



**CONGRESSO NACIONAL**

# **ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**ATAS DA 1ª À 7ª SESSÃO DA 5ª SESSÃO  
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

**VOLUME 21  
Nº 12  
1º JUL. A 9 JUL. 1997**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA – BRASIL  
1997**

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>(ABL)</b>			
Indicação do nome do escritor, jornalista e poeta Adirson Vasconcelos como candidato a uma vaga na Academia Brasileira de Letras. Sen. José Roberto Arruda. ....	631	pele jornalista Carlos Chagas, intitulado: "Querem internacionalizar a nossa Amazônia". Sen. Marluce Pinto. . .	184
<b>(AC) (Vide REGIÃO AMAZÔNICA)</b>		Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, da pauta de reivindicações de entidades representativas do município de Ariquemes (RO), sobre a situação do setor madeireiro. Sen. Ernandes Amorim. ....	209
<b>AEROPORTO</b>		Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da crônica do jornalista José Mendonça Teles sob o título, "Batismo Cultural de Goiânia". Sen. Otomel Machado. ....	211
Apela ao Ministro da Aeronáutica, ao Diretor Presidente da Infraero ao Advogado-Geral da União, sobre a obra de ampliação do aeroporto de Boa Vista, visto que, existem mil famílias residentes naquela área. Sen. Romero Jucá. . . . .		Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do projeto sancionado pelo Governador Marcelo Alencar. Sen. Eduardo Suplicy. ....	610
<b>AGROPECUÁRIA</b>		<b>AQUICULTURA</b>	
Solicita à Câmara dos Deputados que apresente uma decisão final sobre o projeto de sua autoria, que estabelece os juros a serem praticados nos financiamentos para a agropecuária do Nordeste. Sen. Humberto Lucena. ....		Discorre sobre a aquicultura no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara. ....	426
Análise da agropecuária brasileira, como o setor econômico que mais progride no País. Sen. Jílio Campos. ....		<b>ASSENTAMENTO POPULACIONAL</b>	
<b>ANAIS DO SENADO</b>		Cita programas e ações desenvolvidos em ministérios e instituições públicas, com o objetivo de garantir a viabilidade econômica e a sobrevivência das famílias assentadas por todo o Brasil. Sen. Lúcio Alcântara. . . . .	32
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo da jornalista Elvane Cantanhêde, no jornal Folha de S. Paulo, sob o título "O bode expiatório" Sen. Casildo Maldaner. ....		<b>(BACEN)</b>	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da carta de Fernando Rebello Athayde, Presidente da Sociedade Rural de Montes Claros (MG). Sen. Humberto Lucena. ....		Protesto contra o fechamento das delegacias do Banco Central nos Estados da Bahia e do Pará. Sen. Ademir Andrade. ....	179
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do termo de declaração do Diretor de Serviços de Telecomunicações de Santa Catarina - TELESC, acerca da quebra de sigilo telefônico do Partido Progressista Brasileiro naquele Estado. Sen. Casildo Maldaner. ....		Insatisfação entre os funcionários do Banco Central, devido à redução da MP nº 1.535-6/96, que adiou em 30 dias o reajuste salarial. Sen. Gilvam Borges. ....	627
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo da revista Manchete do dia 5-7-97, escrito		<b>BISPO</b>	
		Registra o pronunciamento dos bispos da Região Norte à população, referindo-se à situação econômica e social do Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade. . . . .	411
		Leitura e comentários acerca do documento assinado pelos bispos do Pará sobre a situação econômica e social daquele Estado. Sen. Ademir Andrade. ....	600
		<b>(BNDES)</b>	
		Necessidade de recursos do BNDES para a construção da Hidrelétrica de Santo Antônio no Vale do Jari	



II

(PA), bem como a modernização na fábrica de celulose na mesma região Sen. Sebastião Rocha. ....

Elogia o desempenho do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, pela sua crescente atuação como propulsor do desenvolvimento do Brasil Sen. João Rocha. .. .. .

**BORRACHA NATURAL**

Agradece o pedido feito ao Presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães, por ter apreciado nas sessões extraordinárias, o projeto que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural da Amazônia Sen. Ernandes Amorim. . . . .

Inauguração de duas usinas de beneficiamento da borracha nos Municípios de Xapuri e Sena Madureira (AC) Sen. Marina Silva. . . . .

**CARDIOPATIA HIPERTENSIVA**

Registra o pré-ênfite do Senador Artur da Távola, desejando seu breve restabelecimento Sen. Bernardo Cabral. . . . .

**CARTÃO DE CRÉDITO**

Refere-se ao descaso das administradoras de cartões de crédito para com inúmeras pessoas em todo o Brasil. Sen. Valmir Campelo . . . . .

**CENSURA (Vide INCONSTITUCIONALIDADE)**

**(CERON)**

Atenta para a averiguação das responsabilidades por contratos irregulares estabelecidos pela Comissão de Eletricidade de Rondônia - CERON, durante a administração anterior. Sen. Ernandes Amorim . . . . .

**CLIMA**

Degradação ambiental causada pelas alterações climáticas decorrentes da poluição Sen. Ney Suassuna. . . . .

**COMEMORAÇÃO (Vide POLÍTICA ECONÔMICO-FINANÇEIRA)**

Registra a comemoração do cento e setenta e quatro anos de Independência do Estado da Bahia. Sen. Waldeck Ornelas. . . . .

Passagem do 65º aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932. Sen. Romeu Tuma. . . . .

Transcurso do 65º aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932 Sen. Abdias Nascimento . . . . .

Comemorações acerca do terceiro ano do Plano Real Sen. Guilherme Palmeira. . . . .

Passagem do 107º aniversário de Boa Vista, capital do Estado de Roraima Sen. Romero Jucá. ....

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL**

Considerações sobre o pronunciamento do Presidente Fernando Henrique por ocasião da Conferência Internacional para Integração e Desenvolvimento, ocorrida

Pág.		Pág.
457	em São Paulo, onde o principal tema abordado foi o fenômeno da globalização. Sen. Romeu Tuma. ....	166
621	<b>CONGRESSISTA (Vide CARDIOPATIA HIPERTENSIVA)</b> Ressalta a necessidade de se tomarem providências quanto ao episódio envolvendo a Senadora Marina Silva. Sen. Guilherme Palmeira. . . . .	106
	<b>CONGRESSO NACIONAL</b>	
28	Comentário acerca da movimentação em torno das reformas a serem votadas e a cobrança da imprensa em relação ao Congresso Nacional para com as mesmas Sen. Lúcio Alcântara . . . . .	148
612	Discorre sobre a campanha de enfraquecimento do Congresso Nacional que vem sendo desenvolvida, segundo ele, pelas classes economicamente dominantes, no tocante à aprovação das reformas. Sen. Josaphat Marinho . . . . .	171
3	Esforço do Congresso Nacional para com a votação das reformas constitucionais Sen. Romeu Tuma. . . . . Trabalho árduo do Congresso Nacional para aprovação das reformas constitucionais Sen. Ramez Tebet . . . . .	171 174
	<b>CORREGEDOR</b>	
23	Solicita autorização da Mesa, como Corregedor da Casa, para dar continuidade às investigações junto à Polícia Federal sobre espionagem telefônica que tem invadido a privacidade dos membros do Senado Federal Sen. Romeu Tuma. . . . .	160
	<b>(CPI)</b>	
34	Registra a solicitação de sessão extraordinária da CPI dos Precatórios, e o não-comparecimento do Sr. Paulo Maluf à Comissão vigente. Sen. Eduardo Suplicy Justificando a ausência do Sr. Paulo Maluf na CPI dos Precatórios. Sen. Eptácio Cafeteira. ....	409 410
313	Solicita ao Senador Eduardo Suplicy que apresente o requerimento de convocação do Sr. Paulo Maluf na CPI dos Precatórios Sen. Bernardo Cabral . . . . .	410
	<b>CRÉDITO RURAL</b>	
94	Preocupação com o tratamento dado pelo Governo Federal ao processo de alongamento e securitização das dívidas originárias das operações de crédito rural Sen. Jonas Pinheiro . . . . .	190
447	<b>CRIME</b>	
456	Considerações sobre o preocupante surto de criminalidade no País Sen. Ernandes Amorim . . . . .	625
597	<b>(CVRD)</b>	
620	Lectura de nota emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores da Companhia Vale do Rio Doce, relativa à campanha salarial em curso Sen. José Eduardo Dutra. . . . .	195
	<b>DEFICIENTE FÍSICO</b>	
	Trata da discriminação e preconceito aos portadores de deficiência. Sen. Júlio Campos . . . . .	35

	Pág.	III Pág.
<b>DÉFICIT PÚBLICO</b>		
Questão do déficit público, resultante do estouro cambial na Tailândia. Sen. Jefferson Péres. ....	291	
<b>DENÚNCIA</b>		
Mostra-se indignado com as recentes denúncias envolvendo o Governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira, deturpando a imagem daquele Estado, o qual julga ser exemplo de cidadania. Sen. Esperidião Amin. ....	26	40
<b>DESEMPREGO</b>		
Aborda a questão do desemprego nos últimos três anos, ressaltando a necessidade de se erradicar a miséria e as desigualdades sócio-econômicas. Sen. Eduardo Suplicy. ....	47	
<b>DESENVOLVIMENTO (Vide BNDES)</b>		
<b>DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>		
Aspectos institucionais que impulsionam o desenvolvimento da agropecuária do Estado de Rondônia. Sen. Odacir Soares. ....	429	
<b>DESMATAMENTO</b>		
Preocupa-se com a extensão dos desflorestamentos realizados na Amazônia brasileira, tendo o Estado de Rondônia como campo. Sen. Odacir Soares. ....	129	
Preocupação com os crescentes desmatamentos em Rondônia. Sen. Odacir Soares. ....	204	
<b>DISCRIMINAÇÃO (Vide DEFICIENTE FÍSICO)</b>		
Repudia a declaração de cunho racista, do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, ao comparar o Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento, Pelé, com o asfalto. Sen. Abchas Nascimento. ....	28	
<b>DOAÇÃO</b>		
Contenta-se com a edição do decreto sobre a regulamentação da Lei de Doação de Órgãos. Sen. Lúcio Alcântara. ....	108	
<b>DOENÇA</b>		
Atenta para a proliferação da dengue no país, sendo o Estado da Paraíba o mais atingido pela epidemia na região Nordeste. Sen. Humberto Lucena. ....	309	
<b>DROGA</b>		
Registra os primeiros resultados da Operação Porteira Fechada do Norte, de combate ao tráfico de drogas na Amazônia, que obteve a cooperação da Polícia Federal, das Forças Armadas, Ibama e Receita Federal. Sen. Odacir Soares. ....	37	
<b>EDUCAÇÃO</b>		
Ações do Governo Federal voltadas para a melhoria da educação brasileira, em particular, o ensino fundamental público. Sen. Esperidião Amin. ....	134	
<b>ELEIÇÕES (Vide PRESIDENTE DA REPÚBLICA, REFORMA POLÍTICA)</b>		
<b>EMENDA</b>		
PEC nº 22/97, que altera o art. 64 e seu respectivo § 3º da Constituição Federal. Sen. Guilherme Palmeira. ....		40
Sobre emenda constitucional de sua autoria que trata da revisão da Constituição, através de referendun popular. Sen. Pedro Simon. ....		113
Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96 Sen. Benedita da Silva. ....		338
<b>EMPRÉSTIMO</b>		
Assinatura entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Banco Mundial, e o Governo do Rio Grande do Sul, de projetos de empréstimos, para auxiliar o pequeno produtor daquele Estado. Sen. Pedro Simon. ....		617
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO</b>		
Propensão do Governo Fernando Henrique à criação de um fundo de avos, destinado ao pagamento dos encargos previdenciários da União. Sen. Odacir Soares. ....		623
<b>ENCONTRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS</b>		
Participação de S. Exª no Encontro Nacional de Médicos Veterinários, em Belém (PA), no dia 4-7-97, no qual teve oportunidade de proferir palestra sobre o Mercosul. Sen. Romero Jucá. ....		296
<b>ENERGIA ELÉTRICA (Vide LINHA DE TRANSMISSÃO)</b>		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL (Vide EDUCAÇÃO)</b>		
<b>ESTABILIDADE</b>		
Sobre sua postura contra a quebra da estabilidade do servidor público. Sen. Bernardo Cabral. ....		284
Crítica à quebra da estabilidade do servidor público. Sen. Benedita da Silva. ....		315
<b>FAUNA</b>		
Preservação da fauna silvestre brasileira. Sen. Bernardo Cabral. ....		235
<b>(FCO)</b>		
Registra a instalação no dia 8-7-97, do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional do Centro-Oeste - CONDEL. Sen. Jonas Pinheiro. ....		441
<b>FINANCIAMENTO (Vide AGROPECUÁRIA)</b>		
<b>FOME</b>		
Elogia o programa de combate à fome do Governador do Estado de Goiás, Maguito Vilela. Sen. Otomiel Machado. ....		10

IV

**GLOBALIZAÇÃO (Vide CONFERÊNCIA INTERNACIONAL)**

**HOMENAGEM PÓSTUMA**

Comunica ao Plenário a morte do Deputado gaúcho Ivo Mainardi. Sen. Bernardo Cabral . . . . .  
 Homenagem de pesar pelo falecimento do Desembargador João Miranda Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Sen. Edison Lobão . . . . .  
 Homenagem de pesar pelo falecimento de Marcolino Carlos de Sousa, primeiro prefeito eleito da cidade de Três Lagoas (MS). Sen. Ramez Tebet . . . . .  
 Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Ministro e ex-Deputado Federal, Antônio Ferreira de Oliveira Brito. Sen. Humberto Lucena . . . . .  
 Associa-se às homenagens prestadas a Antônio Ferreira de Oliveira Brito. Sen. Antonio Carlos Magalhães. . . . .  
 Homenagem de pesar pelo falecimento de Dom Constantino Luers, Bispo emérito de Penedo e Vigário Paroquial de São Francisco de Assis. Sen. Teotônio Vilela Filho. . . . .

**(IBAMA) (Vide IMPRENSA)**

Repudia as declarações do Presidente do Ibama, ao ter afirmado que S. Ex<sup>a</sup> teria trocado a ética por votos, no tocante à defesa do meio ambiente e a construção da rodovia BR-364. Sen. Marina Silva. . . . .  
 Registra o ofício recebido por S. Ex<sup>a</sup>, do Presidente do Ibama, Eduardo Martins, justificando sua atitude no tocante a entrevista à revista *Veja*, na qual insultou caluniosamente sua pessoa. Sen. Marina Silva. . . . .

**"IMPEACHMENT"**

Sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal que concedeu liminar ao Governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira e ao Vice-Governador, para permanecerem no cargo até a Assembléia Legislativa daquele Estado decidir pela procedência ou não de seus "impeachments". Sen. Casildo Maldaner . . . . .  
 Considerações sobre a não-realização do processo de "impeachment" do Vice-Governador de Santa Catarina, Dr. José Augusto Wilson, efetivada pela Assembléia Legislativa daquele Estado. Sen. Casildo Maldaner . . . . .

**IMPrensa (Vide ANAIS DO SENADO, CONGRESSO NACIONAL, IBAMA, MARINHA)**

Lamenta a entrevista do Presidente do Ibama, Eduardo Martins, concedida à revista *Veja*, criticando o Governo Federal, as ONG e os polífticos em geral. Sen. Marina Silva. . . . .  
 Protesta contra as declarações caluniosas do Presidente do Ibama, Eduardo Martins, à pessoa da Senadora Marina Silva, em entrevista à revista *Veja*. Sen. Antonio Carlos Magalhães. . . . .

Pág.		Pág.
	Solidariza-se à pessoa da Senadora Marina Silva com relação às calúnias proferidas contra aquela Senadora pelo Presidente do Ibama em entrevista à revista <i>Veja</i> . Sen. Guilherme Palmeira. . . . .	105
3	Concentra-se com notícia divulgada no jornal <i>Diário de Cuiabá</i> , sobre a restauração, anunciada pelo DNER, das três rodovias mais importantes do Estado de Mato Grosso. as BRs-163, 070 e 174. Sen. Júlio Campos. . . . .	127
111	Comentários sobre notícia veiculada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , do dia 4-7-97, intitulada. "Crédito corre o maior risco nestes 17 anos". Sen. Benedita da Silva. . . . .	294
127	Artigo do Professor Antônio Corrêa de Lacerda, Presidente do Conselho de Economia de São Paulo e Professor da PUC, no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> . Sen. Jefferson Péres . . . . .	323
158	<b>INCONSTITUCIONALIDADE</b>	
159	Sobre as decisões da Suprema Corte Norte-Americana de inconstitucionalidade da lei que visa censurar a Internet, e a ilegalidade da eutanásia no País. Sen. Lúcio Alcântara. . . . .	599
211	<b>(INCRA)</b>	
	Criação da Superintendência do Incra no sul do Pará. Sen. Ademir Andrade . . . . .	126
	<b>INSTITUIÇÃO BENEFICENTE</b>	
53	Elogia a instituição filantrópica Fundação Altino Ventura, em Recife (PE), por sua ótima assistência aos desfavorecidos. Sen. Joel de Hollanda. . . . .	198
	<b>INVESTIGAÇÃO POLICIAL</b>	
181	Necessidade do Senado Federal de exigir da Polícia Federal e do Ministério da Justiça, a imediata apuração do episódio das investigações clandestinas mencionadas pelo Senador José Roberto Arruda em seu pronunciamento. Sen. Antônio Carlos Magalhães. . . . .	161
	<b>(LDO)</b>	
21	Dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases do Orçamento, que impõe o valor das verbas designadas à saúde no ano de 1998 sejam equivalentes à do ano de 1997. Sen. Ney Suassuna. . . . .	48
178	<b>LEGISLAÇÃO ELEITORAL</b>	
	Dificuldades acerca da regulamentação da Lei Eleitoral para o ano de 1998. Sen. Mauro Miranda. . . . .	615
	<b>LINHA DE TRANSMISSÃO</b>	
50	Reunião de diretores da Eletronorte e representantes da companhia de energia elétrica para debater a construção da linha de transmissão, que trará energia da Venezuela até Boa Vista (RR). Sen. Romero Jucá. . . . .	119
	<b>MADEIRA</b>	
93	Preocupa-se com a grave situação do setor madeireiro em Rondônia. Sen. Ernandes Amorim . . . . .	209

## MARINHA

Solidariza-se à nota da Marinha do Brasil, publicada em todos os jornais do País, no tocante às denúncias de contrabando nos navios de sua frota. Sen. Valmir Campelo. ....

## MECANIZAÇÃO

Congratula-se ao "Projeto Terra Tombada", programa de mecanização agrícola de Rondônia. Sen. Odaírc Soares. ....

## MEDIDA PROVISÓRIA (Vide BACEN)

MP nº 1.577/97, no seu art. 2º, que define a necessidade de todos os estados terem o seu Conselho Estadual de Reforma Agrária. Sen. Coutinho Jorge .

Atenta para alteração de dispositivo da Medida Provisória nº 1.511/96, a qual beneficiará vasta parte da população da Amazônia. Sen. Nabor Júnior. ....

Críticas à redação da MP nº 1.511/97, que, segundo S. Exª, será um empecilho para o desenvolvimento da Região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste. Sen. Leomar Quintanilha. ....

## MEIO AMBIENTE (Vide CLIMA)

Realização da Assembléia das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - Cúpula da Terra -, com o objetivo de fazer uma análise crítica da execução da Agenda 21, no mês de junho de 1997. Sen. Bernardo Cabral. ....

Necessidade de estabelecer sistema integrado de proteção ao meio ambiente, por meio de normas de cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público. Sen. João Campos. ....

## MENSAGEM

Leitura da Mensagem nº 119/97 (nº 735/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de quinze milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.464/97. Sen. Joel de Hollanda. ....

## (MERCOSUL) (Vide VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Considerações a respeito das medidas anunciadas pelo Ministério da Educação a respeito das mudanças curriculares no 2º grau nas escolas brasileiras. Sen. José Roberto Arruda. ....

Sobre proposta do Ministério da Educação para alteração do ensino de 2º grau no Brasil. Sen. Valmir Campelo. ....

## MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

Comentários acerca do texto do ofício do Ministro das Comunicações, Sérgio Mota, recebido por S. Exª,

Pág.

229

207

146

228

309

439

1

226

294

sobre a quebra do sigilo da conta telefônica do Partido Progressista Brasileiro - PPB. Sen. Espendão Amim. ..

## MINISTRO DOS TRANSPORTES (Vide DISCRIMINAÇÃO)

Elogia o esforço do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha para coordenar o cronograma de investimentos do programa "Brasil em Ação". Sen. Mauro Miranda. ....

## MORTE

Registra a captura e morte de David Alex Dartula, comandante da resistência timorense em Bacau-Timor Leste. Sen. Eduardo Suplicy. ....

Solicita ao Governo brasileiro no sentido de tomar a iniciativa de apelar à comunidade internacional e à ONU para que seja investigada as reais condições da morte de David Alex Dartula. Sen. Eduardo Suplicy. ..

## (MRE)

Criação da Assessoria de Relações Federativas que tem o intuito de coordenar os contatos do Itamaraty com as ações externas de estados e municípios. Sen. Romeu Tuma. ....

## MULHER (Vide VIOLÊNCIA)

## OBRA ARTÍSTICA

Análise da obra: "Um mundo, preparado ou não: a obsessiva lógica do capitalismo global", do jornalista e analista norte-americano, William Greider. Sen. Espendão Amim. ....

## PARECER

Parecer nº 341/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 81/97. Sen. Marluce Pinto. ..

Parecer nº 342/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 82/97. Sen. Júma Marise. .

Parecer nº 342/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 82/97. Sen. Marluce Pinto. ..

Parecer nº 343/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 22/93 (nº 197/92, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima. ....

Parecer nº 344/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 72/96 (nº 269/96, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima. ....

Parecer nº 345/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 18/97 (nº 328/96, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima. ....

Parecer nº 346/97-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 47/94 (nº 1.777/91, na origem), que dispõe sobre o exercício profissional de Técnico de Segurança Patrimonial. Sen. José Alves. ....

Parecer nº 347/97-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 140/94 (nº 2.072/89, na origem), que regulamenta a profissão de arqueólogo. Sen. Carlos Bezerra. ....

Parecer nº 348/97-Comissão de Assuntos Sociais sobre o PLC nº 30/95 (nº 2.084/91, na origem), que dis-

V

Pág.

25

135

113

113

135

412

101

102

102

163

163

163

237

241

Pág.		Pág.
	põe sobre a profissão de Bombeiro Civil. Sen. Gilvam Borges. ....	
245	Parecer nº 349/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 98/96 (nº 917/95, na origem), que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos Sen. Espendão Amim. ....	341
248	Parecer nº 350/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 8/97 (nº 1 069/91, na origem), que dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes Sen. Roberto Freire ..	343
250	Parecer nº 351/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 11/96, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, a eleitores residentes em zonas urbanas, em dia de eleições. Sen. Lúcio Alcântara. ....	343
253	Parecer nº 352/97-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 56/96, que estabelece requisitos para a concessão de certificado de habilitação técnica para pilotos civis de aeronaves de motor a turbina Sen. Casildo Maldaner .....	345
256	Parecer nº 353/97-Comissão de Assuntos Sociais sobre o PLS nº 235/96, que dispõe sobre o registro nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões Sen. Valmir Campelo. ....	347
259	Parecer nº 354/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 25/97-complementar-, que cria o Fundo de Terras. Sen. Osmar Dias .....	349
263	Parecer nº 355/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 2/96, que altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo Sen. Jefferson Péres. ....	361
272	Parecer nº 356/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PEC nº 39/96 (nº 367/96, na origem) e nº 23/96, que tramitam em conjunto, ambas alterando o § 7º do art. 14 da Constituição Federal. Sen. Edison Lobão. ....	374
275	Parecer nº 357/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 876/96, pelo qual se solicita o sobrestamento do estudo da PEC nº 57/95, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e membros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral Sen. Ney Suassuna. ....	385
280	Parecer nº 358/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 71/96 (1.838/96, na origem), que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual-FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual Sen. Romeu Tuma .....	396
329	Parecer nº 359/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 71/96 (PFL 1 838-A/96, na origem), que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) Sen. José Serra. ....	459
332	Parecer oral ao PLC nº 71/96 Sen. Bello Parga. ..	463
336	Parecer sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96 Sen. José Serra. ....	523
341	Parecer sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96. Sen. Romeu Tuma. ....	561
343	Parecer sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96. Sen. Bello Parga. ....	561
343	Parecer sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96. Sen. Ednardo Suplicy. ....	561
345	Leitura do Parecer nº 360/97- Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC nº 71/96 (nº 1.838/96, na origem) Sen. Ronaldo Cunha Lima. ....	561
347	Parecer oral ao PLC nº 62/95 (nº 1 164/91, na origem), que tramita em conjunto com o PLS nº 164/95), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Sen. Lúcio Alcântara. ....	561
361	Parecer sobre as emendas apresentadas ao PLC nº 62/95. Sen. Marina Silva. ....	561
374	Parecer nº 361/97-Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 62/95 (nº 1 164/91, na origem) Sen. Ronaldo Cunha Lima. ....	561
385	Parecer nº 362/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do Substitutivo do Senado ao PLC nº 62/95 (nº 1 164/91, na origem) Sen. Lucídio Portella. ....	561
396	Parecer sobre o PLC nº 25/97 (nº 2.757/97, na origem), que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9 394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (ensino religioso). Sen. Joel de Hollanda. ....	561
459	Parecer nº 363/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 84/97. Sen. Ronaldo Cunha Lima. ....	561
463	Parecer nº 364/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 24/97 (nº 821/95, na origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8/95 Sen. José Ignacio Ferreira .....	561
523	Parecer nº 365/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 24/97 (nº 821/95, na origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8/95 Sen. Fernando Bezerra. ....	561
561	Parecer nº 366/97-Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 24/97 (nº 821/95, na origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8/95. Sen. Hugo Napoleão. ..	561
<b>PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b>		
332	Registra dossiê aprovado pelo Comitê do Patrimônio da Unesco em Paris, que reconhece, São Luís, capital do Maranhão, como Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade. Sen. Edison Lobão ..	111
336	Declara que a cidade de São Luís está prestes a tornar-se Patrimônio da Humanidade devido ao reconhe-	

cimento da Unesco do Projeto Reviver, de autoria de S. Ex<sup>a</sup>. Sen. Epitácio Cafeteria. ....

**POLÍCIA FEDERAL**

Ação da Polícia Federal em Brasília em agências clandestinas de investigação, onde foi apreendido material ilegal que agride a moral não apenas de sua pessoa, mas também de autoridades dos Poderes Legislativo e Judiciário Sen. José Roberto Arruda.....

**POLÍCIA MILITAR**

Sobre o baixo soldo dos Policiais Militares nos Estados do Piauí e Mato Grosso do Sul. Sen. Ernandes Amorim. ....

**POLÍTICA AGRÍCOLA**

Discorre sobre a questão agrícola e os elevados custos de produção. Sen. Esperidião Aminim. ....

**POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA (Vide COMEMORAÇÃO)**

Analisa os bons índices que o Plano Real trouxe para a economia brasileira, registrando o transcurso de seu terceiro aniversário Sen. Elcio Alvares. ....

Complementa o discurso do Senador Abdias Nascimento acerca das declarações dos Ministros de Estado do Governo Fernando Henrique sobre o terceiro aniversário do Plano Real. Sen. Eduardo Suphicy. ....

Análise do Plano Real pelo transcurso de seu terceiro aniversário. Sen. José Serra. ....

Acredita que a consolidação do Plano Real depende da aprovação das três reformas constitucionais que estão em tramitação no Congresso Nacional. Sen. Valmir Campelo. ....

Preocupação com os rumos da economia brasileira. Sen. Jefferson Péres. ....

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Cumprimento dos compromissos do Presidente Fernando Henrique feitos ao Estado de Roraima no período das eleições do ano de 1994. Sen. Romero Jucá. ....

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Reforma da Previdência Social. Sen. José Alves...  
Discordância do parecer sobre a proposta de alteração de dispositivo da reforma da Previdência Social, apresentado pelo relator, Senador Beni Veras Sen. Benedita da Silva. ....

**(PROÁLCOOL)**

Discorre sobre a importância do Proálcool como uma alternativa de matriz energética para o Brasil Sen. Ney Suassuna. ....

Anúncio realizado pelo Presidente Fernando Henrique no tocante à adoção de medidas, para a retomada do Programa Nacional do Alcool - PROÁLCOOL. Sen. Jonas Pinheiro. ....

Pág.

**PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

443 Menciona os Sistemas Agroflorestais - SAF, como alternativas econômicas e ecológicas exequíveis de produção agrícola para as regiões de florestas tropicais Sen. Odacir Soares. .... 130

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

159 Leitura do PDL nº 57/97 (nº 388/97, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de outubro de 1996 Sen. Valmir Campelo. .... 215

612 Leitura do PDL nº 58/97 (nº 414/97, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 23 de outubro de 1996. Sen. Valmir Campelo ... 217

201 Leitura do PDL nº 59/97 (nº 386/97, na origem), que aprova o texto do Acordo por Troca de Notas relativo ao ingresso do Brasil, na qualidade de membro pleno, no Comitê do Aço da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico-OCDE, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e aquela organização, em Paris, em 17 de junho de 1996 Sen. Valmir Campelo. .... 219

44 Leitura do PDL nº 60/97 (nº 415/97, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação a Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996. Sen. Valmir Campelo. .... 223

**PROJETO DE LEI (Vide RENDA MÍNIMA)**

119 PLS nº 138/97, que autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona. Sen. Romero Jucá. .... 41

151 PLS nº 139/97, que autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona. Sen. Romero Jucá. .... 42

626 PLS nº 140/97, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos, a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito. Sen. Ramez Tebet. .... 43

154 PLS nº 141/97, que dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais. Sen. Edison Lobão. .... 154

15 Comentários sobre o PLS nº 124/97, de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, que visa garantir à indústria cultural brasileira, os meios financeiros para se viabilizar e se expandir Sen. José Roberto Arruda. .... 289

324 Encaminhando a votação do PLC nº 71/96. Sen. Jonas Pinheiro. .... 344

VIII

Discutindo o PLC (Substitutivo) nº 62/95. Sen. José Ignácio Ferreira..... 373

Discutindo o PLC nº 25/97 Sen. Abdias Nascimento..... 397

Discutindo o PLC nº 25/97 Sen. Roberto Freire Discutindo o PLC nº 25/97. Sen. Roberto Requião..... 399

Discutindo o PLC nº 25/97 Sen. Sebastião Rocha... 399

Discutindo o PLC nº 25/97. Sen. Emília Fernandes. Encaminhando a votação do PLC nº 25/97 Sen. Marina Silva ... 400

Encaminhando a votação do PLC nº 25/97 Sen. Benedita da Silva 401

Discutindo o PLC nº 25/97 Sen. Espendião Amun. .... 401

Encaminhando a votação do PLC nº 25/97 Sen. Gilvam Borges . .... 401

Encaminhando a votação do PLC nº 25/97 Sen. Sebastião Rocha . .... 404

Considerações sobre o projeto de lei aprovado pelo Senado Federal, que autoriza a instituição do Fundo de Aposentadoria Individual - FAPI Sen. Valmir Campelo. .. 444

PLS nº 142/97, que dispõe sobre a falência do devedor civil Sen. Lauro Campos ..... 450

PLS nº 143/97, que estabelece limites pecuniários para os presentes recebidos por todos os chefes dos poderes públicos em todos os níveis Sen. Lauro Campos .. 454

PLS nº 144/97, que dispõe sobre a dedução do imposto de Renda, de doações efetuadas a entidades filantrópicas Sen. Esperidião Aminum..... 455

Reflexões sobre o PLC nº 7/97, que dispõe sobre o transporte multimodal de cargas. Sen. Joel de Hollanda.. 629

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Projeto de lei complementar de sua autoria, que dispõe sobre a campanha eleitoral dos ocupantes de cargos no Executivo, a fim de evitar o uso dos bens públicos e o abuso do poder administrativo Sen. Guilherme Palmeira. .... 106

Voto em separado ao PLS nº 25/97-complementar, que cria o Fundo de Terras da Reforma Agrária. Sen. José Serra. . . . . 270

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

PR nº 85/97, que cria a Comissão Permanente da Amazônia-CAM Sen. Marluce Pinto . . . . . 153

**(PRONAF)**

Sobre a não-aplicação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. . . . . 295

**PUBLICIDADE (Vide TABAGISMO)**

**REFORMA AGRÁRIA**

Comentários acerca do documento do Presidente Fernando Henrique, "Reforma Agrária Compromisso de Todos" Sen. Lício Alcântara. . . . . 31

Questão da reforma agrária no sul do Pará. Sen. Coutinho Jorge ..... 145

Análise da legislação agrária, em especial as alterações promovidas pela MP nº 1 577/97 e pelo Decreto nº 2 250/97. Sen. Eduardo Suplicy. .... 192

**REFORMA CONSTITUCIONAL (Vide CONGRESSO NACIONAL)**

**REFORMA POLÍTICA**

Crítica à proposta aprovada pela Comissão de Reforma Política, que trata da extinção do segundo turno nas eleições para governadores e prefeitos Sen. José Serra . . . . . 197

**REGIÃO AMAZÔNICA**

Luta em prol do desenvolvimento econômico e social da região amazônica e sobretudo do Estado do Acre Sen. Nabor Júnior ... . . . . 227

**REGIÃO NORDESTE (Vide DOENÇA)**

**REGIÃO NORTE (Vide BISPO, DROGA)**

**RENDA MÍNIMA**

Sobre a sanção do Governador do Rio de Janeiro, Marcelo Alencar, do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Garantia de Renda Mínima. Sen. Eduardo Suplicy .. . . . 609

**REQUERIMENTO (Vide CPI)**

Requerimento nº 465/97, solicitando informações ao Ministro das Minas e Energia e à Presidência da Petrobrás, acerca de mudanças na base de suprimento de combustíveis para Municípios do Estado de Rondônia. Sen. José Bianco . . . . . 95

Requerimento nº 468/97, de informação ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, sobre as razões que determinaram a destinação de 390 cargos privativos da área de Controle Interno, sendo 160 cargos de Analista de Finanças e Controle e 230 cargos de Técnicos de Finanças e Controle, a outros órgãos do ministério que não o incumbido constitucionalmente (art.74 da CF) dessa função, na forma do Decreto-Lei nº 2.346/87 Sen. Pedro Simon ..... 142

Requerimento nº 471/97, de homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Ministro e ex-Deputado Federal Antônio Ferreira de Oliveira Brito Sen. Antonio Carlos Magalhães ..... 157

Requerimento nº 475/97, de homenagem de pesar pelo falecimento do General de Brigada Gustavo Moraes Rego Reis Sen. Antônio Carlos Magalhães. .... 310

Requerimento nº 476/97, de informação ao Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Doenças Transmissíveis-AIDS, acerca dos Estados que deixarão de receber recursos para projetos de prevenção e controle da AIDS Sen. Romero Jucá. . . . . 326

Requerimento nº 481/97, solicitando que sejam transcritas nos Anais do Senado Federal, as cartas publicadas na edição da revista *Veja* de 9 de julho de 1997, na página 18, sob o título, "Eduardo Martins". Sen. Marina Silva .....

#### RESOLUÇÃO

Preocupa-se com a resolução nº 3/97, do FNDE/MEC, que elimina a possibilidade de que escolas com menos de 21 alunos, recebam verbas federais. Sen. Esperidião Amin. ....

(RO) (Vide MADEIRA, MECANIZAÇÃO)

#### RODOVIA (Vide IBAMA)

Grande expectativa quanto ao "Encontro de Itumbiara", evento político para a duplicação da rodovia BR-153 (Goiânia-São Paulo). Sen. Mauro Miranda. ....

Denúncia sobre o estado caótico de conservação das rodovias brasileiras. Sen. Valmir Campelo. ....

Sobre sua satisfação quanto à decisão do Presidente Fernando Henrique de restaurar as rodovias brasileiras com recursos do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Sen. Valmir Campelo. ....

#### SANEAMENTO

Necessidade do Governo Federal de estudar alternativas para financiar os programas que atendam as necessidades de saneamento e moradia da população brasileira de baixa renda. Sen. Esperidião Amin. ....

#### SAÚDE PÚBLICA (Vide LDO)

Relata a crise da saúde pública no Brasil. Sen. Otomel Machado. ....

Revela a situação dramática e caótica da saúde pública no País. Sen. Ney Suassuna. ....

Deprimente quadro do sistema de assistência à saúde da população brasileira. Sen. Joel de Hollanda. ....

(SC) (Vide DENÚNCIA, IMPEACHMENT)

#### SEGURIDADE SOCIAL

Reporta-se à questão do valor da alíquota do Plano de Seguridade Social do servidor federal. Sen. Gilvam Borges. ....

#### SEM-TERRA

Retomada do diálogo das entidades representativas do Grito da Terra com autoridades governamentais. Sen. Eduardo Suplicy. ....

Pág.		IX
Pág.		Pág.
	SENADO (Vide CORREGEDOR, INVESTIGAÇÃO POLICIAL)	
	SERVIDOR (Vide ESTABILIDADE)	
458	SINDICATO (Vide CVRD)	
	SISTEMA PENITENCIÁRIO	
	Crítica o sistema penitenciário brasileiro. Sen. Abdias Nascimento .....	143
134	(SUS)	
	Quebra do Sistema Único de Saúde. Sen. Renan Calheiros .....	633
	TABAGISMO	
	Necessidade de intensificação das campanhas publicitárias de combate ao fumo e de outros agentes cancerígenos. Sen. Ney Suassuna. ....	457
442	TRANSPORTE AQUÁTICO	
	Discorre sobre as vantagens da utilização do transporte hidroviário nos países que formam o Mercosul, através do Rio Paraguai. Sen. Levy Dias. ....	11
443	TRIBUNAL DE CONTAS, RR	
	Atuação do Tribunal de Contas do Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. ....	318
	VIAGEM	
620	Registra viagem de S. Ex <sup>a</sup> ao sul do Estado do Pará, acompanhado do Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, do Presidente do Incra, Dr. Seligman. Sen. Ademir Andrade .....	126
7	VICE-PRESIDENTE	
47	Registra a importância da visita do Vice-Presidente, Marco Maciel, a Recife (PE), que resultou em benefícios e recursos para o desenvolvimento da Região Nordeste. Sen. Joel de Hollanda. ....	4
198	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	Registra a fiscalização e controle da Vigilância Sanitária sobre as empresas dos países do Mercosul. Sen. Lucídio Portella. ....	213
203	VIOLÊNCIA (Vide CRIME)	
	Apela pelas mulheres estrangeiras que estão sendo vítimas de violência dos traficantes e da polícia brasileira. Sen. Abdias Nascimento .....	144
191	VISITA (Vide VICE-PRESIDENTE)	



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ABDIAS NASCIMENTO</b>			
Repudia a declaração de cunho racista, do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, ao comparar o Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento, Pelé, com o asfalto. ....	28	Requerimento nº 471/97, de homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Ministro e ex-Deputado Federal Antônio Ferreira de Oliveira Brito .....	157
Crítica o sistema penitenciário brasileiro .....	143	Associa-se às homenagens prestadas a Antônio Ferreira de Oliveira Brito. ....	159
Apela pelas mulheres estrangeiras que estão sendo vítimas de violência dos traficantes e da polícia brasileira. ....	144	Necessidade do Senado Federal de exigir da Polícia Federal e do Ministério da Justiça, a imediata apuração do episódio das investigações clandestinas mencionadas pelo Senador José Roberto Arruda em seu pronunciamento. ....	161
Discutindo o PLC nº 25/97. ....	397	Requerimento nº 475/97, de homenagem de pesar pelo falecimento do General de Brigada Gustavo Moraes Rego Reis. ....	310
Transcurso do 65º aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932. ....	456	<b>BELLO PARGA</b>	
<b>ADEMIR ANDRADE</b>			
Interpeleções ao Senador José Serra sobre o Plano Real Aparte ao Sen. José Serra. ....	123	Associa-se à manifestação de pesar proferida pelo Senador Edison Lobão, pela morte do Desembargador João Miranda Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. Aparte ao Sen. Edison Lobão .....	111
Registra viagem de S. Exª ao sul do Estado do Pará, acompanhado do Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, do Presidente do Incra, Dr. Selgman. ....	126	Parecer oral ao PLC nº 71/96. ....	336
Criação da Superintendência do Incra no sul do Pará. ....	126	Parecer sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96. ....	343
Elogia o pronunciamento do Senador Josaphat Marinho no tocante às inverdades divulgadas pela imprensa e pelos empresários sobre a inviabilização das reformas constitucionais. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho. ....	173	Parabeniza o Senador Eptácio Cafeteira pelo seu desempenho em defesa da cidade de São Luís (MA). Aparte ao Sen. Eptácio Cafeteira. ....	446
Protesto contra o fechamento das delegacias do Banco Central nos Estados da Bahia e do Pará. ....	179	<b>BENEDITA DA SILVA</b>	
Registra o pronunciamento dos bispos da região Norte à população, referindo-se à situação econômica e social do Estado do Pará. ....	411	Comentários sobre notícia veiculada no jornal O Estado de S. Paulo, do dia 4-7-97, intitulada: "Crédito corre o maior risco nestes 17 anos". ....	294
Leitura e comentários acerca do documento assinado pelos bispos do Pará sobre a situação econômica e social daquele Estado. ....	600	Crítica à quebra da estabilidade do servidor público. Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96. ....	315
<b>ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES</b>			
Protesta contra as declarações caluniosas do Presidente do Ibama, Eduardo Martins, à pessoa da Senadora Marina Silva, em entrevista à revista Veja. ....	93	Encaminhando a votação do PLC nº 25/97. ....	402
		Discordância do parecer sobre a proposta de alteração de dispositivo da reforma da Previdência Social, apresentado pelo relator, Senador Benú Veras. ....	626
		<b>BERNARDO CABRAL</b>	
		Registra o pré-enfarte do Senador Artur da Távola, desejando seu breve restabelecimento. ....	3

II

Comunica ao Plenário a morte do Deputado gaúcho Ivo Manard . . . . .

Parabeniza o pronunciamento do Senador Valmir Campelo a respeito da Marinha do Brasil. Aparte ao Sen Valmir Campelo. . . . .

Realização da Assembléia das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento-Cúpula da Terra, com o objetivo de fazer uma análise crítica da execução da Agenda 21, no mês de junho de 1997 . . . . .

Preservação da fauna silvestre brasileira . . . . .

Sobre sua postura contra a quebra da estabilidade do servidor público . . . . .

Solicita ao Senador Eduardo Suplicy que apresente o requerimento de convocação do Sr. Paulo Maluf na CPI dos Precatórios . . . . .

**CARLOS BEZERRA**

Parecer nº 347/97-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 140/94 (nº 2 072/89, na origem), que regulamenta a profissão de arqueólogo . . . . .

**CARLOS PATROCÍNIO**

Congratula-se ao pronunciamento do Senador Otoniel Machado no tocante à saúde pública no País Aparte ao Sen. Otoniel Machado . . . . .

Associa-se ao discurso do Senador Levy Dias que trata da hidronavegabilidade como uma intermodalidade de transporte. Aparte ao Sen. Levy Dias . . . . .

**CASILDO MALDANER**

Sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal que concedeu honrar ao Governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira e ao Vice-Governador, para , permanecerem no cargo até a Assembléia Legislativa daquele Estado decidir pela procedência ou não de seus "impeachments" . . . . .

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo da jornalista Eliane Cantanhêde, no jornal Folha de S.Paulo, sob o título "O bode expiatório" . . . . .

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do termo de declaração do Diretor de Serviços de Telecomunicações de Santa Catarina - TELESC, acerca da quebra de sigilo telefônico do Partido Progressista Brasileiro naquele Estado . . . . .

Considerações sobre a não-realização do processo de "impeachment" do Vice-Governador de Santa Catarina, Dr José Augusto Wilson, efetuada pela Assembléia Legislativa daquele Estado. . . . .

Parecer nº 352/97-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 56/96, que estabelece requisitos para a concessão de certificado de habilitação técnica para pilotos civis de aeronaves de motor a turbina. . . . .

**COUTINHO JORGE**

Questão da reforma agrária no sul do Pará. . . . .

MP nº 1 577/97, no seu art. 2º, que define a necessidade de todos os Estados terem o seu Conselho Estadual de Reforma Agrária. . . . .

Pág.		Pág.
	<b>EDISON LOBÃO</b>	
3	Associa-se ao discurso do Senador Élcio Alves quanto ao equilíbrio da economia brasileira beneficiado pelo Plano Real. Aparte ao Sen. Élcio Alves . . . . .	20
230	Homenagem de pesar pelo falecimento do Desembargador João Miranda Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. . . . .	111
232	Registra dossiê aprovado pelo Comitê do Patrimônio da Unesco em Paris, que reconhece, São Luís, capital do Maranhão, como Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade . . . . .	111
235	PLS nº 141/97, que dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais . . . . .	154
284	Parecer nº 356/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PECs nº 39/96 (nº 367/96, na origem) e nº 23/96, que tramitam em conjunto, ambas alterando o § 7º do art. 14 da Constituição Federal . . . . .	275
410		
	<b>EDUARDO SUPLICY</b>	
241	Ressalta a importância do comparecimento do Governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal Aparte ao Sen. Casildo Maldaner. . . . .	24
10	Complementa o discurso do Senador Abdias Nascimento acerca das declarações dos Ministros de Estado do Governo Fernando Henrique sobre o terceiro aniversário do Plano Real . . . . .	44
14	Aborda a questão do desemprego nos últimos três anos, ressaltando a necessidade de se erradicar a miséria e as desigualdades socioeconômicas. . . . .	47
	Associa-se ao pronunciamento da Senadora Marina Silva, alvo de críticas e calúnias por parte do Presidente do Ibama, Eduardo Martins, em entrevista à revista Veja. Aparte à Sen Marina Silva. . . . .	52
21	Registra a captura e morte de David Alex Datula, comandante da resistência timorense em Bacau-Timor Leste. . . . .	113
22	Solicita ao governo brasileiro no sentido de tomar a iniciativa de apelar à comunidade internacional e à ONU para que seja investigada as reais condições da morte de David Alex Datula. . . . .	113
93	Retomada do diálogo das entidades representativas do Grto da Terra com autoridades governamentais . . . . .	191
178	Análise da legislação agrária, em especial as alterações promovidas pela MP nº 1.577/97 e pelo Decreto nº 2 250/97. . . . .	192
256	Parecer sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96. . . . .	343
	Registra a solicitação de sessão extraordinária da CPI dos Precatórios, e o não-comparecimento do Sr Paulo Maluf à Comissão vigente . . . . .	409
145	Sobre a sanção do Governador do Rio de Janeiro, Marcelo Alencar, do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Garantia de Renda Mínima . . . . .	609
146		

	III
Pág.	Pág.
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do projeto sancionado pelo Governador Marcelo Alencar. ....	134
<b>ÉLCIO ALVARES</b>	
Analisa os bons índices que o Plano Real trouxe para a economia brasileira, registrando o transcurso de seu terceiro aniversário. ....	16
<b>EMÍLIA FERNANDES</b>	
Discutindo o PLC nº 25/97 ..	137
<b>EPTTÁCIO CAFETEIRA</b>	
Defesa da estabilidade do servidor público. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral .....	400
Justificando a ausência do Sr. Paulo Maluf na CPI dos Precatórios .....	285
Declara que a cidade de São Luís está prestes a tornar-se Patrimônio da Humanidade devido ao reconhecimento da Unesco do Projeto Reviver, de autoria de S.Exª .....	410
<b>ERNADES AMORIM</b>	
Agradece o pedido feito ao Presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães, por ter apreciado nas sessões extraordinárias, o projeto que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural da Amazônia. ....	443
Atenta para a averiguação das responsabilidades por contratos irregulares estabelecidos pela Comissão de Eletricidade de Rondônia - CERON, durante a administração anterior. ....	443
Preocupa-se com a grave situação do setor madeireiro em Rondônia. ....	443
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, da pauta de reivindicações de entidades representativas do município de Anquemes (RO), sobre a situação do setor madeireiro. ....	443
Sobre o baixo soldo dos Policiais Militares nos Estados do Piauí e Mato Grosso do Sul .....	443
Necessidade de regulamentar as eleições de 1998	443
Aparte ao Sen. Mauro Miranda. ....	443
Considerações sobre o preocupante surto de criminalidade no País. ....	443
<b>ESPERIDIÃO AMIM</b>	
Comentários acerca do texto do ofício do Ministro das Comunicações, Sérgio Mota, recebido por S. Exª, sobre a quebra do sigilo da conta telefônica do Partido Progressista Brasileiro-PPB. ....	134
Mostra-se indignado com as recentes denúncias envolvendo o Governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira, deturpando a imagem daquele Estado, o qual julga ser exemplo de cidadania. ....	134
Ações do Governo Federal voltadas para a melhoria da educação brasileira, em particular, o ensino fundamental público. ....	134
Preocupa-se com a Resolução nº 3/97, do FNDE/MEC, que elimina a possibilidade de que escolas com menos de 21 alunos, recebam verbas federais. ....	201
Discorre sobre a questão agrícola e os elevados custos de produção .....	201
Parecer nº 349/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 98/96 (nº 917/95, na origem), que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos. ....	248
Discutindo o PLC nº 25/97 .....	404
Análise da obra: "Um mundo, preparado ou não a obsessiva lógica do capitalismo global", do jornalista e analista norte-americano, William Greider. ....	412
Manifesta sua solidariedade ao Senador Romeu Tuma pelo tema abordado em seu discurso sobre a revolução Constitucionalista de 1932. Aparte ao Sen. Romeu Tuma. ....	450
PLS nº 144/97, que dispõe sobre a dedução do Imposto de Renda, de doações efetuadas a entidades filantrópicas .....	455
Necessidade do Governo Federal de estudar alternativas para financiar os programas que atendam as necessidades de saneamento e moradia da população brasileira de baixa renda. ....	620
<b>FERNANDO BEZERRA</b>	
Parecer nº 365/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 24/97 (nº 821/95, na origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8/95. ....	523
<b>GILVAM BORGES</b>	
Reporta-se à questão do valor da alíquota do Plano de Seguridade Social do servidor federal. ....	203
Parecer nº 348/97-Comissão de Assuntos Sociais sobre o PLC nº 30/95 (nº 2.084/91, na origem), que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil. ....	245
Encaminhando a votação do PLC nº 25/97. ....	404
Insatisfação entre os funcionários do Banco Central, devido à reedição da MP nº 1.535-6/96, que adiou em 30 dias o reajuste salarial. ....	627
<b>GUILHERME PALMEIRA</b>	
PEC nº 22/97, que altera o art. 64 e seu respectivo § 3º da Constituição Federal .....	40
Solidariza-se à pessoa da Senadora Marina Silva com relação às calúnias proferidas contra aquela Senadora pelo Presidente do Ibama em entrevista à revista Veja. ....	105
Ressalta a necessidade de se tomarem providências quanto ao episódio envolvendo a Senadora Marina Silva. ....	106
Projeto de lei complementar de sua autoria, que dispõe sobre a campanha eleitoral dos ocupantes de car-	134

IV

gos no Executivo, a fim de evitar o uso dos bens públicos e o abuso do poder administrativo . . . . .  
Comemorações acerca do terceiro ano do Plano Real . . . . .

**HUGO NAPOLEÃO**

Parecer nº 366/97-Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 24/97 (nº 821/95, na origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8/95. . . . .

**HUMBERTO LUCENA**

Parabeniza o pronunciamento do Senador Ney Suassuna que trata do Programa Próalcoól Aparte ao Sen Ney Suassuna. . . . .

Cumprimenta o Senador Casildo Maldaner por seu discurso, registrando que se faça justa ao Governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira, acerca do pedido de seu "impeachment" Aparte ao Sen Casildo Maldaner. . . . .

Solicita à Câmara dos Deputados que apresente uma decisão final sobre o projeto de sua autoria, que estabelece os juros a serem praticados nos financiamentos para a agropecuária do Nordeste . . . . .

Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da carta de Fernando Rebello Athayde, Presidente da Sociedade Rural de Montes Claros (MG). . . . .

Congratula-se ao pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara, sobre a regulamentação da Lei de Doação de Órgãos, Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. . . . .

Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Ministro e ex-Deputado Federal, Antônio Ferreira de Oliveira Brito. . . . .

Congratula-se ao discurso do Senador Josaphat Marinho sobre a autonomia do Poder Legislativo, Aparte ao Sen. Josaphat Marinho . . . . .

Associa-se ao pronunciamento do Senador Jefferson Péres quanto às observações abordadas a respeito das reformas administrativas Aparte ao Sen. Jefferson Péres . . . . .

Atenta para a proliferação da dengue no país, sendo o Estado da Paraíba o mais atingido pela epidemia na Região Nordeste . . . . .

**JEFFERSON PÉRES**

Acredita que o Congresso Nacional, além do Governo Federal, também tem a obrigação de assegurar recursos à saúde pública no Brasil. Aparte ao Sen Ney Suassuna . . . . .

Dificuldades na realização de uma reforma tributária no País. Aparte ao Sen Lúcio Alcântara. . . . .

Inadequação das leis do País à realidade brasileira Aparte ao Sen Bernardo Cabral . . . . .

Parecer nº 355/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 2/96, que altera o § 4º

Pág.		Pág.
106	do art. 18 da Constituição Federal e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo. . . . .	272
597	Acredita que a quebra da estabilidade do funcionalismo público será um retrocesso Aparte ao Sen. Bernardo Cabral . . . . .	286
	Questão do déficit público, resultante do estouro cambial na Tailândia. . . . .	291
	Preocupação com os rumos da economia brasileira . . . . .	323
561	Artigo do Professor Antônio Corrêa de Lacerda, Presidente do Conselho de Economia de São Paulo e Professor da PUC, no jornal O Estado de S.Paulo . . . . .	323
	<b>JOÃO ROCHA</b>	
16	Elogia o desempenho do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, pela sua crescente atuação como propulsor do desenvolvimento do Brasil . . . . .	621
	<b>JOEL DE HOLLANDA</b>	
24	Leitura da Mensagem nº 119/97 (nº 735/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que autoriza o Poder Executivo a abrir o Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de quinze milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.464/97. . . . .	1
29	Registra a importância da visita do Vice-Presidente, Marco Maciel, a Recife (PE), que resultou em benefícios e recursos para o desenvolvimento da região Nordeste . . . . .	4
29	Deprimente quadro do sistema de assistência à saúde da população brasileira. . . . .	198
109	Elogia a instituição filantrópica Fundação Altino Ventura, em Recife (PE), por sua ótima assistência aos desfavorecidos . . . . .	198
158	Parecer sobre o PLC nº 25/97 (nº 2 757/97, na origem), que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (ensino religioso). . . . .	396
172	Reflexões sobre o PLC nº 7/97, que dispõe sobre o transporte multimodal de cargas . . . . .	629
392		
	<b>JONAS PINHEIRO</b>	
309	Parabeniza o Senador Levy Dias pelo seu pronunciamento sobre a importância do transporte hidroviário para os países formadores do Mercosul Aparte ao Sen. Levy Dias . . . . .	13
49	Preocupação com o tratamento dado pelo Governo Federal ao processo de alongamento e securitização das dívidas originárias das operações de crédito rural. . . . .	190
150	Anúncio realizado pelo Presidente Fernando Henrique no tocante à adoção de medidas, para a retomada do Programa Nacional do Alcool - PRÓALCOOL. . . . .	324
236	Registra a instalação no dia 8-7-97, do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional do Centro-Oeste - CONDEL. . . . .	441

**JOSAPHAT MARINHO**

Discorre sobre a campanha de enfraquecimento do Congresso Nacional que vem sendo desenvolvida, segundo ele, pelas classes economicamente dominantes, no tocante à aprovação das reformas. ....

Defesa da estabilidade do servidor público Aparte ao Sen. Bernardo Cabral .....  
Encaminhando a votação do PLC nº 71/96. ....

**JOSÉ ALVES**

Reforma da Previdência Social .....  
Parecer nº 346/97-Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 47/94 (nº 1 777/91, na origem), que dispõe sobre o exercício profissional de Técnico de Segurança Patrimonial. ....

**JOSÉ BIANCO**

Requerimento nº 465/97, solicitando informações ao Ministro das Minas e Energia e à Presidência da Petrobrás, acerca de mudanças na base de suprimento de combustíveis para Municípios do Estado de Rondônia. ....

**JOSÉ EDUARDO DUTRA**

Sobre a regulamentação da Lei de Doação de Órgãos. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. ....  
Leitura de nota emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores da Companhia Vale do Rio Doce, relativa à campanha salarial em curso .....  
Defesa da estabilidade do servidor público. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral. ....

**JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA**

Discutindo o PLC (Substitutivo) nº 62/95. ....  
Parecer nº 364/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 24/97 (nº 821/95, na origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8/95. ....

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Ação da Polícia Federal em Brasília em agências clandestinas de investigação, onde foi apreendido material ilegal que agride a moral não apenas de sua pessoa, mas também de autoridades dos Poderes Legislativo e Judiciário. ....  
Considerações a respeito das medidas anunciadas pelo Ministério da Educação a respeito das mudanças curriculares no 2º grau nas escolas brasileiras. ....  
Comentários sobre o PLS nº 124/97, de autoria de S. Exª, que visa garantir à indústria cultural brasileira, os meios financeiros para se viabilizar e se expandir. ....  
Indicação do nome do escritor, jornalista e poeta Adirson Vasconcelos como candidato a uma vaga na Academia Brasileira de Letras. ....

Pág.

171

288

344

151

237

95

110

195

288

373

463

159

226

289

631

**JOSÉ SERRA**

Análise do Plano Real pelo transcurso de seu terceiro aniversário .....  
Crítica à proposta aprovada pela Comissão de Reforma Política, que trata da extinção do segundo turno nas eleições para governadores e prefeitos. ....  
Voto em separado ao PLS nº 25/97-complementar, que cria o Fundo de Terras da Reforma Agrária. ....  
Parecer nº 359/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 71/96 (PFL 1.838-A/96, na origem), que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) .....  
Parecer sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96. ....

V

Pág.

122

197

270

332

341

35

125

127

310

439

102

450

454

288

309

325

8

**JÚLIO CAMPOS**

Trata da discriminação e preconceito aos portadores de deficiência. ....  
Associa-se ao discurso do Senador José Serra pela análise proferida sobre os três anos do Plano Real Aparte ao Sen. José Serra. ....  
Contenta-se com notícia divulgada no jornal Diário de Cuiabá, sobre a restauração, anunciada pelo DNER, das três rodovias mais importantes do Estado de Mato Grosso: as BR-163, 070 e 174. ....  
Análise da agropecuária brasileira, como o setor econômico que mais progride no País. ....  
Necessidade de estabelecer sistema integrado de proteção ao meio ambiente, por meio de normas de cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público. ....

**JÚLIA MARISE**

Parecer nº 342/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 82/97. ....

**LAURO CAMPOS**

PLS nº 142/97, que dispõe sobre a falência do devedor civil .....  
PLS nº 143/97, que estabelece limites pecuniários para os presentes recebidos por todos os chefes dos poderes públicos em todos os níveis. ....

**LEOMAR QUINTANILHA**

Defesa da estabilidade do servidor público. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral. ....  
Críticas à redação da MP nº 1.511/97, que, segundo S.Exª, será um empecilho para o desenvolvimento da Região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste. ....  
Cumprimenta o Senador Jonas Pinheiro por seu pronunciamento que trata da retomada do Próalcool. Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro. ....

**LEVY DIAS**

Cumprimenta o Senador Otoniel Machado pelo seu pronunciamento sobre a saúde pública no País. Aparte ao Sen. Otoniel Machado. ....

Discorre sobre as vantagens da utilização do transporte hidroviário nos países que formam o Mercosul, através do Rio Paraguai . . . . .

Solidariza-se ao pronunciamento do Senador Ramez Tebet sobre o árduo trabalho que o Congresso Nacional vem desenvolvendo para votar as reformas. Aparte ao Sen. Ramez Tebet . . . . .

Cumprimenta o Senador Pedro Simon pelo projeto direcionado a auxiliar o pequeno agricultor do Estado do Rio Grande do Sul. Aparte ao Sen. Pedro Simon . . .

#### LUCÍDIO PORTELLA

Registra a fiscalização e controle da Vigilância Sanitária sobre as empresas dos países do Mercosul .

Parecer nº 362/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do Substitutivo do Senado ao PLC nº 62/95 (nº 1 164/91, na origem) . . . . .

#### LÚCIO ALCÂNTARA

Comentários acerca do documento do Presidente Fernando Henrique, "Reforma Agrária Compromisso de Todos" . . . . .

Cita programas e ações desenvolvidos em ministérios e instituições públicas, com o objetivo de garantir a viabilidade econômica e a sobrevivência das famílias assentadas por todo o Brasil. . . . .

Contenta-se com a edição do decreto sobre a regulamentação da Lei de Doação de Órgãos . . . . .

Comentário acerca da movimentação em torno das reformas a serem votadas e a cobrança da imprensa em relação ao Congresso Nacional para com as mesmas . . . . .

Parecer nº 351/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 11/96, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, a eleitores residentes em zonas urbanas, em dia de eleições. . . . .

Parecer oral ao PLC nº 62/95 (nº 1 164/91, na origem), que tramita em conjunto com o PLS nº 164/95), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. . . . .

Discorre sobre a aquicultura no Brasil. . . . .

Sobre as decisões da Suprema Corte Norte-Americana de inconstitucionalidade da lei que visa censurar a Internet, e a ilegalidade da eutanásia no País . . . . .

#### MARINA SILVA

Lamenta a entrevista do Presidente do Ibama, Eduardo Martins, concedida à revista Veja, criticando o Governo Federal, as ONG e os políticos em geral . . . . .

Repudia as declarações do Presidente do Ibama, ao ter afirmado que S Exª teria trocado a ética por votos, no tocante à defesa do meio ambiente e a construção da rodovia BR-364 . . . . .

Agradece aos senadores pela solidariedade para com sua pessoa no tocante às injustas declarações proferidas pelo Presidente do Ibama. Aparte ao Sen. Guilherme Palmeira . . . . .

Pág.		Pág.
11	Registra o ofício recebido por S. Exª, do Presidente do Ibama, Eduardo Martins, justificando sua atitude no tocante a entrevista à revista Veja, na qual insultou caluniosamente sua pessoa. . . . .	181
176	Parecer sobre as emendas apresentadas ao PLC nº 62/95. . . . .	361
618	Encaminhando a votação do PLC nº 25/97 . . . . .	401
	Requerimento nº 481/97, solicitando que sejam transcritas nos Anais do Senado Federal, as cartas publicadas na edição da revista Veja de 9 de julho de 1997, na página 18, sob o título, "Eduardo Martins" . . . . .	458
213	Inauguração de duas usinas de beneficiamento da borracha nos Municípios de Xapuri e Sena Madureira (AC) . . . . .	612
	<b>MARLUCE PINTO</b>	
385	Parecer nº 341/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 81/97 . . . . .	101
	Parecer nº 342/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 82/97 . . . . .	102
31	PR nº 85/97, que cria a Comissão Permanente da Amazônia - CAM . . . . .	153
32	Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo da revista Manchete do dia 5-7-97, escrito pelo jornalista Carlos Chagas, intitulado "Querem internacionalizar a nossa Amazônia" . . . . .	184
	<b>MAURO MIRANDA</b>	
148	Elogia o esforço do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha para coordenar o cronograma de investimentos do programa "Brasil em Ação" . . . . .	135
253	Grande expectativa quanto ao "Encontro de Itumbara", evento político para a duplicação da rodovia BR-153 (Goiânia-São Paulo). . . . .	212
347	Elogios ao Senador Eptácio Cafeteira sobre sua postura com relação ao Estado do Maranhão. Aparte ao Sen. Eptácio Cafeteira . . . . .	446
426	Dificuldades acerca da regulamentação da Lei Eleitoral para o ano de 1998 . . . . .	615
	<b>NABOR JÚNIOR</b>	
599	Luta em prol do desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica e sobretudo do Estado do Acre . . . . .	227
50	Atenta para alteração de dispositivo da Medida Provisória nº 1.511/96, a qual beneficiará vasta parte da população da Amazônia. . . . .	228
53	Expressa solidariedade à Marinha do Brasil acerca das denúncias de contrabando aos navios de sua frota. Aparte ao Sen. Valmir Campelo . . . . .	230
105	Cumprimenta o Senador Bernardo Cabral pelo seu discurso em defesa da Região Amazônica. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral . . . . .	234
	<b>NEY SUASSUNA</b>	
105	Discorre sobre a importância do Proflcool como uma alternativa de matriz energética para o Brasil . . . . .	15

	Pág.	Pág.
Revela a situação dramática e caótica da saúde pública no País. ....	47	
Dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases do Orçamento, que impõe o valor das verbas designadas à saúde no ano de 1998 sejam equivalentes à do ano de 1997 ..	48	
Parecer nº 357/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 876/96, pelo qual se solicita o sobrestamento do estudo da PEC nº 57/95, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral.....	280	
Degradação ambiental causada pelas alterações climáticas decorrentes da poluição .....	313	
Solidariza-se ao discurso da Senadora Benedita da Silva no tocante à defesa da estabilidade pública. Aparte à Sen. Benedita da Silva.....	316	
Elogia o Senador Eptácio Cafeteira por seu trabalho realizado em prol da recuperação do Centro Histórico de São Luís (MA). Aparte ao Sen. Eptácio Cafeteira.....	446	
Necessidade de intensificação das campanhas publicitárias de combate ao fumo e de outros agentes cancerígenos .....	457	
<b>ODACIR SOARES</b>		
Registra os primeiros resultados da Operação Porteira Fechada do Norte, de combate ao tráfico de drogas na Amazônia, que obteve a cooperação da Polícia Federal, das Forças Armadas, Ibama e Receita Federal.	37	
Preocupa-se com a extensão dos desflorestamentos realizados na Amazônia brasileira, tendo o Estado de Rondônia como campeão.....	129	
Menciona os Sistemas Agroflorestais - SAF, como alternativas econômicas e ecológicas exequíveis de produção agrícola para as regiões de florestas tropicais.....	130	
Preocupação com os crescentes desmatamentos em Rondônia.....	204	
Congratula-se ao "Projeto Terra Tombada", programa de mecanização agrícola de Rondônia.....	207	
Aspectos institucionais que impulsionam o desenvolvimento da agropecuária do Estado de Rondônia.....	429	
Propensão do Governo Fernando Henrique à criação de um fundo de ativos, destinado ao pagamento dos encargos previdenciários da União .....	623	
<b>OSMAR DIAS</b>		
Parecer nº 354/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 25/97-complementar, que cria o Fundo de Terras .....	263	
<b>OTONIEL MACHADO</b>		
Relata a cnse da saúde pública no Brasil.....	7	
Elogia o programa de combate à fome do Governador do Estado de Goiás, Maguito Vilela. ....	10	
Solidariza-se ao pronunciamento do Senador Ney Suassuna que retrata o estado precário da saúde pública no País Aparte ao Sen. Ney Suassuna. ....	50	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da crônica do jornalista José Mendonça Teles sob o título, "Batismo Cultural de Goiânia". ....	211	
<b>PEDRO SIMON</b>		
Solidariza-se ao discurso da Senadora Marina Silva, defendendo-a das declarações caluniosas do Presidente do Ibama, Eduardo Martins, em entrevista concedida à revista Veja Aparte à Sen. Marina Silva. ....	52	
Sobre emenda constitucional de sua autoria que trata da revisão da Constituição, através de referendun popular .....	113	
Requerimento nº 468/97, de informação ao Exmo Sr Ministro da Fazenda, sobre as razões que determinaram a destinação de 390 cargos privativos da área de Controle Interno, sendo 160 cargos de Analista de Finanças e Controle e 230 cargos de Técnicos de Finanças e Controle, a outros órgãos do ministério que não o incumbido constitucionalmente (art.74 da CF) dessa função, na forma do Decreto-Lei nº 2.346/87.....	142	
Assinatura entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Banco Mundial, e o Governo do Rio Grande do Sul, de projetos de empréstimos, para auxiliar o pequeno produtor daquele Estado.....	617	
<b>RAMEZ TEBET</b>		
Solidariza-se ao discurso do Senador Levy Dias sobre o obsoleto sistema de transportes nos países que formam o Mercosul Aparte ao Sen. Levy Dias.....	12	
PLS nº 140/97, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos, a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito .....	43	
Cumprimenta o Senador Pedro Simon pelo pronunciamento sobre a revisão constitucional. Aparte ao Sen. Pedro Simon.....	115	
Homenagem de pesar pelo falecimento de Marco Imo Carlos de Sousa, primeiro prefeito eleito da cidade de Três Lagoas (MS).....	127	
Trabalho árduo do Congresso Nacional para aprovação das reformas constitucionais.....	174	
Parabeniza a Senadora Benedita da Silva por ter abordado o tema: a estabilidade do servidor público. Aparte à Sen. Benedita da Silva.....	317	
Elogia o Senador Romeu Tuma por ter abordado o tema: a estabilidade do servidor público. Aparte ao Sen. Romeu Tuma.....	449	
Esclarece ao Senador Ernandes Amorim, que o soldo das Polícias Militares nos Estados a que se refere S. Exª em seu pronunciamento, é o básico, acrescido de gratificações e incorporações. Aparte ao Sen. Ernandes Amorim.....	613	
Considerações sobre a urgência de regulamentar a Legislação Eleitoral para o ano de 1998. Aparte ao Sen. Mauro Miranda.....	616	

VIII

RENAN CALHEIROS

Quebra do Sistema Único de Saúde . . . . .

Pág.

633

ROBERTO FREIRE

Parecer nº 350/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 8/97 (nº 1.069/91, na origem), que dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. . . . .  
Discutindo o PLC nº 25/97 . . . . .

250  
398

ROBERTO REQUIÃO

Discutindo o PLC nº 25/97 . . . . .

399

ROMERO JUCÁ

PLS nº 138/97, que autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona. . . . .

41

PLS nº 139/97, que autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona. . . . .

42

Cumprimento dos compromissos do Presidente Fernando Henrique feitos ao Estado de Roraima no período das eleições do ano de 1994 . . . . .

119

Reunião de diretores da Eletronorte e representantes da companhia de energia elétrica para debater a construção da linha de transmissão, que trará energia da Venezuela até Boa Vista (RR) . . . . .

119

Apela ao Ministro da Aeronáutica, ao Diretor Presidente da Infraero ao Advogado-Geral da União, sobre a obra de ampliação do aeroporto de Boa Vista, visto que, existem mil famílias residentes naquela área. . . . .

119

Parabeniza o Senador Bernardo Cabral por ter abordado o tema, estabilidade do servidor público. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral. . . . .

287

Sobre a não-aplicação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no Estado de Roraima. . . . .

295

Participação de S Exª no Encontro Nacional de Médicos Veterinários, em Belém (PA), no dia 4-7-97, no qual teve oportunidade de proferir palestra sobre o Mercosul. . . . .

296

Atuação do Tribunal de Contas do Estado de Roraima. . . . .

318

Requerimento nº 476/97, de informação ao Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Doenças Transmissíveis-AIDS, acerca dos estados que deixaram de receber recursos para projetos de prevenção e controle da AIDS. . . . .

326

Passagem do 107º aniversário de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. . . . .

620

ROMEU TUMA

Parabeniza o Senador Otoniel Machado por seu discurso sobre a crise da saúde pública no Brasil. Aparte ao Sen Otoniel Machado . . . . .

9

Congratula-se ao Senador Levy Dias, pelo discurso sobre a relevância dos transportes hidroviários nos países formadores do Mercosul. Aparte ao Sen Levy Dias . . . . .

13

Criação da Assessoria de Relações Federativas que tem o intuito de coordenar os contatos do Itamaraty com as ações externas de estados e municípios . . . . .

Pág.

135

Associa-se ao discurso do Senador Coutinho Jorge pelos fatos ocorridos na solução de grandes problemas no sul do Pará. Aparte ao Sen. Coutinho Jorge . . . . .

147

Solicita autorização da Mesa, como Corregedor da Casa, para dar continuidade às investigações junto à Polícia Federal sobre espionagem telefônica que tem invadido a privacidade dos membros do Senado Federal. . . . .

160

Considerações sobre o pronunciamento do Presidente Fernando Henrique por ocasião da Conferência Internacional para Integração e Desenvolvimento, ocorrida em São Paulo, onde o principal tema abordado foi o fenômeno da globalização. . . . .

166

Esforço do Congresso Nacional para com a votação das reformas constitucionais . . . . .

171

Parecer nº 358/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 71/96 (1.838/96, na origem), que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual . . . . .

329

Parecer sobre a Emenda nº 2-PLEN (Substitutivo) ao PLC nº 71/96 . . . . .

341

Parabeniza o Senador Eptácio Cafeteira pelo Projeto Reviver. Aparte ao Sen Eptácio Cafeteira. . . . .

445

Passagem do 65º aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932. . . . .

447

RONALDO CUNHA LIMA

Parecer nº 343/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 22/93 (nº 197/92, na origem). . . . .

163

Parecer nº 344/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 72/96 (nº 269/96, na origem) . . . . .

163

Parecer nº 345/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 18/97 (nº 328/96, na origem) . . . . .

163

Leitura do Parecer nº 360/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC nº 71/96 (nº 1.838/96, na origem). . . . .

345

Parecer nº 361/97-Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 62/95 (nº 1.164/91, na origem). . . . .

374

Parecer nº 363/97-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 84/97 . . . . .

459

SEBASTIÃO ROCHA

Discutindo o PLC nº 25/97 . . . . .

399

Encaminhando a votação do PLC nº 25/97 . . . . .

406

Necessidade de recursos do BNDES para a construção da Hidrelétrica de Santo Antônio no Vale do Jari (PA), bem como a modernização na fábrica de celulose na mesma região. . . . .

457

SÉRGIO MACHADO

Complementa o pronunciamento do Senador Eício Alvares quanto ao terceiro aniversário do Plano Real. Aparte ao Sen Eício Alvares . . . . .

20



**TEOTÔNIO VILELA FILHO**

Homenagem de pesar pelo falecimento de Dom Constantino Luers, Bispo emérito de Penedo e Vigário Paroquial de São Francisco de Assis. ....

**VALMIR CAMPELO**

Acredita que a consolidação do Plano Real depende da aprovação das três reformas constitucionais que estão em tramitação no Congresso Nacional. ....

Leitura do PDL nº 57/97 (nº 388/97, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de outubro de 1996. ....

Leitura do PDL nº 58/97 (nº 414/97, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 23 de outubro de 1996. ....

Leitura do PDL nº 59/97 (nº 386/97, na origem), que aprova o texto do Acordo por Troca de Notas relativo ao ingresso do Brasil, na qualidade de membro pleno, no Comitê do Aço da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e aquela organização, em Paris, em 17 de junho de 1996. ....

Leitura do PDL nº 60/97 (nº 415/97, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação a Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao

Pág.

211

165

215

217

219

Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996. ....

Solidariza-se à nota da Marinha do Brasil, publicada em todos os jornais do País, no tocante às denúncias de contrabando nos navios de sua frota. ....

Refere-se ao descaso das administradoras de cartões de crédito para com inúmeras pessoas em todo o Brasil. ....

Parecer nº 353/97-Comissão de Assuntos Sociais sobre o PLS nº 235/96, que dispõe sobre o registro nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. ....

Sobre proposta do Ministério da Educação para alteração do ensino de 2ª grau no Brasil. ....

Denúncia sobre o estado caótico de conservação das rodovias brasileiras. ....

Sobre sua satisfação quanto à decisão do Presidente Fernando Henrique de restaurar as rodovias brasileiras com recursos do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. ....

Manifesta contentamento com o Projeto Reviver, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira. Aparte ao Sen. Eptácio Cafeteira. ....

Considerações sobre o projeto de lei aprovado pelo Senado Federal, que autoriza a instituição do Fundo de Aposentadoria Individual – FAPI. ....

**WALDECK ORNELAS**

Registra a comemoração do cento e setenta e quatro anos de Independência do Estado da Bahia. ....

IX

Pág.

223

229

231

259

294

442

443

444

444

94

# Ata da 1ª Sessão Não Deliberativa em 1º de julho de 1997

5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães  
Geraldo Melo, Valmir Campelo e Lúcio Alcântara

(Inicia-se a sessão às 14h30min)

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) - Declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, senador Joel de Hollanda, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

### MENSAGEM

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

*Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

Nº 119, de 1997 (nº 735/97, na origem), de 30 de junho último, referente ao Projeto de Lei nº 3, de 1997 – CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de quinze milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e três reais, para os fins que especifica", sancionado e transformado na Lei nº 9.464, de 30 de junho de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

#### DIVERSOS Nº 35, DE 1997

AVISO Nº 510/MF

Brasília, 30 de junho de 1997

A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 686/97, de 25 de junho do corrente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, expediente que nesta

data me dirigiu o Presidente do Banco Central, Doutor Gustavo Loyola.

Como Vossa Excelência se servirá verificar, os dois casos explicitamente mencionados em seu ofício, respectivamente relativos à Prefeitura e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, tiveram seus processos retardados por razões claramente expostas no parágrafo 8º do expediente anexo do Banco Central.

O atraso nos dois processos, assim como em outros que Vossa Excelência aponta, não deve ser entendido nem como negligência desrespeitosa para com a Câmara Alta da República, o que seria inaceitável por todos os títulos, nem como problema intransponível com o qual tenhamos que conviver. Ao contrário, permito-me tomar minha a sugestão contida no parágrafo 7º do ofício do Presidente do Banco Central no sentido de que sejam claramente determinados os prazos mínimos de antecedência com que Estados e Municípios passem a apresentar àquela autarquia os pleitos que necessitem ser submetidos à apreciação do Senado Federal.

Atenciosamente, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

PRESI-97/1888

Brasília, 30 de junho de 1997

A Sua Excelência o Senhor  
Pedro Sampaio Malan  
Ministro de Estado da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, Bl. P  
700480-900 – Brasília – DF

Senhor Ministro,

Reporto-me ao ofício OF.SF/686/97, de 25-6-97, por intermédio do qual o Exmº Sr. Presidente do Senado Federal reclama do encaminhamento, pelo Banco Central, àquela Casa Legislativa, de pleitos de emissão de títulos públicos, por Estados e Municípios, com muita proximidade da data de vencimento de títulos a serem refinanciados, tomando ínfimo o prazo para apreciação das matérias pelo Senado Federal.

2. São mencionados, no ofício, os encaminhamentos feitos pelo Banco Central, em 24-6-97, relati-

vos às autorizações pleiteadas pelo Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, para emissões de títulos públicos destinadas ao giro de dívida mobiliária vincenda no segundo semestre do corrente ano, inclusive parcela vincenda em 1º-7-97.

3. A propósito, cumpre-me esclarecer que a assinalada exigüidade de tempo para tramitação no Senado Federal e finalização, em tempo hábil, de pedidos de autorização para operações de Estados e Municípios não se deve, em absoluto, a negligências deste Órgão nas providências que lhe competem.

4. É oportuno registrar que, além dos trabalhos de rotina que resultaram na emissão de 457 pareceres no corrente ano, relativos a operações de Estados e Municípios regidas pela Resolução nº 69/95 do Senado Federal, houve ao longo do semestre em curso substancial incremento de demandas sobre o Departamento da Dívida Pública – em função de solicitações da CPI dos Títulos Públicos e da implementação dos Programas de Ajuste Fiscal e de Refinanciamento de Dívidas dos Estados, bem como de aumento de pedidos de informações por parte de parlamentares e de Tribunais de Contas.

Não obstante, e apesar das dificuldades que o Banco Central tem enfrentado com a redução do quadro de pessoal ativo, atingindo também o Departamento da Dívida Pública, as pertinentes análises e o encaminhamento, ao Senado Federal, dos pleitos dos Estados e Municípios têm-se realizado com observância do prazo estabelecido na Resolução nº 69/95 daquela Casa Legislativa (prazo de dez dias úteis, contados do recebimento de toda a documentação necessária).

6. O que tem ocorrido, muitas vezes, é a apresentação tardia dos pleitos, a este Órgão, pelos Estados ou Municípios, e, mais freqüentemente, a remessa de documentação incompleta ou incorreta, implicando a exigência de novos documentos e fluência de novos prazos para análise, em conformidade como o disposto no art. 17 da Resolução nº 69/95. Quando ocorre essa demora na apresentação da documentação necessária, via de regra tem o Departamento da Dívida Pública realizado esforços extraordinários para concluir a análise e encaminhá-la ao Senado com a maior brevidade de tempo possível.

7. Convém salientar que não existe regulamentarmente uma antecedência mínima para os Estados ou Municípios encaminharem os pleitos a este Órgão, nem para atenderem às solicitações de retificação ou complementação de documentação. No intuito de evitar que os Estados e Municípios reglignen-

ciem o encaminhamento da documentação a este Órgão em tempo hábil para viabilização das pertinentes análises e apreciações dos pleitos, conviria que o Senado Federal estabelecesse norma, obrigando os pleiteantes a entregarem ao Banco Central toda a documentação necessária com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco dias) do primeiro vencimento de títulos a serem refinanciados.

8. Nos casos específicos mencionados no supracitado ofício do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, relativos ao giros de dívida mobiliária do Estado do Rio de Janeiro e da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, encaminhados por este Órgão àquela Casa do Congresso em 24-6-97 (terça-feira), cabe esclarecer que:

a) embora o pleito do Estado do Rio de Janeiro tenha sido datado de 13-5-97, não veio ele acompanhado de toda a documentação necessária para a análise, tendo sido necessárias diversas solicitações de documentos àquela Estado, a última das quais veio a ser atendida somente em 20-6-97 (sexta-feira);

b) o pleito da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, datado de 22-4-97, igualmente não veio acompanhado de toda a documentação necessária, exigindo também diversas solicitações de documentos ao Município, a última delas atendida somente em 19-6-97 (quinta-feira); e

c) tendo em conta a exigüidade de tempo para completar as análises e elaborar os pareceres relativos aos citados casos, funcionários do Departamento da Dívida Pública trabalharam inclusive durante o fim-de-semana nessas atividades, o que veio a permitir que se fizessem os ajustes finais e os pertinentes encaminhamentos nos dois dias seguintes, viabilizando-se a entrega dos pareceres, à Mesa do Senado, em 24-6-97.

9. São esses os esclarecimentos e considerações que julgo oportuno apresentar a V. Exª, acerca do episódio.

Respeitosamente, **Gustavo Jorge Laboissière Loyola**, Presidente.

OF.SF/686/97

Brasília, 25 de junho de 1997

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Pedro Sampaio Malan  
Ministro de Estado da Fazenda

Senhor Ministro,

Através dos ofícios PRESI-97/1795 e 1796, o Presidente do Banco Central encaminhou hoje, dia 24 de junho, ao Senado Federal, expedientes, respectivamente, da Prefeitura e do Governo do Estado

do Rio de Janeiro referentes a pedidos de emissão de Letras Financeiras, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária daquelas Unidades da Federação, vencíveis no segundo semestre do corrente ano.

Acresce a circunstância de que os primeiros títulos têm vencimento determinado para o dia 1º do próximo mês de julho, cabendo ao Senado Federal prazo ínfimo para a apreciação das matérias, uma vez que a Resolução desta Casa, para a efetivação dos pleitos, deveria ser promulgada, no máximo, a 30 do corrente mês.

Fatos idênticos vêm se repetindo com frequência em várias outras ocasiões, sendo tais expedientes encaminhados à apreciação do Senado, pelo Banco Central, órgão vinculado ao Ministério dirigido por V. Ex<sup>a</sup>, quando não há mais tempo de um seu exame mais acurado por parte da Comissão de Assuntos Econômicos, órgão encarregado de sua instrução para esclarecimento do Plenário.

Ao levar o assunto ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> para as devidas providências junto àquela instituição, esclareço que esta Presidência teve a oportunidade de afirmar, em Plenário, não mais aceitar tal situação que impede, a nós Senadores, de cumprir, com segurança, a tarefa que nos é constitucionalmente atribuída.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – O aviso lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, ofício que será Lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte

OF. PSDB/I/Nº 2.549/97

Brasília, 30 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Marconi Perillo, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 1.578/97, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente, **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Será feita a substituição solicitada nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – A Presidência comunica que, em virtude da convocação extraordinária do Congresso Nacional no período de 1º a 25 de julho do corrente, ficam assim estabelecidos os calendários de tramitação dos Projetos de Lei nºs 5 e 7, de 1997, do Congresso Nacional.

PLN 5

até 1º/7 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

PLN 7

dia 1º/7 prazo final para apresentação de emendas;

até 6/7 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 16/7 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1997 (nº 4.797/94, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, a partir de 1º de agosto.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Há oradores inscritos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma rápida comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Com base no art. 14, Inciso VII, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, para uma breve comunicação.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de fazer apenas um registro, que demonstra como a vida do político militante às vezes se cruza com as dificuldades que nem sempre são previsíveis.

Li, hoje, na imprensa, que o nosso Companheiro Senador Artur da Távola teve um pré-ênfarto. Nessa circunstância, fez uma angioplastia, no Rio de Janeiro, e, ainda segundo o mesmo noticiário, ele se está recuperando.

O mesmo artigo trouxe a notícia do falecimento de um Companheiro Constituinte nosso, seu e meu, que foi o Deputado Ivo Mainardi, do Rio Grande do Sul.

O que me leva a fazer esse registro? Em primeiro lugar, Sr. Presidente, a coincidência de estar

V. Ex<sup>a</sup> ora na Presidência. Por isso, na qualidade de ex-Constituinte, assim como eu, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que enviasse um telegrama à família do nosso saudoso Ivo Mainardi, dizendo da nossa saudade pela passagem daquele Companheiro. Depois, já um registro não tão cercado pela tristeza, solicito que alguém, em nome da Mesa, transmita ao senador Artur da Távola, em caráter oficial, votos de que o Senado pretende vê-lo restabelecido de imediato. Tão logo seja possível, encaminharei um requerimento a V. Ex<sup>a</sup> nesse sentido, que espero seja colocado em votação.

Faço esse registro, Sr. Presidente, não só porque S. Ex<sup>a</sup> foi Constituinte conosco; quando era Deputado Estadual, e eu, Federal, fomos cassados no mesmo dia. Há entre mim e S. Ex<sup>a</sup> uma amizade muito grande.

Portanto, solicito a V. Ex<sup>a</sup>, na condição de Presidente – mas levando em conta o nosso convívio de ex-Constituintes –, que dê essa notícia à família do Deputado Ivo Mainardi e, depois, em caráter oficial, através da palavra desse seu modesto amigo, que transmita ao Senador Artur da Távola votos de pronto restabelecimento dos seus Companheiros do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo)** – Nobre Senador Bernardo Cabral, a Mesa se solidariza com V. Ex<sup>a</sup> com relação ao nobre Deputado Ivo Mainardi. Esclarece também que, ontem, o Plenário do Senado Federal aprovou um requerimento, redigido por mim e pelo Senador Osmar Dias, no sentido da proposição que V. Ex<sup>a</sup> faz nesse momento. Vamos juntar a preocupação e a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup> com as condolências que a Mesa encaminhará à família do nobre Deputado Ivo Mainardi.

Com relação à segunda proposição, a Mesa a considera tão justa quanto a primeira. V. Ex<sup>a</sup> pode ter a certeza de que a Mesa já entrou em contato com o nobre Senador Artur da Távola para desejar-lhe que se recupere o mais rápido possível e o seu breve retorno ao nosso convívio no Senado Federal.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela sua preocupação.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo)** – Em permuta com o nobre Senador Levy Dias, concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna,

nesta tarde, para registrar, com muita satisfação, uma viagem do Vice-Presidente da República, Marco Maciel, ao meu Estado, onde participou de uma série de eventos da maior importância para a Região Nordeste.

Tive oportunidade de acompanhá-lo nesses eventos, ocorridos na quinta e na sexta-feira, na cidade do Recife. É com muita satisfação que pretendo registrar o apoio que S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Vice-Presidente, deu ao Nordeste, particularmente ao Estado de Pernambuco, abrilhantando uma série de realizações concernentes ao desenvolvimento daquela região.

Em primeiro lugar, assinalo que o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, convidou o Ministro da Saúde, Carlos Albuquerque, para participar da reunião mensal do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada no Recife. Essa reunião contou com a participação do General Nilton Rodrigues, de Governadores, de representantes de vários Ministérios, empresários, Parlamentares, Prefeitos e lideranças da região.

A reunião foi importante para assinalar a preocupação do Vice-Presidente em fazer com que membros do Poder Executivo pudessem prestar contas das ações que estão realizando em favor do Nordeste. Isso foi o que aconteceu com o Ministro da Saúde, Carlos Albuquerque. S. Ex<sup>a</sup> fez uma exposição sobre todas as ações do Ministério da Saúde em relação ao Nordeste, destacando os principais programas, projetos e resultados alcançados. E o que é mais importante, Sr. Presidente, propiciou a assinatura de vários convênios para a liberação de recursos para a região, convênios que totalizaram a importância de R\$147,9 milhões. Desse total, R\$119,1 milhões destinam-se ao Programa de Reforço e Reorganização do Sistema Único de Saúde, Reforsus; R\$19,8 milhões foram destinados ao combate à dengue e R\$9 milhões, ao chamado Projeto Nordeste.

O Reforsus, como sabemos, é um projeto do Ministério da Saúde, que visa à recuperação física, à capacitação técnico-gerencial, reerguimento dos serviços de saúde pública.

Caberá a Pernambuco o recebimento de uma parcela de R\$18,5 milhões, o que será suficiente para atender a 47 hospitais da região, destacando-se, entre eles, o Hospital da Restauração, um dos principais hospitais de atendimento à população carente do Recife e das cidades vizinhas e também o Instituto Materno Infantil de Pernambuco, Imipe, modelar instituição hospitalar, que inclusive já recebeu prêmios da Unicef pela forma eficiente com que

atende, sobretudo recém-nascidos oriundos de famílias pobres.

Durante os três anos de duração do Projeto Reforsus deverão ser aplicados em todo o País o equivalente a US\$650 milhões, sendo R\$300 milhões obtidos junto ao Banco Mundial e R\$350 milhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Ministro Carlos Albuquerque assinou também convênio com prefeitos de 44 Municípios de seis Estados nordestinos que estavam presentes à reunião da Sudene, a saber: Alagoas, Bahia, Maranhão, Sergipe, Pernambuco e Paraíba, para cujos Municípios foram repassados recursos da ordem de R\$19,8 milhões. A verba é referente à primeira etapa do Plano de Erradicação do *Aedes aegypti*, transmissor da dengue. Em Pernambuco, o programa vai beneficiar os Municípios de Angelim, Cabo, Ibimirim, Itacuruba, São Joaquim do Monte, Jupi, Tracunhaém e Palmeirinha. Foram definidos, nessa reunião da Sudene, critérios técnicos para o repasse dessas verbas. A Fundação Nacional de Saúde decidiu priorizar, nesta primeira etapa do plano, o atendimento às áreas de acordo com o risco epidemiológico.

O Ministro Carlos Albuquerque anunciou também a liberação de R\$1 milhão e 594 mil para a Prefeitura do Recife, importância destinada à compra de equipamentos para o Hospital da Oftalmologia, Hipertensão e Diabetes do Recife. Além disso, o Ministério deverá liberar mais R\$6,7 milhões para o Recife combater a dengue.

O Prefeito Roberto Magalhães e o Secretário de Saúde da Prefeitura de Recife, Guilherme Robalinho, estiveram presentes também nessa reunião e puderam testemunhar a importância do apoio do Ministério da Saúde para esse programa da Prefeitura do Recife, que é o de dotar o Hospital de Oftalmologia, Hipertensão e Diabetes do Recife de equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Eu gostaria de salientar ainda que, nessa mesma reunião da Sudene, o Ministro Carlos Albuquerque assinou convênios com os Governadores de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba e Sergipe para a transferência de R\$9 milhões para os programas incluídos no chamado no Projeto Nordeste II.

Foi importante a presença nessa reunião da Sudene, Sr. Presidente, do Secretário Especial de Políticas Regionais, Dr. Fernando Catão. S. Ex<sup>a</sup> teve a oportunidade de assinar – esteve presente o Vice-Presidente Marco Maciel – tema aditivo ao programa de geração de emprego e renda, que prevê investimento de R\$3,5 milhões em todo o Brasil, incluindo

a contrapartida dos Governos Municipais. O programa é voltado para a organização e capacitação profissional. Após a assinatura, o Governo iniciará a execução do serviço de pesquisa e cadastramento das áreas que serão beneficiadas.

Vale salientar que o Governo já investiu quase R\$2 milhões no projeto, que já existe em oito laboratórios que funcionam em São Paulo, Espírito Santo, Alagoas, Pernambuco e Tocantins. Com esses novos investimentos, os laboratórios serão ampliados para 25 unidades, cabendo à Sudene ficar encarregada de coordenar o programa em todo o Nordeste.

A reunião do Conselho Deliberativo da Sudene também aprovou investimentos de R\$9 milhões para a Alcoton Têxtil S/A, empresa cearense que teve autorizada ainda a sua realocização, transferindo-se para o Município de Maracanaú, no Ceará.

Foram aprovados reinvestimentos da ordem de 40% do Imposto de Renda para as empresas G.B. Gabriel Bacelar Construções Ltda, de Pernambuco e o Laboratório Madrevita Ltda, do Ceará. No reinvestimento, a empresa pede para deduzir uma parte do Imposto de Renda, recebendo depois esse valor da Sudene para compra de equipamentos. Nesse caso, a primeira recebeu recursos da ordem de R\$92.733,00 e a segunda ficou com R\$63.677,00.

Além dessa importante reunião da Sudene, quando o Vice-Presidente da República pôde prestigiar a assinatura desses convênios para o Estado de Pernambuco e para os Estados vizinhos, outro evento que foi realizado também na Sudene. Sr. Presidente, Srs. Senadores, refiro-me à reunião da Direção da Sudene com os empresários nordestinos, para definir critérios do Fundo de Investimento do Nordeste, o Finor.

O General Newton Rodrigues fez questão de convidar o Vice-Presidente da República e os Parlamentares pernambucanos – tive a oportunidade de ser um deles – para participar desse encontro no auditório da Sudene, quando foram apresentados os novos critérios para a aplicação do Finor na região.

O Fundo de Investimento para o Nordeste passará a aceitar novos projetos, dentro da nova sistemática, a partir deste ano, depois de ter ficado três anos sem receber adesões. Essa é uma notícia importante, uma vez que, por seu intermédio, pode-se perceber que a Sudene está caminhando na direção certa.

Até há bem pouco tempo, tínhamos projetos em excesso tramitando na Sudene, mas não havia possibilidade de atendê-los com recursos do Finor. Agora, a partir da nova sistemática, a Sudene, após

uma triagem, uma seleção dos projetos viáveis, passará a aceitá-los, desde que sejam considerados importantes para o desenvolvimento da região.

As novas regras operacionais serão mais simplificadas, conforme informou o General Newton Rodrigues. Os procedimentos ficarão mais claros já a partir da carta-consulta, proposta inicial que todo o pretendente a financiamento precisa entregar. Mediante a carta, os empresários precisam demonstrar experiência empresarial, capacidade financeira, ficha cadastral satisfatória e idoneidade.

O orçamento do Fundo para 1997 – e esta é uma boa notícia para a região – está estimado em R\$560 milhões. A equipe técnica da Sudene detalhou a operacionalização do convênio da autarquia com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e do Banco do Nordeste, no valor de R\$500 milhões, que servirão para agilizar a implantação dos projetos do Finor.

Portanto, Sr. Presidente, esta é uma notícia extremamente significativa para a região nordestina: o Finor conseguiu obter um de seus maiores orçamentos, cerca de R\$560 milhões e, além disso, gestões da Sudene com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e com o Banco Nordeste vão colocar à disposição também dos empresários da Região mais R\$500 milhões para apoio aos projetos em desenvolvimento na Região.

Finalmente, nessa reunião da Sudene com os empresários foi apresentada a sistemática de renegociação e a prorrogação do pagamento das debêntures já vencidas e a vencer, garantindo maior prazo para as empresas do Sistema Finor.

Além dessas duas reuniões da Sudene, o Vice-Presidente Marco Maciel também solicitou informações e recebeu a pronta resposta do Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, Gustavo Krause, para assinar uma série de contratos e convênios para financiamento de diversas obras hídricas em Pernambuco. Foi também um outro evento da maior importância de que pude participar como representante de Pernambuco, ao lado do Vice-Presidente Marcos Maciel, do Ministro Gustavo Krause, do Líder do nosso partido na Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, e outros Parlamentares federais, estaduais, além de prefeitos do Estado de Pernambuco.

Um dos mais importantes convênios assinados nesta oportunidade, Sr. Presidente, diz respeito ao início do primeiro trecho da Adutora do Oeste, antigo sonho de todos os sertanejos pernambucanos, que vai abastecer o sertão do Araripe, beneficiando 35

idades e cerca de 320 mil habitantes no Estado de Pernambuco.

No contrato entre o DNOCS e a Construtora Okal, vencedora da licitação, foram liberados recursos da ordem de sete milhões para a primeira etapa da obra, havendo previsão de que fique pronta até o final de 1998.

O primeiro ramal da Adutora do Oeste tem 85 quilômetros, com conclusão prevista para março do próximo ano. O DNOCS adquiriu, a partir de 1996, 50 quilômetros de tubulação para dar início à obra, com investimento de R\$30 milhões. O segundo ramal, que liga os Municípios de Ouricuri e Araripe, num total de 80 quilômetros, e os ramais secundários, com 270 quilômetros, têm conclusão prevista para dezembro de 1998.

A Adutora do Oeste prevê um investimento total de R\$60 milhões e tem reservados R\$20 milhões no Orçamento Geral da União (OGU), de 1997, e R\$40 milhões no próximo ano.

A obra é destinada exclusivamente ao abastecimento de água na Região, atingindo 35 cidades, como disse, de Pernambuco e 320 mil habitantes em nosso Estado. Um terceiro ramal fará ligação da adutora ao Estado do Piauí, atingindo 40 mil habitantes e cinco cidades piauienses.

Sr. Presidente, outros convênios também foram assinados, nesta oportunidade, na presença do Vice-Presidente Marco Maciel, na sede da 3ª Diretoria Regional do DNOCS em Pernambuco, dirigida pelo Dr. José Gaspar Cavalcanti Uchôa.

Os convênios assinados, naquela ocasião, foram:

- ordem de Início de Serviço para a execução da estrada de contorno da bacia hidráulica do açude Serrinha;

- abertura do processo licitatório, pela modalidade de Concorrência Pública, objetivando a contratação das obras de infra-estrutura básica para relocação das vilas atingidas pelo lago da barragem de Jucazinho;

- autorização para abertura do processo licitatório, pela modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação dos serviços de recuperação da infra-estrutura do Perímetro de Irrigação Cachoeira II, com vistas a sua emancipação neste ano;

- autorização para abertura do processo licitatório, pela modalidade de Tomada de Preços, para construção da barragem de Senharó.

Sr. Presidente, essas obras foram obras hídricas da maior importância, cujos convênios foram assinados na diretoria do DNOCS na nossa presença

e, sobretudo, com o prestígio da presença do Vice-Presidente Marco Maciel, que sempre foi um batalhador pela realização dessas obras.

No depoimento de todos os participantes desse evento ficou patente a importância da participação e do empenho do Vice-Presidente Marco Maciel para que tanto os convênios relacionados com a Sudene como esses relacionados com o DNOCS fossem viabilizados.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de salientar o último evento cumprido pelo Vice-Presidente Marco Maciel no Recife. Refiro-me à inauguração, no encerramento do "Workshop sobre Oportunidades de Comércio na Internet", realizado pela Universidade Federal de Pernambuco, do supercomputador SP2, doado ao Departamento de Informática da Universidade pela IBM do Brasil.

O supercomputador custa US\$1 milhão e tem nove processadores interligados em altas velocidades, com 2,5 gigabytes de memória principal. Seu sistema de armazenagem pode guardar 40 gigabytes de informação. O aparelho equivale a 100 microcomputadores pessoais de última geração.

De acordo como Vice-Presidente, neste ano o Brasil vai investir 0,8% do PIB em Ciência e Tecnologia. Antes, só haviam sido aplicados 0,3%. No final de 1998, o País espera investir 1,5% nessa área.

Essa é também uma boa notícia, sobretudo para nós, nordestinos, que reconhecemos que sem o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia a nossa Região não terá condições de competitividade em relação às regiões mais desenvolvidas do País.

Na oportunidade, o Vice-Presidente Marco Maciel destacou ser também importante inserir a iniciativa privada no processo de fomento à pesquisa e lembrou que ao se falar em desenvolvimento científico e tecnológico é preciso pensar-se em todas as Regiões do País, para não se concentrarem esforços em um só local. S. Ex<sup>a</sup> disse, ainda, que dá total apoio ao esforço da Universidade Federal de Pernambuco para desenvolver tecnologias de informação adequadas ao crescimento e posicionamento do Nordeste.

Portanto, Sr. Presidente, este é um relato que tenho muita satisfação de fazer e que mostra como foi importante a presença do Vice-Presidente Marco Maciel, durante dois dias, em Recife, quer na Sudene, quer no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com dois Ministros de Estado – o Ministro da Saúde, Carlos Albuquerque, e o Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal,

Gustavo Krause -, assinando e trazendo recursos para o desenvolvimento da Região.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Joel de Holanda, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra o Senador Otoniel Machado.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. OTONIEL MACHADO** (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como médico, vimos acompanhando com muita atenção os desdobramentos da crise da saúde pública no Brasil e consideramos o momento mais do que oportuno para que o Senado possa se pronunciar a respeito, a fim de agilizar a busca de soluções compatíveis com a urgência que o tema requer.

Nós últimos dias, a imprensa vem produzindo farto material mostrando, nos diversos pontos do País, o dramático estrangulamento a que continua submetida a saúde pública no Brasil, a despeito de todos os esforços e extrema dedicação do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Dr. Carlos Silva Albuquerque e de sua laboriosa equipe, a quem reconhecemos o trabalho infatigável que vem realizando para superar os complexos problemas que persistem nesse setor.

Trata-se de uma realidade dramática, porque vidas continuam sendo ceifadas devido à falta ou à ineficiência do atendimento médico. São crianças, adultos e idosos das camadas mais pobres da nossa população que estão morrendo nas filas dos hospitais porque faltam médicos, porque faltam medicamentos, porque faltam leitos, porque falta, acima de tudo, justiça social.

São os nossos semelhantes entregues à própria sorte, deparando-se com uma realidade injusta e desumana, que deve merecer de todas as autoridades brasileiras um cuidado redobrado para impedir que novos acontecimentos continuem vitimando o sofrido povo deste País.

Sabemos perfeitamente que essas fatais deficiências são históricas e estão na raiz da crise social brasileira. Mas já não temos mais tempo para lamentar e justificar esse estado de coisas! Antes é preciso agir – e com rapidez.

Do ponto de vista estrutural, o Sistema Único de Saúde, criado pela Constituição de 1988, é, sem dúvida, o mais adequado para o caso brasileiro. O



SUS permite a administração descentralizada do setor, é moderno, humano, contemporâneo, mas apenas na teoria. Na prática, entretanto, o sistema não conseguiu reafirmar os propósitos que originaram a sua criação.

Trata-se de uma desorganização incontrolável, de dimensões gigantescas, de tal forma que os administradores da saúde brasileira nos diversos Estados do País se sentem de mãos atadas, incapazes de impedir as dores irreparáveis que o sistema provoca, ao não cumprir a sua missão central: salvar vidas e garantir o bem-estar de todos.

Enquanto isso, as filas se multiplicam nas portas dos hospitais públicos nas grandes cidades brasileiras. Em muitos casos os médicos sequer dispõem de um simples analgésico para aliviar a dor, o que nos leva a reafirmar este providencial alerta: a saúde brasileira é uma questão de absoluta emergência.

De acordo com os dados do Ministério da Saúde, em recente publicação oficial, o orçamento para o setor em 1997 é de R\$20,3 bilhões. A Pasta conta com 129 mil servidores em atividade, número que quase dobra se nele forem incluído os mais de 98 mil aposentados e pensionistas. Mesmo assim, faltam médicos e enfermeiros, os recursos humanos são insuficientes, revelando um Brasil ainda doente, que precisa ser socorrido com trabalho e ajuda de todos.

O Ministério da Saúde informa que mais de 10 milhões de brasileiros não têm sequer o atendimento básico. Os recursos são aplicados de maneira desordenada, sem fiscalização eficiente, sem cobrança de resultados. Os hospitais vivem superlotados porque os postos de saúde funcionam mal.

De acordo com esse diagnóstico, a população do País está dividida em três grandes grupos: o Brasil dos que têm um plano de saúde, o Brasil dos que são atendidos na rede pública e o Brasil dos que não têm acesso a nenhum tipo de socorro médico. São os que padecem das doenças, da miséria e da desinformação, os mais de 34 milhões de brasileiros que ainda vivem o martírio da fome, constituindo-se em vítimas inocentes das moléstias.

A população predominantemente urbana possibilita a queda gradual e progressiva das doenças infecciosas e parasitárias como causa de mortes. Mas aumentam as doenças crônico-degenerativas, em particular as relacionadas com o coração, causadas pelo estresse do mundo moderno, avalia o relatório do Ministério da Saúde. O mais grave é constatar que a desnutrição persiste como uma das principais

causas de incapacitação para milhares de brasileiros carentes de proteínas e calorias.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as estatísticas indicam que a cada mil crianças que nascem anualmente, 43 morrem por diarreia, pneumonias e causas perinatais. A desnutrição ainda atinge 31% das crianças menores de cinco anos. O País chegou a atingir a condição de oitava potência econômica do universo, mas foi incapaz de resgatar o maior de seus males, que é essa pesada dívida social.

O momento, portanto, requer a adoção de ações imediatas e eficientes, tendo em vista estabelecer políticas públicas para a saúde brasileira, de modo a solucionar o problema da superlotação dos hospitais, prevenir e curar, com eficiência, as moléstias e, sobretudo, salvar vidas.

**O Sr. Levy Dias** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OTONIEL MACHADO** – Concedo um aparte ao nobre Senador Levy Dias.

**O Sr. Levy Dias** – Uma das grandes virtudes da divulgação dos trabalhos da Casa, através da TV e da Radio Senado, é a de poder levar a milhões de brasileiros um depoimento como o que V. Ex<sup>a</sup> faz hoje. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tenho batido insistentemente numa tecla, aqui no Senado, que é a da nossa responsabilidade no que diz respeito à fiscalização e à distribuição do dinheiro do Tesouro Nacional, ou seja, o destino desses recursos. Recentemente fiz um pronunciamento veemente – e digo isso sem nenhum constrangimento, apaixonado até – contra a votação do recurso destinado a salvar o Banerj. Se aquele dinheiro se destinasse à saúde pública do Rio de Janeiro, votaria a favor. Ao ver V. Ex<sup>a</sup> discorrer sobre a saúde pública do nosso País, como médico que é, lembrei-me de que, na noite seguinte à aprovação desse recurso destinado ao Banerj, o Jornal Nacional mostrou, com toda a clareza, a situação dramática da saúde pública no Rio de Janeiro, que, aliás, não é muito diferente da dos demais Estados. O que vemos todos os dias através da televisão, Senador Otoniel Machado, causa-me grande preocupação, porque quer me parecer que isso não causa mais impacto nas pessoas, que estão achando esse assunto normal. Lembro-me de que me referi a um quadro mostrado pela televisão a respeito da saúde no Rio de Janeiro, onde aparecia um cidadão fazendo respiração boca a boca em um membro de sua família, que estava deitado na calçada; há também um outro quadro onde um cidadão, sem camisa, e com uma criança nos braços, caminhava de um de lado para o outro, pedindo, pelo amor de Deus, que alguém o ajudasse. Um portão

fechado, atrás do qual havia vários policiais, e as pessoas morrendo à míngua. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é extremamente oportuno, porque traz de volta à consciência das pessoas a verdade do que vem ocorrendo na saúde pública brasileira. E nós, aqui no Senado, que temos em nossas mãos a força, o poder e o dever de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, que tenhamos a coragem, acima dos partidos políticos, de brigar duro quando recursos são aplicados para salvar bancos e não são aplicados na saúde pública. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez pelo seu pronunciamento. Cumprimento o Estado de Goiás, que tem um Governador bicampeão – pelo segundo ano consecutivo é considerado o melhor Governador do País. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e o povo de Goiás pelo Projeto Solidariedade, porque permite a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais Senadores de Goiás subir à tribuna e dizer de peito cheio que no Estado de Goiás não há uma pessoa sequer passando fome. Não passar fome é saúde. Meus cumprimentos.

**O SR. OTONIEL MACHADO** – Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, que tem a mesma sensibilidade que tenho. O Brasil, antes de tudo, precisa se preocupar mais com a saúde do nosso povo, com a desnutrição que leva às doenças. Muito obrigado, nobre Senador Levy Dias.

**O Sr. Romeu Tuma** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. OTONIEL MACHADO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Romeu Tuma** – Quero apenas cumprimentá-lo. Em primeiro lugar, dizer que ser vizinho de gabinete de V. Ex<sup>a</sup> traz bons fluidos para a convivência do nosso corredor. A simpatia de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Iris Rezende são coisas que nos encantam, que nos dão a alegria de pertencer a esta Casa. Com respeito ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, sinto um pouco de angústia e tristeza com relação ao que vimos como Senador e antes como Diretor da Polícia Federal: as falcatruas, as quadrilhas que se formaram para assaltar os cofres da assistência médica, mancomunadas, muitas vezes, até com membros do Governo, falsificando dias de internamento, cirurgias, falcatruas que V. Ex<sup>a</sup> deve conhecer bem, e que não seriam motivo deste aparte. Recentemente, tivemos as mortes em hospitais, não só os casos de hemodiálise no Nordeste do País, como casos de mortes infantis em alguns hospitais do Norte do País, Região que tive a ocasião de visitar com a Comissão Especial do Calha Norte. Penso que essa tristeza alcança muito a sociedade brasileira. Esse alerta, esse pedido de providências e as regras que

V. Ex<sup>a</sup> traz no seu discurso são de um especialista, de um homem que conviveu, provavelmente toda a sua juventude, com isso, porque o médico tem esta qualidade, que é uma dádiva de Deus, de conhecer no início do seu aprendizado o sofrimento dos pobres no atendimento à saúde. Isso porque as escolas médicas só trabalham com os carentes. E V. Ex<sup>a</sup> traz, da sua vida universitária e também da profissional, todo esse conhecimento que orientará esta Casa na fiscalização e nas decisões que possam melhorar a assistência à saúde do nosso País. Parabéns, Senador!

**O SR. OTONIEL MACHADO** – Agradeço as palavras do nobre Senador, visto que o seu pronunciamento nos encheu de satisfação e de alegria de ter mais um parceiro na área médica. Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o momento, portanto, requer a adoção de ações imediatas e eficientes, tendo em vista estabelecer políticas públicas para a saúde brasileira de modo a solucionar o problema da superlotação dos hospitais, prevenir e curar com eficiência as moléstias e, sobretudo, salvar vidas.

A primeira constatação básica é a de que a saúde brasileira não poderá prescindir, em 98, dos recursos oriundos da CPMF ou de qualquer outra fonte financeira. São R\$6 bilhões que, em 97, estão sendo utilizados principalmente para o pagamento das dívidas. Mas, superada essa etapa, esses recursos podem funcionar como a tábua da salvação, e, pelo menos, amparar um projeto consistente de atendimento à população nos hospitais públicos, fazendo com que não falte socorro aos que precisam, permitindo investimento na ampliação dos recursos humanos e dotando as estruturas de saúde de todos os medicamentos suficientes para atender à demanda. Nesse sentido, concordamos integralmente com o Ministro Carlos Albuquerque, que prega uma profunda reforma no processo de administração hospitalar do País para corrigir distorções e alcançar a eficiência.

Ao mesmo tempo, impõe-se o gerenciamento de programas específicos de investimentos em medicina preventiva. Essa diretriz é uma exigência dos padrões de racionalidade, quando, de fato, se pretende realizar uma ação consistente no combate às causas das moléstias. Simples e de baixo custo, a prevenção é a receita mais eficiente para a mudança de comportamento epidemiológico de diversas doenças. Com essa orientação, com um trabalho redobrado, estaremos evitando milhares de mortes, estaremos salvando milhares de vidas.

Insistimos no exemplo goiano como a principal experiência que o País vive no campo da prevenção às verdadeiras causas das doenças: o programa de combate à fome, implantado pelo Governador Maguito Vilela, traz efeitos concretos no campo da saúde pública, melhorando sensivelmente as condições de vida das populações. Esse projeto de apoio às famílias carentes tem o pronto reconhecimento do Unicef, como uma iniciativa eficaz na busca de indicadores positivos no campo social.

Cento e cinquenta e oito mil famílias de baixa renda estão sendo amparadas pelo Governador de Goiás nas áreas de alimentação, saúde, habitação e geração de alternativas de renda. Noventa mil crianças em todo o Estado recebem diariamente pão e leite, prevenindo doenças e construindo um futuro melhor. Através desse procedimento, a fome, a subnutrição, o abandono, o desabrigo, o desemprego e a desesperança estão gradualmente sendo substituídos por uma vida melhor.

Desta forma, para resolver e amenizar os problemas da saúde, é fundamental a participação dos governos federal, estadual e municipal, que devem assumir integralmente a coordenação e execução de ações conjuntas a curto, médio e longo prazos. No mesmo sentido, torna-se decisiva a ação política permanente, a mobilização e organização dos segmentos sociais, visando a eficiência da oferta de serviços e a consolidação do SUS.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face da gravidade dos problemas que continuam vitimando a saúde brasileira, quero neste momento fazer um apelo e uma exaltação ao Congresso Nacional para que possamos assumir esta causa generosa, lutando de maneira efetiva na busca de soluções emergenciais para o setor.

Faço um apelo no sentido de que todos os parlamentares dêem as mãos ao Ministro Carlos Albuquerque, que vem batalhando de maneira incansável para dar respostas às urgentes necessidades da saúde pública em nosso País. É através desse espírito de solidariedade que vamos empreender as grandes conquistas, diminuindo o sofrimento de nosso povo, impedindo que prosperem a dor e o desespero que continuam rondando os nossos hospitais.

Com programas específicos de combate à fome e à miséria, com uma fonte de financiamento definida e estável para enfrentar os principais problemas estruturais, com a participação de todos, vamos encontrar as melhores soluções para a saúde brasileira. Como parlamentares, como cidadãos, temos o dever...

**O Sr. Carlos Patrocínio** – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. OTONIEL MACHADO** – Com prazer, ouço V. Exª

**O Sr. Carlos Patrocínio** – Eminentíssimo Senador, eu gostaria de me congratular com V. Exª quando profere, da tribuna do Senado Federal, um discurso que nos chama à profunda reflexão e que diz respeito à saúde. E este é cognominado o Ano da Saúde pelo Presidente Fernando Henrique. V. Exª ressalta o trabalho do excelente Governador Maguito Vilela na luta pela desnutrição, pela cobertura vacinal e por melhores condições de vida para o povo goiano, e sabemos que S. Exª tem-se preocupado com esse problema. É necessário que assuntos como esse sejam sempre repetidos aqui no plenário do Senado Federal. A meu ver, depois do desemprego, o problema da saúde é o que mais aflige a população brasileira, e V. Exª apresenta sugestões às quais também deveremos acrescentar outras mais. É necessário que, de uma vez por todas, a saúde tenha a sua fonte, para que não faltem recursos como em todo o final de ano, como sempre ocorre por ocasião dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. Estamos apresentando uma emenda à PEC da Previdência Social para que os recursos, já estabelecidos em medida provisória – ou seja, contribuição social dos aposentados e pensionistas, estabelecido pelo Governo Federal –, sejam canalizados para a saúde. Além do mais, nobre Senador Otoniel Machado, em boa hora a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional instituiu que, no decorrer de 1998, não deverão ser destinados recursos aqueles que já foram destinados em 1997. Portanto, a LDO garante o mínimo de recursos para a saúde, como o que foi ou o que será aplicado neste ano. V. Exª cita que provavelmente a CPMF deverá ser prorrogada. Já sabemos disso. Isso já deve ser vontade do Governo Federal, mesmo porque a CPMF está ultrapassando as expectativas em termos de arrecadação. Penso que logo ela deverá ser canalizada totalmente para a saúde – e V. Exª bem frisa isso –, depois de pagar várias contas que tem junto aos hospitais privados, aos conveniados e aos públicos, e sobretudo junto ao FAT, para o atendimento final, que é o atendimento da população brasileira. Portanto, congratulome com V. Exª pela importância de seu discurso, e peço, como médico que é, como grande guardião da saúde no Estado de Goiás, que volte a debater assuntos da mesma importância deste que V. Exª profere nesta oportunidade. Assim sendo, as minhas congratulações efusivas.

**O SR. OTONIEL MACHADO** – Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, ainda mais por ser um companheiro, um colega da área médica e vizinho do nosso Estado. Quero conchamá-lo para um trabalho de parceria, lutarmos para a melhoria da assistência médica nos nossos Estados.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, com programas específicos de combate à fome e à miséria, com uma fonte de financiamento definida e estável para enfrentar os principais problemas estruturais, com a participação de todos, vamos encontrar as melhores soluções para a saúde brasileira. Como Parlamentares, como cidadãos, temos o dever e a obrigação de agir agora, de agir rápido. Não existirá obra maior no Brasil do que garantir a melhoria das condições de saúde de seu povo. É a partir daí que poderemos moldar um país fraterno, solidário e socialmente justo.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Otoniel Machado, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Levy Dias, por permuta com o Senador Joel de Hollanda.

**O SR. LEVY DIAS** (PPB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tenho procurado, durante todos os meus pronunciamentos no Senado, abordar temas que considero da maior importância para o meu Estado e para o Brasil.

Um dos aspectos nem sempre devidamente valorizados da formação de um grande bloco comercial internacional – como o Mercosul – é a necessidade da integração entre os sistemas de transportes dos países que o compõem. De fato, a disponibilidade de uma malha de transportes racional e moderna constitui um fator de primeira importância para o sucesso das atividades econômicas em geral e, de maneira mais destacada, para o comércio. Entre as características mais relevantes de um tal sistema de transportes, destaca-se a intermodalidade como principal estratégia de otimização do emprego dos recursos naturais e infra-estruturais de uma região.

Infelizmente, a começar pelo Brasil, os países do Mercosul apresentam uma infra-estrutura de transportes obsoleta, desarticulada e, o que é pior, em péssimas condições de operação. É notório, por exemplo, o estado de ruína das rodovias brasileiras, as principais vias para o escoamento da produção

nacional de todo tipo de mercadorias. Essas estradas de rodagem – que talvez fosse mais apropriado chamar "estradas de solavancagem", tantos os buracos em suas pistas – são também, em nosso País, o principal meio para o transporte de passageiros, sejam migrantes, turistas, ou trabalhadores residentes na periferia das cidades onde trabalham.

A velha opção preferencial – quase exclusiva – pelas rodovias e o descaso com sua conservação contribuem para o elevado custo médio da tonelada de carga transportada em todo o Brasil. Mesmo com as estradas em perfeitas condições de utilização – o que, repito, está longe de ser o caso no País –, o emprego extensivo de caminhões resulta em maiores custos por tonelada-quilômetro que as alternativas ferroviária e hidroviária, pois cada litro de combustível consumido por caminhão transporta uma tonelada de carga ao longo de 25 quilômetros; consumido por locomotiva, transporta a mesma tonelada ao longo de 86 quilômetros; consumido por rebocador-empurrador de barcaças, transporta-a ao longo de 219 quilômetros! Deixar de lado a opção do transporte fluvial, portanto, constitui estorvo à competitividade do País, tanto no âmbito do bloco regional de que faz parte quanto em termos globais.

Que dizer, então, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, de um bloco comercial servido por uma grande bacia fluvial, como é precisamente o Mercosul, que tem no rio da Prata e em seus formadores uma rede de transporte quase pronta, presenteada pela natureza? Que dizer desses países se não souberem aproveitar essa dádiva, desperdiçando-a pela preguiça ou pelo pouco caso em fazer as pequenas obras necessárias para viabilizar seu emprego?

Digo "pequenas obras" porque, segundo estudo do Dr. Aldayr Heberle, apresentado no seminário "Hidrovia, portos e pesca predatória", realizado na cidade de Corumbá, no Mato Grosso do Sul, no último dia 28 de junho, patrocinado pela Comissão do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa, presidida pelo ilustre Deputado Paulo Correia, será suficiente fazer o desenrocamento de alguns trechos do rio Paraguai, em território do país guarani, e implementar um sistema de sinalização noturna, para que a navegação entre aquela cidade sul-mato-grossense e Buenos Aires se possa fazer de maneira ininterrupta, sem paradas noturnas e sem manobras de desmembramento de comboios para contornar pontas submersas de pedra.

Cabe advertir os que podem pensar que essas obras resultariam em agressão ao meio ambiente que elas não consistem no desenrocamento de bar-

ragens naturais de pedras que contenham o fluxo das águas do rio, criando **habitats** isolados. Tratar-se-ia simplesmente da retirada de pontas submersas de pedra que se aproximam da superfície da água e impedem a passagem direta dos comboios de barcas, retirada que não alteraria as condições de vida natural das espécies nativas.

As vantagens da modalidade hidroviária incluem ainda a maior capacidade de carga e a menor taxa de poluição entre todas as formas de transporte. Essa modalidade tem maior capacidade de carga porque cada barcaça, adaptada às condições de navegabilidade do rio Paraguai, pode transportar 1.500 toneladas de carga, o equivalente a 30 vagões ferroviários ou a 60 caminhões. No rio Paraguai, cada comboio é formado por 16 barcaças, o equivalente a 960 caminhões. Ano passado, mesmo sem a realização dessas obras, 8,6 milhões de toneladas de carga foram transportadas por essa via, entre as quais 3,2 milhões de toneladas de grãos e subprodutos, 2,2 milhões de toneladas de minérios e 2 bilhões de toneladas de produtos de petróleo. Imagine-se o potencial dessa hidrovia quando for implementada!

Por sua vez, o transporte hidroviário é o menos poluente. Segundo estudos realizados nos Estados Unidos, os caminhões jogam na atmosfera sete vezes mais hidrocarbonetos que os rebocadores-empurradores, e os trens, cinco vezes mais. As proporções de emissão do venenoso monóxido de carbono em relação de navios são de três vezes para os trens e dez vezes para os caminhões. A poluição por emissão de óxido nítrico, por sua vez, é três vezes maior no caso dos três e dezenove vezes maior no caso dos caminhões, em relação aos rebocadores-empurradores.

Restará ainda alguma dúvida, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, de que o transporte fluvial é o mais barato e o mais limpo que existe? Por que será que os Estados Unidos, a nação mais rica e poderosa do mundo, transportam por essa via, anualmente, 1,2 bilhão de toneladas de carga? Será que eles não precisaram regularizar também sua bacia do Mississipi-Missoure para poderem fazer dela o grande escoadouro da enorme produção agrícola e industrial da região banhada pelos afluentes desses grandes rios?

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é imenso o potencial produtivo ainda por ser explorado na Região Centro-Oeste.

**O Sr. Ramez Tebet** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEVY DIAS** - Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Ramez Tebet** - Senador Levy Dias, V. Ex<sup>a</sup> aborda a navegabilidade do rio Paraguai, o transporte intermodal, as possibilidades da realização desse transporte através do secular rio Paraguai, que já realiza esse transporte embora de maneira precária há mais de um século, num momento de grande importância. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> tem uma oportunidade ímpar, mas deixa transparecer em seu pronunciamento que há vozes que se levantam contra a navegabilidade da hidrovia do rio Paraguai, sob a alegação de que é preciso preservar o meio ambiente. V. Ex<sup>a</sup> está demonstrando em profundidade, de forma serena, que essa alegação não procede, que essa navegabilidade é importante para a economia do Brasil e, principalmente, para o Centro-Oeste e para o Estado que nós dois representamos, Mato Grosso do Sul. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e, ao mesmo tempo, aproveito a oportunidade do seu discurso para parabenizar os técnicos do Ministério dos Transportes e do Ministério das Relações Exteriores que estão estudando esse assunto, dando-nos a tranquilidade de que essa navegabilidade passa por aquilo que é desejo e filosofia do nosso Governo, o desenvolvimento auto-sustentável, quando se discute a hidrovia Paraguai-Paraná. A filosofia é: vamos adaptar a embarcação ao rio e não fazer o contrário. Os técnicos e as autoridades brasileiras estão demonstrando que estão bem, quando estudam a fundo o assunto e indicam que esse é realmente um caminho ainda a ser aproveitado para o bem da economia do Brasil e do Centro-Oeste. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LEVY DIAS** - Muito obrigado, nobre Senador Ramez Tebet. Quando decidi trazer esse assunto ao Plenário do Senado Federal, o que me moveu foi exatamente o sentido de nós todos - Executivo e Legislativo - fazermos um trabalho conjunto.

Entretanto, existe muita desinformação, muita falta de conhecimento. Estou trazendo os dados numéricos com o objetivo de mostrar que esse tipo de transporte não é poluente, é econômico e que é o grande meio de transporte de todas as nações do mundo.

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. O nosso Estado bem como o Estado de Mato Grosso, o Estado de Rondônia, o Estado de Tocantins serão grandemente beneficiados. Conversava, na semana passada, com o Governador do Tocantins, Siqueira Campos, e S. Ex<sup>a</sup>, no mapa, estudava uma ligação Tocantins-Araguaia, também na busca de uma solução econômica para o transporte de grãos daquela região.

Naturalmente, o caminho será esse.

**O Sr. Jonas Pinheiro** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. LEVY DIAS** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jonas Pinheiro** – Também quero incorporar o meu aparte ao seu pronunciamento exatamente pela oportuna posição que V. Ex<sup>a</sup> destaca neste instante. Em Mato Grosso nasce o rio Paraguai e seus afluentes – o rio Cuiabá, o rio São Lourenço, o rio Jauru e outros rios menores, porém, todos navegáveis. Pedi este aparte porque sou um ribeirinho da margem do rio Cuiabá; lá nasci, passei a minha infância e ainda moro. Lembro-me da época em que, através do Paraguai, subindo o rio Cuiabá, houve o grande desenvolvimento ou o descobrimento do nosso Mato Grosso. Lembro-me muito bem das indústrias açucareiras, das usinas de álcool e açúcar que existiam nas margens do rio Cuiabá enquanto aquele rio era navegável. Portanto, nunca o meio ambiente foi prejudicado pela navegação dos nossos rios. Hoje, Mato Grosso busca a solução para o escoamento da sua produção e do seu potencial de produção, através já do uso do rio Madeira/Amazonas, rio Tapajós, Teles Pires, Juruena, rio Araguaia, Tocantins, rio das Mortes. O rio Paraguai, a partir de Cárceres, está pronto para navegar; e, de Cárceres a Nova Palmira, passando exatamente pelos trechos da hidrovía a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, são 3.400 quilômetros, disponíveis para o transporte do nosso produto. Eu, tanto quanto V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Ramez Tebet, estamos todos a imaginar quanto será pródigo às nossas Regiões e aos nossos Estados o dia em que pudermos estar transportando, na plenitude, a nossa produção através do rio Cuiabá, rio São Lourenço, rio Paraguai e todos aqueles rios que dão acesso às propriedades, às regiões, às áreas de alta produção como hoje já acontece no nosso Estado. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo tema que traz à discussão. Quero dizer que também queremos nos incorporar a esse trabalho. Muito obrigado.

**O SR. LEVY DIAS** – Agradeço o aparte, Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> e eu temos alguma coisa em comum. Jonas, nascido em Cuiabá, morou muitos anos em Campo Grande, onde se formou veterinário. Eu, nascido na região sul, em Aquidauana, morei em Campo Grande e depois em Cuiabá, como Deputado Estadual. Essa integração é bem conhecida nossa.

O Senador Jonas Pinheiro é, sem sombra de dúvida, a maior autoridade que temos aqui no Senado da República nessa área de grãos. S. Ex<sup>a</sup> participa de perto do trabalho de retirada dos grãos do seu Mato Grosso, da Chapada dos Parecis para o rio

Madeira, depois para o Amazonas e, de lá, para a Europa. Agradeço de coração o seu aparte, Senador Jonas Pinheiro, que enriquece e fortalece o meu pronunciamento, pois a palavra de V. Ex<sup>a</sup> é a palavra de uma autoridade que conhece o assunto.

**O Sr. Romeu Tuma** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEVY DIAS** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Romeu Tuma** – Muito obrigado, Senador Levy Dias. Cumprimento-o pela oportunidade que nos proporciona de discutir esse assunto. Tivemos dois eventos importantes em São Paulo: o primeiro, na cidade de Araçatuba, onde se discutiu o problema dos transportes pelas hidrovias. São Paulo avança muito na hidrovía Paraná-Tietê, que já está praticamente com mais de 70% de suas vias navegáveis. Na oportunidade, discutia-se a interligação das hidrovias Paraná-Tietê e Paraguai-Paraná. Durante as exposições, como bem disse o Senador Ramez Tebet, o Itamarati trouxe resultados e ficou de nos enviar cópia do relatório no qual se discutiam aspectos ambientais do Pantanal, os possíveis prejuízos ecológicos a que a revista *Veja* e outros jornais se referiam com relação à hidrovía Paraguai-Paraná. Dizia-se que o impacto ambiental não é tão preocupante quanto se pensou de início, provavelmente com pequenas obras seria resolvido. Acrescento ainda, se me permitir, ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> observações também a respeito do transporte intermodal. O Presidente, ainda ontem, quando se discutia o problema dos transportes com a Confederação Nacional dos Transportes, levantou o problema da Ferronorte. É uma pretensão do seu Governo investir na conclusão imediata da ponte e a ligação pela estrada; assim, a hidrovía, a Ferronorte e algumas outras estradas – como disse um Senador do Mato Grosso quanto à questão da estrada de Santarém – proporcionará maior facilidade e uma diminuição do custo. O transporte, no Custo Brasil, é o que mais onera as nossas mercadorias exportadas, quando chegam ao Porto de Santos e a outros portos que estão funcionando – aguarda-se a inauguração de mais três portos: Sepetiba e mais dois outros. Com esse investimento nas hidrovias, acredito, teremos mais competitividade no exterior. Além da questão da poluição, conforme dados trazidos por V. Ex<sup>a</sup> sobre a rodovia, hidrovía e ferrovia. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Acho que se trata de um marco a discussão desse tema no Senado, que é tão importante.

**O SR. LEVY DIAS** - Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Na voz de V. Ex<sup>a</sup>, falou o poderoso São Paulo, que tem já a experiência no trecho de hidrovía Tietê-Paraná. Até a palavra de V. Ex<sup>a</sup> é muito

importante porque prova que é o caminho correto, é o meio mais fácil de se transportar as cargas no mundo inteiro. Creio que o Brasil desleixou muito desse problema de hidrovia, ao longo dos anos, quando estabelecemos uma política de transporte através de rodovia, ou seja, transportando sobre pneus, diferentemente do que ocorre no resto do mundo. E a experiência de São Paulo, para nós, é muito importante, primeiro, porque São Paulo é meio Brasil; segundo, porque é uma experiência já consolidada, operando, trabalhando naturalmente.

Se calcularmos o que vai acontecer com as nossas rodovias, Senador Romeu Tuma, no futuro, com a violência da produção de veículos automotores do nosso País, com a violência da produção que, no mundo inteiro praticamente, durante muitos anos, durante muitas décadas, apenas algumas montadoras operavam. Hoje, temos dezenas de montadoras e, naturalmente, não vamos ter a curto prazo uma solução não só do problema mercadológico mas, acima de tudo, do problema das nossas estradas. As montadoras jogam no nosso mercado, todos os meses, aproximadamente 180 mil veículos, e as estradas são as mesmas, as avenidas são as mesmas, as ruas são as mesmas. Então, esse transporte, além de todo benefício que traz, vai aliviar gigantesmente o tráfego rodoviário, vai diminuir os acidentes e facilitar a vida dos brasileiros.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e agradeço pela intervenção feita. São Paulo vai participar deste pequeno, humilde e pálido pronunciamento com a grandeza de sempre.

Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Carlos Patrocínio** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEVY DIAS** – Concedo o aparte ao Senador Carlos Patrocínio, do Tocantins.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está findo, de maneira que solicito a V. Ex<sup>a</sup>, após o aparte, que conclua as suas considerações.

**O SR. LEVY DIAS** – Atenderei com muito prazer à solicitação da Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Carlos Patrocínio** – Nobre Senador Levy Dias, eu gostaria de fazer coro a tantos quantos me antecederam em apartes. V. Ex<sup>a</sup> trata da modernização da matriz de transporte de carga em nosso País, que é de suma importância. Ainda bem, nobre Senador Levy Dias, que a hidronavegabilidade, a intermodalidade de transporte em nosso País está inserida no plano de metas ou no Plano Brasil em Ação do Presidente Fernando Henrique Cardo-

so. Acredito que a Hidrovia Tietê-Paraná foi uma das maiores obras contemporâneas e que abriu todo esse leque de opções, porque temos, talvez, a maior bacia hidrográfica do Planeta. E principalmente, quando se fala em globalização da economia, o Brasil tem que repensar a sua matriz de transporte. E V. Ex<sup>a</sup>, de maneira muito oportuna, traz este assunto para o Plenário do Senado Federal. Talvez V. Ex<sup>a</sup> possa me responder se é correta a informação que tive de que há uma liminar da Justiça obstruindo o desejo de se iniciar, já no decorrer deste ano, o transporte de carga pela Hidrovia Tocantins-Araguaia, sobretudo em Nova Xavantina. Não sei se por razões ecológicas, ainda não tenho conhecimento da inteireza desse documento. Talvez V. Ex<sup>a</sup> ou o Senador Jonas Pinheiro tenham conhecimento. Eu gostaria de dizer que os números de V. Ex<sup>a</sup> são irrefutáveis. A hidrovia é a modalidade de transporte mais barata, muito mais barata, que já vem sendo praticada no mundo todo e que nos garantirá a competitividade com as demais nações do mundo e, sobretudo, é a que menos impacto causa ao meio ambiente. Portanto, só esses números apresentados por V. Ex<sup>a</sup> e essas duas questões já nos dizem que temos que partir, efetivamente, para modernizar a nossa matriz de transporte, sobretudo de carga. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LEVY DIAS** – Obrigado, Senador Carlos Patrocínio.

Consulto V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, para saber se V. Ex<sup>a</sup> me concede cinco minutos para que eu possa concluir o meu pronunciamento. É possível, Sr. Presidente?

Para concluir o meu pronunciamento, eu precisaria de cinco minutos. V. Ex<sup>a</sup> me concede cinco minutos, Sr. Presidente? Estou apelando ao coração de V. Ex<sup>a</sup>, porque o assunto é muito importante para o Senado. E falo pouco, Sr. Presidente, então hoje eu queria concluir este pronunciamento, se fosse possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que logo que possa concluir conclua, porque o precedente não é bom.

**O SR. LEVY DIAS** - Agradeço de coração, Sr. Presidente.

A perspectiva para o desenvolvimento industrial da região é promissora, por sua riqueza mineral, mais ainda agora que disporemos do gás boliviano, com a construção do gasoduto Bolívia-Brasil, tema sobre o qual também já fiz pronunciamento nesta Casa. Além disso, Mato Grosso já é o segundo produtor de soja do País, devendo colher mais de cinco

milhões de toneladas neste ano. A expectativa é de que se torne, já em 1998, o primeiro produtor nacional, superando o Paraná, crescimento que ainda poderia ser maior se o transporte até a Argentina estivesse facilitado.

De fato, o parque industrial de beneficiamento de oleaginosas daquele país atingirá, ano que vem, a capacidade de 27 milhões de toneladas. A agricultura argentina só produziu, este ano, cerca de 11 milhões de toneladas, tendo potencialidade, em anos muito favoráveis, para atingir 14 milhões de toneladas. Há, portanto, 13 milhões de toneladas potenciais de capacidade ociosa de beneficiamento de grãos na Argentina, capacidade que poderá ser ocupada pelo insumo do Centro-Oeste brasileiro e da Bolívia, se o custo do transporte for compatível, isto é, se a Hidrovia Paraguai-Paraná for implementada.

É muito relevante, para a análise desse potencial, a infra-estrutura já instalada de portos e terminais na região. Corumbá e Puerto Aguirre já são hoje grandes portos de carga, descarga e transbordo de grãos e poderão ser tornar ainda mais importantes. Empresas privadas estudam a possibilidade de se construir um terminal graneleiro na localidade de Barranco Vermelho, 270 quilômetros ao sul de Cáceres pelos meandros do rio e a apenas 60 quilômetros em linha reta, que podem facilmente ser vencidos por rodovia – o que demonstra que não estou inteiramente contra esse tipo de transporte. Esse terminal viabilizaria o escoamento de parte da produção de soja de Rondonópolis, evitando também a necessidade de obras de dragagem e retificação do rio, muito sinuoso nesse trecho.

A hidrovia poderia representar, ainda, uma alternativa para o transporte de contêineres por caminhão desde Montevideu até o Centro-Sul do Brasil, rota utilizada em face dos custos irrealmente elevados da descarga desse tipo de carga pré-lingada nos portos brasileiros. Cabe lembrar ainda a recente construção, pelo Governo paraguaio, do porto de Concepción, o investimento do grupo Beltancor Trading num terminal em Nueva Palmira, no Uruguai, e a existência, nas barrancas do Rio Paraná, de inúmeros terminais graneleiros privados.

São dados objetivos que demonstram a imensa potencialidade econômica da exploração da bacia do Paraná-Paraguai como via para a navegação e para o transporte de carga. Não devemos esquecer, tampouco, o grande potencial turístico dessa hidrovia, que permitiria aos visitantes a possibilidade de fazer uma bucólica viagem de barco desde Buenos Aires até o pantanal mato-grossense. Sendo o turismo a

indústria que mais cresce no mundo, e a área da bacia do Prata cheia de belezas naturais e de sítios históricos, essa alternativa econômica não é nada desprezível.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de manifestar aqui o meu apoio à proposta de se viabilizar a navegação segura, eficiente e barata pelo maior rio navegável do mundo sem eclusas, que é o Paraguai.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Guilherme Palmeira.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos improrrogáveis.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores:

1 – No atual quadro de transformações da sociedade e do Estado brasileiros, uma questão crucial a ser enfrentada é a da nossa matriz energética. E, mais especificamente, a geração de energia a partir de fontes alternativas aos combustíveis fósseis.

2 – Reestruturar as respectivas matrizes energéticas pela diversificação das fontes de energia e pela procura da menor dependência dos recursos não renováveis, sobretudo o petróleo, é política dos países desenvolvidos, dentro do planejamento estratégico de seu futuro.

3 – Não seria o caso de investirmos, nós também, em fontes alternativas? De dotarmos o Brasil de uma matriz energética flexível e ágil, capaz de enfrentar possíveis crises nas fontes não renováveis de energia?

4 – Os Estados Unidos têm hoje um programa de produção de álcool, a partir do milho, que já alcança o equivalente a 45% do nosso Proálcool, e é fortemente apoiado pela opinião pública.

5 – Por que, então, tratarmos o Proálcool como um enjeitado, deixando-o morrer à míngua de recursos e de perspectivas de futuro?

6 – O Proálcool é mais do que uma alternativa energética transitória. Não pode ser desativado, sob o pretexto da obsolescência.

7 – Hoje produzimos gigantescas safras de 300 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, das quais extraímos como derivados: o álcool hidratado automotivo; o álcool anidro, que, misturado à gasolina, reduz o seu potencial poluente; o açúcar, item importante de nosso consumo interno e de nossa pauta de exportações; o bagaço da cana, matéria-prima para a geração de energia elétrica para as usinas e



destilarias beneficiadoras da cana; e a levedura de cana, alimento de altíssimo valor protéico.

8 – Como vemos, o Programa do Álcool não é somente um programa de produção de combustível. Ele movimenta cerca de R\$9 bilhões por ano; emprega aproximadamente um milhão de pessoas no campo; gera energia automotiva e elétrica; e, ainda, produz alimentos como o açúcar e a levedura.

9 – A geração de energia à base de matérias-primas alternativas é uma questão que já está colocada na mesa das decisões das grandes nações deste planeta.

10 – Investigar a sua viabilidade, desenvolver tecnologia, baratear custos e tornar os produtos economicamente viáveis são opções estratégicas que estão a exigir posicionamento das sociedades mais conscientes.

11 – O horizonte é o ano 2050, para quando se estima o esgotamento das jazidas petrolíferas.

12 – O Proálcool não é um programa que deva ser medido apenas pelos seus aspectos econômicos. Suas implicações sociais e estratégicas são tão ou mais relevantes que as puramente econômicas. Assegurar seu futuro é vital para o Brasil, já que a gasolina não é eterna e a lavoura de cana pode ser renovada.

13 – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a inserção definitiva do álcool carburante e de outras fontes renováveis na matriz energética brasileira é uma questão que diz respeito ao futuro do Brasil como Nação independente.

**O Sr. Humberto Lucena** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** - Com muita satisfação, Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** – Senador Ney Suassuna, desejo ir ao encontro das palavras de V. Ex<sup>a</sup> para dizer da oportunidade do seu pronunciamento sobre a questão tão atual da restauração do Programa do Álcool no Brasil, que foi objeto inclusive de recente entrevista do Senhor Presidente da República nos Estados Unidos. O Brasil é um País que deve se ufanar de ter descoberto a tecnologia do álcool carburante e procurar implementá-la o máximo possível, inclusive com vistas à exportação. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, além de internamente termos, com o álcool carburante, a possibilidade de diminuir o problema da poluição ambiental, temos também a imensa possibilidade de aumentar as nossas divisas com a sua exportação para países que já começaram a utilizar o carro a álcool como transporte alternativo. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Muito obrigado, Senador Humberto Lucena. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> somase ao meu discurso, para minha honra.

É verdade. Realmente o álcool poderá ser um item importante na pauta de exportação. É bom que busquemos também essa alternativa.

Continuo.

14 – O desenvolvimento de fontes não poluentes de energia é capital para um País do peso do Brasil no cenário mundial.

15 – Pensar, planejar e viabilizar uma matriz energética compatível com condições ambientais saudáveis, de efeitos e de custos suportáveis para nossa população, é obrigação da geração presente para com as que nos sucederão.

Por todas essas razões é que recebi, com grande entusiasmo, a auspiciosa notícia de que o Governo pretende reativar o Proálcool, ampliando a incidência do imposto verde ou ambiental, conforme anteprojeto em estudo na Comissão Interministerial do Álcool.

Em que pesem as controvérsias decorrentes da natureza polêmica da proposta, no que tange aos seus aspectos operacionais – principalmente no âmbito das contas internas da Petrobrás -, o fato é que, ao defender a reativação do Proálcool, enquanto medida estratégica de defesa do meio ambiente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso abre novas perspectivas para a reestruturação das matrizes energéticas no contexto econômico brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, por permuta com o nobre Senador Osmar Dias.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem cunhado alguns neologismos para descrever, com propriedade, certas facetas da realidade nacional ou da postura psicossocial do brasileiro. Uma dessas expressões cunhadas pelo Presidente é a "fracassomania". Com efeito, a inegável gravidade das mazelas do País, associadas à longa história de equívoco das tentativas – ou pseudotentativas – governamentais de solucioná-las, habituou-nos a um sentimento de catástrofe iminente, de falta de saídas ou de perspectivas de melhora. Enxergar e apontar aberrações, injustiças, desvios é sempre fácil, e o mais desinformado cidadão tem na ponta da língua uma longa lista de motivos para a sua indignação cívica.

Quando essa indignação cívica é canalizada construtivamente para reivindicar, para exigir correção de injustiças, depuração ética nas instituições, ação efetiva do Governo ao encontro dos anseios populares – e isso vem ocorrendo com frequência e intensidade cada vez maiores na história recente do País –, ela – a indignação – representa amadurecimento da cidadania e aprofundamento da prática e da consciência democráticas. Quando, no entanto, a indignação se converte em "fracassomania", o que prevalece é o negativismo injustificado e a desesperança, que conduzem à inércia e à apatia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, "a fracassomania", o ceticismo em relação ao País e a sua capacidade de superar dificuldades acabam por fazer com que não enxerguemos a exata dimensão dos nossos êxitos. Esse é o caso do Plano Real, no momento em que se comemora o seu terceiro aniversário.

Inobstante o generalizado apoio ao Plano Real – não somente evidenciado nas pesquisas de opinião, mas também manifestado por porta-vozes dos mais diferentes setores sociais –, não creio que tenhamos aprendido com exatidão a profundidade das transformações que ele vem trazendo à vida do País – parece que rápido demais esquecemos a situação que vigorava anteriormente a julho de 94, perdendo, assim, os parâmetros de comparação que nos permitiriam valorizar adequadamente o novo momento que o Brasil vive.

Façamos, portanto, esse exercício. Transportemos 3 anos ao passado e olhemos em direção ao futuro.

Estamos em julho de 1994. A inflação está em torno de 40% ao mês. A taxa anualizada já chegou a 4.000%. Nos últimos 13 anos, a indústria brasileira esteve estagnada, o PIB cresceu apenas 21,45%, a renda *per capita* caiu 5%. O empresário nacional, por absoluta inviabilidade de realizar planejamento, em face da caótica situação da economia, não se arriscava a investir. O investidor estrangeiro não quer nem ouvir falar em Brasil. Boa parte dos desempregados sequer aparece nas estatísticas, porque, em face da falta de perspectiva, até desistiu de procurar colocação.

Naquele momento – julho de 94 –, quem daria crédito à previsão de que, dentro de 3 anos, a inflação anual estaria reduzida a 7%? Quem admitiria a possibilidade de um crescimento do Produto Interno Bruto – PIB – da ordem de 13,6%, em apenas três anos? Quem apostaria no aumento de quase 9% na renda *per capita*, nesse mesmo e curto período? Quem ousaria prever um aumento no rendimento médio real dos assalariados de 22%? Quem poderia prognosticar crescimento superior a 50% da massa salarial real?

Este é, sem qualquer sombra de dúvida, um aniversário a ser comemorado. Um aniversário a ser comemorado com efusão, com alegria e, sobretudo, com muito orgulho. O caminho percorrido por nossa Pátria nesses 3 anos, o avanço obtido, as transformações concretizadas são algo de extraordinário.

Talvez seja intrínseco à natureza humana acostumar-se facilmente aos avanços obtidos, às melhorias alcançadas nas condições de vida. Assim, o ser humano passa a perceber a nova situação como normal, deixando de valorizar adequadamente o progresso que conquistou; concentra-se, uma vez mais, naquilo que ainda lhe falta, no que almeja conseguir.

No entanto, até para melhorar nosso moral nas batalhas que estão pela frente – e serão muitas e grandiosas, não há dúvida –, é fundamental que demos a devida apreciação a um êxito importante quando ele é conquistado. A dimensão do êxito representado pelo Plano Real dá a medida do potencial do Brasil e da capacidade dos brasileiros.

No passado recente, a utilização do verbo "mudar" e do adjetivo "novo" em *slogans* governamentais desgastou-se por completo, pois, apesar das peças publicitárias usarem esse apelo à exaustão, nada mudava e nada era novo. Hoje, sem que o Governo tenha necessidade de brandir *slogans*, basta uma breve recordação da situação que o País vivia há 3 anos para termos a clara percepção da profundidade das mudanças, da amplitude da renovação. Hoje, já não se trata de reclamar: "Muda Brasil"; o Brasil está mudando! Hoje, o Governo não faz propaganda do "novo Brasil", o povo percebe que este é um novo País na sua mesa de refeição.

No que tange à preservação do efetivo valor da troca da moeda nacional, mais significativo ainda do que o fato de convivemos hoje com taxas civilizadas de inflação é o fato de que essas taxas se mantêm constantemente em queda. No ano passado, a inflação ficou entre 9 e 10%; este ano, deverá ficar entre 6 e 7%; no ano que vem, muito provavelmente, teremos uma inflação inferior a 5%.

Um País que já viveu a realidade da hiperinflação sabe avaliar as vantagens que lhe advêm dessa nova situação. Logicamente, houve o imediato aumento do poder aquisitivo da população mais pobre, que não tem conta em banco, não aplicava no *overnight* e, portanto, pagava integral e diariamente o imposto inflacionário. Entre uma data de pagamento salarial e a próxima, o valor do salário percebido deteriorava-se a taxas superiores a 1% ao dia. No fim do mês, o quilo do feijão na "venda" podia estar 50 ou 60% mais caro.

No entanto, esse é apenas o resultado mais imediatamente perceptível da estabilização econômica. A completa extensão de seus efeitos vai muito além. A questão da previsibilidade, da possibilidade de planejar gastos e investimentos é também fundamental. Há 3 anos, com preços que se alteravam da manhã para noite, o brasileiro não sabia o quanto ganhava, nem o quanto gastava, porque não sabia — ninguém o sabia de fato — quanto valia a moeda. Hoje, as famílias, as empresas e o próprio Governo têm condições de fazer orçamentos reais, de programar seus gastos e seus investimentos.

No caso das empresas isso é condição *sine qua non* para fazer investimentos. Na ausência de previsibilidade, dificilmente um empresário está disposto a assumir riscos, pois, embora eles sejam inerentes à sua atividade, nessa situação crescem de maneira intolerável.

Com a estabilidade monetária, o empresário não apenas sabe o valor efetivo do investimento que está realizando, mas também pode estimular razoavelmente o retorno que terá.

A partir desses efeitos diretos, imediatos na estabilização monetária, vêm os efeitos indiretos secundários. É o caso do crescimento econômico que já se faz sentir de forma acentuada. Em 1997, o nível de produção será superior em nada menos do que 30% em comparação ao nível anterior ao Plano Real. Considerado somente o terceiro ano do Plano, o crescimento do Produto Interno Bruto, em termos reais, foi de 4,8%.

Se o crescimento já acontecido é significativo, a expectativa para o próximo período é de crescimento ainda mais forte, como resultado da recuperação da capacidade de investimento e do ânimo em investir, dada a perspectiva otimista que o país apresenta para o futuro.

No que concerne aos investimentos externos diretos, seu crescimento pode ser qualificado como fabuloso: há 4 anos atrás, eles foram inferiores a US\$900 milhões; em 1995, chegaram a US\$3 bilhões; em 1996, chegaram a US\$9 bilhões; em 1997 superarão US\$14 bilhões e em 1998, na pior das hipóteses, repetirão o desempenho deste ano. Estamos falando, portanto, num incremento superior a 1.300%. Com isso, a taxa de investimento, que era de 14% do PIB, no período 93/94, situa-se hoje entre 17% e 18% do PIB. Ainda no que se refere a investimentos estrangeiros, sua participação nas Bolsas de Valores brasileiras foi ampliada de 10% para 30%. Se os investimentos diretos na economia brasileira refletem, com muita clareza, a confiança do in-

vestidor estrangeiro, a captação de financiamentos no exterior só faz confirmar essa impressão. Na Itália, o recente lançamento de bônus com o prazo de 30 anos foi um sucesso, havendo tomadores voluntários para os papéis brasileiros que só irão vencer no ano 2027. São apostas no Brasil e no seu futuro.

Outra consequência do Plano foi o vigoroso aumento do comércio exterior brasileiro, que praticamente dobrou, passando de US\$50 bilhões, antes da implantação da nova moeda, para US\$100 bilhões em 1996.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um aspecto importante que não podemos deixar de ressaltar, neste momento em que mencionamos algumas das conquistas econômicas tomadas possíveis pelo Plano Real, é o fato de que tudo isso tem sido garantido com muita tranquilidade. Diferentemente de outros países — que, ao realizar os processos de ajuste de suas economias, enfrentaram monumentais crises fiscais, às vezes catastróficas, no sistema financeiro —, vimos conseguindo ajustar a nossa economia sem ocorrência de traumas mais significativos. Na Albânia, na Venezuela e em outros países, as crises nos sistemas financeiros desencadearam conflitos sociais e políticos da maior gravidade. Aqui, ao contrário, conquanto a transição do regime de inflação alta para o de inflação baixa tenha atingido fortemente os bancos, forçando-os a realizar grandes ajustes, conseguimos assegurar a tranquilidade e a confiança da população em seu sistema bancário. Isto tem um significado muito importante: evitar uma crise sistêmica era fundamental, pois uma corrida aos bancos poderia representar o fim do Plano Real.

A administração de um programa como o Plano Real, que representa uma profunda reestruturação em toda a vida econômica do Brasil, exigiu notável competência, sem a qual não teríamos conseguido evitar os fantasmas da *débâcle* do sistema financeiro e da crise fiscal. É importante destacar que a manutenção do plano não tem prejudicado o necessário controle sobre as contas públicas. Ao contrário, o déficit público está em queda. Enquanto em maio de 1996, o déficit do setor público como um todo situava-se em 5,44% do PIB, hoje ele está em 3,44%, e no final de 1997, provavelmente tenhamos um déficit inferior a 3% do PIB. Trata-se de um trabalho que vem sendo feito não só pelo Governo Federal, mas, principalmente, pelos Estados e Municípios. Os resultados, como vimos, já começam a aparecer. Talvez, nos próximos anos, a situação fiscal deva melhorar ainda mais.

Os efeitos do Plano Real sobre o poder aquisitivo da população assalariada, principalmente a mais

pobre, são notáveis. O ilustre economista e ex-Ministro Mailson da Nóbrega afirma que o Plano resultou em aumento médio da renda salarial de 20% acima do índice de inflação do período. Segundo o ex-Ministro, o programa de estabilização reduziu em um quarto a pobreza do País, permitiu o acesso de ampla camada da população ao mercado consumidor, diminuiu a chamada classe "E" e expandiu simultaneamente a classe média.

Já o Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, Francisco Dornelles, destaca que o Plano Real retirou mais de 13 milhões de brasileiros da pobreza absoluta, constituindo, na sua opinião, "o instrumento mais importante de política social que o Brasil já conheceu".

Com efeito, as opiniões de Mailson e Dornelles encontram respaldo nos levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE. Números da Pesquisa Mensal de Emprego e Rendimento realizada pelo Instituto mostram que a proporção de pobres caiu de 33,4%, em 1994, para 27,8%, em 1995, e para 25,1%, em 1996. Esses resultados são consequência da elevação da renda *per capita* em 2,8% ao ano de 1995 e 1,5% em 1996, refletindo ainda a queda no grau de desigualdade que passou de 5,73%, em 1994, para 5,13% no ano seguinte e para 5,7%, em 1996.

O aumento do poder aquisitivo dos mais pobres é também constatado pelo Líder do meu Partido na Câmara dos Deputados, o eminente Deputado Inocêncio Oliveira, que avalia em 30 milhões o número de brasileiros introduzidos no mercado consumidor graças ao Plano Real.

Frente a essa realidade, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não nos pode causar qualquer surpresa o resultado da mais recente pesquisa segundo a qual 3 entre 4 brasileiros estão satisfeitos ou muito satisfeitos com a condução da política econômica e social.

Alguns opositores do Real têm procurado transformar a questão do desemprego no seu cavalo de batalha. Analisada a questão com um mínimo de profundidade, veremos que os argumentos contrários são falaciosos.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que a problemática do desemprego está longe de ser uma peculiaridade brasileira, constituindo, nos dias que correm, o maior desafio aos condutores da política econômica, tanto dos países industrializados quanto dos países em desenvolvimento. A modernização das fábricas, a automação das linhas de montagem, a informatização generalizada são realidades inexoráveis, incontornáveis, contra as quais não se faz sen-

tido rebelar-se, como, aliás, reconhecem os próprios líderes sindicais.

A supressão de postos de trabalho, no contexto desse processo, é um dado de realidade ao qual é inútil opor-se. Cabe, isto sim, buscar alternativas para a criação de ocupações novas e diferenciadas, em que se possa alocar a força do trabalho.

Na verdade, nesse contexto mundial de autêntica revolução no mundo do trabalho, a situação do Brasil é até privilegiada. Nossa taxa de desemprego é um terço da vigente na Argentina e metade da que se verifica na Europa.

Todo o processo de estabilização econômica está sendo feito com pouco sacrifício em termos de emprego. Nos 3 anos de Real foram criados no País 1.151 milhão novos empregos, sendo mais de 360 mil nos últimos 12 meses. O número de pessoas procurando trabalho aumentou, mas conforme pesquisa do Ipea a taxa de desemprego manteve-se baixa, situando-se em 5,2% no terceiro ano do Real.

É importante compreender que a nova situação da economia criou a perspectiva de emprego, fazendo retornar ao mercado de trabalho boa parte das pessoas que haviam desistido dele durante os anos de 1990 a 1993, quando a recessão diminuiu em 10% o número de pessoas em busca de trabalho. Após a introdução do Real, a procura por emprego tem aumentado cerca de 2,3% ao ano.

O Plano Real é um patrimônio da Nação. Um patrimônio que o povo muito preza e não admitirá seja colocado em risco. Como muito bem apontou o Presidente Fernando Henrique Cardoso em seu pronunciamento em rede nacional de rádio e televisão, ontem à noite, a consolidação final dos resultados obtidos com o Plano só depende, agora, da aprovação das reformas constitucionais pelo Congresso Nacional. E aqui quero fazer um elogio público e expresso como testemunha, juntamente com os demais Líderes, da ação do Presidente do Congresso, Antonio Carlos Magalhães, que, além de ter sido permanentemente um destacado defensor dos trabalhos do Congresso, tem envidado todos os esforços, inclusive agora, na convocação extraordinária, chamando todos os Senadores para o esforço de trabalho que é da índole desta Casa, a fim de que se consigam votar as matérias que foram incluídas na convocação extraordinária e, principalmente, deixando a reforma da Previdência numa situação a partir da qual já poderemos definir as votações em primeiro e segundo turnos.

Urge que se aprovem as reformas para que a estabilidade econômica seja duradoura, para que o

País possa crescer ainda mais e, assim, evitar-se o desemprego. A convocação extraordinária do Congresso, neste mês de julho que hoje inicia, determinada pelo Presidente da República, sinaliza claramente a prioridade que o Executivo confere a essa questão e nós, do Legislativo, se Deus quiser, vamos dar-lhe uma resposta eminentemente positiva.

**O Sr. Edison Lobão** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ELCIO ALVARES** – Ouço com prazer o Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão** – Eminente Líder Elcio Alvares, a economia brasileira, nos últimos 40 anos, passou por dois momentos de significativa importância: o primeiro deles foi durante o Governo do Presidente Castello Branco. O País estava mergulhado numa inflação que beirava os 100% ao mês, àquela época. Com a política econômica adotada pelo Governo Castello Branco, tendo à frente os seus Ministros Roberto Campos e Octávio Bulhões, transformou-se uma economia caótica numa economia de equilíbrio. Agora, temos um segundo tempo com o Plano Real do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é um sucesso admirado no Brasil e no exterior. Cumprimentos, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> pelo registro e pela análise que faz deste momento de grande importância para a economia brasileira.

**O Sr. Sérgio Machado** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ELCIO ALVARES** – Depois do aparte do Líder do meu Partido, PFL, ouço com satisfação o Líder do PSDB, Sérgio Machado. É muito interessante, porque, na verdade temos, tanto no PFL quanto no PSDB, um apoio sistemático em favor do Governo, ao lado de outros partidos que sustentam a nossa base partidária no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Após os apartes, se V. Ex<sup>a</sup> puder concluir suas palavras – brilhantes palavras, aliás -, eu o agradeceria, porque outros oradores estão inscritos.

**O SR. ELCIO ALVARES** – Pois não.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Mas eu apreciaria ter a oportunidade de um breve aparte também, Sr. Presidente, dada a importância do pronunciamento do Líder do Governo.

**O Sr. Sérgio Machado** – Eminente Senador Elcio Alvares, hoje é uma data importante. O Presidente Fernando Henrique Cardoso e todos nós, que lutamos a favor do Real, temos um grande desafio. O grande desafio que temos é o da inclusão social. O Brasil durante muito tempo trabalhou para uma pequena minoria. De cada 10 brasileiros, 7 foram ex-

cluídos do processo e a primeira medida importante de mudança estrutural, que é pré-condição para todo o salto, para todo o desenvolvimento, é exatamente o controle da inflação. A inflação era o imposto mais perverso que existia neste País, porque tirava dos pobres e concentrava nos ricos; escondia a incompetência dos governos, porque através dela se faziam os ajustes das contas públicas. E sempre a população mais pobre pagando a conta, pagando o ajuste. Hoje, vivemos um momento diferente. É um momento em que precisamos ter coragem de fazer o que é certo e não o que é conveniente. A conveniência levou a um país injusto. Precisamos ter coragem de avançar. E, neste aniversário do Real, temos que refletir e continuar nossa luta – neste Senado e lá na Câmara – para que a possamos votar as reformas necessárias, não reformas meia-sola, mas as reformas necessárias que o Brasil precisa. Tenho plena confiança de que nesta convocação extraordinária, as lideranças que compõem o Congresso vão avançar em busca daquilo que a população quer, deseja e sonha.

**O SR. ELCIO ALVARES** – Sr. Presidente, consulto se, ao término do discurso, ainda há tempo para apartes. Praticamente necessito de 2 minutos para concluir o meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> não tem mais tempo para ser apartado, sobretudo por apartes contrários. V. Ex<sup>a</sup> prossiga com o seu discurso.

**O SR. ELCIO ALVARES** – Sr. Presidente, para finalizar, quero dizer o seguinte: a população já compreendeu que agora compete mais ao Parlamento do que ao Executivo realizar o esforço final para que o programa de estabilização econômica seja concluído. É nosso dever assegurar a votação, ainda neste período de convocação extraordinária, das propostas de emendas constitucionais relativas às reformas administrativas e da Previdência Social, juntamente com a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal.

O equilíbrio fiscal é imprescindível à preservação do Plano Real, no longo prazo; e as reformas constitucionais são imprescindíveis ao equilíbrio fiscal. Tal como se encontram hoje redigidos, alguns dispositivos constitucionais impedem a racionalização da despesa pública, "engessam" o setor público, tiram sua flexibilidade. Só as reformas podem garantir essa flexibilidade. Sem elas, o Governo não pode reduzir sua despesa na proporção necessária. Com a despesa pública elevada, torna-se necessário buscar recursos no mercado financeiro para financiá-la, o que impede a redução das taxas de juros. A redu-

ção das taxas de juros é condição necessária ao pleno desenvolvimento econômico, e este, por seu turno, é condição necessária à superação de nossos graves problemas sociais.

O Brasil inteiro comemora hoje o terceiro aniversário do Plano Real, um programa de estabilização que mudou drasticamente a vida econômica e social do país. Depois de muitos anos de estagnação e até de retrocesso econômico; depois de muitos anos de empobrecimento dos brasileiros; depois do fracasso de inúmeros planos de estabilização, assumiu o Governo uma equipe competente, séria, com visão estratégica e um projeto coerente, viável e conseqüente para o pleno desenvolvimento nacional. Numa radical inversão de rumos, o Plano Real veio trazer grande incremento nos investimentos privados; acentuado crescimento da produção e do consumo; elevação da renda da população assalariada em geral; melhoria das condições de vida dos mais pobres; redução da desigualdade social.

Não se pode dizer que sejam resultados modestos. Muito menos pode-se dizer que sejam afirmativas meramente retóricas, ocas, afastadas da verdade. Ao contrário, são todos fatos economicamente mensuráveis e estatisticamente já comprovados.

É em face dos resultados já obtidos que afirmo ser o Plano Real um patrimônio nacional. Quem é contra o desenvolvimento? Quem é contra o aumento do consumo popular? Quem é contra a redução da desigualdade social? Duvido que alguém se posicione contrário a esses progressos já assegurados pelo Plano Real.

Pois bem, se todos defendemos o crescimento econômico, o aumento do poder aquisitivo dos mais pobres, a justiça social, aí está, em pleno funcionamento, produzindo resultados efetivos, um programa econômico que comprova, na prática, ser apto ao atingimento desses altos objetivos. O Plano Real depende, agora, de nossa ajuda. Aprovar as reformas constitucionais ou colocar em risco o Plano Real!

Que cada um assuma a sua responsabilidade perante o povo brasileiro e os destinos da Pátria!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, por cessão do Senador Josaphat Marinho.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Hoje não há muita questão de ordem, mas V. Ex<sup>a</sup> pode falar pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (BLOCO-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sinto constatar que o Líder do Governo foi protegido por observação do Presidente do Senado, no sentido de não dar o aparte a um Senador da Oposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Permita-me, Excelência, não houve isso. O tempo de S. Ex<sup>a</sup> estava findo.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** – Claro que foi opção do Senador Elcio Alvares não dar o aparte à Oposição e falar por mais 3 minutos, mas registro que o Presidente do Senado, neste caso, não foi propriamente imparcial.

É um registro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Lamento que V. Ex<sup>a</sup> tenha feito esse juízo, quando, na realidade, eu teria o maior interesse em ouvir o seu aparte, sempre bem-vindo pelo Plenário e pela Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente e nobres colegas, ontem, mais ou menos neste horário, em Santa Catarina, um paredão estava armado, e na hora de se puxarem os gatilhos para o fuzilamento do Governador e do Vice-Governador do meu Estado, eis que surge o Supremo Tribunal Federal e diz "não".

O País, no dia de ontem, assistiu a dois espetáculos memoráveis: o primeiro foi a devolução pelo Império Britânico da cidade de Hong Kong à China após um século de colonização inglesa; o segundo foi uma autêntica aula de democracia e de Direito emanada pela nossa Corte Suprema, que, por unanimidade, concedeu liminar ao Governador Paulo Afonso e ao Vice-Governador, para, em contraposição aos interesses de seus opositores, permanecerem no cargo até que a Assembléia Legislativa decida pela procedência ou não da denúncia que pedem os seus **impeachments**.

Outro fato marcante é a quase unanimidade da imprensa, que, na sua análise política, constata a tentativa de golpe contra o Governo do meu Estado, quando indagam: "Por que só o Governador de Santa Catarina?" Não bastassem essas manifestações dos articulistas dos principais jornais, vimos também a opinião das mais diversas lideranças partidárias do País, que repudiaram veementemente a orquestração maquiavélica dos partidos de oposição.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse episódio, com certeza, já faz parte da História do Brasil, só que de forma positiva, pois vem demonstrar o grau de maturidade política dos nossos dirigentes e da sociedade brasileira, que, no caso espe-

cífico do meu Estado, saiu às ruas para se solidarizar com o Governador e com o nosso Vice-Governador, num ato de total repúdio aos meios empregados para destituí-los. Até os estudantes, o povo em geral e militantes, conscientes da importância do seu papel na consolidação da democracia, foram para as ruas dar o seu apoio ao Governo estadual.

Desejo, nesta oportunidade, solicitar à Mesa que faça constar dos Anais da Casa o artigo da jornalista Eliane Cantanhêde, da **Folha de S.Paulo**, publicado hoje sob o título "O bode expiatório", que passo a ler:

Terça-feira, 1º de julho de 1997

**Folha de S.Paulo**

### O BODE EXPIATÓRIO

**Eliane Cantanhêde**

*Brasília* – O processo de impeachment do governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira, é uma aula de política.

A CPI da Assembléia Legislativa ouviu depoimentos, colheu provas e chegou a conclusões com uma eficiência, digamos, exemplar. Nem esperou a CPI do Senado.

Desde então, o que se discute é se o PMDB mantém o governo, o que sobra para o PFL, como será a nova correlação de forças – e de cargos.

Se o sujeito é culpado, e em que grau, parece que pouco importa. O que vale mesmo é sua capacidade de arregimentar, ou não, os votos necessários para se manter no governo.

Por tudo o que Roberto Requião e outros senadores da CPI federal dizem, a origem do esquemão dos precatórios é a Prefeitura de São Paulo, com Paulo Maluf prefeito e Celso Pitta secretário das Finanças.

Foi ali, diz a CPI, que se criou a "tecnologia" do assalto aos cofres públicos com a desculpa esfarrapada de pagar dívidas judiciais. Deu certo e o fio se estendeu para Pernambuco e Alagoas, além de Santa Catarina.

Maluf, Miguel Arraes e Divaldo Suruagy, porém, são diferentes do novato Paulo Afonso: velhos profissionais da política, já foram de tudo um pouco. São "cobras criadas", como se diz.

O governo de Arraes meteu a mão na cumbuca dos precatórios, mas conquistou o

apoio velado do governo federal e ninguém fala em afastá-lo.

Para Suruagy, essa história de precatório é fichinha. O que dizer do desmando, do colapso das contas públicas, do atraso de dez meses no pagamento do funcionalismo, do clima generalizado de impunidade?

Pois bem, Pitta anda meio abalado com o bloqueio de seus bens, mas não se cogita de impeachment. Suruagy reuniu a maioria da Assembléia e, antes de mais nada, garantiu o mandato. Arraes mal aparece no noticiário. Maluf nem foi depor.

Paulo Afonso, enfim, é o bode expiatório. Não que seja santo. Nem que deva ser absolvido.

Mas a pergunta que ele fez, ao vivo e em cores, não me sai da cabeça: "Por que só eu?"

São manifestações como essas já explicitadas que nos fazem continuar a busca incessante da Justiça, da democracia e, fundamentalmente, da independência dos Poderes, pois uma qualidade da Justiça que devemos aos outros é fazê-la imediatamente, sem retardá-la; fazer esperá-la é injustiça. E foi essa soberana decisão do Supremo Tribunal Federal que adiou uma iniciativa da Assembléia Legislativa do meu Estado, que, agora, com um pouco mais de tempo, refletirá sobre a insensatez de seus atos.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, para tecer mais alguns comentários. Do que vivemos nos últimos meses? Do que, principalmente nas últimas semanas, viveu o meu Estado, Santa Catarina? Ontem, como disse logo no início, um paredão estava montado. Os soldados foram chamados e, na hora de o gatilho ser acionado, o Supremo disse: "Chega. Não". O espólio já estava decidido, já estava inventariado em Santa Catarina. Trago isso com sinceridade, dentro da revolta que se viu nos quatro cantos de Santa Catarina, desde a fronteira com a Argentina até a ilha no Atlântico, onde milhares de pessoas se concentraram para questionar por que iriam fuzilar o Governador e o Vice-Governador.

O palco estava montado. Invocou-se, inclusive, um caso ocorrido em Santa Catarina, em que nossa Assembléia Legislativa cassou o Deputado Paulo Street Rigert. Depois tentaram recuperá-lo, mas foi inútil, porque a "pena de morte" havia sido aplicada.

O meu Estado - é bom que se diga - rasgou o Regimento Interno, quando previa a Constituição que a votação, no caso de afastamento, seria por votação secreta. Transformou-se em votação aberta. Em

sendo aberta, o Presidente não vota, apenas em caso de desempate. Alterou-se também o Regimento para que o Presidente passasse a votar naquele instante.

Preparou-se o circo e o local para que o Governador e o Vice-Governador fossem conduzidos como cordeiros para o sacrifício. Dia e hora marcada. A festa estava pronta. Tudo estava inventariado. Os restaurantes, ontem à noite, já estavam reservados, em Florianópolis, para banquetear o espólio, o inventário. Tudo já estava acertado.

Milhares de pessoas que estavam assistindo, indignados, indagaram: "Não é possível isso. Será que não há alguém que trate isso? Será que não há alguém que diga: 'Vamos esperar, vamos aguardar?'"

Sr. Presidente, Trata-se de uma questão nacional. Afinal de contas não foi o início lá em São Paulo, há três, quatro ou cinco anos? Não foi São Paulo que abriu caminhos, que passou pelo Banco Central, passou pelo Senado? Afinal de contas, outros Estados não trilharam esses caminhos também? Será que não foi com o beneplácito, com o referendo do Banco Central; com a análise técnica, com o referendo do Senado da República? Por que só nós temos que ser expurgados? Por que só nós temos que passar pela cadeira elétrica? Era a pergunta que se fazia, ontem, em praça pública.

Por que não se espera ou por que não se aplica, então, sob o mesmo teto pátrio, essa mesma legislação, o princípio isonômico neste País?

Na hora de puxar o gatilho, graças a Deus, chegou a decisão unânime do Supremo dizendo: "Esperem aí, basta, chega! Vamos respeitar os prazos, vamos respeitar a legislação, vamos dar o direito de defesa, vamos dar o direito do contraditório, vamos fazer com que impere o princípio da justiça e da lei". Foi um alívio!

Claro que para alguns, Sr. Presidente, nobres colegas, foi um desgosto. Não sei como ficaram as despesas, não sei se as festas aconteceram. Acredito que não. Sei que os convidados já estavam lá, para a partir de ontem à noite participarem dos festejos, das alegrias, em função do "enterro" do Governador e do vice-Governador. Não sei como ficou isso. Mas claro que houve um respiro, um alívio, porque ainda existe, nesse caso, o Supremo Tribunal, que está acima das questões partidárias, para analisar com equidade, sob o princípio de justiça, uma questão como essa que está posta. Não só em relação ao meu Estado. É bom que se diga que Santa Catarina não quer privilégios, mas também não quer que sob o mesmo princípio federativo venha a ser expurgada, deixada de lado. É este o princípio que

rege o Governo catarinense; nós catarinenses não queremos privilégios, mas também não queremos que seja praticado crime de discriminação no mesmo País.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CASILDO MALDANER** - Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Nobre Senador, não devo entrar na análise do problema de Santa Catarina, embora o ouça com toda a atenção. Aproveito apenas a oportunidade do seu discurso para assinalar no plenário do Senado, nesta hora, como tenho feito em diversos outros momentos de discussão sobre a reforma do Poder Judiciário, a importância de se manter a independência desse Poder, sobretudo a do Supremo Tribunal Federal.

**O SR. CASILDO MALDANER** - É com muita honra, Senador Josaphat Marinho, que acolho as ponderações de V. Ex<sup>a</sup>.

É por isso, Sr. Presidente, nobres colegas, que venho a esta tribuna, aliviado, para dizer que prevaleceu o bom senso, que ainda há um Poder, que ainda há a Justiça para dirimir as dúvidas, os conflitos. A justiça chegou na hora certa, na iminência de o crime ser praticado.

Sr. Presidente, nobres colegas, venho também dizer que foi válida a solidariedade que Santa Catarina recebeu das pessoas de bem deste País, de vários lugares do Brasil. Estávamos aguardando por um consenso, por justiça, por um princípio que viesse a impedir que se praticasse algo que, todos sabem, Sr. Presidente, não era uma questão só relativa ao Governador: era uma questão de poder, não era a questão de se ferir ou não o art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição de 88. Se fosse sob esse ângulo não estaria sendo envolvido, como um todo, o vice-Governador, que deveria ser afastado ontem, culminando com o afastamento do Governador. Afasta-se o vice-Governador de quê? De nada. Ele é o vice-Governador, mas estaria impedido de voltar ao Governo. Era essa a pena de morte? É isso o que se está praticando? Foi contra isso que houve a indignação catarinense contra aquilo que estava sendo praticado, que iria acontecer.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, podemos dizer que ainda há, neste chão pátrio, um Poder a que se pode recorrer na hora certa; se não fosse isso, teríamos que recorrer aos céus, e não haveria mais jeito, ficaria muito difícil.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?



**O SR. CASILDO MALDANER** - Com muita honra, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Advirto que do tempo de V. Ex<sup>a</sup> só restam quatro minutos.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Senador Casildo Maldaner, acredito que a decisão do Supremo Tribunal Federal deve ser analisada junto com a decisão da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal - que ainda não tem uma conclusão - e da Assembléia Legislativa constataram evidências de problemas sérios, seja na utilização de recursos advindos da emissão de títulos para o pagamentos de precatórios e os demais, no que diz respeito à intermediação, à forma como se deram as operações de compra e venda, instituições que acabaram sendo beneficiadas. Esses são fatos que ambas as CPIs constataram. Acredito que a decisão do Supremo Tribunal Federal poderá fazer com que o processo de **impeachment**, aprovado por 29 votos a 11 na Assembléia Legislativa, seja efetuado com isenção e imparcialidade. Espera-se que esse júri, formado por cinco Deputados Estaduais e por seis Desembargadores, possa examinar em profundidade os fatos e chegar a uma conclusão que seja a mais imparcial, à luz da legislação e do ato cometido, o qual feriu a lei. Pelo menos, é o que se está prevendo. Senador Casildo Maldaner, eu gostaria de registrar, ainda mais diante dessa decisão, que é importante que o Governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira, possa colaborar para que os trabalhos da CPI do Senado sejam concluídos de forma adequada e que, passado esse episódio do dia de ontem, em que as duas decisões foram tomadas, S. Ex<sup>a</sup> possa atender ao convite da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado que, em princípio, marcou uma reunião para amanhã, à qual esperamos que os três convidados - os Governadores Paulo Afonso e Miguel Arraes e o Prefeito Darci Acorsi - possam comparecer. Para concluir, quero dizer que considero extremamente importante que o ex-Prefeito Paulo Maluf possa atender ao convite da CPI, porque, diante da decisão do juiz de colocar em indisponibilidade os bens do seu ex-Secretário e hoje Prefeito Celso Pitta, é de se esperar que o Sr. Paulo Maluf tome a atitude de aqui comparecer e de, inclusive, fazer a defesa do seu ex-Secretário de Finanças.

Portanto, Senador Casildo Maldaner, gostaria de registrar que espero que todos os convidados compareçam à CPI.

**O SR. CASILDO MALDANER** - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> pondera, afirmando que os trabalhos dessa Comissão não estão conclusos.

Houve, na minha opinião, um açodamento na decisão em Santa Catarina. Revelaria bom senso aguardar, no mínimo, a vinda de Prefeitos ou Governadores à CPI dos Precatórios, que, ao concluir seus trabalhos, permitiria que as Assembléias Legislativas ou as Câmaras de Vereadores pudessem tomar decisões. Entretanto, em Santa Catarina, foi totalmente diferente.

É por isso que, também com muita honra, ouço o eminente Senador Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Eu pediria que, após o aparte do Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> concluísse as suas palavras.

**O SR. CASILDO MALDANER** - Agradeço as ponderações de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O Sr. Humberto Lucena** - Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> em meu nome pessoal e em nome da Bancada do PMDB, uma vez que o nosso Líder, Senador Jader Barbalho, não está presente. Entendo que a decisão do Supremo veio numa boa hora, sobretudo se salientarmos um aspecto fundamental, que foi posto em relevo pelo Senador Eduardo Suplicy: isenção no julgamento de uma matéria tão importante, como a denúncia, por crime de responsabilidade, de Governadores de Estado. Não podemos ficar à mercê, nobre Senador, seja nos Estados e nos Municípios, de maiorias ocasionais. Veja V. Ex<sup>a</sup> que o que ocorreu em Santa Catarina, pelo que se sabe, também ocorreu na capital de São Paulo, em Osasco, em Alagoas e em Pernambuco. Contudo, apenas em Santa Catarina fala-se em processo de **impeachment** contra o atual Governador, justamente porque S. Ex<sup>a</sup> não contava com os 14 votos necessários para evitar que esse processo fosse autorizado pela Assembléia daquele Estado. Não podemos ficar sujeitos a números. E a decisão do Supremo foi a de buscar, por intermédio do Ministro Jobim, que foi o relator, na legislação em vigor, a figura da corte isenta, composta de Deputados e Desembargadores e presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, para se fazer, então, o **impeachment**, como já foi autorizado. Por outro lado, gostaria também de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que isso se explica justamente porque lá, como nos demais Estados, não há bicameralismo, só há Assembléias, e, por isso, a solução foi buscar justamente um Tribunal composto de Deputados e Desembargadores. Esperamos, portanto, nobre Senador, que, com tranqüilidade, tudo se desdobre e que afinal se faça justiça ao Governador e ao Vice-Governador de Santa Catarina, para que S. Ex<sup>a</sup>s possam ter amplo direito de defesa e um julga-

mento absolutamente isento, como assim determinou o Supremo Tribunal Federal.

**O SR. CASILDO MALDANER** - Sr. Presidente, para finalizar, recolho as ponderações do Senador Humberto Lucena. É bem verdade, Santa Catarina é o único Estado que está colocando no "paredão" o Governador e o Vice, entretanto, foi o último Estado que lançou os títulos, seguindo os mesmos caminhos de outros Municípios e Estados do Brasil.

Não quero entrar no mérito sobre se esta ou aquela parte é incorreta; sobre se houve ou não o ferimento de um princípio constitucional. Neste momento, não quero discutir. Sei que há foros competentes para esta discussão sem paixões político-partidárias. Essa é a grande verdade.

Por isso, seguindo o princípio da Justiça, sinto-me em paz e, como o povo catarinense na sua grande maioria, realizado pelo que ocorreu ontem.

Desse modo, é com tranqüilidade que venho enaltecer a Alta Corte deste País que, nos momentos difíceis, tem dado o seu concurso para que o princípio da Justiça seja aplicado. Muito obrigado.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador com Líder, por cinco minutos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Como Líder. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra como Líder partidário para dar conhecimento ao Plenário - uma vez que a nossa CPI, ainda, não tem uma data de funcionamento - de texto de ofício que recebi, ontem, na condição de Presidente do Partido Progressista Brasileiro, do Sr. Ministro das Comunicações. Vou anexá-lo ao meu pronunciamento, extraindo do ofício o seu § 2º:

"No caso da reportagem veiculada na Revista "IstoÉ", edição nº 1.441, sob o título "Eminência Parada", páginas 26 e 28, foi constatada pela Auditoria da Telebrás quebra de sigilo de informações, não autorizada, contendo números de terminais telefônicos" - números de terminais telefônicos do Partido Progressista Brasileiro de Santa Catarina. "Este fato foi reconhecido pela empregada" - segue-se o nome, o qual não direi em público - "que, no seu depoimento declarou ter assim agido atendendo pedido do Diretor de Serviços de Telecomunicações da Telesc, Sr. Francisco Evangelista Vieira - irmão do Sr. Paulo Afonso Vieira -, versão esta por ele negada".

Faço a transcrição nos Anais da Casa porque recebi esta correspondência ontem à noite, como Presidente de Partido.

Ocupo o restante deste tempo não para comentar este assunto, pois o meu partido está solicitando agora sindicância, mas para dizer que esta audição tem que se tornar pública para que essa empregada não seja punida, porque não terá sido ela que levou ao conhecimento da imprensa o extrato da conta de um partido político. Por menos do que isto, o Nixon foi alcançado. E o Nixon foi citado aqui por um ilustre Senador na última sexta-feira para exemplificar o caso de Santa Catarina. Se fosse fazer como em Santa Catarina, seria alcançado o Nixon e o Gerald Ford, que não foi vice do Sr. Richard Nixon. Por sinal, aproveitando a citação, o seu vice - por outra razão - também foi cassado.

Vice pode ser cassado, sim! Era o Sr. Spiro T. Agnew. Vice não é inalcançável. Sob pena de, daqui a pouco, estabelecer-se uma regra de impunidade. Quando um prefeito ou governador quiser fazer alguma travessura - no sentido figurado da palavra -, deixará que o seu vice assine, porque este será inalcançável.

Quero também deixar aqui caracterizado que a Assembléia Legislativa do meu Estado está agindo com exemplaridade, inclusive quanto ao bom exemplo que está sendo dado por aquela Casa. Não vi nenhum Senador considerar que a decisão da Assembléia Legislativa de Alagoas, tomada há quase dois meses, tenha sido extemporânea. Todavia, essa mesma Assembléia sequer aguardou o relatório preliminar. Ninguém disse nada, nem mesmo a CPI tampouco o Senado. Ninguém censurou a Assembléia Legislativa de Alagoas. Será porque já se sabia qual seria o resultado? Será que a Assembléia Legislativa de Santa Catarina está sendo censurada, porque lá não se sabe qual o resultado?

Finalmente, quero deixar aqui caracterizado que em Santa Catarina aceitaremos sempre bons exemplos. Precisamos deles, tal qual o Brasil. O meu Estado não aceitará a pregação da impunidade ampla, geral e irrestrita, porque alhures não se faz justiça, uma vez que, em algum lugar, as coisas são jogadas para baixo do tapete, não quer dizer que lá deva ocorrer a mesma coisa?

A decisão do Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente, foi aplaudida por mim. Não vou dizer que o ilustre Ministro Nelson Jobim foi Deputado pelo PMDB; não vou fazer como os representantes do Governador, quando o Tribunal de Contas do Estado rejeitou suas contas, que disseram: aquele foi Deputado pelo PDS; também não vou adotar o entendimento de alguns, quando o Tribunal de Justiça, por unanimidade, aceitou denúncia de corrupção sobre aquela ponte: isso é assunto antigo.

Quando o Tribunal de Justiça acolhe por 8 a 6 ação de anulação da sessão da Assembléia Legislativa, que aprovou essa lei malsinada, dizem que o Tribunal agiu açodadamente. Respeito, como cidadão e Presidente de Partido, a decisão do Supremo e a aplaudo. Por quê? Porque ela teve o condão de, tendo sido tomada pública antes da votação da Assembléia - pois esta ocorreu à tarde -, retirar do ar o argumento do golpe, o único argumento apresentado pelo Governador do Estado, baseado na hipótese de que a decisão da Assembléia objetivava que alguém assumisse o poder.

Mesmo com a decisão do Supremo Tribunal, a Assembléia votou: 29 a 11 foi o resultado da votação, não para assumir, mas para julgar, com o propósito de que uma Corte, com maioria de desembargadores, promovesse a instrução do processo com a finalidade de não se jogar para baixo do tapete essa suspeição. Vinte e nove a 11 no caso do Governador; 28 a 12 no caso do vice-governador, que, desafortunadamente, é autor, pela assinatura em dois documentos de capital importância, do processo de lançamento das Letras e assumiu, por inteiro, na CPI da Assembléia, a autoria, a responsabilidade e a solidariedade quanto a isso.

Finalmente, para que não se pense que o golpe é da Assembléia, quero comunicar ao Plenário que ultimamente tem saído **Diário Oficial** com data atrasada em Santa Catarina. O leilão do Banco Vector foi com data atrasada. Hoje, antes da votação dos decretos legislativos, que se deu à tarde, os Srs. Paulo Sérgio Galotti Prisco Paraíso, Secretário da Fazenda, e João Carlos Hohendorf, Procurador-Geral do Estado, foram exonerados. Exonerados com data atrasada. Está aqui o **Diário Oficial** que faço anexo ao meu pronunciamento! Isso é que é golpe, pepito, isso é que é golpe.

O Governador do Estado, safo e faceiro pelo Supremo, exonerou o Secretário da Fazenda e o Procurador-Geral do Estado porque a caravana da impunidade, pelo mau exemplo, conseguiu seguidores em Santa Catarina. Essa é a maior demonstração de que o que o Governo de Santa Catarina quer é a impunidade. Exonerou hoje, com data de ontem, porque julga que com isso a Assembléia não poderá responsabilizar co-autores de um crime que envergonha o meu Estado. E a Assembléia Legislativa tem o direito federativo, com seus Partidos, com suas falhas, com suas imperfeições, de responder à sociedade, para que não continuemos a assistir aqui em Brasília propaganda de supermercado dizendo: "Nossas laranjas são boas; não são laranjas nem de Pernambuco nem de Santa Catarina".

Não vai ser a caravana do mau exemplo, Sr. Presidente - e agradeço pela tolerância de V.Ex<sup>a</sup> -, não vai ser a caravana da impunidade que vai nortear as ações de um Estado que tem sido exemplo e que, pela ação de seu povo e de suas instituições, merece voltar a sê-lo.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. ESPERIDIÃO AMIM EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro

Carta nº 49/MC

Brasília, 30 de junho de 1997

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Esperidião Amin  
Presidente Nacional do  
Partido Progressista Brasileiro - PPB

Senhor Senador,

Reporto-me à correspondência de Vossa Excelência do dia 14 de maio de 1997, para informar que por intermédio da Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebrás foi efetuada, no âmbito da Telecomunicações de Santa Catarina S/A - Telesc, rigorosa audição sobre os fatos contidos em seu Ofício e outros relacionados às solicitações da CPI/Títulos Públicos do Senado, cujo resumo, apoiado nos elementos levantados junto àquela empresa, a seguir faço destaque.

2. No caso da reportagem veiculada pela Revista **IstoÉ**, edição nº 1441, sob o título "Eminência Parda", páginas 26 e 28, foi constatada pela Auditoria da Telebrás quebra de sigilo de informações, não autorizada, contendo números de terminais telefônicos. Este fato foi reconhecido pela empregada Maria Cristina de Oliveira Freccia Taulios de Mesquita que, no seu depoimento declarou ter assim agido, atendendo pedido do Diretor de Serviços de Telecomunicações da telesc, Sr. Francisco Evangelista Vieira, versão esta por ele negada.

3. Em relação aos procedimentos adotados para atender às solicitações da CPI - Títulos Públicos do Senado Federal ocorreu, no âmbito da Telesc, uma indução à quebra de sigilo, não autorizada que não se concretizou por ter sido detectada e abortada em tempo hábil.

4. Em razão da gravidade dos fatos levantados, a Direção da Telebrás, está tomando medidas junto a Telesc buscando apurar as responsabilidades.

Atenciosamente, - **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXIV

FLORIANÓPOLIS, (SEGUNDA-FEIRA) 30 DE JUNHO DE 1997

NÚMERO 16.705

### SUMÁRIO

- Governo do Estado
- Atos do Poder Legislativo
- Atos do Poder Executivo
- Cabinete do Governador
- Cabinete do Vice-Governador

### SECRETARIAS DE ESTADO

- Administração
- Casa Civil
- Cultura e Comunidade Social
- Desenvolvimento Econômico e Integração do Território
- Desenvolvimento Rural e da Agricultura
- Desenvolvimento Social e da Família
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- Educação e do Ensino
- Exercitância para a Implantação de Programas de Qualidade e Produtividade no Serviço Público
- Fazendas
- Justiça e Cidadania
- Trabalho
- Tráfego
- Secretaria da Escola do Governo
- Securidade Pública
- Trensportes e Obras

- Auxílios Estaduais
- Fundações Estaduais
- Indústrias Estaduais
- Constituições e Limitações
- Tribunal de Contas
- Resoluções e Atribuições Federais
- Projetos Municipais
- Câmaras Municipais
- Municípios Diversos

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO N. 1057 - de 30/06/97  
**CONCEDER EXONERAÇÃO**, nos termos do artigo 59, item I, da Lei n. 8.745/85, a **GABRIEL CARDO FERNANDES**, matrícula n. 278.859-7-01, em cargo de Diretor de Administração de Subterráneos e Serviços, nível 4470, nível 40-085-1, da Secretaria de Estado de Administração.

ATO N. 1056 - de 30/06/97  
**CONCEDER EXONERAÇÃO**, nos termos do artigo 59, item I, da Lei n. 8.745/85, a **EDUARDO DONZANA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 288.841-0-01, do cargo em comissão de Gerente de Administração de Materiais, nível 4421, nível 40-085-2, da Diretoria de Administração de Materiais e Serviços, Secretaria de Estado de Administração.

ATO N. 1055 - de 30/06/97  
**CONCEDER EXONERAÇÃO**, nos termos do artigo 59, da Lei n. 8.745/85, **PEDRO MANOEL RAMOS**, matrícula n. 450.888-1-01, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Administração de Materiais e Serviços, código 3470, nível 40-085-1, Secretariado de Estado de Administração, a contar de 01/07/97.

ATO N. 1050 - de 30/06/97  
**DESIGNAR**, de acordo com o artigo 23, de Lei n. 8.745/85, **LUCIA MARIA PERARDI**, matrícula n. 248.849-0-01, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Administração de Materiais, código 3401, nível 40-085-2, Secretariado de Estado de Administração, a contar de 01/07/97.

ATO N. 1051 - de 30/06/97  
**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei n. 8.745/85, **MAURELIO LUZ**, matrícula n. 402.720-2-01, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Administração de Serviços e Locação, código 3422, nível 40-085-2, durante o impedimento de titular **PEDRO MANOEL RAMOS**, matrícula n. 450.888-1-01, em sua ausência/resposta por outra cargo público, a contar de 01/07/97.

ATO N. 1052 - de 30/06/97  
**CONCEDER EXONERAÇÃO**, nos termos do artigo 71, item VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, a **JOSÉ CARLOS VON MOHENDORFF**, matrícula n. 285.782-7-01, do cargo de Procurador Geral do Estado.

ATO N. 1053 - de 30/06/97  
**DESIGNAR**, de acordo com o art. 71, item VI, da CE, de 06 de outubro de 1989, o/a o/a artigo 58, de Lei n. 8.745/85, **AGSI SCHIFFER**, matrícula n. 400.894-4-01, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Estado, código 3440.

ATO N. 1054 - de 30/06/97  
**CONCEDER EXONERAÇÃO**, nos termos do artigo 71, item VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, a **PAULO SÉRGIO GALOTTI PRISCO FARIAS**, matrícula n. 285.878-4-01, do cargo de Secretário de Estado de Fazenda.

ATO N. 1055 - de 30/06/97  
**DESIGNAR**, de acordo com o art. 71, item VI, da CE, de 06 de outubro de 1989, o/a o/a artigo 58, de Lei n. 8.745/85, **RENATO LUIZ MINNING**, matrícula n. 284.243-5-01, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Fazenda, código 3100.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
Governador do Estado

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA N. 4706 - de 20/06/97  
**DESIGNAR** DO PONTO, de acordo com o Decreto 1507/91, os servidores públicos estaduais, que comparecerem participarem do XIV CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 05 a 12 de setembro de 1997.

PORTARIA N. 4837 - de 28/06/97  
**INCLUIR**, na Portaria n. 2523/94, de 3/11/93, que alterou o ato representativo de serviços providos da SED, a situação de servidores de provimento efetivo de serviços, **MARIA BEATRIZ POMIL**, matrícula n. 28.951-3-01, que ocupa ser. de Professor. MAG-03-E, para Professor. MAG-03-G.

PORTARIA N. 4772 - de 20/06/97  
**DESIGNAR**, em 11.05.97, de acordo com o art. 31, par. 1, e 2, da Lei n. 8.743/83, **IRUIE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 340.709-B, do Fundo Educativo do Conselho de Supervisão, nível 40-PEC-1, lotada na SED.

PORTARIA N. 4834 - de 28/06/97  
**INCLUIR**, na Portaria n. 2523/94, de 3/11/93, que alterou o ato representativo de verbas municipais de SED, a situação de servidores de provimento efetivo de serviços, **MARIA BEATRIZ POMIL**, matrícula n. 28.951-3-01, que ocupa ser. de Professor. MAG-03-E, para Professor. MAG-03-E.

PORTARIA N. 4838 - de 28/06/97  
**INCLUIR**, na Portaria n. 2523/94, de 3/11/93, que alterou o ato representativo de verbas municipais de SED, a situação de servidores de provimento efetivo de serviços, **MARIA BEATRIZ POMIL**, matrícula n. 28.951-3-01, que ocupa ser. de Professor. MAG-03-E, para Professor. MAG-03-E.

PORTARIA N. 4734 - de 20/06/97  
**CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** (vac. 01), conforme processo n. 2547-7482/97, nos termos do artigo 117, da Lei n. 8.644/85, a **RUTH ANTONIO BIQUEIRA**, matrícula n. 28.769-4-01, ocupante do cargo de Professor, código 701, nível 40-08, Residência U. lotada na SED, pelo processo de 2ª (nova) hab.

PORTARIA N. 4745 - de 18/06/97  
**REVOGAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 22 de Lei n. 8.745/85, processo processo n. 2547-4445/97, **SILVIA RILVA**, matrícula n. 282.474-0-01, ocupante do cargo de Assessor de Serviço Geral, código 120, nível 40A-L1, residência f. n. 22/PH, cargo a Matrícula de 120 em Outra SED.

ROSALINDA NEGRÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Com a palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, o Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB-RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, uso a palavra neste momento para agradecer a atenção de V. Ex<sup>a</sup> em atender a um pedido do povo da Amazônia, principalmente dos seringueiros daquela terra. Fiz a V. Ex<sup>a</sup> esse pedido, e V. Ex<sup>a</sup>, junto ao Presidente da República, fez incluir em pauta de sessões extraordinárias o projeto que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica aos produtores de borracha natural da Amazônia.

Isso é de grande importância, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Muitos seringueiros estavam sendo transferidos para a periferia das cidades por não terem mais condições de trabalhar e de produzir borracha, vez que não conseguiam competir com a produção de borracha da Malásia.

Por isso, em nome dos seringueiros e do povo da Amazônia, uso esta tribuna para agradecer o esforço feito por V. Ex<sup>a</sup>

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento, que dispõe de cinco minutos improrrogáveis.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho insistido, desde que tomei posse nesta Casa, na questão do combate ao racismo. Tenho apresentado projetos de lei e feito pronunciamentos, talvez até com excessiva insistência, condenando essa verdadeira chaga, esse câncer que corrói a sociedade brasileira.

Ainda agora, houve outra demonstração lamentável de racismo no Brasil. Declarou o Sr. Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, que "Existem dois pretos que são admirados por todo o Brasil. Um é o Pelé, que é o nosso rei sempre. O outro é o rei asfalto, todo mundo gosta do asfalto. É o preto que todo mundo gosta". Essas declarações foram reproduzidas pela imprensa de todo o País.

Ora, Sr. Presidente, S. Ex<sup>a</sup> não atingiu apenas o Ministro Pelé, mas toda a população de descendência africana neste País, que é, aliás, a que forma a maioria do povo brasileiro.

S. Ex<sup>a</sup> pertence ao Governo do Excelentíssimo Senhor Fernando Henrique, que, ainda há pouco tempo, abrindo um seminário internacional sobre a ação afirmativa em favor da população negra, decla-

rou-se contra o racismo, dizendo mesmo que tinha um pé na cozinha, como uma metáfora da sua ascendência africana.

Sr. Presidente, não se trata apenas de um brasileiro qualquer que manifestou esse racismo, mas de um Ministro de Estado. Não sei como esse Ministro pode pertencer a um governo que combate o racismo e falar contra o povo negro, de ascendência africana.

Queria, desta tribuna, assumir o raciocínio do grupo das mulheres negras de São Paulo, do Instituto da Mulher Negra Geledés. Diz o documento:

"Que comparação possível pode haver entre Pelé, um homem negro, o maior atleta do século, e o asfalto? A cor?"

Nem Pelé é preto, nem o asfalto é negro; nem Pelé é coisa, nem asfalto é gente.

O que autoriza alguém a comparar gente a coisa é a desumanização e a coisificação de seres humanos que o racismo e a discriminação produzem. Para o Ministro Eliseu Padilha, Pelé não é comparável a nenhum outro ser de sua raça porque é considerado uma exceção dentro dela, já que é o único admirável. E também não pode ser comparado aos melhores de outras raças porque todos os seus talentos ainda não lhe garantiram o status de detentor de plena humanidade.

Por isso ele só seria comparável a um derivado de petróleo, uma das poucas coisas pretas valorizadas no mundo.

Essas são as honras reservadas a um rei negro no Brasil.

Para os demais negros como Jorge Paulo, mendigo, 48 anos, queimado enquanto dormia na Cinelândia, resta o extermínio. Talvez como forma de punição por não ter conseguido ser Pelé, nem asfalto.

Talvez pela expectativa de que, como uma fênix, de suas cinzas misturadas ao asfalto resulte mais um "ser" que possa ser "admirado" pelo Brasil como Pelé...

Talvez renascer com o tipo de "humanidade" pretendida pela professora negra Eliane Alves da Silva, para quem deveriam ter morrido 20 milhões de judeus aos invés de 6, candidatando-se assim a uma vaga de membro honorário do próximo Reich, para desespero dos discípulos de Hitler.

Três dimensões perversas e assustadoras do racismo no Brasil: a coisificação/desumanização, a eliminação física pura e simples ou a opção de tornar-se o outro, o racista opressor.

Esse documento, Sr. Presidente, dá uma demonstração da isenção das organizações negras

que combatem o racismo. Ele não somente combate o racismo do ministro de Estado, mas também combate o racismo de uma mulher negra, professora da Universidade Federal Fluminense, que se manifestou de forma racista numa sala de aula.

Eram essas, Sr. Presidente, minhas considerações de repúdio e de lamentação ao procedimento desse ministro de Estado do Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Abdias Nascimento, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúcio Alcântara.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lúcio Alcântara) -- A Presidência concede a palavra ao Senador Humberto Lucena, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Para uma comunicação.) -- Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há muito tempo o Senado aprovou um projeto de minha autoria estabelecendo que os juros a serem praticados nos financiamentos para a agropecuária do Nordeste, particularmente do semi-árido, seriam de 30 a 50% a menos do que aqueles praticados no resto do País, tendo em vista as dificuldades -- que V. Ex<sup>a</sup>, como nordestino do Ceará, bem conhece --, do semi-árido em matéria climática. Não podemos comparar uma situação como a do Nordeste, sobretudo a do semi-árido, com a do resto do País. Pagar se lá os mesmos juros que são pagos no Centro-Oeste, no Sudeste, no Sul, é um absurdo.

Por isso, Sr. Presidente, estou nesta tribuna, para apelar à Câmara dos Deputados, no sentido de que dê uma decisão final sobre esse projeto de lei de minha autoria que lá se encontra há tanto tempo e, ao que me parece, sem parecer. E para corroborar o que digo quero ler, a fim de que conste nos Anais, a seguinte carta que recebi de Montes Claros:

"Excelentíssimo Senhor  
Dr. Humberto Lucena  
Senador

Neste momento que o Conselho Monetário Nacional decide sobre juros para o setor da agropecuária brasileira, em reunião prevista para quinta-feira, 22/05/97, urge repensar as taxas de juros praticadas nos financiamentos para o Nordeste brasileiro. Principalmente nos programas do FNE, Nordeste Competitivo "BNDES" e FAT, com ta-

xas de TJLP + juros (correspondentes hoje a 16% ao ano).

Com a estabilidade da economia, o Índice de Preço Pago ao Consumidor (IPP) subiu cerca de 52% do início do Plano Real até a presente data, sendo que o Índice de Preço Recebido (IPR) sofreu um acréscimo de apenas 20% no mesmo período e o Índice do Produto Animal subiu apenas 4%, acarretando assim a total inviabilidade dos financiamentos de investimento ao produtor rural nestes patamares.

Neste sentido, quem contraiu financiamento nos últimos três anos, com recursos desses programas e com o amparo constitucional para esta região, está com sua Capacidade de Pagamento seriamente comprometida.

Ao reivindicarmos estas taxas diferenciadas para o Nordeste brasileiro, lembramos que programas especiais amparados na Constituição Federal foram criados para beneficiar e desenvolver esta tão sofrida região e não inviabilizá-la. Se as outras regiões do País não suportam estas taxas de juros de 12% ao ano, o que diremos sobre estes valores?

Assim, cientes do seu interesse e sensibilidade para com o Nordeste, vimos solicitar de V. Ex<sup>a</sup> o empenho para que se cumpra repactuar estes contratos, adequando-os a taxas viáveis de no máximo 6% a.a. e com o referido efeito retroativo, corrigindo assim as distorções do crédito rural que incidiram nesta região.

Com um cordial abraço,  
Fernando Rebello Athayde, Presidente  
da Sociedade Rural de Montes Claros-MG."

Essa região de Minas fica encravada no Nordeste Legal da Sudene.

Com estas palavras, Sr. Presidente, quero ilustrar a justificativa do meu projeto e pedir mais uma vez à Câmara dos Deputados que decida sobre ele, sobretudo num momento em que o Senhor Presidente da República voltou suas vistas para a questão do crédito rural e até chegou a concordar, como é público e notório, com a securitização dos débitos agrícolas, particularmente dos médios e dos grandes. Nós nos referimos aos pequenos produtores e às pequenas cooperativas.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúcio Alcântara) -- Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de 20 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Lúcio Alcântara, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, preocupa-me a aparente indiferença do Presidente Fernando Henrique Cardoso com respeito às declarações de seus ministros e aos valores que, um após outro, vêm consternando a população brasileira, chocando mesmo. Não há uma reação, à altura, por parte do Presidente da República. Será que Sua Excelência realmente está de acordo com declarações tais como a feita por Iris Rezende, por ocasião de sua posse como Ministro da Justiça, quando expressou que, "às vezes, o crime é inevitável"? Estava em debate a questão do projeto de lei do Deputado Hélio Bicudo, segundo o qual os crimes perpetrados por membros da Polícia Militar, quando no exercício de suas funções, deveriam ser julgados pela Justiça Comum. Daí surgiu aquela frase.

Ora, será que poderíamos considerar que, em algumas ocasiões, o crime realmente é inevitável? Que situações são essas?

A lei não permite que uma pessoa cometa um crime em função de qualquer situação. Vejamos alguns exemplos. Ainda há pouco, o Senador Lúcio Alcântara me dizia que, às vezes, uma pessoa pode, por razão passional, ser levada a cometer algo que normalmente não faria. Digamos que uma pessoa no trânsito, de repente, se veja tão ofendida ou porque foi fechada, ou porque levou uma abalroada ou coisa dessa natureza, e fique tão furiosa com a atitude daquele que o fechou, que cometeu uma infração, que atropelou ou feriu alguém que seja levada a atitudes inesperadas que normalmente não faria. Tal situação, no entanto, não deixa de significar que a pessoa cometeu um crime se, porventura, tirar seu revólver e matar ou ferir alguém. Ainda que se possa compreender as razões, a emoção de uma pessoa, há que se tentar evitar o crime.

Dois bilhões de pessoas no mundo ficaram chocadas ao assistirem à luta entre Mike Tyson e Evander Holyfield nas primeiras horas de domingo passado. É verdade que Evander Holyfield deu uma cabeçada em Mike Tyson no primeiro assalto, ferindo seu supercílio. Mas daí a reação de Mike Tyson, mordendo a orelha de Holyfield e arrancando um pedaço... Ora, vai-se dizer que é um crime inevitável! Não pode. Deixo aqui uma ponderação que – imagino – o Presidente Fernando Henrique Cardoso deveria estar fazendo com o seu Ministro da Justiça.

O Presidente Bill Clinton reagiu, dizendo que havia ficado "horrificado", assim como, certamente, todo o povo norte-americano diante da mordida de Mike Tyson na orelha de Holyfield. Trata-se, certamente, de uma ação que representou um momento de desequilíbrio, totalmente inaceitável, sobretudo para um campeão dos maiores que já houve na história do boxe, que, entretanto, ali se descontrolou.

Ainda bem que, ontem, Mike Tyson pediu desculpas a todos que assistiram a sua luta e que esperavam estar presenciando um dos maiores combates da história do pugilismo e que ficaram inteiramente decepcionados com aquela atitude. É até compreensível que tenha, felizmente, tomado a atitude de pedir desculpas ao povo, a todas as pessoas que assistiram à luta, ao próprio Holyfield. Disse ele que irá, inclusive, procurar um médico para verificar que razões o teriam levado a uma ação daquela natureza.

Mas será que a cabeçada de Holyfield justificaria o crime? Aquilo teria sido inevitável? É claro que aquela atitude poderia ter sido evitada, tivesse Mike Tyson um pouco mais de reflexão, tivesse ele se acalmado e procurado revidar a falta grave de Holyfield, a cabeçada não registrada pelo juiz, com a potência de seus golpes extraordinários. É claro que, tendo machucado o olho, ele estava em desvantagem. Mas não se pode justificar a sua atitude. Obviamente, ele merece uma punição. Certamente, a Comissão de Boxe de Nevada vai decidir por uma punição.

Sr. Presidente, outra declaração que causou grande preocupação na opinião pública, ressaltada até pela **Folha de S. Paulo**, foi a do General Ministro-Chefe da Casa Militar, Alberto Mendes Cardoso, que considerou uma sorte muito grande o tiro disparado contra manifestantes em Belo Horizonte, apesar do sacrifício pessoal do Cabo Valério dos Santos Oliveira. O Governador de Minas Gerais, Eduardo Azeredo, enfrentou uma situação extremamente difícil de revolta justa dos policiais militares, em função da baixa remuneração e do fato de estarem há tanto tempo sem qualquer reajuste.

Mas vejam só o que disse o General Alberto Cardoso diante da pergunta "o que fez com que o movimento recuasse?", feita por Rui Nogueira e William França: "No momento do tiro, parece que houve um choque, e a turba percebeu a gravidade do que estava por vir. E, felizmente, tomou a consciência coletiva de que tinha que suspender suas ações agressivas. Foi uma sorte muito grande. O tiro foi uma fatalidade, mas que impactou a consciência co-

letiva, fez com que ela voltasse à razão. Infelizmente, com o sacrifício daquele cabo."

Ora, como afirmar "que a morte de um Cabo foi uma sorte tão grande, e que o sacrifício dele como que pareceu ter sido necessário", na avaliação do General Alberto Cardoso?

Trata-se da expressão de um valor que nos choca. E seria importante que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tomasse uma atitude pública com respeito a tal declaração.

Sr. Presidente, outra declaração que gostaria de aqui ressaltar, também extremamente chocante e hoje já referida pelo Senador Abdias Nascimento, refere-se à declaração do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha: "No Brasil, existem dois pretos que são admirados por todos: um é o Pelé, que é o nosso rei de sempre, e o outro é o rei asfalto. Todo mundo gosta do asfalto; é o preto que todo mundo gosta."

Bem ressaltou o Senador Abdias Nascimento que não se pode comparar o preto com o negro. É estranho que ele mesmo, dizendo-se descendente de pessoa negra — seu pai tem ascendência negra — use o termo preto para coisa, referindo-se também ao Pelé.

Ora, o Ministro Edson Arantes do Nascimento até quis contornar a situação, como que não se dizendo tão ofendido. Mas eu gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, que foram muitos os negros que vieram falar comigo de sua indignação diante dessa afirmação do Ministro Eliseu Padilha. Tanto no último sábado como no último domingo, no Encontro Municipal do Partido dos Trabalhadores, realizado em São Paulo neste final de semana, houve a decisão, aprovada por 976 delegados, de solicitar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tome as medidas cabíveis diante do fato que representou uma ofensa, um ato de discriminação racial, uma vez que na Constituição brasileira está expresso:

"Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV — promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade..."

Está assegurado que ninguém será objeto de qualquer tipo de discriminação racial. Assim, é de se esperar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso diante da observação do Ministro Eliseu Padilha tome providências cabíveis. Estamos aguardando porque, até o presente momento, não houve uma reação à altura por parte do Presidente Fernando

Henrique Cardoso em que pese o protesto realizado pelos brasileiros, sobretudo, pelos negros e por todos aqueles de ascendência negra que têm, entre nós, os brancos, a solidariedade total.

Sr. Presidente, assim, queremos solicitar uma ação concreta do Presidente Fernando Henrique Cardoso diante de declarações que ferem o sentimento de nacionalidade, de solidariedade, de espírito de justiça, de equidade que, esperamos, esta Nação tenha a partir do exemplo que, sobretudo, o Senhor Presidente e seus Ministros tenham a dar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara)** — Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Emandes Amorim, Júlio Campos e Odacir Soares enviaram discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Alcântara)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — (Bloco/PT-SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas acrescentar que os termos do Inciso XII, do art. 5º dos direitos e Deveres Individuais e coletivos são os seguintes: "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei."

O próprio Senador Abdias Nascimento disse do seu sentimento relativo às declarações do Ministro Eliseu Padilha, o que reforça a necessidade de o Presidente Fernando Henrique Cardoso tomar a providência cabível a esse episódio.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Alcântara)** — V. Ex<sup>a</sup> falou a título de complementar o pronunciamento do Senador Abdias Nascimento?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara)** — Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Emandes Amorim, Júlio Campos e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDBCE)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, reforma agrária é um tema que está na agenda dos grandes assuntos nacionais deste final de século. Dela tratam sem cessar os meios de comunicação, dela tratam fóruns de especialistas pelo Brasil afora, dela tratam os parlamentos e as assembléias, dela tratam entidades de estudantes e sindicalistas, diferentes níveis de governo, dela tratam, enfim, diversas instâncias representativas da sociedade.



Muitos o fazem tomados por um impulso apaixonado que, na maior parte das vezes, acaba por exacerbar os ânimos, situação incapaz de contribuir para se alcançar o consenso amadurecido que aponte com serenidade para os melhores caminhos e para as soluções mais duradouras.

Que a sociedade brasileira discuta e se posicione favoravelmente em relação ao tema é desejável e louvável. Talvez, ao longo de nossa história, nunca tenhamos contado com a adesão tão explícita de parcelas significativas de nossa sociedade em prol da reforma agrária. Prova disso testemunhamos recentemente. A marcha dos sem-terra rumo a Brasília foi apoiada e saudada em todos os lugares por onde passou. Agigantou-se a olhos vistos; nesses últimos anos, a vontade brasileira de ver modificada a estrutura agrária do País e reduzidas as desigualdades no meio rural.

Isso é bom, Senhor Presidente! Fazer a reforma agrária não é tarefa para os governos realizarem sozinhos. A participação da sociedade civil é necessária, fundamental, indispensável! Não é sem razão que o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirma, no documento Reforma Agrária Compromisso de Todos, que ela "só poderá ser resolvida mediante a integração dos esforços das três instâncias de governo e de um compromisso efetivo de toda a sociedade."

É verdade que cabe aos governos a responsabilidade maior de promover as ações necessárias para sua implantação. Mas qualquer iniciativa governamental tem mais possibilidade de obter sucesso se contar com o apoio da sociedade. O Presidente Fernando Henrique Cardoso já demonstrou cabalmente que quer a reforma agrária. E o fez explicitamente no programa de sua campanha à Presidência da República. Lembramo-nos todos de seus compromissos enquanto candidato.

Imbuído do princípio de não vender ilusões, o então candidato Fernando Henrique Cardoso evitou o apelo eleitoral fácil de resolver o problema da injusta concentração de terra no Brasil por meio de farta distribuição de lotes. Distribuir terra aos mais pobres configuraria, segundo a arguta visão do sociólogo, dirigir-se em sentido contrário ao pretendido, ou seja, ao invés de levar justiça social ao campo, estaríamos caminhando para reproduzir a pobreza no meio rural. A posse de um pedaço de terra, por mais produtiva que seja, não garante por si só, como sabemos, nem a produção desejada, nem os efeitos sociais benéficos de uma política igualitária. Ainda mais se considerarmos o cenário mais amplo que cerca a atividade econômica da época atual, que escancara diante de nossos olhos realidades como a globalização de mercados, a sofisticação tecnológica e a alta competitividade.

Dessa maneira, objetivou o governo, além de promover políticas de reforma agrária, privilegiar a

agricultura de base familiar, e formular uma estratégia capaz de gerar mais e melhores empregos na área rural, visando ao aumento do volume de produção, dos níveis de produtividade e do salário real dos trabalhadores.

Por outro lado, não permaneceu esquecida, como se comprova na leitura do documento Reforma Agrária Compromisso de Todos, a necessidade de revisar a legislação sobre desapropriações de terras e do imposto sobre a propriedade, a urbanização da zona rural, a regularização fundiária, a colonização, os programas de assistência técnica e qualificação profissional e os investimentos na melhoria da infra-estrutura.

Como se pode ver, Senhor Presidente, tratou o Governo Fernando Henrique de reformar a reforma agrária. De que modo alcançaria esse intento? Ao invés de reduzir as iniciativas a ações de caráter meramente distributivista, optou inteligentemente por privilegiar um conjunto articulado de políticas públicas capazes de promover a sobrevivência dos assentamentos e garantir sua viabilidade econômica.

É injusta a acusação de que o Governo Fernando Henrique Cardoso tem feito pouco para promover a reforma agrária. Ocorre que a meta de assentar 280 mil famílias em quatro anos de governo é, aos olhos do próprio Executivo, ao mesmo tempo modesta e audaciosa. "É modesta, diante da magnitude do problema fundiário brasileiro, mas é audaciosa, se comparada ao que foi feito ao longo da história do País." Mas o importante é que as metas anuais têm sido cumpridas, e com relativa folga! No biênio 1995/96 a meta era assentar 100 mil famílias. O Governo foi além: distribuiu terra para 104.956 famílias. Foram desapropriados ou adquiridos pelo Governo, nesses dois anos, mais de 3 milhões e 500 mil hectares. É como se o território de um país como a Bélgica, por exemplo, tivesse sido inteiramente desapropriado, recortado e distribuído por milhares de famílias, numa média que chegou a atingir até 5 mil famílias beneficiárias por mês!

Esses números, embora sempre insuficientes diante da contínua demanda do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra MST, torna-se expressivo se visto à luz dos resultados obtidos ao longo da história do País, pois corresponde, em dois anos, a quase metade de tudo o que foi executado nas administrações anteriores, que chegaram a totalizar 218.033 famílias assentadas, excluídos os projetos de colonização.

Passo agora a falar dos programas e ações articulados em diversos ministérios e instituições públicas, no intuito de garantir a sobrevivência e viabilidade econômica dos assentamentos.

O Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária – PROCERA é o principal instrumento de financiamento do processo produtivo. Garante recursos subsidiados aos assentados metade dos quais

não terão de ser devolvidos ao governo, para o financiamento do custeio da lavoura, investimentos e pagamento da quota-parte na cooperativa do assentamento. Em 1995, 18 mil famílias se beneficiaram com os recursos do Procerá. No ano seguinte, o volume de financiamento cresceu 144%, e o benefício chegou a 42 mil famílias. Prevê-se um crescimento também para 1997, com verba estimada em 250 milhões de reais, distribuídos por 50 mil famílias. Ou seja, em três anos, vislumbra-se que aproximadamente 110 mil famílias tenham recebido os créditos do Procerá, programa que, criado em 1985, somente em 1993 passou a cumprir suas finalidades.

Para prover apoio técnico às famílias de agricultores assentados, foi criado o Projeto Lumiar, que prevê a formação de equipes locais de assistência técnica e capacitação profissional para orientar o desenvolvimento autônomo dos assentamentos. Ainda em fase de implantação, o Projeto Lumiar já envolveu 40 equipes, a maioria trabalhando na região nordestina, estando outras 250 equipes em fase de seleção e treinamento. Com a destinação de mais de 90 milhões de reais no biênio 1996/97, o Projeto já atendeu 150 mil famílias, devendo alcançar 240 mil famílias em 1998.

Atuando na esfera de emancipação dos assentamentos rurais, o Projeto Emancipar visa assegurar a todo cidadão beneficiário do programa de reforma agrária o direito à independência econômica. Essa ação vem corrigir uma situação que o próprio Governo reconhece como inaceitável e injusta, Senhor Presidente, pois os assentamentos não emancipados permanecem sob a tutela do governo federal, o que origina uma forma indesejável de paternalismo, na medida em que privilegia esses agricultores, em detrimento dos demais pequenos proprietários do País e do próprio conjunto da população, inclusive dos segmentos mais pobres e carentes, que é quem acaba arcando, no final das contas, com os custos dessa situação. Os trabalhos do Incra com vistas à emancipação, no ano em curso, estarão concentrados em um grupo de 650 projetos antigos de colonização pública e de reforma agrária, e deverão emancipar mais de 180 mil famílias.

Funcionando nos moldes de uma carta de crédito cooperativo, o Programa Cédula da Terra, negociado com o Banco Mundial BIRD, visa conceder financiamento para a compra de terra, com prazo de pagamento de 20 anos. Seu funcionamento é bastante simples: grupos de agricultores sem-terra identificam a área que desejam comprar e submetem o processo de aquisição à unidade técnica do Estado. Apresentando-se como experiência-piloto de um novo modelo de política fundiária, a Cédula da Terra conta, num primei-

ro momento, com o aporte de 150 milhões de reais, dos quais 45 milhões do Brasil, destinados à compra da terra; 90 milhões de reais do Banco Mundial, para financiamento da infra-estrutura coletiva, produtiva e social; e 15 milhões de reais como contrapartida dos grupos de trabalhadores interessados.

Não fora a limitação de tempo, poderia eu me alongar por muitas mais páginas para comprovar minha convicção de que o Governo Fernando Henrique Cardoso não tem se descuidado de criar as condições favoráveis para promover a reforma agrária no Brasil. É meta de seu governo, e o Presidente a está fazendo! Poderia mencionar muitos outros programas, como o Projeto Casulo, que virá descentralizar e acelerar a execução dos projetos de reforma agrária. Poderia falar ainda dos projetos de governo direcionados aos pequenos agricultores familiares e às cooperativas e associações de produção, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, que beneficiou, em 1995 e 1996, mais de 350 mil famílias, com financiamentos a juros favorecidos para custeio da lavoura e da pecuária e para investimentos, como compra de máquinas, equipamentos agrícolas, bens de produção e outros itens de infra-estrutura indispensáveis ao empreendimento.

Poderia falar também do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural – PROGER RURAL, que destina recursos para a agroindústria, visando aumentar a produção, melhorar a produtividade, criar mais postos de trabalho e fixar o homem no campo. No biênio 1995/96, foram aplicados mais de 1 bilhão e 300 milhões de reais nas mais de 180 operações cobertas por esse Programa.

Há muito mais realizações do Governo Federal na área da reforma agrária para se falar, Senhor Presidente. Mas há um cenário onde ocorreram mudanças as quais não posso me furtar de mencionar, ainda que brevemente, para não abusar da paciência com que os colegas ouvem minha elocução. Trata-se do complexo cenário da legislação agrária brasileira, no qual se verificaram mudanças necessárias, significativas, vindas bem-vindas, melhor dizendo para favorecer os mais fracos e mais desprotegidos.

Podemos dizer que se operou um verdadeiro saneamento no Imposto Territorial Urbano ITR, transformado, com o passar do tempo, num poderoso instrumento de injustiça fiscal no campo, pago pelos pequenos proprietários que sempre pagam, como sabemos, porque a inadimplência se concentra do outro lado, do lado dos grandes, em proporções injustas se compararmos com o que pagavam os detentores dos grandes imóveis rurais. Pois bem,

Senhor Presidente, no final do ano passado foram aprovadas, com o apoio maciço do Congresso Nacional, alterações substanciais na sistemática de cálculo do ITR, que vieram não só corrigir uma situação injusta, como também pôr fim à compra de terras para fins especulativos ou de reserva de valor.

Também na mesma época o Governo apresentou e conseguiu aprovar proposta de alteração na Lei Complementar 76/93, conhecida como lei do rito sumário, que trata do processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária. A nova lei contribui para eliminar sérios conflitos fundiários brasileiros, que se instalavam exatamente no período entre a desapropriação do imóvel e a imissão de posse, ocasião em que famílias de sem-terra, revoltadas com a demora do processo de desapropriação, acampavam nas proximidades das terras em litígio, situação que fomentava choques e conflitos com os fazendeiros e seus empregados. A contestação judicial apresentada pelos proprietários de área desapropriada agora não mais impede a imissão de posse da terra para o governo.

Ainda na seara legislativa, foram consolidadas normas relacionadas às armas de fogo, que dificultam e restringem o registro e o porte. As novas medidas concedem o necessário amparo legal para o Governo desencadear uma ampla operação de desarmamento em massa no campo, que, com certeza, contribuirá para eliminar, senão diminuir, as mortes ocorridas em conflitos agrários.

Já vou me aproximando do final deste pronunciamento, Senhor Presidente. Quero, antes de encerrar, contudo, num último esforço de atenção dos colegas que me ouvem, enfatizar que a reforma agrária não se impõe por razões ideológicas e econômicas. Como afirma o Presidente Fernando Henrique Cardoso, no documento Reforma Agrária Compromisso de Todos, a questão agrária é "sobretudo social e moral". O conjunto de benefícios que ela pode trazer como parte de uma estratégia global de desenvolvimento socioeconômico que visa ao fortalecimento da pequena propriedade e da agricultura familiar, a geração de mais e melhores postos de trabalho, o crescimento da renda no campo, a redução do êxodo rural, esse conjunto de benefícios é que deve ser o norteamento de toda e qualquer política governamental e de toda e qualquer iniciativa da sociedade civil em prol da reforma agrária.

O Governo está fazendo sua parte, como demonstram os resultados que acabo de expor. Cabe a cada um de nós somar nossos esforços ao bom direcionamento que vêm alcançando as políticas públicas em execução. A sociedade está manifestando inequivocamente o desejo de ver resolvidos os problemas do setor agrário. O momento, portanto, Senhor Presidente, é altamente propício para que es-

truturas e relações iníquas, herdadas dos tempos coloniais, sejam corrigidas com vontade firme, atitudes fortes e conduta pautada pelo respeito às leis.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ciente de que a reforma partidária encaminha para o fortalecimento dos partidos políticos, tenho dedicado atenção especial à consolidação do PPB em Rondônia.

O partido encontra-se sob minha direção no Estado, e em cumprimento à programação de suas atividades, no último fim de semana reuni correligionários e dirigentes do centro-sul de Rondônia, na cidade de Pimenta Bueno.

O encontro foi coroado de êxito.

Conforme esperado, pude constatar que o grande anseio da população de Rondônia é a moralidade na administração pública, fundamental para a restauração do processo de desenvolvimento registrado na década de 70, com a expansão da fronteira agrícola nacional naquela região, que ainda hoje é objetivo da população.

Mas na reunião, ouvindo os companheiros, pude constatar também que entre os diferentes problemas que afetam a população sobressai a inércia da Companhia de Eletricidade de Rondônia – CERON, desde sua integração no programa de gestão compartilhada, dirigido pela Eletrobrás e Bndes.

Ocorre, Sr. Presidente, que, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal e Financeiro, o Governo Federal exigiu que os Estados e Municípios se submetessem ao Programa Nacional de Desestatização para obterem financiamento da Caixa Econômica e do Banco do Brasil, usados na quitação de operações de antecipação de receita orçamentária contraídas com a rede privada em juros extorsivos, após o advento do Plano Real, que exauriu as receitas inflacionárias, contingenciou os orçamentos, e desviou recursos através do fundo de estabilização.

Neste Programa de Desestatização, desde dezembro de 1996 a Companhia de Eletricidade de Rondônia passou a ser administrada sob comando da Eletrobrás, que adquiriu do Governo do Estado de Rondônia 48,70% de suas ações.

Os novos administradores encontraram a empresa inadimplente, com um ativo de 91 milhões e um passivo de 410 milhões.

Por outro lado, praticamente a totalidade dos contratos existentes foram imputados irregulares.

Esta situação, é certo, demanda apuração das responsabilidades.

Mas a apuração destas responsabilidades e o saneamento e estruturação da empresa para privatização, não significam que se deva paralisar os investimentos. Que se deva para o atendimento da de-

manda de reformas das redes existentes, e instalação de novas redes, ou unidades de produção de energia elétrica.

Ao contrário, o que se espera é que a presença do Governo Federal na administração da CERON possibilite o imediato atendimento de demandas reprimidas no setor elétrico do Estado, até mesmo porque após a privatização, estas demandas, em pequenas localidades, dificilmente serão atendidas em ponderações comerciais normais.

Mas ao invés dos investimentos para dotar as pequenas localidades e bairros periféricos de energia, ou reformar as comprometidas redes de distribuição, o que se observe nesta gestão do governo federal sobre a Companhia de Eletricidade de Rondônia é a tentativa de sua manipulação para captação de recursos aos cofres do Estado, cujo Governo é useiro no desvio do dinheiro público, como notório.

A Eletrobrás avalizou um empréstimo do BNDES ao Estado, caucionado com o remanecente das ações de sua propriedade na Companhia de Eletricidade, no próprio dia em que 48,70% das ações da CERON lhe foram vendidas, em dezembro do ano passado, quando foi firmado opção de compra do remanecente das ações em prazo de 160 dias, com condições de pagamento de débitos do Estado com a CERON.

O aval deste empréstimo foi formalizado por ofício do Presidente da Eletrobrás ao Presidente do BNDES, firmando que a Empresa se comprometia a adquirir as ações caucionadas, no prazo de 24 meses, pelo valor do empréstimo. As mesmas ações que a Empresa se comprometeu a comprar do Estado, em 160 dias, conforme avaliado por consultoria a ser contratada, e mediante o pagamento dos débitos do Estado com a Companhia.

Agora, não se sabe de onde surgiu a idéia, se está propondo que a CERON emita debêntures para serem adquiridos pelo BNDES, sob garantia da ELETROBRÁS, e os recursos sejam utilizados para pagamento de ICMS em valor que não considera prescrição, nem alto declaração, sem encontro de contas sem a subtração da dívida do Estado com a CERON.

Em suma, o plano é transferir dinheiro do BNDES para a dilapidação por parte do Governo do Estado, ficando a dívida por conta da ELETROBRÁS, e o Programa Nacional de Desestatização, na operação de saneamento para privatização da empresa estadual.

O que chama a atenção, Senhor Presidente, é que se alega que a Eletrobrás não pretende cumprir o compromisso de comprar o remanecente das ações do Estado, no prazo contratual, o que obriga ao encontro de contas entre a Companhia de Eletricidade e o Estado, porque o Presidente da República teria reservas à passagem do controle acionário da Empresa Es-

tadual para a Empresa Federal, quando seu programa de Governo preconiza a desestatização.

Mas a alternativa apresentada para atender ao pensamento de não transferir o controle acionário, é uma alternativa que promove prejuízo à Eletrobrás, sobre a qual algum acionista minoritário pode reclamar em juízo, e viabiliza dinheiro nas mãos de um Governo que sabidamente é useiro e vezeiro em desviar dinheiro público.

Ao que parece o expediente estaria também sendo usado em outras Empresas Públicas. Tanto que o Ministro das Minas e Energia teria alertado ao Presidente da Eletrobrás para não permitir a utilização destas empresas em operações de quitação de créditos dos Governos Estaduais com as companhias submetidas ao programa de gestão compartilhada, sem que os Governos Estaduais, concomitantemente, quitem seus débitos com estas companhias.

Mas isto não basta.

É preciso que o Governo Federal promova a imediata adimplência destas Companhias, e os investimentos necessários ao atendimento das demandas das regiões periféricas, antes da privatização.

Neste sentido, atendendo o pleito dos companheiros do PPB do sul do Estado, também encaminhado por deputado estadual do PT daquela região, solicitei ao Presidente da Eletrobrás que promova o atendimento de demandas registradas, já objeto de projetos aprovados na CERON, e promova também a adimplência da Companhia, para que suas operações de investimento voltem a normalidade.

Muito Obrigado.

**O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, continua, lamentavelmente, nossa sociedade a não dar a devida acolhida aos cidadãos portadores de deficiência. Há anos vêm lutando as famílias, as organizações sociais, os próprios legisladores para obter a proteção, a promoção e o reconhecimento efetivo de plena cidadania que estão a merecer os portadores de deficiência. Essa luta vem dando alguns resultados, é verdade, mas ainda estamos longe de uma situação satisfatória, de integração do deficiente na vida social, na vida do trabalho.

É enorme o sofrimento a que ainda estão sujeitos, desnecessariamente, os portadores de deficiência e suas famílias, sofrimento agravado quando se somam deficiência e pobreza. E pobreza é a condição que prevalece na grande maioria das famílias em nosso País. Sofrimento pela falta dos meios mais elementares para aliviar e auxiliar o portador de deficiência. Sofrimento pela dificuldade de acesso à educação. So-

frimento pela falta de acesso a uma reabilitação apropriada. Sofrimento pela discriminação sofrida no mercado de trabalho e nos espaços públicos.

Carências e sofrimentos que se estendem às numerosas categorias e subcategorias de deficiências: as deficiências sensoriais, as deficiências motoras, as deficiências mentais. Cada tipo, espécie e caso, merecedores de abordagem e cuidado específicos. Deficiências que podem ocorrer por circunstâncias as mais variadas: deficiências de nascença, as que resultam de doenças, as devidas a todo tipo de acidente, as das vítimas da violência.

Onde o Brasil tem, sim, progredido, na questão da promoção e integração do portador de deficiência, é na proliferação, muito positiva, de associações as mais diversas que militam no apoio aos deficientes. Essas organizações são essenciais para que avancemos nessa questão, assim como são indispensáveis a ação articulada das três esferas de governo e a receptividade da sociedade, principalmente das empresas. Na base de tudo, há que se dispor de legislação adequada que dê cobertura às ações, às reivindicações, aos direitos.

Pois em matéria de legislação pode-se afirmar que já estamos bem servidos. Já é extensa a legislação brasileira protetora dos direitos dos portadores de deficiência. A começar por nossa Constituição, que estabeleceu alguns importantes preceitos sobre o tema. Além da legislação federal, Estados, e muitos Municípios, têm criado normas legais de apoio aos deficientes. Setorialmente, têm sido atendidas suas necessidades, no nível legal, quanto a saúde, trabalho, educação, assistência social, previdência.

Anteriormente à Constituição de 1988, são cerca de cento e vinte, entre leis, decretos e portarias, os diplomas legais federais que fazem referência aos interesses dos portadores de deficiência. Desde 1988, eles já são cinquenta!

A própria Constituição Federal foi cuidadosa e criteriosa no estabelecimento de preceitos a favor dos deficientes. O artigo 7º, inciso XXXI, proíbe qualquer discriminação no tocante a salários e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência. Os artigos 23 e 24 estendem aos Estados e Municípios, adicionalmente à União, a competência em relação à proteção e integração social da pessoa portadora de deficiência. O artigo 37, inciso VIII, reserva, na administração pública, um percentual de empregos para os deficientes.

O artigo 203, no inciso IV, define como objetivos da assistência social a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção

de sua integração à vida comunitária. Em seu inciso V, o mesmo artigo acrescenta a esses objetivos o de garantir um salário mínimo mensal ao deficiente que não possuir meios de prover à própria manutenção.

O artigo 208, inciso IV, garante o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência. O artigo 227, relativo à criança e ao adolescente, preceitua, no seu primeiro parágrafo, inciso II, o treinamento para o trabalho e para a convivência, em abordagem especializada, do portador de deficiência física, sensorial ou mental. E o artigo 244 preceitua, adicionalmente ao parágrafo segundo do artigo 227, a adaptação dos edifícios e logradouros públicos, bem como dos veículos de transporte coletivo, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Quanto à legislação corrente, já se viu que é abundante. A Lei nº 8.742, de 1993, dá seqüência ao preceito constitucional citado, do inciso V do artigo 203, e dispõe sobre a concessão de benefício de prestação continuada aos portadores de deficiência. O Decreto nº 1.744, de 1995, regulamentou essa lei.

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabeleceu as linhas mestras da política de integração e promoção do deficiente e criou a CORDE – Coordenação Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, órgão da Secretaria de Direitos Humanos, Ministério da Justiça. A mesma lei instituiu a tutela jurisdicional dos interesses coletivos e difusos do deficiente e disciplinou a atuação do Ministério Público na matéria. O Decreto nº 914, de 6 de setembro de 1993, instituiu a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

À Corde cabe avaliar e estimular os programas dos diversos setores da administração federal, e de outras esferas de governo, bem como das entidades privadas, no tocante aos portadores de deficiência.

Leis importantes que afetam o deficiente são, por exemplo, a Lei dos Planos e Benefícios da Previdência Social, a Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei Orgânica da Seguridade Social, todas dos anos noventa.

Um ato legal que pode ter grande repercussão para o deficiente é a Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, que trata de normas para licitação e contratos na Administração Pública. Seu art. 24, que trata de dispensas de licitação, inclui em seu inciso XX, como caso de dispensa, a "contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o

praticado no mercado". Esse dispositivo legal tem excelente potencial para promover a integração do deficiente à vida social e do trabalho, mas ainda não é usado na extensão que merece.

No geral, o que está ocorrendo entre nós é que, após uma fase de grande criatividade na inovação legislativa e no florescimento de organizações não-governamentais, falta multiplicar os programas práticos e efetivos de promoção e integração do deficiente. Falta uma articulação, que conduza a resultados concretos, entre poder público, entidades não-governamentais e sociedade civil. As empresas ainda ignoram, em sua maioria, o quanto podem fazer pelos deficientes e o quanto os deficientes podem fazer por elas.

Sobretudo, ainda é forte entre nós a discriminação contra o portador de deficiência. A questão do deficiente deve ser vista como uma grande questão social. Trata-se de lutar em prol de algo mais do que a educação especial, a reabilitação física e profissional, a inserção no mercado de trabalho. É preciso superar atitudes de discriminação e de preconceito. Trata-se, verdadeiramente, de uma questão de cidadania, cidadania da qual se acham excluídos milhões de deficientes brasileiros. Mais ainda do que as dezenas de milhões de brasileiros pobres, os "menos cidadãos", que são excluídos de muitos dos atributos que caracterizam a cidadania, os portadores de deficiência também o são. Sim, os portadores de deficiência também são tratados como não-cidadãos, de maneira ainda mais exacerbada. No entanto, respeitadas as suas diferenças, esses cidadãos especiais têm direitos, como o direito à igualdade.

É preciso vencer a barreira do preconceito e do desconhecimento. O desafio é a integração do deficiente à vida do dia-a-dia, ao mundo do trabalho, ao mundo social. Não se deve pleitear o assistencialismo ou o paternalismo, num regime de segregação. Ao contrário: é preciso afirmar na prática, por meio da integração, a completa cidadania dos diferentes. Para isso, é preciso conscientizar o Poder Público e a sociedade. O instrumento para tanto é a informação: em grandes doses; esclarecedora; insistente; permanente; continuada.

Senhor Presidente, é preciso mobilizar em campanhas ininterruptas os modernos meios de comunicação, os formadores de opinião. Com seu engajamento, poderemos alçar-nos a um novo patamar de conscientização social sobre essa grave lacuna em nossa cidadania democrática e promover uma sociedade mais justa, menos sofridora.

Muito obrigado.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO)** — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já tenho manifestado em algum de meus pronunciamentos anteriores, o prazer que experimento sempre que posso comparecer a esta Tribuna, para registrar uma boa notícia envolvendo algum órgão público.

Essa satisfação torna-se ainda maior, quando, ao lado do registro da boa nova, é possível acrescentar um elogio ao órgão, cujo bom desempenho gerou o auspicioso evento.

Essas considerações eu as faço, senhor Presidente, após ter lido em **O Globo** de 9 do corrente a grata notícia de que a Polícia Federal teria desarticulado uma quadrilha internacional de traficantes de coca na selva amazônica.

Segundo **O Globo**, tal quadrilha que utilizava pistas de pouso clandestinos na selva brasileira para transportar 200 toneladas por ano de pasta-base de cocaína entre Paru e Colômbia, era integrada por peruanos, colombianos e brasileiros, sob a chefia do traficante peruano, Rolando Saavedra Shapiana.

Este era o intermediário da venda da pasta base produzida no Peru, para os traficantes, donos de laboratórios de refino estabelecidos na Colômbia.

Pela mesma fonte tornou-se público, também, que dos 26 traficantes até aqui identificados, quinze já foram presos, e sete foram condenados, em tempo recorde, pela Justiça Federal em Manaus.

Soube-se, por outro lado que 50 pistas clandestinas foram identificadas, das quais 15 já foram dinamitadas, e que dezenove aviões de pequeno porte, utilizados no transporte da pasta-base, foram apreendidos, sem falar em sete outros já identificados que estariam sendo procurados no Brasil e nos países vizinhos.

Paralelamente, profalou-se que, dos quinze brasileiros identificados como comparsas da referida quadrilha, 13 são pilotos pagos para transportar a droga pelo espaço brasileiro, ludibriando, dessa forma, os radares americanos, instalados na Colômbia.

A mesma fonte informativa dá-nos a conhecer a estimativa do Superintendente da PF em Manaus, de que o número de integrantes da quadrilha desmantelada seria de 60 pessoas e de que seria de R\$300 milhões, o volume dos negócios movimentados anualmente com o tráfico da pasta-base.

Muito importante, por fim, é a informação veiculada na reportagem de **O Globo** pelo Diretor-geral da P.F., Sr. Vicente Chelotti, de que esses apreciáveis resultados obtidos pelo combate ao tráfico de drogas, constituem os primeiros frutos da Operação Porteira Fechada Norte, deflagrada em ação conjunta pela Polícia Federal, Forças Armadas e Receita Federal.

Planejada sigilosamente na Comissão de Segurança Nacional, a Operação Porteira Fechada, envolve o fechamento das vias fluviais da Amazônia, por onde também costuma ser escoada a droga dos traficantes colombianos, e a utilização de um sistema de controle do abastecimento dos aviões que sobrevoam a floresta.

A operação compreende dois projetos:

O Projeto Fechamento e o Projeto Bloqueio.

No primeiro, foram montados cinco bases de fiscalização, em Vilhena, RO; em Guajará-Mirim, RO; em Pacaraima, AM, em Óbidos, PA e em Tabatinga AM, sendo fluviais as duas últimas.

No segundo, foram instalados oito bases de monitoramento nos rios Madeira, Tefé, Negro, Purus e Juruá, assim como em Manaus, Boa Vista e Tabatinga.

Graças a essas oportunas providências, pode-se dizer, Sr. Presidente, que a Amazônia já não se encontra mais despolicida.

Como representante, nesta Casa, de um dos Estados inseridos na região, não escondo, Sr. Presidente, a importância que atribuo aos primeiros resultados obtidos pelas autoridades brasileiras, nessas operações articuladas para coibir e desmantelar o tráfico de drogas. Tal satisfação repousa sobretudo, nos seguintes aspectos que cumpre destacar na citada operação:

- ela resultou de uma ação muito bem planejada, integrando esforços e recursos de diversos setores governamentais, inclusive o das Forças Armadas, o que muito concorreu para emprestar-lhe a consistência e o apoio indispensáveis para que obtivesse o êxito que vem obtendo;

- ela resgata os brasileiros do temor de verem a Amazônia consolidar-se como rota do tráfico internacional de drogas;

- ela revigora a confiança dos brasileiros na capacidade das autoridades brasileiras, em especial da aquelas ligadas aos setores responsáveis por sua segurança interna, de enfrentarem com êxito e autonomia os problemas que passam a afetar nossa segurança, tomando dispensável, a oferta não cogitada e um tanto constrangedora, feita por órgãos de defesa do governo americano, de envio de contingentes militares daquele país, com a obsequiosa finalidade de reforçar a vigilância antitráfico em nossas fronteiras amazônicas.

Por tudo isso, Sr. Presidente, estão a merecer nossos aplausos, a Polícia Federal, o Ibama, a Receita Federal, o Exército, Marinha e Aeronáutica, cuja ação articulada e cooperativa veio comprovar nossa capacidade de autodeterminação, em matéria de combate a essa terrível praga contemporânea, que tanto prospera com a produção quanto com o consumo de drogas.

E o que penso, Sr. Presidente.

Muito Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lúcio Alcântara) – A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

- 1 -

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 334, de 1997, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RJ), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 2 -

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 335, de 1997, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

### AVISOS, NOTAS E INFORMAÇÕES

I - Proposições que deverão constar da Ordem do Dia dos três dias úteis subseqüentes

(Art. 170, § 2º, c, do Regimento Interno)

Dia 3-7-97, quinta-feira, às 14h30min: Agenda em aberto

Dia 4-7-97, sexta-feira, às 9 horas: Sessão não deliberativa

Dia 7-7-97, segunda-feira, às 14h 30min: Sessão não deliberativa

**O SR. PRESIDENTE** (Lúcio Alcântara) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h36min.)

**ATA DA 91ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 28 de junho de 1997)

**RETIFICAÇÃO**

À página nº 12621, 2ª coluna, no Ofício GSLCAM nº 115/97, do Senador Lauro Campos, solicitando o registro de seu comparecimento na sessão deliberativa ordinária de 26 de junho de 1997, que por lapso, foi omitido, exclua-se as seguintes assinaturas, por publicação indevida:

**José Serra - Valmir Campelo - Jefferson Péres - Jonas Pinheiro - Fernando Bezerra - José Fogaça - Hugo Napoleão - Pedro Simon - Bello Parga - Beni Veras - Eduardo Suplicy - Francelino Pereira - Ramez Tebet - José Eduardo Dutra - Osmar Dias - Elcio Alvares - Esperidião Amin - Levy Dias.**

**ATA DA 92ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 1º de julho de 1997)

**RETIFICAÇÃO**

À página nº 12755, 1ª coluna, na numeração de origem da Mensagem nº 117, de 1997,

Onde se lê:

**MENSAGEM Nº 117, DE 1997 ( Nº 732/95, na origem )**

Leia -se:

**MENSAGEM Nº 117, DE 1997 ( Nº 732/97, na origem )**

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE  
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

01/07/97  
Terça-feira

- 10:00 - Sessão Solene Conjunta de instalação dos Trabalhos da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura
- 11:00 - "Real: conquistas, desafios e perspectivas": Evento promovido pela Ação Empresarial  
Auditório da CNI- Edifício Roberto Simonsen
- 15:30 - Sessão Não Deliberativa do Senado Federal



## Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária em 2 de Julho de 1997

### 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

*Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães  
da Srª Júnia Marise e do Sr. Ronaldo Cunha Lima*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitacio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Kleinübing – Waldeck Omelas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que

será lida pelo Sr. Secretário, em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lida a seguinte:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1997

**Altera o art. 64 e seu respectivo § 3º  
da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 64 e seu respectivo § 3º da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 64. A discussão e votação das propostas e projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

.....  
.....  
§ 3º A apreciação das emendas de cada uma das Casas do Congresso far-se-á, salvo no caso das propostas de emenda constitucional, no prazo de dez dias, observado, quanto ao mais, o disposto no parágrafo anterior."

Art. 2º A Mesa do Congresso Nacional promulgará esta emenda que entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O início da discussão dos projetos de lei e das propostas de emenda constitucional de autonomia de outros Poderes se inicia na Câmara dos Deputados em virtude de uma tradição do modelo constitucional brasileiro, que não tem justificativa ou embasamento doutrinário, mas, ao contrário, decorre unicamente do § 3º do art. 64 da Constituição de 1946 e das que lhe seguiram, não constando dos textos constitucionais de 1934 e 1891. O sistema bicameral, típico do federalismo brasileiro adotado na República, assegurou a igualdade de tratamento, quando se trata de

proposição de iniciativa parlamentar. Cada uma das Casas serve de instância revisora das decisões da outra, competindo-lhe aprová-las, emendá-las ou rejeitá-las, havendo, por consequência, igualdade e equilíbrio de competências em matéria em relação aos procedimentos legislativos ordinários. Neste sentido, não vemos razão para a discriminação que o texto constitucional em vigor estabeleceu, quando se trata de proposições dos demais Poderes do Estado.

A presente proposta tem por objetivo eliminar essa diferença, dando tratamento igualitário a tais matérias, ao estabelecer alternância na iniciativa da apreciação das proposições oriundas tanto do Executivo, quanto do STF e dos Tribunais Superiores. Parece-nos um princípio mais justo, consentâneo e coerente com a equivalência de prerrogativas que, em nosso modelo constitucional, deve ser atribuído, indistintamente, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Milita em favor da proposição uma razão de ordem procedimental prática, na medida em que contribuirá para melhor distribuir as propostas entre as pautas das duas Casas, evitando-se, como até agora, sua concentração apenas na Câmara dos Deputados que, por sua própria composição, tem a seu cargo número expressivamente maior de projetos de lei e de propostas de emendas constitucionais, em cada sessão legislativa.

Saia das Sessões, 2 de julho de 1997. — Senador **Guilherme Palmeira**, PFL/AL — Artur da Távola — José Roberto Arruda — Hugo Napoleão — Levy Dias — Regina Assumpção — Freitas Neto — Bernardo Cabral — Flaviano Melo — Josaphat Marinho — Valmir Campelo — Ney Suassuna — Romeu Tuma — Nabor Júnior — Geraldo Melo — Ronaldo Cunha Lima — Jefferson Péres — Bello Parga — Esperidião Amin — Romero Jucá — Beni Veras — Lúcio Alcântara — Eduardo Suplicy — Teotônio Vilela Filho — Jäder Barbalho — Carlos Patrocínio — Ramez Tebet — Roberto Freire — Júlio Campos — Jonas Pinheiro — Lucídio Portella — Abdias Nascimento — Onofre Quinan — Fernando Bezerra — João Rocha — Leomar Quintanilha — Carlos Bezerra — Gilberto Miranda — Casildo Maldaner — José Eduardo Dutra — João França — Mauro Miranda — Emandes Amorim — Júnia Marise — José Agripino — Roberto Requião.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Su-

premo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

.....  
(*A Comissão de Constituição, Justiça e cidadania*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) - A Proposta de Emenda Constitucional que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cuja tramitação terá início em 1º de agosto vindouro.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1997

##### **Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Iracema, no Estado de Roraima, Distrito Agropecuário destinado a desenvolver, preferencialmente, atividades de agropecuária, colonização, turismo ecológico, mineração, bem como áreas institucionais para preservação e pesquisas.

Art. 2º O Distrito Agropecuário de que trata esta lei terá por principais objetivos a criação de pólo de desenvolvimento agropecuário, o aumento da oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental e, especialmente, dos Estados de Roraima e Amazonas, o aproveitamento racional dos recursos

naturais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, a criação de tradição agrícola e a geração de novos empregos na região.

Art. 3º Compete ao Ministério do Planejamento e Orçamento, através da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, fixar as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito Agropecuário de que trata o art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Não há negar a vocação agropecuária da Amazônia Ocidental, principalmente do Estado de Roraima, que pode transformar, a médio prazo, no celeiro da região, considerando a natureza do seu solo, o relevo propício à agropecuária e o clima quente e úmido.

Para desenvolver esta atividade, impõe-se a criação de um distrito agropecuário no município de Iracema, dada sua localização e importância geoeconômica que desempenha no Estado de Roraima.

O modelo a ser adotado para a criação do distrito de que se trata é o mesmo que norteou o surgimento do congênere, no Estado do Amazonas, em fase de implantação ao longo das margens de centenas de quilômetros de diversas rodovias, e que, tudo indica, revolucionará os métodos de desenvolvimento agropecuário até agora vigentes, contando com a parceria dos Governos Estadual e Municipal abrangidos pelo Distrito e com a indispensável participação da iniciativa privada.

Pelo teor deste projeto de lei, o Distrito Agropecuário de Iracema, desenvolverá atividades de agropecuária, propriamente dita, colonização, turismo ecológico, mineração e poderá inserir áreas institucionais para preservação e pesquisas.

Com isso, pretende-se aumentar a oferta de alimentos nos mercados de Roraima, da Amazônia Ocidental e, especialmente, de Manaus, como pólo indutor de desenvolvimento regional e, ainda, maximizar o aproveitamento dos seus recursos naturais e a conseqüente diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos e, finalmente, incrementar uma tradição agrícola e gerar empregos.

No seu art. 3º, elege-se a Suframa como órgão incumbido da fixação de diretrizes e normas destinadas a seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito Agropecuário de Iracema.

É este o escopo do projeto de lei que submeto à apreciação dos meus ilustres Pares.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1997. – Senador **Romero Jucá**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1997

##### **Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no município que menciona, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Mucajáí, no Estado de Roraima, Distrito Agropecuário destinado a desenvolver, preferencialmente, atividades de agropecuária, colonização, turismo ecológico, mineração, bem como áreas institucionais para preservação e pesquisas.

Art. 2º O Distrito agropecuário de que trata esta lei terá por principais objetivos a criação de pólo de desenvolvimento agropecuário, o aumento da oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental e, especialmente, dos Estados de Roraima e Amazonas, o aproveitamento racional dos recursos naturais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, a criação de tradição agrícola e a geração de novos empregos na região.

Art. 3º Compete ao Ministério do Planejamento e Orçamento, através da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, fixar as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito Agropecuário de que trata o art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Não há negar a vocação a agropecuária da Amazônia Ocidental, principalmente do Estado de Roraima, que pode se transformar, a médio prazo, no celeiro da região, considerando a natureza do

seu solo, o relevo propício à agropecuária e o clima quente e úmido.

Para desenvolver esta atividade, impõe-se a criação de um distrito agropecuário no município de Mucajaí, dada sua localização e importância geoeconômica que desempenha no Estado de Roraima.

O modelo a ser adotado para a criação do distrito de que se trata é o mesmo que norteou o surgimento do congênere, no Estado do Amazonas, em fase de implantação ao longo das margens de centenas de quilômetros de diversas rodovias, e que, tudo indica, revolucionará os métodos de desenvolvimento agropecuário até agora vigentes, contando com a parceria dos Governos Estadual e Municipal abrangidos pelo Distrito e com a indispensável participação da iniciativa privada.

Pelo teor deste projeto de lei, o Distrito Agropecuário de Mucajaí, desenvolverá atividades de agropecuária, propriamente dita, colonização, turismo ecológico, mineração e poderá inserir áreas institucionais para preservação e pesquisas.

Com isso, pretende-se aumentar a oferta de alimentos nos mercados de Roraima, da Amazônia Ocidental e, especialmente, de Manaus, como pólo indutor de desenvolvimento regional e ainda, maximizar o aproveitamento dos seus recursos naturais e a conseqüente diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos e, finalmente, incrementar uma tradição agrícola e gerar empregos.

No seu art. 3º, elege-se a Suframa como órgão incumbido da fixação de diretrizes e normas destinadas à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito Agropecuário de Mucajaí.

É este o escopo do projeto de lei que submeto à apreciação dos meus ilustres Pares.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1997. — Senador Romero Jucá.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa).*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1997

**Dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos, a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As conclusões das comissões parlamentares de inquérito encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil

ou criminal dos infratores, ou a qualquer órgão, em diligência ou para a adoção de providências, terão prioridade sobre todos os atos judiciais e administrativos, exceto o **habeas corpus** e o mandato de segurança.

Parágrafo único. O retardamento injustificado dos procedimentos previstos no **caput** implica a responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As dimensões dos trabalhos de uma comissão parlamentar de inquérito espelham a própria Casa, ou, tratando-se, de comissão mista, refletem o próprio Congresso Nacional.

A doutrina é unânime quanto ao fato de que o exercício da atividade legiferante do Congresso, ou de qualquer uma de suas Câmaras, malgrado as exceções, pressupõe a realização de atos que se caracterizam como próprios desse Poder. O mesmo se aplica às comissões parlamentares de inquérito, porquanto os seus trabalhos não se limitam a resultados internos e, assim como as normas legais, revestem-se de coatividade e projetam-se a amplo alcance.

Desse modo, torna-se inaceitável que os órgãos a que se destinam os resultados das comissões parlamentares de inquérito, aos quais, a partir do seu recebimento, impede instaurar inquérito para apurar responsabilidades, ou atender a diligências, venham a neutralizar, por acúmulo de serviço ou de qualquer outra razão, os trabalhos realizados por um dos poderes da República.

Com este projeto, busca-se atacar a lentidão com que os processos se arrastam, lentidão que é, segundo a procuradora-geral Ela Wieko de Castilho, a principal causadora da impunidade.

Na mesma medida, qualquer eventual inércia ou o retardamento de iniciativa dos órgãos, aos quais incumbe a concretização de posturas de responsabilização civil ou criminal dos infratores, constitui intolerável afronta aos preceitos constitucionais.

Por conseguinte, objetiva-se contribuir para a redução da impunidade, pois vislumbramos, com a nossa proposta, a solução para que as conclusões de Comissões Parlamentares de Inquérito não venham a sucumbir diante da morosidade imposta pelos procedimentos ordinários.

Para concluir, sobreleva o interesse público sobre os interesses particulares. Este é um princípio que confere absoluta preferência aos processos re-

lativos às matérias de que tratam as Comissões de Inquérito, e tem que merecer a cogência expressa em lei ordinária.

São estas as razões que suscito para conclamar os ilustres Parlamentares à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1997. – **Ramez Tebet.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Os projetos serão publicados e remetidos à comissão competente, devendo ter a sua tramitação iniciada a partir de 1º de agosto próximo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A Presidência recebeu do Ministro da Fazenda o Aviso nº 506, de 1997, de 25 de junho último, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 57, de 1995, Relatório da Execução do Programa de Emissões e Colocações de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com informações relativas ao comportamento no mercado secundário.

O expediente, anexado ao processado do Diversos nº 34, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A Presidência recebeu do Governo do Estado do Rio Grande do Sul o Ofício nº 241/97, de 19 de maio último, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 41, de 1997, a documentação referente à oferta de títulos emitidos no último dia 15 de maio.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 59, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Passe à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra Senadora Marina Silva, primeira oradora inscrita. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. V. Exª dispõe de 20 min.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco-PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Júnia Marise, Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso precisa de um novo óculos que lhe permita ver a realidade do Brasil.

Os pronunciamentos que fez, relativos aos três anos do Plano Real, indicam que Sua Excelência está vendo apenas o Brasil de forma rósea, somente os aspectos positivos como se não houvesse graves, gravíssimos problemas sociais, como se a desigualdade já houvesse sido, em grande parte, resolvida, como se estivéssemos vivendo numa situação quase que de pleno emprego. E também assim fizeram os seus Ministros, os seus Líderes: num balanço dos três anos do Plano Real, trilharam o caminho do róseo. Inclusive ontem, aqui da tribuna, o Líder do Governo, Elcio Alvares, fez um pronunciamento nesse sentido.

Seria importante podemos dar uns óculos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que lhe permitissem ver que no Brasil há problemas sérios, problemas que aconteceram durante os três anos do Plano Real, sobretudo no que se refere à questão do emprego. Desde a implantação do Plano Real, o Brasil perdeu 733.177 empregos formais, segundo levantamento do Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho – Cesit, da Unicamp. O estudo, baseado em dados do Ministério do Trabalho, que não considera os trabalhadores autônomos, nem os que não têm carteira assinada, mostra que a redução ocorreu em todos os setores. A indústria foi responsável pelo fechamento da maior parte dos postos de trabalho: 464.909; o setor de serviços eliminou 108.727 vagas; a agricultura, 81.262 vagas; a construção civil, 75.256; o comércio, 1.771, enquanto outros setores fecharam 1.252 empregos.

O Plano Real consolidou um movimento de desestruturação do mercado formal de trabalho iniciado no começo da década. Desde os anos 30 o movimento era contrário: crescia o assalariamento e se reduzia o número de empregos sem carteira e por conta própria, diz o coordenador da pesquisa Márcio Pochman.

Agora, o movimento foi em direção outra; as oportunidades de emprego no setor formal da economia estão crescendo pouco, ou mesmo se encolhendo, e dado que os trabalhadores no mercado formal têm grande dificuldade de encontrar oportunidade, obviamente surgem situações no mercado informal. É a forma de sobreviver que os trabalhadores encontram.

A substituição de empregos com carteira assinada por ocupações informais vem sendo apontada pelo Governo como um paliativo para o desemprego. Entretanto, para os economistas do Cesit e do Dieese, esses novos empregos são precários porque não dão garantias trabalhistas e oferecem, na média, rendimentos menores do que as vagas registradas. Para Pochman, o autônomo bem-sucedido e com altos rendimentos existe mas é uma exceção. A grande maioria dos trabalhadores informais é de pessoas que não conseguem empregos formais e aceitam biscates para sobreviver.

A criação de empregos informais não está sendo suficiente para compensar o fechamento dos postos de trabalho. Na Grande São Paulo, em Porto Alegre e Brasília, o desemprego aumentou nos últimos três anos. Segundos dados da Fundação Seade e do Dieese, do início do Plano Real até maio, 177 mil pessoas ficaram sem qualquer tipo de emprego em São Paulo, elevando o contingente de desempregados na região para 1,387 milhão de pessoas – 14,6% a mais do que há três anos. A taxa de desemprego na grande São Paulo foi de 16% em maio último, permanecendo em torno disso nos últimos três meses – março, abril e maio.

Em Porto Alegre, o número de desempregados, 218 mil, aumentou 21,1%, enquanto que em Brasília o desemprego cresceu 30,5% no período, com 151 mil pessoas sem conseguir trabalho.

O coordenador do Dieese, Sérgio Mendonça, ressaltava que os altos patamares de desemprego enfrentados ainda são uma herança da recessão de 1992. O problema é que o crescimento comedido da economia não tem sido suficiente para alterar a pressão sobre o mercado de trabalho. A taxa de desemprego nos anos 80 na Grande São Paulo girava em torno de 10%. Em 1994, 14,2%; em 1995, 13,2%; em 1996, 15,1%. Nos primeiros meses deste ano, a média se manteve em 15%, mas no último mês foi de 16%.

Enquanto a economia não crescer acima de 6 ou 7%, não serão gerados empregos suficientes para compensar o aumento da população e os ga-

nhos de produtividade, segundo o diretor-executivo da Fundação Seade, Pedro Paulo Martoni Branco.

Por que será que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, no seu pronunciamento à Nação, no último dia 30, não colocou com maior clareza essa grave situação?

Em 1994, o povo brasileiro elegeu um Presidente que defendia em sua campanha, em claro e bom som, a criação de empregos com maior estabilidade e segurança. Mais ainda, dizia que priorizava a geração de empregos, como se lê no seu programa de governo, o "Brasil em Ação". Mas o que se vê até o presente é que essa saída não se encontra a curto prazo.

Nesse perverso contexto está incluído um grupo de trabalhadores que sofrem duplamente os efeitos da demissão: aqueles que ficam privados de seus postos de trabalho ao alcançarem idade superior a 45 anos e, devido a preconceitos de variada ordem, não encontram mais colocação no mercado de trabalho. São muitas as pessoas que chegando à meia idade, com uma folha de serviços prestados a empresas, são por elas descartados como se tivessem se tornado um objeto em desuso, um móvel que atravança o caminho da empresa rumo a uma discursiva modernização, uma mera folha de papel que se amassa e se lança ao cesto de lixo. Não importa se têm família, filhos a educar, compromissos financeiros assumidos. Descarta-se e pronto! É desses trabalhadores que seria importante também falarmos, porque são vítimas da perversa face com que se mostra a natureza do sistema que caracteriza a economia brasileira, pois em nome da integração econômica, da chamada globalização de mercado, da corrida tecnológica, muitas vezes sentimos um verdadeiro massacre de seres humanos no que têm de mais precioso para garantir a sobrevivência de suas famílias: a sua vontade de contribuir para a geração de riqueza no País, a sua vontade de trabalhar e levar para casa uma remuneração condigna.

A situação de perda de emprego é particularmente difícil para um trabalhador de meia idade. Para este último, as chances de obter um novo emprego se afinam, em parte por que, muitas vezes, as mudanças econômicas afetam especialmente os setores nos quais os mais velhos têm maior presença, como agricultura, as atividades artesanais, pequenas lojas e oficinas. Além disso, os progressos tecnológicos e as transformações nos métodos de trabalho nas grandes empresas empurram para fora os trabalhadores de mais idade, cuja educação, for-

mação, conhecimento e experiência não mais correspondem às novas necessidades de produção.

A mobilidade geográfica e profissional desses trabalhadores é também mais limitada. Enfrentam, acima de tudo, um obstáculo particularmente cruel: a discriminação etária que carrega o preconceito de que o trabalhador de mais idade é menos produtivo, menos dócil, mais predisposto ao absenteísmo e mais sujeito a acidentes.

Na verdade, o fenômeno do envelhecimento raramente é visto como positivo nas sociedades modernas. Se há sociedades que vêem as pessoas mais velha com grande respeito, dada a sua experiência e sabedoria, mais abundantes são as que menosprezam o fator idade e atribuem aos mais velhos o estigma de pessoas pouco capazes de produzir, pouco afeitas a idéias novas, verdadeiros entraves às conquistas da tecnologia. Não é incomum presenciarmos, em todas as áreas de atividade, a diminuição com a idade da importância social e profissional das pessoas, sendo-lhes subtraídas as funções que antes desempenhavam.

Esse quadro, transposto para a situação brasileira, nada tem de tranquilizador. Ao contrário, nossas preocupações tendem a aumentar, dado o perfil que assume a pirâmide demográfica brasileira, com a redução do índice de natalidade e a extrema velocidade com que o envelhecimento da população vem ocorrendo.

Portanto, há espaço para iniciativas que busquem minorar o amargo panorama dos trabalhadores com idade acima de 45 anos, demitidos de seus empregos na pujança da capacidade laborativa. Em países industrializados e em muitos países em desenvolvimento, notadamente no setor urbano, medidas vêm sendo adotadas para garantir a manutenção do emprego para facilitar a reinserção no mercado dos trabalhadores de mais idade.

No Japão, desde 1963, o governo oferece ao trabalhador idoso programas de formação e reciclagem e, desde 1966, assegura a criação de empregos que tenham em conta a sua capacidade produtiva.

Em 1976, foi estabelecido que 6% do pessoal de tempo integral de uma empresa deveriam ser de trabalhadores idosos. Subvenções são concedidas às empresas que empreguem trabalhadores de 55 a 64 anos. Para os desempregados idosos, são reservados de 60 a 80% dos salários percebidos na ativa.

A Alemanha, por sua vez, financia para trabalhadores mais idosos cursos de formação complementar e de reciclagem em suas áreas de especialização. A Finlândia oferece programas de formação

para trabalhadores de idade avançada, estimando-se que 75% dos "treinandos" reencontram um novo emprego. Também oferecem cursos de formação para trabalhadores de mais idade a Holanda, a França, a Nova Zelândia e o Canadá.

Na Espanha, há legislação que fomenta a contratação de trabalhadores maiores de 45 anos, em situação de desemprego. Há requisitos a serem cumpridos pelos trabalhadores e pelas empresas. Estas últimas recebem determinados incentivos, como subvenções pecuniárias por contrato firmado e redução da participação patronal no custeio da seguridade social.

Iniciativa semelhante tramita nesta Casa, provinda da lavra do ilustre Senador Flaviano Melo. Em seu projeto de lei, fica instituído incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que, na qualidade de empregador, possuam pelo menos 30% de seus empregados com idade superior a 40 anos. Essas empresas poderão deduzir do lucro tributável, para fins de cálculo do Imposto de Renda, até 30% do montante dos salários e respectivos encargos sociais pagos, no período-base, a seus empregados, observado o limite de 15% do lucro antes de computada a dedução.

O Senador Lauro Campos apresentou um substitutivo, um voto em separado, onde, mantendo os propósitos do Senador Flaviano Melo, observou que há casos de pessoas de meia idade ou idade avançada que estão numa taxa que não causam preocupação. São justamente aqueles administradores de larga experiência, inclusive, são, muitas vezes, bastante procurados e, por causa disso, o nobre Senador Lauro Campos avaliou que poder-se-ia não considerar, para efeito desse incentivo fiscal, os trabalhadores acima de 40 ou 45 anos que recebessem mensalmente mais de R\$3 mil. Propôs que o incentivo fosse no máximo em 25%, e que também houvesse uma limitação, não se admitindo o crédito fiscal no caso de se ultrapassar, com diversos formatos, uma situação que levasse uma empresa a ter um lucro líquido negativo, simplesmente pelo abuso do usufruto de créditos fiscais.

Assim, acredito que a Proposição do nobre Senador Lauro Campos aperfeiçoa o propósito do nobre Senador Flaviano Melo. Mas, certamente, o Senado Federal poderá ainda melhor apreciar, apresentando modificações.

Nas economias modernas, o crescimento requer força de trabalho cada vez mais qualificada. Incentivos ao treinamento, à especialização, ao complemento de formação, são ações fundamentais para a manutenção e melhor aproveitamento dos

profissionais em seus postos de trabalho. Essas ações, aliadas à política de manutenção de emprego bem definidas, tomam possível combater o preconceito de que trabalhadores com mais idade são descartáveis do processo produtivo.

O Brasil tem, hoje, 21 milhões de idosos numa população estimada em 150 milhões. Só na Grande São Paulo, 30% da população ocupada tinha 40 anos ou mais, conforme revelado por pesquisa da Fundação Seade e do Dieese, no período compreendido entre dezembro de 1994 e fevereiro de 1995.

Não podemos deixar o contingente de trabalhadores brasileiros, no qual se incluem como "grupo de risco" as pessoas com mais idade, à mercê dos efeitos perversos de um quadro econômico marcado por crescimento econômico medíocre e taxas de juros elevadas, sobretudo para as empresas menores.

Sr<sup>a</sup> Presidente, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, mencionou a evolução da questão da desigualdade segundo os indicadores do Ipea, e observou que de 1994 até 1996, teria havido um crescimento da parcela da renda dos 50% mais pobres de 11,3 para 12,3%; enquanto a parcela da renda dos 20% mais ricos teria diminuído de 64,7 para 62,4%. Ressaltando, assim, que os mais ricos teriam crescido menos do que os mais pobres. Mas o Presidente não ressaltou que essas informações foram calculadas pelo Ipea a partir da Pesquisa de Emprego e Rendimento do IBGE para seis áreas metropolitanas, que se referem apenas à renda do trabalho e não ao rendimento do capital.

Gostaria de saber, Sr<sup>a</sup> Presidente Júnia Marise, qual será a situação da distribuição da renda, dentre todos os brasileiros, quando forem considerados não apenas os indicadores de rendimentos de trabalho, mas também os rendimentos do capital. Ao fazermos, aqui, apenas uma análise preliminar, ressalto que, mesmo levando em conta apenas os dados de rendimentos do trabalho, a situação de desigualdade é ainda mais intensa do que a que aconteceu no último ano do Presidente Fernando Collor de Mello. A parcela da renda dos 50% mais pobres em 1992 era de 13,1% e, em 1996, passou para 12,3% – portanto, mais baixa –; enquanto que a parcela da renda dos 20% mais ricos, em 1992, era de 61,1% e, em 1996, de 62,4%. Assim, em relação ao último ano do Governo Fernando Collor de Mello, 1992, caracterizado, como sabemos, por tantos problemas, que nos levavam à condição ímpar de campeões da desigualdade, estamos com pior desigualdade.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) (Fazendo soar a campainha) – Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que finalize o seu pronunciamento.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Assim, Sr<sup>a</sup> Presidente, reafirmo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, seus Ministros e seus Líderes aqui no Senado precisam ganhar novos óculos, que lhes permitam ver não apenas o róseo, mas a realidade em que vive o povo brasileiro e a gravíssima situação de desigualdade socioeconômica.

Por isso, não podemos nos contentar com as poucas medidas que até agora foram extremamente modestas para o objetivo de se erradicar a pobreza e melhorar a distribuição da renda em nosso País.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em nosso País, nos últimos anos, a priorização de ajustes econômicos em prejuízo de políticas sociais levaram o sistema público de saúde a uma situação verdadeiramente dramática e caótica.

O cidadão brasileiro, que tem assegurado pela Constituição Federal o direito à saúde e deveria ter acesso universal e igualitário a um atendimento público adequado e digno, sofre, infelizmente, as consequências da profunda crise que atinge a saúde pública nacional, sempre carente de recursos e envolta em um mar de denúncias, de desmandos, de malversação de recursos, de desperdícios e de fraudes.

A realidade caótica do setor, freqüentemente divulgada pela mídia, vem confirmar o que todos já sabemos: os gastos sociais não têm sido considerados prioritários pelos governantes que dirigiram os destinos do Brasil, nas últimas décadas.

No Governo atual, o quadro alterou-se, mas, infelizmente, alterou-se pouco.

Em 1995, o Ministro da Saúde recebeu R\$14.700 bilhões e, no ano passado, ainda menos, R\$14.300 bilhões, valores absolutamente insuficientes para resolver os graves problemas da saúde pública em nosso País.

Desde o início do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso vem-se registrando, lamentavelmente, uma tendência de redução dos gastos sociais previsto no Orçamento da União, enquanto a conta dos juros da dívida externa e interna não pára de crescer, engolindo parcela cada vez maior da arrecadação do Tesouro Nacional.

Segundo matéria publicada na **Folha de S.Paulo**, do dia 17 de março, intitulada: "Conta de juros supera saúde e educação", nos anos de 1995 e 1996, caíram, nesses dois anos, as despesas nas



funções do Orçamento mais ligadas à área social, como educação e cultura, saúde e saneamento, agricultura, e outras.

Embora a saúde faça parte das prioridades do Governo, nos discursos oficiais, mesmo sendo considerada uma das áreas de prioridade máxima, na prática, não se pode dizer, que, nos últimos dois anos, houve melhora significativa do setor. Em 1995, o gasto federal **per capita** com a saúde foi de US\$96,97, mas, em 1996, esse valor sofreu uma redução de 7,6% caindo para, apenas, US\$88,70, por habitante.

As conseqüências da insuficiência desses recursos todos sabemos muito bem: a deterioração dos serviços públicos de saúde, estampadas uma tragédias das mortes dos pacientes renais, de Caruaru, dos velhinhos da Clínica Santa Genoveva e dos recém-nascidos infectados nos hospitais e diversas capitais brasileiras.

Essas tragédias, que foram amplamente divulgadas, infelizmente, não são as únicas. Nas estatísticas aterradoras do descaso e do desrespeito aos direitos humanos, que tão bem conhecemos, com certeza não estão registradas as milhares de mortes anônimas em razão do desaparecimento da rede pública de hospitais.

Da falta de atendimento médico, da falta de atendimento e até, mesmo, de simples analgésicos, do sucateamento dos equipamentos médico-hospitalares e de tantas outras carências que contribuem para o quadro calamitoso que hoje temos na área da saúde.

Setores importantes do Ministério foram duramente afetados por cortes e remanejamento de recursos orçamentários, feitos indiscriminadamente, segundo critérios que priorizam muito mais o aspecto financeiro do que o técnico. Verbas da Fundação Nacional de Saúde, destinadas a programas prioritários como o combate de doenças transmitidas por vetores, como a malária e a dengue, dotações da recém-extinta Central de Medicamentos – CEME, e do Programa de Combate à Desnutrição Infantil, para citar algumas, foram utilizadas para o pagamento de internações hospitalares, prejudicando a execução de ações básicas de saúde, que jamais poderiam ter sido afetadas ou interrompidas.

No meu Estado não havia casos de dengue, Sr<sup>a</sup> Presidente, hoje não há cidade do meu Estado – uma região de semi-árido – que não tenha caso de dengue. Era uma coisa que não conhecíamos, que hoje está generalizada na Paraíba e no Nordeste.

A ser verdade que metade dos gastos de custeio do Ministério da Saúde destina-se aos pagamentos de atendimento de ambulatório e a outra metade ao pagamento de internações hospitalares, torna-se patente que a política nacional de saúde está priorizando a doença e não, a saúde.

Gasta-se muito com doenças que poderiam ser facilmente evitadas. Desperdiçam-se bilhões de reais com aplicação indiscriminada de recursos para o atendimento ambulatorial e hospitalar, sem rigorosa fiscalização da qualidade dos serviços, enquanto milhões de brasileiros não têm sequer acesso ao atendimento básico ou aos medicamentos mais elementares.

Não é de espantar, portanto, o recrudescimento do número de casos de doenças como a dengue, a malária, a tuberculose, a cólera e tantas outras doenças infecciosas e parasitárias em diversos Estados da Federação, com conseqüências graves, que só poderão ser mensuradas totalmente a médio prazo, quando, lamentavelmente, a população já tiver sido amplamente afetada.

Todos sabemos que os resultados de políticas e ações desenvolvidas especificamente para o controle da incidência e prevalência de doenças como as que acabei de citar dependem diretamente da disponibilidade de recursos para a sua execução, e que qualquer interrupção nos programas em andamento joga por terra não só o dinheiro público já investido, mas também boa parte do êxito já alcançado.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ao relegar a segundo plano áreas importantíssimas de atuação do Ministério da Saúde, o Governo Federal está penalizando uma enorme parcela da população brasileira, principalmente da população mais carente, que vive em locais de péssimas condições sanitárias e depende exclusivamente dos serviços públicos de saúde.

É essa população sofrida, que não tem acesso a quase nenhum socorro médico e padece das doenças da miséria e da fome, que mais está sendo penalizada com os cortes no orçamento da saúde e a insuficiência de verbas para o setor, Sr. Presidente.

É bem verdade que, para o ano de 1997, o orçamento previsto é de vinte bilhões e trezentos milhões de reais, sendo que, desse total, quinze bilhões virão do Tesouro Nacional, e os cinco bilhões e trezentos milhões restantes serão provenientes da arrecadação da CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

O problema, e ainda hoje eu falava com o Ministro sobre isso, é que boa parte dos recursos, ou

quase a totalidade, a serem arrecadados pela CPMF serão empregados para saldar dívidas anteriores, não vinculadas ao Sistema Único de Saúde, tais como o resgate de empréstimos tomados ao Fundo de Assistência ao Trabalhador – FAT.

Com isso, "o cobertor" da saúde continuará "curto", pois a Presidência da República já sabe que o Governo Federal precisa investir pelo menos R\$18 bilhões por ano no setor saúde para garantir o funcionamento dos programas prioritários para o País, como redução da mortalidade infantil, combate a doenças endêmicas, e outros.

A determinação desse valor, feita por técnicos dos Ministérios da Saúde, da Fazenda e do Planejamento encarregados de fazer uma análise para descobrir qual a necessidade real de investimento federal em saúde, por determinação das mais altas autoridades do Poder Executivo, evidencia claramente que os gastos efetuados nos dois anos de gestão do atual Governo foram insuficientes para tirar a saúde pública brasileira do reconhecido caos em que se encontra.

Afirmei, Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, que melhorias foram feitas, mas ainda não são suficientes. Muitas vezes, ao me dirigir a Brasília, embarco no Rio de Janeiro às 5:30 horas, e nesse horário, quando passo ao lado do Jockey Club, já há uma fila de quase um quilômetro, de pessoas que lá dormiram para serem atendidas no hospital público. Isso se repete em todas as capitais brasileiras.

Não obstante os gigantescos números dos serviços de saúde pública prestados no País em 1996, recentemente divulgados, que registram 2,8 milhões de partos, 318 milhões de consultas, 12 milhões de internações hospitalares, 502 milhões de exames, 48 milhões de doses de vacinas, há muito ainda a ser feito para acabar com as tragédias, com as epidemias e para recuperar os serviços de saúde pública no Brasil.

Esperemos que as metas recentemente divulgadas não fiquem só nos discursos, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores. Precisaremos de recurso para atingi-las.

Na LDO deste ano, colocamos que o ano de 1998 não poderá ter verba menor que a do ano de 1997. Onde o Governo vai conseguir o dinheiro ainda não sabemos, se vai reeditar a CPMF ou se vai buscar em outras fontes – emissão de títulos etc. Mas a verdade é que a saúde pública não pode piorar mais do que já está.

O Ministro Carlos Albuquerque é atuante, está fazendo tudo o que pode para vedar as brechas que

existem no sistema. Mas S. Ex<sup>a</sup> precisa de recursos, e cabe a nós...

**O Sr. Jefferson Péres** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** - Com muita satisfação, Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** - Senador Ney Suassuna, concordo inteiramente com o dispositivo da LDO, que é inovador, que assegura que, no exercício de 1998, os recursos serão pelo menos do mesmo nível dos atuais para a saúde. Entretanto, creio que o Congresso está na obrigação também de assegurar recursos ao Governo, seja mediante a prorrogação da CPMF, seja de outra fonte. Creio que será uma atitude irresponsável também do Congresso obrigar o Governo a despende um determinado montante sem lhe assegurar as fontes. O Governo não tem como inventar de onde tirar dinheiro. Isso compete a nós, no Congresso. Portanto, temos essa responsabilidade também. Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. NEY SUASSUNA** - Concordo com V. Ex<sup>a</sup> em gênero, número e grau, tanto é que acabei de dizer que cabe a nós exatamente esta preocupação, porque em economia e em administração não há milagres, não se inventa recursos de onde não existem recursos. Mas a verdade é que o Congresso tomou essa atitude: o ano de 1998 não poderá ser inferior ao de 1997. Isso significa, Senador Jefferson Péres, R\$80 **per capita**, quando os países desenvolvidos gastam entre US\$700 e US\$800 **per capita**. Então, cabe a todos nós realmente buscar um mutirão de ajuda a esta área.

O Ministro é um homem sério e está tentando vedar todos os vazamentos internos do Ministério. Mas a máquina é gigantesca e não é fácil; é uma máquina onde se faz operação de fimose em mulheres e partos em homens, tudo no papel, apenas para arrecadar um pouco mais. Os hospitais, a maioria deles, desonestos, buscam só o lucro. O Ministro vai conseguir estancar, quem sabe, um bilhão. Mas, além desse um bilhão, vamos precisar de outros três ou outros quatro bilhões. Precisamos arranjar esses recursos.

Particularmente, sou contra a CPMF, mas, se for necessário, serei um dos que votarão a favor, porque não pode piorar mais do que já está. Dói vermos o contribuinte que compra um quilo de feijão e paga ali o imposto para ter saúde, educação e segurança. E dói, como eu disse, passar às cinco horas da manhã na frente de um hospital público e ver uma fila de um quilômetro de pessoas que estão ali

sofrendo dor, mas na fila para receber auxílio, que muitas vezes não é o suficiente.

**O Sr. Otoniel Machado** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** – Com muita satisfação, Senador.

**O Sr. Otoniel Machado** – Senador, nesta oportunidade, congratulamo-nos com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, pois o que mais nos comove é o estado precário da saúde no Brasil. Vivemos esse problema já há 32 anos, exatamente o tempo do nosso exercício na profissão. V. Ex<sup>a</sup> está inteiramente lúcido quanto aos problemas da saúde no Brasil, que não se resumem simplesmente na falta de recursos. O problema maior hoje talvez esteja na má administração da rede hospitalar do Brasil. Hoje temos, em termos de território nacional, mais de 20 mil leitos ociosos, mas, em determinadas regiões, temos carências enormes de leitos. Temos hospitais muito mal administrados. Existe muitas vezes também o problema da desonestidade de muitos hospitais. Estamos sentindo que o pior problema da saúde é o mau gerenciamento da medicina, somado à falta de recursos, à falta de fiscalização por parte do Governo. De maneira que teríamos que exigir das nossas autoridades uma vigilância maior, porque o dinheiro está sendo mal administrado. Verificamos que o maior índice de mortalidade se registra na área infantil, muitas crianças morrem por falta de assistência médica, situando, assim, o maior percentual de internações, proporcionalmente, na pediatria, e o grande problema está na desnutrição. Temos uma experiência válida no nosso Estado, Goiás, quando o Governador resolveu dar uma ajuda especial na alimentação das crianças na fase escolar. E isto foi uma experiência muito boa, porque os leitos hospitalares na área infantil deixaram de ter uma ocupação tão grande como antes. De maneira que outro fator importante para diminuir a mortalidade infantil seria a atenção para com os problemas higiênicos e com uma complementação alimentar, visto que em Goiás o Governador adotou um critério de dar um litro de leite e um pão a cada criança pobre. Foi uma experiência muito válida e que tem resolvido em boa parte o problema da saúde em nosso Estado.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Muito obrigado, Senador Otoniel Machado. V. Ex<sup>a</sup>, como experto no assunto, foi diretamente ao fulcro da questão. O que é isso? Medicina preventiva. Temos que cuidar muito da medicina preventiva. Claro que as outras, a ambulatorial, a hospitalar, têm que existir. Mas a verdade é que o Ministro está consciente disso e está fa-

zendo tudo o que pode. Mas cabe a nós, Parlamentares, apoiar o Governo nessas ações, não permitindo que tenha menor quantidade de recursos para uma área que é prioritária no País, principalmente no que se refere à profilaxia.

É neste sentido que hoje venho a esta tribuna para alertar o nosso povo, para alertar os nossos dirigentes, para apoiar e solidarizar-se com o Ministro Carlos Albuquerque, porque sei que, a exemplo do Jatene, que lutou numa direção, S. Ex<sup>a</sup> continua na mesma direção, mas com o pé até mais fincado no chão, buscando corrigir os desvios, com mais elã, e encontrar soluções. Cabe a nós, Parlamentares, o apoio a esta ação, para que possamos, juntos, ter um Brasil mais saudável e um futuro melhor para a nossa população.

Muito obrigado, Sr<sup>o</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Antes de darmos continuidade à lista de oradores, comunico aos nobres Senadores que, por força do requerimento do Senador Abdias Nascimento, as duas matérias que constam da Ordem do Dia terão votação nominal.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para proferir o seu pronunciamento.

**A SRA. MARINA SILVA** (BLOCO/PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr<sup>o</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, devo comunicar a esta Casa que, na semana passada, viajei para o meu Estado, onde estive no Município de Feijó.

Durante a viagem, enquanto recebia as notícias da aprovação, na quarta-feira – no dia em que viajei -, do projeto que subsidia a borracha da Amazônia, no sentido de rearticular uma política da borracha para dar alento às mais de 50 mil famílias de seringueiros que ainda vivem dessa atividade, fundamental para a preservação do meio ambiente e da Floresta Amazônica, preparei-me para falar sobre a aprovação do subsídio; a inauguração, na próxima semana em Sena Madureira e Xapuri, das usinas de beneficiamento de borracha; o início do treinamento que os técnicos da Pirelli, a meu convite e do Conselho Nacional de Seringueiros, farão para qualificar os seringueiros; a reunião que a Dr<sup>a</sup> Flora está fazendo, neste momento, no Estado do Acre, para discutir a primeira linha de crédito para os extrativistas da Amazônia; enfim, uma série de coisas afirmativas.

Aprendi, com o sofrimento da vida, que é melhor lutar para ter coisas para anunciar do que ficar

se lamentando e criticando os erros dos outros. Lamentavelmente, em função da entrevista concedida pelo Presidente do Ibama esta semana, nas Páginas Amarelas da revista *Veja*, fui obrigada a mudar o meu discurso, deixando aqueles assuntos para uma outra oportunidade.

Vou me reportar a essa entrevista por uma preocupação que tenho com fatos que são do conhecimento da sociedade brasileira, das pessoas que acompanham a área ambiental, ou seja, o Governo brasileiro, lamentavelmente, não tem uma política de meio ambiente para o Brasil. Essa realidade é reconhecida pelo próprio Presidente do Ibama, um dos órgãos executores da política ambiental do Brasil, que afirma que não existe política ambiental, que o Governo fala muito e faz pouco e que age por pressão externa. Ele também critica as ONGs, dizendo que elas também são pautadas por questões externas, uma série de pontos que são fatos. É como se alguém dissesse: "O rei está nu!" Não tem política ambiental.

O que me estranha na crítica feita pelo Presidente do Ibama é a capacidade que S. S<sup>a</sup>, Presidente da Instituição de defesa do meio ambiente, órgão executor das políticas do Ministério, tem de se colocar acima dos problemas e fora deles, como se fosse a consciência crítica do Brasil ou do movimento ambiental.

Durante toda a sua entrevista, lê-se uma série de pontos em relação ao desastre que foi o anúncio da retomada do Proálcool; que a política ambiental do País está errada; que, inclusive, na ausência de uma política ambiental o Governo se pauta por uma série de coisas que nem ao menos são prioridades, pois elas são frutos de pressão externa; e que as ONGs, por receberem dinheiro de fora, defendem exatamente aquilo que as agências financiadoras exigem. S. S<sup>a</sup> chega, inclusive, a dar o exemplo de que, se as ONGs estrangeiras decidirem que o **boom** do movimento ambiental é defender o Movimento dos Sem-Terra, que todas as ONGs, ligadas à questão do meio ambiente, iriam sair correndo atrás do Movimento dos Sem-Terra como uma forma de financiamento — talvez uma tentativa de chamar as ONGs, todas elas, de mercenárias.

O que está posto nessa entrevista poderia ser motivo de grande debate: o Governo se colocando dentro de seus próprios problemas, ou seja, aqueles que fazem parte do alto escalão, primeiro, segundo e terceiro escalão, devem se colocar dentro do problema e não fora deles, como se não tivessem nenhuma responsabilidade em relação a essas questões.

Por outro lado, existe uma afirmação que me preocupa por demais: o fato de dizer que, se perguntassem aos brasileiros qual o maior problema ligado à questão ambiental do Brasil, a maioria responderia que é a devastação da Floresta Amazônica. Porém, em sua entrevista, o Presidente do Ibama afirma que todos estariam errados, pois o problema mais grave é a poluição e outros problemas elencados por ele. S. S<sup>a</sup> ainda afirma que o problema da Floresta Amazônica está fora de cogitação.

Isso me admira muito! O problema de devastação da Floresta Amazônica é grave. As denúncias e os dados levantados pelo INPE são graves e, inclusive, do conhecimento do Governo e de todos que acompanham a questão ambiental. É no mínimo estranho dizer que não se constitui um problema, pois no Estado do Acre inúmeras são as denúncias de retiradas ilegais de madeira.

O próprio Padre Paulino Baldassare veio ao Presidente da República colocar o grave problema da exploração indevida do rnoço. Os inúmeros processos existentes no próprio Ministério do Meio Ambiente em relação ao cancelamento de licenças para a exploração de madeira é uma demonstração desse episódio.

Sr<sup>a</sup> Presidente e Srs. Senadores, são inúmeros os pontos que, de fora, não se colocando dentro deles, o Presidente do Ibama analisa, criticando o próprio Governo, as ONGs e os políticos de um modo geral. Fico espantada com essa capacidade de estar acima de tudo e de todos.

Mesmo sendo de um Partido de oposição, mesmo pertencendo a uma Bancada de apenas cinco Senadores, mesmo representando zero vírgula alguma coisa por cento no que se refere às preocupações e ao poder de decisão com os problemas ambientais deste País, não consigo me colocar fora deles. Coloco-me como parte desse problema e tenho procurado contribuir com a solução dos mesmos.

A minha postura, diante do Governo, em relação aos problemas ambientais, principalmente aqueles com os quais tenho legitimidade para falar, por conhecimento, vivência e trabalho, é sempre a da sugestão. Foi assim que procedi quando me deslocuei até o Estado do Pará para sugerir à Presidência do BASA que criasse a primeira linha de crédito para os extrativistas. Foi assim que procedi com o Presidente do Ibama, à época, o Dr. Raul Jungmann, quando levei-o até o Estado do Acre para ver a situação do Estado que representava a maioria dos Estados da Amazônia, no que se refere à uma política para o extrativismo, que é fundamental para a

sua preservação, fazendo com que o Presidente reconhecesse que era preciso investir na política da borracha e instalar um processo de criação de usinas de beneficiamento – que serão dez para a Amazônia e duas que estão sendo inauguradas no Estado do Acre. Foi assim que procedi quando, juntamente com o Conselho Nacional de Seringueiros, em audiência com o Presidente da República, sugeri a idéia do custo ambiental, a criação de um Fundo de Apoio ao Uso Múltiplo da Floresta para que não se fique eternamente na dependência do extrativismo, mas para que se possa investir em outras atividades a fim de que a Amazônia possa ser desenvolvida de forma sustentável.

Essa tem sido a minha postura, sem nenhum tipo de ranço, sem nenhum tipo de mágoa, ressentimento ou daquela visão estreita da política pequena, ou seja, pelo fato de o Presidente não ser do meu Partido, não vou apresentar as iniciativas, não vou dar as sugestões, porque, senão, quem vai ganhar com isso é o Governo. Entendo, acima de tudo, que quem ganha é a sociedade brasileira, quem ganha é a defesa do meio ambiente e, particularmente, a Amazônia.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. MARINA SILVA** – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Prezada Senadora Marina Silva, em função da observação do Presidente do Ibama, na sua entrevista à **Veja**, resolvi encaminhar uma carta à editoria daquela revista, onde expressei que V. Ex<sup>a</sup> tem sido uma incansável lutadora em prol do povo acreano e na defesa do seu habitat. No ano passado, sua batalha foi internacionalmente reconhecida através do recebimento do Prêmio Goldman do Meio Ambiente e do PNAM, prêmio dado pela ONU às pessoas que se empenham na preservação do meio ambiente. Com respeito às rodovias BR-364 e BR-371, sou testemunha de que, desde 1995, V. Ex<sup>a</sup> tem apresentado emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Geral da União no sentido de garantir os recursos necessários à sua execução. Quando o Ibama embargou as obras da referida estrada, V. Ex<sup>a</sup> manifestou-se, através de ofício enviado ao Presidente da República, no sentido da não paralisação da obra, ao mesmo tempo em que apoiava e apóia a realização de rigorosa investigação que possibilite o esclarecimento das denúncias que envolvem sua licitação e construção. Propôs também que, além do estudo e relatório prévios de impacto ambiental, fossem desenvolvidos estudos de modo a não apenas minorar, mitigar os aspectos

ambientais da obra, no sentido de apresentar soluções para melhorar as condições de vida das populações atingidas pela estrada. Seria justo que Eduardo Martins, Presidente do Ibama, tivesse registrado esses fatos na sua entrevista à **Veja**. V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Marina Silva, tem aqui dado exemplos, sobretudo à forma de preservar a riqueza da Floresta Amazônica, sua natureza e, inclusive, seguindo os ensinamentos e a extraordinária experiência de Chico Mendes. Quero, portanto, dar o meu testemunho e expressar a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Pedro Simon** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. MARINA SILVA** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy e ouço, com muito prazer, o nobre Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** - Quero confessar, nobre Senadora, que tomei conhecimento, sem entender, da gratuita agressão do Presidente do Ibama feita a V. Ex<sup>a</sup>. Entendo até que o Presidente do Ibama tenha muita razão ao querer criticar a classe política, dizer que Parlamentares e políticos vão a seu gabinete pedir empregos e favores. Isso não me causaria surpresa porque normalmente tem acontecido. Mas, ao exemplificar o exercício não bonito da política na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>, ele não poderia ter escolhido um exemplo mais infeliz. Duvido que alguém possa apontar o que tem de ruim no Congresso na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>, porque só se pode apontar o que tem de bom no Congresso na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>. A luta e o debate de V. Ex<sup>a</sup> em defesa do meio ambiente e em defesa também das condições de vida da gente da sua terra é um exemplo. Colegas meus têm destacado permanentemente a competência e a atuação extraordinárias de V. Ex<sup>a</sup>. E tem razão o Senador Eduardo Suplicy quando lembrou os dois prêmios internacionais recebidos por V. Ex<sup>a</sup> exatamente por esse trabalho, por sua luta, pela sua dedicação que lembra evidentemente Chico Mendes. Só que Chico Mendes estava lá e V. Ex<sup>a</sup> está aqui falando para o Brasil e para o mundo permanentemente. Mas, sob o argumento de que V. Ex<sup>a</sup> tem que defender o meio ambiente, querer o Presidente do Ibama que V. Ex<sup>a</sup> se coloque contra a estrada que é fundamental para aquela região e que todos defendem... Nem que tenha havido fraudes ou licitações ilícitas e tudo mais, V. Ex<sup>a</sup> poderia ficar nesta tese do "quanto pior melhor", ou esperar o dia em que o PT chegasse ao Governo para então construir a estrada. Aquela estrada construída, eleitoralmente, talvez seja contrária aos interesses de V. Ex<sup>a</sup>. Mas nem por isto, porque houve ou não fraude na licitação, ou porque tenha havido licitações que precisam ser esclarecidas

com relação ao não cumprimento de normas de fiscalização do meio ambiente, V. Ex<sup>a</sup> fica com as suas idéias; V. Ex<sup>a</sup> quer construir a estrada sim, mas quer manter a defesa do meio ambiente. Eu não entendo. Quero crer que, às vezes, numa entrevista, as pessoas podem dizer o que não imaginam e cometem equívocos que não se entende. Estou na espera, sinceramente, que o ilustre Sr. Presidente do Ibama, homem que eu conhecia do outro lado, do lado da luta, em defesa do meio ambiente, numa entidade de defesa de ação não-governamental, reconheça que se equivocou e, publicamente, peça o perdão que deve pedir a V. Ex<sup>a</sup>. Um outro aspecto que eu não entendo é que, numa das manchetes da revista *Veja*, chamando a atenção para a entrevista do Presidente do Ibama, aparece declaração de S. Ex<sup>a</sup>: "Não conheço caso de ilicitude no Ibama. Tem o caso de um funcionário que, todas às vezes em que nós fomos fazer uma fiscalização, avisava às madeiras, para que não pudessemos cumprir. E esse funcionário, diz ele, continua lá e ele não conseguiu tirar. Esta, sim, eu gostaria de entender. Ele, que é o Presidente do Ibama, diz que todo o trabalho do Ibama é posto a descoberto, que não tem como fiscalizar, porque tem alguém lá dentro que está fazendo a "quinta coluna" e que continua lá. Está lá por quê? Esta, sim, é uma questão que me parece importante ser esclarecida. Mas aceite a minha solidariedade, que não é necessária; meu abraço fraterno, que não é preciso. Lamento muito que na hora em que alguém quer atingir a nós, classe política, a classe mais fácil de ser atingida, consegue nos atingir da maneira que quiser, a hora que quiser, e lamento que o Sr. Presidente do Ibama tenha sido de uma infelicidade total, escolhendo talvez a pessoa da maior dignidade, da maior correção e do maior respeito da sociedade, aqui neste Congresso, que é exatamente a figura de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. MARINA SILVA** – Agradeço a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon, e também do Senador Eduardo Suplicy. Tinha pontuado uma série de aspectos da entrevista do Presidente do Ibama em que notei contradições, ausência de articulação, ausência de uma política ambiental dentro do Governo – que ele mesmo assume não existir. E, se não existe política ambiental, talvez fosse o caso de se perguntar quem formula a política que o Ibama está executando. É uma indagação que deixo no ar já que o Governo não tem uma política ambiental.

O Senador Pedro Simon adiantou e eu vou ter que resumir o meu pronunciamento, ao ataque inverídico e, eu diria, uma ofensa gratuita, feita pelo Presidente do Ibama à minha pessoa. Nunca pretendi, na política, ser uma Madre Tereza de Calcutá. Em

política existem divergências, existem encaminhamentos diferentes, formas de pensar as coisas diferentes, mas existe uma coisa chamada respeito; e, nesse aspecto, nunca esperei que o Presidente do Ibama, ou quem quer que seja, concordasse 100% com aquilo que faço e com aquilo que digo. Também não é do meu feitio concordar com tudo que fazem para agradar. Para mim esse é um relacionamento natural das pessoas que exercem a democracia e a tolerância. O que eu não posso admitir é que, com inverdades, me seja assacada tamanha infâmia, dizendo que eu troco ética por voto.

Vejam bem, Srs. Senadores, é muito pesada a afirmação feita pelo Presidente do Ibama de que os políticos, de um modo geral, não colaboram com absolutamente nada, porque todos eles desconhecem os problemas ligados ao meio ambiente e vão ao seu gabinete para pedir emprego, para pedir que ele faça algum tipo de concessão ilícita com relação àquilo que ele deveria fazer na correção da lei. E cita a Senadora Marina Silva como sendo o exemplo daqueles que trocam ética por voto.

E cita o caso do embargo da BR-364, que, segundo ele, inicialmente eu havia apoiado e depois mudado de posição por causa de votos.

Primeiro, quero deixar bem claro para esta Casa e, principalmente, para o Presidente do Ibama, o que entendo por votos e qual é a minha relação com o voto. Talvez o Presidente do Ibama esteja me confundindo com alguns daqueles que compram votos com dinheiro de contas públicas; talvez o Presidente do Ibama não saiba, embora diga, de forma demagógica, que admira a minha trajetória política; que a Senadora Marina Silva tenha uma vida toda dedicada à ética em relação à política. Para mim, isso eu tenho dito, a ética é o limite; o único limite que me imponho é o limite da minha ética.

E dei demonstração disso, não precisaria repetir, quando saí candidata, pela primeira vez, ao lado de uma das figuras mais queimadas e execradas da política acreana: Chico Mendes, que era espezinhado por todos os governos até o momento em que foi assassinado. Estreei como política ao lado dele; resolvi me filiar ao Partido dos Trabalhadores...

**O Sr. José Eduardo Dutra** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senadora?

**A SRA. MARINA SILVA** - Só um minuto. Depois darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Quero prorrogar a Hora do Expediente por 15 minutos, porque há dois oradores inscritos, e pedir a V. Ex<sup>a</sup> que conclua, na medida do possível, o seu discurso.

**A SRA. MARINA SILVA** – Eu me filiei ao Partido dos Trabalhadores quando já era uma liderança reconhecida em todo o Estado, em 1985, quando muitos partidos, desses que trocam votos por ética, gostariam de ter a Senadora Marina Silva em seus quadros. E mais, mesmo tendo uma religiosidade, mesmo sendo de formação cristã, eu assumi ser de um Partido de Esquerda, assumindo a minha ideologia comunista. Mesmo sendo contra os princípios da fé, assumi essa posição para ser coerente com a minha ética. Se estivesse preocupada em trocar ética por voto, com certeza esses procedimentos não teriam acontecido de minha parte.

Agora, tenho orgulho de estar no Senado da República como aquela que fez campanha com o menor orçamento, e os votos que recebi eu honro, tenho o maior respeito por eles.

Faltou com a verdade o Presidente do Ibama quando disse que a Senadora Marina Silva inicialmente apoiou e depois, em troca de votos, mudou de posição. Eu não apoiei o embargo. O Presidente do Ibama não conversou comigo, muito embora tenha conversado com outras forças políticas.

Somente fiquei sabendo do embargo no dia em que ele aconteceu, dentro do estúdio de uma emissora de rádio, onde, naquele momento, passei a ser acusada por ele. E a única coisa que eu disse é que iria me informar, que se o embargo tivesse acontecido, talvez fosse por problemas técnicos.

O Presidente do Ibama, na sua entrevista, diz que foi o Ibama quem tomou a iniciativa do embargo. Quero dizer que a iniciativa do embargo aconteceu – até fazendo justiça ao Presidente do Ibama – porque o Ministério Público deu entrada de um ofício e ameaçou o Ibama: se ele não cumprisse as suas funções, ele seria processado e responsabilizado por crime de prevaricação, como prevê a Constituição Federal.

Quando em contato telefônico com o Presidente do Ibama, falei que poderíamos tentar construir uma outra alternativa; que o embargo deveria ter sido feito no período chuvoso, que é de 6 meses, e não durante o período do verão, quando a população esperava a estrada; e que o Governador – acusado, e com processo na Procuradoria da República, meu e de outros Senadores – iria se fazer de vítima e o processo não iria dar em nada.

Mais ainda, não troquei ética por voto e deixei bem clara a minha posição, desde o início, em dois ofícios que encaminhei ao Presidente da República pedindo que desembargasse a estrada, oferecendo alternativas para que a estrada, em vez de malefício, se constituísse em benefício para a população, com

a regularização fundiária, com a demarcação das terras indígenas, com uma série de atitudes que poderiam ser tomadas.

Consulto o Sr. Presidente se ainda há tempo para conceder um aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora Marina Silva, lamento, porque três Senadores querem apartear e V. Ex<sup>a</sup> já esgotou o seu tempo em 5 minutos. Tenho a impressão de que vou interpretar, na hora em que me dirigir ao Plenário, o pensamento dos Senadores.

**A SRA. MARINA SILVA** - Agradeço os Senadores que desejaram me apartear. Eu gostaria de ter mais tempo para apresentar fatos, com muita tranquilidade, sem nenhum tipo de rancor, porque essa injustiça eu entrego, em primeiro lugar, a Deus.

O Presidente do Ibama sabe o quanto a Senadora Marina Silva tem sofrido devido à calúnia que lhe tem sido atribuída de que foi ela quem fez o embargo das estradas, em todos os meios de comunicação. O Ibama em nenhum momento se pronunciou. E em nenhum momento a Senadora Marina Silva tomou a atitude de dizer que o Governo deveria começar as estradas sem que as exigências ambientais fossem cumpridas. Fiz questão de assinalar, nos documentos que enviei ao Presidente, todas as alternativas. Mas aquela estrada é fundamental para o desenvolvimento do Acre, para ligar Cruzeiro do Sul ao vale do Acre, para que as pessoas que não podem andar de avião possam ter algum tipo de acesso por terra.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, esta é a minha posição: dizer que foi injusto e mentiroso o que disse o Presidente do Ibama, porque não me ouviu, porque formou a sua opinião a partir de informações de pessoas que não têm as melhores credenciais para falar a meu respeito ou para dizer quais são os posicionamentos que defendo.

Se tivesse lido os documentos que enviei ao Presidente, com cópias para ele próprio, o Presidente do Ibama, com certeza, não teria dito que inicialmente apoiei e que depois, em troca de votos, mudei de posição.

Com certeza saberia que sou a favor de todos os pré-requisitos necessários à preservação do meio ambiente, mas defendo a estrada, assim como coloquei nos documentos que assinei.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
A SRA. MARINA SILVA EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO:**



MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Acre

OF. PR/AC/nº 159/96

Rio Branco, 10 de maio de 1996.

Excelentíssimo. Senhor  
Dr. Eduardo Martins  
DD. Presidente do IBAMA  
Brasília DF

Senhor Presidente,

A Procuradoria da República no Estado do Acre, Ministério Público Federal, órgão fiscalizador e de defesa do ordenamento jurídico, vem, respeitosamente, representar a essa autarquia, expondo fatos gravíssimos contra a Floresta Amazônia e, ao final, requerer o embargo de obras ilegais, potencialmente lesivas (perigosas, de risco) ao meio ambiente, que o Estado do Acre está prestes a iniciar, com a complacência do DNER e do IBAMA.

## DOS FATOS

O Estado do Acre, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens (DERACRE), após sub-rogação tardia de convênios entre o DNER e o 7º BEC, passou a assinar vários contratos de obras públicas no Estado do Acre, tendo como objeto a terraplanagem, pavimentação de estradas de duas vias e obras de artes correntes (pontes, etc). Estas obras são, nada menos, que a tentativa de asfaltar duas estradas federais (Brs. 317 e 364) que seriam a saída para o Oceano Pacífico. Obras que exigiriam o licenciamento ambiental do IBAMA, com Estudos Prévios de Impacto Ambiental minuciosos, devido ao risco de irremediáveis danos ao meio ambiente.

Desde o início estas obras foram marcadas por indícios de corrupção e pela ameaça de rondonização e devastação ambiental.

O Governador do Estado do Acre, sr. Orleir Messias Cameli, assinou vários contratos tendo como objeto a pavimentação de estradas. Vejamos abaixo relação das empresas contratantes:

## RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DAS LICITAÇÕES NAS RODOVIAS BR 317 E BR 364

FIRMA	TRECHO	VALOR
ETESCO	RODRIGUES ALVES/RIO LIBERDADE	24.187.503,10
ETESCO	TARAUACÁ/ ACURAUÁ RIO	17.174.208,37
PRIMAV	SENA MADUREIRA	11.317.346,62
EMPA PAVIMENTAÇÃO	KM 52/SENA MADUREIRA	11.353.151,37
UNIÃO ENGENHARIA	LOTE 02/BR 317	6.441.852,26
MART'S	LOTE 01/BR 317	5.382.437,37
CONBRAS	LOTE 02/BR 364	3.447.172,88
C. R. ALMEIDA CONSTRUTORA MENDES CARLOS	LOTE 03/BR 364	3.092.036,67
CAPA CONSTRUÇÕES	LOTE 01/BR 317	1.165.964,81
ETENGE	LOTE 03/BR 317	1.165.964,81
ALBUQUERQUE ENGENHARIA	LOTE 04/BR 317	995.129,46
<b>TOTAL</b>		<b>90.138.249,24</b>

O total seria de R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais). Pois há ainda a Concorrência n. 12, onde a empresa Transportadora Equatorial venceu, no total de 2,3 milhões de dólares. A empresa pertence a Saul Benchimol.

O primeiro grande escândalo envolvendo as estradas, obscessão do Governador Orleir M. Cameli, foi a tentativa de arrendar o Acre a uma empresa-fantasma da Colômbia ou do Panamá. Esta empresa Mobil tinha como fim, de acordo com o Senador Romeu Tuma, apenas lavar dólares do narcotráfico. Vejamos abaixo:

## CASO MOBIL AMI ARRENDAMENTO DO ACRE

O governador do Acre, Orleir Cameli, para atrair capital privado para investir na pavimentação das rodovias BR-317 e BR-364, as principais rotas de acesso à costa do Pacífico tentou captar dinheiro através da obtenção de financiamento internacional.

O Senador Romeu Tuma denunciou, no Congresso Nacional, que o Governador do Estado do Acre tentou a contratação de um empréstimo da ordem de US 165.000.000,00 (CENTO E SEXTENTA E CINCO MILHÕES DE DÓLARES), oferecidos por uma empresa colombiana, a MOBIL AMI Research Colômbia S/A, oferecendo como garantia, nos termos de uma Carta de Intenções firmada entre as partes em 04 de abril deste ano, a cessão, em regime de comodato, de mais de um terço do território do Estado do Acre, da floresta tropical brasileira, à empresa colombiana, caracterizando tal feito, um artifício para esquivar-se aos impedimentos constitucionais que proíbem a hipoteca de terras federais e estaduais.

Ou seja, o sr Orleir Messias Cameli violou frontalmente a soberania do Estado brasileiro ao oferecer como garantia de um empréstimo, terras pertencentes quase todas à União, à uma empresa suspeita. A Mobil Ami tinha como capital 55.000 dólares de patrimônio, uma casa média, e tentava emprestar um bilhão e meio de dólares para os Estados do Acre, Rondônia, Tocantins, Roraima e Amazônia. Mobil Ami, uma empresa fantasma, possivelmente com inserção no Panamá. Segundo o Senador Romeu Tuma, ligada ao narcotráfico, ao Cartel de Medellín. A empresa Mobil Ami tinha como



objeto social, principalmente, a exportação de madeiras, do mogno, cedro, etc. Madeiras que o Gov. Orleir teria que defender pois são vitais para o meio ambiente e a retirada implica em morte de seringueiras e castanheiras e morte por assoreamento dos rios, do sistema hídrico do Acre, a cada dia mais minguado. A cada ano ficam mais rasos os rios, assoreados.

#### CASO da CAMBRIDGE PARTNERS, LLC.

O governador do Acre, Orleir Cameli tentou outra negociação na tentativa de atrair capital privado para investir na pavimentação das rodovias BR-317 e BR-364, as principais rotas de acesso à costa do Pacífico.

A pavimentação dessas duas estradas, que medem 1.040 quilômetros e com um custo estimado em US 500 milhões, são as principais metas da administração estadual. O asfaltamento delas é uma obsessão do Gov. Cameli.

A Cambridge Partners é uma empresa formada de um pool de empresas estadunidenses, quis emprestar ao Estado do Acre a quantia de US 160 milhões com prazo de pagamento de três anos e juros de 14% ao ano. Com a empresa colombiana o prazo de pagamento era de 10 anos e os juros de 8% ao ano. Fonte do Palácio Rio Branco informou que a província de Córdoba, na Argentina, já teria feito empréstimo semelhante com a Cambridge, uma empresa instalada em Nova Iorque, na Park Avenue Tower, 65, East 55 th Street, suite 3.300, fonê 212-508,6500

À empresa colombiana, o Gov. Orleir ofereceu como garantia a cessão, em regime de comodato, de um terço da floresta tropical brasileira para que fosse explorada durante dez anos com todos os danos ambientais e ecológicos. A carta de intenções, cuja negociação foi abortada por causa das pressões (do Senador Tuma e vários outros Senadores, e boa parte da imprensa nacional), foi registrada em cartório pelo governador. Ela explicitava literalmente a transação: "Visto que a Constituição Brasileira proíbe a hipoteca de terras federais ou estaduais, o Acre, como alternativa, concorda em identificar e sujeitar-se a um velho artifício legal conhecido como comodato".

#### CASO CONSBRÁS

O Sr. Carlos Mendes da Silva, representante da firma Consbrás S/A, teria dito, sendo sua conversa gravada numa fita cassete em poder da polícia federal e da polícia do Acre, que estaria pagando dinheiro como propina a funcionários públicos. Ocorre que trata-se de obras públicas federais, o DERACRE só licitou as obras através da subrogação de convênio entre o DNER e o 7º BEC, logo, age, o DERACRE através de delegação de competência, representando uma autarquia federal. Parte da verba destinada às estradas tem origem nos cofres da União. A licitação, e quaisquer crimes conexos a esta (corrupção principalmente) tem relações com interesses da União. Principalmente pelo fato de que as estradas são patrimônio federal.

O DNER tem um convênio, pela subrogação, com o DERACRE, que contrata empresas, para construir uma estrada federal de propriedade do DNER, caso tenha ocorrido propina "ou corrupção, envolvendo funcionários do DERACRE, ou do Estado do Acre, conexo à construção de estrada federal, que terá verbas federais, esse assunto, cabe e está sendo investigado pela Procuradoria da República e pela Polícia Federal.

Logo, o caso que foi divulgado pelos jornais, sendo notícia de crime, tanto pode ser "propina" que envolve obra pública federal feita através de delegação de poderes ou simples apropriação indébita do Sr.

Carlos Mendes da Silva. A Consbrás é uma firma de SP, pertence a um japonês nascido em 1936. Apenas emprestou o nome, na verdade, foi a empresa Capital, criada por Carlos Mendes da Silva que passou a trabalhar. Com que máquinas? Com que engenheiros? Esses pontos devem ser esclarecidos. Carlos Mendes da Silva, ao ser quase torturado por caçambeiros que queriam receber, disse que não podia pagar a estes R\$ 600.000,00 pois esta soma tinha sido paga a funcionários do Estado do Acre como propina. O sr. Carlos Mendes fugiu do Acre e estaria em Tocantins, na Polícia Federal e na Polícia Civil correm dois inquéritos e há mandado de captura contra Carlos Mendes da Silva. Escândalo de mais de meio milhão de dólares... a CONSBRAS teria sub-rogado, informalmente, para a empresa "Capital", recém-criada em Porto Velho, pelo sr. Carlos Mendes. Após ser descoberto o fato, com o sumço de R\$ 600.000,00 e do sr. Carlos Mendes, houve a sub-rogação formal para outra empresa de Rondônia, a EMPA, sobre a qual será dissertado abaixo.

#### CONTRATO COM A EMPRESA EMPA - R\$ 11.353.151,37

Firma criada em 15 de agosto de 1995 com um capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ou dólares). No dia 18 de setembro, 33 dias após o nascimento, aumentou o capital para R\$ 4.070.321,00. Fez isso incorporando 74 bens (máquinas e veículos).

A empresa Enpa - Engenharia e Parceria LTDA., teria sede na Av. Miguel Sutil, nº 8695, Ed. Centrus Tower, Sala 30/B2, pertence a José Irineu Fiacador, ex-empregado da C. R. Almeida e principalmente a Lázaro Queiroz Borges. Criaram esta empresa em 15.08.95, com capital social de 5.000 reais, e, em 18.09.95, 33 dias depois, ampliaram o capital para 4.070.321,00 reais, principalmente veículos (dezenas de caminhões) anteriormente pertencentes a... um sócio oculto que forneceu a Enpa 74 bens (máquinas, veículos, etc). Este ponto está sendo investigado.

O aumento de capital ocorreu pela doação dos seguintes bens móveis: 6 Tratores (velhos 1983 a 1990), 7 Moto-Niveladoras (quase todas de 1980 a 1989), 7 Pás-Carregadeiras marca Case, 3 Moto Scaper Caterpillar (todas de 1989), 9 Rolo Compact. Vibratório marca Dynapac, 6 Tratores Agrícolas (marca Agrale e CBT), 1 Dist. de Agradados, 1 Vassoura Mecânica, 2 Rebitadores, 4 Grades Aradoras, 9 Caminhões Basculante marca Volkswagen (Ford e Mercedes Benz), 4 Carros Semi-reboques marca FNV, 2 caminhões Munck, 2 Comboio Lubrificante, 2 Cavalos Mecânicos, 4 Caminhões Químicos marca Volkswagwen, 6 Caminhões Tanques e 11 Caminhonetes (Fiat, Ford, etc.). E vários outros.

José Irineu foi funcionário da C. R. Almeida S/A., de junho de 1976 a setembro de 1995, tendo trabalhado na BR 364/RO/AC, do Km 00 ao Km 98 e do Km 98 ao Km 188. E também na pavimentação asfáltica da Rodovia AC 401, da BR 364 a Plácido de Castro (52 Km).

E a ENPA, na verdade, seria quase outra forma da empresa chamada CONTREC, pertencente a Lázaro Mendes de Oliveira Borges. No inquérito sobre o assassinato de Olavo Pires, em outubro de 1990, em Rondônia, consta que, no dia 12.10.90, a CONTREC teria tentado subornar Olavo Pires, já que este fazia denúncias sobre o envolvimento da CONTREC com obras ilegais e o DER/RO. Uma das versões sobre a morte de Olavo Pires diz que este, ao negar receber suborno, foi metralhado. Outra diz que Olavo Pires seria narcotraficante, teria traído o Cartel, e foi assassinado. De qualquer forma, a empresa CONTREC também é objeto de investigações e tem problemas com a Receita Federal.

A ENPA seria outra forma da CONTREC devido ao fato que, dos 11 engenheiros que apresentou para provar experiência

técnica ( para os lotes 1 e 2 ), dez eram engenheiros da CONTREC ( os senhores: Rubens, Leocindo, José Maria, Angelo, Antônio, Wellington, José Antônio, Kleber e Ildo). Somente Waldir M. Lage não seria, mas foi funcionário do DER/RO, quando o DER-RO tinha grandes contratos com a CONTREC. No mais, o Grupo CONTREC era composto de seis empresas com este nome, situadas em Brasília, Bela Vista e Porto Velho. O dono era Lázaro Mendes de Oliveira Borges, que colocou seu filho Lázaro como sócio de José Irineu. A EMPA pertence formalmente a Lázaro Queiroz Borges ( filho de Lázaro Metralha) e a José Irineu. O sócio oculto seria o benfeitor que, no dia 18 de setembro de 1995, deu 4 milhões de reais para o aumento de capital da firma, ou, então, seria apenas fraude tão estranho aumento. A ENPA nasceu tendo como vício oculto este aumento de capital, cuja fonte é desconhecida e que mostra fatos que merecem explicações. Os pontos específicos sobre Direito Ambiental serão explanados mais adiante.

### ETESCO - CONTRATOS DE 41,3 MILHÕES

Quando o Estado contrata uma empresa o contrato é pessoal, apenas poderá haver sub-rogação parcial de trechos, sempre sob a responsabilidade da contratada. Do contrário, a formação de cartel seria clara: p. ex., a C.R. Almeida S/A nomearia procuradores em cada grande cidade e ganharia todas as licitações, depois, sub-rogaria a empresas locais. Isso é proibido pelas leis brasileiras, pela Lei de Licitações. Inclusive pelo fato de que sub-rogações devem ser públicas e a empresa sub-rogatária deve ter as mesmas exigências que a empresa que sub-roga. Ora, a Etesco sub-roga para a EMSA, que não tem equipamentos nem empregados no Acre e estaria usando, segundo denúncias na imprensa acreana, empregados da empresa Marmud Cameli Ltda., empresa do Gov. Orleir.

Assinados entre o Estado do Acre e a empresa Etesco, com sede em São Paulo. Esta sub-rogou para a empresa EMSA. Vejamos alguns dados sobre esta última: EMSA - Empresa Sul-Americana de Montagem S/A, com sede na BR 153, Km 8,5, em Aparecida de Goiânia/GO. Controlada pela empresa Comipe Com. Ind. Part. LTDA., que detém 97% das ações da EMSA. A empresa pertence a Anibal Crosara. A EMSA possui filial até mesmo em Miami EUA. Crosara em geral mora em Miami.

Tem como diretor internacional o sr. Marcelo Siqueira Vieira Pinto, RG nº 458.791 - SSP/AM, CPF nº 111.297.277-34. Este representou a EMSA na licitação, em 26.10.95.

O contrato assinado pelo Estado do Acre com a Empresa Sul América de Montagens S.A. (Emsa) - para a pavimentação de um trecho da BR-364, entre as cidades de Cruzeiro do Sul e Tarauacá - tem várias nulidades e irregularidades. O assessor técnico da representação do Acre em Brasília, Marcelo Vieira Pinto, e diretor internacional da Emsa. O jornal "O Estado de São Paulo" publicou tais fatos, que também estão sendo investigados.

No ano passado, o governador Orleir Cameli e seus colegas do Amazonas, Amazonino Mendes, e de Rondônia, Valdir Raupp, se revesaram em visitas à capital dos Estados Unidos para explorar suas chances de obter empréstimos do Banco Internacional de Desenvolvimento (BID) para projetos de saneamento básico. As visitas chamaram a atenção no BID por uma razão: nas reuniões com as comitivas estaduais, a mesma pessoa foi apresentada ao banco como assessor de Cameli, Amazonino e Raupp. O onipresente assessor chama-se Marcelo Siqueira Vieira Pinto. Este mesmo cidadão seria, de acordos com denúncias na imprensa

acreana, a pessoa que estaria alugando jatinhos para as viagens de Orleir (foi anotado o prefixo de um destes jatinhos e a pesquisa junto ao DAC teria revelado o proprietário, que disse que o jatinho estaria alugado não ao Gov. Cameli e sim a Marcelo Siqueira Vieira Pinto, mas quem usaria tais jatinhos seria o Gov. Orleir).

Marcelo Siqueira Vieira Pinto teria sido indicado por Amazonino Mendes a Orleir Cameli, assumiu o cargo de assessor técnico de representação do Acre em Brasília, mas quase nunca compareceu ao trabalho. Segundo reportagens nos jornais do Acre, a funcionária Euvânia informou que Marcelo Pinto talvez compareceria a repartição na próxima semana. "Ele possui uma loja aqui em Brasília. Se for alguma correspondência, avisaremos e o Marcelo vem buscar", acrescentou.

O diretor da Emsa, uma firma de engenharia sediada em Goiânia, com escritório de representação em Manaus, Brasília, São Paulo e Miami, onde atua como Emsa International Engineering Inc., estava nos Estados Unidos durante a viagem dos três governadores. Na época, o fato mereceu destaque numa reportagem assinada pelo correspondente do jornal O Estado de S. Paulo em Washington, Paulo Sotero. Cameli foi o primeiro governador a levar para uma reunião no BID o representante de uma empreiteira, o que constitui uma violação potencial das regras do BID e do Bird.

"A participação de empreiteiras em projetos é decidida por licitação. A presença do representante da Emsa nas discussões preliminares com o banco sobre o empréstimo para os três Estados amazônicos daria uma óbvia vantagem a essa empresa numa eventual concorrência em qualquer dos três projetos e seria causa suficiente para impugnação dos resultados por outra firmas, caso a Emsa ganhasse", observou Paulo Sotero. Tratava-se de uma possibilidade apenas teórica, pois nenhum dos três projetos apresentados ao BID pelos governos amazônicos teria recebido prioridade do governo federal ou foi ativamente considerado pelo banco.

A revelação das irregularidades envolvendo Cameli despertou dúvidas sobre a ligação do governador com a Emsa e liquidou qualquer chance de um aval federal ao projeto, que visava melhorar o abastecimento de água potável em Rio Branco. "O diretor internacional da Emsa é próximo de Cameli e gosta de exibir em rodas de amigos um relógio Rolex de ouro que garante ter ganho de presente do Governador do Acre", relatou o correspondente do Estadão. Menos de um ano depois, as dúvidas se confirmam.

Marcelo ocupa um cargo de 'confiança na Administração estadual' e a empresa que representou executa uma obra onde o governador Orleir Cameli tem interesse especial.

Boa parte dos funcionários da Marmud Cameli LTDA teria sido demitida e contratada pela Emsa em Tarauacá e Cruzeiro do Sul, o vereador Moisés Diniz, de Tarauacá, tirou fotos e é testemunha destes fatos.

A ETESCO sub-rogou para a EMSA, que é apenas uma empresa subsidiária da COMIPE, esta é a acionista (99%) principal. Vejamos quem está por trás da assinatura dos dois contratos que chegam a quase 42 milhões de dólares.

Trata-se do sr. Anibal Crosara, nascido em 26.05.1935, filho da sra. Elvira Marega Crosara. Seu endereço é o apartamento n. 1.201, da Rua 20, prédio n. 744, no Setor Oeste, da cidade de Goiânia GO.

## ANNIBAL CROSARA

Possui nada menos que 18 empresas:

RAZÃO SOCIAL	C.G.C.
COMIPE S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES	02.744.464/0001-38
CONSORCIO EMPA/SÃO JOÃO	00.092.512/0001-25
AGROPECUÁRIA DUAS MARCAS S/A	00.134.403/0001-23
ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	00.148.049/0001-96
RIO BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	00.421.412/0001-03
ESTÂNCIA THERMAS Pousada do Rio Quente	01.288.778/0001-00
SERVI EGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.	01.437.326/0001-43
TECMAN TÉCNICA DE CONSULTORIA CONSTRUÇÃO E MANUT. LTDA.	02.477.164/0001-30
NTA NACIONAL TAXI AÉREO LTDA.	02.660.207/0001-18
AJC - AGROPECUÁRIA LTDA.	03.720.943/0001-87
EMSA EMPRESA SULA AMERICANA E MONTAGENS S/A.	17.393.547/0001-05
ANNIBAL CROSARA	26.879.304/0001-64
LIVRAMENTO MINERAÇÃO LTDA.	32.950.859/0001-58
IBUKA MINERAÇÃO LTDA.	33.394.776/0001-72
RTW LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.	33.404.914/0001-77
S J EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	33.545.302/0001-02
PENERY MINERAÇÃO LTDA.	53.622.130/0001-22
BIM JARDIM MINERAÇÃO LTDA.	86.832.870/0001-42

Este senhor Annibal Crosara, dono de várias empresas de mineração, possui 1% das ações da EMSA, o resto das ações pertence a COMIPE, que também pertence ao mesmo Annibal Crosara. Logo, Annibal Crosara, empresário em Goiás, seria o responsável por quase metade do total dos contratos. Quantas máquinas possui a EMSA no Acre? Nenhuma, segundo denúncias populares, seriam da Marmud Cameli. E a empresa Conave, da família Cameli, transportaria o asfalto de Manaus a Cruzeiro do Sul para a construção das estradas sem EIA/RIMA prévio.

#### A PRIMAV CONST LTDA E O SR. CECILIO REGO DE ALMEIDA

A Primav Construções e Comércio LTDA. tem como representantes o sr. Cecílio Rego de Almeida, dono da C. R. Almeida. Este mesmo senhor é, também, o dono desta empresa, criada em 1988. Nasceu em 05.12.1988, como "Primav Imóveis Ltda", tendo objeto social somente a "comercialização de imóveis próprios, fora da faixa de fronteira", pertencia (e ainda pertence) ao sr. Cecílio do Rego Almeida e a Henrique do Rego Almeida. Este último é hoje senador pelo Estado do Amapá. No dia 14 de setembro de 1995, houve a 14ª alteração do contrato social, foi quando a Primav Imóveis Ltda mudou de nome, passando a chamar-se "Primav Construções e Comércio Ltda". Tem sua sede no Rio de Janeiro, na rua Teófilo Ottoni, n. 63, 3º andar. É filial em Curitiba PR, na Av. Vicente Machado, n. 1.771. Também possui um escritório na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, n. 2.373, sala A, Jardim Paulista, São Paulo SP.

Em 14 de setembro de 1995, também deixou de ser apenas uma imobiliária, passou a ter também como objeto social a "execução e a exploração da indústria da construção civil; a execução ou

a exploração dos serviços relativos a todos os setores e modalidades de limpeza pública, coleta de lixo, varrição e destinação final dos resíduos sólidos, podendo ser resíduos domiciliar, industrial ou hospitalar seja por regime de contratação ou concessão pública; manutenção de áreas verdes, parques e jardins, capina química, aplicação de produtos saneantes domissanitários em seus caminhões coletores e locais públicos, podendo, igualmente, dedicar-se a todas e quaisquer atividades conexas ou correlatas. " Eis o que é a Primav, misto de empresa que trata lixo com imobiliária, com uma pitada de construção civil.

A Primav possui 51.000.000 de quotas, das quais 50.999.589 pertencem a C.R. Almeida S/A Engenharia e Construções, e seu capital atinge a 51 milhões de reais (uma quota vale um real). O segundo sócio em valores possui apenas 210 quotas, é a empresa Participe-Administração e Participações Ltda, tendo como sócio-gerente o sr. Cecílio do Rego Almeida. Que, não por coincidência, também é o Diretor-Presidente da C.R. Almeida S/A. Logo, 99,99% do contrato pertence ao sr. Cecílio do Rego Almeida.

Boa parte dos documentos de "Nada Consta" usados na licitação pela Primav ainda constam o velho nome "Primav Imóveis Ltda." E toda a documentação de acervo técnico, que deve provar experiência técnica anterior da firma, são documentos da C.R. Almeida S/A Engenharia e Construções e não da Primav.

Sobre Cecílio Rego de Almeida, vale copiar o seguinte artigo da revista "Veja", de 24 de abril de 1996, na pág. 43:

"Ceciliolandia, o país Rego Almeida compra superfazenda

O empreiteiro Cecílio do Rego Almeida, dono da construtora CR Almeida, acaba de comprar seu próprio país. Depois de muita negociação, e por apenas 6 milhões de reais, o empreiteiro adquiriu uma fazenda monstro no município de Altamira, a 740 quilômetros de Belém, no Pará. São 4 milhões de hectares, uma área onde cabem dois El Salvador ou dois Estados como Sergipe. A terra é tão grande que abriga 28 rios, e um avião bimotor precisa de seis horas para cruzá-la de um extremo a outro. Com a compra, o empreiteiro passou a ser o maior proprietário de terras do Brasil, tomando o lugar do paulista Pedro Aparecido Dotto, dono de 2,1 milhões de hectares no Acre. Encravada num pedaço riquíssimo da Região Norte, a fazenda do empreiteiro contém 60 milhões de metros cúbicos de vinte espécies diferentes de madeira nobre, além de jazidas de ouro e cassiterita. Especialistas avaliam que aquela terra pode vir a produzir mais de 600 milhões de reais só com o que a natureza a presenteou.

Paraense de Óbidos, Cecílio do Rego Almeida tem múltiplas atividades e possui um patrimônio pessoal avaliado em 1,3 bilhão de dólares. Animado com a sua Ceciliolandia, e tomado por uma desconhecida síndrome ecológica, no início de abril esteve com o governador do Pará, Almir Gabriel, e anunciou que pretende transformar a área numa reserva ecológica. O

mesmo discurso Almeida fez no Ibará, em Brasília. Seria uma boa iniciativa se a propriedade não estivesse podre. O Instituto de Terras do Pará, Iterpa, o Inbra local, analisou o contrato feito pela Rondon Agropecuária, empresa do grupo CR Almeida, e pela imobiliária Xingu, responsável pela venda. Descobriu uma porção de irregularidades. Um delas: junto com seu país, Almeida comprou uma aldeia indígena. Segundo as conta Iterpa, um quarto das terras e

propriedade caiapó e está ocupado pelos índios. Não foi por outro motivo que Cecílio do Rego Almeida comprou a propriedade por preço de banana: 1,50 real por hectare.

**TRUQUE** — Pelos estudos do Iterpa, o empreiteiro parece estar brincando de banco imobiliário, aquele jogo em se compra o "incomprável", como a Avenida Paulista ou a Baía de Guanabara. Por meio de um levantamento cartorial feito na região, expediente adotado por qualquer cidadão normal que vai adquirir uma propriedade técnicos descobriram que a fazenda não tem registro. "Ela não existe" Carlos Lameirão, diretor jurídico do instituto. Há doze anos, um sujeito chamado Umbelino José de Oliveira Filho forjou em cartório a escritura da área, com base num levantamento diário feito pelo Incra. Como os antigos colonizadores, Oliveira Filho aplicou um truque e declarou-se o legítimo do lugar. Um mês antes de sacar seu talão de cheques, Cecílio Rego Almeida foi avisado de que as terras são irregulares. Mesmo assim foi em frente e assinou o contrato. "Ele agiu de má-fé", acusa o presidente do Iterpa, Ronaldo Barata. ( tanta confusão legal, o país de Cecílio do Rego Almeida pode desmorar. Mas, conhecendo como funciona o outro país, aquele em que os poderosos costumam dar um jeito para tudo, também pode ser que a Cecíliolândia prospere para sempre".

O sr. Orleir Messias Cameli, em 1985 e 1987, retirou milhares de metros cúbicos de mogno, por sua firma Marmud Cameli Ltda, de áreas indígenas. Já foi indiciado, em 1991, pelo crime de plágio. Responde a vários inquéritos. Responde por madeiras (mogno) desde 1971. Decididamente ... não pode ser chamado de ambientalista. Nem o sr. Cecílio Rego de Almeida, com problemas ambientais no Amapá e outros Estados. O IBAMA não pode descentralizar atividades nos Estados da Região Norte..., muito menos permitir que obras sem o licenciamento que compete ao IBAMA, sejam feitas sem fiscalização ambiental. Este ofício visa dar ciência perfeita ao senhor de tais problemas, e pedir o embargo imediato. O MPF irá ajuizar ação civil pública em junho e a pavimentação das Brs 317, 319, 364 e 174 ( Manaus - Boa Vista) sem EPIA/RIMA anterior, será um dos temas do Encontro nacional de Procuradores da República que trabalham na área ambiental.

## AS ESTRADAS SOB O PONTO DE VISTA DO DIREITO AMBIENTAL

### PAVIMENTAÇÃO DE PICADAS NA FLORESTA AMAZÔNICA SEM EIA/RIMA OBRAS ILEGAIS

Todo o procedimento administrativo de licenciamento ambiental, bem como o procedimento administrativo relativo ao EIA/RIMA devem ser, no caso concreto, de competência do IBAMA/ACRE, por força do que dispõe o art. 10, § 4º, da Lei nº 6.938/81, com a redação da Lei nº 7.804/89:

\*Art. 10- A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma de causar degradação ambiental,

dependerão de prévio licenciamento do órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

(Omissis)

§ 4º- Compete ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o licenciamento previsto no *caput* deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional.

Há princípios constitucionais de responsabilidade civil objetiva por dano ambiental e de responsabilidade solidária dos causadores de danos ambientais, sejam decorrentes de sua ação, sejam decorrentes de sua omissão. As estradas têm potencial de impacto ambiental não só regional ou nacional, e sim mundial, pois alteram regiões de rios afluentes, do Rio Amazonas.

A responsabilidade civil é solidária entre engenheiros, empreiteiros e, principalmente, autoridades federais que não cumprem o dever de zelar pelo direito difuso da população a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A responsabilidade criminal, inclusive do senhor, é clara, no art. 15, da Lei n. 6.938 ( alterada pela Lei n. 7.804/89).

Os entes públicos, encarregados de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225, § 1º, da Constituição Federal, quando transgridem - como estão fazendo os agentes públicos - esse comando constitucional, devem responder, em igualdade de condições com os particulares (empreiteiros e engenheiros), pelos prejuízos causados pelos atos omissos com efeitos comissivos, como aqueles praticados pelo IMAC/ACRE e o DNER, propiciando o início das obras sem a realização do EIA/RIMA e o segundo assinando convênio (subrogação) sem exigir o EIA/RIMA e com entidade inadimplente junto ao INSS. O mesmo vale para o IBAMA, que tem o dever de zelar pela Floresta Amazônia.

Desta forma, dentre os agentes passivos que podem ser, e serão, acionados para a reparação dos danos ambientais encontram-se o Estado e seus Órgãos ( federais inclusive, IBAMA), quando revelam-se ineficientes no cumprimento de suas obrigações, permitindo a terceiros deteriorarem o meio ambiente, além de, solidariamente, a pessoa jurídica de direito privado que concretizou e continua concretizando as ilegalidades acima referidas.

### HISTÓRIA DOS CONTRATOS SOBRE AS ESTRADAS FEDERAIS - BRS. 317 e 364

No dia 10.08.95 foram publicados no Diário Oficial os extratos de contratos (sob os nºs 004, 005, 006, 007 e 008/95), com as empresas vencedoras da Concorrência, todos com data de assinatura do dia 08.08.95.

Vejamos alguns dos contratos sobre a BR 317:

" Instrumento contratual n. 004/95, com a empreiteira MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Subtrecho entre o Km 155 e 175, 20 Km, Obras de arte correntes e terraplanagem, mais pavimentação asfáltica no subtrecho, entre o Km 23 e 78,7, 55,7 Km. "

Valor: R\$ 5.382.437,37. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 4901.16885313-072, Elemento de despesa 4.1.1.0.00, Fonte: 21 TTE;

Instrumento contratual n. 005/95, assinado com a UNIÃO ENGENHARIA LTDA. Subtrecho : obras de arte correntes e Terraplanagem do Km 155 ao Km 195 ( 20 Km) e Pavimentação asfáltica no subtrecho do Km 78,7 ao Km 146. Valor: R\$ 6.441.852,26. Mesma dotação orçamentária ;

Instrumento contratual n. 006/95, com a ETENGE - Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comércio Ltda, subtrecho do Km 195 ao 215 ( 20 km) , com valor de R\$ 1.165.964,81, mesma dotação orçamentária,

Instrumento contratual n. 007/95, com a empreiteira ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA, subtrecho do Km 215 a Brasília, totalizando 20 Km, no valor de R\$ 995.129,46, mesma dotação orçamentária;

Instrumento contratual n. 008/95, com a empreiteira CONSTRUTORA MENDES CARLOS LTDA, rodovia estadual AC-023, trecho entre Xapuri ( Br 317 ) , 18,5 Km, lote 05, no valor de R\$ 2.970.678,67, mesma dotação orçamentária”.

No dia 31.08.95 , 23 dias após a assinatura ( assunção de obrigação direta por parte do DERACRE , que exige dotação orçamentária prévia, segundo a Constituição do Acre e a Lei n. 4.320, pena de nulidade do contrato), foi publicado no Diário Oficial do Estado o Decreto Nº 676, de 29.08.95, abrindo “no Orçamento vigente o crédito suplementar de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária, ainda assim totalmente insuficiente, conforme a discriminação abaixo:

Fonte de Recursos: RP 03 - 04 - Anulação  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.3.0.0 - Transferências de Capital  
4.3.1.0 Transferências Intragovernamentais  
4.3.1.1 - Auxílio para Despesas de Capital  
10.000.000,00  
4900 = Departamento de Estradas E (sic) Rodagens do Acre - DERACRE  
4901 - Departamento de Estradas E (sic) Rodagens do Acre - DERACRE  
4901.16885313.072 - Pavimentação, Construção, Restauração, Melhoramentos e Conservação de Rod. a Cargo da Dir. de O. DERACRE”.

Paralelo a todos os trâmites legais em curso, o governo do Estado fez ampla campanha na mídia sobre o “asfaltamento da BR 317 até Brasília”. Como, graças às verbas publicitárias , tem verdadeiro controle sobre os meios de comunicação, apresenta as estradas como caminho do Paraíso. Podem ser fonte de progresso sócio-ambiental, com bom EPLA/RIMA ( Estudo Prévio de Impacto Ambiental ), que considere o componente ambiental e social nos custos da obra. As MEDIDAS MITIGADORAS poderão fazer estradas com PROTEÇÃO AMBIENTAL, que tragam a paz social, o progresso social e ambiental e um desenvolvimento econômico equilibrado, evitando conflitos como o de Corumbiara ou como o ocorrido em Marabá PA.

O Edital concernente à BR 317, entre Rio Branco e Brasília, deixa claro que nos cinco lotes ( totalizando 98,5 quilômetros ) haverá terraplanagem e pavimentação asfáltica, sendo que em 40 quilômetros ( entre os quilômetros 195 e 232 , lotes 3 e 4) haveria também obras de arte, ou seja, construção de pontes sobre igarapés e rios, escoamento de águas pluviais, etc. O lote n. 5, sobre a AC 023, trata de estrada estadual, mas como foi englobada na licitação, é aqui tratado.

A BR 317 , em quase todo o trecho, nunca teve asfalto. Os 212 quilômetros , entre o entroncamento com a AC 040, para a cidade de Plácido de Castro e a cidade de Brasília ( Km 23 ao Km 235). Apenas 123 quilômetros já tiveram asfalto algum dia, mas as chuvas lavaram ( é parecido com a BR 319, entre Manaus e Porto Velho , hoje, sequer há trânsito na estrada ou picada de terra que sobrou) , além dos caminhões com cargas de 28 toneladas ( de madeira extraída ilegalmente) e o peso dos caminhões ( 6 toneladas), totalizando pesos de 34 toneladas. Alguns caminhões ainda excedem este peso, tal como tratores de esteira D8L, com 38 toneladas, dos maiores do Brasil. A argila pura, tabatinga , não suporta tais pesos, a camada de asfalto de 6 centímetros ou bem menos, cede como casca de ovo.

Dia 27.07.95 foi assinado entre o Diretor Geral do DERACRE e o Gen. de Div. Joelcio de Campos Silveira, Diretor da DOC/ Ministério do Exército, com a anuência do Diretor Geral do DNER, Raimundo Tarcísio Delgado, o 5º Termo de Cessão ou Subrogação Parcial do Convênio PG-019/94-00, tendo como Cedente/Subrogante o Ministério do Exército, através da Diretoria de Obras de Cooperação e como Cessionário/Subrogado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre e Interveniante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tal termo foi publicado no D.O.U., passando a vigorar, em 31.07.95 . Antes dessa data, nada havia de responsabilidade do governo do Estado para com a recuperação e manutenção das rodovias federais no Acre.

No dia 23.08.95 foram assinados os contratos de empreitada global com as três grandes empreiteiras, no dia 25.08.95 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Acre os extratos de contratos com as empresas vencedoras da Concorrência.

Dia 31.08.95 foi publicado no Diário Oficial do Estado o Decreto Nº 676, de 29.08.95, abrindo “no Orçamento vigente o crédito suplementar de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

Fonte de Recursos: RP 03 - 04 - Anulação  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.3.0.0 - Transferências de Capital  
4.3.1.0-Transfer. intragovernamentais  
4.3.1.1 - Auxílio para Despesas de Capital  
10.000.000,00  
4900 - Departamento de Estradas E (sic) Rodagens do Acre - DER - ACRE  
4901 - Departamento de Estradas E (sic) Rodagens do Acre - DER - ACRE  
4901.16885313.072 - Pavimentação, Construção, Restauração, Melhoramentos e Conservação de Rod. a Cargo da Dir. de O. DER - ACRE”.

Paralelo a todos os trâmites legais em curso, o governo do Estado fez ampla campanha na mídia sobre o “asfaltamento da BR 364 até Sena Madureira”. Inagens de progresso social, que podem existir se forem “ estradas ecológicas ” com planificação popular com base em Estudos de Impacto Ambiental e Audiências Públicas. Se forem estradas para madeireiros, invasores de terras indígenas, para incêndios e pecuária extensiva, só vão liquidar as selvas e o

maior santuário ecológico da humanidade, além de sepultar os povos da Floresta.

Logo, para a construção (pavimentação e obras de arte, com terraplanagem prévia) da BR-364 foram assinados os seguintes contratos, em 23.08.95:

Instrumento contratual n. 014/95, com a CR Almeida Mineração SA. valor: R\$ 3.092.080,14, tendo como cláusula sexta a dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 4901.16885313-072, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00, fonte: 21 - TTE. Empreitada por preço global. Medições mensais.

Instrumento contratual n. 013/95, com a CONSBRAS S/A - Construções, Terraplanagem e Pavimentação, subtrecho entre o Km 82 ao Km 112. Valor: R\$ 3.477.172,88. Medição mensal. Mesma dotação orçamentária que a mencionada acima.

Instrumento contratual n. 012/95, com a CAPA Construções e pavimentação Ltda, valor: R\$ 2.580.767,60, medições mensais, tendo a mesma dotação orçamentária, totalmente insuficiente.

#### LICENÇAS AMBIENTAIS INDEVIDAS

Houve, ilegalmente e extemporaneamente, a concessão, pelo IMAC (Instituto estadual do Meio Ambiente) da Licença de Operações n. 008/95, do Trecho entre Senador Guiomard e Serraria dos Padres, Km 123 da BR 317, data de expedição: 20.09.95. Data de publicação do Aviso de Concessão em: 27.09.95. Prazo para incluir no RAIAS (Relatório de Ausência de Impacto Ambiental Significativo), 45 dias. Notar que este RAIAS nada mais é que a confissão da ilegalidade e inconstitucionalidade (e crime) de não exigir o EPLA/RIMA para a construção (pavimentação, alinhamento e obras de arte correntes) das estradas federais com mais de 2 vias.

Em 20.09.95, no mesmo dia da Licença de Operação, houve a Licença Prévia n. 002/95, Trecho de Km 123 até Brasília (78 km), entre a AC 23 trecho Xapuri BR 317 (18,5 km), km 52 a Sena Madureira, 192 km, trecho da BR 364. Data de expedição: 20.09.95. Data de publicação: 27.09.95.

#### VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL PRATICADA PELO DNER E PELO IBAMA

Há a determinação do art. 17, I da Lei nº 6.938/81 c/c as Resoluções CONAMA nº 01/86.

O art. 17 I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 dispõe:

"Art. 17 - Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA,

I - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais (...)"

O art. 7º da Resolução CONAMA Nº 01/86 determina que:

"Art. 7º - O estudo de impacto ambiental será realizado por equipe habilitada (...)

Já a Resolução CONAMA nº 01/88 impõe:

"A Secretaria Especial do Meio Ambiente e os Órgãos Ambientais, no prazo de 90 dias a partir da publicação desta Resolução, somente aceitarão para fins de análise, projetos técnicos de controle da poluição ou estudo de impacto ambiental, cujos elaboradores sejam profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente inscritas no cadastro de que se trata o art. 1º.

Art. 3º - O prazo de validade do registro é de 2 (dois) anos, cabendo às pessoas físicas e jurídicas cadastradas a iniciativa do pedido de renovação."

O artigo 37 da Constituição Federal dispõe:

"Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade "

#### VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1.990, em seus artigos 17/22, regulamenta o licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais. Este licenciamento se faz em três fases: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

A licença gera direitos subjetivos para o licenciamento e, desta forma, é preciso que esta seja conferida em estrita consonância com a norma legal.

Assim não foi feito. O IMAC invadiu a competência do IBAMA, e ainda aceitou para análise documento que não revestia das formalidades legais, uma vez que foi elaborado por equipe técnica não habilitada. Equipe técnica... da STCP, ligada a CR ALMEIDA LTDA, empresa situada em Curitiba, elaborando RAIAS em dois dias, com apenas um empregado. E o Estado do Acre, pelo IMAC, exigiu RIMA e Estudos de Impacto Ambiental para o trecho entre Tarauacá e Cruzeiro do Sul, mas, isso depois da licitação... e pretende ir construindo enquanto isso, com plena omissão do IBAMA.

O IMAC não obedeceu às Resoluções CONAMA e, portanto, agiu ilegalmente. O direito administrativo fulmina com nulidade absoluta a inobservância do princípio da legalidade, naquilo que diz respeito à forma na qual deveria estar revestido o EIA/RIMA.

Diz Maria Sylvania Zanela di Pietro:

"No direito administrativo, o aspecto formal do ato e de muito maior relevância do que no direito privado, já que a obediência à forma (no sentido estrito) e ac

processamento constitui garantia jurídica para o administrado e para a própria administração; é pelo respeito à forma que se possibilita o controle do ato administrativo, quer pelos seus destinatários, quer pela própria administração, quer pelos demais poderes do Estado" (DIREITO ADMINISTRATIVO) S.P. ATLAS, 1.990, p. 158)

### DNER E ESTRADAS FEDERAIS

O Decreto-lei que criou o DNER, estabelece que as estradas federais (BRs) pertencem a esta autarquia federal. E também 50 metros de cada lado das BRs. Somente ao DNER cabe licitar tais estradas ou fixar o itinerário, e isso após EPLA/RIMA, que pode alterar o percurso. O DERACRE somente pode licitar, com convênio de sub-rogação, sendo este instrumento uma delegação de poderes, o que torna o DNER e o DERACRE co-responsáveis solidariamente, ou seja, qualquer dano ocorrido configura responsabilidade do DNER, do mesmo modo, torna o DNER responsável pelos danos ambientais, conforme jurisprudência que segue adiante transcrita.

PAULO DE BESSA ANTUNES, na obra, CURSO DE DIREITO AMBIENTAL, 2ª ed., Ed. Renovar, RJ, 1992, nas páginas 92 e 93, escreveu:

"Reservas e estações ecológicas.

As reservas ecológicas foram criadas pelo art. 9º da Lei nº 6.938/81. A nova redação dada à lei supracitada consagrou uma redação diferente ao inciso VI do referido art. 9º, não mais constatando do mesmo as reservas e estações ecológicas. Contudo, parece-me que estas não foram extintas.

O Decreto nº 89336, de 31 de janeiro de 1984, em seu artigo 1º dispõe que: "São consideradas reservas ecológicas as áreas de preservação permanente mencionadas no artigo 18 da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, bem como as que forem estabelecidas por ato do Poder Público."

A nova redação do art. 18 da Lei nº 6.938/81 tem o seguinte teor:

"Art. 18 - São transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade do IBAMA, as florestas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente, relacionadas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código florestal, e os pousos das aves de arribação protegidos por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações."

Aqueles que, de qualquer modo, degradarem as reservas ou estações ecológicas, ficam sujeitos às penas do art. 14 da Lei nº 6.938/81, não excluída a responsabilidade penal.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da RESOLUÇÃO CONAMA nº 004, de 18 de setembro 1985, determinou que são consideradas Reservas Ecológicas as formações florísticas e as áreas de floresta de preservação permanente mencionadas no artigo 18 da Lei nº 6.938/81.

São Reservas Ecológicas os pousos de ave de arribação protegidos por Convênios, Acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações; as florestas e demais formas de vegetação situadas nos locais especificados nos incisos I/XIII da alínea "b" do artigo 3º da Resolução."

Logo, as florestas de conservação permanentes ao longo de rios federais são florestas federais. Unidades de Conservação federais, de acordo com Resolução do CONAMA que elenca as Reservas ecológicas como unidades de conservação. Obras cujas atividades ocorram a 10 quilômetros destas unidades de conservação federais devem ser licenciadas pelo IBAMA (como ordena a Lei n. 7.804, textualmente, conforme será demonstrada abaixo) e nunca pelo IMAC.

Da mesma forma, há 69 sítios arqueológicos no Acre, e as estradas situam-se a menos de 10 km destas, sendo os sítios arqueológicos Monumentos Nacionais, são unidades de conservação federais, logo, outra razão para firmar a competência do IBAMA, esta autarquia deve licenciar e deve embargar obras não licenciadas, como será exposto abaixo.

### A FALTA DE LICENCIAMENTO DO IBAMA EXIGE QUE ESTE EMBARGUE E PARALISE OS TRABALHOS ILEGAIS

Atendendo ao art. 225 da Constituição da República e ao art. 10, da Lei nº 6.938/81, a regulamentação da lei (Dec. nº 99.724/90), dispõe, no § 1º do artigo 17:

"Caberá ao CONAMA fixar critérios básicos, segundo os quais serão exigidos estudos de impacto ambiental para fins de licenciamento, contendo, entre outros itens:

- a) diagnóstico ambiental da área;
- b) descrição da ação proposta e suas alternativas; e
- c) identificação, análise e previsão dos impactos ambientais significativos, positivos ou negativos"

Esta mesma denúncia será levada ao CONAMA, no encontro mais próximo que for possível, dado que o CONAMA pode, e deve, exigir que o IBAMA embargue obras ilegais.

A Resolução nº 001/86 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) estabelece, em seu artigo 2º:

"Dependerá da elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente e do IBAMA, em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento."

Das normas legais acima elencadas, se depreende não só a necessidade da elaboração dos chamados EPLA-RIMA, como da importância destes, observância dos requisitos que efetivamente resguardem o meio ambiente, sem o que não se concederá o licenciamento para a obra. E, SEM LICENCIAMENTO, DEVE O IBAMA embargar a obra.

**DA NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL DO EIA/RIMA PARA PAVIMENTAR, ASFALTAR E FAZER OBRAS DE ARTE, ESTRADAS DE RODAGEM COM DUAS OU MAIS FAIXAS DE ROLAMENTO E ATRIBUIÇÃO PARA FAZER O LICENCIAMENTO**

A citada Resolução CONAMA 001/86, em seu artigo 5º dita as diretrizes e conteúdo mínimo do EIA, que consoante Edis Milaré e Antonio Herman V. Benjamin "não podem, em hipótese alguma ser descuradas, sob pena de invalidação". (grifo nosso) ("Estudo Prévio de Impacto Ambiental" - Ed. RT, 1.993, pags. 44).

São estes requisitos, analisados pelos autores da obra citada:

I - Contemplar as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com as hipóteses de sua não execução

II - Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação de atividade: trata-se de operação tendente a definir as medidas corretivas e mitigadoras dos impactos negativos ao ambiente, para a correta e oportuna responsabilidade do autor do projeto.

III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos a bacia hidrográfica na qual se localiza.

IV - Considerar os planos e programas governamentais, projetos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade: imposta ter presente, na execução do EIA, a conformidade do projetado empreendimento com eventuais programas e planos, inclusive os plurianuais e aqueles decorrentes do zoneamento ambiental.

Já o artigo 9º da mesma resolução 001/86, define os requisitos mínimos a serem considerados:

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;

II - Análise dos impactos ambientais;

III - Definição das medidas mitigadoras."

A legislação Federal (Dec n. 95.733/88) determina percentual mínimo de 1% sobre o custo atualizado do empreendimento. Estima-se superficialmente este, inicialmente e não atualizado, em cerca de 5 milhões de reais, verifica-se que o percentual mínimo legal seria insuficiente para a proteção do meio ambiente. Nestas obras, migalhas foram destinadas a proteção ambiental (menos de R\$ 300.000,00). Na verdade, falta no Acre algo fundamental: um zoneamento agroecológico e econômico, instrumento fundamental para salvaguardar os Povos da Floresta, para concretizar sonhos e projetos lúcidos de Chico Mendes. O correto seria, pelo menos, 30% para gastos sociais e ambientais

O EPIA/RIMA é, com seus estudos, um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (cf. Lei nº 6938/81). É necessário para que o órgão federal competente, no caso o IBAMA,

conceda as respectivas licenças prévias (LP), de instalação (LI) e de operação (LO) para o empreendimento

Para deliberação da concessão destas licenças, o Conselho Nacional de Meio Ambiente, teria que ser ouvido.

SOMENTE APÓS A LICENÇA PRÉVIA, após o EPIA/RIMA e após a licitação e assinatura de contratos, poderia, o IBAMA, autorizar qualquer procedimento executório da obra. É totalmente ilegal e mesmo criminoso que o IMAC autorize obras federais de impacto ambiental de âmbito não só regional, mesmo nacional e mundial, apenas com licenças prévias e licença de instalação, notar que, no caso, foram autorizadas sem nenhuma licença válida. E atingem área de preservação permanente, áreas ao longo dos rios e igarapés (florestas ciliares), etc. Podem transformar o Acre numa Rondônia ou Pará (ou MT) piorados, em termos de destruição ambiental.

O perigo destas obras é terrível, principalmente tendo em conta os igarapés e rios, as máquinas, pesando toneladas, estão cortando os rios, enterrando os rios, que no período da seca no Acre, ficam reduzidos a filetes, já que sofreram assoreamento por anos. Notar que os trabalhos de drenagem, o tratamento das caixas de empréstimo para a realização dos aterros, tudo isto poderá causar focos de malária. Quando o trecho entre Porto Velho e Rio Branco foi asfaltado, de 1985 em diante, a primeira parcela de desembolso só foi liberada em junho de 1986, nove meses após o início da obra, somente APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PROVISÓRIO DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA E PROTEÇÃO INDÍGENA, daí o PMACI I. O Banco Interamericano para o Desenvolvimento, BID, exigiu este componente. Durante anos, 7 anos, verbas eram desviadas, nunca aplicadas em proteção ambiental. E o CSN impedia, pelo Projeto Calha Norte, a demarcação das áreas indígenas na faixa de fronteira. O próprio Chico Mendes teve que ir até Miami e Washington e conseguiu o bloqueio das verbas, exigindo a implementação do PMACI I. Uma das causas de sua morte.

A construção do trecho da BR 364, entre Porto Velho RO e Rio Branco AC, quase destruiu a aldeia dos Kaxararis, de onde foi retirado quase meio milhão de metros cúbicos de brita, causando malária que matou vários índios. Haverá a propositura de ação civil pública desta Procuradoria para exigir indenização. E o asfaltamento ilegal e criminoso (sem planejamento sócio-ambiental) da BR 364 causou também a morte do Padre Ezequiel Ramin, que defendia os índios Suruí, no sul de RO.

Hoje, o problema é a mesmo, e de novo, as leis ambientais são claras. Dessa vez, caberá ações civis públicas, cumulado com ações de improbidade administrativa (Lei n. 8.429) para autoridades que exercem poder de polícia e que se omitirem. O componente ambiental e social é necessário, no próprio projeto Básico (anexo, está na Lei n. 8.666 e também no art. 225 da Constituição do Brasil) e no orçamento da obra, proteção das unidades de conservação. Medidas mitigadoras do impacto ambiental.

Chico Mendes, por nove dias, no final de março e início de abril de 1987, lutou contra a devastação ambiental causada em Rondônia. A devastação ambiental em Rondônia atingiu ritmo nunca jamais visto, conflitos sociais, queimadas, etc. Tudo, devido ao asfaltamento do trecho entre Cuiabá e Porto Velho e daí até Rio Branco. Sequer o PMACI I foi cumprido, várias áreas indígenas nunca foram demarcadas (somente oito em 28 existentes no Acre), a fiscalização ambiental inexistente. O Zoneamento agro-ecológico nunca foi feito, ou seja, um modelo de ocupação, com áreas que protejam o ecossistema. A situação fundiária do Acre pode gerar, pelos latifúndios monstruosos (2,2 milhões de hectares de Pedro Dotto, mais latifúndios de Alvir Leal, da Paranacre, do grupo Abdalla e outros) em detrimento dos índios, seringueiros e posseiros, rios de sangue.



## A TRAGÉDIA DE RONDÔNIA

Em 1970, o então Território de Rondônia tinha 113.000 habitantes, em 243.000 quilômetros quadrados. Vejamos a desgraça, o caos social e ambiental: somente em 1983, entraram 92.723 migrantes; em 1984, 153.327 migrantes. E 107.493 migrantes de janeiro a agosto de 1985, no ano inteiro de 1985, entraram 160.000 migrantes em Rondônia. Detalhe: estes números estão aquém da realidade, pois foram fornecidos pelo CETRAMI - Centro de Triagem e Encaminhamento de Migrantes, migrantes que não passaram pela triagem, ficaram fora destes números. Logo, Rondônia, na década de 80, ia aumentando, de modo irracional, sua população, em cerca de 20% ao ano. A cidade de Rio Branco também apresenta quase esse crescimento... e o caos urbano (com miséria, prostituição infanto-juvenil, criminalidade, etc) irá aumentar, sem o EPIA/RIMA, sem as Medidas Mitigadoras. Se isso ocorresse no Acre, estes migrantes não iriam para as florestas, e sim para Rio Branco. A capital do Acre possui, hoje, quase 300.000 habitantes, mais da metade da população do Estado do Acre.

A destruição ambiental e social das populações tradicionais do Acre pode ser causada por estas estradas sem planejamento sério, feito de modo irresponsável. Catástrofe que pode gerar um inferno vermelho no Acre. Trata-se de batalha macro-econômica, os latifundiários produtores de soja do Centro-Oeste teriam grandes benefícios, pois como exportam para o Japão, obteriam diminuição de 19 dias de viagem de navio para os mercados asiáticos, economizando 9.000 quilômetros. A pecuária também adoraria exportar carne para o Peru, Japão, etc. Mas, as populações hipossuficientes sofreriam bastante.

O Parque Industrial de Manaus vê a obra com olhos cobiçosos, recebe componentes eletrônicos de Taiwan, Japão e da Coreia, a Zona Franca do Governador Amazonino ficaria feliz. Para as madeiras então, seria como o Eldorado, prelúdio do Deserto, do Inferno Vermelho, do aumento da prostituição infanto-juvenil. A borracha da Malásia iria esmagar os seringueiros, etc. Grandes interesses econômicos concentrados e profundamente individualistas contrapondo-se aos interesses fundamentais das populações tradicionais das selvas, interesses estes protegidos pelo ordenamento jurídico, logo, Direitos Fundamentais. De um lado, microcomputadores, aviões a jato de última geração, antenas parabólicas, carros riquíssimos, jagunços, etc. Do outro, apenas o amor às "colocações", o amor à chuva, aos rios, a posse de dezenas de anos, populações analfabetas mas inteligentes, que amam a vida como seringueiros, pescadores, etc. Um bom EPIA/RIMA poderia garantir a pluralidade da economia acreana, um equilíbrio, com proteção social ao setor extrativista, aos mais pobres e indefesos e desenvolvimento social ordenado e humano, inclusive com pecuária leiteira, suinocultura, pólo moveleiro que exporte móveis finos, etc.

A pavimentação do trecho entre Porto Velho e Rio Branco, da BR 364 durou 7 anos. Início em 14.03.85. Conclusão: o trecho entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul (ou Sena Madureira), pelas leis ambientais e pela Constituição da República (e para todos os biólogos, agrônomos, engenheiros florestais, etc) exige um PMACI II com um Plano de Desenvolvimento Integrado e um Zoneamento Agro-econômico-ecológico de todo o Estado do Acre, que poderá ser obtido através de bom EPIA/RIMA.

Vale repetir: de um lado há o grupo de grandes interesses econômicos concentrados (latifundiários, madeireiros, multinacionais voltadas para a exportação - AIMEX, empreiteiros, etc, ricos e nadando em delícias), do outro, quase toda a população pobre do Acre (60.000 seringueiros com suas famílias, pequenos posseiros, ribeirinhos, castanheiros, pescadores artesanais, índios, artesões, pequenos camponeses, etc, com seus interesses difusos e coletivos, metaindividuais, todos hipossuficientes, a maioria quase analfabeta), o MPF defende, neste conflito de interesses, a causa social e ambiental. A regularização fundiária ao longo das Brs, com

mais Reservas Extrativistas e demarcação de Áreas Indígenas, com apoio ao setor extrativista, seriam bons frutos do EPIA/RIMA. Com o Zoneamento mais áreas de proteção e conservação seriam criadas. Com o EPIA/RIMA sério, as estradas poderiam ser construídas.

## O BANCO MUNDIAL E AS ESTRADAS FEDERAIS

O presidente do Banco Mundial, sr. James Wolfensohn, pediu, em 12.09.95, desculpas aos brasileiros diante das câmeras de TV, numa reunião internacional. "Amazonas é uma região difícil, onde temos cometido erros", pedindo desculpas "pelos erros cometidos na Amazônia brasileira". O banco reconheceu que financiou projetos que resultaram na devastação de Rondônia e outras áreas da Amazônia (sul do Pará). E que estaria disposto a reparar os danos, financiando projetos de desenvolvimento econômico que valorizam a floresta e respeitem as populações tradicionais. Ou seja, perdão pela destruição ambiental gerada pelo asfaltamento da BR 364, nos trechos entre Cuiabá MT e Porto Velho RO e Porto Velho RO e Rio Branco AC. Principalmente pelo crédito de US\$ 65,2 milhões para o Programa "Pólo do Nordeste" e a pavimentação do trecho da BR 364, que liga Cuiabá a Porto Velho.

Tal como Chico Mendes soube convencer senadores estadunidenses e o BID (Banco Interamericano), que financiou o trecho entre Porto Velho e Rio Branco, sobre a tragédia de asfaltar o trecho entre Porto Velho RO e Rio Branco AC sem EPIA/RIMA e sem um PMACI I, do mesmo modo, urge que o IBAMA exija, de acordo com o art. 225, IV, da Constituição da República, um EPIA/RIMA e um PMACI II. Nos estudos prévios do PMACI II já estava previsto o EPIA/RIMA. O PMACI I, apesar de pião, conseguiu alguns mecanismos de proteção ambiental, um PMACI II, oriundo de verdadeiro EPIA/RIMA, pode ser de fundamental importância para os Povos da Floresta e para preservar e reforçar as Florestas e o meio ambiente. Beneficiando seringueiros, índios, castanheiros, ribeirinhos, etc, a parte mais pobre da população acreana.

## EPIA/RIMA E PMACI II

No texto do PMACI II, que foi esboçado e nunca implementado, já o PMACI I teve implementação mais que precária e totalmente insuficiente, consta, sobre a BR 364, trecho entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul (incluindo até Sena Madureira) o seguinte texto:

### "AÇÕES PREVENTIVAS DOS IMPACTOS DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-364

A pavimentação do trecho da rodovia entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul provocaria repercussões negativas em função dos cortes no terreno, aberturas de caixas de empréstimo e cruzamentos de igarapés e áreas alagadiças etc. Para prevenir e minimizar os impactos previstos é imprescindível que se elabore um RIMA, exigido pela Resolução do CONAMA, e que os órgãos competentes acompanhem as obras de engenharia, visando ao cumprimento das recomendações técnicas, sugeridas para o dimensionamento das obras de arte (pontes, tubulações e cortes de terreno), com base em estudos minuciosos das condições geotécnicas do leito da estrada e da dinâmica ambiental das áreas a serem desmatadas.

As condições climáticas da região exigem que os estudos se realizem num período curto, entre maio e setembro, devendo preceder à contratação das obras.

Recomenda-se o controle dos impactos diretos, não apenas do percurso ao longo da rodovia, mas também dos trechos de cursos de água a jusante de pontes e travessias de igarapés e rios nos Estados do Acre e do Amazonas. O planejamento e a responsabilidade dos prováveis prejuízos ambientais devem ser feitos com a participação dos dois estados.

Os estudos compreendidos no diagnóstico das condições geoambientais, sobre documentos em escala 1:250 000, poderão servir como base para os futuros trabalhos de detalhe que precisarão a constituição e propriedades dos terrenos, os impedimentos de ordem topográfica e de dinâmica superficial, ao longo do perfil que acompanha a estrada.

Esses estudos deverão ser complementados com uma avaliação do comportamento dos cursos de água, utilizando-se dados (DNAEE e Defesa Civil) e medidas expedidas para garantir a manutenção das obras de arte “

Para asfaltar o trecho entre Porto Velho e Rio Branco, foi necessário o insuficiente PMACI I (leste do Acre, sul do Amazonas e oeste de Rondônia), do mesmo modo, deve e precisa haver um PMACI II, precedendo a pavimentação e asfaltamento do trecho entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul (incluindo Sena Madureira). Migrações descontroladas e inchaços de cidades (Rio Branco) são desgraças sociais, repletas e embebidas do sangue, suor e lágrimas das camadas mais miseráveis da população.

O PMACI I foi, em sua implementação, ao longo de 7 anos (1985 a 1992), um projeto cheio de mentiras ao BID (Chico Mendes denunciou várias mentiras). De 1985 a maio de 1991, apenas 3 milhões de dólares foram liberados para demarcar as terras indígenas e criar algumas Reservas Indígenas em Rondônia e no Acre. Ora, mais de 7 milhões nunca foram aproveitados, inclusive arcando o Estado com multas, por inteiro descaso. Devido a este descaso, o BID terminou por suspender unilateralmente os contratos. Também pelo mesmo descaso criminoso, verba de 6 milhões de dólares foram perdidas e seriam dadas por entidade alemã, para o zoneamento agro-ecológico.

Chico Mendes, em depoimento em 1987, já denunciava que, devido à BR 364, de 1977 a 1987, em 10 anos, somente ao longo da BR 317, foram exterminados 180.000 seringueiras e cerca de 80.000 castanheiras. Fotos de satélites (ver INPE) mostram, tal como todos os mapas que a devastação ocorre ao longo das BRs, durante a seca, as BRs ficam em chamas, marcas de fogo em quilômetros ao seu redor.

#### A NECESSIDADE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR PARTE DO IBAMA, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E EMBARGO DA OBRA PELO IBAMA.

A Constituição Federal em seu art. 225, num dos mais avançados textos do mundo, garantiu a todos o direito ao meio ambiente

ecologicamente equilibrado, para assegurar a efetividade deste direito, a obrigatoriedade do poder público de defendê-lo e preservá-lo.

A Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, assim estatui, no seu art. 10:

“ A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão estadual competente, integrantes de Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e do Instituto do Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis”

Ao seu turno, o Decreto nº 99.274/90, regulamentador da lei 6.938/81 (em substituição ao Decreto 88.351/83, por ele expressamente revogado) assim disciplina, no artigo 17:

“A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem assim os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão estadual competente, integrante do SISNAMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Não importa a repetição, tal a importância destes textos.

Inferese, dos textos legais supratranscritos, que a exploração de florestas, especialmente na nossa região (patrimônio nacional) deve ser feita dentro de condições especiais, dependendo obrigatoriamente de prévio licenciamento ambiental do órgão estadual competente, bem como, principalmente, de prévio licenciamento do IBAMA. A exigência de licenciamento também pelo IMAC ocorre da obra ser próxima a unidade de conservação estadual (Floresta estadual do Antimary).

Destarte, a licença a ser expedida pelo IBAMA e a licença ambiental fornecida pelo IMAC, não se confundem, são independentes entre si. Seria necessário a licença prévia, e de operação do IBAMA, o que não ocorreu, o que justifica a suspensão imediata das obras.

Por via de consequência, qualquer outra atividade importante só se poderia verificar mediante a expedição de ambas as concessões (licença ambiental do IMAC e licença do IBAMA), o que não ocorreu, mormente tendo em vista que o impacto ambiental terá abrangência regional, nacional e mesmo nacional. O EPIA/RIMA deve ser elaborado, o que salta aos olhos.

Ressalte-se, outrossim, que os ataques ao meio ambiente, além de dilapidarem o patrimônio natural, bem público federal, danificando a flora e a fauna silvestre e aquática local, agride o próprio habitat humano, comprometendo a qualidade de vida e a saúde da população da região, provocando, ainda, grandes conflitos sociais. Urge, por isso, que sejam imediatamente corrigidos pelo Poder Público, ex vi do art. 225 da Constituição Federal e das demais normas legais pertinentes.

As florestas protegidas pela legislação federal são vitais para um meio ambiente em harmonia, bem de uso comum do povo, como dispõe a *Lex Mater*, em seu art. 225, "caput":

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

A constituição Federal de 1988 elevou à categoria de patrimônio nacional a Floresta Amazônica (art. 255, § 4º), o que é suficiente para identificar a legitimidade da Justiça Federal para o pleito. E, dessa forma, do MPF. E também do IBAMA, na esfera administrativa.

A norma acima referida assim estabelece: "... e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais."

Ora, é bastante claro que o patrimônio a ser protegido reveste-se da maior importância, a ponto de o constituinte pátrio ter-lhe atribuído norma especial. Isto porque, como é do conhecimento público, tais tipos de vegetação, pertencentes à Floresta Amazônica, Mata Atlântica, Serra do Mar, Pantanal Mato-grossense e Zona Costeira, além do enorme potencial relativo à biodiversidade, correspondem aos últimos remanescentes de florestas outrora imensas e riquíssimas. Ou seja, finalmente o povo brasileiro, através de seus representantes no Congresso Constituinte, resolveu dar um basta ao processo irresponsável e criminoso de extermínio do patrimônio público. Resta ao IBAMA cumprir a lei e embargar obras ilegais, sem EPIA/RIMA.

Com o advento da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispôs sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, as formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no Código florestal, foram transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob responsabilidade do IBAMA (art. 18). Do mesmo artigo da Lei precitada, cumpre destacar:

"Parágrafo Único - As pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer modo, degradaram reservas ou estações ecológicas, bem como outras áreas declaradas como de relevante interesse ecológico, estão sujeitas às penalidades previstas no artigo 14 desta Lei".

A responsabilidade penal dos agentes públicos é clara, a Lei n. 7.804, que alterou, em 1989, a Lei n. 6.938, exige que autoridades cumpram as leis, impedindo até mesmo obras que tragam riscos ambientais.

Não obstante a ordem jurídica nacional indique que o meio ambiente deve ser tutelado, é evidente que nos últimos anos vem se intensificando a preocupação de apreciável parcela da sociedade brasileira a tal respeito, ainda é prematuro afirmar que já estamos caminhando para o atingimento de uma integral consciência ecológica. Os meios de comunicação social revelam, com frequência, generalizadas agressões ao ambiente natural e, o que é mais grave, muitas vezes com o beneplácito e omissão das autoridades encarregadas de preservá-lo. Ao prefaciá-la a monografia *A proteção penal do meio ambiente*, de autoria do Prof. René Ariel Dotti, o Prof. Fernando Andrade de Oliveira fez observação que merece ser lembrada:

"Na verdade, os dados já conhecidos revelam que os danos ecológicos mais extensos não são aqueles produzidos pelos atos de puro vandalismo de alguns indivíduos, mas sim resultantes de grandes

empreendimentos de grandes empreendimentos econômicos, realizados com o incentivo financeiro do poder público, e, até mesmo, das atividades de certas entidades estatais, projetadas e executadas com o injustificável sacrifício de bens do patrimônio natural, artístico e histórico da Nação" (in *A proteção penal do meio ambiente*, Editora Litero-Técnica, Curitiba, 1978, p. 5)

O Brasil é signatário da "Convenção para a proteção da flora, da fauna e das belezas cênicas naturais dos países da América", aprovada pelo Decreto Legislativo n. 3 de 13 de fevereiro de 1948, e promulgada pelo Decreto n. 58.054, de 23 de março de 1996, de modo que se obrigou, internacionalmente a:

"proteger e conservar no seu ambiente natural exemplares de todas as espécies e gêneros da flora e fauna indígenas, inclusive aves migratórias, em número suficiente e em locais que sejam bastante extensos para que se evite, por todos os meios humanos, a sua extinção"

Bem como comprometeu-se a:

"proteger e conservar as paisagens de grande beleza, as formações geológicas extraordinárias, as regiões e os objetos naturais de interesse estético ou valor histórico ou científico, e os lugares caracterizados por condições primitivas".

Sob o ponto de vista ecológico tais obras, desde as medidas preliminares para a sua implantação, multiplicaram os efeitos deletérios que uma via ordinária causaria aos componentes da paisagem natural. Com a trepidação do trânsito diário, vibrações da estrutura se transmitiriam, ampliadas, ao solo, ao sub-solo até mesmo onde ocorram veios de água e lençóis freáticos; o ruído dos motores se propagaria mais livremente; levados pelos ventos, os gases venenosos, emitidos pelos motores, se estenderiam a maiores áreas; a intermitência da iluminação intensa projetada pelos faróis confundiria a fauna crepuscular noturna, notadamente a aliada; a considerável massa dos elevados interceptaria correntes aéreas, raios solares, precipitações atmosféricas. - Esses são apenas alguns dos evidentes macroefeitos determinados pela inserção da pavimentação asfáltica numa paisagem imemorialmente estabelecida. Com efeitos destrutivos para as Florestas e para os Povos da Florestas.

Sob o ponto de vista técnico, a estrada carroçável, que secciona o Acre, já importa em grave ofensa ao equilíbrio ecológico da região, o pretendido asfaltamento obviamente tem efeitos negativos muito maiores.

Não é demais lembrar que "as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revertem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País" (art. 1º, da Lei nº 4.771, de 15/09/1965) e que a "Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida" (art. 2º, da Lei nº 6.938), sendo um dos seus princípios informadores o da "proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas" (inc. VI do art. 2º da Lei nº 6.938/81).

Os provimentos de urgência, tanto embargos administrativos como a liminar que o MPF irá tentar obter, são instrumentos excepcionais de tutela preventiva e provisória nas lides interindividuais, devem ser utilizados como provimentos antecipatórios, preventivos. Vittorio denti, um dos grandes processualistas deste século, escreveu:

"Sob este perfil funcional, a proteção dos interesses coletivos apresenta um problema central: aquele da necessidade de uma tutela de urgência, que realize imediatamente a restauração dos interesses ofendidos, sem o que a máquina do processo funcionaria inutilmente. (in "Le azione a tutela di interessi collettivi", Rivista di Diritto Processuale, CEDAM, 1974, Ano XXIX, p. 547/548).

Diversos países têm de uma forma ou de outra e em maior ou menor extensão, legislado sobre o EIA: Austrália (Federal Environmental Protection (Impact of Proposals) Act, de 1974), Bélgica, (Decreto de 26.06.85), Canadá (Lei de 1973 e seu Decreto de 1985), Dinamarca (Lei de Proteção Ambiental de 1973), Alemanha (Decreto do Governo Federal de Agosto de 1975), França (Loi n. 76-629 du 10 juillet 1976, "relative à la protection de la nature", e o Décret n. 77-1141 du 12 octobre 1977, "pris pour l'application de l'article 2 de la loi n. 76-629 du 10 juillet 1976 relative à la protection de la nature"), Reino Unido The Town and Country Planning (Assessment of Environmental effects) Regulations 1988 (S. I. n. 1199), Irlanda (Local Government Act de 1976), Luxemburgo (Lei sobre a Proteção do Meio Ambiente de 1978 e Lei Sobre as Instalações Perigosas de 1979), Holanda (Lei Sobre o Estudo de Impacto Ambiental, de 13 de maio de 1986), nova Zelândia (Decreto sobre "Environmental Impact Reporting and Assesment", de 1974, baseado numa decisão do Gabinete de 7 de agosto de 1972), Espanha (Decreto sobre o estudo de Impacto Ambiental, de 1986), Tailândia (Lei da Qualidade Nacional do Meio Ambiente, de 1975).

Decididamente, EPIA/RIMA é o instituto mais eficaz de prevenção de danos ambientais, é acolhido pela civilização atual e só pode ser rejeitado por pessoas ignorantes do fato de que, destes institutos, depende a sobrevivência da humanidade e o futuro dos filhos. Sem a Natureza, sem um meio ambiente VIVO, sem a biodiversidade, não há futuro para a vida humana.

Hoje é impossível falar-se em proteção ambiental sem que se mencione o EIA, enxergado pelos juristas ambientais e ambientalistas em geral ora como um "noble experiment", ora como uma "palavra mágica", ou ainda, como um "procédure administrative révolutionnaire" ou, finalmente, como uma "nouveau-té juridique".

De fato, a Lei n° 6.938/81, expressamente, estabeleceu que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento."

Nota-se, pois, que o EIA não é fim em si mesmo, isolado, inserindo-se ao contrário, em um processo decisional mais complexo, articulado em fases. E o licenciamento ambiental, por seu turno, é - ou deveria ser - parte de um fenômeno mais amplo: o planejamento ambiental.

Tem-se afirmado, com razão, que o EIA deve "ser visto como uma ferramenta de gerenciamento ambiental no interior do processo de planejamento de uso do solo." Na Amazônia, é imprescindível.

Se a elaboração do EIA por si só já é considerada uma tarefa delicada, complexa e sofisticada, o planejamento ambiental, então, seria, por assim dizer, o maior desafio proposto ao administrador público e à sociedade como um todo em matéria ambiental. Um "plano" poderia ser conceituado como o esquema de ação, a longo prazo, formulado como uma série de etapas sincronizadas, todas dirigidas à consecução de um determinado objetivo político que, no caso, é a proteção ambiental.

Logo se percebe que a relação entre o EIA e o planejamento ambiental é uma entre a parte e o todo, entre o elemento

e o conjunto. Enquanto que o EIA tem por objeto um determinado projeto, claramente identificado, o planejamento é mais amplo, macro mesmo, cobrindo uma série de projetos e atividades, enxergados globalmente.

Mas o fato do EIA, assim como o próprio licenciamento - voltar-se para um projeto específico não implica dizer que se deve olvidar os objetivos maiores e mais amplos traçados pela política ambiental, seja na constituição, seja na legislação ordinária.

Há, portanto, uma independência absoluta, no sistema brasileiro, entre licenciamento e EIA, sendo que a aprovação deste "é pressuposto indeclinável para o licenciamento, influi no mérito da decisão administrativa, e constituindo-se na bússola a guiar o rumo norte da confiabilidade da solução." Esses textos, alguns, são paráfrases dos melhores juristas ambientalistas do Brasil.

De uma maneira assistemática, podemos elencar, entre tantos outros, alguns objetivos principais do EIA: a) identificação das implicações negativas do projeto e suas alternativas; b) avaliar os benefícios e custos ambientais; c) sugerir medidas mitigadoras; d) informar os setores interessados; e) informar o público de uma maneira geral; e, f) influenciar o processo decisório administrativo com o suprimento de informações úteis.

Tentemos sistematizar, no plano teórico, os principais objetivos do EIA.

Quatro são eles: a) *prevenção do dano ambiental*; b) *transparência administrativa* quanto aos efeitos ambientais de um determinado projeto; c) *consulta aos interessados*; e, d) *decisões administrativas informadas e motivadas*. em outras palavras: *controle da atividade discricionária ambiental da Administração Pública*.

## O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é um procedimento do qual fazem parte o EIA, o RIMA e a licença ambiental propriamente dita. É um dos "instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

Procedimento administrativo é uma "sucessão itinerária encadeada de atos administrativos tendendo todos a um resultado final e conclusivo". Seria, segundo um outro autor, "a sucessão ordenada de operações que propiciam a formação de um ato final objetivado pela Administração. É o *iter* legal a ser percorrido pelos agentes públicos para a obtenção dos efeitos regulares de um ato administrativo principal.

A licença tradicional, via de regra, é um ato simples e isolado. Se um particular deseja abrir uma loja, basta que preencha os requisitos legais ou aqueles estabelecidos pelo órgão, sendo a licença, então, expedida.

Diversamente sucede com a *licença ambiental*. Como consequência da enorme importância que a sociedade moderna confere ao meio ambiente sadio, modificou-se o arcabouço legal tradicional para a expedição de licença, em relação a uma série de obras e atividades. Conforme anota Paulo de Bessa Antunes, "a Constituição, implicitamente, determinou que o licenciamento passe a ser feito mediante a adoção de um procedimento complexo, pelo qual intervêm vários agentes. Em rápida análise, podemos identificar a intervenção da administração, da equipe técnica e da própria população, que se manifesta na audiência pública.

Primeiro; fragmentou-se o *iter* próprio da licença, criando-se estágios sucessivos e interdependentes, originando-se verdadeiro procedimento administrativo. Segundo, limitou-se substancialmente a liberdade da Administração quanto à emissão de licença

para obras e atividades capazes de provocar alterações significativas no meio ambiente. Por último, trouxe-se, para o âmbito do procedimento de licenciamento ambiental, regras relacionadas com o *due process*, agora pelo enfoque - não do proponente do projeto - mas dos cidadãos atingidos pela decisão de licenciamento.

Só que a licença, ao contrário de outras, insere-se, como notamos, em um procedimento complexo e, não raras vezes, demorado. É o que o legislador impôs ao Poder Público, ao lado do dever de licenciar, o de só fazê-lo com o EIA.

O EIA se transforma em ato que foge à discricionariedade do administrador, não podendo ele dispensá-lo, não tendo o administrador, ademais, direito à licença, sem o devido EIA, presente o requisito legal, ato obrigatório, se o administrador, de maneira consciente, afasta sua aplicação, pode praticar o crime de prevaricação.

No caso em pauta, para validade do ato administrativo de licença, para que o IBAMA possa dar a licença, não basta a simples declaração de vontade do Poder Público coincidente com a pretensão do particular. Ao revés, a sua emissão está condicionada a requisito externo que é a preparação do EIA, adequado e eficiente: "Dados os termos do atual regime constitucional naquilo que se refere ao meio ambiente, o EIA é conditio sine qua non para a concessão de qualquer licenciamento de obra ou empreendimento de impacto ambiental."

É o EIA o guia do administrador na emissão da licença. Não custa reafirmar que licença ambiental emitida em desrespeito aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, assim como contrariando a princiologia do direito ambiental e do próprio EIA, é ato sujeito à invalidação. E tendo ocorrido tal ilegalidade na expedição do alvará, não cabe qualquer indenização ao proponente do projeto pelo desfazimento do ato, quer a invalidação ocorra pela via judicial, quer venha pelas mãos do próprio administrador.

Dai que estando o licenciamento irregular por inobservância do comando legal de preparação do EIA, deve ser a própria empresa proponente a primeira a solicitar do Poder Público a análise e estudo (ou reestudo) do impacto ambiental. É que a licença ambiental expedida sem o necessário EIA não dá ao proponente do projeto a garantia de idoneidade de um ato lícito e perfeito, capaz de gerar efeitos insuprimíveis.

Idêntica situação ocorre com a licença baseada em EIA irregular, que não atendeu aos requisitos legais mínimos. Cria-se, nesse ponto, a possibilidade de fulminação da licença por vício decorrente e invalidade derivada, ou seja, o ato administrativo é anulado por vício em outro ato (o EIA). Importa repetir, trata-se de paráfrase dos melhores textos ambientalistas do Brasil.

O EIA é resultado de trabalho legislativo, não se trata de criação dos tribunais, nem, tampouco, de inovação aduzida pela doutrina.

Sendo de origem norte-americana, é importante situarmos seu nascimento e desenvolvimento nos países desenvolvidos e a partir deles, também nos subdesenvolvidos.

### O EPIA/RIMA E OS ESTADOS UNIDOS

"O EIA recebeu reconhecimento legal definitivo nos Estados Unidos. De lá foi exportado para o mundo inteiro e hoje integra os ordenamentos ambientais de países de todos os continentes e ideologias. Sua introdução nos EUA foi produto de um momento econômico, político e cultural favorável. Iniciava-se a chamada "década ambiental". Havia, pois, um clima propício à sua adoção, e, nas palavras daquele que é apontado

como o pai da idéia, "não tivesse este sido detonado nos Estados Unidos, sem dúvida alguma teria sido inventado em algum outro lugar".

Em 1969 o Congresso americano aprovou o *National Environmental Protection Act* (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), mais conhecido pela sigla NEPA. Aí está o primeiro diploma legal a expressa e amplamente, cuidar do EIA. É importante lembrar, contudo, que as primeiras versões do NEPA não faziam qualquer menção ao EIA.

Foi Lynton K. Caldwell, professor de Ciência Política na Universidade de Indiana, quem sugeriu a criação do EIA. A seu pedido e de outros simpatizantes da idéia, o senador Jackson adicionou tal dispositivo ao texto original do NEPA.

Em uma das sessões da "Comissão de Assuntos do Interior e Insulares do Senado Federal", assim se manifestou o Professor Lynton K. Caldwell, que era um de seus "consultores especiais": "Eu instaria que, na moldagem desta política, disponha-se de um elemento operacional e competidor de atuação. Quando falamos de política devemos ter em mente um estudo que, de tão escrito, se torne capaz de implementação; que não seja meramente um estudo de coisas almeçadas ou simplesmente de objetivos e metas desejáveis. Ao revés, que seja um estudo que obrigue ou reforce todas estas coisas, os órgãos administrativos em particular, mas indo além deles, a Nação como um todo, a tomar o tipo de atitude que projeta e fortaleça o que eu tenho chamado de sistema de suporte de vida do País."

### A CARTA MUNDIAL DA NATUREZA E O EPIA

"Em 1975, um grupo de 34 países do terceiro mundo (entre os quais o Brasil não se incluiu) iniciou a preparação de um documento básico de proteção ao meio ambiente, o qual foi aprovado em 1982 pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

O texto do art. 11(c) é extremamente simples:

"As atividades que possam perturbar a natureza devem ser precedidas de avaliação de suas consequências, sendo que os estudos de impacto ambiental de projetos de desenvolvimento devem ser conduzidos com suficiente antecipação, e se tais projetos tiverem que ser implementados, suas atividades devem ser planejadas e conduzidas de forma a minimizar os efeitos adversos potenciais".

### FASES DO PROCEDIMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

"O procedimento do estudo de impacto ambiental desenvolve-se basicamente em quatro fases: a) a primeira é a fase preliminar do planejamento da atividade, quando o proponente do projeto manifesta sua vontade de realizar o empreendimento e procura o Poder Público, para obter diretrizes e instruções adicionais, sendo o caso e a respectiva Licença Prévia, referida, hoje, no art. 19, I, do Decreto 99.274/90, que substituiu o de n. 88.358/83; b) a segunda fase é a das atividades técnicas da equipe multidisciplinar, quando se realiza o estudo de impacto ambiental propriamente dito, sendo, pois, a fase nuclear do procedimento, que se desenvolve em diversos passos; c) terceira fase é a elaboração do relatório de impacto ambiental - RIMA, que traduz o resultado das atividades técnicas, a dizer, do estudo de impacto ambiental; d) a quarta fase é a da apreciação do órgão competente, que julgará da viabilidade ambiental do projeto ou de alternativas propostas, concluindo por aprová-lo com outorga da Licença de Instalação, facultando o início da

implantação da obra ou atividade, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado, conforme é de elaboração do estudo de impacto ambiental, mas de sua execução e aplicação, a partir da *Licença de Operação*, possibilitando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação, seguindo-se a execução do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos elaborado na fase das atividades técnicas.

Segundo José Afonso, hoje Secretário Estadual de Segurança Pública no Estado de São Paulo, um dos maiores constitucionalistas do Brasil, autor da obra "Direito Ambiental Constitucional": "a regra geral, portanto, é a de que a determinação do estudo de impacto ambiental, sua avaliação e aprovação e outorga da respectiva licença caibam ao órgão estadual e ambiental. Mas o art. 8º, II, da Lei 6.938/81, com a redação da Lei 8.028/90, reservou essas atribuições ao CONAMA no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, nas áreas consideradas Patrimônio Nacional pela Constituição Federal, ou seja: na Floresta Amazônica, na Mata Atlântica, no Pantanal Mato-Grossense e na Zona costeira (art. 255, § 4º). Por regra também o IBAMA só tem competência supletiva nesse matéria. Contudo, o licenciamento de obras e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional é incumbência sua (Lei 6.938/81, art. 10, § 4º, com redação da Lei 7.804/89)".

O texto da Lei de Política Ambiental, Lei n. 6.938, com a redação da Lei n. 7.804, é claro e vale a pena transcrever tais normas vitais:

"Art. 8º - Compete ao CONAMA:

II - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional"

**A FALTA DE EXIGÊNCIA DO EPIA/RIMA É TÃO GRAVE QUE CONFIGURA CRIME, ALÉM DE GERAR NULIDADE IRREMEDIÁVEL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. A OMISSÃO DO IBAMA IMPLICA EM RESPONSABILIDADE PENAL**

Segundo Paulo Affonso Leme Machado, na obra "Direito Ambiental Brasileiro", 5ª ed., Ed. Malheiros, não exigir o EIA/RIMA chega a configurar crime:

"13.7 - Responsabilidade criminal dos servidores públicos e estudo de impacto ambiental

O art. 15, § 2º, da Lei 6.938/81 (com a redação dada pela Lei 7.804/89) determina: "Incorre no mesmo crime a autoridade competente que deixar de promover as medidas tendentes a impedir a prática das condutas acima descritas".

Uma das condutas a serem tomadas pela autoridade competente é a de que não se exponha a "perigo a

incolumidade humana, animal ou vegetal" (art. 15, caput, da lei mencionada).

A legislação brasileira, como a legislação da maioria dos países, consagrou o estudo de impacto ambiental como instrumento, por excelência, da prevenção da degradação ambiental.

— Incumbe, portanto, ao administrador público, que tenha a responsabilidade de decidir, a obrigação de não se omitir no exigir do estudo de impacto ambiental. Acentua-se que no "exigir" é incisivamente utilizado no texto do art. 225, § 1º, IV, da Constituição Federal. Exigir segundo as normas gerais federais (art. 24, § 1º, da CF), pois do contrário não haverá Federação, e sim Estados com regras isoladas e estanques.

O estudo de impacto ambiental, deve ser exigido consoante dispõe o art. 2º da Resolução 001/86-CONAMA, que aponta os casos em que não se pode dispensar o estudo de impacto ambiental em todo o Brasil. Destarte, esse artigo usa a expressão "tais como" no mesmo sentido que o Código Civil Brasileiro a utilizou, em seu art. 66 - "Os bens públicos são: I - os de uso comum do povo, tais como os mares, rios, estradas, ruas e praças". Isto é, tanto o rol de bens citados pelo Código Civil como as atividades e obras incluídas no art. 2º da Resolução 001/86 não esgotando os casos, podendo outros ser incluídos. Contudo, não se deixou no arbítrio do administrador exigir ou dispensar as atividades e obras mencionadas, que são indubitavelmente obrigatórias.

Acentuou a Reunião Mundial das Associações de Direito Ambiental na "Declaração de Limoges/1990" que "os comportamentos que possam colocar em perigo o meio ambiente devem ser sancionados penalmente. Não se deve esperar que o meio ambiente seja danificado para só então se utilizar a sanção penal" (Declarations de Limoges, Université de Limoges, 1990, 136 p.).

Dessa forma, os servidores públicos, aí compreendidos aqueles em comissão, ou que exerçam, emprego ou função em caráter transitório (art. 327 do CP), merecem ser enquadrados no art. 15, § 2º, da Lei 6.938/91, quando deixarem de exigir o estudo de impacto ambiental cabível."

**SOBRE O EPIA/RIMA, COMO ANEXO INDISPENSÁVEL NOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ESTRADAS COM MAIS DE UMA VIA, FALTANDO, IMPLICA EM NULIDADE E AS OBRAS DEVEM SER EMBARGADAS**

Paulo Affonso Leme Machado, em outra obra "Estudos de Direito Ambiental", ed. Malheiros, 1994, pp. 58 escreveu outros trechos que também merecem transcrição:

"4. Direito Brasileiro do Estudo de Impacto Ambiental - na Década de 90

4.1 - Exigência do estudo prévio de impacto ambiental nas licitações

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (publicada no DOU, de 22 de junho de 1993), que entrou em vigor no dia da publicação trata das licitações.

As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão à seguinte sequência: I - projeto básico; II - projeto executivo e III - execução das obras e serviços (Art. 7).

Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (...) VII - Impacto ambiental - Art. 12.

A Lei 8.666/93 define "projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo da execução (...)" (art. 6).

Felizmente, a nova Lei de Licitações tratou do impacto ambiental. Não fez nenhum favor ao meio ambiente, pois cumpriu a aspiração popular expressa na Constituição Federal. Ao resguardar explicitamente a moralidade administrativa e ao garantir a isonomia (art. 3º), a licitação deve conduzir a administração pública federal, estadual e municipal - direta ou indireta - a evitar ou reduzir o dano ao meio ambiente, através da avaliação prévia do impacto ambiental.

A Lei de Licitações segue a esteira de decretos federais de 1988 e 1992, que inseriram a análise do impacto ambiental no planejamento administrativo e no procedimento de decisão.

O projeto básico deve conter as "indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem o adequado tratamento do impacto ambiental". O projeto básico pressupõe a existência do estudo prévio de impacto ambiental ou um outro procedimento de avaliação do impacto ambiental.

Impacto ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas, a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (Resolução Nº 001/86 CONAMA). A Convenção de Expo de 1991, já mencionada, inclui, também serem atingidos pelo impacto ambiental, o clima, a paisagem e os monumentos históricos.

A Lei de Licitações obriga a análise do "impacto ambiental" (Lei 8.666/93, arts. 12, VII e 6º. IX), seja significativo ou não o impacto. O impacto ambiental significativo deve ser necessariamente apreciado pelo estudo prévio de impacto ambiental, por força da Constituição Federal (Art. 225 § 1º, VI) e pela legislação infra-constitucional (Art. 2º da Resolução nº 001/86-CONAMA).

Nos casos de impacto ambiental significativo ou naqueles elencados pelo art. 2º da Resolução nº 001/86-CONAMA ou pela legislação estadual e municipal, deve ser apresentado no Projeto Básico o procedimento formal do EPLA/RIMA, já tendo sido realizada a audiência pública, quando necessária, incluindo-se a aprovação do referido estudo de impacto pelo órgão ambiental.

A Lei de Licitações espancou qualquer dúvida de que, quando se licita, a análise do impacto ambiental já deve ter sido feita. É a ordem lógica dos atos de uma Administração Pública sadia moralmente, que não pode contratar e nem escolher com quem contratar no procedimento licitatório, sem antes saber qual o impacto ambiental, qual o custo e de que modo impedir ou diminuir o impacto negativo ao meio ambiente. Ausente ou irregular essa análise, nulo é o procedimento licitatório, cabendo a proposição de ação popular ou ação civil pública, com a concessão de medida liminar".

Importa frisar que outra nulidade que torna todo procedimento licitatório nulo e imprestável, é que, além de não ter sido feito EPLA/RIMA, também não houve a aprovação, claro, do EPLA/RIMA por parte do IBAMA. Será necessário verdadeiro EPLA/RIMA, com aprovação do CONAMA, de acordo com o espírito da legislação ambiental.

#### AINDA SOBRE A NULIDADE DA LICITAÇÃO POR FALTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO POR PARTE DO IBAMA E NULIDADE DO LICENCIAMENTO DO IMAC SEM EXIGIR O EIA/RIMA

A Constituição Federal em seu art. 225, num dos mais avançados textos do mundo, garantiu a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, para assegurar a efetividade deste direito, a obrigatoriedade do poder público de defendê-lo e preservá-lo.

Noutro passo, declarou a nossa Carta Magna constituir patrimônio nacional brasileiro a Floresta Amazônica, determinando que a sua utilização ou obras, etc, será sempre feita na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais, conforme transcrição dos dispositivos constitucionais mencionados ( com dispensa de transcrição do inciso que exige EPLA/RIMA, já transcrito nas páginas acima):

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

" Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo e essencial à sadia qualidade de vida, importando-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações

§ 1º para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetem os animais a crueldade.

4º A Floresta Amazônica Brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Matogrossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais. (grifo nosso)

A Resolução do CONAMA n. 13, de 06 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 28.12.90, Seção I, pág. 25.541, regulamentando os artigos 7º e 27 do Decreto n. 99.274, de 06.06.90, visando a proteção dos ecossistemas, dispõe que "o órgão responsável por cada Unidade de Conservação, juntamente com os órgãos licenciadores e de meio ambiente, definirá as atividades que possam afetar a biota da Unidade de Conservação" (art. 1º). Ora, quase todas as Unidades de Conservação no Acre (reservas extrativistas, reservas ecológicas, monumentos nacionais-sítios arqueológicos, terras indígenas, etc) pertencem à União, e mais, são da responsabilidade do IBAMA (algumas não), logo, sendo o órgão responsável o IBAMA, cabe ao IBAMA a competência para licenciar, inexistindo licenciamento, devem as obras serem embargadas pelo mesmo IBAMA.

No art. 2º desta Resolução n. 13/90, do CONAMA, consta que "nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente, no caso, o IBAMA. No parágrafo único deste artigo, consta: o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só será concedido mediante autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação". As estradas passam à margem da Reserva Extrativista Chico Mendes, e ao lado de inúmeras reservas indígenas e unidades de conservação federais e Parques Estaduais (destarte, cabe também ao IMAC, órgão estadual, licenciar e também exigir o EPIA/RIMA)..

A Resolução do CONAMA n. 11, de 03 de dezembro de 1987, DOU de 18.03.88, Seção I, pág. 4.563, no artigo 1º, fornece como rol de Unidades de Conservação: Reservas Ecológicas, Monumentos Nacionais-sítios arqueológicos e outros. E, quanto às Reservas Extrativistas, pelo próprio texto da lei que as criou, fica claro que são unidades de conservação.

A Resolução n. 10, do CONAMA, de 03 de dezembro de 1987, exige que o licenciamento de obras de grande porte tenha como pré-requisito "a implantação de uma estação Ecológica pela entidade ou empresa responsável pelo empreendimento, preferencialmente junto à área". Estas Estações servem, p. ex., para preservarem de modo permanente as cabeceiras de rios importantes, reprodução de espécies animais, proteção a animais em extinção (tartarugas, jacarés, poraques, onças), etc. A Resolução n. 001/86, no art. 3º, diz "dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental o respectivo RIMA, a serem submetidos à aprovação do IBAMA, o licenciamento de atividades que, por lei, seja de competência federal", no caso, **RODOVIAS FEDERAIS**. De modo que, diante de toda legislação ambiental, as duas licitações são nulas. E devem ser embargadas, com multas.

#### PERIGO DE DESTRUIÇÃO E GENOCÍDIO DE TERRAS INDÍGENAS, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, RESERVAS ECOLÓGICAS E O IMPACTO AMBIENTAL

No Acre há 52 diferentes povos indígenas em 28 áreas, sendo que várias (Al Katukina/Kaxinawá, Al Kaxinawa do Igarapé do Caucho e Al Campinas/Katukina) seriam alvo de impacto ambiental direto. O percurso da estrada atravessa bem no meio uma área indígena. Como será exposto abaixo.

A construção de estradas na Amazônia é algo terrivelmente perigoso, do ponto de vista ecológico, devido às suas grandes consequências político-econômicas, especialmente pelos danos gerados pela pecuária extensiva e atividade madeireira na região que é iminentemente florestal. Outro aspecto de fundamental importância que deve ser considerado são as condições climáticas e o solo da região.

Desde 1977, a BR 364, trecho Rio Branco - Cruzeiro do Sul, uma simples picada de tabatinga coloidal está feita. Mas essa picada de barro, com chão de terra batida, desde aquela data, só permitia o tráfego normal durante um a dois meses do ano e, mais recentemente, há quatro anos, tem grandes trechos literalmente fechados pela ação da erosão e pelas matas. De Tarauacá a Cruzeiro do Sul, nem de Toyota é possível tráfego há quatro anos, somente existe uma picada intransitável. Em diversos meses, é puro barro, o que protege as florestas do saque de mogno, cedro, etc, inclusive contra saques das madeireiras pertencentes ao Governador Orleir. O governo estadual não fiscaliza de modo algum as retiradas ilegais de madeira (sem fiscais do IMAC no interior, lida, na Funtac, com imagens de satélites de 1989, e a cobertura florística, em mais de 15% do Acre, já foi destruída), permite incêndios com chamas de 30 metros de altura, em conluio com as madeiras e a pecuária extensiva, que destroem o povo amazônico. No Acre, sequer existe Batalhão Florestal (existiu apenas no papel, anos atrás).

As chuvas, superiores a 2.000 mm anuais e as argilas de grande atividade coloidal formam atoleiros que a maioria das viaturas é incapaz de transpor. Até os únicos trechos trafegáveis durante a estiagem, são fechados pelo Poder Público durante as chuvas, para se evitar maiores prejuízos às estradas. E, às vezes, há madeireiros, como empresas do atual governador Orleir, que colocam tratores D8L, de 38 toneladas, para transitarem, o que aprofunda o lamaçal existente. Estes mesmos tratores vão destruindo as florestas, espantando toda a caça dos seringueiros, destruindo igarapés e nascentes, tudo para extrair o mogno e cedro. As madeiras também, jogadas nos rios, vão causando o assoreamento dos mesmos. O Brasil, hoje, exporta mais de um milhão de metros cúbicos de madeira (boa parte, mogno), mas apenas cerca de 170.000 metros cúbicos são exportados legalmente, há também brutal sonegação de ICMS.

O asfaltamento das BRs 364 e 317 tornam-se assim, algo extremamente PERIGOSO econômica e ecologicamente falando, pois aumenta os graves problemas econômicos, ecológicos e sociais já existentes e criar novos.

Em termos de economia, vale acrescentar que o trecho da BR 364, entre Porto Velho e Rio Branco, custou cerca de 540.000 dólares o quilômetro de asfaltamento, foi a principal obra de engenharia do governo Collor, tendo sido concluída em 1992, custou inclusive a demissão como Ministro do Meio Ambiente, de ecologistas como José Lutzenberger e foi uma das causas da morte de Chico Mendes. Chico Mendes foi até o Banco Mundial e mostrou os perigos que a BR 364 e 317 poderiam causar, e obteve o PMACI I (Programa de Proteção do Meio Ambiente e das Comunidades Indígenas). Precário, mas que ajudou a gerar o Projeto Reça, na extrema e outros projetos vitais. Pontos que o EPIA/RIMA exigente pode proporcionar, e ainda em escala bem maior.

Chico Mendes, e Mary Allegretti (com Schwartzman, Elson Martins e outros) conseguiram, em 1987, exigir o que o EIA/RIMA pode trazer, um planejamento comunitário-científico-sócio-ambiental para uma grande obra, com garantia contra destruição ambiental. Chico Mendes foi morto a mando de alguns fazendeiros e serrarias mescrepulosas, tornou-se um mártir universal pela defesa do meio ambiente, conhecido mesmo na Austrália, Alemanha, EUA e outros países. O PMACI II, para o trecho entre Rio Branco a Cruzeiro do Sul, não chegou a ser feito nem, muito menos, foi colocado em prática.



Somente alguns estudos, que, como foi transcrito antes, deixam claro a necessidade do EPLA/RIMA. Com o EPLA/RIMA o desenvolvimento sustentado tem chance.

O PMACI II, para o trecho entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul (e para Brasiléia e Assis Brasil) não chegou a ser feito, em detrimento dos povos da Floresta do Acre, com o EPLA/RIMA pode e deve ser elaborado. Um conjunto de medidas mitigadoras do impacto ambiental deve ser elaborado e constar do orçamento da obra. Para que sejam estradas do progresso social e da Vida e não estradas da morte e da desolação, seria necessário que, pelo menos, 20%, ou 30%, dos gastos tenham como objeto o componente ambiental e social (regularização fundiária como destaque, o que ajudaria os projetos do Pres. Fernando H. Cardoso que jurou fazer uma reforma agrária específica para a Amazônia, que evite tragédias como Corumbiara).

Assim que o vizinho Estado de Rondônia tornou-se acessível por estradas de rodagem, pela BR 364, que vem de Cuiabá MT, afluíram massas consideráveis de trabalhadores rurais sem terra e as madeiras foram saqueadas, tragédia que mesmo o Banco Mundial apontou, tragédia que também houve no sul do Pará e MT e NÃO PODE OCORRER NO ACRE. Para o Acre, no entanto, chegaram os fazendeiros e grandes empresas, formando grandes latifúndios, devastando as matas, expulsando os posseiros, seringueiros e índios e implantando a pecuária extensiva (gado solto, que não gera emprego) destruindo partes da novíssima floresta e os povos que vivem desta. Destruindo a biodiversidade.

Com as derrubadas para pastos e saque de mogno e outras árvores, as florestas são derrubadas, secam, e geram incêndios de mais de 30 metros de altura, inferno vermelho. Estas mesmas madeiras são jogadas nos rios e igarapés, toras com mais de 3 metros de diâmetros e até 12 metros de comprimento, que vão causando a morte dos rios, assoreamento, tanto pela morte das florestas ciliares, como pelo fato das toras ficarem presas e, com o barro, formarem diques que vão fechando os rios. A morte de um rio é a morte de milhões de seres vivos. Os rios e as Florestas são a vida na Amazônia.

A situação chegou a tal ponto que estima-se que cerca de 25.000 famílias foram expulsas, pelo fogo, por tratores de toneladas, por homicídios, pelo gado que come as plantações, etc, para a Bolívia, onde vivem na clandestinidade, expostas a perseguições. Com a pavimentação, não tenha dúvida, a destruição ambiental será imensa, para vergonha do Governo ao qual o senhor pertence. Se embargar tal obra, deixará seu nome na História, como protetor do meio ambiente.

Para um Estado onde a densidade populacional é de pouco mais de 2 hab/km quadrado, é terrível o fato que aproximadamente 65.000 cidadãos acreanos tenham sido forçados a emigrar por causa da violência. E a destruição de cerca de 10% das florestas também é altíssima, tendo em conta a densidade populacional. Estas destruições geram o êxodo rural, transformando seringueiros, trabalhadores altamente qualificados nas florestas, em marginalizados, vendedores de picolés na cidade, o que torna a criminalidade em Rio Branco altíssima. Rio Branco teve crescimento acima de 230% anual, devido ao êxodo rural. O número de homicídios, chagas como a prostituição infanto-juvenil, suicídios, etc, mostra que a luta dos ecologistas é correta, matar as Florestas é assassinar de modo covarde e trágica os POVOS da FLORESTA.

Outro aspecto importante a respeito das BRs é que por elas deve ser intensificado o já fluente tráfico saqueador das riquezas naturais, especialmente as madeiras nobres. Se interligado com os países vizinhos do Peru e Bolívia, com certeza as rodovias em questão servirão apenas de corredor de exportação das madeiras para o Japão. No entanto, tem-se que atentar para o fato de que a rodovia, pelo Peru, cruzará

o vale inferior do Huallaga, hoje sob o controle de fortes organizações de narcotraficantes. O Japão tem o maior número de empresas compradoras de madeira, várias regiões no mundo, de florestas, sofreram destruições e degradações ambientais. Como a Malásia, Gana e outras regiões, em atitude insana e constituindo crime contra a humanidade.

## O IMPACTO AMBIENTAL SOBRE O SISTEMA HÍDRICO E HIDROVIÁRIO

A BR 317 segue, quase passo a passo, ao longo do rio Acre, até Brasiléia, onde atravessa o rio Acre, seguindo, novamente, paralelo a este rio, um dos mananciais básico para o abastecimento de água de Rio Branco, até Assis Brasil. O rio Acre, neste trecho, é o maior rio, corta os municípios de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Capixaba e Rio Branco (quase 25% dos 22 municípios do Acre). Seus maiores afluentes são o rio Xapuri e o Riozinho do Rola, principal fornecedor de água para Rio Branco. O pouco asfalto, alguns quilômetros, na BR 317, tem valorizado as terras, arrancando posseiros de mais de 50 anos, e feito avançar a frente da devastação, da morte, da esterilidade. O Igarapé Espalha, afluente do Riozinho do Rola, foi morto e o rio Xapuri tem sofrido com as toneladas de matéria.

O rio Acre é um rio internacional, transfronteiriço, o próprio Tratado de Petrópolis, que legalizou o território acreano como território da República do Brasil, exige que estes rios sejam protegidos, dado que garantem ao Peru e à Bolívia isolada uma rota para o Oceano Atlântico.

Registros históricos mostram que o rio Acre já foi a via hídrica, hidrovia, principal, grandes embarcações navegavam de Belém e Manaus, passando pelo rio Purus. Levavam milhares de toneladas de borracha e castanha e traziam toneladas de mercadorias. Hoje, após alguns anos da trilha de tabatinga da 317, os desmatamentos ao longo dos rios, pelos fazendeiros e madeireiros, principalmente após a década de 70, trouxeram o assoreamento, apenas pequenas barcas navegavam o ano inteiro. As embarcações médias, apenas de dezembro a maio, no tempo das chuvas, inverno acreano. Até "batelões" com capacidade de carga para 10 toneladas conseguem, com dificuldade, ir de Xapuri até Rio Branco.

O assoreamento do rio tem exterminado a fauna aquática da região, fazendo que a Fome esmague os ribeirinhos e pescadores artesanais.

A BR 364 também possui potencial destrutivo terrível, o percurso corta transversalmente praticamente todos os grandes rios do Acre. Por exemplo, o rio Iaco (Sena Madureira), Purus (Manoel Urbano), Jurupari, Envira (Feijó), Tarauacá, Muru, Awracá, Gregório, Liberdade (Tarauacá), Juruá (Cruzeiro do Sul), além de todos os igarapés.

Esses rios serão diretamente atingidos, pelo desmatamento ao longo das margens, ou pelas "obras de arte correntes" (pontes, bueiros, etc), além do fato trágico, os pequenos igarapés são represados pelos bueiros, em regra, insuficientes para dar vazão às águas, especialmente no período de intensas chuvas, o que cria áreas de proliferação de doenças, águas paradas, onde a malária alça vôo, e também a febre tifóide (bactéria salmonela), a hepatite e outras pragas. Alguns igarapés e rios vão morrer, com certeza, sem o EPLA/RIMA.

Os rios maiores, com a frente pecuária/madeireiras, passarão por rápido processo de degradação e assoreamento. As cabeceiras, fontes, poderão ser atingidas. Rios como o Macauã, Chandless, Catipari, Clandess-Chá, Cochichá, Santa Rosa, Euclides da

Cunha, Igarapé Preto, Jaminavá, Paraná de Ouro, Jordão, São Salvador, Valparaíso, Amônia, Bajé, Tejo, Juruá-Mirim, do Moura, Azul, Moa e outros tendem a sofrer impacto ambiental.

Notar que a Floresta Amazônia tem imenso papel no equilíbrio térmico mundial, destas florestas saem nuvens com imensa carga de água, que garantem chuvas em diversas partes do mundo. A corrente do Golfo, que tem origem no Caribe, indo para o Norte da Europa, possui calor importante graças às florestas, ora, estas vivem do ciclo das águas, e podem morrer com o assassinato dos rios.

Cerca de 70 rios e igarapés são cortados ou passam ao largo das BRs, vejamos apenas os rios perto da cidade de Sena Madureira, que podem sofrer imenso impacto ambiental: Rio Iaco e Rio Caeté, diretamente. Indiretamente: Riozinho, Igarapé Jaguaribe, Ig. Catipari, no Macaú, Igarapé Nova Amélia, Ig. Esperai, Xiburema, Ig. Balseirão, Ig. Iuriá, Ig. Samasi, Ig. Mamoadate, Ig. Paulo Ramos, Ig. Abismo, Ig. Bolandeiro, Ig. Canamari e Ig. Santo Antônio.

### AS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERÃO DESTRUÍDAS SE AS OBRAS NÃO CONTEMPLAREM O COMPONENTE AMBIENTAL

O mapa das Áreas de Proteção ambiental, das Unidades de Conservação, mostra que estas áreas, ESCASSAS EM número e totalmente desprotegidas, tem continuidade junto ao traçado das BRs. É imprescindível garantir a proteção dessas áreas, através de EPIA/RIMA participativo, grandes obras devem ser planejadas pelos cidadãos, isto é atender a Carta Magna, Democracia Participativa e não reino de empreiteiras, de macroempresas que determinam e destroem vidas de pobres, analfabetos e desamparados.

Isto não significa que não se deve abrir estradas ou promover qualquer ação antrópica. No entanto, é comum se ouvir na Amazônia, que "para se desenvolver é preciso desmatar". O mais trágico e preocupante é que tal preconceito é admitido com muita facilidade e sem análise até mesmo pelos responsáveis pelo desenvolvimento. Ora, o Acre tem 75% de sua receita fiscal ainda garantida pelas atividades florestais da coleta da borracha e da castanha, quase todo o ICMS tem como fato gerador o agroextrativismo. E um hectare de floresta gera muito mais rendimento econômico que um hectare de pecuária extensiva ou de agricultura.

Quatro castanheiras por hectare produzem 64 kg de castanhas beneficiadas e o preço no mercado é de R\$ 5,00 o quilo com um retorno de R\$ 320,00 por hectare, tirando 50% do custo do beneficiamento, ainda haveria um retorno de R\$ 160,00. Mais de 100 produtos podem ser extraídos e, com a biotecnologia, logo, tudo será aproveitável. A biodiversidade (na Floresta Amazônia há cerca de 30 milhões de espécies de seres vivos, apenas 1,5 milhões foram catalogados e poucos foram estudados), o imenso banco genético das Florestas será a maior riqueza no século XXI. Estudando o sistema digestivo ou as asas de seres ainda desconhecidos descobertas inesperadas poderão ser feitas, novos remédios, etc. O Padre André Antonil S.J., em 1711, já tinha constatado as riquezas biológicas das Florestas, escrevendo a obra "Cultura e Opulência do Brasil", por suas drogas, etc. Quase todos os remédios têm como matérias-primas substâncias vegetais oriundas das Florestas tropicais.

Um boi de 15 arrobas vale no máximo R\$ 300,00. Sua criação leva dois anos e meio, em média, caso uma cobra não envenene ou

não coma planta venenosa. Ou seja, R\$ 120,00 por ano. Esse boi precisa de dois hectares de pasto para se alimentar. Nesse caso, o retorno seria de R\$ 60,00. Fora as despesas com pastagens, currais, veterinário, remédios, assalariados, etc...E a destruição do que é mais precioso, destruição da fonte da vida (após Deus) - o solo fértil.

O modelo neo-extrativista e agroindustrial traz maiores rendas para o conjunto da população. A pecuária extensiva, tanto na velha Inglaterra e Irlanda (ou nos EUA), somente enriquece pequena camada de ricos sibaritas, e a pecuária extensiva tem como aliados as madeireiras saqueadoras de madeira, os incêndios com chamas com mais de 30 metros de altura, etc.

Logo, as estradas tanto podem servir para o florescimento da VIDA (humana, vegetal, insetos, etc), como uma catástrofe ambiental, que use incêndios para retirar posseiros, tal como é usado também os saques de madeira (cujo trator de toneladas espantam a caça, os animais silvestres, proteína animal dos seringueiros), e o assoreamento líquida os rios, dificultando as vias de transporte pluvial dos índios, seringueiros, castanheiros, pequenos posseiros, etc.

Nos frágeis ecossistemas amazônicos, a derrubada da mata em áreas amplas acarreta uma série de fenômenos de degradação, alguns irreversíveis, outros de recuperação antieconômica a saber: erosão acelerada; lixiviação dos solos, isto é, diminuição dos nutrientes solúveis e seu transporte por gravidade, para o lençol freático pela água de infiltração e, dali, para os rios; lixiviação, que é o arrastamento das partículas finas do solo, alterando a textura do mesmo; aprofundamento do lençol freático, dificultando a captura de água pelo homem e pelas raízes das plantas; ASSOREAMENTO DOS RIOS E LAGOS, DIFICULTANDO A NAVEGAÇÃO; alteração do clima local, acentuando as estiagens e a amplitude térmica diária; mudança do ciclo das águas, com tendência aos regimes torrenciais e, por fim, mas talvez o mais cruel, por ser irreversível, a extinção de espécies da flora e da fauna. A biodiversidade, com a biotecnologia, será a fonte principal da riqueza nos anos vindouros.

### AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO E AS BRs, O RISCO DA DESTRUÇÃO DE RIQUEZAS GENÉTICAS TOTALMENTE DESCONHECIDAS.

A BR 364 que deve ligar Rio Branco a Cruzeiro do Sul tem quase 700 km. Corre ao Norte do Estado, beirando a fronteira com o vizinho Estado do Amazonas. Corta 85% de todo sistema hídrico do Acre. Em diversos pontos margeia e mesmo corta áreas de preservação ambiental, chegando a cortar algumas destas. São elas:

1. Floresta Estadual do Antimari, localizada nos municípios de Rio Branco e Sena Madureira. Tem 66.168 ha. Distante 10 km da BR;
2. Projeto de Assentamento Extrativista do Riozinho, situado nos municípios de Sena Madureira e Rio Branco, com uma área de 35.896 ha. Está a 80 km de Sena Madureira. A BR 364 oscila ao seu lado com uma distância de 10 a 20 km;
3. Projeto de Assentamento Extrativista Macaú, às margens do Rio Macaú, em Sena Madureira, com 103.106 ha. Distante 20 km da BR;
4. Área Indígena Alto Purús, entre os rios Purús e Chandless, no município de Manoel Urbano, totalizando uma área de 265.000 ha. A BR passa a 55 km de sua fronteira;
5. Área Indígena Kaxinawa do Igarapé do Caicho, às margens do rio Murú, no município de Tarauacá, com 9.540 ha. Vem sofrendo constantes agressões por parte dos madeireiros. Está a 10 km da BR;

6. Área Indígena Katukina Kaxinawa, situada às margens do Rio Envira, no município de Feijó, com área de 17.750 ha. A BR margeia sua fronteira;
  7. Área Indígena Kaxinawa da Colônia 27, no município de Tarauacá, sofre constantes pressões antrópicas de propriedades vizinhas. Tem 105 ha e está às margens da BR;
  8. Área indígena do Rio Gregório, localizada nas cabeceiras do Rio Gregório, afluente do Rio Juruá, em Tarauacá, com 92.859 ha. Dista 40 km da BR;
  9. Área Indígena Arara do Riozinho da Liberdade, em Tarauacá, distante 60 km da BR;
  10. Área Indígena Arara do Igarapé Humaitá, localizada às margens do Igarapé Humaitá, no município de Cruzeiro do Sul, com área de 27.700 ha. Dista 65 km da BR;
  11. Área Indígena Campinas, localizada na fronteira do Acre com o Amazonas, nos municípios de Tarauacá e Ipixuna (AM). Tem 28.862 ha e é cortada ao meio pela BR;
  12. Área Indígena Jaminawa do Igarapé Preto, localizada às margens do Rio Juruá, em Cruzeiro do Sul. Totaliza uma área de 23.117 ha e está a 35 km da BR;
  13. Área Indígena Poyanawa, localizada às margens do Rio Moa, no município de Mâncio Lima. Totaliza 19.987 ha. A BR, se prosseguir rumo ao Peru deve passar cortando as suas margens, pois esta encontra-se apenas a 15 km a frente da BR;
  14. Área Indígena Nukini, localizada às margens do Rio Moa, em Mâncio Lima, com 30.900 ha. Distante 45 km da sede de Mâncio Lima;
  15. Área Indígena Carapanã, recentemente foi demarcada;
  16. Área Indígena Kampa, do rio Primavera, também recentemente demarcada, as duas ficam a cerca de 20 quilômetros do percurso da estrada;
  17. Reserva Extrativista do rio da Liberdade, em fase de planejamento, fica colada ao trajeto da BR 364;
  18. Parque Nacional da Serra do Divisor. Protege as cabeceiras dos rios Moa, Azul, Juruá Mirim, Ouro Preto e das Minas. Localiza-se nos municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul. Tem 605.000 ha. Distante apenas 40 km da cidade de Mâncio Lima. Caso a BR prossiga ao Peru, será cortado por ela. Abrindo as florestas para o desmatamento, que gera o assoreamento das cabeceiras de rios e incêndios gigantescos. A madeira nos rios obstrui, na forma de diques, e causa assoreamento, morte dos rios. Antigamente, barcos de grande calado percorriam os rios, hoje, apenas balsas, e somente em poucos meses do ano. A madeira morta e a pecuária extensiva, que gera pastos degradados, provoca matéria lenhosa seca, daí os incêndios terríveis, que cobrem o Acre com nuvem de fumaça de 3 quilômetros de espessura, pairando cerca de 800 metros acima do solo. Nuvem de fumaça cancerígena, cheia de substâncias pesadas, e que mata crianças, fumaça que denota ignorância brutal de inensas riquezas biológicas, as maiores do Planeta.
1. Reserva Extrativista São Luiz do Remanso, no município de Xapuri, com 43.501 ha. A BR passa às suas margens;
  2. Reserva Extrativista Cachoeira, em Xapuri, com 24.098 ha. Distante 5 km da BR;
  3. Reserva Extrativista Santa Quitéria, nos municípios de Brasília e Assis Brasil, é cortada pela BR 317, com lotes de colonização às margens da estrada. Totaliza 43.247 ha;
  4. Reserva Extrativista Chico Mendes, localizada nos municípios de Senador Guimard, Xapuri, Brasília, Sena Madureira e Assis Brasil. Totaliza 976.570 ha. A BR 317 margeia esta Reserva com uma distância média de 7 km apenas;
  5. Área Indígena Cabeceira do Rio Acre, localizada às margens do Alto Rio Acre, em Assis Brasil, totaliza 18.870 ha. Dista 20 km da sede de Assis Brasil;
  6. Estação Ecológica do Rio Acre, protege as nascentes do Rio Acre e seus afluentes. Localizada em Sena Madureira e em Assis Brasil, na fronteira com o Peru. Totaliza 77.500 ha. Dista 60 km de Assis Brasil;
  7. Área Indígena Mamoadate, localizada em Sena Madureira, na fronteira com o Peru, com área de 313.646 ha. Dista apenas 40 km de Assis Brasil;
  8. Floresta Nacional do Macaui, à margem esquerda do Rio Macaui, em Sena Madureira, com 173.475 ha. Dista 80 km da BR 317 ao Sul e 85 km da BR 364 ao Norte.

Atualmente todas essas áreas vêm sofrendo pressões antrópicas por parte de madeireiros e pecuaristas. A pecuária extensiva. Notar que a pecuária leiteira é atividade intensiva, benéfica, fornece empregos, tais atividades como a suinocultura, avicultura, hortas, etc, seriam importantíssimas para a economia acreana, a pecuária extensiva somente gera pastos degradados, perda de fertilidade e incêndios gigantescos de mais de 30 metros de altura. A pecuária extensiva visa aumentar suas propriedades sobre o patrimônio da União, desrespeitando a legislação vigente e os direitos dos povos residentes nestas áreas, posseiros com posse de mais de 40 anos são expulsos, pois não podem marcar a demarcação para a ação de usucapião. A abertura e pavimentação das BRs 364 e 317 com certeza facilitará a ação destruidora destes saqueadores e proporcionará uma maior destruição das florestas e de seus recursos, uma vez que o Estado tem se demonstrado impotente e incapaz de dar proteção às suas florestas, seus povos indígenas e demais cidadãos.

Sem um controle efetivo dos desmatamentos e da coleta das madeiras nobres, o Acre está fadado a tornar-se um Estado literalmente empobrecido, com uma população marginal, vivendo da economia informal, sem perspectivas de futuro e sem condições de tornar-se um Estado desenvolvido, pois sua maior vocação, a florestal, está sendo completamente desrespeitada. Os povos da Floresta (índios, seringueiros, ribeirinhos, castanheiros, pescadores artesanais, pequenos agricultores), cerca de metade da população do Acre, serão sacrificados em prol do interesse de grandes pecuaristas, latifundiários de 2,2 milhões de hectares, serrarias de multinacionais filiadas à AIMEX, voltadas para a exportação de toras, etc.

Inferre-se, dos textos legais supratranscritos, que construção de uma estrada (terra planagem; obras de arte, pontes, etc e pavimentação) no meio de florestas, especialmente na nossa região (patrimônio nacional) deve ser feita dentro de condições especiais, dependendo obrigatoriamente de prévio licenciamento ambiental do órgão estadual competente, bem como de prévio licenciamento do IBAMA. E de EPIA/RIMA criterioso, que evite banhos de sangue como em Corumbá -RO.

A BR 317 que liga Rio Branco a Assis Brasil, ao Sul do Estado, tem 349 km. A licitação abrange 230 quilômetros, até Brasília. Assim como a BR 364, a BR 317 também afeta diretamente as áreas de proteção ambiental do Estado, a saber:

Por via de consequência, a construção de estradas só poderia ocorrer mediante a expedição de licença ambiental do IBAMA, o que não ocorreu. A licença ambiental dada pelo IMAC foi nula, pois feito sem o EPLA/RIMA. E sem competência legal.

Descendo ao nível infraconstitucional, ainda na órbita federal, o Código Florestal (Lei 4.771/65) estatui:

"Art. 2º. - consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em aixa marginal cuja largura mínima seja:

I - de 30m para cursos d'água de menos de 10m de largura;  
(...)

c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m de largura;

d) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha ruptura do relevo, em faixa inferior a 100m em projeções horizontais."

Mais adiante, estabelece em seu artigo 3º, novamente a responsabilidade do IBAMA fica evidenciada:

"§ 1º. A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessário à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social."

#### O EPLA/RIMA E AS MEDIDAS MITIGADORAS DOS DANOS AMBIENTAIS QUE AS ESTRADAS PODEM GERAR

A ampla legislação citada, em seu todo ou em parte, disciplina o uso e as possibilidades de alteração de trechos de unidades de conservação e medidas mitigadoras dos danos a serem causados ao meio ambiente protegido. Dentro estas disposições legais, importa, novamente, transcrever trecho lapidário.

A Constituição Federal, em seu capítulo VI, que dispõe sobre o meio ambiente, estabelece nos §§ 1º e 4º do artigo 225:

" Art. 225 - .....

§ 1º - Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade"

Logo, o licenciamento pelo IBAMA e o início das obras, neste caso, só pode ser concedido após o EPLA/RIMA e após a

aprovação do EPLA/RIMA pelo mesmo IBAMA e, mesmo, pelo CONAMA. Com a consideração atenta, nos Projetos Básicos e Executivo, das MEDIDAS MITIGADORAS previstas no EPLA/RIMA.

Para efetiva aplicação do dispositivo constitucional acima, o artigo 10 da Lei nº 6938/81 dispõe:

" a construção, instalação, ampliação e financiamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos e potencialmente poluidoras, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA..."

A regulamentação da lei (Dec. nº 99.724/90), dispõe, no § 1º do artigo 17:

"Caberá ao CONAMA fixar critérios básicos, segundo os quais seras exigidos estudos de impacto ambiental para fins de licenciamento, contendo, entre outros itens:

a) diagnóstico ambiental da área;  
b) descrição da ação proposta e suas alternativas; e

c) identificação, análise e previsão dos impactos ambientais significativos, positivos ou negativos.

A Resolução nº 001/86 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) estabelece, em seu artigo 2º:

"Dependerá da elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente e do IBAMA, em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

I - Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento." (grifo nosso)

Das normas legais acima elencadas, se depreende não só a necessidade da elaboração do chamado EPLA-RIMA, como da importância destes, observância dos requisitos que efetivamente resguardem o meio ambiente, sem o que não se concederá o licenciamento para a obra E MUITO MENOS O INÍCIO DAS OBRAS. No caso, o IBAMA deve exigir o EPLA/RIMA, não houve licenciamento do IBAMA, só houve o licenciamento ilegal (sem o EPLA/RIMA) do IMAC. E embargo, hoje, com multas administrativas e ação civil pública (pode ser como litisconsorte ativo do MPF).

Entretanto, o que se verifica no caso em concreto é que, não foi elaborado o EPLA-RIMA, e a obra não atende aos requisitos legais garantidores da proteção ao meio ambiente, sendo portanto imprestáveis o licenciamento prévio já deferido pelo IMAC pois este fez "tabula rasa" de toda legislação ambiental.

#### A FALTA DE EIA/RIMA GERA NULIDADE DOS CONTRATOS E A NÃO-EXIGÊNCIA, E FALTA DE EMBARGO, PODE CONFIGURAR CRIME (ART. 15 DA LEI Nº 6.938 E 7.804)

A citada Resolução CONAMA 001/86, em seu artigo 5º dita as diretrizes e conteúdo mínimo do EIA, que consoante Edis Milare e

Antonio Herman V. Benjamin "não podem, em hipótese alguma ser descuradas, sob pena de invalidação"(grifo nosso) ("Estudo Prévio de Impacto Ambiental" - Ed. RT, 1.993, págs. 44).

São estes requisitos, analisados pelos autores da obra citada:

"I - Contemplar as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confortando-as com as hipóteses de sua não execução.

II - Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação de atividade; trata-se de operação tendente a definir as medidas corretivas e mitigadoras dos impactos negativos ao ambiente, para a correta e oportuna responsabilidade do autor do projeto.

III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos a bacia hidrográfica na qual se localiza:

IV - Considerar os planos e programas governamentais, projetos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade: imposta ter presente, na execução do EIA, a conformidade do projetado empreendimento com eventuais programas e planos, inclusive os plurianuais e aqueles decorrentes do zoneamento ambiental".

Já o artigo 9º da mesma resolução 001/86, define os requisitos mínimos a serem considerados:

"I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;

II - Análise dos impactos ambientais;

III - Definição das medidas mitigadoras.

**A LEI DE LICITAÇÕES (8.666 E 8.883)**  
**E A NULIDADE DA LICITAÇÃO**  
**SEM PRÉVIO EPIA/RIMA**

Não é apenas a Constituição da República e a Legislação pátria, em seus dogmas de direitos ecológicos primários, como supra demonstrado, que se encontra afrontada.

A legislação sobre a lisura das concorrências públicas encontra-se vulnerada por saliente irregularidade.

Pois a Lei de Licitação nº 8.666/93, em seu art. 6º, inciso IX, é claríssima e adequada à Carta Magna, art. 225:

"Para os efeitos desta lei considera-se...

"Projeto Básico - Conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço complexo de obras ou

serviços objeto de licitação, elaborado com base em indicações de estudos técnicos preliminares, em que se assegurem a viabilidade técnica e ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO...

E o parágrafo segundo do artigo seguinte dessa Lei de Licitações, categoricamente diz que essas obras e os serviços:

**"SOMENTE PODEM SER LICITADOS QUANDO...**  
**"Houver PROJETO BÁSICO APROVADO PELA**  
**AUTORIDADE COMPETENTE"**.

Ora, o DERACRE nem tem projeto básico, nem - muito menos ainda - projeto básico aprovado pelo DNER, para poder colocar em licitação as obras da construção dos trechos entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul da BR 364 e do trecho entre Rio Branco e Brasília, da BR 317.. O DERACRE ofende à própria letra da Lei 8.666/93 ( 8883/94) . Documento do Tribunal de Contas do Estado do Acre e do Ministério Público do Estado do Acre demonstram a falta de Projeto Básico, tal o descaso de autoridades do Estado do Acre com o ordenamento jurídico.!

Notar que o DNER informou a esta Procuradoria da República, pela Divisão de Projetos, que o DERACRE sequer enviou projeto básico ou Executivo para ser aprovado pelo DNER.

**A DOCTRINA É ABSOLUTAMENTE UNÍSSONA**  
**QUANDO EXIGE O EIA/RIMA PRÉVIO PARA**  
**PAVIMENTAR E ASFALTAR, REALIZAR OBRAS DE**  
**ARTE, EM ESTRADAS FEDERAIS.**

Parafrazeando bom colega das lides forenses, vejamos estudo sobre a unanimidade da DOCTRINA BRASILEIRA SOBRE O EPIA/RIMA: Maria Cuervo Silva Vaz Cerquinho, RT 637/25-40, 1988; Helita Barreira Custódio, RT 652/14; Paulo de Bessa Antunes, Curso de Direito Ambiental, Renovar, 1990, p. 89/71; Paulo Afonso Leme Machado, Direito Ambiental Brasileiro, RT, 3ª ed., 1991, p. 122; e Opnir Filgueiras Cavalcante, Direito Ambiental, OAB, 1991, p. 23/24, entre outros, demonstram a necessidade absoluta, e constitucional do EPIA/RIMA: sem sua aprovação, a obra é, pior que irregular, proibida! O estudo Prévio de Impacto Ambiental é imprescindível.

Desde a pioneira Livre Docência da Profª Helita Barreira Custódio, Doutora pela Universidade de Roma, Responsabilidade Civil por Danos ao Meio Ambiente, de já 12 anos passados, USP, 295 p., é palpável no País o rumo ao ideal do Desenvolvimento Sustentável, legislado em nossa Lei Máxima, como deixam entrever os mestres Ives Gandra da Silva Martins e Celso Ribeiro Bastos, em seus Comentários à Constituição do Brasil, Saraiva, 1990, ao gravitar o magno princípio do inciso VI do art. 170, da Ordem Econômica e Financeira, em torno do postulado ambiental impostergável e supremo do art. 225.

Conquanto dispensável, não custa lembrar a uniformidade dos escólios tradicional e moderno, apenas para assinalar os doutrinadores mais reconhecidos: Responsabilidade Civil no Plano Ecológico, Aguiar Dias; Liberdade e Proteção do Meio Ambiente, Nilo Batista; Responsabilidade no Direito Ambiental Brasileiro, Antonio Chaves; O Dano Ambiental e a Responsabilidade, Francisco J. Marques Sampaio; A

Proteção do Meio Ambiente na Constituição Brasileira, Luis Roberto Barroso; Responsabilidade Civil e Meio Ambiente, Nelson Nery Júnior; e Ressarcibilidade dos danos, Tutela Jurisdicional do Meio Ambiente, Donaldo Armelin, Juiz do Egrégio Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, in Revista do Advogado, setembro de 1992.

A jurisprudência encontra-se na mesma linha inquebrantável de se compeliar ao EPLA/RIMA, como instrumento legal para se evitarem prejuízos difusos do meio ambiente, consagrados na Constituição, e admitidos desde o julgado unânime do Tribunal de Justiça, RT 623/39, e Justitia 142/131, 1988. Mais recentemente, RT 620/69, não admitindo a discussão da culpa, 625/157 e RDP 12/214, Câmaras Cíveis Reunidas do TJSP, Rev. de Revista 175.975.

Os Juizes Gilberto e Vladimir Passos de Freitas - o primeiro insigne Coordenador para o Meio Ambiente, das Associações Paulista e dos Magistrados Brasileiros - na obra Crimes Contra a Natureza, RT, 1990, por isso tudo, esclarecem: "de forma ágil e com ampla possibilidade de postulação, qualquer interessado poderá reclamar contra os danos causados ao meio ambiente", Ação Civil Pública, p. 122 e 123.

Toda a doutrina restante, enfim, concentra-se em torno do EPLA: de Luiz Renato Topan ou João Carlos Carvalho Rocha a Paulo Régis Rosa e Silva; de Ronald Victor Romero Magni e Patricia Silveira da Rosa; de Rosalina Corrêa de Araújo a Ann Helen wainer; de Maria Sylvia Zanella Di Pietro ou Lara Verocai Dias Moreira a Cid Tomanik Pompeu ou a Galeno Lacerda; de Voltaire de Lima Moraes a Rodolfo de Camargo Mancuso; de Antonio augusto Mello de Camargo a Elisabeth Monosowski; de Adilson Abreu Dallari ou Armando H. Dias Cabral a Sérgio Ferraz; de Alao Caffé Alves ou do pranteado Heij Lopes Meirelles a Hugo Nigro Mazzili; de Luiz Régis Prado a Toshio Mukai ou a Diogo de Figueiredo; de Fábio Feldmann a Fernando Fragoço; de José Augusto Delgado a René Ariel Dotti; de Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva a José Afonso da Silva, entre outros, e fora as edições comemorativas da ECO'92, da Revista Forense, 317, e Revista do Ministério Público, Rio Grande do Sul, nº 37, ambas de 1992.

"Uma das melhores conquistas a nova Constituição... diz respeito à obrigatoriedade do exame de impacto ambiental", afirma o culto Magistrado Cactano Lagrasta Neto, NT 633/30.

Fábio Feldman, atual Secretário do Meio Ambiente no Estado de São Paulo, ensina em sua última obra jurídica:

"O objetivo central do Estudo de Impacto Ambiental é simples: evitar que um projeto, justificável sob o prisma econômico ou em relação aos interesses imediatos de seu proponente, se revele posteriormente nefasto ou catastrófico para o meio ambiente. Valoriza-se, na plenitude, a vocação essencialmente preventiva do Direito Ambiental, expressa no conhecido apotegma: é melhor prevenir que remediar - mieux vaut prévenir que guérir.

"A incorporação pelo Direito Brasileiro desse instrumento preventivo de tutela ambiental estimulou a participação da sociedade nas discussões democráticas sobre a implantação de projetos.

"Nenhum outro instrumento de Direito Ambiental melhor exemplifica este direcionamento preventivo que o EIA. Foi exatamente para prevenir (e, a partir daí,

prevenir) o dano, antes de sua manifestação que se criou o EIA. Daí a necessidade de que o EIA seja elaborado no momento certo: antes do início de execução."

Qualquer que seja a obra, é sempre exigível o EPLA ?

Para obras como as rodovias BRs 317 e 364 claro, em meio ao santuário ecológico que ainda é o Acre, é imprescindível EPLA/RIMA detalhado. Chico Mendes morreu por esta causa! Lutzenberg perdeu seu cargo de Ministro ao defender as leis ambientais e a Floresta Amazônica. O sangue de Chico Mendes e outros ainda impregna a consciência de pessoas que sentem os sofrimentos dos Povos da Floresta ( seringueiros, índios, etc), defender estas pessoas é defender o ordenamento jurídico ambiental, contra interesses econômicos concentrados que insistem em cometer atos ilegais almejando ficarem mais ricos às custas da devastação ambiental.

Explica Édís Milare: " insta observar que, mesmo vencida a etapa de obtenção da licença prévia (LP) ou da licença de instalação (LI) - porque a exigência legal do EIA surpreendeu a obra já em sua fase final de construção ou em franca operação - há necessidade de transmissão aos órgãos estaduais competentes dos estudos ambientais executados por força da necessidade do planejamento e execução do empreendimento... através da ação civil pública, vem conseguindo paralisar obras de grande vulto, já em andamento, até a elaboração do devido EPLA (EPLA/RIMA). Assim deu, exemplificadamente, com a construção da Usina Hidrelétrica de três Irmãos (as obras já estavam em fase final... O JUIZ CONCEDEU "LIMINAR" NOS TERMOS DO PEDIDO, SUSTANDO, POR PRAZO INDETERMINADO, A INUNDAÇÃO. O CESP PERDEU TODOS OS RECURSOS JUDICIAIS QUE INTERPÔS CONTRA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. O RESERVATÓRIO PERMANECEU VAZIO POR CERCA DE SEIS MESES, PRAZO QUE LEVOU O EPLA PARA SER APROVADO). do Emissário Submarino de São Sebastião e da Ponte de Ligação Iguapé-Iha Comprida", MILARÉ, Édís, et al - Estudo Prévio de Impacto Ambiental, RT, 1993, p. 12-21 e 55. Do mesmo festejado autor, no mesmo sentido: A Participação Comunitária na tutela do Ambiente, Édís Milare, in Revista Forense, 317, 1992. O EPLA/RIMA viabiliza o o planejamento comunitário, social, de grandes obras, de modo a conseguir que a obra atende aos interesses de todos e não só de grandes empreiteiras e administrativas coligadas. Para planejar grandes obras que influenciam todas as condições sociais de vida de milhões, urge que, pela lei, estes participem, através de várias audiências públicas, do planejamento antes do início das obras.

Hoje é sabido, obras como a Usina de Múltiplo Uso 3 Irmãos já se encontravam em funcionamento, e foram multadas em 200.000.000 de dólares por danos ambientais, conforme o Juiz da 1ª Vara de Pereira Baretto, estando sob julgamento os Recursos Especial e Extraordinário contra o v. Acórdão que reformou a r. decisão de primeira instância.

Respectivamente, esta óbvia assertiva integra a tese de doutorado na USP de outro grande jurista ambientalista: "Direito de Deveres Ecológicos: Efetividade Constitucional", R. Guimarães Jr., 2º volume, 1990, Departamento de Direito Econômico, Parte C, Capítulo 5, A Arquitetura Constitucional do EPLA no Brasil, p. 265.

O EPLA, tanto sob o prisma Ético, como Jurídico, como Sociológico, como Ambiental, deve ser exigido, a Constituição da República ( art. 225 ), as Resoluções do CONAMA, a Lei n. 8.666 e 8883, a Lei n. 6.938 e 7.804, e várias outras, exigem o EPLA/RIMA.

Acréscem-se, enfim, importantes obras que vieram a lume mais recentemente, e que também solidariamente engrossam o que é linear em nosso Direito: o EPIA não pode ser "dispensado" quando, como no caso, a potencialidade do dano existe, como quer a dicção da Lei Maior: direito Ambiental Constitucional, do festejado José Afonso da Silva, admirável Professor das Arcadas e hoje Secretário de Estado do Estado de São Paulo, que cuida das Delegacias da Poçicia Ambiental, Malheiros, Estudos de Impacto Ambiental, Capítulo IV, 1994, 1ª ed., p. 196-206; Estudo de Impacto Ambiental, dos acatados ex-Secretário do Meio Ambiente Edis Millaré e procurador de Justiça Herman V. Benjamin, RT 1ª ed., 1993, A Principiologia do Estudo Prévio de Impacto ambiental e o Controle da Discricionariedade Administrativa, Segunda Parte, p. 63-126; e Dano Ambiental: Prevenção, Reparação e Repressão, RT, 1993, O Estudo de Impacto Ambiental na Realidade Brasileira, Sílvia Capelli.

**ATÉ ALUNOS DE ENGENHARIA RECONHECEM A ILEGALIDADE, DE OBRAS SEM O EPIA/RIMA, OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS SOCIAIS QUE O EIA/RIMA PODE PROPICIAR, ATRAVÉS DAS MEDIDAS MITIGADORAS DOS DANOS AMBIENTAIS**

Estudantes da Faculdade de Engenharia Civil da UNICAMP, em trabalho acadêmico, responderam em classe regular do curso, à questão prática essencial deste ofício/Recomendação - qual, afinal, o dever legal do IBAMA e dos engenheiros:

"O engenheiro responsável, sabendo que a legislação em vigor exige a aprovação do EPIA, e que isso não acontece, tem o dever legal de paralisar as atividades de licitação... cabe ao Engenheiro... aguardar... a aprovação do EPIA, para então dar início ao empreendimento. Isto pode evitar futuros problemas, como a paralisação da obra ou a mudança do traçado depois do início do projeto, o que acarretaria atrasos e maiores custos: é dever do Engenheiro responsável por essa obra pública, causadora de significativa degradação ambiental, ecossistema; deverá o Juiz, de imediato exigir de maneira documental, documentada no EPIA, que seja realizado um estudo de impacto ambiental causado por todas as alternativas; o Juiz deve decidir por obrigar o governo a esperar a avaliação e aprovação do EPIA, pois se existem leis vigentes sobre a defesa do meio ambiente, estas devem prevalecer; o Juiz deve decidir a favor da comunidade científica, aguardando a aprovação do EPIA, pois os interesses socio-econômico-ambientais são relevantes neste caso; a decisão do Juiz deverá recair, certamente, sobre a paralisação do processo de licitação, baseando-se no artigo 225 da Constituição Federal... o processo de licitação não poderá prosseguir até a definitiva aprovação do Estudo. A lei é clara e cabe a Juiz aplicá-la facilmente; o Juiz deve interromper o processo de licitação, até que sejam cumpridos os procedimentos legais; aprovação do EPIA".

Logo, ou o IBAMA age, conforme o ordenamento jurídico, e embarga a obra, ou será réu em ação civil pública cumulada com pedido de improbidade administrativa (omissão de dever funcional, de acordo com a Lei n. 8.429).

Os Engenheiros, mas não os Engenheiros-políticos, próximos dos interesses das grandes empresas, sequiosas no maná das grandes verbas, defendem o EPIA/RIMA para a construção de obra socio-econômica-ambientalmente nociva ou pelo menos potencialmente nocivas, cabe ao pulso de Vossa Excelência lembrar aos administradores ilegais e as empreiteiras que ainda existe o IBAMA no Brasil.

Pavimentação e alfartamento geram impactos ambientais, para que seja obedecida a Constituição, as obras devem

obrigatoriamente aguardar a aprovação definitiva do EPIA antes de seu início de execução...caberá, assim, ao IBAMA a paralisação do processo de licitação até a aprovação definitiva do EPIA referente à obra; o IBAMA estará ferindo o procedimento legal de execução do empreendimento e as leis ambientais se ficar assistindo obra ilegal; o mesmo deverá analisar cuidadosamente todas as alternativas de traçado da via de pavimentação, alfartamento e obras de arte correntes.

Continuando a análise feita pelos autores:

"O Juiz (ou o IBAMA administrativamente) deve decidir pela interdição dessa obra, caso a comunidade em geral entre na Justiça com uma ação com esse intuito; o Juiz deve decidir pela paralisação das atividades da licitação e projeto até que a questão do EPIA esteja solucionada; o Juiz para decidir deve exigir que o EPIA contenha todas as alternativas possíveis com respectivos impactos; sem este estudo detalhado e profundo, ele não deve permitir que a licitação continue; o Juiz deve primeiramente obrigar o governo a esperar a elaboração e publicação do EPIA; como Juiz de Direito, ele deve decidir o caso de modo que suspenda imediatamente a licitação até que o EPIA esteja pronto e completo levando em consideração todas as alternativas; o Juiz (ou o IBAMA) deve suspender a licitação aberta pelo DERACRE E DNER, já que este não se prontificaram a avaliar outra alternativa encontrada, e manter sua decisão até que os Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) estejam elaboradas para todas as alternativas encontradas; o Juiz deve liberar o início das obras apenas após o Estudo de Impacto Ambiental das várias possibilidades de ampliação da rodovia, a fim de se poder decidir pela melhor solução,, ou seja, aquele que causa um menor impacto ao meio ambiente; o Juiz deve decidir para que o DNER espere pela aprovação do EPIA e assim retomar a abertura das licitações para as obras; o Juiz deve exigir o EPIA, uma vez que se faz necessário, segundo a legislação e há risco de destruição do meio ambiente.

Nosso maior juristaconsulto em Direito Ecológico também escreveu:

"A licitação é ilegal porque não respeita os rituais da atual legislação ambiental. Pela Resolução nº 001, do CONAMA e pela Lei de Licitações, de nº 8666... uma obra como a do prolongamento da Bandeirantes (ou a pavimentação das BRS 317 e 364) exige a aprovação prévia de um Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), antes da abertura de uma concorrência para sua construção".

Notar que mesmo a duplicação de uma rodovia exige EPIA/RIMA, mesmo que esta estrada corte áreas já danificadas, como estradas entre São Paulo e Belo Horizonte ou mesmo exige EPIA/RIMA mesmo no caso de prolongamento de estradas. No caso do Acre, trata-se de quase 1.000 quilômetros de estradas ao lado de Unidades de Conservação, Reservas Extrativistas, Áreas Indígenas, no meio da maior floresta tropical do Mundo, que corta inúmeros rios e igarapés. Com potencial destrutivo incomensurável.

E continua o consagrado Consultor Jurídico e Perito da ONU, detentor do prêmio "Helizabeth Haub", concedido pela Universidade Livre de Bruxelas e pelo Conselho Internacional de Direito Ambiental de Bonn, da Alemanha:

"No EIA/RIMA devem constar as alternativas de traçado de uma obra viária... A licitação aberta pelo governo (do Acre, no caso) contraria então a

legislação porque, mesmo antes da aprovação do ELA/RIMA ( ainda em exame na Secretaria Estadual de Meio Ambiente) já considera definitivo o traçado proposto."(pelo DERACRE e DNER para a pavimentação e asfaltamento das BRs).

O professor da Universidade de Lyon, na França, e Mestre pela Universidade de Estrasburgo, declara com todas as letras:

"A legislação é clara quando exige a aprovação de um Estudo Prévio de Impacto Ambiental. Se ele não é prévio, exatamente para prevenir os impactos ambientais de uma obra e apresentar as alternativas a essa obra, ele não teria razão de existir... A exigência de exame prévio de Impacto Ambiental está estipulada na própria Constituição Federal, em seu art. 225, parágrafo 1º, inciso IV", ibidem.

A maior autoridade jurídica ambiental do País, Prof. Paulo Afonso Leme Machado, da UNESP-Universidade Estadual Paulista, autor da maior obra de nossa Doutrina, o clássico Direito Ambiental Brasileiro, tão citado por nossos mais altos Tribunais, inclusive o Excelso, sumária e terminantemente condena o comportamento do DNER e DERACRE, que conspiram para destruir a Floresta Amazônica ao desprezarem as poucas e frágeis leis ambientais do Brasil.

Mesmo Engenheiros sem formação profunda em Direito Ambiental - qualquer primeirista de Engenharia, sabe que não se pode licitar uma obra dessa sem EPLA - honestos, após leitura simples da Carta de 1988, do ar. 225, § 1º, IV, sabem o que o Senhor Governador do Estado do Acre ( e o DNER) desconhece. Este gravíssimo vício legal que mancha sua Administração e compromete o meio ambiente do futuro do Acre. E a população do interior do Acre, que tende a ser sacrificado no altar de grandes interesses econômicos, caso não haja o EPLA/RIMA.

José Afonso da Silva, o maior constitucionalista pátrio, consultor da Assembléia Nacional Constituinte de 1988 e Catedrático das Arcadas, claramente ensina em seu aclamadíssimo livro Direito Ambiental Constitucional que o EPLA constitui "instrumentos de garantia e efetividade do direito enunciado no caput do artigo. Mas não se trata de normas simplesmente processuais, meramente formais. Nelas, aspectos normativos integradores do princípio revelado no caput se manifestam através de sua instrumentalidade. São normas-instrumentos de eficácia do princípio".

E escreve que na garantia do EPLA, "notadamente":

"a incidência do princípio contido no caput se revela de primordial exigência e urgência, dado que são elementos sensíveis que requerem imediate proteção e direta regulamentação constitucional, a fim de que sua utilização, necessária talvez ao progresso, se faça sem prejuízo ao meio ambiente. E porque são áreas e situações de elevado conteúdo ecológico é que o constituinte entendeu que mereciam, desde logo, proteção constitucional."

Op. Cit., Malheiros, 1ª ed., 1994, p.31.

José Afonso termina por concluir:

"O Estudo Prévio de Impacto Ambiental é um pressuposto constitucional de efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Tem fulcro no art. 225, § 1º, IV, da Constituição de 1988". - Ibidem.

Fábio Feldmann, agraciado com a lãurea global 500, concedida pela ONU, mesmo prêmio que Chico Mendes ganhou, e homenageado por Jurisconsultos dos cinco Continentes durante a Conferência da ECO-RIO/92 - com a participação de Chefes de Estados de 173 Nações então reunidas no maior Congresso Internacional de mundo até hoje realizado - como Grande Jurista Ecológico, também tem escritos sobre a ilegalidade de pavimentar e asfaltar (mais pontes, etc) estradas sem o EPLA/RIMA. Precisamente sobre a BR 364, sobre a qual escreveu parecer, e poderá depor em processo judicial sobre a irresponsabilidade de permitir tais obras sem EPLA/RIMA.

O Ministro Sydney Sanches, do STF, já escreveu em bom acórdão:

"A proteção ao meio ambiente só não se tomará efetiva se... o Poder Judiciário... não puder responder, a tempo e a hora, aos reclamos da sociedade brasileira. Normas constitucionais é que não faltam". SYDNEY SANCHES, RT 706/279.

#### JURISPRUDÊNCIA SOBRE EPLA/RIMA COMO REQUISITO PARA A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ESTRADAS FEDERAIS (PAVIMENTAÇÃO, ASFALTAMENTO E OBRAS DE ARTE)

I)

Origem Tribunal: STJ Acórdão RIP: 00000046  
Decisão: 21-11-1994  
Proc. AGA Nº 0047163 ano 94  
UF: RS Turma 02

Agravo Regimental no Agravo do Instrumento.  
Fonte DJ Data: 06/02/95 pg 01342  
Ementa Recurso Especial. Matéria de Prova. Necessidade ou não de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental para a realização de obra que atravessa áreas de preservação permanente. Aplicado à Súmula Nº 07-STJ. Agravo Improvido. Relator Min. 0272 - Ministro Américo Luz

Obs: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.  
Datas: Inclusão: 09/02/1995 - Oper: Edna Mar Alteração: 09.02.1995 Oper Edna Mar

II)

Origem Tribunal TR5 Acórdão RIP 05173820 Decisão: 02.08.1994 Proc. Ac Num 0550495 ano 94 UF: CE Turma: 02 Região: 05  
Apelação Cível  
Fonte: DJ Data: 23.09.94  
Ementa Constitucional. Ação Civil Pública. Meio Ambiente



1 - A elaboração de estudo com Relatório de Impacto Ambiental constitui exigência constitucional para licenciamento de atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

2 - A Resolução 001/86, do CONAMA, apenas prescinde do EIA/RIMA com relação a projetos urbanísticos de área inferior a 100 Ha.

3 - O Relatório de viabilidade Ambiental não é idôneo o suficiente para substituir o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório.

4 - Apelações Improvidas.

Relator Juiz: 504

Juiz José Delgado

LEG: FED Res: 000001 ano 1986 (CONAMA)

LEG: FED Lei: 006938 ano 1981

LEG: FED IEI: 000000 ANO 1988 Art: 00225

III)

Origem Tribunal TR2 Acórdão RIP  
00000000 Decisão: 01.06.94

Proc: AMS Num. 0219060, ano -93, UF:RJ

Turma: 01 Região: 02 Apelação em Mandado de

Segurança

Fonte

Administrativo

- Audiência Pública

-EIA - RIMA

I - O prazo decadencial é contado a partir da data de resposta ao ofício do Ministério Público e não da data da deliberação do CECA.

II - O CONAMA tem competência legal para expedir resoluções ( Art: 0006. INC 00002, DA LEI: 006938/81 podendo exigir o EIA - RIMA para estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento (Resolução NR. 001/86).

III - A Comissão Estadual do Meio Ambiente não poderia dispensar a audiência pública requerida pelo Ministério Público Federal, na qualidade de defensor do Meio Ambiente para conhecimento do EIA-RIMA.

IV - Recursos e Remessa necessária improvidos.

Relator Juiz: 209

Juiza Tânia Heine

indexação Aguardando indexação

### CONCEITOS DE MEIO AMBIENTE, POLUIÇÃO E POLUIDOR. O DNER, DERACRE E OUTROS SÃO POLUIDORES BÁSICOS RESPONSÁVEIS PELO PERIGO DE DEVASTAÇÃO AMBIENTAL

Em 1981, através da Lei 6.938, traçou-se a Política Nacional de Meio Ambiente, por onde se definiu que:

" ART. 3º - PARA OS FINS PREVISTOS NESTA LEI, ENTENDE-SE POR:

I - MEIO AMBIENTE: O conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL: Alteração adversa das características do meio ambiente;

III - POLUIÇÃO: A DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL resultante de atividades que, direta ou indiretamente : A) PREJUDIQUEM A SAÚDE, A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO [ pode ser a morte e a destruição dos Povos da Floresta ] ;

B) CRIEM CONDIÇÕES ADVERSAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS [ DOS SERINGUEIROS, ÍNDIOS, ETC ]

C) AFETEM DESFAVORAVELMENTE A BIOTA;

D) AFETEM AS CONDIÇÕES ESTÉTICAS OU SANITÁRIAS COM OS PADRÕES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS;

IV - POLUIDOR: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, RESPONSÁVEL DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR ATIVIDADE CAUSADORA DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL;

V - RECURSOS AMBIENTAIS: ATMOSFERA, ÁGUAS INFERIORES, SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS, OS ESTUÁRIOS, O MAR TERRITORIAL, O SOLO, O SUBSOLO, OS ELEMENTOS DA BIOSFERA, A FAUNA E A FLORA".

Logo, o Estado do Acre, o DNER, o DERACRE, o IBAMA podem ser enquadrados como POLUIDORES, ecocidas, devastadores ambientais, responsáveis por atividades causadoras de degradação ambiental, pois a atividade de construir estradas (pavimentação, asfaltamento e obras de arte) pode prejudicar o bem-estar das populações, seringueiros, índios, etc. Principalmente os posseiros. E também, isso pelo menos deveria ser evidentiíssimo, pode e prejudica a biota. Pode afetar de modo adverso a vida dos poucos das florestas, as estradas com o EPIA/RIMA serão estradas da vida e do progresso. Sem o EIA/RIMA, as estradas serão o desastre ambiental (vide o desastre ambiental causado em Rondônia, constatado até pelo Senado dos EUA, pelo presidente do BIRD ( Banco Mundial ) por Chico Mendes, etc).

### A FALTA DE EPIA/RIMA GEROU NULIDADE DAS LICITAÇÕES DAS ESTRADAS FEDERAIS.

No que tange à questão da apresentação de EPIA/RIMA o que cabe discutir é que o entendimento que está sendo passado, através do senso comum, é o de que não haverá nenhum impacto sobre o meio ambiente, pois que a picada de tabatinga coloidal já está aberta. Consideram, aqui, os jornalistas e os técnicos do governo e autoridades que usam tal argumento que "impacto ambiental" é somente aquele que ocorre se houver "derrubada de árvores" ou alterações diretas sobre o meio ambiente, que sejam passíveis de serem "sentidas" por todos.

Não é somente este o impacto de que trata a legislação pertinente, mas sim todo aquele que de forma direta ou indireta vai atingir ao meio ambiente, aqui entendido todos os seus componentes, inclusive a existência de populações tradicionais e adaptadas à vida na floresta, usando-a sem destruí-la.

As notícias ufanistas dos defensores do asfaltamento a qualquer preço (alguns jornais, "A Tribuna", de 04.09.95, chegaram a advogar, inclusive, que não importa se o dinheiro que financiará a pavimentação venha do narcotráfico, o importante é o asfalto, que pode enriquecer de forma imensa alguns poucos...) não atentam para o fato de que o asfaltamento da rodovia aumentará consideravelmente o tráfego de veículos e caminhões trazendo enormes impactos para toda a região do "em torno" da rodovia. E que conflitos fundiários ocorreram, pois há "proprietários" nominais que visam o fogo e tratores (retirada de mogno, para "limparem" a terra de posseiros com posse usucapiável há 30 ou 40 anos. Há notícias que indicam que o tráfego da BR 317 passará a ter 150.000 carretas por ano, o impacto ambiental será devastador, mesmo pelo fato da estrada apontar para o Japão, que já destruiu outras florestas no mundo todo. O Japão absorve matérias-primas a preço vil, com saciedade voraz.

Rondônia está bem próxima para mostrar o quão danoso para o meio ambiente e para as populações locais foi o asfaltamento da BR 364, trecho Cuiabá - Porto Velho (os sem terras de Corumbiara que o digam, o sangue deles, e o de Chico Mendes, dos Padres Josimo Tavares e Ezequiel Ramin, ainda clamam por Justiça!), pois o processo de ocupação e surgimento de cidades "da noite para o dia" ao longo da rodovia tem causado problemas os mais variados, inclusive com o aumento considerável de algumas doenças endêmicas, como a malária, por exemplo, que tem em Ariquemes - RO sua "capital mundial", em termos relativos. Em Tarauacá, epidemias de tifoide atingem milhares, mais o hepatite, a hanseníase que atinge 18 em cada 1.000 pessoas no Acre, mais número gigantesco de homicídios e abortos em Rio Branco, decididamente, a morte e o sangue rondam o Acre, estas estradas podem ser a devastação consolidada, de vidas bem frágeis.

O avanço do desmatamento ao longo da rodovia fez com que o Estado de Rondônia perdesse, em 20 anos, cerca de 30 por cento de sua cobertura florestal, sendo que algumas regiões estão se transformando em áreas de pastagens degradadas e, até, pequenos desertos. Nestas áreas, chamadas também o cadáver das Florestas, os seringueiros, trabalhadores altamente qualificados nas florestas, matam para viver nas favelas de Rio Branco, as filhas são prostituídas por fazendeiros (pecuária extensiva) e madeiros. Os famélicos passam então a revidar, tornam-se traficantes, matam, estupram. O processo de desertificação vai assoreando os rios em detrimento e às custas do sangue dos povos da floresta.

Cabe, ainda, ressaltar que, sem EPIA/RIMA sequer pode haver financiamento da obra, pois o art. 12 da Lei n. 6.938/81, Lei de Política Ambiental, diz: "as entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente". Logo, o licenciamento ambiental deve exigir o EPIA/RIMA prévio. Sem este, nenhum financiamento e nem incentivos fiscais.

É preciso frisar que a ilegalidade está presente no fato de não ter feito o EIA/RIMA prévio, antes da licitação, pois fica claro que as exigências (principalmente medidas mitigadoras, investimentos ambientais e sociais) do EIA/RIMA devem integrar o edital de licitação e alterar o projeto básico e executivo, somente isso já seria bastante para anular todo o procedimento licitatório.

De qualquer modo, a exigência do RIMA prévio é exigência da Resolução n. 001/86 do CONAMA. Édis Milaré e Antonio Herman V. Benjamin, (Estudo Prévio de Impacto Ambiental, ed. RT, 1993, p.28 e segs.) ressaltam que para "estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento" é necessário, como pressuposto do licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente e como pressuposto de procedimento licitatório, o EPIA/RIMA prévio.

Paulo Affonso Leme Machado, (Estudos de Direito Ambiental, Ed. Malheiros, 1994, p.58 e segs., afirma que é necessário o EIA/RIMA antes da licitação. Esta exigência está também na Lei n. 8.666, no art. 12, inciso VII, o RIMA deve integrar o "projeto básico" e o "projeto executivo" (art. 6º da Lei n. 8.666). Logo, a Resolução do CONAMA, a Constituição Federal (art. 225, pará. Primeiro, inciso VI) e os arts. 12, VII e 6º, IX da Lei n. 8.666 tomam nula a licitação, conforme o que preceitua o art. 7º, § 6º da mesma lei, pois lá está dito que:

**"§ 6º - A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa" (grifo nosso).**

O § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93 prevê, em seu inciso I que as obras somente poderão ser licitadas quando "houver projeto básico..." e a mesma lei, no seu art. 6º, IX, define: "Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos..."

#### **DA IMPORTÂNCIA DO EIA/RIMA, COMO INSTRUMENTO DE DEFESA, PREVENÇÃO DE DANOS, DO MEIO AMBIENTE E PELAS MEDIDAS MITIGADORAS.**

Comentando sobre a importância do Estudo de Impacto Ambiental, como instrumento de auxílio ao desenvolvimento da Política Nacional de Meio Ambiente, a doutrinadora pátria SILVIA CAPPELLI, afirma que:

"O Estudo de Impacto-Ambiental, como instrumento da Política Nacional do Meio-Ambiente, surge como precioso auxiliar para o controle prévio das alterações produzidas no entorno, visando, senão coibir a poluição, pelo menos, minimizá-la, através de medidas alternativas e/ou mitigadoras do impacto ambiental. Tais medidas serão fruto da conclusão de estudos realizados por equipe multidisciplinar, anteriores à operação da atividade efetiva ou potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, a fim de possibilitar o que a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio-Ambiente, realizada em 1972, em Estocolmo, denominou de desenvolvimento sustentável.

Não se pode mais admitir que, em nome da supremacia dos valores individuais sobre os sociais, mantenham-se situações odiosas, onde poucos privatizam o lucro de atividades, no mais das vezes nocivas ao meio, impondo-se às comunidades o ônus de suportar um ambiente degradado, atentatório à

qualidade de suas vidas." (In "Dano Ambiental - Preservação, Reparação e Repressão", ed RT, 1993. Vol. 2, pags. 153/155)

Cumpra, neste ponto, trazer a lume a definição de "impacto ambiental", que a citada SÍLVIA CAPPELLI, utilizando-se de entendimento traçado por GUIDO COLOMBO, em seu "Dicionário de Urbanística", Pirola, Milano, 1981, pág. 83, para deixar claríssimo que as populações posseiras que vivem nas Florestas (seringueiros, índios, etc), os verdadeiros guardiões da Ecologia, terão sofrimento trágico em suas condições de vida se o componente ambiental não for considerado e se não for gasto dinheiro com regularização fundiária (dos posseiros, FORMANDO VARIAS RESERVAS EXTRATIVISTAS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO EXTRATIVISTAS DO INCRA), pequenos postos médicos e escolas simples, estradas e ramais vicinais de picarra, vacinação contra hepatite, etc. E fiscalização ambiental, tudo isto redundará em grandes benefícios sociais e também aumento de arrecadação do ICMS.

Estes benefícios devem ocorrer, um verdadeiro PMACI II ( Programa de Proteção ao Meio Ambiente e às Comunidades Indígenas ), o que um EPIA / RIMA pode propiciar, garantindo que parte dos recursos sejam empregados em gastos sociais e ambientais por mais que isso irrite empreiteiras e alguns administradores. Por exemplo, um quilômetro de asfaltamento no trecho entre Porto Velho e Rio Branco custou, em média, R\$ 530.000,00, meio milhão de dólares. Se a cada 10 quilômetros forem gastos 5% dessa soma ( R\$ 27.000,00 a cada quilômetro ) serão R\$ 135.000,00, o que basta para um pequeno posto médico e para desapropriar terras. No Acre, o valor de R\$ 25 reais ou 23 dólares compra, ou desapropria, um hectare, em média, segundo informações do INCRA e dos Cartórios de Imóveis que registram e escrituram operações de compras, averbando contratos, logo, 5.400 hectares ou 270 lotes de 20 hectares para 270 famílias ou 1.350 pessoas, seriam, desse modo, estradas da vida. Isto a cada 5 quilômetros de estradas, dessa forma, a obra beneficiará a população, principalmente os mais pobres, que serão sacrificados à cobiça de poucos, pouquíssimos grandes proprietários, se forem feitas sem o EPIA/RIMA:

"Impacto Ambiental pode ser definido como o conjunto de consequência da criação ou presença de um empreendimento sobre o ambiente" ou "o conjunto das repercussões e das consequências que uma nova atividade ou nova obra, quer pública ou privada, possa ocasionar ao meio ambiente físico com todos os seus componentes (segurança do território) e às condições de vida da população interessada (qualidade de vida)." (In op. Citada. Pag. 156 apud HELITA BARREIRA CUSTÓDIO, em "Avaliação do Impacto Ambiental no Direito Brasileiro" RDC 45/73).

Sob o aspecto legal, todas as atividades potencialmente poluidoras e devastadoras devem sujeitar-se ao licenciamento ambiental, em consonância com as determinações contidas no art. 10, da lei nº 6.938/81.

As licenças mencionadas no dispositivo antes referido são regulamentadas pelo Decreto nº 99.274/90, no art. 17, em condições de progressividade, consubstanciadas em Licença Prévia ("LP"), correspondente à etapa preliminar do planejamento da atividade, no primeiro momento; na Licença de Instalação ("LI"), constituindo-se na autorização para o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, traduzindo-se em faculdade para o início das obras; na Licença de Operação ("LO"), que autoriza o exercício da atividade licenciada e o funcionamento de seus

mecanismos de controle da degradação ambiental, respeitado o previsto nas licenças anteriores. Logo, sem o EPIA/RIMA tanto o licenciamento ( LI e LO ) são nulos, a obra deve ser interrompida. E o procedimento licitatório é nulo.

Convém fique esclarecido que o Estudo Prévio de Impacto Ambiental ("EPIA") e consequente Relatório de Impacto Ambiental ("RIMA"), embora guardando relação de vinculação com o procedimento de licenciamento, com ele não se confunde, uma vez que, enquanto o licenciamento ambiental é exigido nos casos em que as atividades são potencial e efetivamente poluidoras e ou devastadoras, o EIA/RIMA deve ser elaborado apenas quando as atividades forem potencial ou efetivamente causadoras de significativa degradação ambiental, isto é, quando esta é produzida em decorrência de impactos significativos ( ver Resolução CONAMA n. 001/86). O que é o caso, a pavimentação e asfaltamento das 2 BRs, pode gerar a destruição de milhares de hectares de floresta, talvez milhões de hectares.

As atividades degradadoras capazes de ensejar a elaboração de EIA/RIMA estão exemplificadas no art. 2º, da Resolução do CONAMA nº 01, de 23/01/86, com os acréscimos das resoluções nº 11, de 18/03/86 e nº 5, de 06/08/87, e no artigo 100, da Lei Estadual Nº 1.117, de 26.01.94.

Não sendo taxativas as hipóteses de atividades significativamente afetadoras do ambiente elencadas no art. 2º, da resolução citada, para que distinga as atividades ensejadoras da elaboração do EIA/RIMA para licenciamento, impõe-se a conjugação da referida norma com o previsto no art. 225, § 1º, III, da Constituição Federal.

Tanto assim é que, "(...) além das estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento, aterros sanitários, portos, aeroportos, mineração, distritos industriais, projetos urbanísticos e agropecuários acima da área definida no art. 2º e outras atividades que, em função de sua natureza, dependem de EIA/RIMA, para licenciamento, todo empreendimento, industrial ou não, capaz de causar, ainda que potencialmente, significativa degradação ambiental." (In op. Citada. pag. 160).

Vê-se, pois, que para a execução das obras sob comento, a concessão de licenças prévia e de instalação dependem de elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental-EPIA e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente-RIMA, que deverá obedecer as diretrizes e procedimentos gerais e específicos dos órgãos federais competentes. E também de aprovação pelo IBAMA e pelo CONAMA do EPIA/RIMA, depois da feitura do EPIA/RIMA, antes da licitação. E também será necessária aprovação do Projeto Básico e do Projeto Executivo pelo DNER. Tudo antes da licitação. Caso contrário, obras ilegais, que o IBAMA deve embargar.

#### A FALTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERA TAMBÉM NULIDADE DAS DUAS LICITAÇÕES E DEMONSTRA A FALTA DE PLANEJAMENTO E O IMENSO RISCO AMBIENTAL

Somente a partir da publicação (31.08.95) do Decreto ESTADUAL nº 676 "apareceu" ORÇADO parte do recurso necessário para que pudesse ser realizada a concorrência, infringindo o previsto na Lei 8.666, de 21.06.1993 ( Art. 7º, § 2º, III), verbis :

Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º - As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma,(...) (grifos e destaques nossos).

A dotação orçamentária existente era suficiente apenas para cobrir, inicialmente, 7,3 % (R\$ 1.237.650,00) das obras (total: 92 milhões de dólares, de reais) e para a qual foi destinada a concorrência em apreço diz respeito à "Pavimentação, Construção, Restauração, Melhoramentos e Conservação de Rod. a Cargo da Dir. de O. DER - ACRE", o que não é o caso das rodovias, cuja recuperação asfáltica, asfaltamento, obras de arte e terraplanagem foram licitadas, tanto isso é verdade que após a realização do procedimento licitatório o Diretor Geral do DER-ACRE procurou, e conseguiu, a assinatura do termo de "cessão ou sub-rogação parcial" do convênio entre o DNER, responsável pela construção, recuperação e manutenção das rodovias federais no país, e o Ministério do Exército, que ficou, através do 7º BEC, responsável pela BR 364, trecho Rio Branco - Cruzeiro do Sul, ou seja, a dotação usada, além de insuficiente, foi imprópria; pois destinada a objeto para o qual não estava prevista.

A dotação orçamentária especificada na licitação era suficiente para cobrir apenas, inicialmente, 7,3% (R\$ 1.237.650,00) dos preços estipulados pelas empreiteiras vencedoras no processo licitatório (R\$ 16.956.062,57). Valor 13,7 vezes maior que o orçado originalmente.

A dotação orçamentária, além de insuficiente, foi imprópria destinada para a presente licitação, pois que tinha como destinação originária objeto diferente do licitado, conforme preceitua a Lei nº 4.320, de 17.03.64, verbis:

"Art. 20 - Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações" (grifos e destaques nossos).

#### OUTRA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DOS CONTRATOS TEM SUA FONTE NAS SUBROGAÇÕES DO CONVÊNIO...

O Decreto-Lei n. 1.377, de 12 de dezembro de 1974, basta para invalidar as subrogações dos Convênios e atingir de nulidade as licitações, por vício de incompetência, falta de agente competente, já que a subrogação sendo nula, somente o DNER e o Exército podem, em regime de execução DIRETA, trabalharem nas estradas federais, vejamos o texto legal, que proíbe os Estados e Municípios de firmarem contratos (inclusive convênios) sem que os correspondentes recursos estejam previstos nas programações orçamentária e financeira de de desembolso.

"Art. 1º - Os Estados e Municípios não poderão firmar contratos de obras ou serviços, nem praticar quaisquer outros atos de que resulte compromisso financeiro, sem que os correspondentes recursos estejam previstos na programação orçamentária e na programação financeira de desembolso" (grifos e destaques nossos).

#### RECAPITULAÇÃO DE ALGUMAS NULIDADES CONCERNENTES À FALTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Uma série de ilegalidades e inconstitucionalidades e impropriedades foram cometidas pelo DNER e pelo DERACRE, nos

procedimentos licitatórios que envolvem a pavimentação, asfaltamento e obras de arte, das BRs 317 e 364, sub-trecho Km 52/Sena Madureira e Rio Branco/ Brasília.

No que diz respeito à falta de dotação orçamentária, o elemento projeto/atividade indicado pelo "Setor de Orçamento" do DERACRE (4901.16885313.072), tinha, à época de abertura do processo licitatório, no elemento de despesa 4.1.1.0.00, na fonte 21, orçado o valor de R\$ 1.237.650,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), ou seja, menos de 7% (cinco por cento!) do valor licitado, para as duas BR's (364 e 317).

A suplementação *a posteriori* não sana a ilegalidade, pelo contrário, avulta-a, pois se pudesse o administrador público primeiro saber quanto custaria determinada obra para somente então "orçá-la" o caos seria ainda maior. E a lei é muito clara no que diz respeito ao assunto, conforme já vimos anteriormente: "...as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma..." (texto da Lei 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III).

De mais a mais, a aplicação programada e destinada para cobrir a licitação em estudo, diz respeito, e isso está claramente colocado na Lei Orçamentária de 1995, publicada no D.O.E nº 6.475 - C, p. 19, de 20.02.95 a "Pavimentação, Construção, Restauração, Melhoramentos e Conservação de Rod. a Cargo da Dir. de O. DERACRE" (grifo nosso), ou seja, a BR 364, para que pudesse ser licitada sua recuperação e/ou melhoria ou asfaltamento pelo governo do Estado do Acre teria, necessariamente de estar subgradada, o que somente ocorreu após o transcurso de todo o processo licitatório, inclusive com alocação de "recursos orçamentários" que não estavam destinados para o fim proposto pelas concorrências 005 e 004/95 - DERACRE.

Não se pode abrir licitação para obra ou serviço quando não existir projeto básico, previamente aprovado por autoridade competente, ou quando não houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo programa (art. 7º, §2º, I e III da lei 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.833/94). A pena por infringência a tal determinação vem prevista no § 6º do art. 7º da mesma lei, verbis:

Art. 7º - ...

§ 6º - A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa".

- Constatada a nulidade da licitação, a Administração tem o dever de anulá-la, ou o IBAMA de interditar, conforme o art. 49, *caput*, do mesmo diploma legal supra referido, por iniciativa própria ou por ação judicial declaratória de nulidade ou mesmo de inexistência, pois o vício de falta de agente competente é gravíssimo. O § 1º do mesmo artigo determina que a "anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 desta lei". Além disso, o § 2º do art. 49 determina que a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

Todo o roteiro, todo o detalhamento da Lei das Licitações é, graças ao princípio da legalidade, de obrigatória observância pelo agente administrativo sujeito ao Estatuto, a quem não cabe inovar, como no caso, alocando recursos insuficientes e, a posteriori, providenciando a necessária suplementação orçamentária, o que por si só já levanta suspeitas sobre a lisura do processo.

O princípio da legalidade impõe que somente será legítimo, correto, válido, aceitável e regular o ato administrativo, inclusive no procedimento licitatório, se obedecer ele, com inteiro rigor, o roteiro dado pela lei. Diz-se que a licitação é um procedimento "vinculado", e o significado da afirmação é, precisamente, o de que "a vontade da lei vincula a vontade do licitante", ou seja: nenhuma liberdade tem este último de agir discricionariamente segundo sua escolha ou seu gosto particular, mas apenas pode atuar na estrita conformidade do comando da lei.

A suplementação *a posteriori* não sana a ilegalidade, pelo contrário, avulta-a, pois se pudesse o administrador público primeiro saber quanto custaria determinada obra para somente então "orçá-la" o caos seria ainda maior. E a lei é muito clara no que diz respeito ao assunto, conforme já se viu anteriormente: "...as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) houver previsão de recursos orçamentários..." (Lei 8.666/95, Art. 7º, § 2º, III, atualizada pela Lei nº 8.883/94).

De mais a mais, a aplicação programada e destinada para cobrir a licitação em estudo, diz respeito, e isso está claramente colocado na Lei Orçamentária de 1995, publicada no D.O.E nº 6.475 - C, p. 19, de 20.02.95 a "Pavimentação, Construção, Restauração, Melhoramentos e Conservação de Rod. a Cargo da Dir. de O. DERACRE" (grifo nosso), ou seja, a BR 317 e a BR 364, trechos já mencionados, para que pudesse ser licitada a pavimentação, asfaltamento e obras correntes pelo governo do Estado do Acre terra, necessariamente de estar sub-rogada, o que somente ocorreu após o transcurso de todo o processo licitatório, inclusive com alocação de "recursos orçamentários" que não estavam destinados para o fim proposto pela concorrência 003/95 - DERACRE, nem pela concorrência n. 004/95 - DERACRE.

A Constituição do Estado do Acre em seus arts. 152 e

161, dispõem:

" Art. 152- A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades da administração pública estadual, orientação para a elaboração da Lei Orçamentária anual, alterações na legislação tributária, a política de aplicação de agências financeiras oficiais de fomento, e incluirá, pormenorizando, fisicamente, as despesas de capital para exercício financeiro subsequente;

Art. 161- São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;

II- a realização de despesas ou a assunção/ de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III- a abertura de crédito suplementar ou especial, a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

IV- a concessão ou utilização de créditos ilimitados ou instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização."

A " assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários e adicionais" ocorreu na assinatura dos contratos, o que torna estes nulos. Vício insanável por infração a Lei n. 4.320 e também à Constituição do Acre.

**INADIMPLÊNCIA DO DERACRE EM RELAÇÃO AO INSS GERA NULIDADE DA SUBROGAÇÃO E, DESSA FORMA, O DERACRE ERA INCOMPETENTE PARA LICITAR A CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS. VICIO DE COMPETÊNCIA, FALTA DE AGENTE COMPETENTE, CONFORME A LEI DE AÇÃO POPULAR ( n. 4.717/65)**

O art. 56 da Lei n. 8.212, de 24.07.91, que praticamente repete o art. 195 da Constituição Federal, tem o seguinte texto:

" Art. 56 - A inexistência de débitos em relação as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguro Social ( INSS ), a partir da publicação desta Lei, é condição necessária para que os Estados, o Distrito Federal ( FPE ) e os Municípios ( FPM ), celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União "

O Estado do Acre, e o Deracre ( conforme documento em anexo ), estavam inadimplente, na época das licitações e dos contratos, com o INSS. Para assinar convênios necessitaria quitar seus débitos junto ao INSS, pois a autarquia do DERACRE não pode firmar convênios ( ou subrogações - com ré-ratificação, equivalente a novo convênio) com o Ministério do Exército ou com o INSS estando em débito. A subrogação implicou no fato do Exército ceder parte de sua delegação, com o consento do DNER, para o DERACRE, mas isso implica em dizer que o DERACRE passou a ser entidade participante de convênio, o art. 56 da Lei n. 8.212 veda e torna nula a subrogação. O que torna o DERACRE totalmente incompetente para licitar empreitadas de estradas federais, o procedimento licitatório é, destarte, plenamente nulo, tal como uma pessoa física, um camelô, p. ex., não pode licitar estradas pertencentes ao DNER, do mesmo modo o DERACRE não pode, sem que haja um convênio válido. As despesas devem correr à cargo dos ordenadores de despesas que assinaram em total infringência da lei. Convênios que têm a previsão de repasses de verbas com obrigações e prestação de contas, são, pelo art. 116 da Lei n. 8.666, verdadeiros contratos administrativos ( mesma opinião de grandes administrativistas).

Foram feitas licitações sem previsão orçamentária, sem que o projeto básico existisse conforme indícios expostos a serem aferidos por pericia e sem que nele estivessem inseridas as medidas mitigadoras do EPLA/RIMA a ser obrigatoriamente executado, com todos os rigores da lei. É a lei que exige o Estudo Prévio ( EPLA é mais claro que ELA) Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental. É a lei que exige que haja dotação orçamentária prévia. É a lei que exige projeto básico anterior ao processo. E exige, também, aprovação prévia do Projeto Básico e Executivo pelo DNER. E, claríssimo, licenciamento prévio, tendo em conta o impacto regional e nacional, do IBAMA.

O procedimento licitatório para a terraplenagem, pavimentação e obras de arte corrente das BRS 317 e 364, sub-trecho km 52/Sena Madureira e Rio Branco - Brasília, É NULO, daí que todos os atos dos procedimentos posteriores, inclusive, são todos nulos, porque, conforme ensina o Prof. Meirelles (op.cit. p. 156) "ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo (...). A nulidade, todavia, deve ser reconhecida e proclamada pela Administração ou pelo Judiciário, não sendo permitido ao particular negar exequibilidade ao ato administrativo, ainda que nulo, enquanto não for regularmente declarada sua invalidade, mas essa declaração opera ex tunc, isto é, retroage às suas origens e alcança às partes, só se admitindo exceção para com terceiros de boa-fé, sujeitos as suas consequências reflexas".

O terceiro de boa-fé de que trata o professor Meirelles não engloba, por exemplo, as empreiteiras contratadas, pois estas, como todos, não podem, conforme prevê a Lei de Introdução ao Código Civil (art. 3º), alegar o desconhecimento das Leis Orçamentárias estaduais e da União, divulgadas nos Diários Oficiais do Estado do Acre e da União, e, certamente, do interesse de todos, no caso dos empreiteiros, no que diz respeito à obras, bem como as Leis 8.666/93 e 8.883/94, com a qual trabalham quase que diuturnamente, já que o Poder Público é o maior contratante da região. Também não podem desconhecer o art. 225 da Carta Magna e a Resolução n. 001/86 do CONAMA e outras normas do ordenamento jurídico. Mesmo pelo fato da imprensa (ver documento em anexo) ter denunciado o fato de sem EIA/RIMA, sem dotação orçamentária, e sem um convênio válido com o DNER, nada de licitação.

Pelo que foi colocado, sendo os procedimentos licitatórios nulos, como de fato o são, necessitando, apenas, conforme prevê a doutrina, serem declarado como tal, quer seja pelo DERACRE ou pelo DNER, quer seja pelo Poder Judiciário, todos os atos posteriores são também nulos, entendendo-se aqui desde a assinatura dos contratos até a liberação de qualquer adiantamento. As quantias que deverão ser devolvidas ao Estado, os ordenadores de despesas ilegais respondem.

### VÍCIO NULIFICADOR - FALTA DE PUBLICIDADE, NÃO-PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

No caso em estudo, outro princípio (normas fundamentais) atingido foi o da publicidade, pois no Termo de Cessão ou Subrogação que conseguiu *a posteriori* dos procedimentos licitatórios o Diretor Geral do DERACRE conseguiu incluir a possibilidade de receber repasses federais para a execução da obra que lhe era subrogada, pelo que, então, conforme preceitua o inciso I do art. 21 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/94, deveria ser o resumo do edital publicado no Diário Oficial da União, vejamos:

"Art. 21 - Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais"

Havia previsão que o Governo Federal forneceria quantia em torno de 120 milhões de dólares para a pavimentação e asfaltamento das estradas. Logo, seria imprescindível a publicação no DOU. Esta previsão legal foi demonstrada correta, pois o Ministério dos Transportes liberou 14 milhões de reais, em 1995, para a obra, de acordo com o que foi divulgado por todos os jornais. E não houve prestação de contas, sendo outro ponto que o MPF está investigando.

### INCOMPETÊNCIA DO DERACRE PARA SER O AGENTE COMPETENTE DAS LICITAÇÕES

O DERACRE não tinha legitimidade (competência), não era o agente competente, necessário para a legalidade do ato jurídico. As estradas, de propriedade do DNER, devem ser licitadas pelo DNER, órgão federal responsável pela construção, recuperação e manutenção das rodovias federais no Brasil.

Somente após a realização do procedimento licitatório foi que o Diretor Geral do DERACRE procurou e conseguiu a assinatura do termo de "Cessão ou Subrogação Parcial" do Convênio entre o DNER e o Ministério do Exército, que ficou, através do 7 BEC, responsável pela recuperação, apenas recuperação neste caso, o que dispensa EPIA/RIMA, num pequeno trecho.

### RECAPITULAÇÃO DAS NULIDADES

I. O Órgão licitante, não observou o previsto no § 2º, do artigo 40, da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94, que diz:

" Art. 40 - ...

§ 2º - Constitui anexos do Edital, ~~dele fazendo parte integrante:~~

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (O grifo é nosso).

A afirmação acima, se constata, pela ata da Comissão Estadual Permanente de Licitação - CEPEL/ACRE, do dia 19 (dezenove) de julho do ano em curso, quando diz que "O presidente da CEPEL/ACRE, observou aos membros julgadores, a divergência entre os preços estimados pelo DERACRE, de acordo com a planilha orçamentária e os preços ofertados pelos licitantes em cada lote" (o grifo é nosso) e corroborado pelo parecer técnico, elaborado pela Coordenadoria de Obras, do DERACRE, do dia 27.07.95, assinado pelo engenheiro José Rafael da Silva, Coordenador de Obras, do DERACRE, onde no item 02, documento incluso (doc. ...), que diz:

"02 - Os preços básicos do DERACRE foram orçados para obras em rodovias estaduais e vicinais, enquanto que os serviços serão realizados em Rodovia Federal, o que exige um padrão de qualidade superior".

Portanto, a legislação vigente entre outras exigências, somente autoriza a abertura de processo licitatório quando o Administrador, tem o conhecimento de quanto custa a obra ou o valor do bem a ser adquirido pela Administração Pública. E ainda, se faz necessário, que exista previsão de recursos orçamentários, o que no caso em tela, não existia, na Lei Nº 1.152, de 19.01.95, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, se não bastasse, a aplicação programada e destinada para cobrir as licitações Nº 003 e 004/95, na modalidade concorrência, diz respeito, e isso está claramente colocado na Lei Orçamentária de 1995, publicada no D.O.E nº 6.475 - C, p. 19, de 20.02.95 a "Pavimentação, Construção, Restauração, Melhoramentos e Conservação de Rod. a Cargo da Dir. de O. DERACRE" (grifo nosso), ou seja, a BR 317, para que pudesse ser licitada/sua recuperação e/ou melhoria ou asfaltamento pelo governo do Estado do Acre teria, necessariamente de estar sub-rogada, o que somente ocorreu após o transcurso de todo o processo licitatório, inclusive com alocação de "recursos orçamentários" que não estavam destinados para o fim proposto pelas concorrências 003 e 004/95 - DERACRE.

2. Outra nulidade diz respeito a exigência do RIMA prévio é previsto na Resolução n. 001/86 do CONAMA. Édis Milaré e Antonio Herman V. Benjamin, (Estudo Prévio de Impacto Ambiental, ed. RT, 1993, p.28 e segs.) ressaltam que para "estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento" é necessário, como pressuposto do licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente e como pressuposto de procedimento licitatório, o EPIA/RIMA prévio. Paulo Afonso Leme Machado, (Estudos de Direito Ambiental", Ed: Malheiros, 1994, exige, p.58 e segs.), afirma que é necessário o EPIA/RIMA antes da

licitação. Esta exigência está também na Lei n. 8.666, no art. 12, inciso VII, o RIMA deve integrar o "projeto básico" e o "projeto executivo" (art. 6º da Lei n. 8.666). Logo, a Resolução do CONAMA, a Constituição Federal (art. 225, parágrafo primeiro, inciso VI) e os arts. 12, VII e 6º, IX, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 tornam nula a licitação, conforme o que preceitua o art. 7º, § 6º da mesma lei.

Os processos licitatórios para a terraplenagem e pavimentação nas concorrências Nº 003, 004/95, e também as de números 9 a 12 (e outras visando a construção de estradas) SÃO NULOS, daí que todos os atos do processo, posteriores, inclusive, são todos nulos, porque, conforme ensina o Prof. Meirelles (op.cit. p. 156) "ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo (...) A nulidade, todavia, deve ser reconhecida e proclamada pela Administração ou pelo Judiciário, não sendo permitido ao particular negar exequibilidade ao ato administrativo, ainda que nulo, enquanto não for regularmente declarada sua invalidade, mas essa declaração opera ex tunc, isto é, retroage às suas origens e alcança às partes, só se admitindo exceção para com terceiros de boa-fé, sujeitos às suas conseqüências reflexas".

#### NULIDADE DOS CONTRATOS DEVIDO A INADIMPLÊNCIA DE EMPRESAS JUNTO AO INSS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, FGTS E CREA

O art. 195, § 3º, da Constituição da República, mais a Lei n. 8.666 (e 8.883), e também o art. 56 da Lei n. 8.212 e a lei n. 8.036, também a Lei n. 9.032, todas estas normas rezam que qualquer inadimplência de empresas particulares tornará nulos os contratos.

Os contratos referentes à BR 317 datam de 08.08.95. Já os contratos referentes à BR 364 datam de 23.08.95. Ora, vejamos a situação fiscal (e junto ao INSS, CREA e FGTS) das empresas, valendo a ressalva que o DERACRE ainda estava inadimplente até a três meses, constando ainda do CADIN junto ao BACEN, sendo nulo quaisquer subrogações de convênios entre Min. do Exército e DNER e DERACRE. Há quatro Medidas Provisórias sobre o CADIN que criam impedimentos (nulidades) para firmar contratos.

Quanto à Regularidade junto ao FGTS das empresas que assinaram contratos referentes à BR 364 vejamos alguns dados que fazem parte de pesquisa preliminar: a CAPA Const. e Pav. Ltda e a CR Almeida Mineração S/A não teriam o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. A CONSBRAS S/A Const. Terr. e Pavim. tinha CRF expedido em 23.06.94, com validade apenas até 23.12.94. Logo, três contratos nulos, o que anula todos os contratos referentes à BR 364. Notar que a CAPA Const. e Pav. Ltda também está irregular junto ao CREA/Acre e também a Consbras S/A, a Lei n. 5.194 exige passos procedimentais desobedecidos. E mais, três firmas não retiraram a A.R. T (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Regularidade junto a Receita Federal e junto a Procuradoria da Fazenda Nacional. A empresa Construtora Mendes Carlos responde a auditoria fiscal severa que aponta inadimplência.

Regularidade junto ao INSS. A empresa Martins Transportes e Serviços Ltda teve apenas a CND de n. 104.580 - Série "F", emitida em 28.04.95, com prazo de validade de três meses, ou seja, 28.07.95, no dia 08.08.95, tinha expirado a validade da CND, logo, contrato nulo. A empresa CONSBRAS S/A não tirou CND no período de maio a agosto de 1995. Logo, nulidade dos contratos das empresas Martins e CONSBRAS S/A.

E mais, considerando as datas de habilitação das empresas e abertura das propostas, no que tange a BR 317, a data seria 18.07.95. Já para a BR 364, a data foi 19.07.95. Neste caso, seria nula a licitação, por permitir a habilitação de tantas empresas inadimplentes e também nulos os contratos, vejamos as empresas inadimplentes: Mendes Carlos (junto ao CREA/DF, junto à Receita Federal), CONSBRAS S/A (junto ao INSS e FGTS), CAPA Ltda (junto ao FGTS) e C.R. Almeida Mineração S/A (junto ao FGTS).

Das oito empresas que foi possível analisar, nada menos que cinco teriam contratos nulos. Resta melhor estudo sobre a situação das empresas União, Etenge e Albuquerque. De qualquer forma, tantos contratos nulos viciam todo o procedimento licitatório.

#### NULIDADE DE CONVÊNIO/SUB-ROGAÇÃO ENTRE O MIN. DO EXÉRCITO E O DERACRE COM A INTERVENIÊNCIA DO DNER

De acordo com o ofício/INSS/AC nº 136/95, com data de 20.09.95, enviado à Procuradoria da República no Estado do Acre,

"os débitos do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre - DERACRE, para com este Instituto (INSS), estão incorporados ao parcelamento firmado pelo Estado do Acre em maio de 1992, parcelamento esse que se encontra com 06 (seis) parcelas em atraso.

Outrossim comunico que, em decorrência da sobredita inadimplência, não houve expedição de Certidão Negativa de Débito - CND, no período entre junho e agosto do corrente ano, bem como, a teor do parágrafo 3º do art. 195 da Constituição Federal, o órgão em questão não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios" (grifos nossos)

Como se pode ver, o DERACRE, no período em que assinou o 1º Termo de Cessão ou Subrogação (sic) Parcial do Convênio PG - 043/95-00 (fim do asfaltamento até Sena Madureira) e o 5º Termo de Cessão ou Subrogação (sic) Parcial do Convênio PG 019/94-00 (entroncamento da AC 040/Brasília e BR 364/AC, sub-trecho fim da pavimentação - Sena Madureira) estava INADIMPLENTE junto ao INSS, não podendo, portanto, ter assinado tal convênio, dado que a sub-rogação equivale a novo convênio. Logo, nulidade. Outra razão para embargar obras tão perigosas para as Florestas e rios da Amazônia.

O Convênio (Termo de Subrogação), assinado, por contrariar preceito constitucional (art. 195, § 3º da CF), É NULO, com vícios de origem, operando para todos os atos tanto anteriores (ex tunc), quanto posteriores (ex nunc). Nulos, pois assinados com o DERACRE, inadimplente com o INSS, conforme documento fornecido pelo Superintendente do INSS e também tendo em conta a inadimplência com o FGTS.

#### DOS EFEITOS DA NULIDADE DOS TERMOS DE SUB-ROGAÇÃO

Considerando os Convênios (Termo de Subrogação) NULOS é, então, o DERACRE incompetente para executar qualquer ação voltada à abertura, construção, pavimentação ou recuperação de rodovias federais que cortem o Estado do Acre.

A Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, no seu art. 2º é claro e foi ampliada pela Constituição e pela doutrina de administrativistas como o Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello:

" art. 2º - São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de: a - incompetência. Parágrafo único - para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas: a) a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou ...".

Óbvio que o DERACRE somente teria atribuição para agir nas BR's se tivesse a cessão por parte do DNER, tanto que foi buscar o convênio assinado dia 27.07.95 e publicado no D.O.U no dia 31.07.95. Está, então, caracterizada a NULIDADE POR INCOMPETÊNCIA, prevista na Lei nº 4.717/65.

## DOS PEDIDOS

Assim, este ofício requer, respeitosamente, a aplicação do art. 14 da Lei de Política Ambiental ( Lei n. 6.938/81) :

" Art. 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação ambiental, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ou qualidade ambiental sujeitará os transgressores: I - à multa simples ou diária...; II - à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público; III - à perda ou suspensão de participação, em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; IV - à suspensão de sua atividade".

O texto legal, nos parágrafos primeiro a terceiro, diz, ainda, de modo cristalino:

" sem obstar a aplicação das penalidades neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente. "

No caso de omissão das autoridades municipais ou estaduais, caberá ao IBAMA aplicar as penalidades pecuniárias. E, do mesmo modo, " o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão " das atividades ilegais.

O artigo 15 da Lei n. 6.938 ( com a redação da Lei n. 7.804/89) ainda incrimina severamente o poluidor:

"Art. 15. O poluidor que expuser a perigo, incolumidade humana, animal ou vegetal ou estiver tornando mais grave situação de perigo existente, fica sujeito a pena de reclusão de 1 ( um) a 3 ( três) anos e multa de 100 ( cem) a 1.000 ( mil) MVR.

§ 1º - A pena será aumentada até o dobro se:

I - resultar:

a) dano irreversível à fauna, à flora e ao meio ambiente;

b) lesão corporal grave;

II - a poluição é decorrente de atividade industrial ou de transporte;

III- o crime é praticado durante a noite, em domingo ou feriado.

§ 2º - Incorre no mesmo crime a autoridade competente que deixar de promover as medidas tendentes a impedir a prática das condutas acima descritas".

No artigo art. 3º consta dois conceitos importantíssimos: "poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental". E, no mesmo artigo, define degradação ambiental - " a alteração adversa das características do meio ambiente".

Notar, também, que o crime é de perigo, e não de dano. Basta que haja perigo para a incolumidade humana, animal ou vegetal. Ou mesmo que tome-se " mais grave a situação de perigo existente". E, no caso, com certeza aplicar-se-ia o crime em sua forma qualificada, com penas até 6 anos. O risco e perigo gerado pela pavimentação sem planejamento sócio-econômico-ambiental anterior é gravíssimo. Tão grave é o fato que ocorre no Acre, que entidades ambientalistas do mundo todo preocupam-se ( vide Europa, Parlamento Europeu, Greenpeace, etc) . Infelizmente, com a omissão do IBAMA. Segundo Paulo Afonso Leme Machado, há responsabilidade criminal dos agentes públicos, de acordo com o parágrafo segundo do art. 15 da Lei n. 6.938 quando o servidor público " deixar de promover as medidas tendentes a impedir a prática das condutas acima descritas". No caso, deixar de exigir o EPLA/RIMA, não embargar, omitir-se.

As penalidades administrativas de responsabilidade do IBAMA, ensina Paulo Afonso Leme Machado, não ficam " ao alvedrio do administrador, pois a lei é indubitosa ao utilizar a expressão " sujeitará", que evidentemente difere de " poderá sujeitar". A impunidade ou omissão do IBAMA implicaria, segundo o livro " Direito Ambiental Brasileiro" ( Malheiros, 5ª ed., 1995, pág. 212, do autor mencionado), em " crime de prevaricação do administrador ambiental ( art. 319 do Código Penal), desde que esse administrador tenha deixado de praticar seu ato de ofício". Ou enquadramento no crime especial do art. 15, § 2º, da Lei n. 6.938 ( e Lei n. 7.804/89), na forma qualificada, decerto.

A medida útil seria, sem dúvida, a de suspensão das atividades ilegais ( embargo) que estão sendo iniciadas no início de junho de 1996 ( as chuvas a partir de setembro de 1995 evitaram as obras ilegais, como evitam ainda hoje, já que o inverno amazônico, este ano, está se estendendo ). O mesmo Paulo Leme, na obra acima mencionada, na pág. 195, escreveu sobre outra medida administrativa punitiva, que teria aplicação:

" O Decreto 88.351/83 diz no art. 20, § 3º:

" Iniciadas as atividades de implantação e operação, antes das respectivas licenças, os dirigentes dos órgãos seccionais e da SEMA deverão, sob pena de responsabilidade funcional, comunicar o fato às entidades financiadoras dessas atividades sem prejuízo da imposição de penalidades, medidas administrativas de interdição, judiciais de embargo e outras providências cautelares."



Este ofício, cuja extensão tem como causa a o esforço para fundamentar ao máximo os requerimentos, é, na verdade, uma RECOMENDAÇÃO (com fundamento na Lei Complementar n. 75, artigos 6º a 8º). O problema foi exposto, com ampla dissertação sobre os fatos graves que ocorrem na Amazônia, tanto no Estado do Acre como no Estado do Amazonas (a pavimentação da BR que liga Manaus a Boa Vista RR), para que Vossa Excelência adote medidas preventivas que impeçam a continuação das obras, que pela amplitude e consequências, atingirá de forma irreversível não somente áreas de preservação permanente com importância significativa para toda a coletividade a ser atingida, incluída a região metropolitana de Rio Branco (e Manaus) e cidades que cercam a rodovia, como também o meio ambiente de todo o Estado do Acre (ou AM), que uma vez danificado, jamais poderá ser suficiente reparado.

É a presente para requerer a V.Exa. se digne a, EMBARGAR (suspender) as obras de terraplanagem, de pavimentação asfáltica e obras de arte correntes nas BRs 317 e 364 (e na BR entre Manaus e Boa Vista), obras estas a cargo do DERACRE (e empreiteiras contratadas pela autarquia estadual). E, ainda, que sejam aplicadas as outras penalidades administrativas. Somente a suspensão das obras de pavimentação, asfaltamento e obras de arte corrente impedirá o risco de dano ambiental gigantesco, parecido com o causado em RO (e PA ou MT) sobre o qual o Banco Mundial pediu desculpas ao Mundo, recentemente.

Por último, ainda com fundamento na Lei Complementar n. 75, este órgão ministerial requisita informações sobre ações do IBAMA que tenham como objeto a construção de estradas na Região Norte, sem ELA/RIMA e sem licenciamento ambiental por esta autarquia. E quais as providências que o IBAMA tomou ou irá tomar sobre estes fatos. Para estas informações, é fixado o prazo de 10 dias úteis para o cumprimento deste ofício requisitório/Recomendação.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e estima.

Luiz Francisco F. de Souza  
Procurador da República

Of. GSMS 152/96

Brasília, 26 de junho de 1996.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe cópia do expediente Of.GSMS N°150/96 enviado ao Excelentíssimo Senhor Fernando Henrique Cardoso, que se presta a tratar do embargo das obras de pavimentação das rodovias BRs. 364 e 317. A esse respeito, gostaria de adiantar-lhe que o referido ofício tem o objetivo de apresentar ao Presidente da República a nossa opinião sobre o assunto em

tela, e também algumas sugestões que podem ser avaliadas para solucionar a questão.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

*Marina Silva*  
Senadora Marina Silva

Excelentíssimo Senhor  
DR. EDUARDO MARTINS  
DD. Presidente do IBAMA  
Brasília - DF

**Flaviano Melo sabia do embargo e ficou calado"**

**DA REDAÇÃO**

A senadora Marina Silva cansou de levar "rasteiras" políticas. Na tarde de ontem ela chamou os senadores do PMDB, Flaviano Melo e Nabor Junior, para dizer-lhes que achava muito estranhas as recentes declarações do governador Orlair Cameli, que voltou a atacar Marina na televisão, mas passando a nitida impressão de ter entrado num acordo com os outros senadores. Essa atitude corresponde aos boatos e pilações nos municípios do interior, onde Marina é duramente atacada pelos partidários de Orlair, mas Flaviano e Nabor são poupados. Para Marina, essa é uma manobra política com objetivo de isolar o PT e prejudicar as candidaturas de Marcos Afonso para prefeito, este ano, de

Jorge Viana para governador em 96, Marina explica que não vai romper relações com os outros dois senadores da bancada do Acre, "até porque há muitos assuntos de interesse do estado que exigem um entendimento na bancada". Mas diz que, daqui por diante, as relações serão apenas formais e que não ficará mais "o tempo todo chamando" os outros senadores para iniciativas comuns.

A gota d'água que fez Marina tomar essa atitude foi a "qualmação" de seu nome em todos os municípios do Acre, feita pelo governo com apoio de pessoas do PMDB. "Estão tentando me colocar como culpada do embargo da estrada e de todas as coisas ruins que acontecem no Acre", denunciava Marina.

**A senhora está rompendo relações com os senadores do PMDB?**

Não é isso, eu não sou mais criança para "ficar de mal". Além do mais, há muitos assuntos de interesse do estado que exigem um entendimento na bancada. Mas pretendo manter um relacionamento puramente formal. Não vou ficar o tempo todo chamando para audiências nos ministérios, para assinar projetos, para iniciativas comuns. Vou seguir o meu caminho, sem esperar colaboração de ninguém. Quanto ao posicionamento político, vou continuar fazendo oposição ao governador Cameli, vou continuar exigindo que a Justiça investigue as denúncias de corrupção no seu governo. Foi isso que comuniquei aos senadores do PMDB na reunião que tivemos hoje.

**Por que a senhora tomou essa atitude?**

Porque não sei conviver com a falsidade. Não posso ficar abraçando alguém que está me apunhalando pelas

costas. E é isso que está acontecendo com essa confusão toda a respeito das estradas. Estão querendo colocar sobre mim a culpa do embargo das obras e de todas as coisas ruins que aconteçam no Acre. Enquanto isso, o verdadeiro culpado, que é o governo do Sr. Orleir Cameli, vai saindo de fininho, se fazendo de vítima. Eu defendo as estradas, mas não defendo nem vou defender a corrupção.

**A senhora acha que existe um acordo entre o PMDB e o governador Orleir?**

É o que transparece nas declarações públicas. O Sr. Cameli deu entrevista na televisão dizendo que ia encontrar-se com o Ministro dos Transportes acompanhado dos senadores Flaviano e Nabor. E na mesma entrevista me acusou de ser contra a estrada. Se isso não é um acordo...

**Não seria apenas uma reunião específica, para liberar a estrada?**

Que nada. É tudo encenação política. O governador diz que vai à reunião junto com os senadores. Já os senadores dizem que ainda não foram convidados. O Ministro dos Transportes é do PMDB. Os que embargaram as obras da estrada são de um partido que apoia o governador, o PFL. Quem está dizendo a verdade?

**A senhora está sendo isolada nas decisões sobre a estrada?**

Desde o começo. Primeiro, não participei, nem fui comunicada na ocasião em que as obras foram embargadas. O senador Flaviano sabia do embargo dois dias antes, não disse nada a ninguém, nem tentou evitar. Ficou calado. Agora o isolamento se repete na hora de buscar uma solução. Eles têm uma proposta para liberar as obras? Ora, isso eu também tenho. Além de assinar a mesma carta dos senadores ao Presiden-

to da República, ainda apresentei um documento apoiado por várias entidades, cheio de propostas e sugestões para a regularização das obras. Mas as minhas propostas não são consideradas. Por exemplo, ninguém diz que eu assinei a emenda de bancada ao Plano Plurianual do governo federal, destinando recursos para a construção das BRs. Já o senador Flávio Melo não assinou essa emenda e agora aparece como herói. Acho que existe uma manipulação política muito grande. E o pior é que nem tenho espaço para responder às colúmbias, porque metade da mídia é controlada pelo governo e a outra metade é controlada pelo PMDB.

**E qual o interesse deles nessa armação?**

O governador quer salvar a pele, está sendo investigado e processado e precisa de ajuda. O PMDB quer ganhar as eleições. E não apenas as eleições deste ano, mas as de 98, quando estará em disputa a vaga de Flávio Melo no Senado. E já vai longe o tempo em que o PDS e o PMDB eram inimigos. Agora, sempre que seus interesses estão em jogo, eles se unem para combater o PT.

**Por isso a senhora não foi chamada para essa reunião no Ministério?**

Claro, afinal é o Ministério "deles", e vão discutir a proposta "deles", não é mesmo?

**Mas se for chamada, a senhora irá?**

Sem dúvida, porque nunca me negaram a ajudar nos assuntos de interesse do Acre. Mas não posso ficar supostando camufladas traições. De qualquer forma, estou preparada para enfrentar tudo isso. Afinal, não sou ingênua e sei que não posso esperar um tratamento ético por parte de políticos que tem o passado ou o presente manchado por corrupção.

**E quanto às "queimações" que estão fazendo com seu nome, principalmente nos municípios, o que você pretende fazer?**

Continuar confiando em Deus e na consciência do povo acreano. A mentira tem pernas curtas. Eu posso chegar em casa, depois de um dia de trabalho, encostaminha cabeça no travesseiro e dormir com a consciência tranquila. Aqueles que me caluniam, devido que possam fazer o mesmo.

## Orleir Cameli se reúne com senadores do PMDB

O governador Orleir Cameli se reúne hoje, em Brasília, com os senadores Nabor Junior e Flávio Melo para discutir o final do embargo das obras das BR's 364 e 317. Depois de um tempo trocando farpas eles resolveram partir juntos em busca de uma solução para o problema. A reunião foi articulada pela bancada aliada do governador na capital federal.

Orleir Cameli, Flávio Melo e Nabor Junior finalmente juntos. O Governador confirmou ontem o encontro com os dois Senadores do PMDB em Brasília para discutir uma saída que possa por fim ao embargo das obras das estradas de acesso a Brasília e de Cruzeiro do Sul para Tarauacá. A reunião vem sendo articulada há al-

gum tempo pela bancada aliada do Governador na capital federal. Este é o primeiro gesto concreto de aproximação dos rivais da última campanha eleitoral.

"Vamos sentar para conversar sobre este problema. Creio que há boa vontade dos Senadores em atender uma reivindicação do povo acreano", disse o Governador. A senadora Mariana Silva não foi convidada para este

encontro. Nem mesmo foi procurada por nenhum parlamentar para falar sobre a reunião. A assessoria da Senadora informou, ainda que o seu gabinete está à disposição do Governador para discutir o assunto e tentar ajudar a solucionar esse problema das estradas.

Of. GSMS 152 / 96

Brasília, 26 de junho de 1996.

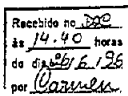
Prezado Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe cópia do expediente Of. GSMS Nº150/96 enviado ao Excelentíssimo Senhor Fernando Henrique Cardoso, que se presta a tratar do embargo das obras de pavimentação das rodovias BRs. 364 e 317. A esse respeito, gostaria de adiantar-lhe que o referido ofício tem o objetivo de apresentar ao Presidente da República a nossa opinião sobre o assunto em tela, e também algumas sugestões que podem ser avaliadas para solucionar a questão.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

*Marina Silva*  
Senadora Marina Silva

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Gustavo Krause  
DD. Ministro do Meio Ambiente  
Brasília - DF



Of/GMS/ Nº 150/96

Brasília, 25 de junho de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Refiro-me a graves acontecimentos no Estado do Acre envolvendo as obras de pavimentação das BRs. 364 e 317, que foram recentemente embargadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Lamentavelmente não fomos consultados sobre a decisão do embargo. Tal atitude poderá trazer graves consequências para o Estado do Acre.

Temos defendido ao longo de nossa luta a necessidade de pavimentar essas estradas. Entendemos que para o desenvolvimento do Acre é fundamental que os municípios do interior do Estado saiam do isolamento a que estão submetidos há muitos anos.

A Procuradoria Geral da República vem realizando investigações sobre denúncias de irregularidade e corrupção no governo do Estado do Acre. Tal atitude louvável, tem nosso total apoio. Por esta razão, compreendemos que o que deve ser EMBARGADO são as irregularidades e a corrupção e não as obras de pavimentação, imprescindíveis para a integração econômica e social do Acre.

Para tanto, tomamos a liberdade de sugerir a Vossa Excelência o que segue:

- 1- Suspensão imediata do embargo efetuado pelo IBAMA;
- 2- Que seja constituída uma comissão, composta pelo Governo do Estado, Procuradoria Geral da República e Governo Federal, para imediata regularização das obras em consonância com a legislação vigente;
- 3- Acelerar o processo de conclusão das investigações de corrupção que envolvem as obras.

Tendo em vista a urgência que a situação requer, confiamos em Vossa Excelência, para imediata solução do impasse

Atenciosamente,

*Marina Silva*  
Marina Silva  
Senadora da República

Excelentíssimo Senhor  
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
DD. Presidente da República do Brasil  
Nesta

Of. GSMS 157 / 96

Brasília, 03 de julho de 1996

A Sua Excelência

Senhor Fernando Henrique Cardoso

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V. Excia. apresentar algumas considerações relativamente às obras de pavimentação das estradas do Acre - BRs 364 e 317 - e o seu embargo determinado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA. A esse respeito já manifestei a V. Excia. o nosso entendimento (ofício GMS/150/96, de 25 de junho p.p.), infelizmente de forma resumida e apressada, em função da situação de tensão causada em nosso Estado pela interrupção das obras.

Ao lado de companheiros como Chico Mendes, movimentos e entidades sociais do Acre, tenho lutado por alternativas de inserção do nosso Estado ao desenvolvimento nacional que considerem a sustentabilidade ambiental e a justiça social. Contrapondo-nos desde o início à idéia-força do "vazio populacional a ser ocupado", presente nos programas de integração do período totalitário recente, temos priorizado a garantia de qualidade de vida das populações rurais, indígenas e extrativistas, propondo sempre políticas públicas voltadas ao incentivo de atividades produtivas sustentáveis. Foi neste sentido que recentemente, conquistamos uma importante vitória representada pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo (PRODEX), hoje regulamentado através de decreto assinado por V. Excia.

Com relação ao tema das estradas, a partir deste referencial, venho me posicionando contrariamente à noção de estrada como mero "corredor de exportação". Entendemos que as rodovias hoje se colocam como necessidade de um programa de transformação da realidade regional e como um elemento maior de desenvolvimento regional sustentável capaz de contribuir para a melhoria das condições de vida das parcelas populacionais deserdadas pela ocupação promovida pela pecuária extensiva, o latifúndio, o desmatamento e a política de terra arrasada empreendida pela extração irregular de madeira.

A pavimentação das estradas federais no Acre modifica completamente as condições de acesso e exploração dos recursos naturais na região. Abre possibilidades para novos deslocamentos de população, acelera

o comércio de terras, coloca em contato próximo e permanente populações indígenas e não-indígenas até agora relativamente isoladas.

As condições atuais da economia regional, da sociedade e do governo, comandam intervenções planejadas caso contrário a pavimentação ao lado de evidentes progressos pode trazer também impactos desastrosos.

As responsabilidades do governo federal não se resumem à exigência de obediência à legislação ambiental. O Relatório de Impacto Ambiental é instrumento necessário, porém insuficiente para minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos da pavimentação. É necessário que seja desenvolvida uma política geral, com ações de curto, médio e longo prazos, para garantir que a estrada seja elemento constitutivo de um desenvolvimento integral e sustentável.

Em função disso, pensamos que ações básicas quanto às estradas devam compreender quatro aspectos:

a) Regularização fundiária: Os títulos de propriedade não correspondem à ocupação efetiva da terra. É especialmente preocupante a situação de milhares de famílias de seringueiros, que não tem garantias de posse ou propriedade das terras que ocupam há várias gerações. É necessário proceder a estudos para uma revisão, o mais rápido possível, da titulação hoje existente, a fim de evitar conflitos futuros.

b) Demarcação e regularização das áreas indígenas: Existem diversas aldeias na área de impacto imediato. Muitas estão com processo de demarcação e regularização interrompidos há anos. Nas cabeceiras dos rios Envira e Tarauacá existem até mesmo tribos nômades ainda não identificadas.

c) Apoio à economia rural e florestal: A migração para as cidades tem sido intensa. O extrativismo e agricultura, tal como praticados hoje, tem sérias dificuldades para se viabilizar economicamente. Necessitam de financiamento, tecnologia e processamento industrial ou semi-industrial.

d) Exploração madeireira: As estradas podem se transformar apenas numa rota de exploração predatória da madeira. É preciso garantir que a legislação quanto ao manejo florestal seja efetivamente cumprida através de uma fiscalização e controle eficazes.

Entretanto, os instrumentos do governo federal para a execução dessas políticas estão fragilizados. É necessário estruturar e equipar órgãos como IBAMA, INCRA, FUNAI, EMBRAPA e BASA, para que possam dar suporte ao novo ordenamento do território e aos programas de desenvolvimento.

Não se pode desconhecer ou desprezar a importância das administrações municipais, das organizações não-governamentais, das instituições de pesquisa, das associações, cooperativas e sindicatos. O governo deve aproveitar a experiência dessas instituições e estimular sua participação no planejamento e execução das ações.

A partir dessas considerações, proponho:

1. EIA-RIMA: Que as obras tenham continuidade nos trechos acordados com o IBAMA, simultaneamente à elaboração do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental para toda a área a ser pavimentada, conforme determina a lei. Que o governo federal, através do IBAMA-MMA, preste toda a colaboração necessária à elaboração rápida e apropriada do EIA-RIMA. O Estado do Acre possui instituições independentes e capacitadas para coordenar esses estudos de maneira a garantir que a mitigação dos impactos redundem em garantias ambientais, que deverão propiciar a melhoria das condições de vida e de produção para as populações que serão atingidas pelas estradas;

2. PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Que o governo federal tome as medidas necessárias à viabilização de um programa de desenvolvimento sustentável no Estado, que acompanhe a pavimentação da BR-364 no trecho até Cruzeiro do Sul, a exemplo do PMACI (Plano de Proteção do Meio Ambiente e das Comunidades Indígenas) e também à luz das propostas do PRODESAP (Programa de Desenvolvimento do Vale do Acre e Purús). Este programa proveria as prefeituras e comunidades ao longo da estrada para fortalecer os impactos positivos das rodovias; e

3. COMISSÃO: Formação de uma Comissão constituída por organismos governamentais (federal, estadual e municipais) e não-governamentais, para o acompanhamento tanto das obras de pavimentação quanto do planejamento e execução dos programas de desenvolvimento. Esta comissão deve recolher todos os estudos realizados no sentido de retomar a elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico da região.

Nesta concepção, não tem medida os benefícios que um programa rodoviário poderia trazer para a região. No entanto, é preciso que se criem e se desenvolvam mecanismos de controle social das condições sob as quais se processará a sua construção.

É preciso dizer ainda a V. Excia. que o atual Governo do Estado, de uma forma irresponsável, tem ameaçado as próprias estradas que tanto diz defender, tomando iniciativas irregulares, conforme denúncias correntes de que os processos licitatórios e a execução das obras não têm obedecido à legislação e aos rigorosos princípios éticos, morais e de transparência. Somado a isso, o recente embargo às obras tornou evidente irregularidades também quanto à legislação ambiental.

A imediata resolução do impasse criado pelo embargo, evitando assim o tensionamento entre a população que necessita da pavimentação das estradas e os órgãos ambientais e demais setores interessados, pode ser o caminho para uma solução adequada a todos.

Esperando que V. Excia. compreenda a necessidade de uma ação urgente e coordenada entre as esferas federal, estadual e municipais, bem como com o consórcio de instituições não governamentais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Marina Silva*  
Senadora Marina Silva (PT/AC)

Com apoio:

Prefeito Jorge Viana (Rio Branco)  
SOS Amazônia  
Comissão Pastoral da Terra  
Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Diocese de R. Branco  
Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular  
Comitê Chico Mendes  
Conselho Nacional dos Seringueiros  
Federação dos Trabalhadores Rurais do Acre (FETACRE)  
Central Única dos Trabalhadores (CUT/AC)

*Durante o discurso do Sr. Marina Silva, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, a Presidência sabe que, em assuntos como esse, é do seu dever tratar, independente de diferenças partidárias ou ideológicas, todos os Senadores em pé de igualdade.

Conseqüentemente, a ofensa dirigida a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Marina Silva, nós tomamos como dirigida ao Senado, e, como tal, a Presidência desta Casa, interpretando o sentimento do Senado, protesta contra as palavras do Presidente do Ibama e vai se dirigir ao Presidente da República dizendo que não admite que auxiliares seus possam tratar os Senadores dessa maneira.

Esta é uma posição que tomarei em relação a qualquer um dos 81 Senadores, que merecem o respeito da Casa, independente de ideologia. E no caso particular de V. Ex<sup>a</sup>, tenho o prazer de dizer que V. Ex<sup>a</sup> defende o seu mandato com muita integridade, com muita honradez e com muita dignidade, estando, portanto, imune de qualquer crítica de qualquer subalterno, de qualquer Ministro ou mesmo do Presidente da República.

Daí por que o Senado se associa integralmente às homenagens que, neste instante, presto a V. Ex<sup>a</sup>, em nome da Casa, e nesse sentido vou me dirigir ao Presidente da República. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, por 5 minutos.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB-SC). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, esta minha comunicação inadiável é para fazer constar nos Anais da Casa que acabo de receber um termo de declaração do Diretor de Serviços da Telesc – Telecomunicações de Santa Catarina -, Francisco Evangelista Vieira, que presta informações, em função de uma correspondência do Ministro das Comunicações. Uma funcionária da Telesc havia dito que, por instruções e ordem do Diretor de Serviços daquela companhia, o Dr. Francisco Evangelista Vieira, os telefones do Partido Progressista Brasileiro, de Florianópolis, foram divulgados, em função de uma informação da revista IstoÉ há algum tempo.

Portanto, eu gostaria que constasse dos Anais essa declaração, quando, no dia 27 de maio, ele prestou essas informações à Telebrás, dizendo que

não conhecia o assunto. Ficou, então, a palavra da empregada ou da funcionária, no sentido de que ele havia dado autorização.

Esse assunto é conhecido na Telebrás há muito tempo. Portanto, para a empresa de telecomunicações de Santa Catarina, a sociedade já foi informada a respeito.

Sr. Presidente, receba essa declaração para que conste dos Anais da Casa.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CASILDO MALDANER EM SEU DISCURSO:**

TELESC

Telecomunicações de Santa Catarina S.A.

**TERMOS DE DECLARAÇÃO**

Francisco Afonso Evangelista Vieira, matrícula nº 90038-9, Diretor de Serviços da Telecomunicações de Santa Catarina S/A – TELESC, na presença dos Auditores da Telebras, cientificado por estes de que está em andamento trabalho determinado pelo Presidente da Telebras que visa esclarecer acontecimentos que deram origem à vazamento de informações sigilosas sobre extratos de contas telefônicas, declara:

Quando perguntado a respeito do bilhete com números de telefones, timbre da Telesc e o nome do Gerente do Departamento da Receita, Sr. Djalma Cardoso, que, após o horário do almoço do dia 22 ou 23-4-97, na rua, recebeu de um militante partidário, uma cópia do referido bilhete, amassado; que, retomando à Telesc, naquele mesmo dia, dirigiu-se pessoalmente à Área de microfichas, vinculada a Divisão de Documentação – ADAD, à procura do Sr. Álvaro Francisco dos Santos Filho, Gerente de Divisão; que, não o encontrando, solicitou à empregada Sr<sup>a</sup> Nilza Otília de Souza que ele (Sr. Álvaro) o procurasse em sua sala; que, ao ser procurado pelo Sr. Álvaro em sua sala, solicitou a ele que o informasse quais foram os telefones cujos extratos de contas telefônicas foram informados recentemente à CPI do Senado Federal; que lhe foi fornecido pelo Sr. Álvaro dois documentos contendo números de telefones através dos quais haviam sido fornecido cópias de extratos de contas telefônicas extraídas de microfichas; que tirou cópias dos dois documentos em um equipamento de fax que possui em sua sala; que, avaliando o conteúdo dos documentos, identificou que em um deles constava os números solicitados pela CPI e que, no outro, existiam números de telefones que, em princípio, não foram solicitados pela CPI do Senado; que em seguida destruiu o primeiro documento mencionado e daquele que continha o nome do Sr. Djalma Cardoso tirou três cópias xerox; que, posteriormente, destruiu a cópia do documento feita em fax; que uma das cópias do bilhete colocou em um envelope e o lacrou para no dia seguinte apresentar ao Sr. Presidente da Telesc, outra cópia entregou ao Sr. Diretor Administrativo, fi-

cando a terceira cópia em seu poder; que, sobre a sua cópia do documento, não divulgou e tão pouco deu conhecimento a terceiros; que, ao entregar o envelope, alertou o Sr. Presidente sobre possíveis irregularidades, tendo ele afirmado que estudaria o assunto e em seguida falaria a respeito; que considerou uma atitude normal do Sr. Presidente, pois é muito prudente na sua forma de agir; que dois dias depois solicitou informações ao Sr. Presidente e este o informou que deveriam ver com cuidado o caso, pois o bilhete não estava sequer assinado; que, na REDIR de 22-5-97, quando da apresentação de relatório do Sr. Aguiar, o Sr. Presidente fez um gesto e mencionou que o bilhete que ele Diretor havia lhe entregue, havia sido colocado no triturador; que mostrou-se surpreso com o grau de conhecimento detalhado do Diretor Econômico-Financeiro quanto aos fatos acima relatados; que, nada mais fez ou falou sobre o assunto.

Quando perguntado a respeito da reportagem publicada na revista IstoÉ de número 1.441, nas páginas 26 e 28, que, não leu a reportagem e que tomou conhecimento do assunto por volta das 17h. do dia 13-5-97 através do Press Clipping da Telesc; que, informado pela Auditoria da Telebras, que a empregada Maria Cristina O.F. Taulois de Mesquita havia re-ratificado, em 27-5-97 sua declaração prestada a Auditoria em 26-5-97, atribuindo a ele, Diretor de Serviços, a determinação para extração de cópias de extratos de contas telefônicas por ela obtido junto à Área de microfichas, declarou o Diretor de Serviços que não solicitou, à citada empregada, cópias dos extratos de contas telefônicas por ela obtidos junto à Área de microfichas, que não recebeu cópia dos citados extratos e, conseqüentemente, não repassou a terceiros; que no dia 14 a tarde ou 15-5-97 pela manhã a empregada Maria Cristina o procurou com a finalidade de relatar seu contato com a Polícia Federal e informá-lo sobre as declarações que vinha prestando; que, no dia 19-5-97, juntamente com o Vice-Presidente da Telesc, Sr. Geovah José de Freitas Amarante, foi à Polícia Federal obter detalhes sobre a ocorrência, porém não foram atendidos pelos responsáveis pelo caso; que na Polícia Federal foram informados que os depoimentos estavam na Corregedoria para instrução; que tem conhecimento da vulnerabilidade quanto ao acesso às informações dos sistemas da Telesc e que ela, Telesc, precisa investir mais em informática; que, quando voltou à Telesc no dia 27-5-97 por volta das 14h., a empregada Maria Cristina o estava aguardando na sala da Diretoria para informar que foi procurada, via telefone, por uma repórter do Jornal do Brasil para confirmar informações sobre responsabilidade de vazamento de informações; que, acredita que a empregada Maria Cristina foi usada, que ela é inocente neste episódio e que sua declaração foi um ato de desespero.

Por ser expressão da verdade, assina o presente, em duas vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 27 de maio de 1997. – **Francisco Afonso Evangelista Vieira**, Diretor de Serviços de Telecomunicações – S.

**SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Concedo à palavra ao Senador Waldeck Ornelas, último orador, para uma comunicação inadiável.

**O SR. WALDECK ORNELAS** (PFL-BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, realiza-se hoje a maior festa cívica popular do País. Nesta data, comemoramos a independência da Bahia.

O brado de independência ou morte, proclamado em 7 de setembro de 1822, às margens do Ipiranga, somente veio a efetivar-se 9 meses depois na Bahia, em 2 de julho de 1823, quando da rendição e do abandono da cidade de Salvador pelo Comandante Militar português Madeira de Melo e suas tropas.

A Bahia, que viu chegar as Caravelas de Cabral; a Bahia, que sediou a primeira Capital do Brasil, teve também o sangue da sua gente derramado para assegurar a independência do Brasil.

A luta pela independência da Bahia foi fundamentalmente a conquista da cidade de Salvador. Nesse processo, tiveram participação ativa as câmaras das diversas vilas: de Santo Amaro, de São Francisco do Conde, de Maragogipe, da heróica Cachoeira, entre outras, que formaram o Conselho Provisório. A de Salvador, que deveria ter sido a primeira a manifestar sua lealdade a D. Pedro, foi militarmente impedida. Nesse episódio, destacaram-se importantes vultos históricos: heroínas como a Sórora Joana Angélica e a Soldado Maria Quitéria, que se alistou para lutar pela causa nacional; Comandantes Militares, como o General Labatut e o Coronel Lima e Silva.

Nesta hora, em nome da Bancada do Estado da Bahia no Senado Federal, em nome do Presidente Antonio Carlos Magalhães, do Senador Josaphat Marinho e no meu próprio, desejo solidarizar-me com o povo e o Governo baianos, que, neste momento, realizam a caminhada simbólica da entrada vitoriosa do Exército Pacificador nas ruas da velha cidade de Salvador.

Essa caminhada, da qual todos sempre nos orgulhamos de participar, V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, muitas vezes, como Prefeito, Governador ou cidadão, comandou. Parte da Lapinha, onde se recolhem os carros alegóricos do caboclo e da cabocla, passa pela Soledade, por Santo Antônio, desce a Ladeira do Carmo, sobe a Ladeira do Pelourinho – agora restaurado no seu esplendor -, assiste ao **Te deum**, na Catedral Basílica do Terreiro de Jesus e depois segue pela Praça da Sé e pela Praça Municipal, onde se ouve a saudação do Presidente da Câmara. A caminhada prossegue pela Rua Chile e pela Praça Castro Alves, onde repousam os restos do nosso poeta maior, cujo sesquicentenário esta Casa come-

morou há pouco tempo e que imortalizou esses episódios com a sua célebre Ode ao 2 de Julho. Daí o percurso da Avenida Sete, passando por São Bento, São Pedro, Piedade, Mercês, Aclimação até chegar ao Campo Grande, onde se reverenciam os heróis do 2 de Julho.

Neste plenário, queremos nos reunir ao povo baiano, que, nesta hora, realiza ainda a sua caminhada, para, mais uma vez, reafirmar a nossa crença na grandeza e no futuro do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência se associa às palavras do Senador Waldeck Omelas e ao sentimento do povo baiano nas comemorações da verdadeira independência do Brasil, no dia 2 de julho de 1823. Conseqüentemente, o sentimento do povo baiano é traduzido aqui pelos seus ilustres representantes, Senadores Josaphat Marinho e Waldeck Omelas.

Hoje, a Bahia vive, como tem vivido esses anos todos, a comemoração do 2 de julho com muito entusiasmo, fazendo assim uma honra aos heróis do passado e estimulando que no presente se viva em favor de um grande futuro para o nosso Estado. Daí por que, na Presidência, quero congratular-me com o povo baiano e, em particular, com o seu Governador, pela caminhada do 2 de julho, da vitória do Brasil, não apenas da Bahia, em 1823.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 465, DE 1997**

Senhor Presidente,

Fundamentado no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer seja solicitado ao Sr. Ministro das Minas e Energia, se digne determinar à presidência da Petrobras sejam respondidas as seguintes questões:

1. O que motivou as mudanças impostas, a partir de 1º de junho último, na "base de suprimento" de combustíveis (Diesel, Gasolina e Álcool) para diversos Municípios do Estado de Rondônia?

2. É verdadeiro que essas mudanças provocam ou provocarão aumentos nos preços dos combustíveis nos Municípios relacionados no Ato do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Combustíveis?

3. É verdadeiro que os postos varejistas estabelecidos nos referidos Municípios terão dificuldades de concorrer com os seus similares localizados nos

Municípios onde existem Bases da Petrobras (Porto Velho e Vilhena)?

4. A Petrobras continua pagando o frete pelo transporte entre Manaus e Porto Velho?

5. Se positiva a resposta à questão anterior, continua pagando nos valores em que vinham sendo operados?

6. Há diferença substancial entre os referidos preços e os valores de mercado?

7. A Petrobras continuará pagando os fretes entre Porto Velho e Vilhena?

8. Por que a Petrobras declina do pagamento dos fretes entre a Base de Porto Velho e os postos localizados em Municípios fora das Bases?

9. Quantos litros de óleo diesel foram transportados entre Manaus e Porto Velho durante o exercício de 1996? Quando foi pago de frete por esse transporte?

Sala das Sessões, 2 de julho de 1997. – Senador **José Bianco**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 466, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (nº 1.838/96, na Casa de origem), que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Individual, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1997. – **Sérgio Machado – Elcio Alvares – Ney Suassuna – Epitacio Cafeteira – Hugo Napoleão – Valmir Campelo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme dispõe o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.507-21, adotada em 27 de junho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº



1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Bello Parga Francelino Pereira	Freitas Neto Romero Jucá
	PMDB
Jader Barbalho Ney Suassuna	Gilvam Borges Fernando Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Jefferson Péres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Emilia Fernandes

#### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Manoel Castro Luciano Pizzatto	Raimundo Santos Ciro Nogueira
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Gonzaga Mota Luiz Roberto Pontes	Edinho Bez Hermes Parcianello
	PSDB
Ieda Crusius	Silvio Torres
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Aldo Arantes
	PPB

João Pizzolatti                      Herculano Anghinetti  
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-7-97- designação da Comissão Mista

Dia 3-7-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-7-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-97- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.511-12,

adotada em 27 de junho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na Região Norte e na parte norte da Região Centro-Oeste, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Bernardo Cabral Odacir Soares	Romero Jucá Jonas Pinheiro
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Lúdio Coelho	Jefferson Peres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

#### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Rogério Silva Osmir Lima	Murilo Pinheiro Maria Valadão
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
João Thomé Mestrinho Márcio Martins	José Priante Confúcio Moura
	PSDB
Celso Russomanno	Luiz Fernando
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Aldo Arantes
	PTB

Murilo Domingos                      Moisés Lipnik

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-7-97- designação da Comissão Mista

Dia 3-7-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-7-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-97- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme dispõe o Regimento Interno.

#### DEPUTADOS

##### Titulares

Rogério Silva

Osmir Lima

João Thomé Mestrinho

Márcio Martins

Celso Russomanno

José Machado

Murilo Domingos

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-7-97- designação da Comissão Mista

Dia 3-7-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-7-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-97- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.524-9, adotada em 27 de junho de 1997, publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

José Bianco

Freitas Neto

Jader Barbalho

PFL

PMDB

##### Suplentes

José Agripino

Bernardo Cabral

Gerson Camata

Nabor Júnior

Carlos Wilson

José Eduardo Dutra

Epitacio Cafeteira

PSDB

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

PPB

#### DEPUTADOS

##### Titulares

Antônio Joaquim Araújo

Magno Bacelar

Roberto Valadão

Teté Bezerra

Danilo de Castro

José Machado

Expedito Júnior

PFL

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

PSDB

Bloco (PT/PDT/PC do B)

PL

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-7-97- designação da Comissão Mista

Dia 3-7-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-7-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-97- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.565-6, adotada em 27 de junho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Carlos Bezerra

José Ignácio Ferreira

Sebastião Rocha

Leomar Quintanilha

##### Suplentes

Raimundo Santos

Eliseu Moura

Neuto de Conto

José Aldemir

Edson Silva

Aldo Arantes

Welinton Fagundes

**SENADORES**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PFL	
Waldeck Ornelas		José Bianco
Francelino Pereira	Romero Jucá	
	PMDB	
Ney Suassuna		Gerson Camata
Marluce Pinto		João França
	PSDB	
Artur da Távola		Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Emília Fernandes

**DEPUTADOS**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PFL	
Cláudio Chaves		Aldir Cabral
Elton Rohnelt	Jairo Carneiro	
(PMDB/PSD/PSL)		
Maurício Requião		Zé Gomes da Rocha
Djalma de Almeida César		Darcísio Perondi
	PSDB	
Octávio Elísio		Alexandre Santos
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
José Machado		Aldo Arantes
	PPS	
Sérgio Arouca		Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-7-97- designação da Comissão Mista

Dia 3-7-97- instalação da Comissão Mista

Até 3-7-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-97- prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-97- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.571-3, adotada em 27 de junho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre amortização e parcelamento de dí-

vidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e pelas entidades e hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, ou com este contratado ou conveniados, e de outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PFL	
Freitas Neto		Romero Jucá
Edison Lobão		Júlio Campos
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Lúdio Coelho		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Leomar Quintanilha

**DEPUTADOS**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PFL	
José Carlos Vieira		Sérgio Barcellos
Ursicino Queiroz		Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PSL)		
José Luiz Clerot		Regina Lino
Roberto Valadão		Neuto de Conto
	PSDB	
Roberto Rocha		Welson Gasparini
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
José Machado		Aldo Arantes
	PMN	

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-7-97 – designação da Comissão Mista

Dia 3-7-97 – instalação da Comissão Mista  
Até 3-7-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-97 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.572-2, adotada em 27 de junho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Gilberto Miranda		Carlos Patrocínio
Jonas Pinheiro		Bernardo Cabral
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Osmar Dias		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Regina Assumpção		Emília Fernandes

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
João Mellão Neto		Valdomiro Meger
Manoel Castro		Hugo Rodrigues da Cunha
Bloco (PMDB/PSD/PSL)		
Zaire Rezende		Armando Abílio
Sandro Mabel		Noel de Oliveira
	PSDB	
Jovair Arantes		Luciano Castro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)		
José Machado		Aldo Arantes
	PV	
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-7-97 – designação da Comissão Mista

Dia 3-7-97 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-97 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

OF/FG nº 316/97

Brasília, 1º de julho de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.572-2, de 27 de junho de 1997, que "Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O ofício lido vai à publicação.

A Presidência designa os Deputados Fernando Gabeira e Gilney Viana, respectivamente, como titular e suplente, para integrarem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.572-2, publicada em 28 de junho de 1997, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

OF. Nº 138/97 – LPL

Brasília, 2 de julho de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Welinton Fagundes, como titular, e José Egydio, em substituição ao Deputado Expedito Júnior, como suplente, para integrarem a Comissão

referente à Medida Provisória nº 1.524-9 (Extingue cargos na Administração Federal.)

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Partido Liberal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a substituição solicitada, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o período destinado ao Expediente. Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1 -

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1997

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 467, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 81, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 334, de 1997), que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM – RJ), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1997. – **Sérgio Machado – Ney Suassuna – Elcio Alvares – Edison Lobão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, peço um esclarecimento antes da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (BLOCO-SE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa matéria já está na pauta. Está-se aprovando um requerimento de urgência para a mesma. Não estou entendendo o objetivo do requerimento. Não sou contra a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria estava na pauta. Entretanto, para que não haja qualquer dúvida sobre o Regimento, preferi votar o requerimento que já estava sobre a mesa.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Com todo respeito, creio que, no caso, "a emenda é pior do que o soneto", porque a matéria já estava na pauta. Se aprovamos o requerimento de urgência agora, segundo o requerimento, a matéria ficaria para ...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Inclusive, penso como V. Exª: é dispensável o requerimento que está em pauta. Entretanto, a Mesa o recebeu e, evidentemente, estou cumprindo. Acho que não tem nenhum mal em votarmos o requerimento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Peço que seja registrada a minha abstenção na votação do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Registre-se a abstenção do voto do Líder José Eduardo Dutra.

O Projeto de Resolução nº 81, de 1997, passa, assim, a tramitar em regime de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 334, de 1997, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RJ), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão, daí por que coloca em discussão.

Em discussão.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas comunico a V. Exª que eu havia encaminhado um requerimento solicitando a votação nominal. No entanto, revi a minha posição e retirei o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa agradece a colaboração de V. Exª.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 341, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997, com alterações redacionais para adequação ao Parecer do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

**ANEXO AO PARECER Nº 341, DE 1997**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1997**

**Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro autorizada, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financei-

ras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro (LFTM-RIO), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Município vencível no segundo semestre de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFTN, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real) – SELIC;

R\$1.000,00 (um mil reais) – CETIP;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

**SELIC**

Título	Vencimento	Quantidade
681447	1º - 7-97	704.835.469.179
681446	1º - 8-97	621.024.388
681447	1º - 9-97	1.074.153.969
681447	1º -10-97	1.596.112.238

**CETIP**

Título	Vencimento	Quantidade
N	1º - 7-97	50.100.000
N	1º - 7-97	60.000.000
N	1º - 8-97	60.000.000
N	1º - 8-97	50.100.000
N	1º - 9-97	50.100.000
N	1º - 9-97	60.000.000
N	1º-10-97	60.000.000
N	1º-10-97	50.100.000
N	1º-11-97	50.100.000
N	1º-11-97	60.000.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

**SELIC**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-7-97	1º-7-2002	681826	1º-7-97
1º-8-97	1º-8-2001	681461	1º-8-97
1º-9-97	1º-4-2002	681673	1º-9-97
1º-10-97	1º-10-2001	681461	1º-10-97

## CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1 <sup>o</sup> -7-97	1 <sup>o</sup> -10-2000	N	1 <sup>o</sup> -7-97
1 <sup>o</sup> -8-97	1 <sup>o</sup> -5-2001	N	1 <sup>o</sup> -8-97
1 <sup>o</sup> -9-97	1 <sup>o</sup> -7-2001	N	1 <sup>o</sup> -9-97
1 <sup>o</sup> -10-97	1 <sup>o</sup> -7-2001	N	1 <sup>o</sup> -10-97
3-11-97	1 <sup>o</sup> -11-2001	N	3-11-9 7

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.373, de 26 de janeiro de 1989, e Decreto nº 8.355, de 26 de janeiro de 1989.

§ 1<sup>o</sup> A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2<sup>o</sup> A Prefeitura do Município do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

§ 3<sup>o</sup> A quantidade total de títulos referidos na alínea f é de 708.677.259.774 LFTM – Rio. Este montante decorre do fato das emissões terem sido realizadas em 1993, quando a moeda vigente era o cruzeiro, que foi transformado em cruzeiro real, com a divisão por 1.000 (um mil), e em real, com a divisão por 2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta). O valor financeiro dos títulos, em 31 de março de 1997, representa R\$228.534.233,96 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 3<sup>o</sup> O Banco Central do Brasil, no prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta resolução, encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 4<sup>o</sup> A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5<sup>o</sup> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 2 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 335, de 1997, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2<sup>o</sup> semestre de 1997.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Atendendo ao Senador José Eduardo Dutra, em discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão de Assuntos Econômicos, em seu Parecer nº 335/97, autorizou a rolagem da dívida dos títulos vencidos em 1<sup>o</sup> de julho de 1997 e 1<sup>o</sup> de agosto de 1997. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 342, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1997, que autori-

za a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997, com alteração redacional em obséquio á técnica legislativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Junia Marise** –, Relator – **Geraldo Melo** – **Marluce Pinto**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 342, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1997

**Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro parcial de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro das parcelas de sua dívida mobiliária com vencimento nos dias primeiro de julho e primeiro de agosto de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Estado vencível nos dias primeiro de julho e primeiro de agosto de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro-LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real) – SELIC;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
541811	1º-7-97	83.552.538.196
541826	1º-7-97	90.003.540.189
541811	1º-8-97	101.319.580.612
541824	1º-8-97	113.585.813.814

g) *previsão de colocação dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-1-97	1º-7-2002	541826	1º-7-97
1º-8-97	1º-8-2002	541826	1º-8-97

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º O Banco Central do Brasil, após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta resolução, encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.



Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O Ofício nº 51 retorna à Comissão de Assuntos Econômicos para apreciação da matéria que não foi objeto da deliberação nesta oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 466, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº71, de 1996..

Em votação o requerimento. (Pausa.)

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – (PSB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, faço apelo aos Líderes desta Casa no sentido de retirarem esse requerimento de urgência, porque esse projeto de lei da Câmara, de iniciativa do Executivo, veio ao Senado, passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, passou pela Comissão de Assuntos Econômicos, e, justamente no momento em que chegou à nossa Comissão, fomos surpreendidos com esse pedido de urgência. Eu já havia inclusive designado o Senador Bello Parga como relator da matéria. Tenho percebido o interesse de membros da Comissão de Assuntos Sociais em discuti-la.

A nossa Comissão funcionou durante todo o primeiro semestre. Nunca houve adiamento de reuniões. Todas foram realizadas, com **quorum**, e em todas elas aprovamos matérias. Essa é a primeira vez neste semestre que um projeto de lei que deveria passar pela nossa Comissão vem ao Plenário sem o relatório da mesma.

Sendo assim, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, peço a oportunidade de ver essa matéria discutida no âmbito da Comissão, o que deveria ter ocorrido. Penso que poderíamos votar a matéria na Comissão ainda no período de convocação extraordinária desta Casa. Faço o apelo no sentido de sensibilizar os Líderes para essa nossa questão. Caso isso não aconteça, manifesto, em nome do Bloco de Oposição, o meu voto contrário a esse requerimento de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Acredito que a urgência possibilite ainda que a Co-

missão de Assuntos Sociais, presidida por V. Ex<sup>a</sup>, possa reunir-se e oferecer parecer, quem sabe amanhã. Assim, poderemos votar a matéria na primeira sessão. Talvez essa seja uma forma. Mesmo com a urgência, V. Ex<sup>a</sup> reunirá a Comissão para dar o parecer. Acredito que isso possa conciliar.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – De qualquer forma, tenho receio... Ficamos contrários ao requerimento de urgência. O Bloco de Oposição não concorda com o requerimento de urgência e nos manifestamos contrários a ele.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira, primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Aprova o requerimento de urgência, quando a matéria entra para deliberação do Plenário?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria poderá entrar amanhã, se não houver objeção de Plenário.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Quero registrar a minha objeção. Tenho concordado em que a matéria entre na sessão seguinte quando se trata de matéria com prazo, dívidas de Estados, etc. No entanto, registro que quero insistir no cumprimento do Regimento, ou seja, que a matéria figure na segunda sessão subsequente, mesmo que, no caso, isso venha a acontecer na terça-feira que vem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Da parte da Mesa, evidentemente vai depender dos Líderes do Partidos, porque a urgência permite que assim seja feito, como também permite que amanhã a Comissão de Assuntos Sociais se reúna, ofereça parecer, publique, e a matéria seja votada com o parecer. Ficam essas duas opções, mas a Mesa cumprirá o Regimento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Então, cumprindo o Regimento, isso significa que a matéria não entra amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Provavelmente não entrará na sessão de quinta-

feira; poderá entrar na de sexta-feira, se for deliberativa.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Provavelmente não, Sr. Presidente. Estou insistindo e quero registrar que, em casos em que houve requerimentos de urgência, sempre fiz questão de registrar o seguinte: "que esse caso não seja utilizado como precedente".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Entrará após as 48 horas regimentais.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde a semana passada eu pretendia fazer a análise de um projeto de lei complementar que apresentei antes mesmo da aprovação da emenda que proporciona reeleição para Presidente, Governadores e Prefeitos. No entanto, razões outras não permitiram que eu pudesse pronunciar-me. Antes de fazê-lo, solidarizo-me com a Senadora Marina Silva e, na verdade, com a Casa.

A meu ver, a entrevista do Presidente do Ibama foi de uma infelicidade total, não só imperfeita como caluniosa no que se refere à Senadora que tem no decorrer de sua vida pública demonstrado coerência nas suas idéias, respeito às instituições e ao processo democrático.

A Senadora Marina Silva não merece as palavras que lhe foram dirigidas, e que se fazem refletir, como disse o Presidente Antonio Carlos Magalhães, em toda a Casa.

É necessário que se faça uma cobrança em relação a esse episódio, até para que haja respeito aos Parlamentares que aqui atuam, que aqui discutem as causas maiores do País, que aqui se posicionam, agradando a "a", "b" ou "c", em pronunciamento que termina sendo da Casa.

A minha solidariedade à Senadora Marina Silva e, finalmente, à toda a Casa. Acho necessário um pronunciamento daqueles que comandam esse senhor do Ibama.

Não o conheço, mas já ouvi referências a seu respeito como sendo um bom técnico, um homem conhecedor dos problemas do meio-ambiente. No entanto, jamais poderei admitir - eu ou qualquer outro Senador - que aja como agiu.

A reação do Presidente, como a da maioria desta Casa, recebe também a minha solidariedade.

**O Sr. José Eduardo Dutra** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Guilherme Palmeira?

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** - Com muita honra, Senador José Eduardo Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra** - Gostaria de aproveitar essa introdução de seu pronunciamento, uma vez que não tive oportunidade de apartear a Senadora Marina Silva, para registrar a solidariedade da Liderança do Bloco a S. Ex<sup>a</sup>. A prática política da Senadora Marina Silva por si só já demonstra que, utilizando o ditado popular, o Presidente do Ibama "perdeu uma ótima oportunidade de ficar calado". Muito obrigado.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** - Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**A Sr<sup>a</sup> Marina Silva** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Guilherme Palmeira?

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** - Pois não, Senadora Marina Silva.

**A Sr<sup>a</sup> Marina Silva** - Gostaria de agradecer a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os Srs. Senadores pela solidariedade e de dizer que a divergência é natural entre Governo e Oposição. Isso eu encaro com a maior naturalidade, mas não posso aceitar a acusação injusta feita pelo Presidente do Ibama à minha pessoa. Conhecendo a minha trajetória de vida, o meu trabalho, as dificuldades que enfrentam as pessoas que lidam de forma séria com a defesa do meio ambiente no Acre, jamais poderia dizer que a Senadora Marina Silva troca ética por voto. A minha ética é o meu limite. No meu trabalho, nem sempre estou em busca de votos. Se assim fosse, não teria ajudado na aprovação do projeto que institui a política de preços para a borracha, assessorando a Senadora Regina Assumpção. Trabalhei incessantemente, juntamente com minha assessoria, mesmo sabendo que isso não seria publicado pelos principais jornais de meu Estado. Mas defendo o que é justo e correto, não apenas aquilo que rende voto. É dessa forma que trabalho e coloco para o Ibama todas as idéias que tenho, com o coração aberto, para que possamos defender o que é justo. O fato de o Presidente do Ibama, conversando com outras forças políticas, aceitar o argumento que lhe passaram de que inicialmente o apoiei e, depois, mudei de posição em função de voto, é, no mínimo, não ter respeito pelo meu trabalho. Por isso, indignada, protesto contra essa afronta que foi feita à minha honra, porque considero que embora o Sr. Presidente do Ibama possa ter todas as divergências comigo, nesse ponto foi alta-

mente injusto. S.Sª diz, na sua entrevista, que o Governo não tem política ambiental, mas mesmo assim faz parte dele. Eu poderia dizer que entre a ética e o cargo, o Presidente do Ibama fica com o cargo, mas não o faço, porque acho que mesmo pensando dessa forma, S.Sª permanece no Governo porque acredita que pode colaborar de alguma forma. O Governo diz que as ONGs são todas vendidas para os recursos que vêm de fora. Ora, S.Sª já fez parte delas. Eu poderia dizer: mudou de posição em função do cargo? Não, mudou de posição porque, atualmente, o Presidente do Ibama tem uma outra avaliação com relação às ONGs brasileiras e estrangeiras. Então, é muito injusto o julgamento que fez de mim, inclusive sabendo da repercussão de todo meu trabalho, de como sou massacrada no Estado do Acre por defender questões que são corretas para o meio ambiente. No meio dos políticos que S.Sª cita como sendo aqueles que não entendem nada, que só buscam cargo e que atrapalham o seu trabalho, está meu nome. Portanto, S.Sª cita a Senadora Marina nominalmente, como exemplo daqueles políticos que trocam ética por voto. É no mínimo lamentável que isso parta de uma pessoa que conhece o Acre, que conhece o nosso trabalho e que, de forma demagógica, diz que admira a minha trajetória. Não recebi nem um telefonema, quando do embargo das estradas, procurando saber a respeito da minha posição. Não poderia arbitrar a minha posição porque S.Sª não conversou comigo. De outra forma, teria recebido todas as sugestões de como fazê-lo, sem que isso resultasse em uma junção de todos aqueles que queriam fazer do embargo da estrada um palanque para ressuscitar corruptos.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** – Muito obrigado pelo aparte de V. Exª, Senadora Marina Silva, já tinha ouvido, ainda no meu gabinete, a exposição de V. Exª. Quero dizer, mais uma vez, que o Presidente do Ibama foi injusto com V. Exª e incorreto com o Governo a que serve, porque, entre outras coisas, além de acusá-la ou ironizá-la injustamente, fez críticas ao Governo.

Tenho certeza, Senadora Marina Silva, Srªs e Srs. Senadores, de que o Ministro do Meio Ambiente – que faz parte do meu Partido e nele é figura de destaque –, cobrará desse senhor uma retratação. Não podemos aceitar esse tipo de críticas que, na verdade, são agressões não só à Senadora, mas a toda a instituição, a todo o Senado, a todo o Congresso. Certamente haverá uma reparação. Não tenho dúvida de que o Ministro Gustavo Krause, de quem sou amigo e a quem respeito, cobrará do Ibama uma retratação quanto a essa situação.

**O Sr. Carlos Wilson** – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** – Com muita honra, Senador Carlos Wilson.

**O Sr. Carlos Wilson** – A Senadora Marina Silva não precisa explicar nada. Se existe uma Senadora admirada e reconhecida neste País, essa pessoa é S. Exª. Nós, Senadores, andando por esse País, sempre encontramos uma palavra de atenção, de acompanhamento da luta da Senadora Marina Silva. Agora cabe, como bem coloca V. Exª, ao Ministro do Meio Ambiente, Gustavo Krause, exigir do Presidente do Ibama não só um posicionamento em relação ao seu reconhecimento de que não existe política de meio ambiente no País, mas, principalmente, uma retratação que não será feita à figura da Senadora Marina Silva, mas ao Senado da República, que foi ofendido em sua honra, injustamente e em momento não apropriado. Por isso, conhecendo como conheço o Ministro Gustavo Krause, sei que virá da parte de S. Exª uma desculpa formal ao Senado da República.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** – Muito obrigado, Senador Carlos Wilson. Penso que, com isso, deixamos clara a nossa posição em relação ao que foi dito na entrevista que o Presidente do Ibama deu à revista *Veja*.

Sr. Presidente, inicio o tema que me trouxe à tribuna.

Antes mesmo da aprovação da emenda constitucional que permitiu a reeleição dos ocupantes dos cargos no Executivo, tive oportunidade de apresentar à Casa projeto de lei complementar que regula a matéria, dispondo sobre a campanha eleitoral desses candidatos, a fim de evitar o uso dos bens públicos e o abuso do poder administrativo.

Naquela ocasião, deixei claro que sabia da existência na Câmara de proposição nesse mesmo sentido, de autoria do eminente Deputado Mendonça Filho, meu colega de Partido, que teve a iniciativa da proposta de emenda constitucional da reeleição.

Ponderei, na justificativa do meu projeto, que o meu propósito era apenas o de antecipar o debate e a eventual apreciação da matéria pelo Senado, por duas razões que ainda persistem em relação ao assunto.

A primeira é que em se tratando de matéria complexa, sem precedentes na legislação brasileira, exigiria um estudo de Direito Comparado relativo a práticas idênticas em outros países, que, por sinal, não são muitos e, em alguns casos, como na Argentina e no Peru, muito recentes e, por consequência,

sem precedentes válidos para adaptar-se o modelo ao Brasil.

A segunda razão é o receio de que se repita o que quase sempre se verifica, quando se trata de matéria urgente, com prazo fatal. Agora mesmo estamos vivendo alguns casos, como o da reforma da Previdência, o da Lei de Telecomunicações. Pela premência de tempo, fica muitas vezes o Senado impedido de exercer a plenitude de suas prerrogativas constitucionais de Casa Revisora, pois a modificação do texto implica na volta do projeto à Câmara, o que nem sempre o calendário permite.

Além dessas ponderações, que me parecem ainda válidas, gostaria também de fazer uma ressalva. Independentemente da condição de amigo pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e de amigo e correligionário do Vice-Presidente Marco Maciel, minha apreciação serena e isenta é a de que, pelo passado de ambos, pelo procedimento ético de suas vidas e pela absoluta correção em todos os cargos que exerceram, esta lei seria rigorosamente dispensável, se seu objetivo fosse o de apenas regular a reeleição de Presidente da República. Acredito, também, que este é o caso de inúmeros governadores que têm dado mostras suficientes de isenção e equilíbrio, como seguramente é o de milhares de prefeitos municipais. Tanto o Presidente Fernando Henrique, quanto o seu Vice, possuem qualidades públicas e virtudes pessoais e têm demonstrado tal critério e escrúpulos ao longo de suas vidas públicas que, não hesito em dizer, estão, nesta matéria, acima de qualquer suspeita. Temos que reconhecer, por mais que possamos ter discrepâncias pessoais ou divergências políticas com ambos, o que não é o meu caso, que não há qualquer ato que possa macular a honradez de ambos, no exercício dos cargos que com tanto brilho vêm exercendo. A candidatura de ambos à reeleição, no meu entender, se efetivada, é mais um serviço ao País, do que o atendimento de uma aspiração meramente pessoal. Ambos são um exemplo de que podemos nos orgulhar e podem, sem demérito para ninguém, servir de padrão à política brasileira.

Com esta ressalva, Sr. Presidente, devo dizer que se trata efetivamente de matéria complexa. Não podemos, nem esta é minha intenção, impedir que o Presidente e os Governadores sejam proibidos, durante o período de campanha, de exercer suas atividades normais, de dar continuidade às suas administrações e de cumprirem com todos os encargos inerentes às suas funções. Isto implica em que, segundo as normas do cerimonial e da segurança, o

Presidente e os Governadores terão que continuar a dispor dos meios colocados à sua disposição para deslocamento, como é o caso de aeronaves, embarcações e veículos oficiais, dispondo ainda de mecanismos de proteção e garantia de sua vida e incolumidade. Assim se pratica nos Estados Unidos, de onde vêm os precedentes aplicáveis em nosso caso, e certamente terá que ser praticado aqui também, no interesse do País. Isso não dispensa, porém, de separarmos as atividades político-administrativas dos ocupantes de cargos executivos daqueles de caráter eleitoral, que são típicas dos candidatos. Não vejo inconveniente em que um Governador de Estado se valha das aeronaves oficiais para suas viagens de rotina, impostas pelos deveres de seu cargo. Mas é preciso evitar que esse bem público seja utilizado às custas do Erário sem ressarcimento, para disputar votos, participar de comícios ou comparecer a reuniões de cunho exclusivamente eleitoral. Caberá a cada um optar pelas opções que a lei lhe facultar: ou usa, como os demais candidatos, os meios disponíveis, e ao alcance de qualquer concorrente, ou se vale dos que são de propriedade pública, mediante ressarcimento adequado.

Restrinjo-me apenas a esse exemplo, porque é uma das situações mais comumente lembradas, mais de uma vez levantadas pelos meios de comunicação de que se repetem em todos os países em que existe o instituto da reeleição. As demais situações que constam do meu projeto são as que me ocorrem no exame da questão e como fruto de minha experiência pessoal.

A proposição ora em curso na Comissão Especial da Câmara, que está examinando a atualização da lei eleitoral para o próximo pleito, tem que levar em consideração a própria emenda constitucional, já promulgada, em toda a sua extensão. Uma de suas disposições, a meu ver sábia e procedente, foi a de encurtar para apenas vinte dias o período entre o primeiro e o segundo turno nas eleições majoritárias para o Executivo. Todos sabemos que, em decorrência do pleito municipal de 1996, votam através de máquinas eletrônicas o chamado voto informatizado, apenas 30% dos eleitores brasileiros. Se esse nível se mantiver, tenho dúvidas de que esse prazo poderá ser cumprido. Se houver recursos orçamentários disponíveis para que a informatização atinja 70% ou mais do eleitorado, aí, sim, quero crer que será possível cumpri-lo. De qualquer maneira, parece-me que seria prudente a consulta ao Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, para que possamos examinar, tempestiva e adequadamente, as hipóteses prováveis e possíveis.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, isso nos coloca ante outro problema. Todos nós sabemos que as campanhas presidenciais no Brasil se materializam antes e independentemente das convenções partidárias. Usualmente, entre 10 e 12 meses já estão em curso. São excessivamente longas e, por isso mesmo, de elevadíssimo custo. A Justiça Eleitoral, de forma tradicional, tem sido extremamente tolerante nesses casos, muito embora a legislação eleitoral seja clara, precisa e terminante. Seremos colocados ante à situação de fato de que os candidatos à reeleição, ou terão que se retrair, ou omitir-se, sendo, com isso, prejudicados, ou adotarão a mesma tática de seus opositores, a de um lançamento prematuro de candidatura, prejudicando sua própria administração. Creio, portanto, que é outro assunto que merece reflexão e cuidados.

O modelo político brasileiro tem se caracterizado por uma legislação eleitoral que, invariavelmente, muda a cada eleição. A Constituição de 1988 procurou inibir essa prática através de regras estáveis, proibindo que as mudanças sejam ocasionais e precárias. Votamos, em 1995, uma Lei dos Partidos que, a meu ver, está condizente com as necessidades do País e adequada à nossa realidade, pois é fruto de anos de discussão, mudanças e alterações. A Emenda Constitucional da Reelection, porém, criou a obrigatoriedade de adaptar-se o Código Eleitoral vigente e estabelecer-se normas de propaganda eleitoral para o caso dos ocupantes de cargos do Executivo. Logo, mais uma lei casuística se torna inevitável. Como todo o sistema eleitoral pode se conter em apenas três leis: o Código Eleitoral, a Lei de Inelegibilidade e a Lei dos Partidos, e como as duas últimas não exigem mudanças substantivas, é de se esperar que já agora, antes do início da próxima Legislatura, o Congresso se detenha na elaboração do novo Código Eleitoral que, como as duas leis citadas, se tome definitivo, dispensando novas normas legais e exigindo, tão-somente, atualizações periódicas em razão de eventuais mudanças de modelo institucional.

Todas essas questões mostram como é relevante para a legitimidade democrática, que depende de eleições competitivas e livres, um sistema eleitoral baseado em normas claras, incontestáveis e consensuais entre todas as forças políticas representadas no Congresso. Durante o decurso de toda esta Legislatura, tanto a Câmara quanto o Senado, da mesma forma que o Tribunal Superior Eleitoral, na gestão do Ministro Carlos Veloso, criaram Comissões Especiais que discutiram a engenharia do sis-

tema representativo, incluindo-se aí uma série de opções e alternativas que, seguramente, não se materializarão no próximo pleito. O fato é que o sistema eleitoral que temos e com o qual provavelmente vamos inaugurar o próximo século data de 1932. A decorrência natural dele tem sido um conflituoso sistema partidário cujos males todos conhecemos. As principais questões políticas que afetam a estabilidade, a normalidade e a própria legitimidade do sistema político continuam em aberto e são objeto de permanente contestação da opinião pública, do eleitorado e da própria sociedade. A melhor evidência é a circunstância de que, há duas eleições consecutivas para a Câmara dos Deputados, a soma das abstenções, dos votos em branco e nulos supera a quantidade dos votos válidos, o que mostra que a representação política brasileira naquela Casa lamentavelmente não representa a maioria dos eleitores aptos a votar.

São desafios fundamentais, para a estabilidade política do País, a governabilidade e o pluralismo, sem os quais não existe democracia. Não se trata de um problema partidário, de um tema de natureza ideológica, nem de uma questão de governo, mas de uma questão de Estado e da competência do Congresso Nacional, que, se não tomar a iniciativa de debatê-la e de adotar as decisões que lhe competem, estará demitindo-se de uma de suas funções mais relevantes para o futuro do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo trazer ao conhecimento da Casa hoje o meu contentamento com a edição do decreto que regulamentou a Lei de Doação de Órgãos.

Com efeito, ainda que ultrapassando, e muito, o prazo previsto, trata-se de um trabalho minucioso, criterioso, em que foram ouvidos os vários setores interessados do Ministério da Saúde e da própria Casa Civil da Presidência da República. Esse trabalho culminou com a preparação desse decreto que foi editado pelo Presidente da República e que estabelece todas as normas do processo, as responsabilidades de cada setor envolvido nas diferentes etapas da doação de órgãos.

Evidentemente que, com a definição das responsabilidades de cada setor e das pessoas que estão tratando do assunto, há muito mais segurança

por parte da população, tanto daqueles que seriam futuros doadores quanto dos pacientes que irão receber esses órgãos e até mesmo das instituições onde essas diversas fases do processo vão ocorrer, inclusive também para cercar de legalidade e juridicidade todos os atos que vão se processar.

É um decreto longo – portanto, não vou comentar cada passo, cada artigo, cada parágrafo -, mas quero crer que essa é uma providência essencial para que o número de doadores aumente e, conseqüentemente, o número de transplantes no País.

O decreto traz, ainda, muitas providências de natureza administrativa, uma vez que institui um Sistema Nacional de Transplantes, determina a criação, nos Estados, de centrais de notificação de morte encefálica e de doação de órgãos, estabelecendo também uma lista única, uma lista nacional que impede que pessoas possam estar inscritas em duas ou mais listas em diferentes Estados para receber o órgão necessário ao restabelecimento de sua saúde.

Tenho certeza de que, com esse passo que está sendo dado, estamos caminhando para termos, dentro de pouco tempo, um aumento significativo do número de transplantes, que se não eliminar, pelo menos vai diminuir bastante a fila de pessoas que estão à espera de órgãos nos diferentes Estados da Federação.

Ainda ontem, salvo engano, uma emissora de televisão apresentou noticiário extenso, mostrando alguns casos bem-sucedidos de pessoas que tiveram sua saúde restabelecida graças a um transplante, e casos de outras pessoas que ainda esperam na fila, angustiadas, ansiosas ou sofrendo nas máquinas de hemodiálise que lhes garantem a vida, mas com uma qualidade muito precária, na esperança de que, sofrendo o transplante, possam recuperar integralmente a sua saúde.

Ao lado desse decreto e, evidentemente, da implementação de todas as providências e medidas que contém sobre os assuntos de que dispõe, é necessária uma grande campanha a ser encetada pelo Governo Federal em todo o território nacional, por meio dos órgãos de comunicação de massa, para que as pessoas sejam bem esclarecidas e bem informadas sobre o processo de doação, de como manifestar sua vontade, inclusive respeitando-se a daqueles que, por algum motivo, não desejam ser doadores, para o conhecimento das famílias, para o conhecimento da própria classe médica, dos profissionais da área de saúde e dos diversos centros que vão ser credenciados para a realização dos trans-

plantes. Enfim, essa campanha de divulgação é fundamental.

Lembro, inclusive, que na própria lei há um artigo obrigando que se realize anualmente essas campanhas de esclarecimento.

**O Sr. Humberto Lucena** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Humberto Lucena** - Quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pela feliz iniciativa que levou o Senado a aprovar a nova lei que regula o transplante de órgãos no Brasil, já agora com a regulamentação feita pelo Senhor Presidente da República através de decreto. V. Ex<sup>a</sup> contribuiu, com o nosso apoio, para resolver um problema gravíssimo no País, que é justamente o da falta de órgãos para transplante. Sou testemunha disso porque vivo, todos os dias, todos os meses, em contato particularmente com meus conterrâneos da Paraíba e conheço as dificuldades que têm surgido, sobretudo no que se relaciona, por exemplo, a transplante cardíaco e a transplante renal. Quase sempre somos obrigados a recorrer aos hospitais públicos de São Paulo para atender sobretudo pessoas mais necessitadas. Agora, com a nova lei, V. Ex<sup>a</sup> ampliou a possibilidade das doações. E o que se faz necessário é justamente essa campanha a que alude V. Ex<sup>a</sup>. Uma campanha ampla de divulgação em todo o Brasil da lei, da sua regulamentação, para que possamos fazer com que seja cumprida religiosamente. Meus parabéns!

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Muito obrigado, Senador Humberto Lucena. Inclusive já está no ar uma campanha de divulgação pela televisão, com a atriz Araci Balabanian, com informações sobre todos os aspectos do problema dos transplantes. Terá início também uma outra campanha pela televisão com o nadador Gustavo Borges, uma jovem personalidade de grande reconhecimento público. E haverá também campanhas pelo rádio, inclusive com comunicadores de diferentes regiões do Brasil, para transmitir todas as informações em relação à lei, ao decreto e às providências necessárias para que se amplie o número de transplantes.

**O Sr. José Eduardo Dutra** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Ouço, com grande prazer, o Senador José Eduardo Dutra, que é autor de um projeto que prevê o princípio da doação presumida, assim como o da Senadora Benedita da Silva e o do Senador Darcy Ribeiro. Ele é, portan-

to, um dos artifícios dessa lei. Ouço com toda a atenção o seu aparte, Senador Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra** - Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara. Quero registrar que analisei, não com a devida profundidade, mas superficialmente, a regulamentação da lei feita pelo Ministério da Saúde, e me pareceu um trabalho muito bem feito, porque inclusive é uma regulamentação de acordo com a lei, ao contrário daquela que havia sido feita pelo Ministério da Justiça, que exorbitava das suas atribuições, colocando obrigаторiedades que não estavam previstas na lei. Quero ressaltar a importância da propaganda, da comunicação à população, porque ainda existe uma grande desinformação em relação a isso. É fundamental esse processo que, como V. Ex<sup>a</sup> disse, está previsto no projeto. Quer dizer, uma campanha não só de esclarecimento sobre o que realmente prevê a lei, mas também de conclamação da população no sentido de ser doadora. Fui informado sobre dados estatísticos lá do meu Estado de Sergipe que, não sei bem por que, mostra uma diferença muito grande entre o comportamento das pessoas que vão tirar carteira de motorista e aquelas que vão tirar carteira de identidade. No caso do Detran, apenas um quarto dos pretendentes à habilitação têm concordado em ser doadores, ou seja, 75% têm solicitado a inscrição não-doador, enquanto apenas 20% têm exigido a inscrição não-doador na carteira de identidade e 80% têm-se declarado doadores. Não sei o porquê dessa diferença tão grande nos dois documentos, mas penso que, de qualquer forma, revela uma desinformação muito grande por parte da população. É fundamental que esse processo de massificação da campanha de doação venha a ter o mesmo alcance que têm, por exemplo, as campanhas de vacinação, que hoje atingem toda a população brasileira. Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Senador Dutra, V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando destaca a necessidade de se reforçar a divulgação, a comunicação, para estimular as pessoas a doarem. Evidentemente, para isso, temos que esclarecer, fazer com que todos possam discernir objetivamente todos os passos que estão envolvidos nesse processo.

Tenho informação, por exemplo, de São Paulo, que dá conta de que em dois meses, março e abril, a aceitação como doador foi de 80%. No Rio Grande do Sul - ainda ontem esteve comigo o presidente da ABTO - Associação Brasileira de Transplante de Órgãos -, é mais ou menos de 50%. E há essas disparidades, como V. Ex<sup>a</sup> falou, no Estado de Sergipe.

Penso em submeter ao nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, se o Senado deve patrocinar essa campanha, envolver o Ministério da Saúde e o Ministério da Justiça, convidar diretores de Detrans, institutos de identificação das Secretarias de Segurança, para que eles comecem a tomar consciência da importância desse papel preparatório nos próprios organismos, no sentido de que as pessoas não sejam colocadas naquela realidade, às vezes brutal, de uma sala, de uma fila para tirar documento onde se pergunta quem é doador ou não. Isso constrange as pessoas a tomarem uma decisão sem mais informações. Se pudessemos ter uma campanha de divulgação, sem, evidentemente, coagir as pessoas a tomarem uma decisão, uma campanha meramente explicativa, teríamos a possibilidade de ampliar bastante o universo de doadores, até porque as pesquisas, feitas pelo próprio Governo, mostram que cerca de 71% dos brasileiros apóiam a nova lei e, portanto, desejam fazer a doação, só que lhes falta a informação.

Não devemos nos impressionar com isso porque na França e na Espanha, onde há lei semelhante à nossa, demandou-se algum tempo até que a população incorporasse todas as informações e tivesse condições de decidir com mais segurança e aumentar o universo de doadores, além do número de transplantes, porque uma coisa não exclui a outra.

É preciso reforçar as instituições de saúde, treinar pessoal, fornecer medicamentos essenciais para o sucesso dos transplantes e, sobretudo, confiar, como confiamos, que o Presidente Fernando Henrique, neste Ano da Saúde, aumentará substancialmente os investimentos em saúde, não só para este, mas para os anos que hão de vir.

Do meu gabinete ouvi um debate sobre a permanência da CPMF ou outro tributo que poderia financiar a saúde. Não quero entrar nessa discussão agora, mas é inegável que temos que descobrir uma forma de financiar a saúde no Brasil. Não podemos continuar com esses recursos que são instáveis para uma atividade que é essencial para o homem e fundamental para uma política de qualquer Governo. Espero que esse debate sobre o financiamento da saúde se dê de maneira a que tiremos uma conclusão que seja melhor para o País e para a nossa gente, que tem muitos problemas nessa área, que realmente demanda uma ação enérgica e efetiva do Governo.

Quero me congratular com o Presidente da República, Presidente Fernando Henrique, e o Ministro da Saúde, Carlos Albuquerque, pelo decreto de regulamentação da lei, que, acredito, veio em um mo-

mento próprio e, de acordo com o que o Senador José Eduardo Dutra disse, tem um conteúdo que nos dá a segurança quanto aos diferentes procedimentos envolvidos no problema dos transplantes.

Muito obrigado.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex<sup>a</sup> tem uma comunicação urgente como Líder?

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, após a Ordem do Dia, por vinte minutos.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu em São Luís, ontem, o Desembargador João Miranda Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O meu Estado perde uma figura notável dos meios jurídicos de nosso País.

Magistrado de carreira, percorreu, desde jovem, várias comarcas do Maranhão, deixando por onde passou a marca da sua forte personalidade. Conseguiu, nas suas árduas missões, conciliar a austeridade do magistrado, tão necessária na distribuição da Justiça, com a generosidade de um homem simples e bom, de grande simpatia pessoal.

No exercício da Presidência do Tribunal de Justiça, conduzia seus trabalhos com tino e dignidade, sempre respeitado nas decisões que lhe coube assumir. Ainda recentemente, exerceu sua influência, com enérgica discricção, na contenção e punição de abusos que tentaram macular a tradição de dignidade do Tribunal de Justiça maranhense.

O falecimento do Desembargador João Miranda Sobrinho, portanto, representa uma lastimável perda para a Justiça e a sociedade do meu Estado. Ele estará merecendo, nos misteriosos desígnios de Deus, a paz que conquistou pelas obras que realizou em vida.

Desta tribuna, Sr. Presidente, envio minhas mais sentidas condolências aos familiares do Desembargador João Miranda Sobrinho, extensivas aos membros do Tribunal de Justiça que presidiu e a todos os que trabalham nos tribunais e foros do Maranhão.

**O Sr. Bello Parga** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** - Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Bello Parga** - Senador Edison Lobão, quero associar-me à manifestação de pesar que V. Ex<sup>a</sup> traz a este Senado pelo transpasse do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Mara-

nhão. O ilustre Dr. João Miranda Sobrinho foi um juiz que se impôs ao respeito da coletividade, pela sua conduta proba e por suas sentenças ilustres e muito bem fundamentadas, que constituíram uma fase superior da judicatura maranhense. Recentemente - V. Ex<sup>a</sup> muito bem frisou -, ele conduziu, com grande capacidade de liderança, o Tribunal de Justiça do Maranhão na apuração de fatos que poderiam inquirar de mácula aquela classe. Seu falecimento enluta não só a magistratura maranhense, a cujo mérito ele se devotou durante toda a sua vida na judicatura em comarcas do interior do Estado e em várias Varas da comarca da capital. É com o espírito constringido de tristeza que me associo a V. Ex<sup>a</sup> e peço que considere, juntamente com o seu pronunciamento, que eu traga aqui a minha parcela de tristeza, porque quem está enlutada não é só a magistratura maranhense, mas toda a sociedade do meu Estado.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Recolho as palavras de V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso como manifestação de pesar sentida pelo falecimento do nosso Desembargador João Miranda, Presidente do Tribunal de Justiça. Outro assunto me traz à tribuna, nesta tarde, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores.

A 26 de junho próximo passado o Comitê do Patrimônio da Unesco, reunido em Paris, aprovou sem ressalvas o dossiê técnico formulado pelo Governo do Maranhão e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para o reconhecimento de São Luís, capital do meu Estado, com o galardão de Cidade Patrimônio da Humanidade.

Resta, agora, a homologação, em reunião programada para dezembro vindouro, do Bureau do Patrimônio Mundial, formado por representantes dos países filiados à Unesco, para que se efetive essa decisão de transcendência universal e que faz justiça aos tantos recantos de São Luís, marcados por acontecimentos da nossa História.

Fundada pelos franceses em 1612, São Luís foi ocupada, em seguida, por holandeses e, depois, conquistada pelos portugueses. De cada um desses períodos restaram marcos indelévels para a história maranhense, mantidos séculos afora e que se valorizaram pela pujança do seu povo.

No Maranhão, e especialmente em São Luís, Sr. Presidente, soubemos conservar as tradições de um passado que muito honra o Brasil. Graças a essa sensibilidade, que já batizou nossa capital como a "Atenas brasileira". Temos em São Luís a maior área de arquitetura colonial deste País.

Seu complexo urbano tem caráter excepcional e singular, abrangendo - só a parte investigada pela



Unesco – cerca de 1000 edificações numa área de 60 hectares.

São os casarios dos séculos XVIII e XIX, que descem pela colina do Forte de São Luís. São as casas e os sobradões inspirados na arquitetura européia, adaptados ao clima tropical, com as suas varandas e altos pés-direitos. São as famosas fachadas de azulejos, não poucas de grande valor artístico, que vêm conseguindo enfrentar tantas intempéries em tão longos anos!

São Luís, a chamada "Ilha Rebelde" – talvez pela coragem com que seus filhos, desde os tempos de antanho, reagiram aos estrangeiros que desejaram apartá-la da soberania brasileira -, luta, como tantas outras cidades nordestinas, para vencer as contingências desfavoráveis de períodos econômicos e financeiros que perseguem nossa caminhada para o futuro. Contudo, porfia por vencer todos os obstáculos que se antepõem ao seu progresso, e hoje, com cerca de 800 mil habitantes, afigura-se como uma das mais belas capitais dos Estados do Norte e Nordeste.

Muitos dos Governadores que me antecederam na administração maranhense, Sr. Presidente, ofereceram importante colaboração à preservação da cidade de São Luís, respeitando os sítios históricos agora prestes a conferirem à Ilha a insigne honra: Patrimônio da Humanidade.

Pessoalmente, sinto-me plenamente recompensado pela importante contribuição que, como governador, pude oferecer à capital do meu estado.

Bastaria a recuperação, para não dizer reconstrução, do centenário Teatro Arthur Azevedo – uma jóia da arquitetura colonial plantada no centro histórico de São Luís -, para que sentisse ter resgatado, para a história da Ilha, a grande dívida de que era credora.

A reconstrução da secular e abandonada Fábrica do Anil – marco de uma passada época de fausto -, transformando um logradouro histórico de rara beleza num Centro Integrado para o amparo, o ensino e a qualificação de mais de 4.000 jovens da cidade, seria outro acontecimento a pacificar a minha consciência de administrador pelo amor com que abracei as causas da "Ilha Rebelde."

A primeira parte da recuperação do Solar Santa Therezinha, para ali instalar a Escola de Música de São Luís, foi outra preocupação histórica.

Não preciso me referir aqui, Sr. Presidente, à Avenida Litorânea, de inexcedível beleza, que emoldura a brancura de vastas praias da preferência de São Luís, construída pelos esforços de uma adminis-

tração que não ampliou, em nenhum centavo, as dívidas do Estado.

Nem preciso me referir neste plenário, pois são do conhecimento do povo maranhense, as obras de infra-estrutura em São Luís, pavimentando o embelezando ruas, tocadas no período em que governei o Estado.

Os sítios históricos, que em dezembro próximo seguramente serão um Patrimônio Histórico assim decidido por um órgão das Nações Unidas, corriam gravíssimos riscos de incêndio, o que me obrigou, em caráter praticamente emergencial, à custosa substituição, nesses lugares, da rede elétrica tida por imprestável.

Cada aprimoramento feito em São Luís, no passado ou no presente, merece ser incluído na cota da documentação que levou a Unesco ao reconhecimento da cidade como um marco de excepcional importância histórica.

A constante melhoria do atendimento no setor de saúde, com saneamentos e urbanizações, e no setor educacional, em que recuperamos ou construímos escolas para a abertura, só no 2º grau, de 12 mil novas vagas, foi um esforço, entre tantos outros, para oferecer ao povo de São Luís o que ele merece pelo seu trabalho e por sua tradição.

Enfim, sinto-me deveras feliz com as realizações que minha administração pôde proporcionar à nossa bela Capital.

Não temos dúvida de que o Bureau do Patrimônio Mundial, representando os países filiados à Unesco, fará justiça, em dezembro deste ano, aos recantos dos marcos históricos que São Luís tão bem soube conservar. Será uma honra não somente para São Luís, mas, notadamente, para o mundo civilizado, incluir-se a Ilha no rol dos atuais 506 sítios de valor cultural inestimável no mundo.

Estamos certos de que o Bureau da Unesco mais uma vez demonstrará a sua sensibilidade, como já o tem feito no passado, para lugares que merecem a proteção da humanidade como um legado a deixar-se para os pósteros.

A Governadora Roseana Samey – a cuja administração se deve a excelência de uma elaboração técnica que, junto com a do Iphan, convenceu juízes tão rigorosos a deferirem o ingresso de São Luís no seleto clube das áreas reconhecidas pela Unesco – merece os aplausos que alcançarão as futuras gerações dos ludovicenses e maranhenses.

A esses aplausos junto os meus, certo de que encontro neste Senado a solidariedade de todos os meus eminentes colegas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, no dia 25 de junho próximo passado as forças indonésias capturaram David Alex Daitula, Comandante da Resistência Timorense, junto com cinco outros guerrilheiros, em Baucau – Timor Leste. O Comandante David foi ferido, aparentemente sem maior gravidade, e transportado de helicóptero para o Hospital em Díli, onde morreu.

Os militares indonésios declararam que ele morreu em consequência dos ferimentos, mas a versão da resistência é que ele foi capturado com os companheiros, quando estavam desarmados, isto é: não foi durante um combate, e que foi morto sob tortura.

Esta versão tem consistência porque o corpo não foi entregue à família, que nem sequer pôde vê-lo. No enterro, só estavam os militares indonésios. O sacerdote celebrou missa na capela do cemitério sem ver o corpo. E a Cruz Vermelha Internacional pediu para ver o cadáver, mas os militares não permitiram. Isto mostra, mais uma vez, que o governo militar indonésio não respeita as leis internacionais e os direitos humanos.

Esta é uma comunicação que me foi enviada pelo Clamor por Timor, pela Sra. Lilia Azevedo e pelo Frei João Xerri, prior dos dominicanos.

Solicitam, Sr. Presidente, – e aqui incorporo a solicitação -, ao Governo brasileiro no sentido de tomar a iniciativa de apelar à comunidade internacional e à ONU em particular em favor de nossos irmãos timorenses, pedindo que uma comissão internacional possa averiguar as reais circunstâncias da morte do Comandante David Alex. Pedimos também que no próximo encontro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – dia 17/07, em Salvador – BA, comunidade da qual Timor Leste livre naturalmente faria ou fará parte, o Brasil se empenhe para que sejam tomadas medidas urgentes de solidariedade efetiva para com o povo timorense massacrado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, levando em conta que a Senadora Júnia Marise está ausente.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a imprensa brasi-

leira e os parlamentares já discutem a convocação de um Congresso revisor.

Considero, modéstia à parte, a emenda constitucional que apresentei o projeto mais importante de minha carreira política aqui no Congresso Nacional, resultado de um longo estudo que fiz com técnicos, juristas, políticos e de uma longa análise sobre a situação em que vive o nosso povo e nosso País.

Sr. Presidente, não há como deixar de reconhecer que a situação institucional hoje é complicada em termos da Constituição de 1988. Eu vivi, como tantos brasileiros, a euforia da Constituinte, a convocação da Constituinte. Não participei da Constituinte, mas assisti, várias vezes, como Governador do Rio Grande do Sul, a muitas reuniões e emocionavam-me os debates, as discussões dos mais variados assuntos.

Já se disse, em mais de uma oportunidade, que não houve talvez no mundo uma Constituição que tenha sido elaborada de maneira mais democrática, com mais debate, com mais discussão, com mais consulta à sociedade, ao povo brasileiro, do que a Constituinte de 1988.

Eu me emocionei com a promulgação da nova Constituição, a chamada Constituição Cidadã. Eu era amigo pessoal de Ulysses Guimarães. Vínhamos nós do combate ao movimento de 1964, ao regime militar, e achávamos que com aquela Constituição lavávamos a alma, porque tudo que imaginávamos que se devia fazer em matéria de mudanças, de transformações, tinha sido feito na Constituinte de 1988.

O tempo passou. Hoje, reconheço que foi uma grande Constituição, que é uma grande Constituição. Reconheço que foi um grande avanço e reconheço que aquele foi um dos momentos mais épicos e mais bonitos do Congresso Nacional! No entanto, somos obrigados a reconhecer que cerca de 300 emendas à Constituição estão tramitando no Congresso. Eu mesmo sou autor de mais de 15 delas. Somos obrigados a reconhecer que a própria Constituição de 1988 tem mais de 250 artigos à espera de lei complementar, porque, todas as vezes em que houve confusão na Constituinte, quando se entrava no chamado buraco negro, para o qual não havia acerto, a fórmula de encontrar o entendimento foi colocar uma vírgula e dizer: "... de acordo com lei complementar". E a quase totalidade dessas leis complementares não foi regulamentada até agora.

Não há como deixar de reconhecer, Sr. Presidente, que o mundo mudou. A realidade lá fora é outra e em nível interno também é outra.

Sabemos que um país não pode crescer sem democracia. Hoje temos democracia! Sabemos que um país não pode crescer sem combater a corrupção. Sabemos que um país não se desenvolve se não olhar para o social! Esse é o grande desafio da Constituição.

Sr. Presidente, pela minha emenda convoca-se uma Assembléia Nacional Revisora mediante um plebiscito, a ser realizado junto com as eleições de outubro do ano que vem. Na cédula, o cidadão vota para Presidente da República, Senador, Governador e Deputado Federal e Estadual. Minha proposta não aumenta os custos em um centavo sequer, nem complica. Apenas acrescenta na cédula a pergunta: "Você concorda que o Congresso Nacional eleito transforme-se em Assembléia Nacional Revisora, pelo prazo de um ano, a partir de 1º de janeiro de 1999?". É só essa pergunta. Se o povo concordar, no dia 1º de janeiro de 1999 teremos a Assembléia Nacional Revisora, com Congresso unicameral, decidindo por maioria.

Depois da minha emenda, Sr. Presidente, que apresentei há cerca de seis meses, apareceram outras que com ela guardam semelhança. Uma delas, por exemplo, pretende que transformemos o Congresso a ser eleito em Congresso Revisor, sem o plebiscito. Isso não existe, Sr. Presidente. Estaríamos dando um golpe. Como poderemos fazer isso? Pelo voto de três quintos do Congresso, podemos emendar a Constituição, mas não podemos, por três quintos, convocar uma Assembléia Nacional Revisora para revisar a Constituição por maioria. Isso não pode acontecer, senão consultando o povo.

Eu não só consulto o povo antes, como consulto depois. Plebiscito e referendo. Referendo, para evitar que aconteça na Assembléia Nacional Revisora o que ocorreu na Assembléia Nacional Constituinte. Na Assembléia Nacional Revisora terá de haver entendimento, e os itens em que não se obtiver entendimento serão decididos no referendo.

Promulgada a revisão, proponho que se faça o referendo. O povo se pronunciará sobre o texto aprovado e sobre os itens debatidos pela Assembléia Nacional Revisora encaminhados para referendo. Darei alguns exemplos para que todos entendam: você é a favor ou contra a pena de morte? Você é a favor ou contra o aborto? Você é a favor ou contra o parlamentarismo?

Então, se houver dúvida na votação, se não houver certeza, se não for aprovado, se houver confusão, não haverá buraco negro, não haverá uma minoria que depois se transformará em maioria ou

uma maioria eventual que imporá à Nação determinada situação. O referendo determinará isso.

Sr. Presidente, nós terminaríamos esse trabalho em 1999. Acho muito difícil entrarmos no próximo século de uma maneira mais correta do que esta que estou propondo. Vamos nos reunir. Já disse várias vezes desta tribuna que não vou analisar como fiz. Constato que, nas últimas Constituições, o Brasil sempre teve um problema: não houve paz de espírito, não houve tranquilidade, não houve serenidade no sentido de se buscar um caminho.

Quando a Arena esteve no Governo do regime militar fez duas Constituições: a de 1967, feita pelo Congresso Nacional, e a de 1969, que é a Emenda Constitucional nº 01 – na verdade, uma nova Constituição, feita na Granja do Riacho Fundo, quando o Presidente Geisel fechou o Congresso. Não havia um contexto de representação popular. A que fizemos, a de 1988, foi uma página fantástica de beleza, de culto à liberdade e à justiça, mas houve equívocos que têm que ser alterados.

Sr. Presidente, se depender da minha proposta, realizaremos uma assembléia nacional revisora convocada por plebiscito e, depois, um referendo com o povo dizendo que aceita. Essa é a grande fórmula e a grande tese. Mas a minha proposta vai além. Estamos vivendo uma situação complexa institucionalmente, que abrange a Lei Maior e a situação política atual. A rigor, está – e sempre foi – muito complicada a situação partidária no Brasil. Nunca vivemos um período áureo, um período bonito de vida partidária, como ocorre, por exemplo, na Argentina, onde há os Radicais e os Peronistas, e no Uruguai, onde há uma longa história entre os Brancos e os Colorados.

No Brasil, a vida partidária sempre foi complicada, ligada a fatos como a Revolução, a Arena, a Contra-Revolução, o MDB; sempre foi ligada a pessoas contra e a favor de Getúlio Vargas, PTB, PSB, UDN. Nunca se reuniu um grupo com conteúdo, ideologia, formação e com perspectiva de chegar ao Poder para executar um conjunto de idéias, que é a razão de um partido político. O partido político é um conjunto de pessoas que se reúnem em torno de uma idéia, de um princípio, de um programa, de uma ideologia e busca o Poder para executar seu programa. Isso no Brasil nunca aconteceu.

Minha proposta vai adiante: realizado o referendo, promulgada a revisão constitucional, dou o prazo de seis meses para que se abra o leque da vida partidária; não se extingue nem se cria partido; durante seis meses o cidadão pode pegar dois partidos e for-

mar um terceiro, criar um quarto, sair de um para outro, pois está aberto o quadro da vida partidária.

Aberto esse quadro, durante todo o tempo da revisão, vamos ficar fazendo a nova Constituição; durante todo o tempo do referendo, vamos ficar fazendo os "finalmentes" da nova Constituição. Com isso, vamos nos conhecendo: vou olhar aquele Senador e aquele Deputado, eles vão me olhar, e vamos ficar sabendo o que cada um pensa realmente.

Ao final disso, depois de ter acompanhado todo o trabalho da elaboração, quando estaremos na próxima legislatura, no primeiro ano, haverá a abertura e cada um vai escolher o seu partido político, que pode ser o atual ou pode ser outro. Findo o prazo de seis meses, vai haver a fidelidade partidária e o mandato passa a pertencer ao partido, que terá um percentual para que possa ter representação no Congresso.

Não podemos mais ter 36 partidos. Teremos uma representação de alguns partidos, que vão começar a ter consistência.

Debato com todas as pessoas sobre essa questão, inclusive já levei essa proposta ao Presidente da República no meio deste ano. No entanto, todas as pessoas com quem tenho conversado acham que é complicado, que o referendo não é fácil, mas é um grande caminho. Repito que tem as conseqüências de um golpe. É o mesmo que os militares fizeram com o AI-1. Na verdade, não houve revolução. Os militares, no dia 31 de março, derrubaram o Sr. Jango, e aqui nesta Casa o Presidente do Congresso, o Sr. Auro de Moura Andrade, disse: "Declaro vaga a Presidência da República". O Sr. João Goulart estava em Porto Alegre. Estávamos na casa do Comandante do III Exército quando o Presidente do Congresso declarou vaga a Presidência. Assumi o Presidente da Câmara dos Deputados, que, dez dias depois, fez uma revolução no papel, baixando o Ato Institucional nº 1.

Os três militares nomeados pelo Presidente da Câmara no exercício da Presidência, Sr. José Maria Alkmim, para Ministros da Marinha, do Exército e da Guerra e da Aeronáutica, baixaram um ato institucional que não tinha nem número e passou a ser o número 1. Depois, veio o de número 2, o de número 3, 4 e 5. E fizeram tudo o que sabemos.

Mas não abriram, não democratizaram, não cuidaram do futuro do País porque não quiseram. A proposta que faço agora é a seguinte: sem violência, sem armas, sem o Exército, sem a revolução, como em 30, ouvido o povo, democraticamente, construiremos uma nova realidade institucional e sócio-política para nosso País.

**O Sr. Ramez Tebet** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** – Pois não, nobre Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** – Senador Pedro Simon, pedi a interferência em seu pronunciamento porque considero o assunto um desafio para todos nós. Veja V. Ex<sup>a</sup>, todos aplaudimos a Constituição cidadã de 1988, mas nunca vi nenhuma constituição com tantas emendas a desafiar a capacidade do Congresso Nacional. Temos reforma tributária em andamento mexendo em dispositivos constitucionais; reforma previdenciária; reforma administrativa; reforma política; legislação eleitoral; já alteramos os capítulos Da Ordem Econômica, Da Ordem Social e outros da Constituição da República. Então, precisamos realmente ordenar, dar um tratamento sistêmico. E sem dúvida nenhuma, V. Ex<sup>a</sup>, homem preocupado com a institucionalização, coloca para discussão e debate, no Senado e no Congresso Nacional, formas que entende serem as mais democráticas, as mais legítimas ou as melhores se fazer um ordenamento constitucional. Ainda ontem, o Presidente da República declarava: "Agora cabe ao Congresso", e o Presidente do Senado dizia o seguinte: "Não, o Senado está trabalhando, sim." E realmente estamos. Está em andamento no Congresso Nacional praticamente uma nova Constituição; portanto, não se pode culpar o Congresso Nacional. Sei que V. Ex<sup>a</sup> não faz isso, propõe apenas um Congresso Revisor e com uma fórmula engenhosa. V. Ex<sup>a</sup> quer o plebiscito, que é uma consulta anterior à população, e depois o referendo sobre aquilo que por acaso foi votado. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, porque é preciso realmente agitar esse problema, no sentido de discutir em profundidade qual é a melhor saída. Porque a quantidade de reformas e de emendas constitucionais em andamento, demonstram que a Constituição vai ficar inteiramente retalhada na hora em que essas emendas forem aprovadas. E ninguém acha que elas serão aprovadas com a rapidez que setores da sociedade estão a nos cobrar.

**O SR. PEDRO SIMON** - Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>, por ser quem é, pela sua capacidade, pela sua competência. Fico feliz em ver que V. Ex<sup>a</sup> interpretou e entende bem o significado do projeto.

É claro que vamos discutir. É claro que não me passa pela cabeça imaginar que o que estou apresentando é pronto e melhor acabado. Pode ter muitas modificações e muitas alterações, mas é um projeto pronto e acabado.

Por exemplo, há pessoas que dizem para mim o seguinte: Senador, o senhor cometeu um erro. O senhor deveria falar só no plebiscito. E o problema do referendo pode ficar para depois. Convocada e instalada a Assembléia Nacional Revisora, ela poderá decidir sobre o referendo. É uma tese.

Instalada a Assembléia Nacional Revisora, ela é quem dirá se os partidos vão abrir ou não, o que vai acontecer. É outra tese.

Mas coloquei tudo junto – não sei se o Senador notou – para mostrar a filosofia do conjunto do meu projeto. Ele é um todo. Ele poderá ser votado por partes. Poderemos votar agora que convocaremos uma Assembléia Nacional Revisora junto com as eleições, para fazer a revisão. E quem vai discutir, porque na verdade o que vai-se discutir é isso mesmo, por que votar agora e o referendo depois, a Assembléia Nacional Revisora instalada terá condições de discutir quando e como será o referendo.

Fiz questão de colocar minha proposta integralmente: 1) a Assembléia Nacional Revisora; 2) um ano para fazer a revisão, que será unicameral e por maioria absoluta; 3) referendo, onde as questões que não forem motivo de convicção irão para o referendo popular. Quer dizer, as teses são polêmicas? São. Quero ouvir o povo? Vamos ouvir o povo.

Como quarto ponto há a vida partidária. Se fizermos isso, se de repente tivermos partidos organizados em torno de idéias, se Deus e o povo brasileiro me derem o privilégio de voltar como Senador desta Casa para participar do debate, para elaborar uma nova Constituição, discutir, vivenciar essa nova Constituição, verei pessoas com quem me afino, aprenderei, muitas vezes, que coisas que penso estarem certas podem estar erradas. A recíproca é verdadeira. Do conjunto, do debate é que nasce a verdade.

Há pessoas que pensam diferente, Sr. Presidente, há pessoas que dizem que minha proposta peca por consultar demais o povo. É muita confusão, dá muito trabalho fazer um plebiscito, depois fazer um referendo, há pessoas que pensam ser perda de tempo. Aliás, na História do Brasil consulta popular é eleição. Os partidos políticos, até alguns anos atrás, não tinham sequer vida partidária, reuniam-se para escolher o presidente da executiva e também para escolher os candidatos a prefeito, governador e presidente, porque fora disso não tinham mais nada a fazer.

Mas creio que esse debate, esse aperfeiçoamento no campo das idéias é importante, e é absolutamente necessário neste País. Alguma coisa me diz que essa é uma eleição que não terá tantos candidatos como das outras vezes, porque as coisas já estão

mais ou menos definidas. Como já tem uma reeleição, já tem um candidato pronto, é uma candidatura que já existe independente de estar trabalhando ou não, estar fazendo campanha ou não, isso não importa, o que importa é que está na Presidência da República e é candidato à reeleição. Isso determinará com que o outro lado tenha que se definir e haverá de se definir. Dentro desse aspecto, nos prepararmos já para debater as grandes teses e as grandes propostas de fazer realmente a grande revisão é fundamental.

Ouvi a declaração do Presidente da República na Confederação das Indústrias e, também, o pronunciamento da Confederação das Indústrias, inclusive dos empresários. Só não sei se misturar a reforma da Constituição, principalmente reforma tributária, com o período que vai-se transformando ao natural num período eleitoral. Pergunto-me: a que isso pode conduzir?

Também concordo, Sr. Presidente, que neste Congresso Nacional o Executivo tem conseguido o que quer. Todas as votações importantes, nas quais o Executivo se joga de corpo e alma, ele tem ganho. Mas aquelas votações em que há indefinições, onde as questões são difíceis – como, por exemplo, esta em que, ao invés de se fazer uma reforma tributária, quer-se prorrogar a vigência de um imposto que abrange 20% dos Estados e municípios -, são mais confusas. Na verdade, há um enorme movimento por parte dos prefeitos e governadores no sentido de que seja equacionada essa questão. Isso foi feito de forma emergencial, para durar somente daquele período de final do Governo Itamar Franco até a entrada do novo Governo. Já deveríamos ter feito essa revisão tributária no final do Governo Itamar ou, pelo menos, no primeiro ano do Governo Fernando Henrique. Já estamos no segundo semestre do terceiro ano e já aprovamos o projeto da reeleição.

Sr. Presidente, sou favorável a essa questão. Não tenho dúvidas em debater a reforma administrativa, a reforma da Previdência e a reforma tributária. É importante que se diga aos empresários, de modo especial, que o meu projeto não retira do atual Congresso o poder de continuar votando as reformas que estão sendo analisadas e as aprovando com três quintos dos votos dos Parlamentares, como acontece hoje. Não quero alterar isso.

É importante esclarecer que não pretendo paralisar esse processo de votação. No meu projeto, não é dito que não se fará mais nenhuma votação, mesmo porque eu não poderia fazê-lo. A Constituição é muito clara; essa é uma norma permanente da

Constituição. Em qualquer tempo, a Constituição brasileira pode ser reformada com os votos favoráveis de pelo menos três quintos dos Deputados Federais, em duas votações, e de pelo menos três quintos dos Senadores, também em duas votações. Isso vai continuar. O fato de aprovarmos o plebiscito e criarmos uma Assembléia Nacional Revisora no ano de 1999 não retirará do Congresso o poder de emendar e de aprovar as emendas que estão aí ou outras tantas quantas forem apresentadas e tiverem, repito, em duas votações, três quintos da Câmara, e em duas votações, três quintos do Senado.

Mas não tenho nenhuma dúvida, Sr. Presidente, de que, lá pelas tantas, pela maneira como está essa matéria, ela, cedo se transforme em remendo, como foi agora a questão da reeleição, que foi votada – e tinha que ser, porque queriam que se votasse. Mas a questão de como é que não são as desvinculações, se o Presidente, o governador e o prefeito tem ou não que se afastar, como é que vai ser feita a campanha, em que ela consiste ou em que ela não consiste, isso tudo ainda estamos debatendo, porque foi feito às pressas.

Na Assembléia Nacional Revisora, essas questões serão feitas com serenidade, porque será logo após a eleição de um Presidente que se começará a fazer esse trabalho, ou seja, com um Presidente e um Congresso fortes, porque vieram das umas.

Alguém se assusta, Sr. Presidente, comparando o trabalho da Assembléia Nacional Revisora, que estou propondo, pensando no que foi a Assembléia Nacional Constituinte.

Ora, Sr. Presidente, dou mil pontos a favor da beleza do que foi feito na Assembléia Nacional Constituinte, mas há um ponto errado pelo qual pagamos muito caro. Na Assembléia Nacional Constituinte, quando o Dr. Tancredo Neves eleito Presidente da República, antes de assumir, pensando em convocar uma Constituinte, designou uma comissão, denominada Comissão dos Notáveis, e lhe solicitou que elaborasse um texto. E esse texto, o Presidente Tancredo Neves, se tivesse tomado posse, pretendia enviar ao Congresso Nacional, para que servisse de orientação; um texto básico sobre o qual seria feita a reforma.

A Assembléia Nacional Constituinte não aceitou aquele, que – diga-se de passagem –, na minha opinião, era um belo texto. A Assembléia Nacional Constituinte não partiu do texto básico feito pelos notáveis. A Assembléia Nacional Constituinte poderia ainda, como não quisesse aceitar o texto básico, ter partido da Constituição de 1946, que era muito boa; poderia ter partido da Constituição de 1967, que, embora

feita por um Congresso que tinha sobre a cabeça um Ato Institucional, era uma Constituição democrática.

Não. A Constituinte de 1988 houve por bem partir do zero. Fez a divisão: a Comissão de Sistematização, as Comissões Temáticas e as Subcomissões Temáticas.

E lá, nas Subcomissões Temáticas, lá no início, sete ou oito Deputados e três Senadores se reuniam e, sob uma Presidência, debatiam um tema da Constituição – como, por exemplo, menores ou normas tributárias – a partir do zero, Sr. Presidente.

O Relator apresentava uma proposta, e todos se viam na obrigação de apresentar uma proposta: "ora, se sou membro de uma Subcomissão, como posso apoiar a proposta do Senador Fulano e não apresentar a minha?"

Cada um se via na obrigação de apresentar a sua proposta, da qual ele passava a ser dono. Foi um trabalho inexpugnável. Só mesmo a competência e a garra do Dr. Ulysses para fazer a Assembléia Nacional Constituinte chegar ao fim e promulgar a Constituição. Por pouco, não saía!

Se a Constituinte de 1988 tivesse sido feita como deveria, os Constituintes teriam sido chamados a apresentar emendas a um texto já pronto. Lá estaria o texto sobre lei tributária, reforma agrária, seja o que for. Lá estaria o texto. Ninguém se sentiria obrigado a apresentar emendas. Quem quisesse, poderia fazê-lo. Outros poderiam escolher manter aquele texto. Não haveria autoria, não haveria mais aquele sentimento: ou faço ou sou irresponsável. Não! Poderia cada um escolher não fazê-lo por julgar bom o texto original.

Isso vai acontecer na Assembléia Nacional Revisora. Se o projeto for aprovado, o número de emendas vai ser infinitamente inferior, porque poderemos optar por manter o texto existente ou por apresentar propostas de emendas para modificá-lo. Portanto, não serão milhares e milhares de emendas como ocorreu na Assembléia Nacional Constituinte. Serão centenas de emendas a serem apresentadas na Assembléia Nacional Revisora.

Chamo a atenção para esse detalhe tremendamente importante.

Lembro-me de que muitas pessoas, durante a Assembléia Nacional Constituinte, fizeram um esforço enorme para evitar que partissem do zero, mas que, ao contrário, apresentassem emendas a um texto inicial.

Partiram do zero. Não aceitaram o texto dos notáveis, colocaram-no no arquivo. Não aceitaram trazer a Constituição de 1946; não aceitaram partir da Constituição de 1967. E deu toda essa confusão.

Repito, Sr. Presidente: junto com as eleições para Presidente, Governador e Parlamentares, deve ser realizada uma simples consulta para verificar se o povo é favorável a que o Congresso eleito se transforme em Assembléia Nacional Revisora. Se o resultado for contrário, morre o projeto. Se o povo não quiser, não se fala mais no assunto. Se o resultado for favorável, no dia primeiro de janeiro, junto com o Senado e com a Câmara, instala-se a também a Assembléia Nacional Revisora, para vigorar pelo prazo — proponho — de um ano.

O Senador Francelino apresentou uma emenda depois da minha sugerindo o prazo de dois anos. É uma questão a ser decidida. Nós vamos decidir se deve valer por seis meses, um ano ou dois anos. Só não pode ser como uma emenda que há na Câmara dos Deputados: nós, Congresso Nacional, criamos a Assembléia Nacional Revisora sem ouvir o povo pelo plebiscito. Isso é um absurdo. Isso é irreal. Isso não existe. Isso não tem nenhuma sustentabilidade. Cairia no mandato de segurança.

Têm razão os juristas e os que são contra a idéia quando dizem o mesmo que diz o Presidente da Câmara dos Deputados, que é um ilustre jurista: "vamos fazer uma revisão que a qualquer momento qualquer item está sujeito a cair no Supremo Tribunal Federal".

E eu acho que cai.

Mas se for realizado o plebiscito, instalada a Assembléia e, depois de passado algum tempo, for feito o referendo e publicada a decisão, duvido que haja Supremo que diga que não é legítimo. Eu duvido!

Poderá haver texto mais legítimo do que aquele feito por quem tenha ido buscar o seu mandato em umas que lhe deram também o poder de Congresso Revisor? Não satisfeito com isso, depois de feita a revisão, volta-se a consultar o povo.

Duvido que o Presidente da Câmara, o ilustre jurista Michel Tamer, haverá de dizer que o texto como o estamos apresentando tenha as nuances que o preocupam — e o preocupam corretamente — na peça que tramita na Câmara dos Deputados. Essa peça — repito — pura e simplesmente é uma emenda constitucional que votaremos dando ao futuro Congresso poderes de, por maioria unicameral, realizar a revisão em 1999. É claro que o Supremo Tribunal Federal vai dizer que não pode. É evidente que não pode! É algo que não tem sustentabilidade. Daí por que concordo com as interrogações e as dúvidas do ilustre Presidente da Câmara dos Deputados.

Mas, realizando o plebiscito, a revisão e o referendo, não há por que duvidar que a proposta será recebida com simpatia pelo Supremo Tribunal Federal.

Depois de publicada, deve-se, então, iniciar a revisão da vida partidária, para as pessoas se agruparem, não pelo cheiro, não pelo interesse, não pela história, não pelo sei lá eu o que, mas para as pessoas se agruparem porque se identificam em algumas idéias, em alguns princípios, porque a sua concepção de organização da sociedade, do nosso povo, da nossa gente, da nossa terra, isso os identificará para estarem juntos em um mesmo agrupamento, defendendo as mesmas idéias.

Olha, Sr. Presidente, eu me apaixonei por essa proposta. Tenho procurado muitas pessoas, e não apenas aqui no Congresso: professores de direito constitucional de universidades, pessoas ligadas a entidades como OAB, intelectuais. Eles acham que é um caminho importante. Seria uma bela maneira de encerrarmos o século e entrarmos no terceiro milênio: em um país que tenha uma organização jurídica estável, que tenha partidos políticos consolidados, partidos que nos dêem as condições e os instrumentos para poder fazer aquilo que todos nós queremos.

Muitas vezes não basta a vontade, não basta querer. É a fórmula, é a burocracia, é — eu diria — o anárquico organismo em que a gente vai se metendo, em que a gente, como que numa teia de aranha, vai entrando e não consegue se ver livre.

Isso faz com que, muitas vezes, querendo, querendo, desejando, a gente não consiga sair do atoleiro em que se encontra

Essa é a proposta, Sr. Presidente, que, com o maior respeito, pedirei ao Senador Bernardo Cabral comece a circular na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, porque considero importante uma definição deste Plenário.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) — Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá por permuta com o Sr. Senador Ademir Andrade.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando candidato à Presidência da República, em 1994, firmou com o povo de Roraima e com os Partidos que apoiavam a sua luta, especialmente o PFL, de que faço parte, e o PSDB, o compromisso de estruturação do novo Estado de Roraima, principalmente no tocante aos aspectos de infra-estrutura, que são pilares fundamentais para o nosso desenvolvimento.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tomou posse, Sr. Presidente, e eu tomei posse no Senado como representante do Estado de Roraima. Temos lutado e tenho registrado da tribuna que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem cumprido os compromissos feitos a mim, ao meu Partido e ao povo de Roraima, no tocante às duas grandes obras que vão libertar o futuro do meu Estado. A primeira delas, a BR-174, que está em obras. Aqui registrei, nesta semana, o final da licitação do último trecho, que será realizado pelo BEC – 6º Batalhão de Engenharia e Construções, que é exatamente a pavimentação dos 106km da BR-174, dentro da reserva indígena vaimiri-atroari, no Estado de Roraima.

Da mesma forma, venho hoje à tribuna para registrar outro fato extremamente auspicioso, que demonstra o prosseguimento da ação e desse compromisso do Presidente da República. Hoje, na vizinha Venezuela, estão reunidos vários representantes da Eletronorte – o Diretor-Presidente, José Antônio Muniz Lopes; o Diretor de Engenharia e Planejamento, Caio Márcio Barbosa Barra; o Diretor Regional, Waldemar André Jonhansson Filho; e mais uma equipe técnica daquela empresa – com ministros e técnicos da Edelca – Eletrificación del Caroni, que é a companhia de energia da Venezuela.

Dando prosseguimento às tratativas e às licitações para a construção da linha de transmissão de Gurí, que vai trazer energia da Venezuela até Boa Vista, essa reunião visa encaminhar os entendimentos de acordo com o cronograma da obra previsto. Nesse cronograma está prevista a montagem das linhas e das subestações, tanto do lado venezuelano quanto do lado brasileiro. Também serão abordadas questões ambientais inerentes inclusive ao tratamento das comunidades indígenas que estão no caminho dessa linha, já em construção. Além disso, as equipes técnicas visitarão as usinas hidroelétricas de Macágua e de Caruachi, como também a cidade de Santa Elena.

Sr. Presidente, trago essas informações ao Plenário, porque é importante registrar, em primeiro lugar, o grande e excelente trabalho que vem sendo

feito pela Direção da Eletronorte, que tem à frente o Sr. José Antônio Muniz Lopes. Em segundo lugar, registro também que o compromisso do Presidente com o PSDB e com o PFL toma forma a cada dia. Tenho certeza de que, no final de 1988 ou início de 1999, estaremos inaugurando essa linha de transmissão que vai trazer energia barata e não poluente, um fator fundamental de desenvolvimento para os setores agrícola e mineral do meu Estado. Portanto, registro esse compromisso do Presidente e parabênizo a direção da Eletronorte.

Faço também, Sr. Presidente, um apelo ao Ministro da Aeronáutica, ao Diretor Presidente da Infraero e ao Advogado-Geral da União, Dr. Quintão, com quem estive esta semana, no sentido de que a discussão legal que trata da ampliação do aeroporto de Boa Vista, em Roraima, seja feita com muito cuidado, levando em conta o caráter social e as repercussões que essa obra vai acarretar para cerca de mil famílias que estão na área que a Aeronáutica e a União pretendem desapropriar para ampliar o aeroporto.

Estamos preocupados. Há um mandado de reintegração de posse dessa área movido pela União contra essas mil famílias, e discute-se inclusive a retirada dessas famílias sem o pagamento de uma indenização pertinente, já que há suspeita de que loteamentos clandestinos foram feitos. Na verdade, pessoas de boa-fé, que juntaram as suas economias, foram iludidas e construíram o seu lar nesses loteamentos que agora serão desapropriados e retomados pela União.

Deixo o meu apelo ao Ministro da Aeronáutica e ao Advogado-Geral da União para que essa questão seja tratada com muito cuidado, levando-se em conta os aspectos sociais relevantes que ela representa, porque, sem dúvida nenhuma, numa cidade como Boa Vista, a retirada traumática, à força, de cerca de mil famílias das suas casas representa um conflito, uma conturbação social que não desejamos. Portanto, fica aqui o meu apelo.

Quero registrar que estaremos acompanhando essa questão com muito cuidado e determinação, para evitar que, independentemente do problema legal, cometa-se injustiça e violência contra essas famílias que foram, talvez, logradas na sua boa-fé, mas que merecem a proteção e o respeito do Estado e da União.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. ROMERO JUCA EM SEU DISCURSO:**



*U. Eletrica / INFRANERO / Advocacia Federal Uniao*

- RELACÃO DOS 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA ELETRONORTE QUE COMPARECERÃO À REUNIÃO:

NOME	CARGO	SIGLA
JOSE ANTONIO MUNIZ LOPES	DIRETOR-PRESIDENTE	PR
CAIO MARCIO BARBOSA BARRA	DIRETOR DE ENGA. E PLANEJAMENTO	DE
JORGE NASSAR PALMEIRA	DIRETOR DE PROD. E COMERCIALIZAÇÃO	DC
JAIME DE OLIVEIRA	SUP. DE EXPANSÃO DA TRANSMISSÃO	EET
WALDEMAR A. J. FILHO	GER. REG. DE PROD. E COM. DE RORAIMA	CRR
JOSE HENRIQUE M. FERNANDES	SUP. DE PLANEJ. DA EXPANSÃO	EPE

PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS E DESLOCAMENTOS

	02/07/97	03/07/97	04/07/97
HORÁRIO	4ª. FEIRA/MIERCOLES	5ª. FEIRA/JUEVES	6ª. FEIRA/VIERNES
7:00	Saída de Boa Vista		
8:00		Café	Café
9:00			
10:00	Chegada à Sta. Elena	Reunião Técnica	Visita à UHE Guri
11:00	Saída de Sta. Elena (avião da Edelca)		
12:00	Chegada à Macágua		
13:00	Almoço	Almoço	Almoço
14:00			Saída para Sta. Elena (Avião da Edelca)
15:00			Chegada à Sta. Elena
16:00	Visita à UHE Macágua	Visita às obras da UHE Caruachi	Saída para Boa Vista
17:00			
18:00		Regresso à Macágua	
20:00	Jantar	Jantar	Chegada à Boa Vista

*Usina Hidro Elétrica*

## AGENDA DA REUNIÃO TÉCNICA:

DIA : 03.07.97  
 LOCAL : UHE MACÁGUA  
 DURAÇÃO : 04:00 HORAS  
 INÍCIO : 09:00 HORAS  
 TÉRMINO : 13:00 HORAS

HORÁRIO	ASSUNTO	EMPRESA
09:00 às 09:30	Apresentações sobre o sistema elétrico da Venezuela e aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Caroni	EDELCA
09:30 às 10:30	Andamento das obras na Venezuela Cronograma previsto do empreendimento Situação das Licenças Ambientais Situação das Licitações de Materiais e Construção Situação das Obras de Linhas e Subestações	EDELCA
10:30 às 11:00	INTERVALO	
11:00 às 12:00	Andamento das obras no Brasil Cronograma previsto do empreendimento Situação das Licenças Ambientais Situação das Licitações de Materiais e Construção Situação das Obras de Linhas e Subestações	ELETRONORTE
12:00 às 12:30	Continuidade das Providências previstas no Contrato Manual de Operação Procedimentos contábeis Cláusula No. 20	EDELCA/ ELETRONORTE
12:30 às 13:00	Assuntos Gerais Andamento dos Estudos do sistema Elétrico Obras na Fronteira Convênio de Cooperação para manutenção em linha viva	EDELCA/ ELETRONORTE

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) - Seguindo a inscrição dos oradores, concedo a palavra ao Senador José Serra.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso. ) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta semana completamos três anos do lançamento do Plano Real, que ocorreu em 1º de julho de 1994.

Quando o Plano Real foi lançado, já haviam sido feitas, no Brasil, 9 tentativas de se deter a inflação e de se estabilizar a economia: em 1979, 1981, 1983, 1985, 1986, 1987, 1989, 1990 e 1991. Nenhuma delas funcionou. Todas foram frustradas por restrições externas, erros de concepção, deficiências na sua implementação e resistências políticas. Com combinações diferentes desses fatores, tais planos de estabilização foram frustrados: os planos eram ortodoxos, como o de 1983; os heterodoxos, como o caso do Plano Cruzado; orto-heterodoxos, como é o caso dos planos Collor. Todos fracassaram.

Esse acervo de experiências frustradas acabou tendo um efeito contraditório. De um lado, trouxe lições a respeito de como fazer a estabilização da economia. O estudo da frustração de cada uma dessas experiências por si só já representou uma contribuição muito importante para que se pudesse pensar em uma estabilização bem sucedida. Por outro lado, essas frustrações, esse acervo de experiências frustradas, acabou criando no Brasil uma espécie de "síndrome de Elizabeth Taylor". Em que sentido? Todos conhecemos essa atriz - até as taquígrafas conhecem, vejo pela sua reação -, que teve muitos casamentos, um atrás do outro. Toda vez que vemos uma notícia de que ela vai casar de novo, vem uma certa torcida interior no sentido de que dê certo, mas, ao mesmo tempo, há ceticismo sobre essa possibilidade. Com relação aos planos de estabilização, acontecia algo parecido. Depois de nove fracassados, efetivamente se criava um ceticismo muito grande de que o décimo fosse dar certo. E esse foi um fator muito negativo, no começo dos anos 90, para inibir qualquer tentativa de estabilização mais séria.

Vencer essa síndrome foi, talvez, o maior mérito do então Ministro da Fazenda do Governo Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, que, na sua gestão no Ministério, ficou submetido a três pressões simultâneas.

A primeira, foi da sociedade que, síndrome à parte, estava sequiosa de uma saída para o verdadeiro desespero da superinflação que, há 14, 15 anos, envolvia a economia e a sociedade brasileira.

Outra pressão era a das forças políticas próximas ao Governo da época e do Partido do então Ministro da Fazenda, o PSDB, cujo destino eleitoral parecia depender do desempenho da economia. Este era um fator muito importante à época. O destino das forças políticas governamentais e do PSDB estava atado, dependente do sucesso de um plano de estabilização que viesse a ser feito.

Em terceiro lugar, havia a pressão relacionada com o próprio futuro político do então Senador e Ministro da Fazenda, cujos planos na vida pública estavam irremediavelmente atados ao resultado da sua gestão na economia.

Houve a ruptura dessa síndrome, e as lições das experiências do passado foram bem aproveitadas na elaboração do plano.

O plano envolveu a coexistência de duas moedas, eliminou qualquer tipo de choque ou de surpresa, já que foi feito pela via pacífica, contrariando orientações de planos anteriores, e terminou dando certo sob a benção de pelo menos quatro condições: duas, endógenas ao Governo, à formulação do plano, e duas exógenas, que até hoje, de certa maneira, têm permanecido.

As endógenas foram a criação, logo no início da gestão do Ministro da Fazenda Fernando Henrique, de um padrão de disciplina fiscal que iria se desenvolver e permanecer até hoje. Esse padrão de disciplina fiscal foi apresentado ao País através de um Plano de Ação Imediata, o PAI, como se chamou na época, e que tem sido esquecido, mas que, na verdade, foi o ponto de partida do lançamento da política de estabilização, uma vez que estabeleceu um marco para o controle das finanças públicas do Brasil, inclusive das finanças estaduais e municipais.

Aliás esse Plano de Ação Imediata criou figuras até hoje detestadas, mas reconhecidamente positivas do ponto de vista fiscal. Entre elas, cito o famoso Cadin, que foi o ponto de partida para a disciplina fiscal de Estados e Municípios.

O Cadin partiu de uma idéia que apresentei ao Ministro da Fazenda Fernando Henrique. Pode se considerar como representativo daquilo que foi e que viria a ser feito posteriormente.

Outra condição endógena fundamental foi a nomeação para o Ministério da Fazenda do Embaixador Rubens Ricupero, que teve o grande mérito de manter o apoio do Presidente Itamar ao plano, o que não era fácil, dadas as incertezas que cercavam a execução do plano, a evolução da economia e as inquietações que envolviam toda a sociedade brasileira. Em segundo lugar, contribuiu de maneira decisiva

va para ganhar o apoio da opinião pública para o Plano Real. É indiscutível e ficará inscrita na história brasileira a contribuição fundamental do Embaixador Rubens Ricupero ao real.

Duas outras condições foram exógenas. Uma, a abertura comercial e financeira promovida ao longo do Governo Collor. Uma abertura rápida, muito ao estilo de seu governo, o estilo da cavalaria antiga, que tinha por lema as ações rápidas e mal feitas..

De qualquer maneira, tal abertura mantida até hoje permitia do lado externo condições importantes para a preservação da estabilidade, seja pelas importações massivas de bens e serviços, seja pelo afluxo de recursos financeiros externos de curto prazo que tiveram um papel importante.

A outra condição exógena e que se mantém até hoje, é uma situação de extraordinária bonança no mercado internacional. Esta bonança que o Governo Fernando Henrique está desfrutando na economia internacional é praticamente inigualada na história moderna da economia brasileira. Só houve paralelo nos anos do milagre econômico, comandado pelo atual Deputado Delfim Netto, no começo dos anos 70. Quero crer que inclusive essa fase de abundância já se prolonga, já é mais extensa do que aquela. É uma situação de bonança pelo lado financeiro como poucas vezes se viu. Isto, evidentemente, foi uma condição essencial de êxito para o plano, como poderá ser no futuro, caso seja alterada, um fator de perturbação.

Na prática, Sr. Presidente, o Plano Real eliminou uma nuvem de poeira quente que sufocava a vida do País e que o impedia de enxergar os seus problemas. Este foi o mérito essencial do Plano Real: isto permitiu aumentar o consumo básico, inclusive o de alimentos. Hoje no Brasil, o problema da alimentação básica passou para um segundo plano; não há mais aquela carestia, aquela inflação nos preços dos alimentos que tanto angustiava a população. Quem está na vida pública sabe disso, quando tem contato com as suas bases: a preocupação hoje é o emprego e não o consumo. O Real permitiu, também, redistribuir renda, porque a inflação castigava especialmente os setores mais desprotegidos, as grandes massas assalariadas, que não tinham como se defender da corrosão dos preços. Ampliou também a previsibilidade na vida das pessoas. Isso é indiscutível. Esteja-se contente ou não com o padrão de vida, tem-se uma previsão a respeito da sua evolução.

O Real não é um plano de desenvolvimento. O Real representou a eliminação daquela poeira quen-

te que sufocava a respiração e embaçava a visão do País. Isso é o Plano Real.

Há vários reparos na condução do Plano Real ao longo desses anos. Por exemplo, a política que relaciona o binômio juros e taxa de câmbio. Mas esta política não é inerente ao Plano Real. Certa ou errada - e, a meu ver, ela merece reparos -, não é inerente ao Plano Real. O Real também não é um plano de investimentos.. É a política econômica governamental que está se fazendo numa economia liberada da superinflação.

Pode parecer uma distinção acadêmica, mas ela termina sendo muito importante, porque temos que valorizar aquilo que tem que ser valorizado.

Ontem, concedendo uma entrevista numa rede nacional de televisão, perguntava-me o entrevistador, ao vivo, durante a hora do jornal: "Então, o Real não teve custo"? E eu disse: "Não, não teve custo social". "Não teve inconvenientes"? "Não, porque se eliminou a inflação, que tinha um custo brutal". Outros problemas existem, é claro, só que não são do Plano Real.

**O Sr. Ademir Andrade** - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador?

**O SR. JOSÉ SERRA** - Concedo o aparte com prazer, Senador Ademir Andrade.

**O Sr. Ademir Andrade** - Senador José Serra, há algum tempo, discutimos essa questão com o Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me explicasse como o Governo vem conseguindo manter suas reservas cambiais, tendo déficit permanente na Balança Comercial. Aliás, quando V. Ex<sup>a</sup> ainda era Ministro, numa reunião no Ministério eu lhe disse que era absolutamente impossível manter o Plano Real e ao mesmo tempo ter superávit na Balança Comercial. O que o Governo fez, de certa forma, foi tentar manter a paridade do real em relação ao dólar. Foi a grande mágica do Governo Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência se salvou no Plano Real optando por um novo tipo de transferência porque, pelo que sei, há investimentos externos no mercado financeiro nacional. O Governo Fernando Henrique estimulou o acréscimo de juros para fazer com que investidores estrangeiros aplicassem no sistema financeiro nacional, mantendo com isso as reservas, evidentemente pagando os compromissos internacionais de sempre. Quando V. Ex<sup>a</sup> fala no custo do Plano Real pergunto: ter aumentado uma dívida interna de R\$60 bilhões para quase R\$180 bilhões não representa custo? O que temos em troca de um aumento fantástico de dívida em uma economia totalmente estabilizada? Será que essa política

de juros não é o que impede maior crescimento da nossa economia? V. Ex<sup>a</sup> sabe que é extremamente grave o problema do desemprego no País. Para concluir, pergunto: será que não devemos mudar nossa pauta de exportações? Pelos dados que tenho, oriundos do Ministério, 70% do que exportamos são produtos semi-elaborados, que vão ser transformados em outros países, gerando emprego, ocupação e renda lá fora. Nós, pelo contrário, estamos importando 90% em produtos acabados, que vão para o consumo final e que não geram renda. Penso que há erro na condução do programa; entendo que o término da inflação é uma necessidade. Também não sou favorável a que sejamos obrigados a ter superávit na Balança Comercial, mas condeno a forma que o Governo utiliza para aumentar os juros no mercado interno, para estimular a aplicação financeira no mercado nacional e, no final, ser obrigado a socorrer bancos com empréstimos, com recursos que trouxeram prejuízos também, porque aumentaram nossa dívida. Esses socorros, de certa forma, foram subsidiados - o Ministro Malan confessou isso aqui. Assim, não podemos falar de maneira tão simples como V. Ex<sup>a</sup> o faz. O plano teve custos. Não sei como o Governo pretende resolver o problema de uma dívida tão imensa como essa, porque nunca imaginamos atingir um valor tão alto quanto atualmente. Não sei qual é a idéia do Governo para resolver isso. É preciso dizer que temos que reagir de maneira dura aos problemas existentes. Não sei como será enfrentada a questão dos banqueiros, mas a nossa economia precisa crescer mais, precisamos gerar mais empregos e nos impor aos mercados internacionais, exigindo uma política de industrialização no nosso País, porque essa é uma forma de gerar empregos.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sem dúvida. Senador Ademir Andrade, quando perguntado se o Real havia gerado custos adversos, eu respondi que não. Reafirmo que isso não ocorreu, porque o Real proporcionou uma parada no processo inflacionário.

Mas não é inerente ao Plano Real a política cambial e de juros adotada, que foi lançada no dia seguinte ao dia 1º de julho. Poderiam ter havido outras políticas, de outra natureza, que fossem consistentes com a manutenção da estabilidade. Apenas estou querendo dizer que a estabilidade trouxe benefícios. Agora, a questão que se coloca, relacionada com a dívida, não representa diretamente um custo social. Não houve custo social com o Real, porque o consumo aumentou, os salários dos empregados aumentaram e a economia voltou a cres-

cer em taxas moderadas, mas positivas e persistentes.

Há certamente problemas nessa condução, como, por exemplo, em relação aos juros e ao câmbio. Qual foi a política efetivamente adotada? Mantive-se a taxa de juros em níveis muito altos. Essa taxa de juros elevada no começo permitiu capitais face ao cupom cambial, também muito elevado. Valorizou-se o câmbio em termos nominais, o que, representou uma originalidade brasileira, uma vez que nem o México, nem a Argentina, nem Israel, nenhum país que fez a experiência de deter a superinflação de forma bem-sucedida, adotou esse procedimento. Tanto que o câmbio brasileiro, no curto prazo, na época, valorizou-se mais rapidamente do que o da Argentina, o do México e o de Israel, no Plano Shekel, em meados da década passada. Essas foram políticas econômicas conduzidas no dia seguinte, digamos, ao lançamento do Plano Real. Não estou querendo dizer, com isso, que a economia não tenha problemas; estou apenas querendo entender qual a contribuição e a importância específicas do Plano Real.

V. Ex<sup>a</sup> fala do déficit comercial. Não vejo nada de mais em se ter déficit comercial. Entretanto, o problema é ver qual a composição desse déficit. Na minha opinião, a questão mais séria da economia brasileira hoje é a questão externa, que tem que ser bem caracterizada. Primeiro, há um lento crescimento das exportações. Este, na minha opinião, é o primeiro fator responsável pelos problemas de desemprego. Em segundo lugar, o déficit em conta corrente, que tem sido crescente, tem sido usado predominantemente para financiar consumo e não investimento. Se estivéssemos financiando mais investimentos e se tivéssemos as exportações crescendo rapidamente, o déficit em conta corrente e o déficit na Balança Comercial não me preocupariam. Essa é a diferença.

Mas até para que possamos discutir apropriadamente essas questões, é muito importante separar o que realmente foi o papel do Plano Real, quais foram os fatores e as condições. Esse é exatamente o ponto central da minha exposição de hoje.

Existem problemas no funcionamento e na estrutura da economia, na condução da política econômica na política social, nas amarras constitucionais, que são bastante sérias no nosso País. Temos amarras constitucionais incríveis. Dou um exemplo: o art. 192 da Constituição, sobre sistema financeiro. Fui autor desse artigo por ocasião da Constituinte, como Relator da comissão que tratava, entre outras

coisas, de finanças, de sistema financeiro. Havia inúmeras propostas aprovadas, algumas, na minha opinião, irrealizáveis, inexeqüíveis. A saída foi colocar tudo nesse artigo 192, remetendo a lei complementar que trataria de tudo simultaneamente.

Resultado: hoje, quando queremos tratar de um assunto específico, não se pode aceitar porque teriam de ser tratados os sete itens. Inclusive um deles, que, na época, foi proposta de um companheiro de Bancada do Senador Ademir Andrade, o Deputado Domingos Juvenil, do Pará, que não está mais na Câmara, proibia a transferência de poupança de regiões mais desenvolvidas para as menos desenvolvidas. Desse modo, Sr. Presidente, ninguém poderia se desiocar da Paraíba para o Piauí com um cheque no bolso; não poderia porque o estaria fazendo de um Estado de maior renda para um de menor renda. Essa, uma proposta realmente absurda, irregulamentável e que está lá.

Assim, não podemos acertar várias coisas em relação ao sistema financeiro. Por exemplo: há algum tempo, eu estava ainda no Governo e queria enouadrar as empresas de **factoring** no sistema financeiro para que pudessem ser controladas pelo Banco Central. Contudo, isso exige uma lei que exige tudo, inclusive a regulamentação, impossível, da famosa taxa de juros de 12%.

Esse é um exemplo de como a Constituição emperra a vida do País. Não é apenas a questão das grandes reformas; há pequenos detalhes que realmente são exasperantes do ponto de vista da gestão econômico-financeira.

Dizia eu que esses problemas existem, mas não são problemas do Real. O Real já fez a sua parte; agora, é necessário que façamos a nossa do Brasil real. Essa é a questão. A meu ver, às vezes, a confusão entre esses dois entes - Real e política econômica posterior ao Plano Real - bloqueia a discussão, inclusive por parte da Oposição.

Esse é um tema que não pode ser desenvolvido neste momento aqui. Temos um problema real no Brasil, neste Brasil pós-Real, que é o da Oposição. Um País não funciona bem se não tem uma boa Oposição, preparada, com propostas alternativas, inscrita no movimento da sociedade, engajada com o desenvolvimento e detentora de posições críticas - que é o papel que a Oposição tem que exercer. Na verdade, a Oposição não tem cumprido o papel de ser um quadro de referências, de fixação de pautas, de vigilância e de fiscalização porque se recusa a encarar a realidade e as mudanças que estão acontecendo

tecendo no mundo e no Brasil tal como são. Isso acaba redundando em prejuízo para todos.

**O Sr. Júlio Campos** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SERRA** - Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Júlio Campos** - Senador José Serra, estou acompanhando atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Como conhecedor do assunto, V. Ex<sup>a</sup> analisa, na tarde de hoje, neste Senado Federal, o Plano Real que completou três anos no dia 1<sup>o</sup> último. São três anos de grande sucesso. Indiscutivelmente, o Brasil mudou com o Plano Real, é uma nova Nação, cujo povo tem esperança seja de Primeiro Mundo. Dentre as várias vitórias que teve o Plano Real, uma das maiores, e que talvez não tenha sido bem divulgada pelo Governo, foi a redistribuição de renda. A qualidade de vida dos menos favorecidos melhorou significativamente. Atualmente, o cidadão tido como pertencente à quarta ou quinta classe está vivendo muito melhor do que há três anos. O pobre brasileiro está comendo e, com o seu salário, está tendo condição de melhorar sua casa, reformar seu imóvel, comprar novos equipamentos para sua residência. Sentimos que o Plano Real redistribuiu a renda, diminuiu o nível de pobreza dos brasileiros. Nesta oportunidade, reafirmo que o Congresso Nacional tem a responsabilidade de não deixar o Plano Real sofrer qualquer problema em seu andamento. Temos de, urgentemente, votar as reformas necessárias aguardadas pelo País, não só a previdenciária, aqui no Senado, mas também a administrativa, na Câmara, e, futuramente, a tributária. Um programa como este, de cuja viabilidade V. Ex<sup>a</sup> participou nos dois primeiros anos do Governo Fernando Henrique, quando esteve à frente do Ministério do Planejamento, merece todo o apoio do Congresso Nacional. Nesta oportunidade, quero congratular-me com a sua análise serena do Plano Real. Senador José Serra, estarei atento e vigilante a esse grande plano que veio para ficar e há de permanecer para melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Muito obrigado, nobre Senador Júlio Campos.

Na verdade, complementando o que V. Ex<sup>a</sup> disse, a manutenção do Real significou a manutenção da estabilidade. Essa é uma condição suficiente para resolver os problemas brasileiros? Não, de jeito algum; mas é absolutamente necessária. Nesse sentido, é anterior e superior a todas as outras. Não se trata de dar prioridade ao econômico diante do social; pelo contrário, trata-se, no econômico, de dar prioridade a algo, que é a estabilidade, sem o que

será impossível haver uma melhora nas condições sociais de vida da população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar a agradável viagem que fiz, neste último fim de semana, ao sul do Estado do Pará, acompanhado do Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann; do Presidente do Incra, Dr. Seligman, e de alguns diretores do Incra.

Foi uma reunião que me surpreendeu. Tenho sido crítico contumazes da ação do Ministério da Reforma Agrária e do Incra em nossa região e em todo o País, inclusive da própria forma - como temos assistido na imprensa - de agir do próprio Ministro Raul Jungmann. Houve momentos de indisposição de relações entre o Ministério e o Movimento dos Sem-Terra em todo o Brasil - e também com a Contag e todas as outras entidades envolvidas nessa luta.

Nesta viagem, fomos inicialmente a Marabá, onde recentemente, por solicitação dos movimentos sociais do sul do Pará, que tiveram apoio de Parlamentares do nosso Estado, o Ministro aquiesceu e criou a Superintendência do Sul do Pará. O Pará é o único Estado do Brasil que tem duas superintendências do Ministério da Reforma Agrária do Incra.

Houve em Marabá uma reunião com os proprietários e outra com todas as pessoas ligadas à luta da reforma agrária: a igreja, CPT, os sindicatos, o Movimento dos Sem-Terra. Estabeleceu-se um diálogo extremamente franco e aberto entre o Governo e esses setores, juntamente com Deputados do Governo, Deputados da Oposição, Prefeitos e Vereadores da região.

Foi, realmente, uma reunião extremamente produtiva. E o que mais me surpreendeu foi a forma como o Ministro tratou o movimento.

No momento, trabalhadores rurais sem-terra estão num processo de caminhada. Saíram de Parauapebas a pé, vão numa caminhada de 160 quilômetros até o Município de Marabá, onde pretendem negociar uma pauta de reivindicações com o Ministério da Reforma Agrária.

Para minha surpresa, o Ministro determinou que o Incra local recebesse essas pessoas com a maior tranquilidade, que as alojasse dentro da sede do órgão de Marabá, o que é bastante diferente do tratamento que havia sido dispensado a esses traba-

lhadores em outras épocas. O Sr. Ministro prometeu a essas pessoas todo o apoio necessário ao diálogo, ao entendimento e à concretização dos seus anseios, atendeu a convênios com Prefeituras, deixando de contratar obras com empreiteiras para contratá-las diretamente com Prefeituras, operação que sai por um valor infinitamente menor.

Posteriormente a isso, Sr. Presidente, fomos a Conceição do Araguaia, até a antiga Fazenda Bradesco, cujo nome é Tainá-Rekã, uma fazenda de 60 mil hectares de terra. Pela primeira vez na história deste País - ou pelo menos na história do Norte do Brasil - o Governo se antecipa à necessidade de terra dos trabalhadores rurais.

Foi a primeira vez em que eu vi o Governo Fernando Henrique Cardoso desapropriar uma propriedade rural antes que ela tivesse sido ocupada. Quero me congratular com o Ministério por isso.

Desafiei, quando estive nessa Mesa, o Ministro Raul Jungmann a provar se alguma terra na Amazônia já havia sido desapropriada antes de ter sido invadida. Culpei o Governo pelas invasões, porque, na verdade, ele só chega depois que o conflito está armado; só chega depois que mortes ocorrem. Dessa vez o Governo se antecipou. A Fazenda Tainá Rekã foi a primeira propriedade rural do Pará e da Amazônia desapropriada antes de ser invadida.

Fomos até essa fazenda de helicóptero. Na porteira da fazenda estavam acampadas 600 famílias de trabalhadores rurais.

O Ministro desceu, mostrou aos trabalhadores o decreto de desapropriação de 60 mil hectares de terra. Foi solicitado aos seguranças da fazenda que abrissem a porteira, numa posse simbólica, e todos nós entramos na fazenda. O Bispo de Conceição do Araguaia rezou um Pai-Nosso por todos aqueles trabalhadores, num ato belíssimo, com os trabalhadores felizes da vida pela oportunidade de ocuparem aquela terra. Depois eles se retiraram, porque estão esperando as negociações, o pagamento ao proprietário e a imissão de posse para poderem ocupar aquela área. Na verdade, há um acordo para que eles entrem imediatamente para fazer o que se chama uma roça coletiva; cerca de 300 hectares de terra seriam derrubados, porque agora é a época, para fazerem um plantio coletivo para sobrevivência.

Sr. Presidente, espero que esse tipo de ação prospere, que o Governo se antecipe às necessidades que têm os trabalhadores rurais, que o Governo se associe aos governadores de Estado e aos prefeitos municipais, principalmente. Na reunião que realizamos em Conceição do Araguaia, os prefeitos

de minha região surpreenderam o Governo, porque chegaram com leis prontas de conselhos municipais de reforma agrária. Todos os municípios do sul do Pará tiveram aprovada, por suas câmaras municipais, a formação de conselhos de reforma agrária. Creio que dessa forma poderemos conseguir a paz no campo.

O Presidente da República atendeu a convênios que chegam a R\$12 milhões, o que não abrange nem 5% das nossas necessidades. O Governo vai pagar para fazer 800 quilômetros de estradas, ou seja, apenas 1/30 das nossas necessidades; de qualquer forma, é um avanço, e considero positiva a abertura e a compreensão com relação ao movimento. Agora caminha-se para um diálogo. O movimento cresceu, fez-se respeitado, provou que não é violento, porque acampou na porta dessa fazenda durante quatro meses, esperando a sua desapropriação, que agora veio a se concretizar.

Espero que o Sr. Ministro seja ágil no sentido de garantir a imissão de posse o mais rápido possível, para que essas pessoas possam trabalhar e produzir na nossa região.

Este é o registro que faço. Eu gostaria de falar mais um pouco, mas vejo a ansiedade dos Senadores Júlio Campos e Ramez Tebet, por isso, encerro o meu pronunciamento a fim de dar oportunidade aos colegas. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) - Nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno, tem a palavra o Senador Ramez Tebet para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, eu quero deixar registrado nos Anais desta Casa o falecimento, na minha cidade natal, do primeiro prefeito eleito da cidade que me serviu de berço: Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Marcolino Carlos de Souza, o Totó, como era conhecido, tomou posse como prefeito da minha cidade natal em 1947, governando-a até 1951. Portanto, há precisamente cinquenta anos, tomava posse o primeiro prefeito eleito da minha cidade. Faleceu na data de hoje, deixando Três Lagoas profundamente consternada.

Marcolino Carlos de Souza foi talvez o melhor prefeito de Três Lagoas, porque deixou uma obra marcante, de grande valor: deu início ao processo de saneamento básico da cidade e implantou o serviço de abastecimento de água.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa época em que se fala de **impeachment**, quero dizer que, naquela ocasião, Marcolino Carlo de Souza, o Totó, foi vítima de um processo de **impeachment**, mas não sob a acusação de leviandade ou de improbidade, mas - por incrível que pareça - porque estava trabalhando. A Lei Orgânica do Município dizia que o Prefeito não podia ficar ausente da cidade por mais de 15 dias. Conto esse fato para ilustrar como eram os tempos e o que é a vida pública. Ele se locomoveu para o Rio de Janeiro, então capital da República, em busca de recursos, que acabou conseguindo com a ajuda do então Senador Filinto Müller e de Philadelfo Garcia, ambos pertencentes ao Partido Social Democrático. No entanto, ficou ausente da cidade por mais de 15 dias e sofreu um processo de **impeachment** que foi rejeitado pela diferença de um voto. Lembro-me até hoje do Vereador que o salvou. Eu era menino, Sr. Presidente, e recorde-me de quando um Vereador do Partido adversário - a União Democrática Nacional -, chamado Júlio Viegas, professor, não aceitou o **impeachment** do Prefeito Marcolino Carlos de Souza, e, em não aceitando, salvou a história de Três Lagoas, que não tem a mancha de ter nenhum dos seus prefeitos julgados impedido.

Marcolino Carlos de Souza foi um homem íntegro, um homem de uma envergadura extraordinária, um homem que prestou grandes serviços à nossa cidade, um homem de quem me recorde emocionado. No dia em que tomei posse como Prefeito da minha cidade, na década de 1970, e caminhava pela rua principal da minha cidade, saindo da Prefeitura, eu recebia dele sugestões, orientação de como governar Três Lagoas. Ele sempre falou com amor da sua cidade, do seu povo e de sua gente. Três Lagoas está consternada. Mato Grosso do Sul também sente a sua perda irreparável.

Por isso deixo registradas essas palavras nos Anais desta Casa, para fazer justiça ao grande homem que foi Marcolino Carlos de Souza, o Totó.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) - Com base no art. 14, VII, do Regimento Interno, tem a palavra o Senador Júlio Campos, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, hoje o jornal **Diário de Cuiabá** e toda a imprensa mato-grossense divulgam uma notícia de real interesse para Mato Grosso: "DNER anuncia restauração de três rodovias estratégicas no Estado", as BR-163, 070 e 174, cujas



obras serão restauradas com recursos do Governo Federal e financiamento do Banco Mundial. Diz a notícia:

"O Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER) faz amanhã, em Brasília, o lançamento dos primeiros editais internacionais para restauração de 14 mil dos 53 mil quilômetros de rodovias federais. As primeiras BRs a serem recuperadas serão as de Mato Grosso, segundo o Ministério dos Transportes, por se tratarem de estradas estratégicas para o escoamento de soja da região.

Entrarão neste primeiro lote as BRs 070 (no trecho entre Cuiabá e Cáceres, compreendendo 205km), 174 (de Cáceres à divisa com Rondônia, num total de 520km) - essas duas rodovias foram asfaltadas pelo Governo Federal em convênio com o Governo do Estado, quando fui Governador de Mato Grosso, de 83 a 87 - e a 163 (entre Nova Mutum e Lucas do Rio Verde, numa extensão de 90km)", também pavimentada no meu Governo, em convênio com o Governo Federal.

"A previsão é que as obras tenham início ainda no mês de outubro.

Segundo o chefe do Distrito Rodoviário Federal no Estado, Francisco Campos de Oliveira, trechos das Rodovias 364 (130km entre Alto Araguaia e a Serra da Petrovina) e 163/364 (154km que separam o Trevo do Lagarto ao Posto Gil) também estão previstos, mas para os próximos lotes a serem lançados ainda este ano.

O programa de restauração que será desenvolvido ao longo dos próximos quatro anos foi orçado em US\$1,2 bilhão, valor que terá financiamento do Banco Mundial (Bird) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)".

O que realça de importante é que, desse financiamento, "US\$80 milhões serão destinados - por exigência dos bancos financiadores - à reabilitação ambiental das áreas onde houver prejuízos ao ecossistema.

Os editais que serão lançados amanhã marcam a primeira fase do programa, na qual se prevê a realização de 150 licitações, num total de US\$720 milhões.

As propostas das firmas interessadas serão abertas nos dias 2 e 9 de setembro.

"Se tudo correr bem, a partir da segunda quinzena de outubro as firmas que forem contratadas já estão se instalando nos trechos", disse ontem o Chefe do 11º DRF.

Fico muito feliz, como um governador rodoviário que fui, de ver essas estradas serem restauradas pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Parabéns ao Governo Federal, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tem atendido ao nosso apelo no sentido de dar estradas ao Mato Grosso, que é o Estado solução para os problemas brasileiros.

Parabéns também ao Ministro Eliseu Padilha e a toda equipe do DNER por esse novo lançamento, uma vez que a restauração das nossas estradas federais está beneficiando o Mato Grosso e os Estados brasileiros.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JÚLIO CAMPOS EM SEU DISCURSO:**

##### **DNER ANUNCIA RESTAURAÇÃO DE TRÊS RODOVIAS ESTRATÉGICAS NO ESTADO**

Trechos da BR - 163, 070 e 174 estão incluídos nos editais internacionais de restauração, que serão lançados amanhã

#### **Diário de Cuiabá**

**Aline Cubas**  
Da Reportagem

O Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER) faz amanhã, em Brasília, o lançamento dos primeiros editais internacionais para a restauração de 14 mil dos 53 mil quilômetros de rodovias federais. As primeiras BRs a serem recuperadas serão as de Mato Grosso, segundo o Ministério dos Transportes, por se tratarem de estradas estratégicas para o escoamento de soja da região.

Entrarão neste primeiro lote as BR-070 (no trecho entre Cuiabá e Cáceres, compreendendo 205km, 174 (de Cáceres à divisa com Rondônia, num total de 520km) e a 163 (entre Nova Mutum e Lucas do Rio Verde, numa extensão de 90km).

A previsão é que as obras tenham início ainda no mês de outubro.

Segundo o chefe do Distrito Rodoviário Federal no Estado (11º DRF), Francisco Campos de Oliveira, trechos das rodovias 364 (130km entre Alto Araguaia e a Serra da Petrovina) e 163/364 (154km que separam o Trevo do Lagarto ao Posto Gil) também estão previstos, mas para os próximos lotes a serem lançados ainda este ano.

O programa de restauração que será desenvolvido ao longo dos próximos quatro anos foi orçado em US\$1,2 bilhão, valor

que terá financiamento do Banco Mundial (Bird) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

#### Ambiente

Deste total, US\$80 milhões serão destinados – por exigência dos financiadores – à reabilitação ambiental das áreas onde houver prejuízos ao ecossistema.

Os editais que serão lançados amanhã marcam a primeira fase do programa na qual se prevê a realização de 150 licitações num total de US\$720 milhões.

As propostas das firmas interessadas serão abertas nos dias 2 e 9 de setembro.

"Se tudo correr bem, a partir da segunda quinzena de outubro as firmas que forem contratadas já estão se instalando nos trechos", disse ontem o chefe do 11º DRF.

Apesar de coincidir com o período de chuva, o que inviabilizaria a realização das obras, Francisco Campos explicou que a instalação das equipes é positiva porque elas darão coberturas aos estragos causados pelas águas.

#### Estadualização

Sobre o projeto do Sistema nacional de Viação que prevê a estadualização das rodovias federais, que deverá ir à votação no Senado após aprovação na Câmara de Deputados, o chefe do 11º DRF disse que as possibilidades de atingir Mato Grosso são pequenas.

"Apesar de ainda não terem sido feitos os estudos, nosso estado é carente de estradas federais e as que existem são rodovias troncos".

De acordo com o projeto, as BRs que cruzam e interligam regiões distantes permanecerão sob responsabilidade da União.

#### O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) -

Os Srs. Senadores Odacir Soares, Esperidião Amin, Romeu Tuma e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores,** a maior parte dos desmatamentos na Amazônia Brasileira tem se concentrado em um arco, que vai do Estado do Pará, no leste, passando por Mato Grosso, seguindo para Rondônia e alcançando o Estado do Acre, no extremo oeste, já na fronteira com a Bolívia e o Peru. Os desmatamentos em larga escala começaram, a partir da década de 1960.

A destruição da floresta, ou a alteração da cobertura vegetal da Amazônia, pode ser atribuída aos seguintes fatores:

**a)** - projetos agropecuários de médio e grande portes, implantados via incentivos fiscais e financeiros;

**b)** - assentamentos humanos, conduzidos via colonização oficial do INCRA, ou feitos por colonizadores particulares credenciados;

**c)** - exploração madeireira, incluindo o corte seletivo;

**d)** carvoejamento para a produção de ferro gusa, na área do Programa Grande Carajás, no Estado do Pará, penetrando no Estado do Maranhão.

Por uma explicação ou por outra, é notável, para não dizer preocupante, a extensão dos desflorestamentos feitos na Amazônia Brasileira, e ainda mais o seu ritmo. O ANEXO Nº01 "Amazônia Legal, Extensão do Desflorestamento Bruto, 1978 a 1994", traz estatísticas de acordo com informações do Ministério da Ciência e Tecnologia-INPE, Projeto PRODES.

Para as unidades federativas que compõem a Amazônia Legal, no período de janeiro de 1978 a agosto de 1994, a extensão do desflorestamento bruto, acumulado foi de 469.978 km<sup>2</sup> (incluindo desflorestamento antigo de 97.600 km<sup>2</sup>), o que relacionado com a área total da Amazônia Legal, 4.432.319 km<sup>2</sup>, confere um percentual de desmatamento de 10,6%.

Rondônia, com um total de 42.055 km<sup>2</sup> de desflorestamento, é o Estado campeão dos desflorestamentos - 17% da área total de 243.040 km<sup>2</sup>, até 1994. Nos dias atuais, a taxa de desflorestamento deve ter alcançado os 20% da área total. Rondônia figura entre os Estados que apresentaram aumento na taxa de desflorestamento em relação ao período 91/92, ao lado do Pará, Mato Grosso e Acre, (fronteira agrícola brasileira), enquanto nos demais Estados, Amazonas, Amapá, Roraima, Maranhão e Tocantins, houve um decréscimo da atividade de desflorestamento.

A agricultura migratória (shifting cultivation) é um sistema tradicional de agricultura que vem sendo praticado por séculos, em extensas áreas dos trópicos úmidos. A agricultura migratória, continua nos dias atuais, um uso predominante de terras posto em prática em cerca de 30% dos solos agricultáveis do mundo e proporciona a subsistência para uma população de 250 milhões de habitantes; as populações mais pobres do planeta.

Em Rondônia a abertura de nova fronteira agrícola, com o assentamento de milhares de famílias, foi certamente o maior fator de aceleração para o desmatamento e comprometimento do meio ambiente, somado à pecuarização e à exploração madeireira.

Graças ao Programa de Integração Nacional - PIN, e do Programa de Redistribuição de Terras - PROTERRA, sob a bandeira de "Integrar para não Entregar", milhares de famílias de brasileiros foram estimuladas a migrar para a Amazônia, originárias, predominantemente, das Regiões Sudeste, Sul e Nordeste.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com uma área tutelada na Amazônia, até 1991, de 18.737.000 hectares, promoveu o assentamento de 105.525 famílias, o que corresponderia a um contingente populacional pouco superior aos 500 mil habitantes. Desse contingente assentado na Amazônia, coube ao Estado de Rondônia assentar, até 1991, um total de 56.702 famílias, para uma área de assentamentos de 5.041.811 hectares. Nos dias de hoje, o número de famílias assentadas é estimado em 80 mil famílias.

Os Sistemas Agroflorestais – SAF têm sido apontados como uma das alternativas econômicas ecológicas viáveis, de produção agrícola para as regiões de florestas tropicais. Os consórcios agroflorestais constituem o tipo de uso do solo que mais se aproxima da estrutura dinâmica da vegetação natural, podendo substituí-la, com certa eficiência, na função ecofisiológica da manutenção do equilíbrio ecológico nos trópicos úmidos.

Montagnini, conceituada pesquisadora de Turrialba, Costa Rica, diz que: "...os Sistemas Agroflorestais são formas de uso e manejo dos recursos naturais nos quais espécies lenhosas (árvores, arbustos, palmeiras) são utilizada em associação deliberada com cultivos agrícolas ou com animais, em um mesmo terreno, de maneira simultânea ou em uma sucessão temporal".

Como exemplo de sistemas agroflorestais podem-se mencionar os cultivos anuais intercalados com plantações de árvores, pomares caseiros, mistos, combinações de árvores com pastagens, plantações de árvores para forragem, cultivos em faixa, cercas vivas, cortinas quebra-ventos e algumas formas de agricultura migratória.

Os Sistemas Agroflorestais não constituem uma novidade. Na Amazônia, já são exercitados há mais de 20 anos. Podem constituir sistemas desenhados, originados de centros de pesquisa ou estações experimentais, como podem ser identificados como "ensaios de agricultores em busca da opinião correta".

Em Rondônia, conduzido pela Embrapa/Centro de Pesquisa Agroflorestal/CPAF-RO, encontram-se projetos de pesquisa dos mais antigos, nos quais se trabalhou com monitoramento, tendo sido coletados dados, ao longo de 17 anos, que permitiram apontar interessantes resultados agronômicos e econômicos.

Um dos projetos é "Associação de Seringueira com a Cultura do Cafeeiro no Estado de Rondônia", no qual participaram os pesquisadores Wilson Veneziano, Moacir José Sales Medrado, Luiz Carlos Coelho de Menezes e outros. Iniciado em 1978, na base

experimental da Embrapa/CPAF-RO, em Ouro Preto do Oeste; serviu para comparar, através do vigor da seringueira e das produções de borracha e café, vinte e sete sistemas provenientes da combinação de três variedades de cafeeiro (Catuaí, Mundo Novo e Robusta), três distâncias entre linha dupla de seringueira e a primeira linha de cafeeiro, e três densidades de cafeeiro. Nas condições em que se conduziu o experimento, concluiu-se que: a) o cultivar robusta, foi o que melhor se comportou em consórcio com a seringueira; b) - os melhores sistemas foram aqueles em que a seringueira plantada em linha dupla foi interplantada com duas linhas (para produtores de borracha) ou quatro linhas (para cafeicultores), de cafeeiros, mantendo-se uma distância de 3,0 metros entre as linhas das duas culturas.

Um outro projeto, do CPAF-RO, é o da "Associação da Seringueira com a Cultura do Cacaueiro no Estado de Rondônia", no qual participaram, os pesquisadores Moacir José Sales Medrado, Sydney Itauran Ribeiro, Luiz Carlos Coelho Menezes e José Nilton Medeiros Costa. O experimento foi conduzido em lote particular do parceiro do INCRA, Sr. José Soares Lenk, já falecido, e iniciado em 1977/1978.

O delineamento experimental foi o de "bloco ao acaso", com arranjo fatorial 3 x 3, dos seguintes fatores: espaçamento e densidade do cacaueiro. Nas condições em que se conduziu o trabalho, observou-se que o vigor da seringueira não foi afetado pela consorciação com o cacaueiro; que o consórcio favoreceu a cultura da seringueira, e que o melhor sistema agroflorestal foi aquele em que a seringueira, em linhas duplas, no espaçamento de 6,0m x 3,0m, foi intercalada com duas linhas de cacaueiro no espaçamento de 3,5m x 3,0m.

O CPAF-RO, também desenvolveu o sistema café + freijó (*Cordia goeldiana*), em Ouro Preto do Oeste. Em Machadinho D'Oeste, estão sendo testados três diferentes sistemas envolvendo o Tratamento 1, castanha-do-pará + cupuaçu + pimenta + culturas anuais; Tratamento 2, freijó + cupuaçu + bananeira + pimenta + culturas anuais; Tratamento 3, pupunha + cupuaçu + bananeira + pimenta + culturas anuais; Tratamento 4, castanha-do-pará + culturas anuais; Tratamento 5, freijó + culturas anuais; e Tratamento 6, pupunha + culturas anuais. Este experimento foi instalado em fevereiro de 1987. Os cultivos estão sendo controlados em desenvolvimento, produção, ciclagem de nutrientes e resultados econômicos.

Esses trabalhos estão compendiados no Volume 2 - Trabalhos Voluntários, do I Congresso Brasileiro Sobre Sistemas Agroflorestais e I Encontro So-

bre Sistemas Agroflorestais nos Países do Mercosul, realizado em Porto Velho, Rondônia, de 3 a 7 de julho de 1994.

Além dos experimentos conduzidos pela Embrapa/CPAF-RO, é importante destacar a ação da Emater-RO, e do Banco do Estado de Rondônia-Beiron, que elaboraram e financiaram, via Fundagro, Sistemas Agroflorestais no município de Machadinho D'Oeste.

O número de produtores financiados foi de 78 produtores, com uma área plantada de 279 hectares. As culturas arbóreas que se destacaram foram: o feijão, com 188 hectares, ou seja, 67%; a seringueira, 76 hectares, ou seja 27%; e a pupunheira, 19,5 hectares com 6%. Os cultivos "protegidos" financiados foram: o café, 192 hectares, correspondendo a 69%; o guaraná, 48 hectares, ou seja, 17,5%; o cacau, 20,5 hectares, ou seja, 7,5%; o urucum, 9 hectares, ou seja 3,5% e o cupuaçu, 8,5 hectares, ou seja, 3%. As informações foram obtidas junto ao Escritório Local da Emater-RO, em Machadinho D'Oeste.

Os ensaios ou a busca da "opinião correta", colocada em prática pelos produtores, se exemplifica com o Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado-Reca. A importância maior conferida ao Reca, resulta em dose maior de capacidade de organização dos produtores rurais que ali trabalham.

A área do projeto Reca situa-se na "Ponta do Abunã", e denomina-se Nova Califórnia. Até meses atrás, era uma área litigiosa entre os Estados do Acre e Rondônia, e hoje deferida pelo Supremo Tribunal Federal, em favor de Rondônia. Nos idos de 1984, o Incra/SR-17, de Rondônia, delimitou a gleba Euclides da Cunha e assentou umas 1.000 famílias, das quais remanescem umas 700. O Incra fez apenas a concessão da área e efetuou a abertura de uma estrada de penetração.

Em um relatório encaminhado ao Ministro da Agricultura, em maio de 1991, dizia-se: "...há, portanto, mais da metade de um povo doente. É difícil avaliar as conseqüências dessa situação. Na verdade, o que se percebe é o desânimo do povo. Alguns arriscam a voltar à origem, mas a crise econômica e social os assusta. O jeito é ficar e lutar para que os agricultores se organizem e mostrem ao mundo que são possíveis o trabalho humano e a convivência fraterna, com felicidade para todos, em harmonia com a natureza", escrevia à época Álvares-Afonso, assessor da Presidência do Incra.

Graças a esse espírito associativista, cerca de 250 agricultores e suas famílias, todos migrantes vindos do Sul do País, com passagem por Rondônia,

trocaram as lavouras tradicionais (milho, feijão, mandioca e o café, o cacau) por lavouras regionais: castanha-do-pará, cupuaçu e pupunha. Além do forte espírito associativista e forte disciplina organizacional, os agricultores do Reca, estão contando com o financiamento que receberam do Governo da Holanda, via Agência de Cooperação Cebemo, num montante inicial de US\$958 para cada hectare. Cada agricultor pode pegar um máximo de três hectares de financiamento.

Todo o financiamento feito pelo Cebemo, foi de US\$ 92.920,00, do qual 80% se destina ao agricultor, e 20% à manutenção do Projeto Reca. Este conta com funcionários, tem sede própria, alojamentos, indústria extratora de polpa de cupuaçu, câmara frigorífica e viaturas.

O Reca tem apenas um executor e um vice, mas é dirigido por uma espécie de Conselho, formado de 12 agricultores que comandam grupos divididos por atividades (saúde, estradas, educação, comercialização, etc.). Vale dizer que a Cebemo- Organização Católica de Cooperação para o Desenvolvimento, é uma Organização Não- Governamental, holandesa, que estendeu seu apoio ao Projeto Reca, graças a intervenção do Bispo Dom Moacir Grechi, de Rio Branco, Acre.

Existe boa vontade e desejo de progresso entre os associados do Reca, que aceitam a incorporação de novos associados, mas também impõem a desvinculação daqueles que se recusam a trabalhar em obediência às regras da Associação.

Uma das dificuldades que deve ser apontada logo reside processo de comercialização da polpa do cupuaçu, em razão de ficar o Reca, por vezes, com estoques retidos e com dificuldade de fazer a colocação de sua produção. No mês passado, a gerência admitia ter tido dificuldades de comercialização, em 1996.

Uma outra dificuldade é a colocação da produção de frutas da pupunheira. Em 1996, foram produzidas cerca de 800 toneladas de cachos de pupunha e comercializadas, em Porto Velho e Rio Branco, apenas 100 toneladas. Não há perspectiva de ampliação de mercado para frutas de pupunha. Assim é que inúmeros associados estão adensando suas plantações de pupunha para passarem a explorar a palmeira da pupunha para a produção de palmito.

O palmito da pupunha poderá vir a ser uma boa alternativa para aumentar os ingressos dos agricultores, por ter fluxo contínuo durante todo o ano. Cada touceira da palmeira perfilha vigorosamente, aumen-

tando a produção de palmito. Deve-se buscar orientação correta para o manejo adequado das plantações adensadas. Deve-se ainda pensar em adubações, para reposição de nutrientes. Associados do Reca começam, também, a fazer algum ingresso com a venda de sementes de pupunha, em forma de sementes pré-germinadas, principalmente para São Paulo.

O estrato superior do sistema agroflorestal do Reca, a castanha-do-pará, ainda não está sequer florando. Como foram plantadas por via de sementes, e não foram enxertadas, as castanheiras estão sendo tardias, na produção. Alguns produtores já se perguntam por que a castanheira, e por que não uma outra espécie florestal, por exemplo, o mogno.

Talvez, Senhor Presidente, fosse aconselhável que o Reca buscasse na Embrapa/CPAF-RO, mais apoio técnico-científico para o seu sistema original (castanha-do-pará + pupunha + cupuaçu). Isso, principalmente, na busca de outras espécies de ciclo curto, que contribuíssem para proporcionar entradas substanciais no fluxo de caixa dos produtores.

Outro problema, a superar, é o da comercialização, e o da agroindustrialização. Os associados estão ficando muito tempo sem receber, por seus produtos entregues, ficando com parcelas retidas pela direção do Reca, face aos estoques. (na realidade porque não conseguem vender com rapidez a polpa).

Os investimentos feitos nos últimos anos somaram R\$433.300,00; a sede representa um investimento de R\$115.000,00; o alojamento, R\$ 70.000,00; o prédio do beneficiamento da polpa de cupuaçu, R\$160.000,00; a câmara de frigorificação, R\$45.000,00 os grupos geradores, R\$43.300,00. No próximo ano agrícola, dezembro 1997 a maio 1998, é preciso contar com a ampliação da câmara de frigorificação e a construção de um túnel de congelamento, em decorrência do crescimento da produção de polpa.

Atualmente os produtores estão contando com um empréstimo internacional feito pelo programa CCFD/CEE, que contempla cada associado com R\$1.549,00.

Da produção de 800 toneladas de frutas de pupunha foram comercializadas apenas 100 toneladas ao preço de R\$0,25 a 0,60/quilo. O período de frutificação do cupuaçu vai de dezembro a junho do ano seguinte, com o "pico" de produção registrado entre fevereiro/abril. Foram produzidas 60 toneladas de polpa, comercializadas, em média, a R\$2,50 por quilo.

Somando a produção da polpa do cupuaçu e pupunha (frutos e palmito) cada associado, em média, percebeu um ingresso da ordem dos dois salários mínimos por mês. Com a passagem da pupunha

para a produção de palmito, resultante do adensamento das plantações, espera-se alcançar dois milhões de pés de pupunheiras, por volta do ano 2.000. A direção do Reca está à busca de financiamento para a instalação de uma fábrica multi-função, para o acondicionamento do palmito, fabricação do purê de palmito e de outras polpas.

É importante destacar algumas lideranças reveladas dentre os associados: Sergio Roberto Lopes, originário do Paraná e graduado em psicologia; o ex-padre e hoje extensionista Jean Pierre; o atual Coordenador Presidente do Reca, Arnaldo Berkembrock. O Reca é um bom exemplo, não somente de trabalho, mas, sobretudo, de criatividade e de fator organizacional, assim como de quanto a entre-ajuda pode resultar em benefícios sociais para uma comunidade isolada, e até desamparada.

Na virada histórica que se está avizinhando, Nova Califórnia poderá vir a ganhar a sua autonomia e transformar-se em município; o Reca, que já possui uma área plantada de 800 hectares de sistemas agroflorestais, uma economia que caminha para a produção econômica, com sustentabilidade, tem tudo para ir-se aperfeiçoando e ampliando, feitas as correções que se tomarem necessárias.

Não devem esquecer os associados e os dirigentes do Reca que o exemplo e a modelagem implantada com grandes sacrifícios podem ser capitalizadas, a seu favor.

Complementando o que se disse sobre sistemas agroflorestais, é importante e justo referir o Programa Agro-Ambiental de Cooperativismo da Amazônia, que tem como tarefa e proposta, a vulgarização, introdução e adoção dos sistemas agroflorestais, proposta esta capaz de sustar ou atenuar o processo acelerado de desflorestamento.

Os objetivos específicos do Programa Agro-Ambiental de Cooperativismo na Amazônia são mercedores de transcrição:

a) introduzir sistemas de manejo em policulturas (sistemas agroflorestais, enriquecimento de capoeira, etc.) em áreas tradicionalmente ocupadas com monoculturas;

b) atender as demandas do processo de potencialização, que começa a ser desenvolvido nas Reservas Extrativistas e Projetos de Assentamento Extrativistas, criados no que se refere ao enriquecimento da base de recursos utilizados, e em introdução de sistemas de manejo voltados ao aumento da produção agropecuária, dessas reservas e projetos

(cultivos de sub-bosques, sistemas agroflorestais, manejo de capoeiras);

c) elaborar, sistematicamente, material de divulgação sobre as diversas fases e resultados deste Programa, objetivando dar suporte às atividades de educação ambiental em seus vários níveis;

d) produzir material de divulgação, visando documentar resultados já existentes na área de sistemas de produção diversificados, na Região Amazônica, com a finalidade de difusão e aplicação dessas experiências\*.

Por ocasião do I Seminário sobre Reforma Agrária e Ambiente na Amazônia, em novembro de 1993, em Rio Branco, Acre, a Coordenadoria do Programa Agro-Ambiental de Cooperativismo na Amazônia apresentou uma prestação de contas da execução do Programa desde 1991 a novembro de 1993, que informava:

	Nº Sócios	Nº U.D.	Área(ha)
Projetos Implantados	6.988	441	692
Projetos a implantar	6.990	314	322
<b>Total</b>	<b>13.988</b>	<b>755</b>	<b>1.024</b>

\* U.D. Unidades Demonstrativa.

Estamos convencidos de que os sistemas agroflorestais poderão converter-se em uma espécie de antídoto, e/ou freio, ao processo de destruição dos recursos naturais posto em prática pela agricultura migratória.

Segundo estudos levados à efeito, e tendo em conta os resultados alcançados ao longo de mais de 30 anos de pesquisa e experimentação, em diversos sítios ecológicos do mundo, para cada um hectare de sistema agroflorestal, poder-se-á economizar de cinco a dez hectares de florestas, destruídas pela agricultura migratória, pelo processo da derruba e queima\*.

Isso porque, Senhor Presidente, como diz Max Plank: "As idéias novas não vencem porque convertem os portadores das idéias velhas, mas porque surge uma nova geração que as toma para si e faz delas sua bandeira e seus instrumentos".

Muito Obrigado

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:**

Anexo 1

PRODES

AMAZÔNIA LEGAL

EXTENSÃO DO DESFLORESTAMENTO BRUTO (km<sup>2</sup>)

	Jan/78	Abr/88	Ago/89	Ago/90	Ago/91	Ago/92	Ago/94
Acre	2500	8900	9800	10300	10700	11100	12064
Amapá	200	800	1000	1300	1700	1736	1736
Amazonas	1700	19700	21700	22200	23200	23999	24739
Maranhão	6100	33000	34500	35600	36300	37435	38179
incluindo desflorestamento antigo (57.800 km <sup>2</sup> )	63900	90800	92300	93400	94100	95235	95979
Mato Grosso	20000	71500	79600	83600	86500	91174	103614
Pará	16600	91700	99500	104400	108200	111987	120555
incluindo desflorestamento antigo (39.800 km <sup>2</sup> )	56400	131500	139300	144200	148000	151787	160355
Rondônia	4200	30000	31800	33500	34600	36865	42055
Roraima	100	2700	3600	3800	4200	4481	4961
Tocantins	3200	21600	22300	22900	23400	23809	24475
Amazônia Legal	54600	279900	303800	317600	328800	337664	358144
incluindo desflorestamento antigo (97.600 km <sup>2</sup> )	152200	377500	401400	415200	426400	440186	469978

**Observação:** aprimoramentos do processo de análise dos dados levaram à identificação de áreas desflorestadas não observadas nos levantamentos do período de 1978 a 1991, correspondente a 1.703 km<sup>2</sup>, não incluídos na tabela acima. Durante as etapas posteriores do projeto, essas áreas serão estratificadas segundo os estados e anos de ocorrência.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou entre aqueles que têm plena consciência de que todo esforço para transformar qualitativamente nosso País será vão se, em primeiro lugar, não se promover substancial transformação do sistema educacional que temos. Eis a razão pela qual tenho acompanhado, com o interesse que a importância do tema requer, as ações do Governo Federal voltadas para a melhoria da educação brasileira, em especial do ensino fundamental público.

Penso ser correta a estratégia governamental de se privilegiar a educação básica como campo prioritário de ação, para o qual deverão convergir propostas inovadoras e eficazes, além dos recursos necessários à sua implementação. Afinal, se o Brasil já conseguiu, nos últimos anos, vencer a barreira do acesso ao ensino fundamental garantindo a matrícula de mais de 90% das crianças na faixa dos 7 anos, o desafio de agora diz respeito à permanência desses alunos na escola e ao seu melhor desempenho.

Assim, Sr. Presidente, o que está em jogo é a qualidade da educação, sobretudo daquela que é ministrada nas escolas públicas. Isso significa dizer que estaremos no caminho certo quando a evasão e a repetência verdadeiros flagelos de nosso sistema educacional tiverem seus índices drasticamente reduzidos, atingindo um padrão internacionalmente aceito como razoável.

De igual modo, melhorar a educação oferecida às crianças, aos adolescentes e aos jovens brasileiros pressupõe atos concretos que se traduzem em prédios escolares bem construídos e bem conservados, em livros e materiais didáticos distribuídos no período certo, em equipamentos necessários ao bom funcionamento das escolas, em merenda escolar farta e balanceada, em salários dignos para os profissionais que atuam na área.

Exatamente por assim pensar, Senhor Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que vi com bons olhos a decisão do Sr. Ministro Paulo Renato de, mediante Proposta de Emenda Constitucional, criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Vi, nessa medida, a possibilidade de uma ação conjunta, coordenada e sistematizada, da União, dos Estados e dos Municípios em prol do ensino fundamental, racionalizando o uso dos recursos a ele destinados, incentivando a municipalização desse nível de ensino e conferindo crescentes responsabilidades e autonomia às escolas.

Entretanto, acabo de tomar conhecimento de uma decisão do Ministério da Educação e do Desporto que afeta diretamente o repasse de recursos administrados pela União às escolas públicas de todo o Brasil e que, salvo engano, está a merecer imediata reconsideração por parte do MEC. Quem me chamou a atenção para o problema gerado pela Resolução nº 03, de 4 de março último, do FNDE/MEC, foi o Dr. Gercino Gerson Gomes Neto, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro das Promotorias da Infância, de Santa Catarina.

Qual é o problema suscitado pela referida Resolução? Simplesmente, Sr. Presidente, a norma baixada pelo MEC elimina a possibilidade de que escolas com menos de 21 alunos, no ensino fundamental, recebam verbas do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, isto é, recursos federais. Como bem salientou o Dr. Gercino, em correspondência encaminhada ao Sr. Ministro da Educação, "a medida é arbitrária e inconstitucional, ferindo os artigos 205, 206 incisos I, VI e VII, 208, 211 parágrafo primeiro, e 207 da Constituição Federal, bem como ferindo frontalmente o espírito e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, além de parecer demonstrar que foi adotada por quem desconhece a realidade brasileira, especialmente das áreas rurais".

Não apenas reitero minha total concordância com a argumentação utilizada pelo nobre Promotor catarinense como, também, quero fazer uso dos dados por ele levantados acerca do estrago que medida dessa natureza causará a um Estado como o de Santa Catarina. A prevalecer a decisão da burocracia do MEC, deixarão de receber as verbas federais de manutenção nada mais nada menos que 3 mil, 807 escolas, num total de 44 mil, 757 alunos, apenas em Santa Catarina. Não há, nem pode haver, lógica alguma que justifique um desatino desses!

Ao finalizar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apelando ao espírito público e à sensibilidade do Sr. Ministro Paulo Renato, para que seja revista a malsinada Resolução, faço minhas as palavras do Dr. Gercino Gerson Gomes Neto: "Será que para fazerem jus aos recursos que, apesar de poucos, são importantes, as escolas terão de proceder à unificação, sem levar em conta que estarão apenando crianças e adolescentes, que contarão com mais este entrave na luta que empreendem para poderem exercer um direito que a Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente lhes garantem e que técnicos teimam em lhes negar?"

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de registrar junto a esta Casa que o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampréia, por determinação expressa do Senhor Presidente da República, determinou a criação da Assessoria de Relações Federativas, órgão diretamente ligado a seu gabinete, para fazer a interface do Ministério das Relações Exteriores com os Governos dos Estados e Municípios brasileiros, assessorando-os em suas iniciativas externas, tratativas com Governos estrangeiros, organismos multilaterais e organizações não-governamentais internacionais.

A nova Assessoria será chefiada pelo Ministro Cesário Melantônio Neto e terá como função sistematizar e coordenar os contatos do Itamaraty com os governos estaduais e municipais, hoje dispersos entre as várias áreas da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Promoverá, além disso, a interlocução dos estados e municípios com os escritórios regionais do Itamaraty no Brasil - que passam a subordinar-se diretamente à nova Assessoria - e com a rede de Embaixadas, Missões, Consulados brasileiros no exterior. A esse propósito, ressalto que está prevista para o segundo semestre de 1997 a abertura do escritório regional do Itamaraty em São Paulo, que funcionará juntamente com a representação local da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, no Momorial da América Latina.

A Assessoria de Relações Federativas atuará também junto às missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais acreditados junto ao Governo Brasileiro, para que mantenham coordenação permanente com o Itamaraty na implementação daquelas iniciativas que, em suas áreas de atuação, envolvam ações externas de estados e municípios.

Além de suas tarefas como instância de coordenação política, dentro e fora do Itamaraty, a Assessoria de Relações Federativas terá papel significativo na difusão de informações sobre temas internacionais relevantes para estados e municípios, promovendo conferências e seminários dirigidos a governadores, planejadores, assessores internacionais, empresários e quadros técnicos locais.

Entre a última semana de agosto e a primeira quinzena de setembro, a Assessoria de Relações Federativas estará promovendo um primeiro grande seminário sobre o tema da Diplomacia Federativa. A idéia é reunir um grupo representativo de governadores, prefeitos e assessores de governos locais, além de, eventualmente, associações e federações

empresariais, com representantes do Itamaraty, em torno de uma agenda flexível que incluirá três módulos:

I - Apresentação da Assessoria de Relações Federativas e de suas propostas de trabalho;

II - A experiência de Estados e Municípios da área internacional: iniciativas exitosas, propostas, demandas que possam ser atendidas pelo Ministério das Relações Exteriores.

III - Painéis temáticos sobre atos internacionais e preparação e tramitação de projetos de cooperação internacional.

Governadores e prefeitos que acumulam grande experiência de atuação internacional serão convidados a participar da abertura do seminário e a proferir alocução sobre suas iniciativas concretas na área.

Um dos elementos mais relevantes do seminário de apresentação é o fato de que sua realização permitirá melhor aquilatar as expectativas e demandas de Estados e Municípios com relação ao Ministério das Relações Exteriores, balizando, de certo modo o futuro trabalho da Assessoria de Relações Federativas.

Enfim, Senhoras e Senhores Senadores, com a nova Assessoria, os Poderes Públicos locais passarão a contar com uma interlocução direta e específica na Chancelaria, voltada a apoiar e incentivar sua presença internacional, respeitada a competência do Governo Federal em matéria de formulação e implementação da política externa brasileira e de negociação e assinatura de atos internacionais. Ao Ministro-Chefe do novo órgão, Dr. Antonio Cesário Melantônio Neto, meus cumprimentos e votos de grande êxito na importante missão que tem a seu cargo.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para tirar a política nacional de transportes da situação de letargia em que estava mergulhada nos últimos anos, o ministro Eliseu Padilha vem cumprindo uma intensa programação de viagens e de contatos por todo o País, buscando reconstruir a mística de confiança e de dinamismo numa das áreas mais fundamentais para o desenvolvimento econômico. Liderando pessoalmente o projeto prioritário de recuperação das estradas federais, num prazo de 120 dias, o Ministro multiplica seus esforços pessoais para coordenar, ao mesmo tempo, o cronograma de investimentos do programa "Brasil em Ação", com suas metas de mé-



dio e longo prazos na ampliação da infra-estrutura de transportes.

No conjunto de obras já definidas como prioritárias para os próximos anos, uma das mais fundamentais para os interesses do Centro-Oeste é a hidrovia Tietê-Paraná. O porto fluvial de São Simão é o terminal que liga Goiás ao restante do continente e aos países do Mercosul, e já está consolidado como a nossa principal referência nos transportes econômicos de longo curso para a produção agrícola. É confortador verificar que o Ministro está disposto a vencer todas as dificuldades para estender os limites navegáveis da hidrovia para os sete mil quilômetros que estão previstos no projeto definitivo.

O Ministro foi ousado e corajoso ao antecipar esse compromisso do governo, no encontro recente que manteve com representantes da Argentina, do Paraguai, do Uruguai e da Bolívia, na cidade de Araçatuba. Na verdade, ele assumiu publicamente um tipo de postura que vem faltando em nosso País. Temos sido carentes de sonhos de grandeza, temos sido pobres para vislumbrar e viabilizar os grandes projetos de infra-estrutura, e sepultar essa síndrome da timidez deve ser a preocupação essencial dos nossos homens públicos. Ter medo de pensar grande é um complexo incompatível com a grandeza de um país que lidera economicamente todo um continente e que conquistou a posição privilegiada de oitava economia de todo o Planeta.

Imagino para a hidrovia do Mercosul, no futuro, uma importância comparável à das grandes vias fluviais navegáveis de toda a Europa e à bacia do Tennessee, nos Estados Unidos. Elas são parte inseparável da História de integração de algumas das áreas mais desenvolvidas do mundo, e funcionam como elos de desenvolvimento cultural e turístico. Em Goiás, já temos o exemplo objetivo da região de São Simão, que passou a viver um período de explosão de investimentos no turismo e na agroindústria de aproveitamento da soja. É imprescindível espalhar essa sementeira de desenvolvimento por todo o continente, numa escala de grande que não pode ser impedida pela timidez, e é bom constatar que o Ministro dos Transportes está integrado nesse espírito.

No seu discurso para os participantes do 1º Encontro Internacional da hidrovia Tietê-Paraná, o ministro Eliseu Padilha garantiu que não faltarão recursos para a realização do projeto. O Ministério dos Transportes vem estudando as alternativas tecnológicas para a transposição dos 120 metros de altura da hidrelétrica de Itaipu, para chegar à navegabilidade de sete mil quilômetros. Com os 150 milhões de

reais já garantidos pelos programas orçamentários, serão completadas as obras de construção da eclusa de Jupia, dentro dos próximos doze meses. Com isso, vai desaparecer o gargalo que impede a passagem das grandes embarcações, aumentando para 2.400 quilômetros o leito navegável do rio Paraná.

Infelizmente, os compromissos assumidos pelo ministro dos Transportes não alcançaram níveis de repercussão correspondentes à sua importância para o desenvolvimento do País e para as perspectivas reais de integração entre os países do Mercosul. Uma frase improvisada, no contexto informal de uma conversa com jornalistas, acabou por valorizar repercussões polêmicas e por deslustrar o conteúdo econômico das decisões que foram anunciadas. Minha esperança é a de que, com os esclarecimentos que o Ministro apressou-se em tomar públicos, seja restabelecido o clima de paz que permita ao Ministro trabalhar com tranqüilidade e garantir os resultados que todos estamos esperando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos designando para a sessão deliberativa de amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1993 (nº 197/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda nº 3 ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, tendo

Parecer favorável, sob nº 325, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

### 2

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1996 (nº 269/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Seguridade Social, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, em 26 de junho de 1995, tendo

Pareceres favoráveis, sob. nºs 332 e 333, de 1997, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e
- de Assuntos Sociais.

- 3 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 18, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1997 (nº 328/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 29 de janeiro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 326, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) - Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h32min.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO  
SR. SENADOR ELCIO ALVARES NA  
SESSÃO DE 01/07/97, QUE SE REPUBLICA  
POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR.**

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem cunhado alguns neologismos para descrever, com propriedade, certas facetas da realidade nacional ou da postura psicossocial do brasileiro. Uma dessas expressões cunhadas pelo Presidente é a "fracassomania". Com efeito, a inegável gravidade das mazelas do País, associadas à longa história de equívoco das tentativas - ou pseudotentativas - governamentais de solucioná-las, habituou-nos a um sentimento de catástrofe iminente, de falta de saídas ou de perspectivas de melhora. Enxergar e apontar aberrações, injustiças, desvios é sempre fácil, e o mais desinformado cidadão tem na ponta da língua uma longa lista de motivos para a sua indignação cívica.

Quando essa indignação cívica é canalizada construtivamente para reivindicar, para exigir correção de injustiças, depuração ética nas instituições, ação efetiva do Governo ao encontro dos anseios populares - e isso vem ocorrendo com frequência e

intensidade cada vez maiores na história recente do País - ela - a indignação - representa amadurecimento da cidadania e aprofundamento da prática e da consciência democráticas. Quando, no entanto, a indignação se converte em "fracassomania", o que prevalece é o negativismo injustificado e a desesperança, que conduzem à inércia e à apatia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, "a fracassomania", o ceticismo em relação ao País e a sua capacidade de superar dificuldades acabam por fazer com que não enxerguemos a exata dimensão dos nossos êxitos. Esse é o caso do Plano Real, no momento em que se comemora o seu terceiro aniversário.

Inobstante o generalizado apoio ao Plano Real, não somente evidenciado nas pesquisas de opinião, mas também manifestado por porta-vozes dos mais diferentes setores sociais, não creio que tenhamos aprendido com exatidão a profundidade das transformações que ele vem trazendo à vida do País - parece que rápido demais esquecemos a situação que vigorava anteriormente a julho de 94, perdendo, assim, os parâmetros de comparação que nos permitiriam valorizar adequadamente o novo momento que o Brasil vive.

Façamos, portanto, esse exercício. Transportemos 3 anos ao passado e olhemos em direção ao futuro.

Estamos em julho de 1994. A inflação está em torno de 40% ao mês. A taxa anualizada já chegou a 4.000%. Nos últimos 13 anos, a indústria brasileira esteve estagnada, o PIB cresceu apenas 21,45%, a renda **per capita** caiu 5%. O empresário nacional, por absoluta inviabilidade de realizar planejamento, em face da caótica situação da economia, não se arrisca a investir. O investidor estrangeiro não quer nem ouvir falar em Brasil. Boa parte dos desempregados sequer aparece nas estatísticas, porque, em face da falta de perspectiva, até desistiu de procurar colocação.

Naquele momento - julho de 94 - quem daria crédito à previsão de que, dentro de 3 anos, a inflação anual estaria reduzida a 7%? Quem admitiria a possibilidade de um crescimento do Produto Interno Bruto - PIB - da ordem de 13,6%, em apenas três anos? Quem apostaria no aumento de quase 9% na renda **per capita**, nesse mesmo e curto período? Quem ousaria prever um aumento no rendimento médio real dos assalariados de 22%? Quem poderia prognosticar crescimento superior a 50% da massa salarial real?

Este é, sem qualquer sombra de dúvida, um aniversário a ser comemorado. Um aniversário a ser comemorado com efusão, com alegria e, sobretudo,

com muito orgulho. O caminho percorrido por nossa Pátria nesses 3 anos, o avanço obtido, as transformações concretizadas são algo de extraordinário.

Talvez seja intrínseco à natureza humana acostumar-se facilmente aos avanços obtidos, às melhorias alcançadas nas condições de vida. Assim, o ser humano passa a perceber a nova situação como normal, deixando de valorizar adequadamente o progresso que conquistou; concentra-se, uma vez mais, naquilo que ainda lhe falta, no que almeja conseguir.

No entanto, até para melhorar nosso moral nas batalhas que estão pela frente - e serão muitas e grandiosas, não há dúvida - é fundamental que demos a devida apreciação a um êxito importante quando ele é conquistado. A dimensão do êxito representado pelo Plano Real dá a medida do potencial do Brasil e da capacidade dos brasileiros.

No passado recente, a utilização do verbo "mudar" e do adjetivo "novo" em **slogans** governamentais desgastou-se por completo, pois, apesar das peças publicitárias usarem esse apelo à exaustão, nada mudava e nada era novo. Hoje, sem que o Governo tenha necessidade de brandir **slogans**, basta uma breve recordação da situação que o País vivia há 3 anos para termos a clara percepção da profundidade das mudanças, da amplitude da renovação. Hoje, já não se trata de reclamar: "Muda Brasil"; o Brasil está mudando! Hoje, o Governo não faz propaganda do "novo Brasil", o povo percebe que este é um novo País na sua mesa de refeição.

No que tange à preservação do efetivo valor da troca da moeda nacional, mais significativo ainda do que o fato de convivermos hoje com taxas civilizadas de inflação é o fato de que essas taxas se mantêm constantemente em queda. No ano passado, a inflação ficou entre 9 e 10%; este ano, deverá ficar entre 6 e 7%; no ano que vem, muito provavelmente, teremos uma inflação inferior a 5%.

Um País que já viveu a realidade da hiperinflação sabe avaliar as vantagens que lhe advêm dessa nova situação. Logicamente, houve o imediato aumento do poder aquisitivo da população mais pobre, que não tem conta em banco, não aplicava no **overnight** e, portanto, pagava integral e diariamente o imposto inflacionário. Entre uma data de pagamento salarial e a próxima, o valor do salário percebido deteriorava-se a taxas superiores a 1% ao dia. No fim do mês, o quilo do feijão na "venda" podia estar 50 ou 60% mais caro.

No entanto, esse é apenas o resultado mais imediatamente perceptível da estabilização econômica. A completa extensão de seus efeitos vai muito

além. A questão da previsibilidade, da possibilidade de planejar gastos e investimentos é também fundamental. Há 3 anos, com preços que se alteravam da manhã para noite, o brasileiro não sabia o quanto ganhava, nem o quanto gastava, porque não sabia - ninguém o sabia de fato - quanto valia a moeda. Hoje, as famílias, as empresas e o próprio Governo têm condições de fazer orçamentos reais, de programar seus gastos e seus investimentos.

No caso das empresas isso é condição **sine qua non** para fazer investimentos. Na ausência de previsibilidade, dificilmente um empresário está disposto a assumir riscos, pois, embora eles sejam inerentes à sua atividade, nessa situação crescem de maneira intolerável.

Com a estabilidade monetária, o empresário não apenas sabe o valor efetivo do investimento que está realizando, mas também pode estimar razoavelmente o retorno que terá.

A partir desses efeitos diretos, imediatos na estabilização monetária, vêm os efeitos indiretos secundários. É o caso do crescimento econômico que já se faz sentir de forma acentuada. Em 1997, o nível de produção será superior em nada menos do que 30% em comparação ao nível anterior ao Plano Real. Considerado somente o terceiro ano do Plano, o crescimento do Produto Interno Bruto, em termos reais, foi de 4,8%.

Se o crescimento já acontecido é significativo, a expectativa para o próximo período é de crescimento ainda mais forte, como resultado da recuperação da capacidade de investimento e do ânimo em investir, dada a perspectiva otimista que o país apresenta para o futuro.

No que concerne aos investimentos externos diretos, seu crescimento pode ser qualificado como fabuloso: há 4 anos atrás, eles foram inferiores a US\$900 milhões; em 1995, chegaram a US\$3 bilhões; em 1996, chegaram a US\$9 bilhões; em 1997 superarão US\$14 bilhões e em 1998, na pior das hipóteses, repetirão o desempenho deste ano. Estamos falando, portanto, num incremento superior a 1.300%. Com isso, a taxa de investimento, que era de 14% do PIB, no período 93/94, situa-se hoje entre 17% e 18% do PIB. Ainda no que se refere a investimentos estrangeiros, sua participação nas Bolsas de Valores brasileiras foi ampliada de 10% para 30%. Se os investimentos diretos na economia brasileira refletem, com muita clareza, a confiança do investidor estrangeiro, a captação de financiamentos no exterior só faz confirmar essa impressão. Na Itália, o recente lançamento de bônus com o prazo de

30 anos foi um sucesso, havendo tomadores voluntários para os papéis brasileiros que só irão vencer no ano 2027. São apostas no Brasil e no seu futuro.

Outra consequência do Plano foi o vigoroso aumento do comércio exterior brasileiro, que praticamente dobrou, passando de US\$50 bilhões, antes da implantação da nova moeda, para US\$100 bilhões em 1996.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um aspecto importante que não podemos deixar de ressaltar, neste momento em que mencionamos algumas das conquistas econômicas tornadas possíveis pelo Plano Real, é o fato de que tudo isso tem sido garantido com muita tranquilidade. Diferentemente de outros países - que, ao realizar os processos de ajuste de suas economias, enfrentaram monumentais crises fiscais, às vezes catastróficas, no sistema financeiro -, vimos conseguindo ajustar a nossa economia sem ocorrência de traumas mais significativos. Na Albânia, na Venezuela e em outros países, as crises nos sistemas financeiros desencadearam conflitos sociais e políticos de maior gravidade. Aqui, ao contrário, conquanto a transição do regime de inflação alta para o de inflação baixa tenha atingido fortemente os bancos, forçando-os a realizar grandes ajustes, conseguimos assegurar a tranquilidade e a confiança da população em seu sistema bancário. Isto tem um significado muito importante: evitar uma crise sistêmica era fundamental, pois uma corrida aos bancos poderia representar o fim do Plano Real.

A administração de um programa como o Plano Real, que representa uma profunda reestruturação em toda a vida econômica do Brasil, exigiu notável competência, sem a qual não teríamos conseguido evitar os fantasmas da *débâcle* do sistema financeiro e da crise fiscal. É importante destacar que a manutenção do plano não tem prejudicado o necessário controle sobre as contas públicas. Ao contrário, o déficit público está em queda. Enquanto em maio de 1996, o déficit do setor público como um todo situava-se em 5,44% do PIB, hoje ele está em 3,44%, e no final de 1997, provavelmente tenhamos um déficit inferior a 3% do PIB. Trata-se de um trabalho que vem sendo feito não só pelo Governo Federal, mas, principalmente, pelos Estados e Municípios. Os resultados, como vimos, já começam a aparecer. Talvez, nos próximos anos, a situação fiscal deva melhorar ainda mais.

Os efeitos do Plano Real sobre o poder aquisitivo da população assalariada, principalmente a mais pobre, são notáveis. O ilustre economista e ex-Ministro Mailson da Nóbrega afirma que o Plano resultou em aumento médio da renda salarial de 20% acima

do índice de inflação do período. Segundo o ex-Ministro, o programa de estabilização reduziu em um quarto a pobreza do País, permitiu o acesso de ampla camada da população ao mercado consumidor, diminuiu a chamada classe "E" e expandiu simultaneamente a classe média.

Já o Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, Francisco Dornelles, destaca que o Plano Real retirou mais de 13 milhões de brasileiros da pobreza absoluta, constituindo, na sua opinião, "o instrumento mais importante de política social que o Brasil já conheceu".

Com efeito, as opiniões de Mailson e Dornelles encontram respaldo nos levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE. Números da Pesquisa Mensal de Emprego e Rendimento realizada pelo Instituto mostram que a proporção de pobres caiu de 33,4%, em 1994, para 27,8%, em 1995, e para 25,1%, em 1996. Esses resultados são consequência da elevação da renda *per capita* em 2,8% ao ano de 1995 e 1,5% em 1996, refletindo ainda a queda no grau de desigualdade que passou de 5,73%, em 1994, para 5,13% no ano seguinte e para 5,7%, em 1996.

O aumento do poder aquisitivo dos mais pobres é também constatado pelo Líder do meu Partido na Câmara dos Deputados, o eminente Deputado Inocêncio Oliveira, que avalia em 30 milhões o número de brasileiros introduzidos no mercado consumidor graças ao Plano Real.

Frente a essa realidade, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não nos pode causar qualquer surpresa o resultado da mais recente pesquisa segundo a qual 3 entre 4 brasileiros estão satisfeitos ou muito satisfeitos com a condução da política econômica e social.

Alguns opositores do Real têm procurado transformar a questão do desemprego no seu cavalo de batalha. Analisada a questão com um mínimo de profundidade, veremos que os argumentos contrários são falaciosos.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que a problemática do desemprego está longe de ser uma peculiaridade brasileira, constituindo, nos dias que correm, o maior desafio aos condutores da política econômica, tanto dos países industrializados quanto dos países em desenvolvimento. A modernização das fábricas, a automação das linhas de montagem, a informatização generalizada são realidades inexoráveis, incontornáveis, contra as quais não se faz sentido rebelar-se, como, aliás, reconhecem os próprios líderes sindicais.

A supressão de postos de trabalho, no contexto desse processo, é um dado de realidade ao qual é inútil opor-se. Cabe, isto sim, buscar alternativas para a criação de ocupações novas e diferenciadas, em que se possa alocar a força do trabalho.

Na verdade, nesse contexto mundial de autêntica revolução no mundo do trabalho, a situação do Brasil é até privilegiada. Nossa taxa de desemprego é um terço da vigente na Argentina e metade da que se verifica na Europa.

Todo o processo de estabilização econômica está sendo feito com pouco sacrifício em termos de emprego. Nos 3 anos de Real foram criados no País 1.151 milhão novos empregos, sendo mais de 360 mil nos últimos 12 meses. O número de pessoas procurando trabalho aumentou, mas conforme pesquisa do Ipea a taxa de desemprego manteve-se baixa, situando-se em 5,2% no terceiro ano do Real.

É importante compreender que a nova situação da economia criou a perspectiva de emprego, fazendo retornar ao mercado de trabalho boa parte das pessoas que haviam desistido dele durante os anos de 1990 a 1993, quando a recessão diminuiu em 10% o número de pessoas em busca de trabalho. Após a introdução do Real, a procura por emprego tem aumentado cerca de 2,3% ao ano.

O Plano Real é um patrimônio da Nação. Um patrimônio que o povo muito preza e não admitirá seja colocado em risco. Como muito bem apontou o Presidente Fernando Henrique Cardoso em seu pronunciamento em rede nacional de rádio e televisão, ontem à noite, a consolidação final dos resultados obtidos com o Plano só depende, agora, da aprovação das reformas constitucionais pelo Congresso Nacional. E aqui quero fazer um elogio público e expresso como testemunha, juntamente com os demais Líderes, da ação do Presidente do Congresso, Antonio Carlos Magalhães, que, além de ter sido permanentemente um destacado defensor dos trabalhos do Congresso, tem envidado todos os esforços, inclusive agora, na convocação extraordinária, chamando todos os Senadores para o esforço de trabalho que é da índole desta Casa, a fim de que se consigam votar as matérias que foram incluídas na convocação extraordinária e, principalmente, deixando a reforma da Previdência numa situação a partir da qual já poderemos definir as votações em primeiro e segundo turnos.

Urge que se aprovelem as reformas para que a estabilidade econômica seja duradoura, para que o País possa crescer ainda mais e, assim, evitar-se o desemprego. A convocação extraordinária do Congresso, neste mês de julho que hoje inicia, determinada pelo Presidente da República, sinaliza claramente a prioridade que o Executivo confere a essa

questão e nós, do Legislativo, se Deus quiser, vamos dar-lhe uma resposta eminentemente positiva.

**O Sr. Edison Lobão** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ELCIO ALVARES** - Ouço com prazer o Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão** - Eminente Líder Elcio Alvares, a economia brasileira, nos últimos 40 anos, passou por dois momentos de significativa importância: o primeiro deles foi durante o Governo do Presidente Castello Branco. O País estava mergulhado numa inflação que beirava os 100% ao mês, àquela época. Com a política econômica adotada pelo Governo Castello Branco, tendo à frente os seus Ministros Roberto Campos e Octávio Bulhões, transformou-se uma economia caótica numa economia de equilíbrio. Agora, temos um segundo tempo com o Plano Real do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é um sucesso admirado no Brasil e no exterior. Cumprimentos, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> pelo registro e pela análise que faz deste momento de grande importância para a economia brasileira.

**O Sr. Sérgio Machado** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ELCIO ALVARES** - Depois do aparte do Líder do meu Partido, PFL, ouço com satisfação o Líder do PSDB, Sérgio Machado. É muito interessante, porque, na verdade temos, tanto no PFL quanto no PSDB, um apoio sistemático em favor do Governo, ao lado de outros partidos que sustentam a nossa base partidária no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Após os apartes, se V. Ex<sup>a</sup> puder concluir suas palavras - brilhantes palavras, aliás - eu o agradeceria, porque outros oradores estão inscritos.

**O SR. ELCIO ALVARES** - Pois não.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Mas eu apreciaria ter a oportunidade de um breve aparte também, Sr. Presidente, dada a importância do pronunciamento do Líder do Governo.

**O Sr. Sérgio Machado** - Eminente Senador Elcio Alvares, hoje é uma data importante. O Presidente Fernando Henrique Cardoso e todos nós, que lutamos a favor do Real, temos um grande desafio. O grande desafio que temos é o da inclusão social. O Brasil durante muito tempo trabalhou para uma pequena minoria. De cada 10 brasileiros, 7 foram excluídos do processo e a primeira medida importante de mudança estrutural, que é pré-condição para todo o salto, para todo o desenvolvimento, é exatamente o controle da inflação. A inflação era o imposto mais perverso que existia neste País, porque tirava dos pobres e concentrava nos ricos; escondia a incompetência dos governos, porque através dela se faziam os ajustes das contas públicas. E sempre a população mais pobre pagando a conta, pagando o ajuste. Hoje, vivemos um momento diferente. É um momento em

que precisamos ter coragem de fazer o que é certo e não o que é conveniente. A conveniência levou a um país injusto. Precisamos ter coragem de avançar. E, neste aniversário do Real, temos que refletir e continuar nossa luta - neste Senado e lá na Câmara - para que a possamos votar as reformas necessárias, não reformas meia-sola, mas as reformas necessárias que o Brasil precisa. Tenho plena confiança de que nesta convocação extraordinária, as lideranças que compõem o Congresso vão avançar em busca daquilo que a população quer, deseja e sonha.

**O SR. ELCIO ALVARES** - Sr. Presidente, consulto se, ao término do discurso, ainda há tempo para apartes. Praticamente necessito de 2 minutos para concluir o meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex<sup>a</sup> não tem mais tempo para ser apartado. V. Ex<sup>a</sup> prossiga com o seu discurso.

**O SR. ELCIO ALVARES** - Sr. Presidente, para finalizar, quero dizer o seguinte: a população já compreendeu que agora compete mais ao Parlamento do que ao Executivo realizar o esforço final para que o programa de estabilização econômica seja concluído. É nosso dever assegurar a votação, ainda neste período de convocação extraordinária, das propostas de emendas constitucionais relativas às reformas administrativas e da Previdência Social, juntamente com a promulgação do Fundo de Estabilização Fiscal.

O equilíbrio fiscal é imprescindível à preservação do Plano Real, no longo prazo e as reformas constitucionais são imprescindíveis ao equilíbrio fiscal. Tal como se encontram hoje redigidos, alguns dispositivos constitucionais impedem a racionalização da despesa pública, "engessam" o setor público, tiram sua flexibilidade. Só as reformas podem garantir essa flexibilidade. Sem elas, o Governo não pode reduzir sua despesa na proporção necessária. Com a despesa pública elevada, torna-se necessário buscar recursos no mercado financeiro para financiá-la, o que impede a redução das taxas de juros. A redução das taxas de juros é condição necessária ao pleno desenvolvimento econômico, e este, por seu turno, é condição necessária à superação de nossos graves problemas sociais.

O Brasil inteiro comemora hoje o terceiro aniversário do Plano Real, um programa de estabilização que mudou drasticamente a vida econômica e social do país. Depois de muitos anos de estagnação e até de retrocesso econômico; depois de muitos anos de empobrecimento dos brasileiros; depois do fracasso de inúmeros planos de estabilização, assumiu o Governo uma equipe competente, séria, com visão estratégica e um projeto coerente, viável e conseqüente para o pleno desenvolvimento nacio-

nal. Numa radical inversão de rumos, o Plano Real veio trazer grande incremento nos investimentos privados, acentuado crescimento da produção e do consumo, elevação da renda da população assalariada em geral, melhoria das condições de vida dos mais pobres, e redução da desigualdade social.

Não se pode dizer que sejam resultados modestos. Muito menos pode-se dizer que sejam afirmativas meramente retóricas, ocas, afastadas da verdade. Ao contrário, são todos fatos economicamente mensuráveis e estatisticamente já comprovados.

É em face dos resultados já obtidos que afirmo ser o Plano Real um patrimônio nacional. Quem é contra o desenvolvimento? Quem é contra o aumento do consumo popular? Quem é contra a redução da desigualdade social? Duvido que alguém se posicione contrário a esses progressos já assegurados pelo Plano Real.

Pois bem, se todos defendemos o crescimento econômico, o aumento do poder aquisitivo dos mais pobres, a justiça social, aí está, em pleno funcionamento, produzindo resultados efetivos, um programa econômico que comprova, na prática, ser apto ao atingimento desses altos objetivos. O Plano Real depende, agora, de nossa ajuda. Aprovar as reformas constitucionais ou colocar em risco o Plano Real!

Que cada um assuma a sua responsabilidade perante o povo brasileiro e os destinos da Pátria!

Muito obrigado.

#### **ATA DA 131ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1996**

(Publicado no DSF, de 13 de agosto de 1996)

#### **RETIFICAÇÃO**

À página nº 15295, 1ª coluna, na numeração do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre os Projetos de Lei da Câmara nº 65 e 209, de 1993, e Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995,

Onde se lê:

**PARECER Nº 469, DE 1996**

Leia-se

**PARECER Nº 496, DE 1996**

#### **AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

2-7-97

**Quarta-feira**

10:00 - Despacho Interno

11:00 - Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa

15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal.

## Ata da 3ª Sessão Deliberativa Ordinária em 3 de julho de 1997

### 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo  
da Sra. Júnia Marise e dos Srs. Ronaldo Cunha Lima e Ademir Andrade*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flávia Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**A SRA . PRESIDENTE (Júnia Marise)** – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 468, DE 1997

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência, submeta, à Mesa Diretora, pedido de informação ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda, sobre as razões que determinaram a destinação de 390 (trezentos e noventa) cargos privativos da área de Controle Interno, sendo 160 (cento e sessenta) cargos de Analista de Finanças e Controle e 230 (duzentos e trinta) cargos de Técnicos de Finanças e Controle, a outros órgãos do Ministério que não o incumbido constitucionalmente (art. 74 da CF) dessa função, na forma do Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987.

#### Justificação

A questão do controle dos gastos públicos constitui-se, perante a sociedade contribuinte, em item indispensável às discussões sobre corrupção e equilíbrio fiscal. Além disso, é importante lembrar que o Congresso Nacional a considerou altamente relevante, no texto do Capítulo X – dos fatores que possibilitam "esquemas do tipo PC", do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello, referentes às atividades do Sr. Paulo César Farias (Ago/92), Comissão essa instituída em atenção ao Requerimento nº 52/92-CN.

Razões da mesma natureza já me haviam levado a apresentar o Projeto de Lei do Senado nº 350/91 (reapresentado no início da 50ª Legislatura, iniciada em 1995, quando recebeu o nº 52/95), propondo a criação da Secretaria de Controle Interno como órgão diretamente vinculado à Presidência da República, com as funções de "coordenar, supervisionar, normatizar e controlar as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de auditoria dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional". Enquanto isso, Medida Provisória nº 1.550, que "organiza e

disciplina os Sistemas de Controle Interno da República e dos Ministérios e dá outras providências", encontra-se na sua 40ª versão, editada que foi, ainda no Governo Itamar Franco.

O próprio Poder Executivo, em seu Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995) arrola a Secretaria Federal de Controle Interno entre os órgãos estratégicos e fundamentais, num momento de discurso de reestruturação administrativa da máquina estatal (p.82). Sinaliza, todavia, de forma contrária, ao insinuar, com a Portaria em questão, o desmonte do aparelho fiscalizador da despesa federal, frente à carência de recursos humanos imprescindíveis à missão institucional do Controle Interno do Poder Executivo Federal, agravada, agora com o propósito de dispersá-los entre outras funções que não a especificamente definida na Constituição e nas leis.

Tal quadro fica ainda mais agravado pelo fato de a evasão de pessoal da área de Controle Interno ter-se mostrado dramático, nos últimos anos. Assim, no quadro de Analistas de Finanças e Controle verificou-se a evasão de 92, em 1995; 20, em 1996, e 5, já neste ano de 1997, totalizando 117. No quadro de Técnicos de Finanças e Controle, a evasão foi de 167, em 1995; 71 em 1996, e 28, em 1997, totalizando 266. Sem computar os 450 servidores aposentados no mesmo período.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

(*À Mesa para Decisão.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento, que disporá de 20 minutos para proferir o seu pronunciamento.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (PDT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum inicio este pronunciamento.

Durante os últimos meses vem ocorrendo uma série de conflitos no sistema penitenciário, permitindo-nos prever uma tragédia anunciada, com cenas tão macabras e desumanas quanto as ocorridas no presídio de Carandiru.

A passividade do Poder Executivo quanto a essa questão faz-nos refletir sobre o elevado grau de incompetência na gestão do sistema penitenciário,

disfarçada pela esfarrapada crítica à feita de vontade política, tão ao gosto do palavreado liberal, que sempre surge depois das tragédias provocadas ou permitidas pelo Poder Público contra os brasileiros pobres e miseráveis.

Os problemas que assolam o sistema penitenciário são múltiplos e de diversas naturezas. Mas não se pode ignorar o fato de que 95% dos encarcerados são pobres e que dois terços dessa população são compostos de afro-brasileiros – ou "pretos" e "pardos" –, segundo o censo penitenciário de 1994 e dados da CPI do Sistema Penitenciário de 1993.

Esses números, que representam pessoas, mais uma vez expõem a face perversa do racismo brasileiro. A pobreza e a criminalização de negros constituem um dos princípios que permeiam a interpretação do Direito e a aplicação da Justiça em nosso País.

Não se trata aqui de choramingas e lamentos. Pesquisas quantitativas denunciam que, quando se trata de um afro-brasileiro envolvido em ilícitos, a Polícia é persecutória e voraz no cumprimento da sua missão, a Defensoria Pública, não raro, vagueia nos limites da burocracia e a Justiça, na sua cegueira plena, avança sem limites até o mais alto grau de parcialidade.

Durante o início da Campanha da Fraternidade deste ano, que tem como lema "A Fraternidade e os Encarcerados", tive a oportunidade, juntamente com a ilustríssima Senadora Benedita da Silva e os ilustríssimos Deputados Luís Alberto, Paulo Paim e Chico Vigilante, de visitar o Exmº Sr. Dom Lucas Moreira Neves, Presidente da CNBB, ocasião em que lhe foi entregue o documento intitulado "Situação da População Afro-brasileira e Segmentos Excluídos do Sistema Penitenciário Brasileiro e Propostas de Garantia do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana". Foi um encontro bastante alvissareiro, em que se evidenciou nossa preocupação comum com os descaminhos do Sistema Penal Brasileiro e a falta de perspectiva dos encarcerados.

Todos sabemos que, por princípio, as penas que privam os indivíduo da liberdade têm como fundamentos a justiça e a defesa social. Mas não se pode perder a perspectiva de que é função do Estado a reeducação e o preparo do apenado para que ele volte ao convívio social. O Estado, porém, além de ser negligente com sua missão, propicia e promove os meios que impedem a recuperação do encarcerado, como indivíduo capaz de ter uma função social, ao mesmo em que agrava o processo de margi-



nalização desse indivíduo durante o período em que está cumprindo a pena.

A violência sem proporções que se instalou nos grandes centros brasileiros praticamente impõe uma sobrepena aos condenados, principalmente pela violação generalizada dos direitos humanos. Uma vez condenado, o indivíduo perde o direito à liberdade, mas não os direitos fundamentais da pessoa humana. São imensos os ultrajes por que passam os familiares dos presos durante as visitas nas delegacias e nos presídios em termos de angústia e de humilhação. É como se a pena se estendesse à família, atingindo mães, filhos, avós, de forma autoritária e impiedosa. Somem-se a isso as centenas, talvez milhares de presos que já cumpriram suas penas e continuam encarcerados, por falta de uma assistência jurídica adequada.

O abuso de autoridade, a corrupção, a tortura como prática cotidiana da vida prisional, o ócio diuturno e a própria criminalidade interna são fatores mais que conhecidos das autoridades e constituem as principais causas das rebeliões que vêm ocorrendo nos presídios brasileiros. A proliferação de doenças como a AIDS e a tuberculose faz parte da rotina insalubre das casas de detenção. Quando o preso consegue escapar da morte e recuperar a liberdade, leva consigo uma capacidade incontrolável de contaminação.

Numa sociedade como a nossa, que incorpora de forma acelerada a alta tecnologia ao sistema produtivo, reduzindo sobremaneira os postos de emprego para os trabalhadores pouco qualificados, as oportunidades oferecidas para um ex-presidiário são praticamente nulas, para o que concorre o fato de 89% dos presos, segundo o censo de 1994, não exercerem nenhum tipo de trabalho ou atividade produtiva.

Outra questão que temos que considerar, apontada em recente artigo da socióloga Julita Lemgruber, publicado no jornal *O Globo*, é que 45 mil presos – aproximadamente um terço da população carcerária – praticaram crimes sem violência. O que nos permite avaliar que seria perfeitamente razoável a aplicação de penas alternativas.

Nesse sentido, os benefícios seriam significativos, tanto em relação ao sistema penitenciário, quanto em relação ao condenado. Por um lado, a redução dos custos operacionais e de manutenção; por outro, a punição fundada na defesa da cidadania e com o benefício de impedir que o indivíduo que praticou um delito leve tenha de conviver com elementos de alta periculosidade.

No início do mês de maio, o Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela, entidade que teve origem no Complexo Frei Caneca, no Rio de Janeiro, realizou o Seminário "Questões Penitenciárias – O Presidiário Pede Socorro", cujo documento de apresentação afirmava o seguinte:

Ciente de que o sistema penal, da forma como vem funcionando, não recupera, mas contribui para marginalizar ainda mais os detentos, faz-se urgente a mobilização e a atuação conjunta dos vários segmentos da nossa sociedade, de forma que aos homens e mulheres que foram condenados a pagar por seus erros com o confinamento sejam restituídos os direitos de cidadania, a dignidade humana e oferecidas reais oportunidades de reintegração social através da qualificação profissional e do trabalho.

Em outro trecho o documento afirma:

Garantir a ressocialização é um dever do Estado brasileiro e uma necessidade social que, longe de ater-se aos interesses dos indivíduos punidos pela Justiça do País, é fator de enorme importância na construção de uma sociedade menos violenta, que se estruture a partir de ideais mais justos e igualitários, que não acirrem ainda mais as profundas desigualdades nela vigentes.

Considerando que as rebeliões nos presídios têm sido a única forma de os apenados chamarem a atenção das autoridades e da sociedade em geral, e ainda que existe um déficit de 80 mil vagas no sistema penitenciário, é mais do que evidente que estamos diante de uma iminente tragédia. Assim que esta Casa pode e deve contribuir, dentro dos seus limites, para a solução desse quadro aterrador. Nesse sentido, faço um apelo aos colegas Congressistas para, num empenho conjunto, avaliarmos o mais breve possível as propostas da sociedade sobre a matéria em questão, de forma a que possamos fornecer uma resposta do Legislativo a esse grave problema.

Quero aproveitar o ensejo para denunciar, fazendo eco à reportagem publicada no dia 22 de junho último pelo *Jornal do Brasil*, a situação cruel a que se vêem submetidas as mulheres estrangeiras encarceradas em nosso País por suposta participação no tráfico de drogas – as chamadas "mulas". Seduzidas pela promessa de dinheiro fácil ou simplesmente enganadas pelos traficantes, que se utilizam dos mais diversos expedientes para fazê-las transportar entorpecentes – principalmente cocaína –

sem ter conhecimento do que carregam, muito menos dos perigos que correm, essas mulheres acabam vítimas de um conjunto de fatores perversos que contribuem para que sejam desrespeitados seus direitos humanos. O principal deles é o próprio enquadramento na Lei de Crimes Hediondos, feita para coibir seqüestros e considerada excessiva quando se trata de punir mulheres exploradas por organizações internacionais. Além disso, quase todas se queixam de terem sido extorquidas por policiais após a prisão em flagrante. Não tendo vínculos com o País, são obrigadas a aceitar os serviços de advogados dativos – defensores pagos pelo Estado –, que terminam cobrando, sem recibo, altos honorários em dólares. Some-se a isso a freqüente ausência de intérpretes nas audiências na Justiça, contrariando o art. 71 do Estatuto do Estrangeiro, e teremos uma idéia da situação kafkiana por que passam essas infelizes.

Recentemente, tive oportunidade de visitar, no Presídio Talavera Bruce, no Rio de Janeiro, uma jovem sul-africana, de nome Carol Portia Taulse, que, enganada por uma pretensa amiga, foi presa no Aeroporto do Galeão com cocaína e agora terá de passar anos na cadeia. Sensibilizado por sua evidente inocência, estou trabalhando, em conjunto com outros defensores dos direitos humanos, para obter a revisão do processo. Um processo cheio de falhas, incluindo a falta de sustentação no Tribunal. Não se trata, aqui, de defender traficantes, mas, em primeiro lugar, de garantir a essas pessoas o direito de ampla defesa, consagrado em nossa Constituição. E de tomar mais proporcional a lei que pune o tráfico, distinguindo entre os verdadeiros responsáveis – que quase sempre se mantêm impunes – e aqueles que lhes servem, consciente ou inconscientemente, de simples instrumentos.

Justiça, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é o que peço para essas mulheres estrangeiras, presas de uma forma tão cruel pela nossa Polícia!

Axé.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Abias Nascimento, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

**C SR. COUTINHO JORGE** (PSDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, abordarei,

hoje, o tema reforma agrária, principalmente à relação ao sul do Pará, onde o massacre de sem-terra passou a representar, emblematicamente, aquela região que, aliás, alertava o Brasil no sentido de a reforma agrária ser fundamental para gerar a paz e o equilíbrio no campo e até no próprio País.

Sr. Presidente, durante três dias participei de um importante encontro, que teve lugar no sul do Pará, juntamente com as presenças do Ministro Raul Jungmann e do Presidente do INCRA, Milton Seligman, e toda a equipe desses dois órgãos que, na verdade, transferiram suas sedes para aquela emblemática região. Posso afirmar – e tenho acompanhado – que as decisões lá tomadas com relação aos problemas que, progressivamente, foram solucionados, que aquela região dará exemplo ao Brasil de como se faz reforma agrária. O Ministro Raul Jungmann, ao transferir o seu Ministério para aquela região, decidiu que visitaria os três maiores Municípios – Marabá, Conceição do Araguaia e Tucuruí – e que nessas localidades seriam anunciados uma série de atos e de decisões. O que, na verdade, aconteceu. S. Ex<sup>a</sup> anunciou atos de desapropriação de 79 mil hectares de terra naquela região; anunciou novos assentamentos, que irão atender a 6.300 famílias e assinou uma série de convênios com 26 prefeituras da região e, entre outros atos, lembrou que já foram imitados em posse, depois da criação da superintendência especial na área, 33 imóveis num total desapropriado de 300 mil hectares com a garantia praticamente de 10 mil famílias assentadas. Isso não é discurso, é uma realização, é uma implementação de um programa que se viabiliza naquela região.

Quero lembrar que, neste ano, o Brasil pretende assentar 80 mil famílias; só naquela região, 10 mil famílias serão assentadas efetivamente, podendo haver uma ampliação do assentamento dessas famílias. Quero lembrar também que 46 novos processos de desapropriação estão em curso e vários deles serão viabilizados no decorrer deste ano.

Durante o encontro que o Ministro e o Presidente do Incra realizaram no Município de Marabá, além do anúncio dessas decisões, ficou definido claramente que os municípios do sul e sudeste do Pará teriam uma participação efetiva na implementação da reforma agrária. Tenho dito aqui, desde janeiro, que a própria Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins – AMAT, tomou consciência de que é necessária a participação efetiva dos municípios da reforma agrária. É necessária a sua estadualização, com a participação do Estado, mas é funda-

amental a participação dos municípios no processo de reforma agrária.

Aquela região dá o exemplo, porque, desde janeiro, começou a conceber a implantação dos Conselhos Municipais de Reforma Agrária. Naquela altura, já foram implantados vários Conselhos Municipais de Reforma Agrária, aprovados pelas Câmaras Municipais. Dentre em breve, todos os municípios da região sul e sudeste do Pará terão Conselhos Municipais de Reforma Agrária.

Complementando, a Medida Provisória nº 1.577, no seu art. 2º, definiu a necessidade de todos os Estados terem o seu Conselho Estadual de Reforma Agrária. Com isso significa dizer que os municípios das áreas de maior conflito necessariamente terão que ter os seus Conselhos especializados, dos quais participarão não só os prefeitos e vereadores, mas as lideranças empresariais do campo, o Movimento dos Sem-terras, os sindicatos, a Igreja, que, na região sul do Pará, através da CPT, tem uma atuação efetiva, histórica muito importante. São eles que vão decidir que são os sem-terras da área, como também quais as áreas suscetíveis de desapropriação por serem improdutivas.

Com isso, a racionalidade da reforma agrária vem à tona. É assim que se está desenhando a reforma agrária no sul do Pará, que é a região mais problemática deste País em reforma agrária. E é de lá que tem que vir o exemplo de como se faz uma reforma agrária – que deve ser feita não só com discurso, mas com realização, com o pé no chão.

Então, isso é importante e foi por isso que o Ministro passou três dias com toda a sua equipe procurando implementar essas teses. E o que é importante é que os convênios assinados com as prefeituras faz com que as prefeituras assumam a responsabilidade de implantar todas as estradas vicinais, de implantar a eletrificação rural, de implantar os postos de saúde. Além disso, o Ministério assinou convênio com o Ministério da Educação para implantação de novas escolas. Significa dizer que os assentamentos terão a infra-estrutura, as condições básicas para permitir que o assentado possa ser atendido com educação, com escola, com rodovia, para escoamento de sua produção.

E muito mais! Já ficou decidido que o grande projeto, chamado Projeto Lumiar, que é um projeto inovador que o Ministério da Reforma Agrária está implantando no Brasil, voltado para preparar equipes técnicas que possam dar assessorias técnicas aos assentamentos, aos agricultores. Uma das grandes falhas históricas do Incra, e isso aconteceu na nossa

Transamazônica, é alocar o assentado mas não dar-lhe a assistência técnica necessária.

Hoje, com o Projeto Lumiar, que é inovador, que é terceirizado, em que a equipe técnica é contratada pelos assentados, com assessoria e apoio do Incra, de tal ordem que oriente sobre o que plantar, como plantar e toda tecnologia necessária para viabilizar produção e a produtividade no campo.

É, portanto, uma inovação significativa.

Nessa altura, também, quero lembrar que o custo da infra-estrutura, usando a prefeitura para sua implementação, representa a metade do custo histórico que o Incra adota no Brasil. Significa que com o mesmo recurso, ao invés de fazer um quilômetro de vicinal, pode-se fazer dois ou três quilômetros. Significa baratear de forma clara e efetiva a reforma agrária e os assentamentos. Significa dar responsabilidade à prefeitura, ao município, de não só implementar as rodovias, mas mantê-la e ser co-responsável pelo processo de reforma agrária, que é um processo dinâmico e sistêmico. Significa dizer que para o sucesso da reforma agrária é fundamental que o Governo Federal defina as grandes linhas e basicamente os recursos fundamentais.

O Estado, como um grande coordenador da área, teve o seu papel relevante, mas o município com uma execução mais firme, com sua responsabilidade mais atuante no dia-a-dia, seja um parceiro fundamental ao lado das organizações sociais que atuam no campo. Só dessa forma, na forma de parceria, de co-responsabilidade mútua, é que se pode conceber uma reforma agrária nesse nível. Quero lembrar também que, no segundo dia, ao chegarmos em Conceição do Araguaia, mais um ato importante foi viabilizado, com a presença do Ministro, com o Presidente do Incra: a desapropriação da maior fazenda da região, a Fazenda Bradesco, com 61 mil hectares. E o que é mais importante, uma fazenda absolutamente estruturada, mas que os invasores, num acordo sério e responsável não adentraram na porteira da fazenda, montaram seus acampamentos de palhoça à beira da estrada e assumiram o compromisso com o Governo de que enquanto não fosse decretada a desapropriação daquela fazenda eles jamais tomariam uma decisão irresponsável.

E, na véspera da ida do Ministro ao México, foi publicada no Diário Oficial a desapropriação de 61 mil hectares dessa fazenda. E a presença do Ministro ao levar o decreto, no local da fazenda, no acampamento dos sem-terra, mostrou uma coisa: de um lado, os sem-terra, conscientes de que o diálogo é

muito mais importante do que uma ação inconstante; do outro lado, o Governo, mostrando que assumiu o compromisso com eles, que estava, àquela altura, cumprindo integralmente com um ato desapropriatório, passando, apenas, o ato de imissão de posse, que será viabilizado em 30 dias. Ficamos bastante impressionados; os sem-terra de um lado da porteira e nós do outro lado. O ministro, numa posição simbólica, abriu a porteira, e nesse instante os sem-terras assumiram a fazenda; a própria igreja, através do seu Bispo, da CPT, fez uma oração e voltamos, de novo, ao diálogo, ao encontro, mostrando ao Brasil que o entendimento, o bom senso pode e deve priorizar qualquer negociação em termos de reforma agrária.

Reforma agrária é possível, é viável, da forma como se está fazendo no sul do Pará, em que todos os agentes no processo são co-responsáveis, assumem a sua parte nessa responsabilidade; os sem-terra de um lado e de outro os Governos Federal, Estadual e Municipal. É um exemplo que deve ser seguido por todo o País.

Queremos lembrar que no sul do Pará, em função daquele grande conflito de Eldorado, no ano passado, foi implantada uma superintendência do INCRA especial, que em 8 meses realizou uma série de atos importantes, não só o convênio com mais de 26 Prefeituras, num total de R\$12 bilhões, numa primeira etapa — primeira etapa que poderá ser prorrogada logo depois da implementação das primeiras rodovias, dos primeiros postos de saúde e assim sucessivamente. Porque recursos há no Incra, basta que uma prefeitura mostre eficiência e competência na execução dos seus trabalhos.

O mais importante é que tudo isso está sendo gerido num entendimento excepcional, de que participam os Governos Estadual e Municipal, as organizações que atuam na terra e os Parlamentares, Senadores e Deputados. Eu mesmo, tenho participado de encontros e debates, desde janeiro deste ano, negocieei palmo a palmo, reunindo com as comunidades, concebendo e desenhando esse modelo de reforma agrária, que deverá ser exemplo para o Brasil.

Quero lembrar que a região sul do Pará é inequivocamente a região mais conflituosa em termos de reforma agrária no País, mas é lá que o Governo Federal está dando um exemplo de como pode ser viabilizada uma reforma agrária que não adote o discurso somente, mas, sim, que adote o aspecto objetivo, operacional, com os pés no chão, de como se faz reforma agrária.

Fico tranqüilo, fico satisfeito de ter participado desses 3 dias com o Sr. Ministro Raul Jungmann, com o Presidente Milton Seligman, com toda a diretoria do INCRA, que transferiu a sede do órgão para aquela região, a fim de que, na prática, não só anunciasse uma série de medidas importantes como, também, ouvisse o Movimento dos Sem-Terra, e uma demonstração de que o processo de reforma agrária é um processo sobretudo democrático, de participação, de que todos juntos, de mãos dadas, podem ajudar a viabilizá-lo, com boa vontade e bom senso.

**O Sr. Romeu Tuma** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. COUTINHO JORGE** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Romeu Tuma** — Desculpe interrompê-lo, mas vejo que V. Ex<sup>a</sup> caminha para o final do seu discurso e eu não poderia deixar de congratular-me com o entusiasmo de V. Ex<sup>a</sup>, quando relata fatos que vêm ocorrendo na solução de grandes problemas ocorridos no sul do Pará. Quis intervir porque V. Ex<sup>a</sup> traz uma palavra de tranqüilidade a este Plenário. Vivi um bom período dos conflitos aos quais V. Ex<sup>a</sup> se referiu no sul do Pará. Conflitos ideológicos, sociais, de guerrilhas, de violência, de mortes, de assassinatos por encomenda, invasões depredatórias... enfim, uma série de fatos que estavam rotulados de conflitos de terra e que, provavelmente, nada tinham de conflitos de terra. A Justiça, sem capacidade de gerenciar esses conflitos, propôs até a possibilidade de criar varas relativas a problemas fundiários; agora traz V. Ex<sup>a</sup> a expectativa de que, solucionados esses problemas de conflitos no sul do Pará, isso será um passo que facilitará a solução de outros problemas que ocorrem pelo País. Vejo o problema do Pontal do Paranapanema, que em tese não chega nem a 10% dos conflitos que convivemos quando na Polícia Federal na área do sul do Pará, e é histórico. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e tenho a certeza de que, com o acompanhamento que V. Ex<sup>a</sup> faz de cada passo da reforma agrária não só no seu Estado, mas em outros Estados, este Plenário não deixará de tomar conhecimento, através de seus pronunciamentos que se seguirão a este, de toda a evolução de um trabalho que o Ministério Extraordinário de Política Fundiária, através do Ministro Jungmann, tem feito, e agora contando com a presença de V. Ex<sup>a</sup>. Meus cumprimentos.

**O SR. COUTINHO JORGE** — Agradeço o aparte, Senador Romeu Tuma, pelo seu conhecimento,

pela sua vivência naquela área. Não tenho dúvida de que a reforma agrária no sul/sudeste do Pará tem que ser emblemática, pela complexidade, pelos conflitos amplos que ali estão. Por isso, estou bastante feliz de ter participado desses 3 dias de encontro com o Ministro Jungmann, com toda a equipe do seu Ministério, do INCRA, em que decisões sérias, realistas, estão sendo tomadas. Há uma parceria ampla entre todos os segmentos da sociedade.

É bom lembrar a idéia – a próxima ida do Ministro já foi definida -, meu caro Senador Romeu Tuma, da criação de uma Vara Agrária, em Marabá, para ser também um exemplo na área da Justiça Agrária no sul do Pará.

Com relação a uma série de fatos e decisões que o Ministro tomou, deixarei para o próximo discurso. Quero lembrar que no sul do Pará se desenha uma proposta realista, desenha-se uma proposição de "pés no chão", em que o muito que se discursa no Brasil sobre reforma agrária lá está transferido por ações concretas, viáveis. Podemos dizer que o Governo Federal e o Congresso Nacional evoluíram muito em termos de legislação da reforma agrária, além, é claro, do caso do ITR, do rito sumário, da própria Medida Provisória nº 1.577, que tomou uma série de medidas superando as dificuldades graves no aspecto operacional no que diz respeito ao problema de desapropriação de terras improdutivas. Foi e é um grande avanço. Além de outro decreto do próprio Presidente, tomando operacionais essas ações, o que indica que, em nível global, o Governo Federal está tomando decisões corretas e, em nível operacional, nas áreas onde os conflitos são mais graves, como as regiões sul/sudeste do Pará – decisões, programas, projetos e ações estão sendo tomados no entendimento entre as partes interessadas nesse conflito.

Deixarei para falar em outra oportunidade sobre uma série de decisões que S. Ex<sup>ca</sup>, o Ministro, tomou em relação àquela área sobre projetos importantes e significativos, como o Projeto Casulo, como o Projeto Lumiar, evidenciando que nessa área o Governo Federal mostra decisão, vontade e determinação de implementar uma verdadeira reforma agrária; reforma agrária que foi baseada na premissa de que o Governo Federal, sozinho, pouco ou nada poderia fazer; era necessário o envolvimento dos Governos Estadual e Municipal, através dos Conselhos Municipais – implantados de forma inovadora no Brasil, naquela região, envolvendo as organizações sindicais e o Movimento dos Sem-Terra -, tomando possível desenhar-se e construir-se uma verdadeira

reforma agrária em favor da paz e do desenvolvimento do campo, para o bem do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. S. Ex<sup>ca</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de comentar, na tarde de hoje, a movimentação que tem havido, principalmente aqui em Brasília, em torno das reformas e também, pela imprensa, uma cobrança muito grande em relação ao Congresso Nacional. Inclusive foi nesse clima que o Presidente da República convocou extraordinariamente o Congresso para deliberar sobre várias matérias de grande importância para o País.

Antes de mais nada, eu desejava fazer uma análise muito rápida dessas mudanças que estão acontecendo também no plano internacional, que estão ocorrendo no mundo, como a globalização, a internacionalização da economia, o surgimento de uma série de novos organismos internacionais como, por exemplo, a Organização Mundial do Comércio, a adoção da Lei de Patentes por parte do Brasil, a Lei de Cultivares, a Lei do Software, que estamos estudando agora... enfim, tudo isso para enquadrar o Brasil e outros países numa nova ordem internacional.

O que espanta é que, por baixo dessa grande onda de mudança, de transformação que há em todo o mundo, existem coisas que não mudam. Essas mudanças visam perpetuar, na verdade, uma ordem que está estabelecida: mudar sempre para não mudar nunca.

O nobre Senador Geraldo Melo, em uma intervenção que fez por ocasião de uma exposição do Ministro das Relações Exteriores, na Comissão Especial que analisa as questões nordestinas, fez uma interpelação com a qual o Ministro teve que concordar e admitir, ou seja, uma relação de forças diante da qual pouco podemos.

Fez-se a Rodada Uruguia, criou-se a Organização Mundial do Comércio, falou-se que é preciso criar uma nova ordem comercial de relações econômicas no mundo. Tudo bem! O Brasil tem que fazer um esforço gigantesco como os outros países para se acomodar a essa nova situação. Mas acontece que certos procedimentos que atentam contra essa nova ordem beneficiam os países economicamente fortes, industrializados, países do Primeiro Mundo. Essa situação de desigualdade permanece. Ela vem

para mudar, mas consolidada, mantém essas desigualdades.

No plano comercial, produtos que são protegidos por esses países, no exemplo citado pelo Senador Geraldo Melo – o caso do açúcar –, a União Européia faz de tudo para proteger o seu mercado interno contra a entrada do açúcar de fora, inclusive o brasileiro, subsidiando com altos custos o açúcar da beterraba para proteger a sua agricultura e garantir os empregos. E há uma série de outros exemplos que podiam ser dados em relação aos Estados Unidos e em relação à União Européia, onde essa nova ordem que vem não altera a ordem velha, que é uma ordem da desigualdade. Dos países emergentes, em desenvolvimento tudo se exige: todo um enquadramento, todo um processo de ajuste a essa nova situação. Mas essa ordem de desigualdade, de hegemonia econômica permanece, ela é congelada.

No plano político, tenho um outro exemplo: a questão do Tratado de Não-Proliferação Nuclear. Até há pouco tempo, o Brasil se recusava a ser signatário desse tratado. Nenhum de nós aqui pensa que o Brasil vá amanhã produzir armamentos, artefatos bélicos, nucleares. Todos somos pacifistas e essa não é a vocação do Brasil. Os países que já estão no clube atômico permanecem lá com seus artefatos, com o seu material bélico, com a sua tecnologia nuclear. Os outros, simplesmente, ao assinar o tratado, abdicam de ingressar nesse clube que fechou sua porta. Mais uma vez, é o exemplo de uma nova ordem internacional que se quer estabelecer, consolidando disparidades que já estavam constatadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se formos examinar com mais cuidado esse grande movimento de reformas, essa grande movimentação em torno dessas modificações, vamos verificar que, na verdade, é uma mudança para consolidar, cristalizar situações já constituídas em desfavor de países como o Brasil.

No plano interno, essas reformas que estão em andamento são importantes para o Brasil. Podemos divergir sobre um ponto ou outro, sobre uma ou outra questão, mas reconhecemos que o Estado precisa ser modificado, que a Previdência tem que ser reformada, que o Brasil tem que ajustar o seu setor produtivo a essa nova situação que se está criando no mundo todo.

Devemos lembrar a todos que estão interessados, a todos que se mobilizam em torno dessa reforma, que, se tomarmos em consideração o início desta Legislatura, vamos ver quantas mudanças profundas este Congresso Nacional já aprovou, seja por

iniciativa de seus membros da Câmara ou do Senado, seja por iniciativa do Presidente da República; modificações com as quais, há 4, 5, 6 anos, muitos de nós nem sonhávamos em relação ao petróleo, em relação ao conceito de empresa nacional, em relação a esse processo de privatização; enfim, são mudanças profundas. O Congresso cumpriu o seu dever.

Penso que é legítimo, é justo que todos os setores organizados da sociedade se dirijam ao Congresso, pressionem politicamente, procurem colocar suas posições. Agora, é preciso que se preserve essa independência do Congresso para decidir soberanamente. Nenhum de nós quer fugir à sua responsabilidade, mas não podemos, de maneira nenhuma, aceitar qualquer tipo de coação ou, então, que a responsabilidade toda pese exclusivamente sobre os nossos ombros.

O nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, tem dito – pelo menos tenho lido na imprensa – que não se pode exigir, exclusivamente, essa responsabilidade do Congresso e muito menos atribuir todos os males do País à demora no exame dessas matérias que estão aqui, sob a nossa cuidada análise. Todos dizem: "queremos a reforma." Mas qual reforma? Tenho certeza de que a reforma dos empresários não é a mesma que querem os trabalhadores. Tenho certeza de que a reforma que deseja o Governo não é exatamente a mesma que querem os funcionários públicos. O Congresso é quem decidirá com independência, com liberdade e, sobretudo, com o grave senso de responsabilidade que cada um de nós tem.

Creio ser justo que a sociedade exija do Congresso que ele trabalhe, que os Parlamentares compareçam, que sejam honestos e corretos nas suas atitudes, que honrem o mandato que receberam. Agora, a qualidade do nosso voto é uma decisão nossa, exclusivamente nossa, sobre a qual jamais haverá unanimidade. Vamos ser analisados pelos empresários, vamos ser analisados pelos trabalhadores, pelos funcionários públicos, pelos profissionais liberais, pelos empregados das empresas estatais, e nunca haverá unanimidade sobre nossas decisões.

Então, toda essa movimentação em torno das reformas é muito dúbia. Cada qual quer a sua reforma ou a reforma que convém aos seus interesses, talvez aos interesses da Nação. Mas esse juízo é nosso e penso que devemos decidir com isenção, com a seriedade que deve presidir nossos trabalhos

e com a independência que devemos ter diante dessas matérias.

**O Sr. Jefferson Péres** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Pois não, Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** – Realmente, o Congresso Nacional é culpado por ter cão e por não ter. O caso da reforma tributária é exemplar. Um país com as dimensões do nosso, uma Federação como o Brasil, nada há mais complicado que uma reforma tributária, Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – É um belo exemplo de complicação, de imbróglio.

**O Sr. Jefferson Péres** – A modificação ou criação de um novo imposto, como o IVA, pode interessar a São Paulo, mas não interessa ao Amazonas ou ao Ceará, e há um conflito de regiões subdesenvolvidas com outras mais industrializadas. A modificação de imposto que interessa à indústria pode ferir os interesses da agricultura; o que interessa aos empresários pode não interessar às classes trabalhadoras ou a outros segmentos da sociedade. Ou eles querem que votemos uma reforma a toque de caixa, simplesmente aumentando a carga tributária da indústria? O que eles dirão? Eles vão esperar porque o Congresso não votou a reforma dos seus sonhos. Não haverá a reforma do sonho de todos nunca, jamais.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – É verdade, é impossível.

**O Sr. Jefferson Péres** – De forma que os empresários perderam uma boa oportunidade de ficar calados.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Nobre Senador Jefferson Péres, V. Ex<sup>a</sup> foi muito feliz no exemplo da reforma tributária e, talvez, por isso mesmo, esta é a que está mais atrasada. O empresariado tem uma visão de reforma tributária, a sociedade se diz exausta de pagar imposto, os Estados e Municípios não vão querer também reduzir a sua participação; pelo contrário, devem estar querendo aumentar e a União – que é geralmente a mais indefesa de todas – também já está dizendo que não tem mais como perder receita. Por aí, nós estamos vendo como seria complexa uma reforma tributária para acalantar a expectativa de cada uma dessas instituições e da própria sociedade ou de setores da sociedade.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> como isso iria terminar, nobre Senador Jefferson Péres? Terminaria com um grande aumento de impostos, para poder atender a voracidade de todos esses setores, esses entes federati-

vos que, certamente, iriam querer mais recursos para fazer face aos seus encargos.

Assim, entendo que nós devemos receber esse tipo de movimentação como uma manifestação legítima do empresariado, mas não temos que estar temerosos por termos contas a prestar porque deixamos ou não de cumprir com a nossa obrigação e com o nosso dever. Nós estamos decidindo sobre matérias que têm uma profundidade e uma importância muito grande. Ainda ontem, o **Jornal do Senado** mostrava que, neste semestre, já aprovamos aqui 209 projetos. E tenho certeza de que esta é uma das legislaturas com maior número de matérias examinadas, apreciadas, aprovadas e transformadas em lei.

E essa independência não podemos, de maneira nenhuma, desperdiçar. Temos que considerar essas pressões legítimas da sociedade, mas não temos por que nos sentir acuados já que, na verdade, estamos cumprindo o nosso dever e a nossa obrigação. O resultado dessas reformas que saem aqui do Congresso, qualquer que seja – como dizia e muito bem reafirmou o Senador Jefferson Péres –, jamais irá agradar a todos. O importante é que nós tenhamos cumprido com o nosso dever, a nossa obrigação, com a falibilidade própria de todos os atos humanos, mas examinando o assunto com cautela, com serenidade e procurando aquilo que seja melhor para o País, porque esse é o nosso dever, é a nossa obrigação.

Queria concluir dizendo, a propósito de manifestações que tenho ouvido – ainda há poucos dias do Senador Pedro Simon – sobre Revisão Constitucional, que apresentei, encabecei uma proposta de emenda constitucional, que adota o princípio da Constituição portuguesa, prevendo uma revisão constitucional a cada 5 anos. E aí com **quorum** realmente baixo, **quorum** de maioria absoluta o que seria, talvez, uma oportunidade, se ela fosse convocada – poderia ser convocada essa revisão pelo Presidente da República, por dois terços das duas Casas do Congresso ou pela maioria absoluta das Assembleias Legislativas –, uma ocasião de se fazer uma revisão, porque eu não acredito que haja condições políticas na sociedade, não só na brasileira mas de uma maneira geral, para se escrever constituições sintéticas como a Constituição americana, com seus princípios gerais. A sociedade quer que conste na Constituição direitos seus, garantias detalhadas. Temos constituições minuciosas, minudentes, detalhadas. Em compensação, elas tomam-se obsoletas rapidamente, porque, como ingressam em detalhes, minúcias, terminam ficando obsoletas.

Assim, é imperiosa a necessidade de se fazer esses ajustes, porque, como disse, não acredito que haja condição política para se fazer constituições sintéticas.

Na verdade, o que estamos assistindo é cada Presidente da República que assume fazer uma reforma constitucional. Aos trancos e barrancos, com três quintos ou não, daqui a pouco, vamos ter as emendas constitucionais na nossa Constituição mais numerosas do que a própria Constituição originária.

De forma que, talvez, essa fosse uma solução, inclusive poderia se adotar até um referendo, conforme pede o Senador Pedro Simon no caso da revisão em 1999. Já ouvi de alguns oposição a essa idéia da revisão, alegando que, amanhã, esse grupo que hoje está no poder poderá ser minoria e, aí, verão as suas teses reformadas. Ora, isso é agredir o princípio da democracia, que prevê justamente essa alternância no poder, para que cada um possa colocar na prática as suas idéias e suas propostas políticas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, era o assunto que eu desejava trazer a debate, à discussão, hoje à tarde, neste Senado, a propósito dessa grande mobilização em torno das reformas que estão em exame no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves.

**O SR. JOSÉ ALVES** (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado Federal está prestes a tomar uma decisão importante sobre tema altamente polêmico e que tem preocupado por igual a todos os Parlamentares desta Casa, Senadoras e Senadores.

Trata-se da reforma da Previdência Social, que vai alterar a vida e o futuro de toda a Nação brasileira. Ninguém ignora o quanto a Previdência é importante para a paz, a estabilidade e a dignidade mínima das pessoas neste País.

Todos temos nítida consciência da necessidade de uma decisão que atenda ao que for justo nas pretensões, tanto do Governo quanto dos beneficiários da Previdência Social, no caso, teoricamente, a totalidade dos brasileiros e não apenas os que trabalham ou trabalharam.

O grande problema está em se achar um ponto de equilíbrio que dê ao Estado uma melhor condição de administrar o provimento previdenciário, sem diminuir os já irrisórios benefícios pagos à grande maioria dos aposentados brasileiros, bem como uma perspectiva favorável aos que hoje ainda trabalham e no futuro se aposentarão.

Compreendo que o Brasil, até mesmo por falta de um planejamento nacional de longo prazo, tenha aderido tão rápida e incondicionalmente aos princípios da globalização, com as conseqüentes idéias de reengenharia, modernização e abertura econômica: "Estado mínimo e comércio máximo".

Contudo, estudo das Nações Unidas, realizado pela Comissão Econômica para a América Latina – CEPAL, abrangendo todos os países latino-americanos, mostra que a desorganização, a fraude, a corrupção, a impunidade e a incapacidade de gestão são as maiores causas da falência do sistema previdenciário em toda a América Latina.

Dessa maneira, pelo que podemos constatar, a salvação da previdência social no Brasil depende unicamente de força política para acabar com os desmandos vergonhosos que existem desde a sua criação. As reformas apressadas não resolverão o problema, porque procuram sacrificar os mais fracos, deixando na impunidade os que são os verdadeiros responsáveis pelo caos.

Muito ainda poderia ser dito aqui para demonstrar a postura equivocada e perigosa no tratamento dispensado pelo Governo aos assuntos que conduzem às reformas da Previdência Social e Administrativa que ora tramitam pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se bem aplicadas, as contribuições dos servidores não teriam como tornar-se deficitárias, pois o sistema é perfeitamente viável sob todos os aspectos sociais e econômicos, até porque o problema da idade não chega, nem de longe, a comprometer os recursos da Previdência, se bem administrados.

É uma impropriedade se querer comparar, a título de destacar privilégio, o tratamento diferenciado entre o sistema previdenciário do servidor público e o regime geral que ampara a previdência dos trabalhadores.

Embora ambos os grupos contribuam com um margem de 11%, esta alíquota é aplicada sobre o total da remuneração do servidor público, enquanto os outros segurados da previdência contribuem com esta mesma alíquota de 11%, mas sobre o valor máximo de incidência, atualmente por volta de mil reais, mesmo quando ambos ganham a mesma remuneração.

O que diz a verdade dos números é que, embora a despesa com pessoal tenha crescido em números absolutos, a nível de União, passando de 36,9 bilhões, em 1994, para 44,1 bilhões, em 1997, neste período a relação entre despesa com pessoal e receitas correntes líquidas diminuiu de 35,3% para



24,2%. O mesmo ocorreu com relação ao PIB, que passou de 6,7% para 5,4%. Entretanto, o que assusta, e realmente disparou, foi a dívida mobiliária, cuja relação com as despesas correntes passou de 8,7, em 1994, para 18%, em 1997.

Até agora esteve em vigor entre nós o sistema denominado de proteção social, subdividido em dois entes distintos, concebidos para cuidar da Previdência dos Trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, um, e o outro atualmente chamado de Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Senador José Alves, peço licença a V. Ex<sup>a</sup> somente para prorrogar a Hora do Expediente, por 5 minutos, para que V. Ex<sup>a</sup> possa concluir o seu discurso.

**O SR. JOSÉ ALVES** – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

A Previdência Social destinada aos trabalhadores do setor privado regidos pela CLT é custeada pelo INSS. Para isso conta ele com recursos no valor de 11% retirados do salário do empregado, mais 34,35% calculados sobre a folha salarial da empresa empregadora. O fundamento jurídico para essa atividade é dado pela Lei nº 8.212/91.

Já o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, destinado aos funcionários públicos civis da União, regidos pelo RJU, é custeado por contribuições de 11,5% sobre o total do salário do funcionário e pelo Tesouro Nacional.

Trata-se, pois, de sistemas, ou subsistemas, se preferirem, distintos e independentes, em que as respectivas clientelas, fundamento legal e modos de contribuição e de retribuição são diferentes, porque foram criados assim. Houve uma razão para que os sistemas fossem assim estabelecidos.

Concordo, para argumentar, que os tempos sejam outros e que haja necessidade de se mudar radicalmente o sistema de Previdência Social no Brasil.

Isto, porém, não pode ser feito do modo como se apresenta na atual versão da Reforma da Previdência Social, na qual está embutida a intenção clara de acabar com direitos regularmente adquiridos, para anistiar descaminhos e desvios cometidos no passado, que desfalcaram a Previdência.

Portanto, não se há de culpar o funcionário público como responsável por qualquer problema que tenha ocorrido, ocorra ou venha a ocorrer com a Previdência Social administrada pelo INSS.

O sistema previdenciário do servidor público não é, nem nunca foi, responsável pelo déficit públi-

co nem pelas fraudes bilionárias do INSS, pois os dois sistemas são absolutamente independentes.

Basta dizer que o crédito consolidado com os contribuintes inadimplentes e as perdas contabilizadas por fraudes nesse Instituto somam R\$36 bilhões, segundo documento da Associação dos Funcionários do IPEA.

Após a inclusão dos celetistas do serviço público no RJU, em 1990, não existe funcionário público onerando a Previdência Social.

É preciso que o Projeto de Reforma da Previdência não incorpore o objetivo de nivelar por baixo, criando resistências a um projeto geral de redefinição de critérios; é preciso que o Projeto de Reforma da Previdência não comprometa os direitos líquidos e certos legitimamente adquiridos por aqueles que a estes benefícios fizeram jus.

Que não se usem de meios inaceitáveis, como os de manipulação de dados, de modo a tirar conclusões não autorizadas pela realidade dos fatos.

Os servidores públicos já perderam, em função de decretos e medidas provisórias, diversas vantagens e benefícios, tais como: a contagem em dobro de licenças-prêmio não gozadas; o abono de 10 dias de férias; o retorno ao serviço público após aposentadoria; os anuênios que foram transformados em quinquênios; o licenciamento remunerado para mandato classista; a não cobrança de contribuição social para a seguridade dos inativos, e a promoção no ato da aposentadoria.

A paridade entre a remuneração de ativos e os proventos de inativos em cargos correspondentes é importante e foi um direito sacramentado na Constituição de 1988, para corrigir uma história de defasagens nos valores dos proventos, que ocorriam nos períodos inflacionários, em que as reposições não eram equivalentes às perdas.

Apesar da Constituição assegurar a preservação do poder aquisitivo dos salários, remunerações e proventos, no caso dos servidores, já há 36 meses sem correção e vários expurgos inflacionários ocorreram em função de planos econômicos.

Desvincular a remuneração dos ativos dos proventos de inativos, de cargos correspondentes, indiscutivelmente resultará em uma grande perda futura para os aposentados, especialmente nos casos em que o cargo de referência for extinto na atividade, em que os seus proventos, por falta de referência, perderão o rumo; e em função da aprovação da reforma como se pretende, isto tende fatalmente a ocorrer, devido à própria evolução do sistema admi-

nistrativo e a conseqüente adaptação da nomenclatura dos referidos cargos.

Sr. Presidente, faço um veemente apelo aos nobres Senadores para que reflitam mais profundamente sobre a situação e os direitos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, considerando o que a Câmara dos Deputados já fez, sobretudo o benefícios conquistados na Constituição de 1988.

O funcionalismo público espera que o Senado Federal, antes de formular sua decisão final sobre a matéria, reflita em profundidade sobre essa questão e conheça os argumentos que fazem em defesa de seus direitos e reivindicações.

Considero a paridade entre ativos e inativos um direito inalienável do servidor público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. José Alves, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1997**

**Cria a Comissão Permanente da Amazônia – CAM e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, no Senado Federal, a Comissão da Amazônia-CAM, de caráter permanente.

Art. 2º A Comissão da Amazônia – CAM, será integrada por 15 (quinze) membros titulares e igual número de suplentes.

Art. 3º Os Artigos 72 e 77 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 72. ....
- 1) – .....
- 2) – .....
- 3) – .....
- 4) – .....
- 5) – .....
- 6) – .....
- 7) – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;
- 8) – Comissão da Amazônia – CAM."
- "Art. 77.....

- a) – .....
- b) – .....
- c) – .....
- d) – .....
- e) – .....
- f) – .....
- g) – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, 17;
- h) – Comissão da Amazônia (CAM), 15."

Art. 4º É acrescentado o seguinte art. 104-A na Seção II, do Capítulo VI, do Título VI, do Regimento Interno do Senado Federal:

"Art. 104-A. À Comissão da Amazônia – CAM compete:

- I – opinar sobre matérias referentes às relações com os demais países amazônicos;
- II – opinar sobre matérias referentes a fronteiras, limites e presença militar na Amazônia;
- III – opinar sobre matérias referentes às sociedades e terras indígenas existentes na Amazônia;
- IV – fiscalizar as ações do Poder Executivo na região amazônica;
- V – elaborar estudos e proposições que visem:
  - a) a elevar o nível e a qualidade de vida da população amazônica;
  - b) ao desenvolvimento científico e tecnológico da Amazônia;
  - c) ao desenvolvimento urbano e rural da região;
- VI – avaliar a eficácia da política de ocupação da Amazônia e de uso dos seus recursos naturais;
- VII – acompanhar a implantação de projeto de significação econômica e social para a região e que interiorizem o seu desenvolvimento;
- VIII – opinar sobre outros assuntos correlato."

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O potencial que aflora à terra e os mananciais de riquezas no subsolo amazônico e até hoje ainda não totalmente conhecidos e que despertam a cobiça mundial, mais que justifica a criação de uma Comissão Permanente no Senado Federal que dedique

sua exclusiva atenção àquele pedaço continental de chão que somente a nós, brasileiros, cabe cuidar.

Não são raras manifestações, além de nossas fronteiras, que anseiam a Amazônia como "patrimônio mundial". Não é extrapolar na linguagem que não raras vezes nossa soberania nacional foi posta em "cheque", como recentemente aconteceu no vazamento de informações que apontavam a intenção de determinado organismo internacional pretender criar um "Estado Independente Amazônico" que seria administrado pela Organização das Nações Unidas.

Creio que antes de nossa amazônia ser parte do "contexto mundial" e de causar "preocupação" aos povos do Planeta, a nós pertence. Essas preocupações, antigas e recentes, as tivemos, temos e teremos no futuro diante das extraordinárias riquezas naturais, sejam de superfície ou de subsolo; de flora e de fauna que, por atender à humanidade, da alopatia à ciência nuclear, aguçam interesses os mais diversos, nem sempre nobres, do mundo inteiro.

Assim, creio ser de fundamental importância a criação de uma Comissão Permanente para o trato das questões amazônicas que, há muito, deixam de ser uma preocupação interna para se transformar em interesse internacional.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. — Senadora **Marluce Pinto**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes: (\*)

Art. 77. A Comissão Diretora é constituição dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

Art. 104. A Comissão de Serviços de Infra-estrutura compete opinar sobre matérias pertinentes a:

#### O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias a fim de receber emendas, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1997

#### Dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, serão calculadas à razão de R\$7,00 (sete reais) por eleitor alistado pela Justiça Eleitoral até 31 de dezembro do ano anterior ao da realização das eleições.

§ 1º os recursos orçamentários calculados na forma do caput deste artigo serão aplicados exclusivamente no atendimento do disposto no art. 44, inciso III, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

§ 2º A previsão orçamentária dos recursos mencionados no parágrafo anterior deverá ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de trinta dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I — um por cento das dotações orçamentárias será destacado, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II — noventa e nove por cento das dotações orçamentárias serão distribuídos aos partidos que tenham preenchidos as condições do art. 13 da Lei nº 9.096, na proporção dos votos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

§ 1º Nos cálculos de proporção a que alude o inciso II deste artigo, tomar-se-á por base a filiação partidária que constar na diplomação dos candidatos eleitos.

§ 2º Havendo fusão ou incorporação de partidos, será considerado, para efeito do cálculo aludido no parágrafo anterior, o resultado da adição do número de candidatos diplomados em seus partidos de origem que vierem a integrar o novo partido, desde que a referida alteração partidária ocorra até um ano antes da realização das eleições.

§ 3º Ficam excluídos do art. 41 da Lei nº 9.096, a distribuição dos recursos orçamentários de que trata esta lei.

Art. 3º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os créditos mencionados neste artigo serão colocados, em conta especial do Banco do Brasil S.A., à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até seis meses antes das eleições.

Art. 4º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º É vedada a utilização, no financiamento de campanhas eleitorais, de recursos financeiros outros que não os previstos nesta lei.

Art. 6º O Tribunal Superior Eleitoral deixará, dentro de sessenta dias, instruções para exceção do disposto na presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O aprimoramento da legislação eleitoral e partidária é uma exigência permanente de qualquer sociedade que procura tornar mais efetiva e representativa a participação política de seus cidadãos.

A influência do poder econômico sempre esteve presente nas discussões a respeito da real representatividade democrática dos pleitos eleitorais de qualquer país. A legislação eleitoral brasileira vem sendo, constantemente, alterada com o propósito de incluir restrições ao uso abusivo do dinheiro nas campanhas eleitorais. No entanto, constatam-se, com frequência, acusações contra determinados candidatos, eleitos em razão de despenderem elevadas somas de recursos financeiros em suas campanhas, infringindo, assim, a lei.

As principais democracias representativas do mundo estão procurando remover tal problema, instituindo o financiamento público direto aos partidos políticos. Essa prática vem ganhando força entre os países europeus desenvolvidos, sendo que os países nórdicos — Suécia, desde 1966 e, posteriormente, Finlândia, Noruega e Dinamarca, há uma certa similitude de legislação a respeito, o que permite falar em "modelo escandinavo" de subvenção estatal dos partidos que está baseado em três pilares, a saber: a) a ajuda econômica oficial é destinada aos partidos, de acordo com sua força eleitoral e sua força parlamentar; b) financiamento das atividades ordinárias, em bases anuais, sem que a ocorrência de eleições resulte na alocação de recursos públicos adicionais; c) não se exige, com exceção do caso finlandês, controle sobre o uso dessas subvenções públicas nem sobre a origem de quaisquer outras fontes de financiamento de que podem dispor os parti-

dos. É importante ressaltar que a ausência do controle mencionado na letra c é uma característica desses países escandinavos, não ocorrendo nos demais países europeus que adotam o financiamento público dos partidos.

O sistema de financiamento público dos partidos e da campanha eleitoral para o Bundestag, na Alemanha, compreende um sistema de restituição parcial das despesas de campanha eleitoral, financiado com verbas orçamentárias. Isso significa, na prática, subsidiar regularmente os partidos políticos, prevendo, ainda, o controle e publicidade da contabilidade das campanhas dos partidos. Nesse sistema, o montante global de despesas restituíveis de campanha é calculado na base fixa de 5 marcos alemães por eleitor alistado, a ser rateado entre os partidos, de acordo com seu desempenho eleitoral, demonstrado pela apuração final do resultado das eleições. As doações de recursos financeiros são permitidas, desde que não provenha de fundações públicas ou associações de interesse público. Proíbem-se, também, as doações feitas por associações profissionais, bem como as anônimas, de valores superiores a 1.000 marcos alemães e as que forem oferecidas com evidente expectativa de vantagem econômica ou política. Toda doação superior a 20.000 marcos alemães deve ter seu valor declarado, com a identificação do doador.

O processo eleitoral norte-americano, na sua parte referente ao financiamento das campanhas, é disciplinado em legislação que compreende duas vertentes: as eleições federais em geral (presidenciais e para o Congresso) e uma específica para as eleições presidenciais. São estabelecidos, tanto para as pessoas físicas como para as pessoas jurídicas, limites para as doações aos candidatos, os quais deverão constituir comitês habilitados para recebê-las, e obrigatoriedade de publicidade daquelas de valores superiores a US\$100. Existem comissões estaduais, de composição bipartidária, que controlam os balancetes entregues pelos comitês eleitorais dos candidatos. Periodicamente, são remetidos à Comissão de Eleições Federais (FEC) relatórios pormenorizados sobre as contribuições recebidas. Não há limites para as despesas de campanha para o Congresso. No entanto, tratando-se de eleições presidenciais, o candidato pode optar pelo financiamento público, desde que obtenha 5% dos votos válidos e renuncie a qualquer financiamento privado de sua campanha.

Na França a Lei Orgânica nº 88-226 e a Lei Ordinária nº 88-227, ambas de 11 de março de 1988,

instituíram o financiamento público das campanhas para a Presidência da República e a Assembléia Nacional, bem como as atividades partidárias de rotina, sendo bastante expressivo tal financiamento, de modo a evitar que as verbas de origem privada sejam determinantes para a eleição de qualquer candidato. No caso da eleição para a Presidência da República, o candidato que obtiver pelo menos 5% (cinco por cento) dos votos válidos no primeiro turno será ressarcido em 15% (vinte e cinco por cento) do limite máximo legal de despesa, que é de 24 milhões de dólares para o primeiro turno, valor este reajustável anualmente através de decreto, de acordo com a previsão de evolução da média anual dos preços de bens e serviços de consumo familiar.

A Carta de 1988 determina, ainda, em seu art. 17, § 3º, que "Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei". Esse fundo está previsto na Lei nº 9.096, com a denominação de Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (art. 38), constituído de recursos provenientes de diversas fontes, inclusive de dotação orçamentária da União (art. 38, IV), a qual deverá ser consignada ao Tribunal Superior Eleitoral (art. 40). Tais recursos devem ser aplicados em conformidade com o disposto no art. 44 da referida lei, que menciona, entre outros itens, o alistamento de campanhas eleitorais (art. 44, III).

Todavia, a prática das campanhas eleitorais, inobstante a preocupação da legislação recente em coibir o abuso do poder econômico, tem demonstrado que o financiamento público dessas campanhas, através do Fundo Partidário, não tem cumprido a finalidade de reduzir a influência do poder econômico no resultado das eleições.

Os países que têm a legislação orientada nesse sentido são economicamente prósperos e, na maioria dos casos, politicamente prósperos e, na maioria dos casos, politicamente amadurecidos, tendo uma população de alto nível educacional e cultural que, por isso, mesmo, cobra dos governantes um processo eleitoral que não possa haver dúvidas quanto a seus resultados.

O Brasil ainda não se enquadra exatamente neste perfil. Mas as freqüentes denúncias de que candidatos são eleitos infringindo as normas eleitorais, abusando do poder econômico para conseguir êxito eleitoral, torna necessária a atuação do Poder Público, financiando as campanhas eleitorais, para coibir e erradicar tais práticas eleitorais, incompatíveis com uma verdadeira democracia.

As objeções mais comuns à destinação de recursos orçamentários, em montantes significativos, para que os partidos possam disputar as eleições sem se submeterem aos interesses de grandes grupos econômicos, relacionam-se com as prioridades dos gastos governamentais e com a própria natureza de tais despesas, que poderiam ser inconvenientes, frente aos graves problemas sociais do País, onde substancial parcela da população é mal assistida pelo Poder Público.

Tais argumentos podem ser retorquidos, tanto por seu aspecto financeiro, considerando-se que o volume de recursos orçamentários é perfeitamente suportável pela sociedade, sem que haja necessidade de sacrificar qualquer programa social, quanto pelo fortalecimento da cidadania, que é condição indispensável para que os frutos do progresso econômico cheguem a todos os brasileiros.

Procuramos, finalmente, neste projeto de lei, aproveitar a legislação partidária e eleitoral existente, apenas ampliando seu alcance. Por conseguinte, o que estamos propondo, em síntese, é a ampliação e o reforço do Fundo Partidário, previsto na Lei nº 9.096, para que o Estado possa participar, de modo decisivo e exclusivo, no financiamento das campanhas eleitorais, inspirando-se nos modelos adotados pelas principais democracias no mundo.

O § 3º do art. 2º do Projeto exclui, por coerência, o critério da distribuição determinada pelo art. 41 da Lei nº 9.096.

Submetemos à consideração dos ilustres pares a presente iniciativa, na certeza de que o tema é de relevante interesse para os destinos da Nação.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. – Senador **Edison Lobão** – Senador **Pedro Simon**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

**Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14 § 3º, inciso V, da Constituição Federal.**

.....  
 Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.  
 .....

**CAPÍTULO II**  
**Do Fundo Partidário**

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I – multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II – recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III – doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV – dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

Art. 40. A previsão orçamentária de recursos para o Fundo Partidário deve ser consignada, no Anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitindo o pagamento de pessoal a qualquer título, esse último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – no alistamento de campanhas eleitorais;

IV – na criação e manutenção de instituto ou federação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo essa aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o compromisso do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes, para parecer.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 469, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de Origem), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. – **Élcio Alves – Epitácio Cafeteira – Hugo Napoleão – Sérgio Machado – Ney Suassuna – Valmir Campelo.**

**REQUERIMENTO Nº 470, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1997, que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. – **Sérgio Machado – Elcio Alves – Hugo Napoleão – Epitácio Cafeteira – Valmir Campelo – Ney Suassuna.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 471, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Ministro e ex-Deputado Federal Antônio Ferreira de Oliveira Brito:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família e ao estado da Bahia.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. — **Antonio Carlos Magalhães, Josaphat Marinho — Waldeck Ornelas — Sérgio Machado.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Em votação o requerimento.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra o Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Antônio Ferreira de Oliveira Brito foi, sem nenhuma dúvida, figura expressiva da política baiana em nosso tempo. Ocupou cargos no Estado e em nome dele. Foi juiz, desvinculou-se da magistratura para candidatar-se a Deputado à Assembléia Constituinte do Estado. Eleito, foi escolhido Secretário da Segurança Pública pelo Governador Otávio Mangabeira.

V. Ex<sup>ã</sup>, o Senador Waldeck Ornelas e eu sabemos que, embora fiel ao seu Partido, o PSD, Oliveira Brito procedeu, no desempenho de suas funções, com o respeito adequado a todos os partidos e com a moderação própria de seu temperamento e do Governo a que pertencia. Depois, eleito Deputado Federal, desempenhou funções no plano nacional. Foi Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, foi Ministro de Estado. Em todos os postos, procedeu com irrecusável capacidade.

Sendo homem de temperamento contido, era, entretanto, capaz de revelar a sua aptidão no exercício de todas as tarefas que ocupou. Ganhou relevo no plano nacional, é justo assinalar-se.

Já durante o regime de 1964, foi ainda Deputado Federal e, nesse período, convocou o Governador Luís Viana para Secretário de Estado. Exercia as funções de Secretário de Estado quando sofreu a injustiça da perda de seus direitos políticos. Não se queixou, não se submeteu, guardou a postura do homem público, permaneceu na Bahia, guardou fidelidade aos seus amigos, aos seus companheiros e nada se apurou que pudesse atingir-lhe a honradez.

No momento em que falece, leva a tranquilidade de que exerceu a vida pública, dela foi expulso pela violência, porém, resguardou a sua correção, a inteireza de seu caráter.

É justo que, neste momento, manifestemos o nosso pesar pelo falecimento de um homem público que bem cumpriu os seus deveres.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, cumpro o dever indeclinável de pronunciar também algumas palavras, num elogio fúnebre ao ex-Deputado Oliveira Brito.

Quando cheguei à Câmara dos Deputados, ainda bem jovem, já se encontrava, ali, pontificando como um dos líderes mais eminentes do meu então Partido Social Democrático, sob o comando de Amara! Peixoto, o Deputado Oliveira Brito, que exercia o seu mandato com alta dignidade, excepcional competência e, sobretudo, com amor à sua terra natal, a Bahia, de cujos interesses nunca se desvinculou.

Sempre o observei e pude constatar que se tratava de uma vocação política legítima e autêntica, pois, em tudo que fazia e em tudo que dizia, deixava claro que era principalmente um homem público preparado para servir à Bahia, para servir a sua região Nordeste, a quem ele se dedicava, com muito empenho, no que tange à solução dos seus maiores problemas, e ao seu País.

Tranquilo, lhano, educado, nele, por natureza, transbordava o sentimento da conciliação. Tanto assim que, no velho PSD, quando havia as grandes questões, costumava-se chamar o ex-Deputado Oliveira Brito, como um dos conselheiros maiores. E sempre estava junto a Amara! Peixoto e aos demais que dirigiam o PSD para solucionar os grandes problemas políticos que surgiam em nível nacional, envolvendo o nosso Partido.

De uma formação moral inatacável, homem público honrado, conforme atestam todos os que o conheciam e todos os que o admiravam, inclusive os seus adversários, o ex-Deputado Oliveira Brito destacou-se sobretudo nas comissões da Câmara dos Deputados, do Congresso Nacional e da Assembléia Nacional Constituinte, onde atuou como Jurista eminente, o que lhe valeu a presidência da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Salientou-se, também, no plenário, assomando à tribuna para discutir os grandes problemas nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu o tinha na conta de um homem altamente conservador. Nos idos de 1964, quando o ex-Presidente João Goulart lançou seu programas de reformas — admirei-me com os mais moços, que éramos do PSD, uns 40, a

apoiar o programa de reformas – da postura do ex-Deputado Oliveira Brito. Ele foi um dos que deram mão forte à idéia, já àquela época, da implantação da reforma agrária no Brasil. Tentou, por todos os meios ao seu alcance, convencer o nosso partido, o então PSD, a aceitar a sua tese. Era a tese de uma proposta de Proposta de Emenda Constitucional de reforma agrária mais amena, que pudesse conciliar os pontos de vista do então Líder Leonel Brizola com os pontos de vista do PSD. Não logrou êxito, mas fez o possível, juntamente com o ex-Deputado San Thiago Dantas, cujo talento todos conhecíamos.

Infelizmente, venceu a intolerância e não se quis, àquela época, aprovar a Proposta de Emenda da reforma agrária, para depois, Sr. Presidente, numa ironia do destino, o Congresso fazê-la norma constitucional já no Governo do Marechal Castello Branco.

Quero fazer essa justiça ao ex-Deputado e ex-Ministro Oliveira Brito, pois S. Ex<sup>a</sup> também foi Ministro, não apenas no presidencialismo, mas também no curto período parlamentarista que tivemos em 1961. S. Ex<sup>a</sup> foi Ministro das Minas e Energia e Ministro da Educação e Cultura do Brasil, duas vezes.

Em meu nome pessoal e em nome da Bancada do PMDB, já que aqui não está, no momento, o seu Líder, Deputado Jader Barbalho, registro a nossa solidariedade às homenagens póstumas que o Senado Federal presta à memória do ex-Deputado Oliveira Brito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência se sente no dever de se associar às manifestações de pesar do Senado pelo falecimento de Antônio Ferreira de Oliveira Brito, uma das figuras maiores do seu tempo na política nacional e que soube honrar o Parlamento brasileiro nas funções que exerceu, sobretudo na Presidência, por muitos anos, da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Homem público de invejável talento, composta-ra, foi também Secretário de Estado do Governo Mangabeira, como salientou o Professor Josaphat Marinho. Daí para frente, teve uma carreira vitoriosa no Congresso Nacional; foi Ministro de Estado duas vezes, da Educação e de Minas e Energia e sempre primava pelo bom-senso, pelo equilíbrio e pela sua capacidade invulgar de homem público.

Homem muito presente aos seus correligionários do PSD antigo, passou-se do Governo Luiz Vianna para a Arena, de onde foi Secretário de Minas e Energia, dando muito brilho ao Governo do insigne baiano.

Foi vítima das injustiças que muitas vezes aconteceram quando da Junta Militar em 1968 e teve a nossa solidariedade absoluta naquele período difícil da sua vida. E se fez um grande amigo meu, daí por que entendo que é do meu dever, como baiano, como brasileiro, mas também como seu amigo, embora nem sempre tenha sido seu correligionário, fazer a justiça que estamos fazendo neste instante no Senado da República a um insigne brasileiro.

As palavras do Senador Josaphat Marinho – expressão das maiores de minha terra – e do Senador Humberto Lucena, que chegou também, como eu cheguei, na Câmara dos Deputados quando Oliveira Brito já pontificava como dos valores maiores do PSD, traduziram muito bem o apreço dos políticos brasileiros a esse grande homem público, que hoje desaparece na minha terra.

No Governo Sarney foi ainda, a despeito da idade avançada, Presidente da CHESF, onde se salientou como um grande Presidente, com conhecimento, e levando para a empresa não só seu prestígio, mas também atuação invulgar naquela empresa hidrelétrica brasileira.

Por isso, faz o Senado muito bem em aprovar, como aprovou, esse requerimento e em dizer ao Brasil a saudade que um homem público desse porte traz no momento do seu passamento.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Como Líder, por cinco minutos, concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer uma comunicação ao Plenário desta Casa.

Ontem, fui procurado oficialmente pelo Departamento de Polícia Federal, que me deu conhecimento de que, em investigações realizadas em Brasília, por agências clandestinas de investigação, apreenderam material que caracteriza ações ilegais e criminosas, além de violentas, não apenas contra minha pessoa, mas contra outras autoridades do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, citando, inclusive, o nome do Ministro do Superior Tribunal de Justi-



ça, Rafael de Barros Monteiro Filho, que, como eu, está sendo vítima desse tipo de espionagem.

A Polícia Federal, Sr. Presidente, pelo que fui informado, estava investigando, com a devida autorização judicial, envolvimento de algumas dessas agências de detetives particulares com ações ilegais nesta região. Parece ter encontrado indícios a respeito de investigação de caráter político ilícito. São expedientes criminosos que já deveriam estar banidos da nossa vida pública, mas que infelizmente continuam a ser usados por pessoas certamente inescrupulosas.

Com indignação, tomei ontem mesmo as providências ao meu alcance para contribuir com o esclarecimento desse lamentável episódio. Enviei ofício ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, pedindo as providências cabíveis e ao Diretor-Geral da Polícia Federal, solicitando as informações que ele já detém sobre o andamento das investigações, para que eu possa nesse caso, em meu nome pessoal, impetrar as ações em juízo que couberem.

E, ainda, Sr. Presidente, ontem à noite conversei com o Ministro da Justiça, Iris Rezende, que me afirmou que aquele Ministério e o Departamento de Polícia Federal já se encontram em estágio bastante adiantado das investigações, já tendo, inclusive, detido um dos cidadãos que faziam esse trabalho.

Quero registrar que confio totalmente na competência do Departamento de Polícia Federal, já soberamente demonstrada. Estou certo de que, ao aprofundar as investigações, a Polícia Federal irá chegar não apenas aos detetives, técnicos, cidadãos envolvidos diretamente nessa ilegalidade, mas principalmente aos responsáveis, aos mandantes desse crime, que me agride como Senador, que me agride como ser humano, mas principalmente que agride a Instituição a que pertenço. E mais do que isso: trata-se de uma negação do espírito democrático e da liberdade que reina, graças a Deus, neste País.

Quero dizer, Sr. Presidente, que me foi comunicado que um relatório reservado da companhia telefônica local – que só ela tem acesso, que é básico para elaborar a conta telefônica – foi encontrado numa dessas agências particulares de investigação, o que, segundo as autoridades que me procuraram oficialmente, já caracteriza um investigação criminosa.

Preocupou-me particularmente – e tenho que dizer de público – o fato de que alguns números de telefones anotados nessa lista estavam assinalados, talvez pela repetição. O número que mais se repete,

portanto o mais assinalado, era exatamente o telefone dos meus filhos, com quem falo todos os dias. Evidentemente isso, para mim, como pai, é uma preocupação adicional.

Espero, mais do que espero, tenho convicção de que a continuidade das investigações, não só no meu caso, como no caso de outros homens públicos que estão sendo vítimas desse tipo de ação, vai permitir que tudo seja esclarecido rapidamente para que possamos banir esse tipo de expediente da vida pública brasileira.

Quero agradecer também, e publicamente, a manifestação de solidariedade e apreço que me foi feita pelo Presidente da Casa, a quem enviei expediente. Obviamente, a Consultoria Jurídica da Casa está a estudar quais as providências que podem ser tomadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma para uma comunicação ligada a esse assunto.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL-SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais como Corregedor da Casa do que como amigo do Senador José Roberto Arruda, gostaria de saber se alguns dos números telefônicos eram do Senado?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** – Na verdade, fui informado oficialmente, pois solicitei da Polícia Federal...

**O SR. ROMEU TUMA** - Peço autorização da Mesa para, como Corregedor, me informar e dar continuidade junto à Polícia Federal às investigações que possam interessar à Casa, porque se trata de um crime grave, que fere a Constituição e coloca em risco a privacidade de qualquer um dos membros deste Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Já tem V. Ex<sup>a</sup> essa autorização, e a Mesa prestará esclarecimento sobre o fato.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** – Sr. Presidente, permita-me esclarecer um ponto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** - No relatório ao qual tive acesso, vi registrado o número do meu telefone celular, mas os técnicos que estão investigando pediram que eu solicitasse licença ao Presidente da Casa para que se fizesse um rastreamento da Central Telefônica do Senado. Parece-me

que já foi feito, mas não conheço os resultados, que seriam da maior importância.

**O SR. ROMEU TUMA** – Precisamos alcançar os responsáveis não só para evitar que isso se repita, mas para punir criminalmente aqueles que praticam esse delito.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa tomou as providências, logo que foi informada pelo Senador José Roberto Arruda, junto ao Ministério da Justiça e à Polícia Federal, mas, ao mesmo tempo em que confia na Polícia Federal, tem o dever de dizer que é intolerável para o País a existência de detetives particulares. Daí por que não posso entender também que a própria Polícia Federal ou o Governo possam tolerá-los.

Acho que é nosso dever, no Senado, fiscalizar, exigir da Polícia Federal uma ação rápida, juntamente com o Ministério da Justiça e as áreas competentes de informação, para que esse tipo de investigação particular desapareça, porque é uma nódoa num país democrático.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Gostaria de informar aos Srs. Senadores que dentro do espírito da convocação extraordinária, se for necessário – pode não acontecer, mas tudo leva a crer que sim -, haverá sessões deliberativas às segundas e às sextas, com o necessário registro de comparecimento e as consequências que desse fato decorrem. Daí por que quero ver se isso será evitado com uma tranquilidade de votação, como o Senado está fazendo com muita propriedade em tudo que lhe diz respeito.

Mas, sendo uma convocação extraordinária, não pode haver tolerância como num período normal, em virtude dos comentários muitas vezes desairosos para convocações extraordinárias, que podem ser úteis ou não. Do nosso trabalho vai depender essa utilidade.

De logo, também quero convocar uma sessão do Congresso Nacional para as 15h de terça-feira e uma sessão extraordinária com a Ordem do Dia de terça-feira para as 18h30min, neste plenário.

Faremos dois trabalhos: um trabalho em relação às medidas provisórias, trabalho conjunto do Congresso Nacional, e uma sessão extraordinária nossa, às 18h30min, para tentarmos evitar, justamente, as sessões nos fim de semana.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 1.930/97, na origem, de 2 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, parecer contendo mani-

festação daquele órgão sobre solicitação do Governo do Estado de Pernambuco para que possa realizar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de trinta e nove milhões de dólares americanos, equivalentes a quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais, a preços de 30 de abril de 1997, cujos recursos serão destinados à implantação do Projeto de Combate à Pobreza Rural do Estado.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 108, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada nesta data, os Requerimentos nºs 390, 391, 393, 394, 401, 402, 413, 421, 422, 431, 434, 441, 444, 446, 463 e 465, de 1997, de autoria dos Senadores Romero Jucá, Lauro Campos, Ermandes Amorim, José Bianco, Gilberto Miranda, João França, Sebastião Rocha, Elcio Alvares e da Srª Senadora Marina Silva, solicitando informações a Ministros de Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.523-9, adotada em 27 de junho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Romero Jucá		Bello Parga
José Alves		José Agripino
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Coutinho Jorge		Artur da Távola
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Emilia Fernandes		Valmir Campelo

## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Roland Lavigne Murilo Pinheiro	Lael Varella Luiz Moreira
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Pedro Novais Colbert Martins	Ricardo Rique Pedro Yves
PSDB	
Sebastião Madeira	Ceci Cunha
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
José Machado	Aldo Arantes
PSB	
Sérgio Guerra	Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 3-7-97 – designação da Comissão Mista  
Dia 4-7-97 – instalação da Comissão Mista  
Até 3-7-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade  
Até 12-7-97 – prazo final da Comissão Mista  
Até 27-7-97 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

**- Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1993 (nº 197/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda nº 3 ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, tendo

Parecer favorável, sob nº 325, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

**- Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1996 (nº 269/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Seguridade Social, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, em 26 de junho de 1995, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 332 e 333, de 1997, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e

- de Assuntos Sociais.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

**- Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1997 (nº 328/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 29 de janeiro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 326, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do art. 320, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas os seguintes

**PARECER Nº 343, DE 1997**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1993 (nº 197, de 1992, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1993 (nº 197, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda nº 3 ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional.

Sala das Reuniões da Comissão, 3 de janeiro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise** – **Marluce Pinto**

**ANEXO AO PARECER Nº 343, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997**

**Aprova o texto da Emenda nº 3 ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Emenda nº 3 ao convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 344, DE 1997**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1996 (nº 269, de 1996, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1996 (nº

269, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Seguridade Social, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, em 26 de junho de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de julho de 1997.

**Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise** – **Marluce Pinto**.

**ANEXO AO PARECER Nº 344, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997**

**Aprova o texto do Acordo de Seguridade Social, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, em 26 de junho de 1995.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Seguridade Social, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, em 26 de junho de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 345, DE 1997**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1997 (nº 328, de 1996, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1997 (nº 328, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 29 de janeiro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise** – **Marluce Pinto**.

**ANEXO AO PARECER Nº 345, DE 1997**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1997**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 29 de janeiro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 29 de janeiro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 472, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1993 (nº 197/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda nº 3 ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. – **Valmir Campelo.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da Redação Final do Decreto Legislativo nº 22, de 1993, que aprova o texto da Emenda nº 3 ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional.

Em discussão (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 473, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1996 (nº 269/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Seguridade Social, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, em 26 de junho de 1995.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. – **Epi-tácio Cafeteira – Valmir Campelo.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da Redação Final do Decreto Legislativo nº 72, do texto do acordo de seguridade celebrado entre o Brasil e a Itália.

Em discussão (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 474, DE 1997**

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1997 (nº 328/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 29 de janeiro de 1996.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997. – **Valmir Campelo.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da Redação Final do Decreto Legislativo nº 18, de 1997, relativo ao acordo da República do Brasil e do governo da Malásia.

Em discussão (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 469, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 37, de 1995.

A Presidência aproveita a oportunidade para esclarecer aos Srs. Senadores que o projeto já tem pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, dependendo, todavia, dos pareceres das referidas Comissões sobre as emendas do Plenário.

Solicita, assim, aos Presidentes dessas Comissões que incluam a proposição na pauta das reuniões, uma vez que a matéria se encontra em regime

de urgência e constará da Ordem do Dia da próxima terça-feira. Chamo a atenção, portanto, dos Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, porque essa matéria será votada na próxima terça-feira. A Comissão poderá reunir-se até terça-feira para oferecer os seus pareceres. Caso contrário, deverão ser preferidos oralmente em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 470, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

A Presidência aproveita a oportunidade para lembrar aos Srs. Senadores que a matéria foi despachada à Comissão de Educação para instrução. O seu membro titular mais idoso pode convocar reunião da comissão para emitir o parecer, a fim de que a matéria venha instruída para votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Pronúncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Plano Real está completando três anos de existência. Três anos de sucesso, de esperança, de transformações econômicas e de profundas alterações nos hábitos da maioria dos brasileiros.

Graças ao Plano Real conseguimos controlar a inflação, estabilizar a moeda e ganhar credibilidade nos mercados internacionais. O Brasil passou a ser respeitado e tornou-se um País atraente para os investidores estrangeiros.

A vida do cidadão brasileiro também sofreu alterações nesses últimos três anos. Com índices inflacionários civilizados, o trabalhador pôde, finalmente, programar suas contas e fazer planos para o futuro. Pela primeira vez em décadas, o brasileiro sabe quanto vai ganhar e quanto do seu salário poderá ser comprometido no final do mês.

O Plano Real garantiu o poder de compra dos salários e deu esperança a milhões de famílias, que passaram a ter uma alimentação melhor e que, pela primeira vez na vida, puderam sonhar com a possibilidade de comprar uma TV, uma geladeira ou até mesmo um carro, sabendo que as prestações per-

manecerão fixas e que o seu salário valerá amanhã o mesmo que vale hoje.

A taxa anual de inflação não deverá ultrapassar os 7% em 1997, criando condições excepcionais para as exportações e permitindo a redução paulatina e contínua do déficit da balança comercial. Segundo o Ministro Dornelles, da Indústria, Comércio e Turismo, "o comércio exterior brasileiro praticamente dobrou, passando de 50 bilhões para 100 bilhões de dólares, em 1996".

As perspectivas para este ano é de que 16 bilhões de dólares entrarão no País, sob a forma de investimentos estrangeiros diretos. No ano passado, já havíamos festejado o aporte de 9,5 bilhões de dólares.

A estabilidade econômica tem funcionado, também, como eficaz instrumento de promoção social. Com o Plano Real, mais de 13 milhões de brasileiros foram retirados da pobreza absoluta, podendo fazer pelo menos duas refeições por dia, comprar roupas e remédios para os filhos e sonhar com bens de consumo que lhes eram proibitivos há três ou quatro anos.

O setor agrícola, por sua vez, passou por ajustes profundos e já começa a produzir resultados, com o aumento da produção e da produtividade, além da recuperação dos preços, fazendo com que a balança agrícola respondesse por 35% do total das exportações brasileiras no ano passado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não resta a menor dúvida de que o Plano Real propiciou a elevação da renda salarial, que aumentou em média 20% acima do índice de inflação do período, reduzindo em um quarto a pobreza no País e permitindo o acesso de uma ampla parcela da população ao mercado consumidor.

A consolidação do Plano Real passa, agora, pelas reformas em tramitação no Congresso Nacional. As reformas administrativa, previdenciária, fiscal e tributária representam o grande desafio a ser vencido nessa fase de tramitação por que estamos passando. Elas são fundamentais para a preservação da confiança da população no Plano Real.

Com estabilidade econômica, moeda forte e confiabilidade externa e interna, o País encontra-se fortalecido para enfrentar o processo de globalização e abertura comercial em curso no planeta, nesse final de século.

A nova ordem que se avizinha exigirá regras estáveis, que permitam avaliações seguras do movimento do mercado pelos investidores estrangeiros.

Para garantir regras estáveis, todos sabemos, é preciso reduzir o déficit público e manter a inflação em patamares civilizados, condições que dependem

da nossa capacidade em promover as reformas de que o País tanto se ressentente.

Ao cumprimentar o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso pelos três anos de sucesso do Plano Real, gostaria de lançar um apelo aos companheiros Parlamentares de todas as tendências, no sentido de empenharmos o melhor dos nossos esforços na apreciação e aprovação das reformas em tramitação no Congresso Nacional. Elas são fundamentais para a consolidação do Plano Real e para o atingimento do tão sonhado bem-estar social em nosso País. O povo brasileiro clama por essas reformas e almeja adentrar o terceiro milênio com o País sem inflação, com moeda estável e plenamente integrado à nova ordem econômica advinda do processo de globalização em curso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por ocasião da Conferência Internacional para Integração e Desenvolvimento, ocorrida recentemente em São Paulo, tive a oportunidade de ouvir o pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, cujo tema abordou principalmente o fenômeno da globalização e suas demandas econômicas, em relação aos países inseridos nos processos produtivos.

As mudanças ocorridas na última década nos mostraram o deslocamento dos eixos de poder, como, por exemplo, a queda do Muro de Berlim, reunificando as duas Alemanhas e o desmantelamento do sistema estatal do governo que imperava na antiga União Soviética.

Tais assuntos jamais sairiam do cenário se não houvesse um sistema alternativo para substituí-los, e este é o processo de globalização. A onda globalizante é real e não deve ser tratada com uma opção valorativa, pois se antes tínhamos uma ordem política mundial, hoje nos defrontamos com uma ordem econômica que se mundializa, se torna global e obriga os países envolvidos a reverem conceitos, tanto no plano da produção como no da relação entre os povos.

A antiga forma de confronto entre os blocos não mais se pauta pelo trinômio político-ideológico-militar, mas, antes, revela que perdeu a centralidade da cena e permitiu a visualização dos processos globais em andamento, que atingem a humanidade. A Otan e o Pacto de Varsóvia não são hoje mais importantes que a unificação européia, que já parte

para a adoção de uma única moeda com poder de troca em mais de 10 países.

No continente americano temos o Nafta e o Mercosul, este ainda no início, mas já detentor de um mercado que revela enormes possibilidades de crescimento. Toda esta complexa globalização fluirá melhor se um dos principais sustentáculos estiver em consonância com os padrões exigidos no processo de produção. Um deles é um sistema de transportes eficiente que possa viabilizar pontos de acesso aos mercados consumidores pelo menor custo.

É o que está fazendo e pretende fazer muito mais o Governo do Presidente Fernando Henrique. Cuidando de fazer e deslanchar um projeto nacional que agora não é só do Governo. É um projeto que não dispensa o Estado, mas deverá ser feito pela sociedade, costurando forças muito diversas que implicam em lideranças políticas, permitindo atingir os tais mercados sem despendar investimentos grandiosos.

Entretanto, o Governo vem implantando esse projeto, o que requer reformas profundas. Reformar o Estado, a Previdência, a Administração Pública, a produção, as organizações da sociedade e seus modos de inter-relacionamento, são alguns dos mais importantes, conforme expôs Sua Excelência, o Presidente da República. Tudo isso implica em transformações que devem ser avaliadas e desafiadas, como a política é um desafio.

Ao priorizar as reformas, o Governo entendeu que seria importante ter um mecanismo que pudesse pô-las em prática sem grandes mudanças impostas à sociedade. Daí veio o Real, que está se consolidando e vem permitindo que o País avance nas outras reformas. E, sem descuidar desse processo globalizante tão importante para o nosso desenvolvimento, ações estão sendo tomadas.

Algumas obras civis permitirão que o País faça parte dos principais mercados mundiais, sem dispêndio de um volume de recursos que impossibilite o produto brasileiro competir no mercado externo. Essa alternativa recai sobre os nossos rios, onde dezenas de milhares de quilômetros em rios navegáveis estão aptos a transportarem toda nossa produção.

A concepção desse sistema de transporte, que utiliza as modalidades rodoviárias, ferroviárias e hidroviárias, está sendo chamada de sistema multimodal de transporte e integrará uma rede intra-regional abrangendo todo o território nacional, compondo um Sistema Nacional Básico de Transporte (SNBT).

Esse Sistema servirá não só como estímulo ao progresso dos Estados federados como também para estabelecer uma nova dimensão no desenvolvi-

mento do País. Destaque-se o aproveitamen-

potencialidade agrícola da área do cerrado brasileiro, que compreende os Estados do Tocantins, Maranhão, Piauí, Pará, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

O estabelecimento de um rede rodo-hidro-ferroviária para o transporte dos bens aí produzidos deve ser a grande meta do Brasil como caminho para a transformação do País num dos maiores produtores de alimentos do mundo.

Entre as principais ações do Governo, elencadas pelo Presidente Fernando Henrique naquela solenidade para a consecução desse grandioso projeto, acham-se a retomada das obras nos Portos de Setiba, Suape, Pacém e a duplicação de várias rodovias, entre outras. A ligação desses grandes eixos vai gerar implantação de uma superestrutura de transporte que será não só um estímulo à produtividade e ao desenvolvimento mas um fator inequívoco de progresso e seguranças nacionais.

Sr. Presidente, gostaria de reproduzir, *ipsis literis*, um trecho do discurso de Sua Excelência, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que diz:

**O Estado de S. Paulo – Terça-feira, 1º de julho de 1997 (fis. X1)**

*Transcrição de trechos do discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso na abertura da Conferência Internacional para Integração e Desenvolvimento, em São Paulo*

"É praticamente impossível, hoje, falar-se de qualquer tema relevante sem que se faça referência a um processo, cujo conceito ainda é um tanto obscuro, mas que, de alguma maneira, magnetiza as atenções, que é a chamada globalização. É uma palavra cujo significado não se entendeu inteiramente, ainda, e cujo termo já se está gastando, tanto que ele é repetido.

Mas trata-se de um processo real. É um processo real que não deve ser confundido com uma opção valorativa. Pouco importa, nessa altura saber se se quer ou não se quer, se teria sido melhor que fosse de outra maneira, ou não. É um processo. É um processo que se está impondo e que tem consequências. Consequências que são variáveis."

Mas, também, além disso, além dessas transformações, no plano da produção, no plano das relações entre os povos, há uma transformação muito grande, porque nós estamos assistindo à distribuição do poder, no mundo, de uma maneira inovadora. Inovadora, por que? Porque, talvez pela primeira vez na História, nós estamos num cenário internacional



que não é dominado pelo conflito político-militar entre blocos antagônicos.

E o jogo internacional se deslocou para a competição econômica e incluiu um número crescente de atores. E, muitas vezes, a despeito da fraqueza político-militar relativa desses atores, na medida em que os atores são capazes de definir caminhos para o futuro, são capazes de se capacitarem, do ponto de vista tecnológico e terem a capacidade organizacional de atuar em função dos objetivos que tenham sido definidos, esses atores, muitas vezes, conseguem se ombrear com aqueles que dispõem do poder político-militar.

É uma situação com a qual nós não estamos ainda habituados. Uma situação inovadora, e muito recente, porque o confronto entre os blocos era um confronto basicamente político, ideológico e militar que obscurecia até os processos que já estavam operando e que já estavam, de alguma maneira, interligando as nações e os povos, a formas de produção, mesmo a despeito do conflito político-militar. Quando ele desaparece, ou melhor, não desaparece inteiramente, mas quando ele perde a centralidade na cena, se vê com maior clareza a quantidade de transformações pelas quais nós estamos passando.

Há algum tempo eu me referia a esse novo mundo que emerge, comparando-o com o período do Renascimento. Não faltaram pessoas de curto alcance, mas com muita maldade, que imaginavam que eu estava descrevendo um mundo maravilhoso. O Renascimento também não foi um mundo maravilhoso para os que estavam dominados, para os que sofreram as consequências das transformações que lá estavam ocorrendo.

O mundo nunca é maravilhoso para todos, mas há uma similitude efetiva entre um grande período de expansão do capitalismo comercial, da eclosão do Renascimento e das Descobertas naquela altura, que o homem era a medida de todas as coisas, embora não fosse, na verdade, mas com referência passou a ser e é o que está acontecendo hoje em dia. De alguma maneira, naquele momento, sobretudo depois dos grandes descobrimentos e da conquista dos oceanos, o homem teve pela primeira vez a sensação que ele poderia dominar o conjunto do Planeta. Ele nem sabia como era o Planeta. Nem sabia muito bem, ao deslocar suas naves da Europa, buscando a Índia, deram na América. Não se tinha muita certeza de como seria isso, mas não obstante havia uma confiança no ser humano.

Então assistimos ao começo dessa nova fase, quando mandamos o homem à lua, quando também se marchou para o desconhecido. Mas, agora, se marcha para essa integração, aqui no nosso Plane-

ta, que faz com que se volte a colocar temas que ultrapassam a fronteira do local, da nação, dos choques entre as nações e se repõe um tema que era renascentista. Perdoem que, nessa manhã, eu fale de coisas um pouco intelectuais, mas que eram renascentistas, que era o tema de que, efetivamente, era possível pensar na humanidade, no homem como sujeito de um processo que se estava desenvolvendo.

Aqui, queiramos ou não, os processos com a globalização deixaram de poder ser pensados em termos do limite menor, nesse sentido, do local, porque as consequências das ações de cada um de nós não só têm reflexos mais amplos, como elas, essas próprias ações, são consequências de processos que são mais amplos, são efetivamente a perspectiva da humanidade, que é o que deu nascimento ao humanismo posterior ao Renascimento, é (...) está de novo oposto. E como eu tenho dito muitas vezes e tive oportunidade de dizer, frente ao autor dessa primeira revolução que foi Gorbachev, quando o primeiro de um dos poderes mundiais, o seu famoso livro, disse que não era mais possível pensar em termos de guerra por causa do terror atômico, e que o terror atômico degradava a natureza, degradava a humanidade, e que não dava para pensar em termos de Estado-Nação apenas, nem mesmo sequer da perspectiva de uma classe, como era o caso na visão soviética, mas que havia que recuperar uma questão do meio ambiente de recuperar a idéia de que há processos que são globais, que atingem a humanidade, eles estavam, talvez sem o saber, provocando uma revolução, da qual ele foi talvez a primeira e maior vítima porque no ato seguinte não foi capaz, não foi possível para ele se adaptar à nova circunstância diante do quadro nacional, mas isso não lhe tira o reconhecimento que devemos ter, de que aí se formulou uma fresta nova.

Não existe uma ordem política mundial, existe uma ordem econômica que se mundializa, existem processos sociais que vão longe, os processos de comunicação permitem isso – navega-se pela Internet com a maior tranquilidade –, mas as decisões em nível mundial não têm ainda a força jurídica – não sei se algum dia terão –, jurídico-institucional, de obrigar com legitimidade. A legitimidade continua sendo uma legitimidade em nível nacional.

E, como todo processo histórico e político é uma aposta, e está aberta. Não há, de antemão a certeza de que vai ocorrer aquilo pelo qual nós nos estamos lançando. E essa é a beleza e o risco da política, quando a política é sentida não como um jogo mesquinho, de pequenos interesses, mas como

um jogo de grandes desafios, como o que foi patenteado pelo Clésio.

Os que choram pelo risco, deixam de ver as oportunidades. O que só vêem as oportunidades, não percebem que também há riscos e que, portanto, é preciso não simplesmente aderir a um processo como se ele fosse neutro porque não é neutro. Nós devemos tratar de modificar esse processo, na medida das nossas forças, que são desiguais. Mas, de qualquer maneira, a nós corresponde, historicamente, definir aquilo que nos pareça melhor. E – repito – essas definições não são internacionais, são nacionais, porque existe uma diferenciação entre um processo que é de globalização e as forças de legitimidade política, que são nacionais. Então nós temos que, efetivamente, permanentemente, estar atuando, nesses vários planos, para que possamos nos reorganizar.

A mim, muitas vezes, me deixa perplexo quando algumas pessoas dizem – aí já me referindo ao Brasil – que o Brasil está sem um projeto. Como sem um projeto?

O projeto nacional não é mais o projeto feito pelo Estado. É o projeto que é feito pela Nação, é o projeto que é construído pela sociedade, que não dispensa o Estado, que não pode ser um projeto de mercado. Tem que ser um projeto que não é nem do Estado nem do mercado, mas que é da sociedade e que, portanto, implica uma costura de forças muito diversas, mas que implica liderança. E essa liderança, queiramos ou não, não está mais hoje limitada à liderança política. Ela é uma liderança que diz respeito, também às lideranças sociais, do chamado "terceiro setor", dos vários setores populares, dos setores religiosos. É uma liderança muito mais difusa.

E o que nós estamos fazendo, no Brasil nesse momento e, juntos, definirmos essa diretriz. Disse bem o presidente da CNT. O real, no nosso modesto esforço brasileiro, de fazermos o nosso **aggiornamento**, o real permitiu que nós olhássemos o horizonte. ele não vai preencher o espaço do futuro. O espaço do futuro será preenchido pelo conjunto da sociedade que, a partir de uma economia mais estabilizada, não só começa a perceber o que é preciso mudar, mas começa a se indagar, mudar em que direção? Mudar para quem? Em benefício de quem?

E essa tarefa não é mais – repito – como foi, no passado, imaginada como uma tarefa de governo de Estado, de ideologia, daqueles que, dominando o Estado difundiam, para o conjunto da sociedade, as normas e davam o caminho. Agora, o caminho é muito mais complicado de ser tecido, porque ele requer uma presença mais ampla, portanto, mais parti-

cipativa, mais democrática, mais aberta e, ao mesmo tempo, ele requer, também, que nós não nos percamos nessa tessitura tão ampla, e que haja alguns talhos de referência.

E, certamente, isso significa que nós vamos ter, sim, que mudar tudo. Mudar o Estado, também; mudar a produção também, mudar algumas organizações da sociedade, e o modo de interrelacionamento delas. E nós temos, nesse novo mundo de risco e de oportunidades, as vantagens comparativas que um país em desenvolvimento, como o Brasil tinha, no passado, deixam de ser as decisivas. Temos que buscar quais são as outras que são decisivas.

A massa de informações e o bombardeio de informações pelos quais passa o cidadão não esmagam a condição de ele ter a preparação para fazer, ele próprio, a seleção, porque ele vai cada vez menos aceitar os clichês que lhe são impostos por alguns desses órgãos que têm capacidade de impor clichês, mas existem muitos estudos que mostram já a reação do consumidor, do eleitor, do que seja que não se deixa levar, para e simplesmente por uma onda que se crie, ele seleciona, ele separa, ele tem capacidade de discernimento. Portanto, nós não estamos baixando para um horroroso mundo novo, há a condição de nós generalizarmos a educação, há a condição de generalizarmos a capacidade das pessoas se haverem com os desafios tecnológicos do mundo contemporâneo.

E, em vez de maximizar os riscos e chorar as perdas, nós estamos maximizando os ganhos e cantando amanhã, depois de amanhã, quando seja, mas construindo a vitória. E vitória se constrói trabalhando, e se constrói com consciência sabendo o que é possível e o que tem que ser feito. E tem que ser feito.

Recentemente, eu nunca recebi tantos pedidos, quanto de fazermos ponte, para ligarmos o Brasil com a Argentina; ou o Brasil com o Uruguai. O Brasil e a Argentina não tinham ligação, até porque, na fase anterior, político-militar, a estrada era um perigo, "lá vem a invasão". Nunca veio. Mas, a percepção era de que era melhor uma zona de segurança e zona de segurança é uma terra de ninguém. Hoje, quer-se pontes. Dentro de poucos meses eu devo estar inaugurando, pelo menos, mais uma, lá em São Borja e São Tomé, ligando o Brasil à Argentina.

É só subir qualquer dos nossos rios. Suba o Rio Uruguai, para ver as demandas das populações ribeirinhas. Querem mais pontes, querem mais ligação. Um dia teremos a ponte ligando, também Buenos Aires ao Uruguai, para que possamos, então, entroncar essa ligação, como uma imensa ligação

que estamos duplicando, que vai desde Belo Horizonte... É uma forquilha, sai do Rio uma ponte, outra de Belo Horizonte, estamos duplicando de Belo Horizonte a São Paulo. Rio à Dutra foi concessão de serviços públicos; a BR 116 vai descendo por São Paulo para o Paraná – a antiga "estrada da morte" –, eu e o governador já estivemos lá, recentemente, dando início às obras. Mais embaixo é a 101, que vai permitir uma ligação melhor de Santa Catarina. E, mais adiante, daqui a pouco, o ministro estará fazendo a licitação para chegar-mos até Osório, e depois chegaremos a Jaguarão e de Jaguarão vamos para o Uruguai.

Isso é, ao mesmo tempo em que nós temos que abrir caminhos para fora temos que consolidar os caminhos internos. E, pela primeira vez, o Brasil descobre que tem rios, e que são dezenas de milhares de quilômetros em rios navegáveis. E uma obra relativamente simples, do Rio Maceira, ligou – como eu fui lá ver – Porto Velho, passa por Humaitá, passa (...) para Itacoatiara. Um terminal graneleiro em Porto Velho, outro em Itacoatiara. Redução do custo do transporte da soja de 20%, 30%, 40%, utilizando aquilo que é a nossa maior riqueza, que são os rios. E a navegação far-se-á controlada por satélites e, portanto, à noite também. É preciso derrocar alguns obstáculos que por lá estão. Já está feito, já está a caminho, esse é navegável se incorpora uma vida nova.

Abre-se uma estrada que vai de Manaus a Caracas e, quem sabe, a Zona Franca, ao invés de vender mercadorias Para nós, exporte, mesmo as suas mercadorias, através do Caribe. Faz-se um pouco de esforço, e o Rio São Francisco passa a ser navegável. Constrói-se um pedacinho de Unaí-Pirapora e se liga o Centro Oeste a Vitória. E o porto de Vitória, porto extraordinário, tem outra projeção, e barateia os transportes. O Tietê-Paraná, em pouco tempo mais, vamos lá estar terminando, com o governador Mário Covas, a estrada. Faz-se uma ponte, e essa estrada-de-ferro que vai ligar Mato Grosso a São Paulo, a Ferronorte, que vai para o Sul, estará feita. Um pedacinho mais e, lá em cima, a Norte-Sul vai até Estreito, Imperatriz-Estreito.

O rio Araguaia-Tocantins, com um pouquinho – depende um pouco do Rima – o Relatório de Impacto do Meio Ambiente – com um pouquinho de recursos, sei lá, 50 milhões, 60 milhões de reais, e você tem um eixo que vai do coração do Brasil, sobre, vai até o norte, chega lá, faz a intermodalidade, transporta para o trem, vai para Itaquí sai pelo mar adentro, pelo Maranhão.

E, em vez de maximizar os ricos e chorar as perdas, nós estamos maximizando os ganhos e can-

tando amanhã, depois de amanhã, quando seja, mas construindo a vitória. E vitória se constrói trabalhando, e se constrói com consciência sabendo o que é possível e o que tem que ser feito. E tem que ser feito.

É certo que, para que nós possamos completar, ou melhor, levar adiante com mais segurança essas transformações todas, precisamos continuar reformando. Reforma, no mundo de hoje, não é um momento, nem um ato que o Presidente da República assinasse. Não é por falta de vontade política que as coisas não ocorrem, é porque a reforma hoje, é um estado permanente, é um processo que requer ação conjunta de muitos. O presidente da Câmara está aqui presente. Nunca que eu me lembre, que eu saiba na História, nenhuma Legislatura, tirando as constituintes, mudou tanto como o atual. O marco jurídico-institucional do Brasil está mudando. Não apenas me refiro às chamadas reformas constitucionais, à flexibilidade dos monopólios, às reformas já mencionadas da Previdência e Administração que ainda estão em marcha. Mas me refiro a um conjunto de medidas, assim ao acaso, citando algumas: nova lei de telefonia, que está no Senado e será aprovada; nova lei da criação do Anel, que é órgão de energia elétrica, que já está aprovada, nova lei do petróleo que estamos a poucas semanas de sua aprovação final no Senado, nova lei das sociedades anônimas; nova lei de diretrizes e bases da educação; nova lei de concessão de serviços públicos. Tudo isso é de agora, desses últimos dois anos e meio. A velocidade foi muito maior, historicamente falando. Para quem está na Presidência, para quem está na luta, nós achamos que está devagar, tem que fazer mais, não é possível. Não. Tem que ser sentido de urgência. Mas quando a gente se afasta um pouco do dia-a-dia, e olha com uma perspectiva mais ampla, muita mudança está ocorrendo. O (...) das mudanças institucionais jurídicas, elas não são imediatas, elas fazem se sentir no tempo – fazem-se sentir no tempo essas mudanças.

Disse, com muita razão, o Dr. Clésio que nós precisamos mudar mais do que simplesmente a administração, precisamos mudar o Estado. Como é que se muda o Estado? Primeiro é um marco jurídico institucional, depois é um processo cultural. No macro jurídico institucional, essas reformas, a algumas das quais me referi, como exemplo, a criação do Anel da nova agência de energia, da nova agência de telefonia, amanhã, quem sabe uma nova agência de transportes, discussão a ser feita, vai ser uma agência só, só de rodovias (...) os transportes aquaviários. O que se faz, enfim, com o conjunto de atividades, é uma discussão a ser feita. Mas essas novas agências dão

uma nova feição ao Estado. Por quê? Dentro de dois, três, quatro anos, elas terão mais efetividade do que as estruturas burocráticas dos Ministérios. E elas são um espaço público diferente, do espaço estatal anterior. No espaço estatal anterior, havia burocracia e, eventualmente, a penetração de interesses privados ou de setores do próprio Estado que, em conluio controlavam as decisões.

Aqui se está propondo uma esfera de decisão que depende, é certo, de o Presidente da República designar as pessoas, mas o senador define o mandato e tem regras.

Da mesma maneira na área de serviços sociais, que são fundamentais, nós estamos descentralizando educação, saúde, previdência. Nós estamos tentando criar mecanismos de controle social direto. Se o dinheiro vai para a escola, a professora vai fazer o que com o dinheiro? Tem que haver uma associação de pais e mestres que defina o que se vai fazer com o dinheiro. Mas (...) mandar o dinheiro para a escola, acabou o poder político no que ele tem de mal, não no que ele tem de bem; porque o que ele tem de bem vai acompanhar a decisão, vai acompanhar a política educacional, mas não vai ter que acompanhar a liberação do recurso, porque esse recurso tem que ser liberado de forma automática.

**SR. ROMEU TUMA** – Sr. Presidente, aqui vai um apelo de ordem pessoal: muitas vezes, durmo preocupado e acordo com uma profunda angústia quando leio nos jornais, na imprensa a cobrança que se faz e a pressão que diz estar fazendo sobre o Congresso Nacional, sobre o Senado, porque nós seríamos os vilões das reformas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, assim como eu, a grande maioria dos meus Pares nesta Casa tem comparecido permanentemente às sessões que aqui se realizam. Muitas vezes são sessões em que os temas são polêmicos e conflitantes, mas, mesmo assim, não deixamos de comparecer para discutir e votar as reformas, procurando encontrar um caminho que não prejudique a sociedade como um todo.

Portanto, não encontro razão para se dizer que o Congresso Nacional – e principalmente o Senado – é o vilão da história das reformas. Nós estamos trabalhando e produzindo; queremos um Brasil melhor, uma sociedade mais feliz e mais estabilizada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– A Mesa se solidariza com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. e Srs. Senadores:

O Congresso Nacional tem errado, há de errar em outras oportunidades, como erram todas as instituições, como erram todos os parlamentos do mundo. Funcionando como órgão de composição heterogênea e a portas sempre abertas, o Congresso Nacional é, por isto mesmo, mais exposto às críticas. Todas as críticas que visem a corrigir nossos erros são benéficas. O Parlamento, por ser o órgão próprio da democracia, delibera divergindo. Nós nos criticamos uns aos outros e, por isto mesmo, respeitamos o direito de crítica. Mas o direito de crítica não se confunde com o propósito de expor a instituição política à execração pública. É, precisamente, neste momento, o que vêm tentando fazer com o Congresso Nacional as classes economicamente dominantes. Instituições econômicas e empresários – não são todos, ressalvo – vêm desenvolvendo, de alguns dias até este momento, uma campanha de enfraquecimento do Congresso Nacional na opinião pública, digo melhor, uma campanha de descaracterização do órgão político. A crítica seria aceitável, a colaboração para que possamos melhor trabalhar seria respeitável. Não é respeitável, porém, isto exposto nos jornais. Toda uma página: "reformas já, quer dizer, emprego já, saúde já, educação já". Primeiro por ser uma inverdade, não estão eles preocupados nem com a educação, nem com a saúde e nem com o emprego. Estão preocupados em conquistar melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, tanto que não vêm ao Congresso, como vieram em outras oportunidades, dialogar, discutir, permutar idéias. Foram para a imprensa, e não foram apenas com essa página em que, por sinal, aparece, e nenhum de nós sabe o porquê, como signatário dela também, o Sebrae. O poder público deve tomar conhecimento dessa particularidade. Mas singular é que o **Jornal do Brasil** publicou, e não houve contestação alguma até este momento, que esta campanha, somente no Rio de Janeiro, se desdobraria em distribuição de milhares de panfletos e de outros tipos de propaganda, inclusive filmes, e que tudo isso custaria nada menos que R\$900 mil.

Não se trata, portanto, de uma colaboração com o Poder Legislativo para que determinadas medidas sejam examinadas em menor tempo e sob ângulos diferentes. Trata-se de uma campanha, que começou em São Paulo, desdobrou-se em Brasília, em dois comícios fechados. Não vieram ao plenário desta Casa, nem ao plenário de nenhuma das comissões para dis-

cutir o problema da Previdência ou da reforma administrativa. Este é que seria o ambiente próprio para fazê-lo. Aqui é que se apreciam as medidas constitucionais, que estão sendo objeto de discussão.

Mas não podemos aceitar que transite como verdade declarações dessa natureza do Sr. Eduardo Eugênio Gouveia Vieira: "Diremos que se as reformas passarem o Brasil vai ganhar um milhão e oitocentos mil empregos por ano. Se considerarmos as pessoas que dependem desses trabalhadores, a conta sobe para nove milhões. Os que pretendem deixar as votações para depois, provocando um atraso de três anos, devem lembrar que milhões de pessoas serão prejudicadas com a sua decisão".

Esse empresário sabe que isso não é verdade. As medidas que poderiam concorrer para o aumento da atividade econômica e, conseqüentemente, para maior aproveitamento de mão-de-obra já foram votadas por esta Casa. Todas as reformas constitucionais de efeitos econômicos foram aprovadas há mais de dois anos. Foram aprovadas as reformas que modificaram a Constituição para reduzir as vantagens das empresas privadas nacionais e favorecer as empresas estrangeiras. Foram aprovadas as modificações tendentes a ampliar a iniciativa privada, reduzindo o poder do Estado com o estrangulamento dos monopólios.

Mas, por que daí não resultou o aumento de emprego? Ao contrário, tem-se verificado a todo dia na Imprensa que aumenta o desemprego. De quem é a responsabilidade pelo aumento do desemprego? É do Congresso, que votou as medidas capazes de ampliar o desenvolvimento econômico, inclusive a iniciativa econômica privada?

Assumam eles a sua responsabilidade, como temos assumido a nossa de votar o que nos parece adequado. Às vezes foram votadas concessões excessivas ao Poder Executivo, mas assumindo o Congresso a responsabilidade da decisão. Assumam eles a sua responsabilidade, mas não venham agora à opinião pública dizer que o desenvolvimento econômico está dependendo da reforma administrativa e da reforma da Previdência. Todo mundo sabe — não é preciso ser grande empresário ou economista — que essas duas reformas têm uma repercussão limitada na ordem econômica e financeira.

Mas não basta que eu diga, um Senador que não é economista. Quem diz que essa afirmação é inexata é um professor de Economia e Administração, ex-Ministro de Estado, o Sr. João Sayad, em artigo publicado no dia 30 de junho de 1997. E, precisamente rebatendo a essas insinuações falsas, é esse professor e ex-Ministro que declara:

"Os economistas brasileiros são os únicos economistas do mundo que afirmam que a reforma da Previdência aumenta a poupança. Desde 1974, o Professor Martins Feldstein, da Universidade de Harvard, afirma o contrário e os alunos da FIPE são obrigados a ler esse trabalho".

Os alunos da Fipe, a que se refere o autor do artigo, são os que fizeram o documento para o poder econômico privado. Por isso também causa surpresa que o eminente Presidente da República, presente aqui à reunião dos empresários, tenha dado cobertura a essas críticas, afirmando: "Ou fazemos as reformas agora, ou não teremos mais recursos para avançar nas melhorias que conquistamos nos últimos dois anos".

Com o devido respeito ao Chefe da Nação, não é essa sua convicção, não é essa a verdade que Sua Excelência tem sustentado. Ao contrário, aqui está a entrevista do Presidente da República à revista **Veja**, do dia 9 de abril de 1997. Nela está expressamente dito isto:

"Desde o começo" — refere-se ao começo do seu Governo — "me bati com a equipe econômica para não dar tanta ênfase à necessidade das reformas constitucionais. Elas são importantes, mas dizer que o Real depende das reformas é mentira. As reformas não representam solução a curto prazo. O Real não depende delas. As reformas são importantes do ponto de vista da organização do Estado ao longo do tempo".

Conseqüentemente, Srs. Senadores, não é verdade que as reformas que dependem de nossa decisão estejam colaborando para estrangular o desenvolvimento econômico, para reduzir a atividade econômica, para prejudicar, enfim, o progresso social e econômico.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não, nobre Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento oportuno e sempre brilhante — por isso mesmo o silêncio do Plenário para ouvi-lo bem — porque, na verdade, V. Ex<sup>a</sup> lavra um protesto que não é apenas seu. Desejo também subscrevê-lo e acredito que muitos desta Casa, porque não há como admitirmos críticas de tal natureza ao Poder Legislativo. V. Ex<sup>a</sup> já deixou claro que o Congresso tem dado ao Senhor Presidente da República um grande apoio parlamentar muito grande,

sobretudo no que tange à realização das reformas econômicas, que estão praticamente implementadas, dependendo apenas da aprovação de algumas leis regulamentadoras, como é o caso, já em última instância, do projeto de lei que regulamenta as telecomunicações e do projeto de lei que regulamenta a questão da Petrobrás. No mais, tudo já foi feito. E com o apoio do Congresso. Evidentemente, com o apoio crítico, porque não podemos deixar de reconhecer que não há apoio incondicional. E V. Ex<sup>a</sup> diz bem: o desemprego que aí está não é produto da demora em terminar as reformas constitucionais. O desemprego é mundial. Sabe V. Ex<sup>a</sup> inclusive a participação que tem nisso a chamada automação do setor industrial. A cada dia que passa, a máquina vai substituindo mais o homem, tanto assim que ainda há poucos dias lembrava aqui, em um discurso que fiz, a palavra do mestre Celso Furtado, alertando que a coisa chegou a tal ponto no Brasil que estava na hora de o homem voltar ao campo. Adiantava-me ele até que o Movimento dos Sem-Terra era um pouco fruto do desemprego na zona urbana, porque sabe V. Ex<sup>a</sup> que a indústria hoje pouco dá margem à absorção de mão-de-obra. Tanto que o Governo já se volta para outras iniciativas, como a do estímulo à pequena e à microempresa por intermédio de estímulos fiscais. Mas quero é exaltar a oportunidade do discurso de V. Ex<sup>a</sup> na defesa da autonomia do Poder Legislativo e dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estamos atentos às suas palavras e as subscrevemos. Esperamos que os Srs. Senadores, de um modo geral, as acolham como estímulo, como incentivo às nossas atividades. Faço justiça aliás ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, que, nesse ponto, tem-se pronunciado sempre oportunamente para rebater essas interferências indêbitas no Poder Legislativo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Agradeço as expressões de seu aparte e os comentários que cresceu ao que venho sustentando.

Em verdade, das emendas que estão no Congresso, duas têm sido largamente discutidas.

O Congresso não as desprezou, não revelou desinteresse nem pela reforma da previdência, nem pela reforma administrativa. Ninguém está defendendo interesse corporativo. E se de interesse corporativo se fosse falar, não há maior dó que o que está agora se estendendo por todo o País em nome do poder econômico privado.

O que se tem discutido na reforma da previdência, como na reforma administrativa, é a preservação dos direitos de determinadas categorias economicamente fracas: funcionários, trabalhadores assalariados, aposentados.

As emendas não têm permanecido paralisadas na gaveta de nenhum parlamentar. O que se vem verificando é que as divergências entre o Congresso e o Governo não têm permitido a solução em menor prazo.

As ponderações feitas na Câmara e no Senado em defesa da igualdade de direitos de funcionários em atividade e funcionários aposentados, o resguardo dos direitos adquiridos, a preservação dos fundos de pensão são particularidades que se discutem. O que tem faltado, portanto, é a oportunidade do encontro de pensamento entre o Governo e o Congresso para a solução adequada.

Não se trata de obstar o curso das emendas, mas de discuti-las, como é dever do Congresso, sustentando seus pontos de vista e resistindo o quanto puder, ao que lhe parece desacerto. É um direito e um dever resistir contra providências, que, por exemplo, atropelam direitos adquiridos.

Não somos responsáveis pelos direitos conquistados por funcionários aposentados e trabalhadores. Esses direitos decorrem, ao longo do tempo, de toda a legislação que vigeu no País e tem vigorado. O que estamos fazendo, portanto, é preservar a ordem jurídica para que não se diga amanhã que o Congresso Nacional esqueceu a situação dos mais fracos para beneficiar os poderosos.

**O Sr. Ademir Andrade** - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ademir Andrade** - Senador Josaphat Marinho, V. Ex<sup>a</sup> é um homem brilhante. Espero um dia vê-lo de volta às suas origens no Partido Socialista Brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que mantém uma coerência inigualável. A cada dia que vejo V. Ex<sup>a</sup> falar e votar nas comissões às quais pertence, eu o admiro mais e entendo que V. Ex<sup>a</sup> já passou da hora de voltar às suas origens. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão: o Governo, às vezes, usa de inverdades para tentar convencer a opinião pública, da mesma forma como fez na propaganda para vender a Vale do Rio Doce, da mesma forma que diz usar a privatização para servir à educação, à segurança pública e à saúde, o que não é verdade. Nada está sendo mais privatizado neste País do que a própria saúde. O Governo usa muito esse tipo de "enganação", não fala a verdade. Disse para o Brasil inteiro que a Vale do Rio Doce descobriu uma mina de ouro em Serra Leste, quando, na verdade, era o ouro de Serra Pelada que havia sido dimensionado. O Governo acredita que falando pela televisão pode sempre enganar o povo. Lamentavelmente alguns se convencem

dessas inverdades. V. Ex<sup>a</sup> restabelece a verdade dos fatos, colocando-os nos devidos lugares. Espero que a grande imprensa brasileira, que dá tanto ouvido às falas dos empresários e do Presidente, dê à fala de V. Ex<sup>a</sup> a repercussão que ela merece.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Agradeço-lhe o aparte nobre Senador. Permita dizer-lhe que, como vê, na democracia, se pode ser socialista em qualquer legenda. O problema é fazê-lo com correção e sinceridade. É o que procuro fazer.

Se há uma reforma pendente de decisão do Congresso, sem encaminhamento devido, a culpa não é do Congresso: é da reforma tributária. Por que não tem andamento a reforma tributária? O Congresso é que pôs a pedra sobre o projeto? A Nação toda sabe, sabem todos, nesta e na outra Casa do Congresso, que a reforma tributária não tem tramitação regular porque o Governo não pôde entender-se devidamente com os Estados e Municípios.

Com a sua franqueza habitual, aliás, já o disse, em nome do Congresso, o Presidente Antonio Carlos Magalhães, ao ressaltar que nem tudo pode ser atribuído à nossa responsabilidade.

Mas esta reforma, sim, esta é fundamental, esta deveria ter precedência porque influi no equilíbrio financeiro dos Estados e dos Municípios e, concorrendo para esse equilíbrio, concorre para o aumento das atividades e, conseqüentemente, para maior capacidade de aproveitamento de mão-de-obra, em todas as regiões do País.

É preciso acabar com o sistema de prorrogar medidas transitórias, como o Fundo de Estabilização Financeira. É preciso acabar com outras medidas transitórias e marchar para a votação – esta, sim, definitiva – da reforma tributária. Na medida em que o fizermos, os Estados e os Municípios não só adquirirão seu equilíbrio financeiro, como passarão a agir com a autonomia própria do sistema federativo. Não ficarão dependendo a todo momento de auxílios financeiros da União, não ficarão expostos os Estados e os Municípios à declaração de Ministros de Estado, como a que hoje está nos jornais, segundo a qual o Governador que quiser dar aumento, ou fizer qualquer concessão aos servidores, que o faça sob sua responsabilidade, porque a União não ajudará.

Faça-se a reforma tributária, que é essencial ao mecanismo da Federação e ao desenvolvimento das atividades de todas as Regiões. Mas não é de nossa responsabilidade a demora na tramitação da reforma tributária.

Essas verdades é que não foram ditas pelos empresários, e deles também as cobrou o Sr. João

Sayad, quando, depois de assinalar que reforma da Previdência não aumenta poupança, fez este acréscimo: "Só não sei por que o estudo da FIESP não fala palavra sobre o câmbio. Nada sobre política industrial. Nada sobre investimentos em infra-estrutura".

Curioso também é que os empresários, diante do próprio Presidente da República, não manifestaram nenhum interesse pela reforma tributária. Essa é importante, porque, além de concorrer para o equilíbrio financeiro dos Estados e Municípios, racionalizará a distribuição dos encargos dentro da sociedade, fará com que haja menos impostos e melhor aplicação deles a todas as classes sociais, sobretudo em relação àquelas economicamente poderosas. Disso não cogitaram os ilustres empresários; não revelaram nenhum apoio ao encaminhamento da reforma tributária.

Ora, Srs. Senadores, devemos discutir as nossas idéias e defendê-las, mas não podemos defender apenas o que é do nosso interesse. Na vida pública – e os empresários têm que se situar dentro dela para que possam proceder eticamente –, empresários como parlamentares hão de cuidar sobretudo dos interesses da coletividade; hão de defender as medidas que sejam de repercussão coletiva. Cada qual assumam a responsabilidade de suas decisões. Temos nos investido das nossas, mas não podemos admitir que nos queiram atribuir responsabilidades e erros alheios.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência aproveita a oportunidade do discurso do ilustre Senador Josaphat Marinho para dizer que, em 1995, foram aprovadas, no Senado, cinco emendas constitucionais da área econômica e, em 1996, seis emendas – posso dizer quais, mas desnecessário se torna –, o que mostra a atuação presente do Senado da República na vida pública brasileira.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, falo inspirado nas palavras dos meus antecessores, na palavra do Senador Romeu Tuma e, principalmente, agora, na palavra do eminente Senador Josaphat Marinho, que, com sua sempre consagrada propriedade, fala muito bem, como V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que, antes de qualquer um de nós nesta Casa, falou por ela, defendendo o trabalho do Congresso Nacional. De um Congresso Nacional que tem se debruçado e cumprido o seu dever, tendo o Senado aprovado, em 1996, mais de 200 projetos de lei.



Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o assunto de hoje refere-se às reformas. Acabo de ouvir do Senador Josaphat Marinho que a mais importante das reformas, a reforma tributária, não está dependendo do Congresso Nacional, mas, mais do que isso, está dependendo do entendimento entre o Presidente da República e as unidades da nossa Federação, para que se possa, com essa reforma tributária, encontrar a verdadeira justiça e a verdadeira defesa dos interesses do pacto federativo, da Federação brasileira.

Eu quero dizer, não complementando o Senador Josaphat Marinho, mas S. Ex<sup>a</sup> me faz lembrar que está sendo feita uma reforma tributária, aquela que o Governo tem entendido como sendo necessária para a solução de alguns problemas que têm afligido esta Nação. Temos elaborado leis tributárias no sentido de solucionar determinados problemas, que, infelizmente, continuam insolúveis. Com relação à reforma tributária, gostaria de lembrar que, recentemente, o Congresso Nacional aprovou a Lei Kandir, que isenta do ICMS os produtos de exportação e os produtos considerados básicos. Isso atingiu fundamentalmente os Estados produtores de grãos, como é o caso do Estado de Mato Grosso do Sul e de outros que compõem o Centro-Oeste; mas foi feito, reconheço, em benefício dos interesses da Nação brasileira.

Para o grave problema da saúde, foi apresentada uma solução: a CPMF, mais um tributo.

Existindo um problema, parece que a sua solução é a apresentação de um projeto para cada caso específico. Como a CPMF, que veio para ajudar a saúde no Brasil, como a Lei Kandir, que veio para reduzir o Custo Brasil, tramita na Câmara um projeto de lei restabelecimento o Fundo Rodoviário Nacional, no reconhecimento de que nossas estradas estão esburacadas e intransitáveis. Assim tem sido e assim tem acontecido. É preciso haver problemas para que se chame o Congresso Nacional para solucioná-los por intermédio de legislação.

Com referência a outras reformas que estão em tramitação no Congresso Nacional...

**O Sr. Josaphat Marinho** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** – Ouço o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho, com muito prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Veja V. Ex<sup>a</sup> quanto é oportuna a sua intervenção. Os complementos que traz ao debate mostram que o Congresso tem dado todas as medidas legislativas adequadas para solucionar inclusive os problemas de transição. Não se pode, pois, dizer – como está dito na propaganda dos empresários – que precisam ser feitas reformas para acudir a

educação, a saúde e outras questões. As soluções legislativas têm sido dadas. Assumam os outros as responsabilidades pela execução das medidas.

**O SR. RAMEZ TEBET** – Senador Josaphat Marinho, acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Tramita no Senado, vinda da Câmara dos Deputados, a reforma da Previdência, como bem salientou V. Ex<sup>a</sup>, uma lei de transcendental importância, que diz respeito à vida de 150 milhões de brasileiros. Estamos nós aqui, no Senado da República, debruçados sobre essa lei, tentando encontrar soluções, tentando encontrar fórmulas que se ajustem à reforma que julgamos ser indispensável para possibilitar a equivalência entre o custo dos benefícios da Previdência e a receita necessária para o pagamento desses benefícios.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, reconheçamos todos nós o sentimento, que existe nesta Casa, de se respeitarem as soluções jurídicas já perfeitamente constituídas. E, em respeitando as situações jurídicas constituídas, consolidadas, aquilo que a técnica jurídica chama de direitos adquiridos, podemos partir para fazer o indispensável para que tenhamos a Previdência Social dos sonhos dos brasileiros e que seja compatível com a receita, para que ela não venha a falir, a exemplo da Previdência Social nos principais países do mundo. O Brasil, portanto, tem essa grande oportunidade.

Também tramita na Câmara dos Deputados a Reforma Administrativa, mas há situações difíceis – convenhamos -, situações que não são fáceis de serem resolvidas.

Tenho ouvido falar, por exemplo, na quebra da estabilidade do servidor público, como se isso trouxesse recursos para as unidades da Federação e para os Municípios. Estudei a lei. O que se pretende no capítulo da estabilidade? Ampliar o estágio probatório. Se for ampliado o estágio probatório em um ou dois anos – e falo aqui no sentido de economia para o Poder Público -, não vejo como uma situação dessas pode trazer qualquer benefício para os cofres públicos.

Há um inciso que se refere ao bom desempenho – e assim deve ser mesmo, como está na proposta do Governo. A legislação atual pune a negligência, pune a desídia no serviço público. Se o bom desempenho vai ser analisado, será considerando uma lei complementar que ainda virá; portanto, mediante processo regular. Assim, também não posso entender que haja nisso um sentido de economia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é por isso que temos de ficar bem atentos para a responsabilidade do Senado da República, principalmente no seu grande papel de Casa Revisora.



Senador Josaphat Marinho, o que me trouxe aqui, quando V. Ex<sup>a</sup> falava, foi uma preocupação constitucional. A Constituição de 1988 já está bastante modificada, e ainda há mais de duas dezenas de emendas constitucionais tramitando nesta Casa, de autoria dos próprios Parlamentares. Pretende-se uma Reforma Previdenciária que contenha dispositivos constitucionais; Reforma Administrativa que tenha no seu bojo modificações no texto constitucional; Reforma Tributária que tenha no seu núcleo modificações no texto constitucional; Reforma Política, tão imprescindível e tão necessária, tão debatida aqui nesta Casa no que diz respeito à fidelidade partidária, ao excesso de Partidos, ao voto distrital misto e, também, ao texto constitucional.

Dessa forma, tenho a plena convicção de que, na hora em que todas essas reformas forem aprovadas – e queremos que o sejam –, teremos que fazer outro trabalho: consolidar tudo isso. Em última análise, com essa consolidação, estaremos promovendo uma verdadeira reforma do texto constitucional. Emendando e apreciando essas propostas como estamos fazendo, sem dúvida nenhuma, queiramos ou não, promovemos uma verdadeira reforma constitucional, porque quase todos os capítulos da Constituição estão sendo alterados nessas emendas em tramitação nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, eu mesmo tive a satisfação de relatar alterações no texto da Magna Carta, no Capítulo Da ordem Econômica.

Há muitas propostas. Se temos de fazer uma verdadeira Reforma Constitucional, e se o Presidente da República, tão interessado, afirma categoricamente que precisa das reformas para o êxito do Plano Real, necessitamos encontrar uma solução.

Proponho, então, ao Senado da República que se debata as Reformas Constitucionais. O Presidente da República deveria convocar os Governadores e as lideranças, e vamos ver o mínimo necessário, o que é imprescindível realmente, o que é urgente. Vamos votar aquilo que é relevante e, de fato, marcante para o êxito do País. Penso que é preciso haver um pacto federativo neste País, imediatamente.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Senador Romeu Tuma disse que vivia preocupado com a situação e com determinadas questões. E se S. Ex<sup>a</sup> dorme preocupado, eu também, e às vezes, como hoje, acordo assustado, porque no Estado do Pará repete-se o episódio de Minas Gerais. Pela primeira vez, na história do Brasil, estamos assistindo a isso.

A minha preocupação aumentou muito mais com a greve das Polícias Militares. Li na **Folha de S.Paulo**,

edição de hoje, que no meu Mato Grosso do Sul, ainda hoje, haveria uma assembléia da Polícia Militar, para também se decidir se haveria greve ou não.

Ora, isso preocupa a todos nós. Vejo isso como consequência, e não como causa. Isso é consequência da pobreza dos Estados da Federação, que, atolados em dívidas, procuram consertar junto ao Governo Federal.

E o quanto esta Casa tem-se preocupado com o problema da rolagem das dívidas dos Estados! Mas estamos só remendando, porque vejo que Estados que já tiveram as suas dívidas roladas ainda se encontram em situação difícil.

Diz o Governo Federal que a Constituição de 1988 retirou recursos da União e que não pode repassar mais; dizem os Estados e os Municípios que estão preocupados com o Fundo de Estabilização Fiscal, outro fundo emergencial tantas vezes prorrogado.

Os Municípios estão assustados com a perda de recursos. Embora o relatório da ilustre Deputada Yeda Crusius me pareça que salve os Municípios, os Estados continuam assustados com a retirada de receita.

Ora, se o Governo Federal não tem dinheiro, se os Estados também não têm, o que cumpre fazer, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores? Parece-me que é o óbvio, parece-me que está na hora do pacto federativo. Está na hora de o Presidente se reunir com os Governadores. Acho imprescindível, com as Lideranças do Congresso Nacional, encontrarmos soluções emergenciais. Parece-me que é muito melhor prevenir que remediar.

Em Minas Gerais fez-se uma greve e houve um aumento. Não sabemos qual será a situação do Estado do Pará. Os servidores, sejam eles civis ou militares, também clamam por reajustes salariais. Tudo isso a exigir o quê? A soma de esforços, união, desprendimento. E esse desprendimento, para ser feito, é preciso que haja realmente a vontade de reordenar a Federação brasileira.

Acho que esse é o principal papel que temos a desempenhar.

**O Sr. Levy Dias** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** – Concedo um aparte, com o maior prazer, ao nobre Senador Levy Dias, que tão bem representa o meu Estado.

**O Sr. Levy Dias** – Sr. Senador Ramez Tebet, enquanto V. Ex<sup>a</sup> descansa e toma água, vou tomar um pouco de seu pronunciamento para colocar algumas idéias que entendo importantes. Quando da tramitação da CPMF no Senado, fui um dos poucos Senadores que falou contra e votou contra essa contribuição. Na época, disse no plenário que o proble-

ma de nosso País não é dinheiro, é gerência. Depois, no cafezinho, alguns companheiros me chamaram atenção, porque acharam a frase um pouco dura. Mas V. Ex<sup>a</sup> vem colocando determinados pontos e, devagar, vai provando que eu tinha razão. Quando se faz, por exemplo, um Fundo de Estabilização Fiscal, arrebenta nas costas de quem? Arrebenta nas costas dos municípios e dos Estados. Quando se vota uma Lei Kandir, que isenta de ICMS as exportações, arrebenta nas costas de quem? Dos Estados. Tem sido feita muita festa com o chapéu dos outros. Quando a Lei Kandir adotou um critério de que cada Estado perderia um percentual da sua receita, analisou pelo caminho do que vinha acontecendo no Estado até então. Vamos dar o exemplo do nosso Estado. O nosso Estado não era exportador, mas seu produto saía para São Paulo ou para o Paraná e, dali, era exportado. Tinha um nível de exportação em cima do qual o Governo calculou as perdas que o Estado teria para fazer a devolução desse ICMS. Ocorre que, no momento em que isentou as exportações do ICMS, as exportações começaram a ser feitas do Estado; não houve mais exportação de São Paulo ou do Paraná. O que ocorreu? A perda do Estado foi muito grande. A CPMF, o Fundo de Estabilização Fiscal, a Lei Kandir vêm nos mostrando que o Governo Federal tem feito muito barulho, mas quando isso arrebenta em cima dos Estados e municípios, eles ficam sem ter a quem recorrer. Creio que não podemos votar o Fundo de Estabilização Fiscal, aqui, no Senado, porque isso vai causar um drama, um prejuízo muito grande àqueles que estão mais perto da população brasileira, como, por exemplo, os prefeitos, que recebem as pessoas todos os dias e sentem o drama na área de habitação, do saneamento, da educação e da saúde. A CPMF foi votada e o que mudou? A televisão mostra todas as noites o drama da saúde em todo o Brasil. Sendo assim, para que V. Ex<sup>a</sup> tomasse um fôlego, porque estava um tanto cansado, gostaria de colocar esses pontos, que considero importantes e fundamentais e que foram levantados no discurso do Senador Josaphat Marinho, quando leu uma matéria assinada pelo ex-Ministro do Planejamento, Sr. João Sayad, onde, inclusive, há uma afirmação que considero muito forte. Lamento que não haja, hoje, no Senado, um número maior de Senadores no plenário para participar deste debate, pois devagar vamos chegando na verdade. E penso que o Senado deve buscar isso, afinal de contas todos nós erramos. No entanto, não podemos ser criticados por não votarmos matérias de interesse do Governo, pois vota-

mos até o caso do Banespa, que era "invotável" – não sei nem se a minha palavra está correta, Senador Ramez Tebet – e votamos a pedido do Governo. Votamos recentemente o assunto do Banerj, sobre o qual fiz um pronunciamento. De forma que temos volume de recursos e o Governo tem possibilidade de gerar dinheiro através de emissão de títulos e outros mecanismos, através da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, que podem fazer dinheiro para atender a esses furos gigantescos que têm dado em nosso orçamento. De maneira, Senador Ramez Tebet, que quero apenas cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento – V. Ex<sup>a</sup> já tomou fôlego, já está mais tranqüilo – e fazer as colocações que penso caberem em seu discurso.

**O SR. RAMEZ TEBET** – Senador Levy Dias, é claro que não lhe concedi o aparte para descansar. Concedi o aparte, porque tenho a plena convicção de que enriqueceria meu pronunciamento com a solidariedade de um companheiro de Bancada que tem o mesmo objetivo de defender o Centro-Oeste e, principalmente, o Estado de Mato Grosso do Sul. Ocorre que temos uma maneira peculiar de falar, somos enfáticos ao falar. Cada um é o jeito que é. E eu sou todo coração. Falo aquilo que sinto. E falo hoje inspirado. Volto a afirmar que falei inspirado na fala do Senador Josaphat Marinho.

Mas quero dizer que lanço a idéia do pacto federativo. Está na hora de todos nos unirmos, Governo Federal e Governadores de Estado, a fim de que possamos encontrar soluções que tragam benefícios imediatos à população. Pois as reformas que aí estão, imprescindíveis e absolutamente necessárias, têm aspectos altamente positivos. A sociedade brasileira quer transformações, quer mudanças. Mas temos que reconhecer que muitas dessas reformas terão efeito a longo prazo. Creio que estamos precisando de alguns remédios mais urgentes para salvar a federação brasileira, para salvar os municípios, para salvar os Estados brasileiros.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem dado demonstrações de que quer acertar, tem dado demonstrações de que tem uma vontade inquebrantável de conduzir este País a porto seguro. Vamos ajudar o Presidente da República, e que Sua Excelência ouça aqui o nosso apelo, conclamando os Governadores de Estado e as principais lideranças para a busca desses remédios que, no meu humilde entendimento, são mais do que urgentes para a defesa dos Estados e dos Municípios que estão carentes de recursos.

Não adianta ficar jogando a culpa em A, B ou C; adianta é todos nós nos unirmos para realmente

encontrarmos a solução adequada para o momento que estamos vivendo.

Eram essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as considerações que fui impulsionado a fazer na tarde de hoje.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima)** – Nos termos do art. 14, inciso VII do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC)** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não poderia deixar transcorrer a tarde de hoje sem que fizesse aqui algumas considerações, sem que deixasse registrado nos Anais desta Casa, os últimos acontecimentos em meu Estado, Santa Catarina.

Serei breve, será só para registrar. Aliás, serei breve mesmo, até, eu diria, em função da aleluia, da alegria, de uma certa tranquilidade que começou a reinar em Santa Catarina, em função do que vinha ocorrendo nos últimos meses, em função daquilo que eu disse na última terça-feira na tribuna desta Casa, que segunda-feira estava montado um circo, haviam marcado o Dia D para a decapitação do governador e vice-governador de Santa Catarina. Na hora em que iam praticar o crime, eis que surgiu o Supremo Tribunal Federal, que, por unanimidade, mandou cancelar a decapitação, suspendeu-a.

Eu gostaria de fazer outro registro, além do da vinda do Supremo a Santa Catarina. No dia de ontem, quando iam combinar, também, a do vice-governador, encerrou-se a novela em relação a ele, ao Dr. José Augusto Wilson.

Embora a direção do PFL de Santa Catarina tivesse baixado uma diretriz partidária, na última semana, de que decapitasse o governador e o vice, embora fosse uma diretriz partidária, embora fosse uma determinação compulsória de que não poderiam retirar só o governador, mas também tinham que metralhar o vice, ontem à noite, o próprio PFL, os oito Deputados Estaduais, na hora de votarem a decapitação do vice-governador de Santa Catarina, resolveram por bem, os oito Parlamentares incorporados, para agirem de acordo com as suas consciências, rompendo com uma decisão de cima, retiraram-se do plenário para evitar que conspirassem suas vontades íntimas, suas consciências. Retiraram-se do plenário. Encerrou-se, assim, a novela, Sr. Presidente, nobres colegas, no dia de ontem em Santa Catarina. O Vice-Governador continua-

rá no cargo para o qual foi legitimamente eleito pelo povo catarinense.

E foi esta a conclusão: se quiserem o poder, que o busquem no voto na época oportuna, e não da forma como pretendiam, ou seja, praticando um golpe.

E eu gostaria de ir além: quero, como Presidente, demonstrar o reconhecimento do meu Partido por Santa Catarina e agradecer aos Deputados que entenderam aquele momento.

Informei, hoje à tarde, ao Presidente Nacional do PSDB, Senador Teotônio Vilela, que em Santa Catarina dois Deputados do PSDB não seguiram a orientação de suas bases. Tal orientação era no sentido de que preservassem o Vice-Governador. Disse ao Presidente do PSDB, Senador Teotônio Vilela, hoje à tarde, que, infelizmente, os dois Deputados do PSDB em Santa Catarina, discordando da orientação de suas bases, resolveram crucificar o Vice-Governador. Solicitei do Presidente Nacional do PSDB que houvesse uma intervenção no PSDB de Santa Catarina, o que seria fundamental até mesmo para o Presidente da República.

Por fim, nunca o PMDB em nosso Estado – deixando até questões menores de lado – levantou-se como fez agora. No dia "D", milhares de pessoas acorreram tentando evitar esse crime. Nunca como agora, em Santa Catarina, uniram-se o nosso Partido, o PSDB, vários setores da sociedade civil, fortes representantes do PDT e do PFL para dizer que não concordavam com o golpe. E, graças a Deus, Sr. Presidente, nobres colegas, ontem à noite encerrou-se a novela.

Além da nossa Bancada no Senado, que durante a última semana toda prestou sua solidariedade, o PMDB nacional, na última quinta-feira, deslocou-se para Santa Catarina levando seu apoio.

Sr. Presidente, outros setores da sociedade brasileira, outros Partidos, entenderam que não seria justo que só Santa Catarina colocasse no paredão seu Governador e Vice-governador, quando se trata de uma questão nacional. Esse problema teve início há quatro, cinco anos em São Paulo, onde, aliás, nada está sendo feito, providência nenhuma está sendo tomada. Só um Estado da Federação estava sendo condenado à morte. Por isso, prestaram-nos sua solidariedade vários setores da vida nacional.

Sei que alguns estão tristes, Sr. Presidente. Sei que, na segunda-feira, a festa já estava organizada: o palanque estava montado, o banquete estava posto, a túnica estava sendo rateada pelos algozes. Eis que o Supremo Tribunal Federal cancelou tudo. Ontem à noite, Deputados de outros Partidos retiraram-se. Dessa forma ficou resolvida a novela.

Sr. Presidente, nobres Colegas, eram as considerações que gostaria de deixar registradas nos Anais desta Casa.

Muito obrigado.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>, por cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB-PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, infelizmente, como não houve oportunidade de inscrever-me na lista de oradores, sou obrigado a usar da palavra para uma comunicação inadiável e a resumir o que tenho a dizer. Deixo, porém, inscrito nos Anais desta Casa o longo trabalho que preparei.

Farei aqui, Sr. Presidente, críticas à forma açodada como o Governo Fernando Henrique vem agindo na pretensão de modernizar a sociedade brasileira, o Estado brasileiro.

Farei referências específicas à atitude da Diretoria do Banco Central do Brasil, que, numa posição surpreendente, absolutamente antidemocrática, fala em fechar as delegacias do Banco Central no Estado da Bahia e no Estado do Pará, que tem a única delegacia existente em toda a região Norte do Brasil.

Quero ressaltar que o Banco Central, há mais de um ano, encomendou a uma empresa de consultoria um estudo de reformulação do banco. Após um ano de estudo e R\$1 milhão em gastos, a atual diretoria do Banco Central despreza totalmente os resultados dos trabalhos feitos pela empresa de consultoria e tenta, de maneira absolutamente centralizadora, trazer todas as decisões hoje a cargo das delegacias regionais espalhadas pelo Brasil para a sede do Banco Central, em Brasília.

Não quero aqui tomar partido da Bahia, porque sei que esse Estado tem representantes à altura, dentre os quais o Presidente desta Casa, que, certamente, não permitirá que isso aconteça. Entretanto, quero defender os interesses da região que me trouxe a esta Casa, a região Norte do País, e especialmente o meu Estado do Pará.

Sr. Presidente, os principais prejuízos para o Banco Central e para a nossa região do fechamento dessa delegacia estadual serão:

- perda de participação no processo político-econômico e renúncia de gestão de boa parte de seus problemas estruturais;

- perda de eficácia no exercício de ações de fiscalização sobre as instituições financeiras localizadas na região, com grande chance de que o sistema financeiro regional seja tomado de assalto por aproveitadores, que submeterão o público à sua ganância;

- avanço das atividades marginais, como a agiotagem, os consórcios espúrios, o contrabando de ouro e a "lavagem de dinheiro" oriundo do narco-

tráfico e de outras atividades ilegais, em detrimento das instituições regularmente constituídas;

- perda de uma instância de exercício de cidadania, deslocando para Brasília as demandas de toda a região Amazônica que hoje vêm sendo solucionadas com celeridade, eficácia e responsabilidade pelos funcionários que militam na Delegacia do Banco Central de Belém;

- incremento dos custos administrativos para o empresário local voltado para o setor externo (importadores/exportadores) e a inibição dos níveis de investimento, gerando a necessidade de deslocamentos a Brasília, para resolver situações hoje decididas com agilidade e presteza na Delegacia de Belém;

- fechamento das operações de câmbio deslocado para outras praças, com previsíveis prejuízos para a economia da nossa Amazônia.

Ademais, Sr. Presidente, não há nenhuma prova, nenhum levantamento, nenhuma nota técnica do Banco Central que demonstre que a atitude de fechamento das Delegacias da Bahia e do Pará pudesse melhorar o nível de ação do Banco Central ou diminuir as despesas daquele órgão.

Dessa forma, venho a esta tribuna, em nome do povo do Pará, em nome de todos os segmentos do meu Estado, em nome da região Norte do Brasil – que tem essa delegacia como única representante na região – trazer o meu protesto contra esse pensamento, essa idéia da atual diretoria do Banco Central do Brasil. Lutaremos com todas as nossas forças para impedir que esse ato impensado, ato de imprudência e mal avaliado, possa se concretizar na gestão da atual diretoria do Banco Central.

É o registro que gostaria de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

O processo de globalização da economia e os esforços para modernizar os sistemas produtivos em nosso País, transformaram os responsáveis pela condução do destino do povo brasileiro, em pessoas empenhadas na mudança, a qualquer custo e a qualquer preço.

Obcecados pelo desejo de mudar, muitas vezes não se dão conta de como são complexas as realidades existentes em nosso País, situadas em tempo histórico diferentes, o que os obriga a lidar, simultaneamente, com mudanças antigas, presentes nos discursos progressistas de várias gerações de políticos e as novas, trazidas pelas vozes que pregam nossa entrada no "primeiro mundo" sem esclarecer a quem isso serve.

De um lado, nunca chegamos a completar as mudanças que o resto do chamado "mundo civilizado" já realizou há mais de um século, como a abolição do trabalho escravo, cujas denúncias continuam a existir na Amazônia; o direito de todos à educação primária e à saúde, duas grandes ficções e permanentes focos de desperdícios de recursos, e o acesso à terra por uma reforma agrária que não chega nunca.

Generalizando, pode-se dizer que as mudanças implementadas até agora, só fizeram piorar a vida de grande parte da população, sempre respaldadas na alegação de serem inevitáveis, como a morte ou os impostos, ou com as promessas de recompensas futuras que nunca chegam. O assunto que me traz hoje a esta tribuna tem a ver com essa ânsia desenfreada de mudanças de efeito duvidoso.

A Diretoria do Banco Central do Brasil, contaminada pelo "vírus mudancista" que assola a atual Administração Federal, resolveu desencadear um intenso e pretensioso processo de reestruturação, com o objetivo de, nas palavras do Presidente daquele Órgão, "eliminar o trabalho realizado em duplicidade e as funções divididas" e para "dar maior racionalidade à estrutura do BC".

Para viabilizar esse projeto, foi contratada uma empresa de consultoria especializada, a Boucinhas&Campos, para evitar possíveis influências corporativistas, tendo a mesma apresentado o resultado do seu trabalho e suas recomendações técnicas, depois de quase um ano de atividades compartilhadas, num custo de, aproximadamente, um milhão de reais.

Depois de todo esforço realizado, de todos os recursos dispendidos e de toda expectativa gerada no Órgão, a Diretoria do Banco Central resolveu deixar de lado o projeto da consultoria especializada, apresentando algo que chamou de "diretrizes modernizadoras", criadas no âmbito da própria Diretoria e das Unidades Centrais do Bacen, sem nenhuma consulta aos interesses ou às opiniões das Unidades Regionais, partindo de conceitos centralizadores e autoritários e visando concentrar em Brasília todas as instâncias decisórias do Banco Central, num completo desrespeito à filosofia descentralizadora para a administração da coisa pública, que emana da Constituição de 1988.

É também um completo retrocesso na forma de administrar, que favorece o enfraquecimento dos controles e a tomada de decisões em causa própria ou daqueles grupos que agem à sombra do poder, cuja existência é do conhecimento de todos os que lutam nesta Casa.

Por essa proposta, seriam esvaziadas as Unidades Regionais com a transferência do poder decisório para as Unidades Centrais, ocorreria a fragmentação das atuais Delegacias Regionais em Agências e/ou Escritórios diretamente subordinados à Brasília e a imediata extinção das Delegacias sediadas em Salvador e em Belém.

Não temos aqui a pretensão de tentar advogar a causa da Delegacia Regional do Bacen em Salvador, que nesta Casa, conta com defensores qualificados, nas pessoas dos ilustres representantes do Estado da Bahia, Senador Waldeck Ornelas, Sena-

dor Josaphat Marinho e de S.Ex.a o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Não posso, entretanto, deixar de externar minha indignação quando se tenta perpetrar mais um crime contra a economia da Região que me escolheu para representá-la no Senado da República.

A proposta apresentada pela Diretoria do Banco Central, pela extinção da Delegacia em Belém, não leva em consideração a atuação marcante dessa Delegacia na prevenção, orientação e repressão aos abusos praticados por determinados agentes financeiros que atuam na Região, contra os direitos de cidadania de toda essa população que vive na Amazônia, região extremamente carente de uma ação mais efetiva do Poder Público e frequentemente esquecida pelo resto do País, salvo quando dela se pretende subtrair suas riquezas.

Sua atuação regularizadora junto ao Sistema Financeiro, sua função educativa junto ao Sistema Cooperativista e a orientação que oferece aos importadores e exportadores, bem como ao grande público ao qual garante os direitos e atende em suas necessidades, dificilmente poderá ser substituída por qualquer tipo de monitoramento à distância, como pretende a Diretoria.

Essa proposta infeliz, como tantas outras geradas por esses conhecidos "cavaleiros de triste figura", cuja indicação tivemos a infelicidade de aprovar, esvazia a Delegacia em Belém sem considerar seu papel e sua importância para a Região, onde jurisdiciona cerca de 500 dependências bancárias espalhadas por seis estados, todos com grande extensão territorial, compreendendo uma área equivalente à quase dois terços do território nacional, com uma economia em desenvolvimento que precisa de atuação e presença forte do poder público.

Isso está ocorrendo justamente quando a Delegacia Regional envia esforços no sentido de ampliar cada vez mais sua área de atuação, visando atendê-la de forma igualitária. A extinção da Delegacia do Banco Central em Belém, ou o seu esvaziamento, privaria o cidadão comum do poder resolver de forma eficiente e personalizada, seus problemas junto à rede bancária; as administradoras de consórcios, aos agentes de câmbio e tantos outros, remetendo à Brasília o poder de solucionar até mesmo os mais mezinhos problemas que constituem o dia-a-dia das relações clientes/instituições financeiras.

A medida resultará também em outras consequências danosas para a Região, como:

- perda de participação no processo político/econômico e renúncia de gestão de boa parte de seus problemas estruturais;
- perda de eficácia no exercício de ações de fiscalização sobre as instituições financeiras localizadas na Região, com grande chance de que o sistema financeiro regional seja tomado de assalto por aproveitadores, que submeterão o público à sua ganância;
- avanço das atividades marginais, como a agiotagem, os consórcios espúrios, o contrabando de ouro e a "lavagem de dinheiro" oriundo do narcotráfico e outras atividades ilegais, em detrimento das instituições regularmente constituídas;

– perda de uma instância de exercício de cidadania, deslocando para Brasília as demandas de toda Região Amazônica, que hoje vêm sendo solucionadas com celeridade, eficácia e responsabilidade pelos funcionários que militam na Delegacia de Belém;

– incremento dos custos administrativos para o empresário local voltado para o setor externo (importadores/exportadores) e a inibição dos níveis de investimento, gerando a necessidade de deslocamentos à Brasília para resolver situações hoje decididas com agilidade e presteza na Delegacia;

– fechamento das operações de câmbio deslocado para outras Praças, com previsíveis prejuízos para a economia regional.

Além de tudo o que foi dito, não foi apresentado nenhum estudo demonstrando uma relação custo-benefício capaz de respaldar uma decisão de tal porte e com tão nefastas repercussões sobre a economia regional, o que nos permite inferir um total menosprezo, por parte do "poder central" do Banco, sobre a capacidade de discernimento daqueles que conduzem a atuação do Banco Central nas diversas Delegacias Regionais, aliado a um completo desprezo pelas necessidades e conveniências dos contribuintes por elas servidos.

Por tudo que foi exposto, tenho a firme convicção sobre a inoportunidade da extinção da Delegacia de Belém, entendendo-a como precipitada, para não classificá-la como mais uma invenção inconsequente de um punhado de "áulicos ungidos" que, infelizmente, ocupam os gabinetes refrigerados da "Corte".

Em sua megalomania destrutiva chegam a desrespeitar esta Casa e o Congresso como um todo, considerando que o ordenamento do Sistema Financeiro Nacional, pela regulamentação do Art. 192, de nossa Magna Carta, é matéria que está sendo minuciosa, cuidadosa e, sobretudo, responsabilmente estudada aqui, onde está tratando, especificamente, da organização, do funcionamento e das atribuições do Banco Central, com evidentes repercussões em sua futura estrutura, parecendo-nos descabida e irresponsável qualquer antecipação nesse sentido.

Para concluir, pode-se afirmar que a ausência de uma representação com delegação de poderes do Banco Central do Brasil, na Amazônia, irá provocar perdas irreparáveis para a Região no campo político, social e econômico, materializado num efetivo aumento do chamado "Custo Amazônia", em função das despesas adicionais com assessoramento para

executar tarefas que hoje são disponibilizadas gratuitamente e de forma indistinta a todos os que recorrerem à Delegacia Regional do Banco Central do Brasil, em Belém.

Era essa a nossa manifestação.

Muito obrigado.

**A SRA. MARINA SILVA** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco-PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ontem vim à tribuna desta Casa para defendê-la de injustas acusações recebidas do Presidente do Ibama.

Quero, por dever ético agradecer a todos os Senadores que comigo foram solidários e ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que, na defesa desta instituição e da minha honra, se solidarizou comigo. Agradeço por essa solidariedade e também a todos aqueles que enviaram cartas se solidarizando comigo. Faço questão de registrá-las ao final deste breve pronunciamento.

Recebi às 16 horas e 57 minutos do dia 2 de julho de 1997 o Ofício de nº 194/97, do Presidente do Ibama, Dr. Eduardo de Souza Martins, nos seguintes termos:

"Sr<sup>a</sup> Senadora,

Escrevo para retratar-me a respeito do que foi publicado na última edição da revista **Veja**. Não tive a intenção de atingir pessoas, muito menos sua história pessoal. A entrevista foi concedida num contexto de desabafos sob enorme pressão de acusações injustas a respeito da minha pessoa. Acusações que, até aquele momento, não tinham encontrado sequer uma oportunidade de resposta da minha parte, apesar da intensa busca da imprensa.

Não desejo fugir das minhas idéias e quis, como o exemplo do embargo da BR-364, demonstrar que o gestor público da área ambiental fica, muitas vezes, solitário com as suas decisões.

Espero poder contar com a sua compreensão e aguardo uma oportunidade para tratarmos pessoalmente do evento ocorrido.

Informo-lhe ainda que correspondência de igual teor está sendo remetida à redação da revista **Veja** para publicação.

Atenciosamente, Eduardo de Souza Martins".

Ao fazer esse registro, coloco que não sou uma pessoa rancorosa. Apesar das cinco malárias e três hepatites que tive, não desenvolvi a enzima da raiva, do ódio e do rancor. Aprendi que sempre se deve tratar divergências como divergências, nunca como ofensas pessoais. Tenho tanto a fazer, o Governo que tem tantas respostas a dar na área ambiental, que não posso perder tempo com qualquer tipo de ressentimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no que se refere à gestão, ao isolamento e à solidão do gestor da área ambiental, isso talvez se dê em função de o Ministério do Meio Ambiente e o próprio Ibama se sentirem isolados do conjunto das ações do Governo que, no âmbito dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, principalmente, não assumiram como suas as responsabilidades e o desafio do desenvolvimento sustentável, fazendo punitiva a ação da defesa do meio ambiente, o que muitas vezes a população entende como negativa, ao invés de termos uma ação positivada, na qual meio ambiente e desenvolvimento estejam acoplados para que tenhamos as respostas necessárias para a sua preservação, inclusive com o apoio da sociedade.

Posso citar como exemplo a busca que tenho levado, juntamente com outras pessoas da Amazônia, para que, em nossa região, o meio ambiente caminhe lado a lado com o desenvolvimento, para que as pessoas também façam da sua preservação um instrumento de defesa, no sentido de que sejam inseparáveis meio ambiente e desenvolvimento.

Por outro lado, no que se refere a essa solidão na área do Governo, pouco posso ajudar, sem ter muitas sugestões a oferecer. É um problema que o próprio Governo brasileiro tem que assumir como seu e fazer que o desafio do desenvolvimento sustentável e a implementação da Agenda 21 sejam uma determinação sua e que isso perpassasse por todos os seus segmentos. Enquanto isso não ocorrer, a solidão será muito grande naqueles que têm a responsabilidade da gestão pública do meio ambiente.

Quanto à solidão ligada aos movimentos sociais e aquela ligada aos políticos que atuam na área social, posso falar de minha parte que o interesse na parceria é total, assim como acredito que também o seja da parte dos movimentos sociais. Nesse sentido, tenho levado propostas e sugestões, tenho sentido com o Governo para discutir assuntos que interessam ao Brasil, porque creio que política deve ser feita com "P" maiúsculo.

Agora, quanto ao aspecto dessa solidão, posso dar alguma sugestão, e diria que o Governo tem-se isolado muito da relação com o movimento social; tem-se isolado do debate e tem muitas vezes busca-

do dar respostas isoladas, talvez pela ânsia da autoria. Penso que, quando se quer resolver os problemas de forma grandiosa, o que menos interessa é a autoria. É assim que tenho procedido quando, mesmo em algumas oportunidades, tenho ajudado a aprovar propostas em que sequer meu nome será mencionado. Acredito que esse deva ser o comportamento daqueles que estão à frente do Poder Público.

Considero que há problemas no Governo, no que se refere a um tratamento adequado às posições diferentes, mas que se somam para se encontrar uma resposta adequada aos problemas que estamos enfrentando. Nesse sentido, a sugestão que dou é a de que, para essa solidão, uma boa passagem pelo divã da democracia, com certeza, irá ajudar e muito.

#### **DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. MARINA SILVA NO SEU PRO- NUNCIAMENTO:**

Ilm<sup>o</sup> Sr.

Eduardo Martins

Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nós, representantes de entidades não-governamentais e personalidades que acompanhamos desde o início a trajetória política da senadora Marina Silva, ficamos profundamente chocados com as afirmações contidas na entrevista que o Senhor concedeu à Revista *Veja* desta semana.

Estranhamos as críticas de que as ONGs precisam de símbolos para sensibilizar o público, principalmente porque veio de quem há bem pouco tempo usava no peito o simpático panda da WWF. Mas não vamos perder tempo com isso, porque não vale a pena responder aos que fazem coro com os ultrapassados jargões dos setores mais atrasados da sociedade.

Não podemos, no entanto, nos omitir frente ao que nos pareceu uma tentativa baixa de auto-promoção, usando indevidamente o nome da Senadora Marina Silva. Sabemos, tanto quanto o senhor, a verdadeira história do embargo das obras da BR-364. O que não sabemos é que vantagem o senhor está levando em omitir e falsear informações.

Maior que a irresponsabilidade do embargo das obras, só mesmo a conhecida ineficiência da atual gestão do Ibama, que mesmo sabendo da inexistência do Relatório de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto Ambiental relativos às obras, e mesmo tendo o longo período de inverno amazônico para resolver essa situação, não tomou nenhuma providência no sentido fazer com que essas exigências legais fossem cumpridas antes do início das obras.

O embargo foi uma decisão inoportuna e precipitada, tomada à revelia das entidades não-governamentais e da própria senadora Marina Silva, que em nenhum momento foi consultada a respeito. Portanto, é no mínimo injusto o senhor afirmar que faltou coerência da parte da senadora, quando todos sabemos que não houve nenhum empenho da parte da presidência do Ibama

em saber o que a senadora pensava sobre o assunto, mas, quando as conseqüências vieram, tanto o senhor quanto os políticos fisiológicos do Acre se apressaram a, covardemente, responsabilizar a Senadora Marina por um ato sobre o qual ela sequer opinou.

Quanto às críticas que o senhor faz ao governo, mais coerente seria admitir sua própria ineficiência, já que está prestes a bater o recorde de permanência no Ibama e não produziu nenhum resultado prático.

Por ter trabalhado no Acre e por conhecer de perto a realidade local e também por ter conhecimento da trajetória de luta honesta da Senadora Marina, o senhor não tinha o direito de fazer acusações levianas. Ao contrário, deveria ter tido a coragem e a ética de reconhecer e elogiar o esforço do mandato da Senadora Marina de ajudar a construir uma política de desenvolvimento sustentável para a Amazônia.

Aliada com os movimentos sociais do Acre e da Amazônia, a Senadora Marina Silva tem atuado junto a setores do governo e conseguido resultados práticos. Temos o exemplo do Prodex junto ao Basa, o projeto da biodiversidade, a implantação de usinas de beneficiamento de borracha em Xapuri e Sena Madureira, conseguida junto ao então presidente do Ibama Raul Jungman e, mais recentemente, a partir do trabalho em parceria com o Conselho Nacional dos Seringueiros e o apoio do Presidente Fernando Henrique de uma aprovação da política de subvenção à borracha nacional.

Por fim, consideramos que o senhor ainda tem a oportunidade de, ao invés de trilhar o caminho da mentira e da acusação leviana, trilhar o caminho da ética e da verdade.

Atenciosamente, **Dom Moacyr Grechi**, bispo da Diocese de Rio Branco – **Jorge Viana**, ex-Prefeito de Rio Branco – **Júlia Feitosa**, Presidente do Centro dos Trabalhadores da Amazônia – CTA – **Raimunda Bezerra**, Presidente do Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular – **Júlio Barbosa**, Prefeito de Xapuri, Acre – **Luiz Gonzaga**, Presidente da Comissão Pastoral da Terra – CPT – **Sebastião Machado**, Presidente da Central Única dos Trabalhadores, CUT – Acre – **Valdemir Nicácio**, Coordenador do Comitê Chico Mendes – **José Juarez Leitão dos Santos** – Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros – **João de Deus Rodrigues**, Presidente da Federação dos Trabalhadores da Agricultura – **Francisco Ramalho**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri, – **Luiz Ramos Lima**, Sindicato dos Agricultores e Seringueiros de Rio Branco, SIMPASA – **Venceslaw Mendes Barbosa**, Presidente do STR de Palácio de Castro – **Claudio Ezequiel**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre – SINTEAC.

#### CARTA ABERTA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Por uma política sustentável e democrática de gestão do meio ambiente.

As entidades abaixo-assinadas, diante das colocações do Governo Federal, através das declarações do Presidente do Ibama veiculadas nas "páginas amarelas" da revista *Veja* de 2 de julho de 1997, vêm apresentar a Vossa Excelência sua preocupação e querem saber:

Se as opiniões expressam de fato a posição do governo no que diz respeito à política para um desenvolvimento sustentável e se perguntam se é esse o tom que o governo quer imprimir nas suas relações com importantes setores da sociedade brasileira e com o legislativo.

Se é verdade que a questão florestal não é mais uma prioridade. Por quê? O Presidente do Ibama teria esquecido que a mata atlântica está em extinção e que a floresta amazônica terá o

mesmo destino no próximo século? O governo brasileiro, quando fala do mogno e da floresta pensa unicamente no mercado mundial da madeira ou pensa nas populações que sobrevivem nessa floresta e querem participar de um desenvolvimento sustentável? Quando as ONGs questionam a entrada de madeiras estrangeiras, a exploração insustentável e freqüentemente ilegal das madeiras brasileiras e a inclusão do mogno no rol das espécies ameaçadas de extinção o fazem em conjunto com as organizações das populações rurais e florestais da Amazônia. A campanha contra a extinção do mogno conta com a participação de dezenas de organizações e movimentos sociais brasileiros.

Se efetivamente a questão da qualidade de vida urbana é a nova prioridade do governo na área ambiental, qual é a proposta de política de governo? Como estão sendo concertadas ações com a Secretaria de Política Urbana do Ministério de Planejamento? Quais os recursos disponíveis para a implementação destas políticas? Vale lembrar que o Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento e o Fórum Nacional de Reforma Urbana foram pioneiros, na época da Rio 92, ao introduzir a questão urbana como um dos grandes problemas mundiais para a sustentabilidade da humanidade.

Se o governo assume que cometeu um erro ao estabelecer a junção da área de irrigação com meio ambiente.

Se o governo entende que a reestruturação ocorrida no Ministério do Meio Ambiente, ao qual o Ibama está subordinado, discutida com o Ministério da Administração, foi completamente ineficaz já que as declarações apontam uma situação de caos e necessidade de reorganização. É estranho, já que o governo fala tanto em eficiência e em reformas, que uma das primeiras experiências tenha sido em vão. Cabe registrar que o atual presidente do Ibama foi um dos grandes articuladores desta reforma.

Se há ação do governo para manter um diálogo de alto nível com os partidos e o Congresso, em prol de um país e de uma sociedade sustentável, pois o Presidente do Ibama desqualifica os políticos, embora saiba da evolução positiva de um número crescente deles, em favor de um desenvolvimento sustentável. Desqualifica, em particular, uma senadora que é defensora dos princípios e valores que, pensávamos, serem compartilhados por todos que militam pela sustentabilidade.

As afirmações feitas em relação à ONGs demonstram uma intencionalidade em desqualificar interlocutores. Não existe pauta internacional definida para as ONGs brasileiras. Ao contrário, temos parceiros internacionais que são motivados pelas iniciativas das próprias ONGs brasileiras. É essa a visão que o governo tem das ONGs?

Em um momento o Presidente do Ibama afirma que "o Brasil fica apenas reagindo às pressões externas". Em outro diz, se referindo ao mogno, "que a decisão brasileira foi simplesmente a de não aceitar uma imposição dos Estados Unidos". Ora, a sensação que temos é que, seja afirmativamente, como no caso da Lei de Patentes, ou em oposição, como no caso do mogno, a política brasileira se pauta freqüentemente pela política dos EUA, e não por uma política gestada e pactuada a partir de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável apropriado ao país. Esta sim, a perspectiva que a maioria das ONGs brasileiras e dos movimentos sociais vem construindo, durante anos, coletivamente através de propostas como as que se apresentam no documento "Políticas Públicas Coerentes para a Região Amazônica", produzido pelo Grupo de Trabalho Amazônico e Amigos da Terra ou as que se encontram no livro "Brasil Século XXI. Os caminhos da sustentabilidade cinco anos depois da Rio 92", produzido pelos membros do Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento.



Preocupa-nos o abismo existente entre as aspirações e as lutas de parte ponderável da sociedade brasileira para uma sociedade mais justa, mais igual, mais feliz, mais em harmonia com o seu meio ambiente e mais solidária com as futuras gerações e as posições expressas por um representante do Governo Federal.

Urge saber se o governo confirma essa postura e quer aprofundar esse abismo ou quer reconstruir e fortalecer pontes com uma sociedade que deseja participar da construção de uma sociedade brasileira sustentável e democrática.

Brasília, 2 de julho de 1997.

Associação Brasileira de ONGs – ABONG.

Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais. para o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Grupo de Trabalho Amazônico – GTA.

Rede de ONGs da Mata Atlântica.

A incontinência verbal do presidente do Ibama, em entrevista à **Veja**, revela grave desarticulação e ineficácia do governo na área ambiental. O ataque às ONG é genérico e contraditório, pois o governo frequentemente procura associar sua imagem à dessas organizações para ganhar credibilidade pública. Desqualifica, assim, setores da sociedade comprometidos com a construção da cidadania e a democracia. Além disso, o titular do Ibama, faltando com a verdade, personalizou sua crítica superficial aos políticos na figura da Senadora Marina Silva, por quem a sociedade brasileira tem profundo respeito e admiração. As expectativas da população continuarão em segundo plano, enquanto os responsáveis pelas políticas públicas insistem em priorizar seus projetos políticos pessoais.

Assinam:

Betinho

Aziz AbSaber

Fórum Brasileiro de ONG e Movimentos Sociais

Associação Brasileira de ONG (ABONG)

**João Alberto Rodrigues Capiberibe**, Governador do Amapá.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno, por cinco minutos.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, estava inscrita para falar, mas, como não há tempo, vou deixar o discurso para outra oportunidade.

Quero aqui registrar que encaminhei à Mesa, e foi lido nesta sessão, um projeto de resolução em que proponho a criação da Comissão Permanente da Amazônia. O assunto é da maior importância para toda a Nação brasileira e merece nossa máxima atenção. Afinal não são raras as manifestações, além de nossas fronteiras, que anseiam pela Amazônia como um patrimônio mundial.

Recentemente, o vazamento de uma informação indicava a intenção de determinada organização internacional em criar um Estado independente ama-

zônico, que seria administrado pela Organização das Nações Unidas.

Antes de nossa Amazônia ser parte de um "contexto mundial" e de causar "preocupação" aos povos do planeta, ela nos pertence, cabendo-nos dela cuidar. Suas extraordinárias riquezas naturais de superfície ou de subsolo, aptas para atender a humanidade desde a alopatia à ciência nuclear, aguçam interesses dos mais diversos e nem sempre nobres, do mundo inteiro.

Por essas razões, Sr. Presidente, creio ser de fundamental importância a criação de uma Comissão Permanente para o Trato das Questões Amazônicas que há muito deixaram de ser uma preocupação interna para se transformar em interesse internacional.

Sr. Presidente, meus nobres Pares, ao encaminhar à Mesa esse projeto de resolução, eu ainda não havia recebido a revista **Manchete** desta semana, do dia 5 de julho. Há poucos minutos, mandaram-na do meu gabinete e nela há um artigo em que está escrito, pelo repórter Carlos Chagas, que diz textualmente: "Querem internacionalizar a nossa Amazônia". A reportagem vai das págs. 26 à 30, e solicito a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que seja registrada nos Anais desta Casa, com este meu breve pronunciamento, porque tive oportunidade de lê-la, mas, como é muito extensa, o tempo não me permite enumerar os principais fatos.

O jornalista faz alusão a fatos ocorridos desde os idos de 1822 até data recente. Se não houver por parte dos brasileiros, principalmente aqui do Senado e da Câmara dos Deputados, um trabalho profícuo para que possamos realmente ficar com a nossa Amazônia, tenho certeza, Sr. Presidente, de que dentro de muito pouco tempo, dentro de poucos anos, teremos aquela região realmente internacionalizada, porque aqui há frases do Presidente Mitterrand, da ex-Primeira-Ministra Margaret Thatcher, do ex-Presidente dos Estados Unidos e de tantos outros Presidentes de países do Primeiro Mundo, referindo-se exatamente ao assunto da internacionalização da Amazônia. São países poderosos e julgam que os países endividados têm que pagar suas dívidas entregando parte de seus territórios.

Quando estamos aqui presentes a ouvir tantos pronunciamentos de Senadores preocupados com a situação do nosso País, mais do que nunca, teremos que nos voltar, todos, não só os Parlamentares da Amazônia, mas todos os Parlamentares brasileiros para defender a região mais rica da nossa Pátria, que é a região Amazônica.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. MARLUCE PINTO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

## A OPERAÇÃO DE CONQUISTA JÁ COMEÇOU. TROPAS ESP

# BRASIL QUEREM INTERNACIONALIZAR A NOSSA AMAZÔNIA

Crescem em todo o mundo as pressões contra a soberania brasileira na Amazônia. As Forças Armadas, conscientes do perigo, se preparam para resistir

CARLOS CHAGAS

**A**s tentativas começaram no início do século passado, jamais desapareceram e agora correm risco iminente. As riquezas da região, mais do que as preocupações ecológicas, levam os países desenvolvidos a contestar a soberania brasileira sobre a Amazônia, sob o pretexto de que eles precisam cuidar das florestas e do ar que respiram, como declarou o presidente Bill Clinton, na semana passada, na véspera da abertura da sessão especial das Nações Unidas que discute a questão ambiental.

O presidente Fernando Henrique abriu os trabalhos num discurso duro, onde criticou o desinteresse das nações ricas em cumprir os compromissos assumidos na Rio-92 e denunciou que o meio ambiente passou a ser utilizado como pretexto para práticas protecionistas que minam as bases do desenvolvimento sustentado e de um sistema econômico internacional aberto. "Ficou mais fácil cobrar e acusar do que fazer" — disse o pre-

sidente, acrescentando a necessidade de diminuição dos gases que provocam o aquecimento do planeta e são causados pelo CFC (cloro-fluor-carbono), gerados pelos aerossóis, escapamentos de veículos e a produção de parte das indústrias do Primeiro Mundo. Também surpreendeu a própria equipe econômico-financeira do governo ao anunciar a súbita retomada do Plano do Alcool, para diminuir a poluição.

Coincidência ou não, Bill Clinton, em entrevista à imprensa, exigiu a redução significativa de gás carbônico e centralizou suas críticas nos países que queimam parte de suas florestas. O presidente americano desmarcou encontro que tinha com FHC, preferindo viajar para a Califórnia para um encontro com prefeitos do interior daquele estado.

Certas organizações não-governamentais servem de instrumento para a cobiça internacional e sua estratégia, agora, é usar a mídia para convencer a todos,

desde as crianças, que não temos capacidade para conservar a Amazônia, "que pertence à Humanidade". Assim, daqui a alguns anos, quando um organismo supranacional qualquer decretar a internacionalização, ninguém reagirá: estarão todos com a cabeça feita e acharão perfeitamente natural a ocupação, para a qual, aliás, já treinam batalhões especiais na Flórida e no Panamá, destinados a "guardar a floresta amazônica".

A fase operativa da conquista já começou, na palavra deles mesmos. Nossas Forças Armadas estão conscientes do perigo. Faz alguns anos que deslocam cada vez mais unidades para a região. Reconhecem, porém, que não resistiriam a um ataque armado por mais de dez dias, se ele se fizesse sobre as principais cidades amazônicas. A solução, conforme um ministro militar, "seria nossos guerreiros se transformarem em guerrilheiros, porque entrar, eles entram, mas sair, ficará difícil..."

## «AO CONTRÁRIO DO QUE OS BRASILEIROS PENSAM, A

### Para os estrangeiros, a região é «intocável»

**E**m abril de 1817, o capitão da Marinha dos Estados Unidos, Mathew Fawry, famoso por seus trabalhos em oceanografia, foi nomeado Secretário de Estado em um estranho mapa da América do Sul, redesenhada por ele. O mapa ia em adendo a um memorando secreto que ele havia encaminhado em 1816, sob o título "Desmobilization of the Colony of Brazil". O comandante Fawry não era obrigado a conhecer detalhes de nossa política, porque naquele ano não éramos mais colônia de Portugal. Havia nos passado a Reino Unido a Portugal e Algarves, por ato de D. João VI, mas isso era de melhor importância para os objetivos do brilhante oficial naval americano.

Porque no mapa, e no memorando anterior, ele sugeria que os Estados Unidos tomassem a iniciativa de estimular a criação do "Estado Soberano da Amazônia", incluindo a região limitada pelas Guianas francesas, pela fronteira da Venezuela e da Colômbia, ao Norte, ao Sul, por uma linha reta que começaria por São Luís do Maranhão e hoje terminaria no ponto extremo onde Rondônia se limita com Mato Grosso.

As sugestões de Mr. Fawry não paravam aí, em sua intenção de desestabilizar o Brasil, porque sugeria também a criação da República do Equador, que nada tinha a ver com esse país, mas englobaria os atuais Estados brasileiros de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e parte do Maranhão. Queria, ainda, a Província Autônoma da Bahia e, lá em baixo, a "República

de Riograndense". O que se tornasse seria o Brasil...

Coincidência ou não, em 1923 eclode no Nordeste a rebelião contra D. Pedro I, com o Brasil já transformado em Império. Que nome deram os revoltosos de Manoel Paes de Andrade e do frei Caneca à república que fundaram e logo se viu batida pelas forças imperiais? Confederação do Equador...

### Lincoln sugeriu um Estado Livre na região

**M**ais tarde, em plena Guerra Civil americana, Lincoln faz a Proclamação de Emancipação, a 22 de setembro de 1862, declarando "desde já e para sempre livres todos os escravos existentes nos Estados rebeldes". Com a vitória da União, o presidente americano encontra-se com uma representação dos negros libertados e lhes sugere, conforme proposta do general James Watson Webb, ministro plenipotenciário de Washington junto à Corte de D. Pedro II, a criação de um Estado Livre dos negros americanos. Onde? Na Amazônia... D. Pedro II perdeu noites de sono mas, ao final, foi salvo pelo próprio grupo de negros que Lincoln havia convocado. A resposta deles foi:

"Não aceitamos a proposta, porque este país também é nosso!" E ficaram por lá mesmo, até hoje.

São reminiscências do passado, coisas de antanho, essas investidas sobre a Amazônia? Tomara que fossem, valendo alinhar alguns comentários recentes de líderes da atualidade:

"Ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não é deles, mas de todos nós" (Al Gore, 1989, vice-presidente dos Estados Unidos).

"Os países industrializados não poderão viver da maneira como existiram até hoje se não tiverem à sua disposição os recursos naturais não renováveis do planeta. Terão que montar um sistema de pressões e constrangimentos garantidores da consecução de seus intentos" (Henry Kissinger, 1994, ex-secretário de Estado americano). — "O Brasil deve delegar parte de seus direitos sobre a Amazônia aos organismos internacionais competentes" (Mikhail Gorbachev, 1992, ex-ditador da extinta União Soviética).

"O Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia" (François Mitterrand, 1989, então presidente da França).

"As nações desenvolvidas devem estender o domínio da lei ao que é comum de todos no mundo. As campanhas ecológicas internacionais, que visam à limitação das soberanias

nacionais sobre a região amazônica estão deixando a fase propagandística para dar início a uma fase operativa, que pode, definitivamente, ensejar intervenções militares diretas sobre a região" (John Major, 1992, então primeiro-ministro da Inglaterra).

"A liderança dos Estados Unidos exige que apoiemos a diplomacia com a ameaça da força" (Warren Christopher, 1995, quando secretário de Defesa dos Estados Unidos).

"Se os países subdesenvolvidos não conseguem pagar suas dívidas externas, que vendam suas riquezas, seus territórios e suas fábricas" (Margareth Thatcher, 1983, então primeira-ministra da Inglaterra).

Precisa mais? Pois tem, mesmo sem precisar:

"A Amazônia deve ser intocável, pois constitui-se no banco de reservas florestais da Humanidade" (Congresso de Ecologistas Alemães, 1990).

"Só a internacionalização pode salvar a Amazônia" (Grupo dos Cem, 1989, Cidade do México).

"A destruição da Amazônia seria a destruição do Mundo" (Parlamento Italiano, 1989).

"A Amazônia é um patrimônio da humanidade. A posse dessa imensa área pelos países mencionados (Brasil, Venezuela, Colômbia, Peru e Equador) é meramente circunstancial" (Conselho Mundial de Igrejas Cristãs reunidas em Genebra, 1992).

"É nosso dever garantir a preservação do território da Amazônia e de seus habitantes aborígenes para o desfrute pelas grandes civilizações europeias, cujas áreas naturais es-

**«O Brasil deve delegar parte de seus direitos sobre a Amazônia aos organismos internacionais competentes» — Gorbachev**

# US TREINAM NA FLORIDA PARA «GUARDAR A FLORESTA AMAZONICA»

**MOST-SECRET**

Reference: Operation memorandum 157/1816  
Subject: desestabilization of the colony of Brazil

ULTRA-SECRETO  
Referência: Memorando da Operação  
Assunto: Desestabilização da colônia do Brasil

**MAPE ONE: GENERAL VIEW**  
Ideal possible situation  
at the end of operations

MAPA UM: PLANO GERAL  
(Situação ideal possível ao fim das operações)



**EM 1817, O CAPITÃO DA MARINHA DOS EUA, MATHEW FAWRY, PROPÓS UMA ESTRANHA DIVISÃO DO BRASIL, QUE SEPARAVA A AMAZÔNIA DO RESTO DO PAÍS**

*Matthew Fawry*

Matthew Fawry US Cap.  
Washington, April, 1 1817

## “A AMAZÔNIA É DE TODOS NÓS” \_ AL GORE, VICE-PRESIDENTE DOS EUA

tejam reduzidas a um limite crítico” (Idem).

Dizem que somos dilapidadores das riquezas naturais

**E**ngana-se apenas quem for bobo ou então malandro, se não concluir já ter começado o sistema de pressões e constrangimentos preconizado por Henry Kissinger, ou a fase operativa referida por John Major. Começou a se encontrar em pleno desenvolvimento, apesar do silêncio cúmplice de nossa mídia, de nossas entidades representativas, especialmente empresariais.

Não se marcaram datas, é claro, ao menos até agora, para operações militares. Os “marines” ainda não estão saltando sobre a Amazônia, porque essa não é a estratégia lá de cima. Eles têm tempo e paciência. Pretendem, primeiro, conscientizar a opinião pública mundial de que nós, brasileiros, somos irresponsáveis, dilapidadores da natureza, vândalos que não merecemos deter a soberania sobre nosso próprio território. Pode levar alguns anos a mais, porque começaram fazendo a cabeça do cidadão comum e, em especial, das crianças. Estas, quando adultas, de tanta propaganda antibrasileira, aceitarão sem pestanejar, até com aplausos, uma decisão qualquer das Nações Unidas ou de outro organismo supranacional, internacionalizando a região.

Evidências disso? Vamos a elas.

O Homem-Aranha, numa revista em quadrinhos, organi-

**Os ingleses colocam o seguinte adesivo nos seus carros: «Lute pelas florestas. Queime um brasileiro»**

za a sua turma e luta contra posseiros, fazendeiros e o governo do Brasil, “para salvar a Amazônia”. O Super-Homem, também em quadrinhos, em vez de voltar para Krypton, dedicou-se numa aventura inteira a enfrentar os madeireiros que destruíam a região. Venceu, pelo menos na revistinha. Num ingênuo brinde distribuído por uma cadeia internacional de hambúrgueres, numa história em quadrinhos, dois meninos discutem se gostam mais de olho de cebola ou de pepino em conserva. De repente, sem mais nem menos, um fala com o outro: “Você sabia que o Brasil queima um campo de futebol por segundo na Amazônia?”

E por falar em fogueiras: diversos restaurantes populares, de fast-food, nos Estados Unidos, utilizam toalhas descartáveis em suas mesas. Nelas se lê com muita frequência o mesmo que os ingleses colocam em adesivos nos seus carros: “Lute pelas florestas. Queime um brasileiro.”

**Na CNN, cenas de queimadas e devastação**

**A**cabou? Não. Há meses a cadeia de televisão CNN dedica à Amazônia um comercial-institucional, apresentado por sua correspondente no Rio de Janeiro, Marina Mirabella. Ela mostra, primeiro, as

belezas e maravilhas da região, exaltando-as. De repente, um corte e cenas de queimadas, devastação da flora e da fauna, garimpos, sujeira e imundície. E a conclusão da jornalista, em “off”: “São os brasileiros que estão fazendo isso. Até quando? A Amazônia pertence à Humanidade e o Brasil não tem competência para preservá-la.”

Tem mais. A revista “Science”, editada em Washington, acaba de publicar recente estudo mostrando que em 30 anos os recursos de água doce do planeta não serão suficientes para aplacar a sede universal, e o maior problema é a falta de acesso a essa água, porque dois terços dela estão nas geleiras dos Pólos. Em seguida completam dizendo que o rio Amazonas carrega 15% da água doce da terra, e “só é acessível a 25 milhões de pessoas, constituindo uma opção exótica tentar utilizar os icebergs...”

Conforme depoimento do ex-ministro da Marinha, almirante Maximiano da Fonseca, quando na capital americana, “são frequentes as professoras das escolas públicas que defendem a invasão da Amazônia como inevitável, e que virá mais cedo ou mais tarde”.

Documentos continuam sendo produzidos pelo Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, em Genebra, sustentando “a necessidade da infiltração de missionários na floresta para delimitar as nações indígenas, sempre pedindo três ou quatro vezes mais(...) sendo nosso dever esgotar todos os recursos que devida ou indevidamente possam redundar na preservação desse

## «NOSSOS GUERREIROS SE TORNARÃO GUERRILHEIROS»

imenso território, patrimônio da Humanidade, não patrimônio dos países que pretensamente dizem lhe pertencer”.

### Em nome dos índios, ONGS fajutas criticam o Brasil

**O**rganizações internacionais de reconhecidos méritos em defesa da ecologia e dos direitos humanos muitas vezes se misturam a organizações fajutas, caihoradas, daquelas que servem a interesses escusos do empresariado, pregando a demarcação de terras indígenas e a formação de nações indígenas independentes, inclusive em zonas onde o Brasil faz fronteira com a Venezuela e a Colômbia. Só para citar o caso dos Ianomâmi, que merecem todo o nosso respeito e proteção: são cerca de 10 mil e têm assegurada uma área de cerca de 9,5 milhões de hectares entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Uma Bélgica e uma Holanda, onde, por coincidência, conforme o coronel Gelio Fregapani, em seu livro “Amazônia — 1996”, lê-se que 96% das reservas mundiais de nióbio localizam-se exatamente lá. E,

segundo informações da Unicamp, a energia elétrica no futuro será gerada em centrais nucleares limpas, feitas de um grande aro de nióbio na forma de um pneu. Essas centrais só poderão ser construídas de nióbio e, se dominarmos a tecnologia, dominaremos a venda das centrais...

Por ocasião da crise do petróleo o presidente Richard Nixon declarou que “antigamente quando os povos vigorosos necessitavam de água, iam buscá-la onde existisse, independente de quem fosse o dono”. Pois um de seus sucessores, George Bush, além de ter deflagrado a Guerra do Golfo, para buscar petróleo, foi quem, em carta ao então presidente Fernando Collor, exigiu que a área dos ianomâmi fosse demarcada. Também exigiu o entupimento do poço do Cachimbo, onde, no futuro, o Brasil poderia fazer experiências nucleares...

Hoje fica supérfluo dizer, por inócuo, ser a Serra dos Carajás, por coincidência em território amazônico, a maior concentração mundial de minerais, do ferro aos nobres. A Vale já foi privatizada.

O coronel Gelio Fregapani, que serviu muitos anos na Amazônia, e hoje se encontra na reserva, faz um alerta partindo de frase de Bismarck, para quem “recursos naturais nas mãos de nações que não querem ou não podem explorar, deixam de constituir bens e

passam a ser ameaças aos povos que os possuem”. E acentua: “A ameaça poderia não ser imediata na época da bipolaridade, quando os Estados Unidos não se arriscariam a jogar o Brasil e talvez toda a América Latina para o outro lado, mas a situação não é mais a mesma, e a guerra do Iraque mostrou claramente que os nossos antigos amigos do Norte decidem rápido e passam à ação mais rápido ainda quando estão em jogo os seus interesses. (...) Então, qualquer pretexto servirá. Em caso de instabilidade social ou econômica no país haverá muito maior possibilidade de pressões serem bem-sucedidas”.

Dúvidas inexistem de que todas essas ameaças ficariam enfraquecidas caso dedicássemos a ocupar e desenvolver a Amazônia no mais breve prazo possível. Tentativas, porém, têm fracassado ou sido propositadamente levadas ao fracasso. A experiência da Transamazônica malogrou, talvez pela impossibilidade de levar nordestinos a uma região completamente diversa de sua cultura. Mas o projeto Calha Norte foi deliberadamente torpedeado, como se tenta fazer com o SIVAM, importando menos quem ganhou a concorrência e lucrará com sua implantação.

Existe o risco de acontecer um novo Vietnã

**N**ão dormimos, propriamente, enquanto isso acontece. Unidades das Forças Armadas têm sido transferidas para a Amazônia, mas é claro que, diante de uma invasão armada, dizemos Estados-Maiores, não resistiríamos dez dias na preservação das principais cidades da região. O problema (ou a solução), está no comentário reservado de um de nossos ministros militares, feito pouco tempo atrás: “Será o momento, então, de nossos guerreiros se transformarem em guerrilheiros”. Aconteceu assim no Vietnã, queira Deus que não aconteça por aqui, mas o confronto bélico não constitui o perigo principal dessa questão. Muito pior é a lavagem cerebral que se faz no planeta inteiro, atingindo crianças e jovens, até os nossos. Porque um belo dia irão decretar a internacionalização da Amazônia e se repetirá a história daquele pastor evangélico alemão que momentôs antes de enfrentar o pelotão nazista de fuzilamento, escreveu: “Primeiro vieram levar os judeus e eu não me incomodei, porque não era judeu. Depois levaram os comunistas e eu também não me importei. Não era comunista. Levaram os liberais e também dei de ombros. Nunca fui liberal. Em seguida os católicos, e eu era protestante. Quando vieram me buscar não havia mais ninguém para protestar...”

Quando vier a internacionalização da Amazônia, quem reagirá? ■

**Unidades das Forças Armadas têm sido transferidas para a região, mas não resistiríamos dez dias a uma invasão**

*Durante o discurso da Sra. Marlucé Pinto, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – O requerimento de V. Exª será deferido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro por cinco minutos.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta comunicação de urgência é pertinente, porque, mais uma vez, estamos trazendo a preocupação com o tratamento dado pelo Governo Federal ao processo de alongamento e securitização das dívidas originárias das operações de crédito rural.

Sempre reconheci que esse processo deu um importante e oportuno alento aos produtores rurais ao possibilitar que suas dívidas fossem prorrogadas em condições mais favoráveis e compatíveis com a rentabilidade do setor.

O citado processo, apesar de ter sido consolidado no segundo semestre do ano anterior, ainda apresenta algumas graves pendências que necessitam ser urgentemente equacionadas.

Reporto-me especialmente às condições mais favoráveis para a renegociação das dívidas que excederam o limite de R\$200 mil securitizados e ao recálculo das dívidas.

A renegociação dos débitos excedentes aos R\$ 200 mil securitizáveis é um ponto da mais alta importância e que afeta, de maneira significativa, os chamados "bolsões de endividamento", localizados principalmente no Centro-Oeste, especialmente em Mato Grosso.

Isso porque, nessas áreas, o perfil do endividamento é mais elevado, em função das características do sistema de produção adotado, que privilegia propriedades maiores, com conseqüentes níveis de endividamento mais altos.

Essas dívidas foram alongadas em condições que considero, em muitos casos, impagáveis, já que os agentes financeiros aplicaram sobre as parcelas excedentes aos limites de R\$200 mil o índice de remuneração básica da poupança, que corresponde à TR mais juros de 12% a 16% ao ano, sem nenhuma dúvida, elevadíssimos, se se considerarem a estabilidade da economia e a rentabilidade das explorações agropecuárias.

Sr. Presidente, o Governo Federal, quando da formalização do acordo que viabilizou o processo de

securitização das dívidas agrícolas, assumiu o compromisso formal com a Frente Parlamentar da Agricultura e com os representantes das entidades representativas do setor de dar tratamento diferenciado aos produtores rurais dos "bolsões de endividamento", o que até o momento não foi cumprido.

O segundo ponto, Sr. Presidente, refere-se ao recálculo das dívidas, que constitui um direito garantido aos produtores rurais também por ocasião das negociações e que consta da Resolução do Banco Central nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996.

Essa resolução do Banco Central estabeleceu os princípios do processo de securitização dos débitos rurais e previu uma instância de reavaliação dos cálculos efetuados pelos agentes financeiros.

Esse recálculo foi posteriormente legitimado pela Portaria Interministerial nº 226, de 26 de março de 1996, que criou duas comissões de trabalho: a Comissão de Avaliação, para analisar o enquadramento dos pedidos dos produtores na lei da securitização, e a Comissão Técnica para Revisão de Cálculo de Saldos Devedores Passíveis de Alongamento, para verificar a correção dos cálculos efetuados pelos bancos no momento da securitização da dívida.

A primeira Comissão, conhecida como COMAV, foi criada e, após realizar a sua tarefa, encerrou os seus trabalhos. A Comissão Técnica para a Revisão de Cálculo não foi até o momento instalada, apesar de decorridos quase um ano e meio.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é de fundamental importância que esse compromisso seja cumprido pelo Governo Federal. É também de fundamental importância que seja assegurado aos produtores rurais o direito da revisão dos seus débitos, aliás um direito legítimo, que foi objeto de amplas discussões por ocasião das negociações políticas que antecederam à formalização desse processo de securitização das dívidas agrícolas.

É importante ressaltar, Sr. Presidente, que foi graças ao compromisso de que os débitos apresentados pelos agentes financeiros poderiam ser revisados em caso de dúvida por parte dos mutuários que o processo de securitização se efetivou. Isto porque, a própria Confederação Nacional da Agricultura – CNA, e outras entidades representativas do setor endossaram e tomaram a iniciativa de promover uma ampla campanha para dar credibilidade ao processo e buscar a adesão dos produtores rurais.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dia 30 de junho encerrou-se formalmente o prazo para que os agentes financeiros procedessem à formalização

dos processos de alongamento das dívidas através da securitização.

Esta é a razão desta comunicação de urgência: dia 30 de junho encerrou-se o prazo para a negociação. Isso quer dizer que, a partir do dia primeiro de julho, sacramentou-se uma situação, sem que se assegurasse aos produtores a revisão de seus cálculos e sem que se concedesse o prometido tratamento diferenciado aos mutuários dos chamados "bolsões de endividamento". Os bancos já começam a cobrar essas dívidas com taxas tão violentas.

Tal omissão, Sr. Presidente, é extremamente grave. Desgasta o Governo Federal, que rompe um acordo firmado, e desgasta os Parlamentares e as entidades representativas dos produtores, que endossaram as promessas do Governo Federal.

Sr. Presidente, o Governo Federal não pode tratar os produtores agrícolas com esse descaso. Esse comportamento do Governo Federal não se coaduna com o seu discurso e está em completo descompasso com a postura ética que tem o nosso Presidente da República.

Os produtores agrícolas, as entidades representativas do setor e os Parlamentares não merecem esse tratamento, até porque se pautaram, durante todo o período de negociações com o Governo Federal, nos mais elevados princípios da ética e de responsabilidade.

Assim, Sr. Presidente, não posso deixar de denunciar essa omissão, esse comportamento do Governo Federal e manifestar o meu mais profundo repúdio pelo descaso das autoridades com os agricultores, com as entidades representativas do setor agrícola e os Senadores e Deputados Federais integrantes da Frente Parlamentar da Agricultura.

Apelo, portanto, para o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e o Senhor Presidente da República, que conduziram essas negociações, que tomem as urgentes providências no sentido de cumprir os compromissos assumidos, dar tratamento diferenciado aos produtores rurais dos "bolsões de endividamento" e garantir o direito ao recálculo dos débitos, conforme assegurado pela Resolução do Banco Central nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996.\*

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa foi a razão que me motivou a fazer esta comunicação, porque se trata, realmente, de um fato urgente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Voltando à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fui uma das pessoas que testemunharam a retomada do diálogo das entidades representativas do Grito da Terra, quais sejam, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag; Central Única dos Trabalhadores – CUT; Coordenação da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – Capoib; Conselho Nacional dos Seringueiros – CNS; Movimento Nacional dos Pescadores – Monape, e Movimento dos Atingidos pelas Barragens, que têm também a colaboração da CPT, da SINE, da FASE, do INESC, da FASEB, da Rede Brasil e do SESI.

No último dia 13 de maio, milhares de trabalhadores representantes dessas entidades haviam tentado um diálogo com as autoridades, mas, em virtude das dificuldades, acabaram realizando um protesto. Ocuparam o Ministério do Planejamento, houve uma forte reação do Governo e o diálogo foi interrompido.

O Governo Federal, por intermédio do Ministro de Assuntos Fundiários, Raul Jungmann, e do Presidente do Incra, Milton Seligman, bem como representantes dos Ministérios da Agricultura, da Justiça, da Casa Civil, da Saúde e outros, resolveu sentar-se à mesa hoje com Francisco Urbano, Vicente Paulo da Silva e outros dirigentes dessas entidades.

Avaliei como importante essa retomada de conversa em torno da pauta relativa à política agrícola, custeio e investimento agrícola, comercialização e investimento agrícola, extensão rural, extrativismo, reforma agrária, ampliação das metas, desenvolvimento dos assentamentos, assistência técnica e infra-estrutura, recursos do orçamento e, sobretudo, a proposição de alterações na legislação, inclusive relativamente ao decreto que trata da questão relativa à vistoria de áreas ocupadas.

Foram ainda inúmeros outros temas tratados, mas gostaria de dizer que considero um avanço os termos novamente debatidos e gostaria de, nessa oportunidade, Sr. Presidente, fazer uma análise da legislação agrária recentemente promovida pelo Governo, em especial as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.577, de 1997, e pelo Decreto nº 2.250, de 1997.

O Governo anunciou, no dia 12 de junho passado, novas medidas que modificam a legislação e as normas que regulam a questão agrária.

Por intermédio da Medida Provisória nº 1.577, foram alterados diversos dispositivos da Lei Agrária Nacional nº 8.629, de 1993, e, por meio do Decreto



nº 2.250, de 1997, adicionados critérios balizadores da vistoria em imóvel rural destinado à reforma agrária, entre outras providências.

O Governo vem alardeando junto à opinião pública a medida provisória como uma ação moralizadora e agilizadora dos procedimentos de reforma agrária. O alcance efetivo das medidas desautoriza a ênfase do discurso.

Na verdade, a motivação principal do Governo com a MP, que inegavelmente representou uma perda para o latifúndio, está associada aos efeitos de alguns dispositivos sobre as finanças públicas, ficando os aspectos da moralidade e da ética em plano secundário, ainda que explorados, pela mídia, como os determinantes principais da decisão governamental.

Os dispositivos que visam restringir a verdadeira "orgia" com recursos públicos, nos processos administrativo e judicial da desapropriação de imóveis rurais, devem-se a imperativos da crise fiscal que a União atravessa e, portanto, à necessidade de preservação do próprio Plano Real, tendo em vista que, somente em precatórios nessa área, o Tesouro está sendo instado a pagar R\$4 bilhões.

Do valor total do orçamento da reforma agrária para 1997, que é de R\$2.597,9 milhões, 31%, ou seja, R\$810,6 milhões estão reservados para o pagamento de precatórios.

Prova das preocupações com os desdobramentos da sangria fiscal decorrente das superavaliações de imóveis, é que a medida provisória procurou garantir o caráter da retroatividade para os dispositivos que permitem a contestação dos valores de desapropriação definidos pela Justiça, quando situados acima dos referenciais de mercado.

As superavaliações de imóveis pelo Incra e pela Justiça, além de outros ilícitos correntes nos processos de desapropriação, há décadas deixaram de ser novidade e, inclusive, desde o início do atual Governo, vêm sendo objeto de críticas públicas pelos titulares dos órgãos fundiários. Mas somente quando se perceberam os seus efeitos absolutamente insuportáveis sobre as finanças públicas e sobre as suas conseqüências políticas e econômicas derivadas é o que o Governo resolveu adotar as medidas em questão.

Quanto ao decreto, seu conteúdo revela uma atitude incontestada do Governo, em contrapartida aos latifundiários, pelas concessões incluídas na medida provisória, anteriormente colocadas. Os poucos avanços possibilitados pela medida provisória na aceleração dos procedimentos administrativos da re-

forma agrária foram totalmente anulados pelo decreto, que incorpora dispositivos relacionados ao processo de vistoria dos imóveis, potencialmente protetórios da reforma agrária e favorecedores dos interesses dos latifundiários.

Além disso, e mais significativo do ponto de vista político, Governo e latifundiários visaram ganhos com o decreto quanto à institucionalização, nele consagrada, de uma estratégia indistigível de intimidação ao movimento sindical rural e, em especial, ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, por meio da tentativa de desestimular as ocupações – principal instrumento de pressão dos trabalhadores pela reforma agrária.

Não foi à toa que a edição do decreto se deu imediatamente após a esperada condenação do Movimento, subjacente à condenação de José Rainha, como forma de oportunizar o momento de suposto aciuamento para essa organização de trabalhadores. Quero assinalar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ainda ontem, reconheceu, em declarações, que houve um exagero da Justiça, uma injustiça, portanto, no que diz respeito à condenação de José Rainha.

O custo político para o Governo, com o decreto, pelo menos junto a alguns setores políticos e sociais que ainda apostavam em alguma réstia social-democrata do Governo, deve-se, além do conteúdo do instrumento propriamente dito, ao fato de o mesmo representar indício adicional do controle da administração Fernando Henrique, pelo PFL.

Não deve ser entendida como mera coincidência, a decisão, por Decreto, especialmente da proibição da vistoria de imóveis ocupados, antiga reivindicação da bancada ruralista no Congresso. O referido dispositivo encontra-se no Projeto de Lei nº 2.284/96, subscrito pelas Lideranças do Governo e dos Partidos de sua base de sustentação, como contrapartida ao apoio dos membros da bancada ruralista, à recente legislação que alterou a Lei do Rito Sumário.

Como o projeto não conseguiu prosperar na Câmara, o Governo resolveu liquidar a dívida com os latifundiários, via Decreto Presidencial.

Diríamos que há, também, com as medidas do governo, um evidente propósito dissimulatório. A grande imprensa vende ostensivamente tais medidas como suposta ação moralizadora do processo de desapropriação de terras. Isto passa a impressão, para a opinião pública, do empenho oficial no sentido da valorização do instrumento desapropriatório, quando, na realidade, o governo opera na dire-

ção da condução de sua política agrária em cima de mecanismos de mercado que curiosamente transferem para o latifúndio o poder de reforma da estrutura da propriedade da terra no Brasil.

Façamos uma rápida avaliação pontualizada dos dispositivos constantes do Decreto e da Medida Provisória em questão.

#### II- Os Dispositivos do Decreto nº 2.250/97

1. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº 2.250/97, o imóvel rural, que venha a ser objeto de esbulho, não será vistoriado para efeito de reforma agrária, enquanto não cessada a ocupação, observadas as condições a serem fixadas em futura Portaria do Incra.

No plano estritamente técnico, parece-nos uma medida cuja constitucionalidade pode ser contestada, tendo em vista que a Constituição Federal define, em seu art. 185, os casos de imóveis insuscetíveis de desapropriação, quais sejam: a pequena e a média propriedade, desde que os seus proprietários não possuam outro imóvel e, a propriedade produtiva. Por Decreto, pretende o governo ampliar a norma constitucional, para incluir entre esses casos, a figura do imóvel sob ocupação. Sim, porque, ao proibir a vistoria do imóvel, automaticamente o Decreto está impondo a sua insuscetibilidade de desapropriação, ainda que pelo prazo que perdure o "esbulho".

2. Para "compensar" a restrição acima comentada, o art. 1º do Decreto estabelece a prerrogativa de indicação de áreas passíveis de desapropriação, pelas entidades estaduais representativas dos trabalhadores, com o compromisso de o governo proceder à vistoria do imóvel indicado, no prazo de 120 dias, sob pena de responsabilização administrativa.

Sobre tal medida, temos a comentar:

(i) a depender da interpretação da letra do texto, na prática, essa decisão pode, uma vez mais, ter visado o MST. O Movimento está organizado em 22 Estados da Federação, só que as suas coordenações estaduais são estruturas informais, não reconhecidas juridicamente, portanto. As duas organizações vinculadas ao MST – a Anca e a Concrab – que poderiam (dependendo da boa-vontade do governo) assumir pelo MST a prerrogativa conferida pelo decreto têm representações em apenas 6 e 7 Estados, respectivamente. Assim, o MST estaria excluído da indicação de imóveis para reforma agrária;

(ii) para os latifundiários que pretenderem se desfazer de suas terras, indicando-as para a reforma agrária, a medida do Governo parece altamente vantajosa, já que, dependendo de suas relações com as

entidades patronais nos Estados, será mais cômodo e barato indicar a área, tendo a garantia da decisão em quatro meses, do que forjar ocupações onerosas e, portanto, indeterminadas.

(iii) a medida poderá constituir instrumento de grande injustiça para com os funcionários responsáveis pelas vistorias dos imóveis, podendo mesmo provocar resistências internas para a assunção de tais responsabilidades. Considerando: o grande déficit de pessoal técnico e administrativo do Incra; a dificuldade de os Estados compensarem essas deficiências via convênios com a União, possibilitados pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1.577/97, em razão da situação de absoluto desmonte que atravessa o serviço público estadual, relacionados ao setor agrícola, e, ainda, a tendência de "enxurrada" de indicações de áreas pelas entidades", tudo isso contribui para se configurar uma perspectiva de dificuldades para a observância do prazo fixado.

"3. O art. 2º permite às entidades patronais e de trabalhadores a indicação de representantes técnicos para acompanhar a vistoria. A medida, ainda que tomada com o propósito de permitir maior transparência nos procedimentos de levantamento de dados e informações, poderá vir a criar obstáculos adicionais ao processo de reforma agrária. O dispositivo proposto não condiciona – e nem poderia – a realização da vistoria à participação das entidades. No entanto, ao fixar tal prerrogativa, abre a possibilidade para protelação ou para contestações judiciais da vistoria. Seria o caso, por exemplo, de a entidade patronal "x" comunicar oficialmente que indicará representante técnico em determinada vistoria, mas que, alegando dificuldades circunstanciais, solicita o seu adiamento por quinze dias. Têm-se, então, duas possibilidades: (i) o Incra aceita o pedido de adiamento, retardando, por conseqüência, o processo administrativo da reforma agrária, ou (ii) o Incra indefere o pedido, criando assim o risco de contestação da fase judicial do processo.

4. O art. 3º garante ao proprietário do imóvel, no prazo de quinze dias, o direito de "manifestação" sobre os laudos de vistoria e sobre as atualizações cadastrais. Com a medida, estabeleceu-se mais um procedimento protelatório do processo de desapropriação.

Na verdade, adicionou-se uma nova fase ao processo administrativo de desapropriação: impugnação do laudo de vistoria. O proprietário terá um prazo de quinze dias para isso. Tudo leva a crer que o recurso (impugnação) terá efeito suspensivo, o que impedirá a propositura da ação expropriatória

enquanto não houver decisão sobre o recurso. Trata-se, pois, de mais uma oportunidade para os proprietários emperrarem os processos de desapropriação quando de suas conveniências.

III – Os principais dispositivos da Medida Provisória nº 1577/97

1. Em seu art. 1º, a Medida Provisória dispõe que a prévia comunicação poderá ser feita ao proprietário, preposto, ou ao representante e, na ausência destes, o Incra fará a comunicação mediante edital publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação do Estado de localização do imóvel.

Este artigo é positivo e vem a atender antiga reivindicação dos próprios setores do Incra.

2. O art. 2º abre a possibilidade de firmatura de convênios entre União e Estados para delegar a estas atividades de cadastramento, vistorias e avaliações de propriedades, bem como outras atribuições relativas à execução da reforma agrária. Para tanto, os Estados deverão instituir órgão colegiado com a participação da sociedade civil organizada.

Em tese, a Medida é positiva. O problema, como indicamos antes, reside na precariedade atual das condições financeira, administrativa e operacionais dos órgãos dos setores públicos agrícolas da maioria dos Estados. A inclusão da expressão "bem como outras atribuições" deixa dúvidas sobre o alcance dessa iniciativa de descentralização administrativa da reforma agrária. Haveria a pretensão do máximo esvaziamento do Incra como estratégia de diluição do caráter nacional da reforma agrária?

3. O parágrafo 4º do art. 2º dispõe que, até seis meses após a data da notificação da vistoria, não será admitida qualquer modificação quanto ao domínio, à dimensão e às condições do uso do imóvel.

Excetuados os casos, poucos prováveis, de realização da vistoria no prazo de seis meses, quando se tratar de imóvel indicado pelas entidades estaduais, para os demais casos, considerando o que tem ocorrido até hoje, o prazo estabelecido de imutabilidade do imóvel é claramente insuficiente.

4. O art. 3º institui juros compensatórios, na ordem de 6% a.a., sobre a eventual diferença apurada entre o preço ofertado em juízo e o valor fixado pela justiça e pela desapropriação, a contar da data da emissão de posse.

A medida foi tomada com o propósito de baratear o custo final da desapropriação, na medida em que, até então, por força de jurisprudência formada, a incidência dos juros compensatórios alcançava 12% a.a. sobre o valor total da terra, tornando o latifúndio improdutivo, em processo de desapropriação,

em ativo financeiro com rentabilidade, quase sem similar no mercado e, assim, promovendo forte erosão nos cofres públicos.

Na verdade, acreditamos que tal medida positiva foi tomada tardiamente, pois, com as alterações processadas pela MP, nos critérios para a definição do valor da terra, e eventualmente prevalecendo o rigor na responsabilização civil, penal e administrativa dos funcionários subscritores dos laudos, tanto do Executivo, como do Judiciário, os casos de divergência entre os valores ofertados em juízo e os definidos judicialmente serão remotos ou, quando ocorrerem, tendem a alcançar valores reduzidos.

5. O art. 11 inclui o Ministério Público entre os órgãos que deverão ser ouvidos quando da revisão periódica dos índices de produtividade.

Considerando que, se com apenas o Ministério da Agricultura, os índices não são atualizados, imagine-se agora com a imposição da duplicidade de responsabilização. Além do mais, não se pode esquecer que recentemente o Governo editou portaria ajustando os referidos índices, a qual foi imediatamente revogada por pressão dos ruralistas.

6. O art. 12 considera justa a indenização que reflita o preço atual de mercado do imóvel em sua totalidade, aí incluídas as terras, e acessões naturais, matas e florestas e as benfeitorias indenizáveis. Desse valor, procede-se à dedução do valor das benfeitorias indenizáveis a serem pagas em dinheiro, obtendo-se o preço da terra a ser indenizado em TDA.

Este dispositivo harmoniza a Lei Agrária, com determinação constante da Lei do ITR, apontando para a aproximação do valor da desapropriação ao valor de mercado do conjunto do imóvel. Reduz, assim, possibilidades de superavaliações. Conforme anteriormente aponte, ele tem um efeito moralizador.

Além dos dispositivos citados, e movido pela necessidade imposta de redução dos gastos públicos, o Governo inclui, na Medida Provisória, um dispositivo determinando a ampliação do direito de proposição de ação rescisória de dois para quatro anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão. Com isso, o Governo pretende maior espaço para a reversão de decisões judiciais que culminaram em exorbitância de valores de indenizações de imóveis desapropriados. Combinada com essa providência, a Medida Provisória amplia as hipóteses para ação rescisória fixadas no art. 485 do Código de Processo Civil, incluindo os casos onde a indenização fixada em ação de desapropriação for flagrantemente supe-

rior ao preço de mercado do bem desapropriado. Mas cabe perguntar: e se a indenização for veladamente superior, não pode?

Por fim, a medida provisória, pelas motivações acima citadas, incorpora dispositivo em seu art. 5º, permitindo à Justiça, a qualquer tempo, conceder medida cautelar para suspender os efeitos das sentenças objeto de impugnação pelas ações rescisórias.

Esses dispositivos, bem como o diálogo retomado hoje entre o Incra e integrantes do Grito da Terra, representam um passo, ainda que pequeno, na direção de procedimentos para a reforma agrária. Todavia, espero que o Governo disponha-se com real afincamento e agilidade para solucionar o problema de milhares de brasileiros que querem um pedaço de terra para trabalhar, em vez de continuar ao lado dos que querem a terra para especular.

Sr. Presidente, precisa o Governo brasileiro agir de forma mais rápida do que até agora o fez, para modificar a atual estrutura agrária: 57% dos imóveis rurais agricultáveis nas mãos de 2,6% dos proprietários de imóveis, como assim detecta o anuário que o Incra divulgou, em 1996, sobre dados de 1992. Seria interessante que o Incra agilizasse a atualização desses dados sobre a estrutura fundiária para podermos examinar a velocidade das ações relativas à reforma agrária. Se de um lado temos assentamentos, realização, ainda que modesta, da reforma agrária, há, por outro, dezenas de milhares de trabalhadores e proprietários rurais sendo expulsos da terra em decorrência da política agrícola e também em função dos efeitos naturais do processo de desenvolvimento da agricultura.

Sr. Presidente, gostaria de registrar que, na exposição feita por Francisco Urbano, Presidente da Contag, ao Ministro Raul Jungmann e ao Presidente Milton Seligman, do Incra, ele registrou que as entidades representativas do Grito da Terra estavam entrando com uma ação de inconstitucionalidade contra este decreto que trata das vistorias, o Decreto nº 2.250/97. Francisco Urbano observou que, há muito tempo, batalha-se por isso; e, muitas vezes, o poder dos grandes proprietários é de tal ordem que, ao invés de o Governo avançar na direção de reconhecer direitos dos trabalhadores, acaba reconhecendo, mais que os direitos, os anseios e as preocupações dos proprietários de terras. Desta vez, os proprietários de terra queriam que o Governo definisse que não se vistoriassem áreas que porventura estivessem ocupadas. Francisco Urbano lembrou o episódio ocorrido pouco depois da abolição da escravatura.

Naquela época, houve quem pensasse numa indenização aos escravos, em virtude de terem contribuído, por gerações – foram três séculos de escravidão –, para a acumulação de capital de seus proprietários sem receber remuneração. Entretanto, qual foi a lei que o Executivo apresentou e que o Congresso Nacional, à época, acabou aprovando? Uma indenização aos antigos proprietários de escravos pelos escravos que tinham. Ora, será que não há um paralelo com a situação de agora?

E outra coisa, Sr. Presidente: a Constituição contém dois artigos que merecem aqui uma reflexão. O primeiro artigo é o de nº 183, que dispõe:

"Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural."

O art. 191 dispõe:

"Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade."

A Constituição brasileira reconhece, tanto no setor urbano quanto no rural, a possibilidade de uma pessoa em necessidade ocupar um espaço não devidamente ocupado, seja para uma residência, para uma fábrica, para uma fazenda que esteja usando a terra de forma produtiva. A Constituição prevê a possibilidade de uma pessoa, de uma família, ocupar esse espaço para sua habitação ou para atividade produtiva familiar. Portanto, há razão na observação das entidades que compõem o Grito da Terra, no sentido de solicitar ao Governo que reflita melhor sobre o conteúdo deste decreto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo de dez minutos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, gostaria de ler uma nota emitida pelos Sindicatos de Trabalhadores da Companhia Vale do Rio Doce, relativamente à campanha salarial em curso neste momento.

### "Vale do Rio Doce não garante emprego e oferece 3% de reajuste salarial"

Enquanto o mundo desenvolvido dá uma clara demonstração de amadurecimento e tomada de consciência, o Brasil mostra mais uma vez sua postura atrasada e tacanha, apostando no retrocesso em nome de um desenvolvimento financeiro que nunca vemos chegar.

Do mesmo modo que a França diz "não" ao poderio econômico dos Estados Unidos, que tentam impor normas até para a produção francesa de queijos, e que a Europa inteira começou a compreender que a política econômica neoliberal ditada pelos norte-americanos gera graves problemas sociais pelo mundo, nosso País sucumbe e curva-se às regras do neoliberalismo.

Um exemplo dos resultados dessa subserviência começa a ser constatado na recém-privatizada Companhia Vale do Rio Doce – uma empresa que, somente no primeiro trimestre deste ano, gerou mais de R\$80 milhões de lucro e, em 1996, distribuiu R\$260 milhões aos acionistas.

Privatizada pelo Governo, alegando que "sob gestão estatal a Vale enfrentava uma série de restrições, desde entraves burocráticos para adquirir equipamentos e contratar pessoal até a perda de autonomia para decidir sobre investimentos estratégicos", a empresa comete o despropósito de oferecer 3% de reajuste salarial a seus empregados – que acumulam, segundo os dados oficiais do próprio Governo, perdas superiores a 6% – e astuciosamente não acena com nenhuma garantia de emprego neste novo momento, quando o medo e a incerteza do desemprego ronda cada um dos trabalhadores.

Ao contrário dos argumentos do Governo, Benjamin Steinbruch, inaugurando a era privatizada da empresa, impôs um pacote com 4 itens: reajuste de 3%, quando a inflação foi de 8,11% no período (ICVr do Dieese); empréstimo de R\$400, a serem pagos em quatro parcelas a partir de janeiro de 1988 e a manutenção de 28 cláusulas da carteira de benefícios do acordo anterior – o mesmo procedimento tomado na CSN.

Na mesa de negociações, no dia 24 de junho, os negociadores argumentaram ainda

que o custo de pessoal é alto e que haverá redução e cortes, apesar de toda essa lucratividade. Negaram-se a discutir aumento real, participação nos lucros acordada com os sindicatos, manutenção dos percentuais da patrocinadora na Valia, o fim da terceirização, reintegração de dirigentes sociais demitidos, manutenção dos atuais níveis de emprego pelo prazo, no mínimo, de 10 meses, liberdade de organização sindical, implantação de um plano de saúde e segurança para o trabalhador da CVRD e melhor adequação para o turno ininterrupto de revezamento de seis horas.

A empresa jogou com a data base, apertando o prazo, pressionando os trabalhadores a aceitarem essa proposta medíocre, ameaçando retirar as garantias sociais e desmembrar setores, o que acabará revertendo em demissões.

Essa empresa, que a menos de 60 dias pertencia aos cidadãos brasileiros, já privou do emprego 266 trabalhadores em Itabira e acena para mais demissões quando se nega a negociar a garantia do emprego para seus 15,5 mil colaboradores, número que – diga-se de passagem – já é bastante reduzido. É de domínio público que a Vale tem em seus quadros 11 mil trabalhadores terceirizados, aos quais não sinalizou com o fim da contratação de mão-de-obra terceira, subjugada a salários medíocres e condições subumanas de trabalho, instituindo o trabalho escravo.

A redução do quadro de pessoal na Floresta Rio Doce, empresa controlada pela Vale que é responsável pela preservação e controle do meio ambiente, mostra que o seu perfil da era privatizada será o de não investir em exploração predatória.

O mais grave é que essa postura de entregar o patrimônio público nas mãos de capitalistas internacionais é adotada em nome de um Estado que se diz voltado para a saúde, para a educação e para a segurança.

A nota é assinada pela Coordenação Nacional dos Trabalhadores da Vale, cujos sindicatos são: Sindicato dos Trabalhadores Ferroviários do ES e MG (Sindfer); Sindicato dos Ferroviários do Maranhão; Sindicato Metabase de Itabira, Carajás e Timbopeba; Sindimina Sergipe, Rio de Janeiro e Serriha (Bahia); Sindicato dos Rodoviários de Itabira.

Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Serra.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB – SP. Para uma breve comunicação.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna manifestar-me sobre um tema bastante importante para o sistema político brasileiro. Trata-se do segundo turno nas eleições para Presidente da República, governadores e prefeitos em cidades de mais de 200 mil eleitores.

A Comissão de Reforma Política, formada no Senado, aprovou a proposta de uma alteração constitucional altamente inconveniente para o Brasil: a extinção do segundo turno nas eleições para governadores e prefeitos.

Trata-se de uma proposta que ainda tem de percorrer um longo caminho, mas que representa um mau começo para essa Comissão. É uma péssima sinalização, uma demonstração sobre o frágil caráter reformista dessa Comissão. É uma proposta que não reforma; pelo contrário, no meu entendimento, produz retrocesso.

Os dois turnos, Sr. Presidente, foram talvez a única inovação positiva da Constituição de 1988 em matéria política. V. Ex<sup>a</sup> participou da Constituinte comigo e se recordará que praticamente não tivemos nenhuma inovação em matéria política na Constituição, fora essa. A nova Carta Constitucional só fez piorar ou confirmar o que o sistema político e eleitoral brasileiro tinha de pior. Por exemplo, manteve o presidencialismo, o voto obrigatório, o voto proporcional (não distrital) para deputados e vereadores; permitiu a pulverização partidária; ampliou as desproporções nas representações dos Estados no Congresso Nacional. Nesse deserto, os dois turnos foram um oásis.

Qual a justificativa essencial dos dois turnos? É precisamente a de permitir que os presidentes, governadores e prefeitos eleitos nunca expressem uma minoria de eleitores: com 30, 20 ou até 15% dos votos.

Podemos nos lembrar da tragédia do Chile. Houvesse lá o critério de dois turnos na eleição de 1970, aquele país de tradição democrática jamais teria vivido a ditadura brutal de Pinochet.

Curiosamente, os argumentos predominantes na Comissão de Reforma Política atribuem aos dois turnos o papel de bode expiatório pelos defeitos do nosso sistema político eleitoral. Por exemplo, acredite se quiser, os dois turnos, segundo a maioria da

Comissão, seriam responsáveis pela fragmentação dos partidos, estimulando a proliferação das legendas de aluguel e de paranóicos que não teriam prejuízo ao apresentarem-se como candidatos na primeira volta e, em seguida, serem alugados por algum dos finalistas na segunda volta.

Ora, com um turno só também continuarão os megalomaníacos de sempre, ao lado dos alugados, formando um conjunto de candidatos que, mediante estipêndio, dedicam-se a atazanar, pela TV, o candidato "a" em benefício do candidato "b". Isso não mudará. O problema não reside na existência de um ou dois turnos, mas na legislação partidária existente.

Do mesmo modo, atribui-se aos dois turnos o estímulo à corrupção eleitoral, face à compra de apoios entre os candidatos finalistas. Aqui, bastam três lembranças: **a)** não tem havido nenhum aumento especial de corrupção devido a esse apoio circunstancial; **b)** o que dizer do ímpeto fisiológico do governo eleito em minoria para obter maioria nas Câmaras ou Assembléias? **c)** a transferência de votos do 1<sup>o</sup> para o 2<sup>o</sup> turno por parte de partidos e candidatos derrotados tem sido sempre pequena. Este fator com o tempo irá depreciando o valor do mercado da conquista do apoio de quem ficou só no 1<sup>o</sup> turno a um dos candidatos e partidos que foram para o 2<sup>o</sup>.

Alega-se também para rejeitar o 2<sup>o</sup> turno um suposto aumento exagerado de gastos de campanha. Isto, além de falso (quanto ao exagerado), pode e deve ser resolvido com uma simples alteração em lei ordinária. A segunda volta pode ser marcada para duas semanas depois da 1<sup>a</sup>, especialmente com a apuração de votos nos computadores.

Finalmente, pretende-se manter o 2<sup>o</sup> turno apenas para presidente, parcialmente, eliminando-o no caso de governadores e prefeitos. É curioso que os argumentos contrários acima resumidos valessem apenas para as esferas local e estadual. A razão alegada ou vale para os três níveis ou não vale para nenhum. A razão alegada ainda invoca o fato de que a eleição presidencial seria mais "ideológica". O Brasil tem "dimensões continentais" e as "desigualdades regionais são profundas".

E daí? Qual a relação causa e efeito? Um mistério.

Por último, deixou uma ponderação: os dois turnos só foram aplicados duas vezes em cada esfera de governo. É pouquíssimo como experiência necessária para tirar conclusões definitivas. Além disso, a discussão e as votações da proposta entupirão os trabalhos de reforma política, prejudicando mudanças realmente urgentes e não casuísticas, como a

introdução do voto distrital misto. Vamos, pois, dedicar-nos ao essencial para o País e não para as diferentes conveniências individuais e partidárias para 1998.

Mas tenhamos o segundo turno.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SERRA** - Pois não!

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Quero apenas registrar a minha concordância em defesa do 2º turno, porque avalio que é muito cedo para deixarmos de ter aquilo que foi um aperfeiçoamento da democracia na Constituição de 1988.

**O SR. JOSÉ SERRA** - Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Joel de Hollanda, Esperidião Amin, Gílvan Borges, Odacir Soares, Ernandes Amorim, Otoniel Machado, Teotônio Vilela Filho, Mauro Miranda e Lucídio Portela enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acostumamo-nos a ver, constantemente exibido nas telas de nossos televisores e nas páginas dos periódicos, o deprimente quadro em que se encontra o sistema de assistência à saúde da população brasileira. Malgrado os ingentes esforços empreendidos pela atual Administração Federal, uma situação que se vem deteriorando há décadas não poderia ser revertida no curto espaço de dois anos e meio. Foi assim que, há não muito tempo, tomamos conhecimento de episódios tão graves quanto o da Clínica Santa Genoveva, na cidade do Rio de Janeiro, onde cerca de uma centena de idosos morreu no espaço de algumas semanas, e o da clínica de pacientes renais da cidade de Caruaru, no meu Estado de Pernambuco, onde a contaminação da água utilizada no processo de hemodiálise custou várias dezenas de óbitos.

Pois é um exemplo oposto de sucesso, de bom atendimento, de expressivos resultados sanitários e científicos que desejo trazer hoje ao conhecimento da Casa. Refiro-me, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, à experiência da Fundação Altino Ventura, uma instituição filantrópica que enche de orgulho os recifenses e os pernambucanos de um modo geral.

Em primeiro lugar, gostaria de ressaltar que a Fundação Altino Ventura não é uma instituição pública. Ao contrário, trata-se de uma fundação privada que, ao longo da maior parte da sua existência, não

recebeu qualquer verba proveniente de cofres públicos. Serve, nessa medida, como um excelente exemplo de que "iniciativa privada" não implica necessariamente atuação voltada apenas à obtenção de lucro, podendo também representar exercício da cidadania objetivando a realização do bem comum, exercício da responsabilidade social por parte de pessoas que têm a consciência de que vivemos em comunidade, sendo dever de todos aqueles que conquistaram uma melhor condição social realizar algo em prol dos desfavorecidos, algo que permita uma elevação da qualidade de vida para o maior número possível de pessoas.

As origens remotas da Fundação Altino Ventura encontram-se no ano de 1953, quando os renomados oftalmologistas Dr. Altino Rafael Torres Ventura e Dr. Inácio Cavalcanti de Albuquerque fundaram, no Recife, a Clínica de Olhos Altino Ventura Casa de Saúde Especializada, na época o único hospital de olhos das Regiões Norte e Nordeste. A Clínica exercia, já nos seus primórdios, avançada medicina oftalmológica, realizando com pleno êxito cirurgias de estrabismo, catarata, glaucoma, dacriocistorinostomia e outras.

A qualidade do trabalho realizado pelos dois profissionais e a exclusividade da Clínica nas duas Regiões brasileiras acabaram por repercutir também nos Estados vizinhos, provocando crescente demanda de seus serviços, inclusive por parte de pessoas que não dispunham dos meios financeiros que lhes possibilitassem acesso aos tratamentos mais especializados.

Em face dessa situação, por serem dotados não apenas de vigoroso espírito empreendedor, mas também de sólidos princípios humanitários, os dois esculápios, ainda no ano de 1953, abriram em sua clínica um ambulatório dedicado exclusivamente ao atendimento gratuito, com consultas, exames e cirurgias para pessoas desprovidas de recursos.

Mas esse foi apenas o início de um trabalho que ganharia dimensões muito mais avantajadas. O amplo sucesso profissional e econômico alcançado pelos Doutores Altino Ventura e Inácio Cavalcanti permitiu-lhes, com o passar dos anos, criarem um grande centro oftalmológico e uma fundação de fins filantrópicos.

Por sua vez, comprovando que a infinita bondade de Deus recobre de bênçãos aqueles que exercem na plenitude o amor ao próximo, os dois profissionais tiveram a satisfação de verem os filhos Marcelo Ventura e Ronald Cavalcanti graduarem-se em medicina e especializarem-se em oftalmologia.

Assim, quando, em abril de 1986, os dois veteranos oftalmologistas criaram o Hospital de Olhos de Pernambuco HOPE, dotado de equipes médicas especializadas, modernas instalações e equipamentos de última geração, e funcionando anexo à Clínica de Olhos Altino Ventura, no bairro da Boa Vista, eles já contavam com a colaboração, no novo empreendimento, dos dois descendentes.

Foi nesse momento em que atingiam um novo patamar em suas atividades profissionais, com a inauguração do HOPE, que aqueles médicos decidiram dar também uma nova dimensão às suas atividades filantrópicas. Como produto dessa decisão surgiu a Fundação Altino Ventura, que iniciou suas atividades em setembro daquele mesmo ano, sendo a cerimônia de inauguração presidida pelo meu correligionário, então Governador do Estado e hoje Ministro, Dr. Gustavo Krause. Os fundadores da instituição, que também instalou sua sede no bairro da Boa Vista, foram, além dos já experientes filantropos, Dr. Altino e Dr. Inácio, seus filhos e as esposas dos quatro. A criação da entidade que viria a prestar, nos dez anos que se seguiram, relevantes serviços à saúde dos pernambucanos foi, portanto, produto da iniciativa de um pequeno grupo familiar, composto por não mais do que oito cidadãos.

Hoje, a análise da magnitude da obra que vem sendo realizada pela Fundação Altino Ventura deixa evidente que mesmo um pequeno grupo de indivíduos, quando imbuído da vontade sincera de servir à coletividade, pode alcançar objetivos grandiosos.

Resumir o trabalho realizado pela Fundação Altino Ventura em seus dez anos de existência, de forma que o relato se ajuste às dimensões próprias de um pronunciamento parlamentar, não se apresenta como uma tarefa fácil. Vejamos, inicialmente, uns poucos dados sobre a atuação da entidade no Recife e em sua área metropolitana, lembrando que, de início, era somente nessa região que a Fundação desenvolvia suas atividades.

Já em seu primeiro ano de trabalho, a Fundação Altino Ventura prestou quatro mil e oitocentos atendimentos, divididos em duas mil e seiscentas consultas, mil oitocentos e quarenta exames e trezentas e sessenta cirurgias. São números que estão muito longe de poderem ser classificados como desprezíveis, representando já significativa prestação de serviços à comunidade carente. No entanto, as atividades da Fundação cresceram vertiginosamente, ano após ano, de tal forma que, comparados com os números do ano passado, aqueles recém-mencionados, referentes a 1986, podem até parecer insignifi-

cantes. Foram, em 1996, nada menos de cento e oitenta e dois mil e quinhentos atendimentos, englobando quase oitenta mil consultas, mais de noventa e sete mil exames e cinco mil cirurgias.

São números que, por si sós, caracterizam a Fundação Altino Ventura como uma obra social da mais alta expressão. Que adjetivos podem ser aplicados ao trabalho de uma instituição filantrópica que oferece à população carente, em um único ano, quase cem mil exames e mais de cinco mil cirurgias oftalmológicas?

Entretanto, devemos manter em mente que esses números referem-se apenas aos atendimentos prestados no Recife e respectiva região metropolitana. Ocorre que a crescente demanda de seus serviços por parte de pacientes do interior de Pernambuco e até de Estados vizinhos levou a Fundação Altino Ventura a ampliar sua área de atuação às cidades do interior do Estado, tanto na Zona da Mata, quanto no Agreste e no Sertão, chegando inclusive, numa oportunidade, a deslocar toda uma equipe médica, enfermeiras, auxiliares de enfermagem, atendentes, pessoal de apoio, medicamentos e equipamentos para realização de consultas, exames e cirurgias ao distante arquipélago de Fernando de Noronha.

Foram uma série de iniciativas por vezes em colaboração com o Governo do Estado, ou com Prefeituras Municipais, ou ainda com clubes de serviço que levaram aos mais diversos rincões de Pernambuco os modernos recursos da medicina oftalmológica. Apenas para que se faça uma idéia, a visita a Fernando de Noronha, em 1992, proporcionou, em apenas um dia, a realização de seiscentas e cinquenta consultas, duzentos e vinte exames e dezoito cirurgias. Em outra oportunidade, dando sua colaboração ao Projeto Nacional "Zona Livre de Catarata", coordenado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a Fundação Altino Ventura deslocou-se a São Lourenço da Mata, em Pernambuco, e, em apenas dois dias, realizou mil e oitocentas consultas e duzentas cirurgias de catarata.

Os esforços de interiorização do trabalho da entidade levaram em conta que somente trinta e quatro por cento dos Municípios do Estado de Pernambuco dispõem de médicos oftalmologistas, recebendo algumas dessas localidades apenas visitas periódicas de médicos dessa especialidade. No contexto desses esforços, a Fundação firmou convênio com o Governo do Estado para realizar o projeto denominado "Ver de Novo", objetivando a realização de cirurgias de catarata em pessoas na faixa etária



acima de cinquenta anos. O combate à cegueira reversível por uma instituição privada filantrópica, no bojo desse projeto, constituiu fato inédito na história brasileira, representando contribuição significativa ao exercício da cidadania e à recuperação da capacidade laborativa de milhares de pessoas do sertão pernambucano. Mais de duas mil e quinhentas cirurgias foram realizadas em Municípios como Caruaru, Petrolina, Serra Talhada e Arcoverde.

Cabe mencionar, Srs. Senadores, que o aumento no número de atendimentos e a ampliação da área de atuação da Fundação Altino Ventura tiveram significativo impulso a partir da assinatura, em 1992, do convênio entre a entidade e o Sistema Único de Saúde - SUS. É que nos seus seis primeiros anos de existência, a Fundação dispunha apenas dos recursos humanos e materiais que lhe eram gratuitamente cedidos pelas empresas privadas de propriedade de seus fundadores, a Clínica de Olhos Altino Ventura e o Hospital de Olhos de Pernambuco HOPE. Com a assinatura daquele convênio, a Fundação passou a contar com receitas próprias, as quais imediatamente investiu na aquisição de equipamentos médico-oftalmológicos, de um ônibus para funcionar como unidade móvel de atendimento e de móveis e utensílios.

Relatamos, até aqui, uma pequena parte do trabalho desenvolvido pela Fundação Altino Ventura no atendimento à população carente. Não poderíamos, contudo, deixar de referir a importante contribuição dessa entidade no campo do ensino e da pesquisa oftalmológica.

Já no ano de sua criação, a Fundação Altino Ventura recebeu o reconhecimento do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, o que lhe permitiu dar início ao Curso de Especialização em Oftalmologia. Esse curso, com duração de dois anos, confere aos médicos que o concluem o título de Especialista em Oftalmologia.

Para ministrar o Curso, a Fundação dispõe de equipe médica especializada cedida pelo Hospital de Olhos de Pernambuco HOPE. São um total de quarenta e dois profissionais, trinta e dois dos quais médicos oftalmologistas. Completando a equipe estão cardiologistas, anestesistas, um clínico geral, um ortoptista e uma pedagoga.

O Curso, que mantém convênios científicos com a Universidade Federal de Pernambuco e outras instituições nacionais e estrangeiras, era procurado, inicialmente, apenas por candidatos do próprio Estado, mas sua qualidade e seriedade conferiram-lhe crescente prestígio, fazendo com que médicos

de outros Estados e até do exterior nele pleiteassem vagas. Para que se tenha uma idéia do renome granjeado pelo Curso de Especialização mantido pela Fundação Altino Ventura, basta dizer que a última prova seletiva contou com sessenta e um candidatos, doze dos quais restaram aprovados. Nos onze anos de funcionamento do Curso, foram conferidos títulos de Especialista a trinta e cinco profissionais.

Preocupada em assegurar o aprimoramento científico-tecnológico dos alunos de seu Curso de Especialização, a Fundação Altino Ventura investiu na criação de uma biblioteca. Atualmente, essa biblioteca conta com 718 volumes versando sobre os mais diversos ramos da ciência médica, recebe revistas especializadas de diversos países do mundo e, por meio da Internet, permite acesso a várias bibliotecas do Brasil e do resto do mundo.

O vasto número de atendimentos prestados pela Fundação, aliado à moderna aparelhagem médica de que dispõe, tem-lhe permitido desenvolver trabalhos científicos versando sobre as mais variadas áreas da oftalmologia, entre as quais novas técnicas cirúrgicas, patologias raras, identificação de casos clínicos de interesse científico, incidência de doenças oftalmológicas na população, prevenção de acidentes e da cegueira. Esses trabalhos científicos têm sido apresentados em congressos médicos nacionais e internacionais, o que só vem contribuindo para consolidar o prestígio acadêmico da Fundação Altino Ventura. Apenas no ano de 1996, os profissionais da entidade marcaram presença em cerca de vinte e cinco eventos realizados no Brasil, Uruguai, Argentina, México, Estados Unidos e França.

Mas, além de estimular a participação de seus médicos em congressos, simpósios e jornadas no Brasil e no exterior, a Fundação Altino Ventura promove os seus próprios eventos científicos. Devemos destacar a realização, no ano passado, do curso básico em oftalmologia, promovido conjuntamente com a Universidade Federal de Pernambuco e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, com duração de dois meses e participação de professores do País e do exterior; a palestra sobre "Patologia de Órbita", proferida pelo Dr. Milton Boniuk, da Baylor College of Medicine, de Houston, Texas, EUA; e a coordenação de diversos simpósios oftalmológicos interativos via satélite, da Sociedade Brasileira de Oftalmologia.

Muitíssimas outras realizações da Fundação Altino Ventura poderiam ser aqui citadas, como a criação, já no seu segundo ano de existência, do Banco de Olhos do Recife, o qual possibilitou que a

Fundação realizasse, somente entre 1993 e 1996, duzentos e trinta e cinco transplantes de córnea, só não tendo feito maior número de cirurgias em virtude da carência de doadores. Poderia, outrossim, discorrer sobre a intensa atividade educativa da Fundação no tocante à prevenção da cegueira e dos problemas de visão. Um trabalho que inclui a realização de palestras em escolas, distribuição de manuais, visitas a serralherias e maternidades, tudo visando à conscientização da sociedade para a manutenção da boa saúde ocular. Penso, contudo, que a pequena amostragem das realizações da Fundação que referi até aqui já dá uma noção do mérito da iniciativa de seus idealizadores.

Aliás, a relevância dos trabalhos da Fundação Altino Ventura e sua capacidade técnico-profissional têm recebido o mais amplo reconhecimento. No âmbito do Governo Federal, órgãos como o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, o Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS reconheceram, nas suas respectivas esferas de competência, a qualidade dos serviços médicos prestados pela Fundação e a seriedade de sua ação filantrópica. O Inamps, por meio da Portaria nº. 7.527, de 06 de fevereiro de 1992, determinou fosse a Fundação incluída no Sistema de Informação Ambulatorial, na qualidade de Unidade de Assistência aos Procedimentos Oftalmológicos de Alta Complexidade. O Ministério da Saúde, por seu turno, mediante a Portaria nº. 89, de 26 de julho de 1993, incluiu-a no Sistema Integrado de Procedimentos de Alta Complexidade SIPAC OFTALMOLOGIA. Já o CNAS, por meio da Resolução nº. 130, de novembro de 1995, concedeu à Fundação Altino Ventura o Atestado de Registro naquele órgão e o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Com efeito, essas deliberações dos órgãos federais, bem como as declarações, respectivamente em 1993 e em 1996, de ser a Fundação Altino Ventura instituição de utilidade pública municipal e estadual, juntamente com as diversas medalhas e condecorações que lhe foram outorgadas, não representam mais do que o reconhecimento público a um trabalho filantrópico de extraordinário alcance.

São dez anos de trabalho em prol da saúde do recifense, do pernambucano e do nordestino de um modo geral. Dez anos de trabalho em favor do desenvolvimento científico da oftalmologia, transformando Recife num dos principais pólos brasileiros dessa especialidade médica. Dez anos de um trabalho que contribui, portanto, para o desenvolvimento social, cultural e econômico de meu Estado.

É por isso que faço questão de deixar registado nos anais da Casa minha homenagem repleta de respeito, de admiração e de entusiasmo à Fundação Altino Ventura, a seus diretores, funcionários e colaboradores. Sejam meus augúrios de continuidade e de consolidação cada vez maior desse magnífico trabalho, para que continue sempre a produzir bons frutos em benefício da terra e da gente pernambucana.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a produção de alimentos é uma das atividades econômicas de maior relevância em qualquer país. Possui importância estratégica evidente, com reflexos, inclusive, na segurança nacional.

Não é por outra razão que a questão agrícola está sempre nas páginas de destaque dos principais jornais de nosso País.

Ora é a gangorra dos preços.

Ora é a especulação com estoques.

Ora é a quebra de safra e a importação de produtos em que o Brasil é normalmente auto-suficiente.

Ora são as super-safras, e seus recordes de grãos colhidos.

Ora é a questão fundiária, a demandar solução que atenda aos agricultores sem terra e resolva a distribuição desigual de terras neste País.

Somos hoje, no Brasil, cerca de 160 milhões de pessoas, a maioria residindo nas cidades e dependentes da produção de alimentos feita por uma classe dividida em grandes e pequenos produtores. Os primeiros, com irquestionável poder de barganha, conseguem sempre um modo de equacionar suas dificuldades junto a credores, financiadores e governos. Os demais, e são a maioria deles, justamente por serem pequenos agricultores, são muito mais sensíveis às pressões dos custos de produção, às flutuações de preços no mercado atacadista, às agruras das variações climáticas e às potenciais quebras de safra.

Sr. Presidente, somos uma Casa que deve dar eco às justas demandas da Nação, e buscar-lhes respostas satisfatórias. Nesse momento, sou portador de pleito que me foi dirigido pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itapiranga, no interior do meu Estado, Santa Catarina, em defesa dos agricultores de sua região. Por sua justeza, decidi dar-lhe consequência por meio deste pronunciamento, almejando que as autoridades competentes do Governo

Federal façam valer seu poder de pressão sobre os interlocutores envolvidos na questão, de modo a que cheguem a uma solução que, beneficiando-os todos não prejudique os consumidores.

Em sua missiva, o nobre Vereador Roberto Francisco Berwanger solicita a interferência do Senado Federal junto às indústrias de insumos agrícolas, para provocar uma redução de seus preços. Fundamenta-se o Presidente da Câmara de Itapiranga nas dificuldades que têm os agricultores em continuar com suas lavouras, face ao alto preço das sementes e dos insumos em geral.

Diante de demanda tão abrangente, abarcando todo um setor industrial, solicitei pesquisa para caracterizar qual a participação dos insumos básicos na formação dos preços dos principais produtos agrícolas brasileiros. O resultado obtido na coleta de informações causou-me duplo espanto.

O primeiro é que praticamente inexistem dados objetivos sobre a estrutura de preços dos produtos agrícolas. Nem mesmo da Conab, que forneceu alguns dados, foi possível obter informações gerais sobre o País. Ficou-me, então, no espírito, a incômoda e desagradável pergunta: como é que, não dispondo de dados gerais sobre a estrutura formadora de preços agrícolas, pode a Conab fixar preços mínimos realistas para este vasto Brasil?

Causou-me, também, espanto, constatar que, de fato, a incidência do preço dos insumos no custo final dos produtos agrícolas é elevadíssima. A seguir farei algumas comparações ilustrativas da situação encontrada. Os dados utilizados são os fornecidos pela Conab sobre o milho e a soja para a safra 1997/1998, em algumas localidades dos Estados do Mato Grosso, Goiás e Paraná.

Assim é que, se contabilizarmos apenas os fertilizantes e defensivos, eles concorrem para a formação do preço final do milho e da soja com pesos que variam entre 25% e 49%. Já as sementes contribuem entre 8% e 16%. Se somarmos esses três insumos básicos, concluímos que eles pesam entre 38% e 55% no preço desses grãos, ou seja, pesam em média 47%.

Trocando em miúdos, Sr. Presidente, quase a metade do preço do milho e da soja tem origem nos três itens a que me referi: os fertilizantes, os defensivos e as sementes.

Sr. Presidente, dessa pequena salada de números que apresentei, podemos tirar a singela conclusão de que o ilustre Presidente da Câmara de Vereadores de Itapiranga, em Santa Catarina, tem a mais completa e absoluta razão em se queixar do

peso que os insumos têm na lavoura de sua região. Tal fato provoca, obviamente, repercussão no preço final dos produtos, o que representa, na ponta da cadeia de comercialização, custo maior para os consumidores.

É claro que o uso de fertilizantes e defensivos agrícolas tem, pelo menos em princípio, sua justificativa. A pergunta que cabe fazer é: as quantidades utilizadas e o preço cobrado para esses insumos no Brasil são razoáveis?

O Brasil, um país tropical, sofre, como todos os países de clima semelhante, do mal das terras pouco férteis. Em conseqüência, boa parte de nosso solo agricultável é extremamente sensível ao tratamento que se lhe dá e à exaustão que determinadas culturas podem provocar. Daí o uso intensivo de fertilizantes e defensivos.

A importância da participação dos insumos industriais no custo agrícola conduz a uma dupla exigência. A primeira é que o agricultor brasileiro deve cuidar de sua terra com tanto maior atenção quanto o solo que disponha seja fraco. A segunda é que, face a essa situação, uma política de barateamento dos insumos agrícolas deve estar sempre dentro da estratégia governamental para a agricultura.

Por conseguinte, a estrutura de custo dos produtos agrícolas deve ser tratada em duas vertentes simultâneas. De um lado, os agricultores devem dar o tratamento adequado a sua terra, de modo a aumentar-lhe a produtividade e longevidade. De outro lado, a indústria de fertilizantes e defensivos deve considerar a prática de preços compatíveis com aqueles possíveis de serem praticados pelos produtores agrícolas. Só assim será viável minimizar custos e compatibilizar rendimentos da indústria de insumos e dos agricultores.

Nossos produtores rurais contam, hoje, com uma técnica de plantio que lhes pode ser muito útil na melhoria da qualidade de seu solo e, conseqüentemente, na redução do consumo de fertilizantes. Tal prática lhes daria um maior poder de barganha junto à indústria de insumos. Falo da técnica do **plantio direto, que utiliza os próprios resíduos orgânicos das plantas para criar camada de proteção física quimicamente enriquecedora do solo**. Tal técnica é uma das melhores formas de viabilizar o plantio no cerrado brasileiro, por exemplo.

Alternativas como o plantio direto implicam ressaltar outro aspecto do nosso panorama agrícola: nossos pequenos produtores são, na maioria das vezes, pouco preparados para usar técnicas de melhoria de produtividade em suas lavouras. Aí cabe uma

grande tarefa de formação de mão-de-obra que beneficiaria não só os produtores, mas também o País como um todo.

Sr. Presidente, em realidade, ideal seria que houvesse um acordo entre produtores de insumos e agricultores, pela via de suas entidades representativas, sob a mediação dos órgãos competentes do Governo Federal, encarregados de acompanhar preços agrícolas e industriais.

Ao finalizar este pronunciamento, gostaria de reiterar meu anseio de ver o pleito dos Vereadores de Itapiranga analisado, em profundidade, por todos os parceiros envolvidos nessa delicada questão sobre o justo preço dos produtos agrícolas neste País.

Em qualquer circunstância, não é admissível que os custos de produção se elevem de tal forma, que a tornem inviável. Seja pelo estrangulamento da rentabilidade do plantador. Seja pela elevação tal dos preços finais, que o produto não encontre mercado que o consuma.

Em qualquer das duas situações, haverá sempre o risco de retraimento do agricultor e, por via de consequência, da produção de alimentos, o que seria ruim para o País e pior para a população.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,

Venho, hoje, à Tribuna reportar-me à questão do valor da alíquota de contribuição dos servidores públicos federais ao seu sistema previdenciário, o Plano de Seguridade Social do servidor federal. Essa alíquota, durante décadas, foi fixada em 6%, até que, nos anos recentes, os três últimos governos - Collor, Itamar, Fernando Henrique - tentaram elevá-la a valores bem mais altos, até 12%. Tentativas eivadas de ilegalidade, como irei relatar.

Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça, mediante o Conselho de Justiça Federal, órgão máximo da administração da justiça federal, num esforço de trazer ordem e clareza a um vazio legal perigoso, fez retomar a alíquota aos tradicionais e legais 6%. Com isso, disciplinou a matéria, no âmbito de sua competência, a bem da boa ordenação administrativa do sistema judiciário federal, e atendendo aos interesses justos dos funcionários desse sistema. Que, de resto, são os justos interesses de todos os funcionários públicos federais, servidores hoje castigados ilegalmente pelo recolhimento de contribuições previdenciárias que vão de 9 a 12%.

Parte da imprensa e o Governo denunciariam a iniciativa do Superior Tribunal Federal como sendo arbitrária e escandalosa, deixando na opinião públi-

ca dúvidas sobre essa medida. Na verdade, o retorno à contribuição de 6% é altamente legítimo e coerente. Trata-se de decisão administrativa, não jurisdicional. Isto é, STJ não deu sentença relativa a alguma ação judicial, mas apenas atuou administrativamente.

Atuação oportuna, porque as alíquotas de 9 a 12%, impostas ao servidor federal, têm uma base legal falsa: sucessivas Medidas Provisórias vêm determinando essa alíquotas punitivas desde julho de 1994, quando foi emitida a MP nº 560, que, desde então, há três anos, portanto, vem sendo reeditada mensalmente. Agora, em julho, a MP, reeditada mais uma vez, unifica as alíquotas em 11%, o que somente piora a situação dos servidores de salários mais baixos.

O único período em que as alíquotas majoradas tiveram solidez legal foi de julho de 1993 a junho de 1994: um ano somente. Nesse período, as alíquotas altas foram determinadas pela Lei nº 8.688, de 21 de julho de 1993. A Lei nº 8.688 tinha a cobertura do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, que modificou o artigo 40 da Constituição Federal, acrescentando-lhe um § 6º, nos seguinte termos:

"§ 6º As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei."

A lei a que se refere a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, é justamente a Lei nº 8.688.

Outra feição legalmente sólida dessa lei é que ela teve o cuidado de determinar que o recolhimento das contribuições mais altas só se iniciaria decorridos 90 dias. De fato, com isso, a Lei nº 8.688 submeteu-se corretamente ao comando constitucional do § 6º do art. 195 da Constituição, que preceitua:

"§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b."

Esse art. 150 é o do capítulo constitucional do Sistema Tributário Nacional. É muito importante notar a comando do parágrafo citado, o do art. 195: qualquer lei instituindo alíquotas de contribuições sociais implica, ou deve estabelecer, que elas só podem ser cobradas a partir de um prazo de 90 dias.

A Lei nº 8.688 teve outra feição sábia: limitou no tempo a vigência das alíquotas mais altas, no § 1º de seu art. 2º, nos seguintes termos:

"§ 1º As alíquotas definidas neste artigo passam a vigorar no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação desta lei, serão aplicadas até 30 de junho de 1994."

Isto é, as alíquotas de 9 a 12% só tiveram cobertura legal perfeita até 30 de junho de 1994. Daí em diante o Governo tem imposto essas contribuições mais altas por meio de Medida Provisória, como disse, que vem sendo reeditada mensalmente. Imposição ilegal, pois a Medida Provisória determina a cobrança imediata da contribuição, ferindo o preceito constitucional do prazo de carência de 90 dias.

As alíquotas mais altas de contribuição têm, assim, duas graves falhas legais. Primeiro, baseiam-se em Medidas Provisórias que não foram convertidas em lei, conforme o comando do art. 62 da Constituição. A reedição sucessiva é artifício altamente contestável em sua constitucionalidade. Segundo, as sucessivas Medidas Provisórias jamais poderiam servir de base legal para o recolhimento dessas contribuições superiores a 6%, pois ferem a exigência do prazo de 90 dias. Medida provisória só poderá instituir alíquotas diferentes de 6% no dia em que o Congresso a converter em lei e, mesmo assim, se respeitar a carência de 90 dias.

O Procurador-Geral da República, opondo-se à redução da contribuição para 6%, entrou no Supremo Tribunal Federal com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade; com o objetivo de anular a iniciativa do Conselho de Justiça Federal. No dia 28 de maio próximo passado, o Supremo concedeu liminar a favor do Governo. No entanto, trata-se de um posicionamento preliminar daquele tribunal. Temos a esperança de que sabe prevalecendo a posição da Justiça Federal, que nos parece a mais justa.

Senhor Presidente, deve ser elogiada a posição tomada pelo Conselho de Justiça Federal, ao fazer retornar, em base legal sólida, a alíquota histórica e tradicional de 6%. Foi uma decisão corajosa, legítima e coerente, corrigindo a desordem legal imposta pelo Poder Executivo e estabelecendo uma posição de princípio que pode levar à suspensão de contribuições previdenciárias punitivas e injustas, que vêm, nos últimos anos, castigando os servidores públicos federais.

Muito Obrigado.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO)** - Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, no dizer de Geof-

fery Bruce, da Agência Canadense de Desenvolvimento Internacional - ACDI, em audiência pública da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em Otawa, Canadá, em 1986, "... Os pequenos agricultores são responsabilizados pela devastação do meio ambiente como se pudessem escolher os recursos dos quais dependem para a sua subsistência, quando de fato não podem. Quando se trata de sobrevivência básica, as necessidades de momento tendem a suplantar qualquer consideração quanto ao futuro ambiental. A responsável pela devastação dos recursos naturais é a pobreza, e não os pobres".

Em Rondônia, em decorrência do modelo agrícola predominante caracterizado pelo baixo nível tecnológico empregado pelos pequenos produtores rurais, de baixa renda, tem se produzido o tipo clássico da agricultura migratória - das derrubadas e queimadas - resultando áreas alteradas, vulgarmente conhecidas como capoeiras, que segundo estimativas da Embrapa/CPAF - RO já alcançariam, em maio de 1993, cerca de três milhões de hectares.

De acordo com as informações do Anuário Estatístico Agropecuário, 1995, de elaboração da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação - Seplan - RO e Emater - RO, existiriam em Rondônia 4.005.788 hectares desflorestados. Baseado no anexo nº 1 "Área total do município e área desmatada, Rondônia, 1978-1993" elaborou-se o quadro nº 1 "Os dez municípios com maiores áreas de desmatamento, em valor absoluto, 1978-1993".

Os dez municípios com maiores áreas de desmatamento, em Valor Absoluto, 1978-1993, englobam 1.785.293 hectares de área alterada, numa área geográfica total de 7.718.230 hectares correspondente aos dez municípios, ou seja, 23% da área já havia sido desflorestada.

É importante indicar que em termos relativos dentre os dez municípios que mais desmataram, e que já ultrapassaram mais que 50% da sua área geográfica, destacam-se: Ouro Preto do Oeste, 54,7%; Jarú, 53,4%; Cacoal, 50,3%; Corumbiara, 50,0%. Os municípios de Ariquemes, 39,6%; Espigão do Oeste, 28,8%; Ji-Paraná, 28,5%; Pimenta Bueno, 26,9% situam-se entre os 25% e 50% de áreas desmatadas; Cerejeiras, com 15,2% e Porto Velho, 7,0% fecham o quadro dos "Dez Maiores Desmatadores". Explique-se que o município de Porto Velho, pelo tamanho de sua área total, 3.522.718 hectares, é o município líder dos desmatamentos em termos absolutos, com 245.296 hectares alterados,

mas em termos relativos desmatou apenas 7% de sua área municipal.

O "pousio florestal" ou "fallow" é uma prática utilizada para deixar a roça descansar e, enquanto isso, a terra se refaz e se torna, novamente, mais produtiva.

Na Amazônia a produção agropecuária, além de retirar nutrientes do solo, acelera o processo de lixiviação ou lavagem dos horizontes do perfil de um solo, e favorece a invasão do terreno por ervas invasoras, mato e pragas. O papel principal do pousio florestal é possibilitar a recuperação da capacidade produtiva da terra, sem a aplicação de adubos químicos. Na sua grande maioria, os pequenos produtores da Amazônia não têm uma renda suficiente para comprar adubos minerais.

O pousio florestal é uma alternativa barata que eles têm para manter a fertilidade natural de suas terras. Os arbustos e árvores, que se desenvolvem durante o período de pousio florestal, formam o que se denomina de "capoeira". Em outras palavras, as "capoeiras" são florestas secundárias jovens que nascem em roçados ou pastagens abandonados.

Várias espécies arbóreas e arbustivas da capoeira têm raízes que penetram camadas mais profundas do solo. Dessa forma, estas espécies vão buscar nutrientes que não podem ser absorvidos pelas raízes das espécies agrícolas cultivadas. Os nutrientes retirados das camadas mais profundas do solo concentram-se nas folhas e ramos das espécies arborescentes e arbustivas da capoeira. Quando essas folhas e ramos caem no chão, se decompõem aos poucos e enriquecem a terra em nutrientes e matéria orgânica.

Assim, a capoeira acumula progressivamente, na superfície do solo, nutrientes e húmus e favorece, dessa maneira, uma boa reciclagem dos nutrientes, a qual preenche um papel importante na recuperação da fertilidade natural do solo. A matéria orgânica melhora a estrutura do solo aumentando sua porosidade, sua capacidade de absorver a chuva e o ar, diminuindo, também, o risco de erosão.

Por outro lado, a capoeira contribui para eliminar pragas e doenças que atacam as culturas agrícolas, pois formam uma cobertura bastante densa, protegendo o solo da violência das chuvas pesadas (enxurradas) que compactam a terra, arrastam toneladas de solo, bem como protegem o solo do calor excessivo do sol que destrói o húmus.

As raízes mortas aumentam a porosidade do solo e o seu conteúdo de húmus. Isso quer dizer que a capoeira melhora a qualidade do solo. A acumula-

ção de matéria orgânica e o melhoramento da estrutura física do solo favorecem a multiplicação de minhocas, de minhocuçus, e de outros pequenos seres vivos, muitos deles microscópicos, que aumentam a fertilidade do solo.

Muitas vezes, quando termina o período de pousio florestal, a capoeira é derrubada e queimada e o terreno é utilizado para um novo período de produção agrícola ou pecuária.

É importante assinalar, Senhor Presidente, que o sistema de pousio florestal discutido tem valor real e é empregado quando a densidade demográfica da população é de densidade baixa (digamos inferior aos 5 habitantes/km<sup>2</sup>). Quando a densidade demográfica aumenta, e passa de valores de 10 a 20 habitantes/km<sup>2</sup>, fica impossível de assegurar terra suficiente para a população e, como consequência, o período de pousio florestal fica mais curto, impossibilitando a recomposição da fertilidade natural das terras.

É importante que se assinale, Senhor Presidente, que as áreas cobertas com capoeiras no Estado de Rondônia estão situadas nas Zonas 1 e 2 do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, nas áreas com melhor aptidão agrícola (solos de fertilidade natural de média a alta). Também contam com a mais rica infra-estrutura do Estado. Estão situadas ao longo da BR-364 (asfaltada), das estradas estaduais, e localizadas nos maiores municípios do Estado de Rondônia, dotados com razoável infra-estrutura de serviços: médico-hospitalar, ensino, assistência técnica, bancário, armazenamento, comunicação (sinal de telefonia DDD, sinal de TV), entrepostos comerciais, etc.

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária – SEAGRI, em junho de 1995 lançou um "Projeto Piloto para a Reincorporação de Áreas Alteradas ao Processo Produtivo com Manejo e Conservação dos Recursos Naturais". Nesse documento define-se capoeira como um processo de regeneração natural de áreas de florestas primárias, alteradas por derrubada e queimada, sucedidas por uso agrícola dos solos, tendo sido este uso não sustentado em função do baixo nível tecnológico empregado, notadamente aqueles relacionados com o manejo e conservação dos solos.

Para entender melhor a caracterização destas áreas, utiliza-se a seguinte classificação empírica:

Capoeirinha – são áreas em regeneração com a predominância de espécies vegetais com altura média de três metros. São áreas que se reincorporadas, servirão para a implementação de lavouras

agrícolas e de consórcios agroflorestais, necessitando para isso baixo emprego de serviços de mecanização.

. Capoeiras – são áreas em regeneração com a predominância de espécies com altura média entre três e seis metros. São áreas que, se reincorporadas, servirão para a implementação de lavouras agrícolas e de consórcios agroflorestais, necessitando para isso do emprego de serviços de mecanização a nível alto.

. Capoeirão – são áreas em regeneração com a predominância de espécies vegetais com altura média acima de seis metros. São áreas que não serão reincorporadas ao processo produtivo agroflorestal, portanto não haverá sobre elas nenhuma ação de recuperação, sendo realizada nesta situação o enriquecimento florestal, seja com cultivos arbóreos ou florestais.

Em nenhum destes casos, Sr. Presidente, está previsto o uso da derrubada/queimada para a recuperação das áreas.

A proposta do Projeto Piloto é a de implantar no Estado de Rondônia, via Planaflo, a reincorporação de áreas alteradas ao processo produtivo, visando ao equilíbrio do balanço ecológico das atividades agrícolas, via manejo e conservação dos recursos naturais.

Objetiva-se reincorporar ao processo produtivo 1.500 hectares de capoeiras, ao longo de cinco anos, previstos para a duração do Projeto Piloto. Pretende-se:

\* Beneficiar 150 pequenos produtores rurais que exercem suas atividades em seis municípios diferentes, todos localizados na Zona 1 do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, do Planaflo.

\* Difundir, no meio dos produtores rurais beneficiados, as tecnologias de manejo e conservação dos solos e dos recursos naturais, particularizando: **a)** aumento e manutenção dos níveis de matéria orgânica dos solos; **b)** aumento da cobertura dos solos; **c)** aumento da infiltração das águas de precipitação das chuvas; **d)** diminuição do escoamento superficial dessas águas.

\* Aumentar os índices de produtividade das terras de uso agrícola atual, com culturas de subsistência e comercial, tais como o milho, o feijão, o arroz, a mandioca.

\* Selecionar áreas de capoeira para a reincorporação ao processo produtivo com o plantio de culturas anuais seqüenciadas da implantação de consórcio agroflorestais, estabilizando o uso destas áreas e sustentando-as ao longo do tempo.

\* Cadastrar os produtores beneficiários, segundo a sua atividade associativa, identificando no mínimo seis associações de pequenos produtores rurais localizados nos municípios escolhidos.

\* Estabelecer, via associações, os mecanismos de transferência de tecnologias, de crédito rural e de monitoramento e avaliação do projeto piloto proposto.

\* Proporcionar aos produtores rurais beneficiados o acesso à mecanização agrícola de fonte de potência mecânica, com o financiamento de um trator agrícola sobre pneus, para uso coletivo de grupos de até 13 produtores e de fonte de potência animal para uso individual dos produtores, mais implementos de uso conservacionista para os dois tipos de potência.

Os municípios elegíveis para o projeto piloto são: Ariquemes; Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Colorado D'Oeste, Rolim de Moura e Presidente Medici. O número de associações por município oscila entre o mínimo de 5 e 7 em Machadinho D'Oeste e Ouro Preto do Oeste e o máximo de 13 e 15 em Ariquemes e Rolim de Moura, num total de 54 associações.

Na mudança do titular da Secretaria de Estado da Agricultura, em novembro de 1995, decorrente da crise resultante do massacre de Corumbiara, assumiu a SEAGRI o senhor Wilson Stecca, que não implementou o "Projeto Piloto para a Reincorporação de Áreas Alteradas ao Processo Produtivo com Manejo e Conservação dos Recursos Naturais", mas teve, sim, o compromisso com os fundamentos básicos da proposta e fez elaborar e lançou o "Projeto Terra Tombada", em novembro de 1996.

O "Projeto Terra Tombada" é um programa de mecanização agrícola de Rondônia, que teve na elaboração a responsabilidade técnica dos engenheiros agrônomos Danilo Pedro Streit e Adna Angélica, e tem como objetivo "...reincorporar ao processo produtivo áreas do Estado de Rondônia que sofreram alterações com relação ao seu estado natural e atualmente se encontram em pousio (capoeiras) ou subutilizadas frente ao seu potencial".

O "terra Tombada" identifica que o modelo de agricultura itinerante aplicado no desbravamento do Estado de Rondônia fez com que já em 1994 cerca de 17% da sua área total estivesse desmatada, representando mais de 4.200.000 hectares, onde apenas 19% estavam sendo utilizados com culturas anuais ou perenes. Os restantes 81% estariam ocupados com pastagens ou capoeiras ou, ainda, pastagens encapoeiradas.

A concepção teórica do "Projeto Terra Tombada" diz, Senhor Presidente, que a redução das taxas anuais de desmatamento e queimadas em Rondônia e a utilização adequada de capoeiras e pastagens degradadas dependem de opções tecnológicas socialmente adaptadas às condições socioeconômicas dos produtores rurais.

A partir do trabalho de destoca e sistematização das áreas para lavouras anuais, deverá ser adotado um amplo programa de manejo de matéria orgânica do solo via plantio direto ou plantio na palha, bem como instalação de consórcios agroflorestais, que permitirão maior estabilidade da exploração agrícola, especialmente nas pequenas propriedades.

Toda essa deseabilidade de mecanização agrícola e racionalização do uso dos recursos ficou ampliada a partir da implantação do corredor de exportação multimodal, num sistema de transporte que inclui a BR-364, o rio Madeira e o rio Amazonas, com a construção de terminais graneleiros em Porto Velho, em Rondônia, e Itacoatiara, no Amazonas, direcionados para a América do Norte e Europa.

Os estudos indicam que com este novo caminho a percorrer, o resultado será uma economia mínima de US\$30,00/tonelada de grãos oriundos da região norte do Mato Grosso (Chapada dos Parecis/Sapezal).

O "Projeto Terra Tombada" tem um compromisso com os pequenos produtores, detentores de áreas de até 100 hectares, que praticam uma agricultura essencialmente familiar e cujo capital é a mão-de-obra familiar. Incentivará a formação e utilização de associações de pequenos produtores, na obtenção de financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos, para uso comunitário dos mesmo.

Buscar-se-á, via poder público, a obtenção de máquinas e equipamentos para destoca, preparo dos solos, adubação, plantio, aplicação de defensivos e colheita, formando patrulhas mecanizadas sob a administração das Prefeituras Municipais ou das associações de produtores.

Procurar-se-á apoio do poder público na obtenção do transporte de calcáreo moído, linhas de crédito com encargos financeiros diferenciados, para ajustar-se às pequenas propriedades e fomentar a implantação de consórcios agroflorestais.

Com o diagnóstico de que dos 4.200.000 hectares, dos quais 81% encontram-se cobertos de pastagens em diferentes condições de uso ou em capoeiras, resultam 3.400.000 hectares que estariam

em mãos de médios e grandes proprietários, os quais têm condições de assumir a transformação dessa área em lavouras modernas e produtivas. A opção feita pelo "Projeto Terra Tombada" pela agricultura mecanizada baseia-se, fundamentalmente, no confronto entre esta e a atividade pecuária.

É mister, Senhor Presidente, destacar os seguintes pontos: o valor da terra, a potencialidade da produção agrícola, a degradação das pastagens, a ociosidade ou subutilização de máquinas e equipamentos, de forma a impulsionar os produtores/pecuaristas para uma agricultura mecanizada com preocupação no manejo conservacionista dos solos e a conservação dos recursos, prevenindo a erosão, a turbidez dos mananciais, e o bem estar das populações rurais e urbanas.

Ficou mantida como área de abrangência do "Projeto Terra Tombada" as Zonas 1 e 2 do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Planaflo.

Como metas ambiciosas, o "Projeto Terra Tombada" considera a reincorporação de aproximadamente 150.000 hectares de capoeiras, com os pequenos produtores (uns 5 hectares por propriedade, incluindo-se a participação de uns 30 mil produtores), a serem cultivados com culturas anuais, com destaque para a mandioca, em razão do grande potencial para a exportação de "pellets" de mandioca para o arraçoamento de animais, particularmente na Alemanha.

No prazo de cinco anos buscar-se-ia a incorporação ao processo produtivo agrícola mecanizado de um milhão de hectares de terras, dos médios e grandes proprietários rurais, a ser utilizado, basicamente, para a produção de soja, milho, arroz e algodão.

Permito-me fazer um alerta para o nome de "marketing" do "Projeto Terra Tombada". Com uma leitura menos cuidadosa, a denominação "terra Tombada" imprime na mente das pessoas, notadamente dos produtores rurais, a associação estreita com o manejo dos solos, com arados, aivecas, grades pesadas, sub-soladores, etc., mecanização agrícola do passado, que está entrando em desuso no Sul/Sudeste e mesmo nas áreas recém-abertas dos cerrados mato-grossenses.

O caminho para a modernidade da agricultura de Rondônia deverá ser o plantio direto ou o plantio na palha. Trata-se de uma técnica mais adequada para melhor manejarmos nossos solos e evitarmos as perdas por erosão, evitar a turbidez das águas dos rios e riachos.

A técnica do plantio direto dispensa várias operações normalmente adotadas no sistema de plantio



convencional, como o uso de arados com aivecas, grades niveladoras, sub-soladores. Bastará o uso de uma roçadeira, para "deitar" a palhada da cultura antecessora, além de uma bomba pulverizadora para aplicação do herbicida. O solo é cortado em um sulco, profundo, com uma largura mínima, aonde é colocada a semente, o calcário, o adubo. A semente é lançada no solo coberto pela palhada dos restos da cultura anterior; o solo fica totalmente protegido dos ventos, da ardente insolação e principalmente das águas que causam a erosão. O plantio direto deve ter como objetivo principal a conservação do solo, evitando-se o uso abusivo de arados e grades, que acabam pulverizando o terreno e tirando dele as propriedades físicas ideais.

Com o plantio direto, a água corre limpa sobre a terra, o solo não se degrada. Elimina-se, ainda, o perigo do assoreamento de rios, e o aumento da turbidez das águas dos riachos e rios, que as torna até impróprias para o uso doméstico, tal é a quantidade de terra carregada pelas águas.

A estratégia operacional traçada pelo "Projeto Terra Tombada" será implantada no Estado de Rondônia em duas etapas: a 1ª Etapa – Da Conscientização e 2ª Etapa – Da Operacionalização.

1ª Etapa Da Conscientização, estará baseada em ampla campanha de esclarecimento do público beneficiário, sobre as vantagens da modernização da agricultura, problemas que envolvem a mecanização, possibilidades comerciais para a agricultura de Rondônia, etc. As ações a serem desencadeadas prevêm:

- divulgação por via da empresa;
- distribuição de cartazes e "folders";
- reuniões com associações de produtores rurais, sindicatos, cooperativas, Prefeituras Municipais, Câmara de Vereadores e Associações Comerciais;
- reciclagem e treinamento para os técnicos da Seagri, Emater e Ceplac;
- negociações de linhas de crédito junto à rede bancária;
- implementação do PRONAF;
- implementação do Programa Estadual de Microbacias.

A 1ª Etapa estender-se-á até o mês de maio de 1997.

2ª Etapa da operacionalização, estará baseada em ações práticas que executarão o projeto:

- viabilização das linhas de crédito;

- estabelecimento de projetos piloto de Microbacias Hidrográficas em Associações de Pequenos Produtores, integrando-se no "Projeto Terra Tombada";

- escolha de áreas modelo de médias e grandes propriedades para demonstração;

- estímulo à formação de viveiros comunitários para a produção de mudas de fruteiras tropicais e essências nativas e exóticas para compor consórcio agroflorestais.

Para a execução do projeto devem ser envolvidos, compromissados todos os órgãos ligados à agricultura, com atribuições bem definidas. Deverão participar do "Projeto Terra Tombada": Seagri, Emater-RO, Ceplac, Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., Senar, Sedam, Embrapa/CPAF – RO, Prefeituras Municipais, Cooperativas, Associações de Produtores, Cooperativas e Sindicatos Rurais.

A agenda de compromissos explicitava:

\* Novembro/96 – Elaboração e análise do Projeto.

Envolvimento e formalização institucional.

Escolha de áreas para projeto piloto.

\* Janeiro/97 – Lançamento oficial do "Projeto Terra Tombada", divulgação através da imprensa e distribuição de material.

Definição de linha de crédito junto à rede bancária.

Janeiro/Fevereiro/97 Reciclagem e treinamento de técnicos.

Reuniões com associações e produtores rurais, Sindicatos, Prefeituras Municipais, etc.

Março/1997 – Inauguração do Terminal Granelero de Porto Velho, início da operacionalização do projeto.

Divulgação através da imprensa.

Divulgação de material visual.

Abril/97 – Viabilização dos créditos bancários para associações e empresários.

Estabelecimento dos projetos piloto de Microbacias

Hidrográficas integrados com projetos de mecanização agrícola.

Estudos e Estabelecimento de projetos médios e de grandes propriedades.

Mai/97 – Início da implantação de projetos de mecanização agrícola.

Estamos convencidos de que o processo de reincorporação de capoeiras é um dos projetos, ou

melhor dizendo, é o projeto que melhor se justifica, na economia de Rondônia. Dar aproveitamento a três milhões de hectares de terras da melhor aptidão agrícola, nas regiões e municípios que possuem uma infra-estrutura de serviços muito boa, e que concentra uma numerosa população rural e urbana, é uma corajosa e inteligente proposta. O Governo Federal, o Governo Estadual, o Banco Mundial, Planaflo, deverão estar firmes e determinados no alcance dessa proposta. Desde já, Senhor Presidente, empresto a minha inteira solidariedade no encaminhamento de propostas e na busca da viabilização do "Projeto Terra Tombada".

Muito Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:**

**ANEXO Nº 1**

**OS DEZ MUNICÍPIOS COM MAIORES ÁREAS DE  
DESMATAMENTO, EM VALOR ABSOLUTO 1978/1993.**

	Total Município	Desmatado	%
Porto Velho	3.522.718	245.206	7,0
Corumbiara	436.587	218.083	50,0
Pimenta Bueno	808.057	217.395	26,9
Cacoal	371.001	186.514	50,3
Ariquemes	455.825	180.638	39,6
Jaru	337.147	180.035	53,4
Ji-Paraná	628.992	179.514	28,5
Espigão D'Oeste	462.554	133.526	28,8
Cerejeiras	812.140	123.652	15,2
Ouro Preto D'Oeste	220.443	120.730	54,7
	7.718.230	1.785.293	23,1%

Os dez municípios com maiores áreas de desmatamento, alteraram 1.785.293 hectares o que corresponde a 23,1% - da área total desses Municípios.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores,** continua grave a situação do setor madeireiro em Rondônia.

Ontem, dia 2 de julho de 1997, milhares de pessoas, habitantes da grande região de Ariquemes, solidarizaram-se com centenas de madeireiros, que tem sofrido toda a sorte de pressões e perseguições por parte do Ibama, que ao invés de consumir suas energias na promoção do desenvolvimento da exploração sustentada dos recursos florestais do Estado, concentra-se numa fiscalização exacerbada, sem distinguir os bons dos maus madeireiros.

A presença do setor madeireiro na economia da grande Ariquemes é responsável pela geração de milhares de empregos.

Levar o setor à falência significa milhares de desempregados, numa região de poucas alternativas.

Há de se levar em conta a responsabilidade do governo de Rondônia nesta crise do setor madeireiro, que já se arrasta por mais de um ano.

O Governo do Estado deveria estabelecer um programa de apoio para os empresários e para os transportadores de madeiras em toras (os toreiros), estimulando-os a se organizarem, a enquadrarem-se nas normas legais, definindo um esquema de apoio e de consultoria, que viesse possibilitar a esses agentes econômicos agir dentro da normalidade desejada.

A regulamentação da Zona 6, por exemplo, destinada, no zoneamento sócio-econômico-ecológico, até o presente não ocorreu, o que estimula a clandestinidade e favorece a corrupção, o que não se pode explicar, já se vão mais de 6 (seis) anos da definição da primeira aproximação do zoneamento.

Nesta oportunidade, Senhor Presidente, peço a transcrição nos Anais do Senado Federal, na pauta de reivindicações, decorrente do movimento social realizado ontem em Ariquemes, que bem retrata a gravidade de uma situação, que precisa ser analisada e resolvida diante da sua importância para o Estado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES A QUE  
SE REFERE O SENADOR ERNANDES AMORIM  
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

*Exmo. Sr. Superintendente do Ibama - RO, com cópias ao Senador Ernandes Amorim, José de Abreu Bianco, Odacir Soares, Bancada Federal de Rondônia, Governador do Estado de Rondônia, Assembléia Legislativa, Sedan/RO.*

O SIMA - Sindicato das Indústrias Madeireiras de Ariquemes, entidade que congrega mais de 100 indústrias madeireiras no município de Ariquemes e micro-região, juntamente com o Sindicato das Indústrias Madeireiras de Jarú, Associação de Madeireiros de Monte Negro, Associação de Madeireiros de Campo Novo, Associação de Madeireiros de Machado, Associação de Madeireiros de Cacaúlândia, Associação de Madeireiros de Rio Crespo, Associação de Madeireiros de Cujubim, Associação de Madeireiros de Alto Paraíso, Associação de Madeireiros de Theobroma, Associação dos Extratores de Toras

de Ariquemes, respaldado pela Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA, Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, Câmara Municipal de Ariquemes, todos infra-assinados, vem à V. Ex<sup>a</sup>, diante dos transtornos causados ao setor industrial em primeiro plano e ao comércio e demais setores econômicos em última análise pela auditoria instalada no Pocol de Ariquemes, cujo trabalho (necessário, diga-se de passagem) desconhecem e/ou desconsideram os instrumentos jurídicos em vigor (Port. nº 48/95 e IN nº 1/97), além de desrespeitarem o Termo de Cooperação Técnica assinado entre Ibama/Sedam, ratificado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia e o Presidente do Ibama, apresentar a presente

#### PAUTA DE REIVINDICAÇÕES:

1. Acatamento, pela Auditoria/IBAMA, da instrução normativa nº 1/Gab./Supes-Ro./97 principalmente nos artigos 1º, letra b (que permite a exploração florestal em área de até 60,00 ha, através de "levantamento florestal" independente da área do imóvel e desvinculado obrigatoriedade do desmatamento a corte raso) e do art. 9º (que para liberação de autorização para desmatamento o aproveitamento antecipado da matéria prima florestal.)

2. Acatar o termo de cooperação técnica firmado entre o Ibama e Sedam e ratificado pelo Exmº. Sr. Governador de Rondônia Sr. Valdir Raupp e o Presidente do Ibama Dr. Eduardo Martins.

3. Liberar a exploração florestal em Rondônia sem a necessidade da apresentação de projetos de manejo florestal em 50% da área do imóvel, principalmente em pequenas propriedades (100 ha), conforme determina a reedição da Medida Provisória nº 1.511 de 27/6/97, no seu artigo 1º parágrafo 3º e 5º.

4. Como forma de agilizar os trabalhos de liberação de ATPFS, voltar a liberar as ATPFS para as pessoas físicas (extratores de toras) e jurídicas (madeireiras e comerciantes de tora) nos escritórios regionais e postos do Ibama e não na Supes, o que vem sendo moroso e burocrático, pois portaria nº 1535/96/Ibama de 5/9/96 que trata do assunto, no seu artigo 5º estabeleceu um prazo de 90 dias para definir os procedimentos e são passados 300 dias sem nada definido.

5. Como forma de viabilizar o transporte da madeira da floresta até o pátio da empresa voltar o transporte de toras por grupo.

6. Que o Estado, através da Sedam, assumam de imediato as atribuições do Ibama no Estado, ficando este último apenas como órgão normativo.

7. Formalizar e colocar em prática de imediato o modelo de fomento florestal, através de empresas ou associações de reflorestadores, proposto pela Supes/RO, em reunião no Sindicato dos Madeireiros de Ariquemes no mês de junho/97.

8. Manter a validade dos carimbos por 12 meses para as empresas madeireiras devidamente estabelecidas conforme vinha ocorrendo nos anos anteriores e não por 15 dias como vem sendo determinado pela auditoria.

9. Aumentar de imediato o número de técnicos do Ibama ou solicitar apoio da Sedam ou mesmo credenciar técnicos da iniciativa privada, para efetivação de projetos de manejo para exploração florestal e reflorestamento, afim de agilizar o trâmite normal dos mesmos e permitir a minimização do tempo de liberação dos documentos solicitados.

10. Voltar a liberar ATPFS ao extrator de toras (toreiro), fato reconhecido pela Supes/RO e ignorado pela auditoria.

11. Alteração da redação da letra a, do art. 1º, inciso II, da Instrução Normativa 1/GAB/supes/Ro/97, passando a ter a seguinte redação: "a) nos imóveis, "com módulo rural de 500 há". A exploração florestal será efetuada através manejo florestal..." Tal reivindicação, se justifica pelo fato de que, em Rondônia, as propriedades com módulo rural de 500ha, possui na realidade áreas variando de 450 a 550ha.

12. Definição da chefia definitiva do escritório regional do Ibama em Ariquemes e, que o mesmo tenha capacitação técnica e entendimento acerca da legislação e funcionamento do posto.

Ariquemes, 2 de julho de 1997.

- Sindicato dos Madeireiros de Ariquemes;
- Sindicato dos Madeireiros de Jarú;
- Associação dos Madeireiros de Monte Negro;
- Associação dos Madeireiros de Buritis;
- Associação dos Madeireiros de Campo Novo;
- Associação dos Madeireiros de Machadinho;
- Associação dos Madeireiros de Cacaúlândia;
- Associação dos Madeireiros de Rio Crespo;
- Associação dos Madeireiros de Cujubim;
- Associação dos Madeireiros de Alto Paraíso;
- Associação dos Madeireiros de Theobroma;
- Associação Comercial e Industrial de Ariquemes;
- Associação dos Extratores de Toras de Ariquemes;
- Federação das Indústrias de Rondônia;

- Câmara Municipal de Ariquemes;
- Câmara Municipal de Cacaúlândia;
- Rotary Clube de Ariquemes.

**O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO) –** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho em mãos a crônica do jornalista José Mendonça Teles intitulada "Batismo cultural de Goiânia", que passo a ler, para que conste dos Anais do Senado Federal.

#### BATISMO CULTURAL DE GOIÂNIA

##### **José Mendonça Teles**

Quando Pedro Ludovico idealizou o projeto Goiânia, ele sabia, como intelectual, que uma cidade não se levanta somente com bases materiais. Mais do que nunca, as raízes culturais devem ser fincadas como alicerce seguro e protetor das tradições que irão moldar o comportamento das gerações futuras.

E por isso, ele convocou os jovens, moços idealistas, muitos deles oriundos da antiga Vila Boa, formados na tradicional Faculdade de Direito e freqüentadores do Gabinete Literário, onde conheceram os gênios da inteligência universal. Assim, cercado de jovens talentosos, de tradição humanística (que já haviam fundado o Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, em 1933, na velha Capital), foi-lhe possível erigir a nova Capital sob o signo da cultura. A fundação da Academia Goiana de Letras, em 1939, a construção do prédio do Lyceu, da Escola Técnica Federal, da Escola Normal (atual Instituto de Educação), do Grupo Escolar Modelo, atestam esta assertiva. E, quando a cidade estava pronta para ser entregue à comunidade nacional, nada mais justo do que batizá-la culturalmente. E vieram autoridades das mais representativas da vida educacional e científica do país, do Governo Federal, dos Ministérios e de todos os Estados da Federação. Mais de 8.000 pessoas alojadas em hotéis, pensões e casas de famílias, comendo poeira e entusiasmo. A programação da festa começou no dia 25 de junho e acabou na segunda quinzena de julho, com o ponto alto no dia 5 de julho daquele ano de 1942, que começou com alvorada e missa na Praça Cívica, celebrada pelo arcebispo Dom Emanuel Gomes de Oliveira. À tarde, inauguração do Cine Teatro Goiânia, com solenidade cívica, em que Pedro Ludovico entrega a chave da Cidade (ouro de Luziânia) ao prefeito Venerando de Freitas. A noite, baile no Palácio das Esmeraldas, com a apresentação da Orquestra Sinfônica de Goiás, sob a regência do saudoso maestro Joaquim Edson de Camargo, pai da querida cantora Ely Camargo. no Cine Teatro Goiânia,

na seqüência da programação, foi apresentada uma peça de teatro do goiano Vasco dos Reis, com artistas locais, e em seguida a apresentação da consagrada artista Eva Tudor, com as peças Colégio Interno e Deus lhe Pague. Exibiu-se também o filme Divino Tormento, estrelado por Janete Mac Donald e Nelson Eddy.

Estava culturalmente inaugurada a nova capital. E naquele festivo dia – 5 de julho –, circulava a Revista Oeste, onde poetas, prosadores, historiadores, jornalistas, cientistas sociais, uma nata de goianos ilustres, mostravam a grandeza e o alcance das realizações da vida intelectual de nosso Estado.

O Batismo Cultural de Goiânia foi o coroamento de um idealismo que batia fundo no coração daqueles jovens que acompanharam Pedro Ludovico desde o começo da construção da Capital. Foi a consolidação das "bases duradouras do saber e da cultura sobre as bases do progresso material", no dizer do nosso saudoso Colemar Natal e Silva. Goiânia já não era mais sol, suor e argamassa. Tinha um coração, e falavam mais alto a inspiração, o sentimento e a emoção.

É o que tinha a dizer!

##### **O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com grande tristeza que ocupo a tribuna nesta tarde, cumprindo, profundamente consternado, dever que me é imposto pela condição de alagoano, trata-se do falecimento, nesta data, de Dom Constantino Luers, Bispo emérito de Penedo e Vigário Paroquial da Paróquia de São Francisco de Assis. Ao povo de Alagoas e, em especial ao de Penedo, manifesto o meu grande pesar.

Dom Constantino era um nordestino nascido na Alemanha. Digo isto porque o seu apego ao nordeste e aos nordestinos era incomum. Ele assimilou de forma inelutável o jeito e a alma do homem daquele sertão, que, parecendo esquecido por Deus, para ele era motivo de entusiasmo e ocupava todo o seu precioso tempo.

Frei Constantino Luers nasceu na Alemanha, onde fez seus estudos de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> Graus, ingressando na Ordem Franciscana em maio de 1935. Chegou ao Brasil naquele mesmo ano para cursar Filosofia em Olinda, tendo concluído seus estudos de Teologia em Salvador.

Foi ordenado sacerdote em 7 de junho de 1941. A partir daí iniciou seu rico trabalho de catequese por diversas paróquias da região. Em Sergipe, foi Vigário cooperador em São Cristóvão, de 1942 a 1944; em Alagoas, foi Vigário paroquial de Igreja Nova,

a partir de 1944; na Paraíba foi Vigário paroquial em Lagoa Seca, de 1961 a 1973, nas Paróquias de Nossa Senhora do Rosário e de São José.

Ordenado Bispo em 1973, foi nomeado para a prelazia de Óbidos, ali permanecendo até 1976. Foi enviado para Penedo e lá ficou de 1976 a 1994.

Seus escritos sobre catequese foram relevantes para a atuação da Igreja no nordeste e constituem-se de obras singelas mas consistentes como "rezar com a Igreja", "o caminho" (catecismo para adultos), resumo da doutrina cristã (catecismo para crianças) e "vinde adoremos".

Seu lema episcopal resumia a exuberância do seu caráter: "In gratia et veritate", que significa "na graça e na verdade". Esse binômio dava direção aos seus atos, tanto os de natureza religiosa como os de exímio administrador de caridade. Sabia interpretar como poucos os desígnios de Deus. Certamente isso o confortava. A sua humildade era evidente, sua comprovada bondade parecia não ter limite. Por isso estamos com a sensação de perda irreparável, sentimento esse generalizado do povo do nosso estado de Alagoas.

A obra assistencial de Dom Constantino é notável. O seu legado está espalhado por várias cidades de Alagoas, que receberam os benefícios de sua ação incansável em favor dos desassistidos.

Entre as mais importantes pode-se destacar:

- Construção de 560 casas populares em Penedo, Arapiraca, Campo Alegre, Igreja Nova e Craíbas;

- Construção de dez igrejas espalhadas por Penedo, Arapiraca, Campo Grande, Teotônio Vilela, São Sebastião, Lagoa da Canoa e Feira Grande;

- Construção do Centro de Treinamento de Arapiraca;

- Construção do abrigo para idosos em Arapiraca;

- Construção do internato Professor Joaquim Aristóteles em Piaçabuçu;

- Construiu creches em Penedo, Arapiraca e São Miguel dos Campos;

- Foi o idealizador e o realizador do "Projeto ajude teu irmão", que integra ações comunitárias organizadas, contando atualmente com uma "Vaca Mecânica" e duas Padarias, em Penedo e Arapiraca promovendo o atendimento a mais de mil pessoas nos dois municípios com pão e liete de soja todos os dias, para alento daqueles por ele agraciados.

- Idealizou um programa de hortas comunitárias que começou a ser desenvolvido na paróquia de São Francisco de Assis, hoje encampado e desenvol-

vido pela administração do atual Prefeito, que acaba de lhe dar o nome de "Projeto Dom Constantino".

- Benfeitor da Escola Profissionalizante Lar de Nazaré, em Penedo, que atende a 200 crianças do Asilo São José e diversas outras obras e programas desenvolvidos por associações de Bairros, clubes de serviços, igrejas protestantes, centro espírita Jesus de Nazaré e tantos outros.

Dom Constantino era um entusiasta da organização e desenvolvimento de comunidades.

Seu desaparecimento é, sem dúvida, motivo de profunda tristeza para o nosso sofrido povo alagoano. Por tudo isso, homenageando-o desta Tribuna do Senado da República, prestando-lhe justo tributo, estou interpretando o sentimento que vai na alma de todos quantos tiveram a ventura de conhecê-lo.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO)** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Sul e o Sudeste de Goiás estão vivendo clima de intensa expectativa, diante de um ato público de grande importância para a História e a economia dessas duas regiões e para todo o Centro-Oeste. No dia 4 de agosto, num evento que vai mobilizar autoridades federais e estaduais, lideranças empresariais e o povo de dezenas de municípios goianos e do Triângulo Mineiro, estaremos lançando, na cidade de Itumbiara, as bases políticas para a duplicação da rodovia Goiânia-São Paulo. O ministro dos Transportes, Eli-seu Padilha, já confirmou sua presença no Encontro de Itumbiara, valorizando o caráter institucional dessa iniciativa, que envolve o interesse e o apoio do Governador Maguito Vilela e das bancadas federais na Câmara e no Senado.

A construção da pista dupla na ligação com São Paulo, com o porto de Santos e os países do Mercosul, é um grande projeto de infra-estrutura que interessa não apenas ao Centro-Oeste. Seus benefícios vão alcançar toda a região amazônica, que tem na BR-153 o principal eixo de acesso e de integração com o restante do país, através da interligação com a Belém-Brasília. As novas fronteiras agrícolas do Sul do Piauí e do Maranhão, e do Sudoeste da Bahia, terão também nesse eixo uma poderosa motivação para estimular o seu crescimento. Isso mostra o caráter nacional das repercussões dessa obra rodoviária, que eu não tenho dúvida em classificar como a mais importante desse final de século para a integração nacional. E esse fato me leva também à convicção de que a obra interessa a todos os companheiros que têm assento nesta Casa.

Senhoras e Senhores Senadores, temos hoje um trânsito diário de cerca de 15 mil veículos no trecho que vai de Aparecida de Goiás à divisa com Minas Gerais. Há uma rotina desgastante de congestionamento em todo o leito de pista única. As estatísticas de acidentes fatais são assustadoras. Não dá mais para conviver passivamente com os prejuízos econômicos e de vidas humanas. Imprimir velocidade e eficiência na direção do Norte e Centro-Oeste com São Paulo, e na direção inversa, é investir na conquista de novas escalas de produção e de consumo nos dois sentidos.

Em relação a Goiás, as necessidades do leito rodoviário nos dois sentidos são mais dramáticas. Nosso processo de industrialização já está passando por um período de crescimento acelerado, e ainda estamos para viver a fase do grande salto que vai ocorrer nos próximos meses. Sete novos projetos automotivos estão para ser implantados em Goiás, para a produção de tratores, motocicletas, empilhadeiras e caminhonetes. São investimentos externos que estão buscando respostas comerciais e econômicas em área emergentes, colocadas fora do eixo congestionado do Centro-Sul. Não quero imaginar filas adicionais de carretas sem condições de cumprir os prazos de entrega, pelo estrangulamento ainda maior do trânsito na BR-153. E essa preocupação de hoje terá dimensões internacionais no futuro, tendo em vista que esse parque industrial está comprometido basicamente com as exportações.

O Encontro de Itumbiara será o primeiro ato político na caminhada de luta que vamos empreender para garantir a duplicação da BR-153. O Presidente Fernando Henrique Cardoso já assegurou a conclusão do projeto de engenharia, ainda para este ano, mas é preciso que o governo veja de perto a empolgação popular que está tomando o espírito coletivo do povo goiano. É sensível e crescente o clima de mobilização que está unindo o governador Maguito Vilela, as bancadas federais e a estadual, os partidos, prefeitos e vereadores, lideranças empresariais e comunitárias em torno do ato público que vamos realizar no dia 4 de agosto.

Todo esse clima de participação alimenta a expectativa de que estamos caminhando na direção de uma realidade, e não apenas de um sonho. Com a tradição pioneira dos grandes mutirões, como os que foram liderados por Íris Rezende na construção de milhares de moradias populares, o Estado de Goiás terá oportunidade de mostrar, no

dia 4 de agosto, a capacidade do nosso povo de unir-se em torno dos grandes objetivos, como é a duplicação do acesso rodoviário para São Paulo. Eu diria, para finalizar, que estaremos dando o nosso grande grito por um novo país, mais nacional, mais integrado e mais fortalecido no seu conjunto federativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB-PI)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, O Brasil tem se preocupado em manter e melhorar a qualidade seus regulamentos e normas, procurando atingir padrões de primeiro mundo, para levar nossas indústrias à competitividade no mercado global. E todos sabemos que para as negociações internacionais, devemos guardar a ética legal, que provoca uma burocracia necessária a todas as empresas que fabricam produtos para a Saúde, visando defender o consumidor. Faz-se necessário então, meus nobres colegas, o reconhecimento do grande esforço da Vigilância Sanitária, para dar respostas efetivas e realizar os seus serviços, mesmo com a falta de Recursos Humanos e materiais.

Peço a atenção, Senhor Presidente, ao grande problema que estamos enfrentando, com relação aos nossos parceiros do Mercosul, que não estão querendo submeter-se aos controles legais, aos quais estão obrigadas as empresas brasileiras. Acusando o Código de Defesa do Consumidor de barreira não tarifária querem atropelar acordos e harmonizações para facilitar entrada privilegiada no país, utilizando-se de todas as formas de pressão, inclusive sobre o nosso Poder Executivo e até o Legislativo.

Ora, todos sabemos que o mercado brasileiro é alvo de ambição para qualquer país, principalmente aqueles em dificuldades financeiras. Mas os parceiros comerciais não podem ser tratados aqui com as mesmas facilidades e proteções que gozam em seus próprios territórios, enquanto nós buscamos patamares tecnológicos, éticos produtivos mais elevados.

O registro de produtos realizado pela Vigilância Sanitária é a etapa anterior e obrigatória à fabricação e comercialização, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia do produto farmacêutico ao qual a população terá acesso. Quanto à Legislação, as resoluções aprovadas pelo GMC – Grupo Mercado Comum no Mercosul, devem ser internalizadas pelos Estados-Partes, sendo incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais me-

diante os procedimentos previstos na legislação de cada país", segundo o Artigo 42 do Protocolo de Ouro Preto.

Com certa frequência, os meios de comunicação divulgam notícias tentando atingir, com calúnia, a atuação do Ministério da Saúde e a Secretaria de Vigilância Sanitária nas negociações do Mercosul, como se o que chamam de rigor burocrático não fosse uma legislação a ser cumprida.

Nossa Lei de Vigilância Sanitária, a Lei nº 6.360/97, que não tem similar no Mercosul, por sua abrangência e tempo de execução, não pode ser ignorada para abrir mercado a interesses puramente comerciais.

Nós não temos a concorrência, como acusam nossos parceiros; queremos apenas que os concorrentes respeitem os trâmites legais brasileiros, impostos igualmente para as nossas indústrias. A reciprocidade não ocorre quando uma indústria nacional pretende comercializar nos demais mercados (principalmente na Argentina), e representantes oficiais vêm inspecionar nossas empresas aplicando normas não harmonizadas no Mercosul e considerando o nosso parque industrial não apto para vender no seu mercado; e estas visitas não são comunicadas à Vigilância Sanitária brasileira, conforme o acordo entre os setores oficiais no Mercosul. O que ocorre é que, enquanto o Brasil adota as "Boas Práticas de Fabricação e Controle", da OMS – Organização Mundial de Saúde – do ano de 1992, os parceiros aceitam somente as de 1975.

A Legislação Brasileira não discrimina produtores de qualquer origem. O Protocolo de Ouro Preto não estabelece prazo para a internalização das normas do Mercosul e em seus artigos 38 e 40 prevê "um mecanismo para garantir a vigência simultânea dessas normas nos quatro Estados-Partes, que deverão comunicar à SAM – Secretaria Administrativa do Mercosul a incorporação de cada norma em sua própria legislação, quando o fizer. Quando todos os Estados-Partes tiverem incorporados cada norma à própria Legislação, a SAM informará os demais Estados. E somente então as normas entrarão em vigor simultaneamente nos Estados-Partes, 30 dias após a comunicação feita pela SAM, tendo cada Estado publicado a nova legislação nos respectivos **Diários Oficiais**". Até o momento, portanto, somente a Resolução GMC 59/92 (Guia para Inspeção de Indústria Farmacêutica) foi internalizada nos quatro Estados-Partes".

A indústria farmacêutica assiste, com preocupação crescente, a tendência de revisão dos concei-

tos básicos de interesse do Brasil nas negociações do Mercosul. O intercâmbio comercial promovido pelo Acordo Mercosul favorece as indústrias instaladas nos 4 Estados-Partes e leva esse parque industrial a patamares tecnológicos mais avançados, buscando a perseguida competitividade.

Entretanto, é preciso salientar que este intercâmbio só gera riqueza para a sociedade quando seu lastro se baseia em instalações industriais competitivas em cada Estado-Parte.

Privilegiado por seu potencial de desenvolvimento, o Brasil deve continuar negociando com serenidade e soberania, em benefício dos reais interesses do seu parque industrial e da Saúde do seu povo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que está convocada uma sessão extraordinária a realizar-se terça-feira, dia 8 do corrente, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Lei da Câmara nºs 62, de 1995, 71, de 1996 e 25, de 1997.

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h32min.)*

#### AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

3-7-97

Quinta-feira

- 10:00 – Reunião da Comissão Diretora
  - 11:30 – Senhor Manoel Francisco do Nascimento Brito, Presidente do Conselho Editorial do **Jornal do Brasil**
  - 12:00 – Senhor Edmundo Jarquín, Diretor do BID, acompanhado do Senhor Jorge Elena, Representante do BID no Brasil
  - 15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
  - 20:00 – Coquetel oferecido pelo Diretor-Geral da UNESCO, Sr. Federico Mayor
- Embaixada da Argentina – SHIS QI 5 Chácara 28 - Lago Sul

## Ata da 4ª Sessão Não Deliberativa em 4 de julho de 1997

### 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

*Presidência dos Srs.: Ronaldo Cunha Lima e Jefferson Péres.*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

##### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1997

(Nº 388/97, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.046, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Es-

tado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Brasília, 30 de outubro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 462, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

2. O Acordo tem por objetivo promover a cooperação entre os dois países no setor do turismo, mediante investimentos e formação de **joint-ventures**, intercâmbio de serviços de consultoria, transferência de tecnologia no campo da indústria turística, execução de atividades promocionais conjuntas, intercâmbio de peritos na área de turismo, entre outras iniciativas.

3. Dependendo a ratificação do presente Acordo da prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, permito-me submeter-lhe o anexo projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, caso esteja de acordo, encaminhe o referido instrumento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DO TURISMO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA CORÉIA

O Governo da República Federativa do Brasil  
e

O Governo da República da Coréia  
(doravante denominados "as Partes"),

Considerando as relações de amizade e cooperação existentes entre ambos os países;



Convencidos de que, em virtude de seus aspectos sócio-culturais e econômicos, o turismo é um excelente instrumento para promover a compreensão, a boa vontade e a aproximação entre seus povos;

Cientes da necessidade de promover a cooperação do domínio do turismo, estipulada no artigo 2 do Acordo Cultural entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, assinado no Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1966,

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

##### Promoção de Cooperação no Turismo

1. As Partes buscarão promover, numa base igualitária e de benefícios recíprocos, a cooperação do domínio do turismo.

2. As Partes, em consonância com suas respectivas legislações, estimularão a cooperação entre seus órgãos competentes de turismo e outras organizações correlatas, de ambos os países.

3. A cooperação poderá incluir o intercâmbio de serviços de consultoria, a transferência de tecnologia no campo da indústria turística, a promoção de atividade promocionais conjuntas e intercâmbio de peritos na área de turismo.

4. As Partes deverão encorajar e promover a cooperação entre entidades do setor privado de seus respectivos países, estimulando o desenvolvimento da infra-estrutura turística e de viagem.

5. As Partes estudarão as possibilidades de melhorar e intensificar os meios de transportes e de comunicações entre ambos os países, estimulando o fluxo turístico em ambas as direções.

#### ARTIGO II

##### Escritórios de Turismo

1. As Partes facilitarão, dentro de seus respectivos territórios, a instalação e funcionamento de escritórios oficiais de representação turística do outro país.

2. Fica vedada, aos escritórios de representação turística, exercer qualquer atividade comercial. Seu funcionamento deverá ser supervisionado pelas suas respectivas Missões diplomáticas, em consonância com as leis e regulamentos de cada país.

#### ARTIGO III

##### Facilitação e Documentação

1. As Partes, de acordo com suas respectivas regulamentações internas e em bases recíproca, procurarão facilitar o intercâmbio turístico entre os

dois países, buscando simplificar e eliminar as exigências relativas a procedimentos e documentação.

2. As Partes, de acordo com suas respectivas legislações, procurarão facilitar a importação e exportação de documentação e material com vista à promoção do turismo.

#### ARTIGO IV

##### Promoção de Investimentos

Cientes da importância de promover investimentos recíprocos de capitais, ou **joint ventures** objetivando o desenvolvimento da indústria do turismo e de sua infra-estrutura, as Partes fomentarão o intercâmbio de informações referentes às exigências legais para investimentos externos, tributação e facilidades dadas por cada um dos países a investidores estrangeiros.

#### ARTIGO V

##### Programas Turísticos e Culturais

1. As Partes darão prioridade à promoção do turismo em regiões consideradas específicas, particularmente as culturalmente mais representativas.

2. As Partes trocarão informações sobre as facilidades concedidas para a realização de eventos, exposições, convenções, conferências, congressos e feiras em seus respectivos territórios.

#### ARTIGO VI

##### Treinamento em Turismo

1. As Partes promoverão a cooperação entre peritos de ambos os países, visando elevar o nível de especialização e profissionalismo de pessoas envolvidas na promoção e no desenvolvimento de atividades turísticas.

2. As Partes encorajarão a troca de informação relativa a projetos, programas de estudo, sistemas e métodos de treinamento para professores e instrutores em assuntos técnicos, em especial no que se refere à operacionalidade e gerenciamento na área de hotelaria.

3. As Partes estimularão estudantes e professores de turismo de seus países a aproveitarem as oportunidades de bolsas de estudos oferecidas por colégios, universidades e centros de treinamento de ambos os Países.

#### ARTIGO VII

##### Intercâmbio de Informações e Estatísticas de Turismo

1. As Partes trocarão informações sobre a indústria turística tais como legislação vigente, dados estatísticos referentes ao turismo doméstico e inter-

nacional e outros assuntos pertinentes à atividade turística.

2. As Partes trocarão informações sobre a legislação vigente em seus respectivos territórios quanto à proteção e conservação de recursos naturais e culturais que sejam fonte de atração turística.

#### ARTIGO VIII

##### Organização Mundial do Turismo

1. As Partes atuarão de acordo com as recomendações da Organização Mundial do Turismo, para desenvolver e encorajar a adoção de padrões uniformes e de práticas recomendadas, as quais, aplicadas pelos Governos, facilitam o turismo.

2. As Partes prestarão assistência recíproca em questões de cooperação e de efetiva participação da Organização Mundial do Turismo.

#### ARTIGO IX

##### Consultas

1. As Partes acordam que assuntos referentes ao turismo e à indústria do turismo e os resultados obtidos por intermédio de colaboração mútua, serão discutidos quando conveniente, em reuniões bilaterais, por representantes de seus órgãos oficiais de turismo. Essas reuniões deverão ser agendadas por canais diplomáticos, devendo ser realizadas, alternadamente e periodicamente, nos dois Países.

2. Essas reuniões, quando possível, deverão realizar-se no ensejo da Comissão Mista, estabelecida de acordo com o Artigo 3, do Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, assinado em Seul, em 28 de setembro de 1989.

3. O Governo da República da Coreia designa o Departamento de Turismo do Ministério de Cultura e Esportes como seu representante com a responsabilidade principal de implementar este Acordo de Cooperação em nome da República da Coreia.

4. O Governo da República da Federativa do Brasil designa a Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR) como seu representante com a responsabilidade principal de implementar este Acordo de Cooperação em nome da República Federativa do Brasil.

#### ARTIGO X

##### Solução de Controvérsias

Qualquer disputa entre as Partes quanto à interpretação ou à aplicação deste Acordo será resolvida por meio de canais diplomáticos.

#### ARTIGO XI

##### Período de Duração

1. O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de notificação das Partes, por via diplomática, do cumprimento das formalidades e procedimentos requeridos pela legislação de cada País.

2. O presente Acordo ficará em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos e será renovado automaticamente, por iguais períodos adicionais, a menos que uma das Partes expresse seu desejo de denunciá-lo, caso em que deverá notificar a outra Parte, por escrito, por via diplomática, com uma antecedência de 3 (três) meses.

3. Com mútuo consentimento, o presente Acordo poderá ser revisto pelas Partes. A revisão do texto ou denúncia do Acordo não afetará a realização de programas e projetos que tenham sido formulados durante sua vigência, a não ser que as Partes estipulem o contrário.

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, assinaram este Acordo de Cooperação.

Feito em Brasília, em 11 de setembro de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português, coreano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado. – Pelo Governo da República da Coreia – **Gong Ro-Myung**, Ministro de Estado.

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1997

(Nº 414/97, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 23 de outubro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Re-

pública do Paraguai, em Brasília, em 23 de outubro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 39, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 23 de outubro de 1996.

Brasília, 13 de janeiro de 1997. — **Fernando Henrique Cardoso.**

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 002/MRE, DE 7 DE JANEIRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto de Acordo por troca de Notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Paraguai. Relativo ao Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 23 de outubro de 1996.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com os Estados Unidos da América, o Canadá e a Grã-Bretanha (em 1987), com a Argentina (em 1991), com o Chile, a Colômbia e o Uruguai, (1993), com a Dinamarca, a Venezuela e a Austrália (em 1994), república Dominicana (1995), França (maio de 1996) e Países Baixos (julho de 1996), reflete a tendência atual no sentido de estender aos dependentes dos agentes das Missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, as novas gerações do serviço diplomático brasileiro reivindicam espaço profissional

próprio, no exterior, para seus dependentes — cônjuge em especial — a fim de possibilitar-lhes o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento do funcionário transferido para o exterior.

4. Em vista do que precede, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autênticas do Acordo, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente. — **Luiz Felipe Lampreia,** Ministro de Estado das Relações Exteriores.

#### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO CONSULAR MINISTRATIVO E TÉCNICO.

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República do Paraguai doravante denominados "Partes Contratantes).

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e compreensão existente entre os dois países, e

Com a intenção de estabelecerem novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas.

Acordam o seguinte

#### ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes designado para cumprir missão oficial na outra como membro de Missão diplomática. Repartição consular ou Missão junto a Organismo internacional com sede em qualquer um dos territórios das Partes Contratantes poderão receber autorização para exercer atividade remunerada ao Estado receptor, respeitados os interesses. A autorização em apreço poderá ser negada nos casos em que:

- a) o empregador for o Estado receptor, inclusive por meio de suas autarquias, fundações empresas públicas e sociedades de economia mista, e
- b) afetem a segurança nacional.

#### ARTIGO II

Para os fins deste Acordo, são considerados "dependentes"

- a) cônjuge
- b) filhos solteiros menores de 21 anos.

c) filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado;

d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

### ARTIGO III

1. O exercício de atividade remunerada por dependente, no Estado receptor, dependerá de prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada do estado acreditante junto ao Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor, no qual se deve especificar os dados do empregador (razão social e endereço). Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor informará, oficialmente, à Embaixada do Estado acreditante, que a pessoa tem autorização para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação aplicável no Estado receptor.

2. Nos casos de profissionais que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de cumpri-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, pela outra Parte Contratante, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade.

4. Os dependentes que exercerem atividade remunerada no Estado receptor, nos termos deste Acordo, estarão sujeitos à legislação do Estado receptor, aplicável em matéria tributária e de previdência social, no referente ao exercício daquela atividade.

### ARTIGO IV

1. O Estado acreditante renunciará à imunidade à jurisdição penal do membro da família no Estado receptor com respeito a qualquer ato levado a cabo no transcurso do emprego remunerado. A renúncia deve ser apresentada por escrito, em dois exemplares originais, um para o Ministério das Relações Exteriores e outro para o empregador, indicando os dados pessoais do atingido.

2. No caso de condenação penal será necessário nova renúncia para a execução da sentença,

de conformidade com o inciso 3 do artigo 31 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas.

3. A autorização para exercer atividade remunerada por parte de um dependente cessará quando o agente diplomático, funcionário ou empregado consular ou membro do pessoal administrativo ou técnico, do qual emana a dependência, termine suas funções junto ao Governo onde estava acreditado.

### ARTIGO V

De acordo com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou sob qualquer outro instrumento internacional aplicável, os membros da família estarão sujeitos ao regime de previdência social e fiscal do Estado receptor em todos os assuntos relacionados ao emprego remunerado em tal Estado.

### ARTIGO VI

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará 30 (trinta) dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade de 6 (seis) anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de 1 (um) ano, salvo se uma das Partes Contratantes manifestar, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após o recebimento da notificação.

Feito em Brasília, em 23 de outubro de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Luiz Felipe Lampreia** – Pelo Governo da República do Paraguai, **Ruben Melgarejo Lanzoni**.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1997

(Nº 386/97, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo por Troca de Notas relativo ao ingresso do Brasil, na qualidade de membro pleno, no Comitê do Aço da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e aquela organização, em Paris, em 17 de junho de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo por Troca de Notas relativo ao ingresso do Brasil, na qualidade de membro pleno, no Comitê do Aço da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e aquela organização, em Paris, em 17 de junho de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 926, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo por Troca de Notas relativo ao ingresso do Brasil, na qualidade de membro pleno, no Comitê do Aço da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e aquela Organização, em Paris, no dia 17 de junho passado.

Brasília, 27 de setembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso**.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 425, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, SEBASTIÃO DO REGO BARROS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à alta consideração de Vossa Excelência, o anexo Acordo por Troca de Notas relativo ao ingresso do Brasil, na qualidade de membro pleno, ao Comitê do Aço da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e aquela Organização, em Paris, no dia 17 de junho último.

2. O ingresso do Brasil nesse Comitê, um dos principais comitês setoriais da OCDE, constitui importante iniciativa para intensificação das relações do Brasil com a Organização, que tem desempenhado relevante contribuição para o exame, formulação e coordenação inter-governamental de políticas públicas no contexto econômico internacional, caracte-

rizado crescentemente pela globalização e interdependência das economias nacionais.

3. O Comitê do Aço da OCDE reúne atualmente 26 países, na qualidade de membros plenos: Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Coreia, Dinamarca, Espanha, EUA, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Japão, Luxemburgo, México, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Suécia, Suíça e Turquia. Integram, ademais, o Comitê a Comissão Européia, na qualidade de membro pleno, e outros cinco países, na qualidade de observadores: Polônia, Romênia, República Eslovaca, Rússia e Ucrânia.

4. Desde sua criação em 1978, o Comitê do Aço tem desenvolvido importantes tarefas relacionadas ao intercâmbio de informações e à manutenção de consultas entre os países membros sobre a situação da indústria e do mercado siderúrgico nos planos nacionais e mundial. Dotado de amplo mandato de trabalho, o Comitê tem por objetivos essenciais: encorajar o comércio e os investimentos internacionais no setor siderúrgico; evitar a concorrência desleal e outros efeitos distorcivos no mercado siderúrgico mundial; estimular a cooperação internacional para a prevenção de crises; e modernizar as condições de produção, em bases econômicas cada vez mais estáveis e eficientes.

5. Faz-se mister notar que os países representados no Comitê respondem, hoje, por cerca de 80% da produção e 90% das exportações mundiais de aço. Por congregar os principais países produtores e exportadores, o Comitê figura como único mecanismo inter-governamental relevante para a difusão de informações, o diálogo de política e a coordenação de medidas, com impacto efetivo no cenário siderúrgico internacional.

6. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a possibilidade de ingresso do Brasil no Comitê decorreu de convite formulado pela OCDE em 1993, ao qual o Brasil reagiu positivamente no primeiro semestre do corrente ano, após recomendação favorável que resultou de amplas consultas conduzidas por este Ministério com os órgãos do setor público e entidades do setor privado competentes na matéria, em particular o Ministério das Minas e Energia, o Ministério do Planejamento e Orçamento, o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, o Ministério da Fazenda e o Instituto Brasileiro de Siderurgia (IBS), entre outros.

7. Já tive a oportunidade de transmitir a Vossa Excelência as conclusões da avaliação conjunta desses órgãos e entidades, as quais apontaram o fir-

me interesse brasileiro em integrar o Comitê, em razão de:

a) o Brasil, como oitavo maior produtor mundial de aço bruto, poder participar ativamente das deliberações desse foro, com elevada capacidade de influência e acesso automático a informações restritas aos membros;

b) conformarem-se plenamente a legislação e a política brasileiras relacionadas com o setor Siderúrgico nacional às diretrizes e aos objetivos do Comitê;

c) observar-se profunda harmonia entre essas diretrizes e objetivos e os demais compromissos internacionais estabelecidos, notadamente no âmbito do Mercosul e da Organização Mundial do Comércio;

d) Prover os setores público e privado brasileiros de acompanhamento contínuo das políticas e práticas internacionais afetas ao mercado e a indústria siderúrgica; e

e) possibilitar ao Brasil estreito diálogo com principais países produtores, investidores e exportadores mundiais sobre as perspectivas do mercado e indústria siderúrgica, com vistas a promover a modernização tecnológica, o aperfeiçoamento do produto e o desenvolvimento empresarial do setor siderúrgico nacional.

8. Em razão dos argumentos acima expostos, Senhor Presidente, julgo o Acordo por Troca de Notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico relativo à adesão do Brasil ao Comitê do Aço merecedor da aprovação do Poder Legislativo e, para tal, junto a esta Exposição de Motivos um projeto de Mensagem e cópias autênticas do Acordo, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne a encaminhá-los ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Sebastião do Rego Barros**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

À Sua Excelência o  
Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa  
Embaixador do Brasil

Paris, 17 de junho de 1996

Senhor Embaixador,

Tenho a honra, em virtude do mandato que me foi conferido pelo Conselho da OCDE, de convidar a República Federativa do Brasil a participar dos trabalhos do Comitê do Aço, em conformidades com as condições indicadas a seguir:

O Comitê do Aço funciona com base nas disposições aplicáveis da Convenção relativa à criação da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE) e na Decisão do Conselho [(C(78)171(Final), incluindo emendas] sobre o estabelecimento de um Comitê do Aço. A República Federativa do Brasil é convidada a participar dos trabalhos do Comitê do Aço em condições de igualdade com os países membros da OCDE, e:

(i) aceita cooperar suas atividades desenvolvidas pelo Comitê do Aço na execução de seu mandato, em particular no que se refere informar os outros participantes, fornecer ao Comitê as informações necessárias para o cumprimento de suas tarefas e contribuir na medida apropriada para o financiamento das atividades do Comitê, e

(ii) está de acordo com as linhas diretrizes multilaterais, constantes do parágrafo 6 do Anexo à Decisão do Conselho C(78)171(Final).

O montante da contribuição da República Federativa do Brasil ao Comitê será calculado de acordo com as regras da OCDE, tal como fixadas pela Resolução do Conselho relativa ao estabelecimento do percentual de contribuição dos países membros ao orçamento da Organização [C(63)155], assim como suas modificações pertinentes.

Caso o Governo do Brasil concorde com o que precede, proponho que o texto da presente carta e o da resposta afirmativa de Vossa Excelência constituam um Acordo entre a OCDE e a República Federativa do Brasil, o qual entrará em vigor na data em que o governo brasileiro informar a Organização do cumprimento das formalidades constitucionais necessárias para sua entrada em vigor. Esse Acordo poderá ser denunciado, por uma ou outra parte, com um aviso prévio, por escrito, de 12 meses.

Aproveito a oportunidade, Senhor Embaixador, para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. – **Donald Johnston**

Senhor Donald Johnston  
Secretário Geral  
Organização de Cooperação e  
de Desenvolvimento Econômico

Senhor Secretário Geral,

Tenho a honra de acusar recebimento de carta de Vossa Excelência datada do dia 17 de junho, do seguinte teor:

Tenho a honra, em virtude do mandato que me foi conferido pelo Conselho da OCDE, de convidar a República Federativa do Brasil a participar dos tra-

balhos do Comitê do Aço, em conformidade com as condições indicadas a seguir.

O Comitê do Aço funciona com base nas disposições aplicáveis da Convenção relativa à criação de Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE) e na Decisão do Conselho [C(78)171(Final), incluindo emendas] sobre o estabelecimento de um Comitê do Aço. A República Federativa do Brasil é convidada a participar dos trabalhos do Comitê do Aço em condições de igualdade com os países membros da OCDE, e:

i) aceita cooperar nas atividades desenvolvidas pelo Comitê do Aço na execução de seu mandato, em particular no que se refere informar os outros participantes, fornecer ao Comitê as informações necessárias para o cumprimento de suas tarefas e contribuir na medida apropriada para o financiamento das atividades do Comitê, e

ii) está de acordo com as linhas diretrizes multilaterais constantes do parágrafo 6 do Anexo à Decisão do Conselho C(78)171(Final).

O montante da contribuição da República Federativa do Brasil ao Comitê será calculado de acordo com as regras da OCDE, tal como fixadas pela Resolução do Conselho relativa ao estabelecimento do percentual de contribuição dos países membros ao orçamento da Organização [C(63)155], assim como suas modificações pertinentes.

Caso o Governo do Brasil concorde com o que precede, proponho que o texto da presente carta e o da resposta afirmativa de Vossa Excelência constituam um Acordo entre a OCDE e a República Federativa do Brasil, o qual entrará em vigor na data em que o governo brasileiro informar a Organização do cumprimento das formalidades constitucionais necessárias para sua entrada em vigor. Esse Acordo poderá ser denunciado, por uma ou outra parte, com um aviso prévio, por escrito, de 12 meses".

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que meu Governo aceita os compromissos e linhas diretrizes mencionadas na carta acima transcrita, assim como o convite para participar nos trabalhos do Comitê do Aço. Em consequência, a carta de Vossa Excelência datada de 17 de junho e a presente carta constituem o texto de um acordo concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a OCDE, o qual entrará em vigor na data em que o Governo brasileiro informar a organização do cumprimento das formalidades constitucionais necessárias a sua entrada em vigor.

Aproveito a oportunidade, Senhor Secretário-Geral, para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Paris, 17 de junho de 1996. – **Carlos Alberto Leite Barbosa.**

OCDE

OECD

ORGANISATION DE COOPERATION ET  
DE DEVELOPPEMENT ECONOMIQUES

ORGANISATION FOR ECONOMIC  
CO-OPERATION AND DEVELOPMENT

Le Secrétaire général  
The Secretary-General  
DJJ/96.36

Son Excellence  
Carlos Alberto Leite Barbosa  
Ambassadeur du Brésil en France

Monsieur l'Ambassadeur,  
J'ai l'honneur, en vertu du mandat que ma été confié par le Conseil de l'Organisation, d'inviter la République Fédérative du Brésil à participer aux travaux du Comité de lacier conformément aux conditions indiquées ci-après:

Le Comité de lacier fonctionne sur la base des dispositions applicables de la Convention relative à l'Organisation de Coopération et de Développement Economiques et de la Décision du Conseil portant création d'un Comité de lacier [C(78)171(Final), telle que amendée]. La République Fédérative du Brésil est invitée à participer aux travaux du Comité de lacier sur un pied dégalité avec les pays Membres de l'OCDE en:

(i) acceptant de coopérer aux activités menées par le Comité de lacier en exécution de son mandat, en particulier de tenir les autres participants informés et de fournir au Comité les informations nécessaires pour l'accomplissement de ses tâches, et de contribuer dans une mesure appropriée au financement des activités du Comité, et

(ii) acceptant les lignes directrices multilatérales figurant au paragraphe 6 de l'Annexe à la Décision de Conseil C(78)171(Final).

Le montant de la contribution de la République Fédérative du Brésil aux dépenses du Comité sera calculé conformément aux règles de l'Organisation, telles que fixées par la Résolution du Conseil relative à l'établissement du barème des contributions des pays Membres au budget de l'Organisation [C(63)155] ainsi que les modifications pertinentes.

Si votre gouvernement est d'accord avec ce qui précède, je propose que le texte de la présente lettre et celui de votre réponse affirmative constituent un accord entre l'Organisation et le gouvernement de la République Fédérative du Brésil, que entrera en vi-

gueur à la date à laquelle le gouvernement brésilien aura informé l'Organisation de l'accomplissement des formalités constitutionnelles nécessaires à son entrée en vigueur. Il pourra être mis fin à cet accord, par l'une ou l'autre partie, avec un préavis écrit de douze mois.

Je vous prie d'agréer, Monsieur l'Ambassadeur, l'expression de ma haute considération. – **Donald J. Johnston.**

Monsieur Donald Johnston  
Secrétaire Général  
Organisation de Coopération et  
de Développement Economiques

Monsieur le Secrétaire Général,

J'ai l'honneur d'accuser réception de votre lettre du 17 juin, libellée comme suit:

"J'ai l'honneur, en vertu du mandat que m'a été confié par le Conseil de l'Organisation, d'inviter la République Fédérative du Brésil à participer aux travaux du Comité de l'acier conformément aux conditions indiquées ci-après:

Le Comité de l'acier fonctionne sur la base des dispositions applicables de la Convention relative à l'Organisation de Coopération et de Développement Economiques et de la Décision du Conseil portant création d'un Comité de l'acier [C(78)171 (Final), telle que amendée]. La République Fédérative du Brésil est invitée à participer aux travaux du Comité de l'acier sur un pied d'égalité avec les pays Membres de l'OCDE en:

(i) acceptant de coopérer aux activités menées par le Comité de l'acier en exécution de son mandat, en particulier de tenir les autres participants informés et de fournir au Comité les informations nécessaires pour l'accomplissement de ses tâches, et de contribuer dans une mesure appropriée au financement des activités du Comité, et

(ii) acceptant les lignes directrices unilatérales figurant au paragraphe 6 de l'Annexe à la Décision de Conseil C(78)171 (Final).

Le montant de la contribution de la République Fédérative du Brésil aux dépenses du Comité sera calculé conformément aux règles de l'Organisation, telles que fixées par la Résolution du Conseil relative à l'établissement du barème des contributions des pays Membres au budget de l'Organisation [C(63)155] ainsi que les modifications pertinentes.

Si votre gouvernement est d'accord avec ce qui précède, je propose que le texte de la présente lettre et celui de votre réponse affirmative constituent un accord entre l'Organisation et le gouvernement de la République Fédérative du Brésil, que entrera en vigueur à la date à laquelle le gouvernement brésilien aura informé l'Organisation de l'accomplissement des formalités constitutionnelles nécessaires à son entrée en vigueur. Il pourra être mis fin à cet accord, par l'une ou l'autre partie, avec un préavis écrit de douze mois."

J'ai l'honneur de vous informer que mon gouvernement accepte les engagements et les lignes directrices mentionnés dans votre lettre ainsi que l'invitation à participer aux travaux du Comité de l'acier. En conséquence, votre lettre du 17 juin et la présente constituent le texte d'un accord conclu entre le gouvernement de la République Fédérative du Brésil et l'Organisation qui entrera en vigueur à la date à laquelle le gouvernement brésilien informe l'Organisation de l'accomplissement des formalités constitutionnelles nécessaires à son entrée en vigueur.

Je vous prie d'agréer, Monsieur le Secrétaire général, l'assurance de ma haute considération.

Paris, le 7 juin. 1996. – **Carlos Alberto Leite Barbosa.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 60, DE 1997  
(Nº 415/97, na Câmara dos Deputados.)**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como



quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 141, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Brasília, 29 de janeiro de 1997. — **Fernando Henrique Cardoso.**

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 28/MRE, DE 23 DE JANEIRO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996, por ocasião da visita presidencial realizada por Vossa Excelência àquele país.

2. Sucintamente, o Acordo prescreve as seguintes responsabilidades recíprocas, respeitadas as respectivas legislações e obrigações internacionais:

a) trocas de informações sobre narcotraficantes e perpetradores de crimes conexos;

b) coordenação de estratégias e trocas de informações sobre programas nacionais referentes à prevenção do uso indevido de drogas ilícitas, à reabilitação de dependentes de droga, ao controle de portadores, ao controle de substâncias químicas utilizadas na produção e purificação de drogas ilícitas, assim como ao combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

c) trocas de informações e experiências sobre suas respectivas legislações e jurisprudências no que tange a entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

d) trocas de informações sobre sentenças proferidas contra narcotraficantes e perpetradores de crimes conexos, e

e) quando requerida, prestação de assistência mútua no combate a tais crimes e na "entrega vigiada", tal como definida na Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, de 1988, quando se configure necessária.

3. Tendo em vista a relevância dos princípios e propósitos do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos entre o Brasil e a África do Sul, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que o referido ato internacional bilateral seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

#### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL SOBRE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÚTUA NA ÁREA DO COMBATE À PRODUÇÃO E AO TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS E ASSUNTOS CORRELATOS

O Governo da República Federativa do Brasil:  
e

O Governo da República da África do Sul.

(doravante denominados "Partes Contratantes").

Reconhecendo as relações cordiais que existem entre ambos e seus povos;

Considerando que as Partes Contratantes estão conscientes de que o uso indevido e o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas representam grande risco para a saúde e o bem-estar de seus povos, e um problema que afeta as estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais de seus países.

Acordaram o seguinte:

#### ARTIGO I

#### Disposições Legais

Este Acordo não deverá ser interpretado em desacordo com:

a) leis e regulamentos vigentes em cada Parte Contratante;

b) qualquer outro acordo assinado pelas Partes Contratantes.

## ARTIGO 2 Áreas de Cooperação

1. As Partes Contratantes deverão cooperar e fornecer assistência mútua na prevenção do uso indevido de entorpecentes, na reabilitação de dependentes de drogas ilícitas, e no combate à produção e ao tráfico de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

2. As Partes Contratantes deverão, tanto quanto possível, e de acordo com suas respectivas legislações e obrigações internacionais:

a) trocar informações sobre narcotraficantes e perpetradores de crimes conexos;

b) coordenar estratégias e trocar informações sobre programas nacionais referentes à prevenção do uso indevido de drogas ilícitas, à reabilitação de dependentes de drogas, ao controle de portadores, ao controle de substâncias químicas utilizadas na produção e purificação de drogas ilícitas assim como ao combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

c) trocar informações e experiências sobre suas respectivas legislações e jurisprudências no que tange a entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

d) trocar informações sobre sentenças proferidas contra narcotraficantes e perpetradores de crimes conexos;

e) quando requerida, prestar assistência mútua no combate a tais crimes e na "entrega vigiada", tal como definida na Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, 1988, quando se configure necessária.

## ARTIGO 3 Implementação e Execução do Acordo

1. Representantes de cada Parte Contratante deverão cooperar com o propósito de:

a) criar mecanismos para assegurar a execução deste Acordo;

b) desenvolver programas de ação conjuntos por meio dos órgãos competentes de cada Estado para executar este Acordo;

c) avaliar a implementação desses programas de ação;

d) formular programas para a reabilitação de dependentes de drogas ilícitas e para a prevenção

do uso indevido de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, e coordenar ações para combater o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

e) discutir assuntos referentes à implementação deste Acordo e ao desenvolvimento de outras formas mutuamente aceitáveis de cooperação e assistência.

2. As decisões das reuniões deverão ser registradas em atas dos entendimentos e devem, quando for o caso, conter os objetivos a serem alcançados, os objetivos específicos mensuráveis, a contribuição de cada participante e um programa para a execução de atividades.

3. As Partes Contratantes deverão cooperar para a concessão mútua de assistência na investigação e procedimentos ulteriores referentes ao tráfico de drogas ilícitas, incluindo rastreamento, controle e confisco dos produtos e instrumentos do tráfico de drogas.

4. Para facilitar a execução deste Acordo, as Partes Contratantes poderão designar um funcionário para servir de ligação permanente entre seus respectivos Departamentos ou Agências Governamentais especializadas em assuntos referentes a drogas ilícitas. Mediante consultas apropriadas, as Partes Contratantes poderão designar pessoal especializado para fornecer serviços de consultoria aos funcionários referidos neste Artigo.

## ARTIGO 4 Adesão à Convenção das Nações Unidas

As Partes Contratantes deverão procurar aderir à Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

## ARTIGO 5 Confidencialidade

Reconhecendo a necessidade de confidencialidade no que tange ao combate ao crime, as Partes Contratantes deverão:

a) não fornecer qualquer informação ou solicitação recebida nos termos deste Acordo para nenhuma terceira parte sem o consentimento prévio e escrito da outra Parte Contratante; e

b) utilizar o mais alto grau de confidencialidade que qualquer das Partes Contratantes determine.

## ARTIGO 6 Comunicação

1. Solicitações nos termos deste Acordo deverão ser dirigidas à autoridade competente de cada

Parte Contratante. No caso da República Federativa do Brasil, o Presidente do Conselho Federal de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (CONFEN) e o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal (DPF) são designados para coordenar as solicitações que recaírem no âmbito da área funcional das respectivas agências. No caso da República da África do Sul, o Diretor-Geral do Departamento de Bem-Estar e o Comissário Nacional de Serviço de Polícia Sul-Africana são designados para coordenar as solicitações que recaírem no âmbito da área funcional de seus respectivos departamentos.

2. Ressalvado o disposto no parágrafo 3, todas as comunicações nos termos deste Acordo deverão ser feitas por escrito.

3. Em caso de urgência, as comunicações podem ser verbais, desde que seu conteúdo essencial seja imediatamente confirmado por escrito.

4. As comunicações deverão ser feitas na língua inglesa.

#### ARTIGO 7 Dispêndios

Quaisquer despesas efetuadas por uma Parte Contratante, nos termos deste Acordo, a pedido da outra Parte Contratante, deverão, mediante prova dos gastos efetuados, ser reembolsadas à Parte Contratante, a não ser que as Partes Contratantes tenham, em caso específico e por escrito, decidido de outra forma.

#### ARTIGO 8 Interpretação e Implementação

Qualquer controvérsia com relação à interpretação ou à implementação deste Acordo deverá ser resolvida pela via diplomática.

#### ARTIGO 9 Emendas

1. Este Acordo pode ser emendado, se as Partes Contratantes assim o decidirem, através de Nota, pela via diplomática.

2. Qualquer emenda mutuamente acordada pelas Partes Contratantes deve entrar em vigor na data em que as Partes Contratantes se notificarem, por via diplomática, o cumprimento dos requisitos constitucionais necessários para a vigência da referida emenda.

#### ARTIGO 10 Entrada em Vigor e Denúncia

1. Este Acordo deverá entrar em vigor quando as Partes Contratantes se notificarem, por via diplomática, o cumprimento dos requisitos constitucionais

para sua entrada em vigor. Este Acordo entrará em vigor na data da última notificação.

2. Este Acordo permanecerá em vigor até ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data em que a notificação, por via diplomática, tiver sido recebida pela outra Parte Contratante.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, estando plenamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram este Acordo.

Feito em Pretória, em 26 de novembro de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Lutz Felipe Lampreia** – Pelo Governo da República da África do Sul – **Alfred Nzo**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Nos termos do art. 376, letra c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 57 a 60, de 1997, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 120, de 1997 (nº 510/97, na origem), de 09 de maio último, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com a Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, solicita seja autorizada operação financeira que visa ao reescalonamento de créditos brasileiros junto à República do Suriname, na forma do Acordo assinado em 10 de janeiro de 1996.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda, como Líder. S. Exª dispõe de 5 minutos.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje faço um registro importante acerca das medidas anunciadas ontem pelo

Ministério da Educação a respeito das mudanças curriculares do 2º Grau nas escolas brasileiras.

Sr. Presidente, tenho a convicção de que, dentre as reformas por que passa o País – e registre-se, todas elas pelo caminho democrático –, a mais importante, apesar de ser de uma longa maturação, é a da educação. Todos nós, homens públicos, cientistas políticos, educadores, afirmamos, ao longo de muitos anos, que este País só teria um novo rumo no momento em que invertesse suas prioridades e investisse efetivamente em educação. Ocorre que o investimento em educação não é pegar uma quantia considerável de dinheiro e dizer que o orçamento aumentou. Trata-se de uma coisa bem mais profunda do que isso. Há que se mudar estruturas arcaicas, procedimentos e, inclusive, passar por uma mudança cultural.

Essa verdadeira revolução na educação brasileira teve origem ontem, através de um anúncio importante de que o 2º Grau voltará a ter diferenças curriculares. O Senador Bernardo Cabral, por exemplo, quando fez o 2º Grau, provavelmente já vocacionado para o curso de Direito, optou pelo clássico. Eu, que buscava fazer o curso de Engenharia, cursei o científico. Naquela época, o curso clássico tinha um peso considerável e era composto por matérias direcionadas para a carreira escolhida, assim como o científico seguia o mesmo molde. Portanto, o científico tinha um peso maior na área de exatas e o clássico na de humanas.

A partir da Revolução de 64, houve uma massificação de currículos, não se sabe exatamente com que objetivo. A grande verdade é que o País passou a não respeitar as diferenças entre as pessoas. Esse retorno agora é importante a nível conceitual. O País passa a respeitar as suas diferenças. Mais do que isso, passa a estimulá-las, porque só existe criação onde há respeito às diferenças. Acaba o modelo imposto, portanto, em regimes autoritários que impedia a reflexão; volta-se a um modelo que estimula o pensar, estimula a opção, que é fundamental para o adolescente.

O Governo está revisando, restabelecendo a polêmica, que também é uma outra variável fundamental da educação brasileira e, mais do que isso, estimulando o crescimento individual e o coletivo.

Sr. Presidente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira – a nova LDB, que levou a chancela do Senador Darcy Ribeiro –, foi uma matéria amplamente discutida nesta e na outra Casa do Congresso Nacional; portanto, não tenho dúvida de que merece ser aprovada. Aliás, já estamos no segundo ano da aplicação do conhecido "provão", que

é a avaliação das universidades; embora ainda não totalmente abrangente e com defeitos, é mais um passo importante para que as universidades e as faculdades brasileiras tenham uma avaliação pública que lhes dê ou não a credibilidade que o ensino deve ter. E mais do que isso: nós, cidadãos, que pagamos o preço das universidades públicas, gostaríamos de saber se elas prestam ou não o serviço esperado.

Sr. Presidente, essa mudança segue o caminho de países culturalmente mais avançados do que o nosso. Acredito que essa mudança na educação brasileira é a mais importante no conceito de área social. Não há mudança que não passe pela mudança educacional.

Sr. Presidente, há ainda vários itens a serem citados, mas não em um espaço de tempo curto como este, pois falo como Líder do Governo.

Todos sabem que a educação mudou, porque mudou a LDB; que a educação mudou, porque foi criado o Fundo de Compensação do Professor, para que o salário médio dos professores seja em torno de R\$300, por 20 horas/aulas, o que não muda nada nas grandes cidades brasileiras, mas muda tudo no interior deste País onde os professores são muito mal remunerados. E que a educação à distância; a descentralização da merenda escolar – para acabar com a corrupção que existia nessa área, fazendo com que o dinheiro renda mais nas escolas –; o uso dos computadores nas escolas públicas; das antenas parabólicas, enfim, todas essas medidas são fundamentais e serão a verdadeira revolução na educação brasileira, que é a coragem de mudar currículos e de fazer com que o jovem, ao terminar a 8ª Série do 1º Grau, já inicie os seus estudos de acordo com a sua opção, preparando-se melhor para cursar a faculdade, como já acontece nos países desenvolvidos.

Era o registro que eu desejava fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior. S. Exª dispõe de 20 minutos.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a principal missão que me atribuí, ao tomar assento nesta Casa, foi a de dar prosseguimento à luta em prol do desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica, mais precisamente do Estado que tenho a honra de aqui representar, o distante e orgulhoso Acre. Não era uma postura nova na minha vida pública, muito ao contrário: dela jamais me

afastei desde quando, no já longínquo ano de 1962, assumi o primeiro mandato popular, como Constituinte do Território Federal então elevado à categoria de Estado.

A mais recente batalha legislativa e política, voltada para o bem-estar social e o progresso econômico da Amazônia, foi em tomo da Medida Provisória nº 1.511, cuja 11ª reedição reafirmava determinações anteriores do Governo Federal, contrárias às aspirações no tocante à exploração dos recursos agropecuários da grande Região.

Aquele texto legal, então sob apreciação do Congresso Nacional, limitava a 20% de cada propriedade a área passível de desmatamento e aproveitamento econômico, o que vinha penalizar gravemente os pequenos produtores, notadamente aqueles voltados para uma atividade que se limita, na prática, à produção de alimentos para a própria família e à venda de pequenos excedentes para os vizinhos e consumidores de baixa renda.

Foi assim que, no dia 12 de maio último, denunciei as ameaças que se avolumavam contra os trabalhadores de áreas de ocupação pioneira, assentados principalmente nos rincões mais distantes do Norte brasileiro. E, com a serena firmeza de sempre, alertei: "o Brasil corre o risco de reincidir no desestímulo à presença dos interesses nacionais em vastíssimas regiões que já apresentam hoje preocupantes índices demográficos, devido à falta de uma política fundiária eficaz e coerente".

Na raiz do problema estava o art. 1º da Medida Provisória nº 1.511, na forma da citada 11ª reedição, que dava a seguinte redação ao § 2º do art. 44, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965: "nas propriedades onde a cobertura arbórea se constitui de fitofisionomias florestais, não será admitido o corte raso em pelo menos 80% dessas tipologias florestais". Permitia-se, portanto, a exploração econômica de apenas 20% das respectivas áreas — uma restrição inviável, absurda e nociva aos interesses do Brasil e de milhões de brasileiros.

Importantes lideranças regionais, bem como representantes de forças econômicas e de comunidades voltadas para a pequena agricultura, respaldaram, com sua aprovação, atitude então por mim assumida. Houve, até mesmo, apelos ao Presidente da República, no sentido de que as teses esposadas naquele pronunciamento merecessem acolhida e provimento por parte do Governo, quando a Medida Provisória fosse reeditada. O meu apelo, endereçado ao Chefe do Governo, advertia que a persistência daquela norma indefensável causaria a paralisação

completa e absoluta das já precárias atividades econômicas da Amazônia e regiões afins, com gravíssimos reflexos na condição de vida de centenas de milhares de famílias que nelas se empenham, garantindo a plena integração do Território Nacional.

E é com alívio e satisfação que apresento, nesta oportunidade, ao povo do Acre e aos amazônidas em geral, o resultado das gestões e do posicionamento que assumi em torno do problema: o Presidente da República, ao reeditar a Medida Provisória nº 1.511, pela 12ª vez, atendeu ao apelo formulado desta tribuna e nela incluiu um novo dispositivo, como § 3º, dizendo que a proibição de corte raso em mais de 20% das áreas não se aplicará às propriedades ou às posses em processo de regularização com áreas de até 100 ha., nas quais se pratique agropecuária familiar. Fez mais, ainda: incluiu um novo dispositivo, o § 5º, com o seguinte teor: "Nas áreas onde estiver concluído o Zoneamento Ecológico-Econômico, na escala igual ou superior a 1.250.000, a distribuição das atividades econômicas será feita conforme as indicações do zoneamento, respeitado o limite mínimo de 50% da cobertura arbórea de cada propriedade, a título de reserva legal."

Essas inovações, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, voltam-se com firmeza e senso de realismo para as peculiaridades econômicas da Amazônia e de vastas porções das Regiões Nordeste e Centro-Oeste, onde a cobertura florestal ainda se faz presente, em larga escala, sobre grandes extensões de terra, principalmente nas glebas de atividade familiar.

O assunto já é do conhecimento dos Srs. Senadores e da Nação, pois vem sendo abordado com frequência por mim e por outros Representantes da Amazônia — mas este registro é da maior importância, ao mostrar a elevada sensibilidade social e econômica com que o Presidente da República o tratou, atendendo às posições que assumi nesta tribuna e em diversos contatos com membros do seu Governo.

Concluindo, peço à Presidência que a nova redação da Medida Provisória nº 1.511, na versão editada em 27 de junho de 1997, seja publicada como parte integrante do meu discurso, para que a sociedade brasileira — particularmente as comunidades da Amazônia — saiba do bom resultado colhido em mais esta luta, na defesa de interesses sagrados, que extrapolam divisas regionais ou estaduais; uma vitória cujos frutos beneficiam o princípio da integração nacional, da preservação das fronteiras e da ocupação por brasileiros das mais distantes regiões da Pátria.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SENADOR EM SEU PRONUNCIAMENTO;**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.511-12, DE 27 DE JUNHO DE 1997

**Dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, a exploração a corte raso só é permitida desde que permaneça com cobertura arbórea de, no mínimo, cinquenta por cento de cada propriedade.

§ 1º A reserva legal, assim entendida a área, de, no mínimo, cinquenta por cento de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, será averbada à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento da área.

§ 2º Nas propriedades onde a cobertura arbórea se constitui de fitofisionomias florestais, não será admitido o corte raso em pelo menos oitenta por cento dessas tipologias florestais.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às propriedades ou às posses em processo de regularização, assim declaradas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ou pelos órgãos estaduais competentes, com áreas de até 100ha, nas quais se pratique agropecuária familiar.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, entende-se por região Norte e parte Norte da região Centro-Oeste, os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso, além das regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, nos Estados de Tocantins e Goiás, e a oeste do meridiano de 44º W, no Estado do Maranhão.

§ 5º Nas áreas onde estiver concluído o Zoneamento Ecológico-Econômico, na escala igual ou superior a 1.250.000, realizado segundo as diretrizes metodológicas pertinentes, a distribuição das atividades econômicas será feita conforme as indicações do zoneamento, respeitado o limite mínimo de cinquenta por cento da cobertura arbórea de cada propriedade, a título de reserva legal."

Art. 2º Não será permitida a expansão da conversão de áreas arbóreas em áreas agrícolas nas propriedades rurais, localizadas nas regiões descritas no art. 44 da Lei nº 4.771, de 1965 que possuam áreas desmatadas, quando for verificado que as referidas áreas encontram-se abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada segundo a capacidade de suporte do solo.

Parágrafo único. Entende-se por áreas abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada aquelas que não correspondem às finalidades de produção agropecuária que justifiquem o incremento de área convertida.

Art. 3º A utilização das áreas com cobertura florestal nativa na região Norte e parte Norte da região Centro-Oeste somente será permitida sob a forma de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo aos princípios de conservação dos recursos naturais, conservação da estrutura da floresta e de suas funções,

manutenção da diversidade biológica e desenvolvimento sócio-econômico da região, e demais fundamentos técnicos estabelecidos em regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória, no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.511-11, de 28 de maio de 1997.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República. - FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Arlindo Porto - Gustavo Krause.

Diário Oficial, Seção 1

Sábado, 28 de junho de 1997

**O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres)** - Com a palavra o Senador Valmir Campelo, por permuta com este Senador que ora preside a sessão. S. Exª dispõe de 20 minutos.

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente Jefferson Péres, agradeço-lhe pela permuta feita comigo.

Sr. Presidente, quero abordar, rapidamente, dois temas: o primeiro é relacionado à Marinha do Brasil - todos nós acompanhamos, nos últimos dias, as denúncias referentes à Marinha do Brasil; o segundo é relacionado às administradoras de cartões de crédito.

Nós, que tanto respeitamos não só a Marinha, mas também o Exército Brasileiro e a Aeronáutica, as Forças Armadas do nosso País, não poderíamos deixar de hipotecar nossa solidariedade e o nosso respeito àquela instituição. Ontem, mesmo, recebi uma nota do Ministro da Marinha encaminhando, exatamente, uma nota oficial da Marinha do Brasil e que foi publicada em quase todos os jornais do nosso País. Quero deixar registrado, nos Anais do Senado Federal, essa nota da Marinha do Brasil, exatamente para demonstrar não só o apreço mas, também, o respeito que eu, particularmente, tenho pela Marinha do Brasil. Diz a nota:

**"Dignidade do Marinheiro:**

Foi extremamente desagradável e angustiante vermos os nossos homens mostrados à Nação com desdouro, sob a pecha de contrabandistas.

Tudo tivemos de explicar a familiares, amigos e vizinhos o que estava acontecendo e, por vezes, sofrer com o descrédito nos seus olhos. Tivemos filhos sob risos e chacota de colegas. Calados, ouvimos e lemos notas e comentários ofensivos e irônicos, sempre distanciados da realidade.

Agora, temos a constatação da Receita Federal de que os navios, alvos da denúncia, não apresentavam a menor evidência de contrabando. Apenas, cobraram-se impostos de alguns poucos que compraram além da quota.

Ao longo dos anos, as normas de conduta foram aplicadas, com a rigidez ou a compreensão dos Comandantes, a cada caso, a cada homem, a cada circunstância.

Ao longo dos anos, alguns determinaram jogar ao mar o que era excesso, outros mandaram deixar no cais o que não tinha registro e outros, ainda, optaram por recolher e arrecadar à Fazenda Nacional os bens não autorizados. Nos navios, à luz das normas, sempre houve controle. Aplicaram-se punições, inclusive aos que fraquejaram na fiscalização.

Há tempos, jovens oficiais introduziram a bordo, clandestinamente, quantidades de determinado artigo. Descoberta a irregularidade, o material foi confiscado. Identificados, os autores foram processados e entregues à Justiça.

Entre nós, não há contrabandistas pois jamais os permitimos. Oficiais e marinheiros são homens comuns, com qualidades e defeitos; são dignos e se olham, nos olhos, com altivez.

Por isso, lamentamos profundamente que nossos belos e modernos navios, regressando de uma operação internacional importante, com notável desempenho e repercussão na imprensa européia, tenham sido, em nosso país, mostrados à nação apenas como objetos de um ultraje.

As palavras devem ser usadas na acepção correta. O termo "contrabando" foi empregado de maneira irresponsável, ou de má-fé.

Fica uma pergunta no ar. A quem – e por quê? – interessa denegrir a imagem da Marinha?

Marinha do Brasil.\*

Essa nota, Sr. Presidente, recebemos do Ministro da Marinha e eu gostaria de deixá-la registrada nos Anais desta Casa.

**O Sr. Nabor Júnior** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Escuto, com muito prazer, V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Nabor Júnior** – Desejo também expressar a minha solidariedade à Marinha do Brasil e ao pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo, inclusive endossando a solicitação no sentido de que seja publicada nos Anais do Senado Federal a nota expedida pelo Ministro Mauro Cesar Pereira a respeito dos acontecimentos tão amplamente repercutidos pela imprensa nos últimos dias. Também acho, a exemplo do que V. Ex<sup>a</sup> declarou, que a Marinha do Brasil é uma das instituições mais sérias, mais competentes e mais profissionais que servem ao nosso País; juntamente com o Exército e a Aeronáutica, tem prestado assinalados serviços à nossa Pátria. A Marinha foi a primeira arma constituída no nosso Brasil, no decorrer do Império, e se afirma com o passar dos tempos, até os nossos dias, na consolidação da República. Conheço o alto nível da Armada, cujas instalações visitei há alguns anos. Participei, até mesmo, de algumas manobras efetuadas fora da Barra – e pude constatar o alto nível profissional daqueles militares, a elite de uma corporação da qual todos os brasileiros se orgulham. Portanto, quero expressar uma solidariedade que vai muito além desse oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, pois a gloriosa Marinha brasileira tem realmente procurado servir ao País com dedicação, denodo e responsabilidade. Muito obrigado pelo aparte que V. Ex<sup>a</sup> me concedeu.

**O SR. VALMIR CAMPELO** - Nobre Senador Nabor Júnior, o depoimento de V. Ex<sup>a</sup> veio exatamente confirmar aquilo que todos nós sabemos: a responsabilidade, o serviço prestado ao nosso País, o respeito que todos temos pela Marinha do Brasil.

Fico muito grato às palavras de V. Ex<sup>a</sup> e as incorporo ao meu pronunciamento, deixando-as registradas nos Anais do Senado Federal.

**O Sr. Bernardo Cabral** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** - Antes de passarmos a um outro assunto que eu gostaria de abordar, concedo a palavra ao eminente Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral** - Senador Valmir Campelo, V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em trazer para o plenário do Senado o registro sobre o problema da Marinha. E é problema realmente! Não é possível, e a nota que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ler conclui com a indagação: a quem aproveita? Por isso, repito, não é possível que não haja uma orquestração no meio de toda esta fantástica atuação por que passa o País. Primeiro, tenta-se desmoralizar o Legislativo, depois, o enfra-

quecimento do Judiciário, e agora, com o episódio da Marinha do Brasil, é uma forma oblíqua de se atingir todas as Forças Armadas. A pergunta que paira no ar: a quem interessa? Evidentemente que não será aos brasileiros sérios. A Marinha, ao longo do tempo, é uma arma que se tem dedicado aos interesses nacionais. Digo isto por conhecimento próprio, na minha Região Amazônica; as Forças Armadas, seja o Exército lá em cima, nos batalhões de engenharia ou integrando as fronteiras, seja a Aeronáutica, nos chamados vôos de integração, seja a Marinha, com as suas corvetas prestando assistência aos brasileiros mais necessitados. Fica uma resposta clara: só interessa ao mau brasileiro, que se associa com o interesse internacional, que vem declarando, dia após dia, que não vê necessidade mais da existência das Forças Armadas. Para que o Brasil gastar dinheiro com as Forças Armadas? Como se o nosso País pudesse ficar sem forças armadas, mesmo que não há nada de belicoso em nossos vizinhos, mas é um problema de defesa própria. O Senador Nabor Júnior abordou o assunto com propriedade porque conhece, é da mesma região, mas nele e em mim poderia parecer suspeito; mas o tem abordado por V. Ex<sup>a</sup> adquire uma outra tonalidade. V. Ex<sup>a</sup> está representando uma Unidade da Federação que não tem as conotações ribeirinhas da Amazônia, mas que demonstra seu alto espírito público. Eu não poderia, portanto, ficar no meu silêncio, sem deixar de lhe prestar a minha solidariedade. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e à Marinha.

**O SR. VALMIR CAMPELO** - Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Bernardo Cabral, que realmente correspondem à veracidade do que todos nós pensamos aqui, da importância que a Marinha tem para o desenvolvimento e a defesa do nosso País, assim como todo serviço já prestado por ela ao Brasil. Dito isso por V. Ex<sup>a</sup> e pelo nobre Senador Nabor Júnior, a importância desse pronunciamento se torna ainda maior. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, o tema que passo a abordar neste momento, o segundo a que me referi, não se inclui entre os inúmeros e variados assuntos de inegável interesse nacional que normalmente freqüentam a agenda desta Casa. Não o abordaria se as circunstâncias não o impusessem.

Refiro-me, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ao descontrole, ao pouco caso e à total falta de respeito das administradoras de cartões de crédito para com inúmeras pessoas de boa-fé em todo Brasil.

Está se tomando recorrente, Brasil afora, a cobrança mensal de despesas não efetuadas pelos ti-

tulares de cartões de crédito ou por qualquer outra pessoa portadora do chamado cartão adicional.

A irregularidade não pára por aí: acionadas via telefone pelos titulares de cartões prejudicados, as tais administradoras não procedem à retirada do débito lançado indevidamente, repetindo-o na fatura seguinte, inclusive acrescido de juros e outras taxas, para desespero dos usuários do tal "dinheiro de plástico".

Esses abusos chegaram a tal ponto, Sr. Presidente, que dia desses um assessor aqui da Casa me informou ter recebido a fatura mensal do seu cartão com despesas realizadas na Pensilvânia, nos Estados Unidos, país onde nunca pôs os pés e onde nunca efetuou qualquer tipo de compra, seja por via postal ou telefônica.

Devo confessar que eu mesmo estou sendo vítima deste tipo de abuso, recebendo cobranças jamais efetuadas por mim ou minha esposa, a única portadora de cartão adicional em meu nome.

O interessante, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é que todas essas administradoras de cartões de crédito, normalmente sediadas em São Paulo, mantêm um tal "serviço de atendimento ao cliente", que é um primor de ineficiência (desculpem-me o paradoxo).

A **via crucis** do cliente começa quando ele se vale desse serviço para reclamar de cobranças irregulares. O atendimento do outro lado é feito por atendentes literalmente programadas para repetir indefinidamente os mesmos argumentos, com as mesmas palavras, a mesma entonação e até as mesmas pausas, lembrando aqueles robôs dos filmes de ficção científica. Depois de uma ladainha estressante, a reclamação é finalmente anotada e o cliente é informado de que as providências serão tomadas. No mês seguinte, a fatura correspondente, repete a cobrança e acrescenta juros sobre uma conta que o cliente não fez.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, resolvi fazer esta denúncia porque esses abusos estão tomando uma dimensão preocupante. Sei que o problema é da alçada dos órgãos de defesa ao consumidor e, em função disso, quero cobrar a ação imediata de tais instituições.

As pessoas de boa-fé não podem ser submetidas a esse tipo de constrangimento. A burocracia das tais administradoras de cartões de crédito impõem aos clientes prejudicados aborrecimentos intermináveis, perda de tempo e até o comprometimento do seu bom nome perante as lojas e demais estabelecimentos comerciais.



Essa situação é intolerável, Sr. Presidente! As taxas anuais de manutenção, os juros por eventuais atrasos e o sem-número de obrigações impostas aos usuários de cartões de crédito, são elevadíssimas. É inadmissível que a cobrança de valores tão altos não corresponda um serviço pelo menos razoável.

Exijo, portanto, providências imediatas dos órgãos de defesa do consumidor contra os abusos praticados pelas administradoras de cartões de crédito atuantes em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por 20 minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr, Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, venho daquela escola em que era costume usar a tribuna apenas com ligeira anotação. Á época em que se disputava concurso de oratória, lembro-me do orador da minha turma rebelando-se contra a exigência do discurso escrito. Parecia-me, àquela altura, uma exigência descabida. Tantas vezes o orador, na ardência dos acontecimentos, pode sentir o que vai na alma. Com o tempo, a maturidade, verifiquei que quando não há uma forma escrita, esmaece com o tempo o que foi dito e nem sempre se pode cobrar mais adiante aquilo que se pretendia fazer.

Rebelava-me contra esse formalismo, que considerava tantas vezes tolo. Entretanto, hoje – e V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, é da mesma escola – vejo que há necessidade, vez por outra, de deixar consignado por escrito. Essa é a razão de estar trazendo este discurso, redigido com a cautela de quem precisa chamar a atenção para a nossa Região, para a Amazônia.

Tantas vezes se tem escrito sobre ela; fruto apenas de compilações, de pegar o que já existe na literatura anterior e copiar páginas inteiras, descambiando-se para o chamado inferno verde, pulmão do mundo e tantas outras qualidades de mitos que nada engrandece. Quem vive ali e quem conhece de perto a região sabe que precisamos dar um brado de alerta de vez em quando.

Sr. Presidente, quero lembrar que se realizou, no mês do junho, em Harare, no Zimbábue, a Assembleia das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – a chamada Cúpula da Terra -, reunindo Chefes de Estado e de Governo de 70 países, com o propósito de fazer uma análise crítica da execução da Agenda 21, o documento mais importante aprovado pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em julho de 1992, e que ficou conhecida como Eco-92.

Sabe-se, de antemão, que tal avaliação não será positiva. É consenso entre aqueles que se dedicam à questão do meio ambiente que os itens mais importantes da Agenda 21 ainda estão no papel. O que se pode almejar, portanto, nesse contexto, é que o novo conclave traga uma vez mais a causa da ecologia ao primeiro plano das atenções mundiais e que, dessa feita, sejam logrados avanços mais concretos nessa área. Afinal, é sempre bom repetir que do efetivo comprometimento de governos e sociedades com a preservação do meio ambiente depende nada mais nada menos do que a própria sobrevivência da espécie humana.

Aproveitando este momento que, como afirmei, espero seja caracterizado pelo revigoramento do debate acerca da ecologia, dirijo algumas palavras escritas a este Plenário no que tange, em particular, à questão da preservação de nossa fauna silvestre.

Chegou-me às mãos recentemente artigo de autoria do médico amazonense Gilberto Fernandes, publicado na revista Planeta Água. Com a mesma combatividade e percuciência demonstradas em livros, entrevistas e outros artigos, o Dr. Gilberto Fernandes denuncia o absurdo que é a impunidade dos crimes ostensivamente praticados contra esse legado de incalculável valor que é a nossa fauna silvestre.

Reportando-se a uma recente pescaria que realizou na represa de Balbina, nas imediações de Manaus, o médico relata que, tal como diversos outros pescadores amadores, foi ele alvo de ação fiscalizadora de agentes do Ibama, que lhe cobraram o

porte da competente licença para a prática da pesca amadorística. Conquanto seja totalmente favorável a essa fiscalização, o Dr. Fernandes não consegue entender – e tampouco consigo eu – a priorização dos esforços daquele órgão oficial em relação aos pescadores amadores, quando fatos da maior gravidade – como a pesca e a caça predatórias – acontecem à vista de todos.

Na própria represa de Balbina, o médico testemunhou a presença de três acampamentos de pescadores profissionais, bem como o tráfego de várias canoas, levando enormes caixas de isopor, contendo pescado, tudo em plena luz do dia e sem sofrer qualquer espécie de repressão e fiscalização.

Mais incompreensível ainda é a ausência de repressão à venda de caça, também praticada à luz do dia nos mercados da Amazônia. A TVE de Manaus, dos nossos velhos amigos Felipe Down e Milton Cordeiro, exibiu, no mês de maio, programa mostrando a venda ostensiva, no mercado de Coari, de pacas, tatus e antas. Coari, como se sabe, é uma das cidades que fica no Solimões, não muito distante do Município de Manaus.

Nossa legislação ambiental é severa. A venda de caça, por exemplo, é definida como crime inafiançável. Lamentavelmente, porém, trata-se de mais um caso de legislação severa, mas não aplicada. Aliás, Srs. Senadores, minha firme opinião é que este é um dos desvios culturais do País que mais exige enfrentamento, se almejamos, de fato, transcender as diversas facetas do subdesenvolvimento. O Brasil precisa deixar de ser o país em que a lei é como gripe – às vezes pega, às vezes não pega.

Como é possível que o referido **crime inafiançável** seja praticado à luz do dia, em um mercado público, registrado pelas câmeras de televisão e não haja qualquer conseqüência? Para que serve a legislação severa, se inexistente fiscalização, se ninguém é punido?

As justificativas do pequeno número de fiscais, da deficiente estrutura material do Ibama, das vastas dimensões do País, todas caem por terra, quando a caça está cinicamente exposta à vista de todos, expostas inclusive às câmeras de televisão. Será possível que todos enxergam, menos o Ibama? Basta comparecer aos mercados para autuar os vendedores e, ainda mais importante, identificar e rastrear os caçadores.

Quando afirmo ser nossa fauna silvestre – e este é o ponto deste pronunciamento – é porque a considero um patrimônio de valor incalculável. E, aí,

não se trata de força de expressão. Seu valor é incalculável, até porque a completa extensão de sua diversidade é até hoje desconhecida. O jornal **O Globo**, em sua edição do dia 3 de março do corrente ano, noticia pesquisa atualmente em desenvolvimento no Rio Amazonas, realizada, vejam bem V. Ex<sup>as</sup>, não por cientistas brasileiros, mas por um grupo de cientistas americanos, a qual já permitiu a catalogação de 125 mil peixes e 240 espécies, muitas das quais anônimas até então. Entre as particularidades do maior rio do mundo, foi descoberta uma espécie de peixe elétrico que se alimenta exclusivamente das caudas de outros peixes elétricos.

A matéria de **O Globo**, transcrita do prestigioso **New York Times**, esclarece que o grupo de pesquisadores, que já percorreu, pasmem, cerca de 4 mil quilômetros do Amazonas e de seus afluentes, já descobriu uma série de características dos peixes elétricos, como sua aptidão para caçar e navegar sem visão, usando, para isso, os seus órgãos elétricos que espalham luz ao redor de seus corpos. Um outro achado de grande interesse científico, segundo o mesmo jornal, é um pequeno grupo de peixes que vive no Amazonas e come pedaços de madeira jogados na beira do rio. Segundo os especialistas, esses peixes são os únicos vertebrados conhecidos que se alimentam de madeira.

O exemplo desta pesquisa serve para comprovar que, sequer, conhecemos ainda a completa diversidade em nossa fauna silvestre. Nesse caso específico, trata-se de um patrimônio de grande interesse científico e de interesse econômico ainda a ser determinado. Em outro caso, porém, a preservação de uma espécie animal da Amazônia já resulta em atividade economicamente lucrativa. Refiro-me à tartaruga-do-Amazonas, conhecida cientificamente como *podecnemis expansa*.

A comercialização da carne da tartaruga está proibida desde 1967, em vista de sua inclusão na lista oficial das espécies brasileiras ameaçadas de extinção. A ação predatória sobre a espécie foi impressionante. Informações dão conta de que, no período entre 1860 e 1900, portanto no final do século passado, cerca de 40 milhões de ovos dessa espécie de tartaruga eram destruídos e 200 mil fêmeas abatidas a cada ano.

Em 1979, porém, o Governo criou o Projeto Quelônios da Amazônia, hoje denominado Centro Nacional de Quelônios da Amazônia – Cenaqua – que, em apenas dez anos, conseguiu retirar a tartaruga de condição de espécie ameaçada de extinção,

graças a um trabalho que consistiu, principalmente, na proteção às praias de desova, os chamados tabuleiros, que nós da Amazônia conhecemos tão bem. Hoje, o Ibama atua em 115 tabuleiros espalhados pelos Estados da Amazônia Legal, registrando produção média 3 a 4 milhões de filhotes por ano. Em 16 anos, foram manejados 26 milhões de animais.

Afastada a ameaça de extinção, foi possível autorizar a criação de tartarugas em cativeiro, a fim de abastecer o mercado consumidor por uma forma alternativa à caça predatória. Já em agosto do ano passado, o Presidente do Ibama assinou portaria regulamentando a comercialização de quelônios procedentes de criadouros registrados e controlados pelo órgão, fato que pode ser considerado um marco histórico, pois, com essa portaria, a Amazônia passou a ter um produto de sua fauna silvestre com o consumo regulamentado.

**O Sr. Nabor Júnior** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Darei seqüência a este raciocínio logo após ouvir o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Nabor Júnior.

**O Sr. Nabor Júnior** - Nobre Senador Bernardo Cabral, quero, ao cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do pronunciamento que faz no dia de hoje, defendendo a fauna da Região Amazônica, manifestar estranheza quanto ao fato de que o Ibama - órgão responsável pela fiscalização, não só da fauna, mas da floresta e dos recursos naturais brasileiros e, notadamente, daquela Região - tenha se descuidado na fiscalização das atividades predatórias de alguns profissionais que ali atuam, conforme V. Ex<sup>a</sup> afirma no seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> está retornando ao tema, denunciando a ação das companhias madeireiras que atuam na Região. No Município de Lábrea, no Rio Purus, o Ibama constatou a existência de milhares e milhares de toras de madeira extraídas da floresta sem a devida autorização do Ibama, órgão que se preocupa em fiscalizar e, às vezes, até apreender os peixes obtidos pelos pescadores amadores, como é o caso do médico José Fernandes, a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Mas, enquanto persegue os pequenos pescadores, o Ibama se omite na repressão àqueles que realmente contribuem para agredir o meio ambiente na nossa Região. É o caso dos pescadores profissionais, no próprio lago da Hidrelétrica de Balbina; é o caso da extração irregular e ilegal de madeira. São dois pesos e duas medidas: o Ibama se preocupa com o varejo e esquece o atacado, que realmente é o responsável

pelo desequilíbrio ecológico da nossa Região. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, pelo pronunciamento sério e objetivo com que abrilhanta esta sessão do Senado Federal..

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Senador Nabor Júnior, tenho tido o privilégio, nos meus modestos pronunciamentos, de contar sempre com o aparte enriquecedor de que V. Ex<sup>a</sup> é portador, sobretudo porque, tendo sido Governador do Acre, Estado encravado na Amazônia Ocidental - e ainda a pouco citou a cidade de Lábrea, no Rio Purus -, demonstra que, infelizmente, neste País, as pessoas se preocupam com o acessório e desprezam o essencial. O que é mais grave: quando se abordam assuntos que são simplesmente os mesquinhos da área política, se desprezam os grandes. Fauna silvestre é um dos assuntos mais sérios, mais importantes e mais ricos de que o nosso País pode dispor.

V. Ex<sup>a</sup> deve estar lembrado, porque fiz questão de fazer chegar às mãos de V. Ex<sup>a</sup>, o primeiro trabalho que produzi, com quase 600 páginas, sobre o desenvolvimento auto-sustentado na nossa Região e, depois, recentemente, um estudo sobre água, também com quase 600 páginas, justamente para mostrar que as pessoas estão confusas. O século XXI está se aproximando: petróleo ninguém vai beber, o líquido precioso, que é a água - e a nossa Região detém um quinto de água doce do mundo -, passa não ser a grande preocupação, nem perde dinheiro para retirar o sal da água, que é a dessalinização. Nós, que temos esse manancial enorme, não temos recebido, como deveríamos, do Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, a atenção necessária.

Temos feito, V. Ex<sup>a</sup> e eu, a nossa parte, em um protesto que às vezes não fica no vazio, porque traz também o remédio acompanhado do diagnóstico. Quando abordo um assunto - e por isso eu dizia logo ao início do meu discurso que não queria fazê-lo apenas de improviso, com duas ou três anotações, mas para deixar por escrito - é porque pretendo, tão logo seja publicado no **Jornal do Senado**, no chamado Diário Oficial do Senado, enviá-lo às repartições competentes para que se dêem conta da grande riqueza que está sendo, se não desperdiçada, abandonada e olhada com uma distância que merece crítica.

Por isso mesmo, retomo o fio do meu discurso, agradecendo a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, para dizer que, hoje, a criação de quelônios em cativeiro é uma das maiores oportunidades de investimento, de acor-

do com as potencialidades naturais específicas da região amazônica. O Ibama já tinha registrados, até o fim do ano passado, 12 criatórios particulares de tartarugas na região, com outros 50 em processo de registro. Nesses estabelecimentos existem 50 mil animais em diversos estágios de crescimento. Os filhotes são fornecidos para os criadouros pelo próprio Ibama, dentro do limite de 10% das tartarugas nascidas nos tabuleiros controlados pelo Instituto, pois a maior parte dos filhotes é lançada nos rios e lagos da região. E veja, Senador Nabor Júnior, que mesmo respeitado esse limite, o Ibama possui hoje 300 mil filhotes para fomentar a criação em cativeiro.

A liberação da comercialização, ocorrida no ano passado, redundará, com certeza, no aumento do número de criatórios, tendo em vista a rentabilidade que a atividade apresenta. Para que se faça uma idéia dessa rentabilidade – e aqui gostaria de chamar a atenção sobretudo daqueles que representam o Centro-Oeste –, é suficiente uma breve comparação com a pecuária bovina. Enquanto nesta última, na pecuária bovina, obtêm-se 40 quilos de carne por hectare ao ano, a tecnologia hoje disponível permite obter-se um mil e 800 quilos de carne de tartaruga por ano em um hectare de água. Além disso, a carne de tartaruga possui 94% de proteína, ante 46% da carne bovina, com a vantagem do aproveitamento do casco, da banha e da pele.

Evidentemente, a portaria editada pelo Ibama estabelece regras bem definidas para a comercialização da tartaruga, a fim de evitar o recrudescimento da caça predatória. A carne só pode ser vendida em estabelecimentos registrados no Instituto, regra que vale inclusive para os restaurantes. E só podem ser comercializados animais saídos de criatórios, que são identificados por um lacre preso ao casco. Os criadores mostram-se muito otimistas em relação ao seu investimento, lembrando a época em que turistas estrangeiros visitavam a Amazônia para consumir a nossa tartaruga, o que, acreditam esses criadores, voltará a acontecer caso seja feito um bom trabalho de divulgação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a batalha bem sucedida para salvar da extinção a tartaruga-do-amazonas e as excelentes perspectivas econômicas existentes hoje para a sua criação em cativeiro constituem apenas um pequeníssimo exemplo do inestimável valor contido nesse maravilhoso legado que é a fauna silvestre de nosso País – vejam bem: pequeno, muito pequeno, do grande e soberbo legado que

é a nossa fauna silvestre. E é exatamente por constituir nossa fauna um legado de incalculável valor que devemos combater com toda a firmeza qualquer agressão a ela.

Um problema de gravidade ainda maior do que a pesca e a caça predatórias é o tráfico de animais silvestres. Trata-se de um negócio, pasmem os Srs. Senadores, que movimentava ilegalmente entre US\$500 e US\$700 milhões por ano, sendo responsável pelo desaparecimento de 12 milhões de animais silvestres por ano no Brasil. O quadro social marcado pela pobreza e pela falta de alternativas econômicas contribui para estimular esse tráfico. Em algumas cidades do interior do Nordeste – e eu vejo que assumiu a Presidência o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, que está afeito a essa matéria –, o tráfico de animais silvestres representa a principal fonte de renda da população, segundo relatório publicado pelo Fundo Mundial para a Natureza, o **World Wildlife Fund – WWF**.

Imaginem, Srs. Senadores, 70% dos animais capturados para ser vendidos são absorvidos pelo mercado interno, e os 30% restantes vão para o exterior. Os principais destinos dos animais silvestres exportados do Brasil são os países da Europa, os Estados Unidos e o Japão. Os traficantes, muitas vezes – e eu chamo a atenção da Polícia Federal para isso –, levam os animais primeiramente à Argentina, à Bolívia, ao Paraguai ou ao Peru, a fim de legalizar documentos, valendo-se da liberalidade das legislações nacionais desses países.

A maioria dos animais embarcados são aves como araras e papagaios, e seu destino são colecionadores, zoológicos, grandes revendedores e hotéis. Segundo informação de um coordenador do Fundo Mundial para a Natureza – **WWF**, somente no ano passado foram realizadas cerca de mil exposições de aves como papagaios, araras e periquitos nos Estados Unidos.

**O Sr. Jefferson Péres** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Bernardo Cabral?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – E neste trecho quero chamar a atenção dos Srs. Senadores – sobretudo do eminente Senador Jefferson Péres, que me pede um aparte que terei a honra de conceder –, para esse aspecto, gravíssimo: a venda desses animais no exterior é altamente compensatória para os traficantes. Um filhote de papagaio verdadeiro, adquirido no País por US\$93, pode ser vendido, no mercado internacional, por US\$2 mil. Uma arara vermelha, que sai no Brasil por US\$120, vale US\$12 mil no exterior. Já o preço do mico-leão da cara dourada sobe de US\$250 para US\$15 mil. Como se pode

ver, um verdadeiro "negócio da China", como se dizia antigamente, ou, mais apropriada e infelizmente, hoje, um "negócio do Brasil". À margem de nossa legislação e, infelizmente, deixando aqui um profundo desfalque em nossa fauna.

As condições em que os filhotes são capturados são cruéis e destrutivas. No caso dos papagaios, as árvores nas quais estão os ninhos são cortadas e os ninhos, destruídos. Para a captura dos macaquinhos, muitas vezes a mãe é abatida para evitar ataques.

Imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o quadro terrível que se abate sobre a nossa fauna silvestre sem que nós, aqui de dentro, brasileiros, possamos nos dar conta de que é preciso este brado de alerta, esta reclamação, este profundo grito de contrariedade que nos assalta.

Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres - Senador Bernardo Cabral, V. Ex<sup>a</sup>** aborda em seu discurso dois aspectos. Um, o subaproveitamento do fabuloso potencial econômico da Amazônia, com sua riquíssima biodiversidade; outro, a inadequação das leis do País – ou pelo menos de muitas leis do nosso País – à realidade brasileira. Pune-se o caboclo porque caça um tatu para a própria sobrevivência e se deixa de reprimir a comercialização de animais silvestres nos mercados da nossa região, como V. Ex<sup>a</sup> assinalou. Pune-se alguém que pratica a pesca esportiva e não se reprime a pesca predatória. Ao mesmo tempo em que não se cuida, por exemplo, como V. Ex<sup>a</sup> assinalou, com pequeníssimo investimento para financiamento, Senador Bernardo Cabral, de desenvolver a piscicultura mediante gaiolas. Como V. Ex<sup>a</sup> sabe, a China já tem uma enorme produção de tambaquis a pequeníssimo custo, o nosso tambaqui, originário da nossa Amazônia, enquanto empresários brasileiros peregrinam nos gabinetes ministeriais e governamentais, há anos, sem receber nenhum auxílio para desenvolver esse enorme caminho que temos, essa via delta ao nosso desenvolvimento e que beneficiaria populações de baixa renda, que é o criatório em gaiola. V. Ex<sup>a</sup> traz a este Plenário um problema da nossa região da maior relevância. Por isso, dou-lhe os parabéns.

**O SR. BERNARDO CABRAL -** Muito obrigado Senador Jefferson Péres. Eu tinha a certeza de que, ao concluir o meu discurso, não poderia deixar de receber esse aparte que o complementa.

V. Ex<sup>a</sup> acaba de me lembrar o nome do nosso bravo lutador Ignácio Bengoechea, que tem percorri-

do, anos e anos, os ministérios em busca de auxílio nesse sentido. E só recentemente, com o seu e o meu apoio, tem sido recebido no Ministério dos Recursos Hídricos da Amazônia Legal – e bem recebido, justiça seja feita –, mas não há uma conclusão. Ele vem lutando para beneficiar o caboclo do interior – está sendo inclusive prestigiado pelos bispos da área do Solimões –, visando levantar, erguer, soerguer a idéia dessa condição proposta pela China, que é criar os tambaquis em gaiolas e, assim, diminuir a fome do povo ribeirinho.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo mais uma vez aos eminentes Senadores que a luta pela preservação de nosso legado silvestre é um compromisso a ser assumido por todos os brasileiros. Maior ainda deve ser o comprometimento daqueles que têm responsabilidade na vida pública. Entre esses, a questão toca de maneira mais especial aos oriundos da Amazônia. Exemplos de cidadania, como o do médico Gilberto Fernandes, que o conheço há quase 30 anos, desde a época em que advogava aqui, no Rio de Janeiro e, depois, no nosso Estado, que dedica-se permanentemente à causa ecológica, todos devemos ter como modelo e como alento.

Não podemos permitir que continue impune a dilapidação de nosso tesouro, e não o podemos permitir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque seria uma espécie de omissão criminosa que não se compece com aqueles que têm a responsabilidade de mostrar à Nação, de apontar caminhos e indicar soluções.

Por isso, o discurso escrito vai representar a cobrança, mais adiante, daquilo que hoje foi dito e enriquecido pelos apartes que recebi.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) –** Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 10h30min.)*

## Ata da 5ª Sessão Não Deliberativa em 7 de julho de 1997

5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Valmir Campelo*

*(Inicia-se a sessão às 14h30min)*

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### AVISO

#### DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 522/97, de 1º do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 254, de 1997, do Senador Pedro Simon.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente e incorporadas ao respectivo processo, de acordo com o artigo 216, V, do Regimento Interno.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996, que se encontrava com a sua tramitação interrompida, aguardando a resposta ao Requerimento nº 254, de 1997, volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nº 524/97, de 1º do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 313, de 1997, do Senador Antônio Carlos Valadares.

Nº 1.070/97 de 2 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 304, de 1997, do Senador Antônio Carlos Valadares.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

### PARECERES

#### PARECER Nº 346, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1994, (nº 1.177/91, na Casa de origem),**

**que dispõe sobre o exercício profissional do Técnico de Segurança Patrimonial e dá outras providências.**

**Relator: Senador José Alves,**

Dispõe o presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Laprovita Vieira, da regulamentação do exercício profissional do Técnico de Segurança Patrimonial, definindo suas atribuições; quem privativamente poderá exercê-la; autoriza o Ministério da Educação a fixar o currículo mínimo para o curso de habilitação e ao Ministério do Trabalho a criar a categoria diferenciada de "Técnico de Segurança Patrimonial" e proceder à sua inclusão na "Classificação Brasileira de Ocupações – CBO"; assegura piso salarial e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor da proposta apresenta vários argumentos em defesa de sua iniciativa, entre eles o de "proteger o patrimônio empresarial contra os riscos", e isto "resulta em benefícios sociais", decorrentes da geração de empregos e da oferta de serviços e bens.

Ressalta que a "segurança não pode circunscrever-se à atividade repressiva, pelo contrário, ser fruto de ação inibidora contra o crime em suas diversas modalidades. A prevenção à ação criminosa exige, por parte das organizações, enorme esforço, que se manifesta desde a mais simples proteção contra furtos até o combate ao crime sofisticado feito na área de informática.

Alega, ainda, que "embora a profissão de Técnico de Segurança Patrimonial já existe de fato em quase todas as empresas brasileiras, o seu registro ainda não é categorizado pelo Ministério do Trabalho na Classificação Brasileira de Ocupações.

Apesar dos argumentos e justificativas que apresenta o Ilustre autor da proposição, em defesa da categoria, do patrimônio privado e do interesse social, há outros fatos que se opõem aos propósitos genéricos no âmbito da regulamentação de profissões, haja visto que, ultimamente, baseado no preceito constitucional, o Poder Executivo tem vetado os projetos de regulamentação profissional aprovados pelo Congresso.

Realmente, é difícil se estabelecer parâmetros rígidos para se delimitar o conjunto das profissões que merecem regulamentação, salvo aquelas que exigem habilitações excepcionais para o seu exercício, como advocacia, medicina, engenharia e outras que objetivam proteger a vida, a saúde, a segurança e a liberdade das pessoas, bem como a educação dos jovens no caso dos professores.

A Constituição de 1824 aboliu as corporações de ofício. As outras que lhe sucederam consagram a liberdade de profissões como regra. A carta de 1988 dispõe em seu art. 5º inciso XIII, que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer."

Esta ressalva seria apenas para aquelas profissões que exigem conhecimentos mais complexos, alcançados através de formação acadêmica específica.

A excessiva regulamentação de profissões limita a universalidade do direito do trabalho, compromete a eficiência na alocação dos recursos humanos e burocratiza, ainda mais, o mercado de trabalho e a livre organização das atividades das empresas menores, das quais não se poderia exigir com sucesso que "assegurassem o exercício da profissão de Técnico de Segurança Patrimonial", observando-o em seus quadros funcionais, pois sabemos que a grande parte do empresariado brasileiro pertence a micro e pequena empresas.

Embora a atividade acupacional relacionada com a segurança já exista nas empresas brasileiras, com maior ou menor grau de especialização ou sofisticação, não parece conveniente, ainda, a sua regulamentação, registro, provisionamento, fixação de piso salarial e outras exigências constantes do projeto aprovado na Câmara dos Deputados.

Entretanto, apesar das restrições que se coloca quanto à regulamentação e outras medidas de praxes seria válida a criação desta profissão, a formação e o aperfeiçoamento profissional dos seus técnicos nas escolas e centros de treinamento dentro das atribuições especificamente definidas neste projeto de lei.

Desta forma, concluo pela apresentação do seguinte substitutivo, que exclui do projeto original os seguintes impositivos: "é assegurado o exercício profissional..." "o exercício da profissão de Técnico de Segurança Patrimonial é privativo...", o registro profissional no Ministério do Trabalho, o piso salarial e a obrigatoriedade do Poder Executivo regulamentar esta lei em prazo definido.

O Substitutivo, entretanto, instituiu a profissão pretendida, mantém a definição das atribuições do Técnico, classifica as condições em que ele é qualificado, reconhece como qualificação a experiência de quem já está trabalhando comprovadamente na área de atribuições há mais de três anos; autoriza o Ministério da Educação a fixar o currículo mínimo e ao Ministério do Trabalho a criar e incluir a categoria no cadastro do CBO, Classificação Brasileira de Ocupações.

Criada por lei a profissão de Técnico de Segurança Patrimonial, nos termos do Substitutivo, o pleito para sua regulamentação futura poderá ser desenvolvido pela sua atuação e desempenho no mercado de trabalho e pela atividades de reivindicação e valorização profissional que venham a ser desenvolvidas pela associação profissional da categoria que se constituir.

**EMENDA Nº 01-CAS  
(SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DA  
CÂMARA Nº 47, de 1994**

**Dispõe sobre a criação da profissão  
de Técnico de Segurança Patrimonial e  
dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a profissão de Técnico de Segurança Patrimonial, em todo o território brasileiro.

Art. 2º São atribuições do Técnico de Segurança Patrimonial:

I – planejamento, organização, supervisão e operacionalização dos serviços de segurança patrimonial nas organizações privadas;

II – assessoramento à empresa nos problemas relativos à defesa e conservação do patrimônio, à segurança física das instalações e das vidas humanas ali existentes;

III – organização, controle e fiscalização dos serviços de vigilância privada, próprios da empresa e/ou prestados por terceiros;

IV – estabelecimento de normas, regulamentos e instruções operacionais de segurança a serem implantadas pela empresa;

V – organização e planejamento das atividades de segurança patrimonial e de instalações, no tocante à integração com as atividades de segurança pública e defesa civil;

VI – inspeção das instalações da empresa com vistas à proteção de vidas humanas e do patrimônio contra riscos de ações criminosas, internas e/ou ex-

ternas que possam comprometer a continuidade da produção;

VII – estabelecer programas de treinamento, formação e reciclagem de pessoal na sua área de competência.

Art. 3º São qualificados como Técnicos de Segurança Patrimonial:

I – os portadores de certificado de conclusão do ensino de 2º grau, habilitação de "Técnico de Segurança Patrimonial", com currículo a ser aprovado pelo Ministério da Educação, e realizado em escolas técnicas reconhecidas no país;

II – os portadores de certificado de conclusão do ensino de 2º grau, com "Curso de Formação de Técnicas de Segurança Patrimonial", com carga horária mínima de 480 horas/aula, realizado por instituição especializada, reconhecida e autorizada pelo Ministério da Justiça;

III – os portadores de certificado de curso de especialização realizado no exterior e reconhecido no Brasil.

Parágrafo único. Poderão qualificar-se como Técnico de Segurança Patrimonial aqueles que, no prazo máximo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, comprovem estar exercendo a chefia, gerência ou direção de atividades de segurança patrimonial por período não inferior a três anos, mediante documentação trabalhista e/ou previdenciária.

Art. 4º Fica o Ministério da Educação autorizado a fixar o currículo mínimo para o "Curso de Formação em Técnicas de Segurança Patrimonial", com carga horária mínima equivalente aos demais cursos técnicos.

Art. 5º Fica o Ministério do Trabalho autorizado a efetivar a criação da categoria diferenciada de "Técnico de Segurança Patrimonial" e a proceder à inclusão da categoria na "Classificação Brasileira de Ocupações – CBO".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

É o Parecer.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1997.

**Ademir Andrade**, Presidente – **José Alves**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Waldeck Ornelas** – **Valmir Campelo** – **Benedita da Silva** – **Bello Parga** – **João França** – **Sebastião Rocha** – **Lúcio Coelho** – **Edison Lobão** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Mauro Miranda** – **José Roberto Arruda**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS  
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO REGIMENTO INTERNO**

OF/CONLEG/SF/Nº 530/95

Brasília, 25 de abril de 1995

A Sua Excelência, o Senhor  
Senador José Alves  
Senado Federal

Senhor Senador,

Tenho a grata satisfação de encaminhar o trabalho em anexo, elaborado pelo Consultor Legislativo Antonio Ostrowski, dando cumprimento à Solicitação de Trabalho à Consultoria nº 657/95.

Na expectativa de que o referido trabalho alcance o objetivo solicitado, a Consultoria Legislativa permanece à inteira disposição de V. Ex<sup>a</sup>.

Respeitosamente – **Estevão C. de Rezende Martins**, Consultor-Geral Legislativo.

NOTA TÉCNICA Nº 113, DE 1995

Assunto: STC nº 657/95

Foi encaminhada a esta Consultoria, através da STC nº 657/95, pedido de elaboração de breve comentário técnico sobre a regulamentação de profissões.

É bem verdade que, quando se trata de delimitar o conjunto das profissões que merecem regulamentação, encontramos dificuldades em estabelecer parâmetros rígidos para sua justificação.

Desde a Constituição Política do Império, de 1824, que aboliu as corporações de ofício, todas as Constituições brasileiras consagram a liberdade de profissão, como regra, no tocante ao exercício da atividade profissional. A Carta de 5 de outubro de



1988 não constitui exceção. De fato, a liberdade de profissão está expressa em seu art. 5º, inciso XIII: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Essa liberdade pode ser entendida em três níveis: o da escolha, o da admissão e o do exercício da profissão propriamente dito. A liberdade de escolha é um direito inviolável, enquanto que o exercício e a admissão podem ser limitados pelo Estado. Ensinamos Pinto Ferreira:

"Determinadas profissões exigem habilitações especiais para o seu exercício (advocacia, medicina, engenharia etc.); outras atividades prevêem condições materiais adequadas (p. ex., estabelecimentos de ensino) para seu funcionamento. Não somente as atividades liberais estão sujeitas à vigilância do poder de polícia, mas também outras, por razões de segurança pública (hospedagem, hotéis, indústrias pirotécnicas), como por motivo de saúde (produção de produtos farmacêuticos), como afinal por motivos de polícia penal, vedando a prática de crimes e contravenções". (Comentários à Constituição Brasileira, 1º volume, 1989, p. 89).

As restrições que o Estado estabelece – e que constituem exceção – incidem sobre o direito de acesso e de exercício da profissão. Objetivam proteger a vida, a saúde, a segurança e a liberdade das pessoas, assim como possibilitar-lhes adequadas condições de educação e de defesa de valores morais.

Como vimos acima, deve-se ter sempre presente que a regra básica no mundo de hoje, consagrada inclusive na nossa Constituição, é a liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão. Este é o espírito do texto constitucional, ou seja, o de garantir a plena liberdade de exercício de qualquer atividade laborativa. A ressalva seria apenas para aquelas profissões que exigem conhecimentos mais complexos, alcançados através de formação acadêmica específica.

Ressalte-se que uma excessiva regulamentação de profissões atenta contra a universalidade do direito do trabalho, contra a eficiência na alocação dos recursos humanos, e, conseqüentemente, contra o interesse público.

Sobre a questão, observa Celso Ribeiro Bastos:

"Uma forma muito sutil pela qual o Estado por vezes acaba com a liberdade de opção profissional é a excessiva regulamentação. Regulamentar uma profissão significa exercer a competência fixada na parte final do dispositivo que diz: observadas as qualificações profissionais que a lei exigir."

Mais adiante, explica:

"Mas é evidente que esta lei há de satisfazer requisitos de cunho substancial, sob pena de incidir em abuso de direito e conseqüentemente tornar-se inconstitucional. Assim é que não de ser observadas qualificações profissionais.

Para que uma determinada atividade exija qualificações profissionais para o seu desempenho, duas condições são necessárias: uma, consistente no fato de a atividade em pauta implicar conhecimentos técnicos e científicos avançados. É lógico que toda profissão implica algum grau de conhecimento. Mas muitas delas, muito provavelmente a maioria, contentam-se com um aprendizado mediante algo parecido com um estágio profissional. A iniciação destas profissões pode-se dar pela assunção de atividades junto às pessoas que as exercem, as quais, de maneira informal, vão transmitindo os novos conhecimentos.

Outras, contudo, demandam conhecimento anterior de caráter formal em instituições reconhecidas. As dimensões extremamente agigantadas dos conhecimentos aprofundados para o exercício de certos misteres, assim como o embasamento teórico que eles pressupõem, obrigam na verdade a este aprendizado formal.

Outro requisito a ser atendido para regulamentação é que a profissão a ser regulamentada possa trazer um sério dano social.

É óbvio que determinadas atividades ligadas à medicina, à engenharia, nas suas diversas modalidades, ao direito, poderão ser geradoras de grandes malefícios, quer quanto aos danos materiais, quer quanto à liberdade e quer ainda quanto à saúde do ente humano. Nestes casos, a exigência de cumprimentos de cursos específicos se impõe como uma garantia oferecida à sociedade."

E conclui:

"Nos casos, no entanto, em que inexitem grandes riscos para a sociedade, é preferível manter-se a atividade livre em nome precisamente do direito à livre opção profissional. O excesso de regulamentação nega este direito." (em Comentários à Constituição do Brasil. Vol. II, São Paulo, 1989, pp. 77-78).

As restrições, como se vê, são a exceção, cujos critérios objetivos não são fáceis de definir, mas, por outro lado, não são impossíveis. A restrição da qualificação profissional estabelecida em lei tem como ponto de partida o princípio de que o Estado regularmente tão-somente as profissões cujo exercício esteja intimamente ligado à vida, saúde, educação, liberdade ou segurança das pessoas. É esse, portanto, o motivo de a lei exigir determinadas condições de capacitação para o exercício de tais atividades.

Não se configuram nas atividades que não exigem conhecimentos complexos, as restrições ao exercício de profissões que estejam estreitamente ligadas à saúde, à segurança, à liberdade e aos valores morais da sociedade, não se justificando, portanto, interferência do Estado no exercício daquelas atividades, por meio de legislação regulamentadora.

Quanto à necessidade de qualificação, essa pode ser adquirida, em alguns casos, pela prática ou pela observação, sem que para isso seja necessária uma preparação mais acurada, envolvendo conhecimentos e habilidades transmitidos de maneira metódica. É de se ressaltar, finalmente, a velocidade com que se processam substanciais inovações tecnológicas na área profissional, o que mais uma vez não recomenda a existência de lei regulamentadora das profissões, a lei pode se transformar em obstáculo ao aprimoramento profissional dessas categorias, engessando-as em definições inadequadas, que passarão a exigir reformulações legais a pequenos intervalos de tempo.

Por fim, o Poder Executivo, que tem vetado sistematicamente projetos desta natureza, entende que essa ingerência do Estado, a título de regulamentação da lícita atividade laboral, poderia ensejar a alegação de inconstitucionalidade, porque tal intromissão poria em risco o direito individual de exercer o ofício para o qual se sente vocacionado.

Regulamentação de profissões deve existir. Tal constatação, porém, não significa que ela é necessária e deva existir para todas as profissões. — **Antonio Ostrowski**, Consultor Legislativo.

## REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 172, I, do RI do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1994, que "Dispõe sobre o exercício profissional do técnico de segurança patrimonial, e dá outras providências".

Sala das Sessões, Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de assuntos Sociais.

OF Nº SF/252/97

Em 19 de março de 1997

Exmo. Sr.

Senador **Ademir Andrade**

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

PARECER Nº 347, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1994 (nº 2.072/89, na Casa de origem), que "regulamenta a profissão de arqueólogo e dá outras providências".**

**Relator: Senador Carlos Bezerra**

### I – Relatório

Examina-se nesta Comissão projeto de autoria do Deputado **Álvaro Valle**, que regulamenta o exercício da profissão de arqueólogo, em qualquer de suas modalidades. Em 36 artigos, agrupados em 7 capítulos, define-se a profissão de arqueólogo e se estabelecem as condições para o seu exercício, além de se fixarem suas atribuições, responsabilidades e autoria. O projeto também cria os Conselhos Federal e Regionais de Arqueologia e dispõe sobre sua composição, competência, funções e funcionamento.

O autor argumenta que o crescente desenvolvimento brasileiro, ocupando novas áreas de modo

desordenado, promove um conflito entre a necessidade de serem abertas novas frentes ao progresso e de se resgatarem e preservarem manifestações culturais passadas. Para resolver essa situação o País precisa de profissionais reconhecidos, que possam atuar, com idoneidade, rapidez e eficiência para a proteção de bens arqueológicos ameaçados de destruição.

A regulamentação da profissão, ao consagrar o reconhecimento da importância social e cultural do arqueólogo, deverá provocar uma ampliação da oferta de cursos para preparação profissional formal, estimulando a formação de um maior número de profissionais para a área. Conforme informa o autor, a formação do arqueólogo no Brasil vem sendo feita "em nível de graduação em faculdade do Rio de Janeiro ou em pós-graduação nos cursos mantidos na maioria das universidades oficiais. O treinamento é obtido junto às instituições existentes em todo o território nacional que mantêm programas de pesquisas intensivas e de salvamento nas áreas de Pré-História, História e de Preservação".

Examinado por duas comissões da Câmara dos Deputados (Constituição, Justiça e Redação e Trabalho, Administração e Serviço Público), o projeto foi aprovado com emendas, a mais importante das quais altera a redação do art. 10. De acordo com o novo texto aprovado, mantém-se a criação dos conselhos federal e regional, mas retira-se do projeto o parágrafo que os definia como autarquias e os vinculava ao Ministério do Trabalho.

No Senado, não recebeu emendas perante esta Comissão, no prazo regimental.

## II - Voto

Desde a Constituição do Império, de 1824, a história constitucional brasileira consagra, como norma, o princípio da liberdade profissional, indicando que a maioria das profissões não necessita de regulamentação para ser exercida.

A Constituição Federal de 1988 não constitui exceção. De fato ela confirma a regra geral da liberdade de profissão, quando afirma, no art. 5º, inciso XIII: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer."

Ao estabelecer restrições ao direito de acesso e exercício de certas profissões, o Estado age de modo excepcional, com o objetivo de proteger a vida, a saúde, a segurança e a liberdade das pessoas. Assim, a regulamentação é exigida por lei apenas em casos especiais, em que o exercício profissional dependa do domínio de temas mais comple-

xos ou requeira um maior controle por parte do Estado. Enquadram-se no primeiro caso profissões que demandam conhecimentos técnicos e científicos avançados, adquiridos mediante um aprendizado formal, e no segundo as que exijam controle do Estado porque podem trazer riscos à saúde, à segurança, à liberdade e aos valores morais da sociedade.

O projeto se enquadra na primeira categoria, ou seja, é necessário, porque o exercício da profissão de arqueólogo exige conhecimentos técnicos e científicos que devem ser adquiridos mediante aprendizado formal, justificando a necessidade de uma lei que regulamente o exercício da profissão e estimule a criação de novos cursos nessa área.

As razões acima apresentadas, somadas ao grande crescimento da atividade de arqueólogo no País, justificam plenamente a importância da proposição, caracterizando-a como meritória, oportuna e justa.

Ressalte-se, finalmente, que o projeto em exame conforma-se aos preceitos constitucionais vigentes, em especial os dos artigos 5º, inciso XIII, 22, inciso XVI e 48 **caput**, além de atender às exigências formais de juridicidade e boa técnica legislativa.

Todavia ainda contém impropriedade, quando determina, no art. 10, a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Arqueologia. Se, como se depreende da leitura do projeto, os conselhos não mantêm com órgãos da administração pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico, eles podem ser criados no âmbito da entidade civil que se instituir após a legalização da profissão, para cuidar dos interesses dos arqueólogos.

Nessa linha de raciocínio, também se tornam desnecessários os artigos que dispõem sobre composição, competência, funções e funcionamento dos conselhos, mais adequadamente colocados em estatuto, a ser elaborado pelos próprios arqueólogos interessados.

Assim, embora reconheça que o autor do projeto na Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Álvaro Valle, entendeu como necessária a criação dos Conselhos, a definição de sua estrutura, atribuições e funções, para dar maior agilidade ao processo de organização dos arqueólogos (a exemplo do que vem sendo feito, quase como praxe, nas leis que regulamentam profissões), considero que o projeto ficará mais adequado aos requisitos formais se forem suprimidos os dispositivos relacionados aos conselhos.

Consoante o entendimento, aqui defendido, da liberdade dos arqueólogos, para constituírem seus

conselhos, proponho também a supressão do art. 34 do projeto. Tal artigo determina que o Poder Executivo regulamente a lei, no prazo de sessenta dias, "dispondo inclusive sobre a estruturação dos Conselhos Federal e Regional de Arqueologia e o registro profissional dos arqueólogos, até que sejam criados os respectivos conselhos."

Deste modo, opino favoravelmente à aprovação do PLC nº 140/94, nos termos das emendas apresentadas a seguir.

**EMENDA Nº 1-CAS  
AO PLC Nº 140/94**

Dê-se ao art. 7º e ao caput do art. 10 do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º O exercício da profissão de arqueólogo depende de registro no respectivo Conselho Regional de Arqueologia."

"Art. 10. Poderão ser criados um Conselho Federal e Conselhos Regionais de Arqueologia, como órgãos de registro profissional e de fiscalização do exercício da profissão, dentre outras competências cabíveis.

Parágrafo único. ...."

**EMENDA Nº 2-CAS  
AO PLC Nº 140/94**

Suprima-se os arts. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 34 do projeto, renumerando-se os demais.

É o parecer.

Sala da Comissão, 25 de junho de 1997. –  
**Ademir Andrade**, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator – **Ermendes Amorim** – **Nabor Júnior** – **Valmir Campêlo** – **Waldeck Ornelas** – **Leomar Quintanilha** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Abdias Nascimento** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Marina Silva** – **Júlio Campos** – **Casildo Maldaner**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

**Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

CAPÍTULO I

**Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIII \_ é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XVI \_ organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NOS TERMOS  
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO  
REGIMENTO INTERNO.**

**PARECER Nº, DE 1995**

**Da Comissão de Assuntos Sociais,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140,  
de 1994 (nº 2.072-C, de 1989, na origem),  
que "regulamenta a profissão de arqueólogo e dá outras providências".**

**Relator: Senador Antonio Carlos Valadares:**

**Relatório**

O projeto em exame, de autoria do Deputado Álvaro Valle, regulamenta o exercício da profissão de arqueólogo, em qualquer de suas modalidades. Seus 36 artigos, agrupados em 7 capítulos, definem a profissão de arqueólogo e estabelecem as condições para o seu exercício, fixam suas atribuições, criam os Conselhos Federal e Regionais de Arqueologia e dispõem sobre responsabilidade e autoria.

O autor argumenta, em sua justificação, que o crescente desenvolvimento brasileiro, ocupando novas áreas de modo desordenado, "gera o confronto

entre a premência de serem abertas novas frentes ao progresso e a necessidade de preservação e resgate das manifestações culturais passadas. É principalmente em tais circunstâncias que o País se resente de profissionais reconhecidos, que possam atuar com idoneidade, presteza e eficiência no salvamento de bens arqueológicos ameaçados de destruição e em pesquisas desenvolvidas em caráter sistemático".

A regulamentação da profissão, ao consagrar o reconhecimento da importância social e cultura do arqueólogo, deverá provocar uma ampliação da oferta de cursos para preparação profissional formal, estimulando a formação de um maior número de profissionais para a área. Segundo informa o autor, a formação do arqueólogo no Brasil vem sendo feita "em nível de graduação em faculdade do Rio de Janeiro ou em pós-graduação nos cursos mantidos na maioria das universidades oficiais. O treinamento é obtido junto às instituições existentes em todo o território nacional que mantêm programas de pesquisas intensivas e de salvamento nas áreas de Pré-História, História e de Preservação".

Examinado por duas comissões da Câmara dos Deputados (Constituição, Justiça e Redação e Trabalho, Administração e Serviço Público), o projeto foi aprovado com pequenas emendas.

No Senado, não recebeu emendas perante esta Comissão, no prazo regimental.

#### Voto do Relator

Desde a Constituição do Império, de 1824, a história constitucional brasileira consagra, como norma, o princípio da liberdade profissional, indicando que a maioria das profissões não necessita de regulamentação para ser exercida.

A Constituição Federal de 1988 não constitui exceção. De fato, ela confirma a regra geral da liberdade de profissão, quando afirma, no art. 5º, inciso XIII: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Ao estabelecer restrições ao direito de acesso e exercício de certas profissões, o Estado age de modo excepcional, com o objetivo de proteger a vida, a saúde, a segurança e a liberdade das pessoas. Assim, a regulamentação é exigida por leis apenas em casos especiais, em que o exercício profissional dependa do domínio de temas mais complexos ou requeira um maior controle por parte do Estado. Enquadram-se no primeiro caso profissões que demandam conhecimentos técnicos e científicos avançados, adquiridos mediante um aprendizado

formal, e no segundo as que exijam controle do Estado porque podem trazer risco à saúde, à segurança, à liberdade e aos valores morais da sociedade.

O projeto de enquadra na primeira categoria, ou seja, é necessário, porque o exercício da profissão de arqueólogo exige conhecimentos técnicos e científicos que devem ser adquiridos mediante aprendizado formal, justificando a necessidade de uma lei que regulamente o exercício da profissão e estimule a criação de novos cursos nessa área.

As razões acima apresentadas, somadas ao grande crescimento da atividade de arqueólogo no País, justificam plenamente a importância da proposição, caracterizando-a como meritória, oportuna e justa.

Ressalte-se, finalmente, que o projeto em exame conforma-se aos preceitos constitucionais vigentes, em especial os dos arts. 5º, inciso XIII, 22, inciso VI, e 48, **caput**, além de atender às exigências formais de juridicidade e boa técnica legislativa.

Assim, opino favoravelmente à aprovação do PLC nº 140/94.

É o parecer.

Sala da Comissão, Presidente – Relator.

#### REQUERIMENTO Nº 1.273, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do RI do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1994, que "Regulamenta a profissão de arqueólogo e dá outras providências".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1996. – Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF Nº SF/253/97

Em 19 de março de 1997

Exmº Sr.

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse ór-

gão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente. – Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente.

#### **PARECER Nº 348, DE 1997**

**Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995 (nº 2.084/91, na Casa de origem), que "dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências".**

**Relator: Senador Gilvam Borges**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Augusto Carvalho, que disciplina a profissão de Bombeiro Civil, seus requisitos, atribuições e o respectivo controle.

O Autor informa-nos que a presente proposição apresenta idêntico teor ao projeto subscrito pelo ilustre Senador Marcos Mendonça, em 11 de dezembro de 1989. Essa iniciativa, contudo, por força de disposições regimentais, foi arquivada definitivamente no Senado Federal.

Na Câmara o projeto foi distribuído à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. No primeiro Colegiado, mereceu aprovação, com 4 (quatro) emendas, nos termos do parecer relator, o Senhor Deputado Chico Vigilante. Quando de sua apreciação na Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi aprovada com 6 (seis) emendas e 3 (três) subemendas, tendo por base o parecer oferecido pelo Senhor Deputado Roberto França.

Como se trata de projeto sujeito à competência terminativa das Comissões, nos termos do processo legislativo vigente na Câmara dos Deputados, foi votada e aprovada a sua redação final na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em 7 de março de 1995.

No Senado Federal, a presente foi distribuída para esta Comissão de Assuntos Sociais, em 15 de março de 1995.

Dúvidas não pairam sobre a relevância da matéria que ora se visa a regular. O trabalho do Bombeiro Civil será de grande valia, tanto para as empresas que se utilizarem de seus serviços, quanto para a comunidade em geral, haja vista que, de certo modo, livrará o Corpo de Bombeiros Militar do atendimento de sinistros de menor gravidade. Acresça-se, ainda, que o Bombeiro Civil poderá desempenhar a relevante tarefa de prevenção de incêndios, inclusive ministrando, no âmbito de sua unidade em-

presarial, cursos e treinamento de técnicas contra incêndio a outros empregados.

Apesar de sua inegável contribuição, a presente proposição deverá merecer algumas alterações, a fim de melhor se adequar à realidade e aos ditames constitucionais vigentes.

O art. 2º do projeto define como Bombeiro Civil o profissional que exerça, em caráter habitual, a função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio. Esta definição, sob o nosso ponto de vista, contém os elementos que diferenciarão a profissão das demais, bem como a referência expressa ao caráter habitual, o que modernamente se constitui em uma das características do vínculo empregatício.

Entendemos, contudo, que a inserção de mais um parágrafo ao citado art. 2º se faz necessária. Quando a empresa tiver no seu quadro de empregados Bombeiros Civis, no atendimento a sinistro em que seja chamado a atuar o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a orientação das operações deverão ser confiadas a estes últimos, evitando-se, assim, os desmandos advindos de uma possível duplicidade de comando.

No seu art. 3º, a proposição vincula o exercício da profissão ao prévio registro profissional no órgão competente do Poder Executivo. Em seguida, o § 1º desse artigo elenca os requisitos que deverão ser comprovados pelo interessado para a efetivação do registro.

Alguns dos requisitos exigidos pelo projeto para o exercício da profissão não se justificam sob nossa ótica. Por exemplo, a exigência da nacionalidade brasileira (art. 3º, § 1º, I) é questionável do ponto de vista prático e jurídico. Como o Bombeiro Civil não atuará em qualquer área sensível à segurança do País, não há motivo relevante para que se exclua os estrangeiros do exercício da profissão. Ademais, a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XIII, garante aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, "o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer". Ora, se a própria Carta estabelece que o trabalho é acessível aos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, a lei não poderá criar limites quanto ao critério da nacionalidade. Despicienda, portanto, será a comprovação de nacionalidade brasileira para o registro profissional do Bombeiro Civil.

Quanto à escolaridade mínima desses profissionais, julgamos conveniente reduzi-la para a 4ª (quarta) série do primeiro grau. Essa, aliás, a escola-

ridade exigida dos vigilantes (v. art. 16, III, da Lei nº 7.102, de 1983).

No que se refere ao requisito contido no inciso V, do art. 3º, somos de opinião que também deverá ser excluído. Com efeito, não se justifica exigir do Bombeiro Civil prova de inexistência de antecedentes criminais. Como esse profissional não atuará em área vinculada ou que ponha em risco a segurança pública, a comprovação de ausência de antecedentes criminais demonstra-se um exagero. Se por hipótese a proposta original não venha a ser modificada nesse item, a lei estará excluindo, de imediato, o recém egresso do sistema carcerário do emprego de Bombeiro Civil. Em qualquer país do mundo, o mercado de trabalho é extremamente cruel e escasso para pessoas que cumpriram pena por ilícitos penais. Compete ao Estado, assim, facilitar a reinserção desses ex-detentos no mercado de trabalho e não criar obstáculos através do sistema legal.

Do mesmo modo, é questionável a exigência de prova de quitação com as obrigações eleitorais e militares (art. 3º, VI). Em verdade o Estado dispõe de instrumentos suficientes para punir os que se encontram em situação irregular perante a Justiça Eleitoral e as Forças Armadas. Não será justo, portanto, criar óbices para o cidadão, numa lei de cunho trabalhista, principalmente no momento em que busca um meio lícito para o seu sustento e o da sua família.

Ao proceder a análise do art. 6º da proposição, que disciplina os direitos do Bombeiro Civil, notamos a ausência de dispositivo que se refira à necessidade de reciclagem periódica. É de todo conveniente que esses profissionais conheçam e dominem novas técnicas de combate e prevenção ao fogo, sejam elas objeto de descobertas ou simples aperfeiçoamento das antigas.

O art. 7º do projeto, ora apreciado, também merecerá alguns reparos. Em primeiro lugar, todo o inciso I, desse artigo deverá ser suprimido, pois, após a promulgação da Constituição de 1988, a criação de associações independe de autorização do Poder Público (art. 5º, inciso XVIII, da CF).

Ao se suprimir inciso I, do art. 7º, será necessária adequar a redação do inciso II, nos termos seguintes: "II – fiscalizar as empresas e cursos de formação de Bombeiro Civil e aplicar as penalidades previstas nesta lei."

O art. 9º, por seu turno, merece emenda de natureza redacional. A fim de se adequar à realidade dos entes federados, o texto legal deverá mencionar,

além dos Corpos de Bombeiros estaduais, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Territórios.

Por derradeiro, faz-se mister suprimir o art. 10 do projeto. Esse dispositivo estatui que incumbe a Associação Brasileira de Bombeiros Civis zelar pela eficiência operacional do exercício da profissão, bem como pela representação junto às autoridades. Caso já tenha sido constituída a referida "Associação", julgamos incompatível com a boa técnica de legislar, criar-se obrigações e competências para qualquer entidade civil específica.

Em face, de todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995 (2.084-D, de 1991, na Casa de origem), com as emendas em anexo.

#### EMENDA Nº 1-CAS

Inclua-se no art. 2º o seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o antigo parágrafo único.

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os Bombeiros Civis e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a direção das ações caberá, com exclusividade e em qualquer hipótese à corporação militar."

#### EMENDA Nº 2 – CAS

Exclua-se do § 1º, do art. 3º, os incisos I, V

#### EMENDA Nº 3 – CAS

Dê-se ao inciso II, do § 1º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º .....

II – instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;"

#### EMENDA Nº 4 – CAS

Inclua-se no art. 6º, o seguinte inciso IV:

Art. 6º .....

IV – o direito à reciclagem periódica."

#### EMENDA Nº 5 – CAS

Suprima-se o inciso I, do art. 7º renumerando-se os demais.

**EMENDA Nº 6 – CAS**

Dê-se ao atual inciso II, o art. 7º a seguinte redação:

\*Art. 7º .....

.....  
 II – fiscalizar as empresas e cursos de formação de Bombeiro Civil e aplicar as penalidades previstas nesta lei."

**EMENDA Nº 7 – CAS**

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:-

\*Art. 9º As empresas e demais entidades que se utilizem do serviço de Bombeiro Civil poderão firmar convênios com os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, para assistência técnica a seus profissionais."

**EMENDA Nº 8 – CAS**

Exclua-se o art. 10, renumerando-se os atuais arts. 11, 12 e 13.

Sala da Comissão, 11 de junho de 1997.

**Ademir Andrade** – Presidente, **Gilvam Borges**, Relator – **Emília Fernandes** – **Casildo Maldaner** – **Bello Parga** – **Waldeck Ornelas** – **Benedita da Silva** – **Nabor Júnior** – **Marluce Pinto** – **Osmar Dias** – **Jonas Pinheiro** – **Romero Jucá** – **Júlio Campos** – **Carlos Bezerra** – **Mauro Miranda** – **Ernandes Amorim** – **Coutinho Jorge**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
 PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

.....  
 Art. 16. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

.....  
 III – ter instrução correspondente à 4ª série do 1º grau;

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
 FEDERATIVA DO BRASIL**

**CAPÍTULO I****Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
 XIII – É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

.....  
 XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA  
 NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,  
 DO REGIMENTO INTERNO.**

**REQUERIMENTO Nº**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 172, I, do RI do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995, que "Dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências".

Sala das Sessões, . – Senador **Beni Veras**,  
 Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº SF/252/97

Em 19 de março de 1997

Exmº Sr.

Senador **Ademir Andrade**

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos



respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, encareço a V. Ex<sup>a</sup> submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente.

#### PARECER Nº 349, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre Projeto de Lei da Câmara nº 98 de 1996 (nº 917/95, na Casa de origem) que "define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências".**

Relator: Senador Esperidião Amin

#### I – Relatório

O projeto de lei em exame, de autoria do ilustre Deputado Augusto Viveiros, objetiva uniformizar em todo o País os procedimentos relativos ao protesto de títulos, letras e documentos.

O projeto original baseou-se em trabalho desenvolvido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Este projeto tramitou regularmente na casa de origem, tendo recebido um substitutivo do eminente Relator, Deputado Régis de Oliveira, que acolheu sugestões formuladas pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, entidade de âmbito nacional que congrega os tabeliões de protesto de títulos de todo o País.

O substitutivo apresentado não invalida a sistemática paulista, mas a enriquece na medida em que avalia e diversifica os procedimentos, em razão da situação peculiar de cada local deste imenso território nacional.

O eminente Deputado Marcelo Deda apresentou três emendas ao substitutivo. A primeira altera os arts 14 e 15, enquanto que a segunda altera o art. 20 e a terceira acrescenta artigo novo disciplinando duplicatas de serviço.

Por outro lado, o ilustre Deputado Coriolano Salles, encaminhou sugestão de alteração do art. 37, a fim de que fosse feita ressalva em relação às serventias estatizadas.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto de Lei nº 2.150, de 1996, de iniciativa do nobre Deputado Wellington Fagundes, apensado, foi acolhido com outra redação, uma vez que o § 2º do art. 26 já disciplina e soluciona o assunto.

Assim, em parecer final, reformulado, o Deputado Relator, Régis de Oliveira, acolheu parcialmente a primeira emenda do Deputado Marcelo Deda e rejeitou as demais, bem como acolheu a sugestão do Deputado Coriolano Salles. Opinou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa ao projeto original e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.150, de 1996, que se encontra apensado, tudo nos termos do substitutivo apresentado.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária, realizada na data de 27 de agosto de 1996, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do substitutivo final, dos Projetos de Lei nºs 917/96 e 2.150/96, nos termos do parecer reformulado, com complementação de voto do Relator Deputado Régis de Oliveira.

#### II – Voto do Relator

Trata-se de regulamentação de matéria prevista no art. 236 da Magna Carta.

O objeto da proposição enquadra-se nas matérias de competência privativa da União, consoante se pode ler no art. 22, inciso XXV; inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional, sujeito à sanção do Presidente da República, conforme disposto no art. 48; e a iniciativa é legítima, de acordo com o art. 61, todos da Constituição Federal.

Inexistem reparos a fazer no que concerne à regimentalidade. O projeto em tela é jurídico e constitucional.

Quanto ao mérito, foi ao longo da sua tramitação na Câmara dos Deputados devidamente aperfeiçoado, tendo sido adotadas as sugestões do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, cabendo mencionar que o projeto original se baseia em trabalho desenvolvido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

É inegável que o projeto de lei **sub examine** uniformizará em todo o território nacional os procedimentos relativos ao protesto de títulos, letras e documentos, **suprindo necessidade há muito apontada** por profissionais e usuários que lidam com a matéria.

Aprovado este projeto, estaremos dotando o País de uma lei que funcionará como um verdadeiro código de procedimentos, no que se refere ao **protesto de títulos e outros documentos** de dívidas, possibilitando a todos saber como o serviço será realizado, **independentemente da unidade federativa** em que se encontre. Além disso, esses serviços passam a contar com mecanismos que proporcionam um de-

sempenho mais ágil e compatível com os tempos modernos.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PLC nº 98, de 1996, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Esperidião Amin**, Relator – **Jéfferson Péres** – **Epitácio Cafeteira** – **Beni Veras** – **José Fogaça** – **José Roberto Arruda** – **Josaphat Marinho** – **Regina Assumpção** – **Ramez Tebet** – **Ney Suassuna** – **Pedro Simon** – **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXV – registros públicos;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Es-

tados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

#### PARECER Nº 350, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1997 (nº 1.069/91, na Casa de origem), que "dispõe sobre a implantação e a gestão do Parque Histórico Nacional dos Guararapes".**

**Relator: Senador Roberto Freire**

##### I – Relatório

O projeto em exame decorre da edição do Decreto (e não Decreto-lei, como se encontra em sua Justificação) nº 68.527, de 19 de abril de 1971, que criou o referido Parque, "nos terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco", e da Lei nº 8.043, de 15 de junho de 1990, relativa à desapropriação de imóvel para o assentamento das famílias carentes então residentes naquela área.

Seu objetivo foi o de resolver "um grave problema social para cerca de 50 mil pessoas", impedidas "de receber qualquer auxílio quanto à infra-estrutura" e "ameaçadas de deslocamento", conforme preconizado no art. 1º da citada lei.

O autor da propositura constatou que a área lindeira do parque, conformada nos termos do art. 2º do Decreto nº 68.527, de 1971, extrapolou o território onde foram travadas aquelas batalhas, atingindo, assim, propriedades localizadas fora do perímetro de preservação histórica. Daí, a proposta de nova demarcação.

Na Câmara dos Deputados, de onde se origina, a matéria foi distribuída às comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias – CDCMAM e de Constituição e Justiça e de Redação – CCJR.

Na primeira, foi aprovado substitutivo ao texto original, decisão confirmada, em seguida, pela CCJR.

A nova redação destoa substantivamente do projeto original.

Em primeiro lugar, ao invés de autorizar o Poder Executivo, a proceder à redemarcação da área do parque, como o outro pretendia, reduzindo-lhe a extensão, de modo a excluir do sítio preservado as comunidades ali estabelecidas, com o pretensão objetivo de solucionar a questão fundiária, o novo texto buscou compatibilizar os interesses de preservação histórico-ambiental com a necessidade de se garantir direito real de uso às famílias residentes.

Um segundo aspecto relevante foi a criação de mecanismos administrativos eficientes, destinados a conferir eficácia aos mandamentos constitucional e jurídico pertinentes à matéria: a Lei nº 8.043, de 1990, o Decreto nº 68.527, de 1971, e o inciso V e o § 1º do art. 216 da Constituição Federal:

"Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro (...) os bens (...), nos quais se incluem:

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico (...).

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação."

Para tanto, determinou a elaboração de plano diretor, ouvida a comunidade local, de que venha a constar o zoneamento da unidade, com, pelo menos, uma zona de preservação, formada pelas áreas livres de ocupação humana, e uma zona antrópica, formada pelas áreas habitadas.

Do mesmo modo, preocupou-se com a criação de um conselho de assessoramento à administração do parque, formado pelas agências do Poder Público diretamente interessadas e por representantes da comunidade residente.

Ao contrário do projeto original, a nova matéria dispõe sobre a manutenção do perímetro definido pelo Decreto nº 57.273, de 1965 – e não sua redução –, e a permanência – não mais a exclusão – dos

moradores, mediante a concessão de direito real de uso, nos termos do Decreto-Lei nº 271, de 1967, desde que não possuam outro imóvel em Pernambuco e que comprovem residência na área do parque em 21 de maio de 1991, data de oferecimento da propositura.

Por fim, determina a realização do levantamento e do cadastramento físico-social da área total e a delimitação da área livre de ocupação.

Assim aprovada na Câmara dos Deputados, tal é o teor da matéria hoje em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

## II – Voto

Quanto aos aspectos acerca dos quais compete a esta comissão pronunciar-se, e em face da exaustiva discussão a que foi submetida a matéria na Câmara dos Deputados, e pela análise de seu conteúdo, acima exposta, agregadamente ao fato de não padecer de qualquer vício de natureza jurídica ou constitucional, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1997.

Sala de Reuniões, 25 de junho de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Roberto Freire**, Relator – **Levy Dias** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Jefferson Péres** – **Pedro Simon** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** – **Casildo Maldaner**.

### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

#### DECRETO Nº 57.273 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco.**

#### DECRETO-LEI Nº 271 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador, concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.**

Art. 1º O loteamento urbano rege-se por este Decreto-Lei.

§ 1º Considera-se loteamento urbano a subdivisão de área em lotes destinados à edificação de qualquer natureza que não se enquadre no disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de área urbana em lotes para edificação na qual seja aproveitado o sistema viário oficial da cidade ou vila sem que se abram novas vias ou logradouros públicos e sem que se prolonguem ou se modifiquem os existentes.

§ 3º Considera-se zona urbana, para os fins deste Decreto-Lei, a da edificação contínua das povoações, as partes adjacentes e as áreas que a critério dos Municípios, possivelmente venham a ser ocupadas por edificações contínuas dentro dos seguintes 10 (dez) anos.

Art. 2º Obedecidas as normas gerais de diretrizes, apresentação de projeto, especificações técnicas e dimensionais e aprovação a serem baixadas pelo Banco Nacional de Habitação dentro do prazo de 90 (noventa) dias, os Municípios poderão, quanto aos loteamentos:

I – obrigar a sua subordinação às necessidades locais, inclusive quanto à destinação e utilização das áreas, de modo a permitir o desenvolvimento local adequado;

II – recusar a sua aprovação ainda que seja apenas para evitar excessivo número de lotes com o conseqüente aumento de investimento subutilizado em obras de infra-estrutura e custeio de serviços.

Art. 3º Aplica-se aos loteamentos a Lei nº 4.591(\*), de 16 de dezembro de 1964, equiparando-se

o loteador ao incorporador, os compradores de lote aos condôminos e as obras de infra-estrutura a construção da edificação.

§ 1º O Poder Executivo, dentro de 180 dias regulamentará este Decreto-Lei, especialmente quanto à aplicação da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, aos loteamentos, fazendo, inclusive, as necessárias adaptações.

§ 2º O loteamento poderá ser dividido em etapas discriminadas, a critério do loteador, cada uma das quais constituirá um condomínio que poderá ser dissolvido quando da aceitação do loteamento pela Prefeitura.

Art. 4º Desde a data da inscrição do loteamento passam a integrar o domínio público de Município as vias e praças e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. O proprietário ou loteador poderá requerer ao Juiz competente a reintegração em seu domínio das partes mencionadas no corpo deste artigo, quando não se efetuem vendas de lotes.

Art. 5º Nas desapropriações, não se indenizam as benfeitorias ou construções realizadas em lotes ou loteamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos loteados ou loteáveis, para fins de indenização, as glebas não inscritas ou irregularmente inscritas como loteamento urbanos ou para fins urbanos.

Art. 6º O loteador, ainda que já tenha vendido todos os lotes ou os vizinhos são partes legítimas para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com as restrições urbanísticas do loteamento ou contrárias a quaisquer outras normas de edificação ou de urbanização referentes aos lotes.

Art. 7º é instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, ou outra utilização de interesse social.

§ 1º A concessão de uso poderá ser contratada por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial.

§ 2º Desde a inscrição da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 3º Resolve-se a concessão antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 4º A concessão de uso salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato **inter vivos**, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Art. 8º É permitida a concessão de uso do espaço aéreo sobre a superfície de terrenos públicos ou particulares, tomada em projeção vertical, nos termos e para os fins do artigo anterior e na forma que fôr regulamentada.

Art. 9º Este decreto-lei não se aplica aos loteamentos que na data da publicação deste decreto-lei já estiverem protocolados ou aprovados nas prefeituras municipais para os quais continua prevalecendo a legislação em vigor até essa data.

Parágrafo único. As alterações de loteamento enquadrados no **caput** deste artigo estão, porém, sujeitas ao disposto neste decreto-lei.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos o Decreto-lei nº 58 (\*), de 10 de dezembro de 1937 e o Decreto nº 3.079 (\*), de 15 de setembro de 1938, no que couber e não fôr revogado por dispositivo expresso deste decreto-lei, da Lei número 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e dos atos normativos mencionados no artigo 2º deste decreto-lei.

H. Castelo Branco – Presidente da República.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

DECRETO Nº 68.527, DE 19 DE ABRIL DE 1971

**Cria o Parque Histórico Nacional dos Guararapes, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto nº 57.273 (\*), de 16 de novembro de 1965, decreta:

Art. 1º Fica criado, nos terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, o Parque Histórico Nacional dos Guararapes, subordinado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º O Parque abrangerá as áreas definidas pelo Decreto nº 57.273, de 16 de novembro de 1965, e constantes da escritura lavrada às folhas 10 a 14 v., do livro próprio da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Pernambuco, em 25 de agosto de 1970, inscritas nos Livros do Tombo, instituídos pelo Decreto-Lei nº 25 (\*), de 30 de novembro de 1937.

Art. 3º O Parque será dirigido, na fase de implantação, por um Administrador designado pelo Ministro da Educação e Cultura, por indicação do Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

§ 1º O Administrador será assistido por uma Comissão de Assessoramento composta de 4 (quatro) membros, indicados pelo Ministro da Educação e Cultura, pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelas Prefeituras Municipais do Recife e de Jaboatão.

§ 2º O Ministro da Educação e Cultura, baixará portaria regulando as atividades e competência da Administração do Parque.

Art. 4º O Banco Nacional de Habitação financiará, durante o exercício de 1971 e 1972, a construção de um núcleo residencial, com unidades de custo módico, para atender ao deslocamento das famílias que atualmente ocupam as habitações existentes na área referida no art. 2º, obedecidas as normas da política habitacional do Governo.

Art. 5º O Ministério da Educação e Cultura, fará constar de suas propostas orçamentárias, a partir do exercício de 1972, dotações explícitas para o cumprimento do disposto neste Decreto, obedecidos os critérios gerais estabelecidos para a elaboração dos projetos de lei orçamentária da União.

Parágrafo único. Para atender às despesas no exercício de 1971, o Ministério da Educação e Cultura poderá solicitar, se necessário, a abertura de crédito especial, obedecida a legislação em vigor.

Art. 6º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EMÍLIO G. MÉDICI**, Presidente da República. —  
**Jarbas G. Passarinho**, José Costa Cavalcanti.

LEI Nº 8.043, DE 15 DE JUNHO DE 1990

**Dispõe sobre a desapropriação de imóvel no município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender ao deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes.**

## PARECER Nº 351, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1996, que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, em dias de eleições, a eleitores residentes em zonas urbanas".**

**Relator: Senador Lúcio Alcântara**

### I — Relatório

Sob exame desta Comissão o projeto de lei mencionado na epígrafe, de autoria do nobre Senador Valmir Campelo, que objetiva assegurar aos eleitores residentes em zonas urbanas o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, em dias de eleição.

Com esse intuito, inicia o projeto determinando, no **caput** de seu art. 1º, que "a Justiça Eleitoral requisitará, nos transportes coletivos urbanos, de qualquer modalidade, vagas para o transporte gratuito de eleitores, e dias de eleição".

Prescreve, ainda, no parágrafo único do mesmo artigo, que "O Poder Executivo editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às empresas de transportes urbanos coletivos, considerando o efetivo uso do serviço pelo eleitor no dias da eleição".

No art. 2º, prevê a solicitação de informações, com a necessária antecedência, sobre o custo estimado e o volume desses serviços, a fim de que a Justiça Eleitoral não apenas possa se programar e exigir que "as empresas de transporte coletivos urbanos operem em condições normais no dia da eleição" (§ 1º), como também providenciar a confecção e a distribuição de passes para uso exclusivo nesse dia (§§ 2º a 4º).

Nos seus demais dispositivos, estabelece que a eventual indisponibilidade ou deficiência de transporte gratuito não eximem o eleitor do dever de votar (art. 3º), tipifica algumas condutas que considera crime eleitoral (art. 4º) e preconiza, finalmente, que a Comissão Especial de Transporte e Alimentação de que trata o art. 14 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, colaborará com a Justiça Eleitoral na consecução dos objetivos da lei projetada e o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções visando a fiel execução da mesma lei (arts. 5º e 6º).

Na justificação, após assinalar que, nos termos da Lei nº 6.091, de 1974, os eleitores da zona rural já desfrutam de transporte gratuito para as mesas

receptoras que distem mais de dois quilômetros de sua residência, além de alimentação também gratuita fornecida pela Justiça Eleitoral, enfatiza o nobre Senador Valmir Campelo, *in verbis*:

"Nosso objetivo é aprimorar o sentido de liberdade do ato de votar, evitando a influência do poder econômico junto às comunidades carentes, desestimulando o uso ilegal de veículos de transporte de eleitores não autorizados pela Justiça Eleitoral ou a doação de dinheiro de candidatos para que o eleitor possa pagar sua condução, provocando, desse modo, vínculos inconvenientes entre o candidato e o eleitor. De outro lado, o valor de uma passagem de ônibus urbano pode, muitas vezes, ser determinante para que o eleitor não vá à sua seção eleitoral, aumentando, assim, o percentual de abstenção que é sempre indesejável para a verdade eleitoral".

Transcorreu *in albis* o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, não se verificando o oferecimento de emendas ao projeto.

## II – Voto

A matéria foi distribuída para deliberação em decisão terminativa (art. 91, I, do RI/SF), cabendos examiná-la, portanto, não apenas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, mas também sob o ponto de vista do mérito.

De logo, ressalta evidente, **concessa venia**, a presença de claro óbice constitucional à iniciativa.

Com efeito, conforme já consignado precedentemente, estabelece o parágrafo único do art. 1º do projeto que "o Poder Executivo editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às empresas de transportes urbanos coletivos, considerando o efetivo uso do serviço pelo eleitor no dia da eleição".

Ora, consoante princípio estabelecido no § 6º do art. 150 da Constituição Federal, qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições "só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição".

Não cabe, assim, mercê da amplitude do aludido princípio, a delegação contida no dispositivo em

tela (parágrafo único do art. 1º), que pretende deferir a ato normativo de natureza regulamentar o modo e a forma de "ressarcimento fiscal" do qual deverão valer-se as concessionárias de transportes coletivos urbanos para recebimento daquilo que deixaram de auferir com o transporte gratuito fornecido aos eleitores.

Ademais, o parágrafo único em referência sequer explicita o tributo ou contribuição em que se aplicará o pretendido mecanismo de ressarcimento, o que torna ainda mais vagos os termos da delegação que defere ao Poder Executivo.

A alternativa que nos ocorre para contornar o referido óbice seria carrear os ônus da presente iniciativa para o Fundo Partidário, a exemplo do que já se verifica com o transporte gratuito assegurado ao eleitor da zona rural, na conformidade do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974.

Acontece que essa alternativa apresenta, de plano, o grave inconveniente de absorver recursos significativamente superiores a toda a dotação orçamentária anual consignada ao Fundo Partidário, cujo montante, reconhecidamente insuficiente ao atendimento de seus fins, chega, no Orçamento do corrente ano, a apenas R\$31.100.000,00 (trinta e um milhões e cem mil reais).

A tanto, basta verificar que, tomando como base somente os eleitores das capitais, se considerarmos o total de dois passes por eleitor, ao valor médio de R\$1,00 (um real) por passe, teríamos, para um total de 22.767.334 eleitores (números do TSE referentes às eleições de 1994), um desembolso de R\$45.534.668,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais), quantia, como se pode ver, significativamente superior à dotação orçamentária acima referida.

Isso posto, e considerando, também, que a apontada inconstitucionalidade torna formalidade inútil qualquer esforço de análise da iniciativa sob os demais aspectos pertinentes à competência desta Comissão, nossa manifestação, embora reconhecendo os elevados propósitos do nobre autor, é no sentido da rejeição do projeto de Lei do Senado nº 11, de 1996.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1997. –  
**Bernardo Cabral**, Presidente – **Lúcio Alcântara**,  
 Relator – **Roberto Freire** – **Levy Dias** – **Jefferson**  
**Péres** – **Pedro Simon** – **José Eduardo Dutra** – **Ca-**  
**sildo Maldaner** – **Ney Suassuna** – **José Fogaça** –  
**Romeu Tuma** – **Regina Assumpção**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 11/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ÉLCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCÁ			
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA		X	
ROMEU TUMA		X		ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA		X		NEY SUASSUNA		X	
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER		X	
PEDRO SIMON		X		FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES		X		SERGIO MACHADO			
JOSE IGNÁCIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA		X		JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TÁVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)		X		SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		X		MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIAO AMIN				LEVY DIAS		X	
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO		X		VALMIR CAMPELO			

TOTAL 12 SIM - NÃO 12 ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/1997

*Bernardo Cabral*  
Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



OF. Nº 77/97/CCJ

Brasília, 25 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>ª</sup> que em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1996, de autoria do Senador Valmir Campelo, que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, em dias de eleições, a eleitores residentes nas zonas urbanas".

Cordialmente, - Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II**

**Das Limitações do Poder de Tributar**

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

LEI Nº 6.091, DE 15 DE AGOSTO DE 1974

**Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências.**

Art. 2º Se a utilização de veículos pertencentes às entidades prevista no art. 1º não for suficiente para atender ao disposto nesta lei, a Justiça Eleitoral requisitará veículos e embarcações a particulares, de preferência de aluguel.

Parágrafo único. Os serviços requisitados serão pagos, até trinta dias depois do pleito, a preços que correspondam aos critérios da localidade. A despesa correrá por conta do Fundo Partidário.

PARECER Nº 352, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Sociais  
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56,  
de 1996, de autoria do Senador Júlio  
Campos, que estabelece requisitos para  
a concessão de certificado de habilitação  
técnica para pilotos civis de aeronaves  
de motor a turbina.**

**Relator: Senador Casildo Maldaner**

**I - Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1996, é submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais em termos de decisão terminativa. Trata-se de Projeto de autoria do nobre Senador Júlio Campos, que "estabelece requisitos para concessão de certificado de habilitação técnica para pilotos de aeronaves de motor a turbina".

Confirma o projeto em apreço que a concessão de certificado de habilitação técnica para piloto civil de aeronave de motor a turbina atenderá aos dispositivos contidos nas Leis nºs 7.565, de 1986, e 7.183, de 1984, além dos estabelecidos na Lei proposta (art. 1º).

Os dispositivos centrais do projeto estabelecem, nesse sentido, requisitos mínimos para concessão do certificado, tais como, exigência de apresentação de licença de piloto comercial de avião, com habilitação na classe multimotor e com qualificação para vôo por instrumentos, assim como de apresentação de certificado de treinamento em simulador de vôo específico para aeronave de mesmo tipo (art. 2º). Estabelece, também, que "somente será qualificado no nível de piloto em comando para aeronaves de motor a turbina o piloto que houver cumprido, no mínimo, seiscentas horas de vôo como co-piloto em aeronave de mesma categoria" (art. 3º).

Justifica o nobre Senador que, segundo declarações de profissionais da área de aviação, as recentes tragédias com aviões decorrem da baixa qualificação profissional dos pilotos, resultado de treinamento insuficiente. Acresce, ainda, à essa justificação, o fato de que, nos últimos anos, houve aumento expressivo do número de empresas que exploram serviços de taxi aéreo, utilizando aviões a jato de pequeno porte, o que demonstra forte pressão por esse tipo de serviço. Teme-se, completa ainda, que essa demanda seja atendida por profissionais com experiência limitada.

**II - Análise**

Regulam o Direito Aeronáutico os Tratados, Convenções e Atos Internacionais de que o Brasil

faça parte, assim como o Código Brasileiro de Aeronáutica – Lei nº 7.565, de 1986 – e toda a legislação complementar.

Estatui o Código Brasileiro da Aeronáutica que a "legislação complementar é formada pela regulamentação prevista no Código, pelas leis especiais, decretos e normas sobre a matéria aeronáutica". Ainda segundo o Código, "consideram-se autoridades aeronáuticas competentes as do Ministério da Aeronáutica, conforme atribuições definidas nos respectivos regulamentos".

Importante mencionar que, em seu art. 12, o Código confirma que a navegação aérea e a tripulação, entre outros itens, submetem-se às normas, orientação, coordenação, controle e fiscalização do Ministério da Aeronáutica.

Confirma, igualmente, em seu art. 66, que compete à autoridade aeronáutica promover a segurança de voo, devendo estabelecer os padrões mínimos de segurança que serão, por sua vez, estabelecidos em Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

Especificamente sobre a formação e treinamento de pessoal de aviação civil, estabelece o referido Código:

"Art. 98. Os aeroclubes, escolas ou cursos de aviação ou de atividades a ela vinculada (art. 15, §§ 1º e 2º) somente poderão funcionar com autorização prévia de autoridade aeronáutica.

"Art. 99. ....

Parágrafo único. O Poder Executivo baixará regulamento (grifo nosso) fixando os requisitos e as condições para autorização e o funcionamento dessas entidades, assim como para o registro dos respectivos professores, aprovação de cursos, expedição e validade de certificados de conclusão dos cursos e questões afins."

Ainda sobre o assunto, versa o Art. 160 do Código que a licença de tripulantes e os certificados de habilitação técnica e de capacidade física serão concedidos pela autoridade aeronáutica, na forma de regulamentação específica.

Em cumprimento ao determinado no Código, foi estabelecido o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 61 – RBHA 61 – que consubstancia requisitos para concessão de licenças e habilitações técnicas para pilotos e instrutores de voo, tendo sido elaborado seguindo as orientações da oitava edição do Anexo I da Organização Internacional de Aviação Civil e de acordo com a Lei nº 7.183, de 1984, que regula a profissão de aeronauta.

Esse Regulamento traz, de forma extremamente detalhada, exigências e normas para aquisição de habilitação e licença para desempenho da função de piloto nas várias graduações: privado, comercial ou de linha aérea. Traz, também, requisitos para habilitação nas diversas categorias (aviões, helicópteros, planadores etc.), classes (aviões monomotores, multimotores, anfíbios etc.) e tipos de aeronaves.

São igualmente regulamentadas no RBHA 61 as habilitações relativas à operação, seja ela por instrumentos, de instrutor de voo, de piloto agrícola, de piloto rebocador, de piloto de ensaio etc.

Está, portanto, amplamente regulamentada a concessão de licenças e habilitações para exercício da função de piloto pela autoridade competente, no caso o Ministério da Aeronáutica. Os requisitos para tal concessão são estritamente técnicos e têm sido merecedores de significativa atenção de especialistas e práticos na atividade.

### III – Voto

Reconhece-se ser extremamente louvável a iniciativa do Senador Júlio Campos, ao apresentar o Projeto de Lei objeto deste parecer, de buscar alternativa para aperfeiçoar e atualizar as normas de segurança de voo, tendo em vista a rápida e profunda transformação por que passa o transporte aéreo e a aviação civil.

Por um lado, a preocupação do nobre colega com a segurança de voo, conseqüência grave da tragédia, acontecida no começo de março de 1996, quando cinco pessoas de reconhecida popularidade, e outras quatro, foram vítimas de acidente aéreo, é extremamente pertinente. Esse acidente, sem sombra de dúvida, provocou reação imediata de toda sociedade brasileira e, obviamente, das autoridades competentes – sabe-se que o Departamento de Aviação Civil (DAC), mais especificamente, passou a ser mais rigoroso na fiscalização das empresas de aviação.

Por outro lado, diante da complexidade técnica do tema – de natureza aeronáutica –, especificamente tratado em regulamentação do Ministério competente e consubstanciado em extenso documento, denominado RBHA 61 – passível de ser aperfeiçoado – entende-se que o estabelecimento dos requisitos propostos no PLS nº 56/96 não é matéria de lei.

Em face do exposto, proponho a rejeição, por esta Comissão de Assuntos Sociais, do PLS Nº 56, de 1996.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1997.

Ademir Andrade, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Benedita da Silva** – **Valmir Campelo** – **Bello Parga** – **Waldeck Ornelas** – **José Alves** – **Sebastião Rocha** – **João França** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Edison Lobão** – **Mauro Miranda**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 56/96


TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO				JOSÉ BLANCO			
JOSÉ ALVES		✓		FREITAS NETO			
BELLO PARGA		✓		JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS		✓		JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO		✓		BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA		✓		JOSÉ FOGAÇA			
GIL VAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA		✓		ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER		✓		JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA		✓		RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA		✓		ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS		✓		BENI VERAS			
LÚDIO COELHO		✓		SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT		✓		ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDÍO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO		✓		EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL 14 SIM 01 NÃO 13 ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 06 / 97

*Comissão de Assuntos Sociais*  
*2. Votação nominal*

Senador  
Presidente



SIM - aprova o projeto  
NÃO - rejeita o projeto

**LEGISLAÇÃO CIADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI Nº 7.183, DE 5 DE ABRIL DE 1984**

**Regula o exercício da profissão de aeronauta, e dá outras providências.**

**LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986**

**Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.**

Art. 12. Ressalvadas as atribuições específicas, fixadas em lei, submetem-se às normas (art. 1º, § 3º), orientação, coordenação, controle e fiscalização do Ministério da Aeronáutica:

- I – a navegação aérea;
- II – o tráfego aéreo;
- III – a infra-estrutura aeronáutica;
- IV – a aeronave;
- V – a tripulação;
- VI – os serviços, direta ou indiretamente relacionados ao voo.

Art. 15. Por questão de segurança da navegação aérea ou por interesse público, é facultado fixar zonas em que se proíbe ou restringe o tráfego aéreo, estabelecer rotas de entrada e saída, suspender total ou parcialmente o tráfego, assim como o uso de determinada aeronave, ou a realização de certos serviços aéreos.

§ 1º A prática de esportes aéreos tais como balonismo, volebolismo, asas voadoras e similares, assim como os vãos de treinamento, far-se-ão em áreas delimitadas pela autoridade aeronáutica.

§ 2º A utilização de veículos aéreos desportivos para fins econômicos, tais como a publicidade, submete-se às normas dos serviços aéreos públicos especializados (art. 201).

**CAPÍTULO IV**

**Do Sistema de Segurança de Vão**

**SEÇÃO I**

**Dos Regulamentos e Requisitos de Segurança de Vão**

Art. 66. Compete à autoridade aeronáutica promover a segurança de voo, devendo estabelecer os padrões mínimos de segurança:

- I – relativos a projetos, materiais, mão-de-obra, construção e desempenho de aeronaves, motores, hélices e demais componentes aeronáuticos; e

**SEÇÃO II**

**Da Formação e Adestramento de Pessoal de Aviação Civil**

Art. 98. Os aeroclubes, escolas ou cursos de aviação ou de atividade a ela vinculada (art. 15, §§ 1º e 2º) somente poderão funcionar com autorização prévia de autoridade aeronáutica.

§ 1º as entidades de que trata este artigo, após serem autorizadas a funcionar, são consideradas de utilidade pública.

§ 2º A formação e o adestramento de pessoal das Forças Armadas serão estabelecidas em legislação especial.

Art. 99 As entidades referidas no artigo anterior só poderão funcionar com a prévia autorização do Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único. O Poder Executivo baixará, regulamento fixando os requisitos e as condições para a autorização e o funcionamento dessas entidades, assim como para o registro dos respectivos professores, aprovação de cursos, expedição e validade dos certificados de conclusão dos cursos e questões afins.

**CAPÍTULO II**

**Das Licenças e Certificados**

Art. 160. A licença de tripulantes e os certificados de habilitação técnica e de capacidade física serão concedidos pela autoridade aeronáutica na forma de regulamentação específica.

Parágrafo único. A licença terá caráter permanente e os certificados vigorarão pelo período neles estabelecido podendo ser revalidados.

**PARECER Nº 353, DE 1997**

**Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1996, que "dispõe sobre o registro nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões."**

**Relator: Valmir Campelo**

**I. Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1996, que "Dispõe sobre o registro nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões", é de autoria do ilustre Senador Henrique Loyola.

Trata-se de proposição que visa à revogação das seguintes disposições legais em vigor:

– Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que "Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões",

– arts. 59 a 62 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências",

– art. 28 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências",

– Lei nº 5.965, de 10 de dezembro de 1973, que "Acrescenta parágrafos ao artigo 13, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências",

– parágrafo único do art. 15 da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, que "Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências",

– parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências",

– parágrafo único do art. 14 da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que "Dispõe sobre a profissão de Economista",

– art. 15 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências", e

– Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que "Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências".

Além das revogações mencionadas, o projeto dispõe que somente as pessoas físicas que exerçam profissões regulamentadas estarão sujeitas a registro nas entidades competentes para a fiscalização dessas profissões.

O autor enumera os seguintes argumentos como justificação do seu projeto:

"As autarquias encarregadas da fiscalização do exercício das diversas profissões regulamentadas (químicos, administradores de empresas, médicos, engenheiros, dentistas, etc.) ditas Conselhos Federais e Regionais desta ou daquela habilitação, vêm exigindo, seja por força das leis que regulamentaram tais profissões, ou da lei genérica (Lei nº 6.839, de 30-10-80), que as empresas sejam cadastradas em cada um deles, e às vezes até mesmo em mais de um. Pelo ca-

dastramento impõem, às empresas, o pagamento de taxas anuais, e na falta dele aplicam-lhes multas. Ditos valores vem sendo exigidos judicialmente, inclusive atravancando juízos e tribunais com infundáveis disputas.

Ora, não é lógica a exigência de cadastramento, que deve se restringir aos profissionais (pessoas físicas) e somente a estes, pois a empresa não exerce qualquer profissão, quem o faz são os seus titulares ou os seus contratados."

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Compete a Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre o mérito deste projeto.

No Brasil, inúmeras profissões possuem órgãos reguladores, cada qual com características próprias.

Entretanto, nem todas as profissões demandam controle ou regulamentação, mas tão-somente aquelas que, no seu exercício, envolvem a preservação de certos valores elementares como a vida, a integridade, a segurança física e social das pessoas.

O exercício do poder disciplinar se verifica frequentemente, em nosso Direito, através de órgãos ou entidades criadas para estabelecer a observância de normas que regem as categorias profissionais.

Por sua natureza e funções, essas entidades representam, em nosso Direito, um sistema de origem estatal com funções especificamente destinadas a verificar as condições de capacidade para o exercício profissional, tendo, inclusive, autoridade para aplicar sanções disciplinares aos membros da categoria profissional, considerados faltosos aos deveres da profissão.

Rubens Requião assinala a propósito:

"A punição do companheiro que falta aos seus deveres constitui um direito inerente a qualquer grupamento social. É um direito da corporação profissional, capaz de por si só assegurar, pela disciplina imposta e por todos os membros aceita, a sua manutenção e sobrevivência. Por isso, qualquer membro do grupo profissional que viole os deveres de disciplina está sujeito a sanções."

Não são os conselhos profissionais associações de classe no sentido sindical, nem sociedades de

caráter cultural ou recreativo. São, isto sim, entidades de direito público, com destinação específica de zelar pelo interesse social, fiscalizando o exercício profissional das categorias que lhe são vinculadas.

A missão dos conselhos nem sempre tem sido esclarecida com objetividade, nem bem compreendida por muitos profissionais.

A ação dos conselhos se desenvolve no sentido da valorização do diploma, da moralização profissional, da proteção dos interesses sociais e coletivos e, principalmente, no resguardo dos princípios éticos inerentes à profissão.

São, assim, os conselhos autarquias corporativas profissionais, entidades administrativas autônomas, criadas por lei, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas, quais sejam a disciplina e a fiscalização do exercício profissional.

No dizer de Hely Lopes Meirelles, as entidades corporativas são autarquias *sui generis*, porque, além das funções administrativas comuns a tais entidades, dispõem do poder normativo para regulamentar e suprir a legislação federal no que concerne às profissões e atividades técnicas sujeitas ao seu controle.

A revogação de diversos dispositivos legais que determinam a inscrição de pessoas jurídicas nos conselhos profissionais não pode ser motivada única e exclusivamente pelo custo financeiro ou econômico decorrente desse cadastramento.

É certo que as empresas no Brasil, de modo geral, estão submetidas a expressiva carga tributária, que fazem com que os produtos brasileiros apresentem preço elevado no mercado interno e sejam pouco competitivos no mercado internacional.

As contribuições devidas aos conselhos profissionais são uma garantia das empresas e da sociedade.

Os tributos, as contribuições e outras taxas são arrecadadas para que o Estado e seus agentes cumpram funções primordiais à segurança, à saúde, à educação e à infra-estrutura necessárias ao desenvolvimento econômico e social do País.

A isenção, a remissão, a anistia e outras formas de extinção e exclusão do crédito tributário só devem ser admitidas em condições especialíssimas e, ainda assim, temporárias, para que um determinado fim seja atingido. Exemplo disso é o estímulo à instalação de empresas em áreas geográficas pouco desenvolvidas economicamente. Mesmo nesses casos, os incentivos são por tempo determinado.

No caso específico das contribuições aos conselhos profissionais, tomamos como exemplo o caso do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, que é a maior de todas as instituições do sistema, com seiscentos mil inscritos.

O Confea, através da Resolução nº 383, de 28 de junho de 1994, fixou a contribuição anual das empresas com base na seguinte tabela:

Capital Social da empresa	Contribuição Anual
Até 4.000 UFIR*	172 UFIR
De 40.001 até 170.000 UFIR	231 UFIR
De 170.001 até 360.000 UFIR	290 UFIR
De 360.001 até 1.700.000 UFIR	356 UFIR
Acima de 1.701.000 UFIR	474 UFIR

(\*) 1 UFIR = 0,9108 (ref. Jan/97)

Como se depreende da tabela acima, os valores devidos pelas empresas, considerado o seu capital social, são inexpressivos economicamente, não justificando a adoção da medida ora proposta.

Ademais, a aprovação deste projeto de lei pode significar um estímulo a formação de empresas por parte desses profissionais, cujos objetivos seriam dois:

- a) obter a isenção da contribuição anual; e
- b) ficar imune à fiscalização e ao cumprimento das normas baixadas pelos Conselhos.

É evidente que o relevante nesta discussão não é a contribuição para o Conselho, mas, sim, a imunidade que se possa conseguir com o fim da obrigatoriedade da inscrição das empresas.

Não há como imputar somente aos profissionais toda a responsabilidade civil criminal por danos causados à sociedade quando do mau desempenho de determinadas atividades. As empresas, como pessoas jurídicas, também necessitam responder por aqueles danos, na medida em que são também prestadoras de serviços e geradoras de produtos que, muitas vezes, colocam em risco a própria vida e a saúde dos cidadãos.

Toda a sociedade estaria exposta a sério risco, pois deixaria de haver fiscalização nas farmácias, clínicas, hospitais, nas obras de construção civil, nos projetos agrícolas, nas empresas químicas e de alimentação, etc.

Em face do exposto opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1996.

Sala da Comissão, 4 de junho de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Valmir Campelo**, Relator – **Benedita da Silva** – **Waldeck Omelas** – **Casildo Maldaner** – **João França** – **Bello Parga** – **Sebastião Rocha** – **José Alves** – **Lúcio Coelho** – **Edison Lobão** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **José Roberto Arruda** – **Mauro Miranda**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 235 de 1996

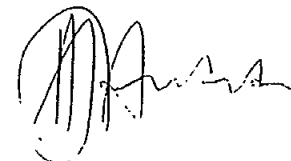
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO				JOSÉ BIANCO			
JOSÉ ALVES		✓		FREITAS NETO			
BELLO PARGA		✓		JULIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS		✓		JOSÉ AGRIPINO			
EDISON LOBÃO		✓		BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA		✓		JOSÉ FOGAÇA			
GILVAM BORGES		✓		VAGO			
JOÃO FRANÇA		✓		ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER		✓		JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA		✓		RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR				VAGO			
MARLUCE PINTO				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA		✓		ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS		✓		BENI VERAS			
LÚDIO COELHO		✓		SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON		✓		COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		✓		JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT		✓		JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB		✓		ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT		✓		ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA				ESPIRIDIANO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO		✓		EMÍLIA FERNANDES			

TOTAL 15 SIM - NÃO 15 ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 06 / 1997

SIM - aprova o projeto  
NÃO - rejeita o projeto.

Senador  
Presidente



## OFÍCIO Nº 32/97 – CAS

Brasília, 4 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1996, que "Dispõe sobre o registro nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões", em reunião de 4 de junho de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

## PARECER Nº 354, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – Complementar que "cria o Fundo de Terras, e dá outras providências".**

Relator: Senador Osmar Dias

## I – Relatório

O projeto de lei que tenha a honra de relatar, de autoria do nobre Senador Esperidião Amin, objetiva criar o Fundo de Terras, além de outras providências.

A iniciativa exprime, antes de mais nada, decidido esforço do Parlamento no sentido de se estabelecer uma fonte direta e estável de recursos para custear os projetos de reforma agrária.

Assim é que estabelece, logo em seu art. 2º, as fontes de recursos que constituirão mencionado Fundo. O patrimônio do Fundo, quer financeiro quer fundiário, destina-se exclusivamente a programas de assentamento e reordenação fundiária, não se incorporando as terras por ele adquiridas ao patrimônio da União.

A sua execução ficaria a cargo de um "Comitê", integrado por representante do Governo Federal e das entidades de classe representativas da agricultura e da pecuária, com gestão financeira promovida pelo Banco do Brasil.

O art. 5º do Projeto trata da competência do chamado "Comitê do Fundo de Terras".

Os artigos 6º, 7º e 8º disciplinam as formas de financiamento a serem adotadas pelo mencionado Fundo.

justificando a sua proposição assim afirma o ilustre autor:

"O Fundo de Terras tem como objetivo facilitar a aquisição de terras e a implantação da necessária infra-estrutura para que os beneficiários possam constituir uma unidade agrícola familiar.

Além dos financiamentos, o Fundo de Terras objetiva ordenar uma ação conjunta das instituições vinculadas ao Ministério da Reforma Agrária, visando à assistência técnica, prestação de serviços e apoio à comercialização aos produtores rurais beneficiados com o financiamento."

Embora, em seu delineamento mais abrangente, o projeto mereça, no mérito, a nossa aprovação, enfrenta alguns problemas de ordem técnica e redacional, que é do nosso dever suprir neste momento.

É o caso, por exemplo, da referência feita, no parágrafo único do art. 2º, às terras devolutas disponíveis, do Governo Federal. Ora, como se sabe, a partir da Constituição de 1988, todas as terras devolutas passaram a integrar o patrimônio dos Estados-Membros (CF. art. 26, inciso IV), remanescendo como do domínio da União apenas aquelas "indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicações e à preservação ambiental, definidas em lei" (CF, art. 20, inciso II).

Inexistem, no quadro jurídico atual, terras devolutas federais disponíveis para atender aos objetivos do referido Fundo.

O art. 6º refere-se ao financiamento de até cem por cento do "valor do módulo máximo de 30 hectares". O módulo rural é um conceito técnico estabelecido pelo Estatuto da Terra, e varia de acordo com as diversas regiões do País e com a finalidade de cada imóvel. Não parece, assim, de bom alvitre, a redação dada, por desconsiderar, **data venia**, essa realidade multivariada e plural do agro brasileiro.

O projeto refere-se, várias vezes, ao Comitê do Fundo de Terras. Talvez, em face do evidente galicismo, e mesmo por motivos de natureza técnica, possa melhor cogitar-se de um Conselho de Fundos de Terras, merecendo ainda reparo a própria denominação do Fundo para Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Tramitando regularmente nesta Comissão, a matéria recebeu a seguinte Emenda Aditiva, de nº 1, de autoria do ilustre Senador José Eduardo, objetivando consignar, entre os Recursos do Fundo, 15% (quinze por cento) dos recursos arrecadados pelo FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Foram também apresentadas sete sugestões pelo não menos ilustre Senador Bello Parga, que recebo sob a forma de subemendas, dado o princípio da fungibilidade, adotado em matéria processual.



Essas subemendas são as seguintes:

Subemenda nº 2 – Caracteriza o Fundo como "exclusivamente financeiro".

Subemenda nº 3 – Institui, como agentes financeiros do Fundo, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S.A., "mediante remuneração dos serviços prestados".

Subemenda nº 4 – Determina que o Fundo de Terras e da Reforma Agrária arque com o riscos dos financiamentos.

Subemenda nº 5 – determina que financiamentos individuais possam atingir até 100% (cem por cento) do valor da área entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais.

Subemenda Nº 6 – Suprime o § 2º do art. 2º, com o fim de impedir "o desvio dos valores financeiros do Fundo, para lastrear empréstimos para investimentos fixos (...)"

Subemenda nº 7 – Suprime expressões constantes do inciso V do art. 5º, no mesmo sentido da subemenda anterior.

Subemenda nº 8 – Acrescenta um parágrafo 3º ao art. 7º determinado que o "Governo Federal adquirirá os produtos agrícolas de que trata o § 1º deste artigo, entregues para amortização dos débitos".

## II – Voto

Rejeito à Subemenda nº 1, por injuridicidade manifesta. Na verdade, não há como fazer-se subsistir um Fundo à míngua dos recursos de outro, no caso o FAT, cujas finalidades encontram-se expressamente definidas na Lei nº 7.998, de 11-1-90 (Programa do Seguro-Desemprego).

Rejeito a Subemenda nº 2, por entender que o Fundo não se deve caracterizar, numa concepção reducionista como "exclusivamente financeiro". A sua própria denominação "Fundo de Terras e da Reforma Agrária" leva a esse entendimento, supondo a existência de um órgão coordenador de investimentos, mediante planejamento sistemático e avaliação permanente. Todos sabemos que a política de Reforma Agrária não se exaure na simples distribuição de terras, exigindo inversão de recursos em áreas correlatas como treinamento de mão-de-obra agrícola, assistência técnica oferecimento de mudas, sementes e tudo o mais que se faça necessário à produção. Esse é o sentido dinâmico do Fundo, como entidade coadjuvante do processo de reforma agrária.

Acato, parcialmente a Subemenda nº 3, pois não há inconveniente de que bancos oficiais sirvam

de agentes financeiros do Fundo. Cabe observar, entretanto, que esse agenciamento é conato das obrigações estatutárias dessas instituições ou seja, fomento agrícola não sendo pertinente cogitar-se da "remuneração dos serviços prestados".

Rejeito a Subemenda de nº 4, por já se encontrarem, suas intenções contempladas no § 2º do art. 7º.

Rejeito a Subemenda nº 5, por entender que o conceito de módulo rural é mais pertinente aos objetivos do Projeto do que o de módulo fiscal, na forma sugerida.

Rejeito a Subemenda nº 6, de acordo com a justificação apresentada para rejeitar a Subemenda de nº 2, referente à natureza do Fundo e pelas disposições contidas no art. 4º, registrando que o teto de "até 25%, (vinte e cinco por cento)" para financiar investimento básicos e facultativo, ou seja, será ou não admitida essa forma de financiamento, de acordo com a política de administração do Fundo.

Rejeito a Subemenda de nº 7, pelas mesmas razões enunciadas no item anterior.

Rejeito a subemenda de nº 8, por entender que o seu objetivo encontra-se virtualmente contemplado no § 1º do art. 7º.

Apesar da objetividade material do presente projeto, subsistem, entretanto, algumas dúvidas no que concerne à sua juridicidade, inclusive à sua constitucionalidade, pelo que considero de bom alvitre a audiência da douta Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre a matéria, especialmente sobre a personalidade jurídica desse fundo, em face das atribuições que ora lhes são outorgadas, ou seja, de gestor de terras públicas.

Tendo em vista que essas considerações não retiram do projeto o seu mérito intrínseco, nem subestimam o alto valor da iniciativa e o patriotismo que a inspira, o parecer é pela aprovação do PLS nº 25/97, na forma do Substitutivo que se segue. Adotaram-se, em sua elaboração, inúmeros dispositivos objeto do Substitutivo apresentado pelo iminente Senador José Serra.

### EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 (COMPLEMENTAR), DE 1997

#### **Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, com a finalidade de desenvolver pro-

gramas de assentamento rural e de promover a reordenação fundiária.

Parágrafo único. São beneficiários do Fundo estabelecido no **caput**:

- I – posseiros;
- II – arrendatários;
- III – parceiros;
- IV – trabalhadores rurais minifundiários;
- V – trabalhadores rurais não-proprietários;
- VI – qualquer trabalhador que comprove, no mínimo, cinco anos de experiência agrícola.

Art. 2º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária será constituído da seguinte forma:

- I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União e em créditos adicionais;
- II – dotações consignadas nos Orçamentos Gerais dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III – recursos oriundos da amortização de financiamentos;
- IV – doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
- V – recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- VI – empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;
- VII – recursos destinados ao Ministério da Política Fundiária e da Reforma Agrária, desde que não vinculados a projetos ou atividades específicas;
- VIII – recursos diversos.

Parágrafo único. O Governo Federal poderá doar ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária imóveis rurais integrantes do seu patrimônio, com aptidão agrícola, que se encontrem sem utilização.

Art. 3º Todo o patrimônio que vier a constituir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária será usado somente nas ações inerentes à compra e venda de terras, programas de assentamento e de reordenação fundiária, promovidas pelo Governo Federal e por entidades públicas estaduais e municipais.

Parágrafo único. As terras doadas ou adquiridas serão propriedade do órgão federal encarregado da reforma agrária e dispostas conforme determinar o Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 4º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária será coordenado e executado por um Conselho,

presidiado pelo titular do órgão federal responsável pela reforma agrária, dele fazendo parte representantes do Governo Federal, dos governos estaduais e municipais participantes do programa e da sociedade.

§ 1º O Conselho referido no **caput** contará com uma Secretaria Executiva, órgão de natureza gerencial, com a competência de promover a análise técnica dos projetos financiados pelo Fundo, bem como a fiscalização de sua execução.

§ 2º A gestão financeira do Fundo de Terras e da Reforma Agrária será feita por bancos oficiais, de acordo com as normas elaboradas pelo Conselho correspondente.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, a qualquer título, sendo aquelas de responsabilidade do órgão a que pertence o empregador ou servidor.

Art. 5º Compete ao Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária:

- I – aprovar a proposta orçamentária anual do Fundo;
- II – aprovar o plano de aplicação anual e as metas a serem atingidas no exercício seguinte;
- III – aprovar as propostas individuais e coletivas de concessão de financiamento com recursos do Fundo encaminhados pelos Conselhos Municipais e devidamente apreciados, com parecer técnico e de viabilidade, por sua Secretaria Executiva;
- IV – velar permanentemente pelo correto desenvolvimento do Fundo junto à Secretaria Executiva, exercendo o controle de seu desenvolvimento técnico, financeiro e contábil;
- V – deliberar sobre o montante de recursos destinados ao financiamento para a aquisição individual e coletiva de terras e sobre a concessão de financiamentos suplementares para investimentos, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral.
- VI – deliberar sobre medidas a adotar, nos casos de frustração comprovada de safras;

VII – aprovar o Regimento Interno que regulará a estrutura e o funcionamento do Conselho, inclusive com o estabelecimento das ações e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 6º Os recursos serão aplicados por meio de financiamentos individuais ou coletivos, para os beneficiários definidos no art. 1º ou suas associações, conforme o plano de aplicação anual aprovado

pelo Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

§ 1º Caberá ao Conselho decidir sobre a conveniência de financiar investimentos básicos, sem prejuízo do disposto no art. 1º.

Art. 7º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária financiará a compra de imóveis que, preferencialmente, sejam dotados de infra-estrutura, tendo o pagamento prazo de amortização de cento e oitenta meses, carência de trinta e seis meses e quitação em doze parcelas anuais e sucessivas.

Parágrafo único. Os juros e os prazos previstos neste artigo poderão sofrer alterações, a critério do Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, mediante acordo com os Ministérios encarregados da reforma agrária e da política monetária.

Art. 8º É vedado o financiamento com recursos do Fundo:

I – de mais de um módulo fiscal para cada mutuário;

II – para mutuário já beneficiado com esses recursos, mesmo que liquidado o seu débito.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no item IV do art. 5º, a fiscalização das ações do Fundo será efetuada pelo órgão responsável pelo controle interno do Ministério encarregado da execução da reforma agrária.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 24 de junho de 1997. – José Serra, Presidente – Osmar Dias, Relator – Esperidião Amin – Casildo Maldaner – Freitas Neto – Ramez Tebet – Beni Veras – Levy Dias – Jonas Pinheiro – José Eduardo Vieira – Coutinho Jorge – José Fogaça – Eduardo Suplício – Mauro Miranda.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III  
Da Organização do Estado

Art. 20. São bens da União:

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

IV – as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências.

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA,  
NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO  
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO Nº , DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, sejam apensados ao PLS nº 25/97 – Complementar que "Cria o Fundo de Terras e dá outras providências", os Projetos de Lei do Senado nºs 12/97, que "institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento Agrário e dá outras providências", e o 18/97, que "altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispõe sobre a participação dos municípios na reforma agrária, a organização e assistência aos agricultores integrados nesse processo e reestrutura o Fundo Nacional de Reforma Agrária e Desenvolvimento Agrário – FUNMIRAD", para que tramitem em conjunto, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador Osmar Dias.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – Complementar que "Cria o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e dá outras providências".

Relator: Senador Osmar Dias

O projeto de lei que tenho a honra de relatar, de autoria do nobre Senador Esperidião Amin, objeti-

va criar o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, além de outras providências.

A iniciativa exprime, antes de mais nada, decidido esforço do Parlamento no sentido de se estabelecer uma fonte direta e estável de recursos para custear os projetos de Reforma Agrária.

Assim é que estabelece, logo em seu art. 2º, as fontes de recursos que constituirão mencionado Fundo. O patrimônio do Fundo, quer financeiro quer fundiário, destina-se exclusivamente a programas de assentamento e reordenação fundiária, não se incorporando as terras por ele adquiridas ao patrimônio da União.

A sua execução ficaria a cargo de um "Comitê", integrado por representantes do Governo Federal e das entidades de classe representativas da agricultura e da pecuária, com gestão financeira promovida pelo Banco do Brasil.

O art. 5º do Projeto trata da competência do chamado "Comitê do Fundo de Terras".

Os artigos 6º, 7º e 8º disciplinam as formas de financiamento a serem adotadas pelo mencionado Fundo.

Justificando a sua proposição assim afirma o ilustre autor:

"O Fundo de Terras tem como objetivo facilitar a aquisição de terras e a implantação da necessária infra-estrutura para que os beneficiários possam constituir uma unidade agrícola familiar.

Além dos financiamentos, o Fundo de Terras objetiva ordenar uma ação conjunta das instituições vinculadas ao Ministério da Reforma Agrária, visando à assistência técnica, prestação de serviços e apoio à comercialização aos produtores rurais beneficiados com o financiamento."

Embora, em seu delineamento geral, o projeto mereça, no mérito, a nossa aprovação, enfrenta alguns problemas de ordem técnica e redacional, que é do nosso dever suprir neste momento.

É o caso, por exemplo, da referência feita, no parágrafo único do art. 2º, às terras devolutas disponíveis, do Governo Federal. Ora, como se sabe, a partir do advento da Constituição de 1988, todas as terras devolutas passaram a integrar o patrimônio dos Estados-Membros (CF, art. 26, inciso IV), remanescendo como do domínio da União apenas aquelas "indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais

de comunicações e à preservação ambiental, definidas em lei" (CF, art. 20, inciso II).

Inexistem, portanto, no quadro jurídico atual, terras devolutas federais disponíveis para atender aos objetivos do referido Fundo.

O art. 6º refere-se ao financiamento de até cem por cento do "valor do módulo máximo de 30 hectares". O módulo rural é um conceito técnico estabelecido pelo Estatuto da Terra e varia de acordo com as diversas regiões do País e com a finalidade de cada imóvel. Não parece, assim, de bom alvitre a redação dada, pois desconsidera a mesma, **data venia**, essa realidade multivariada e plural do agro brasileiro.

O projeto refere-se, várias vezes, ao Comitê do Fundo de Terras. Talvez, em face do evidente galicismo, e mesmo por motivos de natureza técnica, possa melhor cogitar-se de um Conselho de Fundos de Terras, merecendo ainda reparo a própria denominação do Fundo para Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

## II - Voto

Repetindo mais uma vez que essas considerações não retiram do projeto o seu mérito intrínseco, nem subestimam o alto valor da iniciativa e o patriotismo que a inspira, o nosso parecer é pela aprovação do PLS nº 25/97 na forma do seguinte substitutivo:

### EMENDA Nº 1 (SUBSTITUTIVO) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 (SUBSTITUTIVO), DE 1997

#### **Cria o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, com a finalidade de desenvolver programas de assentamento rural e de promover a reordenação fundiária.

Art. 2º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária será constituído da seguinte forma:

I - recursos consignados no Orçamento da União;

II - recursos provenientes do pagamento dos assentados financiados pelo fundo;

III - de receitas decorrentes dos governos estaduais e municipais, ou provenientes de convênios a serem celebrados com associações ou órgãos de classe relacionados ao meio rural.

Parágrafo único. O Governo Federal, mediante decreto, poderá doar ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária imóveis rurais integrantes do seu patri-

mônio, com aptidão agrícola, que se encontrem sem utilização.

Art. 3º Todo o patrimônio que vier a constituir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária será usado somente nas ações à compra e venda de terras, programas de assentamento e reordenação fundiária, promovidos pelo Governo Federal ou por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. As terras adquiridas pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária não se incorporam ao patrimônio público, destinando-se à imediata utilização em programas de política agrária.

Art. 4º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária será coordenado e executado por um Conselho, dele fazendo parte representantes do Governo Federal e das entidades de classe representativas da agricultura e da pecuária.

§ 1º O Conselho referido no **caput** contará com uma Secretária Executiva, órgão de apoio técnico, ao qual competirá a análise técnica dos projetos a serem financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária, bem como a fiscalização de sua execução.

§ 2º A gestão financeira do Fundo de Terra e da Reforma Agrária será feita através do Banco do Brasil S/A – de acordo com as normas elaboradas pelo Conselho correspondente.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo de Terras e da Reforma Agrária para pagamento de despesas com pessoa, e encargos sociais, a qualquer título.

Art. 5º Compete ao Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária:

I – aprovar a proposta orçamentária anual do Fundo;

II – aprovar o plano de aplicação anual e as metas a serem atingidas no exercício;

III – aprovar as propostas individuais e coletivas de concessão de financiamento com recursos do Fundo encaminhados pelos Conselhos Municipais e devidamente apreciados, com parecer técnico e de viabilidade, por sua Secretaria Executiva;

IV – velar permanentemente pelo correto desenvolvimento do Fundo junto à Secretaria Executiva, exercendo controle de seus aspectos técnicos, financeiros e contábeis;

V – deliberar sobre o montante de recursos destinados aos financiamentos para a aquisição coletiva de terras e sobre a concessão de financiamentos

suplementares para investimento, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral;

VI – deliberar sobre o aumento dos prazos de carência e reembolso dos financiamentos concedidos nos casos de frustração comprovada de safra;

VII – aprovar o projeto de Regimento Interno que regulará a estrutura e o funcionamento do Conselho, inclusive com o estabelecimento das ações e procedimentos necessários.

Art. 6º Os recursos serão aplicados através de financiamento individual para trabalhadores rurais sem-terra, podendo cobrir até cem por cento do valor do módulo rural da região ou cinquenta por cento do valor do projeto coletivo de crédito fundiário, quando realizado por entidades ligadas ao meio rural.

§ 1º Para o financiamento coletivo poderá ser aplicado no máximo quarenta por cento da dotação anual do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

§ 2º Quando se tratar de financiamento de terra nua, o mutuário poderá obter até vinte e cinco por cento do valor pago por hectare, como crédito suplementar para investimentos básicos.

Art. 7º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária financiará a compra de imóveis que, preferencialmente, sejam dotados de infra-estrutura, tendo o pagamento prazo de amortização de cento e oitenta meses, em quinze anos, e carência de trinta e seis meses, sem incidência de juros e quitação em doze parcelas anuais e sucessivas.

§ 1º O débito será corrigido na proporção da variação do preço da produção agrícola e, a critério do mutuário, o pagamento será feito em moeda corrente ou em produtos agrícolas, tendo como base a conversão estipulada a partir do preço mínimo, fixado pelo Governo Federal, de um produto de referência à época do contrato.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão sofrer alterações, a critério do Conselho do Fundo, sempre que houver frustração de safra devidamente comprovada.

Art. 8º É vedado o financiamento com recursos do Fundo:

I – de mais de um módulo para cada mutuário;

II – para mutuário já beneficiado, mesmo que liquidado o seu débito.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, – **Osmar Dias**, Presidente.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25  
(SUBSTITUTIVO), DE 1997  
SUBEMENDA ADITIVA Nº 1**

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto um inciso, inciso IV, com a seguinte redação:

"IV – 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos arrecadados pelo FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador".

**Justificação**

A destinação de parte dos recursos provenientes do FAT para o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, de que trata o Projeto sob exame, é de inteira Justiça, na medida em que, como se sabe, cerca de 25% de suas receitas são oriundas da agroindústria.

Por outro lado, é notório que a geração de novos empregos no meio rural é bem mais barata do que nas atividades urbanas, sendo sua relação, no mínimo, de um para quatro, ou seja, enquanto, com determinado valor se cria um emprego na cidade, com esse mesmo valor, cria-se quatro empregos no agro brasileiro.

Decorre disso o imperativo de que parte dos recursos do FAT sejam carreados para as atividades agrárias e agrícolas, como forma de incremento da criação de maior número de empregos nas atividades ligadas à agricultura.

Estamos certos de que a destinação dos recursos ora propostos não prejudicará a execução dos programas do FAT e, de outra parte, fortalecerá grandemente as fontes de custeio do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Sala das Comissões, em – Senador **José Eduardo**.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 25, DE 1997 – COMPLEMENTAR**

Autor: Senador **Esperidião Amin**

Relator: Senador **Osmar Dias**

**Sugestões encaminhadas ao Relator**

**SUB-EMENDA Nº 2  
I – Nova Redação**

Art. 1º Fica criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, com a finalidade de financiar operações de crédito fundiário relacionadas com programas de assentamento rural e de reordenação fundiária.

**Justificação**

Caracterizar o Fundo como exclusivamente financeiro.

**SUB-EMENDA Nº 3  
II – Nova Redação**

Art. 4º .....

§ 2º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária terá como agentes financeiros o Banco do Brasil S. A., o Banco do Nordeste do Brasil S. A., e o Banco da Amazônia S. A., mediante remuneração dos serviços prestados.

**Justificação**

Por se tratar de projeto de cunho social e sem incidência de juros nas operações de crédito nele previstas, figurando os Bancos apenas como agentes financeiro, deverão estes receber remuneração compatível com os serviços prestados.

**SUB-EMENDA Nº 4  
III – Inclusão**

Art. 4º .....

§ 4º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária arcará com o risco dos financiamentos.

**Justificação**

O risco operacional deve caber ao próprio Fundo, porquanto o Comitê do Fundo de Terras é o responsável pela condução dos financiamentos em todas as suas fases.

**SUB-EMENDA Nº 5  
IV – Nova Redação**

Art. 6º Os recursos serão aplicados mediante financiamentos individuais para trabalhadores rurais sem-terras, podendo ser financiado até 100% (cem por cento) do valor da área entre 1 (hum) e 4 (quatro) Módulos Fiscais, ou até 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto coletivo de crédito fundiário, quando executado por entidades ligadas ao setor rural.

**Justificação**

Em algumas regiões, como a Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a área máxima financiável de apenas 30ha, poderá ser inviável economicamente. A concepção de Módulo Fiscal, que varia de município a município, parece-nos mais adequada. O limite máximo de 4 Módulos Fiscais, que estamos sugerindo, também é utilizado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, indo portanto, ao encontro do que propõe o PLS, cujo objetivo é o de facilitar a aquisição de terras.

## SUB-EMENDA Nº 6

## V – Supressão

Art. 6º – § 2º .....  
(O § 1º passa a ser "Parágrafo único")

## Justificação

O desvio de parcela dos valores financeiros do Fundo, para lastrear empréstimos para investimentos fixos, poderá desfalcocar sensivelmente as disponibilidades do Fundo – que não são de esperar sejam fartos – prejudicando a finalidade precípua que é a aquisição de imóveis. Além disso, obtida a titularidade do imóvel, o adquirente estará em condições de oferecê-lo em garantia, para levantar empréstimo na rede bancária (operação de crédito rural).

## SUB-EMENDA Nº 7

## VI – Supressão

Art. 5º.....

V – As expressões "e sobre a concessão de financiamentos suplementares para investimento, de acordo com o estabelecimento no Regulamento Geral".

## Justificação

Consoante a justificação do tópico acima, ao Fundo não cabe financiar operações de crédito para investimentos fixos.

## SUB-EMENDA Nº 8

## VII – Inclusão

Art. 7º.....

§ 3º O Governo Federal adquirirá os produtos agrícolas de que trata o § 1º deste artigo, entregues para amortização dos débitos.

## Justificação

Uma vez que as dívidas dos financiamentos fundiários poderão ser pagas em produtos, deverá ficar estabelecido que o Governo Federal se compromete a adquirir os produtos por ocasião do vencimento das parcelas de amortização, com vistas a preservar a garantia dos preços mínimos. Senador Bello Parga.

**VOTO EM SEPARADO**  
(do Senador José Serra)

**Na Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 25, de 1997 – Complementar, que "Cria o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e dá outras providências".**

O Projeto de Lei do Senado Federal nº 25, de 1997 – Complementar, que "Cria o Fundo de Terras da Reforma Agrária e dá outras providências" foi apresentado pelo nobre Senador Esperidião Amin, recebendo parecer, com substitutivo integral, do Senador Osmar Dias.

Em sua justificação o autor informa que o Fundo de terras pretende ser "instrumento de crédito fundiário de caráter rotativo, de forma a permitir a auto-sustentação e ampliação ao longo do tempo". O relator, em seu parecer, considera a proposta uma tentativa de "estabelecer uma fonte direta e estável de recursos para custear os projetos de reforma agrária".

Ainda em seu Parecer o Relator considera, dentre outros, dois aspectos importantes a serem corrigidos – um referente a menção de terras Devolutas do Governo Federal, outra sobre o módulo rural adotado. Mesmo considerando a necessidade de algumas alterações, o relator reconhece o mérito e a oportunidade do projeto, sugerindo a aprovação na forma de um substitutivo.

Como o eminente Relator, Reconhecemos o mérito e valor da iniciativa, pois o problema fundiário requer atenção urgente por parte do Governo. O Grande mérito deste projeto é o de permitir ao agricultor individualmente, na forma de meeiros, parceiros, arrendatários ou filhos de agricultores, adquirir a terra mediante financiamento.

Uma das razões que acelera o fluxo migratório para os centros urbanos e deprime a renda no meio rural é a excessiva subdivisão das propriedades de exploração familiar, ditas colônias, especialmente na Região Sul a possibilidade de reaglutinar propriedades em módulos produtivos e de permitir a aquisição de propriedades por parte dos filhos dos agricultores.

Assim, e elevado mérito da proposta também está relacionado à constatação que o problema fundiário no Brasil demanda mais que simples fracionamento dos latifúndios, mas também a reordenação dos minifúndios em pequenas propriedades capazes de promover o bem-estar econômico e social dos agricultores.

Entretanto, por melhor que seja a proposta e o próprio substitutivo, ainda cabem alguns reparos, especialmente aqueles referentes a administração pública e a técnica legislativa. Cabe, mais uma vez, lembrar o inegável mérito da proposta, que objetiva resolver um dos problemas mais sérios da agricultura brasileira.

Considerando o mérito da proposta, com base no art. 132, § 6º, alínea a, do Regimento Interno do

Senado Federal, pedimos que seja apreciado o seguinte substitutivo ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 25, de 1997 – Complementar, que "Cria o fundo de Terras e da Reforma Agrária e dá outras providências".

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 25 (SUBSTITUTIVO), DE 1997**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 25, de 1997 – Complementar, que "Cria o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e da outras providências".**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, com a finalidade de desenvolver programas de assentamento rural e de promover a reordenação fundiária e cujos beneficiários preferenciais serão posseiros, arrendatários, parceiros, trabalhadores rurais e filhos de produtores rurais que tenham no mínimo cinco anos de experiência nas lides da agropecuária.

Art. 2º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária será constituído da seguintes forma.

I – recursos consignados no Orçamento da União;

II – recursos provenientes do pagamento dos assentados financiados pelo fundo;

III – de recursos provenientes dos governos estaduais e municipais, ou provenientes de convênios a serem celebrados com associações ou órgãos de classe relacionados ao meio rural;

IV – de financiamentos internos e externos;

V – doações de organizações nacionais e estrangeiras;

VI – recursos diversos.

Parágrafo único. O Governo Federal poderá doar ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária imóveis rurais integrantes do seu patrimônio, com aptidão agrícola, que se encontrem sem utilização.

Art. 3º Todo o patrimônio que vier a constituir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária será usado somente nas ações inerentes à compra e venda de terras, programas de assentamento e de reordenação fundiária, promovidos pelo Governo Federal e por entidades públicas estaduais e municipais.

Parágrafo único. As terras doadas ou adquiridas serão propriedade do órgão federal encarregado da reforma agrária e dispostas conforme o determi-

nado pelo Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 4º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária será coordenado e executado por um Conselho, presidido pelo titular do órgão federal responsável pela reforma agrária, dele fazendo parte representantes do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais participantes do programa.

§ 1º O Conselho referido no caput contará com uma Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico, ao qual competirá a análise técnica dos projetos a serem financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

§ 2º A gestão financeira do Fundo de Terras e da Reforma Agrária será feita através de bancos oficiais, de acordo com as normas elaboradas pelo Conselho correspondente.

Art. 5º Compete ao Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária:

I – aprovar a proposta orçamentária anual do Fundo;

II – aprovar o plano de aplicação anual e as metas a serem atingidas no exercício seguinte;

III – aprovar as propostas individuais e coletivas de concessão de financiamento com recursos do Fundo encaminhadas pelos Conselhos Municipais e devidamente apreciados, com parecer técnico e de viabilidade, por sua Secretaria Executiva;

IV – velar permanentemente pelo correto desenvolvimento do Fundo junto à Secretaria Executiva, exercendo controle de seus aspectos técnicos, financeiros e contábeis;

V – deliberar sobre o montante de recursos destinados aos financiamentos para a aquisição de terras e sobre a concessão de financiamentos suplementares para investimento, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral;

VI – aprovar o projeto de Regimento Interno que regulará a estrutura e o funcionamento do Conselho, inclusive com o estabelecimento das ações e procedimentos necessários.

Art. 6º Os recursos serão aplicados através de financiamentos individuais ou coletivos, para os beneficiários definidos no art. 1º ou suas associações, conforme o plano de aplicação anual aprovado pelo Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 7º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária financiará a compra de imóveis que, preferencialmente, sejam dotados de infra-estrutura,



tendo o pagamento prazo de amortização de cento e oitenta meses (quinze anos), carência de trinta e seis meses e quitação em doze parcelas anuais e sucessivas.

Parágrafo único. Os juros e os prazos previstos neste artigo poderão sofrer alterações, a critério do Conselho do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, mediante acordo com os Ministérios encarregados da reforma agrária e da política monetária.

Art. 8º É vedado o financiamento com recursos do Fundo:

I – de mais de um módulo para cada mutuário;

II – para mutuário já beneficiado, mesmo que liquidado seu débito.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no item IV do art. 5º, a fiscalização das ações do Fundo será efetuada pelo órgão responsável pelo controle interno do Ministério encarregado da execução da reforma agrária.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o presente projeto de lei no prazo de noventa dias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, . – Senador **José Serra**.

#### **PARECER Nº 355, DE 1997**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1996, que "altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo."**

**Relator: Senador Jefferson Peres**

#### **Relatório**

A proposição em exame altera o art. 18 do texto constitucional, mediante modificação do § 4º e introdução de dois outros parágrafos, com o objetivo de coibir os abusos que vêm sendo verificados nos Estados, principalmente no tocante à criação de novos municípios, na maioria dos casos com finalidades essencialmente eleitoreiras.

A primeira alteração remete a lei federal o estabelecimento de requisitos para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios. As outras duas, consubstanciadas no acréscimo de mais dois parágrafos ao art. 18, destinam-se a criar mecanismos de maior controle do processo de modi-

ficação do quadro municipal. Com efeito, o novo parágrafo 5º determina que o plebiscito referido no § 4º só será realizado se a sua necessidade for constatada após estudo técnico e minucioso de comissão formada pelos municípios interessados. No § 6º se estabelece que a referida comissão será formada por pessoas de reputação ilibada e com notório saber nas áreas de Direito, Economia e Engenharia.

#### **Voto**

A proposição em exame atende aos requisitos estabelecidos no art. 60 da Constituição Federal, pois contém número suficiente de assinaturas e não se destina a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes, nem os direitos e garantias individuais.

O mérito da proposição fica evidenciado pela necessidade de se limitar a proliferação de municípios que vem ocorrendo no País desde a promulgação da Constituição de 1988, mais por força de interesses eleitoreiros temporários do que por razões de natureza econômica. De fato, na maioria dos casos, criam-se novos municípios sem obediência a requisitos de sustentabilidade econômica e financeira, sem uma estrutura administrativa mínima e sem condições de oferta de serviços públicos essenciais.

Dados estatísticos do IBGE, indicando que o número de municípios brasileiros aumentou de 4.491, em 1990, para 4.974, em 1994, além de 149 em vias de instalação, reforçam o argumento de que é necessário e urgente que se submeta a criação de municípios a critérios rigorosos, estabelecidos em lei, respeitando a diversidade regional do País e tendo como fundamento principal as condições de sustentabilidade econômica e financeira da área interessada.

Ressalte-se entretanto, que a matéria se encontra prejudicada em razão da emenda aprovada pelo Congresso Nacional, que se converteu na Emenda Constitucional nº 15, de 1996, promulgada em 12 de setembro de 1996, cujo 1º Signatário da Proposta de Emenda à Constituição foi o nobre Deputado César Bandeira.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Roberto Freire** – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Iris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Ramez Tebet** – **Beni Veras** – **Ademir Andrade**.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *Parcela sobre a PEC 02/96*

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNÁCIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/10/97

  
Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

*11 votos  
Favoreáveis ao parecer*

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, a sua criação, transformação em Estado ou reintegração do Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios preservarão a continuidade e unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15, DE 1996**

**Dá nova redação ao § 4º do art. 18 da Constituição Federal.**

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 4º do art. 18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. ....

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal; apresentados e publicados na forma da lei."

Brasília, 12 de setembro de 1996.

A Mesa da Câmara dos Deputados: **Luís Eduardo**, Presidente – **Ronaldo Perim**, 1º Vice-Presidente – **Beto Mansur**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Leopoldo Bessone**, 2º Secretário – **Benedito Domingos**, 3º Secretário – **João Henrique**, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: **José Sarney**, Presidente – **Teotônio Vilela Filho**, 1º Vice-Presidente – **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente – **Odacir Soares**, 1º Secretário – **Renan Calheiros**, 2º Secretário – **Erandes Amorim**, 4º Secretário – **Eduardo Sulpicy**, Suplente de Secretário.

DO 13-9-96

**REDAÇÃO ORIGINAL**

Art. 18:

\*Art. 18. ....

.....  
 § 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas."

**PARECER Nº 356, DE 1997**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nº 39, de 1996, (nº 367/96, na Câmara dos Deputados), e nº 23, de 1996, que tramitam em conjunto, ambas alterando o § 7º do art. 14 da Constituição Federal.**

Relator: Senador Edison Lobão.

**I – Relatório**

A proposta em exame, originária da Câmara dos Deputados promove duas alterações importantes no texto do § 7º do art. 14 da Constituição. A primeira substitui a expressão "os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção", por "parentes consangüíneos ou por adoção, até o segundo grau e os afins de primeiro grau". A segunda alteração retira do texto a palavra "Território", para adequá-lo à atual estrutura federativa do Estado Brasileiro, em que não existem mais territórios, apenas União, Estados e Municípios.

Afirma-se, na justificativa, que é natural a proibição de candidaturas de parentes por consangüinidade ou por adoção, no território de jurisdição do titular. Entretanto, não se pode aceitar que se prejudique um número elevado de possíveis candidaturas, especialmente nas eleições municipais, ao se afas-

tarem do pleito cunhados, pais do sogro, pais da sogra, em nome de um zelo que se afigura exacerbado.

A propósito, parece-me oportuna a transcrição de um qualificado estudo, elaborado pela Consultora Legislativa do Senado Eliane Cruxên Barros de Almeida Maciel em torno da definição jurídica de parentesco em nosso Direito.

**ESTUDO Nº 254, DE 1996**

**Por solicitação do Senador Edison Lobão (datada de 18-9-96), para substituir a discussão da PEC nº 39/96, que altera § 7º do art. 14 da Constituição Federal.**

**RELAÇÕES DE PARENTESCO****I – Introdução**

De conformidade com o § 7º do art. 14 da Constituição Federal, a inelegibilidade atinge o cônjuge, os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro de seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

A Emenda Constitucional nº 39/96 propõe que se restinja essa limitação, mantendo inelegíveis o cônjuge e os parentes consangüíneos ou por adoção até o segundo grau e os afins apenas de primeiro grau. O que muda, portanto, é a eliminação da inelegibilidade para os afins de segundo grau. Isto significa, principalmente, que cunhados deixam de ser inelegíveis, porque afins em segundo grau.

Justifica-se a proposição com o argumento de que é natural a proibição de candidaturas de parentes por consangüinidade ou por adoção, no território de jurisdição do titular, mas não se pode aceitar que se prejudique um número elevado de possíveis candidaturas, especialmente nas eleições municipais, ao se afastarem do pleito cunhados, pais do sogro, pais da sogra, em nome de um zelo que se afigura exacerbado.

São afins em linha reta, em primeiro grau, sogro e nora, sogra e genro, padrasto e enteada, ma-

drasta e enteado. Em segundo grau, o marido é afim com os avós de sua mulher e esta com os avós do marido.

Na linha colateral, para a contagem dos graus, um dos cônjuges fica colocada na posição do outro, com relação aos parentes deste; cunhados, serão, assim, afins em segundo grau.

Tais situações podem ser melhor compreendidas a partir do entendimento de noções básicas de parentesco, expostas a seguir.

## II - Parentesco

Parentesco é o vínculo existente entre pessoas que descendem umas das outras ou de um mesmo tronco comum, que aproxima um dos cônjuges dos parentes do outro, ou que se estabelece entre adotante e adotado.

Pontes de Miranda, em seu Tratado de Direito de Família, define parentesco como "a relação que vincula entre si pessoas que descendem umas das outras, ou de autor comum (consangüinidade), que aproxima cada um dos cônjuges dos parentes do outro (afinidade), ou que se estabelece, por **fictio iuris**, entre o adotado e o adotante". (Citado por Darcy A. Miranda, em anotações ao Código Civil Brasileiro. 3ª edição, São Paulo: Saraiva, 1987, 1º volume, p. 359)

Existem, assim, três espécies de parentesco em nosso direito, disciplinadas nos arts. 330 a 336 do Código Civil Brasileiro: o consangüíneo ou natural, que tem origem no mesmo sangue; o afim, ou por afinidade, que decorre do casamento e transforma o marido em parente afim dos parentes de sua mulher e vice-versa; e o civil, decorrente de adoção.

O vínculo de parentesco se estabelece por linhas. A linha, ou ordem de parentesco, consiste na série de pessoas oriundas de um tronco ancestral comum, podendo ser reta ou colateral (ou transversal). A linha é reta quando as pessoas descendem umas das outras, como dispõe o art. 330: "São parentes, em linha reta, as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes". São parentes em linha reta o bisavô, o avô, o filho, o neto e o bisneto.

A linha é colateral quando as pessoas, entre si, não descendem umas das outras, mas procedem de um tronco ancestral comum, conforme define o art. 331: "São parentes, em linha colateral, ou transversal, até o sexto grau, as pessoas que provêm de um só tronco, sem descenderem uma da outra". Encontram-se na linha colateral irmãos, tios, sobrinhos, pri-

mos. Todos esses parentes advêm de um antepassado comum, sem descenderem, entre si, uns dos outros.

A linha reta é ascendente ou descendente, segundo se sobe da pessoa para os seus antepassados (do filho para o pai, deste para o avô, etc) ou se desce da pessoa para os seus descendentes (do avô para o filho, deste para o neto e assim por diante)

Os graus de parentesco contam-se, na linha reta, pelo número de gerações, cada geração representando um grau e, na colateral, também pelo número delas, subindo, porém, de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo, depois, até encontrar o outro parente, conforme disciplina o art. 333: "Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo, porém, de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo, depois, até encontrar o outro parente".

Assim, na linha ascendente, o filho é parente do pai em primeiro grau, porque entre eles medeia uma geração, e do avô em segundo, porque entre eles existem duas gerações. Na linha descendente, o avô é parente do filho em primeiro grau e do neto em segundo grau, e assim por diante.

Na linha colateral, computa-se igualmente o número de gerações na contagem dos graus. Considerados dois parentes, para se apurar o grau de parentesco que existe entre eles, sobe-se, contando as gerações, até ao ascendente comum, descendo depois até encontrar o outro parente, como prescreve o já citado art. 333. Assim, o irmão é parente em segundo grau na linha colateral, os sobrinhos e tios, em terceiro, os primos em quarto, tio-avô e sobrinho-neto também em quarto grau.

Na linha reta não há limite algum de parentesco; ela é infinita; por mais afastadas que estejam as gerações, serão sempre parentes entre si. Na linha colateral, o parentesco não se estende além do sexto grau, pois se presume que, depois desse limite, o afastamento é muito grande, impedindo que o afeto e a solidariedade ofereçam base de apoio às relações jurídicas.

O parentesco por afinidade é tratado pelo Código Civil no art. 334, que estabelece: "Cada cônjuge é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade".

Afinidade é o vínculo que se cria, por determinação legal, entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, em decorrência do matrimônio válido. A afinidade é um vínculo de natureza pessoal, moti-

vo pelo qual os afins de um cônjuge não são afins entre si. Assim, não existe afinidade entre concunhados, por exemplo, nem mesmo entre os parentes de um cônjuge e os parentes do outro. A afinidade conserva certa simetria com o parentesco por consangüinidade, no que concerne às linhas, espécies e contagem de graus, o que significa que as linhas e os graus se contam, no parentesco afim, por analogia com o parentesco consangüíneo.

Deste modo, na linha reta ascendente, o sogro e a sogra, o padrasto e a madrasta são parentes em primeiro grau, por afinidade, do genro, nora, enteado e enteada e vice-versa. Na linha colateral, os cunhados são parentes afins em segundo grau, como os irmãos, no parentesco consangüíneo.

A afinidade, na linha reta, não se extingue com a dissolução do casamento que a originou, conforme estabelece o art. 335. Em comentário ao Código, Clóvis Beviláqua afirma: "O Código não se refere ao desquite nem à anulação ou nulidade do casamento, e sim à dissolução por falecimento de um dos cônjuges. O desquite (hoje separação judicial) não extingue a afinidade, porque o vínculo matrimonial subsiste. Com a anulação ou nulidade, cumpre distinguir. Se o casamento for declarado putativo, produz efeitos de válido e, conseqüentemente, haverá afinidade legítima, que permanece, apesar de anulado o casamento. Não sendo o casamento putativo, a anulação produz afinidade ilegítima. Em ambos os casos, a morte de um dos cônjuges faz cessar, por analogia, a afinidade colateral legítima ou ilegítima". (Citado por Darcy A. Miranda, op. cit, p. 361)

Conforme determina o art. 336, a adoção é um parentesco civil. O parentesco resultante da adoção simples limita-se ao adotante e ao adotado, salvo quanto aos impedimentos matrimoniais, de que trata o art. 183, nos incisos III e V. Na adoção plena o parentesco civil se estende entre os parentes do adotante e o adotado".

Sala dos Consultores, 24 de setembro de 1996. — **Eliane Cruxên Barros de Almeida Maciel**. — Consultora Legislativa.

#### Bibliografia

DINIZ, Maria Helena. Código Civil Anotado. São Paulo: Saraiva, 1995.

MIRANDA, Darcy Arruda. Anotações ao Código Civil Brasileiro. 3ª edição, São Paulo: Saraiva, 1987, 1ª volume.

MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil. Direito de Família, 26ª edição, São Paulo: Saraiva, 1988, 2ª volume.

## II – Voto

A proposição, como opinamos anteriormente, atende aos requisitos estabelecidos no art. 60 da Constituição Federal, já examinados pela Câmara dos Deputados, cabendo ressaltar, por oportuno, que não se destina a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes, nem os direitos e garantias individuais.

A elegibilidade, numa democracia, deve tender à universalidade, da mesma forma que o direito de alistar-se eleitor. Os limites que lhe são impostos pela lei (inelegibilidades) e que caracterizam impedimentos à capacidade eleitoral passiva (direito de ser votado) devem objetivar a garantia do princípio democrático de possibilitar a todos igualdade de condições, evitando também interferir na livre escolha dos eleitores.

A proposição tem o mérito de resgatar esse princípio democrático, ao extinguir proibição extremamente severa, que limita direito fundamental de parentes afins em segundo grau. Com efeito, a norma em vigor fere o direito de ser votado (um dos direitos políticos de todo o cidadão), impedindo-lhe o exercício pleno de sua cidadania, sem nenhum benefício para a melhor realização do processo eleitoral.

Ressalte-se ainda que a proposição, cuja relevância já foi destacada, atende aos requisitos formais de juridicidade e boa técnica legislativa.

Finalmente, é de se destacar que a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996, expressa, nos mesmos termos, o conteúdo da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/96, cujo primeiro signatário foi o eminente Senador Espiridião Amim, e que me coube igualmente relatar, com parecer favorável.

Dou preferência à presente PEC nº 39/96 por já ter sido aprovada pela outra Casa do Legislativo, estando sua tramitação, assim, à frente da proposta pelos Senhores Senadores.

Por essas razões, e nos termos do parecer proferido naquela oportunidade, concluo pela aprovação da proposição em exame, dando pela prejudicialidade da PEC nº 23/96.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1997 — **Bernardo Cabral, Presidente** — **Edison Lobão, Relator** — **Pedro Simon, vencido** — **Roberto Freire — José Fogaça — José Eduardo Dutra, vencido** — **Bello Parga — Romeu Tuma — Jefferson Péres, vencido** — **Lúcio Alcântara — Eperidião Amim — Levy Dias.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

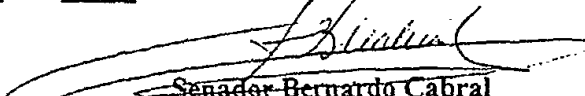
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PARALELA SOBRE A PEC 39/96

(3ª sessão da PEC 23/96)

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO	X			ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON		X		FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES		X		SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TÁVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		X		MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 7 NÃO 13 ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 11.06.97

  
Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## CÓDIGO CIVIL

Art. 330. São parentes, em linha reta, as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 331. São parentes, em linha colateral, ou transversal, até o sexto grau, as pessoas que provêm de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 332. (Revogado pela Lei nº 8.560, de 29-12-1992.)

• A Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento.

• Vide arts. 226, § 4º, e 227, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

• Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 20.

Art. 333. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo, porém, de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo, depois, até encontrar o outro parente.

Art. 334. Cada cônjuge é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

Art. 335. A afinidade, na linha reta, não se extingue com a dissolução do casamento, que a originou.

Art. 336. A adoção estabelece parentesco meramente civil entre o adotante e o adotado (art. 376).

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emenda na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**DOCUMENTOS ANEXADOS NO TERMO  
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO  
DO REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996 (nº 367 de 1996, na Câmara dos Deputados), que "altera o § 7º do art. 14 da Constituição Federal".**

**Relator: Senador Edison Lobão**

**I – Relatório**

A proposta em exame, originária da Câmara dos Deputados, promove duas alterações importantes no texto do § 7º do art. 14 da Constituição. A primeira substitui a expressão "os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau e os afins de primeiro grau". A segunda alteração retira do texto a palavra "Território", para adequá-lo à atual estrutura federativa do Estado Brasileiro, em que não existem mais territórios, apenas União, Estados e Municípios.

Afirma-se, na justificativa, que é natural a proibição de candidaturas de parentes por consanguinidade ou por adoção, no território de jurisdição do titular. Entretanto, não se pode aceitar que se prejudique um número elevado de possíveis candidaturas, especialmente nas eleições municipais, ao se afastarem do pleito cunhados, pais do sogro, pais da sogra, em nome de um zelo que se afigura exacerbado.

**II – Voto**

A proposição atende aos requisitos estabelecidos no art. 60 da Constituição Federal, já examinados pela Câmara dos Deputados, cabendo ressaltar, por oportuno, que não se destina a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes, nem os direitos e garantias individuais.



A elegibilidade, numa democracia, deve tender à universalidade, da mesma forma que o direito de alistar-se eleitor. Os limites que lhe são impostos pela lei (inelegibilidades) e que caracterizam impedimentos à capacidade eleitoral passiva (direito de ser votado) devem objetivar a garantia do princípio democrático de possibilitar a toda igualdade de condições, evitando também interferir na livre escolha dos eleitores.

A proposição tem o mérito de resgatar esse princípio democrático, ao extinguir proibição extremamente severa, que limita direito fundamental de parentes afins em segundo grau. Com efeito, a norma em vigor fere o direito de ser votado (um dos direitos políticos básicos de todo o cidadão), impedindo-lhe o exercício pleno de sua cidadania, sem nenhum benefício para a melhor realização do processo eleitoral.

Ressalte-se ainda que a proposição, cuja relevância já foi destacada, atende aos requisitos formais de juridicidade e boa técnica legislativa.

Finalmente, é de se destacar que a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996, expressa, com os mesmos termos, o conteúdo da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/96, aprovada recentemente nesta Comissão por indicação minha, na condição de relator.

Por essas razões, e nos termos do parecer proferido naquela oportunidade, concluo pela aprovação da proposição em exame, mediante o seu apensamento à PEC nº 23/96, para tramitação em conjunto, conforme o requerimento a seguir apresentado.

Sala das Comissões, . . . , Presidente,  
**Edison Lobão**, Relator.

#### **PARECER Nº 342-A, DE 1996**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 23 de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Esperidião Amin que "Altera o § 7º do art. 14 da Constituição Federal".**

**Relator: Senador Edison Lobão**

##### **I – Relatório**

A proposta em exame promove duas alterações importantes no texto do § 7º do art. 14 da Constituição. A primeira substitui a expressão "os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção", por "parentes consangüíneos ou por adoção, até o segundo grau e os afins de primeiro grau". A segunda retirada do texto a palavra "Território", para adequá-lo à atual estrutura federativa do Estado Brasileiro, em que não existem mais territórios apenas União, Estados e Municípios.

Afirma-se na justificativa, que é natural a proibição de candidaturas de parentes por consangüinida-

de ou por adoção, no território de jurisdição do titular. Entretanto, não se pode aceitar que se prejudique um número elevado de possíveis, candidaturas especialmente nas eleições municipais ao se afastarem do pleito cunhados, pais do sogro, pais da sogra em nome de um zelo que se afigura exacerbado.

##### **II – Voto**

A proposição atende aos requisitos estabelecidos no art. 60 da Constituição Federal. Com efeito contém número suficiente de assinatura e não se destina a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes nem os direitos e garantias individuais.

A elegibilidade numa democracia, deve tender à universalidade, da mesma forma que o direito de alistar-se eleitor. Os limites que lhe são impostos pela lei (inelegibilidades) e que caracterizam impedimentos à capacidade eleitoral passiva (direito de ser votado) devem objetivar a garantia do princípio democrático de possibilitar a todos igualdade de condições, evitando também interferir na livre escolha dos eleitores.

A proposta em exame tem mérito de resgatar esse princípio democrático ao extinguir proibição extremamente severa, que limita direito fundamental de parentes afins em segundo grau. Com efeito, a norma em vigor fere o direito de ser votado (um dos direitos políticos básicos de todo o cidadão), impedindo-lhe o exercício pleno de sua cidadania, sem nenhum benefício para melhor realização do processo eleitoral.

Ressalte-se finalmente, que a proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996 atende aos requisitos formais de juridicidade e boa técnica legislativa. Por essas razões e pela relevância da proposição, já destacada, voto favoravelmente a sua aprovação nos termos em que foi apresentada.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996. –  
**Iris Rezende**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Sérgio Machado** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Esperidião Amin** – **Josaphat Marinho** – vencido – **Pedro Simon** – vencido – **José Ignácio** – vencido – **José Fogaça** – **Antônio Carlos Valadares** – **Jefferson Péres** – vencido – **Bernardo Cabral** – vencido.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 22-6-96.

#### **PARECER Nº 357, DE 1997**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 876, de 1996, de autoria do Senador Elcio Álvares e outros Senadores pelo qual se solicita o sobrestamento "do estudo da Propos-**

**ta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral".**

**Relator: Senador Ney Suassuna**

O presente requerimento, subscrito pelo Senador Élcio Álvares e outros Líderes, tem por fim sobrestar o estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, que altera os arts. 40, 73, 93, 101, 104, 107 e 111 da Constituição Federal, no sentido de modificar os limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral.

Assim, pela modificação proposta ao art. 40, a aposentadoria compulsória dar-se-ia aos setenta e cinco anos de idade, e não mais aos setenta anos; o limite para nomeação dos Ministros do Tribunal de Contas da União seria não mais de sessenta e cinco anos, mas de setenta; a aposentadoria com proventos integrais para os membros do Poder Judiciário passaria a ser de setenta e cinco anos, e não mais de setenta anos; a escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal passaria a ter como limite de idade setenta anos, e não mais sessenta e cinco anos; o mesmo para o Ministro do Tribunal Superior de Justiça, para os juizes dos tribunais regionais federais e para os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho.

A proposta recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, e foi por nós relatado em maio do corrente ano, quando ratificamos plenamente os argumentos contidos na justificação da iniciativa, dentre os quais se destaca a idéia de que aos setenta e cinco anos o indivíduo ainda pode estar em condições de exercer satisfatoriamente suas atividades. Em face desse fato, observa-se que o mandamento constitucional vigente abriga uma grande contradição que se pode demonstrar na seguinte pergunta: se renomados juristas são contratados para emitir pareceres para a Administração Pública depois de aposentados, por que não poderia eles permanecer formalmente em seus quadros?

A razão do pedido de sobrestamento da proposta é o fato de que tramitam, na Câmara dos Deputados, as Propostas de Emenda à Constituição nº 96, de 1992, e 112, de 1995, que tratam de matéria correlata.

A PEC 96/92 "introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário", A PEC 112/95 "institui o sistema de controle do Poder Judiciário". Ambas tratam de uma reforma ampla do Poder Judiciário e, portanto, vão exigir um período mais longo de análise para finalmente serem ou não aprovadas. O assunto objeto da proposta sob estudo é mais específico, estando relacionada com as modificações que ora se verificam na Previdência. É urgente seja esta proposta apreciada, pois a atual exigência constitucional com relação à idade limite pode prejudicar quem está prestes a se aposentar, e assim não pode esperar a aprovação de uma iniciativa que vá demandar tempo maior de tramitação por causa da sua complexidade.

Além disso, a nosso ver, a urgência de sua apreciação se deve também ao fato de que já não faz sentido o atual limite de aposentadoria imposto aos magistrados, assim como a idade máxima de sessenta e cinco anos para sua nomeação. Essa é uma profissão para a qual a idade, longe de representar fator negativo, representa experiência e sabedoria, mormente levando-se em conta que o avanço da ciência moderna possibilita uma vida mais longa e saudável, havendo pesquisas indicativas de que a atividade intelectual prolonga o bom funcionamento do cérebro, e, conseqüentemente, garante uma vida mentalmente mais ativa e rica na terceira idade. É oportuno também o aumento da idade limite para os servidores públicos em geral, a exemplo do que ocorre em muitos países desenvolvidos, onde se busca aproveitar à experiência dos idosos tanto no setor público quanto no setor privado.

"É na área de ciências humanas que o homem mais avançado nos anos se mostra muito mais útil e produtivo, em razão da experiência e, notadamente, da sedimentação de conhecimentos ameadados ao longo do tempo. (Rui Stoco, *Revista dos Tribunais*, ano 83, julho de 1984, Vol. 705, pág. 80).

Por todas essas razões, discordamos do sobrestamento da presente proposição, e não vemos razão para que esta aguarde a chegada das outras propostas da Câmara dos Deputados, dado o caráter urgente e relevante de que ela se reveste, e, repetimos, tendo em vista que a PEC 96/92 e 112/92 tratam de questões de maior amplitude. Opinamos, pois, pela rejeição do requerimento.

Sala da Comissão, 25 de junho de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Roberto Freire** – **Lúcio Alcântara** – **Bello Parga** – **Casildo Maldaner** – **Romeu Tuma** – **Regina Assumpção** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Simon** – **José Fogaça**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SALECOA 3.000  
Sessão nº 276/96  
LIVRO 57/195

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCÁ			
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSÉ FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA	X		
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER	X		
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES				SERGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA				JOSÉ SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TÁVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDI/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDI/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS	X		
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO	X			VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM // NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/06/197

*Bernardo Cabral*  
Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**REQUERIMENTO Nº 876, DE 1996**

Senhor Presidente,

Nos termos do art 335 do Regimento Interno, requiero o sobrestamento do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros senhores Senadores, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral.

**Justificação**

Tramitam na Câmara dos Deputados as Propostas de Emenda à Constituição nºs 96, de 1992, e 112, de 1995, que tratam da matéria correlata a saber, a reforma do Poder judiciário, que já mereceu parecer favorável do Relator, Deputado Jairo Carneiro. Consideramos, portanto, oportuno que a apreciação da proposta em tramitação nesta Casa aguarde a chegada das referidas matérias da Câmara, para que se possa fazer exame mais acurado e amplo do assunto.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1996. – Senadores **Elcio Alvares**, Líder do Governo – **Sérgio Machado**, PSDB – **Jader Barbalho**, PMDB – **Epitácio Cafeteira**, PPB – **Valmir Campelo**, PTB – **Romeu Tuma**, PSL – **Romero Jucá**, PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – O expediente lido vai a publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Jefferson Péres.

São lidos os seguintes:

**OFÍCIO Nº 32/97-CAS**

Brasília, 4 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1996, que "Dispõe sobre os registros nas Entidades Fiscalizadoras do Exercício de Profissões", em reunião de 4 de junho de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

**OFÍCIO Nº 34/97-CAS**

Brasília, 4 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1996, que "Estabelece Requisitos

para Concessão de Certificado de Habilitação Técnica para Pilotos Civis de Aeronaves de Motor a Turbina", em reunião de 4 de junho de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente

**OFÍCIO Nº 77/97/CCJ**

Brasília, 25 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1996, de autoria do Senador Valmir Campelo, que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, em dias de eleições, a eleitores residentes em zonas urbanas.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Com referência aos Ofícios nºs 32 e 34/97-CAS, lidos anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, a partir do próximo dia 1º de agosto, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 235, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Com referência ao ofício nº 77/97-CCJ, lido anteriormente, e, tendo em vista o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluir, por unanimidade, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1996, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte coletivo urbano, em dias de eleições, a eleitores residentes nas zonas urbanas, a Presidência, nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno, determina o arquivamento definitivo da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Os Projetos de Lei da Câmara nº 47, de 1994 (nº 1.177/91, na Casa de origem), nº 140, de 1994 (nº 2.072/89, na Casa de origem), nº 30, de 1995 (nº 2.084/91, na Casa de origem), nº 98, de 1996 (nº 917/95, na Casa de origem), nº 8, de 1997 (nº 1.069/91, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997 – Complementar, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a

Mesa a partir de 1º de agosto próximo, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, para os fins previstos no art. 334 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 121, de 1997 (nº 747/97, na origem), de 3 do corrente, do Senhor Presidente da República, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emendas do Real referentes ao mês de maio de 1997, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, através do Ofício nº 1.329/97/GP, de 17 de junho último, encaminhou ao Senado Federal relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída naquela Instituição, destinada a apurar possíveis irregularidades na criação, emissão, lançamento e colocação das Letras Financeiras do Tesouro do Estado, e da aplicação dos recursos advindos de sua venda. (Diversos nº 33, de 1997)

O Relatório vai à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Encerrou-se hoje o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 83, de 1997, que denega autorização ao Município de Osasco para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco (LFTMO), cujos recursos seriam destinados ao giro de sua dívida mobiliária com precatórios no primeiro semestre de 1997.

A matéria não recebeu emendas e será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Encerrou-se hoje o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 84, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Barros (RS) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, destinada à construção de unidades habitacionais.

A matéria não recebeu emendas e será incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 9 do corrente, às quatorze horas e trinta minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Há oradores inscritos.

Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao eminente Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muito se tem falado no instituto da estabilidade: ora os que a ele se opõem, outras vezes os que o defendem. Quero marcar minha posição – que é a mesma desde a época da Assembléia Nacional Constituinte – e para que fique bem delineada, trouxe um pronunciamento para ficar registrado nos Anais e que, depois, servirá como voto em separado.

O debate suscitado pela emenda constitucional da reforma administrativa em torno da estabilidade dos servidores públicos civis tem dado, a meu ver, pouco relevo a aspectos cruciais da questão, cuja descon sideração tende a contribuir para predominância do ponto de vista contrário à matéria.

Cumpr e, de plano, questionar a falácia de que a estabilidade, com o perfil que lhe imprimiu a Constituição de 1988, constitui privilégio. Trata-se de visão distorcida do referido instituto, que representa na verdade um dos elementos estruturais do Estado de Direito Democrático concebido pelo Poder Constituinte originário, que requer, entre outros pressupostos, um corpo de agentes públicos isento de influências político-partidárias e infenso às pressões abusivas de interesses particulares. Como nos adverte o grande juriconsulto Pontes de Miranda, em seus *Comentários à Constituição de 1967* (tomo III, p. 418): "os Estados pluripartidários não podem deixar de querer garantias para o pessoal da administração e de outros serviços, contra os poderosos da política e fora da política, cujos interesses são, por vezes, atingidos pelas deliberações administrativas".

A estabilidade, nessa perspectiva, apresenta duas dimensões correlatas. Primeiro, um direito sub-

jetivo do servidor a não ser desligado do serviço público contra a sua vontade e não ser destituído do cargo, senão em certas circunstâncias bem definidas em lei. Temos aqui, no contexto do que Norberto Bobbio denominou de "Era dos Direitos", a proteção legal de interesses legítimos de indivíduos que fizeram a opção profissional de trabalhar para o Estado, a opção que envolve o **munus** pessoal de encargos, deveres, responsabilidades e lealdade claramente fixados em lei.

A outra dimensão a que me refiro diz respeito ao caráter institucional da estabilidade, isto é, o reconhecimento de que o instituto visa primordialmente à defesa dos interesses coletivos dos administrados, em conformidade com os fins previstos nas leis e traduzidos na ação do Estado; em outras palavras, à garantia do interesse público. Assim, temos que a estabilidade contribui para concretização do princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, além de dotar o pessoal da administração de recursos para contrariar abusos, arbitrariedades e ilegalidades que, de outra forma, vicejariam à sombra da condescendência funcional ditada por conveniência ou autodefesa.

É esta garantia institucional que esteve na raiz da constitucionalização da estabilidade em 1934, valendo notar que, desde a instauração da República, diversas iniciativas legislativas intentaram criar normas com essa finalidade, como reação à situação caótica existente no regime imperial, em que o chamado **spoils system** pontificava como traço marcante da vida político-administrativa. Já dizia alguém no final do século passado:

"As substituições em massa dos funcionários administrativos, além de afetar, dolorosamente, a sua sorte e a de sua família, são prejudiciais ao serviço público, que perde os seus mais experimentados agentes e passa a ser confiado a outros novatos, cujo título principal não é a aptidão profissional, e, sim, a opinião política".

Retornando ao plano dos atuais debates sobre a quebra da estabilidade, entendo que outra sorte de considerações se impõe. Refiro-me ao argumento segundo o qual a estabilidade inviabilizaria a dispensa de maus servidores e o combate ao excesso de pessoal nas três esferas da Administração Pública.

Vale lembrar, a propósito, que o crescimento dos quadros de pessoal nada tem a ver com a estabilidade, devendo-se antes a mecanismos extraleais de apropriação privada dos cargos públicos,

como o favoritismo, o nepotismo e o prebendismo, que espero tenham sido extirpados da vida pública com a nova concepção de Estado – e, especialmente, de Administração Pública – inaugurada a partir da Constituição 1988, da qual tive a honra de ser o Relator Geral.

Quero, neste passo, deixar claro que a estabilidade não pode servir para encobrir a ineficiência, o descumprimento de deveres e obrigações funcionais, a indisciplina e a não-aceitação da indispensável subordinação aos superiores hierárquicos. Coibir estes desvios – com a demissão, se necessário – é dever das autoridades administrativas, e não fazê-lo seria desservir ao interesse público.

Aliás, com relação à demissão de maus servidores ou servidores com baixo padrão de desempenho, deve ficar claro que a Constituição e as leis não impedem a ação saneadora da administração, como apregoam os que se opõem à estabilidade. No plano federal, o atual estatuto prevê diversas hipóteses de demissão de servidores estáveis, desde que observados certos pressupostos do devido processo legal, de resto inerentes ao Estado de Direito.

O Sr. Epitacio Cafeteira – V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Epitacio Cafeteira, e, a seguir, o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Nobre Senador Bernardo Cabral, há um fato importante que precisa ser destacado. Desde que entrei na política, há mais de 35 anos, sempre que recebi meus mandatos, para assumi-los, jurei defender, cumprir e manter a Constituição. E agora não foi diferente. Manter, defender e cumprir é o que todo homem público promete quando assume um mandato eletivo. Entretanto, parece-me, nobre Senador Bernardo Cabral, que a moda agora é rasgar a Constituição, a moda é reformar a Constituição. Os Constituintes fizeram a Constituição, da qual V. Ex<sup>a</sup> foi Relator, e muito bom Relator...

O SR. BERNARDO CABRAL – Muito obrigado.

O Sr. Epitacio Cafeteira – ... e de repente surgem homens iluminados que não querem uma Constituição para o País; querem fazer um país para outra Constituição. Então, se nos detivermos para olhar da forma mais simples possível exatamente o assunto de que V. Ex<sup>a</sup> trata, que é a estabilidade, eu diria que ela é a única coisa que ainda faz com que homens e mulheres deste País aceitem um cargo pú-

blico. Os salários são pequenos e humilhantes. Um controlador de vôo, nobre Senador Bernardo Cabral, não ganha R\$1.000,00 para monitorar e orientar todos os aviões que estão para pousar no aeroporto ou para dele decolar. Lá está ele trabalhando e preocupado com a criança que ficou em casa e que não tem leite, preocupado com o filho que ficou doente e que não tem remédio, preocupado, ainda, com o cheque "pré" ou o cheque "prá" que não tem como pagar. As vidas, entretanto, estão todas entregues a esse homem que, aqui no Brasil, como já disse, ganha menos de R\$1.000,00. Nos Estados Unidos, esse profissional ganha US\$10.000,00; em Portugal, ganha US\$6.000,00; todavia, no Brasil, repito, não ganha R\$1.000,00. A única coisa que ainda prende o funcionário, que ainda faz com que ele entre para o serviço público é a estabilidade, já que ninguém entra para o serviço público apenas para ter o suficiente para sobreviver; todos se tomam funcionários públicos pensando ingressar em uma carreira e que, em assim sendo e havendo a estabilidade, realmente podem trabalhar sem a preocupação de no dia seguinte não ter emprego. Então, foi assim que todos os funcionários públicos entraram para o serviço. E não podemos, não temos o direito de lhes tirar a única coisa que ainda compensa o salário baixo, que é a estabilidade. Quero ilustrar o discurso de V. Ex<sup>a</sup> com um fato que aconteceu quando eu ainda era criança. Meu pai ganhava 600 mil réis chefiando o Serviço de Classificação de Produtos Vegetais. Uma empresa do Maranhão lhe ofereceu um ordenado de um conto e quinhentos réis, mais de duas vezes o salário dele, que era de seiscentos mil réis. Ele disse: "O salário é muito bom, mas quero ter a certeza de que vou ter emprego e salário para educar e criar os meus filhos." Posso dizer que ouvi do meu pai a maior defesa que um homem pode fazer da estabilidade. Nada me fará voltar pelo fim da estabilidade. Faço isso muito mais por que cresci e me criei sabendo o valor da estabilidade do que para fins eleitorais. Faço-o porque creio que as palavras de meu pai são as mesmas que diria qualquer chefe de família que dedicou a sua vida ao serviço público.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Contou V. Ex<sup>a</sup> a história vivida pelo seu pai. Em adendo, quero dizer-lhe que, quando Relator da Constituição, um Governador da maior seriedade foi ao meu gabinete, a fim de dizer que aquela era a grande oportunidade de acabarmos com a ineficiência do funcionário público, daqueles que não prestavam serviço, daqueles que impediam que outros que trabalhavam fossem

melhor remunerados. Dei-lhe o seguinte argumento: no momento em que um Governador tiver nas mãos esse poder, todos os demais serão ineficientes no seu julgamento, o que não é o seu caso, que quer realmente fazer um governo sério. mas se colocarmos isso na Constituição, aquele que for opositor político do eventual governador estará fora do cargo logo na primeira discordância. De modo que esta foi uma linha traçada na Assembléia Nacional Constituinte. Devo declarar que há um Constituinte presente, o Senador Valmir Campelo, presidindo os trabalhos, que se pôs com toda a sua força eleitoral ao lado do Relator no sentido de preservar a estabilidade, pouco importando se um servidor não era tão bom quanto outro.

**O Sr. Jefferson Péres** – Senador Bernardo Cabral, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** – Senador Bernardo Cabral, V. Ex<sup>a</sup> coloca o problema da estabilidade com muita clareza e precisão. A estabilidade não é apenas uma conquista, um direito do servidor público. Há o outro lado, é sobretudo uma garantia instituída no interesse do serviço público. Como V. Ex<sup>a</sup> bem acentuou, procurou-se extinguir o **spoils system** vigente até 1930, quando, durante o Estado Novo, o Governo Getúlio Vargas instituiu o serviço público e criou o DASP, com concursos rigorosíssimos. Muita gente esquece que o serviço público federal teve, durante algum tempo, Senador Bernardo Cabral, nível de Primeiro Mundo; eram funcionários altamente qualificados, sérios e dedicados ao serviço público. O que aconteceu é que isso foi desnaturado. Criou-se a figura do interino. Começaram a ter acesso ao serviço público federal, mas principalmente ao estadual e municipal, servidores sem nenhuma qualificação, que entraram via apadrinhamento, incompetentes, que desnaturaram o serviço público. Hoje, se há incompetência, é por isso, Senador Bernardo Cabral, e quer-se corrigir extinguindo a estabilidade. A Constituição de 88, em boa hora, proibiu o ingresso no serviço público sem concurso. É verdade que efetivou os que lá estavam há mais de cinco anos. Mas era uma situação de fato; eles teriam de ser, de alguma forma, protegidos. Mas, a partir de então, ninguém mais pode imaginar que vai adquirir estabilidade sem concurso público. Ora, fala-se que um funcionário negligente não pode ser demitido. Existe a possibilidade: por desídia, pode haver a demissão. O que não existem

são mecanismos eficazes para apurar essa desídia e pôr o funcionário relapso no olho da rua, como ele merece, como deve ser feito. Dessa forma, Senador Bernardo Cabral, a quebra da estabilidade será um retrocesso e, como V. Ex<sup>a</sup> bem diz, não tanto no plano federal; mas no plano estadual e municipal, vai abrir caminho para perseguições, porque sabemos que, por mais que a lei estabeleça critérios para demissão, esses critérios serão desvirtuados, e o que vai prevalecer mesmo é a perseguição política. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pelo pronunciamento que faz, e, desde já, declaro que nenhuma pressão me levará a votar contra a estabilidade. Não é por medo de perder votos, não, Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – É por convicção.

**O Sr. Jefferson Péres** – Eu faço isso no interesse do serviço público.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Senador Jefferson Péres, eu não poderia aguardar de V. Ex<sup>a</sup> outra manifestação que não essa. Quando V. Ex<sup>a</sup> lembra o DASP, o célebre Departamento Administrativo do Serviço Público, que foi um exemplo para gerações e gerações neste País afora, vem à minha mente o problema do sistema parlamentarista de governo. Caem os primeiro-ministros, e ninguém se lembra, ninguém tenta exonerar o funcionário público, porque, no sistema parlamentarista, tem-se um funcionalismo público equilibrado, que é a segurança de um governo; há uma estabilidade permanente. De modo que quero continuar com a posição que adotei na Constituinte de 1987/88, que resultou na promulgação da Constituição de 88, e vejo que estou em boa companhia.

**O Sr. Romero Jucá** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Bernardo Cabral?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romero Jucá.

**O Sr. Romero Jucá** – Senador Bernardo Cabral, os oradores que me precederam nos apartes já registraram com muito brilhantismo e muita preocupação este tema muito sensível que V. Ex<sup>a</sup> traz ao Plenário, que é a questão da estabilidade. Gostaria também de dizer que, em todos os debates sobre a quebra da estabilidade na Câmara dos Deputados, tem-se ressaltado que os mecanismos de quebra da estabilidade que estão sendo discutidos não interfeririam diretamente nos servidores federais, já que o Governo da União não gasta 60% da sua receita com pagamento de servidores. Na verdade, como bem disse o Senador Jefferson

Péres, há mecanismos, talvez um pouco inócuos, mas existem, que dariam margem à demissão de servidores negligentes, irresponsáveis, enfim, aqueles servidores que, na verdade, não prestam o serviço público que deveriam prestar. Mas o que nos preocupa é exatamente a ponta mais fraca da corda, que são os servidores públicos dos municípios e dos Estados, principalmente dos mais pobres, dos menos desenvolvidos, onde, V. Ex<sup>a</sup> sabe tão bem quanto eu, impera com muito mais força a pressão política e, por conta disso mesmo, a retaliação e a perseguição política. Se não tivermos cuidado e sensibilidade, poderemos estar dando uma carta branca para que, de quatro em quatro anos, vejamos, estarrecidos, uma grande movimentação de servidores públicos sendo demitidos e outros ingressando no serviço público por conta das eleições. Preocupame, por exemplo, na questão do Estado de Roraima e de todo o Norte do País, esse açodamento na questão das demissões, porque, sem dúvida, haverá repercussão política nos quadros de trabalhadores dos governos e dos municípios. Temos de discutir, aqui no Senado, outro tipo de mecanismo que não nivele o servidor por baixo. O caminho não seria quebrar a estabilidade; o caminho seria reforçar mecanismos que efetivamente punissem servidores relapsos, irresponsáveis, e não trazer para a linha de baixo, para a linha d'água, aqueles servidores que prestam serviços com seriedade, que, a partir daí, estariam sujeitos à perseguição, à retaliação política, enfim a tudo aquilo que condenamos. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento. Esta Casa tem de dar uma contribuição efetiva a esta questão, porque, ao sair da Câmara dos Deputados e vir para o Senado, a reforma administrativa terá de ser muito bem discutida e muito bem rearrumada, no sentido de que tenhamos, ao ser votada, o fortalecimento do servidor público e não a aniquilação do serviço público brasileiro. Meus parabéns.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Alegro-me com a posição de V. Ex<sup>a</sup> que, exatamente como as demais, é convergente em torno daquilo que penso em derredor da estabilidade, até porque, Senador Romero Jucá, o instituto da estabilidade foi uma das grandes vitórias do funcionalismo público. De uma hora para outra, não se pode pensar que isso se acaba, quebrando a regra do jogo daquele funcionário que se submeteu a um concurso, foi aprovado sabendo que ia contar com sua estabilidade depois do estágio probatório, e depois verifica que, dependendo de uma autoridade governamental que para com ele não tenha simpatia e re-



solva dizer que ele não está produzindo, poderá ser demitido.

**O Sr. José Eduardo Dutra** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Eduardo Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra** – Senador Bernardo Cabral, não tenho mais argumentos a adicionar aos que já foram apresentados por V. Ex<sup>a</sup>, pelo Senador Jefferson Péres, pelo Senador Romero Jucá e pelo Senador Epitacio Cafeteira; apenas manifesto minha satisfação por ver que, ao contrário do que pensam alguns, a defesa da estabilidade não é uma bandeira corporativista, não é uma posição daqueles que querem apenas manter a situação como está. O Senador Jefferson Péres levantou o argumento principal ao observar que a estabilidade, muito antes de ser um privilégio do servidor, é uma garantia ao cidadão, ou seja, a garantia de que continuará ou poderá ter um serviço público de qualidade, profissionalizado, sem os riscos de, com as substituições e alternâncias do poder, inerentes à democracia, isso venha também a provocar substituições indevidas na máquina pública brasileira, tanto federal quanto estadual e municipal. Quero, portanto, somar-me ao pensamento de V. Ex<sup>a</sup> e parabenizá-lo por um pronunciamento tão importante na tarde de hoje. Muito obrigado.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Eduardo Dutra. É claro que V. Ex<sup>a</sup> não coloca a sua achega como Líder do Bloco da Oposição, mas sim como aquele que interpreta que o instituto da estabilidade não pode ser manejado ao sabor de quem eventualmente ocupa o poder. É claro que, se a maioria do funcionalismo público é zelosa, proba, diligente e eficiente, não há por que se pensar – por causa de uma minoria que não trabalha, não produz, nem comparece – em macular o chamado instituto da estabilidade.

Por essa razão, vejo com alegria que as mais diversas correntes incorporam-se à defesa que faço da estabilidade.

Concluirei, Sr. Presidente, antes que V. Ex<sup>a</sup> me advirta do tempo.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – V. Ex<sup>a</sup> honra o pronunciamento de seu colega e admirador.

**O Sr. Josaphat Marinho** – A honra é de seu modesto colega de ir ao encontro do seu pensamen-

to e, sobretudo, de ter a alegria de ver que o Senado antecipa-se à chegada da Reforma Administrativa nesta Casa e deixa claro, a quem interessar possa, que não pretende capitular, recusando direitos consagrados aos servidores públicos. É isso, acima de tudo, que me agrada ouvir aqui, inclusive ouvir a tese – que me parece ter sido levantada pelo nobre Senador Jefferson Péres – de que a estabilidade não é apenas uma garantia do servidor, mas um instituto estabelecido sobretudo em favor do serviço público. De maneira que destruí-lo não é favorecer o serviço público; é desmerecê-lo.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Realmente, Senador Josaphat Marinho, será difícil que o Senado capitule, desconhecendo todo o histórico do que foi o instituto da estabilidade.

No início eu falava no **spoils system** porque, desde aquela altura, universitário em Direito, aprendemos que seria inimaginável que certas coisas desaparecessem, e uma delas é a estabilidade, cujo instituto pertence muito mais ao servidor que à própria garantia que o Estado a ele dá.

Concluo, Sr. Presidente, e quero fazê-lo com este registro final.

O que geralmente se omite é que as autoridades administrativas são, de regra, arreadas às providências indispensáveis ao afastamento dos maus servidores, em face dos requisitos de motivação, impessoalidade e publicidade, preferindo submeter-se às moedas correntes da inércia e da acomodação. Como fazer atuar com justeza as provisões legais sobre demissão, se o serviço público não dispõe do mais mezinho mecanismo de gestão, como a avaliação de desempenho?

Quanto mais em profundidade se examina a questão, mais se torna patente o verdadeiro propósito dos que debateram contra a estabilidade, que está contido no seguinte passo da emenda da reforma administrativa; a possibilidade de demissão em massa, para redução de despesas. Trata-se, à toda evidência, de proposta absurda e inaceitável, que a meu ver não se compadece com os fundamentos axiológicos da Carta de 1988.

**O Sr. Leomar Quintanilha** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Leomar Quintanilha** – Nobre Senador Bernardo Cabral, eu também não poderia me furtar de me associar ao raciocínio que V. Ex<sup>a</sup> traz esta

tarde, nesta Casa, engrossando o pensamento e o sentimento daqueles que me antecederam neste aparte e citando particularmente a colocação do nobre Senador Epitácio Cafeteira, não o exemplo do seu pai, mas o de diversos outros servidores, fui testemunha de sentimento e de pensamentos semelhantes. A garantia, na verdade, hoje é um patrimônio do servidor. Concordo também com o nobre Senador Jefferson Péres para conceder, principalmente ao Poder Público, mecanismos que permitam a ele safar-se ou desfazer-se do servidor que não tem interesse pelo trabalho, que não tem compromisso com a seriedade e que quer emprego e não quer trabalho, não quer serviço. O tema que V. Ex<sup>a</sup> traz esta tarde é do maior relevo e, certamente, preocupa a grande preocupação brasileira e as reflexões do Senado Federal haverão de contribuir com uma solução que traga o equilíbrio para o País e a tranqüilidade para o povo brasileiro. Muito obrigado.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Ilustre Senador Leomar Quintanilha, não tenho nenhuma dúvida de que esse equilíbrio será encontrado, principalmente quando se faz parte de um Colegiado como o Senado brasileiro, onde inteligências convivem, não só em termos do que trouxeram para cá – experiências como professor, Governador, Ministro, Deputado Federal – mas há uma gama que poderá indicar caminhos e apontar soluções. Creio que o caminho será apontado e a solução virá logo a seguir. Não é se demitindo de uma hora para outra um funcionário que se colocará nos eixos um país. Ao contrário, o que se deve é, cada vez mais, permitir o prêmio àquele que produz para tirar do que está ao lado, concorrendo, a possibilidade de ser um desidioso. Por isso, acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, entendo, em suma, que em vez de eleger a queda da estabilidade do servidor como panacéia, melhor andaria o Governo se envidasse esforços para uma ampla reformulação de políticas e práticas de gestão de pessoal, de forma a propiciar o controle efetivo do desempenho dos servidores e seus corolários, o estímulo aos dotados de capacidade e iniciativa e a dispensa dos incompetentes e inidôneos.

Não me parece realista conjecturar que esse processo de mudanças, por si só, desde que respaldado em inequívoca vontade política, implicaria significativo ajuste de quadros, na medida em que induziria o desligamento voluntário dos servidores incom-

patíveis com o novo padrão de eficiência e legitimidade de atuação dos agentes públicos.

Este é o meu entendimento. Pela manutenção da estabilidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos assistindo, no País, a um renascimento importante da indústria cultural, que além de destacar a criatividade do povo brasileiro, além dos valores próprios da cultura, é uma indústria que, no mundo inteiro, gera empregos e renda. Uma indústria inteligente porque não polui, ao contrário, ensina; uma indústria que ocupa, no máximo, os espaços mentais da inteligência de um país e que é, no mundo todo, hoje, uma grande empregadora de mão-de-obra.

Depois de uma década de marasmo e abandono a que a arte foi relegada pelo Poder Público, nota-se o despertar da cultura popular brasileira em suas várias manifestações: música, artes plásticas e visuais, teatro e, principalmente, o cinema.

E por que esse processo de renascimento é importante? Porque é pela cultura que uma nação se revela e se consolida; é pela cultura que podemos contar ao mundo as nossas histórias com os nossos próprios olhos; é pela cultura que nos afirmamos perante a comunidade internacional como um povo criativo que somos, capaz de superar desafios e obstáculos por uma maneira própria de forjar caminhos e soluções. A cultura é, em resumo, uma das formas de afirmação da nacionalidade e de conquista do respeito do mundial.

Mas a história recente mostra que não bastam criatividade, talento e disposição para o trabalho. Isso sempre tivemos – e no entanto passamos por um período em que as artes brasileiras permaneceram eclipsadas. Isso decorreu da retirada do pouco apoio oficial destinado à cultura. Nesse período, quem mais sofreu foi o cinema brasileiro – que durante muitos anos permaneceu praticamente paralisado, com produções que se podem contar nos dedos, tanto em qualidade como em quantidade.

É preciso que mais que ao talento e à criatividade sejam destinados ao setor os recursos financeiros que permitam a viabilização de idéias e projetos.

O renascimento cultural brasileiro explica-se exatamente por aí. O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem gerado novos programas e incentivos às artes – e o resultado já é palpável. Para isso, duas leis foram fundamentais. A primeira delas, de Incentivo à Indústria Audiovisual, que já está permitindo a dedução de até 3% do Imposto de Renda para investimentos no setor. E a segunda, a Lei nº 9.312, de autoria do Deputado Ubiratan Aguiar, que destina 1% da arrecadação dos concursos de prognósticos e de loterias federais à aplicação em cultura.

O caminho está aberto, Sr. Presidente. Este ano, mais de 50 filmes brasileiros estão sendo rodados. Nota-se no meio artístico e cultural um novo despertar. Mas é preciso ampliar este mercado, até porque o apoio às artes e à cultura é garantido pela Constituição, ao estabelecer nos artigos 215 e 216 que o Estado "apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" e que "a lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais". Por estar convencido dessa necessidade, apresentei ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 124/97, que visa a garantir à indústria cultural brasileira os meios financeiros para se viabilizar e se expandir.

Esse projeto tem dois pontos importantes: primeiro, amplia de 1% para 10% a alíquota incidente sobre a arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais, que será revertida para o Fundo Nacional de Cultura que, por sua vez, a utilizará para financiar projetos da indústria cultural.

Esse primeiro ponto, Sr. Presidente, é fundamental. Já que temos loterias federais, jogos de azar e já que os malefícios desses jogos existem oficialmente, que pelo menos 10% – e é muito pouco – desses recursos sejam destinados à formação cultural do povo brasileiro, sejam destinados à multiplicação dos nossos valores e, mais do que isso, à realização de idéias e projetos que gerem empregos, renda e que trabalhem com a inteligência e a criatividade do povo brasileiro. Falo do cinema, do teatro, das artes visuais de um modo geral, enfim, de todas as manifestações culturais que devem ter abrigo em recursos bastante razoáveis que poderiam, efetivamente, incentivar o setor cultural do País.

Há um segundo ponto abordado pelo projeto de lei. Fizemos uma previsão da descentralização da aplicação do fundo, ao estabelecer que metade dos recursos arrecadados será destinada diretamente

aos Estados para que financiem os projetos culturais de interesse local e regional, com isso, 5% do valor das loterias ficariam com o Governo Federal para programas de incentivo à cultura e outros 5% ficariam nos Estados que, por leis estaduais, poderiam, inclusive, repassar parte dos recursos aos municípios. A descentralização é importante para que valores culturais próprios de cada região possam ser multiplicados e para que o mercado de trabalho possa ser regionalizado.

Com isso, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, acredito que poderemos preservar e enriquecer as manifestações culturais próprias de cada região do País e introduzir no setor da cultura o princípio da descentralização das atividades do Estado, que tem sido uma característica marcante de todas as áreas de atuação do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Ao terminar este pronunciamento, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer, da tribuna desta Casa e através dos meios de divulgação que nos são próprios, a toda classe artística brasileira, aos autores, aos diretores e aos artistas de um modo geral, aos técnicos, a essa imensa comunidade que sobrevive no Brasil com imensas dificuldades por amor à arte e à cultura que, ou aproveitamos a oportunidade de termos um Presidente da República com o conteúdo intelectual do Presidente Fernando Henrique, ou aproveitamos o momento em que o Congresso Nacional está sensível ao financiamento das atividades culturais, como já demonstrou na aprovação da medida provisória que elevou de 1 para 3% a possibilidade de desconto do Imposto de Renda às produções culturais. Ou aproveitamos esse momento fértil ou fatalmente levaremos décadas e décadas para buscarmos novos impulsos à nossa cultura.

Eu gostaria, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, que todos os que, nos mais diversos Estados brasileiros, se preocupam com a possibilidade de financiamento das produções culturais nos enviassem as suas críticas, suas sugestões e as suas manifestações de apoio através das diversas Bancadas de todos os Partidos políticos para que nosso projeto, eu repito, de nº 124/97, que já tramita nesta Casa, possa, com urgência, receber os pareceres que são pertinentes às Comissões Técnicas por onde deverá tramitar.

Estou absolutamente convencido de que não se trata apenas de custear despesas da área cultural, mas de investir na inteligência e na criatividade

do povo brasileiro, de ter coragem de multiplicar os nossos valores e, principalmente, de apoiar uma indústria inteligente que não polui, que não ocupa grandes espaços físicos e que gera empregos e renda.

No mundo inteiro, Sr. Presidente – bastaria ver-se o exemplo da França e dos Estados Unidos -, a indústria cinematográfica e a indústria da cultura de um modo geral são altamente rentáveis, são fonte de renda e de divisas bastante importantes nas contas externas desses dois Países.

Não há por que o brasileiro, com a sua riqueza natural, com a beleza da sua natureza, com a criatividade própria do seu povo, com a miscigenação das suas raças e do seu poder de criação, não manifestar também, por meio da cultura, a sua força e, mais do que isso, a força dessa manifestação cultural como geradora de empregos e renda num País que busca um novo modelo de desenvolvimento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres, por vinte minutos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o terceiro ano do Real coincidiu com a eclosão da crise tailandesa.

Se é verdade que o estouro cambial da Tailândia não será para nós o sinal fatídico do festim de Baltazar, por outro lado, é preciso não desprezá-lo como um alerta do que nos poderá acontecer amanhã.

Para reviver uma antiga imagem caída em desuso, a economia brasileira caminha entre Cila e Caribde: o Cila do déficit comercial, e o Caribde do déficit público.

Nenhum país do mundo, salvo os Estados Unidos, pode se dar ao luxo de caminhar durante muito tempo com esses dois megadéficits. Os Estados Unidos podem fazê-lo – e o fazem há muitos anos – porque gozam do privilégio de sua moeda, que é o dólar, ter curso universal.

Quando estourou a crise mexicana, desencadeando o efeito tequila, que atingiu a Venezuela, a Argentina e, em menor escala, o Brasil, foi dito que o México estava com suas reservas monetárias muito baixas.

Todavia, aconteceu agora com a Tailândia, que tinha, até há dois meses, reservas cambiais de 37 bilhões de dólares, proporcionalmente maiores que

as do Brasil, da ordem hoje de 59 bilhões. E a Tailândia estourou as suas contas externas. Passa agora por um congelamento de preços, com elevação das taxas de juros, devendo atravessar uma recessão sabe lá durante quanto tempo.

O Brasil, além do déficit comercial, está enfrentando o déficit público, ou seja, há buracos nas contas externas e nas contas internas. E, como sabe, qualquer aprendiz de economia, salvo os Estados Unidos porque sua moeda é universal, nenhum país pode conviver muito tempo com esses dois déficits gigantescos. A equipe econômica sabe disso.

Não devemos ter a visão catastrofista dos que dizem que o estouro lá adiante será inevitável; mas devemos evitar a visão panglossiana de pensar que o que aconteceu no México e na Tailândia não acontecerá no Brasil. Não estamos vacinados contra isso.

O déficit em conta corrente do Brasil, que este ano chegará pelo menos a US\$30 bilhões de dólares, segundo estimativas otimistas, está sendo financiado por algo que hoje é remédio e amanhã será veneno. O déficit está sendo financiado pelo ingresso de capitais, especulativos ou não, que implicam amanhã remessa de juros, lucros e dividendos, o que agravará ainda mais o desequilíbrio das nossas contas correntes.

O Brasil não suportaria um estouro cambial, porque temos, concomitantemente, além do déficit público, uma dívida social, ambos precisam começar a ser resgatados com urgência. No Brasil, uma crise cambial seguida de recessão levaria a níveis inimagináveis a crise social, que é latente e que é perigosíssima.

Há a precariedade dos serviços públicos de saúde, a falta de segurança pública nas cidades, a falência dos Estados, a agitação no campo, os baixos salários dos servidores públicos, que, no caso daqueles de níveis inferiores, estão-se tomando insuportáveis. O efeito dominó da rebelião da polícia mineira já repercutiu em vários Estados. No momento, em seis Estados há greves declaradas das polícias militares. Se a economia do País destrambelha com uma crise cambial e com uma recessão, sabe Deus o que pode acontecer a este País. Se somarmos a tudo isso, o desprestígio da classe política, pela qual o povo brasileiro não tem nenhuma estima – e não vou discutir as razões -, o potencial explosivo disso tudo é nitroglicerina pura.

Não estou dizendo que isso vai acontecer, até porque exercício de futurologia em economia é futilidade. Ninguém sabe o que poderá acontecer. Mas

tenho a convicção de que, em poucos momentos da História brasileira, estivemos, como estamos agora, nitidamente diante de uma bifurcação: ou o Brasil, nesses dois ou três anos, faz a travessia tranquilamente, resolve o seu problema básico de ajuste fiscal e decola como o tigre americano do próximo milênio - tem todas as condições para isso -, ou, então, despenca nessa travessia e iremos rolar pela ribanceira para o Quarto Mundo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero dizer que não podemos brincar com fogo. Se eu pudesse eleger o problema número um deste País, eu diria que é o desequilíbrio das contas públicas. A economia brasileira tem de crescer pelo menos 6%, como sabe qualquer estudioso em economia, para enfrentar o desemprego. Se continuarmos a crescer 3 ou 4%, não poderemos atender à demanda por emprego, em decorrência do crescimento da população, por um lado, e da modernização da economia, principalmente no setor industrial, que hoje é basicamente em regime de **labor saving**, ou seja, que é uma industrialização poupadora de mão-de-obra. Se o Brasil não crescer pelo menos 6%, o desemprego vai se acentuar com todas as seqüelas decorrentes desse fenômeno social indesejável.

Mas estamos presos em uma armadilha, pois não podemos crescer a essa taxa. O Brasil pode crescer 6%, mas não crescerá, porque, se a economia crescer nesse ritmo, estouramos o setor externo da economia com o aumento das importações, que não temos como pagar e que não podemos continuar financiando apenas com a entrada de capital estrangeiro. Ou se desmonta essa armadilha ou o País despenca. Não é alarmismo, não é catastrofismo; é um fato.

Nós, do Congresso Nacional, precisamos ter presente nossa responsabilidade nesse ajuste fiscal, que não pode ser obra simplesmente do Executivo. E não se resolverá, evidentemente, com reformas administrativas de meia sóla, muito menos com quebra de estabilidade e demissão de servidores públicos, o que é uma falácia.

O Sr. Raul Veloso, um especialista em contas públicas, demonstrou há poucos dias, e não foi contestado, que a quebra da estabilidade implicará uma economia mínima, principalmente para a União. Não é este o caminho. Quebra-se um instituto que é uma garantia do serviço público, como eu dizia há pouco em aparte ao Senador Bernardo Cabral, para não se melhorar em quase nada as contas públicas do País. Mas o problema das contas públicas existe e não é

responsabilidade apenas do Executivo. É responsabilidade nossa, inclusive da Oposição, porque estamos caminhando num terreno altamente explosivo.

**O Sr. Humberto Lucena** - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Concedo o aparte ao Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** - Ouço com atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que, com muita lucidez, faz apreciação bastante oportuna sobre a conjuntura nacional. No particular, sobre as reformas, eu gostaria apenas de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tem toda razão quando dá ênfase à reforma tributária, à reforma fiscal. Acontece que essa reforma é a que está andando menos. Ela está na Câmara dos Deputados há muito tempo e, ao que parece, a grande dificuldade é que a União ainda não fez um acordo com os Estados, com os Municípios e com o Distrito Federal para torná-la concreta. Mas V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão. Tanto assim que, justamente para evitar o desequilíbrio das contas públicas, já que não foi feita a reforma tributária, a reforma fiscal, o Governo recorre continuamente à prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, como é chamado hoje, e também já apela, até pela imprensa em alguns setores, para a possibilidade de prorrogar o prazo de vigência do CPMF, que foi criado, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, para dois anos, se não me engano. Então, justamente por falta da reforma tributária, isso acontece em detrimento dos Estados e Municípios, já que V. Ex<sup>a</sup> sabe que, sobretudo o FEF retira recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, os quais, por seu turno, já também perderam quando o Governo votou aquela lei de retenção do IPI, e a lei que estabeleceu a isenção de ICMS nas exportações. Ficou-se, inclusive, de compensar os Estados. A Paraíba, por exemplo, que tinha um crédito inicial de R\$16 milhões, recebeu apenas R\$2 milhões. Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que também estou de acordo quanto às suas observações a respeito da reforma administrativa.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Muito obrigado, Senador Humberto Lucena.

Realmente, a reforma tributária está parada e reconheço que sua aprovação não é fácil, porque há interesses conflitantes de Estados e Municípios com a União, de setores da economia como a agricultura, com indústrias e com serviços. Conciliar esses interesses contraditórios todos não vai ser fácil; mas, enquanto essa reforma tributária não vem, temos

que dar meios ao Executivo de enfrentar o problema do déficit, nem que seja com a prorrogação do FEF, compensando os Municípios, como se está fazendo agora mediante negociação na Câmara, e nem que seja com a prorrogação da CPMF. Não gosto da CPMF, não julgo que seja um bom imposto, mas não se pode simplesmente suprimi-lo e deixar que o déficit aumente ainda mais, porque isso implica manter as taxas de juros inevitavelmente altas. Com as taxas de juros elevadas, não há como o Governo superar o problema do déficit público, porque ele tem que pagar juros altos pela rolagem dessa dívida. É um nunca acabar, é um poço sem fundo, um círculo vicioso que temos que quebrar de alguma forma.

Penso que, se houvesse um pacto social, um pacto político neste País – e começa a se esboçar, parece-me, com o movimento "Reage, Câmara", na Câmara dos Deputados – necessariamente teria de passar, em primeiro lugar, por esse problema do desequilíbrio público e do ajuste fiscal.

Esse é o grande problema do País e terá de ser enfrentado cedo ou tarde – oxalá seja cedo – por todos nós, isto é, por toda a classe política, porque, repito, é responsabilidade de cada um. Que ninguém diga, como já ouvi uma vez de um Senador: "O problema de encontrar recursos é da União". Não é da União. A não ser que se considere, dentro da União, o Congresso; não é problema só do Governo; é problema do Congresso também.

**O Sr. Humberto Lucena** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Humberto Lucena** – Peço o aparte apenas para voltar ao assunto da reforma tributária e dizer que reconheço, como diz V. Ex<sup>a</sup>, que é uma reforma difícil, complexa, que depende muito, é claro, do entendimento com os Estados, Municípios e Distrito Federal. Mas sinto, nobre Senador – não sei se é o caso de V. Ex<sup>a</sup>, e o Senador Josaphat Marinho enfatizou isso aqui, recentemente – que não se vê nenhum esforço do Governo na direção da reforma tributária. Não há nada de concreto. Nem eu nem V. Ex<sup>a</sup> nem ninguém sabe qual a fórmula que está em andamento. Há um projeto na Câmara que está parado. A princípio, falou-se muito na possibilidade de se reduzir o número de tributos para quatro ou cinco, o que era uma boa idéia. Mas o fato é que nada mais aconteceu e tornou-se fácil, nobre Senador, recorrer a prorrogações. Esse é o perigo.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – V. Ex<sup>a</sup> tem razão quanto ao desinteresse do Governo. Realmente, como já foi dito e repetido – não estou sendo original -, se o Governo tivesse dedicado à reforma tributária o mesmo empenho que lançou à reeleição, já teríamos esse problema pelo menos encaminhado.

Quando abordo esse tema do ajuste fiscal, surpreende-me muito, Sr. Presidente, que ainda se coloque esse problema em termos ideológicos. Parece que buscar ajuste fiscal e austeridade é algo da direita e de conservadores, que a questão é o resgate da dívida social, do passivo social, sem se levar em conta que um depende do outro, que um é condicionante, e outro, condicionado.

O Estado não tem meios para enfrentar e resgatar a dívida social, porque hoje o déficit ou a diferença entre o que o Poder Público em todos os níveis gasta e arrecada é simplesmente R\$40 bilhões por ano. É isso que mantém os juros elevados e não há como fugir ou se libertar disso, a não ser que se faça o chamado ajuste fiscal.

Ora, além do superávit primário de 1,5% do PIB que hoje existe – 1% do PIB, mais ou menos, é o que se espera neste ano -, se conseguíssemos um superávit operacional de 1% do PIB, Senador Humberto Lucena, teríamos algo em torno de R\$8 bilhões de superávit. Se aplicássemos a metade desses R\$8 bilhões de superávit operacional – 1% apenas do PIB, ou seja, R\$4 bilhões, na reforma agrária, em assentamentos, e R\$4 bilhões no Programa de Renda Mínima do Senador Eduardo Suplicy, teríamos meio caminho andado para erradicar a miséria nesse País a prazo não muito longo. Isso é o que pessoas com visão de esquerda não conseguem ou não querem entender.

Resolva-se o problema das contas públicas, gere-se um superávit e discuta-se onde aplicar esse superávit, que temos um encaminhamento da resolução do problema da miséria no País. Agora, com R\$40 bilhões de déficit, querer resolver, querer resgatar essa dívida, é ilusão, é voluntarismo, é ingenuidade política, a não ser que seja também má-fé da parte de alguns.

Esse é o problema que temos que enfrentar cedo ou tarde e, oxalá, o enfrentemos, repito, antes que seja realmente tarde demais.

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Sr. Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PDT-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Ministério da Educação apresentou, na sexta-feira passada, uma proposta da maior importância para o ensino do 2º grau.

De acordo com o que foi divulgado, Sr. Presidente, a intenção é flexibilizar o 2º grau, permitindo que até 25% do currículo seja definido pelas escolas e pelos próprios estudantes.

Pelo que pude observar, trata-se, na verdade, de uma complementação ou até mesmo de um aperfeiçoamento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, aprovada pelo Congresso Nacional no ano passado.

Pela proposta, que ainda será submetida ao Conselho Nacional de Educação, o 2º grau passaria a ter um currículo unificado, obrigatório em todos os Estados da Federação e em todas as escolas, composto pelas disciplinas tradicionais, ou seja, aquelas que dão uma formação geral ao aluno, como matemática, português e geografia, entre outras, com 1.800 horas-aulas, representando 75% do total do curso.

Os 25% das horas-aulas restantes serão complementados com matérias optativas, mais relacionadas com o futuro profissional do estudante, que poderão situar-se nas áreas de saúde, informática, música, conhecimentos aprofundados de matemática ou qualquer outra disciplina mais próxima da vocação do aluno ou do curso que ele pretenda seguir na universidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o principal mérito dessa proposta, não resta dúvida, é proporcionar ao aluno do 2º grau a oportunidade de aprofundar-se naquela área que tenha alguma relação com o seu futuro curso universitário ou que lhe propicie, por outro lado, uma melhor preparação para o mercado de trabalho.

Todos nós conhecemos bem essa deficiência do atual ensino do 2º grau em nosso País. Quem tem filhos adolescentes, com certeza, já ouviu aquela batida reclamação que diz mais ou menos assim: "Por que é que eu tenho de estudar logaritmo se vou cursar a faculdade de medicina?" Ou ainda: "De que me serve estudar as leis termodinâmicas se o meu negócio é literatura?"

Para corrigir essa inadequação no ensino do 2º grau, o Ministério da Educação está propondo organizar o currículo unificado em três áreas, que na lin-

guagem dos especialistas recebeu a seguinte denominação: códigos e linguagens; ciência e tecnologia, e sociedade e cultura.

Essas três grandes áreas englobariam as disciplinas atualmente constantes dos currículos escolares do 2º grau, com novas definições das competências e habilidades que o aluno deverá apresentar ao final do curso.

Segundo o Ministro Paulo Renato, o aluno, ao ser avaliado, não precisará demonstrar total conhecimento dos conteúdos programáticos, mas sim saber como aplicá-los. Isso significa dizer que os professores terão que priorizar o ensino prático, preparando o aluno, de fato, para a vida, como, aliás, sempre preconizaram os grandes educadores Darcy Ribeiro, Anísio Silva e Lauro de Oliveira Lima.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a proposta do MEC para melhorar o ensino do 2º grau e diminuir a evasão dos jovens nessa fase de sua formação escolar, indubitavelmente, vem ao encontro de antigas reivindicações da própria classe estudantil e representa um avanço do nosso Sistema de Ensino, na medida em que este começa a se preocupar com a real adequação dos currículos escolares ao mercado de trabalho e à realidade da vida.

Como parlamentar e como cidadão preocupado com a educação em nosso País, quero aplaudir e incentivar essa iniciativa do Ministério da Educação. Também como ex-Presidente da Comissão de Educação desta Casa, não poderia deixar de pedir ao Conselho Nacional de Educação que aprecie a proposição o quanto antes, para que tais modificações possam vigorar já a partir do próximo ano.

São alterações da maior relevância no ensino do 2º grau, que certamente resultarão em benefício para os estudantes e, em consequência, para o Brasil como um todo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a Senadora Benedita da Silva para uma comunicação inadiável.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ.

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fiz a leitura de uma notícia no jornal *O Estado de S. Paulo* de sexta-feira passada, intitulada "Crédito corre o maior risco nestes 17 anos", em que se torna clara a idéia de que este risco agora é maior que em anos anteriores.

Fiquei pensando em manifestar-me a respeito porque a matéria tratava da questão do calote.

E lembrei-me de que se há calote há também caloteiros. Ocorre que o Plano Real – quando falamos a respeito do Plano Real, parece que somos contrários a ele, e não é verdade – estabilizou a economia, mas deixou a ilusão de que resolveria todos os problemas. Pude constatar que a idéia é a de que o plano, que pode resolver tudo, fez com que muitas pessoas comprassem em prestações a perder de vista, acreditando que não haveria nenhuma inflação, que pagariam sua conta normalmente. Não sentiram o que verdadeiramente estava acontecendo e fizeram suas compras.

Estou falando exatamente daquele trabalhador que precisa comprar seu fogão, sua geladeira, um liquidificador e não tem condições de comprar à vista. Além de poder comprar com uma certa facilidade, pelo que o Plano Real está propondo, encontrou também uma outra facilidade. Uma vez que havia dificuldade de pegar pequenas quantias emprestadas nos bancos, muitas empresas e lojas abriram um crédito para esse trabalhador; a metade desse dinheiro já era gasto naquela loja, porque pegava o empréstimo e comprava seu liquidificador; dava a metade e levava para casa o restante do dinheiro, que seria pago a perder de vista. Uma amarga ilusão. O trabalhador pensava que resolvia seu problema, mas, na verdade, estava criando um grande problema.

E a maioria das empresas, apesar do chororô, todos sabemos, embute seus riscos nos financiamentos que oferecem a perder de vista. Quanto maior o prazo, mais o indivíduo está pagando, sem que perceba que está sendo prejudicado. No início, tem a ilusão de que fez um bom negócio e, depois, constata que não pode pagar no final de um mês e diz: "Bom, daqui a dois meses, vou pagar; mês que vem pago; depois, vou pagar". Ele acumula dívidas e acaba por não pagá-las. Por quê? Porque ele tem que fazer uma opção: ou paga a luz, ou compra o pão, ou paga a prestação do objeto que ele comprou – isso quando ele não cai na desgraça de perder o emprego.

Portanto, vamos percebendo que existe inflação, que há uma perda no poder de compra do trabalhador. Então, é possível que chamemos de caloteiros aqueles que têm grande vontade de pagar, mas não têm condições de fazê-lo.

Então, a política do Plano Real, colocada da forma como está, é boa sob o ponto de vista econômico, mas sob o ponto de vista social é péssima. Sabemos que os juros que estão embutidos são exorbi-

tantes e quem paga é a população, que está comprando cotidianamente alguma coisa, ainda que em pequena quantidade, mas paga alto preço por isso. Ninguém tem nada a ver com tal processo. Dizia-se que o salário do trabalhador inflacionava; os salários estão congelados há três anos, mas a inflação continua a existir; os preços dos gêneros de primeira necessidade estão subindo: a luz, o gás, o transporte e tantas outras coisas mais. Ainda que alguns sejam chamados de caloteiros, gostaria de dizer que embora cheque não seja pipa, haverá muito cheque voando por aí, porque o trabalhador, realmente, não tem condições de pagar. Com cheques sem fundo e cartões atrasados, só resta ao trabalhador reafirmar uma velha frase que é até muito comum no Nordeste: "Sou cabra acostumado a cumprir com meu dever; não sou caloteiro, nem doleiro. Devo, não nego, pagarei quando puder."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL-RR. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governo Federal, em boa hora, preocupado com a produção agrícola familiar, que tem um aspecto extremamente importante do lado econômico e mais importante ainda do lado social do País, lançou o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, em uma ação importante do Ministério da Agricultura, que busca parceria com Estados, Municípios, bancos federais, empresários, enfim, prega um grande mutirão pela ampliação da produção alimentar no País.

Entretanto, venho hoje à tribuna registrar que, apesar da boa intenção, apesar da preocupação do Governo, apesar da importância da agricultura familiar no contexto nacional, enfim, apesar de todos esses pressupostos, infelizmente o Pronaf nas regiões mais pobres – dou como exemplo o meu Estado de Roraima – tem funcionado muito pouco. No caso específico do Estado de Roraima, até hoje o Pronaf não conseguiu fazer um só financiamento para os pequenos agricultores do interior.

Portanto, o Pronaf vai na mesma linha do PAI – Programa de Assistência Integrada, do BNDES, o Programa da Amazônia, do BNDES, que lançou, com uma propaganda muito grande nos meios públicos, essa linha de financiamento integrado para



a Amazônia no valor de mais de R\$1 bilhão; mas o que se viu na prática, efetivamente, foi que poucos conseguiram o financiamento devido à burocracia e às dificuldades.

No caso do Pronaf, em Roraima, o Banco do Brasil não tem condições de trabalhar e de dar assistência fazendo os contratos. O Governo do Estado está inoperante e não atua da forma como deveria. A proposta não chega aos Municípios. Com tudo isso, nesse emaranhado burocrático, vê-se o prejuízo para o programa e, conseqüentemente, para as famílias que deveriam receber financiamento para melhorar sua produção.

Registro a importância do Pronaf, cujo objetivo é exatamente o de apoiar o desenvolvimento rural, tendo como fundamento o fortalecimento da agricultura familiar como segmento gerador de emprego e renda, de modo a estabelecer um padrão de desenvolvimento sustentável que vise ao alcance de níveis de satisfação e bem-estar de agricultores e consumidores no que se refere às questões econômicas, sociais e ambientais, de forma a produzir um novo modelo agrícola nacional.

Registro os princípios de atuação por demanda de descentralização, de agilidade e de parceria do Pronaf. Mas também, por uma questão de consciência e até de colaboração com o Governo Federal, tenho que registrar que esse tipo de atuação não está chegando aos Estados mais longínquos e às famílias mais necessitadas.

Faço um apelo ao Ministro da Agricultura, Senador Arlindo Porto, para que S. Ex<sup>a</sup> reveja as questões operacionais do Pronaf, no sentido de que, efetivamente, a população a ser contemplada seja atendida de forma simples e rápida. Faço um apelo ao Presidente do Banco do Brasil para que dote a agência de Roraima de boas condições, assim como as agências do interior que serão as executoras do financiamento do Pronaf, para que o financiamento não morra no momento em que a agência é chamada a dar assistência no contrato e efetivar o financiamento.

Dessa forma, com o Governo do Estado fazendo a promoção, com o Ministério da Agricultura conduzindo o programa e com o Banco do Brasil gerenciando e implementando os financiamentos, tenho certeza que o Pronaf atenderá aos objetivos para os quais foi criado.

Fica, portanto, meu apelo ao Ministro da Agricultura e principalmente ao Presidente do Banco do Brasil, para que dê condições às agências do interior

e, especificamente, à agência do Banco do Brasil em Boa Vista, para executar um programa que é tão esperado e tão importante para a agricultura familiar e para a produção no nosso País.

Gostaria, também, Sr. Presidente, de fazer ainda dois registros que considero importantes e auspiciosos: o primeiro deles, que a Eletronorte concluiu o processo licitatório para a construção da linha de energia que virá da hidrelétrica Raul Leoni de Guri, na Venezuela, até Boa Vista. A licitação foi concluída, sendo vencida pelo consórcio que ofereceu o menor preço, formado pela Pirelli S.A. e pela Remuel Engenharia. Essas empresas deverão construir, em um ano e seis meses, essa linha de transmissão que representará um caminho importante para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental e, em especial, do meu Estado.

Quero, portanto, parabenizar a Diretoria da Eletronorte, seu Presidente, o Dr. José Antonio Muniz, e o Diretor de Engenharia, Dr. Caio Barra, pela condução dos trabalhos que resultaram na abertura de uma licitação limpa, séria e idônea, que teve vencedores pelo menor preço e em condições de executar a obra da forma que queremos.

Gostaria de registrar ainda que participei, no último dia 04 de julho, na cidade de Belém, de Encontro Nacional de Médicos Veterinários, oportunidade em que prefeei palestra sobre o Mercosul. Pude verificar a preocupação dos profissionais de veterinária em todo o Brasil, em especial de toda a Amazônia, de todo o Centro-Oeste, no sentido de se preparar o País e essas regiões para o mercado, para a concorrência, enfim, para o novo momento da economia que vamos viver com a implementação e o fortalecimento do Mercosul, depois com o NAFTA e com a globalização.

Sem dúvida nenhuma, as Regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste têm que se preparar, têm que estar alertas para essa questão da globalização e dos mercados complementares que disputarão esse setor da produção. Temos – frise-se – de estar preparados para isso.

Os resultados do Encontro foram extremamente importantes, razão por que gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que a palestra que fiz nesse Encontro Nacional, que tem por título *O Mercosul e a Agropecuária na Amazônia*, fizesse parte do meu pronunciamento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. ROMERO JUCÁ EM SEU DISCURSO:**

## O MERCOSUL E A AGROPECUÁRIA NA AMAZÔNIA

### I - Mercosul: um projeto para todo o Brasil

Pensa-se comumente no Mercosul como uma iniciativa destinada apenas aos Estados do Sul. Já se falou até mesmo na criação de um "merconorte", como se os tratados e acordos internacionais firmados no âmbito do Mercosul não representassem um projeto de política externa para o conjunto do nosso país. Daí a necessidade de que se esclareça à sociedade civil, e às populações de todas as regiões deste nosso vasto território, que o processo de integração em curso é um projeto destinado a produzir efeitos em todo o Brasil. Foi visando a este objetivo que a Seção Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, da qual sou membro, adotou dispositivo em seu Regimento Interno, estabelecendo não apenas a proporcionalidade partidária, mas também a proporcionalidade geográfica, como critério para a participação de parlamentares nessa Comissão. Isto porque, tradicionalmente, tem havido flagrante desequilíbrio quanto ao perfil da sua composição, pois esmagadora maioria dos membros da Comissão representa os Estados do Sul do Brasil. Entretanto, é preciso que se saiba que o mercado comum de que falam o Tratado de Assunção, firmado entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, em 26 de março de 1991, e o Protocolo de

Ouro Preto que a ele se seguiu, de 17 de dezembro de 1994, não é uma iniciativa destinada a surtir efeitos apenas nas regiões geograficamente contíguas aos nossos atuais parceiros na integração.

Muito pelo contrário, é a economia das regiões brasileiras mais ao norte, como as Regiões Norte e o Nordeste, que desfruta de uma verdadeira complementaridade em relação às economias da Argentina, do Paraguai e do Uruguai. Além disso, o Mercosul tende a expandir-se, mediante a celebração de acordos de livre comércio com países vizinhos. Em 25 de junho de 1996, ele estabeleceu as bases para a constituição de uma área de livre comércio com o Chile, e em 17 de dezembro do mesmo ano com a Bolívia, este último país andino e amazônico. Tais acordos assentam as bases para uma crescente aproximação comercial com os dois países, prevendo a liberação da maioria dos bens em um prazo de 8 a 10 anos e contemplam um marco negocial futuro para outros setores – serviços e temas como propriedade intelectual e compras governamentais. O Chile e a Bolívia passam, desta maneira, a integrar o Mercosul como “Estados Associados”, categoria que deverá ser expandida no futuro. Já há negociações em curso com outros países vizinhos, cujas fronteiras localizam-se na região amazônica, tais como Venezuela, Colômbia e Peru.<sup>1</sup> Tais países, uma vez associados à integração, deverão contribuir de forma marcante para o dinamismo do Mercosul na região amazônica brasileira, com o estabelecimento de novos fluxos de comércio que a

---

<sup>1</sup> Ver Marques, Renato L. R. “Mercosul 95/96: um balanço”. in *Boletim de Integração Latino-Americana*, nº 19. Brasília: MRE/SGIE/GETEC. p. 12.

beneficiarão. Para tanto, sabemos que serão necessárias obras de infraestrutura, como conexões de transporte e energia, visando a promover a integração física da região e nela viabilizar a instalação de capital produtivo.

O aumento do comércio entre os países do Mercosul constitui inequívoco testemunho da importância de que se reveste o processo de integração regional para os países membros. Com efeito, o intercâmbio intra-Mercosul, que alcançava US\$5,3 bilhões de dólares em 1991, ano da assinatura do Tratado de Assunção, subiu para cerca de US\$ 15 bilhões em 1995, tendo se situado em torno de US\$ 16 a 17 bilhões durante o ano de 1996. O volume de comércio com a Argentina avançou de US\$ 3 bilhões em 1991, para US\$ 12 bilhões em 1996, tendo portanto quadruplicado. A Argentina tornou-se o segundo principal mercado individual para as exportações brasileiras (US\$ 5.170 milhões em 1996), correspondendo a aproximadamente 11% do total das exportações brasileiras. Este resultado se deveu em grande parte à eliminação de distorções no comércio, que faziam com que o Brasil importasse trigo dos Estados Unidos e do Canadá; e petróleo da Arábia Saudita, em vez de importar tais produtos do país vizinho.

## **II - A importância do comércio exterior como motor para o desenvolvimento econômico**

A idéia de desenvolvimento econômico induzido pelo comércio foi desenvolvida por Ricardo a partir do conceito de vantagens comparativas naturais. Segundo tal teoria, cada país ou região deveria se

concentrar na produção daqueles bens para os quais possuísse vantagens comparativas naturais. Pensava-se que, através de trocas internacionais, todos os países ou regiões seriam beneficiados, poupando trabalho e aumentando a oferta de bens.

Mais tarde, a formulação de Ricardo sobre as vantagens comparativas perdeu importância, já que o capitalismo encarregou-se de criar, através da tecnologia, **vantagens comparativas construídas** ao invés de **vantagens comparativas naturais**. Pode-se citar neste contexto o Japão, bem como outros países asiáticos, pobres em recursos naturais, mas que foram capazes de construir vantagens comparativas no comércio internacional e na produção.

Atualmente, pensa-se em termos regionais e não de países, articulando-se comércio com o crescimento regional. Segundo a "teoria da base da exportação", as regiões novas ou virgens iniciam o seu crescimento com base na disponibilidade de algum recurso natural, o qual começa a ser explorado com vistas à produção de determinado bem (considerado básico) para exportação para o exterior ou para outras regiões.<sup>2</sup>

Tais atividades exportadoras induzem, conseqüentemente, o desenvolvimento de atividades voltadas para o mercado ou consumo local. Estas por sua vez geram renda e emprego para a região. Desta forma, o desenvolvimento regional começa pela

<sup>2</sup> Ver Diniz, Clélio Campolina "O Nordeste Brasileiro no Contexto do Mercosul". in *Análise Econômica do Mercosul*. Belo Horizonte: UNA e Gazeta Mercantil Latino-Americana. 1997, p. 89.

base de recursos naturais, evoluindo posteriormente para etapas mais sofisticadas, com o desenvolvimento do setor industrial e de serviços. Inserem-se neste modelo de desenvolvimento os chamados "tigres asiáticos".

No caso do Brasil, pode-se dizer que a ocupação histórica da maioria das regiões deu-se em função da exploração de recursos naturais. O desenvolvimento produtivo da maioria das regiões brasileiras está, tradicionalmente, voltado para a exportação de produtos para o exterior ou para outras regiões do país, a exemplo da borracha, na Amazônia. Por outro lado, o crescimento industrial do País levou à diversificação da pauta de exportações, aí acrescentando os bens industrializados, o que veio a beneficiar as regiões de maior desenvolvimento industrial do país.

No caso da Região Norte, verificou-se uma taxa média anual de crescimento das exportações no decorrer do período entre 1990-1995 da ordem de 3%. Nesse período, os Estados de Rondônia e Roraima lideraram a região em termos de exportações, ampliadas em 27% e 82%, respectivamente. Em contrapartida, as exportações do Amapá e do Pará cresceram apenas 0,43% e 3%, respectivamente. Houve, portanto, algum crescimento das exportações na região, provavelmente por se tratar de regiões de fronteira, onde se produz com vistas à exploração de recursos agrícolas voltados para a exportação.

Historicamente, o Brasil é um grande importador de produtos agrícolas dos países que hoje compõem o Mercosul. O

resultado da balança comercial agrícola brasileira no Mercosul apresentou, portanto, saldo negativo no período de 1990 a 1996. Mas é necessário ressaltar que, apesar deste fato, o saldo agrícola comercial brasileiro com o resto do mundo vem se mostrando positivo nos últimos 7 anos. Por outro lado, o Brasil vem importando produtos agrícolas do Mercosul para a sua agroindústria, em função de sua capacidade de agregar valor a tais produtos, como trigo, algodão e lácteos.<sup>3</sup>

### III - A Amazônia e o Mercosul

Dado que o Mercosul é um fato irreversível, tendo se tornado um dos principais pilares da política externa brasileira, cumpre nos lançarmos a uma reflexão sobre algumas ações a serem implementadas na Região Amazônica com vistas à viabilização do seu comércio com o Mercosul.

Em primeiro lugar, é importante adotar-se iniciativas específicas destinadas a possibilitar, ao setor exportador, a identificação de oportunidades de negócio. Estas terão origem na capacidade competitiva dos produtos da Amazônia. Neste contexto, é importante ressaltar a complementaridade da economia da região amazônica em relação ao Mercosul.

Por outro lado, deve-se buscar vantagens competitivas dinâmicas, mediante iniciativas no campo da capacitação profissional e

---

<sup>3</sup> Sevcro, José Ricardo. *A Agricultura no Mercosul* (mimeo). Secretaria de Política Agrícola. Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

da educação para que obtenhamos qualificação da mão-de-obra, da pesquisa e do desenvolvimento da infra-estrutura.

Os produtos exportados pela Amazônia para o Mercosul são eminentemente produtos agrícolas de clima tropical, tais como palmito, café, castanha do Pará, pimenta preta, mangas, cravo da Índia, cacau, etc. Entre as importações cite-se trigo em grãos, farinha de trigo, ervilhas, maçãs, azeitonas, leite em pó, pêssegos em calda. O exame do perfil do comércio Amazônia/Mercosul revela a complementaridade das duas economias, com os países do sul exportando produtos de clima temperado para a Amazônia, e esta exportando produtos tropicais, como os já citados acima.<sup>4</sup>

#### **IV - Diretrizes para a Amazônia no Mercosul**

O fato de se complementarem as economias da Amazônia e dos países do Mercosul, abre, sem dúvida alguma, interessantes oportunidades de negócios para a nossa região.

Necessitamos, antes de mais nada, de tecnologia para apurar a qualidade de nosso produto e torná-lo competitivo no mercado internacional. A par disso, precisamos de pesquisa e assistência técnica para a conservação e o correto tratamento do solo.

No campo da pecuária, há necessidade de pesquisa destinada a aproveitar material genético do animal já adaptado, e a

---

<sup>4</sup> Banco de dados de comércio exterior SISCOMEX - ALICE. Ministério de Comércio, Indústria e Turismo.



adequação de raças já existentes. O búfalo, por exemplo, constituiria uma alternativa para a exportação de carne. Também a carne de caça poderia tornar-se um produto atraente para exportação para o Mercosul, através do incentivo de criatórios, o que viabilizaria a exploração da caça de forma não predatória. É importante, entretanto, que se aprenda a manejar a floresta e os recursos animais de forma sustentável.

Em matéria de tecnologia agrícola, deve-se utilizar as pastagens de modo mais criterioso, de forma a não alterar a qualidade do solo, já muito frágil. A pesquisa poderá muito contribuir na busca do solo mais adequado para a pecuária, bem como técnicas de manejo do solo e dos animais. A assistência técnica servirá também para implementar o controle de doenças. É também fundamental a harmonização, no Mercosul, das normas fitossanitárias e de sanidade animal dos quatro países membros, para que estas não se constituam em barreiras não tarifárias ao fluxo do comércio.

Além disso, não devemos nos esquecer da importância da reforma tributária para o Brasil. Esta medida, aliada à desregulamentação da navegação de cabotagem em nosso país, muito auxiliaria na eliminação do chamado "Custo Brasil" que tanto onera os nossos produtos, retirando-lhes a competitividade no mercado internacional.

Finalmente, cabe lembrar que o turismo é hoje uma das mais dinâmicas indústrias em matéria de geração de empregos e renda. Poderíamos potencializá-la em nossa região mediante a criação de

parques nacionais destinados ao turismo ecológico, especialmente voltado para os países do Mercosul. O turismo vem sendo abordado em um dos foros negociadores do Mercosul, a Reunião Especializada em Turismo, que realizou o seu vigésimo primeiro encontro em abril passado, na cidade de Gramado. Na ocasião, discutiu-se um plano de ação voltado para o desenvolvimento do "turismo sustentável" no Mercosul.

Com efeito, o turismo pode e deve ser promovido como parte integral do projeto de desenvolvimento de nossa região, mediante a adoção de programas de treinamento e educação para a área de serviços; e a elaboração de planos estratégicos de turismo que promovam o desenvolvimento de forma ambientalmente sustentável, contando para tanto com a colaboração do setor privado bem como das autoridades locais.

Em suma, o Mercosul é capaz de trazer benefícios à Região Amazônica, cuja produção agrícola é complementar aos produtos de clima temperado dos nossos sócios na integração. Devemos, entretanto, estar atentos para a adoção das iniciativas necessárias à viabilização deste comércio, como as obras de infra-estrutura para baratear o transporte, a desregulamentação da cabotagem, a reforma tributária. Além disso, devemos implementar projetos de pesquisa e assistência técnica que possibilitem melhorar a qualidade de nosso produto, tornando-o competitivo no mercado internacional.

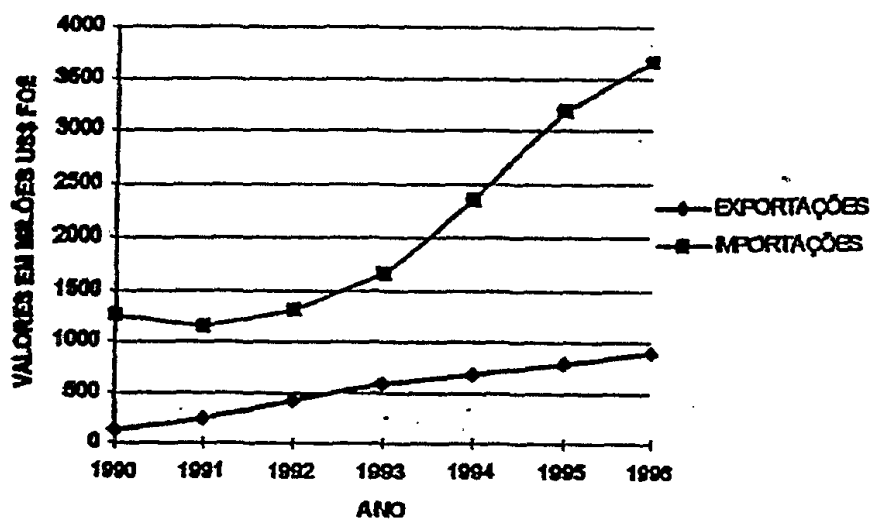
**Senador ROMERO JUCÁ**

## ANEXOS

IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES E O SALDO COMERCIAL AGRÍCOLA DO BRASIL COM O MERCOSUL, VALORES EM MILHÕES DE US\$ FOB.

ANOS	EXPORTAÇÕES	IMPORTAÇÕES	SALDO
1990	119	1.385	-1.266
1991	233	1.288	-1.055
1992	416	1.302	-885
1993	577	1.655	-1.076
1994	673	2.340	-1.667
1995	784	3.185	-2.401
1996	884	3.646	-2.762

FONTE: SECEX



IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS DO MERCOSUL

**TOTAL DAS EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROALIMENTARES BRASIL-MERCOSUL, VALORES EM MILHÕES US\$ FOB.**

ANOS	EXPORTAÇÕES		
	AGROPECUÁRIO	AGROALIMENTAR	TOTAL
1990	56	63	119
1991	103	130	233
1992	242	174	416
1993	287	290	577
1994	294	379	672
1995	308	476	783
1996	377	507	884

Fonte: DECEX.

**TOTAL DE IMPORTAÇÕES PRODUTOS AGROPECUÁRIO E AGROALIMENTARES BRASIL-MERCOSUL, COM AS RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS.**

ANOS	IMPORTAÇÕES		
	AGROPECUÁRIO	AGROALIMENTAR	TOTAL
1990	1.082	192	1.385
1991	986	168	1.288
1992	757	554	1.302
1993	973	682	1.654
1994	1.422	918	2.340
1995	1.830	1.355	3.185
1996	2.543	1.103	3.646

Fonte: DECEX.

## MERCOSUL

(AUMENTO DO COMÉRCIO)

Em US\$

<b>ANO</b>	<b>VALORES</b>
1991	US\$ 5,3 Bilhões
1995	US\$ 15,0 Bilhões
1996	US\$ 17,0 Bilhões

## Comércio entre o Brasil e a Argentina

Em US\$

<b>ANO</b>	<b>VALORES</b>
1991	US\$ 3,0 Bilhões
1996	US\$ 12,0 Bilhões

Obs: A Argentina tornou-se o segundo principal mercado individual para as exportações brasileiras ( US\$ 5.170 milhões em 1996, correspondendo a aproximadamente 11% do total das exportações brasileiras)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, o Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB/PB. Para uma comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há, como se sabe, ampliando-se por todo o País, uma epidemia de dengue que está levando o Ministério da Saúde a uma programação capaz de, pelo menos, atenuar os efeitos dessa doença que ataca sobretudo as camadas mais pobres das populações urbanas e por que não dizer, também, rurais dos vários Estados.

Leio em **A Gazeta**, de Vitória, Espírito Santo, terra do Senador Elcio Alvares, a seguinte notícia:

"O Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional da Saúde (Funasa), está liberando R\$28,9 milhões para o combate ao dengue. São 88 prefeituras municipais de 12 Estados que receberão os recursos como parte do Plano de Erradicação do **Aedes aegypti**, o mosquito causador da doença. O montante reservado a 18 municípios do Espírito Santo é de R\$6.750.788,00. O envio das verbas depende apenas da assinatura dos convênios entre o Ministério da Saúde e as prefeituras, que já começou a ser realizada.

A maior verba está destinada ao Pará, que terá R\$6.936.868,78 para lutar contra a proliferação da dengue em 26 municípios, incluindo a capital, Belém. Além do Pará e do Espírito Santo as prefeituras municipais que tiveram solicitação de recursos aprovada estão em Sergipe (R\$3.561.939,00); Pernambuco (R\$547.989,80); Bahia (R\$4.596.365,00) e Paraíba (R\$1.614.722,00).

Em outros Estados, apenas um município receberá dinheiro para combater a dengue. Este é o caso de Alagoas (Maceió: R\$3.297.740,00); Tocantins (Araguaína: R\$351.900,00); Mato Grosso (Sinop: R\$652.527,00) e Roraima (Boa Vista: R\$393.041,00). No Rio Grande do Norte, os municípios de Acari (R\$65.900,00) e Passa e Fica (R\$90.506,00) serão contemplados. O Ministério da Saúde intensifica o combate à dengue nos próximos três meses. O Plano de Erradicação do **Aedes aegypti** ainda prevê a liberação de recursos para outros municípios que vêm enfrentando a doença."

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo congratular-me com o Sr. Ministro da Saúde, com quem estive, aliás, pessoalmente em companhia do Prefeito Cícero Lucena, de João Pessoa, Paraíba, e do Prefeito Carlos Cunha Lima de Campina Grande. Não podemos esquecer que o Governador José Maranhão tem estado permanentemente em contato com S Ex<sup>a</sup> na tentativa de carrear recursos para o nosso Estado, no combate à dengue.

No Brasil, a Paraíba talvez seja o Estado nordestino mais atingido pela epidemia da dengue. Essa é uma doença que vai se alastrando aos poucos. A dengue está relacionada com a presença do mosquito que aumenta com a falta de higiene em certos setores, tanto nas grandes quanto nas pequenas cidades.

O Sr. Ministro da Saúde deveria solicitar, a meu ver, ao Senhor Presidente da República a edição de uma Medida Provisória que abrisse um crédito extraordinário substancial para fazer face a um programa mais alentado. Pelo que vejo, apenas 26 milhões e 900 mil reais para o combate à dengue em todo Brasil é uma quantia muito pequena. Se não houver uma intensificação desse trabalho, a tendência será o alastramento dessa epidemia. Na Paraíba, já temos alguns casos da dengue hemorrágica, que pode levar à morte.

Vim a esta tribuna não só para enfatizar a situação no meu Estado, pedindo maior atenção do Ministério da Saúde para a Paraíba, sobretudo João Pessoa, Campina Grande e as grandes regiões metropolitanas desses dois municípios, mas também para dizer que todos os demais membros de nossa Federação, particularmente os do Nordeste, estão muito afetados e precisam de uma ação mais enérgica e de recursos mais vultosos para enfrentar esse grave problema de natureza epidemiológica.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB-TO.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que gostaria de discutir nesta tarde — e que efetivamente traremos à Casa em outra oportunidade —, tendo em vista o seu relevo, a sua significância e importância, está relacionado com a reedição da Medida Provisória nº 1.511, de 27 de junho de 1997.

Essa medida provisória, que dispõe sobre a proibição de incremento de conversão de áreas flo-

restais em áreas agrícolas, na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, vai trazer um prejuízo enorme, criar um obstáculo imenso para o processo de desenvolvimento dos Estados que integram a nossa região.

Não será atingido apenas o Tocantins, um Estado novo, cuja vocação natural da sua economia, assim como a dos demais Estados que integram a região Centro-Oeste e a região Norte do País, está centrada no setor primário: exploração da agricultura, hoje tecnicada, e pecuária extensiva. Por ser tecnicada, a agricultura exige a aplicação de tecnologias novas e um nível grande de investimentos. Esse tipo de economia confronta-se totalmente com o espírito dessa medida provisória, uma vez que a medida restringe a 20% o aproveitamento da área do imóvel existente nessa região. Creio que é impossível pensar-se num processo de desenvolvimento quando só se pode explorar 20% da área do imóvel de cada proprietário.

Imaginem uma extensão territorial como a do Tocantins – 278 mil quilômetros quadrados -, com 90% do seu território composto por terras agricultáveis, com inúmeras famílias que têm sua atividade econômica centrada na atividade primária, na agricultura, na pesca e nas atividades pecuárias ter de restringir a exploração do seu imóvel a apenas 20%.

Não é razoável que cada proprietário, cada produtor vá ficar com 80% da sua área destinada apenas contemplativa, que ele vá ficar simplesmente olhando, apreciando a beleza natural.

Essa medida provisória vai de encontro aos interesses do País e não atende às necessidades da pequena propriedade. O módulo da nossa região, quer do Centro Oeste, quer do Norte, diverge do módulo das regiões Sul e Sudeste, onde o adensamento demográfico é muito diferente do da nossa região.

A nossa região tem uma população rarefeita, as propriedades são extensas, há dificuldades de acesso, falta de estradas e de infra-estrutura. Portanto, não é compreensível essa medida provisória que estabelece esses limites para o uso e a exploração das propriedades na região Norte, nos Estados do Tocantins, de Mato Grosso, do Pará, do Amazonas, nos Estados, enfim, que integram a região Norte.

Sr. Presidente, esse assunto precisa ser bastante discutido, notadamente pelos representantes dos Estados que integram essas regiões. Em outras oportunidades, traremos essa discussão à Casa.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 475, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do General de Brigada Gustavo Moraes Rego Reis:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Ministério do Exército.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 1997. –

**Antonio Carlos Magalhães.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Sr. Senador Júlio Campos enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, nos últimos tempos, a agropecuária brasileira vem se confirmando, uma vez mais, como o setor econômico que mais traz boas notícias ao País. É, sabidamente, um setor dinâmico, modernizante, onde o que se investe logo frutifica, em forma de riquezas, empregos e poupança.

Nos primeiros tempos do Plano Real, destacou-se nossa agropecuária pela contribuição que trouxe à estabilização dos preços, funcionando como verdadeira "âncora verde" do Plano. A fartura da produção agropecuária brasileira, com generosa oferta de produtos ao mercado interno, manteve baixos os preços.

Recentemente, constatamos que, além de contribuir para o arrefecimento dos preços internos, o setor primário vem tendo destaque no front externo, aumentando as exportações e contribuindo para reduzir as pressões nas contas externas. O setor agropecuário, hoje, é o grande aliado para manter o equilíbrio da balança comercial brasileira.

Esse papel positivo já é tradição dos nossos campos produtivos. Em 1992 e 1993, o setor alcançou, no seu comércio exterior, saldos anuais superiores a 6,5 bilhões de dólares. No ano seguinte, ano do início do Real, o setor agrícola obteve o expressi-

vo superávit de 8 bilhões e 300 milhões de dólares, contribuindo com aproximadamente 80% do superávit comercial do Brasil em 1994. Em 1995, enquanto o País amargava um déficit global de 3 bilhões e 200 milhões de dólares em sua balança comercial, o setor agrícola alcançou um saldo de 7 bilhões e 400 milhões de dólares.

Se examinarmos os resultados de 1996, veremos que eles são altamente expressivos: o setor agropecuário é o único que fortalece as contas externas do Brasil. O setor, em 1996, exportou 12,5 bilhões de dólares e importou 5 bilhões e 100 milhões de dólares, gerando aquele superávit comercial de 7 bilhões e 400 milhões de dólares. Esse excelente desempenho é fruto da vitalidade e eficiência do setor, além de se contar nesse período com a elevação dos preços internacionais do complexo soja e com a boa performance das exportações de café, açúcar e carnes.

É bom lembrar que nesse mesmo período, 1996, o saldo da balança comercial brasileira foi deficitário em 5,5 bilhões de dólares. Isso significa que, sem o setor agropecuário, o déficit comercial do País teria sido enorme, de quase 13 bilhões de dólares.

Se o saldo exterior da nossa agropecuária é altamente positivo, não podemos, no entanto, deixar de notar que houve, nos últimos anos, ao lado do aumento das exportações, um expressivo crescimento das importações. As compras externas de produtos agrícolas e derivados cresceram notavelmente nos últimos anos. Na década de 80, o País importava, nesse setor, em média, em torno de 1 bilhão e 600 milhões de dólares por ano. Nos anos 90, as importações agropecuárias cresceram muito, chegando, em 1996, como vimos, a mais de 5 bilhões de dólares. Estamos importando altos valores em cereais, fertilizantes, algodão, malte, laticínios, peixes, bebidas, vinagres e comestíveis.

A abertura da economia e a redução das tarifas, e as condições facilitadas de importação em termos de prazos e juros o chamado dumping financeiro, está entre as principais causas desse incremento das importações agropecuárias. O Governo, recentemente, vem tomando medidas contra o dumping financeiro, mas ainda não reagiu com energia contra as importações subsidiadas, feitas sem a imposição de direitos compensatórios a que teríamos direito.

Infelizmente, determinados produtos agrícolas, antes cultivados internamente, passaram a ser subs-

tituídos, em parte, por produtos importados. Exemplos disso são o algodão, o arroz, o milho, o trigo, o alho, a cevada, o coco. Com a desqualificação do álcool como combustível, vem ocorrendo substituição parcial da cana-de-açúcar por petróleo importado.

Porém, no seu conjunto, nosso setor agropecuário tem tido um desempenho exportador brilhante. Com destaque para o complexo soja, o café, o açúcar, o fumo, o suco de laranja e as carnes. A boa performance de 1996 vem se repetindo em 1997, segundo os dados disponíveis até agora. Tudo indica que, em 1997, as contas externas do setor agropecuário, mais uma vez, constituir-se-ão o alívio e desafogo da balança comercial brasileira, com números até mesmo mais favoráveis que os de 1996.

É o que mostram os resultados do primeiro trimestre. Nele, as exportações dos principais produtos agrícolas alcançaram 2 bilhões e 600 milhões de dólares, resultado 20% superior ao verificado no mesmo período do ano passado. Enquanto isso, o crescimento global de todas as exportações brasileiras, no primeiro trimestre, foi algo abaixo de 4%. Os produtos agropecuários que se vêm destacando, neste início de ano, são o café, o frango, a soja em grão e o óleo de soja. Na safra de soja, tivemos um recorde, 28 milhões de toneladas, e os preços internacionais mantêm-se firmes.

Sr. Presidente, apesar de tudo, o setor agropecuário brasileiro demonstra a sua vitalidade, apesar do câmbio, apesar das deficientes condições de financiamento no campo, apesar das dificuldades no transporte. O produtor rural brasileiro e nossa agroindústria, tudo vai superando; enfrentam, com coragem, entusiasmo e energia, todos os obstáculos. É fortíssima nossa vocação, é acelerado nosso progresso, no âmbito de uma agropecuária comercial moderna e dinâmica. Esse setor da economia está de parabéns, especialmente por seu desempenho nas exportações.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta, a realizar-se amanhã, dia 8 do corrente, às quinze horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— A Presidência lembra aos Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e trinta minutos, a seguinte



**ORDEM DO DIA**

- 1 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1996**  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 466, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (nº 1.838/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, e dá outras providências, tendo

Pareceres (a serem lidos) das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Turna, favorável; e  
– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Serra, favorável com emendas.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 2 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1995**  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995)  
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 469, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, tendo

Pareceres:

– sob nº 5, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ), e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995; e  
– Proferido em Plenário, Relatora: Senadora Marina Silva, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda nº 2-Plenário) e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais sobre as emendas nºs 3 a 7, de Plenário).

- 3 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1995**  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 469, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, de autoria do Senador José Bianco, que altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências, tendo

Pareceres:

– sob nº 5, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, pela rejeição da matéria; favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ).

– Proferido em Plenário, Relatora: Senadora Marina Silva, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, pela rejeição da matéria; favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda nº 2-Plenário).

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais sobre as emendas nºs 3 a 7, de Plenário).

- 4 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1997**  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 470, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1997 (nº 2.757/97, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (ensino religioso).

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 16h10min.)*

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE  
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

7-7-97

Segunda-Feira

**15:30** – Sessão não deliberativa do Senado Federal

**17:00** – Senhor Hélio Pentagna Guimarães, Presidente da Magnesita S.A.

## Ata da 6ª Sessão Deliberativa Ordinária em 8 de Julho de 1997

5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

*Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães  
da Srª Junia Marise e dos Srs. Ronaldo Cunha Lima e Carlos Patrocínio*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Espiridião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waideck Ornelas

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A Presidência recebeu, da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, o Ofício nº 63, de 1997, na origem, encaminhando, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução nº 60, de 1997, do Senado Federal,

documentação relativa ao leilão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais – LFT/MG, para substituição dos títulos vencidos em 1-7-97 (Diversos nº 36, de 1997).

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Especial, criada pelo Requerimento nº 1.036, de 1996, destinada a acompanhar, *in loco*, os atos, fatos e circunstâncias que envolveram e provocaram a morte de dezenas de crianças no berçário do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, Estado de Roraima, encerrou seus trabalhos com a apresentação do Relatório nº 2, de 1997, com recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Passamos à lista de oradores. Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. S. Exª dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, Senhoras e Srs. Senadores, desde que a humanidade surgiu sobre a terra, milênios atrás, a manifestação dos fenômenos astronômicos e atmosféricos sempre lhe infundiu medo e despertou curiosidade.

A atribuição desses fenômenos a divindades temperamentais, por exemplo, é um traço comum às mais variadas e ancestrais mitologias – como a dos gregos ou a dos nórdicos.

A passagem do nomadismo à sedentariedade, no entanto, com a invenção da agricultura, marca também o começo, ainda que misturada a mitos e crenças, de um saber meteorológico que se fez necessário para a obtenção do melhor rendimento dos plantios.

Séculos se passaram. Regularidades climáticas foram estabelecidas, como a da alternância das estações do ano, sem que o homem fosse capaz de prever a ocorrência das intempéries mais violentas.

tas, como ventos, trovões, tempestades, inundações, nevascas ou longas estiagens.

O clima ordinário, porém, manteve certa estabilidade, refletida nas inúmeras tradições populares sobre ele, impossíveis de serem mantidas por tantas gerações sem alguma confirmação empírica.

O exemplo clássico para os nordestinos é o do dia de São José, dezanove de março, como marca derradeira para o início do inverno – que, para nós, é a estação das chuvas.

De fato, quase como a corroborar a sabedoria popular, a ciência nos diz que, no dia vinte e um, o sol atravessa a linha do Equador em direção ao hemisfério Norte – fenômeno que constitui o equinócio -, mudando as condições atmosféricas e a temperatura dos oceanos.

Em todo o mundo há pérolas como essa do saber empírico dos povos, pérolas que compõem um segmento do folclore que – ao contrário das danças, folgedos e contos, tão interessantes e tão explorados -, ainda está por merecer o interesse dos estudiosos, que é o folclore meteorológico.

Esse saber empírico – conservado por sua adequação, principalmente ao modo de vida do povo rural, distanciado, a um tempo, da instrução oficial proporcionada pela escola e da informação uniformizada dos meios de comunicação – passou incólume pelo alucinante progresso científico ocorrido desde o Renascimento, atravessou duas revoluções industriais e quase chega aos nossos dias.

Mas, infelizmente, tem sido vitimado pelas alterações climáticas trazidas pela degradação ambiental causada pela poluição. O que a ciência não foi capaz de ameaçar, a ignorância e a imprevidência do homem moderno estão a derrubar inapelavelmente.

A sabedoria popular, com suas rezas e mezinhas, é hoje tão incapaz de explicar grandes secas e enchentes quanto os satélites e osciloscópios da ciência meteorológica.

O homem simples do sertão e o burocrata das cidades, sobretudo os mais velhos e habituados a regularidades extintas, olham os céus com a mesma perplexidade, intrigados com alterações climáticas erráticas, enchentes em época de seca, estiagens no inverno, cheias de rios, com desmoronamento de margens e montes, desabrigo e morte de pessoas, etc.

As enchentes do início deste ano, que fizeram tantas vítimas pelo País, atingindo duramente os Estados de Minas Gerais e do Acre, são um exemplo dramático do clima endoidecido a que estamos sujeitos.

É verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a maioria dos mortos e desabrigados residia em

áreas de risco evidente, ocupadas indevida e irregularmente por pessoas de baixa renda à falta de opção de moradia decente.

Este fato denuncia primordialmente a deficiência de nossas políticas sociais de habitação, mas não desmente a consciência de que as enchentes desse ano foram inéditas, sendo desconhecido qualquer antecedente, até mesmo pelos moradores mais antigos das regiões flageladas.

Felizmente a questão da alteração climática, resultado principalmente do aquecimento da atmosfera, o chamado "efeito estufa", já encontra quem se preocupe com ela e busque ações concretas para a sua solução.

Um bom exemplo desse reconhecimento se apresentou na Reunião Mundial de Cúpula para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, quando cento e cinquenta governos assinaram a Convenção-Marco sobre Mudanças Climáticas.

Por esse documento internacional os países desenvolvidos maiores responsáveis pela poluição, comprometiam a limitar as suas emissões de gases causadores do efeito estufa aos níveis de 1990 até o ano 2000.

Por seu lado, os países em desenvolvimento concordaram em buscar formas de promover seu progresso, mantendo a preocupação de minimizar o incremento de suas emissões de gases.

Parece, entretanto, cientificamente comprovado que, mesmo cumpridos esses compromissos, o teor atmosférico dos gases aprisionados da radiação solar infravermelha continuaria a aumentar, visto que a redução das emissões precisaria ser de cerca de sessenta por cento apenas para que esse teor se estabilizasse.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje mesmo está nos jornais que está diminuindo a quantidade do krill, aqueles micrô camarões dos pólos. Por quê? Porque o efeito estufa agindo sobre o gelo está fazendo haver o degelo. Isso está diminuindo enormemente a quantidade desse alimento que é primordial para todos os cetáceos, focas, baleias, etc. Com certeza, isso terá repercussões no ecossistema mundial. Essa é uma preocupação real.

É necessário que tenhamos cuidado com isso, porque a redução que ainda é economicamente proibitiva, tanto mais para os países pobres, que não dispõem de recursos para empreender seja uma reestruturação global de suas matrizes energéticas – enfatizando o uso de energias alternativas como a solar ou a eólica – seja uma reorientação de seus sistemas de transportes – enfatizando, nas cidades, o transporte coletivo, e, na longa distância, as moda-

idades menos intensivas em combustíveis fósseis, como a hidrovia e a ferroviária.

Mesmo os países mais ricos, salvo exceções, mostram-se pouco inclinados a cumprir essas promessas, pois, em um ambiente de acirrada competição comercial internacional, estão mais preocupados com a redução de custos em seus setores produtivos.

Tendo em vista a pouca ação dos dirigentes de países ricos e pobres, as organizações não governamentais tomam a si a tarefa de lutar pela concretização de compromissos como os que acabo de citar, os quais os países assumem **pro forma**, sem qualquer intenção de cumprir.

Essa luta das ONGs ecológicas se realiza em muitas frentes, a mais sobressalente das quais é o protesto por vezes exaltado diante de eventos mais expressivos de agressão à natureza, como o despejamento de resíduos radioativos no mar.

As ONGs, porém, têm estratégias de ação mais sutis, e talvez mais efetivas. A propaganda e o esclarecimento das populações é uma das mais importantes dessas estratégias, mas elas também buscam expor seus pontos de vista a formadores de opinião e a pessoas que têm real poder de decisão, como a membros de órgãos setoriais do poder executivo dos diversos países e, como não poderia deixar de ser, a parlamentares. É o que se chama, sem qualquer caráter pejorativo, de atividade de **lobby**.

Nesse sentido, registro o recebimento de correspondência enviada pela **Earthaction Network**, "Rede Mundial de Ação pelo Meio Ambiente, pela Paz e pela Justiça Social", organização com representantes nos mais diversos países.

Para a **Earthaction**, é nosso dever para com nosso povo, que representamos como parlamentares, buscar formas de reduzir as emissões de gases provocadores do efeito estufa em nosso País e lutar para que nossa diplomacia tome, nos foros internacionais, posições firmes e definidas quanto ao assunto.

A preocupação com as mudanças climáticas, Sr<sup>a</sup> Presidenta, não é coisa só de doidos mansos e bravos, como muitos querem fazer parecer.

As alterações provocadas pelo homem na atmosfera nos últimos cem anos são profundas e fazem-se sentir nos revertérios do clima, como demonstram os flagelos que mencionei.

Fato agravante é o de que, como sempre, serão os pobres os mais atingidos toda vez que algum desastre ocorrer. Mais uma razão para incluir, em nossa pauta social, as rubricas da preservação ambiental e da redução da poluição.

Sr<sup>a</sup> Presidenta, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, dentro de poucos dias, nesta convocação extraordinária, iremos votar matérias importantes na área do meio ambiente, e é por isso que hoje venho a esta tribuna lembrar que é preciso que cada um de nós se conscientize e faça inclusive eco das colocações dessas ONGs, porque, na realidade, o que estamos discutindo é o futuro do nosso planeta.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, por permuta com o Senador Jefferson Péres. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para proferir seu pronunciamento.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (BLOCO/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr<sup>a</sup> Presidenta, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, no momento em que o nosso Parlamento está para decidir sobre a manutenção ou a quebra da estabilidade do servidor público, gostaria, de mais uma vez, proferir algumas palavras sobre esse assunto. Na realidade, quero irmanar-me ao discurso do Senador Bernardo Cabral, proferido na sessão de ontem, neste plenário, a respeito dessa matéria sobre a qual tenho me pronunciado desta tribuna por várias vezes. E por que o faço? Pelo compromisso que temos e, também, porque fui uma constituinte e sei que a nossa Constituição, promulgada em 1988, em seu art. 37, § 4º, diz:

"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública..." etc.

Mais adiante, em seu art. 41, § 1º, diz:

"O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa".

Portanto, na Constituição do Brasil estão contidos dispositivos que prevêm a perda do cargo do servidor público mediante processo judicial ou processo administrativo.

Depois, regulamentando muito bem esses dispositivos constitucionais, a Lei nº 8.112, de 1991, promulgada dois anos após a nossa Constituição, lei federal que rege os servidores públicos civis, traz, no Título IV, Do Regime Disciplinar; no Capítulo I, Dos Deveres; no Capítulo II, Das Proibições; no Capítulo IV, Das Responsabilidades; no Capítulo V, Das Penalidades; no Título V, Do Processo Administrativo Disciplinar, claramente previstas e regulamentadas as responsabilidades e condições, bem assim as penalidades a que estão sujeitos os funcionários públicos que não cumprirem devidamente com o seu papel.

Por exemplo, o art. 143 diz:

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

Um outro exemplo é o art. 121, que diz:

"O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições".

Ou, ainda, em seu art. 132 que diz:

"A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- crime contra a administração pública;
- abandono do cargo;
- inassiduidade habitual;
- improbidade administrativa;
- incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
- insubordinação grave em serviço;
- ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em defesa própria ou de outrem"; etc.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fiz questão de transcrever algumas partes da nossa Constituição e da Lei nº 8.112, (que rege os funcionários públicos civis), para que fique bem claro, inclusive para todos aqueles que nos ouvem, que já existe legislação que regulamenta toda a questão da estabilidade do servidor público; a legislação está completa. O Executivo está chovendo no molhado! Ou então disfarçando outras intenções, porque esta está claramente colocada, regulamentada.

O que se faz necessário, sim, é que a lei seja aplicada e cumprida. E nesse sentido entendo que o Executivo poderia ter encaminhado ao Congresso Nacional, repetindo aqui as palavras do Senador Bernardo Cabral, "esforços no sentido de uma ampla reformulação da política e práticas de gestão pessoal, de forma a propiciar um efetivo controle do desempenho dos servidores e seus corolários, o estímulo aos dotados de capacidade e iniciativa e a dispensa dos incompetentes", se assim convier.

Repito: já está prevista na letra fria da lei a possibilidade de se demitir funcionário público civil a partir dos casos previstos. Precisamos é cumprir essa lei que existe. Como é cumprir essa lei? As leis estão sendo desrespeitadas e aí o servidor não tem absolutamente responsabilidade nesse contexto. A quebra da estabilidade do servidor público, tão alardeada como a nova mola mestra para a reforma ad-

ministrativa, já consta da nossa legislação. É pura conversa fiada.

Preocupa-nos o fato incontestável de que o Executivo manipula a opinião pública, apresentando uma reforma que coloca como causa do caos administrativo o funcionário público. Sabemos que não é ele o grande culpado pelos descaminhos da administração pública. Notória e historicamente ela vem sofrendo todo tipo de desmando, irregularidades e abusos por parte da classe política, que tem acesso, que está no poder, e não tem, às vezes, o compromisso. É por isso que não poderia deixar de manifestar-me a respeito desta matéria.

Quero enfatizar a minha opinião, e já está me faltando argumentações necessárias, acredito que consegui esgotar o dicionário brasileiro, Aurélio, pois não encontro outras palavras para explicar essa proposição senão um desejo inaceitável, uma decisão quase que pessoal do Presidente da República em tirar do servidor aquilo que já tem conquistado. E sabemos que o Presidente da República foi um Constituinte, elaborou as leis e sabe que elas não estão sendo cumpridas. Por essa razão, aqui, determina-se que passem a ser cumpridas. Somente. essa mensagem poderia ser aceitável para o Congresso Nacional brasileiro.

Portanto, quero aqui, mais vez, colocar-me contra essa proposição do Governo, porque a estabilidade é um direito adquirido, garantido constitucionalmente, e também pela colaboração e contribuição que o servidor público tem dado à Nação brasileira. Sem ele, tenho absoluta certeza de que não teríamos uma administração eficaz. Os nossos recursos são escassos e há uma falta de investimento nos servidores. A qualidade do servidor público é buscada por seus próprios méritos, porque não há estímulo e nem incentivo para que possa crescer na máquina administrativa.

**O Sr. Ney Suassuna** - Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SR<sup>a</sup> BENEDITA DA SILVA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** - Senadora Benedita da Silva, quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>. Fiz um discurso sobre este tema e concordo com V. Ex<sup>a</sup> em gênero, número e grau. O direito adquirido não deve ser alterado. Nós temos que ser firmes nessa posição. Daqui para adiante é uma coisa, mas não para quem já tem o direito consolidado. Realmente, trata-se de uma injustiça contra aqueles que plantaram a vida toda e, na hora de colher, ou até mesmo já tendo colhido, mudam-se as regras. Por isso, solidarizo-

me com V. Ex<sup>a</sup>, e quero dizer, mais uma vez, da minha satisfação de ouvir o discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> BENEDITA DA SILVA** - Nobre Senador Ney Suassuna, agradeço o seu aparte e adendo, porque sei que V. Ex<sup>a</sup> está imbuído de garantir ao servidor público os seus direitos adquiridos, a fim de que esses desejos do Governo Federal não sejam vestidos por nós, do Congresso Nacional brasileiro. Temos a responsabilidade em garantir que a Constituição seja cumprida — e ela será. Certamente, V. Ex<sup>a</sup>, que é um zelador da Constituição, fará coro àqueles que não querem que o servidor perca esse direito.

**O Sr. Ramez Tebet** - Permite-me-V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SR<sup>a</sup> BENEDITA DA SILVA** - Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** - Nobre Senadora Benedita da Silva, V. Ex<sup>a</sup>, hoje, dá continuidade aos pronunciamentos oportunos realizados aqui no Senado na sexta-feira última. Lá do meu Estado, fiquei ouvindo, com alegria e satisfação, o discurso pronunciado pelo Senador Bernardo Cabral. Lembro-me bem do aparte do eminente Senador Romero Jucá, sentado aqui à minha esquerda, representando o Estado de Roraima, como também o do Senador Jefferson Péres, sentado aqui à minha direita, que representa o Estado do Amazonas, do Senador Josaphat Marinho e de outros Senadores que se pronunciaram a respeito deste palpitante assunto, que é a estabilidade do servidor público. V. Ex<sup>a</sup> vem, nesta terça-feira, dar continuidade a este tema, e o faz com a característica que lhe é peculiar, demonstrando, no meu entendimento, que será muito difícil o Governo obter, aqui no Senado da República, o que pretende nesta matéria da reforma administrativa. Não só porque se trata de um direito adquirido, mas, como muitos têm salientado aqui — e o Senador Jefferson Péres o fez muito bem —, a estabilidade, longe de ser somente uma garantia do servidor público, é muito mais do que isso, representa a própria eficiência do serviço público, ao contrário do que vêm apregoando aqueles que são contra ela. O interessante é que, no projeto do Governo — e é esta colaboração que quero dar ao brilhante e oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> —, há apenas umas modificações que não sei o que pretendem. Hoje, não existe a estabilidade absoluta; ela existe em termos. Se o servidor público age ao arrepio da lei a administração pública, mediante processo regular, pode apurar-lhe a falta e ele sofrerá uma das sanções previstas. Pois bem, na legislação que o Governo pretende, que está causando tanta celeuma na Câmara dos Deputados, parece que é dada uma forma que não resolve nada. O que faz o Governo no seu projeto? Ele amplia de dois para cinco anos o estágio probatório. Creio que isso dificulta o aprimoramento do serviço

público. Não preciso de cinco anos para saber se um servidor público tem condições, realmente, de prestar serviços à administração pública. Em outro tópico, fale-se em bom desempenho. Veja a gravidade, Senadora Benedita da Silva: será motivo para demissão se o funcionário não tiver bom desempenho, mediante avaliação que ainda será estabelecida em lei complementar. Não sei o que se pretende. Devemos pôr um ponto final nisso. Acredito que a Câmara dos Deputados o fará, mas, se não o fizer, pelo que observo das manifestações colhidas dos meus pares, reforçada pela posição que V. Ex<sup>a</sup> sempre teve nesta Casa — e quero parabenizá-la por isso — nós o faremos. V. Ex<sup>a</sup> é defensora dos direitos adquiridos. Creio que esta Casa vai sepultar, definitivamente, essa pretensão e vai fazer aquilo que o Constituinte de 1988 fez, isto é, vai manter a estabilidade do servidor público, nos termos em que está inserida na Constituição da República. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**A SR<sup>a</sup> BENEDITA DA SILVA** - Muito obrigada, Senador Ramez Tebet, tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, no seu aparte, coloca uma das muitas preocupações que tenho, que é a de não entender o que o Governo está querendo.

Por essa razão, fui buscar, na Constituição brasileira, todos os dispositivos que regulamentam esta matéria e que podem demitir o servidor público, no caso de uma irregularidade dele. Tive também a oportunidade de ouvir os nobres pares que ontem estiveram aqui, nos apartes ao Senador Bernardo Cabral. E tenho certeza de que, doravante, S. Ex<sup>as</sup> ocuparão esta tribuna, para dizer desta minha preocupação, de trazer os dispositivos constitucionais, e buscar, junto a esta Casa, uma saída como a que V. Ex<sup>a</sup> coloca. Penso que este assunto deve ser encerrado. Não tem por que atender o Governo, pois tudo o que ele pretende — se é que fiz uma boa leitura — já está contido na Constituição brasileira.

Por outro lado, também é importante dizer, Senador, que, com relação à qualidade da prestação de serviços, está se colocando fora uma experiência de anos a fio, que está adequada à administração pública, para um melhor atendimento. Quero crer que, apesar de todas as dificuldades governamentais, existe também a questão do conhecimento, que não pode ser colocado à margem. É claro que devemos dar lugar a outros valores, a outros conhecimentos, mas não se trata de direitos adquiridos e sim de conhecimento acumulado, que é benéfico para a administração pública comprometida.

Agradeço a colaboração dos Srs. Senadores que me apartearam. Certamente todos os apartes farão parte do meu discurso.

Trago aqui a minha preocupação, a qual, sem dúvida, receberá o apoio de todo o Senado Federal. Espero que possamos dar por encerrada essa maté-

ria, como bem colocou o nosso Senador Ramez Tebet, ainda que ela não tenha vindo a esta Casa para uma votação. Agradeço também a oportunidade que tive de receber servidores públicos – que hoje ocupam o plenário da Casa –, que estão atentos para essa questão da estabilidade no serviço público.

• Era o que tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Muito obrigado.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Continuando a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para proferir seu pronunciamento.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, os Tribunais de Contas dos Estados têm sido vítimas, às vezes, pela imprensa, de algumas colocações e até de um projeto de lei que tramita na Câmara Federal no sentido de acabar com o funcionamento dessas cortes de contas estaduais. Mas o meu discurso, hoje, neste plenário, visa desagrar a atuação do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Criado há poucos anos, o Tribunal de Contas de Roraima tem prestado um enorme serviço ao Estado, agindo muito mais como um organismo orientador, educativo e preventivo de irregularidades, norteado por uma política de estruturar melhor o serviço público do Estado novo, que cresce a cada dia. E esse Tribunal de Contas, nos últimos dias, Sr<sup>a</sup> Presidente, tem sido atacado por conta de decisões que tem tomado. O Tribunal de Contas de Roraima, composto de três Conselheiros, há uma semana rejeitou, por dois a um, as contas do governo do Estado no ano de 1996. Os Conselheiros, após análise minuciosa, rejeitaram, como eu disse, por dois a um, apontando uma série de irregularidades praticadas pelo governo estadual.

Entretanto, em vez de vermos uma postura democrática do Governo do Estado, em vez de assistirmos governantes tentando esclarecer e corrigir falhas administrativas, estamos vendo, através dos jornais, Deputados ligados ao Governador ameaçando o Tribunal de Contas do Estado, ameaçando os Conselheiros desse Tribunal, inclusive dizendo que o Tribunal de Contas está *sub judice*, porque há uma ação quanto à nomeação desses Conselheiros e, portanto, estes poderiam, através de ato da Assembléia Legislativa, perder os seus empregos.

Ora, Sr<sup>a</sup> Presidente, apesar de adversário do Governador, apesar de não ser da ação política que

nomeou os Conselheiros do Tribunal de Contas, venho a esta tribuna defender não a pessoa de cada Conselheiro, mas sim a postura adotada pelos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado. É importante que os Conselheiros sintam e saibam que a Oposição em Roraima, que os Partidos que fazem política com seriedade estão dispostos a enfrentar qualquer ameaça para que efetivamente o Tribunal de Contas possa cumprir os seus preceitos constitucionais.

Dentre as falhas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, está, Sr<sup>a</sup> Presidente, além da não aplicação dos 25% constitucionais pelo Governo do Estado, a indicação de mais de uma dezena de obras superfaturadas e com faturas pagas por serviços não executados. O Tribunal de Contas do Estado apontou mais: gastos enormes com combustível em épocas de campanhas eleitorais; veículos que, num dia só, consumiram mais de 600 litros de combustível. Para coroar o desperdício e o absurdo, o Tribunal de Contas de Roraima fez uma pequena conta matemática e chegou a uma conclusão estarecedora: o Palácio do Governo, a casa do Governador, consomem, por dia, 79 quilos de filé para a manutenção do Governador e dos seus Secretários.

Com tudo isso, com uma gama de irregularidades, não podiam os Conselheiros do Tribunal de Contas ter outro caminho, Sr. Presidente, a não ser votar pela rejeição das contas do Governador. Não estou aqui para entrar no mérito das contas do Governador. Entendo que S. Ex<sup>a</sup> terá o fórum próprio para se defender e esclarecer o que, até agora, parece absurdo.

Quero aqui reafirmar que é inadmissível qualquer tipo de ameaça, qualquer tipo de pressão sobre o Tribunal de Contas pelo fato deste rejeitar as contas de um Governador. Queremos um Tribunal de Contas livre; queremos um Tribunal de Contas pedagógico, orientando a Administração Pública.

Por isso, faço, nesta tarde de hoje, este pronunciamento, um pronunciamento em defesa da liberdade, em defesa das atribuições constitucionais do Tribunal de Contas de Roraima, em defesa, sobretudo, do princípio da fiscalização e da moralização do serviço público.

Pediria a V. Ex<sup>a</sup>, para encerrar, que os recortes dos jornais, onde constam essas ameaças ao Tribunal de Contas e também onde relatam a rejeição das contas do Governador, fizessem parte do meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

# Deputado diz que TCE não podia rejeitar contas

*Mecias de Jesus: "Este Tribunal não pode rejeitar contas de ninguém"*

Na sessão de ontem, na Assembleia Legislativa, o deputado Mecias de Jesus (PPB) criticou a decisão do TCE, em rejeitar as contas de Neudo Campos. Em posse da cópia de uma resolução daquela Corte, exibiu tabela de salários que foram aumentados em até 500%.

"Este Tribunal não tem respaldo para rejeitar contas de ninguém", discursou Mecias, enquanto enumerava os aumentos concedidos aos funcionários, sem que a decisão fosse aprovada pelo Legislativo.

Citando a condição em que se encontram os conselheiros, o deputado afirmou que os atos por eles firmados, não podem ser considerados como definitivos. "A nomeação dos conselheiros está sub júdice. Portanto, na mesma condição estão seus pareceres", destacou.

Ao criticar a insubordinação do TCE, Mecias disse desde a manifestação do Ministério Público sobre a contratação irregular de parentes, o próprio presidente do tribunal demonstrou rebeldia ao cumprimento da lei.

"O presidente disse que não iria demitir os parentes, quando o próprio Tribunal de Justiça mandou exonerar os seus".

Voltando a tratar do reajuste de salário promovido pelo Tribunal de Contas o parlamentar citou que funcionários que ganhavam R\$ 840,00, receberam uma verba de representação, passando a ganhar R\$ 4.200,00. Outros que percebiam R\$ 411,31, tiveram os vencimentos majorados para R\$ 2.056,51. "Isto sim, é um abuso", comentou.

## TCE considera contas do governador irregulares

*O presidente do Tribunal de Contas, Lauro Moreira, emite seu voto, pela rejeição das contas do governador Neudo Campos.*

**Pagamento de mais de um salário à servidores, emissão injustificada de passagens áreas e outras irregularidades foram apontadas pelo Tribunal**

FEUTMANN GONDIM  
Editor de Política

**N**uma decisão inédita, o Tribunal de Contas do Estado considerou ontem irregulares as contas do

governador Neudo Campos relativas ao exercício de 1996.

Coube ao presidente do Tribunal, conselheiro Lauro Moreira, decidir pela irregularidade das contas, já que o conselheiro relator, Amazonas Brasil, havia votado pela aprovação, e o conselheiro revisor, Reinaldo Neves, pela rejeição.

O TCE tinha até a meia noite de ontem para enviar a Assembleia Legislativa o seu parecer prévio, que orientará o julgamento das contas do governador no âmbito do Legislativo.

A sessão de apreciação das contas do governador foi encerrada às 21 horas e, após serem colhidas as assinaturas dos três conselheiros, o processo foi encaminhado à Assembleia, onde um funcionário foi designado especialmente para recebê-lo ontem à noite.

As contas do governador Neudo Campos foram levadas à votação na última quinta-feira. Na ocasião o conselheiro relator, Amazonas Brasil, apresentou seu voto, recomendando a aprovação das mesmas, com ressalvas, e ainda que fossem feitas auditorias



especiais em vários processos considerados irregulares.

Após a leitura do voto de Amazonas Brasil, o conselheiro Reinaldo Neves pediu vistas do processo. A sessão foi suspensa até a segunda-feira (ontem), quando o conselheiro, na qualidade de revisor, deveria se manifestar.

A sessão do TCE foi reiniciada ontem às nove horas. Numa preliminar, o conselheiro revisor enumerou as irregularidades que encontrara na prestação de contas e pediu que a votação fosse suspensa até que o relator se posicionasse a respeito das mesmas.

Como já havia recomendado a realização de auditorias especiais nos processos do governo onde foram encontradas falhas, o relator não aceitou a sugestão do revisor, que então emitiu seu voto.

Reinaldo Neves iniciou a leitura de seu voto, com 41 laudas escritas em computador, por volta das 10h30 e só terminou às 14 horas, votando finalmente pela rejeição das contas do governador em razão das várias irregularidades por ele enumeradas, algumas das quais identificadas em prestações de contas de anos anteriores.

Como a votação ficou empatada (um voto pela reprovação e outro pela aprovação das contas), a decisão final foi transferida para o presidente do TCE, conselheiro Lauro Moreira, que suspendeu a sessão para poder fundamentar seu voto.

Os trabalhos foram reiniciados às 20 horas, quando, com base no relatório do conselheiro revisor, o presidente do Tribunal de Contas acompanhou o voto de Reinaldo Neves, pela rejeição das contas do governador, o que será decidido, em caráter terminativo, pela Assembléia Legislativa.

Ao se posicionar, num discurso emocionado, o conselheiro Lauro Moreira afirmou que não poderia aceitar que um veículo que foi leiloado continuasse sendo abastecido na garagem do governo, quando falta recurso para compra de cadernos e lápis.

"Não posso aceitar que passagens aéreas continuem sendo distribuídas ao bel prazer, quando muitas crianças não dispõem de condições para se dirigir à escola", disse ele, salientando que durante o ano de 1996 o governo gastou R\$ 2.673.331,29 reais com passagens aéreas. "Sem contar as aeronaves à disposição do governo".

O conselheiro citou ainda outras irregularidades observadas na prestação de contas do governador. Segundo ele, são processos onde não se vislumbram o real cumprimento das normas e das leis que devem nortear o estado de direito.

"Chegamos à uma triste realidade: como é fácil para alguns dispor dos recursos públicos, e como é difícil para um conselheiro do Tribunal de Contas administrar seu voto", disse o conselheiro, salientando as pressões que existem sobre o

Tribunal de Contas e as repercussões que terão este julgamento.

Ele justificou ainda seu voto dizendo que no ano passado foi relator das contas do governador, e que este ano encontrou graves reincidências. "Antes haviam as mal-fadadas cooperativas, instrumentos para beneficiar privilegiados. Agora não existem as cooperativas, mas o vício está lá", afirmou, referindo-se a existência de vários servidores recebendo mais de um e, em alguns casos, até quatro salários diferentes.

Após emitir seu voto, o conselheiro presidente passou a palavra para o revisor, Reinaldo Neves, mas o representante do Ministério Público, procurador Marcos Hollanda, aproveitando que ainda não havia sido votado o projeto de parecer prévio, pediu que o julgamento fosse suspenso até que as pessoas ou empresas citadas no processo pudessem apresentar sua defesa.

A sessão foi suspensa novamente, por dez minutos, e em seguida o presidente decidiu não acatar o requerimento do representante do Ministério Público, já que a decisão em relação as contas do governador já estava tomada.

Foi então feita a leitura do projeto de parecer prévio (publicado na íntegra nesta página), a ser encaminhado à Assembléia Legislativa. Aprovado o parecer prévio, a sessão foi encerrada.

## Neudo pode ficar inelegível por cinco anos

*O procurador Marcus Hollanda acha que a decisão do TCE é suficiente para torná-lo governador inelegível.*

Se a decisão do Tribunal de Contas do Estado for mantida pela Assembleia Legislativa Estadual, o governador Neudo Campos poderá ficar impedido de candidatar-se a qualquer cargo nos próximos cinco anos.

Para mudar a decisão do TCE a Assembleia precisa de 12 votos do total de 17 deputados. Com treze deputados aliados, o governador não deve ter, no entanto, dificuldades para mudar o resultado do julgamento proposto pelo Tribunal.

Caso a Assembleia acate a recomendação do TCE, julgando irregulares as contas do governador, o processo vai para o Ministério Público Estadual, que abre processo para responsabilizar Neudo Campos pelas irregularidades apontadas. Paralelamente é feita a notificação ao Tribunal Regional Eleitoral, que decide se o governador fica impedido de candidatar-se.

Se isto acontecer, Neudo poderá ainda recorrer ao TSE. Ele só fica efetivamente impedido de ser candidato quando forem esgotados todos os recursos em

última instância, sendo mantida sua condenação.

O procurador Marcus Hollanda, representante do Ministério Público Estadual no Tribunal de Contas, não entende desta maneira. Ao pronunciar-se ontem, ele salientou que Tribunais de Justiça de vários estados tem adotado a norma de tornar inelegíveis os ordenadores de despesas condenados pelos Tribunais de Contas.

Segundo ele, cabe às Assembleias Legislativas julgar as contas do governador, mas como as Assembleias são órgãos eminentemente políticos, e não técnicos, estes julgamentos ocorrem ao sabor do momento político vigente.

“Por esse motivo os Tribunais de Justiça têm decidido que prevalece o parecer do Tribunal de Contas, e não o da Assembleia Legislativa”, comentou.

### RESULTADO

Ao contrário do procurador, os conselheiros que votaram pela rejeição das contas do governador preferiram não comentar que encaminhamento será dado pela Assembleia Legislativa ou pela Justiça Eleitoral ao caso.

O conselheiro Lauro Moreira disse que vai aguardar o resultado. “O Tribunal Regional Eleitoral será notificado da decisão do TCE e decide se torna o governador inelegível”.

Indagado se o parecer prévio do TCE apresentava elementos suficientes para que a Assembleia julgue irregulares as contas do governador, o conselheiro Lauro Moreira respondeu: “Encontrei elementos para provocar minha consciência para dar este voto”.

### INDEPENDÊNCIA

Questionado se a decisão do Tribunal era uma resposta às denúncias de que não havia independência no órgão, o conselheiro Reinaldo Neves, que votou pela condenação das contas do governador, disse que a imprensa poderia chegar à dedução que achasse conveniente.

“Uma coisa é certa. A decisão do Tribunal foi de uma total independência. O TCE procurou observar tudo o que vinha fazendo anteriormente em termos de recomendações para que determinadas falhas não fossem cometidas, mas encontramos reincidências”.

## Contas de Neudo serão apreciadas em setembro

Ainda ontem, na própria direção da Assembleia Legislativa existia dúvida sobre o número de votos necessários para derrubar o parecer do Tribunal de Contas. Enquanto uns afirmavam ser necessários dois terços, outros argumentavam que era por maioria simples. É que como o Regimento Interno e a Constituição estadual são

omissos nesta questão, surgiram as dúvidas. Contudo, o Departamento de Apoio Legislativo foi requisitado para fazer um estudo que deverá ser apresentado hoje e divulgado para a imprensa.

O parecer do TCE, rejeitando as contas do governo foi encaminhado para publicação. Após essa providência será encaminhado

à Comissão de Orçamento. O relator desta comissão terá 30 dias para emitir parecer, que se rejeitado entre os membros da comissão, outro relator será escolhido e este terá mais 15 dias para se posicionar. Assim, e com o recesso que começa dia 1º, encerrando no final de julho, é certo que as contas de Neudo só serão analisadas em plenário, no mês de setembro.

## Governo não aplicou o que devia em educação

O governo do estado detinou no ano passado R\$ 61.325.620,17 para a melhoria e manutenção do sistema de ensino. Este valor representa 23,85% do total de recursos arrecadados pelo estado e está abaixo do limite mínimo de 25% estipulado pela Constituição Federal, para aplicação na educação.

A desobediência ao limite mínimo constitucional foi uma das principais falhas apontadas pelo conselheiro Amazonas Brasil ao relatar a prestação de contas do governo Neudo Campos relativa ao exercício de 1996.

Por diversas vezes ele chama a atenção para o fato de o limite constitucional não vir sendo cumprido, e sugere a compensação no exercício financeiro deste ano, quando o governo destinaria 1,15% a mais, para cobrir os investimentos que deixaram de ser feitos no ano passado.

Na lei orçamentária aprovada pela Assembléia Legislativa para o ano passado, estava previsto que o governo gastaria mais de 68 milhões de reais no setor educacional. Acabou não cumprindo a meta, embora tenha arrecadado mais do que estava previsto.

Para o conselheiro Amazonas Brasil, o investimento não pode deixar de ser feito. Ele recorre a lei para mostrar que o governo é obrigado a investir este ano, além do mínimo de 25% do orçamento, mas

o percentual de diferença referente ao ano passado.

Ao sugerir que o Tribunal recomende à Assembléia Legislativa que aprove com ressalvas as contas do governador, o conselheiro propõe ainda que o Tribunal determine ao governo estadual a compensação, no exercício de 1997, do percentual de 1,15% que não foi aplicado na educação em 96.

Ele analisa as justificativas apresentadas pelo governo e diz que a Constituição Federal de 1967 já preceituava a obrigatoriedade na aplicação de nunca menos de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

“Como norma regulamentadora, existia a lei 7.348, que dispunha sobre a execução do preceituado dispositivo constitucional, dando aos governos a faculdade de ser corrigida no exercício seguinte a totalidade da aplicação não efetivada no ano anterior”, salienta.

O relator lembra ainda que na apreciação das contas do governo relativas ao exercício de 1993 constatou-se que não foi observado o limite constitucional mínimo, e o Tribunal decidiu pela compensação no ano seguinte.

“Prevalece, desta forma, a regulamentação dada pela lei 7.348, sendo indispensável a recomendação da correção da diferença existente no presente exercício financeiro,

alertando, ao mesmo tempo, que a lei em vigor não permite o mesmo procedimento corretivo, caso este ano não seja observada a aplicação de no mínimo 25% na manutenção do desenvolvimento do ensino público em Roraima”.

### À MAIS

Se aplicou menos do que devia em educação, o governo acabou tendo gastos exagerados no ano passado com pessoal, excedendo o limite de servidores estaduais permitidos a cada secretaria e ainda permitindo o acúmulo de salários em vários departamentos da administração estadual.

A inspeção do Tribunal de Contas constatou que o governo estadual manteve 355 servidores federais (pagos pela União) recebendo salários também como serviço prestado. 49 funcionários concursados do governo estadual receberam também como serviço prestado e 20 receberam três salários diferentes (como servidor federal, como serviço prestado e como cargo comissionado).

A lei proíbe o acúmulo de vencimentos por servidores públicos. A lei também limitou em 7.929 o número de servidores que poderiam ser contratados pelo governo do estado. Mas existem 8.362 contratados. Praticamente todas as secretarias excedem o limite legal.

*Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido, nos termos do Regimento.

Concedo a palavra ao eminente Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, por permuta com a Senadora Benedita da Silva.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em seqüência ao meu discurso de ontem, no qual eu apontava – e não pretendia ser original, porque muitos com melhor qualificação técnica do que eu compartilham desse ponto de vista – que a economia brasileira está, hoje, presa numa armadilha que precisa ser desmontada nos próximos dois ou três anos, sob pena de termos um acidente de percurso muito sério lá adiante.

Por coincidência, hoje, o jornal **O Estado de S. Paulo** publica um artigo do Professor Antonio Corrêa de Lacerda, Presidente do Conselho de Economia de São Paulo e Professor da PUC daquele Estado, na mesma linha.

Leio alguns trechos deste trabalho do articulista:

"O crescimento da economia deste e do próximo ano ainda será condicionado pelas limitações da política econômica em prática, o que significa manter taxas muito próximas ao patamar observado no ano passado e neste em torno de 3% a 4% ao ano;"

Ou seja, o Brasil tem potencialidade para crescer facilmente 6% ao ano e não vai crescer porque, se crescer, isso terá conseqüências graves no curtíssimo prazo. A economia pode crescer mas não é bom que cresça. Essa é a armadilha.

Continua a leitura:

"O principal limitador do crescimento econômico continuará sendo o setor externo, à medida que um crescimento mais vigoroso implicará uma pressão adicional sobre a balança comercial e, conseqüentemente, sobre as transações correntes. Mesmo neste cenário, será difícil que o déficit comercial de 1997 fique abaixo dos US\$10 bilhões, o que deve ter como reflexo um déficit em transações correntes de cerca de R\$35 bilhões. O fato é que a reestruturação produtiva

em curso na economia brasileira é fortemente demandadora de importações e pouco comprometida com o avanço das exportações, significando um crescente potencial de deterioração da balança comercial."

Em outras palavras, se o Governo quiser que a economia cresça 6%, ele baixa a taxa de juros. Evidentemente que isso provocará, em primeiro lugar, um aquecimento do consumo interno, um aumento das importações e uma fuga dos capitais especulativos, o que levaria a uma explosão das contas externas do País a curtíssimo prazo.

Continua a leitura:

"A taxa de juros será mantida substancialmente no patamar atual, por causa do quadro das contas externas e da tentativa de limitar a expansão do consumo. O nível dos juros externos e "o risco Brasil" impõem um patamar mínimo para os juros internos que, dificilmente, poderá ser alterado. Não seria prudente, no quadro atual de fragilidade externa, reduzir os juros. Ou seja, estamos diante de uma camisa de força da política econômica, traduzida num pesado ônus econômico-social."

Quando ouço Senadores e Deputados virem a esta tribuna e clamarem para que o Governo baixe a taxa de juros, Sr. Presidente, isso é uma demonstração de absoluta desinformação a respeito de como funciona o sistema econômico. Uma redução drástica da taxa de juros – o que agora o Governo poderia fazer tranquilamente, bastaria que o Banco Central manipulasse para baixo a taxa primária de juros – provocaria essa explosão que mencionei ontem e que agora é reiterada pelo articulista.

"Toda a vez que o nível de atividades apontar para o nível de crescimento que signifique pressão adicional sobre as contas externas, são previsíveis medidas de contenção ao consumo e restrições localizadas de importações, o que, aliás, não representa novidade no quadro de **stop and go** que tem caracterizado o desempenho econômico há mais de uma década.

A manutenção da política econômica atual implica um déficit operacional crônico..."

Esse déficit, como dizia ontem, chega a R\$40 bilhões. Todo déficit do setor público é a diferença entre o que Estados, União, Municípios e outros órgãos da Administração Direta arrecadam e o que gastam: R\$40 bilhões será este rômbo no ano de 1997.

"...já que todo o esforço arrecadador e a toda redução de gastos no âmbito primário são consumidos pelo impacto dos juros sobre a crescente dívida pública, o que revela uma séria inconsistência macroeconômica da política. No ano passado, 95% do déficit operacional de 3,9% do PIB foi representado pelo peso dos juros da dívida pública. O muito provável superávit primário de 1% do PIB para este ano – com grande contribuição das estatais – deve se transformar em déficit operacional dificilmente inferior a 3% do PIB."

É algo em torno de US\$40 bilhões.

"A taxa de investimento agregado, embora crescente em relação aos patamares vigentes nos anos de crise, ainda é insuficiente para dar impulso ao crescimento. A taxa de investimentos, que atingiu 16,6% do PIB em 1996, pode chegar a 17% em 1997 e 1998, ainda abaixo de um patamar mínimo de 20%, que permitiria o rompimento dos gargalos existentes na capacidade de oferta da economia brasileira."

Ou seja, necessitaríamos, pelo menos, de uma taxa de poupança e investimento da ordem de 20% mínimo e não superaremos 17%.

"A questão do **timing** presente na estratégia econômica atual significa quase uma aposta do governo de que as transformações em curso, principalmente o processo de privatização, garantam a atração dos recursos externos necessários para o financiamento do déficit comercial.

O fato é que a política econômica atual apresenta seus limites, consubstanciados em um crescimento baixo, aquém da necessidade do País. O custo implícito da política econômica sobre as contas públicas tem inviabilizado uma ação social mais ativa do Estado. Por outro lado, no campo externo, a crescente vulnerabilidade do País, se no curto prazo não representa grandes riscos, nos expõe perigosamente à dependência de recursos em um mercado extremamente ágil e volátil."

O trágico disso tudo, como dizia ontem, Sr. Presidente, é que o País teria que crescer 6% ao ano para absorver o crescimento anual da mão-de-obra decorrente do crescimento da população conjugado à modernização do setor industrial. Se não crescermos 6% ao ano – e nisso creio que há unani-

midade entre os economistas do Governo e da Oposição – o desemprego será crescente. Hoje está na ordem de 6%, sem contar, evidentemente, mão-de-obra supostamente empregada, porque está alojada no setor informal da economia.

Essa armadilha a que estamos presos, consistente nos déficits conjugados do setor externo e do déficit público internamente, terá que ser desmontada na penosa travessia que vamos fazer nos próximos dois ou três anos.

Dizia ontem que não sou catastrofista mas também não sou um Dr. Pangloss. É preciso não pensar que o Brasil é um Titanic marchando ao encontro de um **iceberg**, mas é preciso não imaginar também que vamos fazer essa travessia sem nenhum risco, porque os riscos existem e a possibilidade de repetirmos a Tailândia, ou talvez o México, é uma possibilidade real, Sr. Presidente.

Oxalá a estratégia adotada pela equipe econômica, ajudada pelo Congresso Nacional – que espero saiba compreender a gravidade do momento por que estamos atravessando e atravessaremos nos próximos dois anos – saiba encontrar a solução para esse difícil percurso que o País fará no próximo biênio ou no próximo triênio!

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. S. Ex<sup>a</sup>. dispõe de até 20 minutos.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, há poucos dias, tomamos conhecimento do anúncio realizado na semana passada, em Nova Iorque, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, da adoção de medidas, pelo Governo Federal, para a retomada do Programa Nacional do Alcool – Proálcool.

Por diversas vezes, vários Senadores, no Senado e no Congresso Nacional, tiveram oportunidade de manifestar posição favorável não somente à manutenção como também à ampliação do Proálcool, pela importância estratégica, econômica e social que esse programa assume no Brasil.

Sr. Presidente, entendemos que, desde a sua criação, em 1975, alterou-se o paradigma que dá suporte à produção de álcool no País.

As razões originais do Proálcool eram a alta nos preços do petróleo no mercado internacional e o risco de desabastecimento do produto. Atualmente, as questões relevantes são: patrimônio tecnológico, bio-

massa, traduzidos por combustível renovável e limpo, nível de emprego e qualidade do meio ambiente.

Entretanto, não podemos desconsiderar que o Proálcool tem uma rica experiência de 20 anos. Uma experiência inédita, que não deve e não pode ser desprezada. São, afinal, duas décadas de lições que o País não pode deixar de considerar, além dos investimentos realizados, da ordem de R\$12 bilhões.

O **know-how** adquirido com esse programa deve ser aproveitado e aplicado no futuro, evidentemente dentro de uma perspectiva mais contemporânea, mais adaptada aos tempos, às condições e às necessidades atuais.

Estamos convencidos, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, de que a decisão anunciada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso terá um reflexo positivo junto aos produtores de cana-de-açúcar, estimulando o aumento do plantio na próxima safra e os investimentos para o aumento da produtividade.

E isto é de fundamental importância, porque o álcool, como energia limpa e renovável, tem o mais baixo índice de emissão de gases, que são fontes de poluição ambiental, sobretudo nos grandes centros populacionais.

Esses benefícios ambientais, Sr. Presidente, não podem ser desconsiderados no momento em que os países vêm questionando os impactos ambientais da emissão de gás carbônico e dos gases de exaustão de automóveis e seus imensuráveis reflexos no efeito estufa e na própria saúde do planeta.

Além disso, o álcool emprega atualmente, no Brasil, cerca de 1 milhão e 300 mil pessoas, o que corresponde a 152 vezes mais trabalhadores do que a indústria do petróleo, representando uma importante fonte de emprego, sobretudo no meio rural.

A retomada do Proálcool poderá abrir novas perspectivas para o cultivo da cana-de-açúcar no interior do País, principalmente nas regiões Centro-Oeste e Norte, possibilitando não somente a diversificação do sistema produtivo - atualmente assentado na cultura de soja e milho -, mas também a instalação de usinas como fontes de geração de emprego e renda.

**O Sr. Leomar Quintanilha** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Jonas Pinheiro?

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Com muito prazer, Senador Leomar Quintanilha.

**O Sr. Leomar Quintanilha** - Nobre Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> traz à discussão, nesta tarde, um tema do maior relevo. Conhecedor profundo que é V. Ex<sup>a</sup> das questões agrícolas do País, vem dar-nos a oportunidade e o ensejo de participar dessa discussão, que é muito oportuna, já que um progra-

ma da envergadura, da importância e do significado do Proálcool estava praticamente legado à postergação, ao abandono, ao ostracismo. O Proálcool é um programa que tem inúmeras virtudes e inúmeras vantagens, dentre elas destaco o fato de ser um programa energético alternativo do qual o Brasil jamais poderia abrir mão. Outros países estão buscando não só a tecnologia do programa brasileiro, mas desenvolvendo programas similares para buscar o equilíbrio na produção de gases poluentes, a redução de gases poluentes e, sobretudo, poder contar com uma fonte alternativa de energia, principalmente uma fonte renovável, como é a produção de álcool derivado da cana-de-açúcar. E aqui no Brasil, sobretudo no Brasil, com dimensões continentais, com extensão territorial enorme e com uma vocação agrícola extraordinária, o cultivo da cana-de-açúcar é uma alternativa para não só integrar de forma substantiva esse programa energético alternativo, mas também para combater o grande fantasma que assola hoje os lares brasileiros, que é o desemprego. Em muito boa hora o Governo acena com a possibilidade de retomar o apoio que não deveria ter faltado ao Proagro. Gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade e significância do seu pronunciamento nesta tarde.

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Muito obrigado, nobre Senador Leomar Quintanilha. Eu diria a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os Srs. Senadores que apenas essa posição política do Poder Executivo, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, num momento em que o setor já estava extremamente preocupado, em que o desânimo rondava o setor sucroalcooleiro no Brasil, foi suficiente para criar um outro ambiente. Ao retornarmos às nossas bases, no interior do País, sobretudo nas regiões produtoras de álcool e açúcar, verificamos o quanto foi importante esse anúncio, uma vez que, imediatamente, surgiu um outro ambiente, muito mais positivo, muito mais saudável, a respeito do programa em todos os rincões do País.

Continuo.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, gostaríamos de deixar claro que não pleiteamos o retorno do Proálcool nos moldes originais. Temos pleno conhecimento de que serão necessários profundos ajustamentos em suas diretrizes e em suas modalidades de gerenciamento e de operacionalização.

Assim, ao ocupar, mais uma vez, esta tribuna, para comentar a posição do Governo Federal de retomar o Proálcool, gostaríamos de manifestar o nosso apoio a essa decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, por certo, terá amplas repercussões favoráveis para o nosso País, pelas vanta-

gens geradas em termos econômicos, sociais e ambientais, mantendo o Brasil em posição de vanguarda no contexto energético mundial.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 476, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Doenças Transmissíveis-AIDS, as seguintes informações:

a) Quais os Estados que deixarão de receber recursos para projetos de prevenção e controle da Aids por não terem aplicado os recursos recebidos ou não cumpriram as metas estabelecidas no Programa Aids 1, promovido pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, em parceria com o Banco Mundial (BIRD)?

b) Qual a situação do Estado de Roraima, especificando os municípios que se encontram inadimplentes com o Programa de Prevenção e Controle da Aids.

#### Justificação

Segundo informa o jornal **O Estado de S.Paulo**, em 6 de julho corrente, em matéria assinada pela jornalista Sandra Sato "o Ministro da Saúde, Carlos Albuquerque, mandou, na semana passada, carta aos Estados e municípios avisando que, se até o dia 15 eles não usarem pelo menos 50% do que ganharam, ficarão fora do rateio dos R\$16,2 milhões da terceira cota do Aids 1. O Programa, que começou em 1994 e vai até julho de 1998, colocou à disposição de Estados e municípios um total de R\$260 milhões. Os repasses foram divididos em três etapas para execução de ações de prevenção da doença em 27 Estados e 46 municípios que mantêm.

O dinheiro pode ser usado na compra de camisinhas e medicamentos. As Secretarias de Saúde também devem promover, com a verba, campanha de prevenção voltadas para a população em geral ou para grupos específicos de maior risco. Também pode ser aplicado na melhoria de acesso a testes de detecção."

Informa, ainda, que "Por incompetência ou falha administrativa, 16 Estados e 23 municípios correm o risco de não receber este mês os recursos para projetos de prevenção e controle da aids. Eles não aplicaram nem metade do que já receberam do programa de

financiamento Aids 1, promovido pelo Governo Federal em parceria com o Banco Mundial (BIRD)".

O Senado Federal precisa ter inteiro conhecimento do assunto para melhor exercer sua função fiscalizadora.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1997. – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para Decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

*O Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 477, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997 (nº 1.936/96, na Casa de origem), que define mecanismo para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1997. – **Sérgio Machado – Elcio Alves – Hugo Napoleão – Ney Suassuna**.

#### REQUERIMENTO Nº 478, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997 (nº 821/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1997. – **Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Ney Suassuna – Elcio Alves**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF.GSFB - 043/97

Brasília, 08 de julho de 1997

Excelentíssimo Senhor  
Senador **Antônio Carlos Magalhães**  
Presidente do Senado Federal  
Neste

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que seja considerada a minha presença na Sessão Deliberativa Ordinária de hoje, dia 08/07/97, uma vez que, por um lapso, deixei de registrar presença em plenário, quando precisei ausentar-me de Brasília por motivo de força maior.

Comunico, entretanto, que participei da 3ª Reunião Conjunta das Comissões CCJC, CAE e IE, onde fui um dos relatores do PLC Nº 24, de 1997, conforme cópia da lista de presença anexa.

Atenciosamente,




Senador **FERNANDO BEZERRA**



## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR FERNANDO BEZERRA

3ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, ASSUNTOS ECONÔMICOS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, REALIZADA CONJUNTAMENTE EM 08 DE JULHO DE 1997, ÀS 10:00 HORAS.

1-	<del>Francisco</del>	
2-	<del>Guilherme Palmeira</del>	GUILTERME PALMEIRA
3-	<del>Francelino</del>	FRANCELINO PEREIRA
4-	<del>Jefferson</del>	JEFFERSON PERES
5-	<del>Valmir</del>	VALMIR CAMPELO
6-	<del>Jose Eduardo</del>	JOSE EDUARDO DUTRA
7-	<del>Beni</del>	BENI VERAS
8-	<del>Josafat</del>	JOSAFAT MARINHO
9-	<del>Romeu</del>	ROMEU TUMA
10-	<del>Jose Inacio</del>	JOSE INACIO FERREIRA
11-	<del>Freitas</del>	FREITAS NETO
12-	<del>Fernando</del>	FERNANDO BEZERRA
13-	<del>Hugo</del>	HUGO NAPOLEÃO
14-	<del>Elcio</del>	ELCIO ALVARES
15-	<del>Jose Fogaça</del>	JOSE FOGAÇA
16-	<del>Epitacio</del>	EPITACIO CAFETEIRA
17-	<del>Sergio</del>	SERGIO MACHADO
18-	<del>E. Amin</del>	E. AMIN
19-	<del>Camilla</del>	CAMILIA
20-	<del>Nequicia</del>	NEQUICIA AMARAL
21-	<del>Eduardo</del>	EDUARDO SUPLACY
22-	<del>Bello</del>	BELLO PARGA
23-	<del>Waldemar</del>	WALDEMAR ORRIBES
24-	<del>Lewna</del>	LEWNA KUNYASHVILI
25-	<del>Mauricio</del>	MAURICIO MIRANDA
26-	<del>Neto</del>	NETO
27-	<del>Neto</del>	NETO
28-	<del>Neto</del>	NETO
29-	<del>Neto</del>	NETO
30-	<del>Neto</del>	NETO
31-	<del>Neto</del>	NETO

  
 Direção-Geral de Assuntos Jurídicos  
 Comissão de Assuntos Econômicos  
 Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O ofício lido vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 1

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 466, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (nº 1.838/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, e dá outras providências, tendo

Pareceres (a serem lidos) das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável; e
- de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Serra, favorável com emendas.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

A Presidência esclarece ao Plenário que os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Romeu Tuma, e de Assuntos Econômicos, Relator Senador José Serra, encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nos Avulsos da Ordem do Dia de hoje.

A matéria depende de parecer da Comissão de Assuntos Sociais, a ser proferido em plenário.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### PARECER Nº 358, DE 1997

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (Projeto de Lei nº 1.838, de 1996, na Casa de Origem) que "Institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, e dá outras providências".**

**Relator: Senador Romeu Tuma**

### I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996, ao autorizar a instituição de Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e de Planos de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, visa a alcançar dois objetivos básicos, expressos na Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda:

1. "estimular a aposentadoria complementar voluntários dos trabalhadores"; e
2. criar "canais alternativos de poupança de longo prazo, capazes de promover a expansão da capacidade produtiva e a geração de novos investimentos, sem pressões inflacionárias".

Esses Fundos, que viabilizam o ingresso de autônomos, profissionais liberais, micro e pequenos empresários e seus empregados em uma previdência complementar, serão constituídos, segundo o projeto, sob a forma de condomínio aberto, sendo seus recursos aplicados nos mercados financeiro e de capitais e de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional. Poderão instituir e administrar esses Fundos as instituições financeiras e sociedades seguradoras autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

As quotas dos Fundos poderão ser adquiridas pelo trabalhador, pelo empregador ou por ambos, sendo que o empregador só poderá fazê-lo em nome de seus empregados e administradores e se estabelecer Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual. Se esse Plano atingir, no mínimo, cinquenta por cento dos seus empregados, o empregador poderá deduzir como despesas operacionais o valor das quotas adquiridas, as quais continuarão em nome do empregado mesmo que seu vínculo com a empresa termine. Esse valor, ademais, não será considerado integrante da remuneração dos beneficiários para efeitos da legislação do trabalho e da previdência.

Como salientado na Exposição de Motivos, "o tratamento fiscal conferido ao Fapi é o de diferimento da tributação do IRPF para as aplicações, limitadas anualmente a R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para as pessoas físicas e 10% do salário bruto de cada empregado ou administrador, no caso das contribuições do empregador. (...) a tributação do IRPF será plena ao final do tempo de capitalização, o participante terá direito a retirada total ou parcial dos recursos capitalizados, acrescidos do rendimento das aplicações financeiras, ou ainda a adquirir renda, se assim desejar, por período determinado, junto às instituições de sua escolha que operam esse sistema".

A portabilidade do Fundo é assegurada, decorrido um período mínimo de seis meses, "permitindo que os participantes mudem para diferentes administradores (fundos da mesma natureza), sem a incidência de IOF ou qualquer outro ônus. Tal procedimento fará com que o sistema seja mais competitivo — os fundos passarão a ter uma preocupação permanente em minimizar os custos administrativos e a maximizar os resultados de suas aplicações".

O resgate parcial ou total do Fapi poderá ser realizado, após dez anos, contados a partir da contribuição inicial para a formação do patrimônio, com isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários. Antes do prazo de dez anos, o resgate estará sujeito à incidência desse imposto, calculado à alíquota de 25% sobre o valor resgatado, exceto nos casos de invalidez permanente, de aposentadoria ou de morte do participante, quando o resgate se dará na forma da legislação civil. Observe-se que, no anteprojeto encaminhado pelo Poder Executivo, aquela alíquota era de até 50% incidentes sobre o rendimento do valor resgatado antes do prazo de dez anos da contribuição inicial, observado o limite fixado pelo Poder Executivo, aplicado apenas sobre a diferença positiva entre o valor do resgate e o custo médio de aquisição das quotas.

As aplicações a serem realizadas pelos Fundos ficarão sujeitas à fiscalização do Bacen, Susep e CVM. Já os seus ativos serão impenhoráveis e sobre eles não incidirão encaixes obrigatórios ou depósitos compulsórios.

Por fim, de acordo com a redação dada ao art. 11 na Câmara dos Deputados, "os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Aposentadoria Programada Individual não se comunicam com o patrimônio da instituição administradora, assim como, em caso de falência ou liquidação extrajudicial da instituição administradora, o patrimônio do Fapi não integra a massa falida ou liquidante da instituição".

É o relatório.

## II — Voto

Quanto à constitucionalidade

A proposição sob exame obedece às normas constitucionais relativas à:

- competência legislativa da União (art. 22);
- atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República, para dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, instituições financeiras e suas operações (art. 48, caput e inciso XIII);
- legitimidade da iniciativa concorrente (art. 61, caput).

## Quanto ao mérito

A Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda menciona, apropriadamente que

"Um sistema de previdência padrão para uma sociedade deve basear-se no tripé:

1) social, pública, universal, obrigatória, sob regime financeiro de repartição, com nível de reposição reduzido para as faixas de renda mais elevada. (...)

2) previdência complementar facultativa, de iniciativa do setor privado, sob regime de capitalização, desenvolvida por meio de entidades fechadas (fundo de pensão) e abertas (seguradoras) hoje em franca evolução.

3) e poupança individual do trabalhador: visando proporcionar ao mercado a ainda inexistente alternativa de poupança individual com finalidade providenciária."

O projeto sob análise delinea um sistema bem estruturado e atraente de estímulo a essa poupança individual de longo prazo, tão necessária à adequada complementação da renda do trabalhador ao se retirar da atividade e, ao mesmo tempo, capaz de promover a desejada expansão da capacidade produtiva e a geração de novos investimentos, sem pressões inflacionárias.

Todos os aspectos essenciais para dar solidez e credibilidade aos Fundos foram abordados no projeto: a liberdade de opção que o trabalhador terá a criação de muitos Fundos de Aposentadoria Programada Individual, que competirão entre si para receberem mais adesões; os incentivos fiscais assegurados; a fiscalização feita pelo Bacen, Susep e CVM, que garantirá o acesso dos participantes a informações periódicas sobre a rentabilidade e taxas de administração dos diversos Fundos; a possibilidade de resgatar as quotas total ou parcialmente ao longo do tempo e o acesso aos Fundos assegurado ao trabalhador individualmente ou em conjunto com seu empregador.

Não há, a nosso ver, reparos a serem feitos no Projeto da Lei da Câmara nº 71, de 1996.

Diante do exposto, nosso voto é por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, sendo favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996, no mérito.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1997. — **Bernardo Cabral**, Presidente — **Romeu Tuma**, Relator — **Sebastião Rocha** — **José Eduardo Dutra** — **Iris Rezende** — **Jefferson Peres** — **José Fogaça** — **Roberto Freire** — **Antônio Carlos Valladares** — **Junia Marise** — **Regina Assunção** — **Élcio Alvares** — **Lúcio Alcântara** — **Francelino Pereira** — **Bello Parga**.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPIO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUILÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPTÃO	X			VALMIR CAMPELO			

TOTAL SIM 11 NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/04/97

  
Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**PARECER Nº 359, DE 1997**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (PFL 1.838-A/96, na Casa de Origem), que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) e dá outras providências.**

**Relator: Senador José Serra**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 71/96 (PFL 1.838-A/96, na Casa de Origem), de iniciativa do Poder Executivo.

O referido projeto de lei teve a si incorporadas, na Câmara de Deputados, algumas emendas ao Projeto original, sem contudo sofrer alterações substanciais.

A instituição dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI), cerne do projeto em análise, permitirá sejam alcançadas metas importantes, como o estímulo à aposentadoria voluntária e a criação de uma alternativa de poupança de longo prazo, capaz de permitir a expansão da capacidade produtiva, através de novos investimentos, sem contudo, criar pressões inflacionárias. Ressalte-se que não incidirão encaixes obrigatórios ou depósitos compulsórios sobre os ativos do Fapi (art. 6º).

O Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996, autoriza a instituição do Fapi, sob a forma de condomínio aberto, de acordo com regulamentação posterior do CMN – Conselho Monetário Nacional (art. 1º e art. 3º). O CMN estabelecerá ainda diretrizes para o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual que poderá também ser instituído por empregadores (art. 7º), bem como, outras normas referentes à sua constituição, administração, taxa de administração, composição e diversificação da carteira, patrimônio líquido, emissão, colocação e resgate de quotas, regras para os planos de contribuição, portabilidade, custódia e liquidação dos títulos e valores mobiliários, assembléia-geral, demonstrações financeiras, prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, publicidade e remessa de documentos, aplicação de penalidades e normas gerais.

Note-se que o CMN estará incumbido de regular a carteira de ativos dos FAPI, objetivando a prudência e a diversificação de riscos, como forma de proteção ao quotista. Um outro aspecto interessante do Projeto em análise é a instituição da portabilidade, vale dizer, a possibilidade do quotista transferir a administração das suas aplicações para outra insti-

tução que obtiver maior eficiência na gestão dos Fundos.

O Projeto de Lei nº 71/96 traz ainda uma inovação, no seu texto. Ao atribuir a responsabilidade de fiscalização da gestão dos fundos ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e à Superintendência de Seguros Privados, no âmbito de sua competências individuais, o Projeto de Lei nº 71/96, impede que, face à atual legislação do sistema financeiro, os administradores dos fundos questionem a competência fiscalizador individual desses órgãos, face à composição de suas carteiras (art. 1º, § 1º, e art. 4º).

Além disso, há uma clara preocupação quanto à responsabilidade na gestão dos fundos como se depreende do artigo 5º, particularmente do seu parágrafo 1º, que estabelece responsabilidade solidária entre as instituições administradoras e o próprio administrador do fundo, nos prejuízos que uma gestão temerária venha a causar. Acresce-se a isso, na definição do art. 13, as penalidades do art. 44 da Lei nº 4.595/64, do art. 108 do decreto-Lei nº 73/66, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

O Projeto de lei prevê que as quotas poderão ser adquiridas pelo trabalhador individualmente ou por empregador, em nome de seus empregados. O intervalo máximo permitido para aquisição de quotas é de 1 (um) ano. Esse intervalo representa um tempo mais do que suficiente para o planejamento financeiro dos cotistas, sejam aqueles de renda não-periódica, como os autônomos, agricultores, etc, sejam aqueles de renda periódica, mas submetidos a algum tipo de imprevisto, como o desemprego. Além disso, o estabelecimento desse intervalo representa um estímulo ao hábito cultural da necessidade de se fazer uma poupança (art. 1º, § 2º, e art. 3º), visando imprevistos futuros, complementação de aposentadoria, financiamento de educação de filhos, etc.

O participante do Fapi quando perder o vínculo com a empresa, manterá o direito às quotas do fundo adquiridas pelo empregador em seu nome, só podendo movimentá-las após um prazo de capitalização, definido no Projeto, como de 10 (dez) anos (arts. 8º e 9º). A definição desse prazo tem, por objetivo, evitar-se a ocorrência de uma "indústria do desemprego", como ocorre no FGTS.

Os valores inutilizados pelo empregador para aquisição de quotas em nome de seus empregados não serão considerado integrantes da remuneração dos beneficiários para efeito da legislação do trabalho e da previdência e não integrarão a base de cál-

culo das contribuições para o FGTS, de Assistência Social e Sindical (art. 8º).

O Projeto de Lei nº 71/96 prevê ainda um diferimento de imposto de renda referentes às quotas adquiridas pelo trabalhador, pessoa física, até o limite anual de R\$2.400,00, desde que ele não mantenha plano de previdência privada (art. 10). Para as quotas adquiridas pelo empregador, pessoa jurídica, em nome dos seus empregados, é permitido que se lance como despesa operacional até o limite anual de 10% (dez por cento) do salário bruto dos seus empregados, desde que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos seus empregados sejam participantes do Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual criada pela empresa e que não mantenha plano de previdência privada (art. 7º). Esse limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) tem o importante objetivo de evitar a elitização dos Planos de Incentivo instituídos pela empresas, que poderiam ficar restrito apenas aos administradores da empresa, sendo utilizado como rendimento "extra-tributação", dentro de um planejamento tributário.

Sobre os resgates parciais ou totais dos fundos, quando não decorrido o prazo de capitalização de 10 (dez) anos após a primeira contribuição, incidirá uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a título de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), bem como, o recolhimento na fonte do imposto de Renda, na forma da legislação em vigor.

Por outro lado, estarão isentas tributos, as operações de transferência das quotas de um Fapi para outro (portabilidade), respeitado um período mínimo de 6 (seis) meses de permanência em cada Fundo, bem como, as operações de transferência para aquisição de renda junto a sociedade seguradora ou a entidades de previdência privada (art. 9º § 2º, e art. 12).

Estão previstas ainda as exceções referentes a situação especiais, definidas na legislação civil, como, por exemplo, a morte do titular e a invalidez permanente.

Por último, é importante notar que os ativos do Fapi são impenhoráveis e o seu patrimônio não se comunica com o da instituição administradora (art. 6º).

## II – Voto Do Relator

O Projeto de Lei em questão é bastante oportuno, pois, cria novos instrumentos de incentivo à poupança voluntária no País. Esse instrumento de poupança é de interesse tanto dos indivíduos que não dispõem de previdência complementar, oferecidos por entidade aberta ou fechada, quanto dos já participantes, desejosos de uma suplementação de ren-

da no período de aposentadoria. Como o próprio nome indica, trata-se de um plano individual de poupança, incentivado pelo diferimento de tributos.

Com o sucesso do Plano Real em debelar a inflação, há necessidade de iniciativas complementares, particularmente, a criação de canais alternativos de poupança de longo prazo, capazes de expandir a capacidade produtiva do país, criando novos empregos, através da geração de novos investimentos, sem pressões inflacionárias.

Como o nível de investimento é decorrente da capacidade de poupança que um país tem, há necessidade permanente da criação de novos instrumentos de poupança, de modo a evitar uma excessiva dependência de poupança externa, reduzindo os riscos do país ao capital externo.

Infelizmente, os sucessivos fracassos dos planos de combate a inflação no Brasil acabaram por afetar os principais fatores geradores de poupança. Seja afetando os níveis de renda, seja induzindo os agentes econômicos ao consumo imediato, seja pela deterioração dos instrumentos tradicionais de poupança.

A decisão de poupar aparece nas pessoas desde que ingressam no mercado de trabalho. Elas são frutos de motivações peculiares e de avaliações da liquidez, lucratividade e segurança dos diversos instrumentos existentes.

Em países desenvolvidos, poupar é um hábito já arraigado na população. As oportunidades de poupança multiplicam-se na economia de forma espontânea, a partir da intensificação do desejo de poupar. O processo é constantemente realimentado pelos intermediários financeiros, e nem as fronteiras do país representam obstáculos à atitude de poupar.

No Brasil, o hábito de poupar já não se altera há algum tempo, pois os estímulos são mínimos e o risco elevado. A principal causa foi a inflação alta e persistente, o que não se verifica mais. A falta de estímulos fiscais também foi um fator inibidor.

Em 1995, a taxa bruta de investimento e a formação bruta de capital fixo situou-se em torno de 17% do PIB, mesma taxa verificada em fins da década passada, depois de atingir 13,6% em 1992. Após a implantação do Plano real, já no quarto trimestre de 1994, a taxa de investimento bruto saltou para cerca de 16,1% demonstrando que a economia nacional tem uma capacidade enorme de reação em um ambiente de estabilidade de preços. Todavia, esses níveis de investimento ainda estão bem abaixo do necessário (cerca de 25% do PIB) para sustentar

níveis de crescimento elevado a longo prazo, sem comprometer a estabilidade da economia.

Se considerarmos uma taxa de depreciação do capital da ordem de 5%. O atual nível de investimento líquido de 12% em relação ao PIB é incompatível com as metas de crescimento econômico sustentado desejado pela sociedade brasileira.

O declínio da taxa de poupança interna em relação ao PIB é um obstáculo ao crescimento desejável maior do que 6-7% ao ano.

Por outro ângulo, o Projeto de Lei nº 71/96 insere-se de maneira definitiva no cenário atual da economia brasileira. O Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, ao se colocar como uma alternativa tanto para indivíduos como para empresas realizarem suas poupanças voluntariamente, com vistas ao atendimento de importantes metas de renda por ocasião da aposentadoria, contribui para a expansão da aceitação da previdência complementar na população economicamente ativa.

De forma que, ao lado da previdência social, pública, universal e gratuita, seja um sistema capaz de complementar a renda da população economicamente ativa, por ocasião de sua aposentadoria.

O patrimônio destes sistemas de previdência – com seu fluxo crescente de recursos, contribuições e retornos das aplicações financiando a complementação da aposentadoria e outros benefícios – é uma das conexões significativas entre a poupança de longo prazo e o investimento produtivo, fazendo a interligação entre o mercado financeiro e o setor produtivo.

Em suma, a previdência privada exemplifica bem o tipo de mecanismo requerido para financiar investimentos de longo prazo, por canalizar poupanças que se acumulam por períodos extensos. Razão pela qual reveste-se de fundamental importância o Projeto ora relatado, no sentido de ampliar os instrumentos internos de captação de poupança.

Até o presente momento, foram apresentadas três emendas ao presente Projeto, todas de autoria do ilustre Senador Bello Parga.

A Emenda nº 1, que "dá nova redação ao inciso VII do parágrafo 2º do art. 3º, excluindo o intervalo máximo de 1 (um) ano entre a aquisição de quotas pelos participantes. Ainda que oportuna, somos de opinião contrária à aprovação da Emenda nº 01, pois, a intenção maior do Projeto é de incentivar e criar o hábito de poupar. O não estabelecimento de um intervalo vai no sentido oposto ao do Projeto. Além disso, a inatividade por período prolongado das contas individuais de poupança levará, inexora-

velmente, à elevação dos custos operacionais dos fundos, prejudicando os quotistas e tornando-os menos competitivos, frente à outras aplicações. Por último, devemos salientar que o prazo definido no Projeto é suficiente para abarcar as situações emergenciais.

As emendas nº 2 e 3, pretendem ampliar as deduções de Imposto de Renda ao não fixar limites para a dedução, para o caso de pessoas jurídicas e para as pessoas físicas. Além das razões já relatadas acima, os limites de diferimento tem o importante objetivo de evitar perdas de receitas fiscais. Por outro lado, a evolução do programa pode levar a modificações futuras nos limites de deduções, na direção desejada pelo ilustre Senador Bello Parga, através da legislação – do Imposto de Renda, que é anualmente apreciada por esta Casa. Razão pela qual somos pela rejeição de ambas as emendas.

Por fim, somos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 71, de 1996, com a seguinte emenda de redação.

#### Emenda nº 1 – CAE

"O artigo 13, onde se lê, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passa a vigorar como sendo o art. 14, mantida a sua redação, bem como os demais artigos, na forma em que se encontram".

Ainda perante a Comissão, para exame, foram apresentadas as Emendas de nº 5 a 12, (numeração da Comissão), de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, alterando os arts. 3º, 7º, 8º, 9º e 10 e acrescentando um novo artigo.

O objetivo das emendas apresentadas, segundo salientou o autor, foi o de aperfeiçoar as características previdenciárias do Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI).

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

As emendas de nº 5 e 12, objetivam estabelecer uma garantia de rendimento mínimo ao quotista, bem como, garantir a transparência das informações referentes aos diversos Fapi.

Nesse sentido, podemos afirmar que a maior garantia de Rendimento Mínimo que o Fapi pode obter é, justamente, sua portabilidade e regras de prudência e transparência estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Essas características garantem a concorrência entre as diversas instituições Financeiras e Seguradoras autorizadas a constituir Fapi. Logicamente, nesse ambiente competitivo, a administração de

cada Fapi, terá por meta obter o melhor rendimento para seus cotistas. Ademais, estabelecer um rendimento mínimo aproximaria Fapi da Caderneta de Poupança, desvirtuando o seu objetivo.

Quanto à periodicidade de remessa de documentos e quanto às normas de fiscalização, acreditamos ser melhor deixar a atribuição para o CMN, pois, este possui flexibilidade necessária para acompanhar a evolução do mercado financeiro e decorrente surgimento de inovações financeiras, com as inerentes necessidades de novas regras de atuação. Assim, distante da rigidez que confere a lei, a atuação do CMN, ser mais profícua ao quotista.

A emenda de nº 6 tem por objetivo estabelecer a participação de quotistas nos diferentes órgãos de fiscalização.

A fiscalização dos Fapi ficará a cargo do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). O projeto de lei ora relatado possui, inclusive, a inovação de dar essa atribuição conjuntamente a esses três órgãos, o que inibe ainda mais a possibilidade de desvios.

Todavia, os órgãos de Fiscalização do Fapi possuem atribuições de Fiscalização de todo o Sistema Financeiro (Banco Central), de todas as Seguradoras (Sudep) e de todas as Sociedades Anônimas (CVM). Sendo assim, requerem não só conhecimento ultra especializado, como também, acabam por dar acesso a informações sigilosas, a quem participar das atividades de fiscalização.

Nesse sentido, não é recomendável a aceitação dessa emenda. Até porque, a maior fiscalização que o Fapi pode – ter é do próprio quotista, ao conferir seu rendimento e dispor da possibilidade de migrar seu Fapi para outro Administrador que lhe inspire maior confiança.

A emenda de nº 7, altera dois pilares do Projeto em análise, que são o incentivo à poupança de longo prazo e o baixo custo de administração do Fundo, ao propor a possibilidade do quotista não contribuir para o seu período superior a um ano, ainda que sujeito a custo financeiro.

Sendo assim, abrir a possibilidade de não contribuição significa não só um desincentivo ao hábito de poupar, como também, uma elevação dos custos de administração dos Fapi, em detrimento dos quotistas que estiverem contribuindo sistematicamente.

Por outro lado, o Projeto já prevê a possibilidade de variações periódicas na renda, ao admitir um intervalo de até um ano, entre uma contribuição e outra. Em caso de perda significativa de renda, o cotis-

ta poderá sacar o patrimônio constituído, pagando os tributos correspondentes aos instrumentos de poupança de médio e longo prazo.

Razão pela qual acreditamos não ser adequada a alteração do Projeto, nos termos propostos.

As emendas de nº 8 e 10, apresentadas pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy, procuram estabelecer a dedutibilidade do Imposto de Renda.

A preocupação com as perdas fiscais inerentes a projetos que concedem isenções fiscais é absolutamente correta e relevante, devendo-se louvar a iniciativa do nobre Senador.

No entanto, o Projeto de Lei da Câmara, nº 71, de 1996, em seus arts. 7º e 10º, já atendem satisfatoriamente às propostas do ilustre Senador, limitando a dedutibilidade de imposto de renda para pessoas físicas, nos mesmos moldes propostos pelo Senador.

A emenda de nº 9, transforma a alíquota padrão de 25% do IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários) em alíquota máxima de 25%, disponibilizando assim, alternativas para a tributação do Fapi, conforme as necessidades.

A alíquota estabelecida pelo Projeto de Lei nº 71/96, foi fixada com base na estrutura média das taxas praticadas para o mercado financeiro, refletindo, portanto, uma realidade do momento.

Entretanto, o art. 153, da Constituição Federal, já dá poderes ao Poder Executivo, para alterar as alíquotas de IOF, de acordo com as condições de funcionamento do mercado financeiro ou com as necessidades da Política Econômica, através de Decreto.

Nesse sentido, o Projeto necessita apenas prever a cobrança do IOF, pois a definição da alíquota é prerrogativa do Executivo.

Por último, a emenda nº 11, disponibiliza para o trabalhador que perder o emprego, a possibilidade de utilizar para o trabalhador que perder o emprego, a possibilidade de utilizar-se das quotas adquiridas em seu nome, pelo empregador, antes de decorrido o prazo de capitalização de 10 anos, sem a incidência de tributação.

A proposta apresentada pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy fere o mérito do Projeto, ao possibilitar ao trabalhador desempregado, utilizar-se das cotas adquiridas pelo empregador, em seu nome, antes de decorrido o prazo de capitalização, pois, pode significar o surgimento de uma "indústria do desemprego", como no FGTS.



Na verdade, o Projeto de Lei nº 71/96, prevê a utilização desse recurso, em casos especiais, como invalidez ou morte. Todavia, acreditamos ser inconsistente com os objetivos do projeto, ampliar essa possibilidade para todos os casos.

Em resumo, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996, na forma relatada, rejeitando-se as emendas de nº 5 a 12 apresentadas perante a comissão e oferecida a emenda nº 1 – CAE, de redação.

**Fernando Bezerra:** Presidente em exercício, José Serra: Relator – Hugo Napoleão – Sérgio Machado – Carlos Bezerra – Coutinho Jorge – Júlio Campos – Levy Dias – Bello Parga – José Eduardo Dutra, (com ressalvas) – José Fogaça – Casildo Maldaner – Freitas Neto – Esperidião Amin – Osmar Dias – Francelino Pereira – Jonas Pinheiro – Beni Veras – Gerson Camata – Eduardo Suplicy (com ressalva).

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres são favoráveis.

Designo o Relator, Senador Bello Parga, para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL-MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 071, de 1996, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a instituição de Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e de Planos de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, de acordo com as seguintes diretrizes:

– o Conselho Monetário Nacional – CMN deverá aprovar um regulamento disciplinando a constituição dos FAPI, que operarão como condomínios abertos, instituídos e administrados por instituições financeiras ou por sociedades seguradoras autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (art. 1º, § 1º, e art. 3º). O CMN estabelecerá também diretrizes para o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual que poderá ser instituído por empregadores (art. 7º);

– os FAPI terão suas aplicações regulamentadas pelo CMN e serão fiscalizados, em suas respectivas áreas de competência, pelo Banco Central do Brasil – BACEN, SUSEP e Comissão de Valores Mobiliários – CVM (art. 1º, § 1º, e art. 4º);

– não incidirão encaixes obrigatórios ou depósitos compulsórios sobre os ativos do FAPI (art. 6º);

– os ativos do FAPI serão impenhoráveis e o seu patrimônio não se comunicará com o da instituição administradora (arts. 6º e 11);

– as quotas desses Fundos poderão ser adquiridas pelo trabalhador individualmente ou por empregador, em nome de seus empregados, devendo ser observado o intervalo máximo de um ano entre aquisições de quotas (art. 1º, § 2º, e art. 3º, § 2º, VII);

– os valores utilizados pelo empregador para aquisição de quotas em nome de seus empregados não serão considerados integrantes da remuneração dos beneficiários para efeito da legislação do trabalho e da previdência e não integrarão a base de cálculo das contribuições para o FGTS, de Assistência Social e Sindical (art. 8º);

– o participante de FAPI que perder o vínculo com a empresa manterá o direito às quotas do fundo adquiridas pelo empregador em seu nome, só podendo movimentá-las após um prazo de capitalização (art. 8º, parágrafo único);

– as quotas adquiridas pelo trabalhador poderão ser deduzidas da base de cálculo de seu imposto de renda até o limite anual de R\$ 2.400,00, desde que ele não mantenha plano de previdência privada (art. 10);

– as quotas adquiridas por empregador que institua Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual para, no mínimo, 50% de seus empregados, poderão ser deduzidas como despesas operacionais, observado o disposto no art. 10, que estabelece que, desde que não mantenha plano de previdência privada, a pessoa jurídica poderá deduzir da base de cálculo do imposto de renda as aquisições de quotas até o limite anual de 10% do salário bruto de cada empregado ou administrador (art. 7º e art. 10);

– será permitida a transferência das quotas de um FAPI para outro, após um período mínimo de seis meses de permanência em cada Fundo, com isenção do imposto de renda e do IOF sobre os valores resgatados para esse fim (art. 3º, § 2º, VIII, e art. 12);

– o trabalhador, a qualquer momento, poderá resgatar, total ou parcialmente, os valores acumulados em seu nome (à exceção das quotas adquiridas por empresas com as quais perdeu o vínculo), incidindo sobre esses resgates imposto de renda na fonte, como antecipação do devido na declaração de rendimentos (art. 10, § 2º);

– incidirá IOF, calculado à alíquota de 25% sobre o total resgatado, se o resgate ocorrer antes do prazo de 10 anos a contar da contribuição inicial. Excetuam-se dessa cobrança os resgates decorrentes de invalidez permanente, aposentadoria ou morte do participante (art. 9º, II);

– sendo o resgate, total ou parcial, efetuado após o período acima citado de 10 anos, pode o par-

ticipante adquirir renda junto a sociedades seguradoras ou a entidades de previdência privada, na forma da lei, não incidindo, nessa hipótese, imposto de renda sobre o valor resgatado do FAPI (art. 9º, § 2º, e art. 12).

Durante a sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto do Poder Executivo sofreu algumas alterações, tendo sido preservada, entretanto, a sua concepção original.

Entre as modificações introduzidas na Câmara, cabe mencionar quatro pontos. Primeiro, foi retirado o dispositivo onde ficava determinado que o participante que deixasse de contribuir para o FAPI por mais de um ano ficaria sujeito ao custo financeiro estabelecido pelo CMN. Segundo, passou-se a explicitar no texto que os valores acumulados por empregador com o qual o participante perdeu o vínculo só poderão ser movimentados após um prazo de capitalização. Terceiro, a incidência de IOF em caso de resgate foi alterada, substituindo-se a alíquota de até cinquenta por cento sobre o rendimento do valor resgatado antes de dez anos pela alíquota de vinte e cinco por cento sobre o valor resgatado, ressaltando-se os casos de invalidez, aposentadoria ou morte do participante. Finalmente, incluiu-se um artigo explicitando que os resgates para mudança das aplicações entre fundos ou para a aquisição de renda junto a instituições privadas de previdência e seguradoras estarão isentos de IOF e de Imposto de Renda.

No Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 71/96 foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, de Assuntos Econômicos – CAE e de Assuntos Sociais – CAS. Aprovado nas duas primeiras comissões com apenas uma emenda de redação da CAE, corrigindo a numeração dos artigos, o projeto encontra-se agora em tramitação sob regime de urgência, tendo em vista a aprovação do requerimento nº 466, de 1997.

É o relatório.

## II – VOTO

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, são dois os objetivos básicos que se pretende alcançar com a instituição do Fundo de Aposentadoria Programada Individual e do Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual:

– estimular a aposentadoria complementar voluntária dos trabalhadores; e

– criar canais alternativos de poupança de longo prazo, capazes de promover a expansão da capacidade produtiva e a geração de novos investimentos, sem pressões inflacionárias.

Os pareceres apresentados na Câmara dos Deputados e nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e de Assuntos Econômicos – CAE, do Senado Federal, ressaltam a oportunidade desse projeto, que deverá contribuir efetivamente para a consecução dos objetivos almejados.

Particularmente relevante é o incentivo a novos instrumentos que permitam a complementação de renda no momento da aposentadoria, tendo em vista as dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelos sistemas oficiais de previdência social em todo o mundo e, em particular, no Brasil. O FAPI se destaca por privilegiar a decisão individual de quanto poupar e com que periodicidade e, ao mesmo tempo, incentivar, com a garantia de portabilidade dos recursos, a competição entre as diversas instituições autorizadas a administrar esse tipo de fundo.

Como muito bem abordado na Exposição de Motivos acima citada, "Um sistema de previdência padrão para uma sociedade deve basear-se no tripé:

1) social, pública, universal, obrigatória, sob regime financeiro de repartição, com nível de reposição reduzido para as faixas de renda mais elevada. (...)

2) previdência complementar facultativa, de iniciativa do setor privado, sob regime de capitalização, desenvolvida por meio de entidades fechadas (fundos de pensão) e abertas (seguradoras) hoje em franca evolução;

3) poupança individual do trabalhador: visando proporcionar ao mercado a ainda inexistente alternativa de poupança individual com finalidade previdenciária."

Como um instrumento de incentivo à poupança individual efetivamente atrativo para o trabalhador, o FAPI deverá cumprir com sucesso a sua outra função de ampliar a poupança de longo prazo da economia brasileira.

A nosso ver, alguns ajustes poderiam ser feitos para aperfeiçoar os Fundos e Planos de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, de modo a torná-los ainda mais eficazes. Nesse sentido, apresentamos emendas, quando de sua tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, as quais, entretanto, não foram acatadas.

Abstemo-nos, neste momento, de propor qualquer alteração no projeto, por reconhecermos ser mais importante agora colocar esses fundos à disposição da população brasileira o mais rapidamente possível, tendo em vista os seus indiscutíveis méritos.

tos. Os aperfeiçoamentos poderão ser feitos em etapa posterior.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 071, de 1996, com a emenda de redação da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

É o que tínhamos a oferecer no momento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer conclui favoravelmente ao projeto e à emenda de redação oferecida pela Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**EMENDA Nº 2-PLEN (SUBSTITUTIVO)**

Art. 1º Fica autorizada – a instituição de Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, com recursos do trabalhador ou do empregador detentor de Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, destinada a seus empregados e administradores.

§ 1º Os Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, constituídos sob a forma de condomínio aberto, terão seus recursos aplicados de acordo com o que vier a ser determinado pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O trabalhador pode adquirir quotas dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, e o empregador pode, ao estabelecer Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, adquirir quotas em nome de seus empregados e administradores, observado o disposto nesta lei.

§ 3º Considera-se trabalhador, para os efeitos desta lei a pessoa que residente ou domiciliada no País, aufera rendimento de trabalho, com ou sem vínculo empregatício.

§ 4º Entende-se por empregador o empresário ou a pessoa jurídica de natureza empresarial que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite e remunera trabalhadores, inclusive seus administradores.

Art. 2º As aquisições de quotas de Fundo a que se refere o artigo anterior serão realizadas em moeda corrente nacional.

Art. 3º Os Fundos a que se refere o artigo 1º podem ser instituídos e administrados por instituições financeiras ou por sociedade seguradoras autori-

zadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

§ 1º Compete ao Conselho Monetário Nacional aprovar o regulamento que disciplina a constituição dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI.

§ 2º O regulamento deverá dispor, pelo menos, sobre:

I – constituição e suas características;

II – administração;

III – taxa de administração;

IV – composição e diversificação da carteira, objetivando a prudência e a diversificação de riscos;

V – patrimônio líquido;

VI – emissão, colocação e resgate de quotas;

VII – regras para os planos de contribuição;

VIII – portabilidade, objetivando garantir a possibilidade de transferência de patrimônio individual (quota-parte) de um fundo para outro, decorrido período de no mínimo seis meses;

IX – custódia e liquidação dos títulos e valores mobiliários dos Fundos;

X – assembléia-geral;

XI – demonstrações financeiras;

XII – prestação de informações ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e à Superintendência de Seguros Privados;

XIII – publicidade e remessa de documentos com periodicidade bimestral e elaborada de maneira didática;

XIV – normas de fiscalização e aplicação de penalidades;

XV – rendimento mínimo garantido;

XVI – normas gerais.

§ 3º Para os efeitos do inciso IV do parágrafo anterior, pode o Conselho Monetário Nacional limitar a participação, na carteira de Aplicação dos Fundos de Aposentadorias Programada Individual – FAPI, de títulos e obrigações de responsabilidade do instituidor do Plano de Incentivo e de seu administrador, controladas, coligadas e interligadas.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional deverá regulamentar a participação dos quotistas do FAPI nos órgãos de fiscalização, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 4º A instituição financeira ou seguradora, responsável pela administração do FAPI, deverá assegurar ao quotista um rendimento mínimo – considerando a média dos rendimentos dos fundos de previdência complementar abertos apresentada nos últimos 12 meses – que deverá ser definido por meio

de regulamento a ser aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, conforme disposto no artigo 3º.

Art. 5º Compete ao Banco Central do Brasil e a Superintendência de Seguros Privados, no âmbito das respectivas atribuições:

I – autorizar a instituição dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e a transferência de sua administração;

II – exercer a fiscalização dos administradores dos Fundos e aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a competência da Comissão de Valores Mobiliários com relação aos valores mobiliários integrantes da carteira dos Fundos de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 6º O administrador do Fundo, observadas as limitações legais, deve praticar os atos necessários à administração da carteira do Fundo e exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integra, podendo contratar os serviços de terceiros, legalmente habilitados.

§ 1º As instituições contratadas para a execução dos serviços de que trata este artigo respondem solidariamente com o administrador dos Fundos pelos prejuízos que causaram ao Fundo.

§ 2º As ordens de compra e venda de quotas, títulos e valores mobiliários são sempre expedidas com identificação precisa do Fundo.

Art. 7º Os ativos dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI são impenhoráveis e sobre eles não incidem encaixes obrigatórios ou depósitos compulsórios.

Art. 8º O empregador que instituir Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, pode deduzir como despesas operacionais o valor das quotas do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI adquiridas, até o limite anual de 10% do salário bruto de cada empregado ou administrador, desde – que o Plano atinja, no mínimo, cinquenta por cento dos seus empregados.

Parágrafo único. A dedução prevista neste artigo não se aplica caso de a pessoa jurídica manter plano de previdência privada.

Art. 9º Os recursos utilizados pelo empregador para aquisição de quotas em nome de seus empregados ou administradores, dentro do Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, de que trata esta lei, não são considerados integrantes da remuneração dos beneficiários para efeitos da legislação do trabalho e da previdência e não integram a base de cálculo para as contribuições para o Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço, de Assistência Social e Sindical.

Parágrafo único. O participante de Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual que perder vínculo com a empresa continua com direito às quotas do Fundo adquiridas em seu nome, com recursos do empregador, observadas as regras dispostas nos incisos I e II do art. 9º.

Art. 10. O resgate parcial ou total do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAP pode realizar-se:

I – com isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários após o prazo de dez anos, contados a partir da contribuição inicial para a formação do patrimônio e nos casos de invalidez permanente, de aposentadoria, ou de morte com participante, hipótese esta em que o resgate se dará na forma da legislação civil;

II – com incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Título e Valores Mobiliários, calculado à alíquota de até vinte e cinco por cento sobre o valor resgatado antes do prazo de dez anos, contados a partir da contribuição inicial.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso II do **caput** nos casos de invalidez permanente, de aposentadoria ou de morte do participante, hipótese esta em que o resgate se dará na forma da legislação civil;

§ 2º Transcorrido o prazo de capitalização a que se refere o inciso I do **caput**, o participante tem direito a resgatar parcialmente ou totalmente as quotas, podendo adquirir renda junto a sociedades seguradoras ou a entidades de previdência privada, na forma da lei.

Art. 11. As pessoas físicas poderão deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda as aquisições de quotas efetuadas na forma desta lei até o limite anual de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

I – R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no caso de pessoas físicas;

II – dez por cento do salário bruto de cada empregado ou administrador, no caso do empregador.

§ 1º A dedução prevista neste artigo não se aplica no caso de pessoa física manter plano de Previdência privada.

§ 2º Os resgates efetuados pelos quotistas ficarão sujeitos a incidência do Imposto de renda na fonte, com base na tabela de que trata o art. 3º da lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, como antecipação do devido na declaração de rendimentos.

Art. 12. Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Aposentadoria Programada Individual não se comunicam com o patrimônio da instituição administradora, assim como em caso de falência ou liquidação extrajudicial da instituição administradora, o patrimônio do Fapi não integra a massa falida ou liquidante da instituição.

Art. 13. Os resgates na carteira dos fundos para mudança das aplicações (art. 3º, § 2º, inciso VIII) entre fundos instituídos por esta lei ou para a aquisição de renda junto às instituições privadas de previdência e seguradoras que operam com esse produto, estão isentos do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a títulos e Valores Mobiliários e do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Foca vedada a utilização da dedução de que trata o art. 10, nas hipóteses referidas neste artigo.

Art. 14. As infrações do disposto nesta lei sujeitam as instituições administradoras dos Fundos às penalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no artigo 108 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de dezembro de 1966, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O Projeto de Lei nº 1.838, de 1996, de autoria do Poder Executivo dispõe sobre a instituição de um Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI – e de um Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual.

O Fapi pretende ser um plano de poupança visando a suplementação de renda dos trabalhadores quando da sua aposentadoria, tendo por objetivo a formação voluntária dessa poupança. O Fundo será constituído por contribuições do empregado, do empregador ou de ambos.

O Governo justifica sua criação pelo fato dele constituir-se em um novo instrumento alternativo de poupança de longo prazo, promovendo uma forma de previdência complementar, especialmente para os trabalhadores autônomos e empregados de pequenas e médias empresas, além de apresentar flexibilidade, dada pela portabilidade plena, o que incentivará, em seu entender, a competitividade entre as diversas instituições financeiras e seguradoras em prol do quotista.

O Fapi será um instrumento financeiro com característica específica: o deferimento do IRPF para as aplicações nas contas, com tributação plena do IRPF quando do recebimento do total da poupança

ou de uma renda, conforme a preferência do quotista. É preciso ressaltar que ele é um instrumento financeiro, basicamente como qualquer outro fundo de aplicações, com poucas características previdenciárias. Portanto como o Governo deseja dar-lhe um apelo de previdência complementar torna-se necessário a inclusão de alguns critérios que garantam esse caráter ao Fapi.

Em primeiro lugar, deve-se conferir rendimento mínimo garantido ao quotista. Isso assegura o princípio da prudência do investimento, já que ao investir os recursos com segurança, a instituição financeira ou a seguradora poderá garantir um mínimo de retorno ao trabalhador. Vários Fundos de Previdência possuem uma rentabilidade mínima garantida de 6% ao ano mais a taxa de variação de um índice de preços, que no caso do Bradesco e da Sudameris Previdência é o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) e no caso do Prever, a Taxa Referencial de Juros (TR).

O trabalhador, ao confiar recursos e pagar uma taxa de administração a uma instituição para gerir, mesmo que essa taxa seja baixa, como previsto no Fapi (de 2 a 4%, enquanto que a taxa de administração dos fundos de pensão oscilam em torno de 11%), espera poder proteger seu dinheiro por meio de investimentos seguros e confiáveis. Portanto, ao pagar pelo serviço administrativo é preciso assegurar ao aplicador o montante de recursos investidos no fundo. Essa garantia está contemplada no artigo 11 que o patrimônio das instituições administradoras do FPI do patrimônio do fundo, que será resguardado em caso de falência dessas instituições. Esse dispositivo é fundamental para a segurança dos recursos que o trabalhador poderá resgatar do fundo.

O artigo 3º dispõe que o regulamento do Fundo deverá ser aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, devendo conter regras a respeito da publicidade e remessa de documentos que atualizem o aplicador quanto aos investimentos. Esse é um ponto crucial para o funcionamento transparente do fundo que deverá fornecer informações, de forma democrática, aos seus quotistas. Todavia, é necessário definir a periodicidade dessa informação e suas características: os documentos distribuídos aos quotistas devem conter informação de fácil acompanhamento ao leigo, ou seja, a informação deve ser prestada de maneira didática e com uma periodicidade que, para o bom acompanhamento do aplicador, necessita ser atualizada no mínimo a cada dois meses.

Mesmo com a divulgação adequada da informação concernente às movimentações financeiras

do fundo e sendo levado em conta o critério de portabilidade, é imprescindível que haja a participação dos quotistas nos órgãos responsáveis pela fiscalização do Fapi.

Especial atenção deve ser prestada ao artigo 10 que dispõe sobre a dedução da base de cálculo do Imposto de Renda as aquisições e quotas efetuadas até o limite de R\$2.400,00, no caso de pessoas físicas e de dez por cento do salário bruto de cada empregado ou administrador, no caso do empregador. Essa dedução não se aplica caso a pessoa física ou jurídica mantiver plano de previdência privada. Não foi apresentada nenhuma simulação com respeito a esta renúncia fiscal. No momento que o Governo está dispendendo enormes esforços para aprovação da prorrogação do FEF como justificar a análise de proposição que contém em seu bojo uma perda de arrecadação que nem sequer é estimada pelo Ministério da Fazenda?

Também algumas incongruências, quanto à questão tributária, podem ser detectadas nos artigos 7º, 9º e 10 visando corrigir as falhas apresentadas somos pela aprovação do projeto na forma do seguinte substitutivo.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1997. – Senadora **Benedita da Silva**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Essa emenda se encontra sobre a mesa dos Srs. Senadores e Srs. Senadoras.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para dar parecer à emenda.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o FAPI, que institui o fundo de aposentadoria programada individual, foi bastante discutido pelo Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por unanimidade, naquela Comissão, fomos contrários à emenda substitutiva da Senadora Benedita da Silva, com todo o respeito que merecem as modificações que S. Exª pretende introduzir no projeto original.

Confirmo o meu relatório, rejeitando o substitutivo da Senadora Benedita da Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário à emenda.

Concedo a palavra ao Senador José Serra, Relator da Comissão de Assuntos Econômicos, para dar parecer sobre a emenda substitutiva de Plenário.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB-SP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, permito-me, em seguida, referir-me às propostas contidas no substitutivo da Senadora Benedita da Silva.

A Senadora, com as alterações que propõe no §2º do art. 3º e com a inclusão do artigo 4º, objetiva estabelecer uma garantia de rendimento mínimo ao cotista, bem como garantir a transparência das informações referentes aos diversos fatos. Na verdade, Sr. Presidente, o que podemos afirmar com toda segurança é que a maior garantia do rendimento mínimo que o FAPI pode obter é justamente a sua portabilidade e as regras de prudência e transparência estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Essas características garantem a concorrência entre as diversas instituições financeiras e seguradoras autorizadas a constituir o FAPI. Logicamente, nesse ambiente competitivo, a administração de cada FAPI terá por meta obter o melhor rendimento de seus cotistas. Creio que estabelecer um rendimento mínimo para esse fundo de aposentadoria, na verdade, desvirtuaria o objetivo e a característica principal desse instrumento, que é o da poupança previdenciária. Ou seja: não cabe aqui o estabelecimento de rendimento mínimo.

As pessoas têm instituições diferentes para fazer suas aplicações, portanto, haverá concorrência nesse sentido. E esta é a melhor garantia de rendimento mínimo: a que é dada pelo mercado.

Quanto à periodicidade de remessa de documentos e as normas de fiscalização, creio que é melhor deixar a atribuição para o Conselho Monetário, que possui indiscutivelmente uma flexibilidade maior para acompanhar a evolução do mercado financeiro e o surgimento de inovações nessa área, com as inerentes necessidades de novas regras de atuação.

Assim, creio que a atuação do Conselho Monetário permitirá, digamos, superar a rigidez que, no caso, teria a lei em matéria dos requisitos para a prestação de contas. Por outro lado, creio que as próprias instituições ou seguradoras administradoras do FAPI procurarão obedecer critérios didáticos no momento da exposição, pois, diante da portabilidade dos fundos, passam a ser as maiores interessadas na divulgação dos resultados de maneira acessível.

Essa questão da portabilidade, Sr. Presidente, é essencial dentro desse projeto, porque vai permitir ao beneficiário do FAPI escolher uma entre as instituições. E as instituições que foram pouco transparentes perderão na concorrência do mercado. Logo, serão muitos os recursos que, pouco a pouco, passarão a pesar nesses mercados. Por isso, Sr. Presidente, sou contrário às alterações propostas.

Quanto à inclusão do §4º no art. 3º, a Senadora tem como proposta estabelecer a participação de cotistas nos diferentes órgãos de fiscalização. Ou

seja: existe o FAPI, e quem é cotista pode participar de um conselho de fiscalização do conjunto do FAPI. Mas a fiscalização do FAPI já vai ficar a cargo do Banco Central, da CVM e da Susep.

O projeto que relatamos oferece a inovação de dar atribuição conjunta a esses três órgãos, o que inibe a possibilidade de desvio. É mais ainda: os órgãos de fiscalização do FAPI – os três que mencionei – possuem atribuições de fiscalização de todo o Sistema Financeiro Nacional, que é o caso do Banco Central; de todas as seguradoras, que é a Susep; e de todas as sociedades anônimas, que é a CVM. Assim, tem capacidade, conhecimento ultraespecializado e, inclusive, acesso a informações de natureza sigilosa. Portanto, não creio que seja recomendável aceitar a proposta de abrir a fiscalização aos cotistas. A maior fiscalização que o FAPI pode ter é a do próprio cotista, que pode, ao conferir o seu rendimento, dispor da possibilidade de migrar o seu FAPI para outro administrador que lhe inspire maior confiança.

A inclusão, por outro lado, de um parágrafo no art. 3º, tal como sugerido pela Senadora, altera dois pilares do projeto em análise, que são: o incentivo à poupança de longo prazo e o baixo custo da administração do Fundo.

Sr. Presidente, solicitaria que o barulho ao meu lado fosse menor – não necessariamente zero, mas menor –, para que se pudesse dar continuidade ao parecer sobre esses votos.

A Senadora propõe a possibilidade de o cotista não contribuir para o seu Fundo por um período superior a um ano, ainda que sujeito a custo financeiro. Ora, abre, com isso, a possibilidade de não contribuição, o que é um desincentivo ao hábito de poupar e, também, evidentemente, uma elevação dos custos de administração dos FAPIs, em detrimento dos quotistas que estiverem contribuindo sistematicamente. O projeto já prevê, inclusive, a possibilidade de variações periódicas na renda ao admitir o intervalo de até um ano entre uma contribuição e outra.

As alterações propostas pela ilustre Senadora Benedita da Silva procuram também estabelecer limites da dedutibilidade do Imposto de Renda. É evidente que há uma preocupação com as perdas fiscais, inerentes a projetos que concedem isenções. É uma preocupação legítima e correta. No entanto, o projeto de lei já atende satisfatoriamente às propostas da Senadora, limitando a dedutibilidade de Imposto de Renda para as pessoas físicas, nos mesmos moldes propostos pela Senadora.

Pretende, ainda, transformar a alíquota padrão de 25% do IOF em alíquota máxima, pondo em disponibilidade, assim, alternativas para tributação do FAPI, conforme as necessidades.

A alíquota estabelecida pelo projeto de lei que examinamos foi fixada com base na estrutura média das taxas praticadas pelo mercado financeiro – reflete, portanto, uma realidade do momento –, mas a Constituição Federal, no art. 153, dá poderes ao Executivo para alterar as alíquotas do IOF de acordo com as condições de funcionamento do mercado financeiro, ou com as necessidades da política econômica. Portanto, a proposta da Senadora, neste caso, é ociosa ou redundante.

Por último, pretende disponibilizar para o trabalhador que perder o emprego a possibilidade de utilizar cotas adquiridas em seu nome pelo empregador, antes de decorrido o prazo de capitalização de dez anos e sem incidência de tributação.

Lembraria que o projeto estabelece que o fundo de aposentadoria só pode ser retirado depois de dez anos de contribuição, sem que sofra, naturalmente, uma tributação. Se for retirado antes, é passível de uma tributação de até 25% do IOF.

A proposta da Senadora, que acompanha proposta do Senador Suplicy, permite que esse fundo seja retirado antes disso e, de alguma maneira, termina transformando o que é um instrumento de previdência num novo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ou seja, não acumula nada para o final, porque o trabalhador, na medida em que muda de emprego, pode retirá-lo.

Não há nenhuma diferença disso com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Trata-se, na verdade, de outro projeto que envolve capitalização, porque, caso contrário, não seria um projeto de aposentadoria. Evidentemente, o projeto de lei atual que estamos votando prevê esse recurso em dois casos, que são óbvios: tanto no caso de invalidez, quanto no caso de morte.

Portanto, Sr. Presidente, somos pela aprovação do projeto tal como veio das Comissões para este plenário, rejeitando a emenda substitutiva da Senadora Benedita da Silva e enfatizando que, dentro dessa rejeição, o nosso espírito é o de criarmos, no Brasil, um novo instrumento de poupança, de uma poupança para aposentadoria.

Hoje, as aposentadorias do INSS, por mais que procuremos melhorá-las por meio das reformas, não oferecem um horizonte de remuneração satisfatória para boa parte dos assalariados. Então, o projeto toma a iniciativa de estabelecer uma aposentadoria

complementar não fechada, como as que existem hoje nas empresas.

Trata-se de uma aposentadoria complementar aberta – não há nenhuma que tenha funcionado no Brasil –, com base em incentivos fiscais. Aqueles que se preocupam com a situação dos trabalhadores hoje e dos aposentados amanhã devem aprovar este projeto. Reconhecemos as boas intenções, mas muitas delas desvirtuam a finalidade do próprio projeto.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é contrário.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex.<sup>a</sup> falará depois, Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL-MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por tudo aquilo que foi explicado pelo Relator da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador José Serra, este substitutivo, que examinamos no momento, na realidade repete emendas que foram apresentadas naquela Comissão pelo nobre Senador Eduardo Suplicy.

No exame pela Comissão, essas emendas foram rejeitadas pelo Relator, assim como pelo Plenário da Comissão. Dessa forma, aqui repito: conquanto o objetivo tenha sido o de colaborar e aprimorar o projeto, na realidade essas emendas podem vir a desvirtuá-lo.

Portanto, na qualidade de Relator da Comissão de Assuntos Sociais, opino pela rejeição ao substitutivo apresentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Bello Parga, também pela rejeição.

Discussão em conjunto do projeto, da emenda e do substitutivo de Plenário, em turno único. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (PT-SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta proposição, de iniciativa do Presidente da República, tem por escopo instituir o que afirma ser uma terceira modalidade de sistema previdenciário, ao lado do regime básico e da chamada previdência complementar, em suas modalidades "fechada" (fundos de pensão das empresas estatais) e "aberta" (fundos de capitalização

mantidos por seguradoras, via de regra vinculadas a conglomerados financeiros).

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda – e aqui cabe estranhar que não tenha sido uma exposição interministerial, firmada pelos Ministros da Previdência e do Trabalho –, visa-se, com a nova modalidade de previdência, denominada de Fundo de Aposentadoria Programada Individual, Fapi, à "criação de canais alternativos de poupança a longo prazo, capazes de promover a expansão da capacidade produtiva e a geração de novos investimentos, sem pressões inflacionárias".

Essa nova modalidade praticamente inviabiliza a constituição de uma forte previdência complementar pública, como determina a Constituição Federal em seu art. 201, § 7º. Os fatos sociais, entretanto, são inexoráveis. Sabe-se que algumas entidades sindicais, mesmo algumas vinculadas à CUT, se movimentam no sentido de organizar sociedades seguradoras que, devidamente autorizadas pela Susep, conforme dispõe o art. 3º do projeto, iniciariam atividades de entes de capitalização.

Sr. Presidente, estamos de acordo com o voto em separado da nobre Senadora Benedita da Silva, que acolheu, no seu conteúdo, inúmeras sugestões que eu próprio havia apresentado, como emendas na Comissão de Assuntos Econômicos.

O projeto não prevê o deferimento de rendimento mínimo ao quotista – o que é incerto na lei –, que asseguraria o princípio de prudência do investimento, já que ao investir os recursos com segurança, a instituição financeira ou a seguradora poderá garantir um mínimo de retorno ao trabalhador. Avaliamos como necessário definir a periodicidade das informações dos administradores aos quotistas e suas características, de modo a facilitar o acompanhamento pelo leigo.

Acreditamos também ser necessária a participação dos cotistas nos órgãos responsáveis pela fiscalização do Fapi.

Acreditamos, tendo em vista a ausência de estudos consistentes sobre o impacto das renúncias fiscais previstas, que deve haver uma nova formatação para as deduções tributárias, separando aquelas incidentes sobre a renda do cotista das efetuadas pelas empresas, que devem se situar tão-somente no campo das despesas operacionais dedutíveis.

Assim, propomos a aprovação da matéria na forma do substitutivo da Senadora Benedita da Silva e das emendas que apresentei na Comissão de Assuntos Econômicos.



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não sou entendido profundamente em matéria de Previdência e não me arriscaria a analisar um projeto, sobretudo como desta natureza, sem conhecê-lo extensamente.

Quero, entretanto, com a experiência dos anos e da vida, fazer algumas observações.

Por que vem à Casa um projeto sobre Previdência originário do Ministério da Fazenda? Dele não participou nem o Ministro da Previdência nem o Ministro do Trabalho.

De um lado, verifica-se que este projeto define que é empregador, que é empregado.

Quais serão as repercussões deste projeto sobre a lei geral, que é a Consolidação das Leis do Trabalho, e que disciplina as relações entre o capital e o trabalho?

De outro lado, por que votar-se um projeto, que cria um tipo especial de Previdência, isoladamente, no momento em que discutimos uma reforma ampla da Previdência, mediante reforma da Constituição? Por que não incluir esta matéria na emenda que cogita de todos os aspectos da Previdência, inclusive dos Fundos da Previdência Privada?

Cria-se, por este projeto – é o que diz o art. 1º –, a instituição de Fundos de Aposentadoria Programada Individual. Define-se, para o efeito desta lei – acredito –, que é trabalhador, que é empregado. Estabelece-se que compete ao Banco Central do Brasil e à Superintendência de Seguros Privados, no âmbito das respectivas atribuições, autorizar a constituição dos Fundos, exercer a fiscalização dos administradores neles, e aplicar as penalidades previstas.

Aprovada esta lei, como ficará o projeto geral de reforma da Previdência? Ou qual será a utilidade de votar este projeto antes que se conclua a deliberação sobre a emenda constitucional que disciplina a Previdência no seu contexto absoluto?

É o que, a meu juízo, se revela uma anomalia.

Nessas condições, Sr. Presidente, não tenho, corretamente, condições de aprovar o projeto nem prudentemente devo aprová-lo.

Quero, por isso, antecipar que, tendo em conta a existência de uma reforma geral da Previdência por emenda à Constituição, não parece lícito aprovar-se este projeto.

Abster-me-ei da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 479, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, item 4, do Regimento Interno, requero preferência para votação do Substitutivo de Plenário ao PLC/71/97.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1997. – José Eduardo Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL-MG) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL recomenda o voto "não" ao requerimento.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS) – Sr. Presidente, o PMDB não vê razão para que o substitutivo tenha preferência e recomenda o voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB recomenda o voto "não".

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O PTB recomenda o voto "não".

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, fica prejudicado o substitutivo de plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 1-CAE, de redação.

O Senador Eduardo Suplicy apresenta à Mesa requerimentos de destaque para votação em separado de emendas que, nos termos do art. 124 do Regimento Interno, cujas emendas a que se referem são consideradas inexistentes por não terem sido adotadas pela Comissão.

Votação da Emenda da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º-Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 360, DE 1997**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (nº 1.838, de 1996, na Casa de Origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (nº 1.838, de 1996, na Casa de Origem), que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, e dá outras providências, com alteração redacional conforme Emenda nº 1-CAE.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise** – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

**ANEXO AO PARECER Nº 360, DE 1997**

**Institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizada a instituição de Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, com recursos do trabalhador ou de empregador detentor de Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, destinado a seus empregados e administradores.

§ 1º Os Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, constituídos sob a forma de condomínio aberto, terão seus recursos aplicados de acordo com o que vier a ser determinado pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O trabalhador pode adquirir quotas dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, e o empregador pode, ao estabelecer Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, adquirir quotas em nome de seus empregados e administradores, observado o disposto nesta lei.

§ 3º Considera-se trabalhador, para os efeitos desta lei, a pessoa que, residente ou domiciliada no País, aufera rendimento do trabalho, com ou sem vínculo empregatício.

§ 4º Entende-se por empregador o empresário ou a pessoa jurídica de natureza empresarial que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite remunera trabalhadores, inclusive seus administradores.

Art. 2º As aquisições de quotas do Fundo a que se refere o artigo anterior serão realizadas em moeda corrente nacional.

Art. 3º Os Fundos a que se refere o art. 1º podem ser instituídos e administrados por instituições financeiras ou por sociedades seguradoras autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

§ 1º Compete ao Conselho Monetário Nacional aprovar o regulamento que disciplina a constituição dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI.

§ 2º O regulamento deverá dispor, pelo menos, sobre:

- I – constituição e suas características;
- II – administração;
- III – taxa de administração;
- IV – composição e diversificação da carteira, objetivando a prudência e a diversificação de riscos;
- V – patrimônio líquido;
- VI – emissão, colocação e resgate de quotas;
- VII – regras para os planos de contribuição, obedecido o intervalo máximo de um ano entre as aquisições de quotas por parte dos participantes;
- VIII – portabilidade, objetivando garantir a possibilidade de transferência de patrimônio individual (quota-parte) de um fundo para outro, decorrido período de no mínimo seis meses;
- IX – custódia e liquidação dos títulos e valores mobiliários dos Fundos;
- X – assembléia-geral;
- XI – demonstrações financeiras;
- XII – prestação de informações ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e à Superintendência de Seguros Privados;
- XIII – publicidade e remessa de documentos;
- XIV – aplicação de penalidades;

XV – normas gerais.

§ 3º Para os efeitos do inciso IV do parágrafo anterior, pode o Conselho Monetário Nacional limitar a participação, na Carteira de Aplicação dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, de títulos e obrigações de responsabilidade do instituidor do Plano de Incentivo e de seu administrador, controladas, coligadas e interligadas.

Art. 4º Compete ao Banco Central do Brasil e à Superintendência de Seguros Privados, no âmbito das respectivas atribuições:

I – autorizar a constituição dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI e a transferência de sua administração;

II – exercer a fiscalização dos administradores dos Fundos e aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a competência de Comissão de Valores Mobiliários com relação aos valores mobiliários integrantes da carteira dos Fundos de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 5º O administrador do Fundo, observadas as limitações legais, deve praticar os atos necessários à administração da carteira do Fundo e exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integram, podendo contratar os serviços de terceiros, legalmente habilitados.

§ 1º As instituições contratadas para a execução dos serviços de que trata este artigo respondem solidariamente com o administrador do Fundo pelos prejuízos que causarem ao Fundo.

§ 2º As ordens de compra e venda de quotas, títulos e valores mobiliários são sempre expedidas com identificação precisa do Fundo.

Art. 6º Os artigos dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI são impenhoráveis e sobre eles não incidem encaixes obrigatórios ou depósitos compulsórios.

Art. 7º O empregador que instituir Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, pode deduzir como despesas operacionais o valor das quotas do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI adquiridas, observado o disposto no art. 10 desta lei, desde que o Plano atinja, no mínimo, cinquenta por cento dos seus empregados.

Art. 8º Os recursos utilizados pelo empregador para aquisição de quotas em nome de seus empregados ou administradores, dentro do Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, de que trata esta lei, não são considerados integrantes da remuneração dos beneficiários para efeitos da legis-

lação do trabalho e da previdência e não integram a base de cálculo para as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de Assistência Social e Sindical.

Parágrafo único. O participante de Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual que perder o vínculo com a empresa continua com direito às quotas do Fundo adquiridas em seu nome, com recursos do empregador, podendo movimentá-las somente após o prazo de capitalização, observados os casos especiais a que se refere o inciso I do art. 9º e regulamentação pertinentes.

Art. 9º O resgate parcial ou total do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI pode realizar-se:

I – com isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários após o prazo de dez anos, contado a partir da contribuição inicial para a formação do patrimônio e nos casos de invalidez permanente, de aposentadoria, ou de morte do participante, hipótese esta em que o resgate se dará na forma da legislação civil;

II – com incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, calculado à alíquota de vinte e cinco por cento sobre o valor resgatado antes do prazo de dez anos, contado a partir da contribuição inicial.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso II nos casos de invalidez permanente, de aposentadoria ou de morte do participante, hipótese esta em que o resgate dar-se-á na forma da legislação civil.

§ 2º Transcorrido o prazo de capitalização a que se refere o inciso I, o participante tem direito a resgatar parcial ou totalmente as quotas, podendo adquirir renda junto a sociedades seguradoras ou a entidades de previdência privada, na forma da lei.

Art. 10. As pessoas físicas ou jurídicas poderão deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda as aquisições de quotas efetuadas na forma desta Lei até o limite anual de:

I – R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no caso de pessoas físicas;

II – dez por cento do salário bruto de cada empregado ou administrador, no caso do empregador.

§ 1º A dedução prevista neste artigo não se aplica no caso de a pessoa física ou jurídica manter plano de previdência privada.

§ 2º Os resgates efetuados pelos quotistas ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, com base na tabela de que trata o art. 3º da

Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, como antecipação do devido na declaração de rendimentos.

Art. 11. Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Aposentadoria Programada Individual não se comunicam com o patrimônio da instituição administradora, assim como, em caso de falência ou liquidação extrajudicial da instituição administradora, o patrimônio do FAPI não integra a massa falida ou liquidante da instituição.

Art. 12. Os resgates na carteira dos Fundos para mudança das aplicações (art. 3º, § 2º, inciso VIII) entre Fundos instituídos por esta Lei ou para a aquisição de renda junto às instituições privadas de previdência e seguradoras que operam com esse produto, estão isentos do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativa a títulos e Valores Mobiliários e do Imposto de Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização da dedução de que trata o art. 10, nas hipóteses referidas neste artigo.

Art. 13. As infrações do disposto nesta Lei sujeitam as instituições administradoras dos Fundos às penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no art. 108 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência avisa às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que a sessão do Congresso Nacional foi transferida para hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias.

Portanto, o Congresso está convocado para hoje, às 19 horas.

Aproveito a oportunidade para lembrar a V. Ex<sup>as</sup> – acredito que essa lembrança é importante – do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, sobretudo no seu art. 3º, § 2º, que diz:

"Perderá direito à percepção da parcela final de ajuda de custo, o Parlamentar que não comparecer, pelo menos, a dois terços da sessão legislativa".

O que significa dois terços da convocação extraordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 469, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, tendo

Pareceres:

- sob nº 5, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ), e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995; e

- Proferido em Plenário, Relatora: Senadora Marina Silva, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda nº 2-Plenário) e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais sobre as emendas nºs 3 a 7, de Plenário).

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foram oferecidas cinco emendas à proposição.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para emitir parecer sobre as emendas.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vêm a esta Comissão, para análise e deliberação, as emendas apresentadas em plenário ao Pro-

jeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (Projeto de Lei nº 1.164, de 1991, na Câmara dos Deputados), originário do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", e ao Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, que "Altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que 'Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências'".

As proposições foram distribuídas primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer opinou pela aprovação do PLC nº 62, de 1995, na forma do substitutivo então apresentado, e pela rejeição do PLS nº 164, de 1995. Depois, foram encaminhadas à Comissão de Assuntos Sociais, para a emissão do respectivo parecer.

Antes que a Comissão de Assuntos Sociais se pronunciasse sobre a matéria, apresentamos requerimento para incluí-la na Ordem do Dia, o qual foi aprovado em plenário.

Em plenário, a Senadora Marina Silva, designada relatora da matéria em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, apresentou parecer no qual se manifestou pela rejeição do PLS nº 164, de 1995, e pela aprovação do PLC nº 62, de 1995, na forma do substitutivo então apresentado.

Aberto o prazo para recebimento de emendas perante a Mesa, foram apresentadas, tempestivamente, cinco emendas de plenário, dentre as quais quatro oferecidas pelo Senador Jonas Pinheiro e uma pelo Senador Joel de Hollanda.

As proposições foram distribuídas, novamente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais, a fim de procederem ao exame das emendas oferecidas.

É o relatório.

## II – VOTO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da sua primeira deliberação sobre os projetos em tela, já se manifestara quanto à importância e ao alcance do seu teor no ordenamento jurídico.

Não é por outra razão que a cada momento do processo de discussão da matéria, desde o início de sua tramitação na Câmara dos Deputados, observa-se a colaboração de nossos Pares, de órgãos do Poder Executivo e de organizações não-governamentais, mediante a apresentação de sugestões que visam ao aprimoramento da matéria.

Agora, quando da apreciação, em plenário, do parecer proferido pela Comissão de Assuntos So-

ciais, novas contribuições são trazidas, no prazo regimental.

Trata-se de quatro emendas apresentadas pelos Senadores Jonas Pinheiro (nos 3 a 6 – PLEN) e Joel Hollanda (nº 7 – PLEN), que passamos a examinar.

A Emenda nº 3 – PLEN visa modificar o projeto de forma que a obrigação do infrator de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente esteja condicionada à existência de culpa.

É de ver que se pretende aqui mudar o princípio, já consagrado em nossa legislação desde 1977, por força da Lei nº 6.453, de 17 de outubro desse mesmo ano, que acolhe a responsabilidade civil objetiva relativamente aos danos provenientes de atividade nuclear.

Mais tarde, a Lei nº 6.938, de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente", consagrou a responsabilidade civil objetiva relativamente a todo e qualquer dano ao meio ambiente, conforme disposição do seu artigo 14, § 1º:

"Art.14 .....

§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade..."

Segundo Paulo Affonso Leme Machado, em sua obra "Direito Ambiental Brasileiro", "não se avalia subjetivamente a conduta do poluidor, mas a ocorrência do resultado prejudicial ao homem e seu ambiente".

O princípio da responsabilidade civil objetiva é acolhido em várias nações (França, Alemanha, Suécia, Japão, Estados Unidos e Itália, entre outras) e, pouco a pouco, passa a fazer parte de todas as discussões de direito internacional concernentes ao meio ambiente.

A manutenção do princípio da responsabilidade objetiva em nossa legislação mostra-se, portanto, absolutamente coerente com a evolução dos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais, tendo em vista o interesse predominantemente público que norteia a proteção do meio ambiente, razão pela qual somos pela rejeição da Emenda nº 3 – PLEN.

A Emenda nº 4 – PLEN propõe o aumento do prazo de dez para vinte dias, para que o infrator ofereça defesa ou impugnação ao auto de infração, fundamentando-se no fato de que "especialmente no meio rural, onde a difusão de informações é naturalmente desacelerada, não se justifica dar ao recor-

rente o exíguo prazo de 10 (dez) dias para a interposição de defesa. Deve-se levar em conta também o grande lapso de tempo demandado pela autoridade ambiental (que às vezes ultrapassa mais de um ano) para análise, elaboração de parecer e julgamento de processos e/ou recursos administrativos impetrados".

A Emenda nº 5 – PLEN visa aumentar de dez para vinte dias o prazo para que o infrator recorra de decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, oferecendo argumentos semelhantes aos relativos à referida Emenda nº 4.

Reconhecendo que o nosso País é marcado por peculiaridades regionais que dificultam o acesso à informação, somos pelo acolhimento das Emendas nos 4 e 5 – PLEN.

A Emenda nº 6 – PLEN propõe a supressão do dispositivo que reconhece, como de mesmo efeito, as divulgações feitas por organizações não-governamentais e a divulgação pelo Poder Público, por meio do Diário Oficial da União, dos nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização seja proibida em outros países.

A justificação distingue que "tal atribuição deve caber às entidades públicas governamentais capacitadas tecnicamente para tal levantamento e análise".

Sobre esse assunto já havíamos opinado favoravelmente, quando em nossa primeira análise do projeto, afirmamos que o interesse privado de um órgão não-governamental não pode gerar obrigação para com o cidadão. Com base nesse entendimento verifica-se, portanto, que os fins colimados pela Emenda nº 6 estão atendidos no texto do substitutivo apresentado por esta Comissão.

A Emenda nº 7 – PLEN apresenta várias alterações de ordem penal e processual penal, em que são tipificadas as condutas delituosas e se prevê para cada uma delas uma sanção correspondente, considerando o dano ambiental causado, a possibilidade de recuperação do meio ambiente e, principalmente, as condições do agente na prática do delito.

Cabe notar que a Emenda nº 7 apresenta muitos dispositivos já contemplados no substitutivo apresentado por esta Comissão.

Inobstante as diferenças na forma e na ordem de apresentação dos dispositivos, a emenda do Senador Joel de Hollanda encontra amparo na linha de trabalho que desenvolvemos, desde nosso primeiro parecer nesta Comissão. Algumas de suas disposições enriquecem o nosso trabalho, sendo importante incorporá-las no texto final apreciado por esta Co-

missão. Entre essas disposições, destacamos: maior clareza na individualização da responsabilidade criminal; não apenação da guarda doméstica de espécie silvestre; distinção das penas de interdição temporária de direitos e das penas aplicáveis às pessoas jurídicas; suspensão condicional da pena no caso de execução da pena privativa de liberdade não superior a quatro anos; incorporação dos princípios inerentes aos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995), com exigência de comprovação de reparação do dano ambiental, para que o agente seja beneficiado com a suspensão do processo; previsão de mínima reparação de danos na sentença penal condenatória; cominação de pena proporcional à gravidade do crime; melhor estruturação do tipo penal básico dos crimes contra a fauna, flora, ordenamento urbano e patrimônio cultural e administração ambiental.

Essas alterações propostas pela Emenda nº 7 – PLEN seguem os princípios norteadores da atual política criminal, que busca alternativas de pena, sobretudo para os crimes leves.

Segundo o ilustre professor Edmundo Oliveira, as modernas sanções penais, sobretudo as penas comunitárias, devem ser vistas como autênticas fórmulas de tratamento bem definido, com variedade de procedimentos aptos a dar adequada resposta a problemas específicos das zonas de delinquência. Alerta, ainda, que a prudência e a sabedoria devem nortear o legislador na escolha das penas que são acolhidas em lei, as quais não devem ser de um só tipo, nem hão de multiplicar-se demasiadamente. A pena imposta na sentença condenatória não deve ser imutável: deve ser maleável na fase de execução, para que se vá adaptando às mudanças apresentadas pelo delinqüente na dinâmica de sua reeducação (em Política Criminal e Alternativas à Prisão. Rio de Janeiro, Forense, 1996, pp. 3 e 13).

Demais disso, é de salientar que o nosso direito penal adota a teoria finalista da ação, segundo a qual o homem é consciente dos efeitos causais de sua conduta, podendo prever o resultado, as consequências do seu comportamento.

O eminente ministro Francisco de Assis Toledo leciona, em sua obra Princípios Básicos de Direito Penal, que a estrutura finalista da ação humana não pode ser modificada pelo direito ou pelo legislador, ou seja, as normas jurídicas não podem ordenar ou proibir meros processos causais, mas somente atos orientados finalisticamente (ações) ou omissões desses mesmos atos.

Assim, a colocação do agir humano dentro de uma noção de causalidade entre a ação e o resultado permitirá melhor compreensão do conteúdo dos conceitos e das valorações jurídicas que se impõem ao legislador.

Ensina, ainda, o insigne ministro na obra citada que os tipos incriminadores estruturam-se basicamente sobre a descrição sintética da conduta proibida, que pode ser uma ação, ou uma omissão, expressa pelo verbo. O tipo fundamental oferece-nos a imagem mais simples do delito, podendo a partir dele formarem-se tipos derivados, mediante o destaque de circunstâncias que agravam ou atenuam o tipo fundamental (op. cit. p. 139).

Diante de tal análise, somos pela aceitação parcial da Emenda nº 7 – PLEN, pois é oportuna a reestruturação da tipicidade dos crimes contra o meio ambiente, pretendida por essa emenda.

Tendo em vista as diversas alterações estruturais oferecidas pela Emenda nº 7 – PLEN, importa indicar as mais complexas mudanças necessárias ao aperfeiçoamento do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, inseridas no texto consolidado que se segue.

Passamos, agora, a indicar as alterações efetuadas em relação a vários dispositivos do substitutivo oferecido pela CCJ.

O inciso I do art. 22 – CCJ foi complementado pelo disposto no art. 27 da Emenda nº 7 – PLEN, e corresponde ao art. 38, **caput**, do texto consolidado; o inciso II transformou-se no § 3º do art. 38 do texto consolidado, em face da redação do § 3º do art. 27 da referida emenda; o inciso III foi complementado pelo art. 27, § 1º, III, da Emenda nº 7, transformando-se no inciso III do art. 38 do texto consolidado; o inciso IV, que não sofreu alteração na sua redação, porém teve a pena nele cominada reduzida em face da redação do art. 28 da supracitada emenda, corresponde ao art. 40 do texto consolidado; o inciso V passou a dispor sobre circunstância de aumento de pena, tendo em vista o contido no § 2º do art. 27 da Emenda nº 7, e o assunto de que trata consta agora do art. 38, § 3º, do texto consolidado; o inciso VI, que teve sua parte final transformada em parágrafo, por ser agravante da conduta básica, corresponde ao art. 39 e parágrafo do texto consolidado; os §§ 2º e 3º do art. 22 – CCJ, em comento, correspondem aos §§ 2º e 5º do art. 38 do texto consolidado.

O art. 23 e seus incisos I, II, VII e VIII – CCJ correspondem ao art. 42 do texto consolidado; o inciso V, que foi alterado em face da nova redação do art. 30, parágrafo único, I, da Emenda nº 7, corres-

ponde ao art. 43, **caput**, do texto consolidado; os incisos III, IV e VI foram transformados em incisos I a III do mesmo art. 43; o inciso IX, b, **in fine**, foi complementado, tendo em vista a redação do art. 30, parágrafo único, II da referida emenda, e o assunto que regula passa ser objeto do art. 44 do texto consolidado; o § 2º do art. 23 corresponde ao art. 45 do texto consolidado.

O art. 24 – CCJ, que foi complementado em face da redação oferecida pelo art. 27, §§ 4º e 5º, da Emenda nº 7 – PLEN, corresponde ao art. 46, I a IV, do texto consolidado.

A redação dos incisos I e II do art. 25 – CCJ foi complementada pela disposição do art. 18 da Emenda nº 7 – PLEN, e a matéria a que se referem passou a constar do art. 47 do texto consolidado; o inciso III desse art. 25 – CCJ e o inciso IV do art. 26 – CCJ correspondem ao art. 50 do texto consolidado; o inciso IV do art. 25 – CCJ corresponde ao art. 49; os incisos V, VI, VII e VIII desse mesmo art. 25 – CCJ correspondem, respectivamente, aos arts. 51, 56, 52 e 54 do texto consolidado.

Os incisos I e II e parágrafo único do art. 26 – CCJ correspondem respectivamente aos arts. 55, 53 e 50 do texto consolidado, e os incisos III e IV foram suprimidos, uma vez que a matéria de que tratam está contida nos arts. 47 e 53 do texto consolidado; e o inciso V do mesmo artigo corresponde ao art. 56 do consolidado, tendo a pena nele cominada sido diminuída, haja vista a análise sistêmica das emendas, diante da proposição principal.

Os arts. 27 e 28 – CCJ, por estarem inclusos nos tipos anteriores, foram suprimidos; apenas o inciso II do art. 28 transformou-se no art. 59 do texto consolidado.

O art. 29 – CCJ e incisos correspondem ao art. 61 do texto consolidado, tendo esse art. 29 sido complementado e reestruturado em face da redação do art. 13 da Emenda nº 07 – PLEN.

Os incisos I a V e VII do art. 30 – CCJ, que foram suprimidos, haja vista a reestruturação do art. 29 – CCJ, correspondem ao art. 61 e parágrafos do texto consolidado; os incisos VI e VIII correspondem, respectivamente, aos arts. 67 e 64 do texto consolidado; os incisos IX, X, XIV e XV foram deslocados para o art. 75 do texto consolidado; o inciso XI foi deslocado para o art. 76 do texto consolidado; os incisos XII e XIII, que passam a tratar de agravamento de pena, correspondem ao art. 77 do texto consolidado; e o § 1º do referido art. 30 corresponde ao § 1º do art. 64 do texto consolidado.

Os arts. 31 e 32 – CCJ foram suprimidos, passando a ser regulada a matéria de que tratam no art. 65 do texto consolidado.

Foram inseridas no Capítulo V a Seção IV, referente aos Crimes Contra o Ordenamento Urbano e Patrimônio Cultural, e a Seção V, relativa aos Crimes contra a Administração Ambiental.

O art. 79 do texto consolidado teve sua redação complementada, devido à proposta das Emendas nº 5 e 6 – PLEN.

O mesmo art. 79, III, e os arts. 81 e 83 do referido texto consolidado tiveram sua redação complementada. Os arts. 39, 56 e 58 do mesmo texto tiveram a pena diminuída nos respectivos tipos penais, em decorrência da análise do substitutivo oferecido pela ilustre Senadora Maria Silva, que primou também pela redução das penas, fundamentada no princípio da proporcionalidade na dosimetria da pena.

Quanto às emendas de plenário objeto deste parecer, conforme já comentamos, somos pela aprovação integral das de nºs 4 a 6, pela aprovação parcial da de nº 7, e pela rejeição da de nº 3.

Finalmente, lembramos que as alterações e acréscimos efetuados e reunidos no texto a seguir apresentado com fundamento no art. 133, § 6º, do Regimento Interno, visando ao aperfeiçoamento da matéria, resultaram da análise da proposição original, do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do substitutivo apresentado pela insigne Senadora Marina Silva, em nome da Comissão de Assuntos Sociais, e das Emendas – PLEN nºs 4 a 7.

#### EMENDA Nº 8 – PLEN

##### Texto Consolidado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62 (SUBSTITUTIVO), DE 1995

Define os crimes e as infrações administrativas contra o meio ambiente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

Art. 1º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. As sanções administrativas, civis e penais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o controlador, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo ou devendo saber da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

§ 1º A pessoa jurídica será também responsabilizada, quando o agente agir por conta da entidade, no interesse ou visando o lucro desta, seja para obter um benefício material ou moral, atual ou eventual, direto ou indireto para a entidade.

§ 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º O juiz pode desconsiderar a personalidade da pessoa jurídica quando, em detrimento da qualidade do meio ambiente, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito, violação dos estatutos ou contrato social ou, ainda, quando, por má administração, houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica.

Parágrafo único. Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º O juiz pode determinar que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários ou, no caso de grupo societário, os representantes legais ou contratuais das sociedades que o integram.

§ 1º As sociedades integrantes dos grupos societários e sociedades controladas são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta Lei.

§ 2º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta Lei.

§ 3º As sociedades coligadas só responderão por culpa.



Art. 6º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

## CAPÍTULO II Da Aplicação da Pena

Art. 7º A autoridade competente, ao aplicar as sanções administrativas ou penais, observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do agente quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 8º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I – 0 se tratar de crime culposos ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II – o réu não for reincidente nos crimes de natureza ambiental;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 9º As penas restritivas de direito são:

I – prestação de serviços à comunidade ou à entidade ambiental;

II – interdição temporária de direitos;

III – cassação de autorização ou licença concedidas pela autoridade competente;

IV – suspensão parcial ou total de atividades;

V – prestação pecuniária;

VI – recolhimento domiciliar;

VII – perda de bens e valores.

Art. 10. A prestação de serviços à comunidade ou entidade ambiental consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a entidades ambientais, parques e jardins públicos e unidades de conservação, e no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 11. As penas de interdição temporária de direito são:

I – proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;

II – proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do Poder Público;

III – proibição de o condenado contratar com o Poder Público, receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 12. A cassação de autorização ou licença concedidas pela autoridade competente ocorrerá quando o agente for reincidente nos crimes contra o meio ambiente.

Art. 13. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 14. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância fixada pelo juiz não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil, a que for condenado o infrator.

Art. 15. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 16. A perda de bens e valores pertencentes ao condenado dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o valor dela terá como teto o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou terceiro, em conseqüência da prática do crime.

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – espontânea e eficiente redução das conseqüências da degradação ambiental causada ou, antes do julgamento, reparação do dano;

III – comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 18. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o agente cometido a infração:

- a) para obter vantagem pecuniária;
- b) coagindo outrem para a execução material da infração;
- c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- d) concorrendo para danos à propriedade alheia;
- e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
- f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
- g) em período de defeso à fauna;
- h) em domingos ou feriados;
- i) à noite;
- j) em épocas de seca ou inundações;
- l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;
- m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
- n) mediante fraude ou abuso de confiança;
- o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
- p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
- r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 19. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação à pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 20. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 21. A prescrição das penas previstas nesta Lei, antes de transitar em julgado a sentença, começa a correr da data em que o fato se tornar conhecido pela autoridade ambiental.

Art. 22. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 23. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 24. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do caput, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 25. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

- I – multa;
- II – restritivas de direitos;
- III – prestação de serviços à comunidade;
- IV – liquidação forçada;
- V – perda de bens e valores.

Art. 26. A pena de multa será aplicada à pessoa jurídica cumulativamente com a pena restritiva de direitos, obedecendo à fixação de dia-multa equivalente a 1/365 do seu faturamento no ano anterior, devidamente atualizado.

Art. 27. As penas restritivas de direito da pessoa jurídica são:

- I – suspensão parcial ou total de atividades;
- II – interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;
- III – interdição permanente de estabelecimento, obra ou atividade;
- IV – proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo as disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 28. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

- I – custeio de programas e de projetos ambientais;

II – execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III – manutenção de espaços públicos;

IV – contribuições a entidades ambientais ou culturais, públicas ou privadas.

Art. 29. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 30. A perda de bens e valores pertencentes à pessoa jurídica dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o seu valor terá como teto o montante do prejuízo causado ou do lucro obtido pelo agente ou por terceiro, em conseqüência da prática do crime.

### CAPÍTULO III

#### Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime

Art. 31. Verificada a infração, serão apreendidos os animais, produtos e subprodutos da infração, bem como os instrumentos utilizados na sua prática, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais apreendidos serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Os produtos e subprodutos florestais e produtos perecíveis da fauna e da flora serão avaliados e alienados ou doados a instituições públicas, científicas, educacionais, hospitalares, penais, ou a outras com fins beneficentes, prioritariamente àquelas voltadas para atividades de proteção ambiental.

§ 3º Quando o material apreendido, por sua natureza ou volume, não puder acompanhar as peças de informação, a autoridade competente, de hierarquia superior àquela que promoveu a apreensão, poderá determinar a entrega ao depositário local ou, após laudo de constatação, dar aos bens destinação compatível com sua natureza, inclusive mediante doação ou venda, dispensada, neste caso, a hasta pública, recolhendo-se o produto da venda ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

§ 4º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 5º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização através da reciclagem.

§ 6º As máquinas, veículos e equipamentos utilizados na infração, após o trânsito em julgado da

sentença que tiver condenado o infrator, serão vendidos em hasta pública, e o produto da venda recolhido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

### CAPÍTULO IV

#### Da Ação e do Processo Penal

Art. 32. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

§ 1º Poderão intervir no processo penal, como assistentes do Ministério Público, os legitimados para as ações coletivas indicados no art. 82, incisos III e IV da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aos quais também é facultado propor ação subsidiária da ação pública, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

§ 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta Lei caberão à Justiça Estadual, com a intervenção do Ministério Público respectivo, quando tiverem sido praticados no território de município que não seja sede de Vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Regional Federal correspondente.

Art. 33. O Ministério Público pode dispensar o inquérito policial para apuração das infrações penais previstas nesta Lei, quando possuir elementos suficientes para oferecer denúncia.

Art. 34. A responsabilidade civil por danos causados pela ação penal subsidiária da ação pública só ocorrerá nos casos de comprovada má-fé.

Art. 35. Os crimes previstos nesta Lei serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do Livro II, Título II, Capítulo V, do Código de Processo Penal, ressalvando-se o procedimento especial disposto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para os crimes de menor potencial ofensivo.

Art. 36. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 37. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I – a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no **caput**, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II – na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no **caput**, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III – no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no **caput**;

IV – findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V – esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

## CAPÍTULO V

### Dos Crimes Contra o Meio Ambiente

#### Seção I

#### Dos Crimes contra a Fauna

Art. 38. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II – quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III – quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que

tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II – em período proibido à caça;

III – durante a noite;

IV – com abuso de licença;

V – em unidade de conservação;

VI – com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 39. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o produto for proveniente de criadouro legalizado, a pena será diminuída de um terço.

Art. 40. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 41. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 42. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I – quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II – quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III – quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 43. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II – pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III – pesquisa, cultivo, conserva, armazena, transporta, comercializa, transforma, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da pesca proibida.

Art. 44. Pescar mediante a utilização de:

I – explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II – substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 45. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 46. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – em legítima defesa, diante do ataque de animais ferozes,

IV – por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

## SEÇÃO II

### Dos Crimes contra a Flora

Art. 47. Fazer fogo, provocar queimada, derrubar, destruir, danificar, ou cortar árvores em floresta, mata ou vegetação de preservação permanente,

mesmo que em formação, de reserva legal ou situadas em unidades de conservação, mesmo que em formação, sem autorização ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 48. Provocar incêndio em mata ou floresta:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Fabricar, vender, transportar ou soltar balão que possa provocar incêndios nas florestas e nas demais formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 50. Fazer ou usar fogo, por qualquer modo, em florestas ou nas demais formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar a sua propagação:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem emprega, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios nas florestas.

Art. 51. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, reserva legal ou unidade de conservação, sem prévia licença, permissão ou autorização competente, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de mineral ou espécie vegetal:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 52. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 53. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 54. Exportar espécie vegetal, germoplasma ou qualquer produto ou subproduto de origem vegetal, sem licença da autoridade competente:

Pena – detenção, de um a cinco anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 55. Deixar de promover reposição florestal obrigada por lei, bem como impedir ou dificultar, sem justa causa, a regeneração natural de floresta ou de outras formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 56. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 57. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 58. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 59. Penetrar em florestas conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença ou autorização da autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 60. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I – do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II – o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

### SEÇÃO III

#### Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 61. Causar poluição, de qualquer natureza, ao ar, ao solo, às águas interiores, de superfície ou

subterrâneas, ao estuário, ao mangue, às águas jurisdicionais brasileiras, ou aos demais componentes do meio ambiente, em níveis que resultem ou possam resultar em danos ou perigo ao meio ambiente, ou à incolumidade humana, animal ou vegetal:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se a poluição decorre de atividade agrícola, industrial ou de transporte.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 3º Se o crime:

I – causar dano direto à saúde humana;

II – tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

III – provocar a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes da área afetada;

IV – tomar necessária a interrupção do abastecimento público de água;

V – dificultar ou impedir o uso público das praias;

VI – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 4º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, independentemente de comprovação científica.

Art. 62. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 63. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no caput, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 64. Importar ou comercializar substâncias ou produtos tóxicos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, ou cuja comercialização seja proibida em seu país de origem:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 1º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Poder Público Federal divulgará, através do **Diário Oficial** da União, os nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização esteja proibida no país de origem.

§ 2º Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

Art. 65. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I – de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II – de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III – até o dobro, se resultar a morte de outrem;

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 66. Produzir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares, ou desrespeitando as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 67. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 68. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 69. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I – bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II – arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 70. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 71. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 72. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

#### SEÇÃO V

##### Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 73. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 74. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 75. Deixar de promover as medidas, determinadas pela autoridade competente ou a que está obrigado por dever legal, necessárias à prevenção, interrupção ou minoração do agravamento do dano ambiental:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 76. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 77. As penas previstas nesta Seção serão acrescidas de um sexto a um terço, se o funcionário dispensar ou deixar de exigir, contra disposição legal ou regulamentar, estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental.

## CAPÍTULO VI

### Da Infração Administrativa

Art. 78. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º Estão autorizados a lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, bem como os agentes das Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, designados para as atividades de fiscalização.

§ 2º Qualquer pessoa, tomando conhecimento de ato lesivo ao meio ambiente, poderá noticiá-lo às autoridades indicadas no parágrafo anterior, para o exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 79. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 80. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 7º:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – intervenção em estabelecimento;

XI – restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo às demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II – opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do caput obedecerão ao disposto no art. 31 desta Lei



§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX serão aplicadas, quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º A intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização ou em desacordo com a concedida.

§ 9º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 81. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1985, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 08 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 82. A multa não deverá ser inferior ao benefício econômico esperado pelo infrator com a sua atividade ou conduta.

§ 1º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilo ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 2º A multa poderá ser aumentada até cem vezes, se a autoridade considerar que, em virtude da situação econômica do agente, ela se revela ineficaz, ainda que aplicada no seu valor máximo.

Art. 83. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 84. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Cooperação Internacional para a preservação do Meio Ambiente

Art. 85. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasí-

leiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I – produção de prova;

II – exame de objetos e lugares;

III – informações sobre pessoas e coisas;

IV – presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V – outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1º A solicitação de que trata este inciso será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II – o objeto e o motivo de sua formulação;

III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV – a especificação da assistência solicitada;

V – a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 86. Para a consecução dos fins visados nesta Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

#### CAPÍTULO VIII

##### Disposições Finais

Art. 87. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 88. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 26 e 45, § 3º, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967; 20 e 22 da Lei nº 6.455, de 17 de outubro de 1997; 15 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; 2º da Lei nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987; 8º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988; 15 e 16 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; e 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989.

Esse texto, Sr. Presidente, resulta de um amplo consenso entre órgãos do Governo Federal, Ministério da Justiça, Ministério do Meio Ambiente, o Ibama, Ministério da Marinha e amplo entendimento também que ocorreu entre as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sociais.

Por fim, ressalto que esse projeto, de origem no Poder Executivo, tramita no Congresso Nacional desde 1991, a demandar pronta decisão desta Casa.

Ressaltando, por fim, e agora para concluir, a grande colaboração dada ao Projeto pela ilustre Senadora Marina Silva, que ainda vai se pronunciar em nome da Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – O parecer conclui pela aprovação integral das Emendas nºs 4 e 6, pela aprovação parcial da Emenda nº 7, e pela rejeição da Emenda nº 3, nos termos do texto consolidado, na forma do substitutivo que apresenta e de acordo com o § 6º, do art. 133, do Regimento Interno.

Cócedo a palavra à Senadora Marina Silva, relatora da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, para proferir o seu parecer sobre as mesmas emendas.

**A SRA. MARINA SILVA (BLOCO/PT-AC.** Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, peço autorização para falar sentada. (Pausa.)

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, foi-me dada a incumbência de dar o parecer de Plenário, analisando sobre a deliberação a emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995.

Vêm a esta Comissão, para análise e deliberação, as emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (Projeto de Lei nº 1.164, de 1991, na Câmara dos Deputados), originário do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", e ao Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, que "Altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que 'Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências'".

As proposições foram distribuídas primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo parecer opinou pela aprovação do PLC nº 62, de 1995, na forma do substitutivo então apresentado, e pela rejeição do PLS nº 164, de 1995. Depois, foram encaminhadas à Comissão de Assuntos Sociais, para a emissão do respectivo parecer.

Antes que a Comissão de Assuntos Sociais se pronunciasse sobre a matéria, foi apresentado requerimento para incluí-la na Ordem do Dia, o qual foi aprovado em plenário.

Em plenário, designada relatora da matéria em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, apresentei parecer no qual me manifestei pela rejeição do PLS nº 164, de 1995, e pela aprovação do PLC nº 62, de 1995, na forma do substitutivo então apresentado.

Aberto o prazo para recebimento de emendas perante a Mesa, foram apresentadas, tempestivamente, cinco emendas de plenário, dentre as quais quatro oferecidas pelo Senador Jonas Pinheiro e uma pelo Senador Joel de Hollanda.

As proposições foram distribuídas, novamente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais, a fim de procederem ao exame das emendas oferecidas.

É o relatório.

## II – VOTO

Esta Comissão de Assuntos Sociais, em sua primeira deliberação sobre os projetos PLS-164/95 e PLC 62/95, já se manifestara quanto à relevância e ao alcance deste projeto de lei, quanto ao seu teor no ordenamento jurídico.

Em função disso, todo o processo de discussão desta matéria, desde o início de sua tramitação na Câmara dos Deputados, tem contado com a colaboração de órgãos do Poder Executivo, de juristas especializados em direito ambiental e de organizações não-governamentais, mediante a apresentação de sugestões que visam ao aprimoramento da matéria.

Quando da apreciação, em plenário, do parecer proferido pela Comissão de Assuntos Sociais, novas proposições foram apresentadas dentro do prazo regimental.

Trata-se de quatro emendas apresentadas pelos Senadores Jonas Pinheiro (nos 3 a 6 – PLEN) e Joel Hollanda (nº 7 – PLEN), que passamos a examinar.

A Emenda nº 3 – PLEN visa modificar o projeto de forma que a obrigação do infrator de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente esteja condicionada à existência de culpa.

Reproduzimos as observações feitas no parecer do Senador Lúcio Alcântara, aprovado pela CCJ, com os quais estamos de acordo: "É de ver que se pretende aqui mudar o princípio, já consagrado em nossa legislação desde 1977, por força da Lei nº 6.453, de 17 de outubro desse mesmo ano, que aco-

lhe a responsabilidade civil objetiva relativamente aos danos provenientes de atividade nuclear.

Mais tarde, a Lei nº 6.938, de 1981, que 'Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente', consagrou a responsabilidade civil objetiva relativamente a todo e qualquer dano ao meio ambiente, conforme disposição do seu artigo 14, § 1º:

Art. 14.

§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade...

Segundo Paulo Affonso Leme Machado, em sua obra 'Direito Ambiental Brasileiro', 'não se avalia subjetivamente a conduta do poluidor, mas a ocorrência do resultado prejudicial ao homem e seu ambiente'.

O princípio da responsabilidade civil objetiva é acolhido em várias nações (França, Alemanha, Suécia, Japão, Estados Unidos e Itália, entre outras) e, pouco a pouco, passa a fazer parte de todas as discussões de direito internacional concernentes ao meio ambiente.

A manutenção do princípio da responsabilidade objetiva em nossa legislação mostra-se, portanto, absolutamente coerente com a evolução dos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais, tendo em vista o interesse predominantemente público que norteia a proteção do meio ambiente, razão pela qual somos pela rejeição da Emenda nº 3 – PLEN."

A Emenda nº 4 – PLEN propõe o aumento do prazo de dez para vinte dias na defesa ou impugnação ao auto de infração por parte do infrator, fundamentando-se nas dificuldades de difusão das informações no meio rural.

A Emenda nº 5 – PLEN, no mesmo sentido, visa aumentar de dez para vinte dias o prazo para que o infrator recorra de decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, oferecendo argumentos semelhantes aos relativos à referida Emenda nº 4.

O parecer da CCJ acolhe as emendas 4 e 5, que ampliam o prazo para oferecimento de defesa e recurso nos processos administrativos de infrações. Em princípio, segundo parecer do jurista Carlos Frederico Marés de Souza Filho, não estaríamos de acordo com o que pleiteia as emendas em questão, "porque essas defesas são de forma geral simples ou absolutamente inócuas" e a dilatação do prazo

pode dificultar a reparação do dano causado. Mas como não se trata de questão essencial, como o próprio jurista reconhece, acataremos as emendas, apoiando o parecer da CCJ.

Quanto à Emenda nº 6 – PLEN, que propõe a supressão do dispositivo que reconhece, como de mesmo efeito, as divulgações feitas por organizações não-governamentais e a divulgação pelo Poder Público, por meio do Diário Oficial da União, dos nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização seja proibida em outros países, acompanhamos também o parecer da CCJ, ainda que entendamos se tratar apenas de divulgação de produtos e substâncias cuja comercialização seja proibida em outros países, não gerando, portanto, nenhuma obrigação para com o cidadão.

A Emenda nº 7 – PLEN apresenta várias alterações de ordem penal e processual penal, em que são tipificadas as condutas delituosas e se prevê para cada uma delas uma sanção correspondente, considerando o dano ambiental causado, a possibilidade de recuperação do meio ambiente e, principalmente, as condições do agente na prática do delito.

Em nosso parecer anterior já acolhemos diversas alterações propostas por esta emenda, sobre a qual tomamos conhecimento mesmo antes de apresentada em plenário. É o caso, a título de exemplo, da tendência à redução das penas que, tendo em vista a nova política criminal, está fundamentada no princípio da proporcionalidade da medida da pena.

Estamos inteiramente de acordo com o conjunto de alterações proposto pelo substitutivo do Senador Lúcio Alcântara, especialmente porque mantém dispositivos que, a nosso ver, se constituem na contribuição essencial deste Projeto de Lei, já explicitada nos pareceres anteriores destas comissões.

A saber, a inclusão da pessoa jurídica como passível de ser responsabilizada administrativa, civil e penalmente, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, sem prejuízo da responsabilidade das pessoas físicas, na forma da lei.

Outro aspecto importante previsto no novo texto se refere a não criminalização quando o abate de animal é realizado em "estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família".

Cabe destacar também uma outra contribuição deste projeto já previsto nos pareceres anteriores das Comissões, que consoante com princípios estabelecidos na Conferência das Nações Unidas para Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 92, na cidade do Rio de Janeiro, propõe o princípio da

precaução ambiental. Desta forma, diz o projeto de lei "incorre nas mesmas penas (...) quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, independentemente de comprovação científica".

Foi absorvido também neste substitutivo da CCJ, uma proposição que apresentamos em nosso parecer à CAS, segundo a qual serão revertidos para o Fundo Naval, os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental, cuja fiscalização seja da competência dos agentes da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha. Essa medida é necessária às atividades das Capitania dos Portos, já que garante os recursos para o financiamento de sua fiscalização.

Outro dispositivo proposto em nosso parecer e integrado ao substitutivo da CCJ, é o que trata da regulamentação das sanções administrativas, que ainda permaneciam anteriormente indefinidas.

Finalmente, considerando que o atual parecer do Senador Lúcio Alcântara harmoniza o texto anterior, elaborado pelas Comissões (CCJ e CAS), com as emendas dos Senadores Jonas Pinheiro e Joel de Hollanda, mantendo a essência deste projeto de lei, que transforma em crime a maioria das condutas anteriormente designadas apenas como contravenção; e ainda, apoiado no parecer de vários juristas consultados, como o Dr. Paulo Affonso Leme Machado, entendemos como satisfatória a forma final do substitutivo aprovado pela CCJ e, portanto, somos favoráveis a este parecer.

#### TEXTO CONSOLIDADO

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62 (SUBSTITUTIVO), DE 1995

Define os crimes e as infrações administrativas contra o meio ambiente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. As sanções administrativas, civis e penais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpa-

bilidade, bem como o diretor, o controlador, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo ou devendo saber da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

§ 1º A pessoa jurídica será também responsabilizada, quando o agente agir por conta da entidade, no interesse ou visando o lucro desta, seja para obter um benefício material ou moral, atual ou eventual, direto ou indireto para a entidade.

§ 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º O juiz pode desconsiderar a personalidade da pessoa jurídica quando, em detrimento da qualidade do meio ambiente, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito, violação dos estatutos ou contrato social ou, ainda, quando, por má administração, houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica.

Parágrafo único. Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º O juiz pode determinar que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários ou, no caso de grupo societário, os representantes legais ou contratuais das sociedades que o integram.

§ 1º As sociedades integrantes dos grupos societários e sociedades controladas são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta Lei.

§ 2º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta Lei.

§ 3º As sociedades coligadas só responderão por culpa.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos causa-

dos ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

## CAPÍTULO II Da Aplicação da Pena

Art. 7º A autoridade competente, ao aplicar as sanções administrativas ou penais, observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do agente quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 8º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I – se tratar de crime culposos ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II – o réu não for reincidente nos crimes de natureza ambiental;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 9º As penas restritivas de direito são:

I – prestação de serviços à comunidade ou à entidade ambiental;

II – interdição temporária de direitos;

III – cassação de autorização ou licença concedidas pela autoridade competente;

IV – suspensão parcial ou total de atividades;

V – prestação pecuniária;

VI – recolhimento domiciliar;

VII – perda de bens e valores.

Art. 10. A prestação de serviços à comunidade ou entidade ambiental consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a entidades ambientais, parques e jardins públicos e unidades de conservação, e no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 11. As penas de interdição temporária de direito são:

I – proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;

II – proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do Poder Público;

III – proibição de o condenado contratar com o Poder Público, receber incentivos fiscais ou quais-

quer outros benefícios, bem como participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 12. A cassação de autorização ou licença concedidas pela autoridade competente ocorrerá quando o agente for reincidente nos crimes contra o meio ambiente.

Art. 13. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 14. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância fixada pelo juiz não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil, a que for condenado o infrator.

Art. 15. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 16. A perda de bens e valores percentes ao condenado dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o valor dela terá como teto o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou terceiro, em conseqüência da prática do crime.

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – espontânea e eficiente redução das conseqüências da degradação ambiental causada ou, antes do julgamento, reparação do dano;

III – comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 18. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

**d)** concorrendo para danos à propriedade alheia;

**e)** atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

**f)** atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

**g)** em período de defeso à fauna;

**h)** em domingos ou feriados;

**i)** à noite;

**j)** em épocas de seca ou inundações;

**l)** no interior do espaço territorial especialmente protegido;

**m)** com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

**n)** mediante fraude ou abuso de confiança;

**o)** mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

**p)** no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**q)** atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

**r)** facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 19. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação à pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 20. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 21. A prescrição das penas previstas nesta Lei, antes de transitar em julgado a sentença, começa a correr da data em que o fato se tornar conhecido pela autoridade ambiental.

Art. 22. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 23. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 24. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos

danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do caput, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 25. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I – multa;

II – restritivas de direitos;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liquidação forçada;

V – perda de bens e valores.

Art. 26. A pena de multa será aplicada à pessoa jurídica cumulativamente com a pena restritiva de direitos, obedecendo à fixação de dia-multa equivalente a 1/365 do seu faturamento no ano anterior, devidamente atualizado.

Art. 27. As penas restritivas de direito da pessoa jurídica são:

I – suspensão parcial ou total de atividades;

II – interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III – interdição permanente de estabelecimento, obra ou atividade;

IV – proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo as disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 28. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

I – custeio de programas e de projetos ambientais;

II – execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III – manutenção de espaços públicos;

IV – contribuições a entidades ambientais ou culturais, públicas ou privadas.

Art. 29. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá

decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 30. A perda de bens e valores pertencentes à pessoa jurídica dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o seu valor terá como teto o montante do prejuízo causado ou do lucro obtido pelo agente ou por terceiro, em consequência da prática do crime.

### CAPÍTULO III

#### Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime

Art. 31. Verificada a infração, serão apreendidos os animais, produtos e subprodutos da infração, bem como os instrumentos utilizados na sua prática, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais apreendidos serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Os produtos e subprodutos florestais e produtos perecíveis da fauna e da flora serão avaliados e alienados ou doados a instituições públicas, científicas, educacionais, hospitalares, penais, ou a outras com fins beneficentes, prioritariamente àquelas voltadas para atividades de proteção ambiental.

§ 3º Quando o material apreendido, por sua natureza ou volume, não puder acompanhar as peças de informação, a autoridade competente, de hierarquia superior àquela que promoveu a apreensão, poderá determinar a entrega ao depositário local ou, após laudo de constatação, dar aos bens destinação compatível com sua natureza, inclusive mediante doação ou venda, dispensada, neste caso, a hasta pública, recolhendo-se o produto da venda ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

§ 4º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 5º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização através da reciclagem.

§ 6º As máquinas, veículos e equipamentos utilizados na infração, após o trânsito em julgado da sentença que tiver condenado o infrator, serão vendidos em hasta pública, e o produto da venda recolhido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

### CAPÍTULO IV

#### Da Ação e do Processo Penal

Art. 32. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

§ 1º Poderão intervir no processo penal, como assistentes do Ministério Público, os legitimados para as ações coletivas indicados no art. 82, incisos III e IV da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aos quais também é facultado propor ação subsidiária da ação pública, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

§ 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta Lei caberão à Justiça Estadual, com a interveniência do Ministério Público respectivo, quando tiverem sido praticados no território de município que não seja sede de Vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Regional Federal correspondente.

Art. 33. O Ministério Público pode dispensar o inquérito policial para apuração das infrações penais previstas nesta Lei, quando possuir elementos suficientes para oferecer denúncia.

Art. 34. A responsabilidade civil por danos causados pela ação penal subsidiária da ação pública só ocorrerá nos casos de comprovada má-fé.

Art. 35. Os crimes previstos nesta Lei serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do Livro II, Título II, Capítulo V, do Código de Processo Penal, ressalvando-se o procedimento especial disposto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para os crimes de menor potencial ofensivo.

Art. 36. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 37. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I – a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no **caput**, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II – na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no **caput**, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III – no período de prorrogação, não se aplicam as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no **caput**;

IV – findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V – esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

## CAPÍTULO V Dos Crimes Contra o Meio Ambiente

### SEÇÃO I Dos Crimes contra a Fauna

Art. 38. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II – quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III – quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II – em período proibido à caça;

III – durante a noite;

IV – com abuso de licença;

V – em unidade de conservação;

VI – com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 39. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o produto for proveniente de criadouro legalizado, a pena será diminuída de um terço.

Art. 40. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 41. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 42. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I – quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II – quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III – quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 43. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.



Parágrafo único. Incorre nãas mesmas penas quem:

I – pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II – pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III – pesquisa, cultivo, conserva, amazena, transporta, comercializa, transforma, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da pesca proibida.

Art. 44. Pescar mediante a utilização de:

I – explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II – substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente;

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 45. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apañhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constans nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 46. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – em legitima defesa, diante do ataque de animais ferozes,

IV – por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

## SEÇÃO II

### Dos Crimes contra a Flora

Art. 47. Fazer fogo, provocar queimada, derrubar, destruir, danificar, ou cortar árvores em floresta, mata ou vegetação de preservação permanente, mesmo que em formação, de reserva legal ou situadas em unidades de conservação, mesmo que em formação, sem autorização ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 48. Provocar incêndio em mata ou floresta:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Fabricar, vender, transportar ou soltar balão que possa provocar incêndios nas florestas e nas demais formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 50. Fazer ou usar fogo, por qualquer modo, em florestas ou nas demais formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar a sua propagação:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem emprega, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios nas florestas.

Art. 51. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, reserva legal ou unidade de conservação, sem prévia licença, permissão ou autorização competente, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de mineral ou espécie vegetal:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 52. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 53. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 54. Exportar espécie vegetal, germoplasma ou qualquer produto ou subproduto de origem vegetal, sem licença da autoridade competente:

Pena – detenção, de um a cinco anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 55. Deixar de promover reposição florestal obrigada por lei, bem como impedir ou dificultar, sem justa causa, a regeneração natural de floresta ou de outras formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 56. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 57. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 58. Comercializar motoserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 59. Penetrar em florestas conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença ou autorização da autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 60. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I – do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II – o crime é cometido:

- a) no período de queda das sementes;
- b) de formação de vegetações;
- c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que somente no local da infração;
- d) em época de seca ou inundação;
- e) durante a noite, em domingo ou feriado.

### SEÇÃO III

#### Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 61. Causar poluição, de qualquer natureza, ao ar, ao solo, às águas interiores, de superfície ou subterrâneas, ao estuário, ao mangue, às águas jurisdicionais brasileiras, ou aos demais componentes do meio ambiente, em níveis que resultem ou possam resultar em danos ou perigo ao meio ambiente, ou à incolumidade humana, animal ou vegetal:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se a poluição decorre de atividade agrícola, industrial ou de transporte.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 3º Se o crime:

- I – causar dano direto à saúde humana;
- II – tomar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;
- III – provocar a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes da área afetada;
- IV – tomar necessária a interrupção do abastecimento público de água;
- V – dificultar ou impedir o uso público das praias;

VI – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 4º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, independentemente de comprovação científica.

Art. 62. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 63. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no caput, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 64. Importar ou comercializar substâncias ou produtos tóxicos ou potencialmente perigosos ao

meio ambiente e à saúde pública, ou cuja comercialização seja proibida em seu país de origem:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 1º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Poder Público Federal divulgará, através do Diário Oficial da União, os nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização esteja proibida no país de origem.

§ 2º Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

Art. 65. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I – de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II – de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III – até o dobro, se resultar a morte de outrem;

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 66. Produzir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares, ou desrespeitando as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 67. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 68. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 69. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I – bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II – arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 70. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 71. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 72. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

#### SEÇÃO V

##### Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 73. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 74. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público;

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 75. Deixar de promover as medidas, determinadas pela autoridade competente ou a que está obrigado por dever legal, necessárias à prevenção, interrupção ou minoração do agravamento do dano ambiental:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 76. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 77. As penas previstas nesta Seção serão acrescidas de um sexto a um terço, se o funcionário dispensar ou deixar de exigir, contra disposição legal ou regulamentar, estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental.

#### CAPÍTULO VI Da Infração Administrativa

Art. 78. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º Estão autorizados a lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, bem como os agentes das Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, designados para as atividades de fiscalização.

§ 2º Qualquer pessoa, tomando conhecimento de ato lesivo ao meio ambiente, poderá noticiá-lo às autoridades indicadas no parágrafo anterior, para o exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 79. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 80. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 7º:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – intervenção em estabelecimento;

XI – restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo às demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II – opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do caput obedecerão ao disposto no art. 31 desta Lei.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX serão aplicadas, quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º A intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização ou em desacordo com a concedida.

§ 9º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 81. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1985, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 08 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 82. A multa não deverá ser inferior ao benefício econômico esperado pelo infrator com a sua atividade ou conduta.

§ 1º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilo ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 2º A multa poderá ser aumentada até cem vezes, se a autoridade considerar que, em virtude da situação econômica do agente, ela se revela ineficaz, ainda que aplicada no seu valor máximo.

Art. 83. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 84. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

## CAPÍTULO VII

### Da Cooperação Internacional para a Preservação do Meio Ambiente

Art. 85. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I – produção de prova;

II – exame de objetos e lugares;

III – informações sobre pessoas e coisas;

IV – presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V – outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1º A solicitação de que trata este inciso será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente

para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II – o objeto e o motivo de sua formulação;

III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV – a especificação da assistência solicitada;

V – a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 86. Para a consecução dos fins visados nesta Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Art. 87. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 88. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 26 e 45, § 3º, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967; 20 e 22 da Lei nº 6.455, de 17 de outubro de 1997; 15 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; 2º da Lei nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987; 8º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988; 15 e 16 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; e 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer conclui pela aprovação integral das Emendas de nºs 4, 5 e 6; pela aprovação parcial da Emenda nº 7 e pela rejeição da Emenda nº 3, nos termos do texto consolidado na forma do substitutivo já apresentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência registra, com muito prazer, a presença, nesta Casa, do ex-Senador Maurício Corrêa, hoje eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, que dá, assim, uma demonstração do seu apreço ao Poder Legislativo e, evidentemente, aos seus companheiros do Senado na ocasião e aos atuais Senadores.

Faço este registro, cumprindo, com muito prazer, a decisão que sei é unânime, de todos os Senadores. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Completada a fase de instrução, passa-se à discussão, em conjunto, do projeto, do substitutivo e das emendas do texto consolidado na forma de substitutivo.

Em discussão.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, trata-se de um projeto de lei originário do Poder Executivo, que já tramitou na Câmara dos Deputados e que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

O projeto reúne e atualiza as penalidades contidas em antigas leis, como a Política Nacional do Meio Ambiente, de 1967, o Código de Proteção à Fauna, o Código de Política Florestal, o Decreto de Proteção à Pesca e todas as sanções relativas à proteção ambiental previstas na Constituição Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a legislação atual sobre esse tema está ultrapassada, mas essa nova lei vem atualizá-la, sem falar que é concebida de acordo com a nova concepção de política criminal adotada atualmente.

O projeto define os crimes contra o meio ambiente e estabelece penas que variam de 2 a 6 anos de reclusão para os infratores, além de multa e fechamento de empresas.

Os crimes passarão a ser julgados com mais agilidade, pelos juizados de pequenas causas espalhados pelos Estados.

Os recursos arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, ao Fundo Naval, aos fundos estaduais e municipais de preservação da natureza e também às entidades de execução da política de meio ambiente.

Os infratores poderão ter penas alternativas, como prestar serviços à comunidade, e estarão sujeitos à cassação de licença para a execução de determinadas atividades que possam comprometer o meio ambiente.

As empresas poderão ter sua produção suspensa, e as pessoas físicas e jurídicas que comete-

rem esse tipo de crime poderão ser obrigadas a pagar multa.

Não será preciso – eis um ponto interessante – definir os culpados pelo crime para que a lei seja aplicada. É o princípio da responsabilidade objetiva, hoje adotado internacionalmente; países do Primeiro Mundo consagram esse princípio doutrinariamente e no Direito Positivo. Por exemplo: se uma determinação derramar óleo no mar, antes mesmo de ficar definido o responsável pela poluição, será obrigatório o pagamento de uma multa para cobrir o dano registrado.

Outra inovação é a pena a ser aplicada às grandes empresas. Atualmente, quando comprovada a culpa, os proprietários são obrigados a pagar uma multa. Quando a nova lei entrar em vigor, as empresas infratoras poderão ter suas atividades suspensas, podendo até mesmo ser fechadas.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um pequeno registro com relação à questão da responsabilidade objetiva. O projeto do Governo chegou à Câmara dos Deputados com a seguinte redação:

Art. 1º – as condutas e atividades que se caracterizarem como lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções penais e administrativas na forma estabelecida por esta lei.

Parágrafo único – sem prejuízo da aplicação das sanções, é o infrator – aí já se designa –, em todos os casos, obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Sr. Presidente, este texto tinha em si mesmo a sua própria contradição, pois já designava o agente como infrator. Dizia o texto que independia da existência de culpa, quando, no início, afirmava que efetivamente era o infrator. Portanto, este texto não poderia prevalecer.

No trabalho desenvolvido pelas comissões, ao que me parece, pelo Senador Lúcio Alcântara, o art. 6º saiu assim esculpido no texto do projeto:

Art. 6º – sem prejuízo do disposto nesta lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

Nesse caso, já não é mais o infrator.

Portanto, eu gostaria de colocar aqui, numa emenda de redação – aceitando a realidade doutrinária mundial da presença hegemônica do princípio da responsabilidade objetiva –, clareando o texto do

art. 6º, uma pequena expressão que definiria a ação física do poluidor, mesmo sem culpa.

Peço a atenção do eminente Senador Lúcio Alcântara para a alteração:

Sem prejuízo do disposto nesta lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos por ele causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

Não se diga que por seus atos – lá no final – está cobrindo, inclusive, a parte inicial do período quando se diz: "os danos causados ao meio ambiente". Seria: "os danos causados ao meio ambiente por ele, assim como a terceiros afetados por seus atos".

De maneira que proponho, Sr. Presidente, uma emenda que não é de mérito, mas redacional, que aclararia o texto, manteria a irradiação futura no Direito Positivo desses princípios de responsabilidade objetiva – coisa nova em nosso Direito nessa área.

Quando fizemos a Constituição de 1988, preocupamo-nos, inclusive, com a questão dos direitos difusos e trouxemos a questão para a sede constitucional; colocamos o Ministério Público com direito à ação civil exatamente para alcançar esses tais direitos difusos que elevamos à sede constitucional.

Sr. Presidente, peço ao eminente Senador Lúcio Alcântara, formalizando, que aceite esta emenda, para que seja definido claramente que a responsabilidade objetiva será por atos por ele praticados e que vão também alcançar terceiros afetados por seus atos.

Sr. Presidente, o projeto é moderno e avançado, sintonizando-se com o que há de melhor na realidade do Direito Positivo mundial. Estamos aqui para apoiar S. Exª, preocupando-nos apenas com a pequena emenda que tornaria melhor o seu texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Agripino Maia.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 480, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro preferência para a votação do texto consolidado oferecido pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº

1.164/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1997. – **Lúcio Alcântara – Marina Silva.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara para encaminhar a votação.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para facilitar o encaminhamento dos trabalhos, quero dizer que, como Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emiti parecer favorável a essa emenda de redação apresentada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

– Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação do texto consolidado, na forma do substitutivo apresentado, com a conclusão dos pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o texto consolidado na forma do substitutivo, ficam prejudicados o projeto, as emendas e os demais substitutivos e o Projeto de Lei do Senado nº 164/95, que tramita em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador José Agripino Maia.

É lido o seguinte .

**PARECER Nº 361, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164, de 1991, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65 de 1995 (nº 1.164, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise** – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 361, DE 1997

### **Define os crimes e as infrações administrativas contra o meio ambiente, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### **CAPÍTULO I** **Disposições Gerais**

Art. 1º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. As sanções administrativas, civis e penais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o controlador, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo ou devendo saber da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

§ 1º A pessoa jurídica será também responsabilizada, quando o agente agir por conta da entidade, no interesse ou visando o lucro desta, seja para obter um benefício material ou moral, atual ou eventual, direto ou indireto para a entidade.

§ 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º O juiz pode desconsiderar a personalidade da pessoa jurídica quando, em detrimento da qualidade do meio ambiente, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito, violação dos estatutos ou contrato social ou, ainda, quando, por má administração, houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica.

Parágrafo único. Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º O juiz pode determinar que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários ou, no caso de grupo societário, os representantes legais ou contratuais das sociedades que o integram.

§ 1º As sociedades integrantes dos grupos societários e sociedades controladas são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta lei.

§ 2º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta lei.

§ 3º As sociedades coligadas só responderão por culpa.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nesta lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

#### **CAPÍTULO II** **Da Aplicação da Pena**

Art. 7º A autoridade competente, ao aplicar as sanções administrativas ou penais, observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do agente quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 8º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I – se tratar de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II – o réu não for reincidente nos crimes de natureza ambiental;



III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privada de liberdade substituída.

Art. 9º As penas restritivas de direito são:

I – prestação de serviços à comunidade ou à entidade ambiental;

II – interdição temporária de direitos;

III – cassação de autorização ou licença concedidas pela autoridade competente;

IV – suspensão parcial ou total de atividades;

V – prestação pecuniária;

VI – recolhimento domiciliar;

VII – perda de bens e valores.

Art. 10. A prestação de serviços à comunidade ou entidade ambiental consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a entidades ambientais, parques e jardins públicos e unidades de conservação, e no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 11. As penas de interdição temporária de direito são:

I – proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;

II – proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do Poder Público;

III – proibição de condenado contratar com o Poder Público, receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 12. A cassação de autorização ou licença concedidas pela autoridade competente ocorrerá quando o agente for reincidente nos crimes contra o meio ambiente.

Art. 13. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 14. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância fixada pelo juiz não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil, a que for condenado o infrator.

Art. 15. O reconhecimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do

condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 16. A perda de bens e valores pertencentes ao condenado dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o valor dela terá como teto o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou terceiro, em consequência da prática do crime.

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – espontânea e eficiente redução das consequências da degradação ambiental causada ou, antes do julgamento, reparação do dano;

III – comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 18. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defesa à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em época de seca ou inundações;

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

q) atingido espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 19. Nos crimes previstos nesta lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação à pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 20. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 21. A prescrição das penas previstas nesta lei, antes de transitar em julgado a sentença, começa a correr da data em que o fato se tornar conhecido pela autoridade ambiental.

Art. 22. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 23. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 24. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do **caput**, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 25. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I – multa;

II – restritivas de direitos;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liquidação forçada;

V – perda de bens e valores.

Art. 26. A pena de multa será aplicada à pessoa jurídica cumulativamente com a pena restritiva

de direitos, obedecendo à fixação de dia-multa equivalente a 1/365 do seu faturamento no ano anterior, devidamente atualizado.

Art. 27. As penas restritivas de direito da pessoa jurídica são:

I – suspensão parcial ou total de atividades;

II – interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III – interdição permanente de estabelecimento, obra ou atividade;

IV – proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo as disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 28. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

I – custeio de programas e de projetos ambientais;

II – execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III – manutenção de espaços públicos;

IV – contribuições a entidades ambientais ou culturais, públicas ou privadas.

Art. 29. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, como o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 30. A perda de bens e valores pertencentes à pessoa jurídica dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o seu valor terá como teto o montante do prejuízo causado ou do lucro obtido pelo agente ou por terceiro, em consequência da prática do crime.

### CAPÍTULO III

#### Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime

Art. 31. Verificada a infração, serão apreendidos os animais, produtos e subprodutos da infração,

bem como os instrumentos utilizados na sua prática, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais apreendidos serão libertados em seu **habitat** ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Os produtos e subprodutos florestais e produtos perecíveis da fauna e da flora serão avaliados e alienados ou doados a instituições públicas, científicas, educacionais, hospitalares, penais, ou a outras com fins beneficentes, prioritariamente àquelas voltadas para atividades de proteção ambiental.

§ 3º Quando o material apreendido, por sua natureza ou volume, não puder acompanhar as peças de informação, a autoridade competente, de hierarquia superior àquela que promoveu a apreensão, poderá determinar a entrega ao depositário local ou, após laudo de constatação, dar aos bens destinação compatível com sua natureza, inclusive mediante doação ou venda, dispensada, neste caso, a hasta pública, recolhendo-se o produto da venda ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

§ 4º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 5º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização através da reciclagem.

§ 6º As máquinas, veículos e equipamentos utilizados na infração, após o trânsito em julgado da sentença que tiver condenado o infrator, serão vendidos em hasta pública, e o produto da venda recolhido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO IV

##### Da ação e do Processo Penal

Art. 32. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

§ 1º Poderão intervir no processo penal, como assistentes do Ministério Público, os legitimados para as ações coletivas indicados no art. 82, incisos III e IV, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aos quais também é facultado propor ação subsidiária da ação pública, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

§ 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta Lei caberão à Justiça Estadual, com a interveniência do Ministério Público respectivo, quando tiverem sido praticados no território de Município que não seja sede de vara de Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Regional Federal correspondente.

Art. 33. O Ministério Público pode dispensar o inquérito policial para apuração das infrações penais previstas nesta lei, quando possuir elementos suficientes para oferecer denúncia.

Art. 34. A responsabilidade civil por danos causados pela ação penal subsidiária da ação pública só ocorrerá nos casos de comprovada má-fé.

Art. 35. Os crimes previstos nesta Lei serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do Livro II, Título II, Capítulo V, do Código de Processo Penal, ressalvando-se o procedimento especial disposto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para os crimes de menor potencial ofensivo.

Art. 36. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 37. A disposição do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I – a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no **caput**, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II – na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no **caput**, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III – no período de prorrogação, não se aplicam as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no **caput**;

IV – findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III.

V – esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

**CAPÍTULO V**  
**Dos crimes contra o meio ambiente**

**SEÇÃO I**  
**Dos crimes contra a fauna**

Art. 38. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II – quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III – quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II – em período proibido à caça;

III – durante a noite;

IV – com abuso de licença;

V – em unidade de conservação;

VI – com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 39. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o produto for proveniente de criadouro legalizado, a pena será diminuída de um terço.

Art. 40. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 41. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domesticados, nativos ou exóticos:

– Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 42. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I – quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II – quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III – quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 43. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II – pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III – pesquisa, cultiva, conserva, armazena, transporta, comercializa, transforma, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da pesca proibida.

Art. 44. Pescar mediante a utilização de:

I – explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II – substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 45. Para os efeitos desta lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 46. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – em legítima defesa, diante do ataque de animais ferozes;

IV – por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

## SEÇÃO II Dos Crimes contra a Flora

Art. 47. Fazer fogo, provocar queimada, derrubar, destruir, danificar, ou cortar árvores em floresta, mata ou vegetação de preservação permanente, mesmo que em formação, de reserva legal ou situadas em unidades de conservação, mesmo que em formação, sem autorização ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 48. Provocar incêndio em mata ou floresta:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Fabricar, vender, transportar ou soltar balão que possa provocar incêndios nas florestas e nas demais formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 50. Fazer ou usar fogo, por qualquer modo, em florestas ou nas demais formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar a sua propagação:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem emprega, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios nas florestas.

Art. 51. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, reserva legal ou unidade de conservação, sem prévia licença, permissão ou autorização competente, pedra, areia, cal ou quaisquer espécies mineral ou vegetal:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 52. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 53. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 54. Exportar espécie vegetal, germoplasma ou qualquer produto ou subproduto de origem vegetal, sem licença da autoridade competente:

Pena – detenção, de um a cinco anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 55. Deixar de promover reposição florestal obrigada por lei, bem como impedir ou dificultar, sem justa causa, a regeneração natural de floresta ou de outras formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 56. Destruir, danificar lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 57. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 58. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 59. Penetrar em florestas conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença ou autorização da autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 60. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I – do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II – o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

### SEÇÃO III

#### Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 61. Causar poluição, de qualquer natureza, ao ar, ao solo, às águas interiores, de superfície ou subterrâneas, ao estuário, ao mangue, às águas jurisdicionais brasileiras, ou aos demais componentes do meio ambiente, em níveis que resultem ou possam resultar em danos ou perigo ao meio ambiente, ou à incolumidade humana, animal ou vegetal:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se a poluição decorre de atividade agrícola, industrial ou de transporte.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 3º Se o crime:

I – causar dano direto à saúde humana;

II – tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

III – provocar a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes da área afetada;

IV – tornar necessária a interrupção do abastecimento público de água;

V – dificultar ou impedir o uso público das praias;

VI – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 4º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, independentemente de comprovação científica.

Art. 62. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 63. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos.

Pena – Reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no caput, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 64. Importar ou comercializar substâncias ou produtos tóxicos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, ou cuja comercialização, seja proibida em seu país de origem:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, o Poder Público Federal divulgará, através do Diário Oficial

da União, os nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização esteja proibida no país de origem.

§ 2º Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

Art. 65 Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I – de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II – de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III – até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 66. Produzir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares, ou desrespeitando as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 67. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 68. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 69. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I – bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II – arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 70. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico

ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 70. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico ou monumental, sem autorização, da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 71. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 72. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

Pena – detenção de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

#### SEÇÃO V

##### Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 73. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 74. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 75. Deixar de promover as medidas, determinadas pela autoridade competente ou a que está obrigado por dever legal, necessária à prevenção, interrupção ou minoração do agravamento do dano ambiental:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 76. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa

Art. 77. As penas previstas nesta Seção serão acrescidas de um sexto a um terço, se o funcionário dispensar ou deixar de exigir, contra disposição legal ou regulamentar, estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental.

## CAPÍTULO VI

### Da Infração Administrativa

Art. 78. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º Estão autorizados a lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de meio Ambiente – Sisnama, bem como os agentes das Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, designados para as atividades de fiscalização.

§ 2º Qualquer pessoa, tomando conhecimento de ato lesivo ao meio ambiente, poderá noticiá-lo às autoridades indicadas no parágrafo anterior, para o exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta lei.

Art. 79. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o autor da infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente-Sisnama; ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do reconhecimento da notificação.

Art. 80. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 7º:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – intervenção em estabelecimento;

XI – restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo à demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do Sisnama ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II – opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do Sisnama ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do **caput** obedecerão ao disposto no art. 31 desta lei.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do **caput** serão aplicadas, quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º A intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização ou em desacordo com a concedida.

§ 9º As sanções restritivas de direito são:



I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 81. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 82. A multa não deverá ser inferior ao benefício econômico esperado pelo infrator com a sua atividade ou conduta.

§ 1º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilo ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 2º A multa poderá ser aumentada até cem vezes, se a autoridade considerar que, em virtude da situação econômica do agente, ela se revela ineficaz, ainda que aplicada no seu valor máximo.

Art. 83. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 84. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

## CAPÍTULO VII

### Da Cooperação Internacional para a Preservação do Meio Ambiente

Art. 85. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I – produção de prova;

II – exame de objetos e lugares;

III – informações sobre pessoas e coisas;

IV – presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V – outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II – o objeto e o motivo de sua formulação;

III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV – a especificação da assistência solicitada;

V – a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 86. Para a consecução dos fins visados nesta lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Art. 87. Aplicam-se subsidiariamente a esta lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 88. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 89. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 26 e § 3º do art. 45, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967; 20 e 22 da Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977; 15 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; 2º da Lei nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987; 8º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988; 15 e 16 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; e 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Discussão do substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Agripino Maia.

É lida a seguinte:

#### EMENDA Nº 1-PLEN

Acrescente-se ao art. 6º do texto consolidados a expressão "por ele" entre as palavras "danos" e "causados".

**José Ignácio Ferreira**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Emenda é a seguinte: "Acrescenta-se ao art. 6º do texto consolidado a expressão "por ele" entre as palavras "danos" e "causados".

Ambos os Senadores relatores se manifestaram favoravelmente à emenda apresentada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Substitutivo do Senado ao projeto, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Agripino.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 362, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164, de 1991, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65 de 1995 (nº 1.164, de 1991, na Casa de Origem), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Lucídio Portella**, Relator – **Joel de Hollanda** – **Marluce Pinto**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 362, DE 1997

**Define os crimes e as infrações administrativas contra o meio ambiente, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, nas formas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. As sanções administrativas, civis e penais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o controlador, o administrador, o membro de pessoa jurídica, que, sabendo ou devendo saber da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

§ 1º A pessoa jurídica será também responsabilizada, quando o agente agir por conta da entidade, no interesse ou visando o lucro desta, seja para obter um benefício material ou moral, atual ou eventual, direto ou indireto para a entidade.

§ 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º O juiz pode desconsiderar a personalidade da pessoa jurídica quando, em detrimento da qualidade do meio ambiente, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito, violação dos estatutos ou contrato social ou, ainda, quando, por má administração, houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica.

Parágrafo único. Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º O juiz pode determinar que a efetivação da responsabilidade da pessoa jurídica recaia sobre

o acionista controlador, o sócio majoritário, os sócios-gerentes, os administradores societários ou, no caso de grupo societário, os representantes legais ou contratuais das sociedades que o integram.

§ 1º As sociedades integrantes dos grupos societários e sociedades controladas são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta lei.

§ 2º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes desta lei.

§ 3º As sociedades coligadas só responderão por culpa.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nesta lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos por ele causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos.

## CAPÍTULO II

### Da Aplicação da Pena

Art. 7º A autoridade competente, ao aplicar as sanções administrativas ou penais, observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do agente quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 8º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I – se tratar de crime culposos ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II – o réu não for reincidente nos crimes de natureza ambiental;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 9º As penas restritivas de direito são:

I – prestação de serviços à comunidade ou à entidade ambiental;

II – interdição temporária de direitos;

III – cassação de autorização ou licença concedidas pela autoridade competente;

IV – suspensão parcial ou total de atividades;

V – prestação pecuniária;

VI – recolhimento domiciliar;

VII – perda de bens e valores.

Art. 10. A prestação de serviços à comunidade ou entidade ambiental consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a entidades ambientais, parques e jardins públicos e unidades de conservação, e no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 11. As penas de interdição de direito são:

I – proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;

II – proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do Poder Público;

III – proibição de o condenado contratar com o Poder Público, receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 12. A cassação de autorização ou licença concedidas pela autoridade competente ocorrerá quando o agente for reincidente nos crimes contra o meio ambiente.

Art. 13. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 14. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância fixada pelo juiz não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil, a que for condenado o infrator.

Art. 15. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 16. A perda de bens e valores pertencentes ao condenado dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o valor dela terá como teto o montante do prejuízo causado ou do provento pelo agente ou terceiro, em conseqüência da prática do crime.

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – espontânea e eficiente redução das consequências da degradação ambiental causada ou, antes do julgamento, reparação do dano;

III – comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 18. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 19. Nos crimes previstos nesta lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação à pena privativa de liberdade não superior à três anos.

Art. 20. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 21. A prescrição das penas previstas nesta lei, antes de transitar em julgado a sentença, começa a correr da data em que o fato se tornar conhecido pela autoridade ambiental.

Art. 22. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 23. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 24. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do **caput**, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 25. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I – multa;

II – restritivas de direitos;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liquidação forçada;

V – perda de bens e valores.

Art. 26. A pena de multa será aplicada à pessoa jurídica cumulativamente com a pena restritiva de direitos, obedecendo à fixação de dia-multa equivalente a 1/365 do seu faturamento no ano anterior, devidamente atualizado.

Art. 27. As penas restritivas de direito da pessoa jurídica são:

I – suspensão parcial ou total de atividades;

II – interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III – interdição permanente de estabelecimento, obra ou atividade;

IV – proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo as disposi-

ções legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 28. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

I – custeio de programas de projetos ambientais;

II – execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III – manutenção de espaços públicos;

IV – contribuições a entidades ambientais ou culturais, públicas ou privadas.

Art. 29. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Art. 30. A perda de bens e valores pertencentes à pessoa jurídica dar-se-á em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e o seu valor terá como teto o montante do prejuízo causado ou do lucro obtido pelo agente ou por terceiro, em consequência da prática do crime.

### CAPÍTULO III

#### Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime

Art. 31. Verificada a infração, serão apreendidos os animais, produtos e subprodutos da infração, bem como os instrumentos utilizados na sua prática, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais apreendidos serão libertados em seu **habitat** ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Os produtos e subprodutos florestais e produtos perecíveis da fauna e da flora serão avaliados e alienados ou doados a instituições públicas, científicas, educacionais, hospitalares, penais, ou a outras com fins beneficentes, prioritariamente àquelas voltadas para atividades de proteção ambiental.

§ 3º Quando o material apreendido, por sua natureza ou volume, não puder acompanhar as peças

de informação, a autoridade competente, de hierarquia superior àquela que promoveu a apreensão, poderá determinar a entrega ao depositário local ou, após laudo de constatação, dar aos bens destinação compatível com sua natureza, inclusive mediante doação ou venda, dispensada, neste caso, a hasta pública, recolhendo-se o produto da venda ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

§ 4º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 5º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização através da reciclagem.

§ 6º As máquinas, veículos e equipamentos utilizados na infração, após o trânsito em julgado da sentença que tiver condenado o infrator, serão vendidos em hasta pública, e o produto da venda recolhido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

### CAPÍTULO IV

#### Da Ação e do Processo Penal

Art. 32. Nas infrações penais previstas nesta lei, a ação penal é pública incondicionada.

§ 1º Poderão intervir no processo penal, como assistente do Ministério Público, os legitimados para as ações coletivas indicados no art. 82, incisos III e IV, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aos quais também é facultado propor ação subsidiária da ação pública, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

§ 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta lei caberão à Justiça Estadual, com a interveniência do Ministério Público respectivo, quando tiverem sido praticados no território de Município que não seja sede de vara da Justiça Federal, com recursos para o Tribunal Regional Federal correspondente.

Art. 33. O Ministério Público pode dispensar o inquérito policial para apuração das infrações penais previstas nesta lei, quando possuir elementos suficientes para oferecer denúncia.

Art. 34. A responsabilidade civil por danos causados pela ação penal subsidiária da ação pública só ocorrerá nos casos de comprovada má-fé.

Art. 35. Os crimes previstos nesta lei serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do Livro II, Título II, Capítulo V, do Código de Processo Penal, ressalvando-se o procedimento especial disposto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para os crimes de menor potencial ofensivo.

Art. 36. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do ano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovação da impossibilidade.

Art. 37. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta lei, com as seguintes modificações:

I – a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no **caput**, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II – na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no **caput**, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo de prescrição;

III – no período de prorrogação, não se aplicam as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no **caput**;

IV – findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V – esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

## CAPÍTULO V

### Dos crimes contra o Meio Ambiente

#### SEÇÃO I

##### Dos Crimes contra a Fauna

Art. 38. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II – quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III – quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente:

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II – em período proibido à caça;

III – durante a noite;

IV – com abuso de licença;

V – em unidade de conservação;

VI – com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 39. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o produto for proveniente de criadouro legalizado, a pena será diminuída de um terço.

Art. 40. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 41. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realizar experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 42. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I – quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II – quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III – quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 43. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgãos competente:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – pesca espécie que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II – pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III – pesquisa, cultivo, conserva, armazena, transporta, comercializa, transforma, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da pesca proibida.

Art. 44. Pescar mediante a utilização de:

I – explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II – substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente;

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 45. Para os efeitos desta lei, considera-se pesca todo o ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de ex-

tinção constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 46. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – em legítima defesa, diante do ataque de animais ferozes;

IV – por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

## SEÇÃO II

### Dos Crimes contra a Flora

Art. 47. Fazer fogo, provocar queimadas, derrubar, destruir, danificar, ou cortar árvores em floresta, mata ou vegetação de preservação permanente, mesmo que em formação, de reserva legal ou situada em unidades de conservação, mesmo que em formação, sem autorização ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 48. Provocar incêndio em mata ou floresta:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Fabricar, vender, transportar ou soltar balão que possa provocar incêndio nas florestas e nas demais formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 50. Fazer ou usar fogo, por qualquer modo, em florestas ou nas demais formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar a sua propagação:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem emprega, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios nas florestas.

Art. 51. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, reserva legal ou unidade de conservação, sem prévia licença, permissão ou autorização competente, pedra, areia, cal ou quaisquer espécies mineral ou vegetal:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 52. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Pú-

blico, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 53. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produtor até final beneficiamento:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 54. Exportar espécie vegetal, germoplasma ou qualquer produto ou subproduto de origem vegetal, sem licença da autoridade competente:

Pena – detenção, de um a cinco anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 55. Deixar de promover reposição florestal obrigada por lei, bem como impedir ou dificultar, sem justa causa, a regeneração natural de floresta ou de outras formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 56. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 57. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 58. Comercialização moteserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 59. Penetrar em florestas conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença ou autorização da autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 60. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I – do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II – o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

### SEÇÃO III

#### Da Poluição e Outros Crimes Ambientais

Art. 61. Causar poluição, de qualquer natureza, ao ar, ao solo, às águas interiores, de superfície ou subterrâneas, ao estuário, ao mangue, às águas jurisdicionais brasileiras, ou aos demais componentes do meio ambiente, em níveis que resultem ou possam resultar em danos ou perigo ao meio ambiente, ou à incolumidade humana, animal ou vegetal:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se a poluição decorre de atividade agrícola, industrial ou de transporte.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 3º Se o crime:

I – causar dano direto à saúde humana;

II – tomar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

III – provocar a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes da área afetada;

IV – tomar necessária a interrupção do abastecimento público de água;

V – dificultar ou impedir o uso público das praias;

VI – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 4º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, independentemente de comprovação científica.



Art. 62. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixar de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 63. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidas no **caput**, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 64. Importar ou comercializar substâncias ou produtos tóxicos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, ou cuja comercialização seja proibida em seu país de origem:

Pena – detenção, de uma a três anos, e multa.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput**, o Poder Público Federal divulgará, através do **Diário Oficial da União**, os nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização esteja proibida no país de origem.

§ 2º Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

Art. 65. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I – de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II – de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III – até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 66. Produzir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com as prescrições legais ou regulamen-

tares, ou desrespeitando as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 67. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 68. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 69. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I – bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II – arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 70. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 71. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 72. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor

artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

### SEÇÃO V

#### Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 73. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científico em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 74. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 75. Deixar de promover as medidas, determinadas pela autoridade competente ou a que está obrigado por dever legal, necessárias à prevenção, interrupção ou minoração do agravamento do dano ambiental:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 76. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 77. As penas previstas nesta Seção serão acrescidas de um sexto a um terço, se o funcionário dispensar ou deixar de exigir, contra disposição legal ou regulamentar, estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental.

### CAPÍTULO VI

#### Da Infração Administrativa

Art. 78. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º Estão autorizados a lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, bem como os agentes das Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, designados para as atividades de fiscalização.

§ 2º Qualquer pessoa, tomando conhecimento de ato lesivo ao meio ambiente, poderá noticiá-lo às

autoridades indicadas no parágrafo anterior, para o exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta lei.

Art. 79. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 80. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 7º:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – intervenção em estabelecimento;

XI – restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo às demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinado por órgão competente do Sisnama ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II – opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do Sisnama ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do **caput** obedecerão ao disposto no art. 31 desta Lei.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do **caput** serão aplicadas, quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º A intervenção ocorrerá sempre que o estabelecimento estiver funcionando sem a devida autorização ou em desacordo com a concedida.

§ 9º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 81. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 82. A multa não deverá ser inferior ao benefício econômico esperado pelo infrator com a sua atividade ou conduta.

§ 1º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilo ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 2º A multa poderá ser aumentada até cem vezes, se a autoridade considerar que, em virtude da situação econômica do agente, ela se revela ineficaz, ainda que aplicada no seu valor máximo.

Art. 83. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 84. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

## CAPÍTULO VII

### Da cooperação internacional para a preservação do meio ambiente

Art. 85. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I – produção de prova;

II – exame de objetos e lugares;

III – informações sobre pessoas e coisas;

IV – presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V – outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II – o objeto e o motivo de sua formulação;

III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV – a especificação da assistência solicitada;

V – a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 86. Para a consecução dos fins visados nesta lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicação apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Art. 87. Aplicam-se subsidiariamente a esta lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 88. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 89. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 26 e § 3º do art. 45, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967; 20 e 22 da Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977; 15 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; 2º da Lei nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987; 8º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988; 15 e 16 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; e 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Em votação a redação final.

OS Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O Projeto de Lei do Senado nº 164 está prejudicado em vista da aprovação do substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 162.

É o seguinte o item prejudicado:

– 3 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1995**  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 469, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, de autoria do Senador José Bianco, que altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências", tendo

Pareceres:

- sob nº 5, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, pela rejeição da matéria; favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ).

- Proferido em Plenário, Relatora: Senadora Marina Silva, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, pela rejeição da matéria; favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda nº 2-Plenário).

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais sobre as emendas nºs 3 a 7, de Plenário).

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sobre a mesa, emenda que será lida pelo 1º Secretário em exercício. Senador José Agripino.

É lida a seguinte:

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Item nº 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1997**  
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 470, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1997 (nº 2.757/97, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (ensino religioso).

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**EMENDA Nº 1-PLEN**

Altere-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1997, para se dar aos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os sistemas de ensino estabelecerão:

- I – os objetivos do ensino religioso e seus respectivos conteúdos programáticos;
- II – as normas para a habilitação e admissão dos professores;
- III – a regulamentação dos procedimentos para a definição dos objetivos e conteúdos previstos no inciso I deste parágrafo, incluindo sempre mecanismos para se ouvir as diferentes denominações religiosas."

**Justificação**

Tanto o § 1º quanto o § 2º do artigo 33, como estão redigidos no Projeto da Câmara, falam em "definição dos conteúdos do ensino religioso".

Trata-se, portanto, de um deslize que pode passar despercebido por quem não é especialista em Educação, mas que salta aos olhos dos pedagogos, pois, de acordo com a moderna Pedagogia e as Ciências da Educação, em primeiro lugar, devem ser definidos os objetivos educacionais, ou seja, os comportamentos que devem ser adquiridos, mudados ou

reafirmados pelo educando. Só então é que se selecionam os conteúdos programáticos pois estes são meios para as mudanças comportamentais.

Consideramos, portanto, que devem ser definidos, primeiro os fins que se tem em vista, para, só então, tratar dos meios para se atingi-los, o que justifica a aprovação desta Emenda.

Quanto ao parágrafo segundo temos outra observação, pois ele manda os sistemas de ensino ouvirem "entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas".

A prática da criação, em algumas unidades da Federação, de Comissões, formadas com a participação de representantes das diferentes denominações religiosas, para opinarem em relação a assuntos relacionados com o ensino religioso, tem sido uma experiência positiva pois todas elas cumpriram bem suas funções.

Tal fato nos parece um indicador seguro de que seria desnecessária a constituição de uma entidade civil permanente, quando comissões temporárias regulamentadas e criadas pelos próprios sistemas de ensino oferecem maior flexibilidade e mais facilidade para o diálogo e o trabalho conjunto das denominações religiosas, além de se enquadrarem dentro do espírito descentralizador da LDB.

Além disso, a redação do Projeto dá a entender que haveria apenas uma entidade civil para todo o território nacional, a qual deveria ser ouvida por quaisquer sistemas de ensino, federal, estadual ou municipal, que fossem regulamentar a matéria, o que dificultaria as decisões, sobrecarregaria a citada entidade e inviabilizaria a imediata regulamentação da matéria pelos sistemas de ensino.

Analisando-se esta matéria pelo lado constitucional, acreditamos que a aprovação da redação dada pelo Projeto poderia gerar questionamentos no Poder Judiciário, pois a obrigatoriedade das instituições e grupos religiosos de criarem uma entidade civil para representá-los pode ser interpretada como uma intromissão indevida do Estado na vida das instituições privadas.

Os dois parágrafos referem-se a incumbência que são estabelecidas como responsabilidades dos sistemas de ensino, e, portanto, as regras da boa técnica legislativa aconselham uma aglutinação dos dois dispositivos.

Assim sendo justifica-se a aprovação desta Emenda Aglutinativa e de Redação.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1997. – Senador **Abdias Nascimento**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Há sobre a mesa avulsos em relação à publicação dessa emenda.

Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda, Relator da matéria na Comissão de Educação, para proferir parecer sobre o projeto e a emenda.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL-PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 25, de 1997, aprovado pela Câmara dos Deputados, objetiva dar nova redação ao art. 33 da Lei Darcy Ribeiro.

O artigo que se pretende modificar trata do ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental.

A proposição em exame estabelece que "o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo".

O Projeto em apreciação, em dois parágrafos, determina como incumbência dos sistemas de ensino:

a) regulamentar "os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso";

b) estabelecer "as normas para a habilitação e admissão dos professores";

c) ouvir "entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso".

Nos arts 2º e 3º, o Projeto estabelece a data de publicação da Lei para o início da sua vigência e revoga as disposições em contrário.

## II – VOTO

O caput do art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1997, elimina tanto a proibição de ônus para o Poder Público quanto o caráter confessional ou interconfessional do ensino religioso, dando-lhe uma feição nova e um sentido ecumênico.

Essa nova conceituação está em consonância com as tendências atuais de valorização do fenômeno religioso como um todo e do ensino religioso como disciplina ecumênica, voltada para a formação da pessoa humana e disseminadora dos valores éticos, sempre imprescindíveis à vida em comunidade e sumamente importantes para a convivência harmoniosa dos cidadãos de um mundo em processo de integração.

A adoção desse novo conceito de ensino religioso, dando-lhe uma abordagem ampla e ecumênica, e a proibição de sua utilização para quaisquer formas de proselitismo tornam-o essencial para a formação básica do cidadão, que é dada no ensino fundamental, o que justifica a eliminação da expressão "sem ônus para os cofres públicos".

A proibição da remuneração para os professores da disciplina facultativa do ensino religioso só tinha sentido pelo caráter confessional com que ela era tratada anteriormente e que facilitava sua transformação em doutrinação religiosa dentro de determinado credo.

Destarte, nosso parecer, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é favorável à aprovação do **caput** do art. 33 como está na proposição.

Quanto aos §§ 1º e 2º do art. 33, complementam as determinações do **caput**, estabelecendo mecanismos para a sua viabilização, pois o primeiro dá aos sistemas de ensino competência para regulamentar a matéria e o segundo manda que sejam ouvidas as diferentes denominações religiosas, o que se enquadra no espírito democrático e descentralizador da LDB.

Quanto à constitucionalidade e à juridicidade, não encontramos nenhum óbice, o que nos leva a opinar pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1997. Manifestamos também nosso voto favorável em relação ao seu mérito.

Recebi, Sr. Presidente, uma emenda do nobre Senador Abdias Nascimento, considerada por S. Ex<sup>a</sup> como aglutinativa e de redação.

Na verdade, não se trata nem de emenda aglutinativa nem de redação; é uma emenda que modifica o projeto que veio da Câmara – sobre o qual já me manifestei favoravelmente –, procurando explicitar mais a questão da definição pelos sistemas estaduais dos objetivos e conteúdo programático do ensino religioso. Parece-me que seria um preciosismo a mais acolhermos essa preocupação.

Com relação a estabelecer mecanismo para se ouvirem as diferentes denominações religiosas, isso já está assegurado no projeto originário da Câmara, uma vez que na prática essa audiência, esse fato de se escutar, de se debater com as entidades de professores de religião vem sendo feita. Atualmente, existe o Fórum Nacional de Professores de Religião em 17 Estados brasileiros, existem os Conselhos Estaduais de Professores de Religião que opinam junto às Secretarias de Educação na definição programática do ensino religioso. Portanto, meu voto é favorável ao projeto nos termos em que foi aprovado

na Câmara dos Deputados e rejeita a emenda do nobre Senador Abdias Nascimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável ao projeto e contrário à emenda.

A Presidência esclarece ao Plenário que ainda poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Concluída a fase de instrução, passa-se à discussão.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa)

Com a palavra o Senador Abdias Nascimento, primeiro orador para discutir a matéria.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** – (Bloco/PDT-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como está sendo proposta no Projeto de Lei já aprovado na Câmara dos Deputados e agora submetido à apreciação do Senado, vem estabelecer que o ensino religioso assegurará "o respeito à diversidade religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo", ficando ainda determinado que os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e tratarão das normas relativas ao corpo docente. Mais ainda, estatui que os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, "constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso". O projeto elimina, assim, o dispositivo da LDB que proíbe ônus para os cofres públicos nos casos de ensino confessional e interconfessional e oferece um sentido ecumênico e não proselitista ao ensino religioso, deslocando o foco, ao que parece, para o fenômeno religioso como um todo, para a formação da pessoa humana e para os valores éticos, tão necessários à vida de hoje. Trata-se de uma abordagem mais ampla, como fonte da formação educacional, que terá maior valor para o ensino fundamental.

Recebi manifestação da Comissão de Ensino Religioso de Matriz Africana que acompanhou com entusiasmo a votação da matéria na Câmara e que apóia o substitutivo original aprovado naquela Casa do Congresso, por considerar que corrige distorções históricas repetidas na lei atual. O substitutivo define o ensino religioso como parte do sistema de ensino, vedando qualquer forma de proselitismo, colocando-o como inter-religioso, maneira democrática exigida pelo espírito da atual Constituição Federal. Tal medida vai permitir que os fiéis das nossas religiões, tais

como, Candomblé, Umbanda, Xangô no Recife e Batuques no Rio Grande do Sul não vejam seus filhos se esconderem na escola pública, pondo fim à negação ao direito de professar com orgulho sua fé, sem coações indiretas.

Assim é que sou favorável à aprovação do presente projeto, entretanto com uma modificação que considero da maior importância, a qual se encontra em emenda que apresentei à Mesa e que se justifica assim:

Tanto o § 1º quanto o § 2º do art. 33, como estão redigidos no Projeto da Câmara, falam em "definição dos conteúdos do ensino religioso".

Trata-se, portanto, de um deslize que pode passar despercebido por quem não é especialista em Educação, mas que salta aos olhos dos pedagogos, pois, de acordo com a moderna Pedagogia e as Ciências da Educação, em primeiro lugar, devem ser definidos os objetivos educacionais, ou seja, os comportamentos que devem ser adquiridos, mudados ou reafirmados pelo educando. Só então é que se selecionam os conteúdos programáticos, pois estes são meios para as mudanças comportamentais.

Consideramos, portanto, que primeiro devem ser definidos os fins que se tem em vista, para só então tratar dos meios para atingi-los, o que justifica a aprovação desta Emenda.

Quanto ao § 2º, temos outra observação, pois ele manda os sistemas de ensino ouvirem "entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas".

A prática da criação, em algumas Unidades da Federação, de Comissões formadas com a participação de representantes das diferentes denominações religiosas, para opinarem em relação a assuntos relacionados com o ensino religioso, tem sido uma experiência positiva, pois todas elas cumpriram bem suas funções.

Tal fato nos parece um indicador seguro de que seria desnecessária a constituição de uma entidade civil permanente, quando comissões temporárias regulamentadas e criadas pelos próprios sistemas de ensino oferecem maior flexibilidade e mais facilidade para o diálogo e o trabalho conjunto das denominações religiosas, além de se enquadrarem dentro do espírito descentralizador da LDB.

Além disso, a redação do Projeto dá a entender que haveria apenas uma entidade civil para todo o território nacional, a qual deveria ser ouvida por quaisquer sistemas de ensino federal, estadual ou municipal, que fossem regulamentar a matéria, o que dificultaria as decisões, sobrecarregaria a citada

entidade e inviabilizaria a imediata regulamentação da matéria pelos sistemas de ensino.

Analisando-se esta matéria pelo lado constitucional, acreditamos que a aprovação da redação dada pelo Projeto poderia gerar questionamentos no Poder Judiciário, pois a obrigatoriedade das instituições e grupos religiosos de criarem uma entidade civil para representá-los pode ser interpretada como uma intromissão indevida do Estado na vida das instituições privadas.

Os dois parágrafos referem-se a incumbências que são estabelecidas como responsabilidade dos sistemas de ensino. Portanto, as regras da boa técnica legislativa aconselham uma aglutinação dos dois dispositivos.

Assim sendo, justifica-se a aprovação desta Emenda Aglutinativa e de Redação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra o nobre Senador Roberto Freire, para discutir.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (BLOCO/PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este assunto já gerou muita polêmica no Brasil.

Recentemente, foi polêmica na Assembléia Nacional Constituinte não uma discussão de concepção do mundo, não uma discussão da questão religiosa, mas uma discussão do papel do Estado na garantia da plena liberdade da cidadania, do pluralismo também nas concepções religiosas.

O Estado é laico. E uma das grandes conquistas do mundo moderno foi a de retirar o caráter oficial de qualquer religião vinculada ao Estado, exatamente para garantir a plena liberdade religiosa.

Discutimos na Assembléia Nacional Constituinte que a escola, quando pública, tinha que ter necessariamente o caráter laico. Ensino de religião é responsabilidade da Igreja e da família. Ao Estado, cabe-lhe garantir a plena liberdade e o exercício livre de toda e qualquer religião. Essa foi uma conquista fundamental da democracia.

No campo pedagógico, a discussão da escola pública laica sempre dividiu opiniões, mas sempre foi vitoriosa a tese de que a escola tinha que ministrar o ensino religioso. A Assembléia Nacional Constituinte assim também entendeu. Não cabe, portanto, discutir que não vamos ter ensino religioso na escola pública. Avançou-se para garantir plena liberdade a religiões que até bem pouco tempo eram tratadas

como caso de polícia: as religiões que advêm da cultura africana, as religiões minoratárias, as várias seitas, as várias denominações que possam existir.

Tentou-se, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação, além de garantir o caráter facultativo, determinar também que ao Estado não caberia ônus em relação aos professores. O ônus ficaria entregue às igrejas, pois isso era do pleno interesse do cidadão, mas não do Estado. É evidente que não vamos conseguir um número de professores que atenda a todas as religiões que existem no Brasil – e não quero discriminar nenhuma, para garantir a liberdade de todos.

Disse o Senador Roberto Requião que, enquanto Governador, teve uma experiência interconfessional interessante. Talvez alguns Estados possam fazer isso; outros talvez não o façam.

Sentimos a pressão que a CNBB, que representa a Igreja hegemônica no Brasil, exerceu em alguns Estados que não queriam ter ônus no pagamento de professores.

A LDB foi sábia. Determinava o caráter facultativo, definia a interconfessionalidade, mas retirava o ônus dos Estados, para que as Igrejas assumissem uma responsabilidade que é delas e das famílias.

Esse projeto é um retrocesso. Vão-se criar problemas sérios com relação às religiões minoritárias que foram discriminadas.

Nesse sentido, quero manter a minha visão de escola pública, com todo ônus que isso possa ter. É algo que resgata um pensamento libertário e liberal: um Estado que garanta plena liberdade da cidadania também na questão religiosa.

Por isso, com esse encaminhamento, com a responsabilidade que sempre tive de dizer aquilo em que acredito, vou votar contra.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dar um testemunho sobre a extraordinária proposta que o Senado da República vota hoje. Este é o testemunho de quem, como Prefeito de Curitiba e como Governador do Paraná, utilizou o sistema com o apoio de uma sociedade civil que, no Paraná, se chama ASSINTEC, que conta com a participação de todos os credos religiosos – os afro-brasileiros, os católicos, os evangélicos e os budistas.

Apoiei esse bem-sucedido projeto, que foi bancado pelo Município e pelo Estado da mesma forma

como é bancado pelo Estado um curso de Economia em que todas as doutrinas econômicas são analisadas em profundidade.

Neste mundo globalizado, em que o neoliberalismo afoga valores éticos e morais, é uma obrigação do Estado dar um conteúdo doutrinário de amor e solidariedade ao ensino público.

Acredito que este projeto será aprovado com facilidade pelo Senado da República, porque é um projeto importante, é um projeto não-conflitante, é um projeto que invoca a solidariedade entre os credos religiosos.

E essa solidariedade manifesta-se com a presença, neste plenário, de representantes dos cultos afro-brasileiros, da nossa Igreja Católica e das nossas Igrejas Evangélicas.

Sem sombra de dúvida, foi imperdoável o fato de, na Lei de Diretrizes e Bases, não ter sido contemplada a questão do professor pago.

O projeto já tramitou na Câmara dos Deputados e foi aprovado. É importante que ele se consolide neste momento – perdoe-me, Senador Abdias Nascimento – sem emendas, para que, de uma vez por todas, todas as escolas brasileiras possam ter contato com o que mais falta no Brasil: a ética e a moral.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (BLOCO/PDT-AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, quero dizer que sou plenamente favorável, no mérito, ao projeto da Câmara que estamos votando hoje no Senado da República.

O que está em discussão neste momento não é mais a possibilidade de permitir o ensino religioso nas escolas públicas. Isso já está garantido na LDB. Está-se discutindo se os professores que vão ensinar religião devem ser tratados em igualdade de condições com os outros professores ou se devem ser discriminados. Dificilmente, conseguir-se-ia consenso para permitir que todas as denominações religiosas fossem ministradas nas escolas. O texto anterior obriga a busca do entendimento, para que, após a análise do conjunto das denominações, sejam estaduais ou municipais, seja extraído o conteúdo religioso para ser ensinado nas escolas. Isso está previsto na LDB.

O que estamos discutindo hoje é exatamente se deve ou não ser remunerado. Sou favorável a



que os professores de religião recebam tratamento isonômico em relação aos demais professores das demais áreas do ensino. Por isso sou favorável ao mérito do projeto. E essa é a posição do PDT como um todo aqui no Senado Federal.

Quanto à emenda proposta pelo Senador Abdias Nascimento, emenda esta a que o Relator ofereceu parecer contrário, rejeitando-a em função da possibilidade de atrasar a aprovação da Lei no Congresso e sua conseqüente implementação, há que se dizer que, da forma como está o projeto que veio da Câmara, poderá haver ainda um retardamento maior na referida implementação da lei, haja vista que ele assevera a obrigatoriedade de os sistemas de ensino ouvirem entidades civis, constituídas pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos de ensino religioso. Há de se entender que já é difícil o entendimento das diferentes denominações religiosas para se constituir uma entidade.

Eu mesmo recebi aqui, no Cafezinho do Senado, juntamente com a Senadora Júnia Marise, alguns pastores de certa denominação religiosa que são contrários ao projeto de lei que estamos votando hoje aqui no Senado. Assim, vê-se que, para se constituir uma entidade – e há de ser uma entidade com toda a sua parte cartorial, inclusive, pelo que já está definido no projeto –, no meu entendimento, vai demandar mais tempo do que se se retomasse o projeto à Câmara dos Deputados para essa pequena correção que propõe o Senador Abdias Nascimento, a qual não elimina, de forma nenhuma, a exigência de que haja o entendimento entre as várias denominações, o que está previsto também na emenda, só que exclui a necessidade da entidade religiosa.

Conforme enfocou o Senador Roberto Requião, as Comissões e alguns Conselhos, a serem formados sem aquela responsabilidade cartorial, poderão definir esses conteúdos. É o que propõe a Emenda do Senador Abdias Nascimento. Temos que trabalhar nesse aspecto.

O que vai retardar mais a implementação da lei? O seu retorno à Câmara com uma pequena correção que certamente, lá, seria aprovada com facilidade? Ou esperar que se constitua essa entidade civil, que não está muito bem definida nessa proposta oriunda da Câmara, para que haja a aplicação da lei nos Estados e Municípios?

Por isso defendo a Emenda do Senador Abdias Nascimento mesmo levando em consideração que o projeto possa retornar à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fer-

nandes. Logo após, à Senadora Marina Silva e, em seguida, à Senadora Benedita da Silva.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (PTB-RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, há praticamente seis meses da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bastante trabalhada e discutida no Congresso Nacional, é importante que estejamos buscando alterar algumas questões que, à época da discussão, apesar dos esforços, dos depoimentos e das manifestações, não foram suficientemente esclarecidas.

Temos que lembrar que a questão do ensino religioso provocou posicionamentos diferenciados. Alguns Congressistas entendiam que não havia necessidade de o ensino religioso ser ministrado nas escolas. Outros entendiam que o ensino religioso deveria ser ministrado, mas sem ônus para o Estado. Cada religião deveria apresentar os seus professores gratuitamente ou bancar o pagamento e o custeio do trabalho oferecido.

Agora, estamos aqui, diante de um projeto do Deputado Nelson Marchezan, do meu Estado, que busca exatamente modificar o art. 33. O Congresso Nacional – Câmara e Senado – estabeleceu que o ensino religioso seria ministrado sem ônus para os cofres públicos.

Portanto, estamos retomando a questão: queremos dar um tratamento igualitário aos professores, dentro de uma mesma escola, de um mesmo sistema de ensino? Ou deixaremos que esse professor preste gratuitamente seus serviços? Ou ele seria respaldado pela religião que representa?

É claro e certo que já não pode acontecer qualquer retrocesso em nosso País e que o ensino religioso tem que respeitar, ouvir e abrir oportunidade de opção dentro do respeito a todas as demais religiões, até mesmo à cultura afro, pois há um grande questionamento sobre ser ou não uma religião e, por conta disso, se deve ser ouvida.

Esse consenso já existe quanto a se dar um tratamento confessional dentro das escolas, inclusive existem várias que já trabalham sob essa orientação. O depoimento do Senador Roberto Requião é um exemplo. Em Pernambuco e no Rio Grande do Sul, já existe esse trabalho.

Como diretora de uma escola durante seis anos, constatei que o aluno de ensino fundamental já fazia sua opção por intermédio de seu pai. Assim, dava-se o atendimento diferenciado, naquele período reservado ao ensino religioso, às crianças que optaram por um determinado encaminhamento.

O que estamos a discutir não é se o ensino religioso é importante ou não. Creio que não é isso, e ninguém duvida de sua utilidade para a completa educação do ser humano. Se é preciso dar atenção à educação artística e à educação física para desenvolver as qualidades dos nossos alunos, é importante que tenhamos um espaço, não para doutrinar alunos ou passar a religião de quem quer que seja, mas para meditação e reflexão. Em primeiro lugar, podemos até não ter a concordância de todos os Srs. Senadores, mas temos de ter o espaço dentro da nossa educação para a educação formal, porque a família e a sociedade dão educação. No entanto, a escola tem a obrigação de chamar à reflexão a questão espiritual, moral e ética que, por meio da educação, podemos trabalhar.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Senadora Emilia Fernandes, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SR<sup>a</sup> EMILIA FERNANDES** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Senadora Emilia Fernandes, quero ir ao encontro do seu pensamento. Discutir essa matéria seria fazer discriminação, o que seria uma restrição à liberdade de crença.

**A SR<sup>a</sup> EMILIA FERNANDES** - Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, fazendo a reflexão por esse lado. Não podemos dizer simplesmente que não queremos religião porque não acreditamos que exista Deus ou que exista um lado espiritual dentro de nós. Aí, estaríamos partindo para uma outra discussão, que não é o que o projeto prevê. O projeto prevê o tratamento a ser dado ao professor ou à pessoa, seja evangélica, seja católica, seja de que igreja for, de que religião for; se ela trará ou não ônus para o setor público.

E quem vai arcar com o ônus? É isso o que perguntávamos desde a época da LDB. Não podemos jogar simplesmente uma coisa que sabemos que tem ônus, pois a pessoa vai despender tempo para locomover-se. Não podemos simplesmente dizer: quem quiser que vá gratuitamente fazer a pregação dentro das escolas. São muitas escolas, é muita gente, são muitas turmas.

Quer dizer, uma pessoa não pode envolver-se apenas como um pregador, um profeta, um apóstolo que dá a sua mensagem. Essas mensagens são dadas dentro da igreja, que não pode cobrar e nada pode exigir. Se um profissional que vai a uma escola atender a trinta, quarenta, cinquenta turmas, como não haverá ônus? Haverá, porque essa pessoa precisa sobreviver.

Então, com o respeito que tenho às posições contrárias, àquelas pessoas que entendem que o lado material é o que predomina e decide neste mundo, eu gostaria de dizer – até tentando levar ao coração de cada um Jesus, Deus, em que talvez nem todos acreditem – que precisamos tratar o assunto com a seriedade de que ele necessita.

Há ônus, sim, também para se trabalhar a questão espiritual. E temos exemplos por este Brasil afora que deram certo, que estão corretos, mas que podemos tranquilamente aperfeiçoar.

Quanto à emenda do Senador Abdias Nascimento, particularmente, com respeito ao parecer do Sr. Relator, entendo que ela estava mais precisa, mais detalhada, mais evidente; porém, diante do que está posto, está garantido que os conteúdos e os objetivos serão regulamentados com procedimentos coletivos. Isso é fundamental e temos de preservar.

Acredito que o projeto como está, até pelos depoimentos aqui prestados – lembro que há pessoas de várias religiões aqui neste momento –, não pode ficar só no papel. Há que se aperfeiçoar, aprofundar e trabalhar objetivos concretos e comuns. Acredito que isso deve ser feito urgentemente no País.

Agora, o que precisamos entender é que a pobreza e o esquecimento de determinados valores são responsabilidade de todos nós. Cada vez mais são esquecidas questões éticas e morais, que são jogadas por terra pela televisão, pelos meios de comunicação. Esses valores precisam ser resgatados de alguma forma.

O ensino religioso, com todo o respeito que tenho pelas diferentes religiões existentes neste País, precisa urgentemente trabalhar nessa direção. É necessário resgatarmos no ser humano a vontade e o desejo de olhar o mundo não apenas pelos olhos materiais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, e estaremos votando favoravelmente a esse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva.

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** – Sr. Presidente, peço permissão para falar sentada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não, Senadora.

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC. Para encaminhar. Sem revisão do oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, considero bastante elucidativas as falas do Senador Josaphat

Marinho como também a do Senador Sebastião Rocha. Estamos discutindo aqui a forma como o ensino religioso será ministrado. Será remunerado pelo Estado? Os professores serão recrutados no conjunto das igrejas que oferecerão a disciplina? Essas as questões em discussão aqui, e a elas devemos ater-nos, com alguns fundamentos: em primeiro lugar, o ensino religioso é optativo; não há obrigatoriedade curricular; a criança que não participa do ensino religioso não seria reprovada; frequenter as aulas de religião é uma decisão da criança ou de seus pais. Portanto, o princípio da liberdade de escolha está presente.

Do meu ponto de vista, se o ensino religioso é oferecido de forma a que os professores sejam recrutados pelo conjunto das igrejas, aquelas que têm menos condições econômicas ofereceriam um número menor de professores.

Sendo o Poder Público o responsável pelo treinamento e o provedor das diretrizes para o ensino religioso, todos aqueles que se sentirem capazes poderão candidatar-se ao oferecimento desse ensino. Professando religião protestante, católica ou afro-brasileira, as pessoas não poderiam ser discriminadas em função do que pede o Estado com relação à disciplina religião.

Mas, Sr. Presidente, há outro ponto importante: não subordino o ensino religioso a uma condição **sine qua non** para que haja ética na escola e que se discuta solidariedade. Dentro das religiões e da fé, os princípios da justiça, da ética e da solidariedade estão presentes, não constituindo, no entanto, privilégio nem exclusividade delas, pois pessoas que não têm crença alguma gozam desses preceitos e os têm – e é bom que isso fique claro.

Estamos propondo que, na escola, seja permitida a possibilidade de haver a discussão de um fenômeno fundamental para a raça humana: a transcendência. Todos necessitamos transcender a esse mundo material, sejamos religiosos ou não. Mesmo quando nos confessamos materialistas, comunistas ou o que seja, temos sempre uma forma de transcender a essa realidade por meio da arte ou da política.

O fundamental dentro do ensino religioso – nas Ciências Sociais ou naturais, a importância está em discutir o fenômeno da química, da física ou dos processos sociais – é discutir o princípio da transcendência, que está presente em todas as formas de relacionamento humano, independentemente de professarmos um credo ou não.

Sou radicalmente favorável à posição de que, embora possa discordar de tudo o que pensa o meu oponente, defenderei, com radicalidade, que ele diga o que pensa em termos de matéria religiosa. Isso também é válido.

Agora, há um preceito bíblico que diz o seguinte: na casa de meu pai existem muitas moradas, e vou preparar-vos um lugar. São palavras de Jesus Cristo. Se existem muitas moradas, existem vários caminhos para se chegar a elas, e, dentro da escola pública, é fundamental que isso esteja contemplado.

Nesse sentido, também a forma de não crer não deve ser entendida como falta de ética e de solidariedade, mas a forma de crer é também um meio de se discutirem esses temas e, acima de tudo, o fenômeno da transcendência, que é fundamental para a existência humana, até mesmo do meu colega e querido Senador Roberto Freire, que transcende este mundo por meio do seu radical compromisso com a justiça social.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

**A SRª BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho certeza de que o nosso debate representa a continuidade de um processo iniciado na Assembléia Nacional Constituinte, conforme abordava o Senador Roberto Freire. S. Ex<sup>a</sup> lembrava as dificuldades que tínhamos, naquela época, em discutir essa matéria.

Como religiosa, pude participar dessa discussão com vários grupos. Tenho absoluta certeza de que é uma matéria altamente polêmica. Naquele momento – não sei se o seria agora com tantas pessoas falando ao mesmo tempo –, tivemos a oportunidade de ouvir vários segmentos que se manifestaram favoráveis à liberdade religiosa.

O que está em jogo nessa discussão não é a questão da liberdade, pois trata-se de uma matéria vencida, garantida. Antes de mais nada, quero frisar que, naquela oportunidade, as diferentes denominações se colocavam em defesa do seu ponto de vista ideológico em relação à filosofia da religiosidade. Dizia eu que, para garantir a liberdade religiosa, bastava que cada um tivesse compromisso com a liberdade, com a cidadania e que a nossa Constituição já garantia essa liberdade, porque outros, cristãos ou não, tinham o compromisso de garantir o direito de

cidadania, de exercermos com garantia os nossos pensamentos.

Com este pronunciamento, gostaria de prestar uma homenagem àqueles que não têm a mesma concepção religiosa que tenho, àqueles que crêem em Deus, professam a Deus, mas que têm um compromisso com a liberdade religiosa.

Não posso deixar de reconhecer que o Senador Roberto Freire é um grande companheiro na luta pela liberdade religiosa, com um conhecimento de causa que eu gostaria de abordar nesse momento.

Parece-me pertinente dizer agora que tratamos, naquela época, que a liberdade religiosa era uma questão de liberdade para todas as denominações. Comentava com a Senadora Emília Fernandes – e ela não tem conhecimento, talvez por ter sido educadora em época diferente da Benedita da Silva, que já tem 55 anos – que tínhamos aula de religião, e os professores eram pagos por isso; não havia discriminação. Mas não existia também nenhuma outra denominação para essas aulas de religião, senão a Católica. É bom que se coloque isso já que estamos tratando da questão da pluralidade. Houve um mudança cultural, foram introduzidas outras denominações nesse contexto; quando colocamos, na Constituição brasileira, o ensino religioso nas escolas, naquele momento, estávamos garantindo que todas as denominações fariam parte do conteúdo programático, ainda que como opção. Ou seja, teríamos a garantia de que a questão da religião seria ministrada nas escolas.

Como essa matéria sempre foi polêmica, pergunto-me: temos, hoje, educadores preparados nas nossas escolas para ensinar, por exemplo, o Candomblé, a Doutrina de Alan Kardec ou outras denominações que possamos ter, além das chamadas oficiais, que são a Igreja Católica e a Igreja Protestante?

Se há essa dificuldade, quero apenas compreendê-la, já que sou inteiramente favorável ao projeto, mas questiono o fato de o Estado remunerar isso. Não quero, de forma alguma, discriminar o professor de religião, que é professor tanto quanto outro, mas gostaria de entender como o Estado iria, de imediato, garantir que todas as denominações estivessem representadas, na sua religiosidade, em aulas opcionais. Hoje encontramos crianças católicas, crianças evangélicas e outras com várias denominações afro-brasileiras.

Outra questão que levanto é que a LDB procurou descentralizar. E o que estamos vendo, quando introduzimos a idéia de que ao Estado compete remunerar o educador e que vamos criar uma entidade nacional, é que não podemos desprezar as dificuldades que encontraremos com tal entidade para a composição da representação dessas religiosidades. Como protestante, não significa que estarei representada por outra ala, batista ou presbiteriana, nesse contexto. Quero aqui falar com muita clareza – e é bom que se coloque isto: como pentecostal que sou, talvez não me sinta representada pela linha filosófica de uma igreja batista ou presbiteriana.

Existe a necessidade, e é por isso que temos que garantir uma descentralização e que as igrejas possam contribuir para que a questão do ensino religioso se processe nas escolas. Gostaria de poder compreender melhor.

Outra questão que coloco é sobre o conteúdo da disciplina. À época em que discutíamos a questão do ensino religioso, não buscávamos uma religião ou outra. Naquele momento, propunha-se que se introduzisse no currículo a história das religiões, sem discriminação. E aí, sim, poderíamos ter o professor da rede estadual e municipal oficial tratando das religiões na disciplina de História, como uma contribuição histórica.

Mas, com o passar do tempo, vemos que o que queremos é o ensino da religião com todas as denominações representadas. Não podemos e não vamos escamotear isso. Quero, como protestante, garantir que essa disciplina seja ministrada na escola, porque é a formação que estou dando aos meus filhos e aos meus netos em casa, assim como outros, de outras religiões. Portanto, não devemos escamotear. Queremos que a escola ensine a religião dos nossos familiares, aquela religião que ensinamos em casa aos nossos filhos. Por isso sou contra haver uma entidade nacional que discutirá que metodologia será aplicada a determinado segmento de alunos dentro da escola.

Por outro lado, dando continuidade a todo o processo democrático de introdução da liberdade religiosa, de introduzir outras culturas religiosas dentro do contexto tradicional, é preciso garantir também que haja o conhecimento da matéria. Acredito que com a trajetória do nosso currículo não teremos, de imediato, condições de fazê-lo. Quem ministrará essas disciplinas na escola? Quem estará preparado para fazê-lo? Não poderá ser a nossa rede escolar pública.

Nesse sentido, gostaria de apoiar a emenda do Senador Abdias Nascimento apenas no que diz respeito à questão da descentralização, para que possamos garantir que o professor de religião não seja pago pelo Estado. Se o que queremos é ensino religioso e não história das religiões, cada igreja poderá contribuir com uma representação e se criará uma comissão para prestar serviços às escolas que assim o desejarem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Seu tempo já está esgotado.

**A SR<sup>a</sup> BENEDITA DA SILVA** – Obrigadô, Sr. Presidente. Peço desculpas à Mesa por haver excedido o tempo regulamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>o</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo, rapidamente, fazer minhas as palavras da Senadora Emília Fernandes, também na condição de professor. Não fui diretor de escola, mas sou professor há 29 anos e fui Secretário de Educação. O Estado de Santa Catarina, salvo engano, é o pioneiro institucionalizando o Ensino Religioso, pelo Governo e por lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado, institucionalizando a forma de compor o Conselho Interconfessional e reconhecendo a necessidade da remuneração pelo Estado, sim, do professor que ministre essa disciplina, que é facultativa, como está proposto neste texto. Não é obrigatória, é facultativa e o texto consagra isso em seu **caput**.

Segundo, é uma matéria importante para formação do cidadão, sim. E não sendo uma imposição, parece-me ser a solução mais adequada, democrática e pluralista, respeitados, é claro, respeitadíssimos, todos os pontos de vista democraticamente postos em sentido contrário.

Julguei, ainda que modestamente, era meu dever, neste momento em que a Casa debate este assunto, primeiro não o considerar de pequena monta, absolutamente, porque diz respeito à moral. Religião faz parte do complexo moral do cidadão. Não é uma questão facultativa na sua essência. Ministar a disciplina, sim, deve ser facultativo, posto que alguém, por deliberação sua ou da sua família, pode não desejar freqüentar a aula.

Não é uma matéria irrelevante, secundária; é importante para um País que precisa investir muito em educação e, também, em moral.

**O Sr. Roberto Requião** – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Roberto Requião** – Eu gostaria de fazer apenas uma observação: na experiência curitibana e paranaense, os professores eram contratados pela ASSINTEC, uma associação civil dos diversos credos e confissões religiosas. Isto era importante, para que um professor que fizesse um concurso não viesse a se estabilizar e não mais representasse a intenção do ensino do conjunto das religiões, mas passasse a ser doutrinador da sua própria confissão. Essa terceirização é muito interessante e, aliás, não é proibida pela lei que estamos votando, da forma como está posta.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Não é proibida na medida em que também não seja proibido ao Estado subsidiar, custear ou transferir recursos a quem credenciar os serviços. Isto não é proibido pelo projeto. Esta é uma solução. Como referência, é válida, pois é uma experiência de um Estado vizinho ao meu. Mas a proposta não é obrigatória; é, sem dúvida alguma, um argumento adicional a ser considerado nesta tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, o Senador Gilvam Borges.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB-AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta, sem sombra de dúvida, é uma matéria muito polêmica. Os ateístas, comunistas, tiveram um papel importante, principalmente ao expenderem o conceito de que a religião aliena, empana e priva o homem de ter uma visão mais ampla. Essa tese, de certa forma, caiu bastante.

Portanto, quero congratular-me com o Senador Roberto Freire. Somo à sua idéia e à sua defesa, porque não podemos, de maneira alguma, dizer que o ensino obrigatório e oficial, na rede pública, seja uma determinação do Poder Público.

Qual seria essa religião oficial, Sr. Presidente? Quantas religiões temos no mundo? Se considerarmos a religião católica, a protestante, o cristianismo de modo geral, teremos quase quinhentas e vinte e cinco religiões. A cada dia surgem novas religiões e faz-se presente a diferença entre novas religiões e seitas.

Para o Poder Público, é inadmissível a oficialização e a obrigação, nas nossas escolas públicas, do ensino religioso. Primeiro, porque haveria uma discriminação de tantas outras religiões. Qual seria,

então, a oficial? Haveria várias linhas de doutrinação religiosa dentro das escolas públicas.

Sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, a religião tem um papel fundamental e importante na formação do cidadão. Contudo, não pode o Poder Público determinar que em sua Rede seja obrigatório o ensino religioso. Penso ser esta, Sr. Presidente, uma contradição muito grande. A religião, a meu ver, como já disse, tem um papel fundamental e importante, e esta luta já está sendo travada pelos meios de comunicação. São milhares de igrejas que surgem, e o papel social destas é fundamental.

A meu juízo, o Estado poderia buscar uma parceria com essas igrejas no amplo trabalho social que elas vêm fazendo, como, por exemplo, nas penitenciárias, quando, em sua doutrinação, pregam que não se deve matar, que não se deve roubar, que se deve ter um bom comportamento, que se deve ser honesto para se poder ganhar o Reino dos céus.

A religião tem, assim, um papel importantíssimo; porém, não creio que se deva, dentro da escola, Sr. Presidente, oficializar-se qual o tipo de religião — e nós vamos ter que padronizar. Será a religião do Reverendo Moon? Será o Reino do Céu? Será a do 7º Dia? Será a Igreja Católica? Bem; isso vai ser uma grande confusão.

Então, Sr. Presidente, estou vindo aqui, como veio o Senador Roberto Freire, deixando o seu posicionamento. Penso que esta é uma matéria muito séria.

Se a proposta desse projeto prevísse que seria importante e obrigatório constar do currículo escolar a história das religiões, sim, concordo. E ela seria inserida dentro da disciplina de História Geral ou de História do Brasil porque, daqui há algum tempo, os macumbeiros poderão, igualmente, querer ministrar ensino religioso, argumentando: "Os nossos pais-de-santo vão entrar nas escolas com uma disciplina garantida."

Penso que o Estado tem de buscar parcerias. No meu entendimento e, dentro das minhas propostas e da ação do Executivo, temos que mobilizar as igrejas que têm um papel importante na salvação do homem; mas, na salvação do homem quanto à formação do seu caráter; na formação do homem bom, do homem que não seja vil; na formação do homem modelo.

Considero a religião importante, ela não é alienante. A religião é importantíssima. Sou contra a que

se oficialize na rede pública o ensino religioso porque não será possível padronizar uma só religião. Nós, como homens públicos temos que estar conscientes disso.

Sr. Presidente, temos o Comunidade Solidária. O homem pela sua natureza é fraterno, tem um potencial de amor muito grande. Estou sugerindo à Primeira Dama que analise o trabalho que essas religiões, como a Assembléia de Deus, por exemplo, fazem. Essas religiões possuem um exército de obreiros, que agem nas penitenciárias, levando a palavra de Deus, o conforto e doutrinando. Porém, na rede pública, não entendo que se deva implantar o ensino religioso.

O que seria preciso o Poder Público oficializar? O planejamento familiar, que deveria ser considerada disciplina obrigatória; também deveria ser ministrada a educação sexual porque vários problemas estão localizados na questão da orientação sexual.

Trata-se de algo importante, porque é um problema muito sério. Quanto ao ensino religioso — a LDB foi muito feliz — é facultativo justamente na rede privada. Se o educandário tem uma formação religiosa e é católico, tudo bem, o Estado garante-lhe o direito de introduzir o ensino religioso. Todavia, na escola pública, Sr. Presidente, não há possibilidade. Vamos encher as escolas públicas de pais-de-santo? Vamos encher as escolas de pastores, de padres e de freiras?

Faço um apelo aos nobres Senadores: não podemos ficar fazendo demagogia, não podemos ir contra o ensino religioso porque as igrejas vão-se voltar contra todos nós, que somos políticos. Faço um apelo à sobriedade, à honestidade. Temos que apoiar as religiões porque são importantíssimas, não são alienantes, são uma muleta importante na salvação do homem, no comportamento ético, na formação moral.

Portanto, deixo registrado que sou contra o ensino religioso na rede pública e estou de acordo com a LDB, que faculta na iniciativa privada o ensino dentro da filosofia daqueles que se formam.

Portanto, congratulo-me com o Senador Roberto Freire pela sua coragem e pela sua posição séria, correta e honesta.

Sr. Presidente, faço um apelo aos Colegas: votem sem medo, votem com seriedade. Digam que são favoráveis ou contra por tais e tais motivos e não pelo que dizem A, B ou C.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha para encaminhar a votação.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT-AP

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de-sejo apenas reforçar a importância da aprovarmos a emenda do Senador Abdias Nascimento. Digo isso com os olhos voltados para o interior do País. Sou de um Estado do extremo norte, e lá na maioria dos municípios não residem mais de dois ou três mil habitantes. Sabemos o quanto seria difícil constituir entidades nesses municípios pequenos. Se tirássemos a exigência da entidade, ficaria fácil um padre, um pastor, ou qualquer outro representante de uma religião, sentar-se para, conjuntamente com a Secretaria de Educação do Município, discutir esse assunto. Acredito que isso simplificaria muito o processo de implementação dessa lei.

Faço um apelo para que os Senadores prestem atenção a esse texto. A única mudança que propõe o Senador Abdias Nascimento é quanto à exigência da entidade civil. S. Ex<sup>a</sup> apenas suprime isso, continuando a manter a exigência de que sejam criados mecanismos para ouvir as diferentes manifestações religiosas. É a única diferença que existe entre o projeto que veio da Câmara e a emenda do Senador Abdias Nascimento.

Assim, faço um apelo aos Srs. Senadores, para que possamos aprovar a emenda do Senador Abdias Nascimento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Gilvam Borges e Roberto Freire.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 25, DE 1997

(Nº 2.757, de 1997, na Casa de origem)

**Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 33. o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos honorários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º. Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º. Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.\*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a emenda com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 477, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regi-

mento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

Em votação o Requerimento nº 478, de 1997, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, que dispõe sobre as organizações de telecomunicações.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Marina Silva e Ademir Andrade.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Faça um apelo aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes ou em outras dependências do Senado, para que compareçam ao plenário porque houve pedido de verificação de **quorum**.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI.) – Sr. Presidente, apenas para orientação da Bancada, o PFL vota "sim".

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF.) – O PTB encaminha favoravelmente, Sr. Presidente.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB-MA.) – O PPB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. SERGIO MACHADO** (PSDB-CE.) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS.) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE.) – Sr. Presidente, o Bloco vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Pela ordem.) – Durante a votação pode-se encaminhar, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agora já estamos em fase de verificação; já houve a votação.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, já que os votos estão sendo colhidos agora, consulto V. Exª da possibilidade de se fazer declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Após a proclamação dos votos, V. Exª, com muito gosto para o Plenário, fará a declaração de voto.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto se vota, Sr. Presidente, desejo deixar claro, inclusive perante V. Exª, que estamos votando a urgência para um projeto aprovado hoje nas comissões reunidas e que teríamos, neste momento, na Comissão de Assuntos Econômicos, a apreciação do projeto que cria a Agência Nacional de Petróleo.

Faço questão de, pela ordem, colocar um dilema que nossa Casa viverá. São, juntamente com a Agência Nacional de Energia Elétrica, as três primeiras criaturas do novo modelo de privatização, ficando o Estado com o poder regulador. Trata-se, portanto, de um momento muito importante neste processo de transformação econômica do Brasil.

De acordo com o modelo da Agência Nacional de Petróleo, no seu art. 12 – e o Relator está presente, certamente acompanhando-me -, há um dispositivo pelo qual, numa determinada circunstância, a demissão dos diretores estará condicionada à deliberação do Senado, mediante proposição do Presidente da República, o que considero muito curioso, pelo menos no sistema presidencialista.

Neste texto, para o qual estamos pedindo urgência, a única hipótese de demissão dos diretores da Agência Nacional de Telecomunicações é por processo administrativo realizado integralmente no âmbito do Executivo.

Então, votarei a favor, mas confio em que o nosso nobre Líder, nosso querido amigo Senador Elcio Alvares, vai ajudar-nos a construir uma fórmula que não faça com que essas duas criaturas que estão por nascer nasçam sob a égide de tão diversificada forma de prover e, o que é mais grave, de demitir diretores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)  
Encerrada a votação.



VOTARAM OS SRS. SENADORES:

VOTAÇÃO NOMINAL

## REQUERIMENTO Nº 478, DE 1997

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 08/07/1997

Hora Início: 18:08:35

Data Sessão: 08/07/1997

Data Fim: 08/07/1997

Hora Fim: 18:14:16

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	PA	ÁDEMIR ANDRADE	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PFL	SC	WILSON KLEINUBING	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PTB	RS	EMILIA FERNANDES	ABST.				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	ABST.				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO CUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos Sim: 45						
1º Sec.: *	Votos Não: 11		Total: 59				
2º Sec.: *	Votos Abst: 3						
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HEITOR LEDUR							Emissão em: 08/07/97 - 18:14

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram Sim 45 Sr. Senadores; e Não 11 Srs. Senadores.

Houve três abstenções.

Total: 59 votos.

O requerimento foi aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, votei "sim" e meu voto não foi registrado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Constará da Ata o seu voto, sobretudo por causa de seu importante discurso.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Para uma comunicação urgente, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, eu havia apresentado um requerimento para convocação dos chefes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de Santa Catarina e da cidade de São Paulo.

O Senador Gilberto Miranda ponderou que deveríamos esperar até esta semana, até segunda-feira, para votarmos à convocação, sobretudo do ex-Prefeito de São Paulo, Paulo Maluf, caso aqui não comparecesse. Informou o Senador Gilberto Miranda que havia sido designado pelo Presidente da CPI, Senador Bernardo Cabral, para manter contato com o ex-Prefeito Paulo Maluf, que daria resposta até segunda-feira, no máximo, a respeito do convite que lhe havia sido formulado.

Na sexta-feira, dia 4 do corrente, dois dias após a reunião, o Sr. Paulo Maluf esperou o Presidente, Senador Bernardo Cabral, e o Relator, Senador Roberto Requião, que aqui estavam pela manhã, viajarem, para então comparecer à Secretaria da Comissão Parlamentar de Inquérito e entregar uma carta, a sua defesa. Nessa carta, o ex-Prefeito diz que o Senador Roberto Requião, Relator da CPI, teria sido injusto, duramente contrário aos princípios constitucionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Peço a V. Exª que conclua o mais rápido possível,

porque há oradores inscritos e haverá sessão do Congresso.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, o Sr. Paulo Maluf chegou a dizer que cabe a qualquer cidadão recusar-se a submeter aos eventuais caprichos de membros da CPI, o que considero uma atitude de desrespeito ao Senado Federal. Houve falta de respeito à boa fé que eu próprio, o Presidente e os membros da CPI tiveram quando o Senador Gilberto Miranda, como se esperava, pediu que aguardássemos a resposta ao convite por parte do Sr. Paulo Maluf até segunda-feira. Eis que, além de não se encontrar, vir aqui, mesmo que acompanhado do Senador Epitacio Cafeteira, Líder do PPB, mesmo o fato de não se encontrar pessoalmente com o Senador Bernardo Cabral para explicar o que planejava fazer, simplesmente viajou para a Alemanha no final de semana. Se da outra vez havia dito que não compareceria porque havia um casamento, do qual era padrinho, desta vez, simplesmente anunciou que sairia com sua esposa em férias.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo de V. Exª está findo, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, estamos averiguando fatos gravíssimos; pelo menos foi essa a justificativa da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, e o chefe do Poder Executivo é o principal responsável.

Assim, Sr. Presidente, tendo em vista essa atitude, solicitei ao Presidente Bernardo Cabral que convocasse uma reunião extraordinária da CPI agora – sugestão aceita pelo Presidente Bernardo Cabral – no sentido de reexaminar o assunto e analisar o procedimento havido da parte do ex-Prefeito Paulo Maluf.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Faço um apelo ao Senador José Serra para que reúna a Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que o Senador José Fogaça possa apresentar seu parecer e a matéria possa vir com o parecer votado na Comissão. Do contrário, poderá ser votado sem o parecer.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Sr. Presidente, como fui citado, peço a V. Exª que me conceda a palavra.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, eu fui citado.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Fui citado pelo...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Teotonio Vilela Filho declara que votou "sim" e que seu voto não constou do painel.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** – Exatamente, Sr. Presidente; votei "sim" na votação anterior, o que gostaria de deixar registrado. Muito obrigado.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, peço a palavra, pois fui citado nominalmente.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Também fui citado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Qual dos dois foi citado primeiro?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Fui eu, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Então V. Ex<sup>a</sup> tem poucos minutos, pois o Senador Ademir Andrade gostaria também de ter cinco minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de, em primeiro lugar, fazer um reparo. Neste fim de semana não me ausentei de Brasília. Eu aqui estava e não recebi nenhuma comunicação telefônica, nem oficialmente ou particularmente, do ex-Prefeito Paulo Maluf de que viria entregar a documentação. Se não, teria recebido pessoalmente.

Em segundo lugar, o eminente Senador Eduardo Suplicy contou-me da convocação. Eu disse a S. Ex<sup>a</sup> que estaria presente. Pela manhã, passei a Presidência da CPI ao Senador Geraldo Melo e fiz um apelo ao Senador Eduardo Suplicy a fim de que apresentasse o requerimento amanhã para que eu não fique em situação desconfortável diante de um companheiro como o Senador Geraldo Melo. Irei à reunião para dizer isso, Sr. Presidente, e terei de me retirar. Além do que ficaria muito ruim para nós que isso se passasse hoje à tarde, em não havendo uma comunicação oficial do Presidente Geraldo Melo.

Torno a fazer o apelo ao eminente Senador Eduardo Suplicy para que dê entrada no requerimento que teve a gentileza de me fornecer uma cópia. Acho procedente o pedido de S. Ex<sup>a</sup>, mas que seja feito amanhã, já sob a Presidência do Senador Geraldo Melo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão, até porque o Senador José Serra quer participar e vai presidir outra reunião.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Sr. Presidente, peço a palavra, pois fui citado nominalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB-MA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também fui citado pelo nobre Sena-

dor Eduardo Suplicy. Hoje, o ex-Prefeito Paulo Maluf realmente me procurou. Veio comigo ao Senado mas não mostrou o que havia dentro do envelope endereçado à CPI e ao Presidente Bernardo Cabral. Disse-me que dentro teria não só os jornais onde o relator, Senador Roberto Requião, havia declarado que "não há nenhuma prova contra Maluf e não vou forjá-las". E mais: que no depoimento prestado por um prefeito de São Paulo, na hora em que se discutia esse assunto, o nobre Senador Roberto Requião, relator da CPI, disse: "Se quiserem vir, venham; se não quiserem vir, não venham." Meu relatório não vai mudar uma vírgula, tenho o suficiente para fazer o relatório. E ele disse: "Bom, se o relator não vai mudar diga eu o que disser, não tenho por que retardar minha viagem apenas para ser objeto de discussões de desafetos políticos. Não há nenhuma maneira de estar reagindo a CPI. Apenas o relator já disse que não precisa me ouvir e o que eu disser não vai mudar em nada seu relatório."

Era isso que eu queria deixar claro, porque pode dar a impressão de que o Dr. Paulo Maluf não veio em desrespeito. Não, ele não veio porque o relator disse que não mudaria uma vírgula e que, se quisessem vir, viessem. Isso está nas notas taquigráficas daquele dia.

Era o que eu tinha a explicar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado nominalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Só com a anuência do orador, que já está a me reclamar.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr<sup>e</sup> Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, lamento...

**O Sr. Roberto Requião** - Senador, peço a palavra em forma de aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Concedo o aparte. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que seja breve, pois faltam seis minutos para o encerramento da sessão.

**O Sr. Roberto Requião** – Sr. Presidente, eu gostaria de deixar claro que minha declaração na CPI não foi exatamente o que acaba de dizer neste plenário o ilustre Senador Epitacio Cafeteira. Eu disse que o depoimento do Prefeito Celso Pitta não convenceu e não me faria mudar uma vírgula em meu relatório; que as provas materiais e testemunhas eram suficientes para que o relatório fosse feito; que os prefeitos e governadores da época teriam,

por uma liberalidade da Comissão, a possibilidade de virem fazer sua defesa.

O Prefeito Paulo Maluf não quis fazer a sua defesa; pelo contrário, apresentou por escrito uma confissão de culpa, tentando refugiar-se na prescrição. Não assumiu sua responsabilidade objetiva de prefeito e fugiu da CPI e do País. Essa é a verdade sobre os fatos.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Muito obrigado pelo esclarecimento, Senador.

Eu gostaria de fazer meu comunicado.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** – Nobre Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Agora V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** – Vou mandar a cópia das notas taquigráficas ao Senador Roberto Requião. V. Ex<sup>a</sup>, talvez, tenha deixado de lê-las.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Sr<sup>e</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem, em meu Estado, o Pará, os bispos da Região Norte lançaram um pronunciamento à população, referindo-se à situação econômica e social do Estado do Pará.

Na sessão de hoje, eu pretendia ler este importante documento integralmente, pela importância que penso que ele possui, e comentar todos os seus 47 tópicos.

Na verdade, pretendo me somar ao que colocam os bispos do meu Estado. Inclusive, eles fazem críticas a nós políticos, especialmente à bancada do Estado do Pará. Como o tempo da sessão é muito curto, e não terei a oportunidade de ler este documento hoje, eu gostaria de registrar um fato que é uma das razões da sua existência.

Nesse final de semana, Sr. Presidente, no Estado do Pará, exatamente na rodovia PA-150, no Distrito de Rio Vermelho, uma localidade do Município de Xinguara, houve um grande ato público em que estava presente a população dos Municípios de Xinguara, Piçarras e São Geraldo do Araguaia. Essas populações estão, há doze anos, esperando pela energia da hidrelétrica de Tucuruí. A linha que leva energia da hidrelétrica ao sul do Pará passa por sobre o povoado de Rio Vermelho, sem que haja um rebaixamento, para atender à necessidade desta população.

Os prefeitos, os vereadores, a população, os produtores rurais e os trabalhadores rurais desses municípios, eu, como Senador da República, o Deputado Federal Asdrúbal Bentes e quatro Deputados Estaduais do Estado do Pará participamos desse ato público, que fechou, por três horas, a Rodovia PA-150. Interrompemos o tráfego num sinal de protesto.

Foi formada uma fila de carros que chegou a mais de dois quilômetros de extensão. O importante é que essas pessoas não reclamaram, mas reconheceram o direito daquele ato de protesto feito pela população.

Registro que o povo, após esse ato público realizado no sábado, deslocou-se por 1.200Km de rodovia até a cidade de Belém, para conversar com o Governador do Estado do Pará, Almir Gabriel.

Destaco a falta de compreensão, a incapacidade política, o espírito autoritário e prepotente do Governador do Estado do Pará, que recebeu essas pessoas, ouviu suas reivindicações e necessidades e também a ameaça da população de incendiar as torres de energia que passam por sobre o povoado de Rio Vermelho. No final da audiência, S. Ex<sup>a</sup> simplesmente falou que, após o término da sua fala, estaria encerrada a conversa. S. Ex<sup>a</sup> pagou R\$100 mil reais a um prefeito de um dos três Municípios para comprar um motor de energia e não definiu absolutamente nada para o Município de Piçarras nem para o Distrito de Rio Vermelho.

As pessoas saíram daquela audiência absolutamente indignadas, revoltadas. Depois de viajarem 24 horas de carro para chegar até Belém, ter uma oportunidade de conversar e levar o seu pleito ao Governador, ele sequer se prestou à atenção de dizer "vou formar uma comissão do meu Governo, vocês formem uma comissão de vocês e, juntos, vamos estudar uma alternativa técnica viável para resolver o problema".

Na verdade, existe uma proposta de uma cooperativa em que não entraria um centavo sequer do Governo do Estado; ele apenas interferiria para conseguir um financiamento do BNDES, e a própria comunidade aceitaria pagar por aquele empreendimento.

Lamentavelmente, tenho que registrar a incapacidade política e o espírito autoritário, naturalmente porque havia ali pessoas de oposição, como eu e mais alguns Deputados, e o tratamento foi dado.

Quero dizer que o Governador, pela sua intransigência, pela sua forma mal-educada de se comportar com as pessoas, pode ter consequências graves das pessoas que saíram daquela audiência absolutamente indignadas e revoltadas. Ele deveria dar mais atenção, ponderar a necessidade, ter mais diálogo e, ainda que não pudesse fazer, mostrar por que não pode fazer.

Quero registrar aqui o meu protesto em nome do povo do Sul do Pará, de Rio Vermelho, de Xinguara e de Piçarras, pela forma ruim como os recebeu o Governador do Estado do Pará. Peço a eles

que tenham paciência, que não ajam com radicalismo, mas que continuem a luta, que sejam capazes até de fechar a estrada novamente; porém, que não destruam as torres de energia como estão pretendendo fazer. E espero que o Governador do Pará não tenha, lamentavelmente, provocado ainda mais o ânimo daquelas pessoas no sentido de ter uma ação que possa prejudicar o patrimônio público e o interesse do Estado do Pará.

Era este o registro que gostaria de fazer, deixando para a sessão de amanhã a leitura desse documento dos Bispos do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy para um esclarecimento.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT/SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, complementando a informação, desejo dizer que o Senador Bernardo Cabral ponderou que havia assumido um compromisso com o Senador Geraldo Melo no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> presidiria a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito. Todavia, como o Senador Geraldo Melo, o qual inclusive se procurou verificar se estaria na Casa, teve um compromisso hoje em Natal, não podendo estar aqui presente, ponderou-me S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Bernardo Cabral, se eu aceitaria que o requerimento por mim apresentado e que já está nas mãos de S. Ex<sup>a</sup>, onde solicito a convocação do ex-Prefeito Paulo Maluf, fosse votado na reunião de amanhã.

Então, por consenso dos membros da CPI e do Presidente Bernardo Cabral, será examinado na reunião de amanhã, às 17h, esse requerimento, e não hoje.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Lúcio Alcântara, Odacir Soares e Júlio Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPBSC) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, recentemente, William Greider lançou, nos Estados Unidos, Um mundo, preparado ou não: a obsessiva lógica do capitalismo global, em que, como jornalista e analista, examina as contradições econômicas e financeiras da globalização do sistema produtivo e alerta para os enormes riscos que esse processo oferece. O autor não tece críticas à globalização, que julga um pro-

cesso inevitável da evolução tecnológica, mas à desconexão que esse fenômeno está criando entre os que produzem os bens e os consumidores desses bens, com o crescimento da concentração da renda e da riqueza. Greider julga insustentável esse resultado, porque a globalização não está acompanhada de uma estratégia social capaz de demonstrar que a prosperidade será compartilhada.

Segundo o analista, o modelo de livre comércio hoje defendido pelos Estados Unidos é, na verdade, hipócrita. Seria mais apropriado denominá-lo "comércio administrado", no âmbito do qual os participantes firmam acordos e fazem negócios econômicos ou políticos. Os investimentos nos países em desenvolvimento são atraídos pelos baixos salários e pelas facilidades oferecidas pelos governos. São investimentos que entram sem condicionamentos, apenas para ganharem mais, ganhos baseados grandemente na exploração da mão-de-obra. Um semelhante sistema gera ressentimentos porque abre fossos internos e exclui a sensibilidade para com os problemas dos outros. Nessas circunstâncias, o futuro fica comprometido, porque o futuro de uma sociedade depende de seu grau de equidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, as observações desse analista, sem dúvida, merecem séria reflexão, em face dos aspectos sombrios que se vislumbram para o futuro dos países em desenvolvimento e para os pobres de maneira geral.

Hoje, ninguém contesta a crise que se abateu sobre o chamado Estado do bem-estar social, situação que tende a agravar-se se não forem implementadas as estratégias de compartilhamento da prosperidade a que já me referi. Muitos especialistas atuais de filosofia social sustentam que o contrato social a nascer da modernidade não poderá fundar-se somente nos princípios da liberdade e da igualdade contrato social entre seres humanos livres e iguais, mas deverá introduzir também o terceiro princípio da Revolução Francesa: a fraternidade/solidariedade. Com esse terceiro princípio fica assumida a inevitável assimetria da condição humana, assimetria que provoca e exige uma resposta de solidariedade que consiste, basicamente, em tratar desiguais por carência de maneira desigual por preferência.

Nesse horizonte, nada mais adequado do que os princípios básicos que alicerçam o solidarismo da doutrina social da Igreja Católica, compendiados nas diversas encíclicas papais, desde a Rerum Novarum de Leão XIII até à Centesimus Annus de João Paulo II, passando pela Quadragesimus Annus de Pio XI, Mater et Magistra e Pacem in Terris de João XXIII, Populorum Progressio de Paulo VI, Sollicitudo Rei Socialis e Laborem Exercens, também de João Paulo II.

A doutrina do solidarismo surge dessas fontes que, ao longo dos anos, condensaram a reflexão do pensamento católico sobre a realidade política e sobre como esta deve ser implementada para atender às necessidades da coletividade humana. Trata-se de uma visão que se diferencia profundamente do determinismo histórico, do materialismo dialético e do moderno neoliberalismo endeusador do mercado, que, na concretude, são concepções histórica e antropologicamente reducionistas da verdade do ser humano.

Segundo Fernando B. Ávila, sacerdote jesuíta, os ensinamentos de que decorrem os princípios do solidarismo podem ser sintetizados em cinco pontos fundamentais.

Em primeiro lugar, o princípio da dignidade inalienável da pessoa humana, sem nenhuma restrição. Esse princípio funda-se na fé em ser a origem de toda a humanidade a bênção original e criadora de Deus, pai de todos. Com base nessa origem, todos são iguais, não por determinação positiva humana, mas por proveniência de uma única fonte de infinita bondade. Nesse panorama, não há lugar para nenhuma espécie de discriminação, seja de raça, de situação econômica, de idade, de sexo, seja de salário ou de posição social.

Em segundo lugar, a primazia do bem comum sobre os interesses privados. O bem comum, segundo o solidarismo cristão, constitui-se a própria razão de ser do Estado. A encíclica *Mater et Magistra* define o bem comum como sendo o "conjunto de condições concretas que permitam a todos atingir níveis de vida compatíveis com sua dignidade de pessoas humanas". Promover esse bem comum, portanto, "é o sentido essencial e o objetivo mesmo do Estado, sua razão de ser" (Fernando B. Ávila).

O terceiro princípio refere-se à questão da propriedade. Por ele, consagra-se a primazia da destinação universal dos bens sobre a apropriação individual. Deve-se ressaltar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que a Igreja, por esse axioma, não nega o direito de propriedade pelo contrário, defende-o, mas qualifica-o como sendo uma responsabilidade social mais do que um privilégio individual. Entende que a propriedade particular é o melhor e mais eficaz caminho para efetivar a destinação universal dos bens pois, se os bens não forem propriedade dos que produzem, ninguém se esforçaria para transformá-los em bens ou em serviços para a comunidade, uma vez que, segundo o adágio, "a posse de todos é negligenciada por todos".

Em quarto lugar, é salientada a primazia do trabalho sobre o capital. Esse princípio talvez seja o mais confrontador na atual fase da história, marcada exatamente por forte tendência à concentração do capital. A serviço da concentração, inclusive, é colocada toda uma gama de instrumentos tecnológicos que possibilitam extrema rapidez de decisões e de negócios. Pode-se, então, à luz desse princípio, compreender o posicionamen-

to da doutrina social da Igreja no sentido de total incompatibilidade com o capitalismo neoliberal, que exalta a primazia do capital sobre o trabalho e só admite o mercado como mecanismo de distribuição de renda. De acordo com a *Laborem Exercens*: "toda forma de apropriação coletiva, pública ou privada, só é legítima na medida em que ela serve ao trabalho".

Enfim, o quinto princípio: o da subsidiariedade, segundo o qual às instâncias superiores não pode ser atribuída a tarefa que as instâncias menores podem realizar com maior proficiência. O papel das esferas superiores constitui um dever supletivo, de coordenação e de promoção da iniciativa e da criatividade das esferas inferiores. Nesse contexto, a União, os Estados, os Municípios têm atribuições específicas, cada um em seu âmbito, do mais abrangente e geral para o mais específico e local. À instância superior não cabe imiscuir-se nas esferas menores. O princípio da subsidiariedade é "fonte da vitalidade de um número imenso de instituições, de movimentos e de iniciativas, expressão da maturidade democrática, libertada do paternalismo estatal" (Fernando B. Ávila). Esse princípio não diz respeito somente ao Estado, mas também à iniciativa privada, às empresas, às instituições ou organizações não governamentais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na atual fase histórica vivenciada pelos povos no campo do relacionamento econômico e político, fase de universalização, concentração e exclusão, julguei por bem destacar a importância da proposta do solidarismo cristão, porque representa, sem dúvida, uma visão impregnada de humanismo integral e integrante, integrante dos indivíduos e das sociedades, longe de um horizonte de excludente competitividade, de obsessiva lógica global e de seleção econômico-eugênica.

Tenho certeza de que esses princípios, se orientadores fundamentais tivessem sido da ação dos governos ao longo de nossa história, hoje o Brasil seria outro, talvez sem lugar para os desgastantes confrontos entre Governo e segmentos importantes da sociedade nacional.

Não resta dúvida de que, sem compromisso com a equidade, como afirma Greider, a humanidade caminha para algum tipo de calamidade. O solidarismo cristão tem uma proposta alternativa e segura, pois nasce de ampla antropologia, alicerçada no transcendente que se faz história para ser fraternidade/solidariedade. A globalização não terá nem provocará traumas se for acompanhada pela qualificação da solidariedade.

Era o que tinha a dizer!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU DISCURSO:**

# PENSAMENTO SOCIAL DA IGREJA SOLIDARISMO

Padre Fernando B. Ávila, *Sj*

## PRIMEIRA PARTE:

### SOLIDARISMO ENTRE OS EXTREMOS

Historicamente, a idéia de solidarismo tem origem no pensamento de um jesuíta: Heinrich Pesch. Ele era um teólogo mas fez questão de se iniciar em economia. Ensinava em Valkenburg, na Holanda, fronteira com a Alemanha, onde jesuítas alemães estavam expulsos da Alemanha, e ali se estabeleceram. Estudara em Frankfurt, onde fora aluno de Von Brentano, para aprender economia e ciências sociais, porque via que o pensar teológico estava sendo desafiado por uma grande alternativa.

Ele via, com cada vez mais clareza, que era indispensável buscar um modelo de organização da sociedade que fosse equidistante e independente dos extremos do socialismo marxista, de um lado, e do capitalismo liberal, de outro. E, assim, o que caracteriza de fato, primeiramente, o solidarismo é o fato do seu repúdio e da sua incompatibilidade com esses extremos: o do socialismo-comunismo marxista e do capitalismo liberal.

Para nós, hoje, a crítica a esse socialismo ou esse comunismo marxista tem uma conotação, eu diria até um pouco anacrônica. Com efeito, depois da desintegração do Leste Europeu, esse socialismo marxista se reduz, hoje, no nosso continente, a Cuba, com todas as mudanças que estão se processando ali, e à China que, evidentemente, "achinesou" o marxismo e o adaptou às condições chinesas. Hoje a China se vai tornando uma das maiores potências financeiras do Universo. Ela hoje tem um bilhão e duzentos milhões de habitantes. Naturalmente, enquanto se faz um recenseamento na China, nascem cem milhões de chineses. Não dá para saber exatamente. Mesmo que a renda *per capita* da China seja de apenas

50 dólares, ela é uma potência financeira gigantesca. De fato, depois da queda da polarização do binômio Leste-Oeste, - União Soviética e Estados Unidos - estamos nos encaminhando para o trinômio que Jaques Atalli destaca muito bem, no seu último trabalho *Ligne d'Horizont*, estamos nos encaminhando para uma trilogia: o Extremo Leste dos chamados Tigres Asiáticos, sob a liderança japonesa, inclusive com a integração crescente da China, que adere cada vez mais aos processos japoneses de produção e financiamento; no Ocidente, a tentativa dos Estados Unidos de integrar a América do Norte nesse pacto chamado NAFTA, com eventual futura adesão do MERCOSUL, caso o MERCOSUL venha a dar certo; e, entre os dois, o grande centro cultural e financeiro, que é a Europa Unificada. Se chegar realmente a se realizar, a União Européia concentrará 800 milhões de consumidores de alto nível, de produção cultural que vai atrair, aos poucos, também a países do Leste que poderão se associar a esta unidade européia. A Europa continua a ser realmente o grande patrimônio de riqueza cultural do Ocidente. Saímos de um confronto de um binômio, União Soviética e Estados Unidos, mas estamos caminhando para uma trilogia cujo desfecho é ainda imprevisível.

Mas a idéia de Pesch foi buscar uma alternativa distinta do liberalismo capitalista e do comunismo marxista. Este, no Leste Europeu, perdeu muito sentido e o fato paradigmático foi a queda do muro de Berlim. Aí realmente o comunismo marxista começou a perder o sentido que tinha como ideologia, bem como o fascínio que exercia, inclusive, durante muito tempo, aqui na América Latina, seduzindo muitos países e muitas lideranças de fora e de dentro da Igreja. A idéia do socialismo marxista prejudicou enormemente a mensagem extremamente rica da teologia da libertação.

A primeira característica do solidarismo como pensou Pesch, foi essa distância e esse repúdio aos dois extremos do socialismo marxista e do capitalismo liberal. O socialismo marxista, porque era marcado por temas que são absolutamente incompatíveis com o pensamento da Igreja. O que caracteriza fundamentalmente esse socialismo é o determinismo histórico e o materialismo dialético.

## 1º - O DETERMINISMO HISTÓRICO

A idéia de que a história caminha inexoravelmente da fase feudal, passando pela fase capitalista e devendo desembocar, inevitavelmente, numa sociedade comunista, que Marx descreve vagamente. Ele não teve tempo de elaborar sua obra principal, chamada "O Capital". Morre quando estava redigindo o capítulo relativo às classes sociais, sem deixar uma descrição de como funcionaria uma sociedade socialista. Foi Lenin, que, quando toma o poder, na revolução de outubro de 1917, tentou construir uma república socialista realmente, na base dos princípios do comunismo marxista. Mas, Lenin também teve pouco tempo. Morre em 1924. Foi muito pouco tempo para poder administrar aquele mundo gigantesco. Eu não sei se fazem uma idéia do que representa a Rússia. No Brasil nós temos



três fusos horários, de Fernando de Noronha até o Acre. A Rússia tem onze fusos horários, da Kantiaska a Moscou. É fácil imaginar a tarefa espantosa que era administrar e socializar esse imenso território. Mas vem Stalin, que o sucede, e sabemos o que aconteceu, historicamente, através da obra de Isaac Deutscher que escreveu a vida de Trotsky. O sonho de Isaac Deutscher, que fazia parte do Politburo, era escrever a vida de Lenin. Juntou muito material e publicou primeiro uma vida de Trotsky, em três volumes. O primeiro *The Profet Armed*, "O Profeta Armado", porque Lenin confiara a Trotsky a formação do exército vermelho. Depois vem Stalin e, vendo a liderança de Trotsky, conseguiu colocá-lo de escanteio. Lenin tinha deixado com sua mulher uma carta para ser lida no Politburo, recomendando que, de maneira nenhuma, se entregasse o secretariado do partido comunista a Stalin. Lenin sabia quem era Stalin. Mas a esposa de Lenin se acovardou. Na reunião do Politburo, e Stalin tomou o poder. Trotsky perde todo o poder. É o segundo volume da obra de Isaac Deutscher: *The Profet unarmed*, perde tudo e depois é exilado. Vai para a Noruega e depois para o México, onde é assassinado. É o terceiro volume, *The Profet Outcast*. Stalin tomou o poder e, realmente, impôs o poder com uma crueldade fantástica. Hoje, à medida em que são abertos os arquivos da antiga KVD, Tcheca, a polícia secreta, se vê a espantosa perversidade usada para impor o comunismo marxista na URSS.

## 2º - O MATERIALISMO DIALÉTICO

O marxismo tem duas vertentes: o determinismo histórico e o materialismo dialético. As idéias são condicionadas mas são determinadas pela infra-estrutura de produção. São posições radicalmente incompatíveis com o pensamento filosófico e teológico da Igreja. No fundo, implicam a absoluta negação de Deus. Naquele tempo, se falava no ateísmo e nós falávamos, também, na luta contra o ateísmo. Hoje, ser ateu tem uma certa conotação arcaica. Prefere-se falar em agnosticismo, para o qual não se pode nem provar nem negar a possibilidade de uma transcendência, de um Ser que existe além da totalidade de tudo aquilo que podemos atingir com nossos sentidos, com nosso instrumental científico e tecnológico poderosíssimo. Acho que é o grande desafio desse final de milênio e acho que é esse o grande desafio que o Papa João Paulo II vem levantando. Ele vê que a humanidade está cada vez mais dividida por essa polarização entre a idéia de uma transcendência e uma elegante negação da transcendência, numa posição de indiferença quanto a essa realidade transcendente, mas que não responde à questão primordial: *pouqu'oi y a-t-il quelque chose plutôt que rien*.

A incompatibilidade da doutrina social da Igreja com o liberalismo capitalista se funda no fato que a Igreja não pode aceitar a idéia de que uma economia de mercado seja o mecanismo capaz de atender a todas as necessidades de uma sociedade humana. A verdade é que o mercado não atende, não é sensível às necessidades reais de uma

população. O mercado é sensível à demanda econômica. O que é a demanda econômica? É uma necessidade munida de poder aquisitivo. Numa sociedade onde existe uma certa igualdade na distribuição dos bens, o mercado até pode funcionar com certa elegância, dispensando as gigantescas burocracias dos países totalitários, que são caros e são corruptos, porque são protegidas pela impunidade. Entretanto, em países como o Brasil, onde existe uma enorme desproporção na participação da renda, o mercado como única solução para atender às necessidades de uma sociedade, é uma proposta absolutamente inaceitável pela doutrina social da Igreja. Não sei se têm presentes os dados citados no documento da CNBB, da Campanha da Fraternidade: Fraternidade e Política. Ali se vê que os 10% mais ricos da população detêm 48,2% da renda nacional, enquanto os 10% mais pobres ficam apenas com 1,1%. Nestas condições, uma economia de mercado não atende às necessidades do povo. O mercado atende à demanda econômica pelos bens e pelos serviços pagos e não vai atender às carências reais dos mais pobres. Isto constitui um enorme desafio para a consciência católica: convivermos com naturalidade num país, que é o nosso país, a nossa pátria, onde 30% da população vivem a nível da miséria, quer dizer, abaixo de meio salário mínimo. Aqueles que vivem no Rio de Janeiro, sabem de famílias que moram embaixo de viadutos, vivem de pequenos assaltinhos, de roubos, ou de mendicância, ou de pequenos biscates. São 30% da população brasileira vivendo nesta condição e nós, que somos um país católico, parecemos aceitar esta condição com certa naturalidade.

A idéia do solidarismo, que vamos analisar aqui, deve se tornar um compromisso de todos os cristãos. Isto é de fundamental importância. Não pode ser apenas uma doutrina acadêmica, mas deve ser a motivação de um compromisso. O solidarismo não pode ser apenas objeto de uma dissertação acadêmica, ou de livros eruditos, ou semi-eruditos ou pseudo-eruditos; tem que, realmente, se tomar uma proposta, para intervir, para impor, para levar os grandes princípios do pensamento cristão, à prática, à organização política da sociedade.

O solidarismo, a meu ver, pode ser considerado como uma doutrina e como um sistema. Aqui vamos analisá-lo como doutrina. Na minha convicção, ele representa a síntese do que considero os seis princípios fundamentais da doutrina social da igreja, que passo a examinar a seguir. O solidarismo como sistema é analisado em meu livro "Solidarismo", (Editora AGIR, 2ª edição, 1965).

## **1. A DIGNIDADE INALIENÁVEL DA PESSOA HUMANA SEM NENHUMA DISCRIMINAÇÃO**

O primeiro destes grandes princípios, é "a dignidade inalienável da pessoa humana sem nenhuma discriminação". Ela se funda no fato do homem ser criado por Deus, criatura de Deus, quer dizer, por um gesto de amor desse Deus que fez esse Cosmos admirável na sua grandeza

macrocósmica e na sua beleza admirável microcósmica. Ele criou, por um gesto de amor, um ser livre, que pudesse responder, com amor, ao seu gesto criador.

Na nossa sociedade brasileira, somos tentados a imaginar que não existem discriminações. Acho que existem discriminações, na sociedade brasileira. Acho que existe discriminação racial, acho que existe discriminação de sexo, e existe discriminação etária, **discriminação racial**. Obviamente, no caso do Brasil, nós não temos um *apartheid*, mas temos secretos preconceitos que marcam uma sutil discriminação. O *apartheid* já foi superado até na África do Sul. O Mandela está lá como Presidente da República. Talvez um dos eventos culturais e políticos mais importantes, deste século XX, tenha sido a superação do *apartheid*: a discriminação racial politicamente estruturada era o maior escândalo do planeta. De alguma maneira foi superada!

Há discriminação, também, entre o homem e a mulher, especialmente no que diz respeito ao trabalho e à repartição da renda. Isso é verdade, no caso da mulher, especialmente das mulheres das populações mais carentes, mais pobres, que para poder completar um modesto orçamento familiar, devem trabalhar fora de casa, sair cedo para a fábrica, e quando voltam tarde para casa, têm que preparar o jantar, têm que lavar roupa, têm que dar banho nas crianças. Ela muitas vezes é, também, discriminada na sua remuneração: Pelo mesmo trabalho, o salário da mulher é mais baixo do que o do homem. Existe, na nossa sociedade, uma incontestável discriminação, no que diz respeito ao trabalho da mulher. Não quero fazer aqui, um panegírico para as mulheres, mas não há dúvida nenhuma de que o Brasil deve muito ao heroísmo anônimo das mulheres. Não tenho dúvida nenhuma que, com silêncio, vão levando esta carga de trabalho terrível. Não há dúvida que há realmente discriminação hoje.

E há, enfim, a discriminação etária, discriminação por idade, que agora pode chegar a um ponto grave, com o problema das crianças abandonadas, de um lado, e por outro, o problema da velhice desvalida. Nós estamos vivendo o problema da questão da Previdência Social. Assistimos, inclusive, o escândalo de parlamentares que se atribuem a possibilidade de ter três ou quatro aposentadorias, quando não há a possibilidade de pagar aposentadorias para pessoas que trabalharam a vida inteira.

E, depois, as crianças abandonadas. O problema está se tornando de uma extraordinária gravidade. No Rio de Janeiro, há certos momentos ou certos locais, nos quais é até perigoso transitar. O caso da Candelária foi um episódio cujo impacto chamou a atenção, mas o problema continua e cresce cada vez mais. Há uma discriminação etária da população. Os extremos da população brasileira não são assumidos e tratados. Não é respeitada a dignidade inalienável da pessoa humana, sem discriminações. Assim, o primeiro princípio fundamental da doutrina social da igreja é a dignidade inalienável da pessoa humana, sem discriminações por raça, nem por religião, nem por etnia, nem por condição social. A dignidade inalienável

da pessoa, sem nenhuma discriminação é o princípio fundamental da doutrina. Por que ? Porque esta pessoa humana foi criada por Deus, é fruto do Amor de Deus, foi remida por Cristo e é habitada por este Espírito que sempre está nos levando a buscar novos ideais e novos horizontes.

## 2 - A PRIMAZIA DO BEM COMUM SOBRE OS INTERESSES PRIVADOS

O segundo grande princípio da doutrina social da Igreja é a primazia do bem comum sobre os interesses privados. Que é, realmente, um princípio fundamental, uma das idéias inspiradoras do solidarismo. O bem comum é a própria razão de ser do Estado ou seja, o bem de todos sem discriminação. João XXIII, na sua encíclica *Mater et Magistra*, define o **bem comum como o conjunto de condições concretas que permitam a todos atingir níveis de vida compatíveis com a sua dignidade de pessoas humanas**. A primazia do bem comum, neste sentido, portanto, é a própria consagração da democracia como único regime político que preserva a dignidade da pessoa humana, na medida em que for um governo do povo, pelo povo, para o povo. No que diz respeito à realidade brasileira, com as diferenças enormes na participação da renda nacional, de fato, grande parte da nossa população, não tem condições de atingir níveis de vida compatíveis com sua dignidade de pessoas humanas. O bem comum, portanto, não é uma coisa vaga; o bem comum não é querer bem a todos; não, o bem comum é um conjunto de condições concretas, por exemplo: sistema escolar, sistema de transporte e todas as condições concretas que permitam atingir níveis de vida compatíveis com a dignidade humana. Quantos dos nossos irmãos não têm nem condições de onde morar, nem de ir para a escola, porque não têm roupa. No Nordeste pobre, se sabe disso. Os que se chamam anjinhos, quando morrem, levam só um aventalzinho, na frente, porque não se pode gastar o pano para botar a roupa, só um paninho. Tais condições reais, não são compatíveis com a dignidade da pessoa humana, e o bem comum é o conjunto dessas condições concretas. Promover o bem comum assim entendido é o sentido essencial e o objetivo mesmo do Estado, sua razão de ser.

## 3 - A PRIMAZIA DA DESTINAÇÃO UNIVERSAL DOS BENS SOBRE A APROPRIAÇÃO INDIVIDUAL

O terceiro grande princípio é a primazia da destinação universal dos bens sobre a apropriação individual. Notem bem que a doutrina social da Igreja defende o direito de propriedade. Evidentemente, o direito de propriedade daquilo que você conseguiu pelo seu trabalho, é uma propriedade sua, você tem o direito de propriedade. Mas, para a Igreja, a propriedade é muito mais uma responsabilidade social do que um privilégio

individual. A propriedade, ser proprietário, é muito mais uma responsabilidade social do que um privilégio para permitir fruir dos bens e serviços mais requintados. É uma responsabilidade social, porque devo investir meus recursos para a promoção dos outros. Aí é que reside o sentido da primazia da destinação universal dos bens sobre a apropriação individual.

Deus criou a beleza do cosmo. Ele o criou para todos os seus homens, todos os seus filhos. É o que se chama a destinação universal dos bens. Ele não criou esses bens para tal povo ou para tal nação. Ele os criou para todos. Entretanto, Santo Tomas de Aquino, autor certamente da maior elaboração cultural do Ocidente Católico, elabora, na *Summa Theológica*, a idéia de que a propriedade individual é precisamente a melhor maneira de realizar a destinação universal dos bens, é a maneira mais eficaz de realizar essa destinação. Os bens estão destinados por Deus a todos, mas muitos desses bens estão ainda no seu estado virtual, ou meramente potencial. É preciso ter alguém que se interesse por transformá-los em bens ou em serviços. Mas, se sabem que não terão a propriedade do que produzirem, não se interessam em fazê-lo, contando usufruir do trabalho do outro. Como diziam os latinos: *quae communiter possidentur, communiter negliguntur*. "aquilo que se possui em comum, também se negligencia em comum". Se você é proprietário, você tem que ter consciência de que é proprietário para valorizar um bem de maneira a poder ser utilizado pelos outros. Pelo meu trabalho, em minha propriedade, estou realizando realmente esta destinação universal dos bens em estado puramente potencial na natureza. A Igreja defende, assim, a propriedade. Esta tese a colocou em confronto com o socialismo. O socialismo critica a Igreja por defender a propriedade, a propriedade individual, mas se esquece que, para a Igreja, essa propriedade é entendida mais como responsabilidade social do que como privilégio excludente. Tanto que, na encíclica *Laborem Exercens*, o Papa João Paulo II usa aquela expressão, bastante forte, como todos se lembram, "sobre toda propriedade privada, pesa uma hipoteca social". A propriedade está hipotecada à sociedade.

#### 4 - PRIMAZIA DO TRABALHO SOBRE O CAPITAL

O quarto grande princípio, o princípio da primazia do trabalho sobre o capital é, talvez, o tema mais impactante da doutrina social da Igreja.

Estou entendendo, aqui, capital como uma forma de apropriação coletiva, pública ou privada. O Papa João Paulo II, na sua encíclica *Laborem Exercens*, diz esta frase: "toda forma de apropriação coletiva, pública ou privada, só é legítima, na medida em que ela serve ao trabalho". Desta tese, podemos tirar uma conclusão imediata. Latifúndios, com quase quatro milhões de hectares, dos quais se aproveita uma pequena parte para fazer reflorestamento, e com isto ficar dispensado de taxas e impostos, e guardar o resto para pura estocagem especulativa, não servem ao trabalho. Sua propriedade pode ser legal, mas não é legítima. No entanto,

existem, engavetados na Câmara, mais de 20 projetos de reforma agrária. Nenhum deles é aprovado, pela obstrução da bancada ruralista. Agora, os movimentos dos sem terra começam a assustar, mas não há dúvida que a idéia da valorização de terras improdutivas utilizadas para pura estocagem não tem o aval da doutrina social da Igreja. O capital é fruto do trabalho e se destina ao trabalho. A frase do Papa João Paulo II é da maior gravidade e nela se funda a tese de que só é legítima a propriedade na medida em que serve ao trabalho.

(Muitas encíclicas sociais foram publicadas no dia 15 de maio, que foi a data em que saiu a primeira grande encíclica social a *Rerum Novarum*, de Leão XIII, promulgada no dia 15 de maio de 1891. A *Quadragesimo Anno*, de Pio XI, saiu no dia 15 de maio de 1931, quarenta anos depois. João Paulo II quis fazer publicar a *Laborem Exercens*, no dia 15 de maio de 1981, comemorando, também, os 90 anos da *Rerum Novarum*. Mas vocês se lembram que, no dia 13 de maio, ele foi vítima daquele tiro, disparado por Ali Agca. Aliás, o Papa não morreu porque no momento do tiro, ele se abaixara para fazer uma carícia num bebêzinho, e assim a bala não lhe atingiu a cabeça. A encíclica só seria publicada em 14 de setembro daquele ano, contendo a expressão mais forte sobre a questão da apropriação individual, da primazia do trabalho sobre o capital, porque o capital é fruto do trabalho e se destina ao trabalho. É por isto, como já tinha antecipado, que a doutrina social da Igreja assinala a sua incompatibilidade com o capitalismo liberal, que exalta a primazia do capital sobre o trabalho e só admite o mercado como o grande mecanismo da distribuição da renda.)

## 5 - O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE

O quinto princípio da doutrina social da Igreja é o que eu chamo o princípio da subsidiariedade. Segundo este princípio, às instâncias superiores de poder não se deve atribuir o desempenho daquilo que as instâncias inferiores podem melhor realizar. O dever das instâncias superiores é um dever supletivo, de coordenação, de promoção da iniciativa e da criatividade das instâncias inferiores. Assim, a União não deve impedir o desempenho das atividades dos Estados da Federação. Os Estados da Federação não devem impedir as atividades dos Municípios, que teoricamente deveriam estar mais a par dos problemas da sua população. Só nos regimes totalitários, que assumem a totalidade das funções, não existe mais nenhum sentido na divisão federativa, na divisão municipal. As instâncias superiores não devem interferir. Esse princípio é a fonte da vitalidade de um número imenso de instituições, de movimentos e de iniciativas e são expressão da maturidade democrática, libertada do paternalismo estatal. Enquanto o Estado quer fazer tudo, ele inibe esta originalidade, esta criatividade das instâncias que estão mais próximas da realidade. Até aqui, me referi ao caráter subsidiário do serviço público, mas o princípio da subsidiariedade também se reporta à iniciativa privada, à iniciativa particular, como uma empresa, uma instituição de ensino, uma

organização não governamental. Todas têm uma hierarquia interna, que só pode funcionar no respeito ao princípio da subsidiariedade.

(Muitos de vocês são responsáveis por empresas. Acho que não é possível resolver a questão social, os problemas sociais brasileiros, na dimensão que assumiram, agora. Não é possível resolvê-lo só com os empresários. Mas acho, também, que é impossível resolvê-lo, sem os empresários. Porque eles têm, no setor privado, uma enorme responsabilidade de promover a justiça social.)

## 6 - O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE

Agora, o outro grande princípio, o último grande princípio da doutrina social da Igreja é o princípio da solidariedade. Aqui, estamos na nossa área. Quero dizer que a solidariedade, como princípio da doutrina social da Igreja, não se reduz a uma relação sentimental.

A solidariedade, para a Igreja, é algo muito mais sério. Segundo o princípio da solidariedade, cada um cresce em seu teor de dignidade humana quanto mais investe as suas capacidades na promoção do outro. Acho que a forma paradigmática de solidariedade é o amor do homem e da mulher. Pelo amor, ele se realiza como homem, tanto mais quanto mais investe seus esforços para que ela se realize na sua realidade feminina. E ela, mulher, tanto mais se realiza na sua realidade feminina, quanto mais ela investe seus encantos, sua dedicação, seu charme, para que ele se realize como homem. Isto é a solidariedade. Um cresce na medida em que promove a realização do outro.

Foi Paulo VI que introduziu a temática da solidariedade na doutrina social da Igreja. Ele era de Brescia e lá ele teve contato com padres jesuítas e teve conhecimento da obra do jesuíta Heinrich Pesh: "O tratado de economia nacional", em que sintetizou suas idéias sobre o pensamento social da Igreja e elabora a conceituação da solidariedade. Paulo VI introduz essa temática na sua grande encíclica *Populorum Progressio*, de 1967. Essa encíclica impressionou de tal modo João Paulo II que em 1987, quando se celebravam os 20 anos da *Populorum Progressio* ele fez questão de publicar uma nova encíclica social *Sollicitudo rei socialis*, a solicitude social da Igreja. Paulo VI introduziu a idéia da solidariedade na temática do subdesenvolvimento: não é possível superar o subdesenvolvimento senão através da solidariedade internacional. A questão social nos nossos tempos tomou uma dimensão planetária. É a questão da apropriação, não apenas dos meios de produção pelo capitalista, mas da apropriação do planeta por todos os que nele habitam. Hoje, somos um pouco mais de 5 bilhões de seres humanos. Desses 5 bilhões de seres humanos, não passam de 300 milhões aqueles que controlam 80% da riqueza do planeta. É uma coisa espantosa! A grande questão social não é mais essa questão da apropriação dos meios de produção, mas é a justa apropriação dos bens do planeta por esta humanidade criada por Deus, num gesto de infinito amor.

Paulo VI estendeu a idéia de solidariedade a suas dimensões mundiais. Os países desenvolvidos são solidariamente responsáveis pelos

países subdesenvolvidos. É uma tese da maior importância que já é aceita pela opinião pública internacional. Quero ilustrar o que eu estou dizendo com um exemplo. O Tratado de Versailles, na Primeira Guerra Mundial, foi o primeiro tratado que introduziu um capítulo sobre o problema do trabalho, tanto que é o Tratado de Versailles que cria a Organização Internacional do Trabalho - OIT, com sede em Genebra. Este capítulo, no Tratado de Versailles, tem 14 itens. Desses 14 itens, 9 estão na *Rerum Novarum*. Não quero dizer que Woodrow Wilson, dos Estados Unidos, ou Clemenceau, tenham consultado a *Rerum Novarum*, não, mas que a *Rerum Novarum* tinha, de tal modo, impregnado a consciência da opinião pública universal sobre os direitos do trabalho, que eles aparecem, naturalmente, no Tratado de Versailles. Também a idéia da solidariedade, solidariedade entre o capital e o trabalho, solidariedade entre os povos desenvolvidos e subdesenvolvidos, fazem parte realmente do grande patrimônio da Igreja e são o seu legado para o próximo milênio.

"O desenvolvimento é o novo nome da paz", é a expressão de Paulo VI. A paz não é possível com essas imensas discriminações na sociedade. É necessária a solidariedade com os subdesenvolvidos para que eles possam criar condições para serem os protagonistas do seu próprio desenvolvimento.

Meus caros amigos, a humanidade é inelutavelmente, solidária. Nesse pequeno planeta azul chamado Terra, essa humanidade ou se salva solidária, ou perece solitária.

## 7 - CONCLUSÃO

Esta temática de globalização está se fazendo sob o signo do neoliberalismo. Não tenho dúvida nenhuma. O Papa, na *Centesimus Annus*, não usa o termo neoliberalismo, mas se refere ao neocapitalismo. Ele acentua a idéia de que não se deve imaginar que a única alternativa, depois da implosão do Leste Europeu, seja, para a humanidade, neocapitalismo, como forma mais humanizada de capitalismo. Não! Cabe a cada comunidade nacional e aos católicos leigos nestas comunidades, a responsabilidade de elaborar os modelos mais consentâneos que melhor atendam a realização do bem comum nacional, também aberto ao bem comum internacional. O processo de globalização de fato está se fazendo como se o neoliberalismo, com a implosão do Leste Europeu, fosse a única alternativa, a única possibilidade. O Papa condena claramente esta tese, na encíclica citada acima. Nós temos, assim, que buscar formas de sociedade democrática e social democracia, sempre mais adequadas à realização do atendimento destes grandes princípios da doutrina social da Igreja. Afinal de contas, não são princípios arbitrários. Paulo VI, com toda a lucidez sofrida que tinha, usa a expressão: "a Igreja como perita em humanidade". A Igreja é a única instituição que tem a experiência de 2000 anos de humanidade, porque de fato, estes milênios da nossa cultura, eles começam com a Igreja. Queiramos ou não, afinal de contas, a cronologia da história humana é o Cristo que marca. Se aparecesse aqui um E.T. e perguntasse: "de quem é essa estátua aqui no Corcovado?" "É de um judeu que nasceu há 2000



anos". "Que é que tem a ver um judeu com o Brasil ?" "Com ele começa realmente a história do milênio". Até Jesus, a história se contava de marcha-a-ré: 300 anos antes de Cristo, 200 anos antes de Cristo. Depois dele a contagem é progressiva, não regressiva: 100 anos, 200 anos. A partir dele é que a história vai para a frente. Realmente a Igreja, quando propõe estes grandes princípios, tem consciência de não estar impondo algo arbitrário. Ela está inspirada nas fontes da revelação, mas, como o demonstra o Pe. Henrique Claudio de Lima Vaz S.J., ela soube, pelo pensamento de Tomás de Aquino, fazer a conexão entre revelação e racionalidade. A Igreja faz, assim, a síntese entre fé e ciência. Seus princípios sociais não são arbitrários, são princípios fundados realmente na sabedoria humana e na experiência de uma instituição que é perita em humanidade. Nenhuma instituição, no Ocidente, conviveu com a humanidade como a Igreja. No caso concreto do Brasil, tenho a impressão que posso dizer que nenhuma instituição pública ou privada tenha feito mais pelo homem, pelo homem mais pobre, pelo homem mais sofrido, do que a Igreja. Desde os tempos de colônia. Não existia Ministério da Saúde e Padre Anchieta fazia Santa Casa. Santa Casa, não é uma beleza ? Onde há o sofrimento há a santidade. A Santa Casa do Rio de Janeiro foi fundada pelo Pe. Anchieta e sua estátua está lá. Como não havia Ministério da Educação, a Igreja fazia colégios. A grande São Paulo nasceu onde ? Ao redor do pátio do colégio, fundado por Nóbrega e Anchieta.

A Igreja, a partir de um certo tempo, tomou consciência da sua responsabilidade de participação no processo social e político. O documento Fraternidade e Política é um apelo, realmente, para participar diretamente na política partidária. Porque, afinal de contas, é no plano político que se tomam as grandes decisões: a nível municipal, a nível estadual e a nível da federal. É lá, no plano político, que se tomam as grandes decisões. Se nós abdicamos desta vocação política, nós a estamos deixando na mão daqueles que não vão orientar a política segundo estes grandes princípios, que não são arbitrários, mas são fruto da sabedoria de uma instituição milenar como a Igreja.

## SEGUNDA PARTE:

### PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 - As novas idéias de alianças e parcerias, tanto no campo econômico quanto no social, já são influências da proposta solidarista ?

- Acho que este é um fenômeno que se situa no próprio processo de evolução da humanidade. Não creio que seja por influência do solidarismo, no caso concreto do Brasil. Acho que está na linha do solidarismo, e o solidarismo deve se situar nessa linha para incrementar essas alianças, mas creio que, realmente, a humanidade cresceu por processos cada vez mais amplos de aglutinação. O troglodita vivia nas cavernas, isolado. Depois de uma longa evolução, (não tenho nenhuma

possibilidade de cronometrar esse passado tão remoto) começam a aparecer as tribos. as tribos vão se estruturando em um esboço de organização política. Mais tarde, aparecem os feudos. Na Europa, foi a passagem decisiva do século VIII quando começa o processo de urbanização com uma espantosa evolução da espiritualidade, do monarquismo, dos clérigos regulares, das grandes ordens mendicantes: dominicanos, franciscanos. Os feudos vão se aglutinando em nações, o que é um fato relativamente recente na história. Estou me referindo à história do Ocidente. Portugal é um dos primeiros que realmente consegue a sua unidade nacional, e daí tem a possibilidade, seguido logo pela Espanha, de desenvolver sua gigantesca aventura marítima. Agora, nós estamos assistindo a nucleações cada vez mais amplas, como é o caso, por exemplo, da União Européia, que é, de certo modo, até a abdicação de prerrogativas parciais da soberania nacional para chegar a uma unidade supranacional. É um evento da maior importância ! Os Estados Unidos estão tentando, de outra maneira, o NAFTA. Aqui, estamos tentando o MERCOSUL. Acho, pois, que esse processo não foi influenciado pelo solidarismo. Foi o solidarismo que foi alimentado por ele.

**2 - Como o senhor relaciona o teor desta palestra com a campanha da fraternidade de que este ano traz o tema da participação política dos católicos ?**

- Em primeiro lugar, acho que o católico tem que ter consciência de sua responsabilidade política. Político-partidária. A Igreja dá critérios para discernir os partidos que são consentâneos com seu pensamento social, mas não tem opção político-partidária. A verdade é que, durante muito tempo, para o católico, política era coisa suja, e, com isto, se retraíram muito, sem se engajar politicamente, inclusive em termos de pleitear cargos político-eletivos. E, com isto, o que aconteceu ? Não quero generalizar, mas a verdade é que, nos grandes órgãos decisórios de um grande país católico, é pequeno o número de católicos militantes. Por que ? Porque pessoas sérias não pleiteiam cargos, mas pessoas totalmente absorvidas pelos seus interesses corporativos. É o caso dos grandes latifundiários que controlam, através dos ruralistas, toda possibilidade de negociação de uma reforma agrária. Não tenho dúvidas de que muitos desses ruralistas que têm estas atitudes são católicos. Mas, eles não estão se dando conta do fato que, como católicos, têm que representar os grandes princípios católicos, e não defender os latifundiários contra os sem-terra que querem, realmente, um palmo de terra para produzir alguma coisa, para poder comer, para vender alguma coisa na feira, e poderem se abastecer, sinceramente, do necessário. A primeira coisa que eu queria dizer era isto: temos que superar esta idéia de dizer que política é uma coisa suja, então, não me meto em política ... Com isto, estamos deixando que se elejam oportunistas que visam os próprios interesses corporativos.

Em segundo lugar, tenho a impressão que, na Campanha da Fraternidade, esse tema teve importância porque foi a primeira vez que, no Brasil, a Igreja o aborda diretamente. Anos atrás, a Igreja no Brasil publicara documentos sobre as exigências cristãs de uma ordem política. - 1964 -, e sobre a conjuntura política. - 1981 -, mas nunca abordara o tema na Campanha da Fraternidade, com ampla ressonância popular.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE)** — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna retomar um tema sobre o qual já me pronunciei em abril do ano passado a aqüicultura. Infelizmente, como se verá ao longo deste pronunciamento, pouca mudança ocorreu nesse intervalo de tempo, a meu ver longo demais para pequeno progresso no campo das políticas relativas a aqüicultura.

Segundo o Manual de Piscicultura Tropical de Carlos Proença e Paulo Roberto Bittencourt, editado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, a aqüicultura consiste no cultivo dos seres vivos que têm na água seu principal ou mais freqüente ambiente de vida. Entenda-se por cultivo a utilização de insumos, mão-de-obra e energia com o objetivo de aumentar a produção dos organismos úteis pela manipulação deliberada de suas taxas de crescimento, mortalidade e reprodução.

Dessa forma, a aqüicultura abrange não só os organismos estritamente aquáticos, mas também aqueles que passam porção menor de sua existência em terra, como rãs e jacarés. Embora a grande maioria das espécies hoje cultivadas seja de animais, alguns vegetais, representados por certas algas marinhas, são também produzidos na aqüicultura.

Se a palavra aqüicultura constitui um termo pouco conhecido do grande público, quando passamos a detalhar seus diferentes campos de atuação os nomes surgem ainda mais exóticos, complicando sobremaneira a comunicação em torno do assunto para os não especializados na matéria. Temos, assim, incluídas na aqüicultura: a carcinicultura, que é o cultivo dos camarões; a piscicultura, para os peixes; a ranicultura, para as rãs; a ostreicultura, para as ostras; a mitilicultura, para os mexilhões; e assim por diante. Como vemos o tema é vasto e complexo desde sua nomenclatura.

Estejam tranqüilos, Sr. Presidente e meus nobres Pares, que não vim a esta tribuna enfadá-los com um tratado sobre tema altamente especializado e destituído de qualquer interesse para esta Casa. Ao contrário, creio tratar-se de matéria da mais alta relevância para o País, que vem recorrentemente sendo abordada tanto no seio desta Câmara Alta, como da Câmara dos Deputados. Identifiquei registros de pronunciamentos aqui feitos há mais de dez anos, enfocando aspectos e questões que permanecem até hoje sem respostas.

A definição de aqüicultura dada no início deste pronunciamento não foi mero exercício de saber intelectual. Ela contém em si mesma as questões fundamentais que o Brasil tem que responder para definir uma política de desenvolvimento nesse campo.

Se não, vejamos: a aqüicultura exige o uso de insumos para produção de organismos úteis.

Se examinarmos o aspecto insumos, temos embutido nele, de acordo com sua definição mais geral, os recursos financeiros exigidos para atividade produtiva, incluindo-se aí os créditos necessários. Isso significa que os governos federal, estaduais e municipais dos locais onde essa atividade se desenvolva devem criar uma política de incentivo creditício para que a aqüicultura seja auto-sustentável. Significa, outrossim, política de preços mínimos atrativos para os investidores, exigindo ação coordenada da CONAB Companhia Nacional de Abastecimento, do Ministério da Fazenda e do Conselho Monetário Nacional.

Insumo também quer dizer mão-de-obra qualificada para a atividade aqüícola, o que resulta em impacto sobre a distribuição de empregos no meio rural. Necessária se faz a intervenção do Ministério do Trabalho para regular as relações de trabalho entre os empresários e seus empregados. Sabemos todos nós parlamentares, e a mídia mostra a todo o País, o grave problema que temos no setor agrário brasileiro. Por que, então, não valorizar uma atividade demandadora e valorizadora de mão-de-obra em região tão crítica e socialmente sensível?

Falar em mão-de-obra implica, também, a exigência de formação de técnicos de nível médio e superior especializados na matéria, o que tem repercussão direta no currículo das escolas e universidades dedicadas ao assunto, ou que devam sê-lo por exigência da sociedade local onde a aqüicultura seja uma atividade econômica e socialmente relevante. A qualificação de pessoal envolve políticas de educação, atribuição do Ministério da Educação e do Desporto, mas envolve também, e sobretudo, política de desenvolvimento científico e tecnológico, para tornar rentável a atividade, o que exige atuação do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Energia significa abastecimento de eletricidade, sistema de irrigação e toda a infra-estrutura necessária aos centros produtores, o que envolve ação do Ministério das Minas e Energia para garantia do fornecimento desses itens.

Praticar a aqüicultura é cultivar alimentos de altíssimo valor protéico em um País, como o Brasil, onde há enormes carências alimentares. Isso exige, pois, uma política de abastecimento do produto da aqüicultura, com sistemas de transporte e distribuição dos alimentos, estocagem em frigoríficos, e repasse aos varejistas e consumidores. Não deveriam ser os Ministérios da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Indústria, do Comércio e do Turismo os responsáveis pela gestão das políticas nesses campos?

A aqüicultura, usando como meio de reprodução e cultivo a água, utiliza tanques, rios, lagos e reservatórios de barragens e diques, quando praticada em áreas continentais. Utiliza porções de mar ou oceano quando neles praticada. Esses espaços são todos públicos quando não construídos artificialmente em propriedades particulares. Há que haver a intervenção do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e do Ministério da Marinha para regular o uso desses espaços e controlar o equilíbrio ecológico de uma atividade industrial em interação direta com a natureza.

Evidentemente que, em se tratando do envolvimento de recursos e políticas públicas, a intervenção do Ministério do Planejamento e Orçamento se faz necessária para enquadrar a aqüicultura dentro das estratégias de governo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a partir da análise feita da definição do que é aqüicultura, vimos a profundidade e extensão com que devem se comprometer os diferentes níveis da administração pública no desenvolvimento dessa atividade. Relacionei até aqui dez ministérios cuja atuação se faz necessária para dar suporte e impulso a esse ramo da produção de alimentos.

A partir da magnitude do problema levantado, poderá surgir no espírito dos Nobres Pares a questão da relevância para o País de uma atividade de implicações tão vastas e variadas, face às dificuldades que já temos para dominar os problemas mais evidentes de nossa sociedade.

Nesse sentido, registrem-se apenas dois fatos singelos. O Equador produz anualmente em cativo cinco mil toneladas de camarões, mais do que o conjunto da produção em pesca extrativa e aqüicultura do restante da América Latina. A China produz metade de seus alimentos protéicos via aqüicultura.

De acordo com a FAO Food and Agriculture Organization há dez anos atrás, em 1987, a Ásia, como um todo, já produzia onze milhões de tonela-

das entre peixes, crustáceos, moluscos e algas através da aqüicultura. Em contrapartida, as Américas Central e do Sul ficavam em modestas cento e oitenta mil toneladas dos mesmos produtos.

Ora, o Brasil sozinho possui 5,2 milhões de hectares de bacias represadas em açudes, reservatórios das hidroelétricas ou para abastecimento urbano, além de mais de oito mil quilômetros de litoral rico em áreas de grande potencial para a maricultura. Esse capital, agregado ao que se poderá construir em tanques específicos para a aqüicultura, significa um Brasil capaz de ser o maior produtor mundial de pescado, desde que aplicada a política desenvolvimentista adequada.

Como a maioria das atividades produtivas neste País, seu desenvolvimento, por pequeno que tenha sido até hoje, deve-se muito mais à iniciativa de grupos isolados de pessoas em instituições públicas ou empresas privadas, do que ao chamamento de um projeto de desenvolvimento abraçado pela sociedade e conduzido pelo governo.

Nos dias 7 a 9 de novembro de 1995 realizou-se na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, promovido pelo CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, um seminário chamado Aqüicultura para o Ano 2000, cuja finalidade foi gerar subsídios para a capacitação de recursos humanos e a geração de tecnologia em aqüicultura sustentável.

A leitura do documento produzido ao final do seminário permite tirar algumas lições importantes sobre a questão que tratamos neste momento.

Em primeiro lugar, nosso País não tem qualquer levantamento confiável do que representa a aqüicultura em sua economia. Em segundo lugar, a disparidade crônica entre as regiões Sul e Sudeste versus as Norte e Nordeste reflete-se também no campo da aqüicultura. Tal situação é tanto mais incompreensível quanto a extensão da bacia hidrográfica amazônica e da costa do Norte-Nordeste. Sabida a carência alimentar de grande parte da população dessas regiões, torna-se aberrante não haver uma ênfase concreta na produção de pescado para suprimento do mercado interno regional.

Relevante constatação do citado seminário foi a de que os cursos e pesquisas desenvolvidos nos centros governamentais da Embrapa, do Ibrama, nas universidades e demais centros não se difundem pela sociedade na extensão e profundidade desejáveis. A transferência de tecnologia se faz de modo modesto se comparada com a capacidade instalada. Agregue-se a isso a

falta absoluta de uma política global para o País que direcione as pesquisas para o estudo das espécies mais adaptáveis ao cultivo em cativeiro, de acordo com as diferentes regiões do País, aproveitando a riquíssima fauna autóctone de que o Brasil dispõe.

↳ Temos importado matrizes de peixes exóticos e a respectiva tecnologia quando dispomos de abundantes recursos naturais para desenvolver nossa própria aquicultura em águas tropicais. O Brasil tem investido enormemente em recursos humanos de alta qualificação, sem que isso seja acompanhado de políticas consistentes de aproveitamento desse capital humano no desenvolvimento sustentado do País. As universidades e mesmo os centros de pesquisa aplicada permanecem em muitos casos desassistidos e desligados da sociedade. Falta da parte do governo o direcionamento necessário via definição de prioridades imperativas que induzam os centros produtores de ciência e tecnologia deste imenso Brasil a se voltarem de modo maciço para essas prioridades, sem dispersão de recursos humanos e financeiros em projetos deslocados de nossas necessidades.

A aquicultura é, por força de seu potencial de geração de alimentos altamente protéicos, pela importância econômica que pode alcançar, pela repercussão social que pode ter, principalmente nas camadas mais pobres da população brasileira, uma prioridade nacional e como tal deve ser tratada.

Sr. Presidente, uma semana após a realização do seminário de São Carlos, coincidentemente ou não, o Presidente Fernando Henrique Cardoso assinou e fez publicar, em 13 de novembro de 1995, quatro decretos, de números 1694/95 a 1697/95, que tratam diretamente da matéria. Foram assim criados o SINPESQ Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aquicultura, a Câmara de Políticas dos Recursos Naturais, do Conselho de Governo e o GESPE Grupo Executivo do Setor Pesqueiro.

Particularmente importante é o decreto 1695/95, que regulamenta a exploração de aquicultura em águas públicas pertencentes à União e dá outras providências.

Sr. Presidente, nobres Senadores, poder-se-ia dizer que o Governo, ao adotar tais medidas imediatamente após seminário de especialistas, mostrou agilidade rara em responder aos clamores da sociedade. Finalmente o País seria dotado de uma política para os setores aquícola e pesqueiro e de um órgão central de gestão dessa política.

Infelizmente parece que a rapidez ficou apenas nas medidas legais, através da publicação dos decretos. O GESPE está realmente implantado, mas não se conhece nenhum produto de sua ação que tenha se traduzido em benefício para o setor para o qual foi criado. Causa estranheza que passado mais de um ano de sua criação não se possa arrolar nenhum fruto de um grupo denominado executivo.

Às vezes temos a impressão que o cidadão brasileiro é visto por Brasília como mera estatística, números que se somam e subtraem, destituídos de qualquer caráter humano. Os setores aquícola e pesqueiro envolvem grande contingente de brasileiros que neles trabalham e que deles se beneficiam. A produção de alimentos de alto valor protéico que tais setores podem gerar exige do Governo ação concreta, ágil, imediata e fecunda.

Não seria razoável supor que passado mais de um ano já tivessem sido criados e implementados os meios de execução de uma política para que a pesca e a aquicultura se tomem atividades organizadas e socialmente produtivas, na escala que devem ter e o Brasil necessita?

Não basta que o Senhor. Presidente da República, secundado por seus Ministros de Estado e com a colaboração do Congresso Nacional, coloque no papel diretrizes de ação. É necessário e, no presente caso, urge que tais diretrizes transformem-se em ação concreta dentro da sociedade e não, apenas em grupos de trabalho que se perdem em discussões infecundas e infrutíferas.

O documento emitido pelo seminário de São Carlos, e editado pelo CNPq, contém dados mais do que suficientes para que sejam tomadas medidas objetivas a curto prazo. Nele há informações sobre centros e universidades atuantes na pesquisa e formação de mão-de-obra para aquicultura. Estão identificados os principais núcleos produtores de aleviões e pós-larvas das espécies já cultivadas em cativeiro.

Esse relatório, conciso e objetivo, estabelece diagnóstico bastante aprofundado da situação da aquicultura no Brasil, analisando região por região do País. Mesmo não sendo exaustivo, apresenta propostas que resgatam a aquicultura e a pesca para o lugar de destaque que devem ter na geração de alimentos para a população brasileira e para outros países, face ao enorme potencial de exportação que apresentam. Esse é um documento que pode e deve gerar frutos para o povo brasileiro, cansado e

faminto de ações concretas que o ajudem na sua sobrevivência diária.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é por demais sabido que os orçamentos dos órgãos públicos estão abaixo do nível da sobrevivência institucional. Com o agravamento da crise econômica no País, existem muitas dificuldades na captação de recursos externos, e os segmentos organizados da sociedade estão pressionando para a formulação de propostas institucionais em sintonia com as demandas atuais e os desafios futuros de seus usuários e clientes.

Vive-se um momento de falência e exaustão das fontes tradicionais que garantiam o desenvolvimento no passado, ou seja, o endividamento externo, o déficit público crônico e permanente, o investimento estrangeiro e a poupança nacional.

Este novo ambiente social e político-econômico, no qual está sendo desenhado o novo modelo do financiamento nacional (inserção no mercado internacional, abertura de mercado, privatização, etc.) exige dos órgãos públicos a revisão de suas propostas institucionais, de tal forma que passem a considerar a complexidade em que atuam e a multidimensionalidade dos problemas que tentam resolver.

Para isso, ação institucional isolada torna-se inócua, incompleta e inadequada.

Um dos ingredientes fundamentais desse novo ambiente é a crescente importância da regionalização. Praticamente todos os cenários brasileiros para a década de 90 apontam essa direção. Até por força de dispositivos constitucionais, será crescente daqui para frente o fortalecimento dos Estados e municípios. Dessa forma, muito mais do que antes, as instituições públicas e privadas ligadas ao processo de desenvolvimento não podem agir como agentes independentes, mas como parceiros.

A parceria institucional poderá promover, aliás já vem promovendo, tanto a sinergia necessária para assegurar a sobrevivência da matriz institucional do setor público quanto as soluções de multidimensão que os problemas ambientais, sociais e econômicos requerem.

Dessa forma, Sr. Presidente, ao discursar sobre os aspectos institucionais que alavancam o desenvolvimento da agropecuária do Estado de Rondônia, tratarei da pesquisa e experimentação agropecuária, da assistência técnica e extensão rural,

dos financiamentos agrícolas e do papel de fomento, do armazenamento e da liderança política do setor agropecuário de Rondônia.

Pesquisa e Experimentação, a missão da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa, em Rondônia, sempre teve como referencial, a geração de tecnologia e conhecimentos visando os setores agropecuário e florestal, em benefício da sociedade.

Com a tecnologia adequada, o processo de fixação do homem ao campo alcança maior racionalização e permite que a pressão antrópica no ambiente se reduza.

Ao completar 22 anos de atuação em Rondônia, no próximo mês de julho, a Embrapa representa o maior recurso de pesquisa do Estado, com destacada contribuição no processo de desenvolvimento socioeconômico.

O Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia Cpafr, antiga Unidade de Pesquisa de Âmbito Estadual de Porto Velho (Uepae de Porto Velho), conta, hoje, com um quadro de 161 empregados, sendo 30 pesquisadores. Desses, seis possuem título de doutor (PhD), dezoito de mestre (MS) e seis são graduados. Atualmente, dois pesquisadores estão em curso de doutoramento e cinco de mestrado.

As atividades/especialidades dos pesquisadores concentram-se nas seguintes áreas: solos (3), fitossanidade (3), melhoramento vegetal (2), comunicação social (1), socioeconomia (1), florestas (4), pastagens (2), produção/sanidade animal (4), agrofloresta (3) e fitotecnia(7).

A estrutura física consiste na sede do Centro, onde se encontram os laboratórios de solos e plantas, sanidade animal, fitopatologia, entomologia e sementes e cinco campos experimentais. Estes campos localizam-se nos Municípios de Porto Velho, Ouro Preto do Oeste, Machadinho D'Oeste, Presidente Médici e Vilhena. Vale ressaltar que no Campo Experimental de Vilhena está a maior câmara fria para armazenamento de sementes do Estado. Também, neste Campo Experimental, para incrementar as pesquisas na área de cerrados nas bordas da Amazônia, estão lotados quatro dos seis pesquisadores com doutorado.

A dinâmica do desenvolvimento administrativo e técnico científico da Embrapa também foi exercitada em Rondônia. A modernização da sede e infraestrutura de campos experimentais e laboratórios permitiu a execução de mais de uma centena de projetos. Os resultados da pesquisa fluíram para o

campo dentro de um processo de intensa integração com outras instituições como Emater Ro e Ceplac, sempre atendendo aos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária Seagri.

Atualmente, 54 subprojetos de pesquisa e desenvolvimento estão em andamento. A definição das bases técnicas para o uso de Sistemas Agroflorestais está contemplada em um projeto com quatro subprojetos. Para a renovação e recuperação de pastagens, um segundo projeto, com cinco subprojetos está em execução. Um terceiro projeto, com seis subprojetos, visa consolidar a tecnologia para a cultura do café, melhorando a produtividade e o grau de sustentabilidade. Os estudos de metodologia e a implementação de processos para finalização das pesquisas, fazendo chegar os resultados até os usuários, estão contemplados no projeto de Transferência e Difusão de Tecnologia, onde estão oito subprojetos.

A parceria do Cpfaf Rondônia com outros Centros da Embrapa permite a execução de outros 31 subprojetos, que contemplam a seleção e melhoramento de cultivares de arroz, milho, soja, algodão; cupuaçu e olerícolas; adaptação dos solos com estudos de correção e fertilização; estudos de técnicas culturais além da definição de técnicas de manejo de pragas e doenças e sanidade animal. A fenologia, manejo e tecnologia de espécies florestais também compõe este esforço de pesquisa.

Alguns resultados dos trabalhos desenvolvidos merecem destaque.

Em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental Sedam, está estruturado o banco de sementes florestais, calcado no trabalho de fenologia, manejo e tecnologia de sementes florestais.

Modelos físicos e estudos econômicos de Sistemas Agroflorestais oferecem uma base referencial para a implantação de áreas de produção.

Variedades de pastagens com gramíneas e leguminosas foram intensamente estudadas no Cpfaf Rondônia. Seus resultados orientaram o uso de quicuí da Amazônia, do andropogon, do braquiário, do capim-elefante e da puerária. Um grande número de experimentos permitiram se chegar a recomendações precisas de sistemas de manejo com animal, adubação; implantação e recuperação destas espécies. Um grande volume de informações, abrangendo muitas outras espécies forrageiras, está disponível.

Estudos com seringueira, guaraná e pimenta-do-reino permitiram a indicação e acompanhamento

dos clones mais indicados para Rondônia. Os clones de seringueira IAN 6323 e IAN 717, as cultivares de pimenta-do-reino Guajarina e Bragantina e clones de guaraná estão testados e disponíveis para implementação de uma cultura mais tecnicista.

A flutuação dos preços e os estímulos descontínuos são os principais responsáveis pelo aumento ou redução da expressão de uma determinada cultura. Mas, à sua época, todas elas receberam do Cpfaf Rondônia, a definição tecnológica mais apropriada, permanecendo disponível um estoque de conhecimento que poderá ser posto em uso a qualquer momento.

O trabalho contínuo com teste de variedade de soja, em Vilhena, permite afirmar que as cultivares a serem lançadas Tucano, Curio, Xingu, Uirapuru, Garça Branca, Conquista, Pioneira, Parecis e Canário apresentam perfeita adaptação e produtividade da ordem de 4.200 quilos/hectare de grãos em Rondônia. Da mesma forma, o melhoramento local tem permitido lançar cultivares de arroz, como o Guaporé e, atualmente, uma cultura de arroz agulhinha, Maravilha, em fase de lançamento. Variedades de milho foram lançadas em Rondônia, como o BR-201 e BR-205.

Os trabalhos com Sistema de Produção de Leite permitiram identificar em Rondônia maior produtividade por hectare, quando comparados com similares de vários outros Estados.

Enfim, a listagem de alcance específico é longa e dinâmica, acompanhando as diferentes fases do processo de desenvolvimento do Estado.

A postura hábil, de resposta às demandas de pesquisa, é a principal marca do Cpfaf - Rondônia. Com a modernização das suas propostas e do seu gerenciamento a Embrapa - Rondônia está certa do incremento de sua presença útil, por força da melhoria da sua eficiência e do alcance da plena eficácia.

Um grave problema a resolver, Sr. Presidente, em relação à pesquisa é o da alta rotatividade do quadro de pesquisadores da Embrapa Cpfaf-Ro. Até o momento o Cpfaf-Ro não conseguiu montar um quadro de pesquisadores experimentado e capacitado, estável. É sumamente forte e indesejável a rotatividade do seu quadro de pesquisadores.

Na realidade, Sr. Presidente, este é um problema que resulta muito mais das condições de vida do pesquisador e sua família, do alto custo de vida, do desconforto de uma região de fronteira e do isolamento intelectual em que vivem mergulhados os pesquisadores de elite. É claro que a Embrapa poderia fazer estudos para identificar barreiras e efeti-

var medidas para atenuar a rotatividade e assegurar a permanência dos profissionais mais capacitados e experimentados em situações adversas como as da Amazônia.

Assistência técnica e extensão rural, as tarefas de Assistência Técnica e Extensão Rural proporcionada pela Emater-Ro, à intensa leva de migrantes ocorrida para o Estado de Rondônia nas décadas de 70 e 80, é umas das tarefas ingentes da assistência técnica e extensão rural. É certo que essa movimentação de contingentes humanos serviu para aliviar pressões demográficas em vários Estados como Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo e alguns Estados do Nordeste brasileiro. Por outro lado, oportunizou o adensamento populacional no vazio demográfico do "hinterland" de Rondônia.

Apoiados pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária - Incra, os migrantes se instalaram e trabalharam inicialmente com uma agricultura de subsistência e, posteriormente, introduziram culturas comerciais como o café, o cacau e o algodão.

O serviço de assistência técnica e extensão rural foi implantado no Território Federal de Rondônia, em 1971, com a finalidade de acelerar e contribuir para o desenvolvimento econômico e social, empenhando-se em atender os reais anseios e necessidades dos agricultores.

Dada as características da agricultura de Rondônia e a necessidade de se buscar o desenvolvimento racional da região, dentro do seu contexto amazônico, preservado o meio ambiente, observando-se a conservação do solo, a implantação de culturas regionais e a manutenção de consórcios agroflorestais, é necessário que se assegure programas direcionados ao pequeno produtor, com orientações básicas que busquem a qualidade e a competitividade da produção agrícola.

É importante e necessário salientar a importância do serviço de assistência técnica e extensão rural para desenvolver a produção, evitando a utilização predatória da terra.

Após a "operação desmonte" do Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural-Sibrater, ocorrida no Governo Fernando Collor, em 1990, o serviço de assistência técnica e extensão rural passou a ser custeado pelos Estados, que em regra, mantêm a folha de pagamento dos profissionais, porém, não possuem recursos suficientes para custear os programas necessários para a manutenção e ampliação da assistência técnica e extensão rural.

Atualmente, a extensão rural exercida pela Emater-Ro está presente em 46 municípios dos 52 existentes no Estado. Conta com 63 unidades, sendo: um escritório central, cinco regionais, 46 escritórios locais e um centro de treinamento.

Conta com 310 técnicos de campo, extensionistas rurais e sociais, além de 382 profissionais de apoio administrativo e operacional. A Emater-Ro é hoje o órgão que representa maior capilaridade no Estado e constitui-se como principal operacionalizador das políticas governamentais no âmbito federal, estadual e municipal de programas como o Pronaf, Lavouras Comunitárias, Plante Café, Gado Sadio.

Em junho de 1993, com a liberação dos recursos do Plano Agropecuário e Florestal do Estado de Rondônia-Planaflo, por via do Banco Mundial e contrapartida da União e do Estado, a Emater - RO pôde concentrar esforços na diversificação de culturas, na adoção de práticas conservacionistas e na orientação para a prática dos consórcios agroflorestais, procurando motivar os produtores rurais para a recuperação de lavouras perenes e o aproveitamento de áreas de capoeira.

Buscando ampliar a qualidade dos serviços, a Emater-Ro lançou em julho de 1994 o Programa "Um Novo Modelo de Gestão", que tem como meta geral assistir os produtores rurais e suas respectivas organizações em 30 mil unidades produtivas, localizadas nas Zonas 1 e 2 do Zoneamento Socio-econômico-Ecológico de Rondônia-Planaflo, que são as únicas duas destinadas à exploração agrícola intensiva.

Além de estabelecer indicadores que, de forma objetiva, indicam se os trabalhos desenvolvidos estão trazendo resultados concretos para o público assistido, o programa apresenta nove metas específicas que são: aumentar a fonte de renda nas unidades produtivas assistidas; duplicar a renda bruta média das unidades produtivas assistidas; reincorporar 100 mil hectares de capoeira ao processo produtivo, implantando culturas anuais, perenes e consórcios agroflorestais; implantar o planejamento integral em 6.500 unidades produtivas assistidas, aumentar a independência de fatores externos às unidades produtivas assistidas; melhorar o nível organizacional e administrativo dos grupos formais e informais assistidos; implantar o processo de verticalização da produção junto a 50% das organizações de produtores rurais existentes, implantar a comercialização solidária junto a 50% das organizações de produtoras existentes.



No programa "Um Novo Modelo de Gestão" os municípios são a base de planejamento das ações de assistência técnica e extensão rural onde, por via das organizações representativas dos produtores rurais e dos conselhos municipais de política agrícola, são elaborados os projetos executivos municipais.

Foi também implantado um cadastro individual em todas unidades produtivas assistidas e com o resultado desse cadastro está sendo possível mensurar as metas estabelecidas no programa, além de obter um diagnóstico da situação dos produtores rurais, como: perfil social, principais culturas, nível de comercialização, participação em organizações sociais, entre outros elementos que passaram a nortear as ações da assistência técnica e extensão rural, além de proporcionar um consistente banco de dados, utilizável no planejamento do setor agrícola do Estado.

Em 1996 a Emater-Ro assistiu diretamente 22.788 unidades produtivas, atingindo um público beneficiário de 33.642 pessoas. O atendimento às organizações formais e informais atingiu 628 associações; 25 cooperativas; 6 sindicatos; 122 grupos de produtores; 157 grupos de mulheres e 28 grupos de jovens, com um público beneficiário de 23.839 associados dessas organizações.

Internamente, nos dois últimos anos, a Emater-Ro priorizou a quitação das dívidas existentes, principalmente os encargos sociais que estavam com um ano de atraso, como forma de poder obter certidões negativas para se tornar apta a firmar convênios nas esferas federal, estadual e municipal. Até o presente momento já foram quitados mais de 50% do montante da dívida herdado do governo anterior.

Durante o atual governo, para viabilizar a Emater-Ro, foi reduzido o quadro de recursos humanos, foram cortadas despesas operacionais e reduzidos benefícios dos empregados. Como forma de tornar mais eficiente a aplicação dos recursos do Planaflo-ro, fazendo-os efetivamente chegar ao produtor, a empresa descentralizou o gerenciamento desses recursos, alocando-os diretamente aos escritórios locais.

Faz parte das medidas de viabilização da Emater-Ro a recuperação da frota de veículos que estava completamente sucateada e sua ampliação em mais 103 veículos entre automóveis e motocicletas. Foram adquiridos mais de 50 conjuntos de informática para os escritórios estadual, regionais e locais.

Além disso, a atual direção da Emater-Ro busca garantir recursos para salários e encargos sociais junto ao governo do Estado, e trabalha para gerar recursos próprios para custeio e investimentos, via formalização de convênios de cooperação técnica junto às Prefeituras Municipais; de convênios com a União; a elaboração e assistência aos Projetos de Crédito Rural, dos Programas de Apoio às Iniciativas Comunitárias (Paic/Planaflo-ro), além de outros convênios para Educação Profissional junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social-Setas, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador -Fat.

Destaca-se, ainda, a necessidade de se ampliar o alcance na operacionalização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Pronaf, permitindo que os recursos cheguem, com celeridade, às Prefeituras Municipais participantes, financiando a infra-estrutura prevista nos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural-Prmdr; nos agentes financeiros, garantindo recursos para o crédito rural e na Extensão Rural para propiciar que esta tenha condições de contribuir na superação do maior desafio do Pronaf, segundo o Ministro Arlindo Porto, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, que é o de "...fazer com que os recursos cheguem, no tempo certo, nas mãos dos agricultores familiares".

Destaca-se, finalmente, Sr. Presidente, a necessidade de ampliação de recursos para desenvolver a extensão rural e sua garantia no Orçamento Geral da União. A extensão rural contou com recursos orçamentários na ordem de R\$7,2 milhões em 1996; 42 milhões em 1997; e há previsão de alocação de R\$70 milhões para 1998, quando o necessário é de R\$120 milhões, o que representa 30% do gasto que outros Estados aplicam nesse serviço.

Desenvolvimento da Cacaucultura, o processo de implantação da cacaucultura técnica em Rondônia teve início em 1971, respaldado em estudos realizados pela Ceplac, Centro de Pesquisa do Cacao, em 1970, que apontavam a possibilidade da implantação da lavoura cacaueteira em Rondônia. Entretanto, somente ganhou ritmo a partir da aprovação e implementação do Procacau-Diretrizes para a Expansão da Cacaucultura Nacional, 1975-1986, no qual Rondônia foi contemplado com a parcela de 100 mil hectares de cacauais.

Dificuldades estruturais, tais como a falta de crédito adequado, regularização fundiária, infra-estrutura viária pobre, só vieram a permitir a implantação de 54 mil hectares de cacauais, beneficiando seis mil proprietários rurais, com a concessão de

empréstimos na ordem de R\$250 milhões. No momento em que a fonte do crédito farto e subsidiado (taxa de juros de 7% ao ano, sem correção monetária) da linha Proterra secou, o ritmo de novos plantios estancou.

Para atingir esses resultados, Sr. Presidente, foram empregadas estratégias e instrumentos importantes e inovadores, que conseguiram ultrapassar as dificuldades anotadas. Dentre estes instrumentos merecem destaque: o Fusec-Fundo Rotativo de Garantia Suplementar para a Expansão da Cacaucultura, criado pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta da Ceplac, para lastrear operações de crédito rural, para produtores. O Fusec, possibilitou garantia para empréstimos, via concessão de avais, lastreado por depósitos em conta bancária feitos pela Ceplac.

A constituição do Fumar-Fundo Rotativo para Revenda de Materiais Agrícolas, para suprir as necessidades de insumos agrícolas aos produtores, em decorrência da falta de estrutura comercial nas áreas pioneiras. A rede de Armazéns de Revenda de Materiais Agrícolas, da Ceplac, supria aos produtores os insumos por preços corrigidos, semestralmente.

Não se deve esquecer de mencionar a integração institucional, com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra, com os Governos Estaduais, Banco do Brasil e da Amazônia e com os municípios.

A partir de 1986 o mercado internacional em face de uma situação estrutural de excesso de oferta do produto cacau, os preços sofreram baixas terríveis, despencando do patamar de US 3.500/tonelada, passando pelos US\$2.000/tonelada; US\$1.000/tonelada, chegando ao "fundo do poço" dos US\$670/tonelada. Além do excesso de oferta decorrente das políticas paternalistas praticadas por países africanos, deve-se mencionar o novo padrão de competitividade da Malásia e Indonésia.

Para sobreviver a essas ameaças, o setor cacauero brasileiro teria que se preparar para a confrontação, notadamente pela melhoria do perfil tecnológico do setor. Embora detentor de satisfatório nível de tecnologia gerado em seus setores de pesquisa, a Ceplac, viu-se paralizada, incompetente, nas suas ações de atendimento ao setor produtivo, devido ao descaso do Governo Federal, que contribuiu de forma determinada, irresponsável, para o desmantelamento institucional do órgão.

Esse descaso impediu o atendimento necessário aos produtores, os quais rebaixaram drasticamente os investimentos na condução técnica de suas lavouras, tendo, por consequência, a redução da produtividade, proliferação de pragas e doenças, diminuição da renda, levando ao abandono ou semi-abandono 60% das áreas cacauceiras; voltava-se à era do extrativismo cacauero.

Os resultados deste período podem ser percebidos, observando-se os indicadores coletados em diagnóstico realizado, em Rondônia, pela Ceplac, em 1992, constatava-se:

- lavouras abandonadas ou semi-abandonadas, 60% da área (35 mil hectares);
- redução da produção anual de Rondônia de 35 mil toneladas para 22 mil toneladas e depois para 15 mil toneladas;
- redução da produtividade de 800 quilos/hectare para 300 quilos/hectare;...
- redução na oferta de emprego de 20 mil empregos para 5 mil empregos;...
- redução da renda familiar mensal de US\$1.300 para US\$250;
- expansão significativa da pecuária nas propriedades cacauceiras.

No ano de 1994, os preços no mercado internacional começaram a reacender e alcançaram níveis de US\$1.350/tonelada, crescendo 50% em relação ao preços praticados nos últimos cinco anos anteriores. Já o mercado regional apresentou substancial melhoria no seu desempenho, não somente por acompanhar as flutuações do mercado internacional, mas principalmente por reduzir as diferenças entre os preços praticados em Rondônia e os preços da praça de Ilhéus, Bahia.

Ante o quadro adverso em que se encontrava a cacaucultura de Rondônia, constatou-se ser possível o resgate da cacaucultura no Estado, uma vez que outras atividades como a pecuária, o guaraná, a seringueira, apresentavam problemas e a relação custo/benefício menos favoráveis do que a atividade cacauera, fato que pôde ser comprovado junto a produtores que se mantiveram com muito sacrifício na atividade cacauera.

Contando com pequenos acenos do mercado internacional, da diminuição das safras da Bahia e baseado no apoio de instituições estaduais e do estoque de pesquisas desenvolvidas pela Ceplac, em Rondônia e na Bahia, nas áreas de genética, entomologia, fitopatologia, solos, nutrição mineral, processamento primário do cacau, processamento industrial da polpa, destacando-se resultados promiss-

sores alcançados no que diz respeito ao controle da doença "vassoura-de-bruxa". As mudanças impostas na direção técnico-administrativa da Ceplac, Superintendência da Amazônia Ocidental, em Rondônia, fez com que se retomasse as ações e voltasse a "mostrar a cara da Ceplac, nos travessões, nas glebas, nos lotes".

O controle da doença, por via da prática do manejo integrado é perfeitamente possível a recuperação de lavouras cacauzeiras, semi-abandonadas, com nível 3 de infestação. A Ceplac direcionou as suas ações para o Controle da Vassoura-de-Bruxa e para o Manejo Integrado do Cacauzeiro, com o suporte de uma Campanha deflagrada em abril de 1996, em Ouro Preto do Oeste, o "berço do cacau", quando se pretendia recuperar naquele ano, 2.000 hectares de cacauais infectados.

Para o alcance desta proposta, participei decididamente encaminhando ao então Ministro da Fazenda e Orçamento, Senador José Serra, pleito da concessão de apoio financeiro escalonados ao setor cacauzeiro de Rondônia de R\$78.098.460,00, em três anos. As linhas de crédito para custeio e investimento são: FNO, FNO Especial, Procera.

Os recursos disponíveis pelo Banco da Amazônia aos agricultores, para a recuperação de suas lavouras, alcançou um montante de R\$2.300.000,00 envolvendo aproximadamente 150 projetos e uma área de cacau de 1.200 hectares. Decorriam mais de oito, dez anos, Senhor Presidente, que a atividade cacauzeira em Rondônia não obtinha recursos financeiros, porque não confiava, e porque não dispunha de instrumentos.

Os resultados alcançados permitem uma análise do potencial do atingimento da Campanha, em cada região produtora. Para o ano em curso, 1997, a Ceplac e o Basa, estão trabalhando com uma previsão financeira da ordem de R\$16.000.000,00 com utilização do FNO e recuperar cerca de 6.000 hectares de cacauais e implantar 2.000 hectares de novos cacauais em consórcios com essências florestais.

No ano de 1991, a Ceplac elaborou e, após discussão com consultores do Banco Mundial, apresentou ao Planaflo um Programa Plurianual de Trabalho onde se previa recuperar, gradativamente, em cinco anos, a Assistência Técnica da Ceplac aos 6.000 produtores de cacauais existentes no Estado e ampliar a área de plantio.

No entanto, o Programa não se desenvolveu conforme proposto. Ao invés de apoiar novos plan-

tios em Rondônia, o Banco Mundial preferiu apoiar a recuperação da cacauicultura de Ghana, na África. Nos anos subsequentes a mesma forma de atuar no Planaflo, sem fluxo normal da liberação dos recursos financeiros, cuja principal finalidade, já então descaracterizada e empobrecida, ficou reduzida à reestruturação da frota de veículos, manutenção de projetos em andamento e da infra-estrutura de escritórios locais. Somente no ano de 1995 foi possível contar com aproximadamente 70% dos recursos programados.

Uma atividade, Sr. Presidente, que ainda não ganhou a intensidade da atenção que merece, é a reestruturação da Escola Média de Agropecuária de Ariquemes-Emarc, que mantém curso profissionalizante de técnicos em agropecuária, capacitação de mão-de-obra de produtores e trabalhadores rurais. A Emarc vem passando por grandes dificuldades, e somente não encerrou suas atividades graças ao apoio que tem recebido do Governo do Estado de Rondônia e da comunidade de Ariquemes.

Uma das dificuldades que a Ceplac de Rondônia enfrenta é a insuficiência do quadro de pessoal. Para as atividades de Pesquisa, Extensão Rural e Educação, a Ceplac está no limite mínimo. Nos últimos dez anos ocorreu uma evasão de 30 profissionais qualificados e treinados, alguns com nível de mestrado (MS) em diversas áreas do conhecimento.

Além disso, a Ceplac-Rondônia conta com funcionários novos (60%) do quadro, que se alistaram entre os considerados "não-estáveis" junto ao Programa de Reforma Administrativa do Governo Federal, que poderão ser demitidos pela imposição linear da Medida Provisória Nº1522/96, de 11 de outubro de 1996. Essa medida inviabilizará o Programa de Recuperação da Cacauicultura de Rondônia, frustrando os 6.000 produtores rurais, os municípios produtores de cacau, e o Estado de Rondônia, jogando fora esforços que datam de 26 anos de dedicação, trabalho e competência.

Assentamentos humanos-política fundiária, o processo de ocupação dos vazios demográficos da Amazônia brasileira e de Rondônia, atendeu aos objetivos do desenvolvimento regional, promovendo a fixação do homem à terra; a criação de empregos diretos e permanentes e o aumento da oferta de alimentos. Ou seja, o estabelecimento de um "modelo de referência" de agricultura que proporcione, a exploração da Amazônia e a preservação dos recursos não-renováveis.

Todos esses fatores, objetivos e metas perseguidos pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária-Incra, foram estabelecidos, em 1971, com a metodologia para a Programação Operacional dos Projetos de Assentamento de Agricultores, os denominados Projeto Integrado de Colonização, PIC, composta de três grandes unidades de trabalho: organização fundiária, organização agrária e promoção agrária.

O conjunto de atividades seria executado por meio dos seguintes programas básicos: distribuição de terra, organização territorial, administração do projeto, assentamento dos colonos, saúde e previdência social, habitação rural, unidades agrícolas, infra-estrutura física, empresa cooperativa, crédito agrícola, e comercialização.

Alguns desses programas eram de inteira responsabilidade do Incra, cabendo-lhe, além da coordenação, desenvolver a implantação em três fases: implementação, consolidação e emancipação.

A partir de 1974, passou-se a utilizar metodologia mais simplificada, nos Projetos de Assentamento Dirigido, PAD, em que se reduziu o número de programas para seis. Em fase mais recente, lançou-se mão dos Projetos de Assentamento Agrário, PAR, ainda mais singelo em sua conceituação, constituindo-se de apenas dois programas: o de organização territorial e o de distribuição de terras.

Na etapa de colonização que vai de 1970 a 1980, foram instalados, em Rondônia, os Projetos Ouro Preto, com 5.161 famílias; o Projeto Sidney Girão, com 558 famílias; o Projeto Ji-Paraná, com 4.649 famílias; o Projeto Padre Adolpho Rohl, com 3.126 famílias; o Projeto Paulo de Assis Ribeiro, com 3.044 famílias, Projeto Burareiro, com 1.540 famílias e Projeto Marechal Dutra, com 4.603 famílias.

Em total, Sr. Presidente, foram assentadas 22.681 famílias, que gozariam dos benefícios da construção de 15.013 habitações rurais, construção de 806 salas de aulas e implantação de 5.983 quilômetros de estradas vicinais. A produção nesses projetos no ano agrícola de 1980, alcançou 103.029 toneladas de arroz; 61.228 toneladas de milho; 12.908 toneladas de feijão; 19.423 toneladas de café e 12.067 toneladas de cacau, a par da constituição de um rebanho bovino de 133.951 cabeças.

Uma segunda etapa do processo de ocupação de Rondônia, situa-se nos anos 80 promovida com o apoio financeiro e técnico do Programa Integrado de

Desenvolvimento do Noroeste do Brasil, Polonoroeste, que contou com investimentos do Banco Mundial. São os Projetos Machadinho, com 2.905 famílias assentadas; Projeto Urupá, com 1.204 famílias e Projeto Cujubim, com 504 famílias. Em conjunto foram assentadas, 4.613 famílias, contando com a implantação de 1.187 quilômetros de estradas vicinais, 69 salas de aula e 22 postos de saúde. Os Projetos Machadinho e Cujubim, tiveram resultados bastante limitados, face à pobreza dos solos, isolamento da área resultante de precária malha viária implantada e a ocorrência endêmica da malária.

Uma terceira etapa do processo de atuação do Incra, em Rondônia, pode-se assinalar entre 1980 e 1989, por via de assentamentos promovidos pela pressão dos migrantes com a participação de organizações como: as Comunidades Eclesiais de Base, Pastoral da Terra, Movimento dos Sem-Terra, partidos políticos; a pressão era exercida junto ao Incra e Governo do Estado de Rondônia.

Datam desse período, Sr. Presidente, os Projetos São Felipe, com 461 famílias assentadas; Itapirema, com 211 famílias; Piryneus, com 175 famílias, Vitória da União, 521 famílias; Tancredo Neves, 1.010 famílias; Vale do Jamary, com 374 famílias e Bom Princípio, com 1.435 famílias. Em total assentadas 4.187 famílias, com uma malha viária mínima de 478 quilômetros de estradas vicinais e 53 salas de aula. No total, no período inicial de 1970 a 1989, foram instaladas oficialmente, em Rondônia, 31.481 famílias.

Além dos assentamentos de colonos, foram alienadas duas glebas de terras públicas. Uma primeira gleba com uma área de um milhão de hectares de terras, localizada no município de Vilhena, foi alienada em lotes de 2.000 e 3.000 hectares e estava vocacionada para o estabelecimento da pecuária de corte. Hoje, no denominado "Cone Sul", constituído pelos Municípios de Vilhena, Corumbiara, Colorado, Cerejeiras, Chupinguaia e Cabixi estão localizadas as maiores fazendas pecuária do Estado.

Uma segunda licitação foi feita no município de Ariquemes, com a licitação de uma gleba de terras com 218 mil hectares, com duzentos lotes de 500 hectares e cento dezoito com 1.000 hectares. Essas áreas foram destinadas ao plantio de cacau, contando o Incra com o apoio técnico da Ceplac. Foram implantados em Ariquemes, em terras da licitação de terras públicas, no assentamento do PAD Burareiro

e PAD Marechal Dutra uns 20 mil hectares de caucuais.

No Anexo nº 1, "Fronteiras Agrícolas e Assentamentos Humanos na Região Norte do Brasil, 1991", se informa que em uma área sob a tutela do Incra, de 18.737.009 hectares foram assentadas 105.525 famílias. O Estado de Rondônia, numa área de 5.041.811 hectares, foram assentadas 56.702 famílias, que corresponde ao dobro do número de famílias assentadas no Pará. Rondônia assentou no período 1970 a 1991, a metade de todas as famílias assentadas pelo Incra, na Região Norte.

É indispensável assinalar os desencontros ocorridos no último período, de 1991 aos dias atuais, entre a política fundiária, posta em prática pelo Incra e a proposta do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-Planaflo. Enquanto que o Incra, deseja ver cumprida a política fundiária, que é vista e entendida como: "...uma política necessária da democratização do acesso à terra aos trabalhadores sem terra", o Planaflo, trata de disciplinar o acesso as terras rurais do Estado por via do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, com a implantação de reservas extrativistas, áreas de preservação estaduais como: parques estaduais, florestas de rendimento sustentável, reservas biológicas.

O desencontro entre as duas políticas, Senhor Presidente, é freqüente e sistematicamente posto em discussão pelo Fórum das Organizações Não Governamentais e Movimentos Sociais que atuam em Rondônia. Em julho de 1995, o Fórum das ONG apresentou um pedido de Investigação ao Painel de Inspeção do Banco Mundial, assinalando que: "...o fato mais grave é que, até o momento, não foi assinado o Convênio entre o Incra e o Governo de Rondônia, previsto nos acordos contratuais do Planaflo como condição de efetividade do empréstimo do Banco Mundial".

Ainda em 1995 foi firmado o Convênio, e a partir daí o Incra passou a atuar dentro do respeito das normas do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico. O objetivo estipula o desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas entre Incra e o Estado de Rondônia.

No período dos últimos dez anos, de 1986 a 1995, em uma área de 442.706 hectares foram assentadas 10.035 famílias com uma área média/família de 44 hectares. O dinamismo da ação do Incra neste período, apresenta um caráter bem diferente da etapa 1970 a 1985; o tamanho das áreas dos

Projetos e o número de famílias assentadas, são bastante inferiores ao período dos megaprojetos, tais como Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, Padre Adolpho Rohl, Paulo de Assis Ribeiro, que abrigavam em média, um contingente de 3.500 famílias. Os maiores Projetos da década 1986 a 1995, os Projetos Tancredo Neves e Bom Princípio, assentaram um numérico de 1.010 e 1.435 famílias, respectivamente.

É importante, Sr. Presidente, transcrever a declaração do Superintendente do Incra, em Rondônia, Sr. Cleth Muniz de Brito: "A partir da assinatura do Convênio Incra/Governo do Estado, esta autarquia passou a trabalhar em consonância com o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico (1ª Aproximação), instrumento de trabalho do Planaflo, eliminando os entrecosques da política de regularização fundiária/assentamento versus a política ambientalista Planaflo, Comunidades Indígenas e Reservas".

O certo é que o Zoneamento tem funcionado como uma camisa de força, no sentido de manter a integridade das Unidades de Conservação e, em contrapartida, tem dificultado ações do Incra, no sentido de interferir na solução de ocupações existentes nas Zonas 4 e 5, inclusive em situações anteriores a Lei do Zoneamento.

O importante, Sr. Presidente, é destacar o papel primordial, que o Incra marcou para a estruturação geopolítica do Estado de Rondônia. Quando criado o Território Federal do Guaporé, depois Rondônia, contava com dois municípios, Porto Velho e Guajará-Mirim. Hoje o Estado conta com 52 municípios, cuja criação, formação e infra-estrutura implantada tiveram origem nos Projetos do Incra.

Ao longo da espinha dorsal da BR-364, Porto Velho/Cuiabá, estão alojados os municípios de Ariquemes, Ouro Preto do Oeste, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Ji-Paraná e Vilhena. Esses municípios, os mais antigos criados em 1977, somam uma população aproximada de 700 mil habitantes. Não esquecendo os novos municípios do vale do Guaporé, Colorado, Cerejeiras, Corumbiara e Cabixi.

Pode-se mesmo dizer que o Estado de Rondônia, é fruto e decorrência da atuação do Incra desde os idos de 1969, em Vila de Rondônia, hoje o maior município do Estado, Ji-Paraná.

Crédito rural, tradicionalmente o grande agente de crédito rural no cenário da agropecuária brasileira

foi o Banco do Brasil, por via da sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, Creai. Assim foi também em Rondônia. Já ficou referido que os financiamentos para a cacauicultura rondoniense somaram R\$250 milhões, a pecuária foi também objeto de consideráveis financiamentos. Mas em tempo recente a presença do Banco do Brasil foi minimizada; basta dizer que os financiamentos do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Pronaf, junto com o Proceira, o grande instrumento do desenvolvimento agrário dos assentamentos são muito modestos em Rondônia.

A partir do "encolhimento" do Banco do Brasil, o Banco da Amazônia S.A.-Basa, vem cumprindo importante papel no financiamento da agropecuária de Rondônia. Com seis agências localizadas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Guajará Mirim, o Basa financiou via FNO, no período novembro de 1989 a fevereiro de 1997, um total de R\$138.571.312,00 sendo para o crédito industrial/agroindustrial/turismo, R\$15.940.000,00 e para a agropecuária, R\$122.631.312,00.

É importante destacar que os financiamentos do FNO e Proceira, atingem aos mais necessitados, os míni-produtores. No período sob análise, foram concedidos empréstimos no montante de R\$87.571.601 para 70.776 contratos. Isso significa em termos de valor, 71,41% do montante concedido e 94,02% do total dos contratos.

Os pequenos produtores absorveram R\$23.938.706 com um total de 684 contratos firmados, ou seja, 19,52% do total emprestado e 5,10% do número dos contratos. Os médios produtores firmaram 90 contratos, com um valor de R\$9.145.673,00 do que resulta um atendimento de 0,79% do total de contratos e 7,48% do montante emprestado. Para os grandes proprietários, quase que não sobrou recursos do Basa: foram celebrados 11 contratos com um valor de R\$1.975.332,00 o que corresponde a 0,10% do número de contratos firmados e 1,61% do montante total concedido.

Uma terceira via de financiamento, é o exercido com o Banco do Estado de Rondônia-Beron/Fundagro que é o agente financeiro do Planaflo-ro, e em particular dos Projetos Autônomos de Iniciativa Comunitária-Paic. O montante de empréstimo alcançou um total de R\$2.486,266,59 no ano de 1996. Os financiamentos são feitos à associações de produtores e se destinam ao atendimento de necessidades básicas vinculadas à temática ambiental, mas

atendendo também outras iniciativas comunitárias, como recuperação de salas de aula, postos médicos, financiamento de veículos utilitários.

A Secretaria de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária-Seagri, é o comando da política agrícola de Rondônia. Sua estrutura administrativa conta com um Secretário Adjunto e um Secretário Administrativo e Financeiro e quatro Diretorias: Diretoria de Produção Animal, Diretoria de Produção Vegetal, Diretoria de Economia Agrícola e Diretoria de Organização Agrícola,

Regionalmente conta com cinco Delegacias, localizadas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena. Conta ainda com 20 Núcleos Operacionais, no Estado. Como órgãos vinculados anota-se a Emater-Ro e a Companhia Geral de Armazenamento-Cagero.

A Seagri, elaborou e administra desde o início da administração Vilson Stecca os projetos: Plante Café, Terra Tombada, Gado Sadio, Projeto de Assentamento Rural de Trabalhadores Sem-Terra, Modelo de Agrovila, e apóia a Ceplac no Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira de Rondônia.

É preciso que se diga da extrema limitação da Seagri em termos de limitação de recursos humanos, com o esvaziamento que sofrendo, com a perda de numerosos profissionais que estão solicitando redistribuição para outros órgãos federais em outros Estados, e mesmo dentro da administração Estadual. A limitação de recursos orçamentário-financeiros da Seagri é também um outro fator de limitação dos esforços feitos pela administração Vilson Stecca.

Contudo, Sr. Presidente, não me furto a explicitar o que já falei a respeito do Secretário de Estado da Agricultura, Vilson Stecca. O grande pensador Nicolló Machiavelli, que foi o grande teórico do poder, dizia que o sucesso depende da conjugação de dois fatores: **virtú**, que mais do que virtude é um conjunto de senso de oportunidade, percepção, estratégia, e **fortuna**, que pode ser entendido como sorte, acaso, destino. Assim entendo que o Secretário Vilson Stecca assomou à Seagri para redirecionar a agricultura de Rondônia, e de modo particular a cafeicultura, com muita percepção e sorte.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:**

# ANEXO

## ANEXO 01

### Fronteiras Agrícolas e Assentamentos Humanos, Região Norte do Brasil, 1991

UNIDADES FEDERATIVAS	TIPIFICAÇÃO DOS PROJETOS								TOTAL	
	COLONIZAÇÃO EMANCIPADOS		COLONIZAÇÃO EM EXECUÇÃO		REFORMA AGRÁRIA		ASSENTAMENTO RÁPIDO		ÁREA Ha	Nº FAM. ASSENT
	ÁREA Ha	Nº FAM. ASSENT	ÁREA Ha	Nº FAM. ASSENT	ÁREA Ha	Nº FAM. ASSENT	ÁREA Ha	Nº FAM. ASSENT		
ACRE	-	-	860 608	6 961	151 687	445	69 452	2 248	1 081 747	9 654
AMAZONAS	84 740	130	689 000	2 000	191.796	1 782	322 071	4 074	1 287 607	7 986
PARÁ	43 405	689	7.775 503	23 262	1 338.725	3 409	-	-	9 162 633	27 360
RONDÔNIA	2 254 182	22 115	1.157.720	6 198	398.774	8 602	1 231 135	19 787	5 041 811	56 702
RORAIMA	-	-	1.866 211	2 774	165 000	250	-	-	2 031 211	3 024
AMAPÁ	-	-	-	-	132.000	799	-	-	132 000	799
TOTAL	2 387 327	22 115	12 349 042	41 195	2 377 982	15 287	1 622 658	26 109	18 737 009	105 525

Fonte INCRA/DP3

**O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o assunto que me traz a esta tribuna alinha-se entre aqueles que têm integrado, ultimamente, o universo das minhas preocupações permanentes: refiro-me à necessidade de estabelecer sistema integrado de proteção ao meio ambiente, por meio de normas de cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, com a finalidade de eliminar conflitos de competência.

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, os artigos 23 e 24 cuidam das competências comuns e concorrentes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, em especial no que se refere à preservação das florestas, flora e fauna, proteção do meio ambiente e combate à poluição em quaisquer de suas formas.

Amparados na competência concorrente sobre essas matérias, os Estados vêm editando leis ordinárias, decretos e outros atos normativos disciplinando a execução da política de meio ambiente.

Quanto à esfera federal, destaca-se a Lei 7.735, de 22.2.89, que extinguiu as antigas entidades ambientais federais e estabeleceu que a competência e as atribuições dos órgãos extintos passariam para uma nova autarquia o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Assim, apesar de a Constituição Federal ter limitado a competência da União ao estabelecimento de normas gerais, a Lei 7.735 acabou por convalidar toda a legislação anterior, ao transferir ao IBAMA os direitos e competências dos antigos órgãos ambientais.

Por seu turno, o Decreto nº 97.946, de 11.7.89, ao dispor sobre a estrutura básica do IBAMA, atribuiu-lhe a finalidade de formular, coordenar, executar e fazer executar a política nacional de meio ambiente e de preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais renováveis.

De toda essa parafernália legislativa exsurtem problemas jurídicos de difícil solução, em face das possibilidades de conflito de legislações, em todos os âmbitos de validade das respectivas normas jurídicas. Entre esses problemas, o próprio IBAMA tem se defrontado com questões práticas, tais como, na hipótese da ocorrência de leis federal e estadual disciplinando a matéria – qual o diploma legal aplicável?

Por sua vez, poder-se-ia indagar:

1 qual a legislação que deve prevalecer quando a federal for mais restritiva, ou seja, quando estabelecer proibições além das previstas? 2 qual o critério de aplicabilidade das respectivas legislações? 3 se a competência da União, embora limitada ao estabelecimento de normas gerais, legitimou a definição de normas especiais pelos órgãos executivos, pode-se questionar se a superveniência de tais normas especiais derroga as gerais ou especiais baixadas pelos Estados, quando incompatíveis com tais normas específicas federais.

Como se vê, Senhoras e Senhores Senadores, a questão é polêmica. Na tentativa de minimizar seus impasses, há algum tempo estou empenhado na elaboração de projeto de lei capaz de eliminar conflitos de competência no que diz respeito à proteção ambiental, estabelecendo, ao mesmo tempo, normas de cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público.

No entanto, a complexidade da matéria, que requer o concurso de especialistas não só em Direito Ambiental, mas também em Direito Constitucional, levou-me à convicção de que a elaboração da lei exigirá uma metodologia adequada à natureza multiforme da questão. Os estudos prévios feitos até o momento, particularmente um trabalho elaborado pela Consultoria Legislativa, mostram que, antes de configurar tão-somente um tema de legislação ambiental, a elaboração da lei representa um desafio jurídico de grande complexidade, que requer a contribuição de especialistas diversos.

A matéria compreende a abordagem de pontos juridicamente delicados, tais como a competência concorrente no direito constitucional, a natureza das normas gerais e especiais, os conflitos entre normas gerais e especiais em direito ambiental e o estabelecimento de critérios para a solução dos conflitos normativos.

Por seu turno, a questão ambiental tem a singular característica da abrangência espacial e da inexistência de limites geográficos, tanto para os recursos naturais como para os efeitos de sua deterioração, dificultando, dessa forma, seu equacionamento por meio de atribuições restritas a determinadas esferas do Poder Público.

Nenhuma dessas dificuldades, contudo, deve obstar a iniciativa legiferante. A superposição entre competências comuns e concorrentes chegou a um ponto insustentável e tem sido fon-



te de conflitos e pendências judiciais entre as esferas públicas, tornando imprescindível a existência de um instrumento moderador, que estabeleça normas gerais, princípios básicos e regras de cooperação.

Ademais, Senhoras e Senhores Senadores, além de sua relevância intrínseca, a questão ambiental tem importância estratégica na retomada do crescimento econômico do País, neste momento em que não se pode mais ignorar as exigências do novo paradigma de desenvolvimento baseado na sustentabilidade.

A Constituição de 1988 foi extremamente sensível à importância da questão ambiental e dedicou-lhe 18 artigos diretamente a ela referidos. Com suas subdivisões em incisos, alíneas e parágrafos, esses artigos contêm quase o dobro dos preceitos normativos dirigidos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, tendo em vista a viabilização do futuro.

A abrangência desse universo não pode ser ignorada quando falamos do estabelecimento de um sistema integrado de proteção ao meio ambiente e da formulação de normas de cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, com a finalidade precípua de eliminar conflitos de competência. Assim, todos os atores dever-se-ão mobilizar para a elaboração de projeto de lei nesse sentido, de modo a obter a base mais representativa possível para o texto que porventura surgir.

Comungando com a sugestão expressa no estudo técnico já mencionado neste discurso, acredito que o caminho mais produtivo para se chegar à lei é elaborá-la com a participação de amplos segmentos, no âmbito de um processo de consultas e discussão, que poderá ser coordenado pelos especialistas legislativos das áreas ambiental e jurídica. Tal processo, além das notórias vantagens da legitimidade, adiciona os benefícios evidentes do envolvimento da inteligência jurídica nacional.

Convicto, portanto, da inadiável necessidade da elaboração da lei complementar prevista no art. 23 da Constituição e da adoção de um processo participativo para o recolhimento de subsídios técnicos, legais e políticos, venho solicitar o especial apoio desta Casa à proposta aqui formulada. Tal proposta já conta com a aprovação recente, pela Comissão de Assuntos Sociais, da Indicação nº 11, de 1995, elaborada nesse sentido, e que se inscreve entre os

grandes temas que foram delegados à nossa análise e encaminhamento legal.

Muito Obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães)  
– A Presidência lembra aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a seguinte.

### ORDEM DO DIA

– Item único –

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 340, de 1997), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Barros (RS) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, destinada à construção de unidades habitacionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães)  
– Nada mais havendo que tratar, vou encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h34min)*

### AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

8-7-97

Terça-feira

- 11:00** – Senhor Marcolino Moco, Secretário Executivo da Comunidade de Países da Língua Portuguesa  
**11:30** – Doutor Carlos César Silva de Albuquerque, Ministro da Saúde  
**19:00** – Sessão Conjunta do Congresso Nacional  
**14:30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

## Ata da 7ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de julho de 1997

5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Jonas Pinheiro  
Renan Calheiros, Levy Dias e Otoniel Machado*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### RESTITUINDO AUTÓGRAFOS DE PROJETO DE LEI SANCIONADO:

Nº 122, de 1997 (nº 750/97, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993 (nº 2.816/92, na Casa de origem), que dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento, sancionado e transformado na Lei nº 9.465, de 7 de julho de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, por 20 minutos.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupamos a tribuna desta Casa para registrar a instalação no dia de ontem, 08 de julho, do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional do Centro-Oeste – Condel.

Esse conselho, Sr. Presidente, é o órgão colegiado do FCO e congrega os representantes dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Fazenda, da Agricultura e Abastecimento, da Indústria, do Comércio, do Turismo e do Meio Ambiente.

Congrega também um representante do Governo de cada uma das Unidades da Federação situadas na área de atuação do FCO, como os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal, um representante das Federações da Indústria ou da Agricultura, um representante das Federações de Trabalhadores na Indústria e na Agricultura, estes dois últimos indicados alternadamente pelas respectivas Federações e ocupando os cargos em rodízio anual.

Esse Fundo, na realidade, não vem cumprindo os objetivos para os quais foi criado pelos Constituintes de 1988, pelo fato de que as suas normas de financiamento não têm sido adequadas e compatíveis com a lucratividade dos empreendimentos, tornando os recursos do FCO, em certos casos, mais elevados do que os disponíveis em outras linhas de crédito, inclusive as oferecidas pelo BNDES.

Tanto isso é válido, Sr. Presidente, que o Fundo Constitucional do Centro-Oeste registra a existência de recursos não aplicados, que atingem a casa dos R\$320 milhões, devido a limitação para concessão dos financiamentos ou a falta de interesse dos produtores e industriais, pelos elevados encargos cobrados.

Sem dúvida, uma das causas dessas distorções no FCO reside na inexistência até então do Conselho Deliberativo, onde, com a participação dos governos estaduais e entidades representativas do setor produtivo, se possa aprofundar as discussões da realidade do Centro-Oeste e melhor direcionar a aplicação dos recursos para a correção das distorções regionais e a promoção do desenvolvimento.

Ao registrar a instalação do Conselho Deliberativo, sob a Presidência do Secretário Especial de Políticas Regionais, Ministro Fernando Catão, reiteramos o nosso apelo para que esse Conselho tenha, como primeira missão, a revisão dos atuais critérios de financiamentos para que esse Fundo possa realmente cumprir as suas finalidades, de acordo com os seus objetivos, previstos na Constituição de 1988.

Reiteramos também o apelo aos Parlamentares do Centro-Oeste para que mobilizem os representantes no Conselho Deliberativo do FCO, para que possamos, com a máxima urgência, viabilizar as alterações e os ajustes necessários nesse Fundo, para melhor adequá-lo às necessidades regionais.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Otoniel Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por mais de uma dezena de vezes, nos últimos dois anos, compareci a esta tribuna para denunciar o precário estado de conservação das rodovias brasileiras.

Minhas denúncias, Sr. Presidente, tinham por base a assombrosa constatação de que o Brasil tornara-se, então, o recórdista mundial de acidentes de trânsito, bem como as estatísticas que apontavam prejuízos da ordem de 5 bilhões de dólares anuais, provocados pelo estado caótico da nossa malha rodoviária, responsável pelo consumo adicional de combustível, desgaste acelerado dos veículos, deterioração de mercadorias devido ao atraso das viagens, etc. etc, etc...

Na época, não sem razão, cobrei do Governo Federal a liberação de verbas para obras de refor-

mas nas principais rodovias do País, notadamente as do Nordeste e do Centro-Oeste, praticamente intransitáveis devido ao longo período em que permaneceram abandonadas, entregues à erosão e à ação impiedosa das intempéries.

Cheguei mesmo a acusar o Governo, pois o volume de mortes em nossas estradas – 50 mil mortos por ano – assumira proporções de verdadeiro genocídio.

Mostrei que uma rodovia em perfeitas condições de uso, construída tecnicamente, atendendo a objetivos econômicos e sociais, é, sem qualquer sombra de dúvida, autofinanciável. Que o investimento realizado sempre retornará, em termos de crescimento da produção, de impostos gerados e aumento de arrecadação. Tudo isso para mostrar a urgente necessidade de promovermos a recuperação de nossas rodovias.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil é um país continental, que nos anos 60 decidiu dar toda prioridade ao transporte rodoviário. Acabou com ferrovias deficitárias, parou de investir no setor e decidiu-se por construir estradas.

Esse projeto durou enquanto houve dinheiro para abrir novas fronteiras. Mas o sonho acabou em 1982, quando os credores decidiram que o Brasil precisava parar de se endividar e iniciar o pagamento devido.

A partir de então, o Governo Federal viu-se na situação de não dispor de recursos para abrir novas estradas e nem para manter as rodovias existentes em funcionamento, até atingirmos a situação absurda que denunciei mais de uma dezena de vezes neste plenário.

A consequência imediata foi a deterioração quase que completa de rodovias que encantaram o mundo inteiro quando foram inauguradas, como a Belém-Brasília, por exemplo.

Em função disso, Sr. Presidente, o enorme esforço realizado no setor agrícola para alargar fronteiras, elevar a produtividade e obter significativos ganhos de produção ficou comprometido pela impossibilidade de escoamento. Buracos, asfalto ruim, falta de sinalização, enfim, todo aquele conjunto de ineficiências, que indicam má conservação, conspirava contra o sucesso da agricultura em todo o País.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que não posso deixar de aplaudir a sábia, oportuna e absolutamente indispensável decisão do Governo Fernando Henrique Cardoso de restaurar as rodovias brasileiras.

Com recursos provenientes do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Governo Fernando Henrique deu início a uma verdadeira operação de guerra, restaurando e praticamente reconstruindo estradas em todo esse imenso território brasileiro.

A medida, indubitavelmente, é da maior relevância para a emergente e promissora economia nacional.

Com estradas restauradas, o Brasil poderá voltar a crescer, movimentar suas riquezas e assegurar efetivamente aos seus cidadãos o sagrado direito de ir e vir livremente, sem o risco de morrer gratuitamente em decorrência da falta de conservação das rodovias.

Quero transmitir à equipe econômica do Governo e, em particular, ao Ministério dos Transportes e demais órgãos afins, a minha satisfação por essa iniciativa de inegável interesse público. Ações como essa, Sr. Presidente, nos dão a certeza de que o Governo está no caminho certo e que o povo brasileiro, finalmente, poderá sonhar com um Brasil melhor, com melhores estradas, melhores condições de transportes e mais, muito mais possibilidades de termos alimentos baratos nos supermercados, devido à eliminação dos custos adicionais provocados por rodovias sem condições de tráfego.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a cidade de São Luís está prestes a tornar-se Patrimônio da Humanidade. A UNESCO acaba de aprovar o parecer técnico e a nossa querida Capital maranhense já está festejando a indicação.

Quando assumi o Governo do Maranhão, sensibilizei-me com o abandono a que estava relegado o Centro Histórico de São Luís. Tanto que executei um arrojado Projeto de Recuperação da Praia Grande, quando foram restauradas 15 quadras e cerca de 200 imóveis, além de vários monumentos isolados, como a Fábrica Cânhamo, o Convento das Mercês, a Casa da Cidade de São Luís, o Palácio do Governo e seu anexo, e o Museu Histórico.

Foi a minha prova de amor a São Luís. As ruas de paralelepípedos totalmente recuperadas, pedra por pedra, as calçadas de cantaria, paredes, telhas, acabamento. Tudo restaurado, casa por casa, praça

por praça, calçada por calçada. Sempre com o esmero com que o poeta cria a sua poesia. Reviver é o poema de amor que me foi possível escrever.

Os erros de uma administração costumam ser órfãos da História; os acertos – bem ao contrário – sempre possuem uma, às vezes mais de uma, paternidade. A recuperação do Centro Histórico de São Luís tem um simbolismo muito especial para mim.

Denominei-o Projeto Reviver porque entendia estar construindo ali ao mesmo tempo uma ponte e uma estrada entre o passado e o presente, mais importantes que as próprias obras de concreto, cimento, pedra e cal. A estrada resgatando o passado e a ponte ligando o presente ao futuro.

Penso que aquele que não consegue preservar o seu passado não sabe sonhar com o futuro.

Na mensagem que escrevi, ao concluir meu governo, fiz um apelo que julgo oportuno registrar.

"Com otimismo redobrado, espero que os que me sucederem continuem essa obra, que por ser de todos não pertence a ninguém em particular; é a herança de um povo e que deve ser, por isso, perenizada. Está nas mãos das atuais gerações fazer reviver a pujança de nossos avós. A estrada está reaberta, a ponte já soerguida. Que Deus ilumine a todos nesta caminhada."

Lamento registrar que, desde então, o Projeto Reviver não teve continuidade. Levantamentos feitos pelo Conselho Regional de Arquitetura – CREA e confirmados pelo Corpo de Bombeiros de São Luís indicam que há risco de desabamento de outros monumentos históricos. Isso significa que a desejada continuidade que preconizei não se consumou.

A decisão da Unesco é um reconhecimento ao Projeto Reviver. Do seu Diretor-Geral, Federico Mayor, já havia recebido uma carta em outubro de 1992, felicitando a todos nós pela restauração do Centro Histórico de São Luís.

É com prazer que a transcrevo:

"Estimado Señor Senador:

Deseo manifestarle mi admiración por el esfuerzo considerable que emprendió, bajo su gobierno, el Estado de Maranhao, al aprobar, planificar y realizar las obras de restauración del centro histórico de Sao Luis, su capital.

He podido apreciar en el magnífico libro que ha tenido Usted la deferencia de dedicarme, el alcance de las obras. Se recuperaron diez hectáreas del área urbana y se beneficiaron cerca de doscientos inmuebles

de importancia arquitectónica. Se ejecutaron además trabajos de infraestructura que permitieron realzar la belleza de la ciudad. La gran escala de la operación y la brevedad del plazo en que se pasó del proyecto a la finalización del mismo, son un ejemplo y un estímulo a nivel internacional.

Quiero felicitarlo a Usted por tan feliz iniciativa y, a través suyo, al pueblo del Estado de Maranhao, especialmente a las autoridades, arquitectos, urbanistas, ingenieros, restauradores, paisajistas, técnicos y obremos que hicieron posible el rescate del centro de Sao Luis.

Gracias, Señor Senador, por haberme enviado "Reviver", libro que en adelante podrá ser consultado para que sirva de guía e inspiración a quienes en el futuro deseen renovar el casco urbano de ciudades de valor histórico y artístico comparables al de la capital de Maranhao.

Con un atento saludo

Frederico Mayor"

**O Sr. Valmir Campelo** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Concedo o aparte ao nobre Senador Valmir Campelo, com muito prazer.

**O Sr. Valmir Campelo** – Nobre Senador Epitacio Cafeteira, tive o prazer de receber o Projeto Reviver. Esse projeto mostra o seu governo quando Governador do Maranhão. Já o estive folheando e lendo. Ele é mais do que uma síntese da sua administração; para mim, é um poema de beleza, um poema de recuperação do Maranhão, aquele Estado histórico que todos nós respeitamos e admiramos. A recuperação, a restauração que V. Ex<sup>a</sup> fez em todos os prédios públicos daquele Estado, o trabalho esmerado feito com dedicação e com muito amor é uma tônica reconhecida por todos os maranhenses e por nós brasileiros. Não precisaria citar aqui os prédios, os edifícios recuperados e restaurados no seu governo, mas gostaria apenas de citar aquele que V. Ex<sup>a</sup> ressuscitou: o Convento das Mercês, que é um espetáculo para quem o visita e para quem admira o Maranhão. De forma que não poderia deixar, nesta oportunidade, de registrar o meu contentamento por ter recebido o Projeto Reviver, que fará parte da minha biblioteca, como fonte de consulta e motivo de grande orgulho, pelo fato de ter sido, um dia, seu colega nesta Casa.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Obrigado, Senador Valmir Campelo.

Logo após transcrever a carta do Diretor-Geral da Unesco, Dr. Federico Mayor, fiz questão de publicar a missiva acima transcrita na contracapa da 2ª edição ilustrada do **Reviver**, agora bilíngüe, **Reviver/Reviva!**. Sobre essa edição, permitam-me evocar o fato de que ela serviu de ponto de referência para que São Luís viesse, afinal, a fazer parte do seleto grupo de cidades, a exemplo de Brasília, Ouro Preto, em Minas Gerais, e Olinda, em Pernambuco, já que era o único material disponível em inglês (a Unesco só recebe correspondência em inglês ou em francês).

O que eu sentia ao determinar a recuperação do Patrimônio Arquitetônico de São Luís explicitiei na mensagem de apresentação do livro **Reviver**.

Muitos pensam e por isso afirmam haver eu conquistado São Luís e o Maranhão. A realidade é o inverso: não fui eu quem conquistou essa cidade e esse Estado, eu é que fui por ambos conquistado. Não fui eu quem prendeu, eu é que sou a presa. Tudo o que fiz ou venha a fazer terá que ser visto em razão do fato de me haver rendido aos encantos desta cidade e do seu povo e às possibilidades desse Estado. Lá chegando, logo a cidade me considerou filho e me batizou Cafeteira; logo o povo me chamou irmão e eu me senti escravo.

Misturei-me ao povo e me tornei um dos seus. Tentei – e consegui – ser tão maranhense quanto o mais maranhense. Na terra dos poetas faltava-me, todavia, a habilidade de fazer o verso e arrumar as rimas. E mais amava São Luís. A vontade de criar o poema ainda impossível agigantava a minha angústia. A cidade fora pródiga comigo. Dera-me tudo e ainda soubera criar os poemas Isabel e Janaina que logo decorei para recitá-los na dureza dos combates para deles retirar as forças necessárias às vitórias.

Veio, enfim, o Projeto Reviver e, através dele, vislumbrei a possibilidade de escrever e oferecer a São Luís e ao Maranhão os poemas que ainda não havia escrito. E olhei a Praia Grande como quem olha a página em branco. Busquei no amor que em mim sobrava o poema que a inspiração me negava. E fiz reconstruir casa por casa, praça por praça, calçada por calçada, grade por grade, com o cuidado e o esmero com que o poeta cria sua poesia. O Reviver era o poema de amor que, enfim, me era possível escrever. Era o meu soneto, a minha estrofe. E assim, ao verso final, pude enfim sentir, após poeta, o maranhense que sempre quis ser. Rimei amor com

labor, saudade com cidade e fiz um poema ao qual intitulei **Reviver**.

Dedico-o ao povo de São Luís nas pessoas de minha mulher Isabel e minha filha Janaina, que souberam compreender a minha presença mais nas obras do que junto a elas para ser possível concluir o meu poema

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se o reconhecimento ao nosso Governo se faz neste momento, de outra parte estamos entusiasmados com a inserção de São Luís nesse seleto grupo de cidades reconhecidas pela Unesco. Deixamos aqui o registro de nosso agradecimento ao Diretor-Geral da Unesco, Federico Mayor, porque temos certeza de que essa iniciativa recebeu dele o apoio indispensável e fundamental.

**O Sr. Romeu Tuma** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Romeu Tuma** - Senador Epitacio Cafeteira, nesta tarde, V. Ex<sup>a</sup> está sendo homenageado por este Plenário pelo discurso que profere, de onde extraí algumas coisas bonitas, que, se me permitir, vou repeti-las: "Denominei-o Projeto Reviver, porque entendia estar construindo ali, ao mesmo tempo, uma ponte e uma estrada entre o passado e o presente; mais importante que as próprias obras de concreto, cimento, pedra e cal, a estrada, resgatando o passado, e a ponte, ligando o presente ao futuro. Penso que aquele que não consegue preservar o seu passado não sabe sonhar com o futuro." Essa expressão que V. Ex<sup>a</sup> usa no seu pronunciamento revive o Projeto Internacional de Defesa de Patrimônio da Humanidade, controlado pela Unesco. E V. Ex<sup>a</sup>, inserindo São Luís, através desse Projeto, nesse bonito caderno que expressa todo esse Projeto Reviver, deve sentir aquilo que chamamos de satisfação e alegria interior por ter feito alguma coisa em benefício daqueles que, um dia, V. Ex<sup>a</sup> governou. E, para o Brasil, que vê São Luís inserida entre outras cidades brasileiras como Patrimônio da Humanidade, fica a alegria e a satisfação de que há homens no Brasil que sabem cultivar o seu passado, a sua cultura e, o que é importante, a tranquilidade dos cidadãos que aqui vivem. Parabéns, Senador Epitacio Cafeteira! Que Deus o proteja na sua caminhada!

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Ney Suassuna** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Vou ouvir o nobre Senador Ney Suassuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa, evidentemente, terá, como todos os presentes, a satisfação de ouvir as intervenções, mas apenas gostaria de cientificar aos aparteantes e ao orador que dispõem de 3 minutos. É claro que a Mesa terá a tolerância de sempre, contanto que esteja dentro dos limites conhecidos.

**O Sr. Ney Suassuna** – Meu caro Senador Epitacio Cafeteira, uma mãe, quando vê partir um filho, sempre fica com o coração diminuído e triste pela perda. É claro que nós, da Paraíba – seu Estado natal -, ficamos tristes com a sua partida, mas no coração da mãe não sobrevive só a perda, sobrevive também o orgulho. E nós somos extremamente orgulhosos de ver o filho que foi, mas que não só soube amar outras terras, outro povo, mas soube se dar a esse povo e foi respeitado por esse povo. Então, é com muito orgulho que vemos um paraibano – digo isso porque tenho um orgulho enorme de ser paraibano – brilhando, tão querido e tão amado, e sabendo amar tanto. Por isso vou ouvir as palavras de V. Ex<sup>a</sup> com a maior veneração, porque isto é conjugar o verbo amar: V. Ex<sup>a</sup> ter aqui declarado, em alto e bom som, que não era de lá, mas lá chegou, aprendeu a amar e ajudou esse povo, um povo que o respeita. Portanto, temos orgulho de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** - Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Mauro Miranda** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Ouço o nobre Senador Mauro Miranda.

**O Sr. Mauro Miranda** - Senador Epitacio Cafeteira, fico emocionado e queria ter pedido o meu aparte desde o começo, mas as palavras do seu discurso também são palavras muito fortes, de muita paixão por sua terra. Hoje percebi por que V. Ex<sup>a</sup> é um vitorioso na política. Primeiro, foi Prefeito de São Luís, Deputado Federal por várias vezes, Senador, Governador do Estado. Mas percebo hoje que V. Ex<sup>a</sup> encarna o Maranhão no seu todo e a sua paixão especialmente pela cultura dos antepassados daquela terra. Ainda mais com o aparte do Senador Ney Suassuna, mostrando que V. Ex<sup>a</sup>, apesar de ter vindo de fora, encarnou o Maranhão como um todo. O exemplo de V. Ex<sup>a</sup> e o exemplo do Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, ressuscitando a linda Bahia mostram dois grandes homens públicos preocupados com as tradições de nosso País, fazendo reviver os seus centros históricos. Pa-

rabéns a V. Ex<sup>a</sup> e saiba que tem em nós um grande admirador do seu trabalho. Parabéns ao povo do Maranhão por ter em V. Ex<sup>a</sup> um grande líder.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** - Agradeço o aparte.

**O Sr. Bello Parga** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Vou ouvir agora meu colega de Bancada, meu colega de Banco do Brasil, meu colega contemporâneo, o nobre Senador Bello Parga.

**O Sr. Bello Parga** – Senador Epitacio Cafeteira, neste momento em que V. Ex<sup>a</sup> traz a público a distinção que foi conferida a São Luís, de ordem internacional cultural, de ser considerada Patrimônio Cultural e Histórico da Humanidade, quero me associar a V. Ex<sup>a</sup> no seu júbilo por essa notícia. Em primeiro lugar, porque ambos somos são-luisenses – eu, de nascimento, e V. Ex<sup>a</sup> por adoção, por uma opção familiar e, principalmente, pelo reconhecimento do povo do meu Estado e da Capital, que o elegeu várias vezes Deputado Federal. E digo o povo de São Luís porque a sua base eleitoral sempre foi na Capital. Isso se estendeu para o Estado todo quando o povo maranhense também concedeu a V. Ex<sup>a</sup> naturalidade maranhense, elegendo-o Governador. Quanto a isso não paira dúvida nenhuma de que o povo do Maranhão retribuiu o acendrado amor que V. Ex<sup>a</sup> sempre demonstrou por São Luís e pelo Estado do Maranhão. É inegável também a participação de V. Ex<sup>a</sup> no movimento cultural maranhense que congregou pessoas de várias classes, de várias facções políticas no trabalho de recuperação de uma zona que estava decadente, de uma zona histórica, verdadeiro patrimônio cultural, que era aquela área da Praia Grande, que constitui o maior acervo arquitetônico da época colonial do Brasil. V. Ex<sup>a</sup> soube compreender essa preocupação de ordem cultural e, liderando uma plêiade de maranhenses cultos e amantes da sua terra, recuperou aquela área, trabalho que felizmente não parou, não se encerrou, que continua. E o fruto V. Ex<sup>a</sup> hoje colhe. De maneira que me associo a essa alegria, que é a alegria de todos os maranhenses que tiveram em V. Ex<sup>a</sup> um conterrâneo operoso e compreensivo para os problemas culturais. Meus parabéns!

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** – Sr. Presidente, vou encerrar, agradecendo as palavras gentis de todos os companheiros do Senado, especialmente do Senador Bello Parga, que, como já disse, foi meu colega e meu companheiro em tantas oportunidades na vida do Maranhão.

Concluo estas palavras, Sr. Presidente, congratulando-me com todos aqueles que tornaram possível esse objetivo e reitero a esperança de que o Reviver possa ter efetivamente a continuidade que sempre desejamos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho dito desta tribuna que se deve medir a evolução política de uma sociedade através do grau de liberdade que proporciona aos cidadãos.

Por isso, podemos verificar quanto evoluiu um povo, no sentido de praticar verdadeiramente a democracia, observando a intensidade e a clareza com que demonstra seu reconhecimento dos direitos universais dos seres humanos, através do pacto pelo qual se constitui em nação.

Ou seja, sem uma Constituição que diga expressamente quais são os direitos individuais e coletivos tutelados pelo Estado e que harmonize, de forma a não obstar as liberdades fundamentais, os deveres individuais e coletivos correspondentes, é muito difícil afirmar que exista democracia no seio de alguma nação. No sentido inverso, fácilimo é acolher o conceito de que nela reina a tirania.

Pois bem, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, comemoramos hoje o 65º aniversário de um movimento revolucionário – ou "Guerra Cívica", como preferem alguns historiadores – que custou a vida de centenas de heróis brasileiros na defesa daqueles princípios e na busca de sua implementação através de um texto constitucional reiteradamente negado pelos governantes da época. Um movimento armado que sacudiu a Nação, fazendo-a mais consciente que nunca da necessidade de uma Constituição e da autonomia dos Poderes da República. Um movimento que se chamou Revolução Constitucionalista de 1932.

Venho da cidade em que o 9 de julho possui simbolismo destinado somente às datas magnas da História. Uma cidade que, em menos de uma década, fora mutilada por bombardeios e pela metralha em duas revoluções – as de 1920 e 1924. Uma cidade que ainda chorava seus filhos, civis e militares, tombados nas ruas e nos setores de batalha, quando não se esquivou de doar mais sangue generoso para regar, em 1932, o campo político em que hoje floresce a democracia brasileira. Uma cidade que amargou uma batalha perdida, numa guerra cívica finalmente ganha.

Nunca, em nenhum outro movimento brasileiro, registrou-se tamanha unanimidade entre uma população envolvida na defesa de seus ideais. Sempre existe alguém que discorde de alguma idéia, mas, na Revolução de 32, apenas um ou dois por cento do povo de São Paulo, se tanto, não apoiou o movimento.

É este o pensamento do notável escritor, jornalista e historiador Hernane Donato, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de São Paulo, que acaba de publicar mais um trabalho – o livro **Breve História da Revolução de 32** -, produto de suas infundáveis pesquisas sobre aquele acontecimento. Vem ele reafirmar, mais uma vez, o que ficou demonstrado pelo não menos ilustre Paulo Nogueira Filho, revolucionário e historiador, na magistral obra **A Guerra Cívica – 1932**, ou seja:

"Poucas vezes na história de nossos tempos, um povo soube, com tanto vigor e clareza, revelar e executar sua vontade. Foi um fenômeno de psicologia coletiva, que, a seu tempo, não escapará às cogitações da ciência."

Tão acesa ainda está a chama constitucionalista que, em boa hora, o ínclito Governador Mário Covas achou por bem transformar o 9 de Julho em feriado, para que todo o Estado de São Paulo possa comemorar a data com o devido júbilo cívico, pois a Revolução Constitucionalista não é patrimônio exclusivo da Cidade de São Paulo: é orgulho para todos os paulistas, natos ou por adoção, assim como deve ser para todos os que se sentem capazes de dar a própria vida pela liberdade. Uma Revolução merecedora do respeito de todos, especialmente de nós, detentores do múnus político, pois foi com ela que se reabriram os horizontes democráticos da Pátria.

Aliás, meus nobres Pares, ao discursar sobre a Revolução Constitucionalista, é difícil dizer algo que sobre ela ainda não tenha sido dito desta tribuna. Aqui já se alternaram seus mais ferrenhos defensores e detratores, usando todos os adjetivos que as paixões despertam. Mas, se nos mantivermos nos domínios da serenidade e da prudência, verificaremos que é inquestionável seu mérito histórico, na medida em que serviu para recolocar o País no caminho das conquistas democráticas. Por exemplo, sua primeira conseqüência foi a Constituição de 34 e nesta nasceu o voto feminino, entre outras conquistas do povo. Suas conseqüências tomaram-se tão importantes que o fato de nela ter atuado passou a



integrar o referencial histórico de instituições cujos nomes, por si mesmos, já dispensariam referências honrosas. Por exemplo, ao defender as prerrogativas da Justiça estadual, no ano passado, o Desembargador Álvaro Lazzarini fez questão de inserir a seguinte frase em artigo publicado na **Folha de S.Paulo**:

"O Tribunal de Justiça de São Paulo, instalado no Império, tem gloriosas tradições de luta pelo direito e pela justiça, inclusive com atuação marcante na Revolução Constitucionalista de 1932."

O ideário constitucionalista era tão forte que transformou inimigos da Revolução de 1924 em partidários e até heróis do movimento de 1932, a exemplo do que aconteceu com o Coronel Júlio Marcondes Salgado. Como Major de Cavalaria, em 1924, comandara ele a defesa legalista da usina elétrica da Rua Paula Souza, obrigando as tropas insurretas do Tenente Cabanas a retrocederem pela primeira vez. Em 1932, comandando a Força Pública paulista e morrendo num acidente com testes de morteiro, Júlio Marcondes Salgado transformou-se num dos grandes vultos de nossa História.

As conseqüências da Revolução Constitucionalista de 1932 extrapolaram o campo político. Influíram em nosso desenvolvimento industrial e aceleraram a nossa evolução social. No período de 1926 a 1933, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT) chamava-se Laboratório de Resistência de Materiais da Escola Politécnica (LEM). Prestava assistência tecnológica principalmente à construção civil, em especial no campo de concreto armado. Esse organismo, hoje com renome internacional, atuava também na área da metalurgia e, com o advento da Revolução de 32, enveredou pelo apoio à fabricação de armamentos, inclusive carros blindados e granadas. Diz o seu histórico oficial:

"Terminada a revolução, ficou como resultado o grande salto tecnológico da indústria paulista. A experiência adquirida com o rigoroso controle de peças e de materiais, exigidos na produção de armamentos, abriu caminho para a criação, dois anos mais tarde, da Seção de Metrologia do IPT."

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ser-me-ia impossível, além de redundante e fastidioso, historiar em minúcias o que foi a Revolução Constitucionalista. Para fazê-lo, decantados autores encheram páginas e páginas sem conseguir, porém, esgotar o assunto. Assim aconteceu, por exemplo, com aquele ilustre au-

tor de **A Guerra Cívica – 1932**, nos seis alentados volumes em que dividiu suas pesquisas, depois resumidas num único livro pelo não menos notável Pedro Ferraz do Amaral.

Todavia, em alguns dos trabalhos históricos que reli para poder assomar a esta tribuna, aquele aspecto pouco divulgado – o do avanço tecnológico – chamou-me a atenção. Tenho certeza de que outros mais também poderão alimentar reflexões de meus nobres Pares. Por exemplo, como a epopéia de 32 tem relação direta com a morte de Alberto Santos Dumont, o inconfundível descobridor da dirigibilidade dos balões e inventor do avião autopropulsado, deve-se ressaltar o intenso emprego da aviação por ambos os lados. Os combates aéreos e os bombardeios numa guerra fratricida em solo pátrio foram a gota d'água para o martírio que impôs a si mesmo o incomparável brasileiro, com a mente perturbada por um complexo de culpa insano, como se os grandes inventores e cientistas fossem responsáveis pelo mau uso de suas descobertas. Ao imolar-se por seu ideal pacifista, o grande brasileiro lançou um dos mais fortes brados contra o belicismo que corrompe a ciência e a técnica, colocando-as a serviço da destruição.

O fato é que, a 10 de julho de 1932, o Campo de Marte paulista fora tomado pelos rebeldes, que se apossaram de quatro aviões militares. Mais dois aparelhos foram levados a São Paulo por pilotos simpatizantes da revolução, conforme consta dos registros históricos da Força Aérea Brasileira. Os proprietários de mais nove aviões particulares colocaram os aparelhos à disposição do movimento. Dias depois, as forças revolucionárias requisitaram um avião de transporte da empresa francesa Aéropostale para utilizá-lo em missões de bombardeio. Posteriormente, quatro aeronaves importadas do Chile reforçaram esses poucos recursos, totalizando 20 aviões, a maioria de modelo civil adaptado ao uso militar, enquanto que, do lado governamental, o emprego de 68 aviões de reconhecimento, bombardeio e caça produziam uma desproporção altamente desfavorável aos revolucionários. Isto, entretanto, não impediu que os céus latino-americanos fossem palco, pela primeira vez, da derrubada de um avião em combate. Atingida por vários tiros no radiador ao ser interceptada, pela segunda vez, por uma formação rebelde, no dia 8 de agosto, uma aeronave governista fez aterrissagem forçada atrás de suas linhas. Também não foi obstáculo para que os rebeldes efetuassem, à 1 hora e 45 minutos do dia 13 de agosto, o primeiro ataque aéreo noturno da América Latina, realiza-

do contra o destacamento aéreo legalista em Resende, sem grandes danos porém. Nos dias 3 e 5 de setembro, a aviação governista castigou o Forte de Itaipu, infringindo severos danos humanos e materiais aos últimos revoltosos.

"Meu Deus, meu Deus! Não haverá meio de evitar derramamento de sangue de irmãos? Por que fiz eu essa invenção? Em vez de concorrer para o amor entre os homens se transformou numa arma maldita de guerra! Horrorizam-me estes aeroplanos que estão constantemente pairando sobre Santos."

Dissera Santos Dumont, amargurado, ao telefonar do Guarujá, no litoral paulista, para seu amigo, o Professor José de Oliveira Orlandi, dias depois de deflagrada a revolução. As notícias dos combates de bombardeios aéreos levaram-no ao desespero e à morte, no dia 23 de julho, mas nem por isso seu sacrifício contribuiu para arrefecer a guerra, embora, no dia 25 de julho, Getúlio Vargas decretasse luto nacional por três dias.

Ninguém sabe, ao certo, quantas vidas foram ceifadas nos embates entre rebeldes e governistas. No ponto mais privilegiado do Parque Ibirapuera, em São Paulo, situa-se o Monumento-Mausoléu do Soldado Constitucionalista de 1932, encimado por um obelisco que, em suas proporções, guarda simbolismo numérico com o movimento: mede 72 metros de altura, a contar do andar térreo, ou 81 metros, se considerarmos o subsolo. Somando-se os dígitos de cada uma dessas dezenas, sempre encontraremos 32. É na cripta existente no subsolo que estão encerrados os restos mortais de mais de 600 revolucionários. Mas esse número está longe de representar o total de mortes durante o movimento, pois, até hoje, não se conseguiu apontar com certeza sequer quantas baixas foram registradas entre as forças legalistas. Uma inexatidão típica das grandes revoluções que se repete nas de 20 e 24, assim como em tantas outras no decorrer da história.

Em relação a 32, a contagem deveria iniciar-se em fins de maio, quando pereceram seus primeiros e mais conhecidos heróis – Mário Martins de Almeida, estudante de Direito; Antônio Américo de Camargo Andrade, casado, com três filhos menores; Euclides Miragaia, estudante em São José dos Campos; Dráusio Marcondes de Souza e Amadeu Martins. Com o arrojo típico dos seus 21 anos de idade, os cinco foram atingidos durante o tiroteio iniciado na noite de 23 de maio e encerrado na madrugada seguinte, na esquina da rua Barão de Itapetininga com

a Praça da República, onde ficava a sede da legião socialista, havia pouco rotulada de Partido Popular Paulista e considerada "a máquina extremista opressora de São Paulo". Dezenas de pessoas envolveram-se na contenda, na qual não faltaram rajadas de metralhadoras e granadas lançadas daquele prédio sobre a multidão. Aqueles jovens morreram, gerando a famosa sigla MMDC, de Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo. Mas quantos ficaram mutilados? E quantos mais pereceram nas trincheiras que se abriram, depois, nos quatro cantos do Estado? Aliás, nessas trincheiras e nas covas rasas, desprovidas de preconceitos de qualquer espécie, podemos identificar uma das mais poderosas raízes da democracia racial brasileira, como apontam diversos historiadores, pois nelas vamos encontrar, lado a lado, gente de todas as raças, as mesmas raças que transformaram São Paulo de 1932, com seu milhão de habitantes, na metrópole hiper-racial que o Brasil tem a felicidade de acalentar hoje.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, procurei restringir ao máximo, em minha fala, o elenco de vultos históricos para evitar injustiça da omissão forçada pela falta de tempo. Além disso, considero a Revolução de 1932 um movimento popular autêntico, com centenas, talvez milhares de heróis anônimos.

**O Sr. Ramez Tebet** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA** – Concedo um aparte ao nobre Senador Ramez Tebet com muito prazer.

**O Sr. Ramez Tebet** – Nobre Senador Romeu Tuma, não tenho nada a acrescentar ao seu pronunciamento. Só quero deixar registrado que V. Ex<sup>a</sup>, legítimo representante de São Paulo no Senado da República, relembra uma data histórica, uma data marcante; relembra o Movimento Constitucionalista, um movimento em prol da legalidade. V. Ex<sup>a</sup> está fazendo com que esta Casa não fique omissa diante de uma data tão grande como esta, que é o 9 de julho, quando se comemora a Revolução Constitucionalista do País de 1932. Falando sobre o Movimento, lembrando os seus episódios, falando dos heróis anônimos que ajudaram e que participaram desse movimento, V. Ex<sup>a</sup> supre a omissão do Senado da República e demonstra que está atento quando se trata de São Paulo e, por que não dizer, do Brasil.

**O SR. TOMEU TUMA** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, sempre carinhoso e simpático com a minha pessoa. Mas creio que a referência histórica a que V. Ex<sup>a</sup> se refere no seu aparte me dá a tranqüilidade de que não estou agindo como um paulista, mas sim como brasileiro. Lembro que a Revolução foi constituciona-

lista, e não um ato de revolta contra o Governo Constituinte.

**O Sr. Esperidião Amin** – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA** - Pois não, Senador Esperidião Amin, com muito prazer.

**O Sr. Esperidião Amin** – Eu gostaria de, rapidamente, deixar consignada a minha manifestação de solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, ao Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa e à sua iniciativa de fazer, através deste pronunciamento, um registro do significado desta data para todos nós brasileiros, e não apenas para São Paulo. Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo carinho do aparte, mas creio que é importante o Brasil rever seus fatos históricos, porque estamos caminhando para o futuro, e a história só se constrói com os fatos que marcam a presença do povo brasileiro em horas difíceis.

Por esta razão, não partilho da opinião de que ela tenha acontecido apenas por vontade da "elite paulista". A esta explicação simplista, desarrazoada, prefiro contrapor o argumento de que, como em todo movimento verdadeiramente oriundo do seio do povo, também em 32 os acontecimentos acabaram por gerar e sofrer a natural influência de fortes lideranças, notadamente de tribunos, radialistas, jornalistas, radioamadores, políticos e militares do porte de um Ibrahim Nobre, Nicolau Tuma, Júlio de Mesquita Filho, José Cardoso de Almeida Sobrinho, Paulo e César Yazbek, Pedro de Toledo, Isidoro Dias Lopes, Euclides de Figueiredo e tantos mais que seria impossível mencionar agora, durante o tempo que me é concedido. Homens que encarnavam, a toda hora, os ideais buscados pelo povo, num contexto em que a regra suprema era "um regime de democracia representativa, dentro da mais ampla autonomia federativa", como ressaltava Paulo Nogueira Filho. A todos eles devemos dirigir o nosso carinho e o nosso respeito sem esquecer dos heróis anônimos, sem esquecer daqueles homens e mulheres do povo, doutores, empresários, operários, brancos, negros, amarelos ou índios, chefes de família ou jovens descomprometidos, a maioria de condições humildes para os padrões de hoje, que pegaram em armas para garantir-nos o direito de aqui estarmos a falar alto e a bom som que nada se sobrepõe à liberdade. Homens cujos rostos se perderam na história, mas cuja obra continua presente em nossas conquistas e em nossos ideais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, o Ofício nº S/54, de 1997 (nº 2.018/97, na origem), de 8 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais, cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infraestrutura dos Núcleos Morgados Rosa e Ferronato, em Bagé (RS).

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Parlamento Latino-Americano – Grupo Brasileiro, expediente encaminhando a Ata Final da XIII Conferência Interparlamentar União Européia/América Latina, realizada na Cidade de Caracas – Venezuela, durante o período de 19 a 22 de maio passado. (Diversos nº 37, de 1997).

O expediente vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.024, de 1997, de 8 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de São Paulo sobre aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à União, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 106, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1997

##### Dispõe sobre a falência do devedor civil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não haverá distinção entre o devedor civil e o comerciante para fins de falência e concordata.

Art. 2º A falência e a concordata do devedor civil reger-se-ão, no que couber, pelas normas do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e alterações posteriores.

Art. 3º Os livros mercantis continuarão a produzir seus efeitos jurídicos específicos em relação aos registros realizados durante o processo de falência e concordata.

Art. 4º A falência do devedor casado só terá, sobre o patrimônio do outro cônjuge, as consequências próprias do regime de bens no casamento, determinadas pela lei civil.

Parágrafo único. Não se aplica a ressalva prevista neste artigo quando o outro cônjuge assumir a responsabilidade pelas dívidas de seu consorte e não tiver bens próprios que bastem para o pagamento de todos os credores, hipótese em que ambos incidirão em falência ou concordata.

Art. 5º Não haverá prisão civil por dívida, além dos casos previstos na Constituição, mas o devedor civil pode incidir nos mesmos crimes falimentares tipificados em lei, para os quais a qualidade de comerciante não seja essencial.

Art. 6º A falência do devedor civil ou comerciante, cujo passivo for inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), será processada sumariamente, na forma do art. 200 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945; alterado pela Lei nº 4.983, de 20 de maio de 1966.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados os artigos 1554 e 1571 do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), o caput do art. 200 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, alterado pela Lei nº 4.983, de 20 de maio de 1966, e demais disposições em contrário.

#### Justificação

A distinção entre devedor civil e comerciante em caso de insolvência é, sabidamente, uma tradição dos países romanistas contra a qual, há vários séculos, se rebelaram os povos seguidores do sistema de **common law**.

Álguns juristas patricios tentaram, em vão, fazer vingar um direito civil não discriminatório, que tratasse igualmente os contratos civis e os mercantis, os devedores comuns e os comerciantes.

O projeto de lei que ora apresentamos tem objetivo semelhante e visa a estender os institutos da falência e da concordata a todos os tipos de devedores que, sem uma relevante razão de direito, não pagam no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva, assumindo, assim,

a condição de falido, conforme bem define, no seu artigo preambular, o Decreto-Lei nº 7.661, de 1945.

Nosso País tem sentido necessidade de medidas capazes de inibir o consumo exagerado de pessoas físicas que, na euforia enganosa da estabilidade da atual moeda brasileira, têm gasto compulsivamente e adquirido bens cujos valores ultrapassam o seu poder aquisitivo.

Com isso, causam prejuízo, muitas vezes, àqueles mesmos que lhes ofereceram crédito fácil, pelo que não é justo que o consumismo se exerça sem qualquer atitude mais drástica do legislador.

O projeto de nossa autoria não trará revoluções maiores à legislação falimentar, de ordem material ou processual, senão aquela que a torna aplicável também ao devedor comum.

A revogação mais expressiva seria a dos artigos do Código Civil relativos ao concurso de credores, que perderiam toda a sua razão de ser.

Consideramos também que, ao contrário da legislação atual, poder-se-ia proceder de modo sumário quando o passivo do devedor não ultrapassasse 100.000,00 reais (preferimos não tomar como índice o salário mínimo legal).

Além disso, tentamos evitar que a falência do devedor casado tenha consequências desnecessárias e danosas sobre o patrimônio de seu cônjuge.

Finalmente, deixamos claro que os livros do comerciante continuarão a ser para ele fonte de direitos e de obrigações, tendo em vista que a obrigatoriedade de possuir livros bem escriturados é a única e indispensável distinção, que deve subsistir, para aqueles que, fazem da mercancia profissão habitual.

Estamos certos de que a perspectiva de uma falência, popularmente tão mal vista e capaz de produzir dificuldade de reabilitação no mundo dos negócios e do crédito, levaria o consumidor em potencial a melhor refletir sobre as possíveis consequências de seus gastos. Por outro lado, a presente proposição inibirá aqueles comerciantes que inescrupulosamente estimulam o endividamento dos consumidores e sua inadimplência.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1997. – Senador **Lauro Campos**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 7.661  
DE 21 DE JUNHO DE 1945

#### LEI DE FALÊNCIAS

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

**LEI DE FALÊNCIAS****TÍTULO XII****Das Disposições Especiais**

Art. 200. A falência cujo passivo for inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País será processada sumariamente, na forma do disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º Verificando, pela comunicação do síndico a que se refere o art. 63, nº XI, que o montante do passivo declarado pelos credores é inferior à quantia referida neste artigo, o juiz mandará que os autos lhes sejam conclusos e neles proferirá despacho em que:

I – determinará que a falência seja processada sumariamente, designando, dentro dos dez dias seguintes, dia e hora para a audiência de verificação e julgamento dos créditos;

II – mandará que o síndico publique, imediatamente, no órgão oficial, aviso aos credores que lhes dê ciência da sua determinação e designação.

§ 2º Na audiência, o síndico apresentará as segundas vias das declarações de crédito, com o seu parecer e informação do falido, e o juiz, ouvindo os credores que tenham impugnações a fazer e os impugnados, proferirá sentença de julgamento dos créditos, da qual, nos cinco dias seguintes, poderá ser interposto agravo de instrumento.

§ 3º Nas quarenta e oito horas seguintes à audiência, o síndico apresentará em cartório, em duas vias, relatório no qual exporá sucintamente a matéria contida nos arts. 103 e 63, nº XIX.

§ 4º A segunda via do relatório será junta aos autos da falência, e com a primeira via e peças que o acompanhem, serão formados os autos do inquérito judicial, nos quais o falido, nas quarenta e oito horas seguintes, poderá apresentar a contestação que tiver; decorrido esse prazo, os autos serão, imediatamente, feitos com vista ao representante do Ministério Público, que, no prazo de três dias, pedirá sejam apensados ao processo da falência ou oferecerá denúncia contra o falido e demais responsáveis.

§ 5º Com a promoção do representante do Ministério Público os autos serão conclusos ao juiz, que, dentro de três dias, decidirá, observadas, no que forem aplicáveis, as disposições dos arts. 109 e 111.

§ 6º Não tendo havido denúncia ou rejeitada a que tiver sido oferecida, o devedor, nas quarenta e oito horas seguintes à sentença, pode pedir concordata, à qual os credores podem opor-se, em igual prazo, decidindo o juiz em seguida.

§ 7º Não pedida ou negada a concordata, ou recebida a denúncia, o síndico iniciará, imediata-

mente, a realização do ativo e pagamento do passivo, na forma do título VIII.

**LEI Nº 4.983, DE 18 DE MAIO DE 1966****Altera disposições do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Leis de Falências).**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 141, **caput**, 156, § 1º, incisos I e II, 163, 169, inciso IV, 172, **caput**, 173, 175, 200 **caput**, e 212, incisos I e II, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200. A falência cujo passivo for inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País será processada sumariamente, na forma do disposto nos parágrafos seguintes.”

**CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO****LEI Nº 3.071 DE 1º DE JANEIRO DE 1916****(Corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919)****TÍTULO IX****Do concurso de credores****DAS PREFERÊNCIAS E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS (101)**

Art. 1.554. Procede-se ao concurso de credores, toda vez que as dívidas excedam à importância dos bens do devedor.

Art. 1.555. A discussão entre os credores pode versar sobre a preferência entre eles disputada, quer sobre a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade das dívidas e contratos.

Art. 1.556. Não havendo título legal à preferência, terão os credores igual direito sobre os bens do devedor comum.

Art. 1.557. Os títulos legais de preferência são privilégios e os direitos reais.

Art. 1.558. Conservam seus respectivos direitos os credores, hipotecários ou privilegiados:

I. Sobre o preço do seguro da coisa gravada com hipoteca ou privilégio, ou sobre a indenização devida, havendo responsável pela perda ou danificação da coisa.

II. Sobre o valor da indenização, se a coisa obrigada à hipoteca ou privilégio for desapropriada, ou submetida a servidão legal.

Art. 1.559. Nesses casos, o devedor do preço do seguro, ou da indenização, se exonera pagando sem oposição dos credores hipotecários ou privilegiados.

Art. 1.560. O crédito real prefere ao pessoal, de qualquer espécie, salvo a exceção estabelecida no parágrafo único do artigo 759; o crédito pessoal privilegiado ao simples, e o privilégio especial ao geral.

Art. 1.561. A preferência resultante da hipoteca, penhor e mais direitos reais (art. 674), determinar-se-á de conformidade com o disposto no livro antecedente.

(101) "O Crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição desse, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho". Assim dispõe o art. 186, da Lei nº 5.172, de 24-10-1966. Código Tributário Nacional; o § único do art. 187 desta mesma Lei estabelece a ordem de preferência entre pessoas jurídicas de direito público.

Art. 1.562. Quando concorrerem aos mesmos bens, e por títulos iguais, dois ou mais credores da mesma classe, especialmente privilegiados, haverá entre eles rateio, proporcional ao valor dos respectivos créditos, se o produto não bastar para o pagamento integral de todos.

Art. 1.563. Os privilégios, excetuado o de que trata o parágrafo único do art. 759, se referem somente:

I – Aos bens móveis do devedor, não sujeitos a direito real de outrem.

II – Aos imóveis não hipotecados.

III – Ao saldo do preço dos bens sujeitos a penhor ou hipoteca, depois de pagos os respectivos credores.

IV – Ao valor do seguro e da desapropriação.

Art. 1.564. Do preço do imóvel hipotecado, porém, serão deduzidas as custas judiciais de sua execução, bem como as despesas de conservação com ele feitas por terceiro, mediante consenso do devedor e do credor, depois de constituída a hipoteca.

Art. 1.565. O privilégio especial só compreende os bens sujeitos, por expressa disposição de lei, a pagamento do crédito, que ele favorece; e o geral, todos os bens não sujeitos a crédito real, nem a privilégio especial.

Art. 1.566. Têm privilégio especial:

I. Sobre a coisa arrecadada e liquidada, o credor de custas e despesas judiciais feitas com a arrecadação e liquidação.

II. Sobre a coisa salva, o credor por despesas de salvamento.

III – Sobre a coisa beneficiada, o credor por benfeitorias necessárias ou úteis.

IV – Sobre os prédios rústicos ou urbanos, fábricas, oficinas, ou quaisquer outras construções, o credor de materiais, dinheiro, ou serviços para a sua edificação, reconstrução, ou melhoramento.

V – Sobre os frutos agrícolas, o credor por sementes, instrumentos e serviços à cultura, ou à colheita.

VI – Sobre as alfaias e utensílios de uso doméstico, nos prédios rústicos ou urbanos, o credor de alugueres, quanto às prestações do ano corrente e do anterior.

VII – Sobre os exemplares da obra existente na massa do editor, o autor dela, ou seus legítimos representantes, pelo crédito fundado contra aquele no contrato de edição.

VIII – Sobre o produto da colheita, para a qual houver concorrido com seu trabalho, e precipuamente a quaisquer outros créditos, o trabalhador agrícola, quanto à dívida dos seus salários (art. 759, parágrafo único.)

Art. 1.567. Cessa o privilégio estabelecido no artigo antecedente, nº V, desde que os frutos são reduzidos a outra espécie, ou vendidos depois de recolhidos.

Art. 1.568. Havendo, a um tempo, credores, com direito ao privilégio do art. 1.566, nº III, e ao desse artigo nº IV, aplicar-se-lhes-á o disposto no art. 1.562.

Art. 1.569. Gozam de privilégio geral, na ordem seguinte, sobre os bens do devedor:

I – O crédito por despesas do seu funeral, feito sem pompa, segundo a condição do finado e o costume do lugar.

II – O crédito por custos judiciais, ou despesas com a arrecadação e liquidação da massa.

III – O crédito por despesas com o luto do cônjuge, sobrevivente e dos filhos do devedor falecido, se forem moderadas.

IV – O crédito por despesas com a doença, de que faleceu o devedor, no semestre anterior à sua morte.

V – O crédito pelos gastos necessários à manutenção do devedor falecido e sua família, no trimestre anterior ao falecimento.

VI – O crédito pelos impostos e taxas devidas à Fazenda Pública, no ano corrente e no anterior.

VII – O crédito pelo salário dos criados e mais pessoas de serviço doméstico do devedor, nos seus derradeiros seis meses de vida.

Art. 1.570. Na remuneração do artigo 1.569, nº VII, se inclui a dos mestres que, durante o mesmo

período, ensinaram aos descendentes menores do devedor.

Art. 1.571. A Fazenda Federal prefere à Estadual, e esta, à Municipal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-*Decisão Terminativa.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 1997

**Estabelece limites pecuniários para os presentes recebidos por todos os chefes dos poderes públicos em todos os níveis e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os titulares dos poderes públicos da União, os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e seus substitutos legais não poderão receber, a título pessoal, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, presentes ou doações, de valor superior a quinhentos reais, em decorrência do exercício de cargos ou funções.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se também titulares os chefes de unidades ou órgãos da administração pública direta e indireta, inclusive fundações supervisionadas pelo poder público.

Art. 2º Os titulares mencionados no art. 1º não poderão também aceitar títulos, comendas e honrarias que não tenham justificação legal e não se relacionem ao exercício de suas funções.

Art. 3º Os presentes cujo valor exceder o limite estabelecido no art. 1º deverão ser entregues, no prazo de dois meses, à autoridade competente, para reversão ao patrimônio público.

Art. 4º A inobservância do disposto nos artigos anteriores é considerada ato de improbidade administrativa, descrito no inciso I do art. 9º da Lei nº 8.429, de 1992, e punível nos termos do art. 12, inciso I, da mesma lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A doação de presentes é uma forma civilizada de relação entre as pessoas, mas não pode ser estimulada quando objetiva conquistar a simpatia de pessoas que ocupam cargos públicos para o recebimento de favores, prática muito comum no nosso País.

Além de desvirtuar o uso da coisa pública, esse comportamento fere a ética e atenta contra o

princípio democrático de que as ações dos governos devem estar voltadas à realização do bem comum e não ao atendimento de interesses de grupos ou indivíduos mais privilegiados. De fato, é para resguardar a igualdade de direitos que a Constituição Federal consagra, em seu art. 37, os quatro princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

A legalidade significa que em toda a sua atividade funcional o administrador público está sujeito à observância da lei e à necessidade de realizar o bem comum e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e de sujeitar-se a sanções de natureza disciplinar, civil e criminal. Para cumprir as exigências da moralidade o administrador público deve se orientar pelos princípios do Direito e da moral, de modo que ao legal se agreguem o honesto, o justo, o adequado e o conveniente aos interesses sociais.

Já o princípio da impessoalidade exige do administrador que pratique o ato exclusivamente para o seu fim legal, de atender ao interesse público, impedido que está de buscar a satisfação de interesse próprio ou de terceiros.

A exigência de observância desse princípio está consagrada também em dois dispositivos legais, além da Constituição: a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função, na administração pública direta, indireta ou fundacional, e o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

O projeto que submeto à elevada consideração desta Casa tem por finalidade agregar novos elementos a essas normas, no sentido de limitar a prática abusiva de certos setores da sociedade, em geral os mais privilegiados, de buscar por meio de presentes, recompensas, doações, o atendimento de interesses pessoais, na maior parte das vezes em dissonância com os princípios gerais da administração pública.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1997. – Senador **Lauro Campos**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1997

**Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na adminis-**

tração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

## CAPÍTULO II

### Dos Atos de Improbidade Administrativa

#### SEÇÃO I

#### Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito

Art. 9º. Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

## CAPÍTULO III

### Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

I – na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoal jurídico da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II – na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefício ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III – na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda, que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

DECRETO Nº 1.171 DE 22 DE JUNHO DE 1994

### Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1997

### Dispõe sobre a dedução, do Imposto de Renda, de doações efetuadas a entidades filantrópicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitida a dedução do Imposto de Renda devido, de valores doados por pessoas físicas e jurídicas a entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, que sejam como tal reconhecidas, e estejam funcionando na forma da lei.

Parágrafo único. A dedução de doação prevista neste artigo não poderá ultrapassar o valor correspondente a 1% (um por cento) do imposto devido pela pessoa jurídica, nem a 10% (dez por cento) do imposto devido pela pessoa física.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem por objetivo permitir que as doações a instituições filantrópicas possam ser deduzidas do Imposto sobre a Renda nas declarações de ajuste anual das pessoas físicas e jurídicas, nos percentuais que menciona.

A medida adotada pelo Governo, através da Secretaria da Receita Federal em vigor a partir do exercício de 1997 – ano base de 1996, de não per-



mitir a dedução das doações na declaração do imposto, atinge duramente a prestação de serviço assistencial praticada no País pelas entidades filantrópicas dedicadas ao amparo de idosos e inválidos.

Essa prestação de serviço assistencial é realizada por pessoas abnegadas cujo idealismo e vontade possibilitaram a construção de obras assistenciais que primam pelo excelente atendimento aos carentes e desassistidos.

A estes idealistas se consorciaram colaboradores que deram sua contribuição em trabalho e recursos materiais e financeiros. Com as medidas adotadas pela Secretaria da Receita Federal, poderão deixar de dar sua ajuda devido à falta de incentivo governamental.

Como demonstrado, é imprescindível a manutenção das citadas deduções para que as entidades filantrópicas sem fins lucrativos continuem a prestar assistência àqueles que, por omissão ou falta de recursos do Governo, encontram nessas entidades amparo e dedicação.

Por todo o exposto, solicito aos nobres Senadores apoio para a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1997. – Senador Esperidião Amin.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Havendo três Srs. Senadores que solicitaram inscrição para fazer comunicações inadiáveis na forma regimental, prorrogo por 15 minutos a Hora do Expediente.

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Abdias Nascimento.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (PDT-RJ. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

A história da luta pela liberdade e a democracia em nosso País registra um sem-número de páginas gloriosas, exemplos de tenacidade, sacrifício e abnegação protagonizados por brasileiros de todas as épocas e de todas as origens. Diferentemente da imagem passiva e conformista que mitos como do "homem cordial" tentam inculcar no povo brasileiro, este coube sempre manifestar os seus anseios e reivindicações por todos os meios necessários, defendendo – até mesmo com o próprio sangue – seus direitos ultrajados.

No dia de hoje comemora-se o 65º aniversário de um movimento que se insere, de pleno direito, entre os belos exemplos da luta do povo brasileiro em defesa dos ideais democráticos. Estou referindo-me à Revolução Constitucionalista de 1932, iniciada a 09 de julho daquele ano, em protesto contra a demora do Governo Central, instaurado dois anos antes, em implementar a reforma da vida política brasileira e promulgar a nova Constituição.

De início, foram manifestações de protesto, que ganharam pouco a pouco a adesão da população e alvoroçaram os meios universitários, em especial os estudantes da famosa Faculdade de Direito do Largo São Francisco. No dia 23 de maio, uma dessas manifestações culminou com o assassinato a tiros, no centro de São Paulo, de quatro estudantes: Mário Martins de Almeida, Euclides Bueno Miragaia, Dráusio Marcondes de Sousa e Américo Camargo de Andrade. As iniciais dos nomes por que eram conhecidos – MMDC, de Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo – passaram a denominar uma nova entidade, criada para cuidar, entre outras coisas, do abastecimento e comunicações dos revoltosos. A 09 de julho, começava a revolução.

Foram organizados exércitos de voluntários, recrutados em todas as classes sociais, reunindo operários, aristocratas e intelectuais, que saíram para as frentes de combate contra as tropas federais. Dams da sociedade integravam grupos de assistência e socorro, confeccionavam uniformes e providenciavam alimentação. Os negros paulistas, evidentemente, não recusaram o chamado, movidos pela esperança de que uma nova ordem política lhes pudesse trazer a concretização da sua condição de cidadãos, que a Abolição da Escravatura, ocorrida pouco mais de 40 anos antes, prometera mas não pudera, por si mesma, garantir.

Uma das novidades do movimento foi a participação do rádio, inaugurando sua presença na vida política de nosso País. Lidas por César Ladeira, as crônicas diárias de Rubens Amaral, diretor do jornal **O Correio de São Paulo** e porta-voz da ação revolucionária, insuflavam os corações generosos daquela juventude disposta a sacrificar a própria vida em defesa de seus ideais.

Queluz, Lorena, Taubaté, Cunha, Guaratinguetá, Silveira, Cruzeiro: as cidades do Vale do Paraíba se encheram de trincheiras, transformadas em pontos estratégicos em que revolucionários e governistas se enfrentavam em combates sangrentos. Cabo dô 4º Regimento de Infantaria, participei dessas batalhas, em que pude constatar a bravura de colegas

de armas cujos nomes o tempo não pôde apagar: General José Ribamar de Miranda, Capitão Giuseppe Amado, Tenente Jacy Iguatemy da Fonseca, Tenente Fleming... Eu mesmo fui ferido, mas consegui me recuperar, ao contrário de tantos outros, que pagaram seu tributo de sangue pela liberdade.

A tomada do Porto de Santos pelas tropas federais cortou aos paulistas o suprimento de armas e munições, bem como o acesso ao Rio de Janeiro. Finalmente, a 29 de setembro, o chefe revolucionário Bertoldo Klinger anunciou o cessar-fogo, pondo fim a três meses de conflito. Mas a derrota militar não significou, absolutamente, uma derrota política. Pelo contrário. Em maio do ano seguinte, realizaram-se eleições para o Congresso, e a Constituinte de 1934 elegeu Getúlio Vargas Presidente da República, encerrando quatro anos de arbítrio. Foi estabelecido o sufrágio secreto e obrigatório e concedido às mulheres o direito de voto, além de promulgadas as leis trabalhistas. A Revolução de 32 fora, por fim, vitoriosa.

Assim, quero conclamar todos os democratas a comemorar comigo esta data tão significativa na História recente deste País, exemplo de determinação e desprendimento de brasileiros para quem a justiça e a liberdade justificavam qualquer sacrifício. Como os de Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo.

Axé 9 de julho!

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por cinco minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há algum tempo no Brasil a principal **causa mortis** eram os problemas coronários. Hoje, rivalizando com os problemas coronários, temos o câncer.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se for feito um diagnóstico precoce, o câncer pode ser controlado, principalmente o de mama, o de colo de útero e o de próstata. Se tivéssemos mais verbas para campanhas que informassem o nosso povo, com certeza não teríamos tão alto índice de mortalidade decorrente desse mal. Com tristeza, vemos que ainda não há a consciência do combate ao fumo e de outros agentes cancerígenos como existe nos países desenvolvidos.

Sr. Presidente, estamos tendo dificuldades financeiras no Hospital do Câncer Napoleão Laureano, em João Pessoa, ao mesmo tempo em que estamos nos esforçando para construir o Hospital do Câncer de Campina Grande.

É exatamente para abordar este assunto que venho hoje à tribuna: pedir às autoridades constitui-

das que busquem aumentar as campanhas de combate aos agentes cancerígenos, melhorar o grau de informação à nossa população, para que esses diagnósticos precoces possam ser realizados mais frequentemente. Dessa forma, haveria a diminuição desse índice tão grandioso de mortes causadas por câncer. Ao mesmo tempo, solicito às autoridades constituídas, principalmente da área de saúde, que apoiem os hospitais existentes e busquem colocar em cada Unidade da Federação um hospital especializado no assunto.

Como já disse, a comunidade de João Pessoa tem-se mobilizado para manter vivo o hospital Napoleão Laureano, ao mesmo tempo em que nós, da comunidade de Campina Grande, estamos fazendo todo o possível para que tenhamos a nossa unidade de combate ao câncer e levemos alívio àqueles que por desinformação ou outras razões padecem deste mal.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT-AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez faço um apelo, da tribuna do Senado, para que medidas sejam tomadas e alguma solução encontrada com relação à questão da Jari Celulose, no Município de Almeirim, Estado do Pará.

Conforme já relatamos nesta Casa, o episódio que aconteceu há mais de um mês trouxe transtorno na usina geradora de energia elétrica para a fábrica de celulose, comprometendo entre seis a sete mil empregos, considerando-se os empregos diretos e os indiretos. Dessa forma, providências precisam ser tomadas por parte do Governo Federal, sobretudo no que diz respeito ao BNDES.

Nós, das Bancadas do Pará e do Amapá, já conversamos com algumas autoridades, inclusive com o Ministro Raimundo de Brito, a respeito da possibilidade de se iniciar, o mais rapidamente possível, a construção da hidrelétrica de Santo Antônio, que fornecerá energia a toda a população residente no Vale do Jari e aos empreendimentos do Grupo Caemi, que incluem, além da Jari Celulose, a Cadam e outras empresas. No entanto, todas essas decisões passam, obrigatoriamente, pelo BNDES, maior acionista da Jari Celulose e, portanto, parte interessada no assunto. Dele dependem tanto os recursos para a construção da hidrelétrica, como as

verbas necessárias para uma modernização na fábrica de celulose.

Não estamos defendendo a empresa simplesmente porque queremos, já que entendemos ser o Grupo Jari um empreendimento privado, que deve lutar pelos seus próprios interesses, mas a nossa atenção está voltada para o campo social, em função das mazelas que, certamente, decorrerão de uma paralisação mais prolongada ou até do fechamento definitivo da fábrica.

Toda vez que se toca nesse assunto, costumamos lembrar que o Governo Federal tem ajudado outros Estados da Federação em situações mais graves – um exemplo prático é o Proer -, salvando inclusive bancos falidos, em nome dessa questão social, de impedir o desemprego e outros transtornos sociais gerados quando empreendimentos dessa ordem são fechados em definitivo.

Então, se compararmos os recursos do Proer para os bancos – sobretudo os R\$3 bilhões aprovados recentemente para o Banerj -, veremos que é ínfima a quantia necessária para a construção definitiva da hidrelétrica de Santo Antônio, no rio Jari, e para a recuperação da fábrica, preservando-se empregos e permitindo que a Amazônia, principalmente à região do Jari, volte a contar com esse importante empreendimento.

Já declarei, aqui no plenário, que do ponto de vista ideológico contesto a forma de ocupação que se estabeleceu na Amazônia e, de certa forma, tenho restrições ao Projeto Jari da forma como foi idealizado, pelos transtornos que causou, sobretudo para o Estado do Amapá. Mas, já que o Projeto está implantado e há agora uma dependência direta da população ligada a ele – para lá conduzida em função de sua implantação, que mereceu, na época, todo o apoio do Governo Federal -, deve haver um contribuição governamental para que haja liberação da verba necessária.

Concluo, Sr. Presidente, fazendo também um apelo à Câmara dos Deputados, que planeja votar, na tarde de hoje, um dispositivo que prevê a quebra da estabilidade do servidor público. Quero, mais uma vez, manifestar-me contra a quebra da estabilidade, mesmo da forma como está proposta na reforma administrativa, pois entendo que esse mecanismo favorecerá o empreguismo e o apadrinhamento político, além de que muitos servidores, por mais úteis e competentes que sejam, poderão sofrer sérias consequências e terem os seus empregos perdidos.

Reafirmo, assim, a minha posição contrária à quebra da estabilidade dos servidores públicos em geral e faço este apelo aos Parlamentares da Câmara

dos Deputados para que reflitam e derrubem esse dispositivo que se pretende introduzir na nossa Constituição.

Era o que tinha a comunicar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 481, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 210 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam transcritos nos Anais do Senado Federal, as cartas publicadas na edição da revista "Veja" de 9 de julho de 1997, à página 18, sob o título "Eduardo Martins".

Sala das Sessões, 9 de julho de 1997. – Senadora **Marina Silva**

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– De acordo com o art. 210 do Regimento, o requerimento será submetido à Comissão Diretora e, posteriormente, será incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 482, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1997 (nº 2.142/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1997. – **Sérgio Machado – Jader Barbalho – Elcio Alvares – Valmir Campelo – Francelino Pereira – Fernando Bezerra.**

**REQUERIMENTO Nº 483, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da

Câmara nº 26, de 1997 (nº 3.100/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1997. – **Sérgio Machado – Jáder Barbalho – Elcio Alvares – Valmir Campelo – Francelino Pereira – Fernando Bezerra.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, conforme dispõe o Regimento Interno no seu art. 340.

Convoco sessão para amanhã, às nove horas, para votação do projeto de telecomunicações, já que estarão decorridos dois dias úteis conforme prevê o Regimento. Às nove horas com os oradores, às dez horas e 30 minutos estaremos com a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 340, de 1997), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Barros (RS) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, destinada à construção de unidades habitacionais.

A Presidência esclarece que ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Passa-se, assim, à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

### PARECER Nº 363, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Barros (RS) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$61.355,51 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinado à construção de unidades habitacionais.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de julho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo – Carlos Patrocínio**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 363, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, *[assinatura]*, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº, DE 1997

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Barros (RS) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 61.355,51 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinada à construção de unidades habitacionais.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Barros (RS) autorizada, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$61.355,51 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

**a) valor pretendido:** R\$61.355,51 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

**b) encargos:**

– taxa de juros: 7% a.a. (sete por cento ao ano), exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

– taxa de risco de crédito: 1% (um por cento) do valor do financiamento;

**c) destinação dos recursos:** construção de unidades habitacionais;

**d) condições de pagamento:**

– *do principal*: em cento e oitenta prestações mensais, após carência de sete meses;

– *garantia*: vinculação de parcelas de Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 484, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 340, de 1997), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Barros (RS) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, destinada à construção de unidades habitacionais.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1997. – **José Fogaça**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 482, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1997, que diz respeito à política de petróleo.

Em votação o requerimento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para encaminhar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (BLOCO-PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, chego à conclusão de que deveríamos apresentar um projeto de resolução extinguindo a Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal, uma vez que a referida Comissão não se reuniu sequer uma única vez durante o primeiro semestre de 1997. Reuniu-se agora com a Comissão de Assuntos Econômicos e a de Constituição, Justiça e Cidadania para dar parecer a respeito do projeto de telecomunicações.

Esse projeto de lei do petróleo foi despachado inicialmente pela Mesa para tramitar por três Comissões: a de Assuntos Econômicos, a de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Infra-Estrutura.

Sr. Presidente, não vejo sentido em aprovar esse requerimento de urgência hoje, porque a Comissão de Infra-Estrutura poderia perfeitamente se reunir na próxima terça-feira, dar parecer sobre o projeto e, na mesma terça-feira, à tarde, apresentar-se-ia o requerimento de urgência, que seria votado, e o projeto, quanto ao mérito, seria votado, no plenário, na próxima quinta-feira.

Não sei a razão de tanta pressa! Não serão dois dias que trarão mais ou menos investimentos para o setor de petróleo de nosso País.

Portanto, até em respeito à Comissão de Infra-Estrutura, da qual sou membro, encaminho contrariamente esse requerimento de urgência, porque a matéria ainda não passou pela Comissão de Infra-Estrutura. Acredito que deveríamos, pelo menos, prestigiar uma Comissão que, até o momento, ainda existe, de acordo com o Regimento da Casa.

Encaminho contra o requerimento de urgência apresentado por V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, duas Comissões já foram ouvidas. Tenho todo o respeito pelo Senador José Eduardo Dutra. S. Ex<sup>ª</sup> defende que a Comissão de Infra-Estrutura deva operar, trabalhar, existir, no que tem S. Ex<sup>ª</sup> inteira razão. Mas, no caso específico,

esse projeto já passou por duas Comissões, que de-  
ram parecer favorável.

Ora, do ponto de vista da economia operacional,  
da fundamentação técnica, jurídica e regimental,  
o projeto está inteiramente coberto.

De modo, Sr. Presidente, que o requerimento  
de urgência é absolutamente racional e decorre da  
vontade política de V. Ex<sup>a</sup>, da vontade política do  
Senado de votá-lo, de ter eficiência parlamentar, no  
que, evidentemente, a Casa lhe dá todo o apoio.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente,  
peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres,  
para encaminhar.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM. Para  
encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-  
te, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o PSDB não pode deixar  
de votar senão pela urgência. Entretanto, desejaria  
fazer um registro.

Sr. Presidente, o Senador José Eduardo Dutra  
tem toda razão, quando protesta contra o fato de ser  
sonegado o exame de uma Comissão um projeto  
dessa importância. O que S. Ex<sup>a</sup> traz ao conheci-  
mento da Casa é grave. Uma Comissão do Senado  
Federal não se reuniu durante todo o primeiro se-  
mestre deste ano. V. Ex<sup>a</sup> evidentemente não tem  
culpa disso, mas é lamentável que o Regimento In-  
terno do Senado não tenha mecanismos para coibir  
uma prática como essa. Não se justifica que uma  
Comissão deixe de se reunir durante 6 meses. Isso  
é lamentável!

Que fique o registro em Ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O dia em que o Plenário me der plenos poderes  
para que eu possa agir, garanto que as Comissões  
irão se reunir. Mas, infelizmente, o Plenário quer  
que eu cumpra o Regimento Interno, e eu não posso fa-  
zer outra coisa senão o apelo aos Srs. Parlama-  
ntares no sentido de que a Comissão se reúna.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Em votação.

As Sr<sup>s</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam  
queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presi-  
dente, peço verificação de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O Senador José Eduardo Dutra pede verificação  
de **quorum**, com o apoio dos Senadores  
Eduardo Suplicy, Marina Silva e Ademir Andrade.

Faço um apelo às Sr<sup>s</sup> e aos Srs. Senadores  
que se encontram em outras dependências da Casa,  
inclusive em seus gabinetes, para que venham ao  
plenário para votação nominal.

Vai-se proceder à verificação de **quorum**.

Os Srs. Senadores que estiverem a favor do  
requerimento votam "sim"; os Srs. Senadores que  
estiverem contra o requerimento votam "não".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF) – Sr.  
Presidente, o PTB encaminha favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O PTB vota "sim".

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB-CE) – Sr.  
Presidente, o PSDB vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O PSDB vota "sim".

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL-MG) – Sr.  
Presidente, o PFL vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O PFL vota "sim".

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA) – Sr.  
Presidente, o PMDB vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O PMDB vota "sim".

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB-PR) – Sr. Presi-  
dente, o PTB vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O PTB vota "sim".

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco-PT-SE)  
– O Bloco vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O Bloco vota "não".

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, peço  
a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Com a palavra o Senador Pedro Simon, enquanto  
estamos votando.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS) – Sr. Presi-  
dente, se for aprovada a urgência, na hora da vota-  
ção, não há discussão; haverá somente um por Ban-  
cada para discutir, não é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– A discussão da matéria é livre.

**O SR. LAURO CAMPOS** – Sr. Presidente, a  
votação já se encerrou?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– V. Ex<sup>a</sup> pode votar.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)  
Encerrada a votação.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

## REQUERIMENTO Nº 482, DE 1997

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA O PLC 6/97

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 09/07/1997

Hora Início: 15:58:41

Data Sessão: 09/07/1997

Data Fim: 09/07/1997

Hora Fim: 16:09:48

Partido :UF	Nome do Senador	Voto	Partido :UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ:ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PTB	MG:REGINA ASSUMPÇÃO	SIM
BLOCO	PA:ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	AL:RENAN CALHEIROS	SIM
BLOCO	SC:ANTONIO CARLOS VALADARES	NÃO	PFL	SP:TROMEU TUMA	SIM
PFL	MA:IBELLO PARÇA	SIM	PMDB	PB:RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	RJ:BENEDITA DA SILVA	NÃO	BLOCO	AP:SEBASTIAO ROCHA	NÃO
PFL	TO:CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PSDB	CE:SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	SC:CASILDO MALDANER	SIM	PTB	DF:VALMIR CAMPELO	SIM
PSDB	PA:ICOUTINHO JORGE	SIM	PFL	SC:VILSON KLEINÜBING	SIM
PFL	MA:EDISON LOBAO	SIM	PFL	BA:WALDECK ORNELAS	SIM
BLOCO	SP:EDUARDO SUPLICY	NÃO			
PFL	ES:ÉLGIO ALVARES	SIM			
PTB	RS:EMÍLIA FERNANDES	NÃO			
PPB	MA:EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM			
PPB	RO:ERNANDES AMORIM	SIM			
PPB	SC:ESPÉRICIO AMIN	SIM			
PMDB	RN:FERNANDO BEZERRA	SIM			
PMDB	AC:FLAVIANO MELO	SIM			
PFL	MG:FRANCELINO PEREIRA	SIM			
PFL	PI:FREITAS NETO	SIM			
PSDB	RN:GERALDO MELO	SIM			
PMDB	ES:GERSON CAMATA	SIM			
PFL	AM:GILBERTO MIRANDA	SIM			
PMDB	AP:GILYAM BORGES	SIM			
PFL	AL:GUILHERME PALMEIRA	SIM			
PMDB	PB:HUMBERTO LUCENA	SIM			
PMDB	PA:JADER BARBALHO	SIM			
PSDB	AM:JEFFERSON PERES	SIM			
PMDB	RR:JOÃO FRANCA	SIM			
PFL	TO:JOÃO ROCHA	SIM			
PFL	PE:JOEL DE HOLLANDA	SIM			
PFL	BA:JOSAPHAT MARINHO	SIM			
PFL	RN:JOSE AGRIPINO	SIM			
PFL	RO:JOSE BIANCO	SIM			
BLOCO	SE:JOSE EDUARDO OUTRA	NÃO			
PMDB	RS:JOSE FOGACA	SIM			
PSDB	ES:JOSE IGNÁCIO FERREIRA	SIM			
PSDB	DF:JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM			
PMDB	AP:JOSE SARNEY	SIM			
PSDB	SP:JOSE SERRA	SIM			
BLOCO	MG:JUNIA MARISE	NÃO			
BLOCO	DF:LAURO CAMPOS	NÃO			
PPB	TO:ILEOMAR QUINTANILHA	SIM			
PPB	MS:LEVY DIAS	SIM			
PPB	PI:ILUCIDIO PORTELLA	SIM			
PSDB	CE:ILUCIO ALCANTARA	SIM			
BLOCO	AC:IMARINA SILVA	NÃO			
PMDB	GO:IMAURO MIRANDA	SIM			
PMDB	AC:INABOR JÚNIOR	SIM			
PMDB	PB:INEY SUASSUNA	SIM			
PFL	RO:IODACIR SOARES	SIM			
PMDB	GO:IONOFRE QUINAN	SIM			
PSDB	PR:IOSMAR DIAS	SIM			
PMDB	GO:OTONIEL MACHADO	SIM			
PMDB	RS:PEDRO SIMON	ABST.			
PMDB	MS:IRAMEZ TEBET	SIM			
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES:	Votos Sim: 52				
1º Sec.: *	Votos Não: 11	Total: 64			
2º Sec.: *					
3º Sec.: *					
4º Sec.: *	Votos Abst: 1				
Operad.: HEITOR LEDUR					

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Houve 1 abstenção.

Total: 64 votos.

Foi aprovado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) \_ Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 483, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1997, que trata da política da borracha.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) \_ Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes: \_

## **PARECERES Nºs 364, 365 e 366, DE 1997**

*Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997 (nº 821, de 1995, na Casa de origem), que "dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995".*

### **PARECER Nº 364, DE 1997**

**(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**

**Relator: Senador JOSÉ ÍGNÁCIO FERREIRA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997, resulta do disposto na Emenda Constitucional nº 8, de 1995, que determina a elaboração de lei dispondo sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais. Institui, assim, uma nova Lei Geral das Telecomunicações Brasileiras, substituindo o atual Código Brasileiro de Telecomunicações, objeto da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e outras normas legais correlatas.



O legislador constituinte de 1987/1988 optou pelo estabelecimento de um monopólio estatal das telecomunicações, que foi inscrito no texto constitucional da forma seguinte:

*"Art. 21. Compete à União:*

*(...)*

*XI - explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações, explorada pela União."*

Estabelecido o monopólio, a nova Constituição recepcionou o ordenamento jurídico infraconstitucional então vigente. Permaneceu regulamentando a matéria, assim, a citada Lei nº 4.117.

No âmbito de sua política de reformas, que inclui as necessárias alterações da Constituição Federal para adaptá-la aos novos tempos impostos pela globalização da economia e pelo acelerado desenvolvimento tecnológico, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, e esta Casa discutiu e aprovou, proposta de emenda à Constituição que flexibilizou o monopólio estatal do serviço de telecomunicações para, mantendo-o no âmbito da competência da União, admitir a prestação do serviço pela iniciativa privada, mediante concessão, permissão ou autorização.

Observe-se o texto da Constituição, na forma dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15 de agosto de 1995, *verbis*:

*"Art. 21. Compete à União:*

*(...)*

*XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;*

A mudança da ordem constitucional exige, naturalmente, que o ordenamento jurídico infraconstitucional também se altere, para dispor sobre a matéria de forma coerente com o novo texto da Lei Maior. A edição da chamada Lei Mínima das Telecomunicações – Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996, serviu ao propósito de abrir à competição alguns segmentos de mercado altamente atrativos para os investimentos privados. E importantes como infraestrutura para novos empreendimentos empresariais, como a telefonia celular, os serviços via satélite e os serviços limitados. Mas é claramente insuficiente para regulamentar, de maneira ampla, toda a matéria concernente às telecomunicações no País.

Torna-se absolutamente necessária, então, a edição de uma Lei Geral das Telecomunicações, que ocupe todo o espaço infraconstitucional existente. Registre-se, aqui, incidentemente, o que dispõe o art. 2º da precitada Emenda Constitucional nº 8, *verbis*:

*“(....)”*

*Art. 2º. É vedada a adoção de medida provisória para regulamentar o disposto no inciso IX do art. 21 com a redação dada por esta emenda constitucional.”*

Em consonância com os ditames constitucionais, o presente Projeto deita raízes na apresentação, na Câmara dos Deputados, de diversos projetos de lei, entre os quais o Projeto de Lei nº 821, de 1995, de autoria do ilustre Deputado Renato Johnsson, ao qual foram apensados outros, de autoria de outros deputados, além do Projeto de Lei nº 2.648, de 1996, do Poder Executivo.

O Projeto em exame chega, assim, a esta Comissão após extenso debate na Câmara dos Deputados, onde foi analisado por Comissão Especial e enriquecido pela incorporação de contribuições resultantes de audiências públicas realizadas com diversos especialistas do setor de telecomunicações.

Ele dispõe, em seus duzentos e dezesseis artigos, a respeito "dos princípios fundamentais" - Livro I, "do órgão regulador e das políticas setoriais" - Livro II; "da organização dos serviços de telecomunicações" - Livro III; "da reestruturação e da desestatização das empresas federais de telecomunicações" - Livro IV; além de contar com disposições finais e transitorias.

Cuida, portanto, como requer o texto constitucional, da organização dos serviços, da criação do órgão regulador e de outros aspectos institucionais.

## II - ANÁLISE

Nos últimos vinte e cinco anos, o setor de telecomunicações experimentou várias revoluções tecnológicas, com a passagem da tecnologia eletromecânica para as tecnologias digital e microeletrônica. Até a década de 70, a base tecnológica do setor assentava-se na condução elétrica de sinais analógicos através de pares de fios de metal, que efetivavam as comunicações - restritas basicamente à voz - entre dois pontos por meio de uma conexão física entre os pontos de origem e destino das ligações: o acionamento de diversos dispositivos mecânicos, situados em centrais de comutação, assegurava o encaminhamento das ligações ao destinatário correto. O uso da radioeletricidade era ainda limitado pelo pequeno número de canais de voz disponíveis, e a qualidade do sinal era ruim.

No início dos anos setenta, a incorporação de tecnologia de base microeletrônica permitiu a progressiva substituição dos milhares de pares de condutores metálicos nas centrais de comutação por circuitos eletrônicos,

programados em linguagem de computador, o que aumentou significativamente a capacidade das centrais e a possibilidade de incorporação de "inteligência" às redes. Surgem, então, as chamadas CPA - Centrais de Programa Armazenado - no início ainda analógicas, e, logo em seguida, digitais. A digitalização da transmissão por rádio, que permitiu a condução de cada vez mais informação em uma única onda portadora, assim como o desenvolvimento das fibras ópticas, possibilitando a transmissão de sinais não mais por via elétrica, mas óptica, veio abrir perspectivas revolucionárias para a ampliação da oferta de serviços de telecomunicações, na medida em que a transmissão de sinais em linguagem digital permitia a sua imediata interconexão com o computador, consolidando o conceito de uma rede digital de serviços integrados, capaz de transmitir, armazenar e processar informações, indiferentemente, sob a forma de voz, texto, imagem e dado. A essa convergência tecnológica entre os setores de telecomunicações e informática deu-se o nome de "telemática".

Em consequência das vantagens associadas à miniaturização e ao aumento da capacidade operacional e da oferta de serviços, essa mudança tecnológica revolucionou o padrão de concorrência na indústria. A relativa estabilidade da estrutura de mercado, vigente no paradigma eletromecânico e evidenciada pela existência de um oligopólio estável de algumas grandes empresas multinacionais, foi superada pelas características sinérgicas intersetoriais próprias do emergente paradigma eletrônico-digital, que permitem a novos competidores, originários de outros setores do complexo eletrônico, postularem o acesso a esse setor industrial.

Essa radical mudança de paradigma tecnológico forçou, em todos os países, um debate sobre o quadro institucional adequado ao setor de serviços de telecomunicações. O Brasil não ficou incólume a tudo isso. E é nesse contexto que devemos situar a iniciativa de modificação da legislação do setor de telecomunicações, originária do Poder Executivo. Sendo que, em nosso País, a questão se torna ainda mais complexa, em face dos profundos desequilíbrios

econômicos, sociais e regionais ainda existentes, que fazem com que a demanda de serviços de telecomunicações apresente, por um lado, características semelhantes à dos países industrializados – por exemplo, a necessidade de diversificação, flexibilização e integração de serviços sofisticados – e, por outro, características típicas de países de terceiro mundo, como a necessidade de ainda se dar prioridade à universalização de serviços básicos. Ao lado de uma perspectiva de enorme crescimento de setores como a telefonia celular móvel, televisão por assinatura – via cabo ou satélite – e serviços privativos de transmissão de mensagens e dados, convivemos ainda com uma significativa demanda reprimida para a instalação de linhas de telefone convencional fixo, sejam residenciais, condominiais ou públicas.

Urge redesenhar o modelo institucional ainda em vigor em nosso País, que concede ao Estado o monopólio dos serviços de telecomunicações, para permitir-lhe canalizar os recursos financeiros e tecnológicos, públicos e privados, necessários à expansão e operação desses serviços e retomar, com força redobrada, seu papel de poder *concedente, regulamentador e fiscalizador*.

Até 1962, os serviços de telecomunicações, no Brasil, eram providos por dezenas de pequenas empresas privadas, concessionárias de Estados e Municípios, que ofereciam serviços de telefonia; e pela União, que explorava os serviços telegráficos. Os serviços oferecidos pelas empresas privadas eram precários, e o sistema sofria de graves problemas de interconectabilidade.

A edição do Código Brasileiro de Telecomunicações, através da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, deu início a uma importante reversão do quadro precário em que se encontravam as telecomunicações brasileiras. O Código disciplinou as telecomunicações no País, adotando importantes medidas, destacando-se a definição de uma política nacional para as telecomunicações, a criação do Conselho Nacional de Telecomunicações como órgão fiscalizador e

controlador do setor, a autorização para a criação da EMBRATEL, assim como a criação do Fundo Nacional de Telecomunicações, destinado a alavancar os investimentos iniciais necessários ao desenvolvimento do setor.

Em 1967, a EMBRATEL começou a operar, implantando, no intervalo de duas décadas, um sistema de rotas de microondas, um sistema de estações terrenas de comunicação por satélite, diversos satélites nacionais e os satélites dos consórcios INTELSAT e INMARSAT, dos quais o Brasil é cotista, assim como uma rede de cabos submarinos e uma rede nacional para a transmissão de televisão que interligaram o Brasil com o mundo.

Ainda em 1967, o Decreto-lei nº 162 retirou dos Estados e Municípios a competência para concederem outorgas de serviços de telecomunicações, que passaram a ser competência exclusiva da União.

Em 11 de julho de 1972, a Lei nº 5.792 constituiu a TELEBRÁS, com o objetivo de torná-la a "holding" das empresas exploradoras dos serviços de telecomunicações que estivessem sob controle acionário da União, com competência para planejar, coordenar e orientar os serviços públicos de telecomunicações. Nos quinze anos que se seguiram à criação da TELEBRÁS, a rede telefônica nacional experimentou um crescimento espetacular, alavancado pelos recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações – FNT, pelas receitas dos serviços prestados e pelo conhecido sistema de autofinanciamento, em que o usuário, para ter direito a uma linha telefônica, adquiria ações da empresa exploradora do serviço.

Apesar de poder ser creditado com a implantação, no País, do melhor sistema de telecomunicações entre os países em desenvolvimento, por haver possibilitado a interligação nacional e internacional de praticamente todo o território brasileiro, esse Sistema Nacional de Telecomunicações, constituído pela TELEBRÁS, as empresas-pólo estaduais e a EMBRATEL, sob a direção e

o controle do Ministério das Comunicações, entrou em uma fase de estagnação ao longo da última década. Índices de crescimento da planta instalada inferiores ao aumento da demanda, falta de progressão ou mesmo redução da qualidade dos serviços oferecidos, índices modestos de inovação tecnológica e a conseqüente carência de serviços mais sofisticados, disponíveis em outros países, são evidências eloqüentes do esgotamento do modelo de gestão estatal adotado e da necessidade de se imprimirem importantes correções estratégicas no sistema.

O atual Código Brasileiro de Telecomunicações está tecnologicamente revogado: ele projetou uma arquitetura de serviços coerente com a década de sessenta, quando se destacavam as tecnologias eletromecânicas, as válvulas termoiônicas e as radiocomunicações em ondas curtas e médias. Ele é anterior à frequência modulada, às tecnologias eletrônicas e digitais, ao emprego comercial do transistor, às pastilhas microeletrônicas, aos circuitos integrados, aos satélites de telecomunicações, às tecnologias celular e de transmissão de dados. Naquele código, a televisão mereceu o mesmo tratamento jurídico que uma estação de radiodifusão sonora: foi considerada um serviço local, sendo proibido seu alcance além dos limites de seu sistema irradiante. Ainda se previa o registro de aparelhos receptores de radiodifusão, e se estabeleciam medidas transitórias para serem observadas enquanto não houvesse serviços telefônicos entre Brasília e as demais regiões do País, para atender aos membros do Congresso Nacional.

Além dos dispositivos irremediavelmente revogados pela evolução tecnológica, o código em vigor viu mais de dois terços de seus artigos modificados por leis e decretos editados ao longo de mais de três décadas. A política tarifária não guarda nenhuma relação com a praticada neste momento. A estrutura administrativa foi totalmente alterada. E o capítulo de infrações e penalidades foi integralmente substituído.

O tempo causou, portanto, um efeito devastador no texto original do Código de Telecomunicações. O setor carece dramaticamente de uma nova Lei Geral, que lhe permita ultrapassar as características hoje apresentadas por sua legislação, que se assemelha a uma intrincada colcha de retalhos, aqui e acolá dissonante, incoerente e descompassada, algemada a um instrumental jurídico volumoso e ultrapassado, por vezes até ilegítimo, passível de interpretações conflitantes que o imobilizam.

É o que reconhece a Constituição Federal com a nova formulação dada ao art. 21, inciso XI, por meio da Emenda Constitucional nº 8, que se posiciona, claramente, pela necessidade de um novo Código.

O Projeto está organizado em quatro "Livros", subdivididos em "Títulos" e "Capítulos", e uma parte final, destinada às disposições transitórias.

O LIVRO I estabelece, nos arts. 1º a 7º, os **princípios fundamentais** da nova Lei de Telecomunicações, que podem ser sintetizados em três pontos:

- Os deveres do Poder Público: garantir a *universalização* dos serviços de telecomunicações a tarifas e preços razoáveis e em condições adequadas; promover a *competição* e a diversidade dos serviços com padrões e qualidade compatíveis com as exigências dos usuários; fortalecer o *papel regulador* do Estado; induzir oportunidades de *investimento* e o desenvolvimento tecnológico e industrial em ambiente competitivo; harmonizar o desenvolvimento do setor com as metas de desenvolvimento social do País.

- Os direitos e deveres básicos do usuário dos serviços de telecomunicações: a *regularidade* e a *qualidade* dos serviços oferecidos; a *liberdade de escolha* do serviço desejado; a *preservação da privacidade*



no uso dos serviços; a *utilização adequada* dos serviços, equipamentos e redes e o *respeito* aos bens públicos.

- A validade e os limites da ação reguladora a ser exercida pelo Estado: preservação da soberania nacional, a função social da propriedade; a liberdade de iniciativa e a livre concorrência; a defesa do consumidor; a redução de desigualdades sociais e regionais e a repressão ao abuso do poder econômico.

Essa seção do Projeto de Lei estabelece, ainda, que se aplicam ao setor de telecomunicações as normas gerais de proteção à ordem econômica, quando não conflitarem com as disposições nela adotadas, especialmente aquelas que visem ao controle de quaisquer formas de concentração econômica ou agrupamento societário. Constitui infração à ordem econômica quaisquer práticas que limitem, falseiem ou prejudiquem a livre concorrência ou a livre iniciativa.

O LIVRO II trata do órgão regulador, em atendimento ao mandamento explícito do art. 21, inciso XI, da Constituição Federal. Suas disposições se destinam a criar, estruturar e definir as competências, as atividades, o controle e as receitas do órgão regulador.

O Código de Telecomunicações de 1962 e o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, que regulamentou o Código, já haviam instituído um órgão regulador, denominado "Conselho Nacional de Telecomunicações" – CONTEL – que se subordinava diretamente ao Presidente da República e tinha amplas atribuições, tais como: elaborar o plano nacional de telecomunicações e proceder à sua revisão periódica; coordenar o desenvolvimento das telecomunicações e promover a expansão dos serviços públicos de telecomunicações; fixar normas gerais para a instalação dos serviços de telecomunicações; fiscalizar concessionárias, permissionárias e autorizadas e aplicar sanções; opinar sobre

a outorga ou renovação de concessão de todos os serviços de telecomunicações; outorgar ou renovar permissões de serviços de radiodifusão de caráter local, assim como de serviços públicos-restritos, limitados e especiais; publicar editais para a outorga de concessões ou permissões de serviços de radiodifusão; estabelecer normas técnicas para a produção industrial de peças e equipamentos de telecomunicações; aprovar especificações de redes telefônicas estaduais e municipais; estabelecer normas e fixar critérios e taxas de redistribuição de tarifa nos casos de tráfego mútuo entre empresas de telecomunicações (política de repartição de receitas); aprovar tarifas dos serviços de telecomunicações e criar sobretarifas; fiscalizar e efetuar a arrecadação de taxas, prêmios e contribuições; opinar sobre atos internacionais de natureza administrativa; atribuir, distribuir e consignar frequências para quaisquer serviços de telecomunicações realizados através de ondas radioelétricas.

Órgão administrativamente autônomo, a composição e forma de indicação dos membros do CONTEL evidenciavam, entretanto, sua dependência política para com o Poder Executivo. Compunham-no 15 membros: um presidente, de livre nomeação pelo Presidente da República; quatro membros indicados por ministros chefes de ministérios militares e do Estado Maior das Forças Armadas – EMFA; quatro membros indicados por ministros chefes de ministérios civis; o Diretor do Departamento de Correios e Telégrafos; o Diretor da EMBRATEL; o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações – DENTEL, e, finalmente, três representantes dos três maiores partidos políticos, segundo sua representação na Câmara dos Deputados. Para a execução de suas múltiplas atribuições, o CONTEL contava com uma secretaria-geral, constituída pelo DENTEL, posteriormente, órgão do Ministério das Comunicações.

Já o Conselho de Comunicação Social, instituído pelo art. 224 da Constituição Federal de 1988, mas ainda não instalado, não tem as características de um órgão regulador do setor de telecomunicações, visto que

suas atribuições se limitam à esfera das atividades típicas de imprensa, rádio e televisão, além de diversões e espetáculos públicos. Ademais, suas atribuições como órgão auxiliar do Congresso Nacional limitam-se à realização de estudos, pareceres e recomendações solicitadas pelo Congresso, não incluindo poderes fiscalizadores e deliberativos.

A instituição de um órgão regulador do setor de telecomunicações é tarefa complexa, em que devem ser levadas em consideração as tradições jurídicas e político-institucionais próprias de cada país, visto que deve conquistar autoridade perante a sociedade e poder atuar com imparcialidade e independência. Autoridade para formular políticas, adotar normas e regulamentos e zelar pelo seu cumprimento; independência para adotar as decisões mais adequadas a satisfazer o interesse público e ser imune a interesses circunstanciais e partidários; e imparcialidade para inspirar confiança e respeito aos concessionários, permissionários e autorizatários, assim como à sociedade.

O Projeto cria um órgão regulador denominado Agência Nacional de Telecomunicações, integrante da Administração Pública Federal indireta e vinculado ao Ministério das Comunicações. Submetida a regime autárquico especial, caracterizado por independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira e mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, a Agência terá atribuições de assessoramento, fiscalização e normatização e será composta por um Conselho Diretor, um Conselho Consultivo, uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Biblioteca e uma Ouvidoria, além de unidades especializadas incumbidas das funções específicas que cumprirá ao órgão desempenhar. A Agência só poderá ser extinta por lei específica.

É essencial que o órgão regulador disponha de capacidade operacional antes da privatização do Sistema TELEBRÁS e da implantação efetiva do regime de competição, tendo em vista a necessidade de se dispor de

infra-estrutura e habilidades necessárias à definição das regras de competição e à solução objetiva de eventuais conflitos. Para isso, o Projeto determina que o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional mensagem criando o quadro efetivo de pessoal da Agência, no prazo de até noventa dias da publicação da lei.

O Conselho Diretor, órgão máximo da Agência, será integrado por cinco conselheiros, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, escolhidos entre brasileiros de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito profissional no campo de sua especialidade. Todos os conselheiros terão mandato de cinco anos, sendo vedada a recondução. Os primeiros membros do Conselho terão mandatos de três, quatro, cinco, seis e sete anos, visando a evitar, a cada cinco anos, indicações concomitantes, que poderiam acarretar o estabelecimento de ligações dos conselheiros com as mesmas autoridades indicadoras. Esse dispositivo vem fortalecer a autonomia do órgão para controlar e fiscalizar as prestadoras de serviços que não atenderem ao interesse público.

Proibidos do exercício de qualquer outra atividade profissional, exceto a de professor universitário, esses conselheiros não poderão ter interesse em empresa relacionada com telecomunicações, nem poderão representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência até o prazo de um ano após haverem deixado o cargo. E serão proibidos de utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do exercício do cargo. Em vista das altas responsabilidades que terão, inclusive de direção dos órgãos administrativos da Agência, os membros do Conselho Diretor somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de decisão judicial definitiva ou de processo administrativo disciplinar, constituindo-se em causa de perda do mandato a inobservância dos deveres e proibições inerentes ao cargo, sem prejuízo do disposto na legislação penal.

O Presidente do Conselho Diretor será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes do Conselho, sendo investido na função por dois anos e admitida uma recondução.

Com a finalidade de garantir a idoneidade e a transparência do processo regulatório, o Projeto determina que as minutas dos atos normativos emanados da Agência deverão ser submetidas à consulta pública. E institui, como unidade integrante da Agência, uma Biblioteca, onde esses atos deverão permanecer à disposição do público. Deverão ser públicas, também, as sessões deliberativas do Conselho Diretor que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos ou entre estes e consumidores e usuários de bens e serviços de telecomunicações.

O Conselho Consultivo é o órgão de participação institucionalizada da sociedade na Agência, e será integrado por representantes indicados pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelo Poder Executivo e por entidades representativas da sociedade. A definição de quais entidades terão assento no Conselho Consultivo caberá ao regulamento da Agência, a ser editado pelo Poder Executivo quando da sua instalação.

O Ouvidor, nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos, terá acesso a todos os assuntos, competindo-lhe produzir apreciações críticas sobre a atuação da Agência e encaminhá-las aos seus órgãos diretores ou ao Ministério das Comunicações e ao Congresso Nacional, assim como torná-las públicas.

A Corregedoria deverá acompanhar permanentemente o desempenho dos servidores da Agência, avaliando sua eficiência e o cumprimento dos deveres funcionais e realizando os processos disciplinares.

Para que se tenha uma idéia da extensão das funções da Agência, as

atribuições mais importantes, entre as trinta e uma que lhe são cometidas pelo Projeto de Lei, são:

a) elaborar e propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro das Comunicações, o plano geral de outorgas de serviço prestado no regime público, o plano geral de metas para a progressiva universalização dos serviços prestados no regime público e a instituição ou eliminação de modalidades de serviço no regime público, devendo submeter essas propostas, previamente, à consulta pública;

b) propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro das Comunicações, a autorização para a participação de empresa brasileira em organizações ou consórcios intergovernamentais destinados ao provimento de meios ou à prestação de serviços de telecomunicações

c) expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

d) editar atos de outorga e extinção de direito de exploração de serviço no regime público;

e) celebrar e gerir contratos de concessão e fiscalizar a prestação do serviço no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções;

f) controlar, acompanhar e proceder à revisão das tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta Lei;

g) administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;

h) editar atos de outorga e de extinção de direito de uso de radiofrequência e de órbita, fiscalizando e aplicando sanções;

i) expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

j) expedir e extinguir autorização para prestação do serviço no regime privado, fiscalizando e aplicando sanções;

k) expedir normas e padrões a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações quanto aos equipamentos que utilizarem;

l) expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

m) expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão entre as redes, abrangendo inclusive os equipamentos terminais;

n) resolver na esfera administrativa sobre a interpretação da legislação de telecomunicações e prover a respeito dos casos omissos;

o) compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviços de telecomunicações;

p) reprimir infrações aos direitos dos usuários;

q) exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, de prevenção e de repressão às infrações contra a ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;

r) promover interação com administrações de telecomunicações dos países do MERCOSUL, com vistas à consecução de objetivos de interesse comum.

Ainda no tocante ao órgão regulador, o Projeto de Lei determina que o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL – passará à administração exclusiva da Agência, a partir da data de sua instalação, e que esse fundo será alimentado – além de pelas fontes já previstas em lei, como as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento dos serviços de telecomunicações, já cobradas das empresas operadoras – por receitas de diversas origens, como dotações do Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências, repasses, produtos de operações de crédito, rendimentos de operações financeiras, doações, legados e subvenções, e ainda pelas receitas provenientes da arrecadação de multas, indenizações, taxas de concessão, permissão e autorização para a exploração de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequências, taxas estas que passam a ser cobradas, pela União, para quaisquer serviços, a partir da vigência da Lei Geral.

Após a criação do Fundo de Universalização, entretanto, parte do produto da cobrança pela outorga de concessões, permissões e autorizações será a ele destinada, nos termos da lei que o criar.

O Projeto de Lei opera, portanto, uma profunda modificação do FISTEL: dedica-lhe uma receita bastante expressiva e estende sua aplicação ao atendimento de outras despesas correntes e de capital realizadas pela Agência no exercício da sua competência.

O Projeto de Lei determina, ainda, que a Agência deverá obedecer, na contratação de obras e serviços de engenharia civil, à lei geral de licitações para a Administração Pública – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mas que poderá, nos casos não previstos naquela lei, utilizar procedimentos próprios, nas modalidades de consulta e pregão. Finalmente, o Projeto permite à Agência a utilização, mediante contrato, de técnicos ou empresas especializadas para a execução de atividades de sua competência; ou seja, será permitido à Agência “terceirizar” suas atividades.

O LIVRO III trata da organização dos serviços de telecomunicações. Suas disposições se destinam a definir e classificar os serviços de telecomunicações, estabelecer as regras gerais às quais os serviços deverão obedecer e instituir as sanções que poderão ser aplicadas em caso de infração à lei.

O Projeto de Lei introduz uma classificação mais inteligente dos serviços de telecomunicações do que aquela atualmente em vigor, em virtude de se manter em um nível mais geral.

O Código Brasileiro de Telecomunicações define o conceito de serviço de telecomunicações como “a transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer



natureza, por fio, rádio, eletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético”.

Convém comparar essa definição com a da recente Lei de Telecomunicações dos Estados Unidos, para a qual “telecomunicação significa a transmissão, entre pontos especificados pelo usuário, de informação de sua escolha, incluindo voz, dados, imagens, gráficos e vídeo, sem modificação na forma ou no conteúdo da informação, tal qual emitida e recebida, com ou sem o concurso de qualquer meio transmissor fechado ou limitado.” Define, ainda, a citada lei: “Serviço de telecomunicações significa a oferta de telecomunicações, mediante tarifa, diretamente ao público ou a classes de usuários que as tornem efetivamente acessíveis diretamente ao público, independentemente das instalações utilizadas para a transmissão do serviço.”

Já o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, que regulamentou o Código Brasileiro de Telecomunicações, define o conceito de telecomunicação como “toda comunicação realizada por processo eletromagnético”, e serviço de telecomunicações como “a execução de atividades necessárias e suficientes para efetivamente resultarem na emissão, transmissão ou recepção de sinais de telecomunicação, ou qualquer combinação destas definida em regulamento ou norma específica”. Sinal de telecomunicação, nesse contexto, é definido como “sinal de comunicação gerado por qualquer processo eletromagnético”, e “comunicação” como “transferência unilateral ou bilateral de informação por meio de sinais convencionados”. Essas definições foram mantidas pelo Decreto nº 97.057, de 10 de novembro de 1988, que promoveu uma revisão geral dos conceitos utilizados nas normas jurídicas decorrentes da Lei nº 4.117.

Note-se que o Código de Telecomunicações de 1962 não define o conceito de “telecomunicação”, mas tão-somente o de “serviço de telecomunicações”, para o qual adota uma definição que seria mais indicada para a noção de telecomunicação.

O Projeto de Lei não discrepa muito das definições citadas. “Telecomunicação” é definida como “a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza”. “Serviço de telecomunicações” é definido como “o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação”.

Essas definições não incluem o tratamento ou processamento da informação como um serviço de telecomunicações. Com efeito, o tratamento da informação é considerado, pelo Projeto de Lei, como um *serviço de valor adicionado*, definido como “a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações”. Sendo assim, os serviços de valor adicionado não são conceituados como serviços de telecomunicações, pois com eles não se confundem, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição.

O Projeto de Lei estatui que a Agência caberá ordenar o relacionamento entre os provedores de serviços de valor adicionado e as prestadoras de serviços de telecomunicações, principalmente no tocante ao uso, por aqueles, das redes de telecomunicações, sem as quais, é evidente, os provedores se veriam na impossibilidade de oferecer seus serviços.

O Direito Administrativo Brasileiro define o conceito de “serviço público” como todo aquele realizado pelo Estado ou por seus delegados, sob as condições impostas pelo Poder Público, para a satisfação das necessidades *essenciais ou secundárias* da comunidade. Ele tem *clara destinação pública*, e, por isso, é sempre regido por normas de direito público, irrevogáveis e intransacionáveis na sua aplicação. A luz desses preceitos, a prestação de

serviços públicos, quer diretamente pelo Estado, quer por seus delegados, implica a observância de princípios básicos por parte da Administração Pública, que tem o dever de exigí-los de quem os preste:

- o princípio da permanência, que impõe continuidade no serviço;
- o princípio da generalidade, que impõe serviço igual para todos;
- o princípio da eficiência, que exige constante atualização do

serviço:

- o princípio da modicidade, que exige tarifas razoáveis,
- e o princípio da cortesia, que se traduz em bom tratamento para o

público.

Para garantir o cumprimento desses princípios, os direitos do usuário devem ser claramente assegurados nos procedimentos de outorga para a exploração de serviço público – concessão, permissão ou autorização, por ser ele, o público, o destinatário do serviço concedido. A prática tem demonstrado que só a presença de cláusulas contratuais explícitas reconhecendo expressamente os princípios citados é capaz de prover o usuário de meios eficazes para fazer valer seus direitos para a obtenção do serviço a que se obrigou o concessionário.

Dado que a Constituição Federal determina, em seu art. 21, inciso XI, que todo serviço de telecomunicações seja realizado pelo Estado ou por seus delegados, concluímos que, à luz do Direito Administrativo, todos os serviços de telecomunicação são públicos.

Para o Direito Constitucional, também, todos os serviços de telecomunicação são públicos, visto que a Constituição coloca sua exploração, sempre, sob a competência da União, que a efetivará de forma direta, por seus próprios meios, ou delegada, por meio de entes governamentais ou particulares, submetidos ao regime de concessão, permissão ou autorização. Caso existissem serviços privados de telecomunicação, sua exploração independeria de qualquer

autorização de órgãos públicos, estando no campo do livre exercício da atividade econômica, conforme previsto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal.

Apesar de as diferentes modalidades de serviços de telecomunicações serem, portanto, todas *públicas*, à luz tanto do Direito Constitucional quanto do Administrativo, elas podem apresentar algumas características próprias, tanto no aspecto tecnológico, quanto no que se refere à sua função social, que as individualizam e poderiam recomendar tratamento jurídico diferenciado. Podem, nesse sentido, ser objeto de *uma classificação*. Hely Lopes Meirelles, na sua conhecida obra "Direito Administrativo Brasileiro", assim se posiciona a respeito:

*"Fora dessa generalidade (o autor se refere à definição do conceito de serviço público no Direito Administrativo), não se pode, em doutrina, indicar as atividades que constituem serviço público, porque variam segundo as exigências de cada povo e de cada época. Não se pode dizer que são as atividades coletivas vitais que os caracterizam, porque ao lado dessas exigências existem outras, sabidamente dispensáveis pela comunidade, que são realizadas pelo Estado como serviço público"*.

Como exemplo de serviço dispensável, conquanto público, já que prestado pela Administração Pública, são citados os serviços de loterias. Prossegue, mais adiante, o autor: *"levando-se em conta a essencialidade (...) dos serviços, podemos classificá-los em serviços públicos propriamente ditos (...) e (...) serviços de utilidade pública"*. Os primeiros são aqueles prestados *diretamente* pela Administração Pública, sem delegação a terceiros; os segundos, aqueles que, não sendo essenciais, mas tendo reconhecida a sua conveniência para a coletividade, *podem* ser prestados por delegação.

Essas colocações possibilitam a diferenciação do conceito de serviço público em:

- *serviço público lato sensu*, quando a referência é a todo serviço prestado pela Administração Pública, diretamente ou por delegação; abriga, portanto, tanto os *serviços públicos em sentido estrito*, quanto os *serviços de utilidade pública*;

- *serviço público stricto sensu*, quando se deseja referir apenas aos serviços não delegáveis a terceiros;

- *serviços de utilidade pública*, quando a referência é a todos aqueles delegáveis a terceiros.

O Código de Telecomunicações de 1962 adotou uma classificação dos serviços de telecomunicações que os subdividiu em seis modalidades, segundo os fins a que se destinam: serviço público, público-restrito, limitado, especial, radiodifusão e radioamador. A modalidade "serviço público" foi definida como "destinada ao uso do público em geral". Essa definição, além de discrepar daquela proposta pelos Direitos Constitucional e Administrativo, se tomada em seu sentido lato, foi utilizada para denominar *uma* das modalidades em que se subdividem os serviços de telecomunicações, enquanto que estes eram, *todos*, públicos, conforme determinava a Constituição de 1946, em vigor na época. Introduzia-se, assim, de forma implícita e portanto pouco conveniente em uma norma jurídica, uma distinção entre serviço público "lato sensu" e "stricto sensu". A legislação posterior ao Código reproduziu essa ambivalência no conceito de serviço público de telecomunicações, ao referir-se a ele, ora no primeiro sentido, ora no segundo, sem maior precisão no nível conceitual. Exemplo disso é a própria Constituição de 1988, na fórmula adotada antes da Emenda Constitucional nº 8.

O presente Projeto de Lei, visto que resulta do dispositivo constitucional adotado pela Emenda Constitucional nº 8, não mais se refere a serviços públicos de telecomunicações em *sentido estrito*: esses, simplesmente, deixaram de existir. Um importante fator de ambigüidade, presente nas normas jurídicas até agora, extinguiu-se, e, assim, o Projeto se exime da necessidade de

conceituar "serviço *público* de telecomunicações": todos são públicos, em sentido lato.

A isso se acrescenta que o Projeto de Lei se restringe a uma classificação genérica dos serviços de telecomunicações, deixando explícito que caberá à Agência Nacional de Telecomunicações definir posteriormente as diferentes modalidades de serviço, em função de sua finalidade, âmbito de prestação, forma, meio de transmissão, tecnologia empregada e de outros atributos. Sendo assim, o Projeto distingue os serviços de telecomunicações segundo dois critérios gerais:

- quanto à abrangência dos interesses a que atendem, os serviços de telecomunicações se classificam em *serviços de interesse coletivo* e *serviços de interesse restrito*;

- quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações se classificam em *públicos* e *privados*.

O regime privado abrange todos os serviços, tanto os de interesse coletivo, quanto os de interesse restrito. A única exceção serão determinadas modalidades de serviço de interesse coletivo cuja existência, universalização e continuidade a própria União se comprometa a assegurar: esses só poderão ser oferecidos, em área, localidade ou região especificada, em regime público. Mas mesmo essas modalidades poderão ser oferecidas em regime privado, desde que em outra área, localidade ou região. Uma determinada modalidade poderá, assim, ser explorada concomitantemente, nos regimes público e privado. Essa determinação, cuja justificação é a promoção da competição, constitui uma importante inovação face à legislação vigente, visto que implica a existência de diferentes formas de outorga para a exploração de uma mesma modalidade.

Parece-nos importante salientar que essas normas configuram uma inversão da lógica que estava por trás de toda a regulamentação jurídica do setor

de telecomunicações até hoje, que colocava sob regime público os serviços de telecomunicações e destacava as exceções que poderiam ser exploradas em regime privado. O regime geral passa a ser, com este projeto de nova Lei Geral de Telecomunicações, o privado, devendo ser destacadas, nas normas jurídicas, as exceções, passíveis de serem exploradas apenas em regime público.

O Projeto não especifica quais as modalidades de serviço que serão classificadas como de interesse coletivo ou restrito, nem tampouco, portanto, as que serão prestadas em regime público ou privado. Essa tarefa caberá à Agência.

Este é um ponto forte do Projeto. Seria temerário definir, no nível de uma norma jurídica geral, quais serviços de telecomunicações são de interesse coletivo, e quais são de interesse restrito, visto que essa característica é função direta de condições tecnológicas, quando não socio-econômicas, culturais e mesmo políticas, vigentes em uma sociedade em um determinado momento, que podem variar, às vezes, em espaços de tempo extremamente curtos do ponto de vista dos prazos em que se espera sejam úteis as normas jurídicas. Um exemplo muito ilustrativo dessas mudanças são os serviços de telefonia móvel celular, que há pouco tempo seriam considerados de interesse restrito, mas que, sem dúvida, serão enquadrados pela Agência na categoria de serviços de interesse coletivo.

Por essas razões, consideramos oportuno delegar-se à apreciação do órgão regulador aspectos e detalhes operacionais da nova legislação de telecomunicações, visto que incumbe a ele submeter ao Congresso Nacional ou ao Poder Executivo, sempre que considerar necessário, propostas de normas jurídicas para regulamentar questões específicas referentes a determinadas modalidades de serviço. Essa observação ganha ainda maior relevância se considerarmos que o horizonte temporal útil de uma nova Lei Geral de Telecomunicações não deveria ser inferior a 15 ou 20 anos.

É digno de nota uma importante inovação que introduz o Projeto de Lei na legislação de telecomunicações: a possibilidade da outorga para a exploração de serviços de telecomunicações por meio de autorização. Não há, na atualidade, nenhum serviço de telecomunicações cuja exploração possa ser delegada a terceiros, pela União, por simples autorização, apesar de a Constituição Federal, em seu artigo 21, incisos XI e XII alínea "a", admitir, expressamente, essa possibilidade.

A outorga por concessão ou permissão é reservada aos serviços que serão explorados em regime público, em virtude da obrigatoriedade de universalização e de continuidade a que deverão sujeitar-se as prestadoras desses serviços. As concessões serão objeto de contrato, que especificará a área concedida à exploração do serviço e o prazo: só poderão extinguir-se por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão ou anulação, e não terão caráter de exclusividade, devendo obedecer ao plano geral de outorgas, que definirá as áreas de exploração, o número de prestadoras, os prazos e vigência das concessões e os prazos para a admissão de novas prestadoras, obedecendo ao princípio do maior benefício ao usuário e ao interesse social e econômico do País. Esse mandamento é importante, pois tem a finalidade de incentivar a competição dentro de parâmetros que visem ao desenvolvimento social. As concessões terão prazo de vigência limitado a vinte anos, prorrogáveis uma única vez por igual período. Já as permissões serão outorgadas apenas em caráter excepcional e transitório, serão objeto de termo de compromisso e poderão ser revogadas a qualquer momento pelo Poder Público, sem direito a indenização.

As concessões somente poderão ser outorgadas mediante licitação e a empresa constituída segundo as leis brasileiras, enquanto as permissões, outorgadas em face de situação excepcional comprometedora do funcionamento do serviço, serão objeto de um procedimento licitatório simplificado.



A outorga por autorização é a forma adotada, no Projeto de Lei, para a exploração de serviços de telecomunicações em regime privado. As prestadoras, que também deverão estar constituídas segundo as leis brasileiras, serão selecionadas mediante processo licitatório idêntico ao da concessão, mas a autorização poderá ter validade para diferentes áreas e não estará sujeita a prazo final, extinguindo-se somente por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação.

Merecem algumas considerações as disposições que permitem à Agência estabelecer restrições, limites ou condições quanto à obtenção ou transferência de concessões, permissões ou autorizações a empresas ou grupos empresariais que já explorem serviço de telecomunicações, seja no regime público, seja no privado. Esse dispositivo do Projeto de Lei visa a dar ao Governo condições para impedir excessivas concentrações econômicas no mercado, que possam contrariar o regime de efetiva competição.

A tendência a um "monopólio natural" no setor de telecomunicações já foi, um dia, consenso entre os estudiosos. Enormes ganhos de escala eram verificados nos anos 70 e 80, decorrentes dos investimentos necessários no nível da infra-estrutura dos serviços – redes e estações, por exemplo – os quais, uma vez realizados por uma determinada empresa, propiciavam enormes ganhos de eficiência conseguidos por escalas imensas de oferta de serviços e implicavam, em consequência, uma barreira à entrada de outra companhia, potencial competidora da primeira. Essa característica foi determinante na adoção de variadas restrições regulamentares à extensão do mercado de telecomunicações acessível a uma única empresa; esta era considerada, por princípio, como uma "virtual monopolista".

No entanto, as novas tecnologias vêm reduzindo significativamente a faixa em que os ganhos de escala são mais acentuados. Hoje, por exemplo, uma pequena central de PABX, responsável pelo serviço telefônico de 20 ou 30

edifícios, já alcança o ganho de escala máximo, e seu custo unitário torna-se competitivo com o de uma grande central telefônica com milhares de terminais; basta, para isso, que ela disponha de acesso irrestrito à rede das outras companhias telefônicas, de modo a permitir a conexão de seus usuários, naqueles edifícios, com correspondentes em qualquer parte do mundo.

A Lei Geral deve, portanto, evitar adentrar problemas específicos relativos a restrições de propriedade nessa ou naquela modalidade de serviços de telecomunicações, deixando para a normatização de nível hierárquico inferior, e para o órgão regulador, a tarefa de apreciar os casos concretos que surgirem.

É precisamente o que faz o Projeto de Lei do Executivo, ao colocar em termos gerais a possibilidade de se adotarem eventuais limitações à outorga de concessões a empresas ou grupos empresariais que já prestem serviços de telecomunicações na mesma modalidade, na mesma região, localidade ou área.

O Projeto de Lei prevê também a possibilidade de o Poder Executivo estabelecer eventuais limitações à participação acionária de capital estrangeiro nas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, em função de interesses do País no contexto de suas relações com os demais países.

No tocante à indução do desenvolvimento tecnológico na área de telecomunicações, o Projeto prevê a concessão de incentivos a projetos de pesquisa e desenvolvimento, em condições a serem fixadas em lei, e, principalmente, a criação, pelo Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias da publicação da lei, de um Fundo para o desenvolvimento tecnológico do setor, com o objetivo de estimular as pesquisas de novas tecnologias e incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos, inclusive de capital.

Essas disposições nos parecem extremamente oportunas em face da importância, para o País, de se estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial em telecomunicações. No ambiente resultante do novo quadro institucional, as concessionárias dos serviços de telecomunicações serão empresas privadas: o regime será o de livre competição; e as aquisições de tecnologia e de equipamentos serão realizadas por negociação, ao invés do processo licitatório definido na Lei nº 8.666. As compras das novas concessionárias tenderão a ser feitas segundo um esquema global, e em muitos casos o relacionamento de negócios será com fornecedores no exterior.

Por outro lado, o mercado interno brasileiro para equipamentos de telecomunicações deverá experimentar, no novo ambiente competitivo, uma expansão enorme. Projeções realizadas pelo Ministério das Comunicações em seu Programa de Recuperação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações e do Sistema Postal - PASTE - indicam que, até o ano 2003, deverão ser investidos 91 bilhões de reais somente no setor de telecomunicações. Assim, por exemplo, será atingida uma relação de cerca de 23 terminais telefônicos fixos para cada 100 habitantes, o que representa três vezes a capacidade instalada da planta atual.

A política governamental para o setor precisa ser orientada para que o atendimento dessa expansão do mercado seja efetivado, preferencialmente, pelo parque industrial instalado em nosso País, que se apresenta em condições favoráveis para fazê-lo.

Segundo dados levantados pela ABINEE, referentes a 1996, há 186 empresas atuantes no setor de equipamentos e cabos para telecomunicações, quase todas com certificação ISO 9000, atual pré-requisito para se ser fornecedor do grupo TELEBRÁS. Essas empresas alcançaram R\$ 3,6 bilhões de faturamento bruto, geraram 21.760 empregos diretos, além de aproximadamente 50 mil indiretos. O setor de telecomunicações gera e estimula atividades no setor

de redes e infra-estrutura que resultaram, ainda em 1996, em um faturamento de R\$ 3 bilhões, referentes a 270 empresas ativas, que geraram cerca de 100 mil empregos diretos e indiretos.

A ABINEE informa ainda que nos últimos cinco anos investiam-se cerca de três bilhões de dólares por ano em telecomunicações; no ano de 1996, porém investiram-se quase sete bilhões, e há previsões para investimentos anuais da ordem de oito bilhões de dólares até o ano 2003.

Há a possibilidade de se criarem centros de excelência no País, caso sejam estabelecidas condições que estimulem os grandes fabricantes mundiais a se instalarem no território brasileiro. Esses fabricantes poderiam, inclusive, interessar-se em desenvolver, no Brasil, programas para a adaptação de seus equipamentos ao MERCOSUL ou ao mercado latino-americano, segundo uma política de descentralização da produção de *software*, já adotada por grandes empresas no mercado mundial das telecomunicações.

Para que essas perspectivas se concretizem, torna-se fundamental a ação enérgica e constante do Poder Executivo para, apoiada nos dispositivos de incentivo criados pelo Projeto de Lei, promover a competitividade da indústria estabelecida no País e assegurar níveis crescentes de emprego e capacitação tecnológica.

Na questão da política tarifária, o Projeto de Lei determina que caberá à Agência estabelecer os itens que comporão a estrutura tarifária para cada modalidade de serviço. Fica vedada a prática de subsídios cruzados entre modalidades de serviços e segmentos de usuários, exceto durante o período – transitório – em que ainda não houver sido constituído o Fundo de Universalização.

O Projeto de Lei institui o princípio fundamental da universalização

dos serviços e cria o Fundo de Universalização, que constitui um mecanismo de apoio aos custos advindos da obrigação de universalização. Com esses dispositivos, o Projeto procura, ao mesmo tempo, eliminar as distorções causadas pela prática de subsídios cruzados e garantir a oferta adequada de serviços de telecomunicações de natureza social nas regiões mais carentes. Excepcionalmente, enquanto não for constituído esse fundo, o Projeto admite que recursos complementares destinados a cobrir a parcela de custos destinada à universalização possam ainda advir de subsídios cruzados ou do pagamento de um adicional ao valor da interconexão.

É importante destacar que, antes mesmo da aprovação desses dispositivos, o Governo promoveu um realinhamento tarifário substancial, que visa a eliminar os subsídios cruzados, tendo elevado a tarifa da assinatura básica dos serviços de telefonia fixa, que inclui ligações locais, e reduzido as tarifas das ligações interurbanas. Esse rebalanceamento das tarifas dos serviços de telecomunicações, como medida preliminar à entrada em vigor das novas regras para o setor, é essencial para que o regime de competição possa estabelecer-se em condições justas.

Mensagem de criação do Fundo de Universalização deverá ser enviada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional em até cento e vinte dias após a publicação da lei. E os recursos do Fundo serão destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadora de serviço de telecomunicações que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, isto é, que não integre a parcela que a própria prestadora deva suportar, nos termos do contrato de concessão. Obrigações de universalização significam, no contexto da lei, aquelas que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.

As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, segundo plano específico elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações e aprovado pelo Poder Executivo, devendo essas metas, inclusive, referir-se à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.

Ainda quanto à questão tarifária, o Projeto prevê o gradativo estabelecimento da liberdade tarifária, transcorrido um mínimo de três anos da celebração do contrato de concessão. Mas estabelece dispositivos de revisão e controle de eventuais excessos ou aumentos arbitrários nos lucros das operadoras. E, principalmente, institui um mecanismo de “teto de preços”, segundo o qual o órgão regulador estabelece um valor máximo para uma “cesta” de serviços oferecidos pela operadora, possibilitando-lhe alguma flexibilidade para alterar a tarifa de cada serviço desde que o valor da “cesta” permaneça abaixo do teto fixado. Esse mecanismo permite, ainda, que parte de eventuais ganhos econômicos advindos de melhorias na produtividade e avanços tecnológicos possa ser compartilhada com os usuários, mediante a instituição, pela Agência, de um fator de produtividade que incida sobre o valor da “cesta” e reduza o seu nível real. Isso significa que esses ganhos deverão, pelo menos em parte, refletir-se em redução de tarifas, não podendo ser inteiramente revertidos em lucro para a operadora ou para os seus fornecedores de bens e serviços.

O Projeto dispõe, também, sobre a implantação e o funcionamento de redes de telecomunicações. Basicamente, as redes constituem a infraestrutura, o meio físico, radioelétrico ou óptico através do qual fluem os símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza que caracterizam uma telecomunicação. São, portanto, um suporte indispensável para qualquer processo de telecomunicação: sem elas, esta simplesmente não se materializa. O Projeto de Lei estatui, portanto, as condições

gerais de acesso dos provedores de serviços de telecomunicações às redes, sem o que os serviços não poderiam ser oferecidos ao usuário.

As redes deverão ser organizadas como vias integradas de livre circulação, devendo, para isso, ser interconectáveis entre si e poder ser operadas de forma integrada em âmbito nacional e internacional. Além disso, é obrigatório permitir que todo prestador de serviço no regime privado possa interconectar-se às redes de telecomunicações, sendo-lhe assegurado tratamento não discriminatório e preços isonômicos e justos. Caberá à Agência regulamentar a implantação, o funcionamento e a interconexão das redes, tendo em vista assegurar a compatibilidade das redes das diferentes prestadoras e garantir, assim, sua harmonização.

O Projeto garante a utilização, em caráter secundário, das redes de telecomunicações como suporte de serviços a serem prestados por outrem, de interesse coletivo ou restrito. E determina que se dê preferência, para a execução de serviço de telecomunicações via satélite, ao emprego de satélite brasileiro, condicionado à existência de condições equivalentes às de terceiros.

Caberá à Agência Nacional de Telecomunicações administrar o espectro de radiofrequências, mediante um plano que estipulará a atribuição, distribuição e destinação das radiofrequências, obedecidos os tratados e acordos internacionais. A autorização para o uso de radiofrequência será sempre onerosa, e terá o mesmo prazo de vigência da concessão ou permissão à qual esteja vinculada. No caso de serviços autorizados, não sujeitos a prazo final, o prazo para a utilização da radiofrequência será de vinte anos, prorrogáveis uma única vez por igual período.

O LIVRO IV dispõe sobre a reestruturação e a desestatização do Sistema TELEBRÁS, autorizando o Poder Executivo, a promover a reestruturação e a desestatização das empresas prestadoras de serviços de

telecomunicações controladas, direta ou indiretamente, pela União. São todas as empresas estaduais, conhecidas como "Teles", a EMBRATEL e a própria empresa "holding", a TELEBRÁS, num total de vinte e nove empresas. Essa autorização se estende às empresas exploradoras do serviço móvel celular na Banda A, constituídas como subsidiárias das "Teles" estaduais, conforme determina a Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996.

A reestruturação poderá comportar cisão, fusão e incorporação de empresas, a dissolução ou desativação parcial de sociedade, ou ainda a redução de seu capital social: essa diversidade de opções visa a possibilitar a adoção, caso a caso, da formatação mais favorável à época da desestatização.

A desestatização se caracteriza pela alienação onerosa de direitos que asseguram à União, direta ou indiretamente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e poderá ser realizada mediante a alienação de ações ou pela cessão do direito de preferência à subscrição de ações em aumento de capital. A desestatização não afetará as concessões, permissões e autorizações detidas pela empresa, e parte de suas ações poderá ser reservada a seus empregados e ex-empregados aposentados, a preços e condições privilegiados. A desestatização das empresas do Sistema TELEBRÁS implicará a abertura simultânea à competição, nas respectivas áreas, dos serviços prestados no regime público. No processo de desestatização, fica vedado ao novo controlador promover a incorporação ou fusão de empresa prestadora do serviço telefônico fixo com empresa prestadora do serviço móvel celular.

Tanto a reestruturação quanto a desestatização deverão ser compatíveis com o plano geral de outorgas, que deverá ser previamente editado. Além disso, o modelo de reestruturação e desestatização das empresas do Sistema TELEBRÁS deverá ser previamente submetido a consulta pública.



O processo de reestruturação e desestatização deverá preservar a capacidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente no Sistema TELEBRÁS. Esse dispositivo se refere ao Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da TELEBRÁS, o CPqD, em Campinas, que deverá ser incorporado a entidade a ser criada, seja na forma de empresa estatal, seja na de fundação governamental.

Em virtude da necessária vinculação do processo de desestatização com as questões regulatórias estabelecidas no Projeto de Lei, determina-se a instituição, no âmbito do Ministério das Comunicações, de uma Comissão Especial de Supervisão, que se encarregará de coordenar e acompanhar todos os procedimentos e atos relativos ao processo de desestatização das empresas de telecomunicações. Esse processo deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, próprios da Administração Pública, e poderá adotar as formas de leilão, concorrência ou venda de ações em oferta pública, possibilitando assim, caso a caso, a adoção da modalidade que melhor conjugue a maximização do valor de venda com a atratividade da operação para o investidor. Em face da alta complexidade técnica desse processo, é prevista a possibilidade de a Comissão Especial de Supervisão dispor de assessoramento especializado mediante a contratação de empresas de auditoria e consultoria, nacionais ou estrangeiras.

O Projeto de Lei prescreve a possibilidade de criação de uma classe especial de ação no capital social da empresa objeto da desestatização, a ser subscrita pela União, assim como dos poderes especiais que lhe serão conferidos e que deverão ser incorporados ao estatuto social da empresa. Essa modalidade de ação costuma ser denominada de *golden share*, e visa a manter o controle do Governo brasileiro sobre áreas em que estime dever ter a palavra final, por razões estratégicas. Trata-se de um mecanismo relativamente moderno, muito utilizado nas empresas privadas, e que representa a preservação de um direito de minoria.

Os pretendentes à aquisição de empresa objeto do processo de desestatização deverão comprovar capacidade técnica, econômica e financeira, e ainda, conforme o caso, experiência prévia na prestação de serviços de telecomunicações: aos pretendentes é permitido reagrupar-se em consórcios, nos termos do edital. Entretanto, é vedada a aquisição, no decurso do processo de desestatização, do controle, direto ou indireto, de empresas atuantes em áreas distintas do plano geral de outorgas, por um mesmo acionista ou consórcio.

Esse último dispositivo é coerente com o fundamento filosófico que constitui a base do modelo de desestatização proposto no Projeto de Lei, qual seja, o de evitar a formação de monopólios em qualquer modalidade de serviço de telecomunicações e, ao mesmo tempo, criar um mecanismo que possa atrair o maior número possível de investidores, nacionais e estrangeiros, durante o processo de desestatização.

O Projeto institui um prazo mínimo de cinco anos para que uma empresa possa transferir para outra o controle acionário ou a concessão que lhe foi outorgada, excetuando-se transferências dentro da mesma área do plano geral de outorgas. Os preços de aquisição deverão ser pagos exclusivamente em moeda corrente, o que exclui a utilização das chamadas "moedas podres" no processo de desestatização.

A parte dedicada às Disposições Finais e Transitórias compreende disposições que visam, essencialmente, a adequar as atuais prestadoras de serviços de telecomunicações – empresas estatais – à situação de livre concorrência, antes de serem objeto do processo de desestatização.

Dessa forma, institui-se o prazo de dois meses, a partir da publicação da lei, para que as atuais empresas do Sistema TELEBRÁS pleiteiem a celebração de contratos de concessão para a exploração dos serviços que oferecem; esses contratos deverão ser efetivados em dois anos, e as concessões

serão feitas a título gratuito, até 31 de dezembro de 2005, quando então poderão ser prorrogadas ou renovadas, uma única vez, por vinte anos; nesse caso, porém, a título oneroso, obedecidas as disposições relativas às concessões previstas na lei. A prestadora de serviços de telecomunicações que não atender a essas disposições terá extinto o seu direito à exploração do serviço em 31 de dezembro de 1999, caso não seja concessionária. E, caso seja, no final do termo de concessão, sem direito a transferência ou prorrogação.

O Projeto de Lei exclui a outorga dos serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens da jurisdição da Agência, em consonância com a Constituição Federal, que consagra tratamento diferenciado a esses serviços, cabendo à Agência, entretanto, as atribuições relativas à elaboração e manutenção dos planos de distribuição de canais de radiofrequência, que necessitam de uma gestão centralizada. De forma semelhante, os serviços de telefonia celular e os de TV a Cabo continuarão regidos pelas leis nº 9.295, de 19 de julho de 1996, e nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, transferindo-se, neste último caso, à Agência, as competências atribuídas ao Poder Executivo.

O Projeto revoga a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - o atual Código das Telecomunicações - salvo quanto à matéria penal não tratada nesta lei e quanto aos preceitos relativos a radiodifusão; revoga, também, a Lei nº 6.874, de 3 de dezembro de 1980, que atribui a empresa exploradora de serviços públicos de telecomunicações a edição de listas telefônicas; a Lei nº 8.367, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o prazo para concessão para exploração de serviços públicos de telecomunicações, relativo ao art. 66 das Disposições Constitucionais Transitórias; os arts. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, 10, 12 e 14, bem como o *caput* e os §§ 1º e 4º do art. 8º, da Lei nº 9.295 - a Lei Mínima das Telecomunicações, por conter em disposições alteradas pela presente lei ou que lhe são contraditórias, e o inciso I do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que autoriza o Poder Executivo a promover a fusão ou incorporação de empresas de telecomunicações.

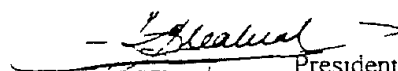
### III - VOTO

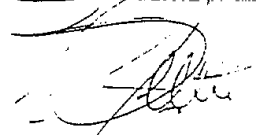
As transformações propostas pela nova Lei Geral das Telecomunicações são profundas, oportunas e inovadoras. O Código Brasileiro de Telecomunicações cumpriu o seu papel, nos seus trinta e cinco anos de existência, resistindo mais do que devia.

O Projeto de Lei define os objetivos básicos de uma nova Política para o setor: o fortalecimento do papel regulador do estado e a eliminação do seu papel de empresário; a ampliação e a melhoria do provimento de serviços à sociedade; a eliminação de barreiras à participação da iniciativa privada no provimento de serviços de telecomunicações em um ambiente competitivo; a promoção da transferência de ganhos de produtividade para a sociedade; o estabelecimento de estrutura e níveis tarifários que assegurem um adequado grau de financiamento do setor, observando os princípios de modicidade e justiça tarifária, e o estímulo a uma maior velocidade na absorção e introdução de novas tecnologias e serviços, em condições harmônicas com as metas de desenvolvimento social do País.

Em face de todo o exposto, concluímos pela admissibilidade jurídica e constitucional da presente proposição e por sua adequação à boa técnica legislativa. Considerando, ainda, a relevância das disposições nela apresentadas para o desenvolvimento das telecomunicações em nosso País, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997, nos termos em que foi aprovado pela egrégia Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 08 de julho de 1997.

  
Presidente, Bernardo Cabral

  
Relator José Inácio Ferriz

Freitas Neto  
 Sérgio Machado  
 Romeu Tuma  
 Hugo Napoleão  
 Jefferson Peres  
 Elcio Alvares  
 Regina Assunção  
 Fernando Bezerra  
 José Arrimino  
 Roberto Freire  
 José Eduardo Dutra  
 Antônio Carlos Valadares  
 Esmerêncio Lima  
 José Maranhão  
 José Maranhão  
 José Maranhão

## SOBRE AS EMENDAS

Foram apresentadas 52 emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: as de nº 01 a 05, de autoria do nobre Senador Josaphat Marinho; as de nº 06 a 27, de autoria do ilustre Senador José Eduardo Dutra; as de nº 28 a 44, de autoria do eminente Senador Eduardo Suplicy; as de nº 45 a 49, de autoria do egrégio Senador Antônio Carlos Valadares, e as de nº 50 a 52 dos Senadores Eduardo Suplicy, Lauro Campos e José Eduardo Dutra.

**EMENDA nº 01**  
**Sen. Josaphat Marinho**

A Emenda de Nº 01, de autoria do nobre Senador Josaphat Marinho, propõe a supressão do inciso II do art. 22 do Projeto de Lei, sob a justificativa de que conflita com o disposto no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, que estabelece competir privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, nas diversas esferas de governo e empresas sob seu controle.

O inciso II do art. 22 do Projeto de Lei não confere ao Conselho Diretor da ANATEL competência para criar norma jurídica. Não pode a ANATEL dispor sobre o que a lei não tenha estatuído. Sua ação é de regulação administrativa, nos limites da lei.

Por tal motivo, "data venia", votamos no sentido da rejeição da Emenda do nobre Senador Josaphat Marinho.

**EMENDA nº 02**  
**Sen. Josaphat Marinho**

A Emenda nº 2 propõe a supressão do inciso II e do parágrafo único do art. 54 do projeto de Lei, assim como da designação "de engenharia civil" no *caput* do mesmo artigo. Justifica o Senador sua proposta invocando, novamente, as disposições do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, assim como o art. 175 da Lei Maior, que determina que "incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos".

Pelos mesmos argumentos expostos com relação à emenda nº 1, votamos pela rejeição da emenda nº 2, acrescentando que o art. 175 da Constituição Federal não se refere a contratações realizadas por órgão ou entidade públicos, mas a procedimentos licitatórios para a outorga de serviços públicos.

**EMENDA nº 03**  
**Sen. Josaphat Marinho**

A Emenda nº 3 propõe a supressão dos arts. 55 a 58 do Projeto de Lei, sob a argumentação de que criam as modalidades de contratação mediante

consulta e pregão, o que não prevêem os dispositivos constitucionais já citados, quais sejam, o art. 22, inciso XXVII e o art. 175.

Seguindo a argumentação apresentada com relação às duas primeiras emendas, votamos, também, pela rejeição desta emenda, acrescentando que, nos dispositivos constitucionais invocados, não há qualquer impedimento a que se criem, por lei, novas modalidades de licitação.

**EMENDA nº 04**  
**Sen. Josaphat Marinho**

A Emenda nº 4 propõe a supressão dos arts. 91 e 92 do Projeto de Lei, por disporem sobre normas de licitação e contratação na prestação de serviço público, o que estaria vedado pelos mesmos dispositivos constitucionais invocados na justificação às emendas anteriores.

Os arts. 91 e 92 do Projeto de Lei não cogitam de dispensa de licitação. Cogitam de inexigibilidade. A lei também não cria as situações de inexigibilidade. Elas existem. São claramente referidas no texto e decorrem da impossibilidade lógica da realização de licitação. É óbvio que o art. 175 da Constituição Federal não pode conduzir a uma interpretação absurda, compelindo a Administração Pública a licitar o ilícito.

Além disso, o art. 92, mesmo nos casos de inexigibilidade, dispõe sobre procedimentos específicos que coibam eventuais abusos. Assim, “data venia”, opinamos no sentido da rejeição da emenda.

**EMENDA nº 05**  
**Sen. Josaphat Marinho**

A Emenda nº 5 propõe a supressão do art. 125 do Projeto de Lei, em virtude de esse dispositivo conflitar com o art. 21, XI, da Constituição Federal, ao determinar que a Agência poderá dispor “sobre o regime da permissão, observados os princípios e objetivos desta lei”. Como o texto não enuncia quais os princípios e objetivos objetos de obediência, o projeto conferiria amplos poderes à Agência de dispor sobre permissão, invadindo competência legislativa.

O art. 125 do projeto atribui à Agência - ANATEL - poderes tipicamente de natureza administrativa, a serem exercidos estritamente dentro dos limites da lei. A ANATEL não legisla. Assim, igualmente opinamos no sentido da rejeição da emenda.

**EMENDA nº 06**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 06, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe a seguinte redação ao *caput* do art. 18:

*"Art. 18. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:"*

A justificação da emenda argumenta que a definição de políticas governamentais para o setor de telecomunicações não pode ser de exclusiva alçada do Poder Executivo, eliminando-se a necessária participação do Poder Legislativo na matéria. Para fundamentar tal interpretação a justificação lembra que a Constituição dispõe, no art. 48, que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento (inciso IV) e sobre telecomunicações e radiodifusão (inciso XII). Argüe, ainda, que a redação original do art. 18, importaria em delegação permanente de competência do Poder Legislativo ao Poder Executivo, o que seria inconstitucional inclusive por não seguir os preceitos estabelecidos pelo art. 68 da Constituição Federal para a edição de leis delegadas.

Votamos pela rejeição da Emenda Nº 6 pelas razões que apresentamos a seguir.

- I. O estabelecimento pelo Congresso Nacional dos preceitos incluídos no art. 18, do Projeto de Lei Nº 24, de 1997, como de resto o estabelecimento de todos os demais artigos da referida proposição, representa, na verdade, o exercício pelo Poder Legislativo de seu poder de dispor sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre telecomunicações e radiodifusão, conforme está estabelecido pelos incisos IV e XII do art. 48 do texto constitucional.



2. O estabelecido na redação original do art. 18 não implica, de maneira alguma, “em delegação permanente de competência do Poder Legislativo ao Poder Executivo”, como supõe a justificação da emenda, por que nada impedirá que, a qualquer momento, o Congresso Nacional possa vir a dispor de maneira diferente sobre a matéria, por intermédio de nova lei, se assim o entender apropriado.
3. A matéria de que trata o art. 18, não foi objeto de proposição de lei delegada e nem o deveria ser, como supõe a justificação da Emenda, e portanto, não pode ser tratada como se assim o fosse e, por decorrência, não cabe enquadrá-la nos preceitos constitucionais estabelecidos para essas leis no art. 68 da carta Magna.
4. As atividades previstas no art. 18 são típicas das atribuições do Poder Executivo, isto é, atividades de execução, e, portanto, não cabe ao Poder Legislativo encarregar-se delas, em respeito ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes da União, estabelecido pelo art. 2º da Constituição.

**EMENDA nº 07**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 07, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, dá nova redação ao *caput* do art. 18 e aos seus três incisos. A Emenda é, na verdade, uma variante da Emenda de Nº 06, também atribuindo ao Congresso Nacional, em lugar de ao Poder Executivo, a competência de dispor sobre as matérias contidas nos incisos de I a III. Modifica também a redação desses incisos de forma a tornar um pouco mais abrangentes as atribuições previstas nos incisos de I a III, previstas no Projeto de Lei Nº 24, de 1997.

A justificação da emenda não é fundamentalmente diferente daquela apresentada para a Emenda Nº 06.

Portanto, votamos pela rejeição da Emenda Nº 07, pelas mesmas razões apontadas no parecer emitido sobre a Emenda Nº 06.

**EMENDA nº 08**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 08, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe a supressão dos incisos II e III do art. 18 do Projeto de Lei Nº 24, de 1997. Essa emenda é, na verdade, uma variante das duas anteriores. Suprimindo a atribuição de o Poder Executivo vir a aprovar o plano geral de outorgas (inciso II) e o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviços prestados no regime público (inciso III), busca a emenda preservar para o Poder Legislativo o direito de dispor sobre tais planos.

A justificação da Emenda argumenta que em face do disposto no art. 48, inciso XII da Constituição, caberia ao Congresso Nacional a definição em lei do futuro plano geral de outorgas e de metas de universalização, devido à importância para a sociedade de uma discussão ampla e transparente dos objetivos de atendimento social.

Votamos pela rejeição da Emenda Nº 08 por entender, primeiro, que, como argüido no parecer emitido sobre a Emenda Nº 6, o inciso XII do art. 48 da Constituição Federal não está sendo desrespeitado pela redação original dos incisos II e III do art. 18 e, segundo, que será assegurada a discussão ampla e transparente dos referidos planos, conforme previsto pelos arts. 33 e seguintes, que determinam a criação de um órgão de participação da sociedade na Agência, o Conselho Consultivo.

**EMENDA nº 09**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 09, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe a supressão do inciso IV do art. 19.

A justificação argumenta que, à luz do disposto no art. 48, inciso XII, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que as funções de gestão e expedição de normas são inerentes à Agência Nacional de Telecomunicações, no exercício de seu poder regulamentador, não ocorrendo a invasão da competência do Poder Legislativo.

**EMENDA nº 10**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 10, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, acrescenta aos incisos IV e X do art. 19, após o vocábulo “normas”, a expressão “no âmbito de suas atribuições”.

A justificação argumenta que, considerada a natureza autárquica especial da Agência, não se pode descartar a possibilidade de conflito entre ela e os Poderes Executivo e Legislativo, no campo da edição normativa.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que não há a possibilidade aventada pelo ilustre Senador Dutra. Além disso, a emenda é tautológica, já que é inerente à Agência a função normatizadora das matérias que lhe são pertinentes.

**EMENDA nº 11**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 11, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe nova redação para o *caput* do art. 26.

A justificação argumenta que a emenda visa a corrigir falha concernente à hipótese de perda de mandato de membro do Conselho Diretor da Agência.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que a ótica do dispositivo é coerente com a independência dos Poderes, já que a quem cabe a nomeação cabe instaurar processo administrativo para eventual afastamento e a responsabilidade de boa condução desse processo.

**EMENDA nº 12**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 12, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, dá nova redação ao art. 45, para determinar que cabe ao Procurador-Geral .

A justificação argumenta que, considerada a natureza autárquica especial

da Agência, não se pode descartar a possibilidade de conflito entre ela e os Poderes Executivo e Legislativo, no campo da edição normativa.

Votamos pela rejeição da emenda por entender não há a possibilidade aventada pelo ilustre Senador Dutra. Além disso, a emenda é tautológica, já que é inerente à Agência a função

**EMENDA nº 13**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 13, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, dá nova redação ao parágrafo único do art. 64, para incluir a caracterização de diversas modalidades de serviços de comunicações.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que a Lei Geral deve manter-se em nível genérico, sem descer a considerações minudentes a respeito de matérias suscetíveis de modificações rápidas em razão do próprio desenvolvimento tecnológico mencionado pelo autor da emenda na sua justificação.

**EMENDA nº 14**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 14, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe a substituição da expressão "Poder Executivo" por "Congresso Nacional", no *caput* do art. 80.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que se trata da formulação de um plano específico de ampliação do atendimento dos serviços de telecomunicações, sendo pertinente que sua aprovação caiba ao Poder Executivo.

**EMENDA nº 15**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 15, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, dá nova redação ao art. 87, descendo a minúcias que não alteram substancialmente o mérito do dispositivo.

Votamos pela rejeição da emenda pelos mesmos argumentos expendidos na análise a emenda nº 13.

**EMENDA nº 16**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 16, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, dá nova redação ao *caput* do art. 89, para determinar a aplicação subsidiária das Leis 8.666, 8.987 e 9.074 nas licitações promovidas pela Agência.

Vistamos que o próprio art. 89, na redação dada pelo projeto, em seus dez incisos, disciplina as regras dos procedimentos licitatórios, além de referir-se aos princípios constitucionais que devem ser obedecidos nesses procedimentos, voto pela rejeição da emenda por entender que as preocupações expressas pelo nobre colega já se encontram atendidas no dispositivo.

**EMENDA nº 17**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 17, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, suprime a expressão “inviável” no *caput* do art. 91 e suprime, em consequência, o seu § 1º.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que o projeto delimita claramente o contexto e as condições em que a licitação se torna inviável.

**EMENDA nº 18**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 18, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, suprime o termo “simplificado” do *caput* do art. 119.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que o termo é utilizado, no projeto, para distinguir claramente entre os processos de outorga na forma de concessão e permissão.

**EMENDA nº 19**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 19, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe a supressão do art. 124, que estatui possibilidade de manutenção da permissão caso persistir a situação excepcional que a motivou.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que a outorga por permissão caracteriza-se, precisamente, pela existência de situação excepcional, a qual, persistindo, deve autorizar a continuidade da outorga para a prestação do serviço.

**EMENDA nº 20**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 20, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, modifica o inciso II do art. 128 do projeto, para determinar que, na hipótese de outorga por autorização, uma excepcional decisão negativa deva ser devidamente justificada.

Votamos pela rejeição da emenda, visto que é inerente ao ato administrativo a sua plena justificação, mormente ao ato vinculado.

**EMENDA nº 21**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 21, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe a supressão do § 2º do art. 131, que prevê a possibilidade de haver serviços de telecomunicações que independam de autorização.

A emenda argumenta ser injustificável que possa haver serviço de telecomunicação sem prévia outorga.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que a desnecessidade eventual de autorização, para certos casos de diminuta relevância, não retira da Agência o seu papel fiscalizador, tanto assim que o § 3º do mesmo dispositivo determina a obrigatoriedade de a prestadora comunicar previamente à Agência o início de suas atividades.

**EMENDA nº 22**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 22, ainda de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe a supressão da expressão “e a desestatização” dos arts. 186, 187, 188, 190, 195 e 196, assim como a supressão dos arts. 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206.

Os textos, objetos dessa emenda, são aqueles que autorizam o Poder Executivo a promover a privatização do Sistema TELEBRÁS. Sua supressão descaracterizaria inteiramente toda a proposta de modernização do setor de telecomunicações no País, pois, como bem lembrou o Deputado Alberto Goldmann, relator do projeto na Câmara, “o elemento básico desse projeto é a abertura à competição”, propiciada, justamente, pelo processo de desestatização.

Em conseqüência, votamos pela rejeição da emenda.

**EMENDA nº 23**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 23, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, acrescenta parágrafo ao art. 187, visando a assegurar a preservação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente no Sistema TELEBRÁS.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que o seu conteúdo já está previsto no art. 190 do projeto.

**EMENDA nº 24**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 24, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, altera a redação do *caput* do art. 209.

Votamos pela rejeição da emenda por entender que as alterações propostas já se encontram contempladas nas disposições dos arts. 19, inciso XIX e 98 do projeto de lei.

**EMENDA nº 25**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 25, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, dá nova redação ao art. 216, que constitui a cláusula de vigência da lei, para determinar sua entrada em vigor na data de instalação da ANATEL.

Ora, a vigência da lei é a própria condição para a criação da ANATEL, o que torna a emenda uma impossibilidade lógica.

Votamos, assim, por sua rejeição.

**EMENDA nº 26**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda de Nº 26, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, propõe a inclusão, onde couber, de artigo cujo objetivo é “evitar a formação de monopólios e oligopólios privados, bem como outras formas de controle da opinião pública ou de limitação do acesso aos meios de comunicação”.

A justificação argumenta que constitui questão nevrálgica assegurar a democratização da comunicação.

Entendemos que o projeto possui, em diversos dispositivos e no seu espírito, um conteúdo eminentemente voltado ao estímulo à competição, e, logo, ao combate aos monopólios e oligopólios. Por tal razão, voto pela rejeição da emenda.

**EMENDA nº 27**  
**Sen. José Eduardo Dutra**

A Emenda nº 27, de autoria do eminente Senador José Eduardo Dutra, propõe a supressão do inciso I do art. 81 do projeto. Este dispositivo determina que *“os recursos complementares destinados a cobrir parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadora de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do setor”*, poderá ser efetuada com fontes do Orçamento Geral da União, dos Estados e do Distrito Federal.



Trata-se, segundo entendemos, de dispositivo cujo propósito é assegurar que o sistema brasileiro de telecomunicações tenha condições para cumprir um dos seus grandes objetivos: a universalização. Por tal razão, somos pela rejeição da Emenda de nº 27.

**EMENDA nº 28**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

A emenda de nº 28, de autoria do eminente Senador Eduardo Suplicy, dá nova redação ao art. 3º, para definir os princípios e diretrizes que nortearão o planejamento e a execução das atividades de telecomunicações.

Ocorre que tais princípios decorrem dos deveres do Estado, estipulados no art. 2º, que abrangem uma série de obrigações estatais, inclusive com relação às metas de desenvolvimento social do País.

Nosso parecer é pela rejeição da Emenda de nº 28.

**EMENDA nº 29**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

A Emenda de nº 29, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, altera os arts. 2º, 3º e 4º, para cuidar dos objetivos da política nacional de telecomunicações (art. 2º); dos princípios e diretrizes para o planejamento e a execução das atividades de telecomunicações, (art. 3º) e da definição de que a política nacional de telecomunicações será executada através de planos nacionais, elaborados e aprovados, pelo Congresso Nacional, a cada cinco anos.

A determinação do respeito a princípios constitucionais decorre, evidentemente, do próprio princípio democrático, assim como do princípio da legalidade, aos quais a administração pública está sujeita. Assim sendo, é despicienda a reiteração, em lei, de todos os princípios aos quais a política brasileira de telecomunicações está sujeita. Ainda assim, o art. 5º do projeto em discussão determina que "na disciplina das relações econômicas no setor de telecomunicações, observar-se-ão, em especial, os princípios constitucionais da soberania nacional, função social da propriedade, liberdade de iniciativa, livre concorrência, defesa do consumidor, redução das desigualdades regionais e sociais, repressão ao abuso do poder econômico, assim como da continuidade do serviço prestado no regime público.

Torna-se desnecessária, então, a adoção do texto tal como sugerido pelo eminente Senador Eduardo Suplicy. Nosso voto, então, é pela rejeição da Emenda de nº 29.

**EMENDA nº 30**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Também de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, a Emenda de nº 30 propõe-se a acrescentar inciso ao art. 19 para determinar que compete à Agência “aprovar o plano de política tecnológica para o setor”.

O art. 1º, *caput*, do projeto, entretanto, já determina que “compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações”. Tal organização, contempla, evidentemente, a elaboração de uma política tecnológica para o setor.

Votamos, assim, pela rejeição da Emenda de nº 30.

**EMENDA nº 31**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

De autoria do Senador Suplicy, a Emenda de nº 31 propõe a supressão do § 2º do art. 26. O dispositivo que se quer suprimir trata da possibilidade dos membros do Conselho Diretor da Agência serem submetidos a processo administrativo. Para tanto, determina que “cabe ao Ministro de Estado das Comunicações instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.”

Tratando-se de norma de caráter moralizador, não vemos razão para a sua supressão. O nosso voto é pela rejeição da Emenda de nº 31.

**EMENDA nº 32**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Propõe o eminente Senador Eduardo Suplicy, mediante a Emenda de nº 32, a ampliação de uma ano para dois anos do prazo estipulado no *caput* do art.

30 do projeto, para que o ex-conselheiro possa representar contra a Agência. Importa lembrar, aqui, que o parágrafo único do mesmo artigo 30 determina que “é vedado, ao ex-conselheiro, utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido”. Tal proibição, permanente, nos parece mais efetiva do que a ampliação do prazo para que o ex-conselheiro represente contra a Agência.

Votamos, assim, pela rejeição da Emenda de nº 32.

#### EMENDA nº 33

O nobre Senador Eduardo Suplicy apresentou a Emenda de nº 33, que altera a redação do *caput* do art. 35, para determinar que cabe ao Conselho Consultivo, definido neste projeto como “o órgão de participação institucionalizada da sociedade na Agência”, opinar, previamente, a respeito das ações referidas no art. 22, ou seja, as competências do Conselho Diretor da Agência.

Ocorre que o inciso I do art. 35 já determina que cabe ao Conselho Consultivo, “opinar, antes de seu encaminhamento ao Ministério das Comunicações, sobre o plano geral de outorgas, o plano geral de metas para universalização de serviços prestados no regime público e demais políticas governamentais de telecomunicações” (I), assim como, “requerer informação e fazer proposição a respeito das ações referidas no art. 22” (IV). De maneira que, segundo nos parece, as preocupações do eminente Senador já se acham contempladas no projeto.

Nosso parecer é pela rejeição da Emenda de nº 33.

#### EMENDA nº 34 Sen. Eduardo Suplicy

Também de autoria do eminente Senador Eduardo Suplicy, a Emenda de nº 34 tem por escopo a supressão do § 2º do art. 49 do projeto. Esse dispositivo estatui que “o planejamento plurianual preverá o montante a ser transferido para o fundo de universalização a que se refere o inciso II do art. 81 desta Lei, e os saldos a serem transferidos ao Tesouro Nacional.” Conforme explica o Senador Suplicy, na sua justificação “a supressão desse dispositivo é corolário natural da

retirada do texto do inciso I do art. 81, cuja motivação encontra-se na justificação da emenda atinente.”

Esta Emenda, portanto, está prejudicada pela rejeição da Emenda de nº 27.

**EMENDA nº 35**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Propõe o ilustre Senador Eduardo Suplicy, com a Emenda de nº 35, a supressão da expressão “e ao fundo de universalização” do parágrafo 3º do art. 49.

A emenda é corolário lógico da emenda de nº 27. Fica prejudicada em face da rejeição daquela emenda.

**EMENDA nº 36**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Propõe o ilustre Senador Eduardo Suplicy, com a Emenda de nº 36, que a modificação proposta pelo art. 51 deste projeto ao que dispõe a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, não mais seja promovida. Na justificação, explicita que tal alteração se faz necessária em razão da aprovação de emenda anterior, pela qual sugere a supressão do inciso I do art. 81, a Emenda de nº 27.

Consideramos, assim, prejudicada a presente Emenda, em face da rejeição da Emenda de nº 27.

**EMENDA nº 37**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

A Emenda de nº 37, também de autoria do eminente Senador Eduardo Suplicy, propõe a introdução de inúmeras alterações no art. 76, suprimindo-se, em consequência, o art. 77 e tem o escopo de buscar assegurar, por meio desta lei, a continuidade dos investimentos em ciência e tecnologia, diretamente pela Agência, ou, por sua delegação, ao Centro de Pesquisa e Desenvolvimento-CPqD ou ente que vier a substituí-lo. O projeto, entretanto, em seu texto aprovado pela Câmara, já assegura a continuidade dos investimentos em ciência

e tecnologia, ao determinar não apenas a continuidade dos trabalhos do CPqD, ou ente que vier a substituí-lo, como também, que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei, mensagem de criação do fundo para o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações brasileiras.

Nosso parecer, portanto, é pela rejeição da Emenda de nº 37

#### **EMENDA nº 38**

**Sen. Eduardo Suplicy**

O nobre Senador Eduardo Suplicy apresentou a Emenda de nº 38 para acrescentar ao art. 93 diversas exigências a serem cobradas do contrato de concessão de serviço de telecomunicações. A enumeração de exigência do art. 93, recorde-se, é exemplificativa e não exaustiva, razão pela qual parece-nos desnecessária a adição de novas exigências.

O parecer é pela rejeição da Emenda de nº 38.

#### **EMENDA nº 39**

**Sen. Eduardo Suplicy**

Cuida a Emenda de nº 39, também do eminente Senador Eduardo Suplicy, de propor uma supressão ao texto do parágrafo 3º do art. 111 do projeto. Mencionado dispositivo, ao tratar da hipótese da intervenção em uma empresa concessionária de serviço de telecomunicações, determina que ela "*poderá ser exercida por um colegiado ou por uma empresa*". O Senador Suplicy propõe a supressão da expressão "*ou por uma empresa*", determinando, assim, que a intervenção far-se-á exclusivamente por um colegiado. Trata-se de um engessamento à liberdade de ação político-administrativa da Agência, razão pela qual optamos pela rejeição da Emenda de nº 39.

#### **EMENDA nº 40**

**Sen. Eduardo Suplicy**

Proposta pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, a Emenda de nº 40 altera a redação do art. 147, que trata da obrigatoriedade da interconexão às redes de

telecomunicações por empresa prestadora de serviço de telecomunicações no regime privado, para acrescentar diversas minúcias tais como a troca de números do telefone. Dispositivos de tal natureza, acreditamos, podem constar da regulamentação e podem ser sugeridos ao Poder Executivo que os examine. Não devem, a nosso juízo, integrar a Lei Geral das Telecomunicações.

Nosso parecer é pela rejeição da Emenda de nº 40.

**EMENDA nº 41**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Propõe o nobre Senador Eduardo Suplicy, mediante a presente Emenda, alteração no parágrafo 2º do art. 172, que trata do direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações. O parágrafo 2º determina que, se inexigível a licitação, o direito de exploração será conferido mediante processo administrativo estabelecido pela Agência. Está clara, no texto, a preferência pelo processo licitatório, desde que este seja viável. Propõe o Senador Suplicy a substituição da expressão “será” por “poderá ser”. Esta mudança, a nosso juízo, não altera substantivamente o sentido da lei, vez que somente se chegará a tal situação se a licitação for inexigível.

O parecer é pela rejeição da Emenda de nº 41.

**EMENDA nº 42**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Também de autoria do eminente Senador Eduardo Suplicy, a Emenda de nº 42 altera a redação do parágrafo único do art. 190 para determinar a manutenção do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás-CPqD. O projeto, entretanto, não determina a extinção de tal órgão, limitando-se a prescrever que o Poder Executivo fica autorizado a criar uma entidade que substitua o CPqD, sob a forma de empresa estatal de economia mista ou fundação governamental.

Nosso parecer é pela rejeição da Emenda de nº 42.

**EMENDA nº 43**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Tal como a emenda anterior, a Emenda de nº 43, também de autoria do nobre Senador Suplicy, propõe a alteração na redação do art. 190, acrescentando-lhe dois parágrafos, para determinar a criação da Fundação Centro de Pesquisas e Desenvolvimento, vinculada à Agência Nacional de Telecomunicações. O texto do projeto, entretanto, já contempla tal possibilidade, oferecendo ao Poder Executivo a opção de criar tal entidade na forma de fundação - como sugere o Senador Suplicy - ou empresa estatal.

Nosso voto é pela manutenção do texto original, rejeitando, portanto, a Emenda de nº 43.

**EMENDA nº 44**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Esta emenda, também da lavra do ilustre Senador Suplicy, propõe a supressão do parágrafo 2º do art. 198. Mencionado dispositivo, esclareça-se, consta de artigo voltado à definição do processo especial de privatização a que será submetido o setor das telecomunicações. Após definir que ele obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (art. 197, *caput*), determina o projeto que ele será iniciado com a publicação, no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nacional, de avisos referentes ao edital, do qual constarão diversas informações.

O parágrafo 2º, que se quer suprimir, apenas dispensa, nos casos de transferência de controle acionário realizada mediante a venda de ações em oferta pública, a inclusão de itens como as condições para a qualificação dos pretendentes, que são exigidos nos demais casos. Ocorre que na venda de ações em oferta pública haverá maior oportunidade para os cidadãos habilitarem-se a comprar as ações, razão pela qual parece-nos oportuna a redação do texto original.

Nosso parecer é pela rejeição da Emenda de nº 44.

**EMENDA nº 45****Sen. Antônio Carlos Valadares**

Mediante a Emenda de nº 45, o eminente Senador Antônio Carlos Valadares propõe a supressão do art. 15 do projeto, por considerá-lo inconstitucional. Lembre-se, entretanto, que com esta Lei estamos inovando o direito público brasileiro ao criar uma entidade - a Agência - que, embora não sendo privada, não é ente estatal, melhor definindo-se como um órgão público independente. Esta independência deve refletir-se também na forma com que trataremos a instituição, inclusive do ponto de vista orçamentário.

Opinamos, por tal razão, pela rejeição da Emenda de nº 45.

**EMENDA nº 46****Sen. Antônio Carlos Valadares**

O ilustre Senador Antônio Carlos Valadares propõe, mediante esta emenda, a supressão do art. 16 do projeto. A motivação residiria no fato de mencionado dispositivo autorizar o Poder Executivo a remanejar e transferir recursos ou saldos orçamentários para a criação da Agência. Ora, sem tal autorização, ficará o Poder Executivo autorizado por esta Lei a criar a Agência, mas sem condições materiais de fazê-lo, o que é inconsistente.

Nosso parecer é pela rejeição da Emenda de nº 46.

**EMENDA nº 47****Sen. Antônio Carlos Valadares**

A Emenda de nº 47, de autoria do eminente Senador Antônio Carlos Valadares, propõe a supressão do parágrafo 1º do art. 14. Mediante este dispositivo, a Lei determina que, nos primeiros vinte e quatro meses subsequentes à criação da Agência, as requisições de servidores públicos para trabalhar na mesma são irrecusáveis. Em face da importância de que se reveste este processo para o nosso País, o dispositivo parece-nos de todo pertinente.

Nosso parecer é pela rejeição da Emenda de nº 47.



**EMENDA nº 48**  
**Sen. Antônio Carlos Valadares**

Propõe o nobre Senador Antônio Carlos Valadares a alteração do *caput* do art. 30 para determinar que o período de tempo durante o qual o ex-conselheiro da Agência não poderá representar qualquer pessoa ou interesse perante a mesma será não de um ano, como quer o projeto, mas de três.

Recorde-se, aqui, que o parágrafo único do mesmo artigo 30 impõe restrição de maior vulto ao ex-conselheiro, qual seja, a proibição de usar, em qualquer tempo, informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

O nosso voto é, por tal razão, pela rejeição da Emenda de nº 48.

**EMENDA nº 49**  
**Sen. Antônio Carlos Valadares**

A Emenda de nº 49, também de autoria do eminente Senador Antônio Carlos Valadares, propõe que seja alterada a redação do *caput* do art. 71. Este artigo cuida da política da Agência para propiciar a efetiva competição a impedir a concentração econômica no mercado, determinando que a mesmo *poderá* estabelecer restrições, limites ou condições a grupos empresariais quanto à obtenção e transferência de concessões, permissões e autorizações. O Senador Valadares sugere a mudança da expressão *poderá* para *deverá*.

Pensamos, diversamente, que a imposições de tais restrições não deve ser a regra, mas uma faculdade da Agência, visando a garantia da competição.

Por tal razão, votamos pela rejeição da Emenda de nº 49.

**EMENDA nº 50**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

De autoria do eminente Senador Eduardo Suplicy e outros colegas, a Emenda de nº 50 propõe que seja alterado o art. 86 e seu parágrafo único para possibilitar que os serviços de telecomunicações sejam explorados por "ente cooperativo". Embora vislumbremos mérito nesta proposição, não podemos

deixar de registrar a inexistência, no Brasil, de uma cultura cooperativista que possibilite a viabilização prática de tal iniciativa. Nada impede, entretanto, que, no futuro, venhamos a examinar proposição de mesma natureza em condições mais propícias.

Somos pela rejeição da Emenda de nº 50.

**EMENDA nº 51**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

Propõe o nobre Senador Eduardo Suplicy a inclusão, no *¶* 87, do vocábulo “cooperativa”, antes da palavra “empresa” que explora serviço de telecomunicação. Esta emenda busca, segundo o seu autor, compatibilizar o texto do art. 87 ao texto do art. 86, caso aprovada a Emenda de nº 50


Esta emenda está prejudicada pela rejeição da Emenda de nº 50.

**EMENDA nº 52**  
**Sen. Eduardo Suplicy**

O nobre Senador Eduardo Suplicy e outros eminentes senadores propõem a supressão da palavra “empresa” do *caput* do art. 118 do projeto. Mencionado dispositivo trata da outorga de permissão, pela Agência, em face de situação excepcional criada pela intervenção em empresa concessionária. A Emenda sugere a supressão do vocábulo “empresa”, uma vez que se quer incluir as cooperativas entre as concessionárias, como se viu na Emenda de nº 50.

Esta emenda, tal como ocorreu com a Emenda 51, também está prejudicada pela rejeição da Emenda de nº 50.

Sala da Comissão, em 08 de julho de 1997

  
Bernardo Cabral

*Lucio Alcântara*  
Lucio Alcântara

*Hugo Napoleão*  
Hugo Napoleão

*Romeu Tuma*  
Romeu Tuma

*Beni Veras*  
Beni Veras

Sérgio Machado

*Fernando Bezerra*  
Fernando Bezerra

José Agripino

*José Ignacio Ferreira*  
José Ignacio Ferreira  
Relator

Gerson Camata

*José Eduardo Dutra*  
José Eduardo Dutra (Vencido)

*Regina Assunção*  
Regina Assunção

*Freitas Neto*  
Freitas Neto

*Roberto Freire*  
Roberto Freire

*Antônio Carlos Valadães*  
Antônio Carlos Valadães (Vencido)

*Josaphat Marinho*  
Josaphat Marinho (Vencido)

Jeferson Peres

*Beni Veras*  
Beni Veras  
*Elcio Alvares*  
Elcio Alvares

## **PARECER Nº 365, DE 1997 (Da Comissão de Assuntos Econômicos)**

**RELATOR: Senador FERNANDO BEZERRA**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997, tem por finalidade regulamentar a Emenda Constitucional nº 8, de 1995, que determina a elaboração de lei dispendo sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais. Institui, assim, uma nova Lei Geral das Telecomunicações Brasileiras, substituindo o atual Código Brasileiro de Telecomunicações, objeto da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e outras normas legais correlatas.

A presente regulamentação do texto constitucional originou-se com a apresentação, na Câmara dos Deputados, de diversos projetos de lei, entre os quais o Projeto de Lei nº 821, de 1995, de autoria do ilustre Deputado Renato Johnsson, ao qual foram apensados outros, de autoria de outros deputados, além do Projeto de Lei nº 2.648, de 1996, do Poder Executivo. Chega, assim, a esta Comissão do Senado Federal após extenso debate naquela Casa, onde foi analisado por Comissão Especial e enriquecido pela incorporação de contribuições resultantes de audiências públicas realizadas com diversos especialistas do setor de telecomunicações.

O Projeto de Lei dispõe, em seus duzentos e dezesseis artigos, a respeito "dos princípios fundamentais" – Livro I; "do órgão regulador e das políticas setoriais" – Livro II; "da organização dos serviços de telecomunicações – Livro III; "da reestruturação e da desestatização das empresas federais de telecomunicações" – Livro IV; além de contar com disposições finais e transitórias.

### **II. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO**

O Brasil vem se defrontando com a tarefa, cada vez mais urgente, de promover reformas estruturais que possibilitem ao seu sistema econômico encontrar o caminho do crescimento sustentado, tornando-o plenamente capaz de gerar o desejado desenvolvimento econômico e social.

São várias as iniciativas e os campos de ação que têm de ser mobilizados para a promoção das transformações necessárias à confirmação dessa trajetória. Um passo nessa direção é o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 24/97 que reformula a organização dos serviços de telecomunicações no País.

Esse projeto se destaca, entre outros motivos, por sua capacidade de atuar simultaneamente em várias áreas que se deseja reformar. Redefine o papel do Estado nesse setor econômico, abre espaço para a necessária participação do setor privado na oferta dos serviços de comunicação, estimula a competição no mercado e o aumento da eficiência e, reforça o compromisso público de atendimento adequado das demandas da sociedade por esses bens e serviços, com impacto magnífico nas atividades econômicas, educacionais e de lazer, ampliando as oportunidades de desenvolvimento social.

É, assim, ocasião ímpar, que temos no Senado, de contribuir com o nosso posicionamento para alavancar as condições de operação do sistema econômico e reafirmar nosso compromisso com a construção de uma economia de mercado forte, competitiva e capaz de gerar os empregos e as riquezas a que o País aspira.

Ao mesmo tempo, estaremos dando um passo decisivo para a constituição de um novo Estado, com um papel bastante distinto do observado no passado ainda recente, reformulado para reforçar sua ação como ente promotor do desenvolvimento social.

Assim é, por exemplo, que no bojo do projeto examinado, o Estado se afasta da produção de bens e serviços, em que muitas vezes competiu e até mesmo se confundiu com atores privados, e assume condições notáveis para exercer funções mais nobres que lhe são específicas de regular e fiscalizar a ordem econômica. Os capítulos que tratam da criação e das atribuições da Agência Nacional de Telecomunicações, assim como, os que tratam do processo de privatização e do fomento à competição no setor exemplificam inequivocadamente a expressão das mudanças em gestação.

A análise da situação atual da oferta de serviços na área de telecomunicações não dá margem para dúvidas sobre o esgotamento do modelo anterior baseado na produção estatal. A expressão e a velocidade das mudanças tecnológicas, assim como os crescentes requisitos de aporte de capital para os investimentos necessários à satisfação das demandas existentes e potenciais revelam a impossibilidade de sua sustentação.

A queda na qualidade dos serviços tradicionais, exemplificada no aumento da taxa de congestionamento do sistema, a dificuldade para implantar os novos serviços e o perfil da demanda atendida revelam a imperiosa necessidade de mudar.

Quando se examina os números de 1995 sobre o percentual de domicílios que dispunham de telefone, observamos resultados inexpressivos: somente 22%, no total do País, sendo que nos domicílios urbanos o percentual alcança cerca de 27% e nos domicílios rurais o valor irrisório de apenas 3,5%.

Ademais, verifica-se que mais de 80% dos terminais residenciais concentram-se nas famílias das classes A e B, o que mostra um padrão de atendimento individualizado às classes menos favorecidas quase inexistente, agravado ainda mais pela inadequação do sistema de atendimento coletivo, com telefones públicos insuficientes e mal distribuídos geograficamente.

Mesmo os números projetados para 1999, incluídos na Exposição de Motivos que acompanhou o projeto oriundo do Poder Executivo, em que se prevê uma notável expansão que dobrará a planta instalada, os resultados de atendimento são ainda insuficientes. No caso da telefonia fixa, seguramente o serviço de telecomunicações de alcance mais universal, é possível observar que somente 41% das famílias urbanas terão acesso a esse serviço, sendo que nas famílias rurais e nas empresas esta proporção alcançará valores ainda menos expressivos, respectivamente, 20 e 37%.

Em verdade, a questão do quadro institucional adequado às condições brasileiras é ainda mais complexa quando se tem em mente os desequilíbrios econômicos, sociais e regionais ainda existentes em nosso País. Por um lado, a demanda de serviços de telecomunicações apresenta características semelhantes à dos países industrializados com necessidade de diversificação, flexibilização e integração de serviços sofisticados e, por outro, temos características típicas de países menos desenvolvidos, como a necessidade de ainda se dar prioridade à universalização de serviços básicos. Ao lado de uma perspectiva de enorme crescimento de setores como a telefonia celular móvel e serviços privativos de transmissão de mensagens e dados, convivemos ainda com uma demanda reprimida para a instalação de linhas telefônicas convencional fixo, sejam residenciais, condominiais ou públicas.

Além da frustração dos justificados objetivos sociais de tornar disponíveis os meios de comunicação para parcela expressiva de nossa população, o quadro atual tem contribuído significativamente para o Custo Brasil, limitando a competitividade de nossa economia e, por consequência, restringindo a nossa capacidade de gerar desenvolvimento econômico e social.

Cumpramos reconhecer o papel cada vez mais estratégico que o sistema de telecomunicações desempenha na construção da capacidade competitiva da economia em que está inserido. Em uma economia globalizada, em que se consolida um crescente fluxo de informações, que condiciona, suporta e orienta as decisões econômicas marcadas pelo atributo da agilidade, a

qualidade e a abrangência do sistema de telecomunicações é variável crítica de competição.

Tal fato tem sido reconhecido, inclusive, nas decisões de investimento dos agentes privados que identificam na infra-estrutura de comunicações elemento estratégico para a definição de suas opções de localização. Assim, a existência de uma adequada infra-estrutura de comunicações, além de diretamente afetar a capacidade competitiva das empresas instaladas no País, representa, em última instância, fator importante para a atração de novos investimentos.

As mudanças institucionais que serão provocadas pela aprovação da nova Lei Geral de Telecomunicações terão um impacto decisivo sobre o fluxo de investimentos de nossa economia. Em primeiro lugar, ao substituir a produção estatal pela iniciativa privada cria condições para que esses capitais, hoje praticamente impedidos de participar no setor, possam buscar colocação para ofertar esses serviços. Em particular, o desenho institucional que está sendo construído, que busca maximizar a competição nesses mercados, criando inclusive a possibilidade de empresas operarem a partir de simples autorização, implicará na confirmação de um volume de investimentos que terá como único limite o próprio dinamismo da economia brasileira. Deve-se prever, inclusive, que parte desses investimentos serão estrangeiros configurando poderosa fonte de atração de poupança externa tão necessária para a ampliação de nossa capacidade de crescimento.

Em segundo lugar, mas não menos importante, temos o impacto indireto correspondente à liberação das amarras hoje observadas em nossa economia associadas à ineficiência do sistema de telecomunicações. O efeito positivo sobre a competitividade se estende a todos os setores produtivos.

Há também o efeito derivado dos investimentos que serão realizados no setor de comunicações sobre a produção brasileira de equipamentos destinados ao uso dos operadores desses serviços. Nesse ponto, é importante notar que em um ambiente competitivo a demanda terá que ser satisfeita observando-se os padrões de eficiência desejados, o recurso a diferentes fontes de tecnologia, entre outros fatores. Em conseqüência, é possível prever-se um aumento do volume das importações. Nesse contexto, ganha maior importância a efetiva implantação dos instrumentos de fomento à produção e ao desenvolvimento tecnológico nacional previstos nesse projeto, alguns deles dependentes de leis posteriores. Recusando-se qualquer tipo de reserva de mercado - posto que são sabidamente ineficientes - é preciso consolidar instrumentos de política de fomento, a exemplo dos países desenvolvidos, que permitam que esta transformação traga também efeitos positivos diretos sobre o nível de produção e emprego do País e evite, assim, uma nefasta desindustrialização que ocorrerá se esses instrumentos não forem efetivamente mobilizados.

Ademais, cabe reconhecer a expressiva fronteira de empreendimentos associada a expansão da oferta de novos serviços que têm na base de sua atividade a disponibilização de informações com valor adicionado. Essa é uma das atividades que apresenta maior dinamismo na economia mundial e somente pode ser desenvolvida caso existam uma infra-estrutura e um marco legal apropriados.

Por último, há o determinante tecnológico das mudanças propostas nesse projeto. O marco legal vigente é inadequado pois foi construído para um mercado essencialmente monopolístico e pouco diversificado, com bases tecnológicas totalmente superadas. Esse campo - o referencial tecnológico que sustenta as atividades de comunicação - vem passando por uma verdadeira revolução, com a incorporação das tecnologias de base microeletrônica e novas formas de transmissão, que está longe de se esgotar. Em consequência, não subsiste mais o antigo padrão de concorrência dessa indústria, o chamado "monopólio natural", em que, independentemente do marco legal, prevaleciam as barreiras técnicas à entrada de novos concorrentes associadas aos investimentos necessários para a montagem da infra-estrutura de serviços, a exemplo das redes e estações.

O novo paradigma tecnológico abre oportunidades inéditas na história do setor para a construção de um mercado essencialmente competitivo. Considerando o entendimento de que este é o instrumento mais adequado para aumentar e melhorar a oferta de serviços, são adotadas diversas iniciativas nesse projeto para maximizar a competição. Estas envolvem desde a previsão de diversas modalidades de exploração dos serviços para ampliar o número de empresas provedoras, até o acompanhamento das atividades das operadoras pela Agência para evitar práticas anti-competitivas.

### **III - PONTOS QUE SUSCITARAM DIVERGÊNCIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E AS SOLUÇÕES ENCONTRADAS POR AQUELA CASA LEGISLATIVA:**

Dentre as cerca de 540 emendas apresentadas perante a Comissão Especial da Câmara dos Deputados e as 79 emendas apresentadas em Plenário, após a aprovação do Substitutivo do Relator por 312 votos SIM, contra 90 votos NÃO, e 3 ABSTENÇÕES, em um total de 405 votantes, subsistiu a discussão de destaques sobre pontos específicos, para os quais foram atribuídas as seguintes soluções.

Foi exaustivamente discutida a competência do Poder Executivo, para por meio de Decreto, estabelecer e revisar as políticas governamentais para o setor de telecomunicações, bem como para fixar limites à participação estrangeira no capital da prestadora de serviços de telecomunicações.



Quanto ao primeiro ponto, alegavam os que queriam limitar a autonomia do Poder Executivo, que o Congresso Nacional, mantida a redação proposta, estaria renunciando sua prerrogativa maior e delegando ao Poder Executivo todo o PODER de decisão acerca daquela questão. A resposta do Relator e o entendimento dos que advogavam a prerrogativa do Poder Executivo, era no sentido que a Lei que está sendo apreciada fixará os critérios gerais e, competirá ao Poder Executivo observar tais critérios para formular as políticas para o setor. Portanto, esta lei é que estabelecerá os princípios condicionantes e os limites de toda a política pública sobre telecomunicações que vier a ser estabelecida.

O disposto no 'caput' do artigo 18 do Projeto de Lei, ao enfatizar que devem ser observadas as disposições desta lei, afastou quaisquer dúvidas sobre a questão.

Em relação à faculdade atribuída ao Poder Executivo em estabelecer limites para a participação estrangeira no capital de prestadora de serviços de telecomunicações, houve quem identificasse contradição à eliminação da discriminação ao Capital Estrangeiro recém operada na nossa Constituição, da qual este Relator foi defensor intransigente.

Entretanto, verifica-se que a solução aprovada pela Câmara dos Deputados é no sentido de estabelecer uma faculdade ao Poder Executivo, para que, "levando em conta os interesses do País no contexto de suas relações com os demais países", seja operada como uma excepcionalidade o estabelecimento daqueles limites. Portanto, a aprovação daquele dispositivo não está restabelecendo uma discriminação geral, como outrora o fez nossa Constituição. Nem há que se falar, tampouco, em fixação de limites máximos genericamente, como as antigas reservas de mercado. O objetivo de tal dispositivo é garantir ao Poder Executivo, a possibilidade de conceder tratamento recíproco aos capitais originários de outros países, onde eventualmente persistam legislações limitadoras da participação de capitais estrangeiros.

É importante registrar que dentre os mais de cento e setenta países que integram a Organização Mundial do Comércio - OMC nenhum assumiu perante aquela Organização compromisso de abertura total do acesso ao mercado ao capital estrangeiro. Portanto, é prudente que seja mantida a faculdade, de em caráter excepcional, o Poder Executivo estabelecer limites àquela participação.

Houve também a discussão em relação à possibilidade de cada modalidade de serviço poder ser destinada à prestação de serviço público concomitantemente nos regimes público e privado, prevista no inciso III do artigo 65 do Projeto de Lei, para a compreensão desta questão é fundamental

o entendimento de como se operará a introdução do regime de competição no setor de telecomunicações no País. Com efeito, um dos pontos basilares da quebra do monopólio na exploração dos serviços de telecomunicações no Brasil, pressupõe a existência permanente de competição em todas as modalidades de serviço previstas.

Como o sistema atual é "*público puro*" (empresa pública/regime público/rede pública), e ocorrerão privatizações, teremos concessionárias privadas explorando no regime público pela rede pública se não fosse introduzida a possibilidade de competição, seria instituído monopólio privado naquela modalidade.

A possibilidade da concomitância é muito mais uma garantia de que o usuário será beneficiado pelos resultados positivos de uma permanente competição entre as empresas que atuarem no regime público, sejam elas privadas ou públicas.

Ao cidadão é garantido o acesso ao melhor serviço, pelo qual optará, comparando aqueles prestados por mais de uma empresa, em saudável regime de competição.

O Projeto de Lei, no artigo 66, tomou a precaução de resguardar a viabilidade econômica do serviço prestado no regime público, quando ocorrer sua concomitância com a prestação no regime privado, o que foi mantido pela Câmara dos Deputados.

Ainda na Câmara dos Deputados, discutiu-se a inclusão de dispositivo para determinar que a ANATEL ao estabelecer restrições, limites ou condições visando propiciar competição efetiva e a não concentração econômica no mercado, deveria impedir que grupos empresariais ou empresas com significativa participação como usuários de serviços, pudessem obter ou serem beneficiários de transferência de concessão, permissão ou autorização.

Os partidários da inclusão deste dispositivo, sustentavam que esta inovação evitaria que um grande usuário do serviço de telecomunicações viesse a se tornar o dono da transportadora de sinais. Os argumentos levantados não foram suficientes para convencer a maioria dos deputados da necessidade do dispositivo.

O argumento principal para a rejeição do destaque que procurou esta inovação foi no sentido de que todo o projeto está feito para dar a Agência e ao CADE, quando for o caso, as condições de controlar qualquer abuso do poder econômico.

Tentou-se na Câmara dos Deputados, a alteração dos artigos 187 a 206 do projeto, com a finalidade de não permitir que a privatização da TELEBRÁS seja feita através da venda individualizada ou em bloco de suas subsidiárias.

A proposta inserida no destaque seria a reorganização e fusão de todas as subsidiárias, criando-se uma empresa nacional que seria transformada em pessoa jurídica de direito privado e que permaneceria como empresa brasileira de capital aberto. Após sua reorganização e fusão, suas ações seriam vendidas por oferta pública, nas Bolsas de Valores brasileiras, sendo que a União permaneceria com, no mínimo, 10% das ações com direito a voto.

A tentativa de manutenção da TELEBRÁS como empresa unificada foi vencida, mantendo-se o texto original. Entre os argumentos para a manutenção do texto, destaca-se o levantado pelo Dep. Alberto Goldman (PMDB/SP), que ressaltou que "o elemento básico desse projeto de lei é a abertura à competição", estimulada com a presença de vários grupos operando.

Questão exaustivamente discutida e cujo conteúdo mereceu conveniente explanação é a que pertine à necessidade de que a concessão seja explorada por empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente os serviços de telecomunicações objeto da concessão.

Ficou suficientemente esclarecido, do resultado dos debates, que a proposição não restringe ou segrega o capital estrangeiro, mas se consubstancia em especial segurança à boa prestação dos serviços, já que a empresa constituída não se veria contaminada com os riscos dos insucessos ou intempéries financeiras eventualmente sofridos por sua matriz se fosse, por exemplo, uma simples subsidiária.

Ademais, a lei de concessões já adota prática similar, que vem se mostrando salutar, ao permitir que o edital de concessão exija que o consórcio vencedor da licitação constitua-se em empresa.

Exigir-se, pois, personalidade jurídica própria, com objeto social específico e exclusivo para a prestação desse serviço tão relevante aos interesses nacionais é medida extremamente conveniente.

O art.104 do substitutivo da Câmara dos Deputados, na forma aprovada pela Comissão Especial e consolidada na versão final, prevê que "transcorridos ao menos 3 anos da celebração do contrato, a Agência poderá, se existir ampla e efetiva competição entre as prestadoras do serviço, submeter a concessionária ao regime da liberdade tarifária".

Por ocasião da votação da subemenda do relator, que propunha a supressão do artigo 104, abriu-se uma discussão a cerca da liberdade tarifária. Os partidários da supressão do artigo 104 rejeitaram a liberdade tarifária com base em três argumentos:

Primeiramente, porque as tarifas são fixadas no contrato de concessão não se admitindo alteração a não ser quando forem introduzidas novas prestações, utilidades e comodidades para o consumidor como previsto no artigo 105;

Ademais, porque admitir a liberação das tarifas, três anos após a concessão, implicaria em possibilitar sua elevação além da lógica contratual; e

Por fim, porque a liberação implicaria em violar a regra da lisura com os concorrentes, sendo portanto inaceitável que se libere a concessionária de cumprir o que constituiu o pressuposto de seu contrato devendo portanto ser respeitado o preço.

Prevaleceu a posição que manteve a redação do texto traduzindo o espírito que informa o projeto.

A liberdade tarifária, vincula-se a ampla e efetiva competição entre as prestadoras de serviço. A competição provocará uma disputa tarifária entre as concorrentes o que implicará na diminuição do preço. Em condições de competição efetiva a liberdade tarifária reduz os preços dos serviços favorecendo, conseqüentemente, o consumidor.

#### IV - OS GRANDES EIXOS DO PROJETO

O projeto está organizado em quatro "Livros", subdivididos em "Títulos" e "Capítulos", e uma parte final, destinada às disposições transitórias.

O LIVRO I estabelece, os **princípios fundamentais**, que podem ser sintetizados em três pontos:

- Os deveres do Poder Público: garantir a *universalização* dos serviços de telecomunicações a tarifas e preços razoáveis e em condições adequadas; promover a *competição* e a *diversidade* dos serviços com padrões e qualidade compatíveis com as exigências dos usuários; fortalecer o *papel regulador* do Estado; induzir oportunidades de *investimento* e o desenvolvimento tecnológico e industrial em ambiente competitivo; harmonizar o desenvolvimento do setor com as metas de desenvolvimento social do País.

Os direitos e deveres básicos do usuário dos serviços de telecomunicações: a *regularidade* e a *qualidade* dos serviços oferecidos; a *liberdade de escolha* do serviço desejado; a *preservação da privacidade* no uso dos serviços; a *utilização adequada* dos serviços, equipamentos e redes e o *respeito* aos bens públicos.

- A validade e os limites da ação reguladora a ser exercida pelo Estado: preservação da *soberania nacional*, a *função social* da propriedade; a liberdade de *iniciativa* e a *livre concorrência*; a *defesa do consumidor*, a redução de *desigualdades sociais e regionais* e a aplicação ao setor das normas gerais de proteção à ordem econômica.

O LIVRO II trata do órgão regulador, denominado Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento ao mandamento explícito do art. 21, inciso XI, da Constituição Federal. Suas disposições se destinam a criar, estruturar e definir as competências, as atividades, o controle e as receitas do órgão regulador.

A Agência integrará a Administração Pública Federal indireta, vinculada ao Ministério das Comunicações. Submetida a regime autárquico especial, caracterizado por independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira e mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, a Agência terá atribuições de assessoramento, fiscalização e normatização e será composta por um Conselho Diretor, um Conselho Consultivo, uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Biblioteca e uma Ouvidoria, além de unidades especializadas incumbidas das funções especiais que lhe competem, só podendo ser extinta por lei específica.

O Conselho Diretor, órgão máximo da Agência, será integrado por cinco conselheiros, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, escolhidos entre brasileiros de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito profissional no campo de sua especialidade. Todos os conselheiros terão mandato de cinco anos, sendo vedada a recondução.

Proibidos do exercício de qualquer outra atividade profissional, exceto a de professor universitário, esses conselheiros não poderão ter interesse em empresa relacionada com telecomunicações, nem poderão representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência até o prazo de um ano após haverem deixado o cargo, serão proibidos de utilizar informações privilegiadas

obtidas em decorrência do exercício do cargo e só perderão o mandato em virtude de decisão judicial definitiva ou de processo administrativo disciplinar.

Com a finalidade de garantir a idoneidade e a transparência do processo regulatório, o projeto determina que as minutas dos atos normativos emanados da Agência deverão ser submetidas à consulta pública e que as sessões do Conselho Diretor, destinadas a resolver litígios entre os agentes econômicos e usuários, sejam igualmente públicas.

O Conselho Consultivo é o órgão de participação institucionalizada da sociedade na Agência, e será integrado por representantes indicados pelo

Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelo Poder Executivo e por entidades representativas da sociedade.

O Ouvidor, nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos, terá acesso a todos os assuntos, competindo-lhe produzir apreciações críticas sobre a atuação da Agência e encaminhá-las aos seus órgãos diretores ou ao Ministério das Comunicações e ao Congresso Nacional, assim como torná-las públicas.

Também contará com uma Corregedoria, incumbida do controle funcional de seus servidores.

Para garantir a eficiência dos serviços, os direitos dos usuários, conciliar os interesses dos agentes econômicos e os da própria União, o projeto atribui à Agência um elenco de competências indispensáveis às suas funções reguladoras, fiscalizadoras, decisórias e de gestão, realçando sua autonomia financeira, através do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, devidamente alimentado pelas receitas previstas no Título V.

Determina, ainda, que a Agência deverá obedecer, na contratação de obras e serviços de engenharia civil, à lei geral de licitações para a Administração Pública – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mas que poderá, nos demais casos, utilizar procedimentos próprios de contratação, nas modalidades de consulta e pregão. Finalmente, o projeto permite à Agência a utilização, mediante contrato, de técnicos ou empresas especializadas para a execução de atividades de sua competência ; ou seja, "terceirizar" suas atividades.

O LIVRO III trata da organização dos serviços de telecomunicações. Suas disposições se destinam a definir e classificar os serviços, estabelecer as regras gerais as quais deverão obedecer e instituir as sanções que poderão ser aplicadas em caso de infração à lei.

O Projeto de Lei estatui que à Agência caberá ordenar o relacionamento entre os provedores de serviços de valor adicionado e as prestadoras de

serviços de telecomunicações, principalmente no tocante ao uso, por aqueles, das redes de telecomunicações, sem as quais, é evidente, os provedores se veriam na impossibilidade de oferecer seus serviços.

Deixa claro também, que por qualquer modalidade de exploração ou delegação, os serviços de telecomunicações enquadram-se na definição de serviço público típico, com a conseqüente obediência aos princípios de direito administrativo que lhes são inerentes.

A isso se acrescenta que o Projeto de Lei se restringe a uma classificação genérica dos serviços de telecomunicações, deixando explícito que caberá à Agência Nacional de Telecomunicações definir posteriormente as diferentes modalidades de serviço, em função de sua finalidade, âmbito de prestação, forma, meio de transmissão, tecnologia empregada e de outros atributos. Sendo assim, o projeto distingue os serviços de telecomunicações segundo dois critérios gerais:

- quanto à abrangência dos interesses a que atendem, os serviços de telecomunicações se classificam em *serviços de interesse coletivo* e *serviços de interesse restrito*;

- quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações se classificam em *públicos* e *privados*.

O regime privado abrange todos os serviços, tanto os de interesse coletivo, quanto os de interesse restrito. Como exceção serão determinadas modalidades de serviço de interesse coletivo cuja existência, universalização e continuidade a própria União se compromete a assegurar; esses só poderão ser oferecidos, em área, localidade ou região especificada, em regime público. Mas mesmo essas modalidades poderão ser oferecidas em regime privado, desde que em outra área, localidade ou região. Uma determinada modalidade poderá, assim, ser explorada concomitantemente, nos regimes público e privado. Essa determinação, cuja justificação é a promoção da competição, constitui uma importante inovação *vis-à-vis* da legislação vigente, visto que implica a existência de diferentes formas de outorga para a exploração de uma mesma modalidade.

É importante salientar que essas normas configuram uma inversão da lógica implícita na regulamentação jurídica do setor de telecomunicações ainda vigente, que coloca sob regime público os serviços de telecomunicações e destaca as exceções que poderiam ser exploradas em regime privado. O regime geral passa a ser, o privado, devendo ser destacadas, nas normas jurídicas, as exceções, passíveis de serem exploradas apenas em regime público.

O projeto não especifica quais as modalidades de serviço que serão classificadas como de interesse coletivo ou restrito, nem tampouco as que serão prestadas em regime público ou privado a exceção das diversas modalidades de serviço telefônico fixo comutado.

Este é um ponto importante do projeto. Seria temerário definir, em norma jurídica geral, quais serviços de telecomunicações são de interesse coletivo, e quais são de interesse restrito, visto que essa característica é função direta de condições tecnológicas, quando não socio-econômicas,

culturais e mesmo políticas, vigentes em uma sociedade em um determinado momento, que podem variar, às vezes, em espaços de tempo extremamente curtos.

É conveniente, ainda, que caiba à Agência propor normas jurídicas para regulamentar questões específicas referentes a determinadas modalidades de serviços sempre que aspectos e detalhes operacionais assim o exigirem.

Digno de nota, também, uma importante inovação que introduz o Projeto de Lei na legislação de telecomunicações: a possibilidade da outorga para a exploração de serviços de telecomunicações por meio de autorização. Não há, na atualidade, nenhum serviço de telecomunicações cuja exploração possa ser delegada a terceiros, pela União, por simples autorização, apesar de a Constituição Federal, em seu artigo 21, incisos XI e XII "a", admitir, expressamente, essa possibilidade.

A outorga por concessão ou permissão, mediante processo licitatório, bem simplificado para a última, é reservada aos serviços que serão explorados em regime público, em virtude da obrigatoriedade de universalização e de continuidade a que deverão sujeitar-se as prestadoras desses serviços.

Merecem considerações as disposições que permitem à Agência estabelecer restrições, limites ou condições quanto à obtenção ou transferência de concessões, permissões ou autorizações a empresas ou grupos empresariais que já explorem serviços de telecomunicações, seja no regime público, seja no privado. Esse dispositivo do Projeto de Lei visa a dar ao Governo condições para impedir excessivas concentrações econômicas no mercado, que possam contrariar o regime de efetiva competição.

Destaque-se, ainda, que o Projeto de Lei prevê a possibilidade de o Poder Executivo estabelecer eventuais limitações à participação acionária de capital estrangeiro nas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, em função de interesses do País no contexto de suas relações com os demais países.

No tocante à indução do desenvolvimento tecnológico da área de telecomunicações, o projeto prevê a concessão de incentivos a projetos de pesquisa e desenvolvimento, em condições a serem fixadas em lei, e, principalmente, a criação, pelo Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias da publicação da lei, de um Fundo para o desenvolvimento tecnológico do setor, com o objetivo de estimular as pesquisas de novas tecnologias e incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos e capital.



Essas disposições parecem extremamente oportunas em face da importância, para o País, de estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial em telecomunicações. No ambiente resultante do novo quadro institucional, as concessionárias dos serviços de telecomunicações serão empresas privadas; o regime será o de livre competição, e as aquisições de tecnologia e de equipamentos serão realizadas por negociação, ao invés do processo licitatório definido na Lei nº 8.666/93. Com isso será implementado significativo estímulo ao mercado interno voltado para equipamento de telecomunicações.

Há a possibilidade de se criarem centros de excelência no País, caso sejam estabelecidas condições que estimulem os grandes fabricantes mundiais a se instalarem no território brasileiro.

Na questão da política tarifária, o Projeto de Lei determina que caberá à Agência estabelecer os itens que comporão a estrutura tarifária para cada modalidade de serviço. Fica vedada a prática de subsídios cruzados entre modalidades de serviços e segmentos de usuários, exceto durante o período - transitório - em que ainda não houver sido constituído o Fundo de Universalização.

O Projeto de Lei institui o princípio fundamental da universalização dos serviços e prevê a criação do Fundo de Universalização, que constitui um mecanismo de apoio aos custos advindos dessa obrigação. Com esses dispositivos, o projeto procura, ao mesmo tempo, eliminar as distorções causadas pela prática de subsídios cruzados e garantir a oferta adequada de serviços de telecomunicações de natureza social nas regiões mais carentes.

Mensagem de criação do Fundo de Universalização deverá ser enviada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional em até cento e vinte dias após a publicação da lei.

Ainda referente à questão tarifária, o projeto prevê o gradativo estabelecimento da liberdade tarifária, transcorridos ao menos três anos da celebração do contrato de concessão, mas estabelece dispositivos de revisão e controle de eventuais excessos ou aumentos arbitrários nos lucros das operadoras e, principalmente, institui um mecanismo de "teto de preços", segundo o qual o órgão regulador estabelece um valor máximo para uma "cesta" de serviços oferecidos pela operadora, possibilitando-lhe alguma flexibilidade para alterar a tarifa de cada serviço desde que o valor da "cesta" permaneça abaixo do teto fixado. Esse mecanismo permite ainda que parte de eventuais ganhos econômicos advindos de melhorias na produtividade e avanços tecnológicos possam ser compartilhados com os usuários, mediante a instituição, pela Agência, de um fator de produtividade que incida sobre o valor da "cesta" e reduza o seu nível real. Isso significa que esses ganhos deverão,

pelo menos em parte, refletir em redução de tarifas, não podendo ser inteiramente revertidos em lucro para a operadora ou para os seus fornecedores de bens e serviços.

Nos serviços prestados em regime privado, cuja exploração dependerá de autorização o preço será livre, reprimindo-se a prática prejudicial à competição.

Capítulo igualmente importante é o que trata das redes de telecomunicações, que são destinadas a dar suporte à prestação de serviços de interesse coletivo e serão organizadas como vias integradas de livre circulação, sendo obrigatória a interconexão entre elas e assegurada a sua operação integrada, em âmbito nacional e internacional. Qualquer prestador de serviços no regime privado terá o direito de solicitar a sua interconexão à redes de telecomunicações, cujo direito de propriedade é condicionado pelo cumprimento de sua função social.

Resta definido também, o papel da Agência na autorização do uso do espectro de radiofrequências e sua obrigação de dispor sobre os requisitos e critérios para execução de serviço de telecomunicações que utilize satélite.

Caberá à Agência Nacional de Telecomunicações administrar o espectro de radiofrequências, mediante um plano que estipulará a atribuição, distribuição e destinação das radiofrequências, obedecidos os tratados e acordos internacionais. A autorização para o uso de radiofrequência será sempre onerosa, e terá o mesmo prazo de vigência da concessão ou permissão à qual esteja vinculada. No caso de serviços autorizados, não sujeitos a prazo final, o prazo para a utilização da radiofrequência será de vinte anos, prorrogáveis uma única vez por igual período.

O LIVRO IV dispõe sobre a reestruturação e a desestatização do Sistema TELEBRÁS, que deverão ser compatíveis com o plano geral de outorgas previamente aprovado.

Além disso o projeto procura preservar a capacidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente no Sistema TELEBRÁS.

O processo de desestatização será supervisionado e coordenado por uma Comissão Especial de Supervisão.

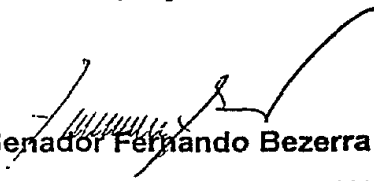
A parte dedicada às Disposições Finais e Transitórias estabelece normas que visam, essencialmente, a adequar as atuais prestadoras de serviços de telecomunicações - empresas estatais - à situação de livre concorrência, antes de serem objeto do processo de desestatização.

Por fim, o Projeto de Lei exclui a outorga dos serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens da jurisdição da Agência, em consonância com a Constituição Federal, que consagra tratamento diferenciado a esses serviços, cabendo à Agência, entretanto, as atribuições relativas à elaboração e manutenção dos planos de distribuição de canais de radiofrequência, que necessitam de uma gestão centralizada. De forma semelhante, os serviços de telefonia celular e os de TV a Cabo continuarão regidos pelas leis nº 9.295, de 19 de julho de 1996, e nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, transferindo-se, neste último caso, à Agência, as competências atribuídas ao Poder Executivo.


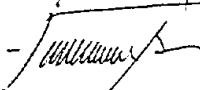
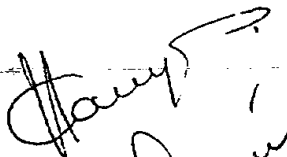
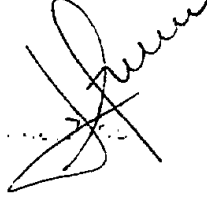

#### V - VOTO

Por todo o exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 24/97, nos termos em que foi aprovado pela Egrégia Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, julho de 1997.

  
Senador Fernando Bezerra  
PMDB/RN

Sala das Comissões, em 08 de julho de 1997.

 , Presidente  
 , Relator  
 Lemos (sem voto)  
 (SEM VOTO)  
  
  




COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PL 24 DE 1997.

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA	X			ROMERO JUCÁ	X		
VILSON KLEINUBING				HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES	X		
FREITAS NETO				EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO	X			JOSAPHAT MARINHO			X
ODACIR SOARES				JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS	X			JULIO CAMPOS	X		
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA	X			MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA	X			MAURO MIRANDA	X		
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
JOSÉ FOGAÇA				GERSON CAMATA	X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X		
COUTINHO JORGE	X			BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES	X			LÚCIO ALCANTARA			
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPPLY - PT		X		ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS	X		
JOSÉ EDUARDO DUTRA -PT		X		ABDIAS NASCIMENTO -PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 24 SIM 90 NÃO 3 ABS 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 07 / 1997

Senador

Presidente Eupmtual

FERNANDO BEZERRA, Relator

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1997**

ASSINARAM O PARECER EM 08 DE JULHO, DE 1997, OS  
SENHORES SENADORES:

**FREITAS NETO, Presidente**  
**FERNANDO BEZERRA, Relator**

**TEOTÔNIO VILELA FILHO**  
**JOSÉ EDUARDO DUTRA (vencido)**  
**EDUARDO SUPLICY (vencido)**  
**ROMERO JUCÁ**  
**NEY SUASSUNA**  
**BELLO PARGA**  
**BENI VERAS**  
**ANTONIO CARLOS VALADARES (sem voto)**  
**JÚLIO CAMPOS**  
**ESPERIDIÃO AMIN**  
**ELCIO ALVARES**  
**FRANCELINO PEREIRA**  
**HUGO NAPOLEÃO (sem voto)**  
**OSMAR DIAS**  
**COUTINHO JORGE**  
**GERSON CAMATA**  
**VALMIR CAMPELO**  
**ROBERTO FREIRE**  
**LEVY DIAS**  
**WALDECK ORNELAS**  
**JEFFERSON PERES**  
**JONAS PINHEIRO**  
**MAURO MIRANDA**  
**JOSAPHAT MARINHO (abstenção)**  
**LAURO CAMPOS (vencido)**

## SOBRE AS EMENDAS

Perante as Comissões, foram apresentadas 52 emendas, de autoria do nobres Senadores Josaphat Marinho (PFL/BA), José Eduardo Dutra (PT/SE), Eduardo Suplicy (PT/SP) e Antônio Carlos Valadares (PSB/SE). Em que pese as duntas considerações que agasalham as proposições oferecidas, rejeitei as emendas pelos motivos expostos nos pareceres que ofereci a cada uma delas.

### EMENDA Nº 01

#### Pela rejeição.

A Constituição Federal dedicou dois de seus dispositivos para tratar das contratações da Administração Pública: o art. 22, XXVIII e o art. 37, XXI.

De ambos se extrai que é competência da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades e que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública em que se assegure a obediência a diversos princípios, tais como, dentre outros previstos, o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Constituição não diz que uma só lei deverá tratar desse tema e nem veda que novas modalidades de licitação sejam criadas, ou que aspectos meramente procedimentais sejam relegados a atos normativos inferiores.

O que realmente exigiu o legislador constituinte foi que as normas gerais, em todas as modalidades de licitação, estivessem previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto de lei, senão obedecer à Lei Maior.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas próprias da Agência, as pequenas questões procedimentais atinentes ao "iter" administrativo através do qual se desenvolverá o certame, mencionado em outras oportunidades que a Agência o disciplinará.

Presentes estão, pois, a normatização geral, com especificidade para as contratações da ANATEL e das concessões dos serviços, os princípios fundamentais a serem obedecidos e a previsão, também em lei como quer a Constituição, de que disposições procedimentais ficarão a cargo da Agência.

Essa elogiável simplificação vem de encontro à nova tendência, já em discussão no Congresso Nacional e em iniciativa do Poder Executivo, de dar novo perfil, mais dinâmico e prático às contratações públicas, que devem provocar celeridade nesse processo, sem olvidar da objetividade e da segurança jurídica exigidas pela Constituição.

Aliás, esse é um perfil que se busca no passado, mas que inversamente a significar um retrocesso é um avanço da legislação, quando se vê que o Decreto-Lei nº 2300/86 já delegava aos entes paraestatais, não só a competência para dispor de normas meramente procedimentais, mas sim sobre a própria essência de suas licitações, desde que obedecidos os princípios fundamentais contidos na Constituição então vigente, como forma de inseri-los dentro de seu contexto real de descentralização da Administração.

Diante de argumentos tão consistentes e transparentes, que defluem do cotejo com o texto constitucional não se pode encontrar máculas neste projeto.

## EMENDA Nº 02

### Pela rejeição.

A Constituição Federal dedicou dois de seus dispositivos para tratar das contratações da Administração Pública: o art. 22, XXVIII e o art. 37, XXI.

De ambos se extrai que é competência da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades e que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública em que se assegure a obediência a diversos princípios, tais como, dentre outros previstos, o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Constituição não diz que uma só lei deverá tratar desse tema e nem veda que novas modalidades de licitação sejam criadas, ou que aspectos meramente procedimentais sejam relegados a atos normativos inferiores.

O que realmente exigiu o legislador constituinte foi que as normas gerais, em todas as modalidades de licitação, estivessem previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto de lei, senão obedecer à Lei Maior.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas próprias da Agência, as pequenas questões procedimentais atinentes ao "iter" administrativo através do qual se desenvolverá o certame, mencionado em outras oportunidades que a Agência o disciplinará.

Presentes estão, pois, a normatização geral, com especificidade para as contratações da ANATEL e das concessões dos serviços, os princípios fundamentais a serem obedecidos e a previsão, também em lei como quer a Constituição, de que disposições procedimentais ficarão a cargo da Agência.

Essa elogiável simplificação vem de encontro à nova tendência, já em discussão no Congresso Nacional e em iniciativa do Poder Executivo, de dar novo perfil, mais dinâmico e prático às contratações públicas, que devem provocar celeridade nesse processo, sem olvidar da objetividade e da segurança jurídica exigidas pela Constituição.

Aliás, esse é um perfil que se busca no passado, mas que inversamente a significar um retrocesso é um avanço da legislação, quando se vê que o Decreto-Lei nº 2300/86 já delegava aos entes paraestatais, não só a competência para dispor de normas meramente



procedimentais, mas sim sobre a própria essência de suas licitações, desde que obedecidos os princípios fundamentais contidos na Constituição então vigente, como forma de inserí-los dentro de seu contexto real de descentralização da Administração.

Diante de argumentos tão consistentes e transparentes, que defluem do cotejo com o texto constitucional não se pode encontrar máculas neste projeto.

### EMENDA Nº 03

#### Pela rejeição.

A Constituição Federal dedicou dois de seus dispositivos para tratar das contratações da Administração Pública: o art. 22, XXVIII e o art. 37, XXI.

De ambos se extrai que é competência da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades e que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública em que se assegure a obediência a diversos princípios, tais como, dentre outros previstos, o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Constituição não diz que uma só lei deverá tratar desse tema e nem veda que novas modalidades de licitação sejam criadas, ou que aspectos meramente procedimentais sejam relegados a atos normativos inferiores.

O que realmente exigiu o legislador constituinte foi que as normas gerais, em todas as modalidades de licitação, estivessem previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto de lei, senão obedecer à Lei Maior.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas próprias da Agência, as pequenas questões procedimentais atinentes ao "iter" administrativo através do qual se desenvolverá o certame, mencionado em outras oportunidades que a Agência o disciplinará.

Presentes estão, pois, a normatização geral, com especificidade para as contratações da ANATEL e das concessões dos serviços, os princípios fundamentais a serem obedecidos e a previsão, também em lei como quer a Constituição, de que disposições procedimentais ficarão a cargo da Agência.

Essa elogiável simplificação vem de encontro à nova tendência, já em discussão no Congresso Nacional e em iniciativa do Poder Executivo, de dar novo perfil, mais dinâmico e prático às contratações públicas, que devem provocar celeridade nesse processo, sem olvidar da objetividade e da segurança jurídica exigidas pela Constituição.

Aliás, esse é um perfil que se busca no passado, mas que inversamente a significar um retrocesso é um avanço da legislação, quando se vê que o Decreto-Lei nº 2300/86 já delegava aos entes paraestatais, não só a competência para dispor de normas meramente procedimentais, mas sim sobre a própria essência de suas licitações, desde que obedecidos os princípios fundamentais contidos na Constituição então vigente, como forma de inserí-los dentro de seu contexto real de descentralização da Administração.

Diante de argumentos tão consistentes e transparentes, que defluem do cotejo com o texto constitucional não se pode encontrar máculas neste projeto.

#### EMENDA Nº 04

##### Pela rejeição.

A inexigibilidade, em feliz definição legal, é decorrente da inviabilidade de competição (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

Nada há de inconstitucional em pormenorizar o que venha a ser uma competição inviável ou desnecessária.

O importante é que a lei preze pelos interesses da Administração e dos usuários, garantindo-lhes a melhor forma de prestação do serviço.

Nesse contexto está o projeto de lei, desmerecendo supressão os artigos 91 e 92 indicados pela emenda.

#### EMENDA N.º 05

##### Pela rejeição.

O art. 125, em momento algum, delega à Agência função legislativa. Muito pelo contrário, o dispositivo só se presta a reafirmar a competência do órgão regulador e fiscalizador de prezar por um regime que adapte-se, sempre que necessário, ao atendimento do interesse público.

Para isso, a Agência deverá estar atenta aos princípios e objetivos da lei, dentre outros a continuidade e universalidade do serviço, organizando e disciplinando sua execução.

Veja-se o que diz a doutrina especializada:

##### **"Mutabilidade do regime jurídico.**

Na proficiente opinião de MARIA SÍLVIA ZANELLA DI PIETRO, este princípio 'autoriza mudanças no regime de execução do serviço para adaptá-lo ao interesse público, que é sempre variável no tempo'.

O regime jurídico não é, por conseguinte, o aspecto nuclear da concessão, mas, ao contrário, é mero *instrumento* da coletividade para operacionalizar o atendimento de suas necessidades, devendo, destarte, estar em constante adaptação para acompanhar as alterações do interesse público.

O interesse público inerente ao serviço é o *parâmetro* soberano do regime jurídico deste mesmo serviço. Esta regra deriva-se do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Imprescindível observar-se que esta mutabilidade unilateral, impositiva, destinada a preservar o ajustamento às exigências do interesse público correspondente, atinge apenas o

*regime, ou seja, as regras de caráter regulamentar do serviço, e não as negociais, ou contratuais, de conteúdo econômico."*

(Luiz Alberto Blanchet, Concessão e Permissão de Serviços Públicos, 1995, JURUÁ Editora, pág. 47).

Há, pois, que se rejeitar a emenda.

#### **EMENDA N.º 06**

##### **Pela rejeição.**

As atividades previstas no artigo 18 são tipicamente administrativas e de gestão pelo que, por absoluta obviedade, devem caber ao Poder Executivo a quem compete essa função no sistema de tripartição dos Poderes.

#### **EMENDA N.º 07**

##### **Pela rejeição.**

As atividades previstas no artigo 18 são tipicamente administrativas e de gestão pelo que, por absoluta obviedade, devem caber ao Poder Executivo a quem compete essa função no sistema de tripartição dos Poderes.

#### **EMENDA N.º 08**

##### **Pela rejeição.**

O art. 18 atribui ao Poder Executivo competência para aprovar os planos de outorga (II) e de metas para a universalização (III).

Trata-se de função de execução (gestão) que sempre deverá observar as políticas estabelecidas pelo Executivo e Congresso (art. 1º).

Com a supressão dos incisos II e III, o Congresso passaria a desempenhar função de execução contrariando o princípio da divisão dos Poderes.

#### **EMENDA N.º 09**

##### **Pela rejeição.**

Na função de órgão regulador e de gestão a expedição de normas é inerente à sua atividade.

Suprimido o dispositivo a função reguladora fica afetada.

**EMENDA N.º 10****Pela rejeição.**

Não há possibilidade de conflito entre normas expedidas pela agência com as expedidas pelo Poder Legislativo, frente ao princípio da hierarquia das leis.

De qualquer sorte a adição é desnecessária já que é inerente às tarefas da Agência regular e regulamentar os serviços que lhe são afetos.

**EMENDA N.º 11****Pela rejeição.**

A Constituição Federal, em seu art. 2º, prevê a independência dos três Poderes.

Ao Poder que cabe nomear deverá, conseqüentemente, competir o desfazimento da nomeação.

A ANATEL é uma autarquia especial integrante, pois, da Administração Indireta Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações.

A direção superior da administração federal, compete privativamente ao Presidente da República (art. 84, II da C.F).

Ademais, a Constituição, por duas vezes, conferiu ao Senado somente a competência para aprovar a nomeação de titulares de cargos por ela especificados, ou outros que a lei determinar, garantindo, entretanto, que a nomeação caberia ao chefe do Poder Executivo. (art. 52, III, "f" e 84, XIV).

Os membros do Conselho diretor da ANATEL, dispõe o projeto, só perderão o "mandato" (que juridicamente a doutrina define como uma "investidura a termo") por renúncia, condenação judicial transitada em julgada ou por processo administrativo disciplinar, que será instaurado pelo Ministro das Comunicações, conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento do Conselheiro e proferir o julgamento. (art. 26 e § 2º).

A ótica do dispositivo é coerente com a independência dos Poderes, já que a quem cabe a nomeação caberá o afastamento e julgamento por falha funcional, uma vez que a Agência é órgão da administração pública indireta, como visto.

A intromissão máxima que a Constituição permitiu de um Poder em outro, nesse tópico específico, foi viabilizar ao Senado aprovar a escolha do titular de cargo antes de sua nomeação.

Veja-se que nesse sentido, ainda, a única vez que o texto maior quis que o Senado aprovasse a exoneração de servidor da Administração, que no caso seria similar a renúncia do Conselheiro, o fez expressamente, caso circunscrito exclusivamente ao Procurador Geral da República (art. 52, XI).

Sendo assim, SMJ, atribuir ao Senado a tarefa de "julgar" o processo administrativo funcional de um conselheiro da ANATEL seria de constitucionalidade duvidosa, importando em invasão da competência do Poder Executivo, cuja independência é garantida pela Constituição, praticamente igualando a hipótese ao julgamento, por crime de responsabilidade, do Presidente, Vice-Presidente, Ministros de Estado, Ministro do Supremo, Procurador Geral e Advogado Geral, que o legislador constituinte quis, expressamente, que coubesse ao Senado. (art. 52, I e II).

### EMENDA N.º 12

#### Pela rejeição.

A Constituição é clara em atribuir competência privativa ao Presidente da República para exercer a direção superior da Administração Federal, assim como prover e extinguir os cargos públicos (art. 84, II e XXV).

Ademais, o Ouvidor Geral não é integrante do Ministério Público para ter com ele qualquer liame.

A pretensão não pode ser acolhida e sim mantido o texto do projeto.

### EMENDA N.º 13

#### Pela rejeição.

A redação genérica do parágrafo único do art. 64, já alcança toda e qualquer modalidade de serviço que vise a atender os objetivos de desenvolvimento das telecomunicações com amplo acesso dos usuários, como previsto no projeto.

### EMENDA N.º 14

#### Pela rejeição.

A emenda propõe a substituição da expressão "Poder Executivo" por "Congresso Nacional".

O conteúdo do dispositivo diz respeito ao plano e metas de universalização.

A fixação dos planos, nos limites das políticas formuladas pelo Executivo e Legislativo (art. 1º) é função do Executivo.

Transferir tais funções ao Congresso desvirtua a divisão dos Poderes.

**EMENDA N.º 15****Pela rejeição.**

Não há identidade dos serviços, conseqüentemente, não há razão justificativa para exigir da concessionária de serviço o compromisso de transferência de execução e exploração do serviço anterior que não guarde similaridade com o novo serviço, objeto da concessão.

O compromisso de transferência deve ser exigido somente em se tratando da mesma modalidade do serviço.

**EMENDA N.º 16****Pela rejeição.**

O que a Constituição exige, em seu art. 22, XXVII é que normas gerais de licitações estejam previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, pelo que não há porque prever-se a aplicação subsidiária de outras normas legais sobre a matéria

**EMENDA N.º 17****Pela rejeição.**

A inexigibilidade, em feliz definição legal já corrente na Lei nº 8.666/93, art. 25, é a de que ela decorre da inviabilidade de competição.

Ademais, a Constituição admite exceções ao princípio licitatório, desde que previstos em lei.

O projeto, pois, está de acordo com a Constituição e no mesmo rumo da legislação licitatória em vigor.

**EMENDA N.º 18****Pela rejeição.**

Os artigos 119 e 124 não são incompatíveis como quer a justificativa da emenda.

O art. 119 trata de licitação simplificada para a permissão, e o art. 124 de sua manutenção, quando vencido o prazo, se persistir a situação excepcional que a ensejou.

Assim sendo, a permissão que foi licitada poderá ter seu prazo estendido se não tiver sido normalizada a situação que a motivou.

#### EMENDA N.º 19

##### Pela rejeição.

O que caracteriza a outorga por permissão é a situação excepcional (art. 118). É concedida por prazo (art. 122). Mantida a situação de excepcionalidade, visando a continuidade do funcionamento do serviço, a permissão deve poder ser mantida.

#### EMENDA N.º 20

##### Pela rejeição.

A emenda acrescenta a expressão "devidamente justificado".

Ora, a justificação é inerente ao ato administrativo vinculante.

#### EMENDA N.º 21

##### Pela rejeição.

A desnecessidade de autorização, que é ato administrativo, para certos casos de diminuta relevância e que independem de qualquer procedimento complexo não retira da Agência seu papel fiscalizador, tanto que a ela deverá ser comunicado previamente o início das atividades do prestador (§ 3º do art. 131).

#### EMENDA N.º 22

##### Pela rejeição.

A redação final da Câmara autoriza o Executivo a promover a reestruturação e desestatização do sistema Telebrás (art. 187) visando propiciar a competição e evitar a concentração econômica no mercado (art. 188 c/c art. 71). Para tanto, o Poder Executivo poderá determinar a dissolução de sociedades ou desativação parcial, cisão, fusão ou incorporação e até a redução de capital.

A posição contrária mantém a Telebrás como empresa unificada atribuindo-lhe competências para gerir o processo de sua reorganização e fusão. Tal posição inviabiliza os objetivos do projeto de lei.

Tentou-se na Câmara dos Deputados, a alteração dos artigos 187 a 206 do projeto, com a finalidade de não permitir que a privatização da TELEBRÁS seja feita através da venda individualizada ou em bloco de suas subsidiárias.

A proposta inserida no destaque seria a reorganização e fusão de todas as subsidiárias, criando-se uma empresa nacional que seria transformada em pessoa jurídica de direito privado, e que permaneceria como empresa brasileira de capital aberto. Após sua reorganização e fusão suas ações seriam vendidas por oferta pública, nas Bolsas de Valores brasileiras, sendo que a União permaneceria com, no mínimo, 10% das ações com direito a voto.

A tentativa de manutenção da TELEBRÁS, como empresa unificada, foi vencida, mantendo-se o texto original. Entre os argumentos para a manutenção do texto, destaca-se o levantado pelo Dep. Alberto Goldman (PMDB/SP), que ressaltou que "o elemento básico desse projeto de lei é a abertura à competição", estimulada com a presença de vários grupos operando.

#### EMENDA N.º 23

##### Pela rejeição.

A emenda visa preservar a capacidade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente no sistema TELEBRÁS, na hipótese de fusão.

O conteúdo está previsto no art. 190.

#### EMENDA N.º 24

##### Pela rejeição.

A autorização para transferência já é prevista no art. 98 do projeto onde constam, inclusive, as condições para tanto.

Igualmente, o projeto já prevê o controle e prevenção de infrações de ordem econômica à Agência, ressalvadas as competências do CADE (Art. 19, XIX).

A emenda é desnecessária.

#### EMENDA N.º 25

##### Pela rejeição.

A vigência da lei é condição para a constituição da Agência pelo que, por certo, deve preceder sua instalação.

#### EMENDA N.º 26

##### Pela rejeição.

Já é competência da Agência, ressalvadas ainda as competências do CADE, o controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, com amplitude para ambos os órgãos.



Sendo assim, as limitações propostas são desnecessárias e casuísticas.

#### **EMENDA N.º 27**

##### **Pela rejeição.**

A supressão pretendida contraria o conceito de que no processo competitivo não devem existir subsídios entre modalidades de serviços de telecomunicações e entre segmentos de usuários, nem se deve utilizar o pagamento de adicional de interconexão, pois as tarifas devem remunerar o custo real do serviço prestado. A necessária universalização deverá ser garantida pelo fundo a ser criado conforme inciso II do artigo 81 do Substitutivo

#### **EMENDA N.º 28**

##### **Pela rejeição.**

A emenda repete princípios e objetivos já constantes da lei, adicionando ao art. 3º, que trata dos direitos dos usuários, conceitos desnecessários sobre soberania, calcados até em alguns princípios já previstos na Constituição como o da privacidade.

#### **EMENDA N.º 29**

##### **Pela rejeição.**

A emenda simplesmente descreve os deveres do Poder Público e os direitos dos usuários dos serviços de telecomunicações já estabelecidos no próprio Livro I, dos Princípios Fundamentais.

#### **EMENDA N.º 30**

##### **Pela rejeição.**

As políticas do setor serão estabelecidas pelo Executivo e pelo Congresso (art. 1º). Conseqüentemente, a formulação e a aprovação da política tecnológica para o setor está prevista no projeto.

Por outro lado, aprovar os planos da política tecnológica é competência do Executivo. Portanto, o conteúdo da emenda proposta já está incluído no projeto.

#### **EMENDA N.º 31**

##### **Pela rejeição.**

A emenda de sistematização é derivada de outra que pretende que a desinvestidura dos Conselheiros se dê por autorização do Senado. Isso viola a independência dos Poderes e a competência do Presidente para dirigir a Administração, da qual faz parte a Agência.

**EMENDA N.º 32****Pela rejeição.**

O prazo de um ano já é suficientemente para preservar o princípio da autonomia e independência das atividades do conselho diretor.

**EMENDA N.º 33****Pela rejeição.**

De acordo com o inciso IV, o conselho tem competência para requerer informações e fazer proposições a respeito das ações do art. 22, além de opinar previamente sobre o plano geral de outorgas e metas de universalização (Inciso I).

Desta forma, o conselho já dispõe de mecanismos eficientes de controle e de participação de todas as ações da Agência, sendo desnecessária a emenda.

**EMENDA N.º 34****Pela rejeição.**

O art. 81 prevê recursos complementares para cobrir parcela do custo atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização. Parte desses recursos são dotações orçamentárias da União (art. 81, I).

Existindo transferências de recursos da União para o Fundo de universalização, os saldos do referido Fundo, nos termos da Lei, deverão ser transferidos para o Tesouro Nacional.

**EMENDA N.º 35****Pela rejeição.**

A universalização do serviço é dever do Estado (art. 2º, II). Visando garantir recursos complementares o art. 81, I, prevê recursos orçamentários da União. Necessário, portanto, em obediência à Constituição (art. 165, § 5º) que tais verbas estejam contempladas na Lei orçamentária.

Suprimir o § 3º do art. 49 a expressão "ao fundo de universalização" implica em descomprometer a União da garantia de universalização.

**EMENDA N.º 36****Pela rejeição.**

O art. 50 do projeto prevê que o FISTEL, criado pela Lei nº 5.070/66, será administrado pela Agência.

A redação dada pelo projeto ao art. 3º da referida Lei, fixa a destinação dos recursos do FISTEL.

Consoante com a previsão do § 3º do art. 49, a redação dada ao art. 3º da Lei nº 5.070/66 prevê transferências para o Tesouro Nacional.

#### **EMENDA N.º 37**

##### **Pela rejeição.**

Os artigos 76 e 77, na forma em que estão vazados atendem às suas finalidades, remetendo à lei a obtenção de incentivos e prevenindo o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações, importante instrumento para o alcance desse objetivo.

#### **EMENDA N.º 38**

##### **Pela rejeição.**

O projeto prevê os aspectos básicos que deverão constar do contrato, de forma não exaustiva.

Como elenco exemplificativo o mesmo é suficiente, desmerecendo adições.

#### **EMENDA N.º 39**

##### **Pela rejeição.**

O dispositivo é conveniente, permitindo agilidade e eficiência no ato de intervenção, por empresa que estará plenamente habilitada a desenvolver o serviço, mantendo, assim, a sua qualidade.

É forma, pois, de prezar pela boa prestação do serviço.

#### **EMENDA N.º 40**

##### **Pela rejeição.**

A emenda desce a minúcias técnicas, como manutenção de números em caso de mudança de endereço.

Tais aspectos não devem constar da lei e no espectro de atuação da Agência encontra-se a competência para adotar medidas tendentes ao atendimento do interesse público e desenvolvimento das telecomunicações e ao Poder Público garantir o acesso da população as mesmas.

**EMENDA N.º 41****Pela rejeição.**

O dispositivo refere-se à hipótese de inexigibilidade de licitação. Ora, a inexigibilidade é ato vinculado.

Assim, o processo administrativo é uma segurança para a verificação das condições que a ensejaram.

**EMENDA N.º 42****Pela rejeição.**

O Projeto já determina a manutenção do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da TELEBRÁS, o qual será incorporado à entidade que vier a ser criada pelo Poder Executivo.

**EMENDA N.º 43****Pela rejeição.**

A criação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da TELEBRÁS deve ser conferida à conveniência e oportunidade do Poder Executivo, que só poderá ser avaliada quando da efetiva reestruturação e desestatização da TELEBRÁS, tendo em vista ser medida de administração e gestão inerentes ao Poder Executivo

Quanto a emenda já estabelecer de antemão que a nova entidade responsável por pesquisas e desenvolvimento tecnológico terá natureza de Fundação, significa o engessamento do Poder Executivo, já que, o texto do projeto estabelece que cabe a ele a escolha da natureza jurídica de tal entidade, como medida de gestão administrativa, sob o enfoque da conveniência e oportunidade.

Quanto às fontes de receita para a manutenção da entidade, estas deverão ser estabelecidas quando de sua criação, e dependerá da natureza jurídica que lhe for atribuída pelo Poder Executivo.

**EMENDA N.º 44****Pela rejeição.**

As condições para qualificação dos pretendentes, as condições para aceitação das propostas e os critérios de julgamento são patentemente desnecessários na hipótese de oferta pública para venda de ações.

Ora se a oferta é pública, e portanto a ela qualquer um pode ter acesso, não há como proceder à qualificação nem há condições de aceitação de propostas pois valerá o preço a ser pago que, igualmente, faz por desmerecer, em face da desnecessidade, a fixação de critérios de julgamento.

#### EMENDA N.º 45

##### Pela rejeição.

O art. 15 não estabelece norma de gestão financeira e patrimonial pelo que não fere a Constituição em seu art. 165, § 9º.

A agência gera receitas e precisa ter sua autonomia garantida, sobretudo financeiramente, para que possa desempenhar suas funções.

Ademais, as disposições orçamentárias relativas à Agência, contidas em título próprio do projeto, seguem, com firmeza, todos os princípios orçamentários constitucionais.

#### EMENDA N.º 46

##### Pela rejeição.

O art. 16 não agride a Constituição.

Ao contrário, autoriza o Poder Executivo a remanejar recursos do Ministério das Comunicações, inclusive do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, sejam de despesas correntes ou de capital, para o atingimento do escopo de instalação da Agência.

#### EMENDA N.º 47

##### Pela rejeição.

O art. 14 'caput' autoriza a Agência a requisitar, com ônus, servidores e outros órgãos da administração pública.

Dado que o funcionamento da Agência implica em recursos humanos especializados, as requisições durante os primeiros 24 meses são irrecusáveis (§ 1º).

Suprimir este dispositivo implica em eliminar as condições de operacionalidade da Agência.

**EMENDA N.º 48****Pela rejeição.**

O prazo de um ano já é suficientemente para preservar o princípio da autonomia e independência das atividades do conselho diretor.

**EMENDA N.º 49****Pela rejeição.**

O art. 19, XIX, já prevê como competência da agência, ressalvadas as atribuições do CADE, o exercício do controle, prevenção e repressão a infrações da ordem econômica, pelo que a expressão "poderá" do art. 71 é meramente atributiva de uma capacidade já plenamente exercitável.

A emenda, pois, é desnecessária.

**EMENDA N.º 50****Pela rejeição.**

O Projeto não veda que a concessão seja conferida a um ente cooperativo, desde que este constitua uma empresa segundo os requisitos elencados no art. 86, o que dá maior segurança aos usuários dos serviços e ao Poder Concedente.

**EMENDA N.º 51****Pela rejeição.**

Como já colocado na justificativa da emenda n.º 50, o Projeto não veda que a concessão seja conferida a um ente cooperativo, desde que este constitua uma empresa segundo os requisitos elencados do art. 86.

**EMENDA N.º 52****Pela rejeição.**

Já que somos pela rejeição das emendas n.º 50 e 51 (vide suas justificativas) não há porque retirar o termo "empresas" do art. 118.



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PL 24 DE 1997

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA	X			ROMERO JUCÁ	X		
VILSON KLEINÜBING				HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA	X			ELCIO ALVARES	X		
FREITAS NETO				EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO	X			JOSAPHAT MARINHO			X
ODACIR SOARES				JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS	X			JULIO CAMPOS	X		
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA	X			MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA	X			MAURO MIRANDA	X		
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
JOSÉ FOGAÇA				GERSON CAMATA	X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X		
COUTINHO JORGE	X			BENI VERAS	X		
JEFFERSON PERES	X			LÚCIO ALCANTARA			
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS	X			SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLYCY - PT		X		ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS	X		
JOSÉ EDUARDO DUTRA -PT		X		ABDIAS NASCIMENTO -PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO	X		

TOTAL 24 SIM 20 NÃO 3 ABS 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 07 / 1997

Senador  
Presidente Eupntual - *[Signature]*  
FERNANDO BEZERRA, Relator



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1997**

**ASSINARAM O PARECER EM 08 DE JULHO, DE 1997, OS  
SENHORES SENADORES:**

**FREITAS NETO, Presidente  
FERNANDO BEZERRA, Relator**

**TEOTÔNIO VILELA FILHO  
JOSÉ EDUARDO DUTRA (vencido)  
EDUARDO SUPLICY (vencido)  
ROMERO JUCÁ  
NEY SUASSUNA  
BELLO PARGA  
BENI VERAS  
ANTONIO CARLOS VALADARES (sem voto)  
JÚLIO CAMPOS  
ESPERIDIÃO AMIN  
ELCIO ALVARES  
FRANCELINO PEREIRA  
HUGO NAPOLEÃO (sem voto)  
OSMAR DIAS  
COUTINHO JORGE  
GERSON CAMATA  
VALMIR CAMPELO  
ROBERTO FREIRE  
LEVY DIAS  
WALDECK ORNELAS  
JEFFERSON PERES  
JONAS PINHEIRO  
MAURO MIRANDA  
JOSAPHAT MARINHO (abstenção)  
LAURO CAMPOS (vencido)**

## **PARECER Nº 366, DE 1997** **(Da Comissão de Serviços de Infra-estrutura)**

**Relator: Senador HUGO NAPOLEÃO**

Chega ao Senado Federal, para apreciação, o Projeto de Lei da Câmara nº 24/97 (nº 821/95, na casa de origem), de autoria do Deputado Renato Johnsson, que *“dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8 de 1995”*.

Na verdade, o PLC nº 24 de 1997 contemplou o de nº 2.648 de 1996, do Poder Executivo, consubstanciado na Mensagem nº 1.291/96.

Ao projeto original foram apensados mais **31** projetos, tendo sido apresentadas **322** emendas, das quais **37** foram aprovadas integralmente e **37** parcialmente.

Ao Substitutivo do Relator, ilustre Deputado Alberto Goldman, foram apresentadas mais **218** emendas, sendo **18** aceitas integralmente pelo Relator e **19** parcialmente, nos termos de um segundo substitutivo.

Interposto recurso para apreciação da matéria em Plenário, o substitutivo recebeu novas **79** emendas. Destas, **13** foram acatadas integralmente pelo relator e **8** com subemendas.

Submetido ao Plenário, o Substitutivo da Comissão Especial, ressalvados os destaques, mereceu aprovação por **312** votos contra **90**, e **3** pela abstenção.

Não posso deixar de consignar o meu empenho no desenvolvimento e no progresso das comunicações, em geral, e nas Telecomunicações em especial, em razão de haver sido Ministro de Estado das Comunicações.

#### ASPECTOS RELEVANTES DO PROJETO

Gostaria, inicialmente, de tecer observações acerca do Livro I *DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS* que, no art. 1º, estabelece:

*“Art.1º Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações.*

*Parágrafo único. ....*

Quero ressaltar que, na Câmara dos Deputados, o eminente Deputado Roberto Campos propôs a supressão da frase “ e nos termos das políticas governamentais estabelecidas pelo Poder Executivo”.

Argumenta que a frase suprimida contradiz o propósito da criação de uma agência regulatória independente. Aduz que, se operasse nos termos estabelecidos pelo Poder Executivo, perderia o caráter de entidade autônoma.

Devo consignar que tive a oportunidade de ser Relator, perante esta mesma Comissão, da chamada “Lei Mínima de Telecomunicações”. Na ocasião, o ilustre Deputado transmitiu-me valiosas observações.

Há necessidade de independência do órgão regulador (Agência Nacional de Telecomunicações), mas a presença do Estado é

necessária. Sem dúvida, defendo a abertura da economia, as privatizações, a livre concorrência e a economia de mercado. Mas não deve o Estado eximir-se de suas obrigações de estabelecer orientações e promover diretrizes e normas.

O Livro II trata **DO ÓRGÃO REGULADOR E DAS POLÍTICAS SETORIAIS**. O projeto cria a Agência Nacional de Telecomunicações, (art. 8º) órgão regulador que terá, dentre as suas atribuições, as de implementar a política nacional de telecomunicações, assim como representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações; celebrar e gerenciar contratos de concessão e fiscalizar a prestação do serviço no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções; controlar, acompanhar e proceder a revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas na lei, bem como homologar reajustes, expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado, fiscalizar e aplicar sanções; e promover interação com administrações de telecomunicações dos países do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, com vistas à consecução de objetivos de interesse comum.

A Agência terá como órgão máximo o Conselho Diretor e, ainda, um Conselho Consultivo, uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Biblioteca e uma Ouvidoria, além das unidades especializadas incumbidas de diversas funções (art. 8º, § 1º).

Para a instalação da Agência, o projeto autoriza o Poder Executivo a realizar as despesas e os investimentos necessários, podendo remanejar, transferir ou utilizar saldos orçamentários, empregando, como recursos, dotações destinadas a atividades finalísticas e administrativas do Ministério das Comunicações, inclusive do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL (art. 16).

Serão ainda, transferidos à Agência os acervos técnico patrimonial, bem como as obrigações e direitos do Ministério das Comunicações, correspondentes às atividades a ela atribuídas (*art. 16, § único*).

A Agência está submetida ao regime autárquico especial, caracterizando-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira. Este fato é, indubitavelmente, positivo. (*art. 8º e §§*)

Isto lhe propiciará uma autoridade administrativa independente e, conseqüentemente, autonomia nas contratações que estarão sujeitas às normas da Lei nº 8.666 de 21.06.93, quando se referirem a obras e serviços de engenharia civil. Para os demais casos, que não sejam os acima citados, a Agência poderá adotar procedimentos próprios de contratação nas modalidades de consulta ou pregão. (*art. 54*)

O Livro III cuida **DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

Quanto à abrangência dos interesses, o projeto classifica os serviços de telecomunicações em serviços de interesse coletivo e serviços de interesse restrito que ficarão sujeitos a condicionamentos necessários para que sua exploração não prejudique o interesse coletivo (*art. 62*).

Quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em públicos, privados (*art. 63*) ou concomitantes (*art. 60*). Neste caso, quando explorados, conjuntamente, serão adotadas medidas que impeçam a inviabilidade econômica de sua prestação, no regime público (*art. 66*).

Pelo projeto, fica impedida a prestação em regime público dos serviços de telecomunicações de interesse restrito (*art. 67*).

A criação de um fundo para o desenvolvimento tecnológico das comunicações brasileiras terá como finalidade estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, incentivar a capacitação dos recursos financeiros, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competição na indústria de telecomunicações (*art. 77*).

Será ainda, incentivada a fabricação e o desenvolvimento, no País, de produtos de telecomunicações, mediante a adoção de instrumentos de política creditícia fiscal e aduaneira (*art. 78*).

A exploração do serviço de telecomunicações no regime público dependerá de prévia outorga, pela Agência, mediante concessão, observado o princípio licitatório, a ser disciplinado pela Agência, e que deverá obedecer às normas constitucionais e às estabelecidas no projeto. O empate será resolvido por sorteio (*art. 83*).

O prazo máximo de concessão será de 20 anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, condicionada ao fiel cumprimento, pela concessionária, das condições de concessão e à manifestação expressa do interesse na prorrogação, pelo menos, trinta meses antes de sua expiração (*art. 99*).

No que tange às tarifas, compete à Agência estabelecer a estrutura tarifária para cada modalidade de serviço, possibilitando, quando se constatar, após três anos de celebração do contrato, existência de ampla e efetiva competição entre as prestadoras do serviço, que a concessionária seja submetida ao regime de liberdade tarifária (*art. 103 e 104*).

Nesse tipo de regime, a concessionária estabelecerá suas próprias tarifas, cabendo à Agência restabelecer o regime tarifário anterior

sempre que ocorrer aumento arbitrário dos lucros ou práticas prejudiciais à competição (§ 2º do art. 104).

Visando, sempre, resguardar os direitos do usuário do serviço de telecomunicações, o projeto prevê, ainda, a intervenção, na concessionária, em caso de paralização injustificada dos serviços, inadequação ou insuficiência dos serviços prestados, não resolvidas em prazo razoável; desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de má administração dos serviços; a prática de infrações graves; a inobservância de atendimento das metas de universalização; recusa injustificada de interconexão e infração da ordem econômica nos termos da legislação própria (art. 110).

Dar-se-á permissão, nos casos de prestação de serviço de Telecomunicações, em face da situação excepcional comprometedora do funcionamento do serviço que, em virtude de suas peculiaridades, não possa ser atendida, de forma conveniente ou em prazo adequado, mediante intervenção na mencionada concessionária ou mediante outorga de nova concessão (art. 118).

Trata-se de ato que confere prestação de serviços de Telecomunicações no regime público e em caráter transitório.

Já, a exploração do serviço de telecomunicações em regime privado dependerá de prévia autorização da Agência a quem cabe, também, definir os casos que independem dessa autorização. Nesse caso, entretanto a prestadora do serviço deverá comunicar-lhe, previamente, o início de suas atividades, salvo nos casos previstos nas normas correspondentes (art. 131 e parágrafos).

Vale ressaltar que, enquanto a concessão extingue-se por cláusula contratual, encampação, caducidade, rescisão ou anulação, a

autorização de serviço de telecomunicação não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguido-se somente por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação (*art. 112, art. 138*). Já a permissão será revogada quando desaparecerem as razões que a motivaram (*art. 123*).

O Título IV do projeto cuida das redes de telecomunicações, estabelecendo que elas serão organizadas como vias integradas de livre circulação, sendo obrigatória sua interconexão, sua operação integrada no âmbito nacional e internacional, condicionado o direito de propriedade sobre elas ao cumprimento de sua função social (*art. 146*).

O Título V trata do espectro e da órbita, estabelecendo, no art. 160, que caberá à Agência regular a utilização eficiente do espectro, podendo restringir o emprego de determinadas radiofrequências ou faixas, considerado o interesse público. No parágrafo único deste artigo estão descritas as condicionantes para o uso da radiofrequência, quais sejam, a sua compatibilidade com a atividade ou o serviço a ser prestado particularmente no tocante à potência, à faixa de transmissão e à técnica empregada (*art. 160 e § único*).

A utilização da radiofrequência, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação (*art. 163*).

No caso de execução de serviço de telecomunicações por satélite, geoestacionário ou não, também caberá à Agência dispor sobre os critérios específicos e requisitos exigidos, devendo ser dada preferência ao emprego de satélite brasileiro, quando este propiciar condições equivalentes às de terceiros (*art. 170*).



A esse propósito convém enaltecer a eficiência da EMBRATEL na sobrevida que garantiu aos satélites BRASILSAT A 1 e A 2, de primeira geração, bem administrando o combustível de ambos, a partir de Tanguá e Mangaratiba.

Hoje, boa parte das comunicações brasileiras já é ativada pelos BRASILSAT B1 e B2, de segunda geração.

O projeto estabelece, ainda, sanções administrativas e penais para a inobservância dos deveres dos contratos de utilização dos serviços de telecomunicações, garantindo o princípio de que nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa (*art. 173, 175 e 183*).

Neste ponto convém louvar o projeto. A atividade clandestina constitui crime. É conveniente que os que estão usando frequências ilegais sejam advertidos. Além do mais, constituem grave ameaça. É bom lembrar que, recentemente, o programa Globo Repórter da Rede Globo advertiu para os riscos que as rádios clandestinas causam nas comunicações, nas proximidades dos aeroportos brasileiros, sobretudo nos mais movimentados como o de Guarulhos, em São Paulo. Elas interferem no sistema de comunicações dos aviões com a torre de controle, tornando-se um perigo para vidas humanas.

Pelo Livro IV, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a reestruturação e a desestatização da **TELEBRÁS**, da **EMBRATEL** e das **TELES** dos Estados e do Distrito Federal (*art. 187*).

A desestatização, entretanto, será realizada de modo que se assegure, à União, direta ou indiretamente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade. Ficam, também, mantidas as concessões, permissões e autorizações detidas pela empresa (*art. 191*).

É de se ressaltar a importância do dispositivo que permite às empresas a serem desestatizadas reservar parte das ações a seus empregados e ex-empregados aposentados, a preços e condições privilegiados, podendo, para tanto, ser utilizado o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 192).

Esta medida é socialmente justa. Aliás, outra, igualmente, relevante, é a de que os consumidores poderão participar e influir na definição das regras de funcionamento da telefonia do país, eis que o Conselho Consultivo da ANATEL incluirá representantes indicados por entidades de classe das prestadoras de serviços de Telecomunicações, pelas entidades representativas dos usuários, pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados e pelo Poder Executivo (art. 8, § 1º e art. 34).

A reestruturação e a desestatização obedecerão a procedimento licitatório de rito próprio, que deverá obedecer os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, podendo adotar a forma de leilão ou concorrência ou, ainda, de venda de ações em oferta pública, de acordo com o estabelecido pela Comissão Especial de Supervisão (art. 196 e 197).

Fiel ao espírito do projeto de melhorar a prestação do serviço de telecomunicações aos seus usuários, o art. 199 estabelece que os editais de desestatização deverão conter cláusulas de compromissos de expansão do atendimento à população quais sejam, os de disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas (Art. 199 e 80).

O projeto prevê, ainda, a participação de consórcios, no termo do edital (art. 200, § único).

O art. 202 contempla a possibilidade da transferência do controle acionário ou da concessão, após a desestatização, exigindo, entretanto, o transcurso do prazo de cinco anos, e que o cessionário preencha todos os requisitos da outorga, inclusive quanto às garantias, à regularidade jurídica e fiscal e à qualificação técnica e econômico-financeira e também, que a medida não prejudique a competição, nem coloque em risco a execução do contrato (*art. 202 e 98*).

Quanto às **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**, convém destacar que as atuais prestadoras do serviço telefônico fixo comutado, destinado ao uso do público em geral, inclusive as do sistema TELEBRÁS, bem como do serviço de tronco e suas conexões internacionais, deverão pleitear, no prazo de 60 dias a contar da publicação da lei, a celebração do contrato de concessão. Esta será feita a título gratuito até 2.005, assegurando-se a prorrogação por 20 anos a título oneroso.

As concessões das empresas prestadoras de serviço móvel celular serão outorgadas na forma do art. 4º e seu parágrafo da lei 9.295 de 19.7.96.

É bom salientar que as concessões, permissões e autorizações de serviços de Telecomunicações e de uso de radiofrequência e as respectivas licitações reger-se-ão pela lei que resultar do projeto e não pelas leis 8666/93, 8987/95 e 9074/95 (*art. 210*).

A outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens permanecerá no âmbito do Poder Executivo, excluída da jurisdição da ANATEL (*art. 211*)

O serviço de TV a Cabo continuará regido pela Lei 8.977 de 6.1.95, sendo competência da Agência (*art. 212*).

O fornecimento de listas telefônicas é obrigatório e gratuito, sendo livre a sua divulgação por qualquer interessado (*art. 213*)

Há 3 anexos ao projeto, que cuidam dos DAS e FCIs da Agência, e da tabela de valores das taxas de fiscalização de 51 serviços. Ao presente projeto não foram apresentadas emendas, o que torna quase como uma aprovação tácita do projeto que se encontra extremamente adequado à realidade do setor. É o relatório

### VOTO

Quero consignar a minha satisfação em haver podido relatar o presente projeto de lei. Primeiro, porque exerci o cargo de Ministro de Estado das Comunicações. Segundo, porquanto tive a oportunidade de relatar a Lei Mínima nesta mesma Comissão, graças à cessão de vaga pelo Senador Freitas Neto, ex-Presidente da TELEPISA, e que, na condição de Presidente em exercício da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, distribuiu-me o respectivo processado.

O projeto está adequado aos princípios do liberalismo que defendo. O Embaixador Celso Lafer, ex-Ministro das Relações Exteriores, grande pensador, ensina:

“Historicamente, creio que se pode dizer, como Bobbio, que a formação do estado liberal ... obedece a um duplo processo: o da emancipação do poder político, do poder religioso e o da emancipação do poder econômico do poder político.

De fato, uma das características do estado liberal é a clara demarcação entre estado e não-estado.

.....Traduziu-se também na perda do monopólio do poder econômico, pela concessão da liberdade econômica" (Celso Lafer, Ensaio Liberais, pg. 79 liberalismo, contractualismo e pacto social).

Marco Maciel, Vice-Presidente da República, nosso ex-colega no Senado, espécie de ideólogo do meu Partido, assinala expressões de A.L. de Souza Franco:

"Do ponto de vista econômico, o liberalismo designa, em termos amplos, qualquer orientação técnico, doutrinária de política favorável à idéia de que o quadro fundamental do sistema econômico é a liberdade dos indivíduos e de suas associações, partindo do princípio de que suas atuações livres concorrerão, natural e automaticamente, para a harmonia do conjunto e para a realização do máximo de bem-estar". (Marco Maciel, Idéias liberais e Realidade Brasileira, pg. 82, A proposta liberal para o Brasil de hoje).

De um modo geral, pois, pode dizer-se que o projeto se adequa ao pensamento liberal.

Até a década de 60, o serviço de telecomunicações do País sofria de uma total ineficiência.

Com a edição do Código Brasileiro de Telecomunicações, em 1962, e conseqüentemente criação do Sistema Nacional de Telecomunicações - SNT, do Conselho Nacional de Telecomunicações CONTEL, do Fundo Nacional de Telecomunicações - FNT e da EMBRATEL; com a criação

do Ministério das Comunicações e da Telebrás, em 1972, o setor conseguiu atingir um bom desempenho.

Entretanto, da década de 80 até os nossos dias, o que se percebeu foi, se não um atraso, pelo menos, uma estagnação do setor, não tendo o Brasil acompanhado os serviços tecnológicos que vêm ocorrendo em outros países do mundo.

Basta dizer que recomenda-se para o setor de Telecomunicações investimentos anuais equivalentes a 1,5% do PIB. Até 1994, o Brasil só tinha conseguido investir a metade do ideal. Por outro lado, a densidade de telefones por 100 habitantes é ínfima, uma das mais baixas. Daí a necessidade do aporte de investimentos.

Não quero dizer que o sistema TELEBRÁS tenha deixado a desejar. Pelo contrário. A própria TELEBRÁS, o eficiente C.P.Q.D., a EMBRATEL e as Teles vêm prestando inestimável serviço à população e ao progresso. Mas não foram suficientes para dar resposta completa às exigências da sociedade no setor como, por exemplo, os telefones públicos e a telefonia rural. Daí porque a necessidade de que terceiros venham a integrar o sistema nos moldes previstos no projeto.

Além do mais, convém salientar os benefícios que a concorrência trará para a melhoria da qualidade de bens e serviços.

A exemplo de outras nações que permitem a participação da iniciativa privada no desempenho de atividades no setor de telecomunicações, o Brasil, em 15 de agosto de 1995, através da Emenda Constitucional nº 8, decidiu quebrar o monopólio estatal, permitindo a abertura do mercado brasileiro de telefonia à concorrência privada.

Segundo dados da ABINNE, nos últimos cinco anos investiam-se cerca de três bilhões de dólares ao ano em telecomunicações; no ano de 1996, investiram-se quase sete bilhões, e há previsões para investimentos anuais da ordem de oito bilhões de dólares até o ano 2003. Tudo isso deverá resultar em encomendas da ordem de R\$ 5 bilhões ao ano para o horizonte dos próximos anos, incluindo produtos e serviços.

O aumento de investimentos de recursos na área das telecomunicações irá possibilitar uma melhoria dos serviços prestados ao usuário, a transferência de tecnologia, permitindo a modernização dos equipamentos, colocando o Brasil em condições de igualdade com os demais Países, aumentará a oferta de mão-de-obra no setor, e o que é melhor para o usuário, as tarifas tenderão a ser reduzidas.

Apesar dos aspectos liberalizantes do projeto, ideais defendidos pelo meu partido, encontramos nele mecanismos de defesa do Estado, tais como a fixação, por Decreto do Presidente da República do limite máximo para o acesso do capital estrangeiro para cada modalidade de serviço público de telecomunicações e a possibilidade de retomada, pela Agência Nacional de Telecomunicações, do poder de estabelecer a estrutura tarifária, sempre que constatar abuso no regime de liberdade conquistado pela concessionária.

Por todas as razões expostas e convicto de que, com a aprovação do projeto de lei em exame o País ingressará numa nova era, com a universalização da utilização dos serviços de telecomunicações, com, repito, a prestação dos serviços cada vez mais eficientes e menos onerosos, sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 08 de julho de 1997

Presidente

Relator

14

RELAÇÃO NOMINAL DOS SENHORES SENADORES QUE VOTARAM  
NO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 024, DE 1997, EM 08/07/97.

FREITAS NETO  
 HUGO NAPOLEÃO (Relator)  
 JOSÉ AGRIPINO  
 ROMERO JUCÁ  
 ELCIO ALVARES  
 JOEL DE HOLANDA  
 JOSAPHAT MARINHO (ABSTENÇÃO)  
 JONAS PINHEIRO  
 MAURO MIRANDA  
 RENAN CALHEIROS  
 GÉRSO N CAMATA  
 OTONIEL MACHADO  
 JOSÉ IGNÁCIO  
 TEOTONIO VILELA FILHO  
 CARLOS WILSON  
 COUTINHO JORGE  
 JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO)  
 LEVY DIAS  
 ESPERIDIÃO AMIM  
 REGINA ASSUMPÇÃO



## SOBRE AS EMENDAS

Perante as Comissões, foram apresentadas 52 emendas, de autoria do nobres Senadores Josaphat Marinho (PFL/BA), José Eduardo Dutra (PT/SE), Eduardo Suplicy (PT/SP) e Antônio Carlos Valadares (PSB/SE). Em que pese as duntas considerações que agasalham as proposições oferecidas, rejeitamos as emendas pelos motivos expostos nos pareceres que ofereci a cada uma delas.

### EMENDA Nº 01

#### Pela rejeição.

A Constituição Federal dedicou dois de seus dispositivos para tratar das contratações da Administração Pública: o art. 22, XXVIII e o art. 37, XXI.

De ambos se extrai que é competência da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades e que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública em que se assegure a obediência a diversos princípios, tais como, dentre outros previstos, o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Constituição não diz que uma só lei deverá tratar desse tema e nem veda que novas modalidades de licitação sejam criadas, ou que aspectos meramente procedimentais sejam relegados a atos normativos inferiores.

O que realmente exigiu o legislador constituinte foi que as normas gerais, em todas as modalidades de licitação, estivessem previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto de lei, senão obedecer à Lei Maior.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas próprias da Agência, as pequenas questões procedimentais atinentes ao "iter" administrativo através do qual se desenvolverá o certame, mencionado em outras oportunidades que a Agência o disciplinará.

Presentes estão, pois, a normatização geral, com especificidade para as contratações da ANATEL e das concessões dos serviços, os princípios fundamentais a serem obedecidos e a previsão, também em lei como quer a Constituição, de que disposições procedimentais ficarão a cargo da Agência.

Essa elogiável simplificação vem de encontro à nova tendência, já em discussão no Congresso Nacional e em iniciativa do Poder Executivo, de dar novo perfil, mais dinâmico e prático às contratações públicas, que devem provocar celeridade nesse processo, sem olvidar da objetividade e da segurança jurídica exigidas pela Constituição.

Aliás, esse é um perfil que se busca no passado, mas que inversamente a significar um retrocesso é um avanço da legislação, quando se vê que o Decreto-Lei nº 2300/86 já delegava aos entes paraestatais, não só a competência para dispor de normas meramente procedimentais, mas sim sobre a própria essência de suas licitações, desde que obedecidos os princípios fundamentais contidos na Constituição então vigente, como forma de inseri-los dentro de seu contexto real de descentralização da Administração.

Diante de argumentos tão consistentes e transparentes, que defluem do cotejo com o texto constitucional não se pode encontrar máculas neste projeto.

## EMENDA Nº 02

### Pela rejeição.

A Constituição Federal dedicou dois de seus dispositivos para tratar das contratações da Administração Pública: o art. 22, XXVIII e o art. 37, XXI.

De ambos se extrai que é competência da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades e que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública em que se assegure a obediência a diversos princípios, tais como, dentre outros previstos, o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Constituição não diz que uma só lei deverá tratar desse tema e nem veda que novas modalidades de licitação sejam criadas, ou que aspectos meramente procedimentais sejam relegados a atos normativos inferiores.

O que realmente exigiu o legislador constituinte foi que as normas gerais, em todas as modalidades de licitação, estivessem previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto de lei, senão obedecer à Lei Maior.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas próprias da Agência, as pequenas questões procedimentais atinentes ao "iter" administrativo através do qual se desenvolverá o certame, mencionado em outras oportunidades que a Agência o disciplinará.

Presentes estão, pois, a normatização geral, com especificidade para as contratações da ANATEL e das concessões dos serviços, os princípios fundamentais a serem obedecidos e a previsão, também em lei como quer a Constituição, de que disposições procedimentais ficarão a cargo da Agência.

Essa elogiável simplificação vem de encontro à nova tendência, já em discussão no Congresso Nacional e em iniciativa do Poder Executivo, de dar novo perfil, mais dinâmico e prático às contratações públicas, que devem provocar celeridade nesse processo, sem olvidar da objetividade e da segurança jurídica exigidas pela Constituição.

Aliás, esse é um perfil que se busca no passado, mas que inversamente a significar um retrocesso é um avanço da legislação, quando se vê que o Decreto-Lei nº 2300/86 já

delegava aos entes paraestatais, não só a competência para dispor de normas meramente procedimentais, mas sim sobre a própria essência de suas licitações, desde que obedecidos os princípios fundamentais contidos na Constituição então vigente, como forma de inseri-los dentro de seu contexto real de descentralização da Administração.

Diante de argumentos tão consistentes e transparentes, que defluem do cotejo com o texto constitucional não se pode encontrar máculas neste projeto.

### EMENDA Nº 03

#### Pela rejeição.

A Constituição Federal dedicou dois de seus dispositivos para tratar das contratações da Administração Pública: o art. 22, XXVIII e o art. 37, XXI.

De ambos se extrai que é competência da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades e que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública em que se assegure a obediência a diversos princípios, tais como, dentre outros previstos, o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Constituição não diz que uma só lei deverá tratar desse tema e nem veda que novas modalidades de licitação sejam criadas, ou que aspectos meramente procedimentais sejam relegados a atos normativos inferiores.

O que realmente exigiu o legislador constituinte foi que as normas gerais, em todas as modalidades de licitação, estivessem previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto de lei, senão obedecer à Lei Maior.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, deixando, todavia, de forma inteligente e pragmática, para o que determinou de normas próprias da Agência, as pequenas questões procedimentais afíneis ao "iter" administrativo através do qual se desenvolverá o certame, mencionado em outras oportunidades que a Agência o disciplinará.

Presentes estão, pois, a normatização geral, com especificidade para as contratações da ANATEL e das concessões dos serviços, os princípios fundamentais a serem obedecidos e a previsão, também em lei como quer a Constituição, de que disposições procedimentais ficarão a cargo da Agência.

Essa elogiável simplificação vem de encontro à nova tendência, já em discussão no Congresso Nacional e em iniciativa do Poder Executivo, de dar novo perfil, mais dinâmico e prático às contratações públicas, que devem provocar celeridade nesse processo, sem olvidar da objetividade e da segurança jurídica exigidas pela Constituição.

Aliás, esse é um perfil que se busca no passado, mas que inversamente a significar um retrocesso é um avanço da legislação, quando se vê que o Decreto-Lei nº 2300/86 já delegava aos entes paraestatais, não só a competência para dispor de normas meramente procedimentais, mas sim sobre a própria essência de suas licitações, desde que obedecidos os princípios fundamentais contidos na Constituição então vigente, como forma de inseri-los dentro de seu contexto real de descentralização da Administração.

Diante de argumentos tão consistentes e transparentes, que defluem do cotejo com o texto constitucional não se pode encontrar máculas neste projeto.

#### EMENDA Nº 04

##### Pela rejeição.

A inexigibilidade, em feliz definição legal, é decorrente da inviabilidade de competição (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

Nada há de inconstitucional em pormenorizar o que venha a ser uma competição inviável ou desnecessária.

O importante é que a lei preze pelos interesses da Administração e dos usuários, garantindo-lhes a melhor forma de prestação do serviço.

Nesse contexto está o projeto de lei, desmerecendo supressão os artigos 91 e 92 indicados pela emenda.

#### EMENDA N.º 05

##### Pela rejeição.

O art. 125, em momento algum, delega à Agência função legislativa. Muito pelo contrário, o dispositivo só se presta a reafirmar a competência do órgão regulador e fiscalizador de prezar por um regime que adapte-se, sempre que necessário, ao atendimento do interesse público.

Para isso, a Agência deverá estar atenta aos princípios e objetivos da lei, dentre outros a continuidade e universalidade do serviço, organizando e disciplinando sua execução.

Veja-se o que diz a doutrina especializada:

##### **“Mutabilidade do regime jurídico.**

Na proficiente opinião de MARIA SÍLVIA ZANELLA DI PIETRO, este princípio “autoriza mudanças no regime de execução do serviço para adaptá-lo ao interesse público, que é sempre variável no tempo”.

O regime jurídico não é, por conseguinte, o aspecto nuclear da concessão, mas, ao contrário, é mero *instrumento* da coletividade para operacionalizar o atendimento de suas necessidades, devendo, destarte, estar em constante adaptação para acompanhar as alterações do interesse público.

O interesse público inerente ao serviço é o *parâmetro* soberano do regime jurídico deste mesmo serviço. Esta regra deriva-se do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Imprescindível observar-se que esta mutabilidade unilateral, impositiva, destinada a preservar o ajustamento às exigências do interesse público correspondente, atinge apenas o

*regime, ou seja, as regras de caráter regulamentar, do serviço e não as negociais, ou contratuais, de conteúdo econômico."*

(Luiz Alberto Blanchet, *Concessão e Permissão de Serviços Públicos*, 1995, JURUA Editora, pág. 47)

Há, pois, que se rejeitar a emenda.

#### EMENDA N.º 06

##### Pela rejeição.

As atividades previstas no artigo 18 são tipicamente administrativas e de gestão pelo que, por absoluta obviedade, devem caber ao Poder Executivo a quem compete essa função no sistema de tripartição dos Poderes.

#### EMENDA N.º 07

##### Pela rejeição.

As atividades previstas no artigo 18 são tipicamente administrativas e de gestão pelo que, por absoluta obviedade, devem caber ao Poder Executivo a quem compete essa função no sistema de tripartição dos Poderes.

#### EMENDA N.º 08

##### Pela rejeição.

O art. 18 atribui ao Poder Executivo competência para aprovar os planos de outorga (II) e de metas para a universalização (III).

Trata-se de função de execução (gestão) que sempre deverá observar as políticas estabelecidas pelo Executivo e Congresso (art. 1º).

Com a supressão dos incisos II e III, o Congresso passaria a desempenhar função de execução contrariando o princípio da divisão dos Poderes.

#### EMENDA N.º 09

##### Pela rejeição.

Na função de órgão regulador e de gestão a expedição de normas é inerente à sua atividade.

Suprimido o dispositivo a função reguladora fica afetada.

**EMENDA N.º 10****Pela rejeição.**

Não há possibilidade de conflito entre normas expedidas pela agência com as expedidas pelo Poder Legislativo, frente ao princípio da hierarquia das leis.

De qualquer sorte a adição é desnecessária já que é inerente às tarefas da Agência regular e regulamentar os serviços que lhe são afetos.

**EMENDA N.º 11****Pela rejeição.**

A Constituição Federal, em seu art. 2º, prevê a independência dos três Poderes.

Ao Poder que cabe nomear deverá, conseqüentemente, competir o desfazimento da nomeação.

A ANATEL é uma autarquia especial integrante, pois, da Administração Indireta Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações.

A direção superior da administração federal, compete privativamente ao Presidente da República (art. 84, II da C.F).

Ademais, a Constituição, por duas vezes, conferiu ao Senado somente a competência para aprovar a nomeação de titulares de cargos por ela especificados, ou outros que a lei determinar, garantindo, entretanto, que a nomeação caberia ao chefe do Poder Executivo. (art. 52, III, "F" e 84, XIV).

Os membros do Conselho diretor da ANATEL, dispõe o projeto, só perderão o "mandato" (que juridicamente a doutrina define como uma "investidura a termo") por renúncia, condenação judicial transitada em julgada ou por processo administrativo disciplinar, que será instaurado pelo Ministro das Comunicações, conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento do Conselheiro e proferir o julgamento. (art. 26 e § 2º).

A ótica do dispositivo é coerente com a independência dos Poderes, já que a quem cabe a nomeação caberá o afastamento e julgamento por falha funcional, uma vez que a Agência é órgão da administração pública indireta, como visto.

A intromissão máxima que a Constituição permitiu de um Poder em outro, nesse tópico específico, foi viabilizar ao Senado aprovar a escolha do titular de cargo antes de sua nomeação.

Veja-se que nesse sentido, ainda, a única vez que o texto maior quis que o Senado aprovasse a exoneração de servidor da Administração, que no caso seria similar à renúncia do Conselheiro, o fez expressamente, caso circunscrito exclusivamente ao Procurador Geral da República (art. 52, XI).

Sendo assim, SMJ, atribuir ao Senado a tarefa de "julgar" o processo administrativo funcional de um conselheiro da ANATEL seria de constitucionalidade duvidosa, importando em

invasão da competência do Poder Executivo, cuja independência é garantida pela Constituição, praticamente igualando a hipótese ao julgamento, por crime de responsabilidade, do Presidente, Vice-Presidente, Ministros de Estado, Ministro do Supremo, Procurador Geral e Advogado Geral, que o legislador constituinte quis, expressamente, que coubesse ao Senado. (art. 52, I e II).

#### EMENDA N.º 12

##### Pela rejeição.

A Constituição é clara em atribuir competência privativa ao Presidente da República para exercer a direção superior da Administração Federal, assim como prover e extinguir os cargos públicos (art. 84, II e XXV).

Ademais, o Ouvidor Geral não é integrante do Ministério Público para ter com ele qualquer liame.

A pretensão não pode ser acolhida e sim mantido o texto do projeto.

#### EMENDA N.º 13

##### Pela rejeição.

A redação genérica do parágrafo único do art. 64, já alcança toda e qualquer modalidade de serviço que vise a atender os objetivos de desenvolvimento das telecomunicações com amplo acesso dos usuários, como previsto no projeto.

#### EMENDA N.º 14

##### Pela rejeição.

A emenda propõe a substituição da expressão "Poder Executivo" por "Congresso Nacional".

O conteúdo do dispositivo diz respeito ao plano e metas de universalização.

A fixação dos planos, nos limites das políticas formuladas pelo Executivo e Legislativo (art. 1º) é função do Executivo.

Transferir tais funções ao Congresso desvirtua a divisão dos Poderes.

#### EMENDA N.º 15

##### Pela rejeição.

Não há identidade dos serviços, conseqüentemente, não há razão justificativa para exigir da concessionária de serviço o compromisso de transferência de execução e exploração do serviço anterior que não guarde similaridade com o novo serviço, objeto da concessão.

O compromisso de transferência deve ser exigido somente em se tratando da mesma modalidade do serviço.

### EMENDA N.º 16

#### Pela rejeição.

O que a Constituição exige, em seu art. 22, XXVII é que normas gerais de licitações estejam previstas em lei.

Outra coisa não faz o presente projeto.

Nele estão previstas as modalidades e os princípios fundamentais a serem obedecidos no procedimento, que condizem com os exigidos destacadamente na Constituição Federal, pelo que não há porque prever-se a aplicação subsidiária de outras normas legais sobre a matéria

### EMENDA N.º 17

#### Pela rejeição.

A inexistência, em feliz definição legal já corrente na Lei nº 8.666/93, art. 25, é a de que ela decorre da inviabilidade de competição.

Ademais, a Constituição admite exceções ao princípio licitatório, desde que previstos em lei.

O projeto, pois, está de acordo com a Constituição e no mesmo rumo da legislação licitatória em vigor.

### EMENDA N.º 18

#### Pela rejeição.

Os artigos 119 e 124 não são incompatíveis como quer a justificativa da emenda.

O art. 119 trata de licitação simplificada para a permissão, e o art. 124 de sua manutenção, quando vencido o prazo, se persistir a situação excepcional que a ensejou.

Assim sendo, a permissão que foi licitada poderá ter seu prazo estendido se não tiver sido normalizada a situação que a motivou.

### EMENDA N.º 19

#### Pela rejeição.

O que caracteriza a outorga por permissão é a situação excepcional (art. 118). É concedida por prazo (art. 122). Mantida a situação de excepcionalidade, visando a continuidade do funcionamento do serviço, a permissão deve poder ser mantida.



**EMENDA N.º 20****Pela rejeição.**

A emenda acrescenta a expressão "devidamente justificado".

Ora, a justificação é inerente ao ato administrativo vinculante.

**EMENDA N.º 21****Pela rejeição.**

A desnecessidade de autorização, que é ato administrativo, para certos casos de diminuta relevância e que independem de qualquer procedimento complexo não retira da Agência seu papel fiscalizador, tanto que a ela deverá ser comunicado previamente o início das atividades do prestador (§ 3º do art. 131).

**EMENDA N.º 22****Pela rejeição.**

A redação final da Câmara autoriza o Executivo a promover a reestruturação e desestatização do sistema Telebrás (art. 187) visando propiciar a competição e evitar a concentração econômica no mercado (art. 188 c/c art. 71). Para tanto, o Poder Executivo poderá determinar a dissolução de sociedades ou desativação parcial, cisão, fusão ou incorporação e até a redução de capital.

A posição contrária mantém a Telebrás como empresa unificada atribuindo-lhe competências para gerir o processo de sua reorganização e fusão. Tal posição inviabiliza os objetivos do projeto de lei.

Tentou-se na Câmara dos Deputados, a alteração dos artigos 187 a 206 do projeto, com a finalidade de não permitir que a privatização da TELEBRÁS seja feita através da venda individualizada ou em bloco de suas subsidiárias.

A proposta inserida no destaque seria a reorganização e fusão de todas as subsidiárias, criando-se uma empresa nacional que seria transformada em pessoa jurídica de direito privado, e que permaneceria como empresa brasileira de capital aberto. Após sua reorganização e fusão suas ações seriam vendidas por oferta pública, nas Bolsas de Valores brasileiras, sendo que a União permaneceria com, no mínimo, 10% das ações com direito a voto.

A tentativa de manutenção da TELEBRÁS, como empresa unificada, foi vencida, mantendo-se o texto original. Entre os argumentos para a manutenção do texto, destaca-se o levantado pelo Dep. Alberto Goldman (PMDB/SP), que ressaltou que "o elemento básico desse projeto de lei é a abertura à competição", estimulada com a presença de vários grupos operando.

**EMENDA N.º 23****Pela rejeição.**

A emenda visa preservar a capacidade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente no sistema TELEBRÁS, na hipótese de fusão.

O conteúdo está previsto no art. 190.

**EMENDA N.º 24****Pela rejeição.**

A autorização para transferência já é prevista no art. 98 do projeto onde constam, inclusive, as condições para tanto.

Igualmente, o projeto já prevê o controle e prevenção de infrações de ordem econômica à Agência, ressalvadas as competências do CADE (Art. 19, XIX).

A emenda é desnecessária.

**EMENDA N.º 25****Pela rejeição.**

A vigência da lei é condição para a constituição da Agência pelo que, por certo, deve preceder sua instalação.

**EMENDA N.º 26****Pela rejeição.**

Já é competência da Agência, ressalvadas ainda as competências do CADE, o controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, com amplitude para ambos os órgãos.

Sendo assim, as limitações propostas são desnecessárias e casuísticas.

**EMENDA N.º 27****Pela rejeição.**

A supressão pretendida contraria o conceito de que no processo competitivo não devem existir subsídios entre modalidades de serviços de telecomunicações e entre

segmentos de usuários, nem se deve utilizar o pagamento de adicional de interconexão, pois as tarifas devem remunerar o custo real do serviço prestado. A necessária universalização deverá ser garantida pelo fundo a ser criado conforme inciso II do artigo 81 do Substitutivo

#### EMENDA N.º 28

##### Pela rejeição.

A emenda repete princípios e objetivos já constantes da lei, adicionando ao art. 3º, que trata dos direitos dos usuários, conceitos desnecessários sobre soberania, calcados até em alguns princípios já previstos na Constituição como o da privacidade.

#### EMENDA N.º 29

##### Pela rejeição.

A emenda simplesmente descreve os deveres do Poder Público e os direitos dos usuários dos serviços de telecomunicações já estabelecidos no próprio Livro I, dos Princípios Fundamentais.

#### EMENDA N.º 30

##### Pela rejeição.

As políticas do setor serão estabelecidas pelo Executivo e pelo Congresso (art. 1º). Conseqüentemente, a formulação e a aprovação da política tecnológica para o setor está prevista no projeto.

Por outro lado, aprovar os planos da política tecnológica é competência do Executivo. Portanto, o conteúdo da emenda proposta já está incluído no projeto.

#### EMENDA N.º 31

##### Pela rejeição.

A emenda de sistematização é derivada de outra que pretende que a desinvestidura dos Conselheiros se dê por autorização do Senado. Isso viola a independência dos Poderes e a competência do Presidente para dirigir a Administração, da qual faz parte a Agência.

#### EMENDA N.º 32

##### Pela rejeição.

O prazo de um ano já é suficientemente para preservar o princípio da autonomia e independência das atividades do conselho diretor.

**EMENDA N.º 33****Pela rejeição.**

De acordo com o inciso IV, o conselho tem competência para requerer informações e fazer proposições a respeito das ações do art. 22, além de opinar previamente sobre o plano geral de outorgas e metas de universalização (Inciso I).

Desta forma, o conselho já dispõe de mecanismos eficientes de controle e de participação de todas as ações da Agência, sendo desnecessária a emenda.

**EMENDA N.º 34****Pela rejeição.**

O art. 81 prevê recursos complementares para cobrir parcela do custo atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização. Parte desses recursos são dotações orçamentárias da União (art. 81, I).

Existindo transferências de recursos da União para o Fundo de universalização, os saldos do referido Fundo, nos termos da Lei, deverão ser transferidos para o Tesouro Nacional.

**EMENDA N.º 35****Pela rejeição.**

A universalização do serviço é dever do Estado (art. 2º, II). Visando garantir recursos complementares o art. 81, I, prevê recursos orçamentários da União. Necessário, portanto, em obediência à Constituição (art. 165, § 5º) que tais verbas estejam contempladas na Lei orçamentária.

Suprimir o § 3º do art. 49 a expressão "ao fundo de universalização" implica em descomprometer a União da garantia de universalização.

**EMENDA N.º 36****Pela rejeição.**

O art. 50 do projeto prevê que o FISTEL, criado pela Lei nº 5.070/66, será administrado pela Agência.

A redação dada pelo projeto ao art. 3º da referida Lei, fixa a destinação dos recursos do FISTEL.

Consoante com a previsão do § 3º do art. 49, a redação dada ao art. 3º da Lei nº 5.070/66 prevê transferências para o Tesouro Nacional.

**EMENDA N.º 37****Pela rejeição.**

Os artigos 76 e 77, na forma em que estão vazados atendem às suas finalidades, remetendo à lei a obtenção de incentivos e prevendo o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações, importante instrumento para o alcance desse objetivo.

**EMENDA N.º 38****Pela rejeição.**

O projeto prevê os aspectos básicos que deverão constar do contrato, de forma não exaustiva.

Como elenco exemplificativo o mesmo é suficiente, desmerecendo adições.

**EMENDA N.º 39****Pela rejeição.**

O dispositivo é conveniente, permitindo agilidade e eficiência no ato de intervenção, por empresa que estará plenamente habilitada a desenvolver o serviço, mantendo, assim, a sua qualidade.

É forma, pois, de prezar pela boa prestação do serviço.

**EMENDA N.º 40****Pela rejeição.**

A emenda desce a minúcias técnicas, como manutenção de números em caso de mudança de endereço.

Tais aspectos não devem constar da lei e no espectro de atuação da Agência encontra-se a competência para adotar medidas tendentes ao atendimento do interesse público e desenvolvimento das telecomunicações e ao Poder Público garantir o acesso da população as mesmas.

**EMENDA N.º 41****Pela rejeição.**

O dispositivo refere-se à hipótese de inexigibilidade de licitação. Ora, a inexigibilidade é ato vinculado.

Assim, o processo administrativo é uma segurança para a verificação das condições que a ensejaram.

#### EMENDA N.º 42

##### Pela rejeição.

O Projeto já determina a manutenção do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da TELEBRÁS, o qual será incorporado à entidade que vier a ser criada pelo Poder Executivo.

#### EMENDA N.º 43

##### Pela rejeição.

A criação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da TELEBRÁS deve ser conferida à conveniência e oportunidade do Poder Executivo, que só poderá ser avaliada quando da efetiva reestruturação e desestatização da TELEBRÁS, tendo em vista ser medida de administração e gestão inerentes ao Poder Executivo.

Quanto a emenda já estabelecer de antemão que a nova entidade responsável por pesquisas e desenvolvimento tecnológico terá natureza de Fundação, significa o engessamento do Poder Executivo, já que, o texto do projeto estabelece que cabe a ele a escolha da natureza jurídica de tal entidade, como medida de gestão administrativa, sob o enfoque da conveniência e oportunidade.

Quanto às fontes de receita para a manutenção da entidade, estas deverão ser estabelecidas quando de sua criação, e dependerá da natureza jurídica que lhe for atribuída pelo Poder Executivo.

#### EMENDA N.º 44

##### Pela rejeição.

As condições para qualificação dos pretendentes, as condições para aceitação das propostas e os critérios de julgamento são patentemente desnecessários na hipótese de oferta pública para venda de ações.

Ora se a oferta é pública, e portanto a ela qualquer um pode ter acesso, não há como proceder à qualificação nem há condições de aceitação de propostas pois valerá o preço a ser pago que, igualmente, faz por desmerecer, em face da desnecessidade, a fixação de critérios de julgamento.

#### EMENDA N.º 45

##### Pela rejeição.

O art. 15 não estabelece norma de gestão financeira e patrimonial pelo que não fere a Constituição em seu art. 165, § 9º.

A agência gera receitas e precisa ter sua autonomia garantida, sobretudo financeiramente, para que possa desempenhar suas funções.

Ademais, as disposições orçamentárias relativas à Agência, contidas em título próprio do projeto, seguem, com firmeza, todos os princípios orçamentários constitucionais.

#### EMENDA N.º 46

##### Pela rejeição.

O art. 16 não agride a Constituição.

Ao contrário, autoriza o Poder Executivo a remanejar recursos do Ministério das Comunicações, inclusive do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, sejam de despesas correntes ou de capital, para o atingimento do escopo de instalação da Agência.

#### EMENDA N.º 47

##### Pela rejeição.

O art. 14 'caput' autoriza a Agência a requisitar, com ônus, servidores e outros órgãos da administração pública.

Dado que o funcionamento da Agência implica em recursos humanos especializados, as requisições durante os primeiros 24 meses são irrecusáveis (§ 1º)

Suprimir este dispositivo implica em eliminar as condições de operacionalidade da Agência.

#### EMENDA N.º 48

##### Pela rejeição.

O prazo de um ano já é suficientemente para preservar o princípio da autonomia e independência das atividades do conselho diretor.

#### EMENDA N.º 49

##### Pela rejeição.

O art. 19, XIX, já prevê como competência da agência, ressalvadas as atribuições do CADE, o exercício do controle, prevenção e repressão a infrações da ordem econômica, pelo que a expressão "poderá" do art. 71 é meramente atributiva de uma capacidade já plenamente exercitável.

A emenda, pois, é desnecessária.

**EMENDA N.º 50**

**Pela rejeição.**

O Projeto não veda que a concessão seja conferida a um ente cooperativo, desde que este constitua uma empresa segundo os requisitos elencados no art. 86, o que dá maior segurança aos usuários dos serviços e ao Poder Concedente.

**EMENDA N.º 51**

**Pela rejeição.**

Como já colocado na justificativa da emenda n.º 50, o Projeto não veda que a concessão seja conferida a um ente cooperativo, desde que este constitua uma empresa segundo os requisitos elencados do art. 86.

**EMENDA N.º 52**

**Pela rejeição.**

Já que somos pela rejeição das emendas n.º 50 e 51 (vide suas justificativas) não há porque retirar o termo "empresas" do art. 118.

Sala da Comissão, em 08 de julho de 1997

JOSÉ AGRIPINO

*Aluísio*  
PRESIDENTE  
*Hugo Napoleão*  
RELATOR

FREITAS NETO  
*em exercício*  
HUGO NAPOLEÃO

GÉRSON CAMATA

CARLOS WILSON

REGINA ASSUNÇÃO

JONAS PINHEIRO

JOSÉ IGNÁCIO

*Assunção*  
*Jonas Pinheiro*  
*José Ignacio*



ROMEU TUMA *Romeu Tuma*  
 MAURO MIRANDA *Mauro Miranda*  
 ELCIO ALVARES *Elcio Alvares*  
 OTONIEL MACHADO *Otoniel Machado*  
 COUTINHO JORGE *Coutinho Jorge*  
 JOSAPHAT MARINHO *Josaphat Marinho*  
 JOEL DE HOLANDA *Joel de Holanda*

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLEN.º 029 / 1997

TITULARES - PDI	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO				JOSAPHAT MARINHO			X
JOSE AGRIPINO	X			JONAS PINHEIRO	X		
ROMERO JUCA	X			GUILHERME PALMEIRA			
WILSON KLEINBING	X			WALDECK ORNELAS			
ELCIO ALVARES	X			JOSE ALVES			
JOEL DE HOLANDA	X			GILBERTO MIRANDA			
HUGO NAPOLEAO	X			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
NABOR JUNIOR				ROBERTO REQUILÃO			
MAURO MIRANDA	X			RAMEZ TEBET			
RENAN CALHEIRO	X			CARLOS BEZERRA			
GERSON CAMATA	X			VAGO			
OTONIEL MACHADO	X			JOSE SARNEY			
MARLUCE PINTO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE IGNACIO	X			CARLOS WILSON	X		
JOSE ROBERTO ARRUDA				COUTINHO JORGE	X		
TEOTONIO VILELA FILHO	X			OSMAR DIAS			
JOSE SERRA				VAGO			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/DT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/DT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE EDUARDO DUTRA		X		VAGO			
ANTONIO C. VALADARES		X		EDUARDO SUPLICY			
VAGO				LAURO CAMPOS			
TITULARES - PPR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEVY DIAS	X			ESPIRIDAO AMIN	X		
BERNANDES AMORIM				REPITACIO CAPELEIRA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCAO	X			EMILIA FERNANDES			
TOTAL 20 SIM 17 NÃO 02 ABS 01				SALA DAS REUNIOES, EM 08/10/97			

Senador *FREITAS NETO*  
 Presidente em exercicio

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

---

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

---

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

---

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

---

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) presidente e diretores do Banco Central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art.

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo

regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

---

DECRETO-LEI N. 162 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967  
Dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações

Art. 1º Compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão, os serviços de telecomunicações.

§ 1º A União substituirá automaticamente os poderes concedentes estaduais e municipais em todos os serviços telefônicos, até então sob a jurisdição estadual ou municipal.

§ 2º Os direitos e obrigações das empresas de telecomunicações, coletivas ou individuais, que tenham obtido concessão, autorização ou permissão de autoridades estaduais e municipais para execução do serviço continuarão a ser regidos pelos atos e contratos, expedidos pelas autoridades competentes ou com estas celebrados, ressalvada a possibilidade de modificá-los, observadas as formalidades legais.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor em 15 de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

H. Castello Branco — Presidente da República.

---

LEI N. 6.874 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980

Atribui à empresa exploradora de serviços públicos de telecomunicações a edição de listas telefônicas

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A empresa exploradora de serviços públicos de telecomunicações é obrigada a divulgar, periodicamente, a relação de assinantes, nas condições definidas em regulamento.

§ 1º A numeração das instalações telefônicas constitui atribuição da empresa exploradora dos serviços públicos de telecomunicações, sendo de sua exclusiva competência a designação dos números de telefones, bem como a sua substituição.

§ 2º É gratuita e obrigatória a figuração do assinante:

a) na lista telefônica organizada por ordem de nomes de assinantes da respectiva localidade — Lista de Assinantes;

b) na lista organizada por ordem de atividades ou produtos dos assinantes da respectiva localidade — Lista Classificada;

c) na lista organizada por ordem de endereços dos assinantes de respectiva localidade, editada bienalmente, em função do número de habitantes — Lista de Endereços.

§ 3º Mediante o atendimento de condições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, será facultado ao assinante não figurar em qualquer lista telefônica.

Art. 2º A edição ou divulgação das listas referidas no § 2º, do artigo 1º, desta Lei, sob qualquer forma ou denominação, e a comercialização da publicidade nelas inserta são de competência exclusiva da empresa exploradora do respectivo serviço de telecomunicações, que deverá contratá-las com terceiros, sendo obrigatória, em tal caso, a realização de licitação.

§ 1º A edição ou a reprodução, total ou parcial, de qualquer das listas referidas no § 2º, do artigo 1º, desta Lei, sem a necessária contratação nos termos previstos neste artigo, sujeita quem a efetue à busca e apreensão dos exemplares e documentos a eles pertinentes, além da indenização correspondente ao valor da publicidade neles inserta.

§ 2º Todas as listas telefônicas deverão obedecer, no mínimo, aos padrões gráficos de legibilidade estabelecidos pelo Ministério das Comunicações.

§ 3º É facultada a edição de Lista de Assinantes de âmbito restrito, sem finalidade comercial e de distribuição gratuita, conforme disposto em regulamento.

Art. 3º É facultada ao assinante a divulgação do número de seu telefone em impressos particulares, anúncios através da imprensa, rádio e televisão e em publicações que não se caracterizem como listas telefônicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada dentro de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Figueiredo — Presidente da República.

Haroldo Corrêa de Mattos.

---

## DECRETO-LEI N. 2.300 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal,  
e dá outras providências*

O Presidente da República, com fundamento nos artigos 8.º, item XVII, letra "c", e 55, item II, da Constituição, decreta:

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) — Os pareceres lidos vão à publicação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, estando em regime de urgência, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária de amanhã, às nove horas, quando poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR. Relat. ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria que constasse o meu voto contra o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agora já está só o da borracha. V. Ex<sup>a</sup> não estava na hora. Lamento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as duas matérias que acabamos de aprovar a urgência vão entrar na pauta de terça-feira?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em princípio, sim. A Mesa vai estudar o assunto, depois informará a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – De acordo com o Regimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Regimento será cumprido nos dois dias úteis.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ ALVES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Alves.

**O SR. JOSÉ ALVES** (PFL – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, confirmo o meu voto "sim", na votação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará, como no caso do Senador Roberto Requião. Mas, infelizmente, V. Ex<sup>a</sup> não estava presente, para pesar de todo o Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** (PFL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna é o tema aqui abordado pelos Líderes do Governo no Senado, Senadores Elcio Alvares e José Roberto Arruda, quando das comemorações do terceiro ano do Plano Real. Gostaria não só de louvar essas posições de elogio mas também de fa-

zer algumas colocações, para que amanhã possamos deixar registrado que o êxito do Plano Real teve a colaboração desta Casa, da Câmara dos Deputados, do Congresso, de uma maneira geral. Suas virtudes e seus êxitos não podem ser exclusivos, devem ser divididos. Se há omissões dentro do Plano Real, precisamos estar atentos para ajudá-lo a reencontrar o caminho que desejamos. Tanto o Governo quanto a Oposição jamais podem negar, um, o êxito, e o outro, qualquer fragilidade maior dentro desse plano.

Por esse motivo, quero registrar a minha opinião e um alerta, inclusive, com relação ao que pode ocorrer, e também a responsabilidade do próprio Governo Federal, de órgãos do Governo Federal, porque quando se cobra da iniciativa privada determinadas coisas, há omissões também por parte do Governo Federal.

Entretanto, Sr. Presidente, como já disse, a estabilidade da moeda, pressuposto essencial da estabilidade econômica, no entanto, não pode deixar de ser associada a uma fase de incontestável estabilidade política, que é o ambiente necessário para qualquer projeto de desenvolvimento auto-sustentado. Os avanços que conseguimos nesses três anos são visíveis, palpáveis e estão se materializando, virtualmente, em todas as áreas. Há progressos na área econômica, conquistas na área social e mudanças inestimáveis no processo político. Neste contexto, são enormes e promissoras as expectativas para o Brasil, muito embora o caminho a percorrer seja ainda longo, difícil e até conflituoso. Todos temos a convicção de que precisamos persistir, insistir e prosseguir em busca da excelência, sem a qual não superaremos nossos históricos desafios.

Não podemos perder de vista nossas fragilidades que são conhecidas em razão da persistência de muitos de nossos males. O mundo globalizado contra o qual podemos protestar, mas não ignorar, faz parte de uma etapa de transformações que atingem de forma profunda e diferenciada todos os países com algum peso e significação no mundo contemporâneo. Os desafios, no entanto, não são monopólio de nenhuma nação e nem mesmo deste ou daquele continente. Existem em todas as partes e estão presentes em todos os momentos. A visão serena, objetiva e lúcida deste fim de século nos impõe o dever de enfrentá-los, de tentar resolvê-los e de buscar soluções que estão ao nosso alcance, a despeito de nossas naturais divergências. Já disse uma vez que, em muitas oportunidades, concordamos nos diagnósticos, embora discordemos nos prognósticos.

Sob esse aspecto, Sr. Presidente, não sou pessimista, mas também não sou otimista; prefiro

ser realista, consciente de que problemas como a Educação, a Saúde e o desemprego ainda exigem muito esforço, enormes investimentos e uma dose ainda maior de persistência.

No que diz respeito à estabilidade econômica, vencemos a memória inflacionária, mas ainda não fomos capazes de superar a cultura que a sustenta. As tentações a esse respeito são enormes e não temos por que ignorá-la. Nosso dever é combatê-la e tentar superá-la. Sou o primeiro a reconhecer que o Governo está atento e já conta com um valioso instrumento que é o CADE, no que diz respeito às garantias necessárias à livre concorrência, à competição de mercado e à prevenção de práticas como a cartelização, o **dumping** e os acordos de preços que ferem os interesses coletivos. No entanto, não basta coibir a atuação dos agentes privados; é indispensável que esse combate preventivo e a ação repressiva se estendam também à parcela do mercado que ainda está em mãos do poder público.

As evidências a esse respeito não deixam dúvidas quanto à necessidade de estarmos atentos a esses riscos. Chamo a atenção para os próprios dados do desempenho econômico nesses três anos do Plano Real, constatando que o aumento das tarifas públicas, em especial no setor de comunicações, superou em muito os índices da inflação acumulada. Enquanto os dados da Fundação Getúlio Vargas e da FIPE, em São Paulo, oscilam entre 63,4% e 65%, o aumento das tarifas telefônicas foi de 160%. Sei também que a justificativa é a de que foi necessário reestruturar a composição dos preços nesse setor, a fim de prepará-lo para a privatização, pondo fim aos chamados "subsídios cruzados", que mantinham artificialmente baixas as assinaturas residenciais e as chamadas locais, e artificialmente altas as tarifas interestaduais e internacionais. Mas não me refiro apenas a esse aspecto. A concessionária que venceu a licitação para a banda "B" da telefonia celular da região Centro-Oeste já anunciou que a tarifa a ser praticada é de cerca de R\$17,00 contra os quase R\$34,00 cobrados atualmente pela empresa oficial, e que o custo de habilitação será de cerca de R\$160,00, equivalente também à metade do que é praticado atualmente.

Muito embora o Presidente da empresa estatal tenha esclarecido que os preços anunciados pela concorrência não incluem os impostos que gravam a telefonia, o que estarrecer a todos é a circunstância de ter ele previsto que, a partir de novembro, quando haverá concorrência, por exemplo, a Telebrasiliana praticará os mesmos preços.

Ora, Sr. Presidente, se tais preços podem ser praticados a partir de novembro das duas uma: ou os assinantes estão sendo extorquidos ou o milagre da concorrência deixa de ser uma questão de eficácia para se transformar numa questão de tempo. É o Estado confessando uma prática abusiva, que deve ser denunciada, combatida e reprimida com o mesmo vigor que tem agido o CADE em relação à iniciativa privada.

O outro exemplo a que gostaria de me referir diz respeito à Secretaria da Receita Federal, no que concerne ao Imposto de Renda. Ressalve-se, desde logo, que a atuação do atual Secretário tem-se pautado pela serenidade, pelo equilíbrio e pela eficiência. No que diz respeito à antecipação das regras que têm sido sistematicamente anunciadas no ano anterior ao de cada exercício fiscal, pondo fim a uma prática que tinha se incorporado aos vícios do sistema tributário brasileiro.

Outro significativo avanço é o da não prorrogação de prazos de entrega das declarações, que era uma novela de fim sempre anunciado. Adotando tempestivamente as providências necessárias à regularidade do processo, há três anos que os prazos são os mesmos, sem necessidade de prorrogá-los, algo que pareceria impossível de se conseguir em nosso País.

Ressalte-se ainda os avanços tecnológicos conseguidos com o processo de informatização que permitiu que, neste ano, 500 mil privilegiados brasileiros, que têm acesso à Internet, fizessem as suas declarações sem sair de casa, sem o manuseio de formulários, sem a enxurrada de papéis que, como foi dito, seria a causa do próximo dilúvio universal.

Ouso mesmo dizer, Sr. Presidente, que pode haver em qualquer outro país um sistema tão avançado, tão eficiente, tão prático quanto o nosso, mas em nenhum outro governo de qualquer nação encontra-se um sistema superior ao implantado no Brasil.

Agora mesmo acaba de se anunciado que, dentro em pouco, esse benefício se estenderá ao pagamento mensal que também poderá ser feito via Internet ou através de terminais remotos que o usuário tenha para a movimentação de suas contas-correntes nos bancos com a vantagem do crédito imediato e automático, em favor do Tesouro Nacional.

Parabéns não só o Secretário da Receita, cuja competência tem sido posta à prova, sempre com inusitado êxito, mas também o Ministro da Fazenda, que o escolheu como um de seus principais auxiliares, e o Governo, que tem sustentado sua ação eficiente, serena e de excelentes resultados.

Isso, no entanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não me exime de chamar a atenção

para o assunto objeto desta minha intervenção, a cultura inflacionária. As regras mudaram e, a meu ver, para pior, do ano passado para este exercício. As quotas pagas em 1996 não eram corrigidas, como também não eram as devoluções. Por que corrigi-las em 1997 se a inflação está em baixa? Além dos juros de 1%, cobra-se a taxa selic, acumulada a partir do segundo mês. Minha crítica refere-se, em primeiro lugar, à própria natureza dessa correção monetária disfarçada. No ano em que a inflação foi de quase 17%, não se cobrou. Quando não deve ultrapassar 7%, passa-se a cobrar. É uma indagação. Com um agravante, Sr. Presidente, de que a correção, somados os seis meses, deve estar explícita nos propósitos do Governo, de aumentar, por via indireta, a carga tributária que já é a maior da nossa história, ultrapassando os 31% do ano passado, com a cobrança da CPMF. Merece críticas também a adoção dessa taxa, essa cobrança é tecnicamente imprópria e politicamente injustificável. Chamo a atenção, Srs. Senadores, para que a Comissão de Assuntos Econômicos estude mais aprofundadamente, mais atentamente essa matéria.

Mas nada disso invalida os avanços que temos que aplaudir, mas também não justifica os retrocessos que temos que condenar. O Governo está certo na busca da modernização, da estabilidade e das reformas, sem as quais não avançaremos em relação ao progresso desejado por toda a Nação. Mas deve também estar atento ao excesso de burocracia, aos riscos do preciosismo que trava o progresso, aumenta desnecessariamente os custos econômicos e os encargos sociais que fazem parte do chamado custo Brasil.

Espero que minha advertência, Sr. Presidente, e meu apelo sejam recebidos como o sincero desejo que tenho de contribuir para o êxito do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o sucesso de seu governo e a eficiência de sua administração. O resgate da credibilidade do nosso País não passa só pela conquista da estabilidade, mas depende também da legitimidade dos seus atos. Daí por que confio que minhas advertências não cairão no vazio, nem deixarão de merecer a atenção das autoridades econômicas, pela relevância das implicações que possa ter em relação aos direitos da cidadania e à racionalidade da administração.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Suprema

Corte Americana, recentemente, tomou duas decisões de grande alcance, de grande importância.

Considerou inconstitucional a chamada Lei da Decência, **Communication Decency Act**, que visava introduzir alguma forma de controle ou de censura sobre a Internet. Também considerou ilegal e inconstitucional a eutanásia.

As duas decisões têm, como disse inicialmente, um significado muito grande, pois ninguém desconhece que, com respeito à eutanásia, há uma propagação pela Internet no sentido de fazer proselitismo em relação à forma de colocar fim à própria vida, sob diversas modalidades, inclusive a do suicídio assistido com a participação de médicos e profissionais da saúde.

A segunda decisão alcança um moderno meio de comunicação dos mais utilizados hoje, que é a Internet. Para que se tenha idéia da importância da Internet, o número de brasileiros que acessou a rede, este ano, a fim de fazer a sua declaração de Imposto de Renda, foi surpreendentemente elevado. Isso dá idéia do seu poder como meio de comunicação, de difusão de informações, de costumes e de propaganda. Agora mesmo tomei conhecimento de que o Relator do projeto de lei que regulamenta as eleições do próximo ano está preocupado com a propaganda pela Internet, o que sugere que esse meio de comunicação alcançou uma importância muito grande no nosso País, onde o número de computadores ainda é relativamente baixo, comparado com outros países. Calcula-se, por exemplo, que nos Estados Unidos existam cerca de 70 milhões de navegantes ou internautas.

Se a Suprema Corte americana, por um lado, decidiu que não pode haver censura sobre a Internet, sob pena de se ferir a constituição americana, por outro, ela não põe termo à discussão que está se dando em todo o mundo, inclusive aqui no Brasil, sobre os abusos cometidos pela Internet. Eu mesmo já me ocupei deste assunto por mais de uma vez aqui no Senado, inclusive em relação a certos ilícitos, a crimes mesmo que podem ser cometidos pela Internet, em relação a determinados procedimentos que não são criminosos nos países de origem – como, por exemplo, o aborto –, mas que no Brasil constituem crime.

Por isso mesmo, creio que há necessidade de algum tipo de controle dessa rede, que é descentralizada, de certa maneira, muito difícil de ser controlada; mas, de qualquer modo, existem mecanismos, como, por exemplo, bloquear certos sites da Internet, o que permitiria a uma família limitar o acesso de seus filhos, das crianças, a certos sites pornográficos ou inconvenientes ao público infantil. Esse pro-



blema existe também em relação à televisão, e dele me ocupei desta tribuna. Nos Estados Unidos, já são fabricados aparelhos de televisão com instrumentos eletrônicos que permitem aos pais bloquearem o acesso dos filhos a certos canais, em determinados horários, protegendo a família contra qualquer tipo de informação inconveniente.

A ABERT, Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, por alguns de seus executivos, procurou-me e informou, ano passado, que estava cuidando de constituir uma organização não-governamental para exercer uma espécie de autocontrole sobre as emissoras de televisão, visando a coibir excessos. O Ministério da Justiça estava examinando uma forma, não de censura, pois nossa Constituição não permite, mas de estabelecer padrões classificatórios que orientariam as famílias para permitirem o acesso dos filhos a determinados programas. Há, evidentemente, necessidade de se instituir no País um tipo de "sobriedade eletrônica", para que não haja excessos, como o uso da pornografia e de outros que ridicularizam as pessoas, colocando-as, muitas vezes, em situações constrangedoras. É uma forma de lazer e de diversão que se dá às custas da dignidade das pessoas. Aqui mesmo já foram discutidos muitos exemplos desses, que em nada contribuem para educar nosso povo ou para o prestígio da nossa televisão.

O Ministério Público está anunciando a sua intenção de encontrar meios para evitar que crianças sejam expostas, pela Internet, em cenas de sexo explícito, de pornografia, uma utilização absolutamente cruel e desumana dessas crianças.

Então, é um campo novo que está se abrindo para que a sociedade examine, sem ingressar nem aceitar nenhum tipo de censura, mas estabelecendo regras e padrões que possam ser aceitáveis para todos e que permitam que as famílias possam preservar as crianças do acesso a programas ou a propagandas que apresentem comportamentos incompatíveis com determinadas faixas etárias.

A Suprema Corte americana, longe de encerrar a discussão, apenas aponta para a impossibilidade, nos Estados Unidos – aqui no Brasil também não podemos –, de se utilizar a censura como instrumento para coibir esses tipos de práticas inconvenientes, anti-sociais e deseducativas, que alcançam sobretudo crianças em fase de formação.

Para concluir, volto a dizer que isso não nos deve desestimular na busca de caminhos justos, que assegurem a liberdade de expressão, mas que não patrocinem o abuso na informação, que nada serve

para nossa sociedade, tanto na Internet quanto na televisão, veículo de comunicação de massa disponível em todo o território brasileiro, cuja penetração poderá, com cenas de violência, pornografia e de humilhação a pessoas, com as quais se obtém diversão e são extraídos risos dos espectadores, colocar as pessoas em situação absolutamente incompatível com a sua condição de seres humanos.

Essa é a nossa manifestação e o nosso apelo à ABERT, que nos prometeu a instalação e a organização dessa instituição privada, a ser mantida pelas próprias redes de televisão, para que se organizem e procurem estabelecer padrões de programação compatíveis com a formação do povo brasileiro, que não signifiquem atentados à nossa cultura, à nossa história ou à educação dos nossos filhos, das nossas crianças.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, conforme afirmei ontem, hoje pretendo ler e comentar um documento assinado pelos bispos do Pará sobre a situação econômica e social daquele Estado. É um documento lançado nesta segunda-feira, que teve grande repercussão no nosso Estado e que está sendo comentado por todos os órgãos de imprensa do Pará, todos os jornais escritos e todos os canais de televisão, porque retratam a preocupação da Igreja Católica com a situação do povo do Estado do Pará.

Faço questão de ler e, na medida da necessidade, comentarei cada um dos itens escritos pelos bispos do meu Estado.

"Decorreram 7 meses da última assembléia pastoral da Arquidiocese de Belém, quando as nossas paróquias levantaram os graves problemas que afligem a grande maioria do nosso povo. Belém é caixa de ressonância de tudo o que acontece no Pará. Os problemas da capital são consequência das tristes condições em que vive o Estado, e, como pastores da Arquidiocese, não podemos deixar de nos pronunciar publicamente.

Queremos, assim, mostrar-nos em sintonia com a 3ª Semana Social Brasileira, que estudará os problemas do País à luz da justiça e da solidariedade, e preparar-nos, ao menos tempo, para a Assembléia Pastoral dos Bispos dos Regionais Norte 1 e Norte 2 (Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondô-

nia e Roraima), a realizar-se em Manaus no próximo mês de setembro.

Preterido nos investimentos do Governo Federal, onerado pela retenção de receitas tributárias que lhe são devidas pela União e, ainda, objeto de opções de desenvolvimento que privilegiam os grandes projetos econômicos de capital intensivo e de baixa utilização de mão-de-obra, o Estado do Pará testemunha, nos últimos anos, o decréscimo da qualidade de vida de sua população, inchada pela migração extraordinária de imensos contingentes humanos, atraídos por esses mesmos projetos, com todas as mazelas sociais que lhes são inerentes.

Um exemplo eloqüente e paradigmático dessa situação pode ser constatado em Tucuruí, no Sul do Pará, onde, à margem da gigantesca hidrelétrica ali construída – que tantas esperanças trouxe ao povo paraense pela energia farta que iria gerar, possibilitando a industrialização do Estado – alguns municípios paraenses, contíguos à barragem, vêem as linhas de transmissão de energia passar sobre seu território sem que dela possam se beneficiar, pois são dirigidas para outras regiões do Brasil."

Aqui, faço um adendo ao documento dos bispos de Belém: pior do que haver cidades com a linha passando sobre elas para servir à Capital do Estado e à Região Nordeste do Brasil é o Governo não ter construído as reclusas da hidrelétrica de Tucuruí. Essa hidrelétrica estava orçada em US\$2,4 bilhões e terminou a sua construção a um custo de US\$6 bilhões. As reclusas teriam custado apenas 3% do valor da obra, mudariam a realidade da nossa região, possibilitando a concretização da hidrovía Araguaia-Tocantins. Constituiriam 4.800 quilômetros de vias navegáveis na nossa região, facilitando o transporte de toda a produção do Centro-Oeste brasileiro. Isso não foi realizado porque Tucuruí não foi feita para servir ao Pará nem à Região Norte do Brasil, mas exclusivamente para servir o Projeto Albrás/Alunorte, Alcoa, no Maranhão e Carajás, três projetos minero-metalúrgicos que consomem 40% da energia produzida em Tucuruí a preços subsidiados, gerando um prejuízo anual em torno de 200 milhões de dólares à Eletronorte e não atendeu a nenhum Estado da Região Norte do Brasil. Setenta cidades no Estado do Pará, que possui 73 Municípios, ainda não recebem energia dessa hidrelétrica de Tucuruí.

No item seguinte, dizem os bispos:

"É importante que seja revisto o papel do representante do povo no Parlamento. A realidade exige dos parlamentares ações coletivas em defesa dos interesses regionais. Espera-se, pois, como exigência da própria sociedade, que os nossos parlamentares sejam no Congresso Nacional uma força expressiva na defesa do Estado do Pará. Não se desconhece, porém, que os órgãos de classe, as organizações não-governamentais e a imprensa têm chamado a atenção objetivamente para as distorções que agravam as condições de pobreza da população."

Nesse aspecto, quero mostrar aos Bispos do Pará que, infelizmente, os parlamentares não se unem para defender a necessidade do nosso Estado. Muitos deles estão presos ao Governo pelo desejo de participar da Administração Federal, por quererem manipular os órgãos públicos federais do Estado do Pará e, em troca das nomeações que recebem para dirigir órgãos como a Sudam, o Banco da Amazônia, a Regional do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, o DNER, o INCRA, o INSS e tantos outros órgãos federais comandados por políticos locais, fazem indicações ao Presidente da República e este as aceita em troca do voto e da submissão no Parlamento brasileiro. A própria disputa existente entre segmentos de base do Governo faz com que essa unidade se torne impossível. A disputa entre o Governador Almir Gabriel, por exemplo, e o Senador Jader Barbalho, no comando dos cargos federais do Estado do Pará, faz com que haja uma desunião, não haja um comando, uma busca efetiva de ação conjunta para resolver os problemas do nosso Estado.

Lamentavelmente, só nos reunimos para votar as emendas do Orçamento. Muitas vezes, trabalhamos aqui até altas horas da madrugada, colocando recursos no Orçamento da União para melhorar as condições de vida do povo do nosso Estado. Entretanto, o Governador não tem tido força política sequer para fazer retirar esses recursos que os parlamentares colocam, a muito custo, no Orçamento da União. E não tem poder porque não se une, porque não assume o papel de governador, porque não assume o comando da Bancada, para que ela pudesse agir unida, independente da disputa pelos cargos dos órgãos públicos federais no nosso Estado.

Infelizmente, essa é a realidade do Estado e muito prejudica o nosso desenvolvimento.

E continuo a leitura do pronunciamento dos Bispos de Belém, Sr. Presidente:

"Esses fatos, evidentemente, repercutem na Igreja, por meio das manifestações do povo nas paróquias, nos setores pastorais e nos movimentos religiosos, no pronunciamento de técnicos, de líderes estaduais e municipais, de pessoas qualificadas pela experiência e pelo conhecimento e, ultimamente, pelo noticiário da imprensa local. Todos insistem em denunciar o esvaziamento a que está submetido historicamente o Estado do Pará. Nesse sentido, evocamos espontaneamente a parábola evangélica do "rico epulão e do pobre Lázaro", vendo por essa imagem a descrição e mesmo a fotografia do nosso povo empobrecido.

Nós, Pastores da Igreja de Belém, não podemos ficar indiferentes às angústias e tristezas do povo, que se exprimem por meio de uma sensação de desalento, frustração ou descrença na viabilidade das soluções que são preconizadas, seja porque estas não conseguem ser efetivadas, seja porque, quando são implementadas, revelam efeitos perversos, principalmente para os mais pobres. Neste estado calamitoso, queremos ser solidários a tantos apelos em favor do Estado, pois "as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos mais pobres e de todos os que sofrem, são também as alegrias, as esperanças, as tristezas e as angústias dos discípulos de Cristo.

Diante desse quadro doloroso, face à difícil situação em que vive o povo paraense, assumimos e fazemos nossas as palavras do Papa Leão XIII, na Encíclica **Rerum Novarum**:

"Parecer-nos-ia faltar à nossa missão, se calássemos".

VER

Há um reconhecimento geral de que o Estado do Pará se caracteriza, diante do País, como uma grande frente pioneira de ocupação, principalmente por populações pobres que ofuscam a Amazônia. O crescimento populacional do Estado tem sido provocado principalmente por migrações de outras regiões do País. São contingentes vindos com a certeza do lucro e do êxito, mas que vêm principalmente em busca de terras para trabalhar, ou de empregos nos projetos incentivados e nos grandes projetos de mi-

neração do Programa Grande Carajás. A maior parte dessas populações vê seus objetivos frustrados, pois aqui não conseguem terra para ocupar nem emprego para trabalhar. Em conseqüência, surgem os grandes bolsões de pobreza que, organizados de forma elementar, promovem invasões no campo e nas cidades, dando origem a dois fenômenos que têm marcado de forma dolorosa o perfil econômico e social do Estado do Pará: o conflito agrário e o conflito urbano.

Sob outro ângulo, o povo se questiona diante da circunstância de que Estados vizinhos vêm apresentando soluções de desenvolvimento, melhores e mais imediatas, no equacionamento dos seus problemas e são apresentados, diante da Nação, como autênticos pólos de desenvolvimento. Diz então o povo: "Por que eles conseguem e nós não?"

Infelizmente, Srs. Bispos do Pará, porque o Pará tem um Governador incompetente, porque o Pará tem um Governador que não tem coragem, porque o Pará tem um Governador que não tem capacidade de liderança para compreender o papel que tem e se unir aos políticos e a sua Bancada para lutar pelos direitos do povo do nosso Estado. É um Governador do PSDB que não tem força com o Presidente do PSDB.

Uma visualização mais profunda na busca das raízes históricas desses problemas evidencia que, mesmo as soluções preconizadas, na sua implementação, ficaram muito aquém dos objetivos a que se propunham. É o caso da política de incentivos fiscais, em favor de projetos de interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado. Os estudos sobre essa estratégia de ação e suas realizações mostram que não resistem a uma análise comparativa da relação existente entre os benefícios que esses empreendimentos geraram em favor do Estado e os custos que provocaram pelo agravamento da questão social. Em geral, os projetos que foram assim implantados geram poucos empregos, caracterizando-se, ainda, na maioria das vezes, como latifúndios constituídos pela grilagem de terras, cujos efeitos práticos podem ser situados nas grandes devastações florestais e nos conflitos agrários.

Essa é uma grade verdade. Durante décadas, o Governo federal, por intermédio da Sudam, incentivou grandes empresários do sul e empresários es-

trangeiros; cedeu para esses empresários grandes extensões de terra no nosso Estado. Esses empresários pegaram esses recursos, não os aplicaram devidamente, levaram-nos a seus Estados de origem. Hoje essas terras estão abandonadas, estão invadidas, e mais uma vez o Estado brasileiro está pagando a esses empresários pela desapropriação dessas grandes áreas de terras, que a eles foram dadas de mão beijada, não só a terra, mas os recursos que nelas não foram devidamente utilizados.

Nos anos 70, dentro do Programa Grande Carajás, foram implantados no Estado os grandes projetos minerometalúrgicos. São projetos de grande porte, voltados para a exploração da província mineral paraense, que os estudos e pesquisas revelaram tratar-se de uma das maiores do planeta. Uma avaliação simples demonstra que esses grandes projetos provocaram um forte impacto no Estado do Pará, pela atração que exerceram sobre as populações pobres de todo o País. Em torno das áreas de exploração, foram se estabelecendo milhares de famílias que emigravam na busca do emprego. Os projetos, entretanto, somente absorviam mão-de-obra qualificada e semiquificada. Em conseqüência, esses contingentes migratórios passaram a formar novos bolsões de pobreza no Estado. Admitia-se, porém, à época, que os efeitos adversos da instalação dos grandes projetos na região seriam compensados pela contribuição tributária das empresas respectivas, permitindo-se a adoção de políticas compensatórias e de estímulo ao desenvolvimento. Todavia, assim não se verificou, eis que logo se constatou que a tributação das empresas de mineração dos grandes projetos revelou-se muito aquém dos grandes valores normalmente fixados para as demais empresas, sob a alegação de que os produtos minerais daquelas correriam o risco de perder condições de competitividade no mercado internacional; a carga tributária foi reduzida de 50% e, em alguns casos, até mais do que isso.

É fato conhecido de que há um grande número de projetos de infra-estrutura física para serem implantados no Estado, todos eles orientados para tomar mais efetiva a integração econômica do Pará com o Sul do País. Esses projetos permitirão a ligação hidroviária e rodoviária do Estado com as áreas mais de-

envolvidas do país, possibilitando o acesso dos produtos oriundos do Brasil Central, no sentido dos mercados consumidores do Hemisfério Norte, com melhores condições de competitividade, pela redução dos custos de transporte. Ao que se sabe, esses projetos já foram elaborados há muito tempo, alguns até há mais de uma década, como é o caso da hidrovía Tocantins-Araguaia e da consolidação da rodovia Santarém-Cuiabá. Até hoje, porém, não foram implantados e a expectativa no alto sentido econômico-social que trarão para o Estado vem agravando, ainda mais, o desalento do povo paraense.

A frente pioneira de penetração que chegou à região no início dos anos 70, incentivada pelo Poder Público para fazer a ocupação da Transamazônica e da Belém-Brasília, transformou-se em um grande conflito agrário que permeia todas as áreas de ocupação e que, de vez em quando, exprime-se por meio de conflitos sangrentos que oferecem ao País e ao mundo a imagem que envergonha o povo paraense de que o Estado é uma terra sem lei, abandonada à sua própria sorte. Em geral, esses conflitos ocorrem entre os próprios integrantes da frente pioneira de ocupação: de um lado, os empresários que compram terra, de outro, os trabalhadores sem terra. O Estado brasileiro, em suas diferentes instâncias político-administrativas, tem-se mostrado incapaz de administrar esses conflitos, que deságuam na falta de diretrizes para reformar o campo.

Eu diria que o conflito não é entre empresários que compram a terra; ele se dá também entre empresários que grilam terra, porque não são poucos os que chegam às terras devolutas do Pará com seus tratores, motosserras e madeireiras e que cercam grandes áreas, sem possuírem documento algum delas. A briga se dá entre eles e o pequeno trabalhador, que deseja 50 hectares de terra e que muitas vezes dá a sua vida por ela.

Nas cidades, em especial na área metropolitana de Belém, o impacto da frente pioneira de penetração é extremamente grave. Novos bairros surgem, principalmente nas periferias da cidade, quase que repentinamente, observando-se que, em sua maioria, são pessoas procedentes de todos os pontos do País que migram para cá em busca de trabalho, de moradia e de outros bens

materiais. São as invasões urbanas que aumentam a responsabilidade do Estado e dos Municípios pela prestação de serviços básicos à população — urbanização, saúde, educação, segurança pública e bem-estar social — e, em geral, disputam com seus proprietários a posse da área que passaram a ocupar, de forma violenta, gerando diante do Poder Judiciário e da polícia o conflito urbano.

Não podemos deixar de observar a dinâmica que se estabelece entre a capital e o interior do Estado, pois naquela estão sediados o Governo do Estado, as agências de desenvolvimento, os principais centros de saúde e de educação. É inevitável, portanto, que o povo interiorano, desamparado nos lugares onde vive, busque a capital, pretendendo aí encontrar meios que possibilitem melhorar suas condições de vida. O Estado, empobrecido e fragilizado, porém, não tem condições de atender a todos os problemas do povo, nem mesmo na capital. O resultado é a agudização dos problemas da área metropolitana de Belém, que a tornam uma capital onde os sinais de pobreza de todo o Estado repercutem e se evidenciam.

Outro efeito adverso que essa frente pioneira tem provocado para o Estado é, sem dúvida, o agravamento da questão ambiental. As queimadas tornaram a devastação florestal uma questão mundial, que repercutiu de forma desastrosa para o País. O Estado, carente dos necessários recursos financeiros e desprovido de uma política ambiental adequada, não consegue fazer controlar a ação predatória do homem que destrói seus recursos naturais. O Poder Público Federal anuncia medidas sofisticadas para fazer o controle ambiental: telecomunicações, fotografias de satélites, projeto SIVAM, dentre os mais conhecidos. Porém, até hoje, a ação do homem, ecologicamente perversa, continua a ser praticada de forma cada vez mais destrutiva e a sociedade paraense é mera espectadora, impotente para impedir a devastação e o esgotamento dos recursos naturais do seu Estado. O desenvolvimento sustentável do Estado do Pará não passa de um mero discurso, tão longe está sua concretização.

Quero ressaltar que há diferença entre o Governo do Pará e o Governo do Amapá, o Governo de João Alberto Capiberibe, o Governo do Partido Socia-

lista Brasileiro. Esse Governo conseguiu fazer do Amapá o Estado da Amazônia onde menos se devastou e conseguiu implantar uma economia auto-sustentável, o que tem garantido ao Governador apoio internacional e apoio da sua população, muito diferentemente do que ocorre com o Governo do Estado do Pará.

Diretamente associado à questão ambiental está o problema agrícola. A tecnologia da agricultura rudimentar praticada até hoje leva necessariamente ao empobrecimento do solo, no qual o agricultor somente trabalha por dois ou três anos. Logo a seguir, vê-se obrigado a procurar novas áreas para plantar, pois a que explorou antes já não dispõe mais de um solo produtivo, isto é, está "cansado", como se fala na linguagem popular. E assim prossegue ao longo de sua vida. Diz-se, então, que ele pratica uma agricultura de regime extensivo, e, como não prepara o solo para plantar, torna-o improdutivo. Se tivesse, entretanto, assistência técnica adequada e apoio financeiro, poderia praticar uma agricultura de regime intensivo, que se realiza pela correção e preparação do solo, possibilitando a fixação do trabalhador à sua terra.

Nesse aspecto, tanto o Governo Fernando Henrique quanto o Governo Almir Gabriel buscam o sucateamento de todos os órgãos que servem ao desenvolvimento da nossa agricultura. Órgãos que servem ao estudo, ao aprimoramento, ao ensinamento do trabalhador rural, à pesquisa estão sendo negligenciados. A Embrapa está praticamente falida. A Emater do meu Estado está ameaçada de ser fechada. O maior salário de um funcionário da Emater, um engenheiro agrônomo com 20 anos de serviços prestados àquela instituição, é de R\$700,00 por mês. Um técnico agrícola que entrou recentemente na empresa ganha em torno de R\$200,00 por mês. Como se pode trabalhar em favor da agricultura, assessorando o trabalhador rural, dando a ele assistência técnica necessária, com um salário tão miserável como esse? Os funcionários da Emater ganharam uma ação na Justiça Trabalhista. E o Governo não tem mais como recorrer, mas, para não pagar o que deve aos funcionários, ameaça fechar a Emater do Estado do Pará.

Difícil e trágico tem sido o encontro da frente pioneira de penetração com as populações indígenas. O Pará é um dos Estados com maior população indígena do País. Em grande parte, suas tribos têm sofrido consequências do contato com as populações

brancas. Os madeireiros retiram impunemente seus produtos florestais. Os fazendeiros invadem suas terras e ali se estabelecem tranqüilamente como se deles fossem áreas que passaram a ocupar. Os garimpeiros invadem as terras indígenas, poluem os rios de onde os índios tiram seus alimentos. Tudo isso é prática em franca violação às normas constitucionais que protegem as terras indígenas, sem que o órgão oficial tenha condições de exercer a sua função de controle e fiscalização desses territórios. Tem-se observado também que os indígenas mais aculturados vivem na maior penúria, vítimas de doenças e maus hábitos, adquiridos no contato com as populações brancas.

O mais dramático, porém, é que, ao que tudo indica, a situação relatada até aqui vem se agravando nos últimos anos.

Devo ressaltar que não só fazendeiros ocupam as terras indígenas mas também trabalhadores rurais estão entrando nas terras indígenas. O conflito está se dando entre as populações mais pobres e mais necessitadas de nosso Estado. Não encontrando trabalho, pois não é o nosso Estado industrializado, ocupam terras como última alternativa de melhorar sua condição de vida, ocupando também as terras indígenas.

Quero dizer que os índios, muitas vezes, têm interesse em negociar com os garimpeiros e madeireiros, em vender o que a sua terra possui, para melhorar as condições de vida em suas tribos. Infelizmente a Funai, como os outros órgãos públicos do País, está sendo sucateada. Não tem recursos nem para pagar assistência médica aos índios do interior do Estado do Pará. Não há recursos para que o pagamento de suas contas mais comuns seja efetivado.

Fica muito difícil a Funai cumprir seu papel com um Governo que não dá apoio a nenhum órgão público deste nosso País.

Os grandes projetos minerometalúrgicos, apoiados em recente legislação federal, deixaram de pagar impostos ao Estado. Aqui estão, apenas, para retirar os produtos minerais do território paraense: o ferro, a bauxita, o alumínio, o ouro, o manganês, o cobre, o silício, principalmente, sem nada deixar para o Estado, o qual assume a responsabilidade pela administração dos efeitos perversos que provocaram, sem deles receber qualquer compensação.

Os empreendimentos minerais que a União realizou no Estado, à frente a Companhia Vale do Rio Doce, anteriormente à privatização, apresentam hoje uma receita superior a que o próprio Estado auferia com os seus tributos, não obstante alguns desses empreendimentos serem beneficiados com incentivos fiscais da Sudam, e, agora, sem a tributação do ICMS na exportação, acham-se completamente desobrigados de pagar ao Estado a contrapartida mínima pela utilização de seus recursos naturais não renováveis. Agrava essa circunstância o fato de que, em geral, tais projetos possuem uma característica especial de serem projetos com baixa utilização de mão-de-obra, cujo recrutamento, aliás, é frequentemente realizado em outras praças em razão da qualificação exigida.

É importante notar que tais projetos possuem uma importância estratégica para o País e não para o Estado do Pará. Não são, assim, fruto de um sentimento bairrista, mas inserem-se na macroestratégia de desenvolvimento nacional.

Aqui, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, abro parênteses, para lançar o nome dos culpados. Quando o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso mandou para este Congresso Nacional projeto de lei que desonera os produtos semi-elaborados para exportação, cometeu um verdadeiro crime, não só contra o povo do Pará, não só contra o povo da Região Norte do Brasil, mas contra o Brasil como um todo, porque o Governo Fernando Henrique desestimulou a política de industrialização em nosso País. Hoje, mandamos matérias-primas para fora do País; 70% dos produtos exportados pelo Brasil se destinam à industrialização nos chamados países desenvolvidos do Primeiro Mundo, gerando, lá fora, emprego e renda. Antes, os produtos que daqui saíam pagavam ICMS, pois se chamavam produtos semi-elaborados. Contra meu voto, a lei foi aprovada neste Congresso Nacional; chamei atenção para tal questão, mas a base governista votou a favor do projeto, dizendo que o Governo iria compensar o Estado pelas perdas que teria ao deixar de receber o ICMS.

Pois bem: desde setembro, quando o projeto começou a ter validade, até hoje, só o meu Estado, o Pará, contabiliza uma perda real de R\$45 milhões. O atual Governador do Estado e os políticos do Pará, que são base do Governo nesta Casa, aceitaram que o projeto por aqui passasse tranqüilamente, levando ao povo do Pará prejuízo econômico. Muito

pior que o prejuízo econômico é o desestímulo à industrialização do nosso Estado. Por quê? Todos sabem que os produtos industrializados, ao serem exportados, não pagam ICMS e IPI. Mas, quando eram exportados em forma semi-elaborada, seja minério lavado ou britado, seja madeira em prancha ou compensada, pagavam o ICMS para dificultar aquele que tinha interesse em exportar o produto semi-elaborado. Entretanto, agora não haverá mais nenhuma política de industrialização.

Os Bispos falam muito da questão mineral. Eu falo da madeira. O Pará exporta US\$400 milhões de madeira serrada e compensada. Exporta mais 400 milhões para outros Estados brasileiros, e não há em nosso Estado uma política para transformar essa madeira em móveis, em esquadrias, em produtos acabados, gerando empregos e impostos para o Estado do Pará. É isso que acontece.

Mas os nomes dos culpados têm que ser colocados. E o nome do culpado é o Presidente Fernando Henrique Cardoso e os políticos que aprovaram essa lei no Congresso Nacional.

Mais recentemente, com base na filosofia do Governo, voltada para a economia de mercado, os grandes empreendimentos minerometalúrgicos do Estado foram privatizados, sem atentar para o impacto que esse tipo de atuação iria provocar sobre a economia paraense. Verifica-se que, agora, as questões sociais que esses empreendimentos têm provocado não mais podem ser discutidas com seus dirigentes. A administração dos problemas sociais é de responsabilidade do Estado, já que, uma vez privatizada, a empresa passa a ter suas decisões orientadas, basicamente, por critérios econômicos de lucratividade.

A expectativa que a sociedade paraense tinha de que esses empreendimentos fossem realizar no Estado a recuperação total e a metalurgia dos seus produtos, o que daria a eles um maior sentido social, não se efetivou. A metalurgia do ferro restringiu-se, até hoje, a um projeto de ferro-gusa de pequeno porte; quanto à recuperação do cobre, discute-se a conveniência de a usina respectiva ser implementada em outros Estados, o que sem dúvida é de um efeito adverso, provocado pela privatização, já que antes da decisão já tomada era no sentido de que aqui fosse processada a separação desse minério; os demais produtos, retirados

do subsolo paraense, como o ouro e o alumínio, nem sequer dispõem de projetos para que a sua metalurgia seja realizada no Estado, apesar da enorme disponibilidade de energia que possuímos.

Todas essas distorções contribuem decisivamente para tornar o desemprego um problema gravíssimo no Estado. Os que aqui habitam são marginalizados, não só pela falta de oferta de empregos, mas, também, porque os empreendimentos aqui implantados não são absorvedores de mão-de-obra; ou quando o são, exigem mão-de-obra qualificada ou semi-qualificada que nem sempre o Estado, em sua penúria, tem condições de proporcionar. Os que vêm de fora apenas aumentam as multidões dos sem-teto, dos sem-terra e, principalmente, dos sem-emprego.

Acrescente-se a isso o baixo salário do trabalhador brasileiro. Além de ser uma injúria à dignidade do trabalhador, é ainda fator de desagregação familiar e social. Ademais, contribui decisivamente para o agravamento das crises que solapam os governos. E, mais ainda, a nós nos espanta que haja no Brasil tanto desemprego, com um povo sem perspectiva. Diferentemente do que acontece em outros países, no Brasil, pelo contrário, um salário-desemprego digno parece não estar preocupando os nossos governantes. É algo deprimente e vergonhoso.

E estou de pleno acordo com os bispos de Belém: é deprimente a condição do trabalhador ter acesso ao salário-desemprego assim como e o valor desse mesmo salário-desemprego.

Deve-se considerar também que alguns desses grandes empreendimentos, apoiados em uma técnica legal, agora se tomam credores do ICMS junto ao Estado, através de créditos tributários gerados pela compra de insumos em outras Unidades da Federação. Além de nada deixarem ao Estado, eles ainda se tornaram credores.

Para acentuar ainda mais o agravamento dessa situação, vem a notícia — aí eu chamo a atenção dos Srs. Senadores para o que dizem os bispos do meu Estado — de que se cogita a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, que é formado de parcelas da arrecadação dos recursos arrecadados pela União que devem ser transferidos para os Estados e Municípios, respecti-

vamente, através do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios. Segundo foi divulgado recentemente, a contribuição do Estado e dos municípios do Pará para o FEF, desde que ele foi criado em 1994, está estimada em R\$284 milhões, donde se deduz que a contribuição do povo paraense para esta estabilização do Real está em mais de R\$50,00 **per capita** ou R\$250,00 por família. É importante assinalar que o noticiário informou ainda que a contribuição do Estado de São Paulo, com a mesma finalidade, alcançou apenas R\$1,00 **per capita**. Completa-se, dessa forma, o processo de fragilização a que está submetido o Estado, o qual se torna absolutamente impotente diante da agudização de sua questão social."

Ressalto aqui, mais uma vez, a responsabilidade dos políticos que fazem a Base do Governo nesta Casa, que votaram a favor da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – votaram por duas vezes. É preciso que se diga quem são os responsáveis, porque aqueles que aceitam este Fundo estão se colocando contra os Estados, contra os Municípios e, pior ainda, contra os Estados das regiões mais pobres do Brasil, pois são os nossos Estados que estão perdendo mais com o Fundo de Estabilização Fiscal.

A prorrogação deve estar sendo votada hoje na Câmara dos Deputados, após o que virá para o Senado da República. Aqueles que votarem a favor dessa prorrogação haverão de assumir perante a sociedade a sua responsabilidade. Eu, como Senador, votei contra. Apresentei emendas para que fosse retirado o dinheiro do Estado e dos Municípios. É acrescento mais: não só os Estados e Municípios que estão perdendo. Vinte por cento do Fundo de Desenvolvimento Regional Norte, o FNO, não está sendo aplicado em nossa região. Portanto, os produtores do meu Estado e do Norte do Brasil também estão perdendo.

Dentro do nosso País há um pobre que não pode sentar-se à mesa comum. Foi e está sendo espoliado e obrigado a manter os que se banquetearam.

Sr. Presidente, vou interromper a leitura do documento para entrar na forma como os bispos se referem à palavra: agir, no item 36 do documento.

36. O que fazer então? A situação apresentada revela um quadro altamente complexo, de difícil solução. A longo prazo, o povo paraense corre o risco de perder os seus recursos naturais, renováveis e não renováveis, do território em que habita, *sem nada deles conseguir auferir*. Os seus filhos

encontrarão no futuro um território devastado e, certamente, estarão em condições irreversíveis de pobreza e miséria. É o que se pode concluir se nada for feito para coibir essa tendência.

37. A igreja recomenda ao povo, como atitude fundamental para poder superar seus problemas, que primeiramente ele se volte para Deus. A oração deve presidir a ação do homem em todas as situações de sua vida, mas, principalmente, diante da incerteza. A ação sem oração leva o homem à vaidade e ao orgulho do poder. A oração faz-lo-á compreender que tudo que de bom fizer provém de Deus. Por outro lado, a oração leva o homem ao encontro do Espírito Santo que inspira tudo o que se deve pedir a Deus Pai.

38. Mas o problema não se restringe somente à questão sócio-econômica. Há um outro, não menos importante, que também nos preocupa. É a *educação e a cultura*. A Igreja, vendo que a perda da cidadania acompanha e expressa a indigência material e espiritual e que a fome abala e desestrutura o ser humano, impedindo-o de se aperfeiçoar, sente a imperiosa necessidade da formação intelectual, cultural e espiritual do povo paraense".

**O Sr. Ernandes Amorim** – Senador Ademir Andrade, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** - Senador Ernandes Amorim, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, lembrando que, infelizmente, meu tempo está para se esgotar.

**O Sr. Ernandes Amorim** – Serei breve, Senador. Eu estava aqui bastante preocupado, ouvindo referências de V. Ex<sup>a</sup> à situação dos governistas e da oposição. Confirmando suas afirmações, os governistas votam tudo, votam até contra o interesse do povo, do pobre. Contudo, quando se faz uma pesquisa, o Presidente Fernando Henrique Cardoso conta com 50%, 60%. Todos esses governistas votam nos projetos do Governo. Por serem minoria, como fica a situação das oposições diante desse quadro?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Senador Ernandes Amorim, em primeiro lugar, é preciso compreender as pesquisas. Qualquer governo pesquisado, somando regular, ótimo e bom, sempre tem uma atuação razoável. Vou lhe dar um exemplo claro. No Estado do Pará, o nível de aceitação entre regular, bom e ótimo – somados os três – do Governador Almir Gabriel na capital é de 67%. Agora, quando se pergunta



ao povo sobre o candidato a Governador do Estado, ele tem 4% na pesquisa. O Lula, por exemplo, ganha disparado de Fernando Henrique em Belém do Pará. As pesquisas do Ibope mostram que o Lula tem 20% mais votos que o atual Presidente em nossa capital. No entanto, a aceitação de governabilidade de Fernando Henrique chega a 69%.

Há uma diferença muito grande entre se avaliar o trabalho de um governante entre regular, bom e ótimo e a expectativa de o cidadão votar nele. Tenho certeza que o povo brasileiro não continuará votando em Fernando Henrique Cardoso e neste Governo do PSDB que, aliás, faz a política do PFL.

\*42. A igreja sabe que não é seu papel oferecer soluções para que o povo paraense possa sair dessa difícil situação. Entende, todavia, que o povo deve unir-se para aclamar contra a injustiça que o agride e que os líderes políticos de todos os partidos devem envidar esforços no sentido de lutar pelos projetos, empreendimentos e por estratégias de ação que deverão beneficiar o povo paraense e que poderão reverter essa situação adversa, a médio e a longo prazo. Num movimento suprapartidário, unam-se os homens públicos, as lideranças empresariais, os trabalhadores, as organizações não governamentais em torno de algumas ações concretas em favor do Estado, não só quanto à revisão de estratégias e empreendimentos já implantados, mas, também, quanto aos projetos e empreendimentos novos, voltados para a reversão da tendência de esvaziamento econômico e conseqüente empobrecimento do Estado.

43. Com as forças e o coração voltados para o Pará, no sentido de reverter a situação aqui relatada, um movimento suprapartidário, com forte apoio popular, poderá adotar como objetivos prioritários:

a) questionar a eficácia da política de incentivos fiscais e oferecer soluções para os problemas do povo;

b) encontrar alternativas que venham compensar a perda que o Estado está tendo das contribuições tributárias dos grandes empreendimentos mineiro-metalúrgicos;

c) lutar para que não se continue a praticar a flagrante injustiça da contribuição do Estado do Pará para o Fundo de Estabilização Fiscal - FEF;

d) reivindicar que o Pará disponha de um programa específico de reforma agrária, com a

participação do Estado e dos Municípios e das agências federais que atuam no Estado, como a Sudam, BASA, Embrapa e Ibama;

e) reivindicar também uma estratégia de ação quanto à questão ambiental, objetivando a que o Estado possa realmente promover o seu desenvolvimento sustentável;

f) promover a elaboração de programas especiais integrados, de responsabilidade do Estado e do Governo Federal para atendimento das populações indígenas, não só no controle e fiscalização das terras que lhes pertencem, mas também no atendimento do seu bem-estar social;

g) lutar para que os projetos de grande interesse social, como as hidrovias e as estradas de integração nacional, tenham equacionamento de sua viabilização definido a curto e médio prazo, com base nos rigorosos estudos de impacto ambiental, nos termos exigidos pela legislação respectiva.

#### Conclusão

46. Filhos legítimos dessa nação-família brasileira, nós, Estado do Pará, recusamo-nos a permanecer no chão do abandono, do esquecimento e da pobreza, prezamos a nossa dignidade e reconhecemo-nos no direito de sentar à mesa comum, em pé de igualdade ou nas mesmas condições com os demais Estados da Federação.

47. Apoiados na mediação materna de Nossa Senhora de Nazaré, Padroeira do Pará, pedimos que Deus, em sua comunhão de Amor, acolha a nossa voz e inspire, nos que a escutarem, sentimentos e atitudes para o restabelecimento da fraternidade entre os homens e os Estados do Brasil.

Belém do Pará, 4 de julho de 1997.

Dom Vicente Joaquim Zico,

Arcebispo Metropolitano de Belém

Dom Carlos Verzeletti

Bispo Auxiliar de Belém.\*

Sr. Presidente, ao concluir, congratulando-me com os Bispos do meu Estado, dizendo-lhes que têm toda razão em apresentarem esses documentos e que, de nossa parte, defendemos a mesma tese que eles, a tese da união, a tese da busca do interesse coletivo, e dizendo a eles também que o Estado do Pará não só tem que se sentar à mesa em pé de igualdade; o Pará pode sentar-se à mesa e impor condições ao resto do Brasil, porque é o Estado que mais contribui, proporcionalmente, para a balança comercial

brasileira. Exportamos anualmente US\$2 bilhões, valor superior ao orçamento do Governo do nosso Estado.

O que temos que fazer é exigir, tanto do Governo Fernando Henrique Cardoso quanto do Governo Almir Gabriel, uma política de industrialização e uma lei que proíba a pura e simples exportação dos produtos *in natura* do nosso Estado, evitando que sejam industrializados lá fora. Deveríamos aprovar uma lei que desse o prazo máximo cinco anos para que, após esse prazo, o Pará fosse proibido de exportar madeira serrada e compensada, exportando apenas móveis finos, bem acabados, em vez de serem elaborados na Europa, em São Paulo ou no Rio de Janeiro, como acontece atualmente. Essa é uma solução para o nosso Estado, além de podermos efetivar uma reforma agrária que realmente atenda ao interesse do povo paraense.

Quero abraçar esses bispos, dar a eles a minha solidariedade e esperar que a sua palavra sirva para sensibilizar os demais políticos do Pará. Que na hora de votar pelos interesses do Governo Fernando Henrique nesta Casa cada um reflita e assum a sua culpa por manter seus cargos de confiança nos órgãos públicos federais do Pará que prejudicam o povo do meu Estado e a Região Norte do Brasil. E essa melhoria de situação só pode ser feita com altive e independência dos Parlamentares do Pará e do Norte do Brasil.

Era essa a minha manifestação, Sr. Presidente. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.*

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Jonas Pinheiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros.*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pelo prazo de até cinco minutos, nos termos do art. 14 do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, nessa última segunda-feira, em companhia do Deputado Estadual Neirobis Nagae, do Rio de Janeiro, e do ex-Vereador Chi-

co Alencar, tivemos audiência com o Governador Marcelo Alencar, do Estado do Rio de Janeiro, a propósito de ter S. Ex<sup>a</sup> sancionado o projeto de lei do Deputado Neirobis Nagae que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima para famílias com filhos em situação de risco.

O Governador Marcelo Alencar expôs as razões de veto parcial aposto ao projeto, veto esse que tem caráter autorizativo e dá margem ao Poder Executivo para definir melhor como será esse projeto. Na audiência, o referido Governador mencionou que se considerava contagiado pela idéia do Programa de Garantia de Renda Mínima, avaliando-o como direito social básico, e mencionou que, diante das informações de que há diversas Prefeituras e Governos instituindo tal projeto, já com experiência acumulada, determinou a seu Secretário de Bem-Estar que designe equipe para estudar as experiências positivas nas cidades de Campinas e Ribeirão Preto e também no Distrito Federal, onde se instituiu o Programa Bolsa-Escola.

Inclusive, na última segunda-feira, fiz uma visita ao Prefeito Chico Amaral, de Campinas, e expus que o Governador Marcelo Alencar estará solicitando subsídios sobre a experiência de Campinas.

Assim como o Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, já instituiu o Programa Bolsa-Escola, o Governador do Espírito Santo, Victor Buaiz, sancionou propostas do Deputado Baio-co e outros, da Bancada do PT, nessa mesma direção, e agora o Governo do Estado do Rio de Janeiro, como unidade federativa, institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, a exemplo de dezenas de Municípios.

Dessa forma, será importante que o Congresso Nacional tome, o quanto antes, uma decisão definitiva sobre a proposta de renda mínima ou de renda de cidadania.

Solicito, Sr. Presidente, que seja transcrito o projeto aprovado pela Assembléia Legislativa, do Deputado Neirobis Nagae, bem como a sanção do Governador Marcelo Alencar, com o veto de alguns artigos.

Avalio que será importante que o Estado do Rio de Janeiro institua o quanto antes o que agora ali também foi aprovado.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:**

JANEIRO 01, 1992 13:35

FAX:

PAG. 01



Palácio 23 do Julho - Gabinete 204  
 Fax.: 533-7667 Tel.: 533-9258  
 ou 588-1000 R: 1336/1337

Para: Sen. Ampley (AK) Tereza

No. de páginas (incluindo esta) 04 Em: 09/07/97

Enviado por: BERNANI COELHO

Referente a: Solicitação de Leis

JANEIRO 01, 1992 13:35  
**D.O. DIÁRIO OFICIAL**  
 Estado de Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PAG. 05  
 NO DE JANEIRO = QUARTA-FEIRA  
 31 DE MAIO DE 1990  
 ANO III O N.º 101 O PARTE II **7**

**PROJETO DE LEI Nº 354/95**

CRIA O PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA FAMILIAR MÍNIMA PARA FAMÍLIAS COM FILHOS EM SITUAÇÃO DE RISCO.  
 APROVA DEPUTADO NEIROBIS NAGAE

**DESPACHO:** A Impetrar a 8ª Comissão de Constituição e Justiça; de Assuntos da Mulher, da Criança e do Adolescente; de Educação, Cultura e Desportos; e de Orçamento, Finanças e de Tributação. De 10/05/95.  
 DEPUTADO SÉRGIO CABRAL FILHO, PRESIDENTE.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decretou:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro o PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA FAMILIAR MÍNIMA para as famílias cujos filhos e/ou dependentes menores de 14 anos se encontram em situação de risco.

§ Único - Além das condições previstas no caput deste artigo, a família deverá obrigatoriamente matricular e manter na rede pública de ensino, as crianças em idade de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos.

**Art. 2º** - Será considerada em situação de risco a criança de até quatorze anos de idade que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não esteja sendo atendida, nos seus direitos, pelas políticas sociais básicas, no que tange à sua integridade física, ao seu desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor na perspectiva da formação integral para a cidadania.

§ Único - Excetuam-se do limite de quatorze anos, o filho ou dependente portador de deficiência que é incapaz para o exercício de atividades laborais.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo definir os critérios, além dos já previstos nesta Lei, para a percepção dos benefícios por ela gerados.

**Art. 4º** - O custeio dos benefícios gerados pelo Programa será feito com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Estado e de União e doações eventualmente obtidas de organizações, instituições, entidades ou pessoas físicas interessadas na ajuda, proteção e apoio à infância e adolescência.

**Art. 5º** - Os benefícios deste Programa serão concedidos, pelo período de um ano, renovável, nos termos da regulamentação desta Lei, conforme determina o art. 3º.

**Art. 6º** - A implementação deste Programa será efetuada regulamentada de acordo com cronograma definida pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 de maio de 1995.

OFÍCIO GO Nº 328 Rio de Janeiro, de 29 de maio, de 1997

Senhor Presidente,  
 Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do Autógrafo do Projeto de Lei nº 254-A, de 1995, de autoria do Deputado Neirobis Nagae que, sancionado com veto parcial, na forma do disposto no artigo 116, in fine, e 52ª, da Constituição, Estadual, se transformou na Lei nº 2.732, de 28 de maio de 1997, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA FAMILIAR MÍNIMA PARA FAMÍLIAS COM FILHOS EM SITUAÇÃO DE RISCO".

Aproveito a oportunidade para reanovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

MARCELLO ALENCAR

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado SÉRGIO CABRAL FILHO  
 DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

**RAZÕES DE VETO PARCIAL OPOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 254-A, DE 1995, DE AUTORIA DO DEPUTADO NEIROBIS NAGAE.**

Conquanto imbuído de elevados propósitos não me foi possível sancionar, na integralidade, o veniente projeto de lei.

Com efeito, caso mantido, o artigo 2º caput da iniciativa parlamentar resultariam as ações a cargo do Poder Público, tendentes à execução do programa, decerto restritas apenas àsquelas hipóteses expressamente mencionadas no aludido dispositivo.

De outro lado, convém assinalar que o artigo 4º da proposição em exame também se demonstra alheio de inconstitucionalidade, porquanto não é dado ao Estado impor, ainda que pela via legislativa, ônus financeiro a ser suportado pela União Tal previsão, sobra demonstrar-se inexecutável, consubstancia, ainda, vulneração ao sistema federativo, engido em cláusula pétra pelo artigo 60, inciso I, da Constituição da República.

O artigo 5º da veniente iniciativa parlamentar reclama, por idéntico, o veto governamental. Com efeito, a estipulação, pelo Parlamento, de prazo a ser observado pelo Poder Executivo consubstancia inobservância ao postulado constitucional da autonomia entre as funções de Estado, consagrado no artigo 2º da Carta Federal.

Registre-se, ao final, que o veto parcial oposto ao projeto de lei em exame não prejudica a consecução de seus elevados propósitos.

MARCELLO ALENCAR

<b>GOVERNADOR</b> <b>Marcello Nunes de Alencar</b>	
<b>VICE-GOVERNADOR</b> <b>Luz Paulo Corrêa da Rocha</b>	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE CIVIL <i>Marco Antonio Barbosa de Alencar</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO <i>Augusto Henrique Pereira de Sousa Warneck Martins</i>
GABINETE MILITAR <i>Cel. PM Sérgio Luiz Marques Ferraz de Andrade</i>	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Raul Cid Loureiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE <i>Marco Aurélio Barbosa de Alencar</i>	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO <i>Roberto Patrício Nelson Vitagliano</i>
<b>ÓRGÃOS DE AÇÃO SETORIAL DE GOVERNO</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Edgar Monteiro Gonçalves da Rocha</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL <i>Marco Antônio Maranhão Costa</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E INTERIOR <i>Jorge Fernando Loretti</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS <i>Ayrton Abreu de Xerez</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Nilton de Albuquerque Cerqueira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA <i>Eliz Fernandez Y Fernandez</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS <i>Antonio Manoel Garcia Gonçalves Rato</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO <i>Márcio João de Andrade Fortes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE <i>Délio Cesar Leal</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA <i>Alberto Warneck de Figueiredo</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Francisco José Robertson Pinto</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA BAHIA FLUMINENSE E MUNICÍPIOS ADJACENTES <i>Emani Boldrin de Freitas Lima</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Fernando José Pinto</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS <i>Filipe Miraglia Perti</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTE <i>Leonel Kaz</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Janir Martins de Mello</i>	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO <i>Cons. Altívio Gama de Souza — PRESIDENTE</i>	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO <i>Hamilton Carneiro — PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA</i>

Ato do Poder Legislativo .....	1
Ato do Poder Executivo .....	2
Ato do Governador .....	6
Despachos do Governador .....	6
Gabinete do Governador .....	6
<b>ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Vice-Governador .....	6
Gabinete Civil .....	6
Gabinete Militar .....	7
Secretaria de Estado de Planejamento e Controle .....	7
Secretaria de Estado de Administração .....	8
Procuradoria Geral do Estado .....	11
Defensoria Pública Geral do Estado .....	11
<b>ÓRGÃOS DE AÇÃO SETORIAL DE GOVERNO</b>	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	11
Secretaria de Estado de Justiça e Interior .....	12
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	12
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos .....	13
Secretaria de Estado de Meio Ambiente .....	13
Secretaria de Estado de Transportes .....	13
Secretaria de Estado de Educação .....	13
Secretaria de Estado de Cultura e Esporte .....	14
Secretaria de Estado de Saúde .....	14
Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social .....	14
Secretaria de Estado de Habitação e Assuntos Fundiários .....	14
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo .....	14
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	14
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo .....	15
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca .....	15
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Bahia Fluminense e Municípios Adjacentes .....	15
Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais .....	15
MINISTÉRIO PÚBLICO / P.G.J. ....	18
TRIBUNAL DE CONTAS .....	21
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....	21
REPARTIÇÕES FEDERAIS .....	21

### Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2.732 DE 28 DE MAIO DE 1997  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA FAMILIAR MÍNIMA PARA FAMÍLIAS COM FILHOS EM SITUAÇÃO DE RISCO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA FAMILIAR

MÍNIMA, para as famílias cujos filhos ou dependentes menores de 14 anos se encontrem em situação de risco.

Parágrafo Único - Além das condições previstas no caput deste artigo, a família deverá, obrigatoriamente, matricular e manter na rede pública de ensino as crianças em idade de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo definir os critérios, além dos já previstos nesta Lei, para a percepção dos benefícios por ela gerados.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - A implementação deste Programa será efetuada paulatinamente, de acordo com cronograma definido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1997  
**MARCELLO ALENCAR**

PROJETO DE LEI Nº 254-A/95  
 AUTORIA: DEPUTADO NEIROBIS NAGAE  
 "1997 - ANO ESTADUAL DE COMBATE AO FUMO"

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – O Senador Eduardo Suplicy será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra, na forma do art. 14, VII do Regimento Interno do Senado Federal à Senadora Marina Silva por até cinco minutos.

**A SRA. MARINA SILVA** (PT – AC. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, faço apenas um breve registro.

No dia 6 do corrente foram inauguradas nos Municípios de Xapuri e Sena Madureira duas usinas de beneficiamento de borracha, em uma parceria entre o Ibama e a Cooperativa de Xapuri e Sena Madureira, no sentido de dar melhores condições de produção da borracha natural da Amazônia dentro de um projeto do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal de instalação de dez usinas de beneficiamento de borracha, sendo quatro no Estado do Acre e seis nos demais Estados da Amazônia.

Felizmente, já tivemos duas usinas inauguradas que estão em plenas condições de funcionamento, irão beneficiar milhares de famílias nos dois Municípios com um convênio assinado com a Pirelli do Brasil no sentido de oferecer treinamento para os produtores de borracha natural, tendo em vista a melhoria do produto. A Dr<sup>a</sup> Ivete já esteve tanto em Sena Madureira quanto em Xapuri treinando algumas pessoas que chamamos de formadores, que irão repassar o que aprenderam aos demais seringueiros, porque não é possível atingir todos, em um único treinamento, devido às grandes distâncias.

A inauguração contou com a presença do representante do Ministro, o Dr. Deusdará, e do representante do Presidente do Ibama, Dr. Paulo Binica, além de outras autoridades ligadas à área da borracha, bem como inúmeras famílias de seringueiros que fizeram questão de participar daquilo que passa a ser, mediante o convênio, um patrimônio da comunidade. Serão gerados mais de 600 empregos diretos, envolvendo 600 famílias de seringueiros diretamente atingidas, e outros empregos indiretos que, com certeza, virão a partir do seu funcionamento.

Tanto em nível do Executivo quanto do Legislativo, está se rearticulando a política da borracha com um benefício muito grande para a preservação do meio ambiente. Temos o entendimento de que os extrativistas são os responsáveis pela manutenção da floresta e pela ação econômica não-predatória, como as que vêm sendo levadas a cabo, principalmente com a exploração irregular de madeira.

Estamos apreciando projeto de iniciativa do Poder Executivo que institui uma política de preços

para a borracha, inclusive um subsídio para a borracha natural, em que teremos um benefício de R\$0,90 por quilo, além de outras medidas que serão tomadas no sentido de compensar os extrativistas da Amazônia, tais como a criação de um possível fundo de apoio ao uso múltiplo da floresta, pois pretendemos fazer a modernização do extrativismo.

Vários parlamentares acompanharam esse processo, mais particularmente os Senadores Jonas Pinheiro, José Serra e Elcio Alvares, como Líder do Governo, e eu própria, que tenho dado toda a minha contribuição nesse processo de discussão, inclusive por ter uma relação mais próxima com o movimento dos seringueiros e por ter encaminhado ao Presidente da República as demandas dos extrativistas da Amazônia.

Espero, portanto, que o projeto seja aprovado, inclusive com as emendas que estamos apresentando aqui no Senado. Espero, também, que ele seja aprovado na Câmara dos Deputados o quanto antes, a fim de que os extrativistas, de um modo geral, possam ter um melhor preço para os seus produtos.

A situação de degradação em que se encontram os extrativistas da Amazônia é muito grave, estamos com sérios problemas, pois há pessoas que não estão mais conseguindo obter produtos que só podem ser comprados mediante algum tipo de moeda, visto que não estão conseguindo mais fazer trocas. Os extrativistas não estão tendo acesso ao sal e a outros mantimentos industrializados porque a borracha não tem preço.

A política de preço para a borracha, o subsídio, as usinas de beneficiamento, a criação do fundo e a linha de crédito que acaba de ser reprogramada pelo Basa para os extrativistas são atitudes que poderão dar um alento à economia da borracha, mas principalmente servirão como um ponto de partida para que se busque uma nova alternativa de desenvolvimento para não deixar essas pessoas sem as mínimas condições de sobrevivência.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) – Voltamos à lista de oradores inscritos. Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ouvindo o Senador Ademir Andrade e a Senadora Marina Silva, e porque vamos falar neste momento sobre o soldo ou salário de PMs, chego à conclusão de que nem tudo está perdido. Se observarmos o soldo de um soldado da PM no Piauí, que é de R\$11,15, e em Mato Grosso do Sul, de R\$29,80, podemos até dizer ao Senador Ademir Andrade que os índios estão em situação melhor do que os PMs, em sua

maioria responsáveis pela sociedade, pela segurança da população, mas vivem precariamente.

Em meu Estado existe uma tribo indígena, a Uru-Eu-Wau-Wau, que dispõe de 1.800.000 hectares de terra e possui cem índios. Desses cem, trinta índios produzem como os brancos, vivem melhor do que muitos brancos, do que muitos soldados da PM que vivem nas grandes cidades. Ao nos referirmos à questão indígena, verificamos muitas vezes que os índios estão em melhor situação do que os policiais militares de alguns Estados.

Em relação à questão da borracha, como disse a Senadora Marina, não podemos deixar de lembrar a atuação do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Eu o procurei antes de estabelecer-se a pauta de votação, pois não fazia parte dela o projeto que ora regulamenta essa questão do subsídio da borracha no País. O Senador Antonio Carlos Magalhães prontamente foi ao Presidente da República e incluiu em pauta esse projeto, que agora está em andamento. Tenho certeza de que, nesse período de convocação, o projeto deverá ser votado e aprovado, atendendo a uma grande classe de trabalhadores – os seringueiros, os heróis da Amazônia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos vivendo um período difícil da democracia brasileira. O surto de criminalidade preocupa cada vez mais o País, e é sobre este tema que quero tecer algumas considerações.

O comportamento social inadequado e o comportamento criminoso se relacionam, via de regra, com toda uma série de causas que, em parte, prejudicam a consciência do direito ou o seu desenvolvimento.

Podemos citar como fenômenos dos processos de decomposição da sociedade – que produzem déficits de educação, processos de aprendizado, falta de modelos positivos, falta de idéia do que é ter direito a determinadas coisas – a pobreza, aparentemente hereditária por diversas gerações; problemas de habitação; desemprego ou falta de perspectivas profissionais; influência da mídia; dependência de drogas; bem como delitos de violência envolvendo o álcool.

É necessário chamar a sociedade à reflexão. O brasileiro é, por natureza, otimista; recusa-se a olhar o pior, aquilo que assola o nosso dia-a-dia. Não consideramos as estatísticas porque, com otimismo, achamos que tudo vai melhorar. Não queremos e não percebemos a crescente marginalização dos desempregados, a proliferação nas grandes cidades dos sem-teto, mendigos e vagabundos; bem como o aumento das favelas de madeira e papelão nos su-

búrbios das metrópoles, cinturões de pobreza circundando as cidades e bairros residenciais ricos fortificados e severamente vigiados por policiais especiais.

É preciso um esforço de todos para pôr fim a essa insidiosa desagregação social que se constata nos quatro cantos do País.

Como disse há pouco, apesar de todas as mazelas, o brasileiro ainda é otimista. Embora a situação seja caótica, achamos que tudo vai melhorar. Mas quando a violência entra em nossas casas, por intermédio de imagens de televisão, sentimos-nos chocados e a indignação contra tais cenas – como no caso de Diadema ou a manifestação em Belo Horizonte – chama os brasileiros à realidade e demonstra a fragilidade de políticas que sustentem os salários, criem habitações promovam, sob todos os aspectos, condições primárias de educação, trabalho, segurança pública, agricultura, etc.

As greves das polícias Militar e Civil deflagradas em diversos Estados do País transformaram o cenário nacional, revelando o descaso, a falta de preparo, a inexistência de planejamento e o descontrole de um setor que deveria combater a criminalidade.

A situação da polícia é caótica, discriminatória e humilhante. Enquanto o Centro-Oeste, Norte e Nordeste do País registram uma remuneração média para os policiais de um salário mínimo e meio, no Sul e no Sudeste são cinco salários em média. No Mato Grosso do Sul, por exemplo, o valor do soldo básico da PM é de R\$29,80 e no Piauí é de R\$11,15. Ora, como pode um trabalhador sair de casa para o serviço e deixar para trás os filhos com fome, a lata de mantimentos vazia, as contas sem pagamento?

Essa realidade se agrava quando se trata da categoria dos policiais. Somam-se às dificuldades já citadas, os armamentos ultrapassados, muitos com trinta anos de uso, munições velhas, confrontos diários, com toda sorte de criminosos e situações de risco de vida iminente. Há policiais fazendo "bico" como agentes de segurança para complementar os salários.

**O Sr. Ramez Tebet** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ERNANDES AMORIM** - Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ramez Tebet** – Senador Ernandes Amorim, V. Ex<sup>a</sup> representa muito bem o Estado de Rondônia e faz um discurso oportuno e abrangente. Ao comparar as desigualdades regionais existentes no País, V. Ex<sup>a</sup> menciona o Estado de Mato Grosso do Sul. Quando V. Ex<sup>a</sup> fala nos baixos soldos existentes

no Brasil, quer da Polícia Civil quer da Polícia Militar, V. Exª afirma que em Mato Grosso do Sul o soldo de um policial é de R\$29,00. Permito-me dizer a V. Exª que o soldo de um policial militar ou civil no Estado de Mato Grosso do Sul é realmente muito baixo, mas não é tão baixo quanto V. Exª afirma em seu pronunciamento. Existe neste caso, Senador Eran-des Amorim, uma anomalia em todo o serviço público deste País. Imagine V. Exª que se coloca o salário básico na faixa de R\$20,00, R\$29,00 ou R\$30,00 e o restante são os chamados "penduricalhos", isto é, gratificação disso, incorporação daquilo, até fazer com que o salário chegue a R\$80,00, R\$100,00 ou R\$120,00, o que realmente é uma discrepância. Aparte V. Exª não para contraditá-lo, mas para dizer que essa importância a que V. Exª se refere deve corresponder ao básico, mas não ao que a pessoa recebe no total. Aproveito também para esclarecer uma posição. Qual é a posição? Isso é um absurdo. Está na hora de consertarmos o serviço público no País, porque não é justo, evidentemente, que o salário-base de uma pessoa seja de R\$20 ou de R\$30 reais, e, para atingir pouco mais de cem reais, que é pouco, tenham que colocar outras denominações salariais, como gratificação por tempo de serviço, adicional de periculosidade, e assim por diante, para fazer um salário pequeno, como é hoje o salário do servidor público. Eu apenas quero que V. Exª aceite essa minha intervenção no seu pronunciamento, para esclarecer o que ocorre no Brasil, e porque V. Exª citou o meu Estado, e ficamos satisfeitos por isso. Muito obrigado a V. Exª.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Aceitamos o aparte de V. Exª, e queremos dizer não só a V. Exª, mas também às demais pessoas que nos ouvem, que, por regra, o soldo na caserna é o básico, o inicial. Depois, vêm as outras verbas. Segundo as informações da imprensa, inclusive nas grandes revistas, no caso do Piauí, um cabo ganha R\$180,00, consideradas todas as vantagens; no Estado de Mato Grosso, com todas as vantagens, acredito que não ultrapasse R\$200,00. Não se pode, em hipótese alguma, em qualquer circunstância, admitir que um policial ganhe R\$200 ou R\$500, sabendo, quanto custa uma conta de luz ou uma conta de água, o aluguel de uma casa, a compra de um imóvel, ou mesmo a alimentação básica de uma família e, principalmente, a de um policial. No Brasil ainda se admitem salários como os que são pagos no meu Estado, por exemplo, que é até razoável. Lá o salário de um policial varia entre R\$400,00 e R\$500,00. Imaginem o que pode acontecer quando a segurança do cidadão fica a

cargo de um policial que trabalha com um revólver ou uma metralhadora na mão e no fim do mês recebe um salário que varia entre R\$200,00 e R\$500,00! Isso não é cabível, mesmo que recebam os R\$115,00, como os jomais afirmam, ou os R\$500,00.

Sr. Presidente, não se pode permitir que um policial militar ou um policial civil ganhe um salário desse para dar segurança ao cidadão, para coibir o tráfico de drogas e a criminalidade no País. É preciso que as autoridades tomem providências, assim como nós, Senadores, que aqui aprovamos empréstimos para cobrir contas de bancos falidos, como aconteceu no caso do Banerj, oportunidade em que votei contra. Constantemente tenho me manifestado contra esses repasses de recursos. Foram repassados R\$3 bilhões para o Banerj; R\$6 bilhões para o Real; R\$5 bilhões ou mais para o Bamerindus; não sei quanto para o Excel ou para o Banco Econômico da Bahia.

É preciso que nesta Casa, nós, Senadores, cobremos do Governo a melhoria de salários não só dos PMs, mas também dos policiais rodoviários federais, que ainda ontem estavam nos corredores da Casa pedindo apoio a Deputados e Senadores para, juntos, reivindicarem do Governo Federal melhores salários. Muitas vezes, vemos o policial pedindo "esmolos" nas ruas, e querem acusá-lo de crime de recebimento de propinas. Na realidade, os policiais estão, ali, pedindo "esmolos" porque um militar que ganha R\$115,00 ou R\$180,00 para manter uma família, carregar um revólver ou uma metralhadora, no mínimo, para ser honesto tem de pedir "esmolos", tem de apelar para a "caixinha".

Para que isso não aconteça, estamos, hoje, desta tribuna, chamando a atenção das autoridades, para que não continue a acontecer o que está ocorrendo em Mato Grosso, em Rondônia, no Piauí e até mesmo nos Estados desenvolvidos. É preciso que o Governo tenha o mínimo de coerência e valorize o funcionário público que está defendendo a sociedade.

Não se pode coibir a criminalidade, pagando-se salário dessa natureza. Hoje, um preso custa para o Estado mais de R\$1.000,00. Gasta-se mais com o preso do que com um bom policial, cujo salário fica entre R\$200,00 e R\$500,00, que vai dar segurança ao cidadão e evitar a criminalidade.

Muitas pessoas estão sendo presas. Se o sistema de segurança estivesse atuando no País, não haveria necessidade de realizar tantas prisões, e as casas de detenção não estariam lotadas como estão hoje.

Esse é o recado que deixamos não só para o Governo Federal como também para os governantes. É preciso que os Governos dos Estados procu-

rem, junto com suas Bancadas, buscar uma melhoria para essas pessoas, para que esses policiais prestem um bom serviço à sociedade.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Renan Calheiros deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias.*

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mal iniciaram os debates sobre a Lei Eleitoral do próximo ano e a Câmara dos Deputados já começou a conviver com os interesses de atacado e de varejo, que são parte inseparável do processo político. Vamos ter um calendário especialmente histórico na vida republicana, com a primeira experiência de candidaturas à reeleição nos três níveis do Executivo. E é natural que esse processo interno suscite controvérsias para impor novas realidades e reconceituar os valores de nossas tradições políticas. Para chegar a uma lei que impeça o uso privilegiado da máquina pública pelos candidatos à reeleição, muito combustível deve ser queimado até 2 de outubro, que é a data fatal para a aprovação da matéria pelo Congresso.

A divulgação das primeiras idéias do Relator, Deputado Carlos Apolinário, mostra que vamos enfrentar um ciclo penoso de muitas dificuldades para regulamentar as próximas eleições. Coloco muita fé no idealismo e nos cuidados do meu companheiro de partido, mas já dá para apostar num longo calvário de discussões para conciliar as exigências do ideal e os limites do possível. Também defendo uma lei severa e detalhada para impedir abusos de poder, mas também uma lei que não impeça o Presidente, os governadores e os prefeitos de governarem na plenitude, até o último dia do mandato, com vitória ou derrota nas urnas.

O melhor princípio das leis da política é o espírito do bom senso para quem as faz. E o melhor instrumento para quem as aplica ou as cumpre é a ética, como salientou com sabedoria o Presidente desta Casa, o Senador Antonio Carlos Magalhães. Uma lei draconiana e inaplicável vai servir para fomentar crises desnecessárias e inundar a Justiça Eleitoral de processos legítimos ou oportunistas, conturbando o processo democrático com ações que vão sobrepor-se aos mandatos legitimados pelo voto. É aconselhável que o Deputado Carlos Apolinário socorra rapidamente as suas virtudes de homem público e

busque na sua consciência uma proposta que recicle conceitos sem violentar convicções pessoais. Ele mesmo vai entender que a imposição de uma camisa de força vai paralisar o País, os Estados e os municípios.

Temos grandes desafios para vencer neste País ainda injusto na promoção do bem-estar social e ainda navegamos em muitas incertezas quanto ao futuro da economia. Mas se há alguma coisa de que os brasileiros podem se orgulhar é o fato de termos hoje uma democracia plena, com todos os canais de manifestação da sociedade absolutamente livres.

**O Sr. Ernandes Amorim** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Mauro Miranda?

**O SR. MAURO MIRANDA** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Ernandes Amorim** – Senador Mauro Miranda, V. Ex<sup>a</sup> fala em camisa de força, e eu gostaria de dizer o que aconteceu nas últimas eleições em meu Estado, em que eu era adversário do Governador da época. Em minha cidade, houve a inauguração de um leão, ou seja, de uma extensão de condução de energia e houve uma festa, em que subi no palanque. Eu era candidato, mas não usei da palavra. Apenas estava em cima do palanque. Isso bastou para que entrassem com uma ação contra mim, e a Justiça julgou-me inelegível por três anos, por abuso de poder. Pretendo rever essa ação e devo concorrer, no próximo ano, ao Governo do Estado, contra o atual Governador, que dispõe da máquina administrativa está fazendo campanha desde que se pensou no projeto eleitoral. Como vou concorrer com esse cidadão, se fui punido apenas porque subi no palanque do adversário. E quem vai estar com a máquina, inaugurando obra, repassando recursos, andando em avião pago pelo povo? Por isso é necessária a regulamentação da lei para as próximas eleições.

**O SR. MAURO MIRANDA** – Percebo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>. Em Goiás, aconteceu algo semelhante ao que V. Ex<sup>a</sup> expõe agora. É necessário, neste momento, fazer uma reciclagem, porque este Congresso aprovou a reeleição. Em função disso, estou trazendo essa discussão à Casa.

Nunca tivemos uma imprensa tão atenta e tão vigorosa para denunciar os desvios de administração. Se este ou aquele candidato a presidente, governador ou prefeito quebrar os princípios da lei na campanha eleitoral, ele será seu próprio algoz ante a desconfiança do eleitor e a cobrança dos adversários. Chego a imaginar que os privilégios dos candidatos à reeleição serão negativos diante da fiscalização rigorosa que vai marcar as suas campanhas.



Para mim, não faz sentido impedir o governante de inaugurar obras nos três meses anteriores às eleições. Considerar que o Presidente não pode, mas o Ministro pode, é criar um jogo de aparências, enganoso e hipócrita, porque, de um modo ou de outro, para o povo, o autor do benefício será o candidato. Essa tática de faz-de-conta, protegida pela lei, seria um desrespeito à inteligência do eleitor e um desserviço à cidadania. Para impedir a divulgação dos atos de governo, que são fatos rotineiros na vida dos administradores públicos, seria o caso de censurar a imprensa. Como isso não vai acontecer, a proposta é inócua, para não dizer ingênua.

A idéia de obrigar o Partido do Presidente a cobrir os gastos com as despesas aéreas não é absurda em tese, mas inviável na prática. Imobilizar o Presidente em Brasília é impedir o País de caminhar, e a comparação com os Estados Unidos não serve para as nossas realidades. Os americanos têm dois únicos partidos nacionais, ricos e poderosos, que podem bancar essas despesas, o que não acontece aqui. Nesse caso específico, poderemos caminhar para um ponto de equilíbrio e de consenso que não abra espaço para polêmicas. Admito que não será fácil definir as subjetividades de uma viagem presidencial quanto às suas intenções eleitorais.

**O Sr. Ramez Tebet** – Senador Mauro Miranda, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAURO MIRANDA** – Com todo o prazer, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção. V. Ex<sup>a</sup> traz à consideração desta Casa, como bem salientou, um assunto de transcendental importância, porque se trata de regulamentar, pela primeira vez, aquilo que vai acontecer. Vai ser iniciado no Brasil o processo de reeleição, o direito de os governantes dos três níveis – municipal, estadual e federal – pleitearem a recondução aos seus cargos. Inevitável, portanto, que haja uma legislação eleitoral que aborde assuntos referentes a esse aspecto, até porque aqueles que se opunham à reeleição argumentavam com a possibilidade do abuso de poder, da vantagem que leva numa campanha eleitoral quem está no exercício do mandato. Portanto, o mérito de V. Ex<sup>a</sup> está, a meu ver, além do que seu pensamento está transmitindo, ou seja, em fazer com que o debate no Senado inicie-se imediatamente, porque só temos alguns meses para discutir uma matéria dessa relevância. E, como ainda o projeto não passou sequer pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, muito provavelmente essa legislação vai chegar ao Senado da República ao apagar

das luzes, quando poderá acontecer o mesmo que ocorreu quando regulamentamos as eleições municipais de 1996. Fui Relator e lembro-me de que tive de trabalhar muito. Fiquei noites de vigília relatando centenas de emendas, a fim de que pudéssemos dar uma resposta à Nação. Conseguiu o Senado dar essa resposta naquela oportunidade. O grande dilema era: se o processo voltar para a Câmara, não haverá legislação. Vamos, dessa forma, capitular. E o Poder Legislativo, que tem de legislar, terá de aceitar a regulamentação do Poder Judiciário. Penso, assim, que devemos discutir este assunto no Senado desde agora, apelando para que a Câmara aprove, o mais rapidamente possível, a matéria, a fim de que ela chegue a tempo de o Senado da República ter condições de, com toda a prudência, cautela e serenidade, dar a sua contribuição a uma legislação que – V. Ex<sup>a</sup> está afirmando muito bem – será diferente porque, pela primeira vez na história republicana, haverá reeleição.

Então, era essa a consideração que eu gostaria de fazer ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Tomara que outros colegas nossos sigam os passos de V. Ex<sup>a</sup>. Tenho alertado da tribuna do Senado, já por algumas vezes tenho afirmado que a própria Lei das Inelegibilidades perdeu o sentido, porque, se o Presidente da República e o Governador podem ser candidatos à reeleição, por que um parente seu não pode ser candidato? Por que o próprio Governador pode ser candidato à reeleição e não pode concorrer a outro posto do Legislativo, sem permanecer no cargo? Para disputar um cargo maior, do Executivo, ele fica no cargo, mas para disputar uma vaga no Senado ou na Câmara tem de sair seis meses antes da eleição? Então, estamos diante de um quadro em que a própria Lei das Inelegibilidades não tem mais razão de ser, perdeu o sentido. Urge reordenar a legislação eleitoral no Brasil e a Lei das Inelegibilidades. Tomei o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, mas agradeço a sua atenção e o cumprimento por estar discutindo esse assunto.

**O SR. MAURO MIRANDA** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que enriquece muito o meu debate. Vejo que as nossas preocupações são as mesmas. Por isso, penso que temos urgência em discutir esse processo da reforma eleitoral.

Outro ponto de difícil absorção para a garantia de que a Administração não será prejudicada é o veto das transferências voluntárias a Estados e Municípios. Sou incapaz de encontrar uma explicação lógica para essa amputação dos fluxos orçamentários. A distribuição maciça e antecipada desses recursos para antes de noventa dias das eleições seria o suficiente para desmoralizar o princípio. Con-

frontar cronograma eleitoral com cronograma administrativo é farsa que agride a realidade e pune a população.

Não vejo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como esses pontos polêmicos da proposta possam sustentar-se nas nossas realidades políticas. Não tenho dúvidas de que essa versão preliminar do projeto, que tem prazos definidos de aprovação, sofrerá fortes reações dos setores mais conscientes do Congresso. Acrescentar um novo alimentador de impasses, numa pauta que exige rapidez por reformas prioritárias, é dar um nó na vida do Legislativo e ampliar os espaços de insatisfação da Opinião Pública com a lentidão de nossas decisões.

Considero fundamental que o Deputado Carlos Apolinário abra o diálogo com todo o Congresso e ouça as Lideranças partidárias, para chegar a uma posição final de consenso e abreviar a tramitação do projeto. Com o movimento de recuperação da imagem do Legislativo, que está empolgando todas as correntes de opinião da Câmara dos Deputados, o clima para o entendimento é amplamente favorável a opções mais realistas na elaboração da lei eleitoral.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao trazer essas preocupações ao Plenário não carrego a intenção de criticar o trabalho do Relator. Pela importância da questão para os interesses nacionais, ela está acima dos julgamentos de caráter individual, e é por isso que eu reclamo a atenção e a participação de todas as forças do Congresso, incluindo o Senado, em discussão aberta. O diálogo simultâneo entre as duas Casas do Congresso vai favorecer o projeto de agilidade na futura tramitação do Senado.

A regulamentação do processo de reeleição não pode ser uma camisa de força contra o País, os Estados e os municípios e não pode servir de pretexto para sitiar o Presidente da República, os Governadores e os Prefeitos, nos limites de seus gabinetes.

Temos de definir muito bem o essencial para assegurar a preservação da ética, dispensando os acessórios supérfluos que só vão servir para complicar e conturbar o ambiente, nesse marco importante que será o ano de 1998 para a história política do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, exatamente neste momento, em Washington, o Governador do Rio Grande do Sul, Antônio Britto, e uma delegação

de seu governo estão assinando com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e com o Banco Mundial projetos de empréstimos ao Rio Grande do Sul, que considero da maior importância e do maior significado.

Tive a honra de relatá-los aqui, inclusive houve um longo debate que, diga-se de passagem, foi muito simpático. Depois, o **Jornal do Senado** publicava em forma de manchete: "Senado autoriza empréstimo para combate à pobreza no Rio Grande do Sul".

Trata-se de um projeto de um plano do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que pretende utilizar os recursos exatamente em auxílio ao pequeno produtor. Abrange cerca de 112 mil pequenos produtores, gente que está vivendo uma situação difícil.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que debatemos a questão da reforma agrária, temos que analisar o problema do cidadão que tem a terra, mas que, pelas condições de dramaticidade da manutenção, está sujeito a dela sair – aliás, está, periódica e permanentemente, saindo da terra. Esse é, inclusive, um dos grandes problemas sociais deste País.

Aquela rotina tradicional de o cidadão sair da terra, vir para o grande centro e conseguir um emprego, ainda que seja insignificante – como por exemplo, de pedreiro na mão-de-obra de casas populares – ainda que seja o emprego mais humilde, essas oportunidades estão diminuindo nas grandes cidades. Há 1,4 milhão de desempregados só na grande São Paulo. Estão diminuindo cada vez mais as chances do cidadão que quer sair do campo e encontrar emprego na grande cidade. Está-se formando aquilo que o saudoso Darcy Ribeiro dizia: a união dos sem-terra com os sem-emprego.

Não dá para debater a questão de que os desempregados nas grandes cidades queiram ir para o interior trabalhar no campo. Pois é de lá que vieram, é de lá que saíram em busca de uma oportunidade e terminaram não a encontrando.

O projeto tem este significado: olha para o pequeno, para o humilde e lhe dá condições de sobrevivência, de produzir e de avançar. Eis alguns de seus critérios básicos:

**Força de trabalho:** utilizar, exclusivamente, mão-de-obra familiar ou contratada eventualmente por, no máximo, quinze dias/ano;

**sistema de tração:** utilizar sistemas de tração manual e/ou animal;

**tamanho da unidade de produção:** possuir, arrendar ou trabalhar numa área total da unidade de produção de até um módulo

fiscal correspondente ao módulo do Município;

infra-estrutura: que a unidade de produção não possua pelo menos dois dos seguintes itens: eletrificação, água encanada e instalação sanitária.

Reparem que o programa é destinado àquele que mais necessita, para que ele possa avançar.

Destina-se a quê? Alívio à pobreza:

– Infra-estrutura social: eletrificação rural, para quem não tem; abastecimento de água, para quem não tem; melhorias na moradia, para quem não tem ou tem em condições de miserabilidade; centros comunitários.

– Geração de renda: condomínios rurais, onde o que o pequeno produtor sozinho não pode, mas em conjunto deles, não em 25 hectares, mas em 300 hectares, pode ter uma máquina, um silo ou coisa semelhante; armazéns comunitários; aquisição de animais; agroindústrias; conjuntos de irrigação; estrumeiras; implementos de plantio direto; reflorestamento; e outros.

– Conservação dos recursos: conservação do solo; controle da poluição; construção e manutenção de estradas rurais.

– Profissionalização dos produtores: cursos em Centros de Treinamento e nas comunidades/MBH nas áreas da agropecuária, mecanização agrícola, processamento de alimentos, artesanato, saneamento básico, construção civil e administração rural.

Locais:

- Escritórios da Emater;
- Prefeituras Municipais.

Emociono-me por falar nesse projeto. Muitos Governadores, o Presidente da República e muitas autoridades já andaram pelo mundo buscando dinheiro para aplicar. Este Senado já votou muitos empréstimos para aplicar na área. Repito, esse projeto me emociona. Aqui está um projeto sobre o qual podemos dizer que nele estamos legislando da melhor maneira possível, não só para os que mais precisam, estamos votando, legislando para os que mais precisam e vão dar retorno. Isso é o mais importante.

Estamos dando para os que mais precisam, para o microprodutor, para o cidadão que está angustiados, sem condições, prestes a perder sua terra e não produzir mais. Não é só isso, estamos dando chances, estamos abrindo o caminho da esperança, o arvorar de uma nova realidade para que um produ-

tor decadente possa se transformar em um produtor com expectativas de uma realidade melhor.

Sr. Presidente, eu gostaria que algum Senador me aparteasse. Queria dizer que é claro que há muitos projetos tão bons quanto esse, mas que não há projeto melhor. São dezenas de projetos, o Governo pode aplicar verbas nas mais variadas formas, nos mais variados setores, mas melhor do que esse creio que é difícil. Trata-se de um projeto completo.

O Banco Mundial envia o dinheiro, o Governo estadual coloca mais dinheiro, a Prefeitura colabora com um percentual pequeno, mas colabora. A distribuição é feita via Emater e via Prefeitura, sem qualquer conotação político-partidária. Não há absolutamente nada, não tem nenhuma participação, não tem cheiro de nada. O cidadão vai receber não só a caridade. Não é só dar no sentido de melhorar, não é só distribuir a cesta de alimentos para a família que está passando fome, embora seja importante para ela receber a cesta do Projeto Solidariedade.

Mas, nesse caso, não se trata apenas disso. Trata-se de oferecer chances para que o cidadão possa receber o dinheiro, sem a possibilidade de o juro bancário multiplicar-se, porque ele não tem condições de responder como vai pagar, mas vai tentar reproduzir, construir, primeiro uma família que vai se abastecer, e, depois, uma família que vai se abastecer sobrando o necessário para a soma indispensável ao conjunto da comunidade.

**O Sr. Levy Dias** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** - Com o maior prazer.

**O Sr. Levy Dias** - Senador Pedro Simon, passei a Presidência da Mesa ao Senador Ottoniel Machado porque eu queria apartear V. Ex<sup>a</sup>, pois, talvez como ninguém, eu esteja compreendendo a emoção de seu discurso. Há alguns dias fiz um pronunciamento até muito áspero sobre o dinheiro que estávamos aprovando para o Banerj. O Senado estava lotado, as galerias estavam repletas, torcidas organizadas assistiam à aprovação da verba de R\$3,80 bilhões para salvar o Banerj. Ontem, em uma reunião no gabinete do Ministro Antonio Kandir, segurei-me para não falar. Estávamos lá para falar sobre o FCO e sobre a instalação do Condel. Tiramos o FCO da Constituição de 1988, para tentar minimizar os desequilíbrios regionais. Nesses oito anos, foi aplicado no Centro-Oeste R\$1,5 bilhão, o que gerou, direta e indiretamente, 300 mil empregos. Naquele momento, lembrava-me dos R\$3 bilhões que foram destinados ao Banerj e do que havíamos conseguido aplicar por intermédio do FCO. Aquilo me revoltava. Cumpri-

mento V. Ex<sup>a</sup> e o Governador do Rio Grande do Sul, porque, num projeto dessa natureza, gasta-se muito pouco dinheiro e atende-se aos brasileiros que realmente empurram o Brasil para frente. Jamais compreenderei por que as pessoas chegam a Brasília com o poder nas mãos, mas insensíveis para compreender a importância de dar ao homem do campo as condições de que ele precisa para se manter no meio rural. Nunca vou compreender isto: o inchaço das grandes cidades, a violência, as drogas, o desemprego, o sofrimento e a angústia de milhões e milhões de brasileiros que poderiam ser minimizados com uma parcela pequenina de dinheiro. Por isso eu luto aqui. Lutei no dia da votação da CPMF, quando declarei que o problema do nosso País não é de dinheiro, mas de gerência. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O caminho é por aí.

**O SR. PEDRO SIMON** – Emociono-me com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, porque vejo que fui feliz em ver que V. Ex<sup>a</sup> entendeu o espírito da minha emoção. Estou na tribuna para dizer isso. É claro que estou felicitando o Governador Antônio Britto, é com alegria que o vejo apresentando um projeto como esse. É claro que merecem todo o louvor o Sr. César Augusto Schirmer, Secretário da Agricultura, e o Sr. César Buzaid, Secretário da Fazenda.

Entretanto, quero chamar a atenção para o projeto em si, para como é possível e viável. São US\$200 milhões para cento e tantas mil famílias. Vai-se mudar o destino dessa gente. Quando falamos em fortunas e mais fortunas, sabe-se para onde vão? O dinheiro a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, com relação ao Banerj, saiu da Caixa Econômica Federal.

**O Sr. Levy Dias** – Que é um banco social.

**O SR. PEDRO SIMON** – Que é um banco social. A Caixa Econômica Federal botou três bilhões e meio a perder de vista, porque sabemos que não vai receber. Está lá o relatório do Banco Central dizendo que não vai ter como receber. E se votou. Assim como os R\$6 bilhões para o Bamerindus, para limpar as suas contas e entregá-lo a um banco estrangeiro. E vejam V. Ex<sup>a</sup>s que, com R\$200 milhões, encaminha-se o destino de milhares e milhares de famílias:

A mim me parece – e aí concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup> – que o problema não é dinheiro; o problema é a prioridade que se dá ao gasto desse dinheiro. Por isso, digo ao ilustre Presidente Fernando Henrique Cardoso, homem competente e capaz, que, em vez de se preocupar em mostrar que entende de economia – e entende -, deveria reabrir os li-

vros de sociologia e lembrar-se de suas andanças pelo mundo. Deveria Sua Excelência lembrar-se dos problemas sociais e tentar encontrar fórmulas, que não sejam as tradicionais, porque essa de "deixar o bolo crescer para depois distribuir" é tão velha, é tão antiga, vem de tão longe! E não tem dado em nada!

Por isso, a meu juízo, nós, Senado Federal, deveríamos buscar esse tipo de debate, deveríamos buscar esse tipo de diálogo, deveríamos buscar o equacionamento dessa questão.

Outro dia, li Roberto Campos. Eu o leio, às vezes com raiva, mas eu o leio porque, embora se possa discordar da primeira à última linha, há de se reconhecer que é competente e escreve bem, não há dúvida. Diz Roberto Campos que capitalismo e o trabalho escravo foram registrados na Bíblia. Existe desde o início e vai existir para sempre. Não sei! Mas sei que, pelo menos, podemos diminuir os escravos. Parece-me importante.

Sou a favor do projeto do Governo que estabelece um teto. Mas prefiro o meu projeto de lei, que estabelece que o máximo não pode ser mais de tantas vezes o mínimo, exatamente como ocorre na Alemanha. Na Alemanha, o proprietário da empresa de automóveis Volkswagen não pode ganhar mais do que oito vezes o menor salário na Volkswagen. É que o menor salário daquela empresa é suficiente para o cidadão viver com dignidade. A pessoa tem que se alimentar bem, possuir uma casa, ter assistência à saúde e educação para os seus filhos. O cidadão tem o direito ao mínimo necessário. O dono da empresa vai viver oito vezes melhor do que a pessoa que vive com dignidade.

No Brasil, o problema não é quanto ganha o funcionário do Senado, o Senador Pedro Simon, ou o Fulano de Tal. Poderiam ganhar o que bem entendessem, se todos ganhassem o mínimo necessário para viver com dignidade.

Existem dois brasis: o nosso brasil e o outro. Em todas as comparações que fazemos é o nosso Brasil que é a nossa Bélgica. A Índia da miséria e da fome é outro capítulo, um capítulo que nada tem a ver.

Por isso, Sr. Presidente, temos que fazer alguma coisa e não esperar que o Brasil se transforme em grande potência, que o Brasil cresça, transforme-se em nação de Primeiro Mundo, pertença ao Conselho de Segurança da ONU para que, então, mudemos a situação social da nossa população! Não me parece que seja por aí.

Dia a dia, a preocupação com o social é necessária. Por isso, venho com alegria dizer que devemos debater, ver e conhecer esse projeto. E esta

Casa deveria reconhecê-lo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Levy Dias deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Otoniel Machado.*

✓ **O Sr. Romero Jucá** - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Otoniel Machado) – Nobre Senador Romero Jucá, a Presidência lhe concede a palavra, mas pede-lhe que seja breve.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL – RR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, gostaria de registrar com muita satisfação e muito orgulho que hoje, 9 de julho, é o aniversário de Boa Vista, Capital de Roraima.

Boa Vista representa um pouco da coragem, da perseverança, do espírito de aventura e da resistência do povo da Amazônia. Capital mais longínqua do País, Boa Vista faz 107 anos enfrentando desafios, mas demonstrando com a sua história que sabe preservar os princípios da brasilidade.

Gostaria, neste momento, de parabenizar todos os munícipes de Boa Vista, toda a sua população trabalhadora e séria, população que sofre hoje o aumento absurdo do IPTU. Na justiça, estamos agindo para acabar com essa violência cometida contra o Município e toda sua população.

Em nome da Liderança do PFL, comunico, com satisfação, o aniversário de Boa Vista. Os princípios, que fundaram aquela cidade, de resistência e de coragem do povo de Roraima permanecem intactos. Sem dúvida nenhuma, no futuro, Boa Vista dará demonstrações de que seu povo está preparado para construir Roraima um Estado moderno, um Estado sólido, um Estado onde a justiça social impere, melhorando a vida da sua população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Otoniel Machado) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que está prevista a seguinte pauta para as próximas sessões deliberativas:

– amanhã, às nove horas: sessão deliberativa extraordinária para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1997 (telecomunicações);

– amanhã, às quatorze horas e trinta minutos: sessão deliberativa ordinária para apreciação do Projeto de lei da Câmara nº 16, de 1997 (Estatuto dos Refugiados); e

– dia 15, terça-feira: sessão deliberativa ordinária para apreciação dos Projetos de lei da Câmara nºs 6 e 26, de 1997 (petróleo e borracha).

A Presidência comunica, também, que agendou para a sessão deliberativa ordinária do próximo dia 16, quarta-feira, as Mensagens nºs 93 e 102, de 1997, referentes à escolha de chefes de missões diplomáticas.

**O SR. PRESIDENTE** (Otoniel Machado) – Os Srs. Senadores Edison Lobão e Romero Jucá enviaram à Mesa proposições, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, Inciso III, alínea a, itens 3 e 4, do Regimento Interno, devem ter início na hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

Os Srs. Senadores Esperidião Amin, João Rocha, Odacir Soares, Ernandes Amorim, Benedita da Silva, Gilvam Borges, Joel de Hollanda, José Roberto Arruda e Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPBSC) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a resolução dos problemas de saneamento e de moradia em nosso País exige um empenho de todas as esferas governamentais, particularmente da esfera federal, dado o componente de inclusão social que essa ação traz. Recuperar a cidadania compreende, primordialmente, prover as pessoas de moradia digna e de condições sanitárias ideais.

O acelerado processo de urbanização das últimas décadas, como todos sabem, não foi acompanhado de investimentos que garantissem as condições de habitabilidade da população. Para se ter uma idéia, 4,4 milhões de pessoas vivem em favelas e outras ocupações similares. Aproximadamente um terço das moradias não tem acesso a água, e outros dois terços não são alcançados por coleta de esgotos. Essa carência se acentua nos domicílios de pessoas que ganham menos de dois salários mínimos, com metade delas sem água encanada e 80% sem serviços de esgoto. Tais componentes contribuem, obviamente, para a transmissão de inúmeras doenças e para a diminuição da expectativa de vida, ou seja, distanciam milhões de pessoas da tão propalada cidadania.

Um aceno para resolver esse problema foi feito há dois anos pela União, quando foram lançados o Programa de Saneamento Pró-Saneamento e o

Programa de Atendimento Habitacional por meio do Poder Público Pró-Moradia.

O Pró-Saneamento é destinado a aumentar a cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário para populações de baixa renda, bem como a melhorar os serviços prestados. Em suas diretrizes consta o atendimento à população urbana de baixa renda, o uso de mão-de-obra local, assim como a contratação de pequenas e microempresas locais. Para ter acesso ao programa, o Município deve comprovar o déficit de abastecimento de água e esgotamento sanitário; demonstrar que as receitas tarifárias são compatíveis com o custo do serviço; apresentar estudos que comprovem a viabilidade do projeto; e, ainda, comprovar a preservação do meio ambiente.

Já o Pró-Moradia tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população urbana de baixa renda, com ofertas alternativas de moradia a famílias que se encontram em áreas degradadas. O programa abrange a urbanização de áreas com sub-habitacões que oferecem riscos de segurança, salubridade e habitabilidade, ou seja, visa a dar condições de habitação dignas a favelas, mocambos e palafitas. Podem constar do projeto a implantação de infra-estrutura urbana, a construção de equipamentos comunitários, a oferta de lotes urbanizados, a construção de moradias e a melhoria das habitações. Incluem-se, também, o parcelamento de áreas e a regularização fundiária.

Os recursos para os dois programas são do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e os meios para se ter acesso a eles se encontram normatizados em inúmeras resoluções do Conselho Curador daquele fundo.

Como se vê pela abrangência e pelos objetivos pretendidos nas diretrizes gerais dos programas, eles seriam as ações recomendadas para começar a resolver os problemas de habitação do País, que apresenta um déficit de moradias próximo a 12 milhões de casas.

Tudo estaria bem com o projeto se não fosse a pesada carga de contrapartida exigida dos Municípios, o que representa uma séria contradição do próprio programa.

Ora, se o Pró-Saneamento e o Pró-moradia destinam-se aos Municípios que apresentam bolsões de população de baixa renda, morando em condições indignas, é porque o Município é carente de recursos. Se o Município é carente de recursos, como poderá arcar com uma significativa contrapartida? Observem, Senhoras e Senhores Senadores, que os

recursos não são "doados" ou "destinados a fundo perdido" aos Municípios. São emprestados e terão de ser pagos, posteriormente, ao FGTS.

Um exemplo dessa discrepância nos foi apresentado pelo Prefeito do Município catarinense de Itapiranga, situado na região de fronteira. Segundo o Prefeito, o Sr. João Batista Schneiders, a Caixa Econômica Federal, gestora dos recursos, informou que a contrapartida dos Municípios para os dois programas teria de ser de 40%. Ora, uma contrapartida de tamanho vulto inviabiliza as finanças municipais, o que leva as Prefeituras prudentes a não quererem assinar os convênios, temerosas de se verem sem seus poucos recursos, muitas vezes provenientes apenas do Fundo de Participação dos Municípios.

Entendemos ser função do Governo Federal se empenhar na resolução dos problemas de saneamento e de moradia. Por essa razão, entendemos ser necessário que o Poder Executivo Federal estude formas alternativas de financiar esses programas, tão essenciais para a população brasileira de baixa renda, sem a contrapartida dos Municípios, sob pena de inviabilizar qualquer ação de melhoria das condições de habitação.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. JOÃO ROCHA (PFL - TO)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em que pesem todas as dificuldades, particularmente em decorrência da limitação de recursos, para que se viabilizem o desenvolvimento e o crescimento econômico deste País, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) afigura-se, na atualidade, um poderoso e proficiente instrumento de alcance dessas metas.

Com competência e eficiência, a instituição apresenta, hoje, um novo perfil e uma respeitável estrutura que a torna uma das mais importantes agências de desenvolvimento do mundo. Com um corpo técnico altamente qualificado e capaz, o Banco vem conseguindo diversificar suas linhas de crédito e ampliar seu raio de ação, atendendo aos mais diferentes segmentos da economia nacional.

Em 43 anos de operação no mercado, os financiamentos do Bndes cresceram-se de US\$ 27,8 mil dólares, em 1953, para US\$9,4 bilhões no ano passado. Trata-se de um acréscimo significativo para uma instituição de um país em desenvolvimento, como o Brasil.

Esses números o colocam entre os maiores bancos de fomento do mundo e revelam que a instituição está pronta a prestar inestimáveis serviços ao desenvolvimento do País, em especial na área de in-

fra-estrutura, priorizando a interiorização dos seus investimentos, visando ao combate às nossas desigualdades sócio-regionais, ainda gritantes.

É interessante observar que o maior salto ocorreu exatamente a partir de 1995, quando o orçamento da instituição para financiamentos passou a US\$5,5 bilhões, para US\$7,6 bilhões, no ano seguinte e para US\$9,4 bilhões, em 1996 e US\$13 bilhões em 1997.

Registre-se, assim, a excelência do BNDES no seu desempenho operacional que se direciona ao setor industrial, mas, também à infra-estrutura que, além de recursos, é a que pode alavancar, com maior celeridade, o nosso crescimento econômico e social, pela sua capacidade de atrair novos investimentos externos e de reduzir o chamado "Custo Brasil".

Além de defender, reiteradas vezes, a prioridade de investimentos na infra-estrutura do País, até mesmo para adequá-lo à expansão do Mercosul e ao advento a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), venho insistindo na necessidade de fortalecimento do Bndes como agência de fomento, de forma a ampliar sua capacidade de investimentos.

É inconcebível que, dispondo de uma instituição com essa magnitude e tamanha capacidade de investimentos, a União, Estados e Municípios ainda se desgastem na busca direta de recursos em agências internacionais como o Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Um relatório primoroso do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o endividamento público com créditos internacionais, particularmente junto ao BID e BIRD, revela o quanto têm sido onerosos esses recursos para o País. De um total de US\$10,09 bilhões que ingressaram no Brasil, nos últimos dez anos, via financiamento das duas instituições, o País pagou US\$13,5 bilhões a título de principal da dívida, US\$7,9 bilhões de juros e US\$228 milhões de comissões.

Isso representa uma sangria superior a US\$11,6 bilhões de 1987 a 1996, mais de US\$1bilhão por ano. Desse total, apenas o BIRD embolsou US\$ 6,09 bilhões de juros e US\$150 milhões de comissões. Esses créditos se tornam cada vez mais caros na medida em que os tomadores, no caso a União, Estados e Municípios – atrasam o desembolso das contrapartidas e, mesmo assim, passam a pagar custos das parcelas a serem liberadas pelo agente financeiro.

Como o Bndes está melhor estruturado, com um corpo técnico altamente qualificado e vocacionado, cada vez mais, para o social, por que não estrei-

tarmos uma parceria com o Bird e BID, transformando-o num intermediário, no Brasil, desses organismos financeiros internacionais? Com um projeto integrado com os dois bancos internacionais, o Bndes fortaleceria sua carteira de financiamentos, teria uma atuação mais abrangente em todo o País, além de operar os financiamentos a custos menores.

Como nessas operações já existe o aval da União, independentemente do tomador do empréstimo, o Bndes poderia muito bem servir de elo de ligação entre o Governo brasileiro e o Bird ou BID, tornando mais acessíveis e ágeis os financiamentos. Pela importância do Brasil no cenário internacional, instituições como o Bndes devem entender que é fundamental mudar o conceito de suas relações com o País, recorrendo a uma agência de fomento nacional que, ao longo dos anos, tem dado prova de sua competência e operosidade.

A redução de custos dos financiamentos deve ser um-objetivo comum. Como representante do Bird e BID no País, o Bndes teria, ainda, maiores e melhores condições de cuidar do planejamento macro dos interesses e as prioridades nacionais, fomentando o desenvolvimento econômico e social do País e agilizando o processo de transferência de recursos para a União, Estados e municípios.

O próprio relatório do TCU chama a atenção para a importância do Brasil como tomador de recursos multilaterais. Em vista disso, defende um maior empenho no sentido de prevalecerem os interesses do País quando da definição das políticas de investimentos dos organismos multilaterais.

A propósito, abro, aqui, um parêntese necessário:

Em recente entrevista ao Jornal **O Estado de São Paulo**, o economista norte-americano, Lest Thurow, exorta para a necessidade de instituições financeiras, tais como o BIRD e o BID, redirecionarem sua política, seu posicionamento perante o mundo e, mais especificamente, perante os países em desenvolvimento, priorizando os investimentos sociais, nas áreas de educação, saúde e infra-estrutura.

Nascido com o escopo de equilibrar as balanças de pagamento de países ricos no pós-guerra, sem, no entanto, ultimar a tarefa a contento, passou o BIRD a gerenciar programas de estabilização em países em desenvolvimento, apoiando reformas estruturais, coadjuvado pelo FMI, ao que se avoca os exemplos do Brasil e do México. Autoridades em Economia, as maiores do mundo, e o próprio atual presidente do Banco Mundial reconhecem, hoje, que

tal mudança de metas da instituição não logrou êxito no combate à pobreza onde houve a sua ingerência.

Aos 50 anos de existência, portanto, dado esse insucesso, o Banco Mundial proclama estar redirecionando, mais uma vez, suas prioridades, atendendo-se aos segmentos que, numa abrangência, intitula "sociais".

Valendo-me, pois, dessa digressão, consigno que devemos aproveitar essa retomada de consciência do Banco Mundial, cabendo, sem dúvida, ao Bndes o grande papel de alçar-se em parceria com o Bird e o BID, intermediando, com a autoridade que lhe confere a sua comprovada proficiência, os financiamentos estruturais de que carece o País, a prazos e ônus mais apropriados à realidade de um Brasil que se lança na globalização mundial da economia e do comércio.

Retornando ao citado relatório do TCU, este expõe, ainda, que o Bird e o BID, mesmo priorizando seus investimentos nas áreas sociais, não implementaram mecanismos que permitam a cobrança de comissões diferenciadas quando da aplicação de recursos nessas áreas. Tal diferenciação, segundo aquele órgão, faz-se necessária, tendo em vista que os projetos da área social têm uma vida mais longa que os das demais áreas, além de estarem mais sujeitos a mudanças de ordem político-econômica.

Finalizando, há que se aplaudir o Banco Nacional de Desenvolvimento Social pela sua crescente atuação como propulsor do desenvolvimento do País, pela mudança de suas metas e prioridades, pelo considerável acréscimo no seu volume de recursos para financiamentos, de que se vale o País. No entanto, é oportuna, necessária e providencial uma ingerência mais efetiva do Bndes, a fim de que, nas negociações com organismos multilaterais, prevaleçam os interesses do Brasil.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ultimamente, o Governo Fernando Henrique Cardoso, seja em declarações emitidas por líderes das correntes que lhe emprestam apoio no Congresso Nacional, seja em entrevistas concedidas à imprensa pelo próprio Presidente da República, tem-se manifestado, repetidas vezes, propenso à criação de um "fundo de ativos", destinado ao pagamento dos encargos previdenciários da União.

Com o rendimento desse "fundo", avaliado como susceptível de reunir, inicialmente, recursos da ordem de 100 a 120 bilhões de reais, espera o Governo viabilizar a cobertura dos 17 bilhões anuais,

correspondentes ao montante da folha de pagamento de aposentados e pensionistas do funcionalismo público, até aqui atendidos com recursos provenientes do orçamento da União.

Segundo tais anúncios, o referido fundo seria composto de ativos da União, compreendendo imóveis, recursos oriundos de privatizações, títulos devidos pelos governos estaduais, assim como outros ativos, a serem vendidos para investidores nacionais e internacionais.

Dentro dessa perspectiva, julgada viável e benéfica, há até mesmo quem entreveja a possibilidade da venda a futuro, por exemplo, de reservas de petróleo da Bacia de Campos, de propriedade da União, e não da Petrobrás como supõem alguns.

Entre as vantagens descortinadas pelos que se batem pela implementação dessa idéia, ainda em estado embrionário, vislumbram-se, entre outras:

- a de permitir que os recursos destinados à cobertura dos gastos com as aposentadorias e pensões, deixem de onerar, daqui por diante, o orçamento da União;

- a de resultar em fator positivo para a redução do déficit público;

- a de viabilizar o ajuste estrutural, sem sacrifícios para a sociedade;

- a de liberar expressiva parcela do orçamento (20 bilhões anuais, aproximadamente,) para outras destinações.

- a de concorrer para o abatimento de boa parte da dívida pública;

- a de propiciar a demonstração de um déficit menor, concorrendo para consolidar a imagem governamental de melhor gestão dos recursos;

- a de constituir uma fórmula alternativa para garantir o ajuste fiscal e evitar a desvalorização do Real, tendo em vista as resistências às reformas constitucionais e o risco de que elas não sejam votadas ainda este ano;

- a de nesta hipótese, poder ser aprovada com maior rapidez e facilidade, já que precisaria de reforma constitucional, cuja aprovação depende de "quorum" de 3/5, podendo ser implantada pelo mecanismo da Medida Provisória, cuja aprovação, como é sabido, depende meramente do voto da maioria.

Este o grande achado, essa a fórmula mágica já incorporada ao parecer oferecido pelo relator da reforma da Previdência, Senador Beni Veras, graças o que o governo conta superar, a partir de 1999, todos os percalços que venham a se lhe antepor com o crescente aumento das despesas decorrentes da cobertura dos encargos previdenciários contraídos



com os servidores inativos e os pensionistas da União.

Todavia, essa proposta, em que pese às inúmeras vantagens nela antevistas por seus propugnadores, não mereceu, até o presente, uma acolhida calorosa no seio da sociedade. Pelo contrário, ela suscitou, desde logo, várias controvérsias, sendo estas mais de destacam os que, a seguir, passo a enumerar.

— O Fundo privilegia os aposentados do setor público, em detrimento de outros credores da União.

A essa crítica o Presidente contrapõe a alegação de que os outros credores serão atendidos com a liberação da parcela do orçamento, hoje, comprometida com a cobertura de encargos previdenciárias.

— Embora admitindo que a venda futura de recebíveis tem sido usada por indústrias, por grandes corporações comerciais e por grandes companhias imobiliárias, o fato é que — podaram os críticos — o êxito dessa operação depende de alguns pré-requisitos, ainda não preenchidos por parte do Governo entre os quais são apontados as reformas preliminares, como a administração do Fundo de Estabilização Fiscal, de forma a mantê-lo imune de qualquer rombo e a privatização da infra-estrutura (portos energia elétrica e estradas) que precisa andar rápida.

Neste particular é atada a privatização das telecomunicações que deve atrair investimentos totais de R\$100 bilhões, boa parte dos quais do exterior, impulsionando o crescimento da economia brasileira.

— Mesmo admitindo a criação do "fundo de ativos", mediante medida provisória, o Presidente preferia sua aprovação pelo Congresso, uma vez que sua criação já se acha embutida no projeto de reforma da Previdência. Senado assim, a alternativa da criação do fundo de ativos mediante medida provisória, só seria intentada caso o Congresso viesse a rejeitar a proposta incorporada no relatório Senador Beni Veras.

— O Presidente não concorda com outras propostas incluindo receitas da privatização.

Ele, também, não deseja abrir mão do CPMF, que financia o sistema de saúde pelo contrário, ele acha necessário prorrogá-lo.

O autor da proposta, economista Raul Veloso, entende que o fundo de ativos não será eficaz sem a aprovação de uma emenda constitucional transferindo, do Tesouro Nacional para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), a responsabilidade pelo pagamento das aposentadorias de servidores.

Segundo ele próprio explica, sua idéia comporta dois desdobramentos. O primeiro passo seria impedir o crescimento das despesas do governo com inativos. Para tanto, seria fixada a uma data a partir da qual os servidores públicos aposentar-se-iam no INSS.

Aposentando-se pelo INSS, eles não mais contariam com um benefício equivalente à sua última remuneração. Para terem uma complementação, caso o queiram, será preciso contribuir para um fundo de pensão. Mesmo assim, restaria ainda o pagamento aos que fazem jus à aposentadoria pelas normas atuais. É então que entra o fundo de ativos, para atender exclusivamente a essas despesas.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Não ignoro que o fundo de ativos encontra-se ainda, na fase de estudos. Prolongados debates deverão ser travados, enquanto se processa a plena maturação dessa idéia.

Desde já, porém, é lícito prever, intensa impugnação à proposta se seus patrocinadores não a aprimorem de tal sorte que deitem por terra as duas objeções mais sérias que a ela vêm sendo contrapostas.

A primeira delas é a que indigita o projeto como, um "truque contável", um mero engodo, destinado a criar a falsa impressão junto à opinião pública de que pelo simples expediente ao deslocamento das despesas com inativos e pensionistas, do Tesouro para um fundo, de contornos até aqui indefinidos, é capaz de operar o milagre de zerar o déficit público e de desembaraçar os recursos orçamentários para outras aplicações mais produtivas.

A segunda objeção é a de que, por mais vultosos que sejam os recursos que o Governo venha a canalizar para esse fundo (100, 120 e 150 bilhões de reais), seria difícil, se não impossível, deles obter rendimentos anuais da ordem de 15% a 17%, que é o quanto se faz necessário para cobrir os 17 bilhões gastos anualmente com o pagamento dos inativos e pensionistas da União.

Para reforçar essa objeção é aduzida a ponderação de que, em economias com moeda estável, rendimentos de 5% a 6%, já são de bom porte, descartando-se, portanto, como impraticáveis, rendimentos que ultrapassem esses parâmetros.

É, pois, imprescindível que, dando a devida atenção às impugnações aqui referidas o governo busque imprimir ao projeto fundo de ativos a solidez e a consistência desejáveis e irretorquíveis.

Só assim, os servidores ativos e inativos, assim como os pensionistas da União, que até aqui

têm-se mostrado bastante reticentes, quando não desconfiados em relação a tal projeto, possam nele divisar uma solução plausível e eficaz, e não uma alternativa espúria que virá permitir ao descartar-se do dever de garantir uma velhice tranqüila àqueles que, enquanto jovens, dedicaram o melhor de si ao serviço público.

É o que penso Senhor Presidente.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Estamos vivendo um período difícil da democracia brasileira.

O surto de criminalidade preocupa cada vez mais o país e é sobre este tema que quero tecer alguns considerações.

O comportamento social divergente e o comportamento criminoso se relacionam, via de regra, com toda uma série de causas que, em parte, prejudicam a consciência do direito ou o desenvolvimento da mesma.

Fenômenos como processo de decomposição da sociedade - que produzem déficits de educação, processos de aprendizado, falta de modelos positivos, idéia de ter direito a determinadas coisas, a pobreza - aparentemente hereditária por diversas gerações, problemas de habitação, desemprego ou falta de perspectivas profissionais, influência de mídia, dependência de drogas, bem como delitos de violência envolvendo o álcool, são algumas das causas que podemos citar.

É necessário refletir e chamar a sociedade à reflexão. O brasileiro é, por natureza, otimista. O brasileiro recusa-se a olhar o pior. Aquilo que assola o nosso dia-a-dia, mas que não consideramos as estatísticas porque, com otimismo, achamos que tudo vai melhorar. Não queremos e não percebemos a crescente marginalização dos desempregados, a proliferação nas grandes cidades dos sem-teto, mendigos e vagabundos. O aumento das favelas de madeira e papelão nos subúrbios das metrópoles, cinturões de pobreza circundando as cidades e bairros residenciais ricos fortificados e severamente vigiados por policiais especiais.

É preciso um esforço de todos para por fim a esta insidiosa desagregação social que se constata nos quatro cantos do País.

Como disse a pouco, apesar de todas as mazelas, o brasileiro ainda é otimista. Embora a situação seja caótica, achamos que tudo vai melhorar. Mas quando a violência entra em nossas casas, através de imagens de televisão, nos sentimos chocados e a indignação contra tais cenas, como no caso de Diadema ou a manifestação em Belo Hori-

zonte, chama os brasileiros à realidade e demonstra a fragilidade que a falta de política que sustentem os salários, criem habitações, dêem promovam, sob todos os aspectos, o pequeno, condições primárias de educação, trabalho e saúde, segurança pública, agricultura, etc.

A greve das polícias militares e civis deflagradas em diversos Estados do País transformaram o cenário nacional, revelando a face do descaso, da falta de preparo, da inexistência de planejamento e descontrole no setor que deveria combater a criminalidade.

A situação da polícia é caótica, discriminatória e humilhante. Sejam os policiais civis, militares, rodoviários federais de forma generalizada. Enquanto o centro-oeste, norte e nordeste do País registra uma remuneração média dos policiais de um salário mínimo e meio, o sul e sudeste possui cinco salários em média. No Mato Grosso do Sul, por exemplo, o valor do soldo básico da PM é de R\$29,80 e no Piauí é de R\$11,15. Ora, como pode um trabalhador sair de casa para o serviço e deixar para trás os filhos com fome, a lata de mantimentos vazia, as contas sem pagamento? Essa realidade se agrava quando se trata da categoria dos policiais. Somam-se às dificuldades armamentos ultrapassados, muitos com trinta anos de uso, munições velhas, confrontos diários com toda sorte de criminosos e situações de risco de vida eminentes. Temos até policiais fazendo "bico", como agentes de segurança, para complementar os salários.

O exemplo dos policiais está em evidência, mas não é único. É na verdade um reflexo da situação do País. A criminalidade não se resolve apenas com polícia. Como dizia no início deste discurso, a criminalidade possui relação direta com toda uma série de causas e essas sim precisam de prioridade por parte do Governo. A sociedade, aos poucos, tem tomado consciência e começa a exigir providências. E não há como tampar os ouvidos às reivindicações dos policiais, que são justas, legítimas e precisam ser atendidas. Se não tratarmos as causas do problema, se não atacarmos os antecedentes da criminalidade, e não apenas da criminalidade, mas dos salários, da má distribuição de renda, da falta de empregos, que precisam ser tratadas, através de políticas públicas claras e objetivas, teremos mais greves perigosas e milhares de pessoas armadas irão às ruas, com risco de, provocados, causarem convulsão social em que vidas humanas poderão ser sacrificadas.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT – RJ)** – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, retorno à Tribuna para, uma vez mais, tratar de um tema de extrema atualidade e de indiscutível importância. Falo da proposta de alteração da Previdência Social, ora em discussão nesta Casa, estando o relato da matéria a cargo do nobre Senador Beni Veras.

Há pouco tempo fiz questão de me dirigir ao Plenário do Senado Federal para manifestar minha discordância acerca de pontos cruciais contidos tanto na Proposta de Emenda Constitucional encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, em março de 1995, quanto no Parecer apresentado pelo Relator, Senador Beni Veras, no último mês de julho.

As mais de cem emendas oferecidas ao Substitutivo do Senado é prova inquestionável de que o assunto está longe de ser resolvido, de que inúmeros aspectos presentes no texto a ser votado são rigorosamente passíveis de controvérsias, de que, enfim, não se pode legislar sobre assunto de tamanha importância e de tantas implicações na vida de milhões de pessoas sem os devidos cuidados, a começar pelo elementar respeito aos direitos adquiridos ao longo do tempo, de forma cristalina e ao abrigo da lei.

Retorno ao assunto, Senhor Presidente, por várias razões. Em primeiro lugar, porque tenho necessidade de explicitar, da maneira mais categórica possível, minha posição. A trajetória de minha vida pessoal e política não admite qualquer outra atitude que não seja a da clareza de posicionamento e da firmeza na ação. Além disso, não posso concordar com a tese, presente em todos os momentos em que o assunto veio à discussão – mesmo que de maneira sutil, encoberta pelo manto enganador de uma argumentação técnica pretensamente objetiva e neutra –, de que a falência de nosso sistema previdenciário público possa ser debitada aos servidores.

Há um aspecto da proposta que modifica o sistema de previdência social que precisa ser destacado. Trata-se do fato de que ela não ocorre de maneira autônoma. Ao contrário, ela está plenamente inserida no contexto mais amplo da reforma do próprio Estado. Exatamente por assim ser, há que se analisar, em primeiro plano, a nova configuração do Estado que os dias de hoje estão a exigir.

Não alimento qualquer tipo de dúvida, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, de que vivemos, neste final de século, um momento singular da História da humanidade. As mudanças se

processam com inusitada rapidez; as comunicações tornaram o mundo infinitamente menor; a circulação de bens e, principalmente, de capitais se faz como em nenhuma outra época; a sociedade da informação torna obsoletas práticas que, até bem pouco tempo, eram consideradas satisfatórias.

Tudo isso requer, de todos nós, capacidade de reciclagem para compreender as novidades e abertura para entender as incessantes transformações. Evidente, pois, que as estruturas tradicionais do Estado – que cumpriram, a seu tempo, o papel que lhes competia – esgotaram sua eficácia e, como tal, precisam ser alteradas, modernizadas, para bem desempenharem as novas funções suscitadas pelo tempo presente.

Digo isso para que os mais desavisados não pensem estar diante de alguém que não compreende a necessidade de mudança do Estado. Longe de mim a postura reacionária tão própria dos que não enxergam, na História, nada além que a defesa intransigente de seus privilégios. Longe de mim o estrabismo ideológico de quem se agarra a dogmas, deles jamais se afastando.

Entretanto, que fique bem claro: entre admitir a necessária modificação do Estado – tornando-o apto a promover a justiça social, o desenvolvimento e a correta defesa dos interesses da maioria da população – e concordar com a idéia de que ao Estado nada mais compete senão subordinar-se aos ditames do mercado vai uma distância respeitável. Nesse ponto reside, seguramente, a grande diferença que nos separa da corrente neoliberal.

Essa diferença assume peso exponencial quando se trata da reforma do sistema previdenciário. Aqui, com extraordinária nitidez, afloram os limites que separam, ou devem separar, a ação governamental dos interesses sociais. Não é possível, Senhor Presidente, que direitos – repito, direitos, não privilégios – historicamente conquistados, fruto do trabalho e da abnegação de tantas pessoas, ao longo dos anos, possam ser sumariamente suprimidos. A ética e a crença no primado da lei, consensualmente obtida, como base da organização social, tornam incompreensível e inaceitável proposta com tais características.

Quando falamos, por exemplo, da situação dos aposentados e pensionistas do serviço público é preciso levar em consideração que a Carta de 1988 não fez outra coisa senão reparar um injusto quadro de abandono, humilhação e contínua perda do poder aquisitivo da remuneração que lhes era devida. Nesse sentido, ela foi além do contido nas Constituições

de 1946 e 1967, em cuja vigência os servidores aposentados tiveram reajustes inferiores aos concedidos ao pessoal da ativa, viram gratificações serem excluídas e não integrarem planos de classificação de cargos.

Exatamente para corrigir essas distorções, além de impedir que outras pudessem surgir, é que os constituintes de 1988 inscreveram no texto constitucional – §§ 4º e 5º do artigo 40 – a determinação de que as aposentadorias e as pensões devidas aos servidores públicos seriam revistas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que fosse modificada a remuneração dos servidores em atividade, além de estender aos aposentados e inativos quaisquer benefícios concedidos aos ativos, inclusive as transformações e reclassificações do cargo em que se deu a aposentadoria.

É preciso repetir, aqui, que esse foi o único dispositivo da Constituição brasileira a receber aprovação unânime dos constituintes. Lembro-me perfeitamente bem das palavras proferidas pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, à época: "A emenda bateu um recorde. Configura uma situação inédita. Nenhum voto contrário". Para que se tenha uma idéia mais precisa do que isso significou, naquele momento, basta lembrar que os dispositivos referentes à educação – apenas para ficar com um exemplo marcante da área social – não conseguiram sequer ser votados na Comissão de Sistematização, por absoluta divergência entre as posições em jogo.

Como bem assinalou o Movimento dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas, "com a aprovação dessa norma, os aposentados e pensionistas conquistaram o direito à paridade de remuneração com os ativos, sem o castigo da desvinculação só pelo fato de usarem o direito de se aposentar. A partir de então, qualquer melhoria ou aumento salarial dados aos servidores em atividade passaram a ser transferidos automaticamente para as pensões e os proventos da aposentadoria, sem que haja necessidade de lei específica ou reivindicações nesse sentido".

O que se propõe, hoje, no Senado Federal, é algo com o qual não podemos concordar. Em verdade ao não preservar os direitos que os atuais aposentados e pensionistas conquistaram, ao impedir que adicionais, gratificações e vantagens decorrentes de reclassificação e transformação de cargos sejam o meio utilizado para repor perdas aos inativos, ao possibilitar a concessão de reajustes diferenciais aos servidores em atividade, ao acabar com a

paridade de remuneração entre ativos e inativos, o Substitutivo faz com que a matéria regrida à situação anterior às Cartas de 1946 e 1967, apaga as conquistas estabelecidas, por unanimidade, pela Constituição de 1988 e produz um texto mais draconiano do que aquele proposto, em 1995, pelo próprio Governo.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Disse e repito: ninguém discute a necessidade de se modificar a Previdência. O que reputo inaceitável é a alteração das regras do jogo no decorrer da partida. O que lastimo e deploro é a tentativa de se transferir para os funcionários e servidores públicos a culpa pelo desatino administrativo da Previdência em nosso País.

Nessa perspectiva, aponto o projeto de lei do Deputado Eduardo Jorge, instituindo a participação da sociedade civil na gestão da Previdência Social, como excelente proposta para arrumar a casa, de forma transparente e democrática, o qual, salvo engano, não tem recebido a merecida atenção.

Em seu projeto, tramitando desde 1995, o Deputado Eduardo Jorge sugere a instituição do Conselho Nacional de Previdência Social, órgão superior de deliberação e gestão colegiada, composto por representantes do Governo Federal e da sociedade civil, estes identificados como trabalhadores em atividade, aposentados e pensionistas, empregadores.

Alternativas existem: ao contrário do que os governistas tentam nos dizer, são múltiplos os caminhos que podem ser percorridos na busca de solução para os problemas do sistema previdenciário.

O que não dá para aceitar é que direitos legitimamente conquistados possam ser subtraídos de uma hora para outra, que regras fundamentais para a vida das pessoas possam ser modificadas radicalmente ao longo do processo.

O que se exige é *Justiça*.

A reforma do Estado não pode ser feita por sobre os escombros da ordem jurídica estabelecida. Na democracia, nada há que justifique o esmagamento dos direitos adquiridos. Modernidade alguma pode se sustentar sem o respeito às leis que garantem o pacto social, sem o senso de justiça que protege os mais fracos.

Eis o que penso. Penso estar ao lado da verdade e da justiça.

Muito obrigada.

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o clima existente entre os funcionários do Banco Central está se tor-

nando de grande exaltação, desde a reedição da Medida Provisória nº 1.535-6, em 13 de junho passado, que os atinge duramente, inclusive desrespeitando direitos já adquiridos. É mais um fator de tensão no descontentamento que se apossa de todo o País.

Desde algum tempo vem crescendo a insatisfação dos funcionários do Banco Central, refletida em greves parciais realizadas no Rio e na suspensão, por horas, do trabalho nesta Capital. O clima se tornou de maior exaltação após a reedição, pelo Presidente da República, das Medidas Provisórias nº 1.535-6, que, inclusive, adiou por 30 dias, até 30 de julho próximo, o acerto de contas entre o Banco e os servidores – inicialmente previsto para 30 de junho – aumentando ainda mais a ansiedade e a insegurança de todos, aposentados ou da ativa.

Desde o início do atual Governo, os funcionários do Banco Central vêm sendo vítimas de autênticas agressões por parte do Governo, cuja ação tem sido unicamente ferir interesses da categoria. É o que se constata na reedição da Medida Provisória assinada pelo Presidente da República, a pretexto de complementar decisão do Supremo Tribunal Federal, que considerou o pessoal daquele Banco enquadrado da Lei nº 8.112 de 1990. Aproveitou-se da oportunidade para negar minuciosamente direitos adquiridos e, simultaneamente, apossar-se do patrimônio da Fundação Banco Central e Previdência Privada – CENTRUS –, criada e desenvolvida à custa e para segurança daqueles servidores.

O Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central – SINAL – alerta sobre as conseqüências drásticas que advirão para os servidores do Banco, se a Secretária de Previdência Complementar adotar as medidas que vêm ameaçando a classe. Afirma a Secretária que, com a transferência dos funcionários do Banco para o Regime Jurídico Único, a Centrus perdeu seu objeto, uma vez que a inatividade daqueles servidores é garantida, constitucionalmente, pela União. Mas a realidade é bem outra: pretende a Secretária transferir para o Tesouro, por meio de Medida Provisória, o patrimônio duramente adquirido pelos servidores do Banco, com a finalidade, talvez, de diminuir o déficit público. A Centrus é o 5º maior fundo de pensão do País, com um patrimônio de R\$3,8 bilhões.

Comenta-se nos corredores que a SPC ainda não conseguiu atingir o seu intento por se tratar de Medida claramente inconstitucional e que, por óbvio, não contraria com o apoio do Judiciário, nem muito menos do Legislativo.

A Secretária de Previdência Complementar pretende dividir o patrimônio da Centrus em três partes: R\$1,5 bilhão irão para os cofres do Tesouro-Nacional (como retorno das contribuições feitas pelo Banco Central), um valor ainda não calculado irá para os funcionários (contribuições pessoais) e o restante permanecerá na Centrus para atender ao pagamento de benefícios de funcionários já aposentados, o que, na realidade, é uma contradição com tudo o que se vem fazendo. O certo é que a Centrus, se dividida tiver de ser, que o seja entre os funcionários do Banco, legítimos detentores do patrimônio da Fundação.

Esquece-se a Secretária de que a Centrus foi formada por contribuições dos funcionários do Banco Central (contribuições pessoais) e do empregador (contribuição patronal), e pelo resultado da aplicação desses recursos. É uma instituição, como todas as demais entidades fechadas de previdência privada, de caráter privado, regida pela Lei nº 6.435 de 1978 e regulamentada pelo Decreto nº 81.240 do mesmo ano e por normativos de caráter operacional.

Que se acatelem os demais fundos de pensão privados. É o que diz o Sinal, em manifesto dirigido à Nação, no qual externa "em nome dos servidores do Banco Central e dos participantes da Centrus sua indignação com as declarações e procedimentos da Secretária de Previdência Complementar, que estão causando intranquilidade nos participantes de todos os fundos de pensão e no mercado financeiro", adverte o Sinal para os riscos que pairam sobre todos os fundos de pensão privados, hoje fonte de 72 bilhões de reais, que constituem recursos importantes para investimentos impulsionadores do desenvolvimento brasileiro.

A Medida Provisória baixada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso também extingue todas as vantagens e elimina direitos adquiridos e, assim, inalienáveis, tanto para o pessoal ativo quanto para aqueles há muito aposentados, rigorosamente nos termos da lei então vigente.

Outros prejuízos sobre os funcionários. Os que se aposentaram entre janeiro de 1991 e setembro de 1996 terão de retornar à atividade e integralizar 35 anos de serviços se quiserem receber do Tesouro Nacional a aposentadoria integral. Quem sacou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, também no mesmo período, está obrigado a devolver o dinheiro. Tudo isso faz parte da malfadada Medida Provisória nº 1.535-6, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central.

A decisão do Governo atinge quase mil funcionários, aposentados nesse período. Como bancários, contribuíam para a Centrus, tinham depósito do FGTS e podiam se aposentar integralmente com 30 anos de serviço.

Senhor Presidente,

Expressando meu apoio e total solidariedade aos funcionários do Banco Central, faço parte integrante deste meu pronunciamento, o texto-manifesto do Sinal.

Era o que tinha a dizer, esperando que, na próxima reedição da MP nº 1.535, o Governo Federal reveja sua posição e atenuo o clima de desconfiança e insegurança que só serve para trazer intranquilidade à atuação e às ações dos servidores do Banco Central e angustia aos que já são aposentados.

**O SR. SENADOR JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Encontra-se tramitando nesta Casa, já distribuído ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, o Projeto de Lei da Câmara nº 7, do corrente ano, que "dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências".

De iniciativa do Presidente da República, o hoje Senador José Sarney, a proposição, recepcionada pelos Senhores Deputados, define o sistema como aquele que, regido por um só contrato, "utiliza duas ou mais modalidades de transporte, desde a origem até o destino, e é executado sob a responsabilidade única de um Operador de Transporte Multimodal".

Atribuindo ao Ministério dos Transportes a competência para conduzir a política de transporte multimodal de cargas, em seus segmentos nacional e internacional, a iniciativa presidencial regulamenta o transporte em si e os serviços de coleta, movimentação, armazenagem e entrega da carga ao destinatário, objetivando o acompanhamento integral do objeto transportado, da origem ao destino.

Reportando-se à Lei nº 6.288, de 11 de dezembro de 1975, que "dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga", e prevê outras providências, o projeto, em sua justificação, enfatiza que esse sistema "vem se desenvolvendo aceleradamente em todo o mundo, posto que é propiciador de economia de custos e de tempo", no comércio interno e no exterior.

Trata-se, conforme o entendimento do Ministério dos Transportes, à época, de instrumento "de facilitação do desenvolvimento do comércio mundial", pelo que se exige, no plano interno, o estímulo e o

ordenamento legal à expansão dos serviços, garantindo à iniciativa privada os meios de desenvolver os métodos de sua atuação, correspondendo, assim, "às reais necessidades do transporte de carga no País e para o exterior".

Exige-o, também, o cumprimento do disposto nas convenções internacionais, pelo que deve o Brasil instituir as suas próprias regras disciplinadoras do transporte intermodal, "objetivando essencialmente o pleno florescimento dessa importante atividade", não apenas reunindo, num só diploma legal, as peculiaridades aqui vigorantes, mas adaptando-as às recomendações e exigências do transporte multimodal praticado no mundo.

Conseqüentemente a proposição, reunindo as contribuições de entidades do setor público e da iniciativa privada, qualifica o transporte multimodal de carga, nas suas espécies internacional e doméstica, incorporando inovações ditadas pela experiência. Entre elas, a regulamentação do contrato de transporte multimodal, destinada a promover a eficiência do sistema, com custos diminuídos para os contratantes dos serviços. O Conhecimento de Transporte estabelecerá todas as condições de movimentação da carga, desde o seu recolhimento até a sua entrega ao destinatário, imediatamente do meio de traslado que venha a ser utilizado.

Para tanto, ficam estabelecidas "as normas reguladoras da responsabilidade do operador de transporte multimodal", que obrigam o contratante dos serviços a executar ou fazer executar o transporte, responsabilizando-se pelos atos ou omissões de seus subcontratados, agentes e prepostos, que venham a participar da execução dos trabalhos, desde o local de recebimento ao lugar indicado para a entrega, conforme referido.

Define a proposição, conseqüentemente, as sanções aplicáveis ao operador de transporte multimodal, em virtude de infração à lei, determinando, outrossim, à autoridade pública o desenvolvimento de ações integradas, de modo a "agilizar e facilitar a atividade de transporte e de movimentação de carga".

A conscientização da sociedade acerca da importância de uma atualizada política desenvolvimentista, o acolhimento do projeto pelo Senado da República e o renovado esforço do Governo Federal no sentido da implantação de "corredores de transporte multimodal" são fatores que, no seu conjunto, prosperam no rumo acertado do engrandecimento do País.

Também o empresariado do setor, pregando a urgência de uma profunda reformulação da infra-estrutura de transportes, ao lado de não menos demorada recuperação da malha viária nacional, incorpora-se à luta de tantos quantos vêm reivindicando essas providências, sobretudo do Poder Público, a partir da constatação indelével de que a falta de um sistema de transporte eficiente e competitivo constitui um entrave ao crescimento econômico.

Exemplo disso é a Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Nordeste – FETRACAN –, que, sob a condução firme, dedicada e realizadora de Newton Gibson, o seu dirigente máximo, tem desenvolvido incansável trabalho de convencimento sobre a importância econômica e estratégica do Terminal Intermodal de Cargas do nosso Estado, no contexto da renovação da infra-estrutura de transportes no País.

Em estudo que vem alcançando ampla e aplaudida repercussão, a FetraCAN demonstra, sem margem de erro, que o Nordeste, nos últimos 30 anos, vem conseguindo reverter a tendência de queda de sua posição no quadro demonstrativo do crescimento econômico e social do País. Não obstante, o Estado de Pernambuco registra uma significativa perda de participação, com uma taxa anual de crescimento econômico de 5,1%, contra 7,9% do Rio Grande do Norte, 7,6% do Maranhão e 7,2% do Ceará.

Se o Estado perdeu o dinamismo de passado recente, é fundamental um esforço específico no sentido de devolver-lhe a liderança perdida, implementando projetos estruturadores e capazes de evitar que a situação econômica caminhe para uma fase de declínio. Isso quer dizer que a eficiência de sua economia dependerá, em boa medida, do perfeito funcionamento das cidades e de melhorias no sistema de transporte, nesse último caso porque os custos do atual e inadequado modelo são socialmente inaceitáveis, constituindo-se obstáculo à estratégia de desenvolvimento.

Tal cenário impõe maiores sacrifícios às camadas excluídas da sociedade, com custos sociais insuportáveis, exigindo, necessariamente, a concepção de um projeto estruturador, capaz de produzir o reordenamento do uso do solo no espaço urbano metropolitano, como pretende o Terminal Intermodal de Cargas da Região Metropolitana do Recife – RMR.

Diz o documento que, "cada vez mais, os países estão direcionando suas políticas de desenvolvimento para o mercado abandonando o velho modelo protecionista, levando a uma verdadeira revolução na economia internacional. O transporte com tecno-

logia de ponta é uma das vertentes desse processo, que consegue agregar, quando exercitado de maneira eficaz, cerca de 10% ao produto final".

As transformações pelas quais passam os condicionamentos econômicos estão remodelando o perfil das empresas, uma vez que "a sobrevivência e a prosperidade dependem não mais do lucro inflacionário e sim da eficiência, seja na indústria, seja no varejo ou nos serviços". Isso importa em produzir, distribuir e comercializar produtos de elevada qualidade, com os mínimos custos possíveis. "O instrumento que a sociedade dispõe para resolver essa questão é o terminal de cargas, enquanto solução racional".

O Terminal de Cargas da RMR tem como objetivos, entre outros, o reordenamento do uso do solo no espaço metropolitano; a elevação do nível de utilização do sistema viário urbano; a otimização dos padrões das condições ambientais da Região; e a sua transformação em um Centro de Serviços de Pernambuco e do Nordeste.

"A proposta de criação desse terminal está lastreada na importância das atividades de transporte, bem como na estrutura urbana do Recife e sua posição, enquanto centro de distribuição regional, consolidada historicamente nas principais determinantes do modelo primário-exportador. A sua viabilidade financeira será lastreada no compromisso do Governo do Estado, mediante parceria com as entidades representativas do segmento de transporte de carga, com duração de quarenta anos, renováveis por igual prazo, objetivando a garantia do terreno selecionado e possibilitando a implantação do projeto e a recuperação dos recursos dispendidos pelas empresas."

"No plano internacional serão acionadas as agências de fomento Bird e BID para participarem do projeto. A nível nacional e regional, entidades como o BNDES, a Sudene e o BNB serão chamadas para emprestarem apoio técnico e financeiro."

Acrescenta-se que "a microlocalização do terminal está fundamentada em critérios gerais para instalação de equipamentos estruturadores e para a urbanização, visando integrar os sistemas viários e de infra-estrutura, dando ênfase aos valores ambientais a serem preservados; aproveitar ao máximo os recursos ambientais com o duplo objetivo de reduzir custos de urbanização e de preservar os valores naturais relevantes; integrar equipamentos de trabalho, habitação, comércio, serviço e lazer, de modo a criar núcleos urbanos com vida autônoma".

Em suma, o "conjunto de ações estratégicas representam um salto no desenvolvimento do Esta-

do, dado que reúne elementos para implantação da política restauradora da economia pernambucana. A estrutura de gestão do empreendimento será lastreada no modelo de administração, através de uma empresa especializada em gerenciamento de infraestrutura e logística, liberando as empresas de transportes para suas atividades de rotina. O empreendimento deverá operar através de procedimento lastreado nas proporcionalidades, em que cada usuário será responsável pela quitação dos serviços que efetivamente utilizar".

Conclui o estudo que "o Estado de Pernambuco vem demonstrando, ao longo das últimas décadas, que responde positivamente aos mecanismos indutores de mudanças estruturais, desde que concebidas em conformidade com a natureza e dimensão dos desafios e mantidos por prazos compatíveis com o enraizamento histórico de cada um deles".

Esse documento, condensado as linhas gerais da concepção e implementação do projeto do Terminal de Cargas da R.M.R., por sua grande repercussão econômica e social, pode ser visto como um verdadeiro instrumento desencadeador do pacto político para o desenvolvimento de Pernambuco.

O desenvolvimento é inquestionável, contrapõe-se ao desemprego, à miséria e à fome. Há de ser alcançado tão mais breve quanto maior a competitividade dos nossos produtos nos mercados, desde que se lhes assegure condições de movimentação rápidas e seguras, amparadas em infra-estrutura moderna e eficiente, pois a falta de um sistema de transporte atualizado limita o crescimento econômico.

Daí a importância de uma renovada rede de transportes, nacionalmente adicionada de sistema multimodal de cargas, como prevê a iniciativa à qual nos reportamos e o construtivo depoimento do Presidente Newton Gibson em favor da implantação do Terminal Intermodal de Cargas da Região Metropolitana do Recife. Essa renovada rede de transportes, enfim, promete incorporar ao processo produtivo a contribuição de milhões de brasileiros, entre empresários e trabalhadores urbanos e rurais, antecipando, pelo inevitável aumento da produção industrial e agrícola, e conseqüente mobilidade da riqueza, o tempo de progresso que há tanto perseguimos.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF)** - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores:

1 - O Senado Federal comemorou recentemente, com grande brilho, o transcurso, neste ano de 1997, do centenário de fundação da Academia Brasileira de Letras.

2 - Assim, esta Casa se fez presente ao centenário pelos pronunciamentos seguros e eloqüentes dos Senadores Joel de Holanda e Gilberto Miranda.

3 - O júbilo do Senado da República pela data, que é tão cara e significativa, se consolidou plenamente pelas palavras autorizadas do Senador e Presidente Antonio Carlos Magalhães, ao encerramento dos trabalhos da sessão comemorativa.

Com sabedoria, disse, na ocasião, o Senador Antonio Carlos Magalhães que "nenhum País pode ser forte se não tiver uma base cultural, maior que seja sua economia". E justificou aquela sessão de homenagem pela necessidade de "exaltar a glória da Academia Brasileira de Letras, no seu centenário, e, sobretudo, para glorificar os seus acadêmicos que tantos serviços prestam às letras e à cultura no Brasil".

4 - Ausente do plenário, naquele evento, solidarizo-me hoje com os Senadores Joel de Holanda e Gilberto Miranda e com o presidente desta Casa nos cumprimentos à presidente Nélida Piñon e a todos quanto fazem a grandeza da Casa de Machado de Assis pela efeméride e pelo admirável trabalho que realizam.

Seus membros, seus acadêmicos, ao longo deste século, têm sido figuras que engrandecem a memória nacional, de ontem e de hoje. Em Brasília, temos o convívio permanente e salutar do ex-presidente desta Casa e ex-presidente da República, o nosso estimado Senador e Acadêmico José Sarney. E, igualmente, o brilhante escritor e Ministro do Tribunal de Contas da União, o Ministro e Acadêmico Marcos Vileça. A todos, a Nação muito deve e os homenageia permanentemente.

5 - O transcurso do Centenário da nossa Academia Brasileira de Letras, cuja comemoração maior está marcada para o próximo dia 20 de julho, coincide com um outro momento significativo para a vida social e cultural de Brasília.

6 - Brasília vive hoje a maturidade dos seus quase 40 anos de existência e de bons serviços ao País. E hoje já se constata, na cidade, a consolidação de uma vida cultural intensa e produtiva ao nível dos grandes centros sociais, econômicos e culturais do País. Temos em Brasília instituições culturais de projeção e uma plêiade de valores humanos voltados para o pensamento, para as letras, para as artes, para as ciências, inclusive nomes representativos desta Casa e de outros Poderes da República que se integram na vida social e cultural da cidade-Capital. Estes valores dignificam a presença cultural da capital da República no concerto das comunidades mais destacadas da vida nacional.



7 – Entidades de classe em todos os ramos da cultura – notadamente das letras, das artes e até das ciências – têm-se projetado, congregando nomes representativos da nossa intelectualidade, da nossa cultura, que é florescente e produtiva.

8 – Agora, devo me referir especificamente ao fato relevante de Brasília e que coincide com o transcurso do centenário da Academia Brasileira de Letras.

9 – É que a cidade de Brasília, apesar de jovem mas intelectualmente amadurecida, candidata-se a ter assento numa das cadeiras da Casa de Machado de Assis e, ali, também, emprestar a sua colaboração em favor de uma maior proteção à língua pátria, um maior incentivo à produção literária. Em suma, à elevação educacional e cultural do nosso povo.

10 – Este propósito louvável e justo de Brasília acaba de se concretizar de forma a mais democrática possível.

Doze instituições culturais da Capital, muitas já com longa tradição e serviços à comunidade, escolheram um nome da cultura local e o indicaram como candidato a uma vaga na Academia Brasileira de Letras.

11 – Trata-se nada mais nada menos do que o nome do Historiador de Brasília, o escritor, jornalista e poeta Adirson Vasconcelos, responsável por uma obra literária notável de resgatar da memória histórica da cidade Capital da República.

É claro que muitos outros nomes poderiam, também de forma condigna e elevada, representar a intelectualidade brasiliense na Casa maior da cultura brasileira, mas o de Adirson Vasconcelos se reveste de um significado especial por ser um escritor genuinamente brasiliense e sua obra é essencialmente sobre Brasília em sendo também autenticamente brasileira. É o autor da História de Brasília, em mais de vinte volumes.

12. Este meu pronunciamento tem o sentido de um depoimento brasiliense sem um testemunho pessoal em razão do admirável trabalho que este homem de letras e muito querido na vida da cidade – haja visto que doze entidades se uniram em torno do seu nome – tem realizado, num trabalho dedicado, sério e inteligente, pelo resgate memorialista de Brasília. Tenho acompanhado esta sua dedicação.

13. Quando Brasília nasceu, Adirson Vasconcelos já estava aqui. Como disse um cronista, "viu o seu primeiro sorriso; tendo visto e sentido todo o chorar e todo o sorriso de Brasília".

Começou a viver e a estudar Brasília ainda nos tempos da epopéia da construção e já em 1960 publicava e lançava na antiga Cidade Livre, hoje Nú-

cleo Bandeirante, o seu primeiro livro brasiliense – O Homem e a Cidade. Hoje, são mais de vinte obras editadas, entre as quais A Epopéia da Construção de Brasília, Os Pioneiros da Construção de Brasília, A Mudança da Capital, As Cidades Satélites, Memorial Brasília e outras.

A obra literária de Adirson Vasconcelos se aprofunda nas origens de Brasília e tem nas casas do Congresso Nacional um grande ponto de referência, pois no Senado Federal e na Câmara dos Deputados tramitaram importantes proposições e ocorreram fatos relevantes da História de Brasília.

O seu livro "A Mudança da Capital", editado na década de 70, é um estudo valioso das origens do movimento em prol da interiorização da Capital Federal, do litoral para o interior, o planalto goiano. Um ideal nativista que se manteve vivo ao longo de quase dois séculos e que eclodiu ainda no Brasil Colônia. Temos a grata notícia, dada pelo candidato de Brasília à Academia Brasileira de Letras, de que o movimento pela interiorização da Capital do Brasil tem seu nascedouro em Tiradentes, o que dignifica Brasília e a todos nós brasileiros, e a mim muito particularmente pela minha conterraneidade mineira.

14 – O ideal mundancista da Capital inspirado por Tiradentes, que também inspirou a independência, vingou amadurecido pelas mãos de um outro mineiro, o presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, a quem esta Nação tanto deve.

15 – Adirson é o pesquisador, a testemunha e o comunicador de todos estes fatos, de todos estes momentos da vida brasileira e especialmente de Brasília. A cidade lhe é reconhecida. E agora quer vê-lo prestando serviços na Academia Brasileira de Letras, em seu nome.

16 – Se dou o meu testemunho sobre o candidato de Brasília à Casa de Machado de Assis pelos seus méritos como homem de letras, escritor primoroso e dedicado, quero também reconhecê-lo como cidadão competente e honrado.

17 – Por onde tem passado, seja pelas instituições culturais que tem presidido seja nas empresas jornalísticas por ele dirigidas, tem Adirson Vasconcelos revelado sua competência de administrador eficiente. Ao deixar a presidência do nosso Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal e ao ser saudado, o orador da sessão chamou-o de "Midas", pois por onde passa deixa ouro, referindo-se às suas realizações administrativas e à sua capacidade de trabalho. Ao tê-lo, a Academia, sem sombra de dúvida, terá, não só um intelectual de mão-cheia, mas, notadamente, um homem de idéias, de projetos, de

ação – um administrador competente; um Midas, como foi dito. Além do Instituto Histórico, presidiu a Academia Maçônica de Letras e exerceu a Secretaria Nacional de Cultura do Grande Oriente do Brasil.

18 – Recentemente, na inauguração do **Shopping** Brasília, que Paulo Octávio entregou à cidade, encontrei Adirson Vasconcelos e indaguei dele sobre o seu interesse relacionado à Academia. E ele prontamente e com a simplicidade que o caracteriza, disse-me: Isto é um mandato! E também porque quero participar das atividades da vida acadêmica, conviver com os acadêmicos e, na medida do possível, somar a minha parcela de trabalho e dedicação ao muito que os acadêmicos têm feito pela língua e pela literatura.

19 – As condições de vida profissional de Adirson Vasconcelos, que mora em Brasília mas mensalmente atua no Rio de Janeiro como assessor cultural do projeto de implantação do Centro Cultural Assis Chateaubriand, na Urca, lhe dá esta condição de participar assiduamente das reuniões da Academia e do chá das cinco.

20 – Disse-me Adirson Vasconcelos, naquela ocasião, que a Academia vai ajudá-lo muito no seu projeto de vida, que me definiu e me confiou, afirmando entender que "só dois instrumentos podem nos levar a grandeza e à plena soberania como povo e como Nação: a Escola e a Biblioteca. Uma, é o sol; outra a luz", poeticamente concluiu o historiador.

21 – Creio, assim, que Brasília tem o direito e o dever de postular um lugar na Academia Brasileira de Letras e que Adirson Vasconcelos é um lídimo e genuíno representante da cultura brasiliense, sem desmerecer muitos outros valores intelectuais que enriquecem o nosso mundo das letras brasileiras. E a Academia ganhará muito com a feliz aquisição. Que a presidente Nélida Piñon e todos os que fazem a grandeza da Casa de Machado, com o nosso respeito e a nossa **venia**, acolham a nossa modesta sugestão.

**O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) –** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no último fim de semana, caminhando pela praia de Pajuçara, em Maceió encontrei um velho amigo que não via há muito tempo. Na rápida conversa, logo notei que seu semblante sombrio e desalentado traduzia um grande desespero, uma grande dor. E não era para menos: com palavras sinceras e doloridas, expôs-me seu drama pessoal. Fora obrigado a vender o carro da família e o apartamento onde morava para prolongar a permanência da mãe agonizante no hospital. Simplesmente, o plano de saúde cobria um pra-

zo fixo (e curto) de internação na UTI, e esse limite fora ultrapassado. Era pagar ou condenar a velhinha à morte. Qualquer um de nós teria uma infinidade de tristes casos como este a relatar.

Há poucos dias, para dar mais um exemplo, o noticiário da imprensa abriu espaço para a tragédia de uma senhora humilde do Rio de Janeiro. Usuária de um plano de saúde, foi barrada na internação de um hospital privado porque sua mensalidade anterior estava com 20 dias de atraso. Resultado: a mulher acabou morrendo com a mensalidade quitada, pois faltava-lhe cumprir ainda onze dias de carência adicional como "castigo" imposto pela empresa operadora do plano.

Se considerarmos que o setor de saúde privada no Brasil (planos, seguros, cooperativas e assim por diante) movimenta hoje cerca de R\$ 20 bilhões por ano e tem um número de usuários calculado entre 35 e 40 milhões de pessoas, concluiremos que o triste caso dessa senhora carioca foi excepcional apenas porque furou o bloqueio do desinteresse geral de uma sociedade cada vez mais individualista e menos solidária, obcecada pelo motivo do lucro imediato, da vantagem a qualquer preço.

A verdade é que o colapso do sistema público de saúde em todo o país ensejou o surgimento de um mercado que é verdadeira "terra-de-ninguém", sem qualquer regulamentação capaz de impedir que a vida e a saúde humanas sejam aviltadas como mais um produto descartável.

Daí as freqüentes histórias de cidadãos que se surpreendem excluídos de certos tipos de tratamento em razão de complicadas artimanhas contratuais, ou das famílias obrigadas a alienar patrimônio duramente amealhado para prolongar a permanência de entes queridos em caríssimas UTIs, ou ainda dos velhinhos, que depois de contribuir assiduamente para o enriquecimento de um desses mercadores da saúde, chegam aos 60 ou 70 anos e são então condenados a uma faixa de mensalidade insuportavelmente alta.

Diante desse quadro gravíssimo, o que mais nos surpreende e intriga é a omissão ou pelo menos a desesperadora lentidão do Poder Público em submeter os negócios bilionários do setor ao império da lei e dos mecanismos de defesa do consumidor. O Executivo, que é tão pródigo em baixar Medidas Provisórias, jamais publicou uma MP para barrar essa escalada predatória contra a saúde e o bolso do consumidor. Na Câmara dos Deputados, há cerca de quatro anos, tramita inconclusivo um projeto de regulamentação. Essa delonga, conseqüência de obstáculos que o Regimento permite colocar. Na opi-

não abalizada de muitos especialistas, isso evidencia uma sinistra conspiração de interesses privados e passividade pública, responsável pela paralisia decisória e a multiplicação de verdadeiros crimes como os da hemodiálise de Caruaru, da morte de dezenas de bebês em Fortaleza e do lento assassinato dos velhinhos da Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro.

Na raiz de tudo isso, Senhor Presidente, está a falência do Sistema Único de Saúde. Concebido como uma proposta generosa de atendimento público universal e descentralizado no bojo da Constituição-cidadã de 1988, a qual contou à época com o meu voto, o SUS, infelizmente, jamais teve oportunidade de ser testado a sério, asfixiado que foi desde o começo pela insensibilidade tecnocrática e pelo insuficiente aporte de recursos financeiros, humanos e organizacionais para o seu fortalecimento institucional. No vácuo resultante, tomou-se prática corriqueira que muitas instituições privadas lancem seus próprios planos de saúde, embolsem as mensalidades dos usuários, mas apresentem a fatura das despesas ao SUS.

Por isso, torna-se imprescindível não só romper as amarras que fazem a regulamentação patinar na Câmara, mas também garantir que ela estabeleça claramente a obrigatoriedade de as operadoras de planos ou seguros de saúde reembolsarem os hospitais públicos da rede do SUS pelas despesas de atendimento a seus usuários. Essa providência é duplamente vantajosa, pois além de reforçar o caixa do SUS, no momento ameaçado pela iminente extinção da CPMF, imporá barreiras à facilidade com que as empresas empurram para um sistema público já sobrecarregado aqueles clientes que "dão prejuízo" por necessitarem de tratamentos mais sofisticados e caros. O círculo estará fechado com uma última medida: o disciplinamento das chamadas exclusões, com a imposição a todas as empresas de uma lista básica de procedimentos que não poderiam deixar de ser cobertos. Como não se trata de uma campanha ideológica contra o setor privado, ninguém em sã consciência pensa em obrigar a operadora do plano ou a seguradora a arcar com despesas decorrentes de cirurgias plásticas ou tratamentos de emagrecimento com fins exclusivamente estéticos. Ao mesmo tempo, é humanamente inaceitável isentá-las da obrigação de arcar com o implante de marca-passos, próteses ortopédicas e do período que for necessário para a permanência do paciente em UTI (afinal, ninguém é internado porque quer).

Faço questão de repetir: sou isento de qualquer preconceito contra as empresas privadas, tampouco clamo pela estatização do setor de saúde.

Apenas estou entre aquelas que encaram os planos e seguros como uma opção suplementar à disposição do consumidor, reivindicando para uma saúde pública de boa qualidade, universal, gratuita, descentralizada e bem gerida o papel de espinha dorsal do sistema. Devidamente regulamentado, o setor passará por uma salutar depuração, com a eliminação das empresas aéreas, sem condições financeiras, técnicas e gerenciais para prestar bons serviços. Ainda assim, ficará faltando o governo, em parceria com estados e municípios, fazer sua parte, qual seja, transformar as boas intenções do SUS em realidade concreta, com uma presença positiva e eficaz na cura das doenças e, principalmente, nos cuidados preventivos com a saúde, que é o maior patrimônio na vida de qualquer pessoa, além de direito constitucional de todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Otoniel Machado) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos;

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h40min.)*

#### **ATA DA 4ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,**

**REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 5 de julho de 1997)

#### **RETIFICAÇÃO**

No sumário da Ata, à página nº 13.104, 1ª coluna, exclua-se, por publicação indevida, o seguinte item:

**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 4-7-97**

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**9-7-97**

**Quarta-feira**

**10:00** – Despacho interno

**11:30** – Ministro Fernando Rodrigues Catão, Secretário Especial de Políticas Regionais

**12:00** – Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República Francesa

**15:30** – Sessão Ordinária Deliberativa do Senado Federal